Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

19/11/2025

Nº 4869

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Água Boa 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 8
Câmara Municipal de Araputanga 8
Câmara Municipal de Cáceres 9
Câmara Municipal de Colíder 9
Câmara Municipal de Matupá 11
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 11
Câmara Municipal de Nova Guarita 11
Câmara Municipal de Poxoréu 12
Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu 15
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato 15
Câmara Municipal de São José do Rio Claro 16
Câmara Municipal de Várzea Grande 17
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 17
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 18
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT 35
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 36
Fundo Municipal de Previdência Social – Previlandia 38
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV 39
Prefeitura Municipal de Água Boa 39
Prefeitura Municipal de Alto Garças 41
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 51
Prefeitura Municipal de Apiacás 65
Prefeitura Municipal de Araguaiana 125
Prefeitura Municipal de Araguainha 131
Prefeitura Municipal de Araputanga 132
Prefeitura Municipal de Aripuanã 133
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 145
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 145
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 146
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 147
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 149
Prefeitura Municipal de Brasnorte 150
Prefeitura Municipal de Cáceres 150
Prefeitura Municipal de Campinápolis 166
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 168
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 177
Prefeitura Municipal de Campo Verde 181
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 194
Prefeitura Municipal de Canarana 195
Prefeitura Municipal de Carlinda 201
Prefeitura Municipal de Castanheira 203
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 204
Prefeitura Municipal de Cláudia 225
Prefeitura Municipal de Cocalinho 225
Prefeitura Municipal de Colíder 226
Prefeitura Municipal de Colniza 288
Prefeitura Municipal de Comodoro 309
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 317
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 317
Prefeitura Municipal de Curvelândia 320
Prefeitura Municipal de Diamantino 322
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 325
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 326
Prefeitura Municipal de General Carneiro 330
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 457
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 461
Prefeitura Municipal de Guiratinga 462
Prefeitura Municipal de Itanhangá 462
Prefeitura Municipal de Itaúba 463
Prefeitura Municipal de Itiquira 464

Prefeitura Municipal de Juara 466
Prefeitura Municipal de Juruena 498
Prefeitura Municipal de Juscimeira 500
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 504
Prefeitura Municipal de Luciara 507
Prefeitura Municipal de Marcelândia 508
Prefeitura Municipal de Matupá 523
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 530
Prefeitura Municipal de Nobres 539
Prefeitura Municipal de Nortelândia 541
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 542
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 546
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 575
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 576
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 579
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 579
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 580
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 581
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 592
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 592
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 596
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 604
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 628
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 634
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 635
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 636
Prefeitura Municipal de Paranatinga 637
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 640
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 735
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 737
Prefeitura Municipal de Poconé 738
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 738
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 739
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 739
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 742
Prefeitura Municipal de Poxoréu 743
Prefeitura Municipal de Querência 744
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 745
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 746
Prefeitura Municipal de Rio Branco 764
Prefeitura Municipal de Rondolândia 804
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 805
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 808
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 808
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 808
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 813
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 814
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 817
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 866
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 868
Prefeitura Municipal de São José do Povo 875
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 876
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 878
Prefeitura Municipal de Sapezal 879
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 884
Prefeitura Municipal de Sorriso 885
Prefeitura Municipal de Tabaporã 887
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 889
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 894
Prefeitura Municipal de União do Sul 895
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 906
Prefeitura Municipal de Vila Rica 914
Terceiros 916

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025

A Câmara Municipal de Água Boa - MT, com sede na Rua 09 nº 485 - Centro, na cidade de Água Boa - MT, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.964.924/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Rejane Schneider Garcia, Presidente da Câmara, considerando o julgamento da dispensa eletrônica de licitação, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2025, processo administrativo n.º 242/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE FARDOS DE ÁGUA MINERAL, COM E SEM GÁS, BEM COMO DE GALÕES DE 20 LITROS, DESTINADOS AO CONSUMO NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 005/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ANTONIO SCHULZE MACHADO JUNIOR LTDA CNPJ: 51.421.468/0001-90 AV. NORBERTO SCHWANTES Nº 66 CENTRO II diskgasaguaboamt@outlook.com, (66) 99996-0340						
Item do TR	**Descrição/Especificação**	**Marca**	**Un fornecimento**	**QTD**	**Valor unitário**	**Valor total**
1	FARDO CONTENDO 12 (DOZE) GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MARCA MINERAL NATURAL SEM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA, ENVASADA EM GARRAFAS PET LACRADAS E ROTULADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA.	RONCADOR	PACOTE 12	500	R$ 17,67	R$ 8.835,00
2	FARDO CONTENDO 12 (DOZE) GARRAFAS DE 500 ML DE ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA, ENVASADA EM GARRAFAS PET LACRADAS E ROTULADAS, CONFORME NORMAS DA ANVISA E MAPA.	LEBRINHA	PACOTE 12	400	R$ 25,3295	R$ 10.131,80
3	GALÃO DE 20 (VINTE) LITROS DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, INCOLOR, INODORA E INSÍPIDA, ENVASADO EM GALÃO PLÁSTICO DEVIDAMENTE LACRADO, HIGIENIZADO E ROTULADO, CONFORME NORMAS DA ANVISA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	LEBRINHA	GALÃO 20L	50	R$ 15,67	R$ 783,50
Total		**R$ 19.750,30**				

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Água Boa - MT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade geren-

ciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Água Boa – MT, dia 13 de novembro de 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA – MT.

Rejane Schneider Garcia Presidente

ANTONIO SCHULZE MACHADO JUNIOR LTDA

Antônio Schulze Machado Júnior Administrador

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT, ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

***CONSIDERANDO* O FALECIMENTO DA SRA. TANIA REGINA DE SIQUEIRA, PSICÓLOGA/SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI – MT.**

CONSIDERANDO que a Sra. TANIA REGINA DE SIQUEIRA, prestou relevantes serviços à sociedade, nas funções de Ex-Vice Prefeita e Secretaria de Saúde, neste município.

CONSIDERANDO AINDA o feriado Nacional de 20/11/2025, onde se comemora o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

RESOLVE:

***I* – DECRETAR PONTO FACULTATIVO, E SUSPENDER O EXPEDIENTE NOS DIAS 19 E 21 DE NOVEMBRO DESTE CORRENTE ANO, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI – MT.**

II – O expediente e funcionamento desta casa de Leis, será retomado no primeiro dia útil subsequente (24/11/2025).

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Alto Paraguai, 18 de novembro de 2025.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara municipal de Alto Paraguai – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 28/2025

Declara ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga no dia 21 de novembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Araputanga - MT o dia 21 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga - MT, 18 de novembro de 2025.

Paulo Cesar Alves de Araújo

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 104, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo CORONEL BM DÉRCIO SANTOS DA SILVA, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à sociedade de Cáceres, e dá outras providências."

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao **Ilustríssimo Coronel BM DÉRCIO SANTOS DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 105, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a concessão de DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE ao Ilustríssimo Senhor ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ por sua relevante contribuição à sociedade e ao fortalecimento dos valores culturais e educacionais de Mato Grosso e dá outras providências."

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea "a", da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a **Mesa Diretora** promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o **DIPLOMA DE CIDADÃO CACERENSE** ao Ilustríssimo **Senhor ALLAN KARDEC PINTO ACOSTA BENITEZ** por sua relevante contribuição à sociedade e ao fortalecimento dos valores culturais e educacionais de Mato Grosso, tendo ainda uma atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 17 de novembro de 2025.

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente

ISAÍAS BEZERRA

Vice-presidente

ELIS ENFERMEIRA

1ª Secretária

PASTORELLO

2º Secretário

PACHECO CABELEIREIRO

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2025

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT".

O EXMO. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. LUCIANO APARECIDO MILANI, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo de aquisição de material de copa, cozinha, limpeza e higienização nº 007/2025, no qual responderão pela gestão no acompanhamento, orientação, fiscalização e avaliação da execução do objeto do contrato em epígrafe.

FISCAL TITULAR: MARIA DE FÁTIMA SOUSA	**Matrícula: 190**
FISCAL SUPLENTE: ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	**Matrícula: 170**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003.2025.	**UNIDADE GESTORA:** Câmara Municipal de Colíder-MT
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER-MT.	
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2025	
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025	**VIGÊNCIA:** 18/11/2026
CONTRATADA: J.ASSIS & CIA LTDA - EPP.	
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 51.813,65 (cinquenta e um mil, oitocentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).	

ARTIGO 2º: A designação dos servidores para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo tem por objeto a Aquisição de Produtos ora mencionado, os tornam representantes da Câmara Municipal de Colíder-MT perante as CONTRATADAS, ao qual zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nessa Portaria, devendo ainda:

a) ler atentamente o termo de contrato, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à (ao):

II - prazo de execução dos serviços.

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo:

I - se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II - se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;

III - se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d) atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato;

e) encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f) no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g) notificar o atraso na execução dos serviços, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) manter contato com o preposto / representante da CONTRATADA com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

i) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato Administrativo;

j) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

k) Comunicar ao Gestor do Contrato Administrativo sobre o descumprimento, pela CONTRATADA, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

l) Deverá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

ARTIGO 3º: O SUPLENTE será responsável pela gestão do Contrato na ausência temporária ou definitiva do Fiscal Titular.

Colíder/MT, 18 de novembro de 2025.

_____

Luciano Aparecido Milani

Presidente da Câmara Municipal de Colíder-MT

MARIA DE FÁTIMA SOUSA e **ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA**, declaram estar cientes da designação ora atribuída e das funções que lhes são inerentes em razão dessa portaria.

_____ _____

MARIA DE FÁTIMA SOUSA ADEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA

Fiscal Titular Fiscal Suplente

CAMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

A Câmara Municipal de Colíder/MT, através de seu Agente de Contratações, torna público o **RESULTADO** do julgamento referente ao **Dispensa de Licitação Nº 003/2025**, cujo objeto é a **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT**".**

Sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

EMPRESA	ITENS	VL. TOTAL (R$)
J. ASSIS & CIA LT-	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32,	51.813,65

DA-EPP – CNPJ 26.593.905/ 0001-06	33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51.	

Colíder/MT, 18 de novembro de 2025.

Luciano Aparecido Milani

Presidente da Câmara Municipal de Colíder/MT

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ATO Nº 049/2025

"Dispõe sobre mudança de data de Sessão Legislativa Ordinária, e dá outras providências"

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o temporal ocorrido no dia 17 de novembro de 2025, que ocasionou a interrupção do fornecimento de energia elétrica em diversos pontos da cidade, inclusive no prédio da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que a falta de energia impossibilitou a realização da sessão previamente agendada;

CONSIDERANDO que a mudança de data não trará nenhum prejuízo nem para os Edis nem para a sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento das atividades legislativas e a adequada publicidade dos atos.

RESOLVE:

Art.1º. Fica alterada a data da sessão marcada para o dia 17 de novembro de 2025, que passa a ser realizada no dia 18 de novembro de 2025, no horário regimental.

Art. 2º Mantêm-se todas as matérias constantes da pauta originalmente prevista, preservada a ordem dos trabalhos.

Art. 3º Fica a Coordenadoria Geral da Casa responsável para fazer a devida divulgação deste Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Matupá - MT, em 17 de novembro de 2025.

ANDREIA FERDINANDO VAREA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 082/2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o feriado do Dia da Consciência Negra (20 de novembro);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 203/2025 que estabeleceu feriado no dia 20 (quinta-feira) e ponto facultativo dia 21 (sexta-feira) nos órgãos da Administração Pública Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nos dias 20 (quinta-feira) e 21 (sexta-feira) de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de novembro de 2025

EDMILSON BRANDÃO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

Nossa Senhora do Livramento

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

17ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 17 de novembro de 2025

— Após 19º Sessão Ordinária —

— ORDEM DO DIA —

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2025, - "ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 47/2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA/MT, PARA INSTITUIR A GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO EDUCACIONAL (GDE)."

Geane de Fátima Boschetti Bueno

Presidente

Nova Guarita- MT, 17 de novembro de 2025**.**

18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

NOVA GUARITA – MT

Gabinete do Presidente

18ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 17 de novembro de 2025

— Após 19º Sessão Ordinária —

— ORDEM DO DIA —

1. Projeto de Decreto do Legislativo nº. 005/2025.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, ESTADO DE MATO GROSSO, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2024, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Câmara Municipal.

Geane de Fátima Boschetti Bueno

Presidente

Nova Guarita- MT, 17 de novembro de 2025**.**

---

19 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025

19 SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dia 24 de novembro de 2025

— 11h15min —

— ORDEM DO DIA —

DELIBERAÇÃO SOBRE O SEGUINTE:

· **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1051/2025** –AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O VALOR DE REPASSE FINANCEIRO A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA GUARITA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA

Nova Guarita- MT, 18 de novembro de 2025**.**

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
ATA DE ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, foi concluído os trabalhos do Consurso Público 001/2025 da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso. O Concurso Publico, aberto através do Edital 001/2025, de 18 de junho de 2025, nos termos da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no Estatuto do Servidor Público (Lei nº 905, de 21 de novembro de 2003) e na Lei nº 2.392, de 11 de julho de 2023, que reformula o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Poxoréu, e em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Concurso Público para a formação de cadastro de reserva, com até 6 (seis) vagas distribuídas entre os cargos públicos da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, Agente Administrativo, Agente de Apoio, Motorista e Assessor a Jurídico Legislativo. Através do Edital Complementar 014/2025, foi publicado o resultado final dos aprovados para os cargos: Agente Administrativo, Agente de Apoio, Motorista e Assessor Jurídico Legislativo, Poder legislativo de Poxoréu, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte cinco.

Rosalvo Rodrigues da Silva Jasciomar Alves dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora Secretário

Viviane Pereira dos Santos

Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 18/2025, a favor da empresa: FELIPE SANTOS DOS REIS, estabelecido na Rua Campos Sales, Centro na cidade de Dom Aquino – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.773.479/0001-83, para a contratação de prestação de serviços de consultoria e acompanhamento na área de sistema de auditoria pública, informatizada de contas do APLIC, para auxiliar na validação e tramitação dos dados de carga de dezembro, encerramento, carga inicial e peças de planejamento de 2026, para o sistema APLIC na foram regimental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 18 de novembro de 2025.

_____

Leônidas Machado Barcelos
Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 18/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 18/2025, a favor da empresa: FELIPE SANTOS DOS REIS, estabelecido na Rua Campos Sales, Centro na cidade de Dom Aquino – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.773.479/0001-83, para a contratação de prestação de serviços de consultoria e acompanhamento na área de sistema de auditoria pública, informatizada de contas do APLIC, para auxiliar na validação e tramitação dos dados de carga de dezembro, encerramento, carga inicial e peças de planejamento de 2026, para o sistema APLIC na foram regimental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 18 de novembro de 2025.

_____

Leônidas Machado Barcelos
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 19/2025, a favor da empresa: Policon Tecnologia Gestão Ltda, estabelecido na Rua Ceará 9nuc.Hab.CPA II, 432 – bairro Morada da Serra na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.929.416/0001-48, para a contratação de prestação de serviços especializados voltados a consultoria contábil e administrativa, na área de licitação, no período de novembro e dezembro/2025, bem como demonstrações contábeis (balanço Geral) do Poder Legislativo Municipal em conformidade aplicadas ao setor público (NBC T 16) manual ao setor público (MCASP) 9ª edição, com valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria. Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 18 de novembro de 2025.

_____

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 19/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

ADJUDICAR, , com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 19/2025, a favor da empresa: Policon Tecnologia Gestão Ltda, estabelecido na Rua Ceará 9nuc.Hab.CPA II, 432 – bairro Morada da Serra na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.929.416/0001-48, para a contratação de prestação de serviços especializados voltados a consultoria contábil e administrativa, na área de licitação, no período de novembro e dezembro/2025, bem como demonstrações contábeis (balanço Geral) do Poder Legislativo Municipal em conformidade aplicadas ao setor público (NBC T 16) manual ao setor público (MCASP) 9ª edição, com valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 18 de novembro de 2025.

_____

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

CÂMERA MUNICIPAL

ATA DE ENCERRAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ENCERRAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2025 DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – ESTADO DE MATO GROSSO.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, foi concluído os trabalhos do Consurso Público 001/2025 da Câmara Municipal de Poxoréu – Estado de Mato Grosso. O Concurso Publico, aberto através do Edital 001/2025, de 18 de junho de 2025, nos termos da Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no Estatuto do Servidor Público (Lei nº 905, de 21 de novembro de 2003) e na Lei nº 2.392, de 11 de julho de 2023, que reformula o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Poxoréu, e em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Concurso Público para a formação de cadastro de reserva, com até 6 (seis) vagas distribuídas entre os cargos públicos da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, Agente Administrativo, Agente de Apoio, Motorista e Assessor a Jurídico Legislativo. Através do Edital Complementar 014/2025, foi publicado o resultado final dos aprovados para os cargos: Agente Administrativo, Agente de Apoio, Motorista e Assessor Jurídico Legislativo, Poder legislativo de Poxoréu, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte cinco.

Rosalvo Rodrigues da Silva Jasciomar Alves dos Santos

Presidente da Comissão Organizadora Secretário

Viviane Pereira dos Santos

Membro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 18/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 18/2025, a favor da empresa: FELIPE SANTOS DOS REIS, estabelecido na Rua Campos Sales, Centro na cidade de Dom Aquino – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.773.479/0001-83, para a contratação de prestação de serviços de consultoria e acompanhamento na área de sistema de auditoria pública, informatizada de contas do APLIC, para auxiliar na validação e tramitação dos dados de carga de dezembro, encerramento, carga inicial e peças de planejamento de 2026, para o sistema APLIC na foram regimental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 18 de novembro de 2025.

_____

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 18/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 18/2025, a favor da empresa: FELIPE SANTOS DOS REIS, estabelecido na Rua Campos Sales, Centro na cidade de Dom Aquino – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 35.773.479/0001-83, para a contratação de prestação de serviços de consultoria e acompanhamento na área de sistema de auditoria pública, informatizada de contas do APLIC, para auxiliar na validação e tramitação dos dados de carga de dezembro, encerramento, carga inicial e peças de planejamento de 2026, para o sistema APLIC na foram regimental do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, com valor global de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 18 de novembro de 2025.

_____

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 19/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

HOMOLOGAR, com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 19/2025, a favor da empresa: Policon Tecnologia Gestão Ltda, estabelecido na Rua Ceará 9nuc.Hab.CPA II, 432 – bairro Morada da Serra na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.929.416/0001-48, para a contratação de prestação de serviços especializados voltados a consultoria contábil e administrativa, na área de licitação, no período de novembro e dezembro/2025, bem como demonstrações contábeis (balanço Geral) do Poder Legislativo Municipal em conformidade aplicadas ao setor público (NBC T 16) manual ao setor público (MCASP) 9ª edição, com valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria. Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 18 de novembro de 2025.

_____

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Nº 19/2025

O Senhor, Leônidas Machado Barcelos, Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, tendo em vista os Pareceres da Comissão e Jurídico, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

ADJUDICAR, , com fundamento nos termos do Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade Dispensa Licitação nº 19/2025, a favor da empresa: Policon Tecnologia Gestão Ltda, estabelecido na Rua Ceará 9nuc.Hab.CPA II, 432 – bairro Morada da Serra na cidade de Cuiabá – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.929.416/0001-48, para a contratação de prestação de serviços especializados voltados a consultoria contábil e administrativa, na área de licitação, no período de novembro e dezembro/2025, bem como demonstrações contábeis (balanço Geral) do Poder Legislativo Municipal em conformidade aplicadas ao setor público (NBC T 16) manual ao setor público (MCASP) 9ª edição, com valor global de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) por estar em conformidade com a legislação própria que rege a matéria.

Registrado e Publicado, por afixação em lugar Público de costume da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, na data supra.

Poxoréu – MT em, 18 de novembro de 2025.

_____

Leônidas Machado Barcelos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT. Extrato do Contrato nº 12 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE de outro Lado a Empresa: CENTRO AMERICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00 estabelecida a Rua Cipriano Curvo, nº 73, Quadra 008 Sala 001 – Centro, CEP 78.195-000 – Chapada dos Guimarães – MT, neste ato representada pelo Sr. Jânio Correa da Silva, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 11/09/1982, portador do CPF nº xxx.0xx.89x- 0x, residente e domiciliado na Rua Professora Tereza Lobo, número 60, Apto 703, Bairro Consil, Cuiabá/MT – CEP: 78.048-700, E-MAIL INSTITUCIONAL, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento. no valor de R$ 127.110,00. Validade do Contrato: 06/11/2025 á 06/11/2026. Código Orçamentário: nº. 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. Contribuições. Com Modalidade nº Adesão de Pregão de Ata.

Extrato do Contrato nº 13 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE de outro Lado a Empresa: R. BORGES VEÍCULOS LTDA, com sede na Rua das Papoulas, n° 348 - Jardim Cuiabá, na cidade de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ N° 53.641.615/0001-63, neste ato representada pela sua representante legal, senhora Rayla Borges Silva, portadora do CPF N° 052.370.121-75, **E-MAIL INSTITUCIONAL: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. Veiculo utilitário, tipo caminhonete ¨Pick Up", Motor Diesel, capacidade de 05 pessoas: dimensões no mínimo altura (mm) 1.790, largura (mm) 1.820 comprimento (mm) 5.200, tanque mínimo (L) 70 Sistema de alerta de mudança de faixa, suspensão dianteira independente, braços sobrepostos e mola helicoidal, suspensão traseira eixo rígido e feixe de molar semelipticas, ar condicionado de duas zonas automático e digital, no mínimo dois airbags frontais e um de joelho, para o motorista; rodas de liga leve com aro de no mínimo

17” equipado com câmera de ré e sensor de estacionamento, , 04 portas motorização 2.5 ou mais. Potencia (CV) mínimo 190, tração 4x4 integral temporária, transmissão de câmabio automática de 6 marchas ou mais, chapa protetora do motor e carter, trava de vidros com acionamento eletrônico para 04 portas, manual do proprietário, direção elétrica progressiva ou hidráulica, freios ABS. Assistente de descida e assistente de subida, controle eletrônico de tração (ATRC) luz de frenagem, emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e trazeiros, (4), Sistema auxiliar BAS (Sistema de assistência em frenagem de emergência) nas Rodas. Sistema auxiliar EBD (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, sistema de alarme perímetro + volumétrico, faróis de neblina dianteiros (LED), faróis em LED, equipado com caçamba com capacidade de transporte de no mínimo uma tonelada, caçamba equipada com capota maritima.

no valor de R$ 317.190,00. Validade do Contrato: 05/11/2025 á 30/12/2025. Código Orçamentário: nº. (04) – 4.4.90.52.00.00– Aquisição de Veículos. Contribuições. Com Modalidade nº Adesão de Pregão de Ata.

Extrato do Contrato nº 14 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE de outro Lado a Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, nº .1489 e Bairro: Campos Elíseos, CEP 01.205-905, representada Pelo seu Procurador PAULO ROBERTO DE CARVALHO portador do CPF: XXX.265.XXX-XX. e tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021. e demais disposições, e a homologação da Dispensa de Licitação nº 18/2025 tem justo e acordado o seguinte: resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem. Prestação de Serviço na área de seguro veicular para assegurar os veículos tipo Toyota Hilux/2025. PLACA SPV3J60 e Toyota Hilux/2025 SPV 3I40. Motor Diesel, Capacidade de 05 pessoas, da Câmara Municipal de Câmara Municipal - MT.. no valor de R$ 16.142,50. Validade do Contrato: 06/11/2025 á 06/11/2026. Código Orçamentário: nº. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. Contribuições. Com Modalidade Dispensa Licitação nº 18/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU PORTARIA Nº 44/2025 - CMSCX

Portaria nº 44/2025 - GP, de 18 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores e vereador para compor a Comissão de Estágio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

O Senhor **ANDERSON ALVES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores e o vereador abaixo elencados para comporem a Comissão de Estágio da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT:

I – Luis Marcelio Carvalho, portador do *CPF nº 703.* ***.***-34;

II – Mariana Poleza Nascimento Novatvoski, portadora do CPF nº 056. ***.***-64;

III – Railson Alves da Silva, portador do *CPF nº 059*.***.***-05.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente.

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU PORTARIA Nº 43/2025 - CMSCX

Portaria nº 43/2025 - GP, de 18 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo de Diretor Geral da Câmara Municipal e dá outras providências.

O Senhor **ANDERSON ALVES DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, resolve baixar a seguinte Portaria.

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear o Sr. Luis Marcelio Carvalho, portador do RG. 130***9-3 2º via SSP/PC/MT e CPF nº 703. ***. ***-34 para o cargo em comissão de Diretor Geral, desta Câmara Municipal.

Art. 2º. Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente.

Anderson Alves dos Santos

Presidente

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu

Registre-se e Publique-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RETIFICAÇÃO – TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRA MARMORE.

RETIFICAÇÃO – **TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRA MARMORE.**

RETIFICAÇÃO

Retifica-se o **TERMO DE RECISÃO AMIGAVEL AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRA MARMORE**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos |Municípios do Estado de Mato Grosso ANO XX | 4868, páginas 14 e 15, no dia 18 de novembro de 2025 por motivos formais.

Onde se lê:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 CONTRATO Nº 12/2025

Leia-se:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 CONTRATO Nº 12/2024

Santa Rita do Trivelato – MT, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

Gilmar Antônio Zanutto

Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Trivelato-MT

Biênio: 2025/2026

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 18.11.2025.

Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
CERTIFICADO

CERTIFICADO

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O ATO Nº 002/2025, EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2025, ESTEVE AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 27 DE FEVEREIRO A 30 DE MAIO DE 2025, PARA CONHECIMENTO PÚBLICO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE ASSINO O PRESENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, 17 DE novembro DE 2025.

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Redatora do Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAL DE PUBLICIDADE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº009/2025

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro - MT, através da Agente de Contratação, torna público que, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, se encontra com **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025**, Cujo Objeto: **É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.**

Valor Estimado: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), por 2 (dois meses) de contratação.

Na oportunidade informamos que estará aberto prazo de **03 (três) dias úteis**, para que demais interessados apresentem propostas de preços nas condições previstas no termo de referência, que poderá ser solicitado através do e-mail: compras@saojosedorioclaro.mt.leg.br, assim como propostas deverão ser encaminhadas no mesmo e-mail.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de compras da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, situado à Av. Mato Grosso, n° 38, Centro, na cidade de São José do Rio Claro – MT.

São José do Rio Claro – MT 18 de novembro de 2025.

MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
DESPACHO DO PRESIDENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE

Assunto: Decisão Final – Processo Licitatório n.º 01/2025 – Ausência de Conluio e Arquivamento.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS/DECISÃO ADMINISTRATIVA

EDMAR FIDÉLIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em consonância com os princípios da legalidade, moralidade e impessoalidade que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO:

- O **Relatório Técnico Formal** anexado aos autos, datado de 07 de novembro de 2025, que atestou, após rigorosa análise da documentação, a **inexistência de vínculo de quadro societário, controle, ou coligação** entre as empresas participantes do certame licitatório.
- Que a análise dos **Atos Constitutivos, QSA (Quadro de Sócios e Administradores) e Certidões** das empresas demonstrou a **independência administrativa e societária** de todas as entidades envolvidas.
- Que a ausência de vínculo societário, corroborada pela análise de toda a documentação existente e demais elementos contidos nos autos do Processo Licitatório n.º 02/2023 01/2024, **afasta a suspeita de conluio** (combinação fraudulenta) e **irregularidades** entre os licitantes.

RESOLVE:

1. **Acolher integralmente** as conclusões apresentadas no Relatório Técnico Formal.
2. **Declarar,** com base na documentação e nas evidências dos autos, a **inexistência de conluio** ou qualquer outra forma de fraude ou simulação entre as empresas concorrentes no presente Processo Licitatório.
3. **Determinar o ARQUIVAMENTO** do Processo administrativo n.º 01/2025 no que tange à investigação de possíveis indícios de conluio entre as empresas participantes dos processos licitatórios 02/2023 e 01/2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São Jose do Rio Claro, 18 de novembro de 2025.

Edmar Fidélis Maximiano

Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 52, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N.º 14.133/2021.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO, Presidente da Câmara Municipal do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 22, parágrafo 2º da Lei Orgânica, e Artigo 18, Inciso IV, alínea "d" do regimento interno desta casa de leis.

RESOLVE:

ART. 1º -DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

Contrato	13/2025 – UNIAO DOS VEREADORES DO BRASIL	
Objeto	ASSOCIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT À UVB- UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL	
Vigência	17/10/2025 a 17/10/2026	
Fiscais	**Titular**	**Suplente**
	SIRLEIA DE CERQUEIRA	GILEADE LIMA E SOUSA
Cargo/Função	AGENTE DE APOIO LEGISLATIVO	COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Matricula	060	198

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3.Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Camara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 18 de novembro de 2025.

EDMAR FIDELIS MAXIMIANO

Presidente 2025/2026 – Ato 01/2025

Publicado e dado ciência nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

Processo Administrativo n.º 40/2025

UASG: 929721

Objeto: Registro de preço para a aquisição e Instalação de Persianas, para atender as demandas da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Data da sessão: 03/12/2025. Hora Inicial: 09h00min (horário de Brasília). Forma: Modalidade: Pregão Eletrônico. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Local: Portal de Compras do Governo Federal www.gov.br/compras/pt-br. O Edital completo e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal transparência do site da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT.

Várzea Grande - MT, 18 de novembro de 2025

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 147/2025

Dispõe sobre a designação de ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo**, e dá outras providências.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica considerado o dia **21 de novembro de 2025,** como ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo, em razão do dia da Consciência Negra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Benedito Gomes, Várzea Grande, 18 de novembro de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

Processo Administrativo nº 014/2025/CIDES-VRC

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco presentes instrumentos, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.950.742.0001-27, com sede na Rua Professor João Felix 1024, Bairro Lixeira, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Diretor Executivo Sr. Antenor de Figueiredo Neto, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MERIDIONAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no** CNPJ/MF nº. 46.981.645/0001-53, com sede na Rua Cascadura (Jardim Guanabara) número16, Sala 02, Areão, Cuiabá MT, CEP: 78010-635, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Paulo Roberto Rodrigues Guimarães, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o Processo Administrativo de Compra n° 014/2025/CIDES-VRC com Dispensa de Licitação, nos termos disposto na Lei nº 14.133/2021, Art. 75.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente/consumo/escritório, para suprir as necessidades do escritório sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá (CIDES/VRC).	**R$ 22.038,70**
VALOR TOTAL (vinte e dois mil, trinta e oito reais e setenta centavos)	

Cuiabá, 17 de novembro 2025

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá CNPJ nº. 07.9520.742.0001-27 Antenor de Figueiredo Neto	CONTRATADA: MERIDIONAL COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ nº 55.807.319/0001-15 Paulo Roberto Rodrigues Guimarães

PORTARIA Nº 21/2025 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO CIDES-VRC

PORTARIA Nº 21/2025

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o dia **20 de novembro** é **feriado nacional**, instituído pela Lei nº 14.520/2023, em razão do **Dia da Consciência Negra**;

CONSIDERANDO a necessidade de organização administrativa e a conveniência para o regular funcionamento do Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica estabelecido **ponto facultativo** no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC.

Art. 2º – O expediente será retomado normalmente no dia **24 de novembro de 2025 (segunda-feira)**.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 18 de Novembro de 2025.

Antenor de Figueiredo Neto

Diretor Executivo

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento

Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO NORMATIVO Nº 119, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
“DISPÕE SOBRE FERIADO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.
NILMAR NUNES DE MIRANDA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CISVP.
R E S O L V E:
Art. 1º Informar que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP estará aderindo ao FERIADO FACULTATIVO, conforme Decreto do MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, na seguinte data:
I – 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), com suspensão automática dos expedientes, em período integral;
Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, devendo estes manter equipe integral e permanente de atendimento.
Art. 2º Este Ato Normativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP
Gestão 2025/2026

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

ONDE SE LÊ: 1.195.000,00 (Um Milhão, Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).

LEIA-SE: 1.198.702,50 (Um Milhão, Cento e Noventa e Oito Mil, Setecentos e Dois Reais e Cinquenta Centavos)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025

Pelo presente termo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.997.711/0001-08, com sede a Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757, Peixoto de Azevedo/MT, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, brasileiro, casado, portador do RG n° 0587400019 SSP/MT, inscrito no CPF sob n° 734.936.943-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **R. C. MACCARI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 05.121.635/0001-60, Inscrição Estadual nº 13.211.266-3, com sede à Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone: (66) 3552-1259 / (66) 9921-9366, e-mail: supermercadomaccari01@hotmail.com, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. RUI CLAUDIO MACCARI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 590.446-3 e do CPF nº 395.173.491-49, residente na Avenida Jatobá, n° 89, Bairro Centro, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que de comum acordo resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo na forma do **EDITAL Nº 003/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sob Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto**, tudo em conformidade com as disposições legais, para todos os efeitos jurídicos legais, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - ALTERAÇÕES

3.1. O valor do presente termo aditivo será de **R$ 2.949,50 (Dois Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, sendo:

ONDE SE LÊ:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8409	ABACATE - MANTEIGA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA,	INATURA	QUILO	200	**R$ 15,27**	**R$ 3.054,00**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

		SEM DANOS FIÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSIEO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.					
14	1407	BERINGELA TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES.	INATURA	QUILO	200	**R$ 11,18**	**R$ 2.236,00**
58	5344	PAO DE FORMA INTEGRAL TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, 500 G.	VISCONDE	PACOTE 500 GRAMAS	400	**R$ 16,27**	**R$ 6.508,00**

LEIA-SÊ:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8409	ABACATE - MANTEIGA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FIÍSICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSIEO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	INATURA	QUILO	250	**R$ 15,27**	**R$ 3.817,50**
14	1407	BERINGELA TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES.	INATURA	QUILO	250	**R$ 11,18**	**R$ 2.795,00**
58	5344	PAO DE FORMA INTEGRAL TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, 500 G.	VISCONDE	PACOTE 500 GRAMAS	500	**R$ 16,27**	**R$ 8.135,00**

Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78.530-000, Fone (66) 3575-1757
Peixoto de Azevedo - MT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"

CNPJ: 02.997.711/0001-08 E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com

Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2025,** permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334

Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Dados: 2025.11.17 10:44:05 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
RUI CLAUDIO MACCARI
Data: 13/11/2025 10:33:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

R. C. MACCARI - EPP
CNPJ: 05.121.635/0001-60
RUI CLAUDIO MACCARI
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP, por meio de seu Presidente, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normativos aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que **Adjudica** e **Homologa** o **Pregão Eletrônico SRP N° 016/2025,** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS, INDISPENSÁVEIS AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – HRPA, unidade sob gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.

Empresas vencedoras valor total: R$ 1.791.686,34 (um milhão e setecentos e noventa e um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) : **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** (01700884000150) com os lotes: 7 no valor total de R$ 1.579.990,00 (um milhão e quinhentos e setenta e nove mil e novecentos e noventa reais). **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** (05895525000156) com os lotes: 1, 4, 14, 15, 16, 17, 19, 24, 26, 30, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 53, 58, 75, 78, 80, 81, 82, 84, 89, 90, 91, 92, 95, 97, 98, 104, 108 no valor total de R$ 73.479,90 (setenta e três mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa centavos). **VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (18849143000138) com os lotes: 5, 21, 22, 23, 25, 27, 32, 33, 34, 50, 65, 70 no valor total de R$ 81.236,83 (oitenta e um mil e duzentos e trinta e seis reais e oitenta e três centavos). **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA** (20352354000102) com os lotes: 10, 35, 73, 76, 93, 96, 99, 100, 102, 103, 105, 106, 107 no valor total de R$ 17.948,20 (dezessete mil e novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA** (02472743000190) com os lotes: 11, 48, 88 no valor total de R$ 4.499,68 (quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (19391064000199) com os lotes: 37, 38, 39, 101 no valor total de R$ 5.963,80 (cinco mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos). **HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME** (28767124000116) com os lotes: 2, 28, 64 no valor total de R$ 1.779,10 (um mil e setecentos e setenta e nove reais e dez centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 12, 13, 52, 83, 85, 86, 87 no valor total de R$ 5.475,35 (cinco mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-ME** (24595488000105) com os lotes: 3, 6, 20, 29, 31, 54, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 74, 79, 94 no valor total de R$ 21.313,48 (vinte e um mil e trezentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

Peixoto de Azevedo - MT, 18 de novembro de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Presidente do CISVP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, inscrito no CNPJ/MF nº 02.997.711/0001-08, com sede administrativa na Rua Teotônio Vilela, n° 645, Salas 2 e 3, Bairro Centro, CEP 78530-000, Fone (66) 3575-1757, na Cidade de Peixoto de Azevedo/MT, doravante denominado **Órgão Gestor**, neste ato representado pela sua autoridade competente Sr. NILMAR NUNES DE MIRANDA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa:
CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 20.357.366/0001/20, Inscrição Estadual nº 13.544.670-8, com sede à Avenida Isaac Povoas, n° 475, Subsolo Sala 01 Bairro Centro, CEP 78.005-540, na Cidade de Cuiabá/MT, telefone: (65) 3025 - 1144, e-mail: cyanpapelaria@outlook.com , neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sr. ALDENEY ANTONIO NETO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-7908026 SSP/MG e do CPF nº 030.274.876-80, residente na Rua Capitão Costa, n° 10, Bairro Planalto do Ipiranga, CEP 78.125-250, na Cidade de Várzea Grande/MT.
Conforme quantidades estimadas e valores constantes da presente ARP, atendendo as condições previstas no **EDITAL Nº 008/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISRVP), constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme especificações detalhadas e descritas pelo item 2 abaixo.
1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência, que acompanhou o Edital da licitação, são estimadas.

2. DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:
2.2. FORNECEDOR REGISTRADO

EMPRESA: CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI		
CNPJ N°:20.357.366/0001/20	I.E. N°:13.544.670-8	
ENDEREÇO: Avenida Isaac Povoas	N°:745	BAIRRO: Centro
CIDADE: Cuiabá/MT	CEP:78.005-540	
TELEFONE: (65) 3025 - 1144	E-MAIL: cyanpapelaria@outlook.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ALDENEY ANTONIO NETO		
ITENS:		

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Dados: 2025.11.10 14:25:51 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID. PADRÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	6598	EMBALAGEM DESCARTAVEL - MARMITA DE ISOPOR TERMICO, NO FORMATO REDONDO, N 8, COM CAPACIDADE 750 ML, COM TAMPA, SEM ALCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	TOTALPLAST	CAIXA 100 UNIDADE	747	R$ 41,90	R$ 31.299,30
VALOR TOTAL:				**R$ 31.299,30**			

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.11.10 14:26:07 -04'00'

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO VALOR

3.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.
3.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do **PRODUTO/SERVIÇO.**
3.3. É vedado qualquer reajuste de preços fora das hipóteses legais previstas.
3.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o **Órgão Gerenciador** cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.
3.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o **Órgão Gerenciador** ordenará a realização de nova pesquisa de preços.
3.6. Nos preços unitários registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

4. DA VALIDADE

4.1. A presente Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o **Órgão Gerenciador** ou Aderente não ficará obrigado a adquirir o objeto exclusivamente da Fornecedora registrada, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária, observado em todo caso as condições de preferência.
4.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

5. DA ADMINISTRAÇÃO DA ARP

5.1. A gerência da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Consórcio Intermunicipal de Saúde.
5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério do **Órgão Gerenciador**, ser utilizada por órgãos e entidades interessadas, desde que previamente autorizado.
5.3. Os órgãos ou entidades interessadas na utilização da Ata de Registro de Preços deverão

encaminhar solicitação prévia ao Consórcio.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

5.6. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.6.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.6.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.6.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.7. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.7.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.8. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.9. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.6.

5.11. Dos limites para as adesões

5.11.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.13.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item.

5.14. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.15. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VINCULAÇÃO LEGAL

6.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, bem como as demais normas legais aplicáveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O **Órgão Gerenciador** ou Aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência;

7.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. Será entregue a Contratada a respectiva **Autorização de Fornecimento**, indicando o local da prestação de serviço, objeto e quantitativo requisitado.

8.1.1. O Objeto desta ARP terá que ser prestado nas dependências da contratada.

8.2. A cada fornecimento ou período, o **Órgão Gerenciador** providenciará a expedição da Autorização de Fornecimento.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por e-mail, conforme informações constantes na Proposta de Preços.

8.3. As Publicações deverão ser realizadas no prazo máximo de 24 horas após o envio pela contratante no Jornal Diário de Grande Circulação, salvaguardados os casos de interrupções programadas ou caso fortuito.

8.5. Fica a critério do **Órgão Gestor** a aceitação de eventuais pedidos formais e justificados de prorrogação de prazo de entrega.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez), pelos fiscais do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.3. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4. O fiscal responsável realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.5. O fiscal responsável, quando necessário, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou,

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

9.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA, são obrigações da contratada, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pelo **Órgão Gestor**;

10.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros;

10.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;

10.1.5. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços;

10.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

10.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

10.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora detentora da Ata de Registro de Preços quanto a sua documentação, o Órgão Gestor poderá negociar o fornecimento segundo a ordem de classificação das demais empresas, nas mesmas condições;

10.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Órgão Gestor;

10.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;

10.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não exime a Fornecedora de responsabilização por eventuais falhas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, são obrigações da contratante, foras as já elencadas no Termo de Referência e demais anexos:

10.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preço;

10.2.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes (em casos de adesão);

10.2.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

10.2.4. Conduzir o procedimento de penalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor;

10.2.4.1. Caberá ao órgão aderente à aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ata, devendo ser encaminhada cópia para conhecimento da decisão de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP;

10.2.5. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP;

10.2.6. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações;

10.2.7. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

10.2.8. Acompanhar a execução e fiscalização do fornecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Notificar, por escrito, à Fornecedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, sendo estabelecido o prazo para reposição;

10.2.10. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

11. DO REAJUSTAMENTO E DAS REVISÕES DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.3. Negociação de Preços Registrados:

11.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços

aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.4.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.4.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo **Órgão Gerenciador**, quando:

12.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. O Fornecedor que não se dispuser a substituir os **MATERIAIS/SERVIÇOS** que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

12.1.6. O Fornecedor que não cumprir com as obrigações constantes deste instrumento;

12.1.7. Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência;

12.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do **Órgão Gerenciador**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados com base na Legislação em vigor:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

12.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório, será comunicado ao Fornecedor e publicado na Imprensa Oficial do Consórcio.

12.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovados tais fatos.

12.6. Na hipótese de cancelamento parcial, o **Órgão Gestor** poderá buscar o fornecimento do objeto remanescente com a licitante que estiver com o segundo melhor preço na fase de lances ou cancelar total a respectiva ARP.

13. DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

13.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa ou interromper o prazo, no caso de qualquer irregularidade, vício ou imperfeição no fornecimento.

13.2. O documento de cobrança será emitido em nome do **Órgão Gestor**, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ordem de fornecimento e contendo todos os dados da mesma.

13.2.1. O número de inscrição no CNPJ/MF da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da ordem de fornecimento.

13.3. Todos os tributos incidentes sobre os **PRODUTOS/SERVIÇOS** deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

13.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como nome e número da agência e o número da conta corrente, na qual se executará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

13.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento

hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
13.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da ordem de fornecimento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data da liquidação da despesa, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do Banco, da Agência e da Conta Corrente onde deseja receber seu crédito.
14.2. Em existindo documento com prazo de validade vencido e/ou irregular, o Fornecedor será notificado pelo **Órgão Gestor** para as medidas de regularização.
14.3. O Fornecedor, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, e não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao **Órgão Gestor** para as providências cabíveis.
14.4. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao Fornecedor.
14.5. Em caso de eventuais atrasos no pagamento, desde que o órgão comprador não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores poderão ser corrigidos pela variação do IPCA ou outro índice que vier a sucedê-lo, havida entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento.

15. DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

15.1. O **Órgão Gestor** efetuará a retenção dos impostos e encargos sobre as Notas Fiscais a cada pagamento, observado o fato gerador e as hipóteses legais de incidência.

16. DA PUBLICAÇÃO

16.1. Para eficácia do presente instrumento, o **Órgão Gestor** providenciará a publicação de seu extrato na imprensa oficial do consórcio, por meio do Jornal Oficial dos Municípios da Associação Mato-grossense dos Municípios (diário eletrônico / **https://diariomunicipal.org/mt/amm)** e no Diário de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT (diário eletrônico / **http://www.tce.mt.gov.br**).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital

17.1.1. Quanto à obrigação da assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido:

a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 6° (sexto) até o limite do 10° (décimo) dia, multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11° (décimo primeiro) dia de atraso.

17.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos:

a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora;

b) A partir do 3° (terceiro) até o limite do 5° (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Proposta Vencedora, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6° (sexto) dia de atraso.

17.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

17.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

17.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (02) dois anos; e,

17.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

17.4. A Fornecedora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante o fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

17.5. A multa, eventualmente imposta à Fornecedora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedora não tenha nenhum valor a receber deste Consórcio, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município sede do consórcio, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa.

17.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Fornecedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

17.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17.8. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas neste item e subitens anteriores, desta ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

17.9. As multas previstas neste item, quando não houver notas em aberto do fornecedor para efetuar o desconto, deverão ser recolhidas em guia própria, ou efetuar o deposito em conta bancária indicada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO.

17.10. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO "VALE DO PEIXOTO"
CNPJ: 02.997.711/0001-08
E-mail: cisvaledopeixoto@gmail.com
Municípios: Matupá, Novo Mundo, Peixoto de Azevedo e Terra Nova do Norte.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do Art. 654, § 2º, do Código Civil ou ser apresentada na forma de procuração pública.
18.2. O Fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
18.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Órgão Gestor**.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS

19.1. A contratação do objeto que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Dotação	Proj. Atividade	Elemento de Despesa	Cód. Reduzido	Fonte de Recurso	Valor 2025
Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto	01.001.10.302.0002.2003	Manutenção das Atividades do Hospital Regional	33.90.30	29	1.633.00000	31.299,30

19.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.
20.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e achado conforme, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no **Órgão Gestor** nos termos da Lei nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo/MT, 10 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334
Assinado de forma digital por NILMAR NUNES DE MIRANDA:73493694334 Dados: 2025.11.11 08:32:04 -04'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO
NILMAR NUNES DE MIRANDA
PRESIDENTE DO CISVP
CONTRATANTE

ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680
Assinado de forma digital por ALDENEY ANTONIO NETO:03027487680 Dados: 2025.11.10 14:26:28 -04'00'

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 20.357.366/0001-20
ALDENEY ANTONIO NETO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

PORTARIA Nº 82 DE 10 DE NOVEMBRO 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor constante do quadro de funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto – CISVP, para "Fiscalização de Ata de Registro de Preço".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE,

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a servidora Sra. **VIVIAN LUCAS CASSIANO, ATO NORMATIVO Nº 014/2025 –COORDENADORA DE ALMOXARIFADO,** para atuar como fiscal na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025,** referente à contratação **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº 20.357.366/0001/20, Inscrição Estadual nº 13.544.670-8, com sede à Avenida Isaac Povoas, n° 475, Subsolo Sala 01 Bairro Centro, CEP 78.005-540, na Cidade de Cuiabá/MT, contratada por este Consórcio Intermunicipal de Saúde de acordo com as leis vigentes de contratações, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DO SETOR DE NUTRIÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO (HRPA), SOB DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO (CISVP).**

ART. 2º - Constitui atribuições do Funcionário Público designado para esta fiscalização:

I – Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais e necessárias na hipótese do não cumprimento das cláusulas contratuais;

II – Emitir Parecer Técnico, manifestando qualquer alteração no descumprimento do contrato, seja pelo contratante ou pelo contratado para fins de adequações e punições necessárias;

III – Manifestar-se quanto à oportunidade e a conveniência da prorrogação do contrato, com 60 dias de antecedência do encerramento da vigência, instruindo e justificando sua prorrogação, repactuação, supressão, reajustes financeiros, termos aditivos, quando for o caso, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro sem prejuízos à execução do objeto contratado.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário, podendo ser revogada a qualquer tempo a critério da autoridade competente.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Peixoto de Azevedo/MT, em 10 de novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Presidente do CISVP

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT

RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades NEUROLOGIA para atender a demanda de consultas eletivas e Cirurgião Geral para Realização de exames de ENDOSCOPIA digestiva alta com biópsia atendendo a demanda reprimida do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do Cisax-MT, via central de regulação, conforme especificações do termo de referencia.

Tendo em visto tudo que dos autos consta, **ADJUDICO** o objeto do presente certame em favor das empresas conforme descrito abaixo:

MOZART DIMAS OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 58.554.261/0001-33 qual seja:

Item 01: Contratação de serviços por pessoa jurídica na especialidade de neurologia para atender a demanda de consultas eletivas dos pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX. Os atendimentos serão realizados durante o período matutino e vespertino, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu- CISAX, conforme cronograma realizado pela administração. Total de 146 consultas por mês.

T.G. DA SILVEIRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 31.764.605/0001-82 qual seja:

Item 02: Contratação de serviços por pessoa jurídica na especialidade de Cirurgião Geral para realização de exames de Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia de pacientes do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu - CISAX. Realização de 15 exames por semana, totalizando 60 exames ao mês.

Confresa – MT, 18 de Novembro de 2025.

ADMILSON DOS SANTOS GOMES

Presidente Comissão Contratação

Ivanilde Noleto Lima

Membro

Juliana Mara Vieira de Melo

Equipe de Apoio

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório 008/2025 | Dispensa de Licitação nº 004/2025

OBJETO: Contratação de prestação de serviço por pessoa jurídica especializada em serviços médicos nas especialidades NEUROLOGIA para atender a demanda de consultas eletivas e Cirurgião Geral para Realização de exames de ENDOSCOPIA digestiva alta com biópsia atendendo a demanda reprimida do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-CISAX, conforme cronograma de atendimentos realizados pela secretaria executiva do Cisax-MT, via central de regulação, conforme especificações do termo de referencia.

PROPONENTE: **MOZART DIMAS OLIVEIRA LTDA**

CNPJ: 58.554.261/0001-33.

VALOR: **R$ 120.450,00 (cento e vinte mil e quatrocentos e cinquenta reais),** 438 consultas de R$ 275 (duzentos e setenta e cinco reais);

PROPONENTE: **T.G. DA SILVEIRA SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 31.764.605/0001-82.

VALOR: **R$ 113.760,00 (cento e treze mil e setecentos e sessenta Reais),** 180 exames de R$ 632,00 (seiscentos e trinta e dois reais);

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

(.....)

***VIII** – nos casos de **emergência ou de calamidade pública**, quando caracterizada **urgência** de atendimento de situação que **possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos** ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no **prazo máximo de 1 (um) ano**, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, **vedadas** a **prorrogação dos respectivos contratos** e a **recontratação de empresa já contratada com base** no disposto neste inciso;*

Na qualidade de Presidente do Cisax de Confresa – MT, em observância às minhas atribuições, torna público para conhecimento de todos os interessados que:

1) RATIFICO a dispensa de Licitação nº 04/2025 no bojo do processo licitatório nº 008/2025, nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2) **HOMOLOGO** os atos praticados e autorizo ao departamento contábil realizar o processamento normal da despesa oriunda deste ato em conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64, cujo ônus correrá à conta de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

DESPACHO

Proceda-se à convocação do proponente para assinar o contrato.

Registre-se e Publique-se o necessário.

Proceda-se ao processamento normal da despesa em conformidade com a legislação pátria.

Confresa-MT, 18 de Novembro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Presidente da Cisax

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 020/2025

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ARAGUAIA E XINGU-MT, através da Secretaria Executiva, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o CISAX-MT, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE T.I**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu-MT.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ROTEADOR SEM FIO AX 1800 MBPS AC DUAL BAND COM PORT GIGABIT TP LINK	01		

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cisaxconfresa@hotmail.com, até o dia **21 DE NOVEMBRO DE 2025**, contato via celular (66) 9 96328988, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Nome da Empresa Proponente;

b) Endereço completo;

c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;

d) Nome do representante legal da empresa;

e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;

f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa;

g) Telefone;

h) E-mail;

Confresa – MT, 18 de NOVEMBRO de 2025.

Juliana Mara Vieira de Melo Finotti

Secretaria Executiva

Portaria 001/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

RESOLUÇÃO N.º 047/2025, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA PONTO FACULTIVO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, III, do Estatuto do CIDESA Vale do Guaporé;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo nas repartições públicas do CIDESA Vale do Guaporé no dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado comemorado em 20 de novembro de 2025 – Dia da Consciência Negra.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, **AOS DEZOITO DIAS** DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 048/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO, E A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR CONTÁBIL E TESOURARIA DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa da equipe do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. DANNYELLE NUNES LEAL, do cargo de Coordenador Administrativo a partir de 1°/novembro/2025.

Art. 2º Nomear a Sra. DANNYELLE NUNES LEAL, para ocupar o cargo de Coordenador Contábil e Tesouraria, a partir de 1º/novembro/2025.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º/novembro/2025, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 049/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕEM SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVO, E A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa da equipe do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. SONIA RAQUEL MOURA, do cargo de Gerência Administrativa a partir de 1°/novembro/2025.

Art. 2º Nomear a Sra. SONIA RAQUEL MOURA, para ocupar o cargo de Coordenador Administrativo, a partir de 1º/novembro/2025.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 1º/novembro/2025, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 050/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa da equipe do CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. IGOR EDUARDO COUTINHO GONÇALVES, para ocupar o cargo de Gerência Administrativa, a partir de 10/novembro/2025.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 10/novembro/2025, revogadas as disposições em contrário.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

RESOLUÇÃO N.º 051/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO NO ÂMBITO DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS DO CIDESA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé – CIDESA, no gozo de suas atribuições legais, em especial que lhe confere a Lei Federal nº 11.107/2005:

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Coordenadora do Serviço de Inspeção Municipal - SIM de forma regional pelo CIDESA VALE DO GUAPORÉ;

CONSIDERANDO o teor da Portaria º 581, de 04/07/2025 expedida pela Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, em razão do Ofício n 061/2025 – CIDESA;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral do CIDESA no dia 11/novembro/2024 acerca da criação do cargo e remuneração de Coordenador do Serviço de Inspeção junto ao CIDESA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. BRENDA SILVEIRA SILVA, Médica Veterinária com registro no CRMV/MT 08114, para exercer a função de COORDENADORA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VIA CONSÓRCIO no âmbito dos municípios consorciados.

Art. 2º A Profissional, ora nomeada, exercerá as atribuições pertinentes as suas funções de acordo com a Legislação, Normas e Regulamentos vigentes, coordenando o Serviço de Inspeção Municipal junto aos Municípios Consorciados e, ainda, executando inspeção e/ou fiscalização quando necessários.

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15/julho/2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO GUAPORÉ, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2025.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA

Prefeito Presidente

CIDESA VALE DO GUAPORÉ

BIENIO 2025/2026

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – PREVILANDIA

PORTARIA N.º 028/2025

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA ESPECIAL EM FAVOR DA SRA. VALQUIRIA FREITAS DA SILVA DE FRANÇA”.

O Prefeito Municipal de Marcelândia e a Diretora Executiva do PREVILANDIA **-** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 40, inciso “III”, parágrafos §1º e §4º, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 47/2005, Súmula Vinculante n.º 33, de 24 de abril de 2014 e Nota Técnica n.º 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, de 15 de maio de 2014.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria especial em favor da servidora Sra. Valquiria Freitas da Silva de França, portadora do RG n.º 1103193-0 –SESP/MT, inscrita no CPF n.º 318.693.432-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível “10”, Classe “F”, matrícula n.º 345, contando com um total de 9.510 dias trabalhados, ou seja, 26 (vinte e seis) anos e 20 (vinte) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos calculados pela integralidade da média de 80% (oitenta) por cento das maiores remunerações de contribuições e sem direito a paridade** conforme o processo do PREVILANDIA n.º 2025.09.00000009.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 14 de novembro de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 029/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE EM FAVOR DO SERVIDOR SR. JOSE ONOFRE PICKLER”.

O Prefeito Municipal de Marcelândia e a Diretora Executiva do Previlândia, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “III”, alínea “b” da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 184, 185 e 186, incisos “I”, “II”, da Lei Municipal n.º 004/2005, de 05 de Julho de 2005, Art. 12, inciso “III”, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 805/2012, de 17 de Setembro de 2012.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por idade** o servidor Sr. Jose Onofre Pickler**,** portador do RG. n.º 1203533-5 – SESP/MT, inscrito no CPF n.º 345.793.621-87, efetivo no cargo de Motorista Nível “7”, Classe “C”, contando com um total de 7.239 dias, ou seja, 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias de contribuição, deste total, 1.961 dias foram averbados da Certidão por Tempo de Contribuição do INSS n.º 24001030100486257, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Serv. Urbanos, matricula n.º 1974, com **proporcionais calculados pela média de 80% (oitenta) por cento das maiores remunerações de contribuições e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVILANDIA, n.º 2025.08.00000002, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Marcelândia/MT, 14 de novembro de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva do PREVILANDIA

HOMOLOGO

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

A Previdência Municipal de Marcelândia-MT, através de sua Diretora Executiva, comunica a todos os interessados que realizou o Processo de Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios e Assessoria Jurídica específica para Regime Próprio de Previdência Social do Município de Marcelândia/MT” e realização de (01) Palestra Anual**, onde contratou-se a empresa, **P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA-ME,** inscrita no **CNPJ/MF, nº 09.517.508/0001-36**, com o valor Total de **R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) por ano**. O Processo tem fundamento no Art. 75, da Lei Federal

nº 14.133/2021.Maiores Informações junto à sede da Previdência Municipal, localizada na Rua Olimpia, 1487, fone (66) 3536 2186, das 07:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs as 17:00hrs.

Marcelândia/MT, 14 de novembro de 2025.

Geisi Glaucia da Silveira Tirapelle

Diretora Executiva

INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

PORTARIA Nº 83/SERRAPREV/2025.

A Diretora Executiva do SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e considerando Art. 40, §1º, III, alínea "a", da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 40, §5°, da CF/88 com redação da EC 20/98 c/c art. 16, inciso I, II e III da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º – Averbar os tempos de contribuições não concomitantes conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 12001080102181245 páginas: 01/04 emitida pelo INSS em 24/10/2024 em nome da Sra. **SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA**, anterior a sua posse na municipalidade.

Art. 2º – Fica averbado o tempo de contribuição equivalente a 3.028 dias líquidos, correspondentes a 08 (oito) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, prestados nos seguintes órgãos:

Período	Órgão	Dias Líquidos
01/02/1994 a 30/07/1994	**JR Empreendimentos Educacionais LTDA**	**00 Anos, 06 Meses e 00 Dias**
01/05/1996 a 13/02/1998	**Toniazzo & Braga S/C LTDA**	**01 Ano, 09 Meses e 13 Dias**
01/11/1998 a 13/11/2003	**Vilson Soares Ferro**	**05 Anos, 00 Meses e 13 Dias**
01/03/2004 a 06/04/2004	**Associação Tangaraense de Ensino e Cultura - ATEC**	**00 Anos, 01 Mês e 06 Dias**
15/02/2005 a 31/12/2005	**Município de Tangará da Serra**	**00 Anos, 10 Meses e 16 Dias**

Art. 3º – Compete a **Diretora Executiva do SERRAPREV**, acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT,18 de novembro de 2025.

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 - CONTRATO 196/2020

TERMO ADITIVO Nº. 002 DO CONTRATO Nº 196/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso e **BANCO BRADESCO S/A**, devidamente já qualificados no Instrumento Originário.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 **- Objeto do contrato:** Prestação de serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Administração Direta do Município de Água Boa – MT, conforme contrato original e Termo de Referência anexo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1 – Fica alterada a **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**, prorrogando-se o prazo de vigência do Contrato nº 196/2020, estabelecido para encerrar em 16 de novembro de 2025, por mais 60 (sessenta) dias, passando a ter novo prazo de encerramento em 16 de janeiro de 2026.

2.2. Caso haja nova contratação com o mesmo objeto, este termo aditivo será interrompido imediatamente.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA NÃO ONEROSIDADE

3.1 - Nos termos do artigo 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, o presente aditivo é firmado sem acréscimo de despesas ao CONTRATANTE E CONTRATADA.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA CLÁUSULA RESOLUTIVA

4.1 - O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, na hipótese de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou legais, sem que isso gere qualquer ônus ou indenização ao CONTRATANTE.

5 – CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato nº 196/2020, inclusive quanto às disposições sobre responsabilidades, obrigações, penalidades e foro competente, ficando este Termo Aditivo integralmente incorporado ao contrato original.

Água Boa/MT, 14 de novembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

BANCO BRADESCO S/A

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4579, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Decreta Ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Água Boa, e

C O N S I D E R A N D O o feriado nacional em comemoração ao Dia da Consciência Negra, em 20 de novembro de 2025, quinta-feira;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado **ponto facultativo** no dia ***21 de novembro de 2025 (sexta-feira)***, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não se aplica aos serviços públicos de natureza essencial**, em situação de urgência e/ou emergência, especialmente os serviços de saúde ofertados pela **Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPAM**.

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal garantir a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência, sem prejuízo de outras atividades, a critério dos gestores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2025**.**

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 18 de novembro de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 165/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 077/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria de Posse n°. 133/2025, comunica aos interessados que foi **RETIFICADO** o Edital e anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 077/2025, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

"FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 03/12/2025 as 8h29min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: Dia 03/12/2025 às 8h30min**."**

LEIA-SE:

"FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO: Dia 04/12/2025 as 8h29min.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: Dia 04/12/2025 às 8h30min."

Foram alterados também os itens **15.2 do Edital, 1.3.1.3 do Termo de Referência, 7.2 da Minuta da Ata, 4.2 da Minuta do Termo de Contrato**.

Água Boa, 18 de Novembro de 2025.

Katielle Machado

Agente de Contratação

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPACHO 042/2025 - ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 2091/2025/SPOE/PMAB

Interessado: J. E. M. Pinto Ltda – CNPJ n.º 02.558.652/0001-71.

Contrato: n.º 089/2024 – Execução da obra de implantação e pavimentação em tratamento superficial duplo (TSD) da Rua Xingu, inclusive execução de passeio público, com recursos do Contrato de Repasse n.º 954932/2023.

Objeto: Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de descumprimento de condição contratual de habilitação, consistente na ausência de comprovação da regularidade fiscal (Certidão Negativa Federal).

Fundamento legal: Artigos 155 e 158, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Despacho: Determinada a abertura do Processo Administrativo Sancionador n.º 2091/2025, com intimação da contratada para apresentar defesa escrita ou comprovar a regularização da situação fiscal no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de prosseguimento do feito com base nos elementos constantes dos autos.

Autoridade responsável: Marcelo Alves Pereira – Gestor do Contrato n.º 089/2024

Água Boa – MT, 18 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia – SPOE

Prefeitura Municipal de Água Boa

SECRETARIA DE FINANÇAS
DESPACHO 041/2025 - ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR N.º 2085/2025/SPOE/PMAB

Interessado: BARRACON CONSTRUTORA LTDA – CNPJ n.º 07.129.333/0001-64.

Contrato: n.º 098/2024 – Execução de requalificação urbana da Praça do Bairro Operário, Quadra 150, com execução de estacionamento, totalizando 1.985,61 m², com recursos do Termo de Convênio n.º 2353-2023 (SINFRA).

Objeto: Instauração de Processo Administrativo Sancionador para apuração de descumprimento de obrigações contratuais, consubstanciado na inexecução dos serviços de urbanismo previstos no Primeiro Termo Aditivo e na inobservância dos cronogramas de execução.

Fundamento legal: Artigo 155, incisos I, II e III, e artigo 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, combinados com o Decreto Municipal n.º 4.379/2024.

Despacho: Determinada a abertura do Processo Administrativo n.º 2085/2025, com consequente intimação da contratada para apresentar defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento, devendo a manifestação abordar as irregularidades apontadas e a ciência quanto ao termo final improrrogável do convênio em 23/11/2025, sob pena de prosseguimento do feito com base nos elementos constantes dos autos.

Autoridade responsável: Marcelo Alves Pereira - Gestor do Contrato 98/2024

Água Boa – MT, 18 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia – SPOE

Prefeitura Municipal de Água Boa

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 18/11/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 074/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bobinas de papel térmicas, conforme descrições contidas no Termo de Referência, para atendimento à nova legislação tributária para impressão de faturas do DEMAE de Água Boa/MT, que teve como empresas vencedoras:

BH BOBINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 24.899.419.0001/95.

Água Boa-MT, 18 de novembro de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1962, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 048/2025

De 18 de agosto de 2025

AUTORIA: Vereador Sebastião Sérgio dos Reis de Paula (PP) - Em coautoria com a Vereadora Josi Paula Koch Oliviera de Souza (PL)

"DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PRIORITÁRIO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS INVISÍVEIS, CONDIÇÕES DE SAÚDE INCAPACITANTES E NEURODIVERSIDADES, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025 aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica assegurado o atendimento prioritário nos órgãos públicos, empresas privadas, instituições financeiras, estabelecimentos comerciais e de serviços no Município de Água Boa – MT às seguintes pessoas:

I – Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – Pessoas com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) ou outras neuro divergências com laudo médico;

III – Pessoas com fibromialgia, câncer (em qualquer estágio ou tratamento), doenças autoimunes ou doenças crônicas incapacitantes;

IV – Pessoas com outras condições físicas ou mentais que causem fadiga, dor crônica, sensibilidade sensorial ou desconforto em filas ou aglomerações.

§ 1º O atendimento prioritário consistirá na disponibilização de fila exclusiva, senha preferencial, agilidade no serviço e respeito à condição especial.

§ 2º Os estabelecimentos devem manter afixado, em local visível, aviso contendo as condições previstas nesta Lei, com os seguintes dizeres: "Atendimento preferencial para pessoas com deficiências invisíveis."

Art. 2º Para fins de comprovação, será aceita declaração médica simples, podendo ser física ou digital, que ateste a condição de saúde especial, sem necessidade de laudo detalhado.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei nº 10.048/2000.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças–MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 046/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA CLEBER E CAUAN, NO DIA 06/12/2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, 72° ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS 2025,** a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. Sagrando - se vencedora a empresa: **C & C PRODUÇÕES LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 08.907.300/0001-60**, com o valor de R$ 300.000.00 (trezentos mil reais).** Alto Garças–MT, 17 de novembro de 2025.

David Fraga de Carvalho - Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 047/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW DA DUPLA "JOÃO BOSCO E VINICIUS", QUE ACONTECERÁ NO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2025 EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO 72° ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS,** a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. Sagrando - se vencedora a empresa: **S4 - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 08.047.906/0001-73, com o valor de R$ 450.000.00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).** Alto Garças – MT, 17 de novembro de 2025.

David Fraga de Carvalho - Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 048/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM CESINHA MELLO, NO DIA 06/12/2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, 72° ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS,** a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. Sagrando - se vencedora a empresa **CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 55.589.051/0001-92, com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais).** Alto Garças – MT, 17 de novembro de 2025.

David Fraga de Carvalho - Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 049/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 049/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM JERONETO E BANDA, NO DIA 05/12/2025, COM DURAÇÃO DE 1H30MIN, 72° ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS.,** a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. Sagrando - se vencedora a empresa: **TA ATÉ DOCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 53.633.037/0001-13, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Alto Garças – MT, 17 de novembro de 2025.

David Fraga de Carvalho - Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças–MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 050/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM MATHEUSINHO SUCESSINHO, NO DIA 05/12/2025, COM DURAÇÃO DE 2H, 72° ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS,** a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. **S**agrando - se vencedora a empresa: **BACKSTAGE MUSIC LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 59.139.471/0001-28, com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).** Alto Garças–MT, 17 de novembro de 2025.

David Fraga de Carvalho - Prefeito Municipal em exercício

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

O prefeito Municipal de Alto Garças – MT, torna público aos interessados a **RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do Processo de Inexigibilidade N° 051/2025,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE PARA SHOW COM A DUPLA "FABRICIO E FERNANDO" NO DIA 6/12/2025, NESTE MUNICÍPIO, COM DURAÇÃO DE 1H30 MIN, NO EVENTO 72º ANIVERSÁRIO DE ALTO GARÇAS-2025,** a contratação será de acordo com termo de referência e demais condições. Sagrando - se vencedora a empresa: **ROBERTO APARECIDO GOMES SOUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO INSCRITA NO CNPJ Nº 24.410.158/0001-06, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).** Alto Garças – MT, 17 de novembro de 2025.

David Fraga de Carvalho - Prefeito Municipal em exercício

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ALTO GARÇAS-MT LEI MUNICIPAL Nº 892/2012

RESOLUÇÃO 10/2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EVENTO REALIZADO COM O INTUITO DE ARRECADAR FUNDOS PARA O ABRIGO MUNCIPAL CANTINHO FELÍZ NO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS-MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO GARÇAS-MT, no uso das suas competências e atribuições que lhe confere a Lei nº 892 de 03 de maio de 2012, e pelo Regimento Interno desde Órgão deliberativo;

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8742/93, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a organização da política com a participação popular e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando a deliberação realizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária presencial; no dia 12 de Novembro de 2025, registrada na Ata Nº 05/2025.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Aprovar, em unanimidade, a Prestação de contas referente ao evento realizado no dia 24 de outubro de 2025, no Salão da Melhor Idade, com o intuito de arrecadar fundos para melhorias no Abrigo Municipal Cantinho Feliz no Município de Alto Garças-MT.

O evento “SHOW DAS DÉCADAS” obteve receitas: Valor total das Receitas: R$ 14.053,02, Valor total de Despesas: R$ 4.462,26, Valor do Lucro Líquido: R$ 10.090,76.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Alto Garças – MT, 13 de novembro de 2025.

Reisomar Ribeiro de Souza

Presidente do CMAS

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

AVISO DE RESULTADO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 Processo Adm: Nº 090/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final, **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do processo supracitado, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, FABRICAÇÃO, REFORMA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, CONSERTO E DEMAIS REPAROS EM ESTRUTURAS METÁLICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresas vencedoras valor total: **R$ 2.189.897,00 (dois milhões e cento e oitenta e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais): IMSN SERRALHERIA E SERVICOS LTDA CNPJ 15.500.961/0001-32 com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21 no valor total de R$ 2.024.297,00 (dois milhões e vinte e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais). E.M.O DE MOURA LTDA CNPJ 48.119.448/0001-55) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).** Alto Garças - MT, 18 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO – PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 528, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Foi publicado no dia 18 de novembro de 2025, na página 29 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX Nº 4.868, o **Termo de Errata da Portaria nº 528, de 11 de novembro de 2025,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de novembro de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

LEIA-SE:

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 17 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 18 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.505 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDORA CONCURSADA EFETIVA, PARA O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, exercendo seu poder discricionário, autorizado a CEDER exclusivamente a Servidora Pública Municipal FERNANDA BATISTA MENDONÇA, matrícula: 1701, admitida em: 06/06/2012, exercendo o cargo de Assistente Social, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, para a Prefeitura Municipal de Mineiros-GO, conforme disponibilidade deste.

Art. 2º Sendo que a Cessão será feita via Portaria/Decreto, cumprindo os preceitos legais e constando as referidas justificativas plausíveis, e pelo prazo máximo de (02) dois anos, com ônus para o Órgão de destino, em consonância com a Lei Complementar 292/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), e com o inciso V, do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal de Alto Garças – MT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N °535 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES dos Servidores públicos Municipais e dá outras providências;

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, nos termos das Leis municipais nº 292 de 02 de outubro de 1990, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Alto Garças – MT, alterada pela Lei nº 886 de 13 de dezembro de 2011 e Lei nº 1.328, de 16 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO, o recebimento do requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO, que o(s) servidor(es) faz(em) jus a referida, adquirida no período descrito.

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a(os) servidor(es) abaixo especificado(s):

MATR.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DATA	DIAS
2658	ADEMIVALDO REZENDE DA SILVA	MOTORISTA	2022-2023	28/01/26 a 26/02/26	30
1715	ALESSANDRA DA SILVA DIAS	ASSISTENTE ADM/GERENTE	2024-2025	07/11/25 a 6/12/25	30
2633	DENILDE MENDONÇA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2024-2025	01/12/25 a 30/12/25	30
2684	DIEGO XAVIER DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022-2023	05/01/26 a 24/01/26	20
2684	DIEGO XAVIER DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022-2023	28/04/26 a 07/05/26	10
1701	FERNANDA B. MENDONÇA	ASSISTENTE SOCIAL	2021-2022	25/11/25 a 24/12/25	30
1933	GISLAYNE O. RIBEIRO	ENFERMEIRO 30HS	2024-2025	22/12/25 a 05/01/26	15
1804	HARTHUR FRAGA FERREIRA	VIGIA	2023-2024	10/11/25 a 09/12/25	30
2907	JAQUELINE M.DOS SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM	2024-2025	29/01/26 a 12/02/26	15
1678	KELLY M. MOURA	ASSISTENTE SOCIAL	2024-2025	15/12/25 a 29/12/25	15
1725	LAIANE DOS S. FEITOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2022-2023	22/12/25 a 04/01/26	14
2063	MAYANNE GOMES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2023-2024	01/12/25 a 30/12/25	30
2692	MARCELO M. COLAVITE DA COSTA	TECNICO EM RADIOLOGIA	2023-2024	04/12/25 a 02/01/26	30
89	ROSA FERREIRA DAVI	AUXILIAR EM ENFERMAGEM	2015-2016	01/01/26 a 30/01/26	30
1696	ROZALEIDE B. DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2023-2024	29/12/25 a 27/01/26	30
2729	UANDERSON C. DA CRUZ SILVA	MOTORISTA	2022-2023	29/12/25 a 27/01/26	30

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, Alto Garças - MT, 18 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.506 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"ALTERA O INCISO XII DO § 4º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 813/2010, PARA DISPOR SOBRE A FORMA DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DESTINADA À HORA ATIVIDADE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Prefeito Interino do Município de Alto Garças**, Estado de Mato Grosso, **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **Lei:**

ART. 1º - ALTERA O INCISO XII DO §4º DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 813, DE 2010, PASSANDO A FICAR REDAÇÃO:

"XII – A carga horária destinada a hora atividade deverá ser cumprida conforme instrumento normativo expedido pela Secretaria Municipal de educação."

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças – MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 007/2025

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede administrativa na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.133.097/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, denominando de **CONCEDENTE** e o **CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.238.413/0001-22, com sede na com sede na Rua

João Pessoa, nº 1.357, Centro A, nesta cidade de Rondonópolis/MT, fone/fax: (66) 3423-1086, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**, denominado de **PROPONENTE**, **considerando a solicitação feita pelo CONCEDENTE**, por meio de Ofício 240/2025/SMS, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, que reger-se-á pelas normas gerais aplicáveis e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Termo de Convênio 007/2025, para alterar a cláusula segunda, que trata do valor e da forma de pagamento.

CLÁUSULA 2ª – Alteração da cláusula segunda, fica alterado o inciso 2.1 da clausula segunda do Termo de Convênio 007/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais), e será depositado pelo Município Concedente, mensalmente o valor de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), para atender a contratação dos serviços previstos na cláusula primeira.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor total do presente Convênio é de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais), e será depositado pelo Município CONCEDENTE, em 05 (cinco) parcelas no valor de R$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), para atender a contratação dos serviços previstos na cláusula primeira.

RECEBI

CLÁUSULA 3ª – A presente alteração **produz efeitos retroativos a 11 de agosto de 2025,** permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio original.

Alto Garças-MT, 18 de novembro de 2025

DAVID FRAGA DE CARVALHO **Prefeito municipal em exercício** **Contratante**

LEI MUNICIPAL Nº 1.509 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação de dotação na importância de até R$ 13.000,00 (treze mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **APROVA** e eu, **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, Prefeito Interino Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação de dotação no orçamento municipal vigente - Lei 1424/2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), distribuído na seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal De Administração

Unidade: 001 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Administração Geral

Ação: 20002 – Manutenção e Encargos com Gabinete Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00.00 – Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 15000000000

Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R$ 13.000,00 (treze mil reais), por anulação de dotação orçamentária, previsto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal De Administração

Unidade: 001 – Fundo Municipal De Saúde

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 0002 – Administração Geral

Ação: 20002 – Manutenção e Encargos com Gabinete Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00 – Aplicação Direta

Fonte de Recursos: 15000000000

Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.508 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre alteração do PPA (Plano Plurianual n° 1.285/2021 e suas alterações), LDO - Lei de Diretrizes Orçamen-

tárias n.º 1.422/2024) e LOA (Lei Orçamentária Anual nº 1.424/2024), para abertura de Crédito Adicional Especial, por Modalidade de Aplicação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências".

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Interino do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado a Ações e Programas da Lei Municipal nº 1.485/2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Alto Garças para o quadriênio 2022-2025", incluindo Projeto/Atividade no seguinte programa da Educação:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	06	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	001	Gerência da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0039	Expansão e Melhoria da Rede de Ensino
Projeto/Atividade	**10089**	**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Aplicações Diretas	3.3.90.00.00	1.500.1001000	R$ 50.000,00
Aplicações Diretas	4.4.90.00.00	1.500.1001000	R$ 100.000,00
Total			**R$ 150.000,00**

Art. 2º Fica alterado o Demonstrativo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 1.422/2024, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Alto Garças para o exercício de 2025", incluindo Projeto/Atividade e Programa a seguir:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	06	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	001	Gerência da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	00039	Expansão e Melhoria da Rede de Ensino
Projeto/Atividade	**10089**	**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Aplicações Diretas	3.3.90.00.00	1.500.1001000	R$ 50.000,00
Aplicações Diretas	4.4.90.00.00	1.500.1001000	R$ 100.000,00
Total			**R$ 150.000,00**

Art. 3º Fica autorizado Crédito Adicional Especial Suplementar por Remanejamento e Transposição no Orçamento vigente do Município de Alto Garças – MT., para inclusão do Projeto/Atividade por Modalidade de Aplicação no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta, mil reais), que passa incluir a seguinte rubrica e Projeto/atividade:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	06	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	001	Gerência da Educação
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0039	Expansão e Melhoria da Rede de Ensino
Projeto/Atividade	**10089**	**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA**

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Aplicações Diretas	3.3.90.00.00	1.500.1001000	R$ 50.000,00
Aplicações Diretas	4.4.90.00.00	1.500.1001000	R$ 100.000,00
Total			**R$ 150.000,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar do Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, Crédito Suplementar no valor de R$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais) por fonte de recurso, com transposição da parcial na Modalidade de Aplicação do seguinte projeto Atividade:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	06	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	001	Gerência da Educação
Função	12	Educação

Subfunção	365	Educação Infantil
Programa	0039	Expansão e Melhoria da Rede de Ensino
Projeto/Atividade	**10023**	**CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CRECHES MUNICIPAIS**

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Aplicações Diretas	3.3.90.00.00	1.500.1001000	R$ 50.000,00
Aplicações Diretas	4.4.90.00.00	1.500.1001000	R$ 100.000,00
Total			**R$ 150.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.510 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.443, DE 29 DE ABRIL DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que a desvinculação de 50% (cinquenta por cento) das receitas vinculadas a órgão, fundo ou despesa deste Município obedecerá às regras previstas no “caput”, no inciso I, nos §§ 1º e 2º, todos do artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, podendo ser realizada até 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º Fica estabelecido que a desvinculação de 30% (trinta por cento) das receitas vinculadas a órgão, fundo ou despesa deste Município obedecerá às regras previstas no “caput”, no inciso II, nos §§ 1º e 2º, todos artigos 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, podendo ser realizada de 1º de janeiro de 2027 até 31 de dezembro de 2032.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.511 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação por modalidade de aplicação, oriundo da desvinculação dos recursos da COSIP de 2025, e dá outras providências.”

O Prefeito Interino do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, DAVID FRAGA DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação por modalidade de aplicação, no valor total de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), no orçamento vigente, Lei nº 1.424, de 09 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 43 da Lei nº 4.320/64**,** e na Emenda Constitucional nº 136/2025, com a seguinte classificação orçamentária:

1. **Pagamento de Sentenças Judiciais / RPVs / Outros**

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 002 – Encargos Gerais

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0003 – Administração Financeira

Ação: 90002 – Pagamento de Sentenças Judiciais / RPVs / Outros

Fonte de Recurso: 1.501.0000 – Desvinculação de recursos da COSIP – Fonte 1.751.0000.

Aplicações Diretas: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)

Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Unidade: 002 – Encargos Gerais

Função: 28 – Encargos Especiais

Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna

Programa: 0003 – Administração Financeira

Ação: 90001 – Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna

Fonte de Recurso: 1.501.0000 – Desvinculação de recursos da COSIP – Fonte 1.751.0000.

Aplicações Diretas: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - Os recursos provenientes do crédito adicional especial deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades especificadas no Art. 1º, em estrita conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.512 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação por modalidade de aplicação, e dá outras providências."

O Prefeito Interino do Município de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, **DAVID FRAGA DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação por modalidade de aplicação, no valor total de R$ 324.006,20 (trezentos e vinte quatro mil, seis reais e vinte centavos), no orçamento vigente, Lei nº 1.424, de 09 de dezembro de 2021.

I – Aplicação dos Recursos

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0008 – Média e Alta Complexidade

Ação: 20049 – Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade – MAC

3190 – Aplicação Direta ..... R$ 300.000,00

3390 – Aplicação Direta ..... R$ 24.006,20

Fonte de Recurso: 1.720.000000 – Transferências da União referentes as participações na exploração de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos, destinadas ao Fundo Especial – FEP, conforme estabelece o art. 50-F da Lei 9.478/97, exceto os recursos obrigatórios para educação e saúde de que trata a Lei 1.858/2013.

Art. 2º - Os recursos provenientes do crédito adicional especial deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades especificadas no Art. 1º, em estrita conformidade com a legislação vigente, tendo como fonte o excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças – MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.507 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Alto Garças – FMEL, consolida a legislação correlata, autoriza a exploração publicitária em espaços esportivos municipais, disciplina a destinação de receitas e dá outras providências."

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – Estado de Mato Grosso faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL, de natureza contábil e financeira, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, com a finalidade de captar, gerir e aplicar recursos destinados ao desenvolvimento das atividades esportivas e de lazer do Município.

Art. 2º O Fundo Municipal de Esporte e Lazer – FMEL terá como objetivos:

I – Apoiar programas, projetos e eventos de caráter esportivo e de lazer, oficiais ou reconhecidos pelo Município;

II – Financiar a concessão de premiações, bolsas, auxílios e incentivos a atletas, equipes, entidades e eventos esportivos;

III – Apoiar a manutenção e infraestrutura das instalações esportivas municipais;

IV – Promover a formação, capacitação e valorização de profissionais e agentes esportivos;

V – Incentivar a participação comunitária e a democratização do acesso ao esporte;

VI – Fortalecer ligas, associações e entidades sem fins lucrativos atuantes no esporte municipal.

CAPÍTULO II - RECEITAS DO FUNDO

Art. 3º Constituem receitas do FMEL:

I – Dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais;

II – Transferências do Fundo Nacional e Estadual de Esporte;

III – Patrocínios, doações e subvenções públicas ou privadas;

IV – Multas, taxas e rendas vinculadas ao esporte;

V – Produtos de convênios, acordos, contratos e consórcios na área esportiva;

VI – Rendimentos de aplicações financeiras;

VII – Recursos auferidos com a cessão de espaço publicitário em prédios, arenas, estádios e demais instalações esportivas municipais;

VIII – Patrocínios firmados com a Administração Municipal, no âmbito esportivo;

IX – Rendas provenientes de inscrições em eventos esportivos municipais.

§1º Todas as receitas do FMEL serão depositadas em conta bancária específica em instituição financeira oficial.

§2º O saldo financeiro apurado em cada exercício será transferido para o exercício seguinte, permanecendo vinculado ao Fundo.

CAPÍTULO III - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do FMEL serão aplicados em:

I – Apoio a eventos e competições esportivas oficiais e comunitárias;

II – Concessão de prêmios em dinheiro, bolsas atleta, auxílios e incentivos;

III – Construção, reforma, ampliação e manutenção de equipamentos esportivos municipais;

IV – Aquisição de materiais, uniformes, equipamentos e serviços para eventos esportivos;

V – Programas de inclusão social por meio do esporte;

VI – Apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer;

VII – Campanhas educativas e de valorização do esporte e lazer.

§1º O pagamento de premiações em dinheiro, bolsas atleta ou auxílios será realizado diretamente aos beneficiários, mediante comprovação de participação ou seleção em edital, dispensada a licitação.

§2º Para aquisições de bens, serviços ou obras, será obrigatória a observância da legislação federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo único. As despesas previstas neste artigo poderão ser executadas diretamente pela Secretaria Municipal de Esporte ou por meio de convênios, termos de fomento e instrumentos congêneres com entidades sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CAPÍTULO IV - GESTÃO DO FUNDO

Art. 5º O FMEL será administrado pelo Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, auxiliado por um Coordenador designado pelo Prefeito Municipal, com supervisão do Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO V - CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 6º O Conselho terá caráter consultivo, fiscalizador e deliberativo quanto às diretrizes de aplicação dos recursos do Fundo, observando:

I – O Plano Plurianual (PPA);

II – A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

III – A Lei Orçamentária Anual (LOA);

IV - O Plano Municipal de Esporte e Lazer.

CAPÍTULO VI - DO CADASTRO MUNICIPAL DE ENTIDADES ESPORTIVAS E SOCIAIS

Art. 7º Fica instituído o Cadastro Municipal de Entidades Esportivas e Sociais de Alto Garças, expedido e aprovado pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer, condição indispensável para a celebração de parcerias, termos de fomento, convênios e demais instrumentos de apoio com a Administração Pública Municipal, bem como para o acesso a recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer.

§1º O Cadastro será concedido às entidades que comprovarem:

I – Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

II – Estatuto social registrado e finalidade compatível com as áreas de esporte, lazer, cultura, educação ou inclusão social;

III – Atuação efetiva no Município de Alto Garças.

§2º Somente as entidades cadastradas poderão pleitear:

I – Repasses financeiros e apoio técnico oriundos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer;

§3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer poderá suspender ou cancelar o Cadastro nos casos de:

I – Descumprimento das normas legais ou estatutárias;

II – Má utilização de recursos ou bens públicos;

III – Inatividade comprovada da entidade por período superior a 12 (doze) meses.

CAPÍTULO VII - EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Art. 8º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo a celebrar contratos, termos de permissão de uso e patrocínio para exploração publicitária em prédios e espaços esportivos municipais, destinando integralmente a receita ao FMEL.

§1º A exploração publicitária observará normas de estética, segurança e preservação patrimonial fixadas em regulamento.

§2º É vedada a publicidade que promova produtos ou serviços contrários à saúde, à moral e aos valores sociais do esporte.

CAPÍTULO VIII - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 9º A Secretaria de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo apresentará, semestralmente, relatório físico financeiro ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer, e anualmente à Câmara Municipal, garantindo transparência e controle social.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Ficam expressamente revogadas a Lei Municipal nº 1.426/2024 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças - MT, 18 de novembro de 2025.

DAVID FRAGA DE CARVALHO

Prefeito Interino do Município de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
DECRETO N. 76 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N. 76 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara Luto Oficial no Município de Alto Paraguai-MT em razão do falecimento e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, Estado de Mato Grosso, o Sr. **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA** no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento da servidora TÂNIA REGINA DE SIQUEIRA, ocorrido na data de 18 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pela servidora a população do município de Alto Paraguai, atuando por **mais de 10 anos como psicóloga** e contribuindo de maneira significativa para o município;

CONSIDERANDO que a Sra. Tânia Siqueira também exerceu, de maneira honrada e exemplar, a função pública de **Vice-Prefeita do Município de Alto Paraguai**, deixando legado de comprometimento, ética e zelo pela administração pública;

CONSIDERANDO a comoção dos familiares, amigos e servidores municipais diante desta irreparável perda;

CONSIDERANDO a necessidade de homenagear e reconhecer publicamente a dedicação e compromisso da servidora com o município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado **Luto Oficial por 03 (três) dias** no Município de Alto Paraguai/MT, a contar da data de publicação deste Decreto, em razão do falecimento da Sra. **Tânia Siqueira**, psicóloga do Município e ex-Vice-Prefeita.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

JURIDICO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N.º 077/2023

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO N.º 077/2023

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) lado **VALDIR CERINO DA ROSA,** portador do RG Nº **1349386-8 SSP** /MT e CPF: N° **387.114.862.87 ,** residente e domiciliado na AVENIDA PRINCIPAL , CAPÃO VERDE em ALTO PARAGUAI **- MT**, **RESOLVE** celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO , segundo as clausulas e condições seguintes:

CLÀUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA RESCISÃO.

1.1. Constitui objeto deste termo a rescisão do Contrato n° 077/2023, a partir da data do dia 30/11/**2025**, conforme ofício n. 918/2025 datado de 13/11/2025, PROTOCOLO 9060/2025.

CLÁUSULA 2ª. DO DISTRATO.

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de n.º 077/2023, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 18 de novembro de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA		**VALDIR CERINO DA ROSA**
Prefeito Municipal		CONTRATADA (O)

_____ _____

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1000347/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 1000347/2025, 10 de Outubro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 100.000,00 (Cem mil reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação até o montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**
02.002	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**
002.11.331.3030.2021	**RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP**
Cód. Reduzido	**47**
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**

1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
	TOTAL	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçãdo com o arrecadado conforme dispoe os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.11.18 13:26:46 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 393/2025

"Dispõe sobre Exoneração de Servidor e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado **a pedido**, do Cargo Provimento em Comissão **Coordenador de Mobilidade urbana, Pavimentação e Serviços Viários**, o Senhor **VALDELAN BATISTA DA COSTA**, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 896.927.561-49, nomeado através de Decreto n.º 088/2025.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 18 de novembro de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI - MT EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº038/2025

1º Termo Aditivo do Contrato **Nº038/2025**, Concorrência Pública Presencial nº **006/2025,** Parte: **SERV-OBRAS ENGENHARIA LTDA;** O presente Termo Aditivo tem por finalidade o **PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL E EXECUÇAO**. Fica renovado o presente contrato em mais **120 (cento E vinte) dias**, a contar a partir do vencimento dos seus prazos anteriores, sendo assim o presente contrato irá vigorar até o dia **17 de maio de 2026;**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 392/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 392/2025, 18 de Novembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 478.845,06 (Quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 478.845,06 (Quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	20
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.04.122.3030.2017	PAGAR PRECATÓRIOS JUDICIAIS
Cód. Reduzido	32
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
002.11.331.3030.2021	RECOLHER A CONTIBUIÇÃO AO PASEP
Cód. Reduzido	47
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.04.122.9300.2058	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	52
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

004.15.452.9200.2049	EXECUTAR A LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO	
Cód. Reduzido	184	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.04.122.9230.1017	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Cód. Reduzido	158	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO	
007.17.512.9240.2054	MANTER A REDE DE ABASTECIMENTO ÁGUA	
Cód. Reduzido	194	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	64	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	65	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	422.280,06
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
Cód. Reduzido	441	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.122.2010.2177	MANTER O CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Cód. Reduzido	264	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
Cód. Reduzido	266	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	4.400,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
04.015	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	317	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	318	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	2.165,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	342	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	377	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	478.845,06

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.04.122.9300.1203	IMPLEMENTAR A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Cód. Reduzido	1565
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido	1566
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.15.451.9210.1019	CONSTRUIR E AMPLIAR PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Cód. Reduzido	175
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.15.452.9210.2050	CONSERVAR/RESTAURAR PRAÇAS PARQUES E JARDINS
Cód. Reduzido	185
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.25.752.9230.1202	IMPLANTAR A USINA FOTOVOLTAICA
Cód. Reduzido	1567
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.26.781.9230.1025	IMPLANTAR O AEREOPORTO MUNICIPAL
Cód. Reduzido	201
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.26.782.9230.1108 AMPLIAR A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL
Cód. Reduzido 202
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 203
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 204
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO
004.26.782.9230.1109 CONSTRUIR LOMBADAS E REDUTORES DE VELOCIDADE
Cód. Reduzido 205
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 206
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
02.005 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
005.04.122.5020.2027 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido 71
3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido 73
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.361.8010.2125 REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS
Cód. Reduzido 100
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.12.365.8020.2043 MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI
Cód. Reduzido 139
3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
006.13.392.8050.1083 CONSTRUIR CENTRO DE EVENTOS
Cód. Reduzido 145
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.15.451.9220.1020 PAVIMENTAR VIAS PÚBLICAS
Cód. Reduzido 1601
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.17.512.9230.1023 IMPLANTAR A REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
Cód. Reduzido 189
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, PAVIMENTACAO
007.17.512.9240.1046 AMPLIAR O SISTEMA DE ÁGUA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES
Cód. Reduzido 191

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.15.451.9210.1027	IMPLANTAR AQUECIMENTO E COBERTURA NA PISCINA DA ESCOLA MUNICIPAL
Cód. Reduzido	179
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
008.27.812.9110.1028	CONSTRUIR/ AMPL. QUADRAS, PRAÇAS ESPORTIVAS, M. CAMPO E PISTAS E GINÁSIOS ESPORTIVOS
Cód. Reduzido	212
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR
009.15.451.9210.1010	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL
Cód. Reduzido	172
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR
009.26.782.4010.1047	CONSTRUIR ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, MATA-BURROS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES.
Cód. Reduzido	56
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010.04.122.9400.2061	MANTER AS ATIVIDADES DO SIM - SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
Cód. Reduzido	229
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido	230
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010.04.122.9400.2222	MANTER O CANIL MUNICIPAL
Cód. Reduzido	407
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
010.20.606.9400.2162	MANTER A FEIRA MUNICIPAL
Cód. Reduzido	233
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido	234
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
02.018	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITACAO
018.04.122.2010.2224	MANTER ATIVIDADES DA SECRETARIA
Cód. Reduzido	270
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido	271

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	112.908,85
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2188	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO CMAS	
Cód. Reduzido	1529	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2232	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SÓCIO ASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido	1536	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.1189	CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS	
Cód. Reduzido	280	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2172	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSE - ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	304	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.244.6050.2235	MANTER AS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	
Cód. Reduzido	1526	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
03.014	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA - G	
014.08.244.6060.1040	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS	
Cód. Reduzido	261	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
03.017	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT	
017.08.243.6010.2223	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Cód. Reduzido	262	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	19.546,21
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SALARIO EDU	
04.015	FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCACAO	
015.12.361.8080.2041	EXECUTAR O PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO	
Cód. Reduzido	319	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	SUBTOTAL	2.165,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	335	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2130	MANTER O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	345	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2088	REFORMAR UNIDADES BASICAS DE SAUDE	
Cód. Reduzido	353	
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.301.7010.2228	MANTER O PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS ACS E ACE	
Cód. Reduzido	1544	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1569	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
Cód. Reduzido	1553	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	344.225,00
	TOTAL	478.845,06

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,
Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 18 de Novembro de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.11.18 16:34:16 -03'00'

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 390/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 390/2025, 17 de Novembro de 2025
Lei nº: 1468/2024

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES NO VALOR DE R$ 63.100,00 (Sessenta e tres mil e cem reais) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1468/ 2024 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por anulação de dotações até o montante de R$ 63.100,00 (Sessenta e tres mil e cem reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTAO FISCAL	
003.04.129.3030.2016	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	44	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
006.12.361.8030.2034	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR	
Cód. Reduzido	112	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, FROTAS E TR	
009.26.782.4010.2024	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
Cód. Reduzido	65	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	35.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2180	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA -	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

	IGD PBF	
Cód. Reduzido	300	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
Cód. Reduzido	275	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	277	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	23.100,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
Cód. Reduzido	342	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	63.100,00

Art. 2º O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.122.6090.2171	GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD SUAS	
Cód. Reduzido	292	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	294	
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
03.011	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
011.08.245.6090.2169	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PSB - SCFV/PAIF	
Cód. Reduzido	448	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	21.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
05.013	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
Cód. Reduzido	1569	
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
	SUBTOTAL	42.100,00
	TOTAL	63.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

Alto taquari,Estado de MATO GROSSO, 17 de Novembro de 2025

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2025.11.17 16:54:45 -03'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025 - RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, tendo em vista as justificativas apresentadas e o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação nº 036/2025, fulcrada no inciso II, art. 74 da Lei nº 14.133/21, com a empresa **MEGADJ PRODUTORA - LT-**

DA, CNPJ: 43.041.729/0001-19, onde o valor total da CONTRATAÇÃO é de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** para **CONTRATAÇÃO DE SHOW DE DUO MEGADJ PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA COMEMORAÇÃO DO REVELLION 2026 QUE ACONTECERÁ NO LAGO MUNICIPAL, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada, autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 18 de novembro de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 571/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARATER EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, pela presente portaria,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em caráter efetivo, em decorrência de sua aprovação no Concurso Público n° 002/2024, a Srta. **BRENDA REIZER FERRONATO**, inscrita no CPF N° ***.***.741-**, para exercer o Cargo de **ODONTÓLOGO**, com carga horária de 40 horas semanais, neste município de Apiacás/MT, sob-regime jurídico estatutário e vinculado ao regime previdenciário próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 18 de Novembro de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE EFETIVO EXERCÍCIO

A Srta. **BRENDA REIZER FERRONATO,** aprovada no Concurso Público 002/2024, Portaria de posse nº 571/2025, para exercer o cargo Efetivo de **ODONTÓLOGO,** tendo tomado posse do cargo em 18/11/2025, entrou em efetivo exercício das suas funções dentro do prazo legal, no dia 18/11/2025, sendo lotada na Unidade/Departamento: Secretaria Municipal de Saúde, no município de Apiacás - MT.

E por ser o teor acima a expressão de verdade, afirmo abaixo.

Apiacás-MT., 18 de Novembro de 2025.

_____

Servidor(a)

_____

Diretor(a)de Departamento / Chefe Imediato

_____

Secretário Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE

Aos (18) dezoito dias do mês de Novembro de 2025, o Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, Senhor **JULIO CESAR DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008 **EMPOSSA** nesta data, a Servidora **BRENDA REIZER FERRONATO,** aprovada no Concurso Público nº 002/2024, para exercer o cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** sendo Nomeada pela **Portaria nº 571/2025** de 18 de Novembro de 2025, para a assinatura do presente Termo de Posse.

A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos de Apiacás/MT e o Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Administração Geral do Município.

Apiacás-MT. 18 de Novembro de 2025.

Assinatura do Empossado

JULIO CESAR DOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANCETE FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL MÊS DE OUTUBRO ANO 2025 PREVIAP

PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

BALANCETE

FINANCEIRO

ORÇAMENTÁRIO

PATRIMONIAL

OUTUBRO

2025

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Outubro/2025

Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**4.978.194,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**22.024,29**	**3.303.362,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		21.678,23	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		346,06	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	2.983.107,35
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**37.647.881,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	21.158,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	37.626.723,57
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**22.024,29**	**45.929.438,99**

Emissão: 18/11/2025 07:47:44 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Outubro/2025

Exercício: 2025

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**0,00**	**3.700.835,91**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**3.700.835,91**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	3.700.835,91
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**0,00**	**2.214.860,02**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	3.090,20
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	320.255,02
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1.891.514,80
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**0,00**	**40.013.743,06**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	18.488,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	39.995.254,09
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**0,00**	**45.929.438,99**

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Outubro/2025

Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Dedução da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Dedução da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Vinculada	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	4.978.194,91	0,00	4.978.194,91
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.978.194,91**	**0,00**	**4.978.194,91**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 18/11/2025 07:47:44

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Outubro/2025 — Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**5.489.160,75**	**-510.839,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições	5.646.000,00	5.646.000,00	5.222.082,30	-423.917,70
Receita Patrimonial	180.000,00	180.000,00	180.029,09	29,09
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes	174.000,00	174.000,00	87.049,36	-86.950,64
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**5.489.160,75**	**-510.839,25**
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**5.489.160,75**	**-510.839,25**

Emissão: 18/11/2025 07:48:44 — Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Outubro/2025 Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**6.000.000,00**	**6.000.000,00**	**5.489.160,75**	**-510.839,25**
Saldos de Exercícios Anteriores			**70.000,00**	
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro			70.000,00	
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**4.792.000,00**	**4.862.000,00**	**3.491.525,69**	**3.469.847,46**	**3.469.501,40**	**1.370.474,31**
Pessoal e Encargos Sociais	4.483.000,00	4.513.000,00	3.289.038,21	3.289.038,21	3.289.038,21	1.223.961,79
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	309.000,00	349.000,00	202.487,48	180.809,25	180.463,19	146.512,52
Despesas de Capital (IX)	**20.000,00**	**20.000,00**	**2.399,00**	**2.399,00**	**2.399,00**	**17.601,00**
Investimentos	20.000,00	20.000,00	2.399,00	2.399,00	2.399,00	17.601,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**4.812.000,00**	**4.882.000,00**	**3.493.924,69**	**3.472.246,46**	**3.471.900,40**	**1.388.075,31**

Emissão: 18/11/2025 07:48:44 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Outubro/2025 Exercício: 2025

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**4.812.000,00**	**4.882.000,00**	**3.493.924,69**	**3.472.246,46**	**3.471.900,40**	**1.388.075,31**
Superávit (XIII)			1.995.236,06			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**4.812.000,00**	**4.882.000,00**	**5.489.160,75**	**3.472.246,46**	**3.471.900,40**	**1.388.075,31**
Reserva do RPPS						

Emissão: 18/11/2025 07:48:44 Página 3
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Outubro/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 18/11/2025 07:48:44 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Outubro/2025 Exercício: 2025

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 18/11/2025 07:48:44 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
100000000000000000	RECEITAS CORRENTES								
120000000000000000	CONTRIBUICOES								
121000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
121500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
121501000000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL								
121501100000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO								
121501110000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL								
121501110100000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,516,000,00	1,102,568,23	132,103,63		132,103,63	1,234,671,86		281,328,14
121501110200000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	28,000,00	19,218,69	2,146,79		2,146,79	21,365,48		6,634,52
121501110300000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	6,000,00	2,944,53	327,17		327,17	3,271,70		2,728,30
121501110400000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	50,000,00	62,164,35				62,164,35	12,164,35	
121501120000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	4,000,00							4,000,00
121501200000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO								
121501210000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	25,000,00	23,087,73	3,284,39		3,284,39	26,372,12	1,372,12	
121501220000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA	1,000,00							1,000,00
121501300000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS								
121501310000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	5,000,00							5,000,00
121501320000000000	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - MULTAS E JUROS DE MORA	1,000,00							1,000,00
	SOMA	1,636,000,00	1,209,983,53	137,861,98		137,861,98	1,347,845,51		288,154,49
130000000000000000	RECEITA PATRIMONIAL								
132000000000000000	VALORES MOBILIARIOS								
132100000000000000	JUROS E CORRECOES MONETARIAS								
132104000000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R								
132104010000000000	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R	180,000,00	180,029,09				180,029,09	29,09	
	SOMA	180,000,00	180,029,09				180,029,09	29,09	
190000000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
192000000000000000	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS								
192200000000000000	RESTITUICOES								
192299000000000000	OUTRAS RESTITUICOES								
192299010000000000	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	34,000,00							34,000,00
199000000000000000	DEMAIS RECEITAS CORRENTES								
199900000000000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES								
199903000000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDENCIA								
199903010000000000	COMPENSACOES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PROPRIOS	140,000,00	78,351,66	8,697,70		8,697,70	87,049,36		52,950,64
	SOMA	174,000,00	78,351,66	8,697,70		8,697,70	87,049,36		86,950,64
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES	**1,990,000,00**	**1,468,364,28**	**146,559,68**		**146,559,68**	**1,614,923,96**		**375,076,04**
700000000000000000	RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS								
720000000000000000	CONTRIBUICOES - INTRA OFSS								
721000000000000000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA OFSS								
721500000000000000	CONTRIBUICOES PARA REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA E SISTEMA DE PROTE								
721502000000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS								
721502100000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - INTRA OFSS								
721502110000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - INTRA OFSS								
721502110101000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREFEITURA	1,950,000,00	1,353,446,38	132,103,63		132,103,63	1,485,550,01		464,449,99
721502110102000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - CAMARA	40,000,00	23,658,46	2,146,79		2,146,79	25,805,25		14,194,75
721502110103000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - PREVIAP	9,500,00	3,617,57	327,17		327,17	3,944,74		5,555,26
721502110104000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERVIDOR ATIVO CIVIL - DEMAIS SEGURADOS	500,00							500,00
721502110105000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV. ATIVO CIVIL - TAXA PREFEITURA		33,933,07	33,969,56		33,969,56	67,902,63	67,902,63	
721502110106000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV. ATIVO CIVIL - TAXA CAMARA		502,24	552,03		552,03	1,054,27	1,054,27	
721502110107000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV. ATIVO CIVIL - TAXA PREVIAP		84,13	84,13		84,13	168,26	168,26	

Emissão: 18/11/2025 07:51:06 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

CNPJ: 03.094.874/0001-43

ANEXO 10 DA LEI 4.320/64 - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Outubro/2025

(Adendo VII, a Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985) Em R$

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA					DIFERENÇAS	
			ANTERIOR	NO MÊS	ANULADA NO MÊS	TOTAL NO MÊS	ACUMULADO	PARA MAIS	PARA MENOS
721502110108000000	CONTRIBUICAO PATRONAL SERV. ATIVO CIVIL - TAXA DEMAIS								
721502110201000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREFEITURA	1,955,000.00	2,004,319.23	240,617.42		240,617.42	2,244,936.65	289,936.65	
721502110202000000	CUSTO SUPLEMENTAR - CAMARA	35,000.00	35,005.60	3,910.21		3,910.21	38,915.81	3,915.81	
721502110203000000	CUSTO SUPLEMENTAR - PREVIAP	9,500.00	5,363.25	595.92		595.92	5,959.17		3,540.83
721502110204000000	CUSTO SUPLEMENTAR - DEMAIS SEGURADOS	500.00							500.00
721502120000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - IN	10,000.00							10,000.00
721502130000000000	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - DIVIDA ATIVA - INTRA OFSS								
	SOMA	4,010,000.00	3,459,929.93	414,306.86		414,306.86	3,874,236.79		135,763.21
	SOMA DAS RECEITAS CORRENTES - Intra OFSS	**4,010,000.00**	**3,459,929.93**	**414,306.86**		**414,306.86**	**3,874,236.79**		**135,763.21**
	TOTAL	**6,000,000.00**	**4,928,294.21**	**560,866.54**		**560,866.54**	**5,489,160.75**		**510,839.25**
	TOTAL DAS INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (INGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6,000,000.00**	**4,928,294.21**	**560,866.54**		**560,866.54**	**5,489,160.75**		**510,839.25**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 18/11/2025 07:51:06

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. MUN. APIACAS

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o Mês de 10/2025

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) em R$

CÓDIGOS	TÍTULOS	AUTORIZADA R$			REALIZADA R$				DIFERENÇAS R$ DOS TOTAIS
		CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS	TOTAL	ANTERIOR	EMPENHADO NO MÊS	ANULADO NO MÊS	TOTAL	
13	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
001	**REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA - PREVIAP**								
09.272.0002.2002-319001000000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	4.090.000,00		4.090.000,00	2.733.986,52	335.910,56		3.069.897,08	1.020.102,92
09.272.0002.2002-319003000000	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	240.000,00		240.000,00	113.719,23	12.635,47		126.354,70	113.645,30
09.272.0002.2002-319011000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00		150.000,00	72.642,84	10.071,42		82.714,26	67.285,74
09.272.0002.2002-319013000000	OBRIGACOES PATRONAIS	3.000,00		3.000,00					3.000,00
09.272.0002.2002-319113000000	OBRIGACOES PATRONAIS	30.000,00		30.000,00	9.064,95	1.007,22		10.072,17	19.927,83
09.272.0002.2002-339014000000	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		15.000,00	2.525,00	4.820,00		7.345,00	7.655,00
09.272.0002.2002-339030000000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00		6.000,00					6.000,00
09.272.0002.2002-339033000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	15.000,00		15.000,00	1.008,43	1.940,55		2.948,98	12.051,02
09.272.0002.2002-339035000000	SERVICOS DE CONSULTORIA	70.000,00		70.000,00	58.997,68			58.997,68	11.002,32
09.272.0002.2002-339036000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00		2.000,00					2.000,00
09.272.0002.2002-339039000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	65.000,00		65.000,00	47.979,25	8.156,25		56.135,50	8.864,50
09.272.0002.2002-339040000000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	50.000,00		50.000,00	25.775,20			25.775,20	24.224,80
09.272.0002.2002-339046000000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00		5.000,00					5.000,00
09.272.0002.2002-339047000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	90.000,00		90.000,00	43.939,06	346,06		44.285,12	45.714,88
09.272.0002.2002-339086000000	COMPENSACAO AO RGPS	30.000,00		30.000,00	7.000,00			7.000,00	23.000,00
09.272.0002.2002-339092000000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00		1.000,00					1.000,00
09.272.0002.2002-449052000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00		20.000,00	2.399,00			2.399,00	17.601,00
09.272.0002.2002-999999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.188.000,00		1.188.000,00					1.188.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 001	**6.070.000,00**		**6.070.000,00**	**3.119.037,16**	**374.887,53**		**3.493.924,69**	**2.576.075,31**
	TOTAL DO ÓRGÃO - 13	**6.070.000,00**		**6.070.000,00**	**3.119.037,16**	**374.887,53**		**3.493.924,69**	**2.576.075,31**
	TOTAL DAS DESPESAS	**6.070.000,00**		**6.070.000,00**	**3.119.037,16**	**374.887,53**		**3.493.924,69**	**2.576.075,31**
	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS (EGRESSOS)								
	TOTAL GERAL	**6.070.000,00**		**6.070.000,00**	**3.119.037,16**	**374.887,53**		**3.493.924,69**	**2.576.075,31**

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 18/11/2025 07:56:09

Página 1

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
CNPJ: 03.094.874.0001.43
AV BRASIL - 0001059 - BOM JESUS
Telefone (066)3593-1344
previap@hotmail.com

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS

No dia 31 de Outubro de 2025 foi realizada a conferência dos saldos bancários e de caixa, sendo totalizada para o próximo mês a quantia de R$ 46.390.065,27 QUARENTA E SEIS MILHOES, TREZENTOS E NOVENTA MIL E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS conforme demonstrados na relação abaixo discriminada.

Data do Demonstrativo: 31/10/2025

Código	Descrição	Número Conta	Tipo	Saldo
002	CAIXA FI BRASIL IRF-M1 TP RF	189-5	Aplic.Fin.	316.671,27
004	BRADESCO INST FICFI RF IMA-B TIT PU	19.866-8	Aplic.Fin.	3.530.350,61
006	SICREDI FI INST RF IRF-M1 LP	708585	Aplic.Fin.	2.447.012,18
016	BRADESCO FI RF IRF-M1 TITULOS PUBLI	1000000019866-8	Aplic.Fin.	5.339.336,19
017	BRADESCO FUNDO DE INVEST EM ACOES -	2000000019866-8	Aplic.Fin.	377.902,72
018	CAIXA FI BRASIL IMA-B TP RF LP	1060000000189-5	Aplic.Fin.	1.649.139,20
019	CAIXA FIC NOVO BRASIL RF REF IMA-B	2060000000189-5	Aplic.Fin.	1.858.912,54
020	CAIXA FI BRASIL REF. DI LONGO PRAZO	3060000000189-5	Aplic.Fin.	1.570.884,55
024	SICREDI FIC INT RF IMA-B	2000000070858-5	Aplic.Fin.	1.264.249,36
025	SICREDI - FI INST RF IRF-M LP	3000000070858-5	Aplic.Fin.	2.357.674,95
028	BANCO BRASIL - TX ADMINISTRATIVA	111309-7	Movimento	1.762,20
029	BB PREV RF IRF-M1 - TAXA ADMIN	1000000111309-7	Aplic.Fin.	46.099,96
031	BB PREVID RF IMA-B 5	600000000247-X	Aplic.Fin.	6.679.441,42
032	BB ACOES IBOV INDEX I	700000000247-X	Aplic.Fin.	1.355.275,10
033	BB PREVID RF IRF-M1	800000000247-X	Aplic.Fin.	2.323.568,89
034	BB PREVID RF IDKA 2	900000000247-X	Aplic.Fin.	3.172.533,58
035	BB PREVID RF PERFIL	1100000000247-X	Aplic.Fin.	7.042.186,92
037	BB PREVID RF IRF-M1 - RESERVA	1000000000991-1	Aplic.Fin.	691.347,65
038	BB PREVID RF IMA-B 5+	1200000000247-X	Aplic.Fin.	61.421,16
039	CAIXA FI BRASIL 2030 TP RF	4060000000189-5	Aplic.Fin.	2.937.543,35
041	BANCO ITAU - INST LEGEND RF LP FICF	000040000-2	Aplic.Fin.	1.366.751,47
				0,00
				0,00
				0,00

Contas Movimento:	**1.762,20**	**Aplicação Financeira:**	**46.388.303,07**	**Caixa:**	**0,00**
Contas Vinculadas:	**0,00**	**Contas Arrecadação:**	**0**	**Total Banco:**	**46.390.065,27**
				Total:	**46.390.065,27**

Emissão: 18/11/2025 07:39:18 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2025

Data de Emissão: 18/11/2025

Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		1.762,20	18.488,97
Créditos a Curto Prazo		622.516,86	325.636,27
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		46.388.303,07	39.995.254,09
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		47.012.582,13	40.339.379,33
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		136.432,31	134.033,31
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		136.432,31	134.033,31
TOTAL DO ATIVO		47.149.014,44	40.473.412,64

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		346,06	
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante		346,06	
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo		40.306.260,66	40.306.260,66
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante		40.306.260,66	40.306.260,66
Patrimônio Líquido			

Emissão: 18/11/2025 07:50:09

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2025

Data de Emissão: 18/11/2025

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	6.842.407,72	167.151,98
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	6.842.407,72	167.151,98
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	47.149.014,44	40.473.412,64

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2025

Data de Emissão: 18/11/2025

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		46.390.065,27	40.013.743,06
Ativo Permanente		758.949,17	459.669,58
Total do Ativo		47.149.014,44	40.473.412,64
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		22.024,29	
Passivo Permanente		40.306.260,66	40.306.260,66
Total do Passivo		40.328.284,95	40.306.260,66
Saldo Patrimonial (I - II)		6.820.729,49	167.151,98

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		58.039,01	44.099,54
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		58.039,01	44.099,54

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Outubro/2025

Data de Emissão: 18/11/2025

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Exercício: 2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		45.649.427,26	39.383.874,08
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		718.613,72	629.868,98
Total das Fontes de Recursos		46.368.040,98	40.013.743,06

*Nota Explicativa:

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Outubro/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	5.518.962,89	4.188.847,53
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	180.029,09	721.364,98
Transferências e Delegações Recebidas	V	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	4.875.009,92	2.983.107,35
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	87.049,36	10.163.584,70
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**10.661.051,26**	**18.056.904,56**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	92.786,43	102.382,91
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	3.196.251,78	3.395.339,28
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	130.952,33	150.245,38
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	515.948,06	1.891.514,80
Tributárias	XIV	44.285,12	49.781,94
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	5.571,80	5.194.201,73
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**3.985.795,52**	**10.783.466,04**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		**6.675.255,74**	**7.273.438,52**

QUADROS ANEXOS

Anexo I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo II - Contribuições

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Contribuições			
Contribuições Sociais		5.518.962,89	4.188.847,53
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
		5.518.962,89	4.188.847,53

Emissão: 18/11/2025 07:50:41 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Outubro/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo III - Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos			
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		180.029,09	721.364,98
JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
		180.029,09	721.364,98

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		4.875.009,92	2.983.107,35
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Outubro/2025

Modelo Sintético

	Exercício: 2025	
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
	4.875.009,92	2.983.107,35

Anexo VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas			
VPA a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	10.001.576,25
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		87.049,36	162.008,45
		87.049,36	10.163.584,70

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		82.714,26	91.500,00
Encargos Patronais		10.072,17	10.882,91
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
		92.786,43	102.382,91

Anexo IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Benefícios Previdenciários e Assistenciais			
Aposentadorias e Reformas		3.069.897,08	3.237.342,87
Pensões		126.354,70	157.996,41
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
		3.196.251,78	3.395.339,28

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	0,00	0,00
Serviços	130.952,33	144.323,02
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	5.922,36
	130.952,33	150.245,38

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Outubro/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras			
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		515.948,06	1.891.514,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involutárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
		515.948,06	1.891.514,80

Anexo XIV - Tributárias

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Tributárias			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		44.285,12	49.781,94
		44.285,12	49.781,94

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Outubro/2025

Modelo Sintético

Exercício: 2025

Anexo XV - Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Custo de Mercadorias e Produtos Vendidos e Serviços Prestados			
Custo de Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados		0,00	0,00
		0,00	0,00

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	5.185.192,97
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		5.571,80	9.008,76
		5.571,80	5.194.201,73

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
Presidente

MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO
Contador(a)

Emissão: 18/11/2025 07:50:41 Página 5

Homologado

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA: SHOW TARRAXINHA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA TARRAXINHA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO RÉ-VEILLON 2025/2026. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PE-LA EMPRESA: SHOW TARRAXINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°

xxx.2xx.40x/0001-xx.

VALOR GLOBAL R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 90 dias.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 017/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA TARRAXINHA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO RÉ-VEILLON 2025/2026. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: SHOW TARRAXINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° xxx.2xx.40x/0001-xx.

VALOR GLOBAL R$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 90 dias.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO-X PARA USO NA IMPRESSORA DRY PRO 873 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, FORNECIDOS COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

Item	Material	Descrição do Material	Unidade	Quantidade	Valor uni.	Valor total
1	724021082	FILME PARA RAIO X IMPRESSAO A SECO TIPO DRY TD2B PARA RAIO-X DIGITAL, FORMATO 25X30 (10X12). CAIXA COM 500 PELICULAS.	CX	5	1.875,70	9.378,50
2	724021083	FILME PARA RAIO X - FILME RADIOLOGICO IMPRESSAO A SECO TIPO DRY DT2B PARA RAIO-X DIGITAL FORMATO 35X43 (14X17) CAIXA COM 500 PELICULAS.	CX	5	3.759,32	18.796,60

VALOR TOTAL R$ 28.175,10 (vinte e oito mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos).

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 238/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS - MT

CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO-X PARA USO NA IMPRESSORA DRY PRO 873 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, FORNECIDOS COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

VALOR TOTAL R$ 28.175,10 (vinte e oito mil cento e setenta e cinco reais e dez centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: 12 MESES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

DECRETO Nº 339/2025

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 001/2025 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 18 de Novembro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de excepcional interesse público pela Administração Pública Municipal de Apiacás/MT para seleção de candidatos ao cargo de Agente Administrativo - Saúde; Agente de Combate às Endemias; Agente de Manutenção da Estação de Água - DAE; Apoio Administrativo Educacional; Assistente Social - Saúde; Auxiliar de Consultório Dental; Auxiliar de Serviços Gerais - Saúde; Enfermeiro; Fisioterapeuta; Motorista Transporte Escolar; Motorista Saúde; Professor – Nível Superior -Pedagogia; Professor – Nível Superior –Licenciatura Plena em Educação Física e Professor – Nível Superior – Licenciatura Plena em Letras/Língua Estrangeira/Inglês; Psicólogo - Educação; Serviços Gerais - DAE; Técnico Administrativo Educacional; Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 1.615/2025 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008; 065/2011; 066/2011; 266/2024; 268/2024; 273/2024; 274/2024; 284/2025 e suas alterações posteriores, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal e Legislação em Vigor.

Toda a elaboração e realização do certame será regido sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2° - O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – A contratação para os cargos estabelecidos neste Edital será conforme a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Segundo - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4° - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5° - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6° - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VI – a época da realização das provas;

VII – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

VIII – a média e a nota mínima de aprovação;

IX – taxa de inscrição;

Art. 7° - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8° - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9° - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10° - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11° - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12° - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14° - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15° - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16° – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19° - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado, observando o Edital.

Art. 20° – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21° - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22° - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23° - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24° - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25° - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26° - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27° - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtidas no conjunto das provas, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequencia de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28° - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior nota na prova de Português;

3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

Art. 29° - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório

circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30° - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31° - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32° - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 18 de Novembro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de excepcional interesse público pela Administração Pública Municipal de Apiacás/MT, para as Secretarias de Educação e Saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em conformidade com a Lei Municipal de Contratação Temporária Nº 1.615/2025; Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008; 065/2011; 066/2011; 266/2024; 268/2024; 273/2024; 274/2024; 284/2025 e suas alterações posteriores, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 339/2025, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 335/2025 de 14 de Novembro de 2025, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Agente Administrativo - **Saúde**; Agente de Combate às Endemias; Agente de Manutenção da Estação de Água - **DAE**; Apoio Administrativo Educacional; Assistente Social - **Saúde**; Auxiliar de Consultório Dental; Auxiliar de Serviços Gerais - **Saúde**; Enfermeiro; Fisioterapeuta; Motorista **Transporte Escolar**; Motorista - **Saúde**; Professor – Nível Superior - **Pedagogia**; Professor – Nível Superior – **Licenciatura Plena em Educação Física** e Professor – Nível Superior – **Licenciatura Plena em Letras/Língua Estrangeira/Inglês**; Psicólogo - **Educação**; Serviços Gerais - **DAE**; Técnico Administrativo Educacional; Técnico em Enfermagem e Técnico em Radiologia, para os quais, serão abertas as inscrições à seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 04 (quatro) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 335/2025 de 14 de Novembro de 2025 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Conteúdo programático das provas;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

Anexo VI - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII - Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

2.1 A prova objetiva será realizada no dia **14 de Dezembro de 2025** no período Matutino, das 08h00min às 10h00min, na seguinte Escola:

Escola Municipal "Paulo Freire" – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.3 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **24 de Novembro de 2025 à 05 de Dezembro de 2025.** As inscrições serão realizadas presenciais e ou por procuração (modelo Anexo IV) na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, **no horário das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira**.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 05 de Dezembro de 2025 às 11h00min.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, watzap e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e mural municipal da prefeitura até o dia 12 de Dezembro de 2025.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental será cobradas uma taxa de R$ 30,00 (Trinta reais); para os Cargos de Nível Médio será de R$ 50,00 (Cinquenta reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R$ 100,00 (Cem reais).

Parágrafo Primeiro: O candidato interessado deverá encaminhar-se ao Departamento de Tributação e Fiscalização e solicitar a emissão do boleto já definido qual cargo pretende concorrer.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente pago, anexado ao formulário de Inscrição, com cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

Parágrafo Terceiro: Uma vez gerado o boleto para o cargo pretendido não poderá ser cancelado. O não pagamento do mesmo poderá o documento ser encaminhado para a inclusão no cadastro da Dívida Ativa.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 339/2025, de 18 de Novembro de 2025, que dispõe sobre o Regulamento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

3.13 – Poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou perceber salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.13.1 – O requerimento de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.13.2 – O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.13.3 – O período de inscrição para o candidato que requerer isenção de taxa de inscrição será do dia **24 de Novembro à 05 de Dezembro de 2025**.

3.13.4 – Caso seja negado o direito da inscrição com isenção de taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia das inscrições, ou seja**, 05 de Dezembro de 2025**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em

cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **05 de Dezembro de 2025**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata deverá levar acompanhante para guarda da criança para a realização das provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (02) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portadores de necessidades especiais ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 010/2008 e demais legislações vigentes, distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2025, **Prefeitura Municipal de Apiacás,** Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 2200 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário das 07h00min as 11h00min até o último dia de inscrição, ou seja, dia **05 de Dezembro de 2025**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia **05 de Dezembro de 2025.**

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br

5.4.1. O candidato disporá de dois (02) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a

perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 2 horas e será aplicada no dia **14 de Dezembro de 2025,** no turno matutino das 08h00min às 10h00min;

7.2.1. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às **07h45min.**

7.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O resultado das provas objetivas e seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50
Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do total das questões aplicadas na prova, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquen-

ta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas na prova objetiva.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003).

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br a partir do dia subsequente ao da realização da prova objetiva, ou seja, dia 15 de Dezembro de 2025.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no

mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, watzap, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.5. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.6. CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.7. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.9. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.10. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.11. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.12. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.13. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.14. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.17. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.18. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.19. Conta Bancária (Cooperativa SICREDI);

13.4.20. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

13.4.21. CNH Cat. D (para o cargo de Motorista)

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por **telefone** e/ou watzap informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O can-

didato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às **07hs45min.**

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 player e)ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.)

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja total-

mente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 01 (uma) hora** poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. **O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 07h às 11h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.**

14.39. **O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) horas em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.**

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 18 de Novembro de 2025.

Rosangela Feitoza Fracasso Cruz **Julio Cesar dos Santos Presidente Prefeito Municipal**

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração e Carga Horária Semanal etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNERAÇÃO
Agente Administrativo – Saúde	Nível Médio	**Saúde**	**03**	**01**	40 HS	R$ 1.805,52
Agente de Combate às Endemias	Nível Médio	**Saúde**	**1+CR**	**-**	40 HS	R$ 3.036,00
Agente de Manutenção da Estação de Água - DAE	Nível Médio	**Saúde-DAE**	**CR**	**-**	40 HS	R$ 1.805,52
Apoio Administrativo Educacional	Nível Fundamental	**Educação**	**CR**	**-**	40 HS	R$ 1.518,00
Assistente Social	Nível Superior +CRESS/MT	**Saúde**	**CR**		30 HS	R$ 5.240,94
Auxiliar de Consultório Dental	Nível Médio+CRO/MT	**Saúde**	**02**	**-**	40 HS	R$ 2.043,75
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível Fundamental	**Saúde**	**CR**	**-**	40 HS	R$ 1.518,00
Fisioterapeuta	Nível Superior+CREFITO/MT	**Saúde**	**CR**	**-**	30 HS	R$ 5.240,94
Enfermeiro	Nível Superior+COREN/MT	**Saúde**	**04**	**-**	40 HS	R$ 5.240,94
Motorista Transporte Escolar	Nível Fundamental CNH Cat. D	**Educação**	**4+CR**	**-**	40 HS	R$ 2.252,36
Motorista	Nível Fundamental CNH Cat. D	**Saúde**	**CR**	**-**	40 HS	R$ 2.252,36
Professor – Nível Superior Pedagogia	Nível Superior	**Educação**	**04+CR**	**-**	20 HS	R$ 3.651,13
Professor – Nível Superior – Licenciatura Plena em Educação Física	Nível Superior+CREFITO	**Educação**	**CR**	**-**	20 HS	R$ 3.651,13
Professor – Nível Superior – Licenciatura Plena em Letras/Língua Estrangeira/Inglês	Nível Superior	**Educação**	**CR**	**-**	20 HS	R$ 3.651,13
Psicólogo (Educação)	Nível Superior+CRP/MT	**Educação**	**CR**	**-**	40 HS	R$ 5.240,94
Serviços Gerais - DAE	Nível Fundamental	**Saúde-DAE**	**CR**	**-**	40 HS	R$ 1.518,00
Técnico Administrativo Educacional	Nível Médio	**Educação**	**04+CR**	**01**	40 HS	R$ 1.695,80
Técnico em Enfermagem	Nível Técnico+COREN/MT	**Saúde**	**08**	**-**	40 HS	R$ 2.043,75
Técnico em Radiologia	Nível Médio+CONTER/MT	**Saúde**	**01**	**-**	24 HS	R$ 2.043,75
TOTAL DE VAGAS			**31**	**02**		

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO Saúde (04 vagas): Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços nas áreas de secretariado, telefonia, recepção, digitação, protocolo, registro, arquivos, classificação e expedição de correspondência, executar tarefas internas e externas de correspondência, copiadoras, controlar entrada e saída de materiais de consumo, zelar pelo material, equipamento e ferramentas colocados sob sua guarda, observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e outras tarefas determinadas pelo superior imediato, compatíveis, complementares e afins com o cargo.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (01 vaga + Cadastro de Reserva): Art. 4.º da Lei N.º 11.350, de 05 de outubro de 2006. O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA (Cadastro de Reserva): Compreende a categoria funcional com as atribuições de conservação e manutenção do sistema de abastecimento de água e demais atividades complementares afins.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Cadastro de Reserva): Composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção da infra-estrutura ou outras que requeiram formação no ensino fundamental.

ASSISTENTE SOCIAL Saúde (Cadastro de Reserva): Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (saúde, seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social; preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; Realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; Encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos a assistindo os familiares; Planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; Estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnóstico dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; Supervisionar o Serviço Social através das agências; orientar nas seleções socioeconômicos para a concessão de auxílios e ou amparo pelos serviços de assistência a velhice, a infância abandonada, a cegos etc..; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme a necessidade do Município; Participar e coordenar grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL (02 vagas): Compreende os cargos que se destinam a recepcionar pessoas em consultórios dentários, bem como auxiliar o cirurgião dentista em tarefas simples; efetuar o controle de agenda de consultas, verificando os horários disponíveis e registrando as consultas agendadas, para mantê-la organizada e atualizada; atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades ao cirurgião dentista ou receber recados; controlar o fichário ou arquivo de documentos relativos ao histórico do paciente, organizando-o e mantendo-o atualizado, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-lo quando necessário; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários, e mantendo o equipamento em perfeito estado funcional, para assegurar os padrões de qualidade, higiene e funcionalidade requeridas; orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes, bem como colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos e instrumentos de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exames de laboratório; preparar material para realização de restauração dentárias, seguindo as instruções recebidas; executar tarefas afins e de interesses da municipalidade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Saúde (Cadastro de Reserva): Compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

ENFERMEIRO (04 vagas): Exercer a profissão conforme Código de Ética do Profissional e registro no Conselho de Classe; Auxiliar no serviço de enfermagem e executar tarefas no atendimento junto ao público e aos pacientes; Prestar serviços gerais de enfermagem; Prestar o atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente; Controlar materiais, medicamentos e equipamentos; Preparar quadros e relatórios sobre atendimentos prestados; Organizar e manter arquivos; Colaborar na implantação e acompanhamento de programas assistenciais e de saúde preventiva; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta de transmissões sanguíneas, efetuando os devidos registros no prontuário; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Auxiliar nos socorros de emergência, desenvolver atividades de apoio nas salas de consulta e de tratamento de pacientes; Executar, prevenir e complementar o trabalho de saúde, efetuando os devidos acompanhamentos de acordo com os programas estabelecidos, com o objetivo de difundir noções gerais sobre saúde; Realizar levantamentos de programas de saúde junto à comunidade, através de visitas domiciliares e quando necessário, encaminhar os pacientes à unidade de saúde; Coordenar e participar de campanhas educativas sobre raiva, febre amarela, cólera, combate à paralisia e insetos, distribuindo formulários informativos e orientando a comunidade nos procedimentos necessários, ao controle de saúde; Ministrar cursos e palestras sobre noções de higiene e primeiros socorros, para motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios da população; Prestar primeiros socorros, fazendo curativos simples, mobilizações, aplicando injeções e controlando pressão arterial, para propiciar alívio ao doente e facilitar a cicatrização de ferimentos; Orientar na coleta de material para exames, seguindo rotina estabelecida, para possibilitar a realização dos mesmos; Efetuar atendimento nos Postos de Saúde do Município; participar de reuniões com Equipes Multidisciplinares; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

FISIOTERAPEUTA (Cadastro de Reserva): Atender clientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar clientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. Atender clientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais. Traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades, Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição. Reeducar postura dos clientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo- esqueléticas e locomotoras. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar téc-

nicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL). Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício. Condições gerais de exercício. Trabalhar nas áreas da saúde, em abientes fechados ou abertos em horários específicos e estratégicos.

MOTORISTA CNH "D" Saúde (Cadastro de Reserva): Compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

MOTORISTA CNH "D" Educação Transporte Escolar (04 vagas + Cadastro de Reserva): Compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (04 vagas + Cadastro de Reserva): Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR - LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (Cadastro de Reserva): Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Planejar e ministrar aulas de educação física para alunos do ensino fundamental e médio; Desenvolver atividades físicas e esportivas que promovam a saúde e o bem-estar dos alunos; Avaliar o desempenho dos alunos e fornecer feedback construtivo; Participar de reuniões e atividades pedagógicas promovidas pela escola; Manter-se atualizado sobre as práticas educacionais e tendências no ensino de educação física. Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LINGUA ESTRANGEIRA/INGLÊS (Cadastro de Reserva): Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de

acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Planejar e ministrar aulas de inglês para alunos do ensino fundamental e médio; Desenvolver materiais didáticos e recursos educacionais para apoiar o processo de ensino e aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos e fornecer feedback construtivo; Participar de reuniões e atividades pedagógicas promovidas pela escola; Manter-se atualizado sobre as práticas educacionais e tendências no ensino de língua inglesa. Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

PSICÓLOGO Educação (Cadastro de Reserva): Desenvolver atividades relacionadas com o comportamento humano e a dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; Atuar no âmbito da saúde nos seus diversos níveis procedendo ao estudo e analise dos processos intra e interpessoais e dos mecanismos do comportamento humano, elaborando e aplicando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação do diagnóstico e da terapêutica; Subsidiar quando atuando na área organizacional ações s relativas a: recrutamento, seleção, treinamento, saúde ocupacional, segurança do trabalho, ergonomia, acompanhamento psicopedagógico e processo psicoterápico; Desenvolver programas de ajustamento psicossocial no contexto organizacional; Traçar perfil psicológico; Desenvolver métodos e técnicas de psicologia organizacional; Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico; Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; Realizar entrevistas complementares; Propor soluções convenientes para os problemas de desajuste escolar, profissional e social; Colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a sanitária e na avaliação de seus resultados; Atender a portadores de deficiência mental e sensorial ou portadores de desajuste familiar ou escolar, encaminhando-os à escolas ou classes especiais; Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade; Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares; Desenvolver, aplicar e manter atualizados programas nas áreas de treinamento, recrutamento e seleção de pessoal e de avaliação de desempenho; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas e com sua especialidade, que venham a ser solicitadas por seus superiores; Realizar atendimentos clínicos individuais e coletivos; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde;

Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

SERVIÇOS GERAIS – DAE (Cadastro de Reserva): Compreende a categoria funcional com atividades relativas à serviços gerais de limpeza e conservação e demais atividades complementares e afins.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (05 vagas + Cadastro de Reserva): Administração Escolar: as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, as relativas ao funcionamento das secretarias escolares, multimeios didáticos, como operar mimeógrafo, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura e organização nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência. Monitor: as atividades de planejar jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando idéias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; Coordena as atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes as inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa; Infunde e cuida nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo. Outras atividades inerentes à função.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (08 vagas): Auxiliar no serviço de enfermagem e atendimento de pacientes; Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos de acordo com orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário; Proceder a coleta para informações sanguíneas, efetuando os devidos registros; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Pesar e medir pacientes; Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas; Auxiliar os pacientes em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação; Auxiliar nos cuidados "post-morten"; Registrar as ocorrências relativas a doentes; Prestar cuidados de enfermagem aos pacientes em isolamento; Preparar, esterilizar o material instrumental, ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; Zelar pelo bem estar e segurança dos pacientes; Zelar pela conservação dos instrumentos utilizados; Ajudar a transportar doentes para cirurgias, retirar e guardar próteses e vestuário pessoal do paciente; Auxiliar nos socorros de emergência; Desenvolver atividades de apoio nas salas de consultas e de tratamento de pacientes; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA (01 vaga): Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios. Orientar e Preparar pacientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta. Prestar atendimento fora da sala de exame: Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame. Operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raios X e componentes. Organizar equipamento, sala de exame e material. Operar equipamentos computadorizados e analógicos. Utilizar recursos de informática. Participar de programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar de programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Participar de programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor inerentes a sua função.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL (SAÚDE); ENFERMEIRO; FISIOTERAPEUTA; PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR E PSICÓLOGO (EDUCAÇÃO)

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Compreensão e Interpretação de Textos: Compreensão global e detalhada; Identificação de tema, assunto e ideias centrais; Propósito comunicativo e gênero textual; Relações lógico-discursivas: causa, consequência, oposição, conclusão, explicação, comparação, condição; Inferências e dedução de informações implícitas; Leitura crítica: posicionamento do autor, argumentos, estratégias persuasivas e diferentes pontos de vista. Tipologia, Estrutura e Gêneros Textuais: Características e funções dos principais gêneros: notícia, artigo de opinião, crônica, ensaio, texto acadêmico, relatório, carta argumentativa, resenha, edital e normativos; Descrição, narração e dissertação; Coerência, coesão e progressão temática; Articulação de ideias e parágrafos. Ortografia Oficial: Regras do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; Uso correto de grafias, acentuação e hifenização. Morfologia: Classes de palavras: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, conjunções, preposições e interjeições; Flexão verbal e nominal; Locuções verbais; Verbos irregulares e auxiliares; Emprego de pronomes (pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos, indefinidos). Sintaxe :Funções sintáticas: sujeito, predicado, objeto direto e indireto, complemento nominal, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo; Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Período simples e composto (coordenação e subordinação); Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Pontuação: Uso de vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão, aspas, parênteses e colchetes; Pontuação relacionada às estruturas sintáticas e ao sentido do texto.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números e Operações: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais; Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Potenciação e radiciação; Produtos notáveis e fatoração simples; Mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC); Porcentagem e juros simples; Razões e proporções; Regra de três simples e composta. Funções e Gráficos: Noções de função: domínio, imagem, lei de formação; Função afim (linear): gráfico, coeficiente angular, coeficiente linear, leitura e interpretação; Função quadrática: equação do 2º grau, raízes, vértice e gráfico (noções gerais); Funções exponenciais e logarítmicas (propriedades básicas e interpretação de gráficos); Leitura e interpretação de gráficos e tabelas (crescimento, decrescimento, tendências). Análise de Dados, Estatística Básica e Probabilidade; Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (barras, setores, linhas, histogramas); Medidas de tendência central: média aritmética simples, moda, mediana; Noções de desvio e variação (sem aprofundamento técnico); Noções básicas de probabilidade (eventos, casos possíveis e favoráveis, probabilidade simples); Aplicações em situações práticas (pesquisas, indicadores, relatórios). Raciocínio Lógico (Matemático): Proposições simples e compostas (e, ou, não, se... então); Tabelas-verdade (noções básicas); Equivalência e negação de proposições simples; Problemas de lógica com sequências, padrões e organização de informações; Raciocínio dedutivo e resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

ASSISTENTE SOCIAL: (Saúde) Cadastro Reserva: Análise de conjuntura; Serviço Social; conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; História do Serviço Social; A dimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração de políticas sociais; Planejamento Estratégico e Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade; Fenômeno grupal; Ética Profissional; O projeto éticopolítico-profissional do Serviço Social; A Ética aplicada à ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei n.º 8.069/90); Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93); Lei nº. 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080 de 19/09/1990. Diário Oficial da União. Brasília, 20/09/1990. BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.142 de 28/12/1990.

ENFERMEIRO (04 vagas): Fundamentos do Exercício da Enfermagem; Lei do Exercício Profissional (Lei n.º 7.498/1986-Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. Bioética. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. Administração dos Serviços de Enfermagem. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. Sistematização da Assistência de Enfermagem. Política Nacional de Atenção às Urgências. Assistência de enfermagem em nível

ambulatorial. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para IST, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético. Planejamento da assistência de enfermagem. Processo de enfermagem – teoria e prática. Consulta de enfermagem. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem. Emergências clínico-cirúrgicas e assistência de enfermagem. Primeiros socorros; Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Lei Orgânica da Saúde (Leis nº 8080/90 e nº 8.142/90). Constituição Federal de 1988 – Título VIII, Capítulo II, Seção II, Artigos de 196 a 200, da Saúde, BRASIL. Ministério da Saúde.

FISIOTERAPEUTA (Cadastro de Reserva): Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas; conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia; Exame clinico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia; Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral; Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia; Fisioterapia em neurologia; Fisioterapia em ginecologia e obstétricia; Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia; Fisioterapia cardiovascular; Amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias; Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório; Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho; Assistência fisioterapeutica domiciliar; Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família.

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (04 vagas + Cadastro de Reserva): Fundamentos da Educação: Conceitos básicos de educação, ensino e aprendizagem; Princípios norteadores da educação brasileira; Relação escola–comunidade. **Políticas Públicas e Gestão Educacional:** Políticas educacionais nos âmbitos municipal, estadual e federal; Planejamento educacional: planos, programas e projetos; Legislação e documentos normativos da educação brasileira: Constituição Federal (artigos sobre educação), LDB nº 9.394/1996, Plano Nacional de Educação (PNE), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). **Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Planejamento Escolar:** Concepção, estrutura e funções do PPP; Planejamento docente: planos anuais, bimestrais e de aula; Integração do professor às ações pedagógicas e administrativas da escola. **Didática e Metodologia de Ensino:** Princípios da didática; Estratégias, métodos e técnicas de ensino; Uso de recursos didáticos e tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem. **Avaliação da Aprendizagem:** Funções da avaliação: diagnóstica, formativa e somativa; Instrumentos de avaliação; Critérios e indicadores de rendimento escolar. **Gestão de Sala de Aula:** Clima escolar e relações interpessoais; Disciplina positiva e gestão de conflitos; Escolha de estratégias inclusivas e motivacionais. **Inclusão, Diversidade e Atendimento Educacional:** Princípios da educação inclusiva; Atendimento a alunos com baixo rendimento; Adaptações curriculares e estratégias diferenciadas; Relações étnico-raciais, de gênero e diversidade cultural; ECA e direitos da criança e do adolescente na escola. **Ética Profissional e Trabalho Docente:** Postura ética e responsabilidade profissional; Relação professor–aluno–família; Trabalho colaborativo com equipe pedagógica.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (Cadastro de Reserva): Fundamentos da Educação: Conceitos básicos de educação, ensino e aprendizagem; Princípios norteadores da educação brasileira; Relação escola–comunidade. **Políticas Públicas e Gestão Educacional:** Políticas educacionais nos âmbitos municipal, estadual e federal; Planejamento educacional: planos, programas e projetos; Legislação e documentos normativos da educação brasileira:Constituição Federal (artigos sobre educação), LDB nº 9.394/1996, Plano Nacional de Educação (PNE), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). **Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Planejamento Escolar:** Concepção, estrutura e funções do PPP; Planejamento docente: planos anuais, bimestrais e de aula; Integração do professor às ações pedagógicas e administrativas da escola. **Didática e Metodologia de Ensino:** Princípios da didática; Estratégias, métodos e técnicas de ensino; Uso de recursos didáticos e tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem. **Avaliação da Aprendizagem:** Funções da avaliação: diagnóstica, formativa e somativa; Instrumentos de avaliação; Critérios e indicadores de rendimento escolar. **Gestão de Sala de Aula:** Clima escolar e relações interpessoais; Disciplina positiva e gestão de conflitos; Escolha de estratégias inclusivas e motivacionais. **Inclusão, Diversidade e Atendimento Educacional:** Princípios da educação inclusiva; Atendimento a alunos com baixo rendimento; Adaptações curriculares e estratégias diferenciadas; Relações étnico-raciais, de gênero e diversidade cultural; ECA e direitos da criança e do adolescente na escola. **Ética Profissional e Trabalho Docente:** Postura ética e responsabilidade profissional; Relação professor–aluno–família; Trabalho colaborativo com equipe pedagógica. Esportes, ginástica, dança, jogos e atividades físicas; Metodologia de ensino de educação física; Planejamento e avaliação de aulas; Desenvolvimento de materiais didáticos; Uso de tecnologias no ensino de educação física.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR HABILITAÇÃO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA - INGLÊS (Cadastro de Reserva): Fundamentos da Educação: Conceitos básicos de educação, ensino e aprendizagem; Princípios norteadores da educação brasileira; Relação escola–comunidade. **Políticas Públicas e Gestão Educacional:** Políticas educacionais nos âmbitos municipal, estadual e federal; Planejamento educacional: planos, programas e projetos; Legislação e documentos normativos da educação brasileira: Constituição Federal (artigos sobre educação), LDB nº 9.394/1996, Plano Nacional de Educação (PNE), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). **Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Planejamento Escolar:** Concepção, estrutura e funções do PPP; Planejamento docente: planos anuais, bimestrais e de aula; Integração do professor às ações pedagógicas e administrativas da escola. **Didática e Metodologia de Ensino:** Princípios da didática; Estratégias, métodos e técnicas de ensino; Uso de recursos didáticos e tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem. **Avaliação da Aprendizagem:** Funções da avaliação: diagnóstica, formativa e somativa; Instrumentos de avaliação; Critérios e indicadores de rendimento escolar. **Gestão de Sala de Aula:** Clima escolar e relações interpessoais; Disciplina positiva e gestão de conflitos; Escolha de estratégias inclusivas e motivacionais. **Inclusão, Diversidade e Atendimento Educacional:** Princípios da educação inclusiva; Atendimento a alunos com baixo rendimento; Adaptações curriculares e estratégias diferenciadas;

Relações étnico-raciais, de gênero e diversidade cultural; ECA e direitos da criança e do adolescente na escola. **Ética Profissional e Trabalho Docente:** Postura ética e responsabilidade profissional; Relação professor–aluno–família; Trabalho colaborativo com equipe pedagógica. Língua Inglesa: gramática, vocabulário, leitura, escrita e conversação; Metodologia de ensino de língua inglesa; Planejamento e avaliação de aulas; Desenvolvimento de materiais didáticos; Uso de tecnologias no ensino de língua inglesa.

PSICÓLOGO – Educação (Cadastro de Reserva): Fundamentos da Psicologia: História e principais abordagens da Psicologia; Psicologia do desenvolvimento humano (infância e adolescência); Psicologia da aprendizagem; Psicologia social e comunitária. **Psicologia Escolar e Educacional:** Conceitos e objetivos da Psicologia da Educação; Práticas do psicólogo no ambiente escolar; Mediação de conflitos no contexto educacional; Desenvolvimento socioemocional de crianças e adolescentes; Processos de inclusão escolar; Avaliação e intervenção psicopedagógica (noções fundamentais); Relação família-escola; Prevenção de violências e promoção da cultura de paz. **Políticas Públicas de Educação e Legislação:** Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – aspectos relevantes; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Política Nacional de Educação Especial; Política de Atendimento Educacional Especializado (AEE). **Processos de Avaliação e Intervenção:** Técnicas de entrevista e acolhimento; Observação e registro comportamental; Estudo de caso no contexto escolar; Elaboração de pareceres, relatórios e devolutivas. **Educação Inclusiva e Diversidade:** Deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades; Transtornos de aprendizagem (noções gerais); TEA, TDAH e dificuldades escolares: acompanhamento e manejo; Diversidade cultural, étnico-racial, religiosa e de gênero; Políticas de acessibilidade e adaptações razoáveis; Prevenção de discriminações e práticas de acolhimento. **Saúde Mental na Escola:** Prevenção ao bullying e ao cyberbullying; Protocolos de prevenção à automutilação e ideação suicida (de acordo com normativas vigentes). **Trabalho Interdisciplinar e Atuação Institucional:** Trabalho articulado com equipe gestora, professores, famílias e comunidade; Mediação e escuta qualificada; Acompanhamento de processos de adaptação escolar. **Ética Profissional:** Código de Ética Profissional do Psicólogo; Atuação técnica em documentos e pareceres; Relações profissionais dentro do ambiente escolar.

NÍVEL MÉDIO

AGENTE ADMINISTRATIVO (SAÚDE), AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS; AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA (DAE), AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL, TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL; TECNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM RADIOLOGIA.

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Compreensão e Interpretação de Textos: Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros (notícias, narrativas, instruções, avisos, cartas, textos informativos etc.); Identificação de assunto, ideia central e informações explícitas e implícitas; Inferências e dedução de sentidos; Identificação de opinião e fato; Relações lógico-discursivas: causa, consequência, oposição, comparação, conclusão. Ortografia Oficial (Acordo Ortográfico): Regras de acentuação gráfica; Uso do hífen; Emprego de letras (s, ss, ç, x, ch, g, j, etc.); Ortografia das palavras segundo as normas vigentes. Morfologia: Classes de palavras e seus empregos: substantivos, adjetivos, advérbios, pronomes, verbos, conjunções, preposições; Flexões verbais: tempos, modos, particípio, gerúndio, formas nominais; Verbos regulares e irregulares. Pontuação: Uso de vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos; Uso de travessão, aspas e parênteses; Pontuação relacionada ao sentido e à estrutura da frase. Semântica: Sinônimos e antônimos; Polissemia e sentidos das palavras no contexto; Denotação e conotação; Figuras de linguagem mais frequentes (metáfora, comparação, metonímia, hipérbole, ironia).

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Números e Operações: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais; Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Propriedades das operações: comutativa, associativa e distributiva; Potenciação e radiciação (noções); Mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC); Frações: simplificação, operações e conversões para decimal e porcentagem. Razões, Proporções e Porcentagem: Razão e proporção; Regra de três simples; Porcentagem: aumento e desconto percentual; Juros simples (noções básicas); Aplicações práticas em situações do cotidiano. Estatística Básica e Tratamento de Dados: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (colunas, barras, setores e linhas); Média aritmética simples; Noções de mediana e moda (quando aplicável); Análise de informações em contextos práticos (consumo, produtividade, relatórios). Raciocínio Lógico Matemático: Sequências numéricas simples; Relações e padrões; Problemas de lógica básica; Compreensão de tabelas e esquemas; Interpretação matemática aplicada a situações práticas. Medidas e Unidades: Sistema métrico decimal: comprimento, massa, capacidade, tempo; Conversões entre unidades; Cálculos matemáticos envolvendo medidas em situações reais.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

AGENTE ADMINISTRATIVO – Saúde (04 vagas): Administração Pública. Legislação Administrativa. Administração direta, indireta, autárquica e fundacional. Atos administrativos. Princípios e poderes da Administração Pública. Serviços e Servidores Públicos. Objetivos, desafios e características da administração de recursos humanos. Análise e descrição de cargos. Contratos administrativos. Orçamento Público. Contabilidade Geral. Gestão de Materiais. Guarda e armazenagem de materiais. Gestão de estoques. Ética, Moral e Transparência na Administração Pública. Redação Oficial. Comunicação Escrita e Oral. Interpretação de leis e normas administrativas. Documentos e Modelos. Documentação e Arquivo. Gestão da Informação e Arquivística. Gestão de Tecnologia da Informação. Conceitos de tecnologia da informação. Conceitos e gerenciamento de dados. Organização do Trabalho.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (01 vaga + Cadastro de Reserva): Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde; Política Nacional de Atenção Primária. Estratégia da Saúde da Família. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; Conceito de territorialização, micro área e área de abrangência; Intersetorialidade: conceito e relevância para o trabalho no território. Território: conceito, localização espacial, capacidade de observação e planejamento, vulnerabilidade, cartografia e ambiente físico e social; Conhecimentos Geográficos da

Área/Região/Município de atuação. Ações Educativas: amamentação, prevenção de drogas, doenças crônicas, nutrição, planejamento familiar, educação sexual e prevenção de DST/AIDS; Controle Social: participação e mobilização social. Família: conceito, tipos e estruturas familiares; Diagnóstico Comunitário; Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento

dos problemas; Saúde da Criança: cuidados ao recém-nascido, vacinação, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança, programa bolsa família, orientações alimentares para a criança. Saúde do Adolescente: vacinação, sexualidade, transtornos alimentares. Saúde do Adulto: vacinação, hábitos alimentares saudáveis, doenças crônicas, doenças infecto parasitárias, saúde do homem, saúde da mulher e atenção ao idoso. Saúde Mental: ansiedade, depressão e uso abusivo de álcool e outras drogas. Violência Familiar: violência contra a mulher, contra a criança, contra ao adolescente, contra ao idoso e a pessoas portadoras de deficiência física ou mental, e suas prevenções. Saúde Bucal: cuidados na saúde bucal com crianças, adolescentes e adultos. Proliferação de vetores, pragas e animais peçonhentos: dengue, esquistossomose, toxoplasmose, febre maculosa e raiva e suas medidas preventivas. Acolhimento e Vínculo; Visita Domiciliar; Estratégia de Saúde da Família; Política Nacional de Imunização (PNI); Trabalho em equipe: relacionamento interpessoal, humanização, comunicação, liderança, criatividade, iniciativa e participação comunitária; Noções básicas de doenças como: Leishmaniose Visceral e Tegumentar, Dengue, Esquistossomose, Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão Arterial, Diabetes, entre outras. Educação Permanente em Saúde; Conhecimentos e critérios de qualidade de atenção à saúde; acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade. Sistema de Informação em Saúde: E-SUS. Atribuições do Agente de Combate de Saúde, conforme disposto na Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas atualizações até 2025.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE ÁGUA – DAE (Cadastro de Reserva): Análise da qualidade da água bruta; Alcalinidade; pH; Cor; Turbidez; Jar test ou ensaio de jarros com a água bruta; Determinação da vazão de Estação de Tratamento de Água (ETA); Macro medidor; Calha Parshall; Floculação; Decantação; Filtração; Desinfecção; Tipos de produtos mais utilizados; Dosagem aplicada na ETA; Dosagem final da rede de distribuição; Tempo de contato para inativação dos microrganismos; Temperatura da água; Procedimentos de operação e manutenção das unidades da ETA; Controle de qualidade da água tratada; Padrão de Portabilidade; Portaria de Portabilidade do Ministério da Saúde; Portaria GM/MS No 888, de 4 de maio de 2021; Equipamentos de proteção individual e técnicas de segurança e prevenção ambiental.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL (02 vagas): Saúde coletiva: prevenção e métodos de combate à cárie. Ergonomia na Odontologia e trabalho à 4 mãos. Anatomia, fisiologia e patologias da região bucal. Anatomia dentária: Cronologia da erupção dentária; Dentes decíduos e permanentes; Notações gráficas dos dentes decíduos e permanentes. Equipamentos utilizados na Odontologia e sua manutenção; Manutenção de um consultório. Instrumentos odontológicos e sua manutenção: Funções dos instrumentais em restaurações, odontopediatria e tratamento de bebes, cirurgia, periodontia, profilaxia, exame clínico. Modelos em gesso: Isolamento de campo operatório, materiais e instrumentais utilizados; Materiais restauradores. Biossegurança: ambientação da atividade odontológica, esterilização, equipamentos de proteção individual, acidentes de trabalho, dentes extraídos, cuidados com o lixo, cuidados com a água e o ar. Ética: documentação do consultório e dos pacientes. Educação em Saúde Bucal e Prevenção. Atendimento a pacientes com necessidades especiais: Preparo do paciente para o atendimento. Trabalho de ACD em hospital. Processamento e revelação de filmes radiológicos. Atribuições do Auxiliar de Consultório Dental.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (05 vagas + Cadastro de Reserva): Noções de cidadania e ética; Relações interpessoais no ambiente escolar Atendimento ao público; Noções básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Diversidade, inclusão e respeito às diferenças; Rotinas administrativas básicas; Organização de arquivos, documentos e materiais; Atendimento a alunos, professores, pais e comunidade; Registro e controle de dados escolares; Uso básico de equipamentos administrativos (telefone, impressora, computador); Apoio à gestão escolar em atividades operacionais; Organização, classificação e conservação de livros; Atendimento ao usuário: empréstimo, devolução, orientação de pesquisa; Noções básicas de catalogação e acervo; Promoção de atividades de leitura e incentivo ao hábito de ler; Cuidados com material bibliográfico e multimídia; Organização, conservação e empréstimo de materiais pedagógicos; Uso básico de equipamentos audiovisuais e tecnológicos; Noções de montagem, instalação e operação simples de aparelhos (TV, data show, caixas de som, computadores); Apoio ao professor durante atividades com recursos multimídia; Planejamento e organização de atividades recreativas, artísticas e culturais; Jogos educativos, cantigas, atividades rítmicas e musicais; Atividades de desenho, pintura, modelagem e expressão corporal; Técnicas de contação de histórias e mediação de leitura; Utilização de recursos audiovisuais em atividades educativas; Desenvolvimento de hábitos de convivência, organização, higiene e disciplina com as crianças; Mediação de conflitos e cuidado com o bem-estar dos alunos; Promoção de atividades complementares: cívicas, recreativas e culturais; Postura profissional no cuidado com crianças.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (08 vagas): Relações interpessoais no trabalho; técnicas básicas de enfermagem: sinais vitais, higienização, administração de medicamentos via oral e parenteral, cuidados especiais, coleta de material para exame. Ética profissional: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional. Introdução as doenças transmissíveis: terminologia básica, noções de epidemiologia, esterilização e desinfecção, doenças de notificação compulsória, isolamento, infecção hospitalar, vacinas. Socorros de urgência: parada cardio-respiratória, hemorragias, ferimentos superficiais e profundos, desmaio, estado de choque, convulsões, afogamento, sufocamento, choque elétrico, envenenamento, mordidas de cobras, fraturas e luxações, corpos estranhos, politraumatismo, queimaduras. Pediatra: a criança: o crescimento e o desenvolvimento infantil, alimentação, doenças mais comuns, berçários e lactários. Centro cirúrgico: terminologia cirúrgica, cirurgias mais comuns. Técnica de trabalho para o atendimento em PSF, Postos de Saúde e Farmácia de distribuição de medicamento da rede pública municipal. Conhecimentos básicos em informática (Segurança de dados: Backup, Antivírus, programas de uso diários como: Word e Excel e Análise de planilhas e textos digitalizados). Cuidados necessários com equipamentos e programas; Limpeza do ambiente de trabalho; Saúde Pública e Sistema Único de Saúde.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA (01 vaga): Fundamentos de Radiologia; Estrutura atômica e princípios físicos da radiação; Produção e propriedades dos raios X; Interação da radiação com a matéria; Equipamentos de raios X; componentes, funcionamento e manutenção básica; Imagens analógicas e digitais; Constituição Federal (artigos 196 a 200); Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990 (participação da comunidade e transferências intergovernamentais); Decreto nº 7.508/2011; Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS); universalidade, equidade e integralidade; Política Nacional de Humanização (PNH); Ética e bioética no serviço público; **Anatomia e Fisiologia Aplicada:** Sistema esquelético, muscular, respiratório, cardiovascular, digestório, urinário e reprodutor; Anatomia radiográfica das principais regiões do corpo humano; **Técnicas Radiográfico:** Posicionamento radiográfico,

Técnicas radiográficas de rotina, tórax, abdome, extremidades, coluna, crânio, bacia e articulações; Exames contrastados, princípios e cuidados; Processamento e arquivamento de imagens; Radiologia odontológica, pediátrica e de urgência (noções básicas); **Proteção e Segurança Radiológica:** Radioproteção ocupacional do paciente e do público; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC); Monitoramento individual e controle de dose; **Legislação e Ética Profissional:** Lei nº 7.394/1985 (regulamentação da profissão de Técnico em Radiologia); Decreto nº 92.790/1986; Código de Ética dos Profissionais das Técnicas Radiológicas (CONTER/CRTR); Responsabilidade técnica, sigilo profissional e prontuário do paciente; Atendimento humanizado e biossegurança.

ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (SAÚDE), MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR; MOTORISTA SAÚDE E SERVIÇOS GERAIS (DAE).

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Interpretação e compreensão de textos; Ortografia oficial; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal e nominal; Sinônimos e antônimos; Uso de pronomes e preposições; Significado de palavras e expressões; Coerência e coesão textual.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Quatro operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão); Regra de três simples; Porcentagem; Cálculo de tempo, velocidade, distância e consumo de combustível; Medidas de comprimento, área e volume; Noções de raciocínio lógico simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Cadastro de Reserva): ***Nutrição Escolar:*** Boas práticas de manipulação de alimentos; Higiene pessoal e segurança alimentar; Armazenamento e conservação de alimentos; Noções de controle de estoque; Preparo, distribuição e porcionamento da merenda escolar; Prevenção de contaminação e cuidados com alergias alimentares; Limpeza e organização do ambiente de preparo de alimentos; Manipulação adequada de utensílios e equipamentos de cozinha **Limpeza, Organização e Manutenção da Infraestrutura Escolar:** Procedimentos de limpeza e conservação de ambientes; Utilização correta de materiais de limpeza; Noções de descarte adequado de resíduos (coleta seletiva, lixo comum, lixo orgânico); Conservação de mobiliário e equipamentos.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Saúde (Cadastro de Reserva): Noções de cidadania e ética no trabalho; Legislação básica vigente; Rotinas de limpeza e conservação de ambientes internos e externos; Uso correto de materiais e equipamentos de limpeza; Noções de segurança no trabalho: uso de EPI, prevenção de acidentes; Organização e apoio em serviços gerais: Conservação de mobiliário e equipamentos, preparo de ambientes, apoio a eventos; Noções básicas de jardinagem e manutenção predial simples (quando aplicável).

MOTORISTA CNH "D" – Saúde (Cadastro de Reserva): Legislação de Trânsito e Normas Específicas; Código de Trânsito Brasileiro (CTB) aplicado a veículos de emergência; Regras de prioridade e uso de dispositivos sonoros e luminosos; Penalidades e responsabilidades legais do condutor; Direção Defensiva e Condução Segura; Técnicas de direção preventiva em situações de risco; Condução em alta velocidade com segurança; Manobras em diferentes condições (chuva, noite, tráfego intenso);Transporte seguro de pacientes; Relacionamento Interpessoal e Ética Profissional; Comunicação com equipes médicas e familiares; Postura ética e humanizada no atendimento; Trabalho em equipe em situações de emergência; Verificação diária dos sistemas do veículo (freios, pneus, iluminação); Procedimentos básicos em caso de falha mecânica durante atendimento; Condução em cenários de catástrofe ou múltiplas vítimas; Procedimentos em acidentes com produtos perigosos; Protocolos de segurança em áreas de risco.

MOTORISTA CNH "D" – Transporte Escolar (04 vagas + Cadastro de Reserva): Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Regras gerais de circulação e conduta; Sinalização de trânsito; Infrações e penalidades; Direção defensiva e preventiva; Primeiros socorros no trânsito; Noções de mecânica básica e manutenção preventiva; Normas de segurança no transporte escolar (uso do cinto, embarque e desembarque de alunos, fiscalização); Documentação obrigatória do veículo e do condutor; Transporte de crianças e adolescentes: deveres e responsabilidades. Ética e responsabilidade no serviço público; Atendimento ao público e relações interpessoais; Educação no trânsito e respeito à comunidade escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990, artigos referentes ao transporte e segurança de menores.

SERVIÇOS GERAIS – DAE (Cadastro de Reserva): Noções de higiene e segurança no trabalho; Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPI); Cuidados com o meio ambiente e destinação adequada de resíduos; Noções básicas sobre conservação e limpeza de ambientes públicos; Cidadania, ética e responsabilidade no serviço público; Relacionamento interpessoal e trabalho em equipe; Atendimento ao público e postura profissional; **Noções Gerais sobre Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**; Conceitos básicos sobre captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água; Noções sobre coleta, transporte e tratamento de esgoto; Importância da preservação da água e do uso racional dos recursos hídricos; Noções sobre manutenção preventiva e corretiva de redes de água e esgoto; Cuidados com bombas, válvulas, hidrômetros e demais equipamentos; **Segurança e Procedimentos Operacionais**; Procedimentos seguros em áreas de risco (poços, galerias e redes subterrâneas); Primeiros socorros (noções básicas); Manipulação e transporte de produtos químicos utilizados no tratamento de água e esgoto (noções); Sinalização e isolamento de áreas de trabalho; Cuidados com veículos, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços de campo; **Normas e Conduta Profissional**; Responsabilidade no desempenho das funções públicas; Cumprimento de horários e rotinas de trabalho; Zelo pelo patrimônio público e pelos equipamentos utilizados; Ética e respeito no ambiente de trabalho.

Rosangela Feitoza Fracasso Cruz

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____,
(*nacionalidade*)_____, (*estado civil*)_____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº_____, residente na Rua_____, nº_____, Bairro_____, Cidade de _____ _____, Estado_____ , CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*) _____,(*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____ _____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado_____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. _____ de_____ de 2025.

_____
Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____
Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO VI

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 001/2025

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VII

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital de Abertura	**18/11/2025**
Período Normal de Inscrições	**24/11/2025 à 05/12/2025**
Divulgação Prévia das Inscrições	**08/12/2025**
Período de Recursos sobre as Inscrições	**09 e 10/12/2025**
Resultado dos Recursos sobre as inscrições	**11/12/2025**
Homologação das Inscrições	**12/12/2025**
Aplicação da Prova Objetiva	**14/12/2025**
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	**15/12/2025**
Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar, formulação ou conteúdo de questão da prova objetiva	**16 e 17/12/2025**
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, formulação ou conteúdo de questão da prova objetiva	**19/12/2025**
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	**22/12/2025**
Homologação do Resultado Final	**23/12/2025**

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO – ZONA URBANA

Nome:		Nº inscrição:
Cargo: Secretaria:		
Município:		Estado:
Endereço:		
CPF nº:		Data de Nas:
RG nº:	Org:	Exp Data:
Titulo Eleitor:		Nacionalidade:
Sexo:	F: ( ) M: ( )	
Profissão atual:		
Portador de Necessidades Especiais:		( ) sim ( ) não
Telefone:		Celular:

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.

Apiacás/MT, _____,_____de 2025.

_____ _____

Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

Destacar e entregar ao candidato

CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

Nº da inscrição:_____

RG:_____

CPF:_____

_____

Assinatura do responsável

Lembrete: A prova será realizada no dia **14 de Dezembro de 2025**, na escola Municipal "Paulo Freire" com inicio às **08h00min**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **trinta minutos** do horário fixado para o início da prova, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição.**

(os portões serão fechados exatamente às 07h45min.)

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº.341/2025

DESIGNA PARA FISCAL DE CONTRATO Nº. 237/2025, PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA TARRAXINHA PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2025/2026, COM A EMPRESA: SHOW TARRAXINHA LTDA.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento do objeto do presente contrato a servidora Luana De Sena De Araujo. Tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW COM A BANDA TARRAXINHA, PARA A APRESENTAÇÃO NAS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO RÉVEILLON 2025/2026. QUE É REPRESENTADO EXCLUSIVAMENTE PELA EMPRESA: SHOW TARRAXINHA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 33.249.409/0001-03.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 18 de novembro de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 ZONA RURAL

DECRETO Nº 340/2025

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do PROCESSO SELETIVO simplificado nº 002/2025 PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT

Julio Cesar dos Santos, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1.° - Fica aprovado o Regulamento do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 18 de Novembro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - O Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de excepcional interesse público pela Administração Pública Municipal de Apiacás/MT para seleção de candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional; Motorista Transporte Escolar; Professor – Nível Superior – Pedagogia e Técnico Administrativo Educacional, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Educação – Escolas Rurais Municipais da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Possui legalidade nos termos da Lei Municipal de Contratação Temporária nº 1.615/2025 e fundamentado com fulcro nas seguintes Leis: Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008; 065/2011; 268/2024; 274/2024; 284/2025 e suas alterações posteriores, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal e Legislação em Vigor.

Toda a elaboração e realização do certame será regido sob a responsabilidade da Unidade Gestora da Prefeitura Municipal de Apiacás, pelas normas contidas no presente Regulamento.

Art. 2° - O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas, na forma estabelecida no edital e seus anexos.

Art. 3° - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano a contar da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – A contratação para os cargos estabelecidos neste Edital será conforme a ordem de classificação dos candidatos.

Parágrafo Segundo - Enquanto houver candidato aprovado e classificado e não convocado para investidura em determinado cargo não se publicará edital de Processo Seletivo Simplificado para provimento do mesmo cargo, salvo quando esgotado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado que habilitou o candidato.

Art. 4° - A aprovação em Processo Seletivo Simplificado não cria direito à nomeação imediata, porém, quando esta ocorrer, dever-se-á respeitar a ordem de classificação dos candidatos.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 5° - O chamamento para o início das inscrições deverá ser feito com pelo menos 10 dias antes da realização das provas do Processo Seletivo Simplificado, por meio de edital afixado no local de costume na sede da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município de forma resumida.

Art. 6° - O edital de abertura deverá conter:

I – os cargos a prover com o respectivo número de vagas;

II – o vencimento inicial do cargo;

III – os prazos e as exigências para inscrição dos candidatos;

IV – o conteúdo programático das provas;

V – os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição e os que deverão ser entregues pelo candidato habilitado quando da sua posse;

VI – a época da realização das provas;

VII – o grau de escolaridade e as habilitações específicas para cada cargo;

VIII – a média e a nota mínima de aprovação;

IX – taxa de inscrição;

Art. 7° - Os prazos dos editais poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado por meio de Edital Complementar.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 8° - Poderão candidatar-se aos cargos públicos todos os cidadãos brasileiros e os estrangeiros na forma da lei que atenderem aos seguintes requisitos:

I – ser brasileiro ou naturalizado (art. 12 e art. 37, I da CF/88);

II – ter completado ou que venha completar dezoito anos de idade até a data de realização das provas;

III – estar quites com as obrigações militares, se do sexo masculino (Documentos dispensados para Estrangeiro);

IV – estar em dias com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

V – satisfazer aos requisitos especiais para o provimento do cargo, quando for o caso.

Parágrafo único. As exigências previstas nos incisos III, IV e V poderão ser atendidas por ocasião da posse do candidato, caso seja classificado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9° - As inscrições dos candidatos serão efetuadas no horário, local e prazos fixados no edital.

Art. 10° - A inscrição será efetuada através do preenchimento do formulário especial realizado pelo próprio candidato.

Art. 11° - O candidato deverá ficar de posse de seu comprovante de inscrição, cuja apresentação será imprescindível para que o mesmo possa fazer as provas, e um documento de identificação com foto.

Art. 12° - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, salvo aquelas previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 13° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado prestará todas as informações necessárias e orientará os interessados na obtenção dos elementos indispensáveis à inscrição.

Art. 14° - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes.

Art. 15° - O pedido de inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste Regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 16° – O Prefeito Municipal designará para a realização do Processo Seletivo Simplificado uma comissão organizadora composta de, no mínimo, três membros, preferencialmente por servidores efetivos.

Parágrafo Primeiro - Dentre os membros o Prefeito escolherá o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Parágrafo Segundo - A escolha dos membros da comissão deverá recair em servidores capacitados e de reconhecida idoneidade moral.

Art. 17° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela elaboração das provas objetivas e sua reprodução, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

Art. 18° - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2025 deverá prestar treinamento às pessoas indicadas pela Secretaria Municipal de Administração para exercerem a função de fiscais de provas.

CAPÍTULO VI

DAS PROVAS E DO SEU JULGAMENTO

Art. 19° - As provas preparadas segundo o disposto no art. 17 deverão conter questões objetivas no desempenho do cargo que se refere o Processo Seletivo Simplificado, observando o Edital.

Art. 20° – O Edital deverá dispor sobre os critérios de correção das provas e avaliação.

Art. 21° - Os cadernos de provas poderão ser entregues aos candidatos depois da realização das mesmas, observando-se as regras do edital, ficando sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os cartões de respostas (gabaritos) para correção e entrega de resultado.

Art. 22° - O candidato que se recusar a responder a quaisquer das provas, ou que se retirar do recinto durante a sua realização sem autorização, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 23° - Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, eliminando-se o candidato faltoso.

Art. 24° - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os fiscais de prova, auxiliares ou coordenadores e autoridades presentes ou, que for surpreendido em comunicação com outros candidatos ou pessoas estranhas, seja verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio, salvo os expressamente permitidos.

Art. 25° - Expirado o prazo para a solução das questões os cartões de respostas serão entregues incontinente à coordenação do processo seletivo simplificado para a correção e divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 26° - O peso e a nota mínima de aprovação serão definidos no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 27° - A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente da soma das notas obtidas no conjunto das provas, em caso de empate na média final, aquele que obtiver melhor nota na sequencia de prioridade definidas no edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28° - Permanecendo o empate na contagem de pontos em qualquer cargo na classificação final serão obedecidos os critérios pela ordem a seguir, para fins de convocação:

1) o candidato com a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

2) o candidato com maior nota na prova de Português;

3) o candidato com maior idade; (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003)

Art. 29° - A homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado será feita por ato do Prefeito Municipal, mediante relatório circunstanciado apresentado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30° - A Administração Pública Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação do resultado, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo Simplificado por motivo justificado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação.

Art. 31° - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 32° - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

Art. 33° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em 18 de Novembro de 2025.

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para eventual contratação temporária de excepcional interesse público pela Administração Pública Municipal de Apiacás/MT, para as Secretarias de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT, em conformidade com a Lei Municipal de Contratação Temporária Nº 1.615/2025; Leis Complementares nº. 010/2008 (Plano de Cargos e Carreira do Município de Apiacás); 014/2008; 065/2011; 268/2024; 274/2024; 284/2025 e suas alterações posteriores, o Art. 37 da CF; Lei Orgânica Municipal e demais Legislações Municipais pertinentes e de acordo com as disposições a seguir:

O Prefeito Municipal de Apiacás, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 340/2025, por meio da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto nº 335/2025 de 14 de Novembro de 2025, torna público que a Prefeitura Municipal de Apiacás realizará Processo Seletivo Simplificado, destinado a atender as necessidades temporárias de interesse público para os cargos de: Apoio Administrativo Educacional; Motorista - **Transporte Escolar**; Professor – Nível Superior - **Pedagogia**; Técnico Administrativo Educacional, para os quais, serão abertas as inscrições à seleção de candidatos consoante as instruções específicas reguladoras do Processo Seletivo Simplificado que se regerá pelas instruções do presente Edital de Convocação e demais normas pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será coordenado pela Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado sendo integrada por 04 (quatro) membros**,** nomeado por ato do Prefeito Municipal pelo Decreto nº 335/2025 de 14 de Novembro de 2025 e será executado pela Prefeitura Municipal de Apiacás:

1.1.1. O Processo Seletivo Simplificado de Provas será regido por este edital e os seguintes anexos:

Anexo I - Cargos; carga horária e remuneração, etc.;

Anexo II - Sínteses das atribuições dos cargos disputados devidamente discriminados por nível de escolaridade;

Anexo III - Conteúdo programático das provas;

Anexo IV - Dispõe sobre o modelo de procuração;

Anexo V - Dispõe sobre o modelo de Atestado Médico para os portadores de Necessidades Especiais;

Anexo VI - Dispõe sobre o modelo do Recurso Administrativo a ser impetrado junto a Comissão do Processo Seletivo Simplificado,

devidamente fundamentado, quando for o caso;

Anexo VII - Dispõe sobre a previsão de cronogramas dos trabalhos do Processo Seletivo Simplificado;

Anexo VIII – Dispõe sobre o modelo da ficha de inscrição;

1.2. O Processo Seletivo Simplificado visa atender os dispostos definidos no Anexo I deste Edital, ressalvada a possibilidade de acréscimo durante o seu prazo de validade, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

1.2.1 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, nos termos deste edital vincular-se-ão como segurados do Regime Geral de Previdência Social – INSS.

1.2.2 Os habilitados e classificados no Processo Seletivo Simplificado que forem admitidos vincular-se-ão ao Regime Jurídico de Trabalho Estatutário praticado pelo Município.

1.3 A seleção de que se trata este edital será composta de exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de múltipla escolha, sendo de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior à 50% (cinquenta) por cento.

1.4 O candidato poderá ser representado por procurador, através do modelo de procuração com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV deste Edital.

1.4.1 O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu procurador, não cabendo reclamações à posterior junto à comissão do Processo Seletivo Simplificado.

2. DATA E LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

2.1 A prova objetiva será realizada no dia **14 de Dezembro de 2025** no período Matutino, das 08h00min às 10h00min, na seguinte Escola:

Escola Municipal “Paulo Freire” – Endereço: Avenida Brasil nº 1331, Bairro Bom Jesus, na Cidade de Apiacás – Estado de Mato Grosso.

2.2 A relação de Candidatos por sala estará afixada na porta de cada sala do local onde realizar-se-á as provas objetivas.

2.3 A perícia médica dos candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais deverá seguir o modelo do Anexo V, deste Edital e deverá ser protocolada junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no ato de sua inscrição.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, para provimento dos cargos objeto deste Edital, estarão abertas no período de **24 de Novembro de 2025 à 05 de Dezembro de 2025.** As inscrições serão realizadas presenciais e ou por procuração (modelo Anexo IV) na Prefeitura Municipal de Apiacás – Departamento de Tributação e Fiscalização, sito a Avenida Brasil, n° 1059, Bairro Bom Jesus, Apiacás – MT, **no horário das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira**.

3.2. O (a) candidato (a) interessado em participar do certame deverá:

3.3. Comparecer ao local de inscrição munido das documentações constante no Art. 3.8 e realizar sua inscrição.

3.4 - As inscrições serão aceitas até o dia 05 de Dezembro de 2025 às 11h00min.

3.5 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e de que está de acordo com o seu conteúdo.

3.6 - O candidato interessado em participar do certame deverá preencher a ficha de inscrição (anexo VIII), declarando o conhecimento integral ao conteúdo deste Edital do Processo Seletivo Simplificado;

3.7 - Não será aceita a inscrição condicional, seja via postal, watzap e/ou via correio eletrônico.

3.8 - Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do documento de identidade (RG) do candidato.

3.9- As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Apiacás do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o formulário de forma completa, corretamente.

3.10 - As inscrições homologadas serão divulgadas no órgão oficial do Município, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e mural municipal da prefeitura até o dia 12 de Dezembro de 2025.

3.11 – As inscrições para os cargos de Ensino Fundamental será cobradas uma taxa de R$ 30,00 (Trinta reais); para os Cargos de Nível Médio será de R$ 50,00 (Cinquenta reais) e para os Cargos de Nível Superior é de R$ 100,00 (Cem reais).

Parágrafo Primeiro: O candidato interessado deverá encaminhar-se ao Departamento de Tributação e Fiscalização e solicitar a emissão do boleto já definido qual cargo pretende concorrer.

Parágrafo Segundo: A inscrição só será oficializada mediante a apresentação do boleto devidamente pago, anexado ao formulário de Inscrição, com cópia da cédula de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física).

Parágrafo Terceiro: Uma vez gerado o boleto para o cargo pretendido não poderá ser cancelado. O não pagamento do mesmo poderá o documento ser encaminhado para a inclusão no cadastro da Dívida Ativa.

3.12 - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-á pelo Decreto nº 340/2025, de 18 de Novembro de 2025, que dispõe sobre o Regula-

mento Geral de Processo Seletivo Simplificado para provimento de cargos no serviço público municipal de Apiacás e por este Edital.

3.13 – Poderá requerer isenção de taxa de inscrição o candidato que comprovar ser doador regular de sangue e/ou perceber salário inferior a 1,5 (Um salário e meio) salários mínimos a ser comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da CTPS ou declaração do empregador com firma reconhecida conforme Lei Estadual 6.156/92 e 8.795/08.

3.13.1 – O requerimento de isenção de taxa de inscrição deverá ser protocolado exclusivamente no Setor de Recursos Humanos.

3.13.2 – O Candidato que requerer isenção da taxa de inscrição deverá aguardar a efetivação de sua inscrição.

3.13.3 – O período de inscrição para o candidato que requerer isenção de taxa de inscrição será do dia **24 de Novembro à 05 de Dezembro de 2025**.

3.13.4 – Caso seja negado o direito da inscrição com isenção de taxa, o candidato poderá validar sua inscrição com o pagamento da taxa, no período normal aos demais candidatos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

4.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar, até o último dia das inscrições, ou seja**, 05 de Dezembro de 2025**, para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado, em envelope fechado com suas respectivas identificações no verso.

4.2. O candidato que não requerer a condição especial, até o último dia do prazo para realização das inscrições, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.

4.3. O atendimento as condições solicitadas ficará sujeito a análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá encaminhar cópia da certidão de nascimento da criança até o dia **05 de Dezembro de 2025**, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata deverá levar acompanhante para guarda da criança para a realização das provas.

4.5. A Prefeitura Municipal de Apiacás não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

4.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e a cópia simples do CPF valerão somente para este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.7. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no mural municipal da prefeitura.

4.8. O candidato disporá de (02) **dois dias** a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior para impugnar o indeferimento, na Prefeitura Municipal de Apiacás, com Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente ou por terceiro com procuração. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.9. O candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual concorre por ocasião da posse.

5. CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Para os candidatos portadores de necessidades especiais ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, nos termos dos Decretos Federais nº 3.298/99 e 5.296/04 e da Lei Complementar nº 010/2008 e demais legislações vigentes, distribuídos nos termos do anexo I deste edital.

5.1.1. Após o ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá solicitar reserva de vaga através de requerimento protocolado junto a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2025, **Prefeitura Municipal de Apiacás,** Endereço Avenida Brasil – Nº 1059 – Bairro Bom Jesus - fone/ fax: (0**66) 3593 - 2200 – CEP: 78.595-000 – Apiacás - Mato Grosso, no horário das 07h00min as 11h00min até o último dia de inscrição, ou seja, dia **05 de Dezembro de 2025**. (modelo de Atestado Médico para os portadores de necessidades especiais ANEXOS V).

5.1.2. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais concorrerão em igualdade de condições entre eles.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Apiacás - MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar pessoalmente, por terceiro (procurador) ou para a Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado o laudo médico original, até o dia **05 de Dezembro de 2025.**

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador

de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de portador de necessidades especiais será divulgada no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br

5.4.1. O candidato disporá de dois (02) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado à submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multiprofissional sob responsabilidade do município, por profissionais, que verificará sobre a sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 6.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica por não ter sido considerado como tal, caso seja aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará na lista de classificação geral em igualdade de condições aos demais candidatos.

5.10. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.11. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.12. As vagas definidas para necessidades especiais que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.13. A convocação do candidato portador de necessidade especial aprovado respeitará a ordem cronológica de classificação e o percentual de limite de vagas abertas.

5.14. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA

6.1. Ser Aprovado no Processo Seletivo Simplificado.

6.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, desde que cumpra os demais requisitos legais e do presente edital para a investidura.

6.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.

6.4. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme descrito no **anexo I** deste edital.

6.5. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da realização da prova do respectivo Processo Seletivo Simplificado.

6.6. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

6.7. Ser considerado apto para o exercício do cargo no exame médico pré - admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos, os quais correrão à suas expensas.

6.8. Cumprir todas as determinações deste edital.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital compreenderá as seguintes fases, conforme o que segue descrito abaixo:

7.1.1 Prova objetiva;

7.2. **A prova objetiva** terá a duração de 2 horas e será aplicada no dia **14 de Dezembro de 2025,** no turno matutino das 08h00min às 10h00min;

7.2.1. Os portões do local da aplicação da prova objetiva serão fechados exatamente às **07h45min.**

7.3. O local e o horário de realização das provas objetivas estão mencionados neste Edital, e será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O resultado das provas objetivas e seus gabaritos serão divulgados no mural da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt e www.apiacas.mt.gov.br.

8. DAS PROVAS:

8.1. A Prova Objetiva de múltipla escolha será composta de 20 (vinte) questões objetivas com 04 (quatro) alternativas cada.

Disciplina	Questões	Peso	Pontuação
Língua Portuguesa	05	0,50	2,50

Matemática	05	0,50	2,50
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	0,50	5,00
Total			10 pontos

8.2. O Conteúdo Programático das Provas estão disponível no Anexo III deste Edital, devidamente discriminados por cargo concorrido.

8.3. Haverá um campo de marcação para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher na folha de respostas apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

8.4. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, somente um, dos quatro campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevida.

8.5. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta) por cento do total das questões aplicadas na prova, ficando os demais excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

9.1. A nota em cada questão das provas objetivas, feita com base nas marcações da folha de respostas, será igual a ponto positivo, para os acertos e não haverá contagem negativa para os erros.

9.2. Serão reprovados e eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta) na Prova Objetiva múltipla escolha.

9.3. Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no Processo Seletivo Simplificado.

9.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final nas Provas.

9.5. Os cálculos por ventura citados neste edital serão considerados até a primeira casa decimal, arredondando-se o número para cima, se o algarismo da segunda casa decimal for igual ou superior a cinco e para baixo se inferior a cinco.

10. DA NOTA FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. A nota final no Processo Seletivo Simplificado será a Soma das notas obtidas na prova objetiva.

10.2. Os candidatos classificados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos no item 11 deste edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, aplicados sucessivamente:

11.1.1. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Conhecimentos Específicos ao cargo;

11.1.2. O candidato que obtiver maior aproveitamento na prova de Português;

11.1.3. O candidato com maior idade. (resguardando os direitos previstos nos termos do Art.27 da Lei nº 10.741/2003).

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso a todas as fases do Processo Seletivo Simplificado à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado em única e última instância desde que interposto dentro de 02 (dois) dias úteis após a divulgação dos atos e, protocolados diretamente na Prefeitura Municipal Apiacás - MT:

12.1.1. Ao processo de inscrição;

12.1.2. Às questões, o gabarito preliminar e o resultado das Provas Objetivas de múltipla escolha;

12.1.3. Erros de cálculo das notas e no resultado final.

12.2. O recurso será:

12.2.1. Individual, não sendo aceitos recursos coletivos;

12.2.2. Digitado ou datilografado, em duas vias (original e cópia), para cada um dos subitens previstos no item 12.1 contra o qual o candidato pretenda recorrer;

12.2.3. Elaborado com capa para cada item recorrido, da qual conste a identificação precisa do item, o nome do candidato, o seu número de inscrição, o cargo para o qual concorre e a sua assinatura;

12.2.4. Redigido com argumentação lógica e consistente.

12.3. Os recursos que tenham por objeto as questões, o gabarito e o resultado das provas devem conter a indicação clara do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada na publicação oficial, além da indicação da bibliografia pesquisada, referente a cada questão recorrida, bem como as razões de seu inconformismo.

12.4. Será rejeitado liminarmente o recurso que:

12.4.1. Não contiver os dados necessários à identificação do candidato ou do item recorrido na capa do recurso;

12.4.2. Não contiver qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;

12.4.3. For postado ou protocolado fora do prazo estipulado neste Edital;

12.4.4. Estiver incompleto, obscuro ou confuso;

12.4.5. For encaminhado para endereço diverso do estabelecido;

12.4.6. Não atender às demais especificações deste Edital.

12.5. Se, do exame do recurso, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultar em anulação de questão da prova objetiva de múltipla escolha, os pontos correspondentes à questão anulada serão atribuídos a todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

12.6. Se houver alteração do gabarito oficial, o mesmo será republicado.

12.7. O recurso será interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do gabarito oficial, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br. O prazo previsto para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

12.8. Os gabaritos preliminares das provas objetivas serão divulgados no mural municipal da prefeitura no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br a partir do dia subsequente ao da realização da prova objetiva, ou seja, dia 15 de Dezembro de 2025.

12.9. Para recorrer contra os gabaritos preliminares das provas objetivas, o candidato deverá utilizar-se do modelo de formulário disposto Anexo VI.

12.10. Todos os recursos devidamente embasados serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas no mural municipal da prefeitura e no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br.

12.11. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12.12. Não será aceito recurso via postal, watzap, via correio eletrônico ou, ainda, intempestivo.

12.12.1. O recurso deverá ser protocolado pessoalmente junto à Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no endereço da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

13. DA NOMEAÇÃO, DA POSSE E DO EXERCÍCIO DO CARGO.

13.1. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado será convocado conforme a necessidade da Administração Publica Municipal, que poderá ocorrer até o final da validade deste Processo Seletivo Simplificado. Porém será fator determinante a avaliação médica sobre a saúde física e mental do candidato.

13.1.1. O critério de convocação será pela discricionariedade e necessidade da Administração Municipal e respeitado os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

13.2. O candidato classificado listará sequencialmente no rol do resultado final, e serão convocados à este status sempre que vagar o cargo, por desistência do candidato aprovado ou outro fator determinante.

13.2.1. Os candidatos classificados não terão direito a convocação para nomeação. Porém, se houver a criação de novas vagas, por conveniência da Administração, estes terão os mesmos direitos dos candidatos aprovados.

13.3. O candidato classificado para as vagas existentes será convocado por meio de publicação no mural da Prefeitura, no Diário Oficial dos Municípios www.diariomunicipal.com.br/amm-mt www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura, conforme a necessidade da Administração Publica Municipal.

13.4. O candidato convocado terá até 30 (trinta) dias para apresentar a documentação exigida no ato convocatório, que deverá conter no mínimo os seguintes documentos:

13.4.1. Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo;

13.4.2. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos;

13.4.3. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

13.4.4. Título eleitoral (original) e 01 (uma) cópia (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.5. Certidão de nascimento ou casamento (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.6. CPF do cônjuge (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.7. Certidão de nascimento dos filhos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.8. CPF dos filhos menores de 21 anos (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.9. Certificado de reservista (original) e 01 (uma) cópia (se masculino) (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.10. CPF (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.11. Documento de identidade (original) e 01 (uma) cópia;

13.4.12. PIS ou PASEP (original) e 01 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

13.4.13. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

13.4.14. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

13.4.15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

13.4.16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

13.4.17. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais (Documentos dispensados para Estrangeiro);

13.4.18. Registro no Conselho de Classe específico à Profissão;

13.4.19. Conta Bancária (Cooperativa SICREDI);

13.4.20. ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

13.4.21. CNH Cat. D (para o cargo de Motorista)

13.5. Quando convocado para apresentar a documentação e o candidato não atender no prazo estabelecido será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.6. O candidato nomeado, que não se apresentar no local e prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados no mural e site da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT.

14.3. Não serão dadas, por **telefone** e/ou watzap informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com **antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o seu início**, munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento de identidade original.

14.4.1. Os portões serão fechados exatamente às **07hs45min.**

14.4.2. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha, calculadora, celular, ou qualquer tipo de material de pesquisa, durante a realização das provas objetivas.

14.5. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.5.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.5.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

14.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 14.5 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

14.7.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

14.8. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferente dos predeterminados em edital ou em comunicado.

14.9. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

14.10. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas, no mínimo por uma hora após o início das provas.

14.10.1. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, consequentemente, a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

14.11. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

14.12. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas por desconforto pessoal, para ir aos lavatórios/banheiros devidamente acompanhado de um fiscal credenciado.

14.13. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

14.14. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a estas implicará a eliminação automática do candidato.

14.15. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

14.16. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods, gravadores, pen drive, mp3 player e)ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.)

14.16.1. A Organização do Processo Seletivo Simplificado recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

14.16.2. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

14.16.3. A Organização do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

14.16.4. Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Delegacia de Policia.

14.17. No dia de realização das provas, a Organização do Processo Seletivo Simplificado poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal.

14.18. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a sua realização:

14.18.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.18.2. Utilizar-se de livros, máquina de calcular ou similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outros candidatos;

14.18.3. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.18.4. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.18.5. Não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.18.6. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.18.7. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

14.18.8. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas;

14.18.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.18.10. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado;

14.18.11. Não permitir a coleta de sua assinatura;

14.18.12. For surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;

14.18.13. For surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;

14.19. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

14.20. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.21. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

14.22. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período a critério da administração.

14.23. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Apiacás - MT e publicado nos órgãos da imprensa Oficial www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, www.apiacas.mt.gov.br e no mural municipal da prefeitura.

14.24. O candidato deverá manter atualizado seu endereço perante a Organização do Processo Seletivo Simplificado, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, por meio de requerimento a ser enviado à Administração Municipal. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

14.25. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.26. As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital serão objeto de avaliação pela Organização do Processo Seletivo Simplificado.

14.27. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

14.28. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o cargo concorrido e as demais informações.

14.29. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esta finalidade. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente identificado e autorizado.

14.30. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

14.31. Não serão considerados aptos a fazerem as provas aqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

14.32. Nas provas objetivas só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta (gabarito) preenchido com caneta esferográfica preta ou azul não porosa.

14.33. No preenchimento do Cartão de Resposta (gabarito) é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

14.34. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

14.35. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

14.36. O candidato ao terminar as provas deverá entregar ao fiscal o seu caderno de provas e o seu Cartão de Resposta (gabarito).

14.37. O candidato que permanecer na sala pelo **tempo mínimo de 01 (uma) hora** poderá levar consigo o caderno de provas.

14.38. **O candidato que sair antes do horário acima terá oportunidade de retirar o caderno de provas no prazo de 01 (um) dia, a partir do dia seguinte ao da aplicação da prova, na Prefeitura Municipal de Apiacás – MT, das 07h às 11h após este prazo os cadernos que não forem retirados serão incinerados.**

14.39. **O candidato deverá permanecer no mínimo por 01 (uma) horas em sala após o início das provas, sob pena de eliminação.**

14.40. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

Apiacás/MT, em 18 de Novembro de 2025.

Rosangela Feitoza Fracasso Cruz **Julio Cesar dos Santos Presidente Prefeito Municipal**

Vagas Abertas, Escolaridade exigida, Área de Atuação, Remuneração e Carga Horária Semanal etc...

TABELA DE VAGAS PARA CANDIDATOS

CARGO/ÁREA	ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA	ÁREA DE ATUAÇÃO	N.º VAGAS	VAGAS PARA PNE	C/ H	REMUNERAÇÃO
Apoio Administrativo Educacional	Nível Fundamental	**Educação**	**CR**	**-**	40 HS	R$ 1.518,00
Motorista Transporte Escolar	Nível Fundamental CNH Cat. D	**Educação**	**03+CR**	**-**	40 HS	R$ 2.252,36
Professor – Nível Superior Pedagogia	Nível Superior	**Educação**	**CR**	**-**	20 HS	R$ 3.651,13
Técnico Administrativo Educacional	Nível Médio	**Educação**	**CR**	**-**	40 HS	R$ 1.695,80
TOTAL DE VAGAS			**03**			

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Cadastro de Reserva): Composto de atribuições inerentes às atividades de nutrição escolar, de manutenção da infra-estrutura ou outras que requeiram formação no ensino fundamental.

MOTORISTA CNH "D" Educação Transporte Escolar (03 vagas + Cadastro de Reserva): Compreende o trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas; cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização; preencher fichas de controle; cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

PROFESSOR - NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (Cadastro de Reserva): Participar da formulação de Políticas educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito especifico de sua atuação; Participar da elaboração do Plano Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Avaliar o rendimento escolar de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal; Trabalhar a recuperação do aluno de acordo com a necessidade do mesmo; Participar de reuniões de trabalho; Desenvolvendo pesquisa educacional; Participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade; Cumprir e fazer cumprir os horários de trabalhos e calendários escolares; Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções, zelando pelo bom nome da Unidade de Ensino; Qualificar-se permanentemente, com vistas a melhoria de seu desempenho como educador; Respeitar pais, alunos, colegas autoridades de ensino e servidores administrativos, de forma compatível com a missão de educador; Cooperar com os membros da equipe escolar, na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino; Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação; Participar das ações administrativas das cívicas e das interações educativas da comunidade; Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menos rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Coope-

rar com o serviços de administração escolar, planejamento inspeção, supervisão e orientação educacional; Manter-se atualizado sobre legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros atividades cívicas, culturais e conselho de classe; Seguir as diretrizes do ensino e emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidade e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretária Municipal de Educação ou pelo Senhor Prefeito Municipal.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Cadastro de Reserva): Administração Escolar: as atividades de escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares,

boletins, as relativas ao funcionamento das secretarias escolares, multimeios didáticos, como operar mimeógrafo, televisor, projetor de slides, computador, calculadora, fotocopiadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda na orientação dos trabalhos de leitura e organização nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciência. Monitor: as atividades de planejar jogos e entretenimentos, atividades musicais, rítmicas e outras a serem desenvolvidas pelas crianças, selecionando ou preparando textos adequados, consultando obras específicas ou trocando idéias com orientadores educacionais, para obter um roteiro que facilite as atividades educativas e o relacionamento educador-educando; Coordena as atividades do curso, desenvolvendo nos alunos o gosto pelo desenho, pintura, modelagem, conversação, canto e dança, através da prática destas atividades, para ajudar as crianças a compreenderem melhor o ambiente que as rodeia, estimular-lhes as inclinações e aptidões e promover sua evolução harmoniosa; Infunde e cuida nas crianças hábitos de limpeza, obediência, tolerância e outros atributos morais e sociais, empregando recursos audiovisuais ou outros meios, a fim de contribuir para a educação das mesmas; organizar e promover trabalhos complementares de caráter cívico, cultural ou recreativo. Outras atividades inerentes à função.

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

NÍVEL SUPERIOR

ROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - 0,50 pontos: Compreensão e Interpretação de Textos: Compreensão global e detalhada; Identificação de tema, assunto e ideias centrais; Propósito comunicativo e gênero textual; Relações lógico-discursivas: causa, consequência, oposição, conclusão, explicação, comparação, condição; Inferências e dedução de informações implícitas; Leitura crítica: posicionamento do autor, argumentos, estratégias persuasivas e diferentes pontos de vista. Tipologia, Estrutura e Gêneros Textuais: Características e funções dos principais gêneros: notícia, artigo de opinião, crônica, ensaio, texto acadêmico, relatório, carta argumentativa, resenha, edital e normativos; Descrição, narração e dissertação; Coerência, coesão e progressão temática; Articulação de ideias e parágrafos. Ortografia Oficial: Regras do Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; Uso correto de grafias, acentuação e hifenização. Morfologia: Classes de palavras: substantivos, adjetivos, pronomes, verbos, advérbios, conjunções, preposições e interjeições; Flexão verbal e nominal; Locuções verbais; Verbos irregulares e auxiliares; Emprego de pronomes (pessoais, possessivos, demonstrativos, relativos, indefinidos). Sintaxe :Funções sintáticas: sujeito, predicado, objeto direto e indireto, complemento nominal, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto e vocativo; Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; Regência verbal e nominal; Concordância verbal e nominal; Colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Período simples e composto (coordenação e subordinação); Orações subordinadas substantivas, adjetivas e adverbiais. Pontuação: Uso de vírgula, ponto e vírgula, dois-pontos, travessão, aspas, parênteses e colchetes; Pontuação relacionada às estruturas sintáticas e ao sentido do texto.

Matemática – 05 (cinco) questões – 0,50 pontos: Números e Operações: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, reais; Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Potenciação e radiciação; Produtos notáveis e fatoração simples; Mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC); Porcentagem e juros simples; Razões e proporções; Regra de três simples e composta. Funções e Gráficos: Noções de função: domínio, imagem, lei de formação; Função afim (linear): gráfico, coeficiente angular, coeficiente linear, leitura e interpretação; Função quadrática: equação do 2º grau, raízes, vértice e gráfico (noções gerais); Funções exponenciais e logarítmicas (propriedades básicas e interpretação de gráficos); Leitura e interpretação de gráficos e tabelas (crescimento, decrescimento, tendências). Análise de Dados, Estatística Básica e Probabilidade; Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (barras, setores, linhas, histogramas); Medidas de tendência central: média aritmética simples, moda, mediana; Noções de desvio e variação (sem aprofundamento técnico); Noções básicas de probabilidade (eventos, casos possíveis e favoráveis, probabilidade simples); Aplicações em situações práticas (pesquisas, indicadores, relatórios). Raciocínio Lógico (Matemático): Proposições simples e compostas (e, ou, não, se... então); Tabelas-verdade (noções básicas); Equivalência e negação de proposições simples; Problemas de lógica com sequências, padrões e organização de informações; Raciocínio dedutivo e resolução de problemas.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões – 0,50 pontos:

PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR PEDAGOGIA (Cadastro de Reserva): Fundamentos da Educação: Conceitos básicos de educação, ensino e aprendizagem; Princípios norteadores da educação brasileira; Relação escola–comunidade. **Políticas Públicas e Gestão Educacional:** Políticas educacionais nos âmbitos municipal, estadual e federal; Planejamento educacional: planos, programas e projetos; Legislação e documentos normativos da educação brasileira: Constituição Federal (artigos sobre educação), LDB nº 9.394/1996, Plano Nacional de Educação (PNE), Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN). **Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Planejamento Escolar:** Concepção, estrutura e funções do PPP; Planejamento docente: planos anuais, bimestrais e de aula; Integração do professor às ações pedagógicas e administrativas da escola. **Didática e Metodologia de Ensino:** Princípios da didática; Estratégias, métodos e técnicas de ensino; Uso de recursos didáticos e tecnológicos no processo de ensino-aprendizagem. **Avaliação da Aprendizagem:** Funções da avaliação: diagnóstica, formativa e somativa; Instrumentos de avaliação; Critérios e indicadores de rendimento escolar. **Gestão de Sala de Aula:** Clima escolar e relações interpessoais; Disciplina positiva e gestão de conflitos; Escolha

de estratégias inclusivas e motivacionais. **Inclusão, Diversidade e Atendimento Educacional:** Princípios da educação inclusiva; Atendimento a alunos com baixo rendimento; Adaptações curriculares e estratégias diferenciadas; Relações étnico-raciais, de gênero e diversidade cultural; ECA e direitos da criança e do adolescente na escola. **Ética Profissional e Trabalho Docente:** Postura ética e responsabilidade profissional; Relação professor–aluno–família; Trabalho colaborativo com equipe pedagógica.

NÍVEL MÉDIO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Compreensão e Interpretação de Textos: Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros (notícias, narrativas, instruções, avisos, cartas, textos informativos etc.); Identificação de assunto, ideia central e informações explícitas e implícitas; Inferências e dedução de sentidos; Identificação de opinião e fato; Relações lógico-discursivas: causa, consequência, oposição, comparação, conclusão. Ortografia Oficial (Acordo Ortográfico): Regras de acentuação gráfica; Uso do hífen; Emprego de letras (s, ss, ç, x, ch, g, j, etc.); Ortografia das palavras segundo as normas vigentes. Morfologia: Classes de palavras e seus empregos: substantivos, adjetivos, advérbios, pronomes, verbos, conjunções, preposições; Flexões verbais: tempos, modos, particípio, gerúndio, formas nominais; Verbos regulares e irregulares. Pontuação: Uso de vírgula, ponto final, ponto e vírgula, dois-pontos; Uso de travessão, aspas e parênteses; Pontuação relacionada ao sentido e à estrutura da frase. Semântica: Sinônimos e antônimos; Polissemia e sentidos das palavras no contexto; Denotação e conotação; Figuras de linguagem mais frequentes (metáfora, comparação, metonímia, hipérbole, ironia).

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 ponto: Números e Operações: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais; Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão; Propriedades das operações: comutativa, associativa e distributiva; Potenciação e radiciação (noções); Mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC); Frações: simplificação, operações e conversões para decimal e porcentagem. Razões, Proporções e Porcentagem: Razão e proporção; Regra de três simples; Porcentagem: aumento e desconto percentual; Juros simples (noções básicas); Aplicações práticas em situações do cotidiano. Estatística Básica e Tratamento de Dados: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos (colunas, barras, setores e linhas); Média aritmética simples; Noções de mediana e moda (quando aplicável); Análise de informações em contextos práticos (consumo, produtividade, relatórios). Raciocínio Lógico Matemático: Sequências numéricas simples; Relações e padrões; Problemas de lógica básica; Compreensão de tabelas e esquemas; Interpretação matemática aplicada a situações práticas. Medidas e Unidades: Sistema métrico decimal: comprimento, massa, capacidade, tempo; Conversões entre unidades; Cálculos matemáticos envolvendo medidas em situações reais.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Cadastro de Reserva): Noções de cidadania e ética; Relações interpessoais no ambiente escolar Atendimento ao público; Noções básicas do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Diversidade, inclusão e respeito às diferenças; Rotinas administrativas básicas; Organização de arquivos, documentos e materiais; Atendimento a alunos, professores, pais e comunidade; Registro e controle de dados escolares; Uso básico de equipamentos administrativos (telefone, impressora, computador); Apoio à gestão escolar em atividades operacionais; Organização, classificação e conservação de livros; Atendimento ao usuário: empréstimo, devolução, orientação de pesquisa; Noções básicas de catalogação e acervo; Promoção de atividades de leitura e incentivo ao hábito de ler; Cuidados com material bibliográfico e multimídia; Organização, conservação e empréstimo de materiais pedagógicos; Uso básico de equipamentos audiovisuais e tecnológicos; Noções de montagem, instalação e operação simples de aparelhos (TV, data show, caixas de som, computadores); Apoio ao professor durante atividades com recursos multimídia; Planejamento e organização de atividades recreativas, artísticas e culturais; Jogos educativos, cantigas, atividades rítmicas e musicais; Atividades de desenho, pintura, modelagem e expressão corporal; Técnicas de contação de histórias e mediação de leitura; Utilização de recursos audiovisuais em atividades educativas; Desenvolvimento de hábitos de convivência, organização, higiene e disciplina com as crianças; Mediação de conflitos e cuidado com o bem-estar dos alunos; Promoção de atividades complementares: cívicas, recreativas e culturais; Postura profissional no cuidado com crianças.

ENSINO FUNDAMENTAL

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR

Língua Portuguesa – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Interpretação e compreensão de textos;

Ortografia oficial; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência verbal e nominal; Sinônimos e antônimos; Uso de pronomes e preposições; Significado de palavras e expressões; Coerência e coesão textual.

Matemática – 05 (cinco) questões - Peso 0,50 pontos: Quatro operações fundamentais (adição, subtração, multiplicação e divisão); Regra de três simples; Porcentagem; Cálculo de tempo, velocidade, distância e consumo de combustível; Medidas de comprimento, área e volume; Noções de raciocínio lógico simples.

Conhecimentos Específicos – 10 (dez) questões - Peso 0,50 pontos:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (Cadastro de Reserva): ***Nutrição Escolar:*** Boas práticas de manipulação de alimentos; Higiene pessoal e segurança alimentar; Armazenamento e conservação de alimentos; Noções de controle de estoque; Preparo, distribuição e porcionamento da merenda escolar; Prevenção de contaminação e cuidados com alergias alimentares; Limpeza e organização do ambiente de preparo de alimentos; Manipulação adequada de utensílios e equipamentos de cozinha **Limpeza, Organização e Manutenção da Infraestrutura Escolar:** Procedimentos de limpeza e conservação de ambientes; Utilização correta de materiais de limpeza; Noções de descarte adequado de resíduos (coleta seletiva, lixo comum, lixo orgânico); Conservação de mobiliário e equipamentos.

MOTORISTA CNH "D" – Transporte Escolar (03 vagas + Cadastro de Reserva): Código de Trânsito Brasileiro (CTB): Regras gerais de circulação e conduta; Sinalização de trânsito; Infrações e penalidades; Direção defensiva e preventiva; Primeiros socorros no

trânsito; Noções de mecânica básica e manutenção preventiva; Normas de segurança no transporte escolar (uso do cinto, embarque e desembarque de alunos, fiscalização); Documentação obrigatória do veículo e do condutor; Transporte de crianças e adolescentes: deveres e responsabilidades. Ética e responsabilidade no serviço público; Atendimento ao público e relações interpessoais; Educação no trânsito e respeito à comunidade escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/1990, artigos referentes ao transporte e segurança de menores.

Rosangela Feitoza Fracasso Cruz

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado

Julio Cesar dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu (*nome completo*) _____,
(*nacionalidade*)_____, (*estado civil*) _____, (*profissão*) _____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua_____, nº____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado____ , CEP_____, Telefone nº _____, NOMEIO E CONSTITUO MEU BASTANTE PROCURADOR (A) o (a) senhor(a) (*nome completo*)_____, (*nacionalidade*) _____,(*estado civil*)_____, (*profissão*)_____, nascido(a) em _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado_____, CEP_____, Telefone nº _____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. _____ de_____ de 2025.

_____
Assinatura do (a) requerente

ANEXO V

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA OS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

REQUERIMENTO DE VAGA ESPECIAL
PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Nome do Candidato: _____
Cargo:_____O Candidato supracitado, vem por meio deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo): Tipo de deficiência de que é portador:_____
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID_____
Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____
(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres) informações especiais para a aplicação das provas:
- se não necessitar de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado:
- caso necessite de prova especial e/ou tratamento especial, marcar com x no local abaixo mencionado e discriminar o tipo de prova especial e/ou tratamento especial necessário:
( ) não necessita de prova especial e/ou tratamento especial.
( ) necessita de prova especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
( ) necessita de tratamento especial (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)
_____
_____
_____
_____
Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Apiacás, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO VI

MODELO RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Referente edital nº 002/2025

Prefeitura Municipal de Apiacás- MT

NOME DO CANDIDATO: _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

SALA Nº: _____TURNO_____

Marque abaixo o tipo de recurso:

( ) Erro na grafia do nome ou endereço.

( ) Gabarito Oficial: questão/questões nº ___.

( ) Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.

( ) Resultado das provas de múltipla escolha.

( ) Erro ou omissão na classificação final.

Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com

assinatura do candidato.

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____Data ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO VII

PREVISÃO DO CRONOGRAMA DE EVENTOS

Publicação do Edital de Abertura	**18/11/2025**
Período Normal de Inscrições	**24/11/2025 à 05/12/2025**
Divulgação Prévia das Inscrições	**08/12/2025**
Período de Recursos sobre as Inscrições	**09 e 10/12/2025**
Resultado dos Recursos sobre as inscrições	**11/12/2025**
Homologação das Inscrições	**12/12/2025**
Aplicação da Prova Objetiva	**14/12/2025**
Divulgação do Gabarito Preliminar das Provas Objetivas	**15/12/2025**
Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar, formulação ou conteúdo de questão da prova objetiva	**16 e 17/12/2025**
Divulgação do resultado da análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, formulação ou conteúdo de questão da prova objetiva	**19/12/2025**
Publicação do Resultado Processo Seletivo Simplificado	**22/12/2025**
Homologação do Resultado Final	**23/12/2025**

ANEXO VIII

FICHA DE INSCRIÇÃO – ZONA RURAL

Nome:		Nº inscrição:
Cargo: Secretaria:		
Município:		Estado:
Endereço:		
CPF nº:		Data de Nas:
RG nº:	Org:	Exp Data:
Titulo Eleitor:		Nacionalidade:
Sexo:	F: ( ) M: ( )	
Profissão atual:		
Portador de Necessidades Especiais:		( ) sim ( ) não
Telefone:		Celular:

Declaro sob pena da lei, que as informações acima prestadas são absolutamente verdadeiras; declaro que tomei ciência do conteúdo integral do Edital. Estou ciente de que em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 poderei ser desligado, caso estas Informações não sejam verdadeiras.

Apiacás/MT, _____,_____de 2025.

_____ _____

Assinatura do candidato Assinatura do responsável pela inscrição

Destacar e entregar ao candidato

CARTÃO DE COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nome:_____
Nº da inscrição:_____
RG:_____
CPF:_____

_____
Assinatura do responsável

Lembrete: A prova será realizada no dia **14 de Dezembro de 2025**, na escola Municipal "Paulo Freire" com inicio às **08h00min**. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **trinta minutos** do horário fixado para o início da prova, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, documento de identificação com foto e o comprovante de inscrição.**

(os portões serão fechados exatamente às 07h45min.)

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº. 342/2025

SÚMULA: DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO Nº. 238/2025, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE FILMES DE RAIO-X PARA USO NA IMPRESSORA DRY PRO 873 DO HOSPITAL MUNICIPAL DE APIACÁS-MT, FORNECIDOS COM EXCLUSIVIDADE PELA EMPRESA KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal de contrato, a Servidora **Camila Lopes Nogueira,** para controle, acompanhamento e recebimento dos materiais/serviços referentes ao contrato:

CONTRATO N° 238/2025 - KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/ afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás - MT, 18 de novembro de 2025.

_____

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DA CONTAGEM DE PONTOS Nº 003/2025

EDITAL DA CONTAGEM DE PONTOS Nº 003/2025

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e do regime jornada de trabalho dos profissionais pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB e na lei nº11. 738/ 2008 do piso nacional do magistério (30 horas a 40 horas) conforme a carga horária semanal que foi aprovada, alterando a redação da Lei Municipal nº 595/12 em relação a carga horária que passou de 30 a 40 horas semanais; Lei nº 972 de 2022 da Gestão Democrática da Escola do Município e Lei nº 975 do Ensino Municipal.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º - Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2026.

Parágrafo Único - A ficha de pontuação/classificação, quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados em local público e de fácil acesso.

Art. 3º - Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

§ 1º - Para o processo de contagem de pontos será necessário preencher a ficha de dados pessoais, atualizadas todas as informações inerentes à formação do profissional e caberá à Secretaria de Educação manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, ficha de inscrição, certificados de formação continuada e diploma);

§ 2º - Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do "*campo*" relativo à habilitação, observando que:

a) Preencher a habilitação do concurso e ou/ enquadramento;

b) Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deve ser informada;

c) No caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso e ou//enquadramento ou na nova habilitação.

§ 3º - No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórias com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação, não sendo permitida a apresentação de nenhum outro documento durante o processo de contagem de pontos.

Art. 4º - Após o preenchimento da ficha de inscrição para o processo 2025, não será permitido à alteração, ficando a atribuição vinculada à classificação final do processo quanto ao critério de escolha.

Art. 5º - Quando da classificação final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de serviço;;

Art. 6º - A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria municipal de Educação até o dia **26/11/2025,** o nome dos profissionais efetivos que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram o documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade escolar.

Art. 7º - Para constituir turmas de Ensino Religioso e Língua Inglesa na unidade escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação a comprovação da opção dos alunos no ato da matrícula ou renovação, (com a devida autorização dos pais, por se tratar de alunos menor de idade), e com a indicação do horário de atendimento e autorização da Secretaria de Educação, responsável pela análise e liberação da turma.

Art. 8º - O acompanhamento das horas atividades, tanto para o professor efetivo quanto ao contratado temporariamente, deverão ser registrados em livro específico.

Art. 9º. Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores efetivos e contratados o período destinado à hora-atividade".

§ 1º. Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

§ 2º. A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sa-

la de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

§ 3º. Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar as seguintes orientações:

a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem (REFORÇO ESCOLAR);

b) A quantidade de dias e horas são determinadas pela equipe Gestora de acordo com a necessidade de cada aluno, após os resultados da avaliação a cada bimestre e ou alinhada com a proposta pedagógica do (PPP) da Unidade Escolar;

b) Participação nas formações Continuadas e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar;

c) Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário de Classe);

d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, Assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

§ 4º. O professor com atribuição na **função** de (Diretor, Coordenador Pedagógico, Readaptação de Função), deverá cumprir integralmente a carga horária específica da função, na unidade de lotação a qual está designado.

§ 5º O professor contratado deverá cumprir integralmente no âmbito da unidade escolar sua jornada de trabalho e de hora atividade estabelecida no Contrato".

Art.10 - Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após a atribuição a todos efetivos, estas serão preenchidas através da indicação pelo Poder Executivo ou concurso público.

I – Carga horária máxima de 40 horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;

II – Quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais;

III - Ao professor Articulador efetivo poderá ser atribuída jornada de até 40 horas semanais para trabalhar na mediação das aprendizagens da Articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar, observando o disposto no art. 29 deste Edital;

Art. 11 - Conforme disposto Lei Complementar nº 510/13 será atribuída hora atividade ao professor de contrato temporário, no correspondente à hora atividade do professor efetivo de educação básica – LC nº 50/98, proporcional a carga horária de atribuição, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

§ 1º. Caberá ao gestor escolar e assessor (a) pedagógico (a) o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados *administrativamente,* pela omissão.

Art. 12- Caberá a Secretaria de Educação proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar da etapa do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam deste Edital, onde houver vaga.

Art. 13 - Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de contagem de pontos e do processo de atribuição caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão, no período de 24h após a realização dos processos citados.

Parágrafo Único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão/etapa, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria de Educação, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 14 – O poder executivo que tem escolas do ensino regular que atender alunos com deficiência deverá atribuir aulas ao professor efetivo ou / contrato que possuir curso de formação continuada mediante certificado, que atenda as especificidades conforme demanda observando a seguintes formas de atuação:

I – Sala de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado);

§ 1º – A contratação de professores ou profissionais efetivos para atuar no serviço de educação especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e curso de formação na área específica de atuação com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

§ 2º- Para a indicação ou/ atribuição à função de professor da **SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL** o docente deverá preencher a ficha de inscrição do Anexo I desta portaria, conforme perfil estabelecido a seguir:

a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização na área de Educação Especial

c) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com Especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiências do educando necessidades educativas do aluno);

d) Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE ou nas áreas de conhecimento) e necessidades educativas do aluno.

e) A não disponibilidade de professor de contrato temporário, o efetivo poderá ser indicado pelo gestor com habilitação descrita acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído, obedecendo por ordem de prioridade às alíneas: a), b), c) e d) com jornada de 30 até 40 horas.

§ 3º - A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno – alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimento diferenciado, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I – Antes da deficiência, vem à pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II – Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III – O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o P.P.P. estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcionais as necessidades indicadas no Plano de AEE, conforme a Resolução nº 04/2009/CNE.

§ 4º - Não poderá concorrer a atribuição na função de professor na sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem

nas situações funcionais abaixo:

I – Em processo de aposentadoria para o ano de 2026;

II – Em readaptação de função;

III – Indisponibilidade de horários para fazer a interlocução com os professores do ensino comum;

IV – Em constante licença para tratamento de saúde;

V – Estiver em gozo de licenças prêmio ou agendadas.

§ 5º - Para assegurar o direito de ter professor de sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho;

§ 6º - A escola deverá formar uma comissão que será composta pela equipe gestora, CDCE e assessor pedagógico que terá como atribuição:

I – Analisar a ficha de inscrição;

II – Avaliar o projeto apresentado pelo candidato;

III – Apresentar o resultado da avaliação dos candidatos inscritos para que o corpo docente escolha o profissional que exercerá a função de professor da sala de recurso multifuncional.

Art. 15 - Mediante diagnóstico, necessidade comprovada e apresentação do projeto de articulação a escola da rede municipal de ensino poderá ter professor articulador com carga horária distribuída em até 30 horas.

Art.16– A unidade escolar do ensino fundamental que comprovar necessidade terá direito a 1 (um) **PROFESSOR ARTICULADOR DE APRENDIZAGEM** (que será indicado pelo poder executivo) no qual terá como foco em alfabetização (Alfabetização em Linguagem e Alfabetização Matemática) para atender os alunos a partir do 2º ano. A unidade escolar deverá organizar espaços adequados para a atuação desse profissional, o qual será denominado Laboratório de Aprendizagem;

§ 1º - Regras para o funcionamento do Laboratório de Aprendizagem;

a) Serão encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem os estudantes que apresentarem maiores defasagem de aprendizagem após diagnóstico e mediante preenchimento de ficha de encaminhamento pelo professor regente;

b) As turmas devem conter quantidades de estudantes que permitam uma ação do professor de forma que possibilite um acompanhamento próximo dos mesmos. De modo geral, a escola deverá se organizar de acordo com os resultados obtidos no diagnóstico, dividindo as 20 (vinte) horas/aulas e/ou 10 (dez) horas/aulas do professor de acordo com a necessidade identificada;

c) Todos os alunos a partir do 2º ano deverão ser acompanhados pelo professor articulador de aprendizagem quando houver a necessidade;

d) O espaço físico deverá ser organizado de tal forma que comporte o número de estudantes conforme a alínea “b” e, contendo materiais pedagógicos diversificados (ábacos, alfabetos móveis, jogos pedagógicos, etc.);

e) No início do ano letivo, os estudantes que apresentaram defasagem de aprendizagem no ano letivo anterior, assim como os oriundos de outras unidades escolares que forem diagnosticados com defasagem, deverão ser encaminhados ao Laboratório de Aprendizagem após o preenchimento de ficha de encaminhamento pelo professor regente;

f) O diagnóstico deve ocorrer durante as duas primeiras semanas letivas, sendo que o Laboratório de Aprendizagem deve iniciar seu efetivo funcionamento com os alunos a partir da 3ª semana de aula;

§ 2º - Perfil do professor articulador do Laboratório de Aprendizagem:

a) Professores formado em pedagogia ou normal superior com experiência com no mínimo 2 anos em alfabetização e com perfil para trabalhar com alunos que apresentam defasagem de aprendizagem a serem superadas;

b) Deverá ser dada a preferência aos professores que estejam participando das formações continuadas da escola;

c) Unidades escolares onde houver situações em que se diagnosticar a não existência de estudantes com defasagem relacionados a alfabetização em Linguagem e Matemática, poderá ser solicitada a atribuição de professores com habilitação específica em Letras ou Matemática;

d) Será por indicação do gestor do poder executivo a atribuição de professor efetivo ou contrato temporário que atenda aos requisitos acima mencionados, desde que atenda os critérios estabelecidos nas alíneas **a, b, c**;

e) As solicitações previstas no inciso anterior deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Educação contendo: Declaração assinado pelo diretor, presidente do CDCE, de que nenhum aluno matriculado está com defasagem de alfabetização e lista de alunos com suas respectivas defasagens de aprendizagem (diagnóstico individual dos alunos).

§ 3º - Não podem participar da seleção de professor articulador da aprendizagem:

a) Profissional fora da área específica citada;

b) Profissionais que tenham licenças médicas contínuas;

c) Profissional com previsão de usufruto de licenças gestacional no decorrer do exercício letivo;

d) Profissionais que estão em processo de aposentadoria;

e) Profissionais que tenha licenças prêmios agendadas;

f) Profissionais que tenha licença para qualificação profissional agendada;

g) Professores que tenha vínculos com outras redes públicas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função;

Art. 17- **OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO** deverão participar do processo de inscrição 2025 e quando da atribuição, de 15/12/2025 a, se ainda vigente o período da readaptação, farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas, se houver necessidade para a escola, dos itens elencados abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 40 horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) Apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) Em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

c) Em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor), técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional;

d) Atendimento na recepção das unidades escolares (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas "*a", "b", "c" e "d".*

§ 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas acima o profissional em constante período de readaptação com perícias vigentes.

§ 3º - A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nas alíneas supracitadas obedecendo à necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido neste edital.

§ 4º - Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, exceto a alínea "a", caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 5º - O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com a atribuição na biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**.**

Art. 18 - A função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO** será por indicação da Secretaria Municipal de Educação para o mandato de um ano, deverá ter preferencialmente Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme o Artigo- 21 da Lei Municipal da Gestão Democrática nº 972 de 2022.

§ 1º - O coordenador pedagógico além das funções descritas na no Art. 10 da Lei nº 453/2007, deverá:

I – Acompanhar e orientar o desenvolvimento dos programas e projetos da unidade escolar;

II – Acompanhar e monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores efetivos das unidades escolares conforme previsto na legislação;

III – orientar a execução do diário de classe, sala de recursos multifuncionais e do laboratório de aprendizagem, bem como os auxiliares de turmas existentes na unidade escolar;

IV – Assegurar e acompanhar os serviços de apoio especializado (sala de recursos multifuncional);

V - Acompanhar e monitorar o trabalho do professor em readaptação na unidade escolar.

VI – Acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VII – Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagens;

VIII - Não ter vínculo empregatício com outra rede de ensino (pública ou privada) ou outros;

§ 2º - Não poderá concorrer à função, servidor que se encontra em constantes licenças a saúde, readaptação e em processo de aposentadoria durante o ano letivo 2026.

§ 3º - Na ausência do servidor efetivo e ou estável na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em cumprimento de estágio probatório ou contrato temporário;

§ 4º - Em inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar caberá a Secretaria Municipal de Educação remover professor efetivo de outra unidade escolar que apresente perfil conforme disposto neste Edital, interessado em ocupar a vaga designando-o para a função de coordenador pedagógico.

§ 5º - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada de trabalho de 40 horas semanais não permitindo carga horária inferior**.** Caso não haja profissional efetivo indicado, poderá ser indicado a função ao professor de contrato temporário com habilitação, preferencialmente em Pedagogia.

§ 6º - Em escolas com mais de um coordenador pedagógico, recomenda-se que o coletivo de coordenadores desenvolva um plano de trabalho articulado de forma a garantir a divisão de suas respectivas cargas horária, para que cada um acompanhe um grupo específico de alunos pertencentes as etapas, modalidades ofertadas, obedecendo os critérios de suas respectivas habilitações**.**

Art. 20 - **BIBLIOTECA ESCOLAR**: O professor será indicado pelo gestor do Poder Executivo para assumir a função de mediador na Leitura dos alunos na Biblioteca escolar; 01 cargos, cuja atribuição seja preferencialmente ao profissional efetivo readaptado-(Professor).

Parágrafo Único: - O servidor atribuído para Auxiliar de Biblioteca terá uma jornada de até 40 horas semanais, exercidas de forma a atender os dois turnos, especificamente nas atividades da biblioteca e perfil, habilidades e competências para desenvolver atividades especificas, tais como: Executar ações de incentivo à leitura e trabalho em equipe (professor/bibliotecário/professor);

§ 1° Apoio e técnico Administrativo Educacional nas funções de Nutrições Escolar, Manutenção da Infraestrutura (limpeza); Merendeira; Monitor (a) de pátio; de sala de aula; Vigilante (porteiro); Motorista do transporte escolar, Técnico Administrativo Educacional, a contagem de pontos será realizada pela comissão conforme Instrução Normativa n° 003/2025

Art. 21 – APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO - Os cargos a que se refere esse artigo são os seguintes:

I – Apoio Educacional - Serviços Gerais;

II - Apoio Educacional **- Administrativo** -Merendeira

III - Apoio Educacional **Administrativo** Limpeza;

IV- Apoio Educacional – **Administrativo** Monitor (a) de pátio;

V - Apoio Educacional – **Administrativo** Monitor de alunos em sala de aula;

VI - Apoio Educacional – **Administrativo** Vigilante;

VII - Apoio Educacional – **Administrativo** Motorista de Transporte Escolar;

VIII -Apoio Educacional – **Administrativo** Monitor de alunos no Transporte Escolar;

Art. 22 – MONITOR DE ALUNOS DE (0 a 05 ANOS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL– Tal cargo refere-se exclusivamente aos funcionários lotados nas salas Anexas (Educação Infantil de (0 a 05 anos), da Escolar Municipal Laura Vicuña, (efetivos ou contratos temporários por indicação do gestor executivo);

Art. 23 - Para dar cumprimento às datas e prazos do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, a Comissão responsável deverá seguir rigorosamente o calendário estabelecido na **Instrução Normativa nº 003/2025,** independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 24 - O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de acordo com a Lei nº 595/12.

Art. 25- Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento, análise e parecer.

Art. 26 - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT,novembro de 2025

Atenciosamente,

Gerayne Aquino Corrêa

Secretária Municipal de Educação

SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTAGEM DE PONTOS Nº 03/2025

"Dispõe sobre o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e do regime/jornada de trabalho dos profissionais da educação pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 e demais providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, as Leis Complementares Estaduais 49/98 e 50/98, Lei Estadual 7.040/98 e Lei Municipal de Ensino 975/2022 e Lei da Gestão Escolar 972/2022.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para a contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar o processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Educacional, efetivos e estabilizados, da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araguaiana, para o ano letivo de 2026.

Art. 2º - Todos os profissionais da educação, efetivos que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – Em afastamento por licença para tratamento de interesse particular quando em (vigência);

II - Cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem com o período em vigência no período de atribuição do dia (15 de dezembro 2025).

III – O professor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções de docência;

IV – Servidor em vacância;

V – Servidor em licença para Acompanhamento de Cônjuge;

VI – Servidor em processo de aposentadoria antes do início das aulas.

Parágrafo 1º - Os profissionais enquadrados nos casos de afastamentos elencados nos itens acima somente deixarão de atribuir durante a vigência do afastamento.

Parágrafo 2º - Após o término do afastamento, o profissional deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação para ser lotado na unidade escolar no cargo/função de seu concurso, observando que não é garantida a atribuição na mesma unidade de lotação, ficando condicionada a existência de cargo livre na sua área de atuação;

Parágrafo 3º - Para a atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constantes licenças a saúde ou em readaptação deve ser observado:

I – Em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do laudo pericial;

II – O profissional em readaptação com período superior a 6 meses (período vigente) com apresentação do laudo pericial deverá participar do processo de atribuição na unidade escolar de lotação e atribuir em uma das funções;

Art. 3º - A atribuição da jornada de trabalho será realizada por uma Comissão de Atribuição Municipal, nomeada pela SME através da

Portaria nº 002/2025, que conduzirá o processo.

Parágrafo 1º - **A Contagem de Pontos/ Atribuição de aulas** da rede Municipal de classes e/ou aulas deverá ser composta de:

I- (01) Representante da Educação Infantil.

II-(01) Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

III-(01) Representante do Conselho Municipal de Educação (professor (a) efetivo (a).

IV-(01) Representante da Escola do Campo.

V-(01) Representante do Apoio Educacional / Técnico Administrativo**.**

Parágrafo 2°- O gestor escolar deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Educação via ofício a lista dos Indicados pela gestora (o) ou/representantes eleitos em Assembleia dos segmentos acima citados até 08/11/2025;

Parágrafo 3°- A Comissão de Atribuição deverá ser constituída pela Secretaria municipal de Educação até 12 /11/2025.

Art. 4º - Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho a Comissão deverá seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo da **Instrução Normativa e dos Editais com Equipe Gestora e Representantes da Comissão de Contagem de Pontos/Atribuição**, atividade a ser realizada até o dia 17 e 18/11/2025.

II- Apresentação em assembleia geral para os profissionais da Educação, as fichas de contagem de pontos para aprovação ou reformulação até o dia 19/11/2025, as 13:30hs, nas dependências da escola municipal Laura Vicuña.

III – Divulgar os formulários de inscrição, em anexo nesta Instrução Normativa até o dia 20/11/2025;

a) - No dia 25/11/2025 ocorrerá a contagem de pontos dos profissionais efetivos da educação a partir da 7:00hs, na Secretaria municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa (anexo).

b) - Afixar para divulgação, no dia 25/11/2025 após o encerramento da contagem de pontos em local de fácil visualização, a relação nominal dos Profissionais da Educação, por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho que será no dia 15/12/2025, no período matutino.

c) O Profissional que sentir prejudicado poderá recorrer no dia 26/11/2025, conforme horário de funcionamento da Secretaria de Educação estabelecido no momento.

d) O profissional da educação básica poderá ser atribuído para apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da atribuição.

e). Elaborar atas ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, atribuídas ou não atribuídas, professores, que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/ OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO.

Art. 5º - Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas na Lei nº 595/12.

Art. 6º - Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na Lei Nº 11.738/2008 do piso nacional do magistério (30 horas até 40 horas no máximo) conforme a Lei nº 595/12, no Artigo 38, 1º da LC 50/98 e LC 206/04 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação.

Regime/J Jornada de Trabalho	Em sala Hora de aula	Em hora Hora atividade
40 horas	20 h 30 horas	10 horas

§ 1º - A atribuição da jornada de trabalho dos professores efetivos é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda, as particularidades previstas na Lei 50/98.

§ 2º - O cumprimento das horas atividades de professores efetivos e estabilizados em regência de classe será distribuída proporcionalmente a carga horária atribuída em cada unidade**.**

Art. 7º - Para a **CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO** da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e profissionais do Apoio /Educacional e Técnico Administrativo, Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverá proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, a considerar:

I - Para contagem de pontos/classificação dos *professores em efetivo exercício e Apoio Educacional e Técnico Administrativo, deverá* ser considerado os critérios que constam no **ANEXO I (FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROFESSOR**) e no **ANEXO II (FICHA DE INSCRIÇÃO DO APOIO EDUCIONAL E TÉCNICO ADMINISTRATIVO)** nas seguintes etapas:

a–) 25/11/2025: Para Professores Efetivos – Períodos Matutino/vespertino;

b–) 25/11/2025:Para Técnicos Administrativo e Apoio Educacional– Período Matutino/Vespertino;

Parágrafo Único: A **Equipe Gestora Escolar** deverá providenciar anteriormente ao processo de Contagem de pontos uma planilha

contendo os seguintes dados:

I- Assiduidade de 100% na Jornada de Trabalho;

II- Cursos de Formação Continuada;

III- Reuniões Pedagógicas;

Art. 8º - O PROCESSO de atribuição de classes e/ou aulas será no dia 15-12-2025, na seguinte unidade escolar, ESCOLA MUNICIPAL LAURA VICUÑA, das 08:00hs as 11:00hs.

I - 15/12/2025: Período matutino– Técnico e Apoio Administrativo.

II -15/12/2025: Período matutino – Professores Efetivos.

Parágrafo 1º - A Atribuição de classes e/ou aulas será na ordem de classificação observando os critérios a seguir:

I - Lotados na Unidade Escolar;

a) O Professor Articulador da unidade escolar, será indicado pelo gestor Municipal com habilitação descrita do professor Articulador da Aprendizagem, conforme edital Nº 003/2025.

b) O Professor da Sala de Recurso Multifuncional da Escola Municipal Laura Vicuña, será indicado pelo gestor Municipal com habilitação descrita conforme está expresso no Edital Nº 003/2025.

c) Os profissionais da Secretaria Municipal de Educação serão indicados pelo Gestor Executivo Municipal, conforme está expresso no Edital Nº 003/2025.

Parágrafo Único: *"No dia da contagem de pontos (conforme cronograma em anexo), o servidor deverá se apresentar munidos dos documentos originais e cópias comprobatórias de novos, certificados com os dados registrados na ficha de contagem de pontos previamente entregues para a devida validação, não sendo permitida a apresentação de nenhum outro documento durante o processo de contagem de pontos. "*

Art. 9º - A Escola Municipal Rural Santa Fé, o diretor (a) será indicado por nomeação e acompanhará o trabalho administrativo e pedagógico das respectivas salas mensalmente e o processo de Reconhecimento e Credenciamento para renovação no CEE. Não haverá atribuição de classes e/ou aulas para professor efetivo e Técnico Administrativo Educacional efetivo para atuar como secretária (o) escolar nessa unidade (será indicado (a) pelo gestor Municipal)

Art. 10º - Compete a Secretaria Municipal de Educação orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se corresponsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham a comprometer no processo.

Art. 11º - A Equipe Gestora da unidade escolar que **descumprir as orientações normativas** em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas//jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a ***LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA*** no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos.

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer momento, poderá desenvolver atividades inerentes ao cumprimento dos Editais e Instrução Normativa, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2026, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 13º - Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Contagem de Ponto e Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º - Esta Instrução Normativa entra em vigor com efeito para o ano letivo de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana-MT, 03 de novembro de 2025.

Atenciosamente,

Gerayne Aquino Corrêa

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

DECRETO N.º 094/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESA EM GERAL E DE GASTOS COM PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência, e

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, dando cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;

CONSIDERANDO, a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO, a continuidade dos efeitos gerados pela frustação da arrecadação da receita do FPM, ICMS;

CONSIDERANDO, a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2025, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a todas as Secretarias Municipais de Araguainha – MT, salvo a Secretaria Municipal de Educação, a adoção de medidas para limitação de gastos afim de reduzir às dotações constantes Lei Municipal Nº 1068/2024 (LOA/2025), sem prejudicar os serviços essenciais prestados aos cidadãos.

Art. 2°. A partir da publicação deste Decreto, as seguintes determinações quanto a redução e contenção de despesas com pessoal deverão ser instituídas:

I. Fica suspensa a execução e o pagamento de horas extras, exceto para aqueles serviços imprescindíveis cujos valores finais não poderão ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da média de horas extras pagas nos últimos três meses anteriores à expedição deste Decreto.

II. Fica suspensa a conversão em pecúnia de férias ou licença-prêmio, ressalvadas àquelas já autorizadas anteriormente a publicação deste decreto pela Administração.

III. Ficam suspensos de forma temporária:

a. Novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias para suprir vagas existentes na administração municipal, ressalvadas as situações de excepcional interesse público, devidamente justificadas, e aquelas decorrentes da reposição de aposentaria ou falecimento de servidores das áreas de saúde e educação;

b. A nomeação de servidores em substituição, no caso de impedimento legal ou afastamento do titular ocupante de cargo de provimento em comissão ou função gratificada, só poderá ocorrer desde que, imprescindíveis e devidamente justificadas;

c. A Concessão de novas gratificações, salvo quando decorrentes de obrigação legal;

d. O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o município, para quaisquer órgãos federal, estaduais e municipais, salvo os que já estão deferidos;

e. Contratação e participação de servidores públicos municipais em treinamento, seminários, cursos de qualificação quando implicarem em gastos públicos, salvo em casos excepcionais, comprovada a sua imprescindibilidade e mediante justificativa.

f. A concessão de reajustes a servidores municipais, ressalvados os casos em que deva ser garantido o piso nacional da categoria fixado em lei federal,

g. Quaisquer outras ações correlatas que diretamente impliquem em aumento das despesas de pessoal.

Art. 3º. Todas as despesas do município deverão que ser autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4° Todas as novas contratações, sejam diretas ou por intermédio de processo licitatório somente serão autorizadas desde que previamente assegurados os recursos financeiros já em conta bancária do Município.

Parágrafo Único. As contratações em andamento ou programadas que não possuírem crédito financeiro disponível deverão ser suspensas ou canceladas.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguainha-MT.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 125/2025

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS 20 E 21 DE NOVEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga, e

CONSIDERANDO o disposto na legislação federal que institui o dia 20 de novembro como feriado nacional do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 122/2024, que divulgou os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como pontos facultativos, nas repartições públicas do Município de Araputanga/MT para o ano de 2025; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais e observada a legislação aplicável ao regime jurídico dos servidores,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que, no dia **20 de novembro de 2025 (quinta-feira)**, feriado nacional do Dia da Consciência Negra, **haverá expediente em horário normal** nos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2º - Fica decretado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, sem prejuízo da prestação dos serviços e atividades considerados essenciais ou inadiáveis à população.

Art. 3º - Mantêm-se inalteradas as demais disposições do Decreto nº 122/2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

QUARTO TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024 – FIRMADO COM INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTAN-**

GA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CGC/MF sob n.º 15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, na Rua Antenor Mamedes, n.º 911, neste ato representada pelo seu Prefeito **Sr. Enilson de Araújo Rios**, brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no sob o CNPJ nº 19.948.145/0001-47, com sede na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1047, bairro Centro, na cidade de Mirassol d' Oeste, Estado Mato Grosso, telefone: (65) 9 9938 – 8860, e-mail: inicialconstrucoes@hotmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pela Sra. **Nádia Fernanda Moraes Essi Charanek,** portadora do RG nº 1063551954 SSP/RS e inscrita sob o CPF nº 719.613.131-20, atendendo as condições previstas no Edital do Concorrência nº 007/2024 acima descrito e as constantes Contrato Administrativo, com fulcro na Lei Federal n.° 14.133/2021 e legislação regulamentar, bem como pelo procedimento de Concorrência n.º 007/2024, culminando nas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Reforma de Telhado de Prédio Público da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT,** em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO

2. - Adita-se a **vigência da execução da obra,** que era de até 20/07/2025, prorrogando-se para 17/12/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O prédio em questão é composto por duas partes. Considerando a necessidade de realizar outras adequações e pinturas, executadas pela própria administração, de modo a permitir que um lado fosse desocupado para a continuidade da reforma do telhado no outro, torna-se necessário estender o prazo para a execução da obra no restante do prédio.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

4.2 - E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araputanga - MT, 18 de julho de 2025.

Enilson de Araújo Rios

Município de Araputanga

CONTRATANTE

INICIAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 19.948.145/0001-47

Nádia Fernanda Moraes Essi Charanek

RG nº 1063551954 SSP/RS e CPF nº 719.613.131-20

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 19.249/2025, que realizou licitação na Modalidade de Pregão Presencial/SRP, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 28 Inciso I e demais legislação aplicável, com o **Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de ferragens em geral para confecção de portões, grades, guarda-corpos, traves de futebol e demais estruturas metálicas, bem como a contratação de serviços de confecção, soldagem, pintura e pequenos reparos em estruturas metálicas, além da aquisição de vidros, espelhos, granitos, portas de alumínio e película solar, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de Aripuanã-MT, informamos alteração no quantitativo dos itens tanto no edital quanto no termo de referencia, onde se lê:**

719573	PERFIL ENRIJECIDO 75 X 40 X 15 MM, ESPESSURA 2,00 MM, AÇO CARBONO, BARRA DE 6 METROS.	un	1.550,0000	R$ 278,45	R$ 431.597,50
719594	PRIMER CINZA INDUSTRIAL SERR, 18 LITROS, MARCA FARBEN, USO EM METAIS FERROSOS.	un	568,0000	R$ 753,41	R$ 427.936,88
719841	ESPELHO PLANO EM VIDRO FLOAT DE ALTA QUALIDADE, ESPESSURA 3 MM, SUPERFÍCIE LISA, TRANSPARENTE E REFLEXIVA, LIVRE DE ONDULAÇÕES, MANCHAS OU DISTORÇÕES. POSSUI CAMADA METÁLICA REFLETIVA APLICADA NA FACE POSTERIOR, PROTEGIDA POR PINTURA RESISTENTE À OXIDAÇÃO E À UMIDADE. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PAREDES, MÓVEIS E AMBIENTES INTERNOS EM GERAL, FORNECIDO POR METRO QUADRADO.	MTQUADRADO	1006,0000	R$ 485,00	R$ 487.910,00

Passa-se a ler:

719573	PERFIL ENRIJECIDO 75 X 40 X 15 MM, ESPESSURA 2,00 MM, AÇO CARBONO, BARRA DE 6 METROS.	un	1.790,0000	R$ 278,45	R$ 498.425,50
719594	PRIMER CINZA INDUSTRIAL SERR, 18 LITROS, MARCA FARBEN, USO EM METAIS FERROSOS.	un	368,0000	R$ 753,41	R$ 277.254,88
719841	ESPELHO PLANO EM VIDRO FLOAT DE ALTA QUALIDADE, ESPESSURA 3 MM, SUPERFÍCIE LISA, TRANSPARENTE E REFLEXIVA, LIVRE DE ONDULAÇÕES, MANCHAS OU DISTORÇÕES. POSSUI CAMADA METÁLICA REFLETIVA APLICADA NA FACE POSTERIOR, PROTEGIDA POR PINTURA RESISTENTE À OXIDAÇÃO E À UMIDADE. INDICADO PARA APLICAÇÃO EM PAREDES, MÓVEIS E AMBIENTES INTERNOS EM GERAL, FORNECIDO POR METRO QUADRADO.	MTQUADRADO	1815,0000	R$ 485,00	R$ 880.275,00

Aripuanã-MT, 19 de novembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº 002/2025

Compromitente: Município de Aripuanã/MT – SEMAM.
Compromissário: Carvoaria Presence Ltda., CNPJ 51.167.806/0002-90.
Referência: Auto de Infração nº 0028.
Objeto: Adequação da atividade de carvoaria e cessação de funcionamento sem licença ambiental.
Data da assinatura: 17/11/2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 166/2025

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social SEMUAS, no dia 18/11/2025, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 de novembro de 2025.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	COLOCAÇÃO
13058	SIMONE DE SOUZA	**CUIDADORA - SEDE**	21º

Anexo I

Ato de Convocação nº 166/2025 do Processo Seletivo nº 002/2024

1.0 CUIDADORA - SEDE DO MUNICÍPIO

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Valor Total	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SEDE	**CUIDADORA -**	**01**	**3.326,69**	**-**	**3.326,69**	**169**	**1.500**	-	A Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 será lotada na casa transitória da criança e do adolescente, optamos pela convocação do Seletivo Simplificado e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços considerando o aumento expressivo da demanda de acolhimento institucional no ultimo período, sendo necessária a convocação.

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 166/2025, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025, havendo adequação orçamentária e financeira e

compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 18 de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2025 RETIFICAÇÃO

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 40/2025**, que tem como objeto o **registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e a demanda das APS – Atenção Primaria de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA VENCEDORAS

- **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.706.251/0001-98, vencedora com o valor de R$ 216.675,00 (duzentos e dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

- **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.223.536/0001-98, vencedora com o valor de R$ 134.450,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

- **C.A. HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.457.348/0001-04, vencedora com o valor de R$ 420.870,00 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e setenta reais).

- **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 28.418.133/0001-00, vencedora com o valor de R$ 69.240,00 (sessenta e nove mil duzentos e quarenta reais).

- **GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 17.472.278/0001-64, vencedora com o valor de R$ 286.180,00 (duzentos e oitenta e seis mil cento e oitenta reais).

- **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 19.391.064/0001-99, vencedora com o valor de R$ 514.510,00 (quinhentos e quatorze mil quinhentos e dez reais).

- **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.250.803/0001-92, vencedora com o valor de R$ 480.100,00 (quatrocentos e oitenta mil e cem reais).

- **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.315.996/0001-07, vencedora com o valor de R$ 1.196.830,00 (um milhão cento e noventa e seis mil oitocentos e trinta reais).

- **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.520.829/0001-40, vencedora com o valor de R$ 246.545,00 (duzentos e quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

Itens fracassados/cancelados: 50855, 690507, 693796, 671270, 693753, 50776, 50779, 681646, 693726, 695783, 692110, 50847, 681702, 712208, 712211, 712236, 712285, 714801, 714933, 716780, 717203,712156.

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 18/11/2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE ITEM.

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 19.249/2025, que realizou licitação na Modalidade de Pregão Presencial/SRP, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, no art. art. 28 Inciso I e demais legislação aplicável, com o **Objeto: Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e a demanda das APS – Atenção Primaria de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, informamos o cancelamento/fracasso do item 712156 – LACTULOSE XAROPE 120 ml, devido ao erro de lançamento da proposta do licitante ganhador.**

Aripuanã-MT, 19 de novembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICAÇÃO

Ata de R.P. nº196/2025

Pregão Presencial/SRP nº 40/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e a demanda das APS – Atenção Primaria de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 81.706.251/0001-98, com sede na Rua João do Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, CEP: 81170-520, telefone: 3165-7930, (41) 3165-7900, e-mail: promefarma@promefarma.com.br, empenhos2@promefarma.com.br , neste ato representada pelo(a) representante legal senhor(a), Jeferson Campos Mastaler, brasileiro(a), gerente de licitações, residente e domiciliado(a) na Rua João do Amaral de Almeida, nº 100, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado Paraná, portador da C.I. RG. nº 8.882.893-3 SSP PR e CPF/MF n.º 037.193.609-89, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 40/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Registro de preço para a futura e eventual aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Básica Municipal e a demanda das APS – Atenção Primaria de Saúde, desta Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, Pregão Presencial SRP nº. 40/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MARCA	QNTD.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	712243	ACETONIDO FLUOCINOLONA + SULFATO DENEOMICINA + SULFATO DE POLIMIXINA B + CLORIDRATO DE LIDOCAINA 250MG + 10.000UI/ML + 3,50MG + 20,00MG (10ML).		un	1000,00	R$ 4,15	R$ 4.150,00
2	712188	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA		un	2000,00	R$ 2,35	R$ 4.700,00
3	714798	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML, AMPOLA COM 5ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL		un	5000,00	R$ 0,71	R$ 3.550,00
4	712190	ACIDO VALPROICO (VOLPROATO DE SODIO) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG		un	80000,00	R$ 0,32	R$ 25.600,00
5	712143	ALBENDAZOL 40 MG/ML , SUSPENSÃO ORAL COM 10 ML.		FRASCO	5000,0000	R$ 1,18	R$ 5.900,00
6	681591	ALBENDAZOL 400 MG COMP		COMPRIMIDO	50000,00	R$ 0,45	R$ 22.500,00
7	693770	ATROPINA 0.25MG/ML 1 ML INJ.		un	1000,00	R$ 0,72	R$ 720,00
8	706465	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS 20ML.		FR20MILILT	2000,00	R$ 2,12	R$ 4.240,00
9	681622	CARBONATO DE LITIO 300 MG COMPRIMIDOS		COMPRIMIDO	30000,00	R$ 0,21	R$ 6.300,00
10	5385	CETOCONAZOL 200MG		COMPRIMIDO	10000,00	R$ 0,24	R$ 2.400,00
11	706449	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO.		CPRRVST	100000,00	R$ 0,17	R$ 17.000,00
12	20521	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML INJ		un	1000,00	R$ 0,36	R$ 360,00
13	47909	CLORETO DE SODIO 0,9% 10ML INJ		un	1000,00	R$ 0,19	R$ 190,00
14	52402	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG COMP.		un	1000,00	R$ 4,16	R$ 4.160,00
15	20529	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 5MG/ML 2ML INJ.		un	1000,00	R$ 16,74	R$ 16.740,00
16	712205	DEXAMETASONA, ACETATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1MG/G		un	5000,00	R$ 1,59	R$ 7.950,00
17	712207	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML		un	5000,00	R$ 0,82	R$ 4.100,00
18	712210	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA		un	5000,00	R$ 0,77	R$ 3.850,00
19	712234	DOXAZOSINA, MESILATO CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG		un	5000,00	R$ 0,16	R$ 800,00
20	693785	GLICOSE 25% 10ML INJ.		un	2000,00	R$ 0,46	R$ 920,00
21	690530	HIDROXIZINA 2.0 MG/ML		FRASCO	2000,00	R$ 4,19	R$ 8.380,00
22	716299	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.		un	6000,00	R$ 0,82	R$ 4.920,00
23	706487	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG BLISTER COM 21 COMPRIMIDOS.		un	8400,00	R$ 0,10	R$ 840,00
24	699442	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOLUCAO ORAL 4MG/ML GOTAS 10ML		FR10MILILT	1000,00	R$	R$ 1.350,00

						1,35	
25	681673	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO		un	50000,00	R$ 0,18	R$ 9.000,00
26	707362	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL FR 50ML		un	1000,00	R$ 4,95	R$ 4.950,00
27	706498	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO.		un	50000,00	R$ 0,30	R$ 15.000,00
28	712280	ONDANSETRONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL		UNID (PPA)	50000,00	R$ 0,2400	R$ 12.000,00
29	712316	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA		FRASCO	1000,00	R$ 2,9600	R$ 2.960,00
30	712137	SULFATO FERROSO 40 MG		COMPRIMIDO	300000,00	R$ 0,05	R$ 15.000,00
31	691801	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG COMPRIMIDO		un	10000,00	R$ 0,24	R$ 2.400,00
32	47925	TOBRAMICINA 0.3% SOL. OFTALM. 5ML		un	500,00	R$ 5,29	R$ 2.645,00
33	671281	VARFARINA 5 MG CPR		un	10000,00	R$ 0,11	R$ 1.100,00
						TOTAL GERAL	**R$ 216.675,00**

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo XIII, e posteriormente conforme estabelecido no art. 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

3. DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, **em até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata;

3.2. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.3. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

Condições de execução:

4.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da contratação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

4.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.1.3 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.2. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde – localizado no endereço no endereço Rua 12 de Julho nº 102 – Modulo 01 – Aripuanã -MT.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

São obrigações do Contratante:

5.1.2. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da aquisição, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;

5.1.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.1.10. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.

5.1.12.1. Os pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro não autorizam qualquer paralisação ou prorrogação do ajuste.

5.1.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.15. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento da aquisição do objeto do contrato.

5.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.1.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da Detentora da Ata - CONTRATADA

5.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

5.2.3. Entregar e dar garantia para os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da retirada da ordem de fornecimento;

5.2.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

5.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Observar para transporte, seja ele de que tipo for às normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

5.2.7. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, sem comunicar a CONTRA-

TANTE;

5.2.9. Após recebimento e aceite dos produtos pela Administração Pública, os produtos ficam sujeitos à substituição pela contratada, desde que comprovado que a irregularidade do mesmo seja possível sua verificação no decorrer de sua utilização.

5.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.11. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.2.13. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

a) Especificações Técnicas – os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

b) Embalagem – o produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo (nos itens que se fizerem necessários), e com o número de registro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde.

c) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

d) Lote – Os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue, conforme descrição do item no edital.

e) Validade – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

f) Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante;

5.2.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

5.2.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes da aquisição; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

5.2.16. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia;

5.2.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.18. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

5.2.19. A empresa Contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga e os materiais e equipamentos embalados sem avarias.

5.2.20. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.21. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da aquisição do objeto, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.2.22. Retenção do ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza) na fonte, nos casos de substituição tributária previsto no art. 13, § 6º, da Lei Complementar 084/2013 e em caso de alteração da legislação.

5.2.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

5.2.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local.

5.2.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.2.26. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.2.27. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

5.2.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.2.29. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.2.30. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.31. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta licitação;

5.2.32. Cumprir, durante todo o período de execução da ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

5.2.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

5.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.2.35. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.36. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5.2.37. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

5.2.38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os objetos do presente termo de referência serão recebidos em remessa parcelada, conforme solicitação feita pela Secretaria de Saúde, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

6.1.1. Executado a ata, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, mediante recibo assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da contratação.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, mediante recibo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de verificação.

6.1.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.3 Caso não seja possível à entrega na data assinalada, à empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. Os itens deverão ser recebidos pelo fiscal, no horário compreendido entre as 07h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Saúde – localizado no endereço no endereço Rua 12 de Julho nº 102 – Modulo 01 – Aripuanã -MT.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco)

anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 28 DA LEI Nº 9.069, DE 29 DE JUNHO DE 1995, NÃO HAVERÁ REAJUSTE, NEM ATUALIZAÇÃO DE VALORES, EXCETO NA OCORRÊNCIA DE FATO QUE JUSTIFIQUE A APLICAÇÃO DA ALÍNEA “D”, DO INCISO II, DO ART. 124, DA LEI N° 14.133/2021.

8.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.2.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros

meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.11. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 40/2025** e a proposta da empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 18 de novembro de 2025.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Jeferson Campos Mastaler

CPF/MF Nº. 037.193.609-89

Gerente de licitações

Testemunhas:

Yasmin Victória Macêdo Aguilar Matheus Largura Bezerra CPF N.º 062.762.061-21 CPF N.º 004.363.162-26

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 179/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para construção de cerca de alambrado e base de concreto, para instalação da estação meteorológica automática, area total 100m², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aripuana-MT, em conformidade com Artigo 75, Inciso I da lei 14.133,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2025 às 17:00h

Abertura dos Envelopes: 26/11/2025 às 08:00h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 18 de novembro de 2025.

EDIR SPREDEMANN

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 19.942/2025

"Dispõe sobre a revisão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra.*** **Nereide Madeira."**

A Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso e a **Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã- ARIPUANÃ-PREVI,** no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 2025.04.00047R1 do Aripuanã-Previ, resolvem REVISAR de imediato, o benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição, concedido nos termos da Portaria nº 15.756/2023, publicada no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - ANO XVIII - Nº 4.209 de 06 de abril de 2023, e do Acórdão nº 896/2023-PV - TCE/MT, à **Sra. NEREIDE MADEIRA**, casada, portadora do RG nº 161152*** SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***.616.538-**, ante a correção da regra de concessão de aposentadoria, desde a data da concessão do benefício de aposentadoria, 01/04/2023, devendo ser aplicada a regra correta, qual seja: **Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88 com redação da EC 41/2003, c/c Art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº. 180 de 25 de outubro de 2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT**, respeitando os reajustes anuais aplicáveis ao caso.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias de novembro de 2.025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO Secretária Municipal de Administração

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.913/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.

3.3.50.85.00 – Contrato de Gestão - R$ 1.180.000,00 (um milhão cento e oitenta mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os

recursos provenientes de excesso de arrecadação por tendencia da fonte 1.709.0000000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dias do mês de novembro de 2025

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 193/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação em observação ao § 1º, Inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional suplementar visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0015 - Assistência de Média e Alta Complexidade, Ação de Governo 2065 - Manutenção das Ações do Atend. Hosp/Amb. de Emerg.

A presente proposição tem como objetivo viabilizar a abertura de crédito adicional suplementar destinado a suplementação do pagamento da parcela do mês de dezembro referente a manutenção do contrato com entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social de Saúde (OSS), no âmbito do município de Aripuanã, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital Municipal Santo Antônio de Aripuanã, conforme as especificações, quantitativos, regulamentações de gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde, bem como demais obrigações contidas no Termo de Referência, visando atender às demandas do município de Aripuanã – MT, conforme Plano de trabalho em anexo.

Posto isso, a abertura do crédito adicional suplementar pretendido, justifica-se se repasse financeiro não previsto na Lei Orçamentária Anual, assim, caracterizado como excesso de arrecadação e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 18 dia do mês de novembro de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 144 – ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2025 PORTARIA N.° 19.088/2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, por intermédio de sua Comissão
Processante, NOTIFICA, por meio deste edital, a empresa VITÓRIA SCALDELAI
JACINTHO LTDA, CNPJ n° 41.429.108/0001-81, acerca da instauração do Processo
Administrativo nº 008/2025, motivado pelo descumprimento do prazo de entrega dos
materiais referentes à NAD n° 2236/2025, vinculada à Ata de Registro de Preços n°
239/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 31/2024, cujo objeto é o registro de preços
para aquisição de materiais hidráulicos.
Fica a empresa intimada a apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis,
contados da publicação deste edital, podendo juntar documentos e demais elementos que
entender pertinentes.
O não atendimento ao prazo resultará em revelia, com prosseguimento do feito e
possível aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços,
no edital do certame e nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.
A defesa poderá ser protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de
Aripuanã - MT ou encaminhada ao e-mail: pad@aripuana.mt.gov.br.
Aripuanã - MT, 18 de novembro de 2025.

VIVIANE DE ANDRADE GALINDO

Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 009/2025 PORTARIA N.º 19.089/2025 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT, por intermédio de sua Comissão
Processante, NOTIFICA, por meio deste edital, a empresa FR INDUSTRIA E
COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ n° 46.945.369/0001-78, acerca
da instauração do Processo Administrativo nº 009/2025, motivado pelo descumprimento
do prazo de entrega dos materiais referentes às NADS n° 1997, 2242 e 3061/2025,
vinculadas à Ata de Registro de Preços nº 239/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n°
31/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de materiais hidráulicos.
Fica a empresa intimada a apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis,
contados da publicação deste edital, podendo juntar documentos e demais elementos que
entender pertinentes.

O não atendimento ao prazo resultará em revelia, com prosseguimento do feito e
possível aplicação das sanções previstas na Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços,
no edital do certame e nos arts. 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021.
A defesa poderá ser protocolada presencialmente na Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT ou encaminhada ao e-mail: pad@aripuana.mt.gov.br.

Aripuanã - MT, 18 de novembro de 2025

VIVIANE DE ANDRADE GALINDO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2025

Adesão/Carona em registro de preço			
9/2025	**Data de abertura:**	18/11/2025	
Por item	**Critério de avaliação:**	Menor preço	
Não	**Condição de pagamento:**		
Não	**Chamamento:**	Não	

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025, ORIGINARIA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025, GERENCIADO PELO DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT, ASSIM COMO EMPRESA AB NETO SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, DETENTORA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRÁS E REFORMÁS DA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME ITENS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISAS DE CUSTO E INDICE DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) E SICRO, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT.

O Presidente da comissão de contratação, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
DECLARAR, para todos os fins, que através do processo administrativo n° 57/2025, modalidade: Adesão/Carona em registro de preço, n° 9/2025 o(a) MUNICIPIO DE BARAO DE MELGACO, ADERE ao processo licitatório, da Ata de Registro de Preço nº 034/2025, relativa ao Concorrência nº 002/2025, promovido pelo Órgão Gerenciador MUNICIPIO DE ACORIZAL, CNPJ 03.507.571/0001-05, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital relativa a Concorrência nº 002/2025, do contrato com o(s) fornecedor(es) e dos itens de especificação e quantidades abaixo discriminadas.
DECLARAR, ainda, que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência ficam desde já RATIFICADOS, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto.

Licitante	**CNPF/CPF**
AB NETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	03.143.476/0001-70

AB NETO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - Não Exclusivo — **Valor Total: R$ 2.199.000,00**

Descrição do item	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor unitário**
EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL, INCLUINDO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E EM BLOCOS (PAVER), DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CONTENÇÃO, MEIO-FIO E SARJETA. ABRANGE TAMBÉM A CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ACESSOS VICINAIS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS, BEM COMO OBRAS COMPLEMENTARES DE MOBILIDADE. A EXECUÇÃO SERÁ ORÇADA CONFORME PLANILHAS ELABORADAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM BASE NAS COMPOSIÇÕES E PREÇOS UNITÁRIOS ATUALIZADOS DOS SISTEMAS OFICIAIS SICRO E SINAPI.	UND	01	R$ 2.199.000,00

Barão De Melgaço - MT, 18 de Novembro de 2025

Margareh Gonçalves da Silva
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 045/SMEC/2025

Dispõe sobre a designação de Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado com base nas Leis Municipais nº 2.732/2025 e nº 2.733/2025, regulamentadas, respectivamente, pelos Decretos nº 145/2025 e nº 146/2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e contagem de títulos do **Processo Seletivo Simplificado nº 002/SMEC/2025**.

Nome	**Função na Comissão**	**Cargo**	**Matrícula Funcional**	**Representante**
Maciel da Paixão Borges	Presidente	Coordenador Pedagógico da SMEC	8135	SMEC
Adriana Franklin de Souza da Silva	Membro	Diretora Escolar/Professora	552	COMED
João Bosco Fernandes El Hage	Membro	Professor	540	SINTEP
Maria Aparecida da Silva	Membro	Diretora Escolar/Escriturária	185	SISPUMBB
Isabela Silveira Rocha	Membro	Técnica em Administração Escolar	8574	SMEC
Maria Pereira Magalhães Amorim	Membro	Coordenadora Pedagógica da SMEC	1452	SMEC
Monica Maria Furlan	Membro	Secretária do COMED/Professora	1086	SMEC
Rose Maria da Silva Gervazoni	Membro	Coordenadora Pedagógica da SMEC	926	SMEC

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 17 de novembro de 2025.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 076/2025

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PORTARIA Nº025/2025

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. ***Maria Aparecida da Silva***."

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC 47/2005 c/c Art. 87-A, I, II, III e parágrafo único acrescidos pela Lei Municipal nº 1.777/2008; Lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005 que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT; Lei Complementar n° 052/2013 que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT; e Lei Municipal n.º 2.697/2025, que dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a **Sra. Maria Aparecida da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 0634106-3 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 452.760.131-87 servidora efetiva no cargo de Escriturária, Classe "D", Nível "17", carga horária de 40 horas, devidamente matriculada sob o n.º 185, lotada no Secretaria Municipal de Educação, contando até 18/11/2025 com **33 (trinta e três) anos, 10 (dez) meses e 11 (onze) dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais e com direito a paridade, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **BARRA-PREVI, n.º 2025.04.00027P**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos legais a partir de 18 de novembro de 2025** revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres/MT, 18 de novembro de 2025.

MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA GUERRA

Diretora do BARRA-PREVI

Homologo:

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2025

O Município de Barra do Bugres - MT, torna público o **Resultado do julgamento final** da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº:04/2025 -** cujo objeto é "**PROCESSO DE SELEÇÃO DESTINADO À ESCOLHA DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, ENTIDADE FILANTRÓPICA E SEM FINS LUCRATIVOS, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA EXECUÇÃO PLENA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR NO ÂMBITO DO SUS. NOS TERMOS DO ART. 199, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI FEDERAL Nº 8.987/1995, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI MUNICIPAL Nº 2.507/2022 E LEI MUNICIPAL Nº 2.701/2025.** Licitante vencedor: **INSTITUTO MARIA SCHMITT DE DESENVOLVIMENTO DE ENSINO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO CIDADÃO,** inscrito no CNPJ nº. 28.700.530/0001-61**.** Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações na Praça Felipe Ferreira Mendes, n°1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, "serviço de informação ao cidadão". Informações no telefone: 0800 880 18 45.

Barra do Bugres-MT, 18 de novembro de 2025.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PE Nº. 040/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 22.511/2025; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 06/11/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrónico nº. 040/2025, que teve como vencedora a seguinte empresa: **OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA-27.479.311/0001-31.**

Barra do Garças / MT, 18 de novembro de 2025

Layane Ranielle dos S. F. Oliveira

Agente de Contratação Fase Externa

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO N° 01 – CREDENCIAMENTO N° 013/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 130/2025)

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2.025, às 08:00 horas, horário de Brasília, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Administração a Comissão de Credenciamento, composta por Antônio Thiago M. C. Santana – Presidente, Ana Julia dos Santos Rocha – Membro, Heloisa Antonelli Grison – Membro, para análise dos envelopes com as propostas das empresas referente ao Processo Administrativo n° 130/2025 – Credenciamento n° 013/2025 que tem como objeto 'CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS VETERINÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ABRIGO MUNICIPAL DE CÃES E GATOS ADSTRITO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABI-

LIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT'. As empresas interessadas enviaram a documentação no e-mail credenciamento@barradogarcas.mt.gov.br a partir do dia 13 de novembro de 2025, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 (horário de Brasília), sendo que o processo permanecerá em aberto pelo período de 12 meses, conforme previsto em edital. A sessão foi aberta pelo presidente e iniciada a apuração da documentação das empresas de acordo com a ordenação de entrega. Foram analisadas as documentações de 04 (quatro) empresas: 01- SUPRAMIL COMERCIAL LTDA – CNPJ: 11.262.969/0001-57, 02- R. MONTECHI DE ASSUMPCAO & CIA. LTDA – CNPJ: 09.565.678/0001-96, 03- JOEL PADUA ATAIDES – CNPJ: 15.636.059/0001-48, e 04- VILLA PET ANIMAL COMPANY LTDA – CNPJ: 24.405.225/0001-96. Após a análise dos documentos constatou-se que a empresa SUPRAMIL COMERCIAL LTDA entregou a documentação completa exigida em edital. Dessa forma, fica a referida empresa declarada habilitada para o credenciamento junto ao Município de Barra do Garças-MT. As demais empresas não entregaram a documentação completa exigida em edital e, portanto, deverão complementa-las (observando o prazo de validade das certidões de acordo com a data do envio das documentações); R. MONTECHI DE ASSUMPCAO & CIA. LTDA deverá apresentar as documentações a seguir: Documentos pessoais dos sócios, Inscrição municipal/estadual, Certidão Negativa de Débitos Federal, Alvará sanitário municipal ou estadual, Registro ou autorização junto ao MAPA, Identificação e registro do responsável técnico, Catálogo ou ficha técnica dos principais produtos ofertados, Atestado de capacidade técnica, Comprovação de validade mínima de 12 (doze) meses para os medicamentos ofertados, e Anexos III e V (Relação de profissionais que solicitarão o credenciamento, e Declaração unificada, respectivamente), conforme exigido em edital; JOEL PADUA ATAIDES deverá regularizar as documentações; e VILLA PET ANIMAL COMPANY LTDA deverá apresentar as documentações a seguir: Certidão Negativa de Débitos Estadual, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Alvará sanitário municipal ou estadual, Registro ou autorização junto ao MAPA, Atestado de capacidade técnica, Comprovação de validade mínima de 12 (doze) meses para os medicamentos ofertados, e Anexo I (Declaração de concordância com as regras do edital e aceitação dos valores) conforme exigido em edital. Dessa forma, solicitamos, ainda dentro do prazo, o envio da documentação mencionada, para que possamos dar continuidade ao processo de credenciamento das empresas junto ao Município.

Nada mais havendo a tratar, o presidente lavrou esta ata que vai por ele assinada juntamente com os membros que compõe a Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Administração. Encerra-se a sessão aos 18 dias do mês de novembro de 2.025 às 09:00 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 18 de novembro de 2025.

Antônio Thiago M. C. Santana

Presidente

Ana Julia dos Santos Rocha

Membro

Heloisa Antonelli Grison

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE MINUTA DE RESOLUÇÃO CMS Nº 019/ 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Técnico para Qualificação do Serviço de Transporte Sanitário, referente à aquisição de Unidade Móvel de Saúde (Veículo tipo VAN) da Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte-MT.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 006 de 03 janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO o dever constitucional do Município em garantir o acesso ordenado e organizado aos serviços de saúde, incluindo transporte sanitário adequado para pacientes em tratamento, consultas, exames e procedimentos eletivos;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde – SUS em 2025;

CONSIDERANDO o conteúdo detalhado apresentado no **Projeto Técnico de Qualificação do Serviço de Transporte Sanitário**, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, que descreve a necessidade urgente de aquisição de **01 (um) Veículo tipo VAN** para qualificação do transporte sanitário eletivo no Município de Boa Esperança do Norte;

CONSIDERANDO que o município, com população estimada de 5.772 habitantes (IBGE 2024), não possui atualmente frota suficiente para atender a demanda crescente de transporte sanitário, especialmente em deslocamentos intermunicipais para atendimento de média e alta complexidade;

CONSIDERANDO que o transporte sanitário eletivo é componente essencial da Rede de Atenção à Saúde, sendo fundamental para garantir o tratamento contínuo de pacientes que necessitam de deslocamento programado para outros municípios de referência como Sorriso, Sinop, Nova Mutum, Lucas do Rio Verde, Cuiabá e Várzea Grande;

CONSIDERANDO ainda, que o projeto será financiado por meio de **emenda parlamentar federal**, conforme informado pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as normativas vigentes de aplicação, controle e prestação de contas;

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar integralmente o Projeto Técnico para Qualificação do Serviço de Transporte Sanitário, que prevê a aquisição de 01 (um) Veículo tipo VAN, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Boa Esperança do Norte–MT, 17 de outubro 2025.

Reginaldo Bezerra da Silva

Presidente do Conselho Municipal

Silvio Andre Stolfo
Secretário Municipal de Saúde
Homologado:

Calebe Francesco Francio
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE MINUTA DE RESOLUÇÃO CMS Nº 020/ 2025.

Dispõe sobre a aprovação da liberação de Recurso Financeiro destinado à Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde da Família e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Norte- MT.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 006 de 03 janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Esperança do Norte é recém-emancipado e encontra-se em fase de estruturação administrativa, necessitando consolidar sua rede municipal de saúde para atendimento adequado à população local;

CONSIDERANDO que a população estimada de 5.772 habitantes demanda serviços de saúde com estrutura física adequada, atualmente insuficiente para garantir qualidade e segurança no atendimento prestado;

CONSIDERANDO que as Unidades de Saúde apresentam limitações estruturais que comprometem o funcionamento da Atenção Primária, da gestão em saúde e da oferta de serviços assistenciais essenciais;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de adequação das Unidades de Saúde aos padrões sanitários e estruturais previstos nas normativas do Ministério da Saúde, assegurando condições seguras de atendimento à população e ambientes adequados de trabalho aos profissionais;

CONSIDERANDO que a reforma e ampliação da unidade de saúde e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, constituem medida imediata e indispensável para a reorganização dos serviços, ampliação da capacidade instalada e melhoria do fluxo assistencial no município;

CONSIDERANDO que o repasse do recurso ocorrerá na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 6.459.600,00 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil e seiscentos reais), através de transferência direta ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte, com maior agilidade e segurança na execução financeira;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovaro Recurso Financeiro, no valor total de R$ 6.459.600,00, destinado à Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde e da Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Boa Esperança do Norte – MT, com repasse na modalidade fundo a fundo, conforme Plano Operativo encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Boa Esperança do Norte - MT, 17 de outubro 2025.

Reginaldo Bezerra da Silva
Presidente do Conselho Municipal

Silvio Andre Stolfo
Secretário Municipal de Saúde
Homologado:

Calebe Francesco Francio
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE MINUTA DE RESOLUÇÃO CMS Nº 021/ 2025.

Dispõe sobre a aprovação de Recurso Financeiro destinado à custeio e Manutenção dos Serviços de Alta e Média Complexidade (MAC) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Boa Esperança do Norte- MT.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte/MT, no exercício das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 006 de 03 janeiro de 2025 e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO que o Município de Boa Esperança do Norte encontra-se em fase de consolidação de sua estrutura administrativa e assistencial, sendo imprescindível garantir a continuidade da oferta dos serviços de Média e Alta Complexidade (MAC), essenciais ao atendimento de urgências, exames especializados, consultas e procedimentos de maior complexidade;

CONSIDERANDO que o Município ainda **a**guarda a regularização do TETO MAC, bem como a definição oficial dos fluxos de referência para atendimento da população junto aos serviços regionais de saúde, o que exige medidas excepcionais de custeio no período de transição;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar, de forma contínua e ininterrupta, o atendimento dos usuários do SUS, especialmente no que se refere aos serviços assistenciais que não podem sofrer descontinuidade, sob pena de grave prejuízo à saúde pública;

CONSIDERANDO a urgência e a relevância da liberação do recurso, de modo a suprir custos operacionais, cobertura assistencial, atendimentos regulados, aquisição de serviços, transporte de pacientes e demais despesas vinculadas à Média e Alta Complexidade;

CONSIDERANDO que o repasse do recurso ocorrerá na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 650,000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais), através de transferência direta ao Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Recurso Financeiro, no valor total de R$ 650,000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais) destinado ao custeio e manutenção das ações e serviços de Média e Alta Complexidade (MAC) do Município de Boa Esperança do Norte – MT.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Boa Esperança do Norte - MT, 17 de outubro 2025.

_____

Reginaldo Bezerra da Silva

Presidente do Conselho Municipal

_____

Silvio Andre Stolfo

Secretário Municipal de Saúde

Homologado:

_____

Calebe Francesco Francio

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA N.º 551/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal a servidora **ANA CAROLINE PEREIRA DOS SANTOS**, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício 2023/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de novembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 552/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, abono de pecúnia 30 (trinta) dias de férias, conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal a servidora **ANA MARIA ROSA DE OLIVEIRA**, no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Referente ao exercício 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de novembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 553/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA O CARGO FISCAL DO CONTRATO N.º 122/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para o cargo de fiscal do **CONTRATO N.º 122/2025, PROCESSO Nº 026/2025, CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025, CREDENCIAMENTO, COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA ATUAR COMO: PEDREIRO, SERVENTE, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, ENCANADOR E AUXILIAR DE ENCANADOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ELETRICISTA E AUXILIAR DE ELETRICISTA, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia -MT e suas secretarias.**

NOME	CPF	SECRETARIA
IVONETE PEREIRA DOS SANTOS	8XX.133.XXX-20	SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PAULO VINICIUS MOREIRA DE SOUZA	948.XXX.8XX-15	FISCAL SUBSTITUTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de novembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 554/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1-3 (1ª) À SERVIDORA MARIA DE LOURDES PEREIRA DE BRUM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a pedido 30 (trinta) dias de licença prêmio 1-3 (1ª) à servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE BRUM**, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Referente ao quinquênio 2020/2025. A serem usufruídas entre os dias **17 de novembro a 16 de dezembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 17 de novembro de 2025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 091, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025.

“ALTERA O DECRETO N.º 001 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 109 inciso V;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 001 de 02 de janeiro de 2.025, em seu art. 1º, XVIII - 20 de novembro (quinta-feira) Consciência Negra – feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO** no dia 21 de novembro (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de novembro de 2.025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 555/2025.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ANTÔNIO PEREIRA CORREIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n. 109 inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ANTÔNIO PEREIRA CORREIA**, no cargo Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretária Municipal de Saúde, referente ao efetivo exercício 2024/2025. Com período de gozo entre os dias **01 de dezembro a 30 dezembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 18 de novembro de 2.025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 038/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/11/2025 as 09:00h (Horário de Brasília), Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 038/2025, no Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, modo aberto, plataforma Licitanet, com o objeto “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, E EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS, SENDO VINCULADA AO RECURSO DO CICLO 1 DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB) LEI 14.399/2022.” Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Naor Ferrari nº 1080, pelo telefone: 066 3592-3206 e e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br .

Brasnorte – MT, 18 de novembro de 2025.

Arieli Caldeira da Cunha

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 07 de Novembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificações] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00368/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00369/2025
IVANOR LUIZ PIRAN	643.858.929-20	9047 /00370/2025
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00394/2025
ADEMIR DE CASTRO	022.535.691-00	9047 /00395/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00399/2025
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047 /00400/2025
JOSEFINA MENDES DA SILVA	016.272.531-06	9047 /00405/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 07/11/2025

Data de desafixação: 22/11/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - NOVEMBRO 2025/4

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº. 253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	**LINK DE ACESSO**	
24/11/2025 17:30	https://meet.google.com/zwd-xycs-ktt	
PROCESSO	**REQUERENTE**	**CONS. RELATOR/REVISOR**
9.521/2025	Suerika Maia de Paula Carvalho	Patrícia Maria Frade
20.693/2025	Campelo Bernardes-Serviços Médicos	Johnny Felipe Fonseca
21.863/2025	Cartório do 1º Ofício	Richard Rodrigues da Silva
20.360/2024	Kátia Simone da Silva Lica	Jovanil de Campos
20.485/2025	2º Serviço Notariais e Registrais	Jaqueline Cardoso
10.897/2025	Maria Aparecida Gil dos Santos	Miriele Garcia Ribeiro

Cáceres-MT, 11 de Novembro de 2025.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 38/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA"**. CONTRATO N° 550/2025 MARIA DONISIA DE CARVALHO LIMA.** Onde se corrige a "Cláusula 1ª, a justificativa quanto ao nome".

ONDE SE LÊ:

Cláusula 1ª O Objeto do Contrato por prazo determinado consiste na contratação **MARIA DIONISIA DE CARVALHO LIMA,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais, seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

LEIA-SE:

Cláusula 1ª O Objeto do Contrato por prazo determinado consiste na contratação **MARIA DONISIA DE CARVALHO LIMA,** no cargo de Guarda Municipal Patrimonial, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de trabalho de 200 (duzentas) horas mensais, seu chamamento se justifica para atendimento conforme a necessidade temporária.

Cáceres, 18 de novembro de 2025.

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 39/2025 – SME

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere torna pública e oficializa presente "ERRATA" ao **CONTRATO N° 006/2025 MARISOL MELGAR DOS SANTOS**, onde se corrige o ponto: "Cláusula 2ª A referida Contratação tem início e término".

ONDE SE LÊ: "DO OBETO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/04/2025 e término em 19/12/2025.**

LEIA SE: "DO OBJETO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **16/04/2025 e término em 15/05/2025.**

Cáceres, 18 de novembro de 2025.

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - DL - Nº 011/2025

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA N° 026/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO MEMORANDO Nº 37.412/2025

Com fundamento no Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 011/2025, que visa a contratação da empresa M. V. SILVA MOURA, inscrita no CNPJ n° 57.671.188/0001-17, especializada para o fornecimento e instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica on-grid, com potência compatível à demanda energética da sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, fica HOMOLOGADO o processo em epígrafe, nos seguintes termos:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
M. V. SILVA MOURA	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMOBILIZADO	R$ 48.120,00 (quarenta e oito mil e cento e vinte reais)

Cáceres-MT, 17 de novembro de 2025.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 41-2025 REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ar condicionado e defletor acrílico para atender à demanda do município de Cáceres.

Empresas Vencedoras: ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA. – CNPJ: 61.474.811/0001-19 com um valor de R$466.487,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA – CNPJ: 62.636.961/0001-44 com um valor de R$595.821,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, oitocentos e vinte e um reais).

VANGUARDA INFORMATICA LTDA – CNPJ: 27.975.551/0003-99 com um valor de R$ 462.570,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta reais).

EMPRESA: EMILIANAS COMERCIAL LTDA – CNPJ: 48.873.648/0001-07 com um valor de R$5.382,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e dois reais).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78.210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitações e na plataforma www.licitanet.com.br.

Prefeitura de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2025.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 251/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 808 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 33.766, de 07 de outubro de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **JEREMIAS PEREIRA LEITE,** do cargo em comissão de Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 816 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ALTERAR A CARGA HORÁRIA DOS PROFESSORES OBJETIVANDO O CUMPRIMENTO DO CALENDÁRIO ANO LETIVO 2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências."

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.409, de 14 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º º Alterar a jornada de trabalho dos professores da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT, **com efeitos retroativos**, conforme relacionados no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto, tendo em vista que os mesmos atenderam, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

ANEXO ÚNICO

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/10/2025 02/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A EVA DA SILVA CEBALHO, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA MATRIMONIO, CONFORME MEMORANDO 42.030/2024, DESPACHO 13.	MEMORANDO 33.446/2025	CONTRATO
ADIVANILDE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/10/2025 30/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A IRIS LUCIANA MOREIRA DE MORAES, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 14.558/2023, DESPACHO 8.	MEMORANDO 33.446/2025	CONTRATO
ALESSANDRA RODRIGUES MENDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 AULAS DIARIAS	INTEGRAL	30/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROGER VIEIRA DA SILVA, FOLGA ELEITORAL CONFORME DECLARAÇÃO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 36.653/2025	EFETIVO
ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	07/10/2025 08/10/2025 09/10/2025 15/10/2025 16/10/2025 20/10/2025 22/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ANA CRISTINA CATELAN, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 979/2025, DESPACHO 14.	MEMORANDO 37.069/2025	CONTRATO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/09/2025 30/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 33.011/2025	EFETIVO
ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCELE CONCEIÇÃO CASTRILLON CEBALHO, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 33.011/2025	EFETIVO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	08/10/2025 09/10/2025 10/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 37.606/2025	CONTRATO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/10/2025 16/10/2025 17/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 37.608/2025	CONTRATO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/10/2025 23/10/2025 24/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 37.611/2025	CONTRATO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/10/2025 30/10/2025 31/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 37.673/2025	CONTRATO
CLAUDINETE VIANA MENDES CORREA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	07/07/2025 08/07/2025 09/07/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCIA BATISTA SALES, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 26.730/2025	CONTRATO
CRISTIANE DA SILVA LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/10/2025 17/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.280/2025.	MEMORANDO 33.343/2025	CONTRATO

CRISTIANE DA SILVA LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/10/2025 22/10/2025 23/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.280/2025.	MEMORANDO 33.343/2025	CONTRATO
CRISTIANE DA SILVA LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/10/2025 22/10/2025 23/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.280/2025.	MEMORANDO 33.343/2025	CONTRATO
CRISTIANE DE SOUZA CUIABANO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	02 AULAS DIARIAS	INTEGRAL	31/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROGER VIEIRA DA SILVA, FOLGA ELEITORAL CONFORME DECLARAÇÃO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 36.656/2025	EFETIVO
DALVA DE OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA, REQUERIMENTO DE FOLGA CONFORME MEMORANDO 32.840/2025.	MEMORANDO 36.570/2025	EFETIVO
DINELIA ROSALVO DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/09/2025 24/09/2025 26/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ALINE ORTEGA DOS SANTOS ABREU, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 28.023/2025.	MEMORANDO 35.602/2025	EFETIVO
EDILAINE PAULA LOPES DA SILVA CRUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/10/2025 03/10/2025 09/10/2025 10/10/2025 16/10/2025 17/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARJORIE GOMES TIRELLI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.265/2024, DESPACHO 6.	MEMORANDO 32.685/2025	EFETIVO
EDNIA DE ANDRADE GONZAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/10/2025 02/10/2025 07/10/2025 13/10/2025 14/10/2025 20/10/2025 21/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ADAIR PIRES DE MORAES DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.458/2025 DESPACHO 3.	MEMORANDO 14.147/2025	CONTRATO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	02 AULAS DIARIAS	INTEGRAL	17/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANA NICODEMO DA SILVA, ATESTADO MEDIO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 36.331/2025	CONTRATO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DUQUE DE CAXIAS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANE ROSA VALENTINE PEREIRA, ATESTADO MÉDICO CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 33.470/2025	EFETIVO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	03 AULAS DIARIAS	INTEGRAL	08/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA AULAS DE INGLÊS, CONFORME ATESTADO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 33.976/2025	EFETIVO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	02 AULAS DIARIAS	INTEGRAL	30/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROGER VIEIRA DA SILVA, FOLGA ELEITORAL CONFORME DECLARAÇÃO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 36.650/2025	EFETIVO
ELIANE SANTANA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	13/10/2025 14/10/2025 15/10/2025 20/10/2025 21/10/2025 22/10/2025 27/10/2025 28/10/2025 29/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO SALA DE ARTICULAÇÃO, CONFORME LICENÇA PRÊMIO MEMORANDO 29.924/2025.	MEMORANDO 34.492/2025	EFETIVO
ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/10/2025 03/10/2025 09/10/2025 10/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES, AEE, LICENÇA CONFORME DECRETO Nº 634 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.	MEMORANDO 34.050/2025	EFETIVO
ELIZIANE SENES ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/10/2025 08/10/2025 09/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DENILIA ROSALVO DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.023/2025.	MEMORANDO 29.644/2025	CONTRATO
ELIZIANE SENES ALVES DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA REGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/10/2025 14/10/2025 15/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GILSON DE OLIVEIRA CARVALHO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 8.265/2025.	MEMORANDO 29.644/2025	CONTRATO
EVILLYN DE OLIVEIRA ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.021/2025.	MEMORANDO 37.343/2025	CONTRATO
FABIANA DA SILVA LIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	21/10/2025 22/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE DA SILVA LOPES, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 7.022/2024, DESPACHO 04.	MEMORANDO 37.081/2025	EFETIVO
FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/09/2025 17/09/2025 19/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELIANE CRISTINA SEGUNDO JORRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO Nº 17.176/2023, DESPACHO 06.	MEMORANDO 34.200/2025	EFETIVO
FELICIANA ALVES DE ABREU PASSBERG	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/09/2025 23/09/2025 24/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELIANE CRISTINA SEGUNDO JORRA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO Nº 17.176/2023, DESPACHO 06.	MEMORANDO 34.203/2025	EFETIVO
GISELE DA SILVA CANDIA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/09/2025 05/09/2025 09/09/2025 12/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO KELLY CRISTINA LIMA DO BRASIL GOMES, ATESTADO MÉDICO READAPTAÇÃO CONFORME MEMORANDO 30.028/2024.	MEMORANDO 33.771/2025	EFETIVO

GLEIZIELLE XAVIER ROCHA DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 7.022/2024, DESPACHO 04.	MEMORANDO 37.088/2025	EFETIVO
IZALTINA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	24/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROSANE DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 7.022/2024, DESPACHO 04.	MEMORANDO 37.090/2025	CONTRATO
IZALTINA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	07/10/2025 08/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 37.579/2025	CONTRATO
IZALTINA SILVA SOBRAL	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	14/10/2025 20/10/2025 21/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELZA DE SOUZA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 37.587/2025	CONTRATO
JAMILA JOANA DOS SANTOS NOVAKC	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/10/2025 10/10/2025 13/10/2025 16/10/2025 17/10/2025 20/10/2025 23/10/2025 24/10/2025 30/10/2025 31/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MICHELLI CARLA DE SOUZA, CONFORME MEMORANDO 16.912/2025.	MEMORANDO 16.746/2025	CONTRATADO
JANE LEOBALDINA DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	18/09/2025 25/09/2025 26/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃOANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.021/2025.	MEMORANDO 37.339/2025	CONTRATO
JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/10/2025 02/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A IRIS DE LIMA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 16.506/2025.	MEMORANDO 33.902/2025	CONTRATO
JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/10/2025 09/10/2025	EM SUBSTITUICAO A FABRICIA CAMPOS DE CARVALHO, ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 6.667/2025.	MEMORANDO 34.194/2025	CONTRATO
JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 33.755/2025	EFETIVO
JOÃO BOSCO SEBASTIÃO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/10/2025 14/10/2025 15/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 35.565/2025	EFETIVO
JOCILENE COSTA CAMPOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	14/10/2025 15/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.280/2025.	MEMORANDO 33.343/2025	CONTRATO
JOICE DE FÁTIMA CARDOSO XIMENES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	10/10/2025 13/10/2025 14/10/2025 17/10/2025 21/10/2025 23/10/2025 24/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ANA CRISTINA CATELAN, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 979/2025, DESPACHO 14.	MEMORANDO 37.076/2025	EFETIVO
JUDITH RANGEL PEREIRA PROENÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES, QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL CONFORME DECLARAÇÃO ANEXO EM MEMORANDO 32.903/2025.	MEMORANDO 34.568/2025	CONTRATO
JULIETE DOS SANTOS MORAES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 33.243/2025	CONTRATO
JUSCILEI RUFINO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	09/10/2025 10/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.400/2025.	MEMORANDO 34.446/2025	CONTRATO
KAITE ALVES MARTINS PASTOR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/10/2025 29/10/2025 30/10/2025 31/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCIMAR AMADEUS DA SILVA, FOLGA ELEITORAL CONFORME DECLARAÇÃO EM ANEXO.	MEMORANDO 36.830/2025	EFETIVO
LUCIA HELENA ALBUQUERQUE NUNES DUARTE DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/09/2025 02/09/2025 04/09/2025 08/09/2025 09/09/2025 11/09/2025 15/09/2025 16/09/2025 18/09/2025 22/09/2025 23/09/2025 25/09/2025 29/09/2025 30/09/2025	EM SUBSTITUICAO A MARINA GONÇALVES FRAGA QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE LICENÇA PREMIO, ATENDIMENTO A SALA DO AEE CONFORME MEMORANDO 25.822/2025.	MEMORANDO 33.859/2025	EFETIVO
LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/10/2025 07/10/2025 09/10/2025 13/10/2025 14/10/2025 16/10/2025 20/10/2025 21/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE, QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 22.187/2025.	MEMORANDO 35.585/2025	CONTRATO

					23/10/2025 27/10/2025 28/10/2025 30/10/2025			
MARCELA DE ALMEIDA SILVA RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/10/2025 08/10/2025 13/10/2025 15/10/2025 20/10/2025 22/10/2025 30/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LILIANE CAMPOS DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 30.128/2025.	MEMORANDO 33.371/2025	EFETIVO
MÁRCIA BATISTA SALES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FREI GRIGNION	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/102025 02/10/2025 03/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA LÚCIA LARA ORTEGA, ATESTADO MÉDICO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 37.615/2025	EFETIVO
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	31/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ROGER VIEIRA DA SILVA, FOLGA ELEITORAL CONFORME ANEXO.	MEMORANDO 36.658/2025	CONTRATO
MARIA APARECIDA MOREIRA DE LIMA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI PROFª. DULSANGELA DE ALMEIDA SOUZA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/10/2025 30/10/2025 31/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DENISE GREICIANE LIMA DA SILVA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 9.338/2025.	MEMORANDO 37.085/2025	EFETIVO
MARIA DAS DORES NUNES SOUSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/10/2025 16/10/2025 17/10/2025 22/10/2025 23/10/2025 24/10/2025 29/10/2025 30/10/2025 31/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MICHELLI CARLA DE SOUZA, CONFORME MEMORANDO 16.912/2025.	MEMORANDO 31.121/2025	EFETIVO
MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	15/10/2025 17/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DINELIA ROSALVO DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.023/2025.	MEMORANDO 35.623/2025	CONTRATO
MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/10/2025 08/10/2025 09/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.461/2025.	MEMORANDO 35.623/2025	CONTRATO
MARIA EDNETE ARRUDA DA SILVA MOTTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCINETE DO CARMO VIANA DE CAMPOS, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 30.461/2025.	MEMORANDO 35.623/2025	CONTRATO
MARIA ELIANE DE VILA PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	17/09/2025 22/09/2025 23/09/2025 24/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA LUIZA DE OLIVEIRA EL CHAMY, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 29.021/2025.	MEMORANDO 37.341/2025	CONTRATO
MARIA ELIANE DE VILA PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	26/08/2025 27/08/2025 28/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NAYHARA MIRELLI MORAES DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 18.974/2025.	MEMORANDO 37.338/2025	EFETIVO
MARIA ELIANE DE VILA PINHO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/08/2025	EM SUBSTITUIÇÃO MARIA JOSÉ DA SILVA, ATESTADO MEDICO CONFORME MEMORANDO 5.766/2025.	MEMORANDO 37.094/2025	EFETIVO
MARIA JOSÉ DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM BUSCANDO O SABER	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	15/09/2025 18/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELAINE CRISTINA SEGUNDO JORRA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 17.176/2025, DESPACHO 06.	MEMORANDO 34.205/2025	CONTRATO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 33.756/2025	EFETIVO
MARIA RITA SILVA PEREIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PROFº EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/10/2025 17/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NATANAEL FERREIRA DIOGO JUNIOR, CONFORME ATESTADO MÉDICO EM ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 35.566/2025	EFETIVO
MARINA DE FÁTIMA SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/10/2025 02/10/2025 08/10/2025 09/10/2025 21/10/2025 24/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.280/2025.	MEMORANDO 33.343/2025	CONTRATO
MARINA GONÇALVES FRAGA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/10/2025 06/10/2025 07/10/2025 08/10/2025 13/10/2025 14/10/2025 15/10/2025 20/10/2025 21/10/2025 22/10/2025 27/10/2025 28/10/2025 29/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A GENI APARECIDA DE OLIVEIRA LEMES, QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA CONFORME DECRETO Nº 634 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025.	MEMORANDO 34.048/2025	EFETIVO
MARISOL MELGAR DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DRº JOSÉ RODRIGUES FONTES	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/10/2025 23/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANA PAULA PINHO DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME ATESTADO EM ANEXO.	35.760/2025	CONTRATO
MARLEI RODRI-	PROF LIC PE-	EM FAZENDO AR-	04 HORAS	MATUTINO	22/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO MARIA CAR-	MEMORANDO	CONTRATO

GUES GARCIA DE MORAES	DAG C/DOC (30HS/AULA)	TE	DIARIAS		23/09/2025 25/09/2025 26/09/2025	MEM DA SILVA GAMA, LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 26.220/2025.	37.448/2025	
MICHELY APARECIDA DA SILVA DELUQUI	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/10/2025 09/10/2025 10/10/2025	EM SUBSTITUIÇAO A DANIELLY PAULA SANTOS MEZZOMO, CONFORME MEMORANDO 13.754/2023.	MEMORANDO 34.202/2025	CONTRATO
MIKAELLY CARDOSO ROSENO LUZ	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM ISABEL CAMPOS	03 HORAS SEMANAIS	INTEGRAL	01/10/2025 08/10/2025 15/10/2025 22/10/2025 29/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARCOS ANTONIO MATIAS DOS SANTOS, LICENÇA MEDICA CONFORME MEMORANDO 20.239/2024.	MEMORANDO 27.974/2025	EFETIVO
NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	30/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO EVILLYN DE OLIVEIRA ALMEIDA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.670/2025.	MEMORANDO 37.452/2025	CONTRATO
NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/10/2025 02/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO EVILLYN DE OLIVEIRA ALMEIDA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.670/2025.	MEMORANDO 37.452/2025	CONTRATO
NADIA FRANCISCA BACELLAR GARCIA PRATTES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM FAZENDO ARTE	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/09/2025 18/09/2025 19/09/2025 24/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO MARIA CARMEM DA SILVA GAMA, LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 26.220/2025.	MEMORANDO 37.446/2025	EFETIVO
NATANE RODRIGUES DA GRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTOS DUMONT	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	02/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA APARECIDA DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.758/2025.	MEMORANDO 33.309/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	08/10/2025 09/10/2025 10/10/2025 15/10/2025 16/10/2025 17/10/2025 22/10/2025 23/10/2025 24/10/2025 29/10/2025 30/10/2025 31/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ADAIR PIRES DE MORAES DOS SANTOS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 27.458/2025 DESPACHO 3.	MEMORANDO 27.837/2025	CONTRATO
NEUZA MARTINS DE ANDRADE	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GARCÊS	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	01/10/2025 02/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO BRENDA TAMIRES SOUZA DA SILVA, CONFORME MEMORANDO 41.324/2025, DESPACHO 13.	MEMORANDO 33.849/2025	EFETIVO
NEUZELI DAS DORES LIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CAIC	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO EVA DA SILVA CEBALHO, LICENÇA MATRIMÔNIO CONFORME MEMORANDO 42.030/2024, DESPACHO 13.	MEMORANDO 15.314/2025	CONTRATO
NILMA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/10/2025 24/10/2025 30/10/2025 31/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO SIDNEY DE MIRANDA SILVA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PREMIO CONFORME MEMORANDO 30.611/2025.	MEMORANDO 36.727/2025	CONTRATO
NILMA DA SILVA OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	09/10/2025 10/10/2025 13/10/2025 16/10/2025 17/10/2025 20/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO SIDNEY DE MIRANDA SILVA QUE SE ENCONTRA DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 7.508/2025.	MEMORANDO 34.306/2025	CONTRATO
RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/09/2025 02/09/2025 03/09/2025 04/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.150/2025.	MEMORANDO 34.188/2025	CONTRATO
ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/10/2025 28/10/2025 29/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO SIDNEY DE MIRANDA SILVA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO CONFORME MEMORANDO 30.611/2025.	MEMORANDO 36.722/2025	EFETIVO
ROBERT KENNEDY DOS SANTOS MELO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VILA REAL	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	07/10/2025 08/10/2025 14/10/2025 15/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ANTONIO SIDNEY MIRANDA SILVA, FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 7.508/2023 DESP. 05.	MEMORANDO 34.307/2025	EFETIVO
ROSA MARIA DA SILVA FEITOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	22/10/2025 23/10/2025 24/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LIDIANE ROSA DE ARRUDA, REQUERIMENTO DE FOLGA CONFORME MEMORANDO 32.840/2025.	MEMORANDO 35.778/2025	EFETIVO
ROSA MARIA DA SILVA FEITOSA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/10/2025 30/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JOCINEIA MIRANDA DA CRUZ, REQUERIMENTO DE FOLGA CONFORME MEMORANDO 35.790/2025.	MEMORANDO 36.575/2025	EFETIVO
ROSANA BENEDITA DA SILVA TAVARES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM PARAISO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/10/2025 30/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCILENE GREICE BOTELHO MAGALHÃES, QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FOLGA ELEITORAL CONFORME DECLARAÇÃO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 36.421/2025	CONTRATO
ROSANGELA ORTIZ DE SOUZA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM PEQUENO SABIO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/10/2025 07/10/2025 08/10/2025 13/10/2025 14/10/2025 15/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARJORIE GOMES TIRELLI, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 41.265/2024, DESPACHO 6.	MEMORANDO 32.681/2025	EFETIVO
RINARA APARECIDA ALVARES DA COSTA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	23/10/2025 24/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORAN-	MEMORANDO 36.441/2025	CONTRATO

						DO 6.150/2025.		
ROSEVANI MARIA DE ARAUJO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI CRECHE IRENE COELHO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	16/10/2025 17/10/2025 20/10/2025 21/10/2025 22/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MARLY OLIVEIRA NASCIMENTO, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 6.150/2025.	MEMORANDO 36.422/2025	EFETIVO
RUTILENE LEAL LOURDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/10/2025 14/10/2025 16/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A DINELIA ROSALVO DA SILVA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 15.023/2025.	MEMORANDO 35.641/2025	CONTRATO
RUTILENE LEAL LOURDES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM GOTINHAS DO SABER	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	29/10/2025 30/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SILVANA FERREIRA DE MORAIS, ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 26.219/2025, DESPACHO 11.	MEMORANDO 37.528/2025	CONTRATO
SANDRA LUZIA GONÇALVES	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	07/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A MIRELI APARECIDA SANTOS MOTTA, QUE SE ENCONTRA DE ATESTADO MÉDICO CONFORME MEMORANDO 32.280/2025.	MEMORANDO 33.343/2025	CONTRATO
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	22/09/2025 23/09/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A SONIA DOS REIS CARVALHO, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 28.995/2024.	MEMORANDO 15.581/2025	EFETIVO
SINARA MARTINS DOS SANTOS	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM SANTO ANTONIO DO CARAMUJO	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/10/2025 14/10/2025 15/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ILDELENE APARECIDA DA COSTA QUEIROZ, CONFORME ATESTADO MÉDICO MEMORANDO 34.534/2025.	MEMORANDO 15.581/2025	EFETIVO
SIRLEI ALENCAR	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM VITORIA RÉGIA	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/10/2025 08/10/2025 15/10/2025 17/10/2025 22/10/2025 24/10/2025 29/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE, QUE SE ENCONTRA USUFRUINDO DE FÉRIAS CONFORME MEMORANDO 22.187/2025.	MEMORANDO 35.340/2025	EFETIVO
VIVIANE CARDOSO DE ALMEIDA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EMEI MADRE MARIA ESTEVÃO	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	02/10/2025 07/10/2025 09/10/2025 10/10/2025 14/10/2025 16/10/2025 17/10/2025 21/10/2025 23/10/2025 24/10/2025 28/10/2025 29/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LILIANE CAMPOS DA SILVA QUE SE ENCONTRA DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME MEMORANDO 30.128/2025.	MEMORANDO 33.371/2025	EFETIVO
WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	01/10/2025 02/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUANA APARECIDA CEZÍLIO DE SOUZA, CONFORME MEMORANDO 31.557/2025.	MEMORANDO 32.772/2025	EFETIVO
WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	29/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LIDIANE ROSA DE ARRUDA, REQUERIMENTO DE FOLGA CONFORME MEMORANDO 32.840/2025.	MEMORANDO 35.782/2025	EFETIVO
WEBERLY DIANE VIEIRA VITORINO RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM CENTRO EDUCACIONAL DOM MÁXIMO BIENNÉS	04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	31/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A JOCINEIA MIRANDA DA CRUZ, FOLGA ELEITORAL CONFORME MEMORANDO 35.790/2025.	MEMORANDO 36.578/2025	EFETIVO
YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	03 AULAS DIARIAS	INTEGRAL	01/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCIENE EVANGELISTA ASSUNÇÃO, CONFORME ATESTADO ANEXO EM MEMORANDO 33.577/2025.	MEMORANDO 33.577/2025	CONTRATO
YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	04 HORAS DIARIAS	INTEGRAL	02/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A LUCIENE EVANGELISTA ASSUNÇÃO, CONFORME ATESTADO ANEXO EM MEMORANDO 33.577/2025.	MEMORANDO 33.577/2025	CONTRATO
YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	03 AULAS DIARIAS	INTEGRAL	08/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANA NICOMÉDIO DA SILVA, CONFORME ATESTADO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 33.973/2025	CONTRATO
YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM TANCREDO NEVES	02 AULAS DIARIAS	INTEGRAL	17/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A CRISTIANA NICOMEDIO DA SILVA, ATESTADO MEDIO ANEXO EM MEMORANDO.	MEMORANDO 36.330/2025	CONTRATO
YASMIM VANCELOTTE DE CARVALHO OLIVEIRA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM DESEMBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	16/10/2025 10/10/2025	EM SUBSTITUIÇÃO A ELISANGELA MARINA DA SILVA FIGUEIREDO SALA DE ARTICULAÇÃO, CONFORME LICENÇA PRÊMIO MEMORANDO 29.924/2025.	MEMORANDO 34.520/2025	CONTRATO

REDUÇÃO DO ADICIONAL DE CARGA HORÁRIA								
PAULINA PEDRAÇA	PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)	EM JARDIM GUANABARA	REDUÇÃO 10 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	a partir de 03/11/2025 ATÉ 19/12/2025	O ATENDIMENTO DOMICILIAR PAROU DE ACONTECER DEVIDO AO FATO DA ALUNA ESTAR DEBILITADA PELO FATO DA MESMA TER PASSADO POR UMA CIRURGIA NA CABEÇA.	MEMORANDO 25.196/2025	CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 821 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Públicas Municipais o dia 21 de novembro de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº. 825 de 16 de dezembro de 2024 que **"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2025";**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.726, de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o inciso XXI no artigo 1º do Decreto nº 825 de 16 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

(....)

XXI – 21 de novembro de 2025 (sexta-feira) Ponto Facultativo.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, e aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Caberá aos gestores de cada órgãos e autarquia a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais, como Saúde, Assistência Social, Autarquia Águas do Pantanal e Educação que possui calendário escolar próprio.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 822 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.740, de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **TIAGO RUAS FERREIRA, do** cargo em comissão da Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 823 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 38.740, de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **JANETE APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA AMORIM, para exercer as funções do** cargo em comissão da Gerência de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 13 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 825 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a substituição de membro para composição do Conselho Municipal de Contribuintes".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 148 de 26 de dezembro de 2019, que Institui o Código Tributário do Município de Cáceres e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 144 de 24 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, alterado pelo Decreto n. 009, de 04 de janeiro de 2023 que alterou o Decreto nº 144 de 24 de março de 2020;

CONSIDERANDO as nomeações e substituições do Decreto nº 355 de 22 de maio de 2024, Decreto nº 356 DE 20 de maio 2025 e Decreto 382 de 10 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 38.761, de 18 de novembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1° Nomear os representantes relacionados abaixo para compor o Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para complementar o biênio 2024/2026.

REPRESENTANTES PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Titular: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim em substituição a senhora Adriane Silva Souza

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

GUSTAVO CALABRIA RONDON

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº826, DE 18/11/2025.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.332/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$105.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

454 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA 105.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01 01 01 CÂMARA MUNICIPAL

453 01.031.1001.2001.0000 ATUAÇÃO LEGISLATIVA, ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA (105.000,00)

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO 071/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia 25 de novembro de 2025, as 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cáceres, na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita, sito a Avenida Brasil, nº 119 - Bairro Jardim Celeste - Cáceres - Mato Grosso, para assinar o termo de **POSSE**:

DECRETO Nº 802 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º (classificado)	LUIZ EDUARDO MORAIS ALMEIDA

Cáceres-MT, 17 de novembro de 2025

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 258/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 258/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.

Objeto: REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022, com base no saldo remanescente existente em agosto de 2022 utilizando o período acumulado de 08/2022 a 08/2023 para reajuste com o índice de correção de 3,229%, totalizando em acréscimo de R$ 63.790,55 (Sessenta e três mil, setecentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos)

Cáceres – MT, 18 de novembro de 2025.

Demis Rogério Rodrigues Costa

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 553/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN** de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **GISLEIDE RIBEIRO DE PIRES NEVES**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua Zamora, nº 474, Jardim Imperial, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG 1478911-6 e CPF Nº 002.438.391-03, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **GISLEIDE RIBEIRO DE PIRES NEVES,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se em atendimento a Educação Especial, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17/11/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2025.

GISLEIDE RIBEIRO DE PIRES NEVES	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	**CONTRATANTE**
ASSINATURA DIGITAL	***ASSINATURA DIGITAL***

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO 552/2025 – SME POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Educação,

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **DEBORAH CRISTTINA ALMEIDA PEDROSO**, brasileiro (a) residente e domiciliado (a) à Rua dos Tuiuius, nº 92, Vila Mariana, Município de Cáceres MT, portador (a) do RG e CPF Nº 045.608.901-29, daqui por diante denominada Contratada, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato por Prazo Determinado, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª O Objeto do presente Contrato consiste na contratação, por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público do (a) senhor (a) **DEBORAH CRISTTINA ALMEIDA PEDROSO,** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal Profª. Léa Maria Lara Silva, **carga horária de trabalho de 40 (Quarenta horas) semanais**, a contratação justifica-se em atendimento as necessidades temporárias, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Parágrafo único: A carga horária do contrato poderá ser reduzida a qualquer momento mediante alteração da matriz curricular.

DO PRAZO

Cláusula 2ª A referida Contratação por prazo determinado tem início em **17/11/2025** e término em **19/12/2025.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R$ 1.694,02 (Mil Seiscentos e Noventa e quatro e dois centavos) mensais.**

DOS SERVIÇOS O CONTRATADO

Cláusula 4ª Responsabilizar-se a, integramente, pelo que forem demandados pela CONTRATANTE, em conformidade com a normatização pertinente, cronogramas de aulas, materiais didáticos necessários (aulas práticas e teóricas).

DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 5ª Os pagamentos referentes às horas/aulas ministradas serão realizados mensalmente após de acordo com a folha de frequência.

DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇAO DO CONTRATO

Cláusula 6ª A gestora da unidade anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinado o que for necessário a regularização das faltas, reposições e ou adequações necessárias para o cumprimento dos dias letivos.

DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

Cláusula 7ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação:

MAN E ENC C/AS ATIV DA EDUCAÇÃO INFANTIL (70%)			
ORGÃO UNIDADE	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.03	12.365.1004.2059.0000	3.1.90.00.00	2.1.540

DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATANTE

Cláusula 8ª Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Aprovar o(s) projeto(s) pedagógico(s) a serem executados na unidade escolar;

b) Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do CONTRATO;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

d) Propiciar recursos para que o CONTRATADO possa desempenhar seus serviços dentro das normas;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, na forma convencionada neste;

DAS OBRIGAÇOES DO CONTRATADO

Cláusula 9ª A contratado obriga-se, ainda:

a) Ser assíduo e comprometido com que é proposto pela Educação Municipal;

b) Cumprir a carga horaria semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato;

c) O pedido de desligamento da unidade de lotação ou de rescisão contratual deve ser formalmente solicitado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A inobservância deste prazo resultará na aplicação de uma multa correspondente ao valor integral de um mês de remuneração.

d) Auxiliar o professor no processo de desenvolvimento da aprendizagem dos alunos da Educação Infantil;

e) Auxiliar e apoiar durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil;

f) Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem-estar das crianças;

g) Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança;

h) Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, em conformidade com a jornada de trabalho, mantendo sempre um bom entendimento entre família e a escola;

i) Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala de aula;

j) Auxiliar sua turma de lotação e, em casos excepcionais, que se fizerem necessários, o auxilio em outras turmas e demais atividades compatíveis com as atribuições do cargo;

k) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

l) Arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos que advenham da sua permanecia no local de trabalho**;**

m) O abandono de emprego por 15 (quinze) dias consecutivos, ou 30 (trinta) alternados, acarretara em rescisão unilateral do contrato;

n) Zelar pelo patrimônio público, desde a estrutura física, a identidade e os valores institucionais;

o) Fica a contratada submetida a realização do exame admissional no dia e horário marcado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, sob pena de perda da vaga de classificação quando a contratada não comparecer para a realização do exame.

p) Requerer expressamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sua solicitação de desligamento da sua unidade de lotação.

q) Fica a contratada obrigada a realizar o exame demissional na data e horário agendado pela Prefeitura Municipal de Cáceres, antes de seu desligamento, sob pena de suspensão do pagamento dos valores rescisórios até que seja efetuado o exame.

r) Fica a contratada obrigada a cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho da Prefeitura Municipal de Cáceres,

s) Fica a contratada obrigada a realizar os exames ocupacionais sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal de Cáceres.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 10ª Em caso de não cumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou se a avaliação de desempenho evidenciar que as funções para as quais o profissional foi contratado não estão sendo adequadamente executadas, será aplicada a sanção conforme prevista no ordenamento jurídico, inclusive a rescisão unilateral do contrato.

Cláusula 11ª Este contrato, estabelecido por prazo determinado, está sujeito ao regime do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme legislação vigente. A Contratada deverá cumprir com suas obrigações contributivas obrigatórias perante o INSS, garantindo assim o acesso aos benefícios previstos no regime geral de previdência social.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª - Rescisão por Inexecução ou Avaliação Negativa Este contrato está sujeito à rescisão unilateral, seja por inexecução total ou parcial do seu objeto, seja por avaliação de desempenho desfavorável do profissional contratado.

Cláusula 13ª - Rescisão por Interesse da Administração Pública O contrato pode ser rescindido a qualquer momento, por interesse da administração pública, conforme disposto na Lei 1931/2005, que regulamenta a contratação temporária para **atender necessidades de excepcional interesse público**.

Cláusula 14ª - Formalização e Assinaturas Para validade e eficácia, este Contrato por Prazo Determinado é formalizado em duas vias de igual teor, assinadas e rubricadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas.

Cláusula 15ª - Foro Competente Fica estabelecido o Foro da Comarca de Cáceres para resolver quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 18 de novembro de 2025.

DEBORAH CRISTTINA ALMEIDA PEDROSO	FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN
CONTRATADO(A)	**CONTRATANTE**
ASSINATURA DIGITAL	***ASSINATURA DIGITAL***

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 21 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite e Compromisso que firma o Órgão Gestor da Assistência Social do município ou Distrito Federal, com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995 e alterada pela Lei nº. 3.289 de 10 de junho de 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 18 de novembro de 2025, com registro em Ata nº 377,

Considerando a Resolução CIT nº 25, de 31 de julho de 2025 e Resolução CNAS/MDS nº 204 de 15 de agosto de 2025 - que propõe critérios de elegibilidade e partilha visando à retomada do cofinanciamento federal para a realização das ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, nos Estados, Distrito Federal e Municípios.

Considerando a Resolução CNAS/MDS nº 204 de 15 de agosto de 2025 no Art. 16. Compete aos conselhos municipais, estaduais e do Distrito Federal de Assistência Social o acompanhamento das ações estratégicas do PETI na consecução dos objetivos e seu efetivo controle social. No parágrafo único: Os órgãos gestores devem apresentar relatórios anuais com informações qualitativas, quantitativas e de execução orçamentária e financeira aos respectivos conselhos.

Considerando o memorando 38.230/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania encaminhados a este Conselho, solicitando apreciação e deliberação acerca do Termo de aceite para o cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do PETI,

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 18 de novembro de 2025, na qual foram analisados os documentos e informações técnicas referentes ao referido Termo de Aceite,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite para o cofinanciamento Federal das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) no âmbito do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), conforme documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cáceres - MT, 18 de novembro de 2025

INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA

Presidente do CMAS

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 22 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 1.308 de 21/11/1995, alterada pela Lei nº. 3.289 de 10 de junho de 2024, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 18 de novembro de 2025, com registro em Ata nº 377,

Considerando a lei municipal 3.289 de 10 de junho de 2024 que dispõe sobre a política pública de assistência social no município, institui o sistema único de assistência social de Cáceres e dá outras providências

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conforme a lei municipal 3289 de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres - MT, 18 de novembro de 2025.

INAILZA POQUIVIQUI PEDRAÇA FERREIRA

Presidente do CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 402/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 402/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **EDNA GARCIA SILVA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

*Considerando **Memorando 37.861/2025** a referida prorrogação se justifica em substituição a professora Lucineia Antunes dos Santos que se encontra de Licença medica, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.*

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **17/11/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o

presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 18 de novembro de 2025.

_____

Edna Garcia Silva
Fransergio Rojas Piovesan
Contratado (a) Municipal de Cáceres

Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS VISANDO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REUR

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **CONCORRÊNCIA Nº 07/2025**, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS E LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS VISANDO À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB) DO MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2025	**SALDO A SER UTILIZADO**
09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática Exercício 2025 Manutenção das Atividades da Sec. Mun 09.001.15..452.0001.2016.3390 - 1.500.0000000 – RED. 113	**R$ 975.000,00**
Total	**R$ 975.000,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que por ventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.440/2024 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, ajustado para 45%, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 18 de novembro de 2025.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

RH

DECRETO DE Nº 4.805 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA **CLEUSA DE LOURDES PEREIRA PRUDENTE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Oficio nº. 069/2025 – Previ Camp, protocolado na data de 18 de novembro de 2025, informando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço da Servidora;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerada a servidora **CLEUSA DE LOURDES PEREIRA PRUDENTE**, que exerceu o cargo efetivo de **TAE- Técnica Administrativa Educacional - Sede**, Classe “C” Nível “08”, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação**, desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 974 de 11 de março de 2.002.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 4.806 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR **FLAVIO LITRAN** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o teor do Oficio nº. 069/2025 – Previ Camp, protocolado na data de 18 de novembro de 2025, informando a concessão da Aposentadoria por Tempo de Serviço do Servidor;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Exonerado o servidor **FLAVIO LITRAN**, que exerceu o cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem - Sede**, Classe "D" Nível "11", lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta prefeitura.

Art. 2º - Revogar o Decreto nº 408 de 01 de agosto de 1.995.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 18 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 724 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CONJUGE A SERVIDORA **POLIANE LIMA DE OLIVEIRA MESSIAS** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 90 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO o teor do requerimento protocolado na data de 05 de novembro de 2025.

CONSIDERANDO o teor do Oficio de nº. 736/2025-PJM, emitido pelo Procurador Jurídico Municipal na data de 10 de novembro de 2025.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge Sem Remuneração"** à servidora **POLIANE LIMA DE OLIVEIRA MESSIAS,** pelo período de 24 meses do dia 13 de novembro de 2.025 a 02 de novembro de 2027.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de novembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 725 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DO SR. **JOSE DE FATIMA SILVA FILHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor da Chamada Publica nº 015/2025;

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação nº 01/2025 de 07 de novembro de 2025.

RESOLVE:

I – "Contratar" o Sr. **JOSE DE FATIMA SILVA FILHO** para exercer o cargo de **Agente de Combate as Endemias – Interino - Sede**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** desta Prefeitura Municipal;

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 13 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 726 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"CONCEDE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Art. 93 da Lei Complementar 001 de 13 de dezembro de 1.993.

CONSIDERANDO O TEOR DO REQUERIMENTO PROTOCOLADO.

RESOLVE:

I **–** Conceder **"LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE"** a servidora relacionada na tabela a baixo;

Nº	MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	DIAS
01	3911	Paula Lopes Ganda	11.05.2020 a 10.05.2025	14.11.2025 a 29.12.2025	46

II - Esta portaria entra em vigor na data de 14 de novembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 14 de novembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº. 727 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº. 13/2025.

CONSIDERANDO o teor da Decisão Administrativa Conclusiva protocolada na data de 14 de novembro de 2025.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **Weverton Lelis de Oliveira** que exercia o cargo de Contratação Temporária de **Professor Interino - Sede**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 311 de 04 de abril de 2.025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 17 de novembro de 2.025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.496, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Alteração ao artigo 3º da Lei Municipal nº 1.451, de 30 de abril de 2025, para incluir cargos no quadro de valores dos plantões e dá outras providências."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e EU e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.451/2025 passa a vigorar acrescido do quadro de numero 4 (quatro) incluindo os plantões de vigilantes, recepcionista, limpeza e cozinha:

Art. 3º O Quadro de valores dos Plantões de: vigilante, recepcionista, limpeza e cozinha no âmbito da Administração Pública do Município de Campinápolis – MT, passam a vigorar com os seguintes valores:

Quadro 4 – Remuneração por plantões (Vigilante, Recepcionista, Limpeza e Cozinha)

Ordem	Carga Horária	Valor
01	12 horas	R$ 180,00
02	24 horas	R$ 360,00

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campinápolis – MT, 18 de novembro de 2025.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1970/2025

ABERTURA: 19 de novembro de 2025 às 09h00min.

OBJETO: **Credenciamento de empresa para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Campo Novo do Parecis/ MT.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 18 de novembro de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.716, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a denominação de praça localizada no Bairro Jardim Milão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A praça existente entre as ruas Rua NC-19 e Rua NC-21, esquina com as ruas Rua NC-10 e Rua NC-16, no Jardim Milão, nesta cidade, passa a denominar-se " Praça Mildo Minosso ".
Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis, 14 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal
CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Vereador Djonathan Baioto

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.717, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 3.460.000,00, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.460.000,00 (três milhões e quatrocentos e sessenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:
I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
07.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO
002.04.782.0005.20040 - MANUTENÇÃO COM A FROTA MUNICIPAL
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
15000000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte mil reais) .....R$ 20.000,00
002.15.451.0005.20039 - MANUTENÇÃO COM A INFRAESTRUTURA
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
15000000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (quinhentos e cinquenta mil reais) .....R$ 550.000,00
004.17.512.0006.20049 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
15000000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e oitenta mil reais).....R$ 180.000,00
005.15.451.0005.20127 - MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
15000000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (trezentos e dez mil reais).....R$ 310.000,00
II - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.004 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
004.18.542.0017.20082 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.1.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
15000000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício
(duzentos mil reais).....R$ 200.000,00
III - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
002.12.361.0007.20065 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (m milhão e cem mil reais).....R$ 1.100.000,00
IV - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.301.0009.20175 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (seiscentos mil reais).....R$ 600.000,00
001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos
- Saúde - Exercício (quinhentos mil reais).....R$ 500.000,00
TOTAL R$ 3.460.000,00
Art. 2° Para dar cobertura aos créditos adicionais suplementares abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:
I - 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
07.001 GABINETE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
001.04.122.0002.20038 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e cinquenta mil reais).....R$ 250.000,00
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e quarenta mil reais).....R$ 140.000,00
002.15.451.0005.20039 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM INFRAESTRUTURA
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (duzentos e cinquenta mil reais).....R$ 250.000,00
II - 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
08.001 GABINETE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
001.20.122.0002.20050 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas

15000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (seiscentos e cinquenta mil reais).....R$ 600.000,00
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício
(vinte mil reais).....R$ 20.000,00
III - 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
001.12.122.0002.20059 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cinquenta mil reais).....R$ 50.000,00
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (oitenta mil reais).....R$ 80.000,00
002.12.365.0007.20066 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO
INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (seiscentos e quarenta mil reais).....R$ 640.000,00
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cem mil reais).....R$ 100.000,00
002.12.367.0007.10128 CONSTRUÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - EDUCAÇÃO ESPECIAL
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (dez mil reais).....R$ 10.000,00
002.12.367.0007.20172 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ATENDIMENTO MULTIPROFISSIONAL - CENAM
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cento e quarenta mil reais).....R$ 140.000,00
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (vinte mil reais).....R$ 20.000,00
002.12.423.0007.10100 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDÍGENAS
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (dez mil reais).....R$ 10.000,00
004.12.361.0007.10099 ESTRUTURAÇÃO DA GARAGEM DO TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001001000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (cinquenta mil reais).....R$ 50.000,00
IV - 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001.10.122.0008.20084 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (vinte mil reais).....R$ 20.000,00
001.10.122.0008.20143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO/CONTROLE E AVALIAÇÃO
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (sessenta mil reais).....R$ 60.000,00
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cinquenta mil reais).....R$ 50.000,00
001.10.301.0009.20175 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ATENÇÃO PRIMÁRIA
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (dezessete mil reais).....R$ 17.000,00
001.10.302.0010.10111 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cinco mil reais).....R$ 5.000,00
001.10.302.0010.20091 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (trinta mil reais).....R$ 30.000,00
001.10.302.0010.20092 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (quinze mil reais).....R$ 15.000,00
001.10.302.0010.20093 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (quinze mil reais).....R$ 15.000,00
001.10.302.0010.20094 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE REABILITAÇÃO
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (duzentos mil reais).....R$ 200.000,00
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (duzentos e quinze mil reais).....R$ 215.000,00
001.10.302.0010.20148 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CENTRO DE ESPECIALIDADES
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (cento e sessenta mil reais).....R$ 160.000,00
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (trinta mil reais).....R$ 30.000,00
001.10.303.0011.20096 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A FARMÁCIA MUNICIPAL
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (vinte mil reais).....R$ 20.000,00
001.10.304.0012.20099 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15001002000000 Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (duzentos e trinta e três mil reais).....R$ 233.000,00
3.1.91.00.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
15001002000000 Receita De Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício (trinta mil reais).....R$ 30.000,00
TOTAL R$ 3.460.000,00
Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA

Prefeito Municipal
CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.718, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:
I - 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
06.001 GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
001.27.122.0002.10031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (dezenove mil reais).....R$ 19.000,00
001.27.122.0002.20035 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
3.1.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (sessenta e nove mil e seiscentos e trinta e oito reais).....R$ 69.638,00
002.27.812.0019.20036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.00.00.00 Aplicações Diretas
15000000000000 Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (sessenta e um mil e trezentos e sessenta e dois reais).....R$ 61.362,00
TOTAL R$ 150.000,00
Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:
I - 01 CÂMARA MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
001.01.031.0001.20040 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO COM A RÁDIO E TV CÂMARA
4.4.90.00.00.00 Aplicações Diretas
1500000000000 Recursos Não Vinculados De Impostos - Exercício (centro e cinquenta mil reais).....R$ 150.000,00
TOTAL R$ 150.000,00
Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.
Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Campo Novo do Parecis, 18 de novembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal
CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração
Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 98/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.099.435/0001-42.

Objeto: Locação de imóvel urbano com área 750 M², localizado na Rua Cambará, n° 439, bairro Jardim Alvorada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor: O Locatário pagará pela Locação o valor **R$ 12.000,00 (doze mil reais)** mensais, pelo período de 60 meses.

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

Dotações Orçamentárias:

11.001.08.122.0002.20101.3390390000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

11.001.08.122.0002.20101.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Procedimento Licitatório: Processo de inexigibilidade nº 045/2025, com fulcro nos critérios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

SECRETARIAS MUNICIPAIS
EDITAL SEMEL Nº 003/2025 – CORRIDA DO SEMEADOR

EDITAL SEMEL Nº 003/2025 – CORRIDA DO SEMEADOR

A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Campo Novo do Parecis, através de seu secretário senhor Jhonattã Luiz Romano, torna público a relação de inscritos e resultados da 1ª Corrida do Semeador realizada no dia 15 de novembro de 2025, conforme o Regulamento SEMEL nº 005/2025.

· Relação de inscritos:

Ord.	Nome	Sexo	Categoria
1	ADDYSON CELESTINO DA SILVA CAMPOS	Masculino	30-39
2	ADELIANO MARQUES	Masculino	40-49
3	ADEMAR GOMES	Masculino	40-49
4	ADRIANE LUZ	Feminino	40-49
5	AGAMENON CARLOS DA SILVA	Masculino	40-49
6	AGNO SÉRGIO SILVA RAMOS	Masculino	40-49
7	AILTON DOS SANTOS	Masculino	50+
8	AIÚME MENDES CHAVES	Feminino	30-39
9	ALDEVAN NASCIMENTO DOS SANTOS	Masculino	40-49
10	ALDICLEY TAVEIRA DA SILVA	Masculino	30-39
11	ALESSANDRA DA SILVA FONTES DAS CHAGAS	Feminino	30-39
12	ALESSANDRO JOSÉ SERRA BARBOSA	Masculino	18-29
13	ALINIE DA SILVA ASSUNÇÃO	Feminino	30-39
14	ALISON SOUZA GOMES	Masculino	40-49
15	ALISON VINICIOS LEAO COSTA	Masculino	30-39
16	ALLINE DAYANE CARVALHO	Feminino	30-39
17	AMANDA LOANA AP. DA SILVA SANTANA	Feminino	30-39
18	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	Feminino	18-29
19	AMILTON APARECIDO MOREIRA	Masculino	30-39
20	ANA BEATRIZ SOUZA LEMES	Feminino	18-29
21	ANA CAROLINA TESTE PEREIRA	Feminino	18-29
22	ANA PAULA TORRES	Feminino	40-49
23	ANA PAULA ZANINI	Feminino	30-39
24	ANACLEI DE ALMEIDA AMARAL MATOS	Feminino	40-49
25	ANDREA CRISTINA NAIA	Feminino	50+
26	ANDREIA COSMO DA SILVA	Feminino	30-39
27	ANDRESSA KAROLINY DORCINEL MACEDO	Feminino	30-39
28	ANELISA BARROS ABELHA	Feminino	30-39
29	ANILDO FERREIRA MACHADO	Masculino	30-39
30	ANTONIA DE WILLIAN CARVALHO FERREIRA	Feminino	40-49
31	ANTONIO BATISTA NEVES	Masculino	50+
32	ANTONIO DOMINGOS ALVES DA SILVA	Masculino	PCD
33	ANTÔNIO ERICK DA CONCEIÇÃO SILVA	Masculino	18-29
34	APARECIDO WAGNER BRUNO	Masculino	40-49
35	ARYANA APARECIDA DE ANDRADE LIMA	Feminino	18-29
36	AUREO RAFAEL FERREIRA DA SILVA	Masculino	40-49
37	AZENATE RIBEIRO DE ARAÚJO	Feminino	30-39
38	BEATRIS APARECIDA GURGEL	Feminino	30-39
39	BIANCA PESSOA DOS SANTOS	Feminino	18-29
40	BRÁULIO JUNIOR LIMA DE GOIS	Masculino	30-39
41	BRAYAN ALBERTO MARTINS RAMOS	Masculino	18-29
42	BRUNA PAZ	Feminino	18-29
43	BRUNO EDUARDO BASSETTO	Masculino	30-39
44	BRUNO NASCIMENTO	Masculino	40-49
45	BRUNO RANIERY ALVES	Masculino	18-29
46	CALLITON LIMEIRA DIAS	Masculino	18-29
47	CARLOS EDUARDO DE SOUSA NASCIMENTO	Masculino	40-49
48	CARMEM MARIA BAGGIO MARSCHALL	Feminino	40-49
49	CESAR AUGUSTO	Masculino	18-29
50	CHAIANE APARECIDA FALAVINHA	Feminino	30-39
51	CINTIA REISDORFER	Feminino	50+
52	CINTIA VIVIANE ALVES	Feminino	30-39
53	CLÁUDIO GÓES	Masculino	30-39
54	CLEVERSON RAMOS SOARES	Masculino	30-39
55	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	Feminino	30-39
56	CRISTIANE VIANA	Feminino	30-39
57	CRISTIANO SOARES DE SOUSA	Masculino	PCD
58	DAIANE PELISSARI	Feminino	30-39
59	DAIANY DE PAULA PACHECO	Feminino	30-39
60	DAIENE JAMILLY PEREIRA	Feminino	18-29
61	DALIA ESTEFANI AMARAL	Feminino	18-29
62	DANIEL GOUVEIA DOS SANTOS	Masculino	30-39
63	DANIEL NASCIMENTO	Masculino	PCD
64	DANIELA STUGINSKI LIMA	Feminino	30-39
65	DANILO AMARANTES	Masculino	30-39
66	DENISE RAQUEL CEOLIN	Feminino	40-49
67	DERCIVAL DE SOUZA LIMA	Masculino	18-29
68	DHEYKE ALAFF RAMOS	Masculino	30-39
69	DHONATAN ROSA DA SILVA	Masculino	30-39
70	DIEGO GURGEL	Masculino	30-39
71	DIVINO CIRIO PEREIRA	Masculino	50+
72	EDER BOGADO	Masculino	40-49
73	EDIMAR ARAÚJO	Masculino	50+
74	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	Masculino	40-49
75	EDNA LUCIA DOS SANTOS	Feminino	40-49
76	EDUARDO HENRIQUE MARTINS SILVA	Masculino	18-29

77	EDUARDO MELO FERNANDES	Masculino	18-29
78	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	Masculino	30-39
79	ELAINE ANGELA	Feminino	18-29
80	ELANO DA CONCEIÇÃO SILVA	Masculino	18-29
81	ELIANDRA CRISTINA DORNELES REIS	Feminino	18-29
82	ELISANGELA CHAVIER DE BARROS	Feminino	40-49
83	ELISIANE LAURINDO	Feminino	18-29
84	ELIZANGELA VIEIRA BATISTA DA ROCHA	Feminino	40-49
85	ELIZEU SANTOS DA SILVA	Masculino	18-29
86	ELTON PAULO DE SOUZA	Masculino	30-39
87	EMERSON DE PAULA	Masculino	18-29
88	EPAMINONDAS DOS SANTOS MOURA	Masculino	30-39
89	ERICA DE BRITO ANDREOLA	Feminino	30-39
90	ESTER ARAÚJO	Feminino	30-39
91	EULIANY DA SILVA DOS SANTOS	Feminino	30-39
92	EULLER DIAS DA SILVA	Masculino	18-29
93	EVANDRO VENTURA FRANCISCO	Masculino	18-29
94	EVANIL APARECIANA DE MORAIS COUTO	Feminino	40-49
95	EVANILSON SILVA FERREIRA	Masculino	40-49
96	EVERSON DUARTE DE ALMEIDA	Masculino	40-49
97	FABIANA CRISTINA DOS SANTOS	Feminino	40-49
98	FABIANA SARDI PIZETA	Feminino	30-39
99	FABIANA SILVA DE ALMEIDA	Feminino	30-39
100	FABIANO BRILL	Masculino	40-49
101	FABIO PAIM TEIXEIRA	Masculino	30-39
102	FABRÍCIO	Masculino	18-29
103	FELIPE BRESOLIN	Masculino	18-29
104	FELIPE DEL BIANCO	Masculino	30-39
105	FELIPE RAFAEL FAUSTINO DA SILVA	Masculino	18-29
106	FELIPE RENATO BRATTI DA MOTA	Masculino	18-29
107	FILIPE GONÇALVES DOS SANTOS	Masculino	30-39
108	FLAVIO SOUZA DAS CHAGAS	Masculino	30-39
109	FRANCINALDO PINTO LIMA	Masculino	40-49
110	FRANCISCO ALVES	Masculino	30-39
111	FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS	Masculino	30-39
112	FRANCISCO PEDRO SILVA	Masculino	18-29
113	FRANCISCO RODRIGO ERICEIRA DA SILVA	Masculino	18-29
114	FRANCISCO RUBENS PIMENTA DE SOUSA	Masculino	50+
115	FREDSON VIEIRA DA SILVA	Masculino	18-29
116	GABRIEL VALENTE NEGRI	Masculino	18-29
117	GABRIELA CASSIANA BASSO	Feminino	18-29
118	GABRIELA SANTOS BORGES DA SILVA	Feminino	18-29
119	GABRIELLY ROMBALDI WANDSCHEER	Feminino	18-29
120	GEANE MARIA DE ARRUDA	Feminino	40-49
121	GEIZE KELLY BEZERRA DE MELO SILVA	Feminino	30-39
122	GENI DE JESUS PEREIRA OLIVEIRA	Feminino	50+
123	GENITON COSTA MEDEIROS	Masculino	30-39
124	GEOVANA DA SILVA DOS REIS	Feminino	18-29
125	GEOVANA DE SOUZA CARVALHO	Feminino	18-29
126	GIDELY SILVA	Feminino	30-39
127	GINO BENITE DE SOUZA	Masculino	30-39
128	GLEIDSON PATRICIO	Masculino	18-29
129	GRACILDA DO NASCIMENTO SERAFIM	Feminino	50+
130	GUILHERME FARIAS	Masculino	30-39
131	GUSTAVO AMÂNCIO RODRIGUES	Masculino	30-39
132	GUSTAVO FELIPE MENDONCA COSTA	Masculino	18-29
133	GUSTAVO FERREIRA	Masculino	18-29
134	GUSTAVO LUIZ BAGGIO	Masculino	18-29
135	HENRIQUE VIEIRA MELO	Masculino	40-49
136	HILDETE DA SILVA CALDEIRA ALVES	Feminino	30-39
137	IGOR HENRIQUE MULLER EBERTZ	Masculino	18-29
138	ISABELE GOMES BATISTA	Feminino	18-29
139	ISABELLA QUIRINO DOS SANTOS	Feminino	18-29
140	IURI GOMES	Masculino	40-49
141	IVAN TÚLIO MARTINS ORDANO	Masculino	30-39
142	IZABELLY PAOLA ALVES	Feminino	18-29
143	JAILMA FERREIRA DOS SANTOS	Feminino	30-39
144	JAINE SANTOS	Feminino	18-29
145	JAMBERTO PEDROSO DE BARROS	Masculino	50+
146	JANAINA DANTAS	Feminino	30-39
147	JANAÍNA INÁCIO DE OLIVEIRA	Feminino	30-39
148	JANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	Masculino	30-39
149	JANIELLY TEREZA FERREIRA DEWES	Feminino	30-39
150	JAQUELINE DA SILVA FERREIRA	Feminino	30-39
151	JEAN DARLAN FIGUEIREDO LOPES	Masculino	30-39
152	JEFERSON ALVES DE SOUZA	Masculino	18-29
153	JEFERSON DE JESUS NOVAES	Masculino	30-39

154	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	Masculino	30-39
155	JESSE LOPES DA SILVA	Masculino	40-49
156	JESSICA APARECIDA GODOY DA SILVA SOUZA	Feminino	30-39
157	JOAO PAULO DA SILVA	Masculino	40-49
158	JOÃO VITOR FANTIN MISSIATTO	Masculino	18-29
159	JOCASTA SELLOS RODRIGUES	Feminino	30-39
160	JOELMA SOARES BORGES	Feminino	30-39
161	JOHNE NUNES ALVES	Masculino	30-39
162	JOICY RIBEIRO DA COSTA	Feminino	18-29
163	JONAILTON FRANÇA DA CRUZ	Masculino	30-39
164	JONAS DAS CHAGAS	Masculino	40-49
165	JORDIEL PEREIRA DA SILVA	Masculino	30-39
166	JORGE NICOLETTI	Masculino	30-39
167	JOSAN DIAS SILVA	Masculino	40-49
168	JOSE CARLOS BARBOSA ALBUQUERQUE	Masculino	30-39
169	JOSÉ CARLOS DOMINGUES JUNIOR	Masculino	30-39
170	JOSÉ GERALDO DA SILVA SANTOS	Masculino	50+
171	JOSE GOMES HONORATO	Masculino	50+
172	JOSE IZAEL DA SILVA	Masculino	18-29
173	JOSÉ OLAVO PEREIRA DE SOUSA	Masculino	40-49
174	JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO	Masculino	50+
175	JOSE RIBEIRO SOARES	Masculino	50+
176	JOSÉ RICARDO DE ALMEIDA GRACIOLI	Masculino	30-39
177	JOYCE CLELINE	Feminino	18-29
178	KAMILLY VITÓRIA SOARES DA SILVA	Feminino	18-29
179	KEITI TATIANE RAMOS	Feminino	30-39
180	KEREM THALYTA MARQUES	Feminino	18-29
181	LAIANE LANGA	Feminino	30-39
182	LEANE TAMIOZZO	Feminino	40-49
183	LEIDIANE CRISTINA XAVIER MARTINS TRINDADE	Feminino	40-49
184	LEIDIMARA PEREIRA SANTANA	Feminino	30-39
185	LEILA MAIRA BORRE	Feminino	30-39
186	LEONICE APARECIDA BAGGIO	Feminino	18-29
187	LETICIA DA SILVA FERREIRA	Feminino	18-29
188	LETICIA DOS SANTOS FERNANDES	Feminino	18-29
189	LIVIA LAURINDO	Feminino	18-29
190	LO RUAMA SOARES DE OLIVEIRA	Feminino	30-39
191	LUCAS ARAÚJO DE LIMA MARTINS	Masculino	18-29
192	LUCAS FRANCHINI	Masculino	18-29
193	LUCIANA QUEIROZ DA SILVA	Feminino	40-49
194	LUCIANA SILVA	Feminino	18-29
195	LUIS VINÍCIUS VETTORAZZI LEMES	Masculino	18-29
196	LUIZ BARBOSA DOS SANTOS	Masculino	18-29
197	LUIZ FERNANDO	Masculino	18-29
198	LUMA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA	Feminino	18-29
199	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	Feminino	30-39
200	MAGNA DE SOUSA OLIVEIRA	Feminino	30-39
201	MAITANA DE ARAUJO	Feminino	18-29
202	MANOEL FERNANDES BARBOSA DA SILVA	Masculino	50+
203	MARA ESTER LIMA DA SILVA	Feminino	18-29
204	MARCELO ANTONELO	Masculino	30-39
205	MARCELO DOUGLAS BRAGA BONFIM	Masculino	18-29
206	MARCIA P S LIMA	Feminino	18-29
207	MARCILENE ALVES COELHO	Feminino	40-49
208	MARCIO DA SILVA FERREIRA	Masculino	18-29
209	MARCONI JOSÉ ANDRADE	Masculino	30-39
210	MARIA CICERA DE SOUZA	Feminino	40-49
211	MARIA DANIELA ALVES DE ALMEIDA	Feminino	30-39
212	MARIA LOPES DE SOUZA	Feminino	40-49
213	MARICLEIA MONTEIRO	Feminino	30-39
214	MARLON DOUGLAS LAPINSKI	Masculino	30-39
215	MARLON MALINOSKI KOZELINSKI	Masculino	18-29
216	MATHEUS HENRIQUE DO CARMO MACEDO	Masculino	18-29
217	MAYCON DOUGLAS SILVA DE SOUZA DOUGLAS	Masculino	18-29
218	MICHELA LOPES DE OLIVEIRA	Feminino	40-49
219	MICHELE OLIVEIRA	Feminino	30-39
220	MOISES DA SILVA RODRIGUES REZENDE	Masculino	40-49
221	MONIKE ALVES	Feminino	18-29
222	NATHALIA RONDON DA SILVA	Feminino	30-39
223	NEUZA MARIA DA CRUZ ALMEIDA	Feminino	30-39
224	NEY PINHO	Masculino	40-49
225	NOELMA NOLASCO	Feminino	50+
226	PATRICIA ALVES DA SILVA	Feminino	18-29
227	PATRÍCIA DA SILVA BRITO	Feminino	30-39
228	PATRICIA WELTER FIGUEIREDO MATHEUS	Feminino	30-39
229	PATRISTIANE ROCHA DE OLIVEIRA	Feminino	30-39
230	PAULA MANHONI	Feminino	40-49

231	PAULO FERNANDES CARVALHO CAMPOS	Masculino	40-49
232	PAULO SABINO	Masculino	18-29
233	PEDRO FARIA	Masculino	18-29
234	PEDRO FLEURY	Masculino	30-39
235	RAFAEL SILVA DO NASCIMENTO	Masculino	18-29
236	RAFAELA DONATO	Feminino	40-49
237	RAIANE DIAS SAMPAIO	Feminino	18-29
238	RAMILDA MARQUES DE OLIVEIRA	Feminino	30-39
239	REGIANE HONORATO	Feminino	40-49
240	REGIANE REBECA LUCHTEMBERG	Feminino	40-49
241	REJANE CENTURION	Feminino	50+
242	RENAN CEBALHO RODRIGUES	Masculino	18-29
243	RENAN VITOR	Masculino	18-29
244	RICARDO ANDERSON DOS SANTOS	Masculino	40-49
245	RITA CAMPOS	Feminino	18-29
246	ROGELHA RODRIGUES VENTURA	Feminino	18-29
247	ROGERIO SILVA PETRY	Masculino	40-49
248	RONALDO NOBRE DE MORAIS	Masculino	30-39
249	RONALDO S COSTA	Masculino	40-49
250	RONESBERTO BUSATO SILVA	Masculino	30-39
251	RONIEL O SANTOS	Masculino	30-39
252	RONILDO CARMO DIAS	Masculino	18-29
253	ROSA MARTINS DE LANA SCALCO	Feminino	40-49
254	ROSANE BORCHARDT	Feminino	50+
255	ROSANGELA INEZ DALA RIVA	Feminino	50+
256	ROSELEI GUEDES	Feminino	40-49
257	ROSIMEIRE DA CUNHA SCARPAT	Feminino	50+
258	RYAN MOREIRA BONFIM	Masculino	18-29
259	SAMUEL LINCON SILVA DE SOUZA	Masculino	18-29
260	SANDRO SOARES DE ARAÚJO	Masculino	50+
261	SANNY ALVES	Feminino	18-29
262	SARA PILLON	Feminino	30-39
263	SARAH SERRA	Feminino	18-29
264	SELMA ROSADO DA COSTA SILVA	Feminino	40-49
265	SÉRGIO LUÍS DOS SANTOS	Masculino	50+
266	SILVANA GOMES DE OLIVEIRA	Feminino	40-49
267	SILVIA DEL BIANCO	Feminino	30-39
268	SILVIA SOARES DOS SANTOS	Feminino	40-49
269	SOLANGE PEREIRA COUTO	Feminino	40-49
270	SONIA DA SILVA PANHO DA COSTA	Feminino	40-49
271	TATIANA MANHONI	Feminino	40-49
272	TATIANE PEREIRA DA SILVA SANTANA	Feminino	40-49
273	TAYLANE SANTOS VIEIRA	Feminino	18-29
274	TAYNA PINHEIRO ARAUJO	Feminino	18-29
275	THAIS CRISTINA MACEDO DO NASCIMENTO	Feminino	30-39
276	THAYNA VIEIRA	Feminino	18-29
277	THIAGO APARECIDO DA SILVA	Masculino	30-39
278	UAGNER FERREIRA DOS SANTOS	Masculino	30-39
279	VALDIRENE PEREIRA ALVES	Feminino	40-49
280	VALQUIRIA DOS SANTOS MOURA DE ARRUDA	Feminino	30-39
281	VANESSA AQUINO	Feminino	30-39
282	VANIA RONAIR DA CRUZ	Feminino	30-39
283	VANIN BARBOSA DE ALMEIDA	Masculino	30-39
284	VANUZA SILVA SOARES	Feminino	40-49
285	VERIDIANA BAZAM	Feminino	18-29
286	VILMA TAKAHASHI	Feminino	50+
287	VITOR MARCELO PENHA DE ANDRADE	Masculino	18-29
288	VITORIA AMORIM	Feminino	18-29
289	WAGNER LEITE	Masculino	30-39
290	WANDERSON HENRIQUE FRAGA DE SOUZA	Masculino	18-29
291	WELINGTON DA CONCEIÇÃO MATOS	Masculino	30-39
292	WELLENTON CARLOS RIBEIRO	Masculino	50+
293	WELLINGTON MOTA DOS SANTOS	Masculino	30-39
294	WERICK SABINO COUVO	Masculino	18-29
295	WESLEY DIOGO DE MORAES CORREIA	Masculino	18-29
296	WILIAN FERNANDO ROMAGNOLLI	Masculino	40-49
297	WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA	Masculino	40-49
298	WILLIANS FERNANDO FONSECA REIS	Masculino	30-39
299	YASMIN SCHEMINSKI TEODOSIO DA SILVA	Feminino	18-29
300	YLDERKARLA MACHADO SOUZA	Feminino	40-49

· Resultados Masculino:

CATEGORIA GERAL				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	18	ALISON VINICIOS LEAO COSTA	00:22:17.777	R$ 1.000,00
2	63	DANIEL GOUVEIA DOS SANTOS	00:22:44.645	R$ 700,00

3	224	NEY PINHO	00:22:55.110	R$ 400,00
4	295	WESLEY DIOGO DE MORAES CORREIA	00:23:29.720	R$ 300,00
5	12	ALDEVAN NASCIMENTO DOS SANTOS	00:23:36.468	R$ 200,00

CATEGORIA 18 a 29				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	35	ANTÔNIO ERICK DA CONCEIÇÃO SILVA	00:24:30.898	R$ 300,00
2	85	ELIZEU SANTOS DA SILVA	00:25:14.286	R$ 200,00
3	47	BRUNO RANIERY ALVES	00:25:35.150	R$ 150,00

CATEGORIA 30 a 39				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	291	WELINGTON DA CONCEIÇÃO MATOS	00:23:55.223	R$ 300,00
2	141	IVAN TÚLIO MARTINS ORDANO	00:24:01.818	R$ 200,00
3	293	WELLINGTON MOTA DOS SANTOS	00:24:04.600	R$ 150,00

CATEGORIA 40 a 49				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	74	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	00:23:59.760	R$ 300,00
2	17	ALISON SOUZA GOMES	00:25:15.561	R$ 200,00
3	173	JOSÉ OLAVO PEREIRA DE SOUSA	00:26:02.282	R$ 150,00

CATEGORIA 50+				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	174	JOSÉ RIBAMAR DE CASTRO	00:25:33.286	R$ 300,00
2	170	JOSÉ GERALDO DA SILVA SANTOS	00:26:18.202	R$ 200,00
3	71	DIVINO CIRIO PEREIRA	00:28:36.860	R$ 150,00

CATEGORIA PRATA DA CASA				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	111	FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS	00:25:11.200	R$ 300,00
2	22	AMILTON APARECIDO MOREIRA	00:25:48.276	R$ 200,00
3	154	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	00:28:57.711	R$ 150,00

CATEGORIA PCD				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	1	ANTONIO DOMINGOS ALVES DA SILVA	00:36:01.596	R$ 300,00
2	2	CRISTIANO SOARES DE SOUSA	00:59:13.123	R$ 200,00
3	-	Não houve participante		R$ 150,00

· Resultados Feminino:

CATEGORIA GERAL FEMININO				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	33	ANTONIA DE WILLIAN C. FERREIRA	00:26:23.109	R$ 1.000,00
2	126	GIDELY SILVA	00:27:53.612	R$ 700,00
3	91	EULIANY DA SILVA DOS SANTOS	00:28:17.201	R$ 400,00
4	39	AZENATE RIBEIRO DE ARAÚJO	00:29:42.039	R$ 300,00
5	207	MARCILENE ALVES COELHO	00:30:47.503	R$ 200,00

CATEGORIA 18 a 29				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	288	VITORIA AMORIM	00:31:16.074	R$ 300,00
2	83	ELISIANE LAURINDO	00:33:44.756	R$ 200,00
3	21	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	00:34:44.461	R$ 150,00

CATEGORIA 30 a 39				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	64	DANIELA STUGINSKI LIMA	00:33:15.446	R$ 300,00
2	150	JAQUELINE DA SILVA FERREIRA	00:33:31.989	R$ 200,00
3	20	AMANDA LOANA AP. DA SILVA SANTANA	00:34:42.483	R$ 150,00

CATEGORIA 40 a 49				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	7	ADRIANE LUZ	00:31:48.774	R$ 300,00
2	218	MICHELA LOPES DE OLIVEIRA	00:34:44.861	R$ 200,00
3	268	SILVIA SOARES DOS SANTOS	00:36:13.416	R$ 150,00

CATEGORIA 50+				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	254	ROSANE BORCHARDT	00:38:57.786	R$ 300,00
2	241	REJANE CENTURION	00:42:06.897	R$ 200,00
3	225	NOELMA NOLASCO	00:43:40.668	R$ 150,00

CATEGORIA PRATA DA CASA				
COL.	**Nº PEITO**	**NOME DO ATLETA**	**TEMPO**	**PREMIAÇÃO**
1	143	JAILMA FERREIRA DOS SANTOS	00:35:57.433	R$ 300,00
2	79	ELAINE ANGELA	00:36:08.142	R$ 200,00
3	245	RITA CAMPOS	00:37:29.173	R$ 150,00

· Não houve registros de Reclamações e/ou Protestos;

· Não houve inscritos na Categoria PCD – Feminino;

JHONATTÃ LUIZ ROMANO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 05/2025/COMISSÃO MUNICIPAL

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO OBTIDA NA PROVA OBJETIVA – PROCESSO DE SELEÇÃO *SUPLEMENTAR* DE DIRETOR ESCOLAR

A **COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SUPLEMENTAR**, constituída pela Portaria nº 04/2025/SME, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital nº 02/2025/SME, de 11 de setembro de 2025, e em sua 1ª Retificação, torna público o resultado final da pontuação obtida na Prova Objetiva, etapa integrante do Processo de Seleção Suplementar destinado à designação de Profissionais da Educação para a Função de Diretor Escolar das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, para o biênio 2025/2026.

Art. 1º. Após o período para interposição e análise de recursos, conforme disposto no Item 9 – Dos Recursos do Edital nº 02/2025/SME, a Comissão Municipal divulga o resultado final da Prova Objetiva, considerando a somatória das questões corretamente assinaladas, em conformidade com o gabarito oficial e as normas do certame.

NOME DA CANDIDATA	PONTUAÇÃO OBTIDA
DAYANE MIRANDA ROMEIRA	**97,5**
MAXIMA GRAZIELLA ORTOLAN	**95,0**
SILVANA CARNAÚBA DOS SANTOS	**97,5**

Art. 2º. Conforme o Item 7 – Da Entrega do Plano de Trabalho (Etapa IV) do Edital nº 02/2025/SME, fica estabelecido que as candidatas classificadas deverão apresentar o Plano de Trabalho até às 17h do dia 24 de novembro de 2025, de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, podendo a entrega ser realizada pelo próprio candidato ou por procurador legalmente constituído, mediante procuração simples com firma reconhecida e documento oficial com foto no ato da entrega.

Parágrafo Único. O não cumprimento do prazo ou das condições previstas implicará desclassificação automática do candidato, conforme disposição editalícia vigente.

Art. 3º. O resultado final da Etapa IV – Avaliação do Plano de Trabalho – será publicado após a análise e atribuição das pontuações pela Comissão Municipal, conforme cronograma do Processo de Seleção constante do Anexo II do Edital nº 02/2025/SME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campos de Júlio – MT, 17 de novembro de 2025.

ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Presidente da Comissão

COMISSÃO MUNICIPAL

Andreia Vitorio Diniz

Maria Nunes Freire

Gleicielle Martins Galieta Da Silva

Viviane da Silva Mendes

Bruno Fernandes Brugnhago

Lisiane da Silva Mendes

Juliana Caroline Comiran da Fonseca

Vera Lucia Pinheiro

PORTARIA Nº. 486, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 7246/2025, de 18 de novembro de 2025,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN,** inscrito no CPF sob nº. 330.***.***-75, do

cargo efetivo de Professor de Língua Inglesa, nomeado através da Portaria nº. 49, de 01 de março de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30 de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 49, de 01 de março de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 41, nos termos do inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

LEI Nº. 2.377, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 200.318,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 201, de 13 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 200.318,00 **Valor Total:** R$ 200.318,00 (duzentos mil trezentos e dezoito reais) **Meta:** Assegurar a sustentabilidade financeira e operacional através da implementação de práticas eficientes de gestão, garantindo a disponibilidade de recursos necessários para a manutenção contínua da infraestrutura de transporte público.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 200.318,00 **Valor Total:** R$ 200.318,00 (duzentos mil trezentos e dezoito reais) **Meta:** Assegurar a sustentabilidade financeira e operacional através da implementação de práticas eficientes de gestão, garantindo a disponibilidade de recursos necessários para a manutenção contínua da infraestrutura de transporte público.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 200.318,00 (duzentos mil trezentos e dezoito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

ELEMENTO:

(848) 3.3.90.30.00.00.01.0759 R$ 200.318,00

Total da Suplementação R$ 200.318,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos específicos.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.378, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PROCEDENDO ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 113.405,06 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 202, de 13 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 113.405,06 **Valor Total:** R$ 113.405,06 (cento e treze mil, quatrocentos e cinco reais e seis centavos) **Meta:** Assegurar a sustentabilidade financeira e operacional através da implementação de práticas eficientes de gestão, garantindo a disponibilidade de recursos necessários para a manutenção contínua da infraestrutura de transporte público.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 2.029, de 11 de junho de 2024 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos **Unidade:** 05.01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários **Função:** 26 Transporte **Sub-função:** 782 Transporte Rodoviário **Programa:** 11 Infraestrutura em Transporte Rodoviário **Projeto:** 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes **Produto:** Unidade. **Exercício:** 2025 R$ 113.405,06 **Valor Total:** R$ 113.405,06 (cento e treze mil, quatrocentos e cinco reais e seis centavos) **Meta:** Assegurar a sustentabilidade financeira e operacional através da implementação de práticas eficientes de gestão, garantindo a disponibilidade de recursos necessários para a manutenção contínua da infraestrutura de transporte público.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 113.405,06 (cento e treze mil, quatrocentos e cinco reais e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0759 R$ 113.405,06

Total do Crédito Especial R$ 113.405,06

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação real*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 18 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2,379, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Referente ao Projeto de Lei do Chefe do Poder Executivo nº. 204, de 17 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.01.01.0500 R$ 2.000.000,00

Total do Crédito Especial R$ 2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ELEMENTO:

(569) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.01.500 R$ 1.729.500,84

ÓRGÃO: 90 – Reserva de Contingência

UNIDADE: 99 Reserva de Contingência

ELEMENTO:

(780) 9.9.99.99.00.00.9.999.01.01.500 R$ 270.499,16

Total da Anulação R$ 2.000.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 18 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 267, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.377, de 18 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 200.318,00 (duzentos mil trezentos e dezoito reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

ELEMENTO:

(848) 3.3.90.30.00.00.01.0759 R$ 200.318,00

Total da Suplementação R$ 200.318,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se referem o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos específicos.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 268, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REAL, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.378, de 18 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R$ 113.405,06 (cento e treze mil, quatrocentos e cinco reais e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 01 – Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

PROJETO: 1.167 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0759 R$ 113.405,06

Total do Crédito Especial R$ 113.405,06

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se referem o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação real*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 269, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPE-

CIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* 2.379, de 18 de novembro de 2025*;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.047 Aquisição de Kit Escolar Para Educação Infantil e Fundamental

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.01.01.0500 R$ 2.000.000,00

Total do Crédito Especial R$ 2.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior será efetivada através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

ELEMENTO:

(569) 4.4.90.51.00.00.1.009.01.01.500 R$ 1.729.500,84

ÓRGÃO: 90 – Reserva de Contingência

UNIDADE: 99 Reserva de Contingência

ELEMENTO:

(780) 9.9.99.99.00.00.9.999.01.01.500 R$ 270.499,16

Total da Anulação R$ 2.000.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 18 de novembro de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 487, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESCOLAR.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuado sob nº. 7255/2025, de 18 de novembro de 2025;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ANA CARLA FERREIRA DE ALMEIDA,** inscrita no CPF sob nº. 009.***.***-78 do cargo em comissão de Assistente Escolar.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 24 de novembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 221, de 14 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 68/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 68/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Professor de Língua Inglesa**

OBJETO: Rescinde o Contrato de Prestação de Serviços de nº **68/2024**, AMIGÁVEL a partir de **30/11/2025.**

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/ RESCINDENTE/ **RODRIGO ALVES DE SOUZA PIOVESAN**/ RESCINDIDO.

Andréia Vitório Diniz / Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 098, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº. 098, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES INSALUBRES E PERICULOSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 2º do Decreto Municipal nº. 015/2022, conforme Laudo Técnico emitido pela empresa Sestvida Saúde e Segurança do Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ nº. 15.372.715/0001-42, diante da data de atualização em 03 de Novembro de 2025 nas dependências do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal nº. 015, de 27 de Janeiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte disposição:

ANEXO ÚNICO - Resumo Técnico dos Laudos de Insalubridade e Periculosidade

01 - SMOVSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			RISCOS NOCIVOS	CONDIÇÕES	
				NR 15 INSALUBRIDADE	NR 16 PERICULOSIDADE
01.2	ALMOXARIFADO	DIRETOR DE COMPRAS	INFLAMÁVEL	I	30%
		ALMOXARIFE	INFLAMÁVEL	I	30%
		COORD. CONTROLE DE ESTOQUE	INFLAMÁVEL	I	30%
		COORDENADOR DE MECANICA	INFLAMÁVEL	I	30%
01.3	BORRACHARIA	BORRACHEIRO	VIBRAÇÃO/INFLAMÁVEL	20%	30%
		OPERÁRIO	VIBRAÇÃO/INFLAMÁVEL	20%	30%
01.4	LUBRIFICAÇÃO RAMPA DE LUBRIFICAÇÃO) MELOSA	LUBRIFICADOR	QUÍMICO/INFLAMÁVEL	40%	30%
		MOTORISTA	QUÍMICO/INFLAMÁVEL	40%	30%
		AUX. MÁQUINAS E VEÍCULOS	QUÍMICO/INFLAMÁVEL	40%	30%
01.5	ABASTECIMENTO FROTA	GARI	QUÍMICO/INFLAMÁVEL	40%	30%
		DIRETOR DE CONTROLE DE FROTA	QUÍMICO/INFLAMÁVEL	40%	30%
		GER. SER. URBANOS E RURAIS	INFLAMÁVEL	I	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	INFLAMÁVEL	I	30%
		MOTORISTA (READAPTADO)	QUÍMICO/INFLAMÁVEL	40%	30%
		DIRETOR SERVIÇOS RURAIS	INFLAMÁVEL	I	30%
01.6	OFICINA MECÂNICA	MECÂNICO	QUÍMICO	40%	I
		OPERÁRIO	INFLAMÁVEL	40%	I
01.7	COZINHA	COZINHEIRO	CALOR	20%	I
01.8	PÁTIO	VIGIA	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	I	30%
		OPERÁRIO	VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	I	30%
01.9	PAVIMENTAÇÃO	MOTORISTA BURRO PRETO	VIBRAÇÃO	20%	I
		DIR. MANUTENÇÃO ASFÁLTICA	VIBRAÇÃO	20%	I
		GER. PAVIMENTAÇÃO ASAFÁLTICA	CALOR NATURAL	I	I

01.10	ELÉTRICA	DIR. MANUT. ELÉTR. ILUMIN. PÚBLICA	ELETRICIDADE	I	30%
		DIR. MANT. ELÉTRICA PREDIAL	ELETRICIDADE	I	30%
		MOTORISTA DA ELETRICA	ELETRICIDADE	I	30%
		ELETRICISTA	ELETRICIDADE	I	30%
01.11	COLETA LIMPEZA URBANA	GARI	BIOLÓGICO	40%	I
		MOTORISTA COLETA	BIOLÓGICO	40%	I
01.12	TRANSPORTE	MOTORISTAS - CAÇAMBA, PRANCHA, PIPA.	VIBRAÇÃO	20%	I
01.13	OBRAS EM GERAL OPERACIONAL	OPERADOR DE MÁQUINAS	VIBRAÇÃO	20%	I
		COORD. MANU. DAS ESTRADAS VICINAIS	BIOLÓGICO/ CALOR NATURAL	40%	I
		DIRETOR DE PAVIMENTACAO	VIBRAÇÃO / RUIDO/ CALOR NATURAL	20%	I
02	MANUTENÇÃO NA SAUDE	DIRETOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL	BIOLÓGICO	20%	I
03	GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SOLIDOS ATERRO SANITÁRIO	COORDENADOR DO ATERRO SANITÁRIO	RUIDO/INFLAMÁVEL	40%	30%
		LUBRIFICADOR	RUIDO/INFLAMÁVEL	40%	30%
		DIRETOR DE TRIAGEM DE RESIDUOS	BIOLÓGICO	40%	I
		OPERADOR DE MÁQUINAS	BIOLÓGICO	40%	I
		MOTORISTA	BIOLÓGICO	40%	I
03.02	TRIAGEM E TRANSBORDO	COORD. AREA DE TRANSBORDO	BIOLÓGICO	40%	I
		OPERADOR DE MÁQUINAS	BIOLÓGICO	40%	I
04	CEMITÉRIO	COORD. CEMITÉRIO MUNICIPAL	BIOLÓGICO	20%	I
		DIRETOR DO CEMITERIO MUNICIPAL	BIOLÓGICO	20%	I

02 - SMS : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			CONDIÇÕES	CONDIÇÕES	
				NR 15 INSALUBRIDADE	NR 16 PERICULOSIDADE
01	EXTERNO (ACSS)	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	BIOLÓGICO	20%	I
02	UBS - UNIDADES BASICAS DE SAUDE	TECNICO EM ENFERMAGEM	BIOLÓGICO	20%	I
		GERENTE DE SERVICOS MEDICOS	BIOLÓGICO	20%	I
		ENFERMEIRO	BIOLÓGICO	20%	I
		TELEFONISTA	BIOLÓGICO	20%	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIOLÓGICO	20%	I
		GARI/READAPTAÇÃO ADM	BIOLÓGICO	20%	I
		MEDICO CLINICO GERAL	BIOLÓGICO	20%	I
03	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA SANITÁRIA AMBIENTAL	COOR. MONITORAMENTO DE ÁREA	QUÍMICO	20%	I
		AGENTE DE COMBACAEDTE A ENDEMIAS	QUÍMICO	20%	I
		GERENTE DE VIGILANCIA EM ZOONOSES	BIOLÓGICO	20%	I
03.01	SERVIÇO EXTERNO/RURAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	MOTOCICLETA	20%	30%
04	FARMÁCIA	FARMACÊUTICO	BIOLÓGICO	20%	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIOLÓGICO	20%	I
		ATENDENTE DE FARMÁCIA	BIOLÓGICO	20%	I
		AUXILIAR DE SERVIÇOOS GERAIS	BIOLÓGICO	20%	I
05	FARMÁCIA FARMACIA SATELITE E FARMACIA DESCENTRALIZADA	COORD. ASSISTÊNCIA DOMICILIAR	MOTOCICLETA	20%	30%
		FARMACEUTICO	BIOLÓGICO	20%	I
		ATENDENTE DE FARMACIA	BIOLÓGICO	20%	I
		FARMACEUTICO	BIOLÓGICO	20%	I

		ATENDENTE DE FARMACIA	BIOLÓGICO	20%	I
06	CAED - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO DE DIAGNÓSTICO CAISM/PEDIATRIA/CTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	BIOLÓGICO	20%	I
		COORDENADOR DO CENTRO DE ESPECIALIDA	BIOLÓGICO	20%	I
		COORDENADOR DE GESTAO ESTRATEGICA	BIOLÓGICO	20%	I
		MEDICO CLINICO GERAL/PSF	BIOLÓGICO	20%	I
		PSICOLOGO	BIOLÓGICO	20%	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIOLÓGICO	20%	I
		ENFERMEIRO	BIOLÓGICO	20%	I
		SUP. DE ATENÇÃO BÁSICA	BIOLÓGICO	20%	I
		NUTRICIONISTA	BIOLÓGICO	20%	I
		ASSISTENTE SOCIAL	BIOLÓGICO	20%	I
		TECNICO EM ENFERMAGEM	BIOLÓGICO	20%	I
07	RAIO X	TECNICO EM RADIOLOGIA	BIOLÓGICO/RADIAÇÕES IONIZANTES	20%	30%
08	CENTRO CIRURGIO (CEDIDOS HOSPITAL)	TECNICO EM ENFERMAGEM	BIOLÓGICO	40%	I
09	LABORATÓRIO MUNICIPAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIOLÓGICO	20%	I
		COORDENADOR DA AGENCIA TRANSFUSIONAL	BIOLÓGICO	20%	I
		COORDENADOR DO LABORATORIO MUNICIPAL	BIOLÓGICO	20%	I
		BIOQUIMICO	BIOLÓGICO	20%	I
		AUXILIAR DE LABORATORIO	BIOLÓGICO	20%	I
		TECNICO EM ENFERMAGEM	BIOLÓGICO	20%	I
10	ODONTOLOGIA	GER. DE PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	BIOLÓGICO	20%	I
		DENTISTA II E III	BIOLÓGICO	20%	I
		TECNICO EM HIGIENE DENTAL	BIOLÓGICO	20%	I
		AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	BIOLÓGICO	20%	I

11	UDR UNIDADE DE REALILITAÇÃO	SUPERVISOR DA UNIDADE DE REABILITACAO	BIOLÓGICO	20%	I
		FISIOTERAPEUTA	BIOLÓGICO	20%	I
		FONOAUDIOLOGO	BIOLÓGICO	20%	I
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BIOLÓGICO	20%	I
		TERAPEUTA OCUPACIONAL	BIOLÓGICO	20%	I
12	SAMU	SUP. SERVIÇOS EM SAÚDE DO SAMU	BIOLÓGICO	20%	I
		TÉC. ENFERMAGEM	BIOLÓGICO	20%	I
13	MELHOR EM CASA	ENFERMEIRO	BIOLÓGICO	20%	I
		TÉC. ENFERMAGEM	BIOLÓGICO	20%	I
		FISIOTERAPEUTA	BIOLÓGICO	20%	I
		NUTRICIONISTA	BIOLÓGICO	20%	I
		FONOAUDIÓLOGO	BIOLÓGICO	20%	I
		PSICOLOGO	BIOLÓGICO	20%	I
		ASSISTENTE SOCIAL	BIOLÓGICO	20%	I
		MOTORISTA	BIOLÓGICO	20%	I
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIOLÓGICO	20%	I
		GERENTE DO SERVICO DE ATENCAO DOMICI	BIOLÓGICO	20%	I
		GERENTE DE SERVIÇOS MEDICOS	BIOLÓGICO	20%	I
		MÉDICO CLÍNICO GERAL	BIOLÓGICO	20%	I
14	TRANSPORTES	MOTORISTA (ATENDIMENTO A PACIENTES)	BIOLÓGICO	20%	I
15	DIVERSOS	MECÂNICO	QUÍMICO	40%	I
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIOLÓGICO	40%	I
16	ACADEMIA DA SAUDE EQUIPE EMULTI	FISIOTERAPEUTA	BIOLÓGICO	20%	I
		PSICOLOGO			

03 - SME - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			RISCOS NOCI-VOS	CONDIÇÕES	
				NR 15 INSALUBRIDADE	NR 16 PERICULOSIDADE
02.2	LIMPEZA (ESCOLAS)	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIOLÓGICO	40%	I
03	TRANSPORTES ESCOLAR/APAE	SUP. TRANSPORTE ESCOLAR	INEXISTENTE	I	I
		MOTORISTA (ÔNIBUS)	RUIDO/POEIRA	I	I
		MOTORISTA (APAE)	RUIDO/POEIRA	I	I
04	COZINHA	COZINHEIRO	INFLAMÁVEL (GLP)	I	30%
		MERENDEIRA		I	

		NUTRICIONISTA		**I**	

04.1	COZINHA / TROCA DE BOTIJÃO	NUTRICIONISTA	INFLAMÁVEL (GLP)	I	30%
04.2	PADARIA / TROCA DE BOTIJÃO	DIRETOR DE PANIFICAÇÃO	CALOR	20%	-
			INFLAMÁVEL (GLP)	I	- 30%
	COZINHA (PROXIMIDAE COM ARMAZENA-MENTO)	COORDENADOR DE APOIO A ALIMEN-TACAO	INFLAMÁVEL (GLP)	I	30%
05	OFICINA	MECÂNICO	QUÍMICO	40%	I
		COORDENADOR DE TRANPORTE (ME-CANICO)	QUÍMICO	40%	I
06	GUARITA	VIGIA	VIG. PATRIMO-NIAL	I	30%

04 - SMAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			RISCOS NOCIVOS	CONDIÇÕES	
				NR 15 INSALUBRIDADE	NR 16 PERICULOSIDADE
01.01	AGRICULTURA FAMILIAR	OPERADOR DE MAQUINA	RUIDO/VIBRAÇÃO	20%	I
		MOTORISTA	RUIDO/VIBRAÇÃO	20%	I
01.02	FISCALIZAÇÃO AGRICOLA	FISCAL	CALOR NATURAL/ MOTOCICLETA	I	30%
02	FRIGORÍFICO (INSPEÇÃO SANITÁRIA)	MÉDICO VETERINÁRIO	BIOLÓGICO	40%	I
03	AGRICULTURA FAMILIAR EXTERNO RURAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELETRICA	I	30%

05 - SMIASP - SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			RISCO NOCIVOS	CONDIÇÕES	
				NR 15 INSALUBRIDADE	NR 16 PERICULOSIDADE
02	DMTU	FISCAL	LEI Nº 14.684/ 2023	I	30%
		GERENTE DE TRANSITO URBANO	LEI Nº 14.684/ 2023	I	30%
		AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEI Nº 14.684/ 2023	I	30%
02.2	PINTURA DE ASFALTO	OPERADOR DE MAQUINA	RUIDO/VIBRAÇÃO	20%	I
02.3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	COORDENADOR DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	CALOR NATURAL	I	I
03	RODOVIARIA	ALMOXARIFE / VIGILÂNCIA PREDIAL RODOVIÁ-RIA	VIG. PATRIMONIAL	I	30%
04.1	MONITORAMENTO	SUPERVISOR DE MONITORAMENTO	ACIDENTE	I	30%
	INSTALAÇAO/MANUTEN-ÇÃO ELETRICIDADE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ACIDENTE	I	30%

12 - SMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			RISCOS NOCIVOS	CONDIÇÕES	
				NR 15 INSALUBRIDADE	NR 16 PERICULOSIDADE
07	CONSELHO TUTELAR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	BIOLÓGICO	40%	I

14 - SMADRH - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS:

GHE	SETOR	FUNÇÃO	AGENTES		
			RISCOS NOCIVOS	CONDIÇÕES	
				NR 15 INSALUBRIDADE	NR 16 PERICULOSIDADE
01.1	TRABALHO EXTERNO/MOTOCICLETA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	ACIDENTE	I	30%
01.2	VIGILANCIA PATRIMONIAL	VIGIA	VIG. PATRIMONIAL	I	30%
01.03	TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ELETRICIDADE	I	30%
		COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMATICA		I	30%

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 18 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR nº 25.02.0190.001.00118-3

INTERESSADO: PROCON Municipal de Campo Verde

NOTIFICADA: ATRAÇÃO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA., **CNPJ** 07.652.911/0001-42

O PROCON Municipal de Campo Verde – MT, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais e com fundamento no Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 014/2023, **NOTIFICA**, por meio deste edital, o fornecedor **ATRAÇÃO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**, **inscrito no CNPJ 07.652.911/0001-42**, para que, **no prazo de 20 (vinte) dias úteis** contados da publicação deste edital, proceda à apresentação de **defesa escrita** e à juntada dos documentos e informações arrolados a seguir. No referido prazo, o fornecedor deverá, se for o caso, **indicar as provas que pretende produzir**, com especial atenção à **prova testemunhal**, devendo informar o nome completo, profissão, estado civil, idade, número do documento de identidade e endereço completo (residência e local de trabalho) das testemunhas que pretende arrolar; fica advertido que, **na hipótese de realização de prova testemunhal, os depoimentos e as demais provas testemunhais serão colhidos às expensas da parte que as arrolou**, cabendo ao órgão informar à parte a data, a hora e o local designados para a audiência, sendo dispensada nova intimação, conforme previsto no art. 86, V, do Decreto Municipal nº 014/2023. Também deverá **o fornecedor promover, no mesmo prazo, a juntada dos documentos essenciais à instrução do processo, quais sejam: cópia do ato constitutivo ou contrato social da empresa e da última alteração contratual, se houver; procuração, quando a defesa for apresentada por procurador; demonstrativo do resultado do exercício (DRE) ou prova de receita bruta anual; declaração contendo a estimativa de renda mensal bruta, quando aplicável; e quaisquer documentos que entendam comprovar circunstâncias atenuantes ou que sejam relevantes à dosimetria de eventual sanção**. Caso o **fornecedor opte pela confissão da prática infrativa, tal circunstância será considerada para fins de atenuação** nos termos aplicáveis; **caso opte por celebrar acordo** após a instauração do processo sancionador, tal **conduta poderá ser considerada atenuante** conforme previsão normativa municipal. As manifestações e documentos deverão ser protocolados junto ao PROCON Municipal de Campo Verde, de forma física ou eletrônica, durante o horário de expediente, mediante petição assinada e acompanhada da documentação comprobatória, podendo também ser encaminhados ao e-mail institucional procon@campoverde.mt.gov.br. Campo Verde – MT, Pedro Paulo de Sousa Marins. Conciliador de Defesa do Consumidor, 18 de novembro de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 23.11.0190.001.00089-3

INTERESSADO: PROCON Municipal de Campo Verde

NOTIFICADA: SUPREMA FERRO E AÇO, **CNPJ** 41.473.382/0001-58

O PROCON Municipal de Campo Verde – MT, no uso das atribuições constitucionais e legais, e com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e no Decreto Municipal nº 014/2025, **NOTIFICA**, por meio deste edital, a empresa **SUPREMA FERRO E AÇO, inscrita no CNPJ 41.473.382/0001-58,** que se **encontra em lugar incerto e não sabido**, para que, no prazo de **20 (vinte) dias úteis,** contados da publicação deste edital no órgão oficial competente, **apresente defesa escrita** e promova a juntada dos documentos e informações necessários à instrução do processo administrativo sancionador em epígrafe. A presente notificação se dá em razão da **Certidão emitida pela Divisão de fiscalização** que **atestou a impossibilidade de entrega da correspondência no**

endereço constante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), porquanto no **local indicado funciona outra empresa que já exerce suas atividades há mais de um ano**, **o que inviabilizou a notificação pessoal do fornecedor e autoriza a ciência por meio de edital**. No prazo supra, a parte fornecedora deverá, se for o caso, **indicar as provas que pretende produzir,** com especial atenção à **prova testemunhal**, devendo informar o nome completo, profissão, estado civil, idade, número do documento de identidade e endereço completo (residência e local de trabalho) das testemunhas que pretende arrolar; fica advertido que, **na hipótese de realização de prova testemunhal, os depoimentos e demais atos probatórios serão colhidos às expensas da parte que as arrolou**, cabendo ao órgão informar a data, a hora e o local designados para a audiência, sendo dispensada nova intimação, nos termos do art. 86, V, do Decreto Municipal nº 014/2025. Ainda no mesmo prazo, **deverá o notificado promover a juntada dos documentos essenciais à instrução do processo, quais sejam: cópia do ato constitutivo ou contrato social da empresa e da última alteração contratual, se houver; procuração, quando a defesa for apresentada por procurador; demonstrativo do resultado do exercício (DRE) ou comprovante de receita bruta anual; declaração contendo estimativa de renda mensal bruta, quando aplicável; e quaisquer outros documentos que entendam comprovar circunstâncias atenuantes ou que sejam relevantes à dosimetria de eventual sanção.** Caso o fornecedor **opte pela confissão da prática infrativa, tal circunstância poderá ser considerada atenuante** conforme previsão normativa aplicável; **caso opte por celebrar acordo** após a instauração do processo sancionador, tal conduta **poderá igualmente ser considerada para fins de atenuação**, nos termos legais e regimentais. As **manifestações e documentos deverão ser protocolados junto ao Procon Municipal de Campo Verde, de forma física ou eletrônica, durante o horário de expediente, mediante petição devidamente assinada e acompanhada da documentação comprobatória, ou encaminhados ao e-mail institucional procon@campoverde.mt.gov.br.** Para fins de protocolo presencial, o endereço do PROCON Municipal é Rua Manoel Genildo de Araújo, 240, Bairro Campo Real II, CEP 78840-085, Campo Verde – MT. Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor, 18 de novembro de 2025.

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 22.11.0190.001.00030-3

INTERESSADO: PROCON Municipal de Campo Verde

NOTIFICADA: AVIDA CONSTRUTORA, **CNPJ** 09.001.183/0001-34

O Procon Municipal de Campo Verde – MT, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal, no Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 014/2025, **NOTIFICA** a empresa **AVIDA CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ 09.001.183/0001-34**, para que apresente **defesa administrativa**, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, tendo em vista a **tramitação da Averiguação Preliminar** em epígrafe. A presente notificação ocorre em razão de que as tentativas de notificação por Aviso de Recebimento (A.R.) restaram infrutíferas, uma vez que a correspondência retornou com a informação "mudou-se", impossibilitando a ciência direta do fornecedor. Registra-se, ainda, que a tentativa de notificação eletrônica outrora encaminhada ao e-mail, igualmente não obteve resposta, **caracterizando fornecedor em lugar incerto e não sabido**. O fornecedor deverá **apresentar defesa escrita e juntar os seguintes documentos e informações**, conforme previsto nos procedimentos deste órgão: **Contrato Social atualizado e, se houver, última alteração contratual; Procuração, quando a defesa for apresentada por representante constituído; Esclarecimentos formais sobre o não recebimento ou não resposta às notificações anteriores; Documentos que demonstrem eventual justa causa para os fatos objeto da averiguação; Todas as provas admitidas em direito, aptas a demonstrar que não houve violação às normas consumeristas.** As manifestações deverão ser protocoladas fisicamente na sede do PROCON Municipal ou enviadas ao e-mail institucional procon@campoverde.mt.gov.br, dentro do prazo legal **de 10 dias corridos**, contado da publicação deste edital. O procedimento encontra à disposição da parte, no órgão. **E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, fica expedido o presente edital**, que será publicado e afixado na forma da lei. Pedro Paulo de Sousa Marins Conciliador de Defesa do Consumidor, 18 de novembro de 2025.

AVERIGUAÇÃO PRELIMINAR Nº 23.01.0190.001.00066-3

INTERESSADO: PROCON Municipal de Campo Verde

NOTIFICADA: N TECH NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA., **CNPJ** 40.502.690/0001-00

O PROCON MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição Federal (art. 5º, XXXII e art. 170, V), da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor, art. 55, §4º) e do Decreto Municipal nº 014/2023, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente à empresa **N TECH NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA.**, que se encontra em local incerto e não sabido, que foi instaurada **Averiguação Preliminar Nº 23.01.0190.001.00066-3**, destinado à apuração de práticas infrativas à legislação consumerista. Fica a parte **NOTIFICADA** para, **no prazo de 10 (dez) dias corridos**, contados da publicação deste edital, apresentar **defesa escrita, juntar cópias das postagens do objeto; histórico dos pedidos 28299912 e 17987671 e registros do atendimento, notas fiscais ou registros de transações; comprovantes da entrega de produtos; cópias de comunicações entre consumidor e fornecedor (e-mails, conversas, protocolos, atendimentos); documentos societários atualizados, inclusive endereço atual da sede, procuração; demais documentos admitidos em direito aptos a demonstrar que, no caso concreto, não houve violação ao CDC e nem à legislação consumerista. As manifestações deverão ser protocoladas fisicamente na sede do PROCON Municipal ou enviadas ao e-mail institucional procon@campoverde.mt.gov.br** O procedimento encontra-se à disposição da notificada junto ao PROCON Municipal de Campo Verde/MT, podendo ser consultado durante o horário de expediente, de forma física. **Decorrido o prazo legal, sem manifestação, o procedimento terá prosseguimento regular, podendo resultar na aplicação das penalidades previstas em lei.** E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Pedro Paulo de Sousa Marins, Conciliador de Defesa do Consumidor, 18 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2810/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu

agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 03 de dezembro de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 18 de novembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA 016/2025

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 4053/2025

DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 027/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO BIOMÉTRICO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, SOFTWARE INFORMATIZADO DE GESTÃO DE PONTO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS**”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 19/11/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 26/11/2025 às 07:30h

DATA E HORA DE INICIO DA DISPUTA: 26/11/2025 às 08:00h

DATA E HORA DO FIM DA DISPUTA: 26/11/2025 às 14:00h – 6 horas de prazo

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/)

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 18 de novembro de 2025.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2506/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 04 de dezembro de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 18 de novembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2505/2025

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT, por meio do seu agente de contratação que atuará como pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que, na data 08 de dezembro de 2025, às 08:30 (horário de Brasília) pela plataforma LICITANET (https://www.licitanet.com.br/), realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinada ao objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TONERS, FRASCOS (NOVOS) DE TINTAS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA IMPRESSORA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT. O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT (https://canabravadonorte.org/). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, situada em Avenida Aurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000.

Canabrava do Norte/MT, 18 de novembro de 2025.

SAMAYRA DA SILVA FERRO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA INTERNA Nº 024/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA INTERNA Nº 024/2025 de 11 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para condução e elaboração de planejamento com cumprimento de metas relacionadas à imunização no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de

Canarana–MT.

RUBERLAN DA SILVA REZENDE, Secretário Municipal de Saúde de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e a necessidade de fortalecimento das ações voltadas à ampliação da cobertura vacinal no município;

CONSIDERANDO as metas estabelecidas pelo Ministério da Saúde e os indicadores de desempenho pactuados na esfera estadual e regional;

CONSIDERANDO a importância do planejamento técnico conjunto entre a Coordenação da Atenção Básica e as equipes de Estratégia Saúde da Família, visando o cumprimento das metas vacinais e a melhoria contínua das ações de imunização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana–MT, o Grupo de Trabalho de Planejamento das Ações de Imunização (GT-Imunização), com a finalidade de conduzir e elaborar planejamento estratégico voltado ao cumprimento das metas estabelecidas para o Programa Nacional de Imunizações.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes profissionais:

1. Meyrelle Moreia Marcelino – Coordenadora de Imunização
2. Flávia Cristina Marostica – Coordenadora de Atenção Básica
3. Alene Natalia da Silva Vitti – Coordenadora da Vigilância Epidemiológica
4. Thatielly Naves Ribeiro – Enfermeira ESF Central
5. Helen Cristina Gonsalves – Enfermeira ESF Rural
6. Barbara Olivia Santos Ferreira– Enfermeira ESF Pioneiros
7. Jaqueline Pereira de Sousa – Enfermeira ESF São Caetano
8. Nadine Berte Ceron Pereira – Enfermeira ESF Bela Vista
9. Leandra Ribeiro Faria- Enfermeira ESF Mutirão
10. Cleonice Teresinha Coppetti – Enfermeira ESF Tropical
11. Cristiania Martins da Conceição – Enfermeira ESF União
12. Keila Cristina Camargo – Enfermeira UBS Garapu
13. Josiane Oliveira da Silva – Enfermeira UBS Serra Dourada / Matinha
14. Adelson Gabriel Sales Lopes da Silva– Enfermeiro UBS Culuene

15. **Representantes da Secretaria Municipal de Educação: 02 (dois) servidores**, conforme designação da Pasta representada.

16. **Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: 02 (dois) servidores**, conforme designação da Pasta representada.

17. **Representantes do Conselho Tutelar: 02 (dois) conselheiros tutelares**, conforme designação do colegiado e anuência da Coordenação do Conselho Tutelar de Canarana–MT.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Elaborar diagnóstico situacional das coberturas vacinais e propor plano de ação com metas e prazos definidos;

II – Promover integração entre Atenção Básica e Vigilância em Saúde nas estratégias de imunização;

III – Acompanhar e monitorar o cumprimento das metas estabelecidas;

IV – Emitir relatórios mensais à Coordenação de Imunização e à Secretaria Municipal de Saúde.

V – Elaborar plano de ação para definir estratégias, responsabilidades e prazos voltados ao cumprimento das metas estabelecidas para o Programa Nacional de Imunizações.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á periodicamente, podendo convidar outros profissionais e setores para colaboração técnica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Canarana - MT, 11 de novembro de 2025.

Ruberlan Da Silva Rezende

Secretário Municipal, de Canarana MT

Portaria de Nº 002/2025.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDERESOLUÇÃO Nº 025/2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 025/2025

Dispõe sobre a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Canarana-MT para o triênio 2025–2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.689, de 06 de dezembro de 2022, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como demais normativas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS),

Considerando a reunião extraordinária realizada em 07 de outubro de 2025, com verificação de quórum e paridade devidamente registrada em ata;

Considerando o processo de renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme preceitos regimentais e legislação vigente;

Considerando a deliberação unânime do plenário quanto à escolha dos membros para a nova Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Eleger, por aclamação, para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Canarana-MT, as seguintes conselheiras:

I – Sra. Cleivania de Souza Oliveira, Presidente;

II – Sra. Josiane de Oliveira Machado, Vice-Presidente**.**

Art. 2º As eleitas assumem suas funções de forma imediata, com mandato correspondente ao triênio 2025–2028, conforme determina a Lei Municipal nº 1.689/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação**.**

Canarana-MT, 07 de outubro de 2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025

O município de Canarana/MT torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual *contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e limpeza hospitalar com comodato de maquinas e equipamentos* para atender as necessidades da Secretaria municipal de Saúde**, ***com itens de participação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) e com prioridade de contratação de ME/EPP sediadas local ou regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido,*** através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia **04/12/2025 às 13h00min (Horário de Brasília)**. Este pregão será regido pela Lei n°. 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 2.796/2017 e 3.493/2024 e demais legislações pertinentes. Os interessados poderão retirar o edital completo e participar do certame no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br. Maiores informações através do e-mail comercial@brconectado.com.br.

Canarana - MT, 18 de novembro de 2025.

ERNANI LUIZ MULLER

Pregoeiro

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 001/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "Ad Referendum" Nº 001/2025

Dispõe sobre a aprovação *ad referendum* do Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Canarana–MT e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA–MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial as conferidas pela **Lei Municipal nº 1.689/2022**, pela **Lei Federal nº 8.142/1990** e pela **Resolução CNS nº 453/2012**,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de transporte sanitário eletivo no âmbito municipal, conforme as diretrizes estabelecidas na **Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017**;

Considerando o disposto no **Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo** elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canarana–MT, que visa à aquisição de **veículo tipo van com capacidade para até 16 lugares**, a fim de ampliar a frota municipal e reduzir despesas com locações, conforme análise técnica e financeira apresentada;

Considerando que do **valor global previsto de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)**, o montante de **R$ 337.667,00 (trezentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais)** será destinado à **aquisição do veículo tipo van**, e o valor **remanescente será aplicado na aquisição de outros equipamentos** necessários ao fortalecimento do serviço de Saude;

Considerando a urgência da tramitação do referido projeto junto aos órgãos competentes e a necessidade de formalizar sua aprovação para fins de continuidade administrativa e cumprimento dos prazos de repasse e execução;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, o Projeto Técnico de Transporte Sanitário Eletivo do Município de Canarana–MT, conforme documento anexo, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e equipe técnica designada.

Art. 2º Determinar que esta decisão seja submetida à ratificação na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, em conformidade com o Regimento Interno.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada oficialmente no Mural de Publicações da Secretaria Municipal de Saúde e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Canarana–MT, para fins de transparência e controle social.

Canarana - MT, 05 de novembro 2025.

Cleivania de Souza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 32/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 32/2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2025, incluindo o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA–MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141/2012 quanto à obrigatoriedade de apresentação quadrimestral das ações e serviços de saúde;

Considerando a apresentação, em reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2025 (Ata nº 010/2025), do Relatório do Segundo Quadrimestre de 2025 e do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA, incluindo as atividades executadas, ações de educação permanente e os dados apresentados também em audiência pública no Espaço Sicoob;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório do Segundo Quadrimestre de 2025, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canarana–MT, considerando seu conteúdo técnico, indicadores e ações executadas no período.

Art. 2º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA referente ao mesmo período, conforme preconiza a legislação vigente.

Art. 3º Determinar a publicação desta Resolução e o envio dos relatórios aprovados aos órgãos competentes, garantindo transparência e publicidade**.**

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana - MT, 28 de outubro de 2025.

Cleivania de Souza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 028/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 028/2025

Dispõe sobre a apresentação e ciência da prestação de contas, bem como a aprovação do **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA 2/2024)**, referente ao 2º quadrimestre do exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.689/2022**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.142/1990**,

Considerando a reunião extraordinária realizada em **07 de outubro de 2025**, com quórum e paridade verificados;

Considerando a apresentação dos dados do **2º Quadrimestre de 2024**, contendo informações de execução financeira, indicadores operacionais e metas pactuadas;

Considerando a ciência dos conselheiros e a conformidade técnica e documental apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 2/2024**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canarana-MT, 07 de outubro de 2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 34/2025

ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 34/2025

Dispõe sobre a aprovação de recurso destinado à aquisição de equipamentos e material permanente para a atenção especializada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA–MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1.689/2022, Lei Federal nº 8.142/1990 e Resolução CNS nº 453/2012,

Considerando a deliberação constante da Ata nº 010/2025, da reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2025, que tratou da aprovação de aplicação de recursos para fortalecimento da atenção especializada,

Considerando a necessidade de qualificar os serviços especializados do município mediante aquisição de equipamentos e materiais permanentes,

Considerando o valor de R$ 12.314,00, destinado exclusivamente a esta finalidade,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor de R$ 12.314,00, destinado à aquisição de equipamentos e material permanente em conformidade com o documento técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde execute a aquisição dos itens previstos, observando as normas orçamentárias, financeiras e de licitações vigentes.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Mural de Publicações da Secretaria Municipal de Saúde e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Canarana–MT.

Canarana - MT, 12 de novembro de 2025.

Cleivania de Souza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 31/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 31/2025

Dispõe sobre a aprovação da aquisição de veículo tipo van destinada ao transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise no Município de Canarana–MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA–MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas na Lei Municipal nº 1.689/2022, na Lei Federal nº 8.142/1990 e na Resolução CNS nº 453/2012,

Considerando a deliberação registrada em Ata nº 010/2025, de 28 de outubro de 2025, na qual foi apresentada e discutida a necessidade de aquisição de veículo tipo van para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, com valor estimado de R$ 350.000,00,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de veículo tipo van, com capacidade para transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise, conforme apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde na reunião extraordinária realizada em 28 de outubro de 2025.

Art. 2º Autorizar a Secretaria Municipal de Saúde a proceder com os trâmites administrativos necessários para execução da proposta aprovada, incluindo cadastramento e atualização das informações no sistema InvestSUS, quando aplicável.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Canarana - MT, 28 de outubro de 2025.

Cleivania de Souza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 027/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 027/2025

Dispõe sobre a apresentação e ciência da prestação de contas, bem como a aprovação do **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA 1/2024)**, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.689, de 06 de dezembro de 2022**, e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como demais normativas que regem o **Sistema Único de Saúde (SUS)**,

Considerando a reunião extraordinária realizada em **07 de outubro de 2025**, com verificação de quórum e paridade devidamente registrada em ata;

Considerando a apresentação formal da prestação de contas do **1º Quadrimestre de 2024** pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Ruberlan da Silva Rezende**, com exposição dos dados financeiros, indicadores de produção, metas e resultados alcançados;

Considerando a análise técnica dos conselheiros, a ciência unânime do colegiado e o registro do material nos autos do Conselho Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 1/2024**, referente ao 1º quadrimestre do exercício de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canarana-MT, 07 de outubro de 2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ESTADO DE MATO GROSSO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 025/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 025/2025

Dispõe sobre a eleição da nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Canarana-MT para o triênio 2025–2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.689, de 06 de dezembro de 2022, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, bem como demais normativas que regem o Sistema Único de Saúde (SUS),

Considerando a reunião extraordinária realizada em 07 de outubro de 2025, com verificação de quórum e paridade devidamente registrada em ata;

Considerando o processo de renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde, conforme preceitos regimentais e legislação vigente;

Considerando a deliberação unânime do plenário quanto à escolha dos membros para a nova Mesa Diretora;

RESOLVE:

Art. 1º Eleger, por aclamação, para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Canarana-MT, as seguintes conselheiras:

I – Sra. Cleivania de Souza Oliveira, Presidente;

II – Sra. Josiane de Oliveira Machado, Vice-Presidente**.**

Art. 2º As eleitas assumem suas funções de forma imediata, com mandato correspondente ao triênio 2025–2028, conforme determina a Lei Municipal nº 1.689/2022.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação**.**

Canarana-MT, 07 de outubro de 2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 029/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 029/2025

Dispõe sobre a apresentação e ciência da prestação de contas, bem como a aprovação do **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA 3/2024)**, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2024.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.689/2022**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.142/1990**,

Considerando a reunião extraordinária realizada em **07 de outubro de 2025**, com quórum regular e paridade assegurada;

Considerando a apresentação formal da prestação de contas do **3º Quadrimestre de 2024** pela Secretaria Municipal de Saúde, com exposição dos dados financeiros, indicadores e metas do período;

Considerando a deliberação favorável do colegiado e o registro da ciência dos conselheiros em ata;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA 3/2024**, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canarana-MT, 07 de outubro de 2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 030/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 030/2025

Dispõe sobre a apresentação e ciência da prestação de contas, bem como a **aprovação, com ressalvas, do Relatório Anual de Gestão – RAG 2024**, da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.689/2022**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.142/1990**,

Considerando a reunião extraordinária realizada em **07 de outubro de 2025**, com registro de quórum e paridade;

Considerando a apresentação do **Relatório Anual de Gestão 2024**, com dados de execução física, financeira e de indicadores;

Considerando as observações e ressalvas registradas pelo colegiado quanto à necessidade de complementação das prestações de contas de **emendas parlamentares em execução**;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, **com ressalvas**, o **Relatório Anual de Gestão – RAG 2024**, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

Art. 2º Determinar que as ressalvas sejam sanadas mediante a apresentação dos documentos complementares após o encerramento das respectivas execuções financeiras.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canarana-MT, 07 de outubro de 2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 026/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 026/2025

Dispõe sobre a apresentação e ciência da prestação de contas, bem como a **aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2023** da Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.689/2022**, e em conformidade com a **Lei Federal nº 8.142/1990**,

Considerando a reunião extraordinária realizada em **07 de outubro de 2025**, devidamente registrada em ata;

Considerando a apresentação formal do **Relatório Anual de Gestão (RAG 2023)** pela Secretaria Municipal de Saúde, com demonstração das ações desenvolvidas, metas atingidas e execução financeira;

Considerando a análise técnica dos conselheiros e a aprovação unânime do colegiado;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o **Relatório Anual de Gestão – RAG 2023**, referente ao exercício de 2023, por atender às exigências legais e regimentais e refletir a execução das políticas de saúde no município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Canarana-MT, 07 de outubro de 2025.

Josiane de Oliveira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 031/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 031/2025

Dispõe sobre a posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde de Canarana-MT, para o triênio 2025–2028, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANARANA – MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela **Lei Municipal nº 1.689, de 06 de dezembro de 2022**, e em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, bem como demais normativas que regem o **Sistema Único de Saúde (SUS)**,

Considerando a reunião extraordinária realizada em **07 de outubro de 2025**, com quórum e paridade devidamente verificados e registrados em ata;

Considerando o processo de renovação da composição do Conselho Municipal de Saúde de Canarana-MT, em observância à legislação vigente;

Considerando a deliberação plenária que definiu a nova composição do colegiado e a eleição da Mesa Diretora para o triênio 2025–2028;

Considerando a necessidade de registro formal da posse e início do mandato dos conselheiros que representarão os diversos segmentos do controle social no âmbito da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam empossados, a partir desta data, os **membros titulares e suplentes** do **Conselho Municipal de Saúde de Canarana-MT**, para o triênio **2025–2028**, conforme segue:

I – SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS:

1. **Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

o Titular: *Sr. Mauro de Souza Vieira*

o Suplente: *Sra. Juliana Almeida Boges*

1. **Pastoral da Criança**

o Titular: *Sra. Ana Rosa da Costa Valadares*

o Suplente: *Sra. Karin Beatriz Rossato Farias*

1. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**

o Titular: *Sra. Emilene Aparecida Eunes de Andrade*

o Suplente: *Sra. Vanderleia Guerra Blanco*

1. **Associação dos Aposentados e Pensionistas de Canarana**

o Titular: *Sra. Neusa Corbari Matana* – CPF: 495.635.641-20 – Tel.: (66) 99636-0022

o Suplente: *Sra. Ivone Tirloni* – CPF: 822.846.951-91 – RG: 6032559582 SSP/RS – Tel.: (66) 99655-4497

1. **Representação entidades Indígenas**

o Titular: *Sr. Jeika Kalapalo*

o **Observação:** O representante suplente indígena será apresentado oficialmente na próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, conforme comunicação pendente do DSEI Xavante e DSEI Xingu.

II – SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

1. **Serviços Públicos Municipais**
    1. Titular: *Sr. Ruberlan da Silva Rezende*
    2. Suplente: *Sra. Cleivania de Souza Oliveira*
2. **Agentes Comunitários de Saúde**

1. Titular: *Sra. Márcia Ilse Schmidt*
2. Suplente: *Sra. Vera Lúcia Sartori*

3. **Categorias Profissionais da Saúde**

1. Titulares: *Sr. Luiz Fernando Tonini* e *Sra. Josiane de Oliveira Machado*
2. Suplentes: *Sra. Alene Natália da Silva Vitti* e *Sra. Valéria Silva Cortes*

III – SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

1. **Prestadores de Serviço Privado**

1. Titular: *Sra. Juliana Grassiette Moreira Ricardo*
2. Suplente: *Sra. Jordânia Lopes dos Santos*

2. **Hospital Municipal Lorena Parode (Serviços Públicos de Saúde)**

1. Titular: *Sra. Riene Naiara Mendes Gonçalves dos Santos*
2. Suplente: *Sra. Stella Kalkmann*

IV – SEGMENTO DO GOVERNO E GESTORES:

1. **Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT**

1. Titular: *Sr. Ruberlan da Silva Rezende* (Secretário Municipal de Saúde)

Art. 2º A posse ora formalizada confere aos conselheiros o pleno exercício das atribuições previstas no Regimento Interno e na legislação que rege o Conselho Municipal de Saúde, cabendo-lhes zelar pelo cumprimento dos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 3º O mandato dos conselheiros ora empossados terá vigência de **07 de outubro de 2025 a 06 de outubro de 2028**, observando-se a paridade de representação e as condições de substituição previstas em lei.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicada, registrada em ata e arquivada junto aos documentos oficiais do Conselho Municipal de Saúde.

Cleivania de Souza Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO 018/CMS/2025.

RESOLUÇÃO 018/CMS/2025.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Carlinda, em sua 011/2025 Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de novembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar nº 90 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para Aquisição de Medicamentos e Insumos para Unidade Básica de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde;

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada e/ou Afixada

Cumpre-se.

Carlinda-MT, 18 de novembro de 2025.

.....

IVANA MOREIRA DE SOUZA Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto nº 162/2025

.....

SOLANGE GOMES COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Dec.154/2025

Homologo a Resolução CMS/Carlinda nº 018/CMS/2025, nos termos do § 2º, artigo 1º, da

Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

ATA 133/2025 Fornecedor: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 31.401.798/0001-07 -** Valor Total: R$ 13.925,93

ATA 134/2025 Fornecedor: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI** inscrita no **CNPJ nº. 26.240.632/0001-16 -** Valor Total: R$ 4.604,80

ATA 135/2025 Fornecedor: **DENTAL IPO LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 50.567.060/0001-69 -** Valor Total: R$ 12.666,40

ATA 136/2025 Fornecedor: **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 07.978.004/0001-98 -** Valor Total: R$ 39.309,93

ATA 137/2025 Fornecedor: **DENTAL OPEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 08.849.206/0001-00 -** Valor Total: R$ 9.195,90

ATA 138/2025 Fornecedor: **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 54.322.844/0001-88 -** Valor Total: R$ 4.229,94

ATA 139/2025 Fornecedor: **LA DALLAPORTA JUNIOR** inscrita no **CNPJ nº. 11.145.401/0001-56 -** Valor Total: R$ 23.465,17

ATA 140/2025 Fornecedor: **ODONTOMED T/A LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 27.205.945/0001-04 -** Valor Total: R$ 2.257,80

ATA 141/2025 Fornecedor: **URSA COMERCIAL LTDA** inscrita no

CNPJ nº. 26.628.908/0001-38 - Valor Total: R$ 2.880,00

ATA 142/2025 Fornecedor: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 51.740.794/0001-60 -** Valor Total: R$ 9.548,30

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO UNIFORMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

ATA 143/2025 Fornecedor: **S. M. GIUSTTI ARRUDA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **08.711.005/0001-34 -** Valor Total: R$ 4.520,00

ATA 144/2025 Fornecedor: **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **43.044.418/0001-03 -** Valor Total: R$ 3.464,10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 016/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAFÉ, BEBIDAS GASEIFICADAS E ISOTÔNICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

ATA 145/2025 Fornecedor: **COMERCIAL CARLINDA DE ALIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **01.507.091/0001-19 -** Valor Total: R$ 76.179,25

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 014/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARLINDA/MT.**

ATA 146/2025 Fornecedor: **LABORATÓRIO SÃO PAULO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **18.093.366/0001-18 -** Valor Total: R$ 549.934,10

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA LABORATÓRIO A SEREM UTILIZADOS NO LABORATORIO, DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT.**

ATA 147/2025 Fornecedor: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **02.472.743/0001-90 -** Valor Total: R$ 5.256,06

ATA 148/2025 Fornecedor: **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **22.803.038/0001-35 -** Valor Total: R$ 7.875,81

ATA 149/2025 Fornecedor: **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **20.352.354/0001-02 -** Valor Total: R$ 63.038,79

ATA 150/2025 Fornecedor: **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **04.724.729/0001-61 -** Valor Total: R$ 22.061,43

ATA 151/2025 Fornecedor: **MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **50.737.688/0001-65 -** Valor Total: R$ 10.052,30

ATA 152/2025 Fornecedor: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **51.740.794/0001-60 -** Valor Total: R$ 852,30

ATA 153/2025 Fornecedor: **FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **27.089.709/0002-42 -** Valor Total: R$ 1.850,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 018/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO MONITORAMENTO, COMPREENDENDO CÂMERAS DO TIPO SPEED DOME, CÂMERAS IP EXTERNAS PARA POSTE E COMPONENTES DE INSTALAÇÃO, TODAS AS CÂMERAS DA MARCA INTELBRAS, DESTINADOS À AMPLIAÇÃO, E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIGILÂNCIA PÚBLICA DO MUNICÍPIO NO ÂMBITO DO PROJETO VIGIA MAIS MT.**

ATA 154/2025 Fornecedor: **A FRENTE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **36.489.366/0001-13 -** Valor Total: R$ 2.796,00

ATA 155/2025 Fornecedor: **BR SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **43.172.124/0001-67 -** Valor Total: R$ 8.050,00

ATA 156/2025 Fornecedor: **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **44.352.658/0001-38 -** Valor Total: R$ 46.967,59

ATA 157/2025 Fornecedor: **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **22.120.115/0001-52 -** Valor Total: R$ 23.974,00

ATA 158/2025 Fornecedor: **ON LINE SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º **17.445.267/0001-95 -** Valor Total: R$ 8.560,50

LICITAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001 AO EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

No uso de suas atribuições legais, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pelo Decreto nº 221/2025, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025.

ITEM 01: Altera-se a descrição do veículo que consta no item "1.1. **Características"** do ANEXO I - Termo de Referência e a que consta no item 5 do Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar, que passa a ser:

ITEM	CÓD	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	888487	UNID	ÔNIBUS ESCOLAR NOVO 0KM ANO/MODELO DO ANO CORRENTE OU SUPERIOR, VEICULO NA COR PRATA, COM MÍNIMO 36 LUGARES, SENDO 4 BOX/ESPAÇO PARA CADEIRANTES +	1	R$ 907.000,00	R$ 907.000,00

			AUXILIAR E MOTORISTA, COM POLTRONAS RECLINÁVEIS E ESTOFADAS E COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA, LARGURA EXTERNA MINIMO DE 2.400MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 11.500 MM, ALTURA EXTERNA MINIMA DE 3.100 MM, 1 PORTA COM DUAS FOLHAS, COM ELEVADOR PLATAFORMA ELEVATORIA, PORTA ESTEPE, CÂMERA DE RÉ E CÂMERA FRONTAL COM MONITOR DE 7 POLEGADAS FIXO NO PAINEL DO MOTORISTA, ALARME DE MARCHA RÉ, POLTRONA DO MOTORISTA COM REGULAGEM HIDRÁULICA E CINTO DE SEGURANÇA DE 3 PONTAS, QUEBRA SOL TIPO SANEFA PARA O MOTORISTA, CORTINAS EM TODAS AS JANELAS, GANCHO REBOCADOR DIANTEIRO TIPO ROSCA, JANELAS COM VIDROS MÓVEIS, AR CONDICIONADO DE TETO CENTRAL COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100.000 BTU CONFORME PADRÃO DA LINHA DE MONTAGEM DO FABRICANTE, AR CONDICIONADO COM DISTRIBUIÇÃO POR DUTOS LATERAIS AO LONGO DO SALÃO, POLTRONAS RODOVIÁRIAS RECLINAVEIS, COM APOIO DE BRAÇOS CENTRAL E LATERAIS, CINTO DE SEGURANÇA E REVESTIMENTO EM TECIDO, 02 ALÇAPÕES NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA, PARA BRISA BIPARTIDO OU INTEIRIÇO INCOLOR, DESEMBAÇADOR DE PARA-BRISAS COM AR NATURAL, BALAUSTRE NO TETO, ASSOALHO EM MADEIRÁ NAVAL COM REVESTIMENTO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED, PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE LOCALIZADA NA PORTA CENTRAL, CARROCERIA COM FAIXA ESCOLAR NAS LATERAIS, CARROCERIA ATENDENDO A NORMA ESCOLAR.			
						VALOR TOTAL	**R$ 907.000,00**

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

O início da sessão pública será às **08h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia **02 de dezembro de 2025**, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 024/2025. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 18 de novembro de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

GABINETE
EDITAL DE RESULTADO FINAL

ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO DIRETOR EXECUTIVO DO PREVCAR

EDITAL DE RESULTADO FINAL

A Comissão Eleitoral para Escolha do Diretor Executivo do Prevcar, nomeado através da Portaria 260/2025 de 08 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, informa o relatório final para escolha do novo Diretor Executivo do PREVCAR – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Carlinda/MT.

Conforme apuração efetuada pela Comissão Eleitoral, mesa receptora e escrutinadora, foi eleito para o mandato de 03 anos 2026/2028 o senhor **Cleverson Coelho** tendo sido candidato único com 149 votos **SIM** e 01 votos **NÃO**, a eleição foi realizada na sede do Prevcar localizado na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n. º 83 A, Centro, CEP 78587-000, Carlinda/MT, no dia 18 de novembro de 2025, com início às 8:00 horas, e término às 16:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.

Em, 18 de novembro de 2.025.

Elisandro da Silva

Presidente da comissão

GABINETE
DECRETO Nº. 314/2025.

SÚMULA: "DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no âmbito do Município de Carlinda/MT, no dia 21 de novembro de 2025, em virtude do " Dia da Consciência Negra" feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025.

Artigo 2º - O Pronto Atendimento, e o Serviço de Coleta de lixo terão funcionamento normal.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 18 de novembro de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 55, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira/MT, na data que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o Art. 68, inciso III, da lei Orgânica do Município de Castanheira/MT,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), no âmbito da Administração Pública do Município de Castanheira, em razão do feriado de 20 de novembro de 2025 (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra).

Art. 2º - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo Administrativo

que trata o Artigo anterior não será aplicado para:

I - Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes as áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – As Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3º - O departamento de licitações, caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para o dia 21 de novembro de 2025, deverá funcionar regularmente até a conclusão dos trabalhos previstos, podendo aderir ao ponto facultativo após o encerramento das atividades.

Art. 4º - As normas deste Decreto não se aplicam aos servidores cedidos que deverão obedecer às normas das Instituições a que prestam serviços.

Art. 5º - Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 18 de novembro de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

---

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 35/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 35/2025,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT,** sessão marcada para o dia **05/12/2025** às **08h:00min**. Maiores informações pelo fone 66 2018-0151, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 18 de novembro de 2025.

Mayara Carolina Dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 111/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 31/2025

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 31/2025, tendo como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E RECARGAS, ACESSÓRIOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEMARCAÇÃO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT, a empresa vencedora: **GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES,** inscrita no **CNPJ/CPF Nº 20.405.929/0001-08,** com o **VALOR TOTAL DE R$ 59.729,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e nove reais).**

Castanheira-MT, 18 de novembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria N° 111/2024

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 15/2025

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 15/2025,** objetivando o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS FISIOTERAPEUTAS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DEVIDAMENTE HABILITADOS E REGISTRADOS NO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL (CREFITO), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO, CONFORME A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 19/11/2025 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 2018 2011, pelo e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 18 de novembro de 2025.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N°111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT

CONTRATADA: CARVALHO FERRAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ nº 36.070.256/0001-12

OBJETO: O objeto do presente contrato é **"prestação de serviços na locação de máquina retroescavadeira, incluindo manutenção e assistência técnica, sem fornecimento de combustível e operador"**, para atender a demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães - MT, de acordo com as especificações, quantitativos, justificativa e condições gerais previstas no termo de referência e minuta do contrato.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica aditada a Cláusula Quarta do contrato original, com o acréscimo de 12 (doze) meses. Terá início o presente Termo Aditivo a partir do término da vigência do primeiro aditivo contratual, qual seja: 17/10/2025 até a data de 17/10/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Esta PUBLICAÇÃO entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2025.

Chapada dos Guimarães - MT, 18 de novembro de 2025.

GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA

Diretor Geral – SAAE-CG

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 343/GP/2025

Em, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2024 a 31/08/2025 conforme autorização no PROCESSO 13791/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/12/2025 e término em 07/01/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/01/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 344/GP/2025

Em, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IRANISE LONGUINHA PEDROSO na função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 11/10/2024 a 10/10/2025 conforme autorização no PROCESSO 13824/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/12/2025 e término em 22/12/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 345/GP/2025

Em, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 21/02/2024 a 20/02/2025 conforme autorização no PROCESSO 13838/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2025 e término em 30/12/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 346/GP/2025

Em, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª AGDA FRANCISCA DE SOUZA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/04/2024 a 10/04/2025 conforme autorização no PROCESSO 13766/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/01/2026 e término em 30/01/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/01/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 243/GP/2025, de 07 agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 243/GP/2025, de 07/08/2025, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª ROSIANE FRANKE SAMPAIO.

Onde se lê:

Tornar sem Efeito Referente 30 dias de férias no período de 26/08/2025 a 09/09/2025.

Leia-se: Tornar sem Efeito Referente 15 dias de férias no período de 26/08/2025 a 09/09/2025.

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 343/GP/2025

Em, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª VANILZE DE OLIVEIRA DA SILVA na função de APOIO ADM PROFISSIONALIZADO, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/09/2024 a 31/08/2025 conforme autorização no PROCESSO 13791/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/12/2025 e término em 07/01/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 08/01/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 344/GP/2025

Em, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª IRANISE LONGUINHA PEDROSO na função de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na SECRETARIA DE FINANÇAS, 15 (quinze) dias de férias, referente aos períodos de 11/10/2024 a 10/10/2025 conforme autorização no PROCESSO 13824/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 08/12/2025 e término em 22/12/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 23/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 345/GP/2025

Em, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª LIVIA APARECIDA ALVES DA CUNHA NEVES na função de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 21/02/2024 a 20/02/2025 conforme autorização no PROCESSO 13838/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/12/2025 e término em 30/12/2025 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/12/2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 346/GP/2025

Em, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER– A Servidora Pública Efetiva Sr.ª AGDA FRANCISCA DE SOUZA na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 11/04/2024 a 10/04/2025 conforme autorização no PROCESSO 13766/2025, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/01/2026 e término em 30/01/2026 devendo a servidora apresentar-se ao trabalho em 31/01/2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

ERRATA DA PORTARIA Nº 243/GP/2025, de 07 agosto de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

RESOLVE:

Na Portaria nº 243/GP/2025, de 07/08/2025, sobre o período de Férias da servidora pública Efetiva Sr.ª ROSIANE FRANKE SAMPAIO.

Onde se lê:

Tornar sem Efeito Referente 30 dias de férias no período de 26/08/2025 a 09/09/2025.

Leia-se: Tornar sem Efeito Referente 15 dias de férias no período de 26/08/2025 a 09/09/2025.

Chapada dos Guimarães-MT, 13 de novembro de 2025.

OSMAR FRONER DE MELLO Prefeito Municipal

LLO

PROCURADORIA MUNICIPAL
ERRATA DECRETO MUNICIPAL N.º 100/2025

ERRATA

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.866

Errata ao Decreto Municipal n.º 100/2025, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 4.866, de 14/11/2025, em decorrência de erro de digitação.

- No Considerando, ***onde se Lê***:

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL

II. Titular: Laura Matos Lucena (OCA – Organização Chapadense de Arte e Cultura)

Suplente: Suzana Schisuco Hirooka

III. Titular: Silvana Hirooka (Instituto Ecossistemas e Populações Tradicionais)

Suplente: Solène Tricaud

Leia-se

II. Titular: Laura Matos Lucena (OCA – Organização Chapadense de Arte e Cultura)

Suplente: Solène Tricaud

III. Titular: Silvana Hirooka (Instituto Ecossistemas e Populações Tradicionais)

Suplente: Suzana Schisuco Hirooka

Chapada dos Guimarães, em 18 de novembro de 2025.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
RESOLUÇÃO Nº 001/2025

O Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães - PREVI-SERV, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 1.606, de 30 de Dezembro de 2014, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 12 de novembro de 2025;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e suas posteriores alterações, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Chapada dos Guimarães – Previ-Serv, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Chapada dos Guimarães/MT, 17 de Novembro de 2025

.

FRANCISCO DA SILVA

Presidente do Conselho do Previdenciário

POLÍTICA ANUAL DE

INVESTIMENTOS DE 2026

PREVI-SERV

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.. 3

1.1 IDENTIFICAÇÃO.. 3

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS. 3

1.3 OBJETIVO.. 3

1.4 BASE LEGAL. 3

1.5 VIGÊNCIA. 4

2. CONTEÚDO.. 4

2.1 MODELO DE GESTÃO.. 5

2.1.1 GOVERNANÇA. 5

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.. 6

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS. 7

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL. 7
2.2.1.2 BRASIL. 8
2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS. 10
2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS. 11
2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO.. 12
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ. 12
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS. 12
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026. 13
2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026. 14
2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS. 25
2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS. 26
2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA. 27
2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS. 27
2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS. 29
2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS. 33
2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA. 33
2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS. 35
2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA. 36
3.TRANSPARÊNCIA. 37
4.VEDAÇÕES. 38
5. DISPOSIÇÕES FINAIS. 39

1. APRESENTAÇÃO

1.1 IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - PREVI-SERV.

CNPJ: 21.847.963/0001-03

Meta Atuarial: IPCA + 5,62% a.a.

1.2 POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações de forma transparente para a Sociedade. Estes objetivos devem estar sempre alinhados em busca do equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social.

1.3 OBJETIVO

A Avaliação Atuarial assim como o Estudo de ALM realizados constataram que o PREVI-SERV dispõe de uma situação saudável no que tange a sua solvência, assim como dispõe de condições favoráveis para adotar uma estratégia diversificada vislumbrando o equilíbrio atuarial e financeiro no longo prazo.

Portanto, o PREVI-SERV no que tange à gestão dos investimentos durante o exercício de 2026, buscará a maximização da rentabilidade com os maiores riscos aceitável para cada um dos investimentos e o conjunto da carteira.

1.4 BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos obedece ao que determina a legislação vigente, especialmente a Resolução do Conselho Monetário Nacional- CMN nº 4963/21/2021 (“Resolução 4963/21”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467/22”) no que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5 VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o ano de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo órgão superior competente do RPPS, conforme determina o art. 5º da Resolução 4963/21.

O parágrafo primeiro do art. 4º da mesma Resolução preconiza que *"justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação".*

É importante destacar que no momento da elaboração desta Política, já existe a minuta de uma "nova Resolução 4963" que, quando publicada ensejará, provavelmente, na revisão desta.

2. CONTEÚDO

O art. 4º da Resolução 4963/21, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III- os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A Seção II da Portaria 1.467/22 reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4963/21 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A Portaria 1.467/22 traz no art. 95 a seguinte redação:

Art. 95. A gestão das aplicações dos recursos do **RPPS** poderá ser própria, por entidade autorizada e credenciada, ou mista, nos seguintes termos:

I - gestão própria, quando a unidade gestora realiza diretamente a execução da política de investimentos da carteira do regime, decidindo sobre as alocações dos recursos, inclusive por meio de fundos de investimento;

II – gestão realizada exclusivamente por pessoa jurídica devidamente registrada e autorizada para administração de recursos de terceiros pela CVM; e

III - gestão mista, quando parte da carteira do RPPS é gerida diretamente pela unidade gestora e parte por instituições contratadas para administração de carteiras de valores mobiliários.

O **RPPS** adota o modelo de gestão própria. Isso significa que as decisões são tomadas pela Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, em suas alçadas, sem interferências externas.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do **RPPS** é formada pela Unidade Gestora que conta com uma estrutura própria de hierarquias, que são os responsáveis pela execução da Política de Investimentos. As demais hierarquias superiores, no âmbito de suas devidas competências como órgãos superiores, aprovarão a Política de Investimentos e atuarão com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, realizando reuniões periódicas, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1467/22.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de in-

vestimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

O **RPPS** conta com o serviço de consultoria de investimentos da empresa **Agenda Assessoria Planejamento e informática** inscrita no CNPJ 00.059.307/0001-68 e **Mais Valia Consultoria Ltda** (**Consultoria)**, e inscrita no CNPJ 22.687.467/0001-94 autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviços quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos. A **Consultoria** atuará conforme legislação que rege sua atuação em relação aos investimentos dos RPPS, através de análise de cenários, estudo de carteira, análise de fundos, sistema e relatórios, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política de investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 4963/21 determina que os recursos do **RPPS** devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I – renda fixa

II – renda variável

III – investimentos no exterior

IV – investimentos estruturados

V – fundos Imobiliários

VI – empréstimos Consignados

São considerados investimentos estruturados:

I –fundos/classes de investimento classificados como multimercado;

II –fundos/classes de investimento em participações (FIP); e

III – fundos/classes de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do **RPPS**.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **RPPS**.

Tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1467/22.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do **RPPS**, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/22.

Para a busca do mais adequado portfólio, identificamos uma abordagem do cenário econômico atual e projetado para 2026.

2.2.1 CENÁRIOS MACROECONÔMICOS

2.2.1.1 MUNDO / CENÁRIO GLOBAL

Situação de partida

· A inflação global, que vinha inflamada por choques de energia, gargalos logísticos e efeitos de estímulos pós-pandemia, já mostra sinais de arrefecimento em muitos países, embora de forma heterogênea.

· Bancos centrais nos países desenvolvidos iniciaram ou estão próximos de iniciar ciclos de afrouxamento monetário (cortes), mas enfrentam dilema: inflação ainda resiliente “teimosa” e fragilidade no crescimento.

· Em economias emergentes, o “espaço” para cortes de juros é mais limitado, pois pressões inflacionárias, e riscos fiscais, eleitorais e cambiais ainda pesam.

Cenários possíveis

Cenário	Suposição / gatilho	Conseqüências macro
Desaceleração suave com inflação convergente	Choques de oferta (energia, alimentos) arrefecem; crescimento global modesto, mas sem crises agudas	Juros começam a ser cortados com cautela nos EUA/Europa; retornos (yields) de bônus caem; mercados emergentes com fluxo positivo de capital
Surpresa inflacionária (novo choque de commodities / geo-	Choque externo (preço de petróleo, conflito, desarranjo nas cadeias) dispara inflação	Bancos centrais atrasam cortes ou até elevam juros; yields sob pressão; mercados acionários voláteis

política)		
Recessão nos EUA / “soft landing” falhado	Contração forte nos EUA leva à crise de crédito / colapso de consumo	Reação global; retração sincronizada; fuga para “portos seguros” (títulos de dívida pública forte, ouro)

Parâmetros-chave

· Juros de referência nos EUA (Fed Funds) tendem a permanecer elevados por mais tempo, com cortes graduais.

· A curva de rendimentos deverá se suavizar de forma moderada, dependendo do risco percebido.

· A inflação “META” será o foco: se ficar persistentemente acima do esperado, os bancos centrais vão resistir aos cortes.

Riscos globais fortes

· Tensões geopolíticas (Oriente Médio (aparente solução, mas com incertezas), Rússia-Ucrânia, Ásia) elevando o risco de choques energéticos.

· Adoção de políticas protecionistas, novas tarifas, escalonamento de disputas comerciais.

· Endividamento elevado dos países/empresas, fragilidade financeira sistêmica.

· Choques climáticos extremos que reverberem nos preços agrícolas/energia.

2.2.1.2BRASIL

Contexto atual

· A taxa Selic está em 15 % a.a.

· A inflação medida pelo IPCA está na faixa de 5 % interanual recentemente. Observe último Boletim FOCUS

· Projeções para 2025 indicam expectativa de inflação convergindo, embora ainda acima da meta.

· O crescimento econômico está desacelerando, reflexo da política monetária restritiva e do ambiente externo mais fraco.

· O câmbio (USD/BRL) tem variado e afeta fortemente o balanço de riscos externos bem como os índices de inflação através dos produtos importados que compõem coleta para o IPCA.

Cenários possíveis:

Cenário	Suposição / gatilho	Impacto para Brasil
Desinflação gradual e acomodação monetária	Choques externos positivos (commodities, recuperação global) + estabilidade cambial	Selic começa a cair rumo a 13 %-12 %; inflação converge para tolerância; crescimento recrudesce
Persistência inflacionária	Pressão nos preços de alimentos/energia; reajustes de custo; câmbio volátil	Manutenção ou até novo aperto monetário; juros longos elevados; risco de estagflação
Crise externa ou fuga de capitais	Contração global forte, aversão a risco, elevação de prêmios de risco Brasil	Pressão sobre câmbio, elevação de spreads, aperto fiscal e monetário drástico

Riscos específicos

· Fiscal: contingenciamento sem ajuste estrutural gera desconfiança.

· Expectativas: se inflação esperada perder ancoragem, inflação “de segunda ordem” (salários, contratos) ganha força.

· Choques climáticos: seca ou excesso de chuvas impactam produção agrícola, energia (hídrica) e câmbio.

· Volatilidade cambial por choques externos ou fuga de capitais.

· Volatilidades e risco de eleições presidenciais pendendo de lado a lado

Oportunidades estruturais

· Reforma tributária e administrativa (se aprovada) pode melhorar o ambiente de investimento.

· Potencial em commodities agrícolas e minério: Brasil pode se beneficiar se demanda global se reaquecer.

· Setores exportadores têm alavanca cambial favorável em cenários de valorização do dólar.

2.2.1.3 OPORTUNIDADES E RISCOS POR CLASSES DE INVESTIMENTOS

Renda fixa

Oportunidades

· Juros reais ainda elevados: títulos públicos indexados (IPCA + taxa fixa) oferecem proteção contra inflação. Idem para Taxas prefixadas.

· Curva de juros “plana” ou decrescente: reforça ganhos nos vencimentos longos com redução de taxas.

· Diversificação incluindo títulos internacionais (em dólar) para capturar divergência monetária.

· Estratégias híbridas: parte fixa, parte indexada.

Riscos

· Corte de juros antecipado: pode reduzir taxas futuras (mas esse risco é moderado).

· Inflação persistente acima do esperado: erosão de ganhos reais.

· Risco de crédito: papéis de emissores privados podem sofrer; risco de inadimplências persistir.

· Risco de liquidez: especialmente para títulos de prazos longos em cenários estressados.

Renda variável (ações, fundos de ações)

Oportunidades

· Ações exportadoras / ligadas a commodities têm vantagem em cenário global favorável ou câmbio pressionado.

· Valuation descontado em muitos setores brasileiros: possibilidade de valorização (upside) forte se ambiente macro melhorar.

· Empresas com receitas em dólar ou com capacidade de repassar inflação tendem a resistir melhor. Energia Elétrica, Consumo, Saneamento, Estradas.

· Crescimento de setores de tecnologia, energia renovável, infraestrutura pode se destacar.

Riscos

· Volatilidade elevada: em momentos de recessão ou choque externo, saídas abruptas de capital.

· Margens comprimidas por custos de insumos/inflacionários.

· Exposição cambial: dívidas em dólar ou insumos importados elevam risco.

· Apreciação/perda de confiança no governo, política econômica e fiscal instáveis.

Imóveis / mercado imobiliário

Oportunidades

· Em cenários de juros mais baixos (nos países desenvolvidos ou mercados emergentes selecionados, como o Brasil), imóveis como proteção contra inflação ganham interesse.

· Setores nicho (logística, galpões, data centers, imóveis industriais, hotéis) podem oferecer retorno superiores às metas atuariais.

· Localizações valorizadas em cidades brasileiras podem segurar valor real.

· Imóveis com receita em dólar (turismo, destinos premium) podem capturar câmbio favorável.

Riscos

· Altos juros limitam crédito imobiliário, encarecem financiamento e reduzem demanda.

· Custo de construção elevado (materiais, mão de obra) atrapalha novas obras e margens.

· Risco de vacância e inadimplência, especialmente em mercados menos líquidos.

· Ajustes regulatórios ou tributários locais que afetem aluguéis ou imposto sobre propriedade.

2.2.1.4 NOSSA VISÃO PROVÁVEL (CENÁRIO BASE) E TÁTICAS RECOMENDADAS

Cenário base mais provável

Inflação global continua caindo, mas de forma lenta; cortes de juros graduais nos EUA/Europa, com Brasil um passo atrás. No Brasil, inflação convergindo lentamente, Selic mantida em patamar elevado (15 %) por mais tempo, com início de descompressão em micro movimentos (0,25 pontos) em 2026.

Nesse cenário

· Renda fixa brasileira indexada (principalmente IPCA + taxa fixa) será uma opção de boa proteção real e fluxo previsível.

· Renda variável: aproveitar oportunidades setoriais (commodities, exportadores, infraestrutura) com exposição controlada.

· Imóveis: mais seletivo — priorizar nichos resilientes e/ou com receita dolarizada.

Tática sugerida

· Manter caixa confortável para aproveitar oscilações e correlações negativas (rebalanceamentos).

· Uso de *hedge* cambial parcial para exposições internacionais.

· Escalonar prazos em renda fixa para capturar curvas de juros favoráveis, pré e pós-fixada.

· No portfólio de ações, limitar exposição direcional, aplicar (*stop loss*) e diversificar geografias – mercado local e globais.

· Imóveis: foco em localização, liquidez e balanço de custos/receitas (evitar projetos de alavancagem excessiva).

2.2.1.5 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Resumo do Relatório Focus de 13/10/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

O RPPS em 30/09/2025 tem em sua carteira, fundos de investimentos **R$ 6.980.675,34** em disponibilidades financeiras R$ 0,00 em empréstimos consignados R$ 0,00 totalizando um montante de **R$ 6.980.675,35.** A parte de investimentos está distribuída dessa forma pelos ativos da Resolução nº 4963/21.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

O objetivo principal da gestão dos investimentos é a maximização da rentabilidade, ajustada ao maior risco desejado tomando como referência a meta de rentabilidade definida, observando os princípios de segurança, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1467/22, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do **RPPS** e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **RPPS** e as opções de investimentos previstas na Resolução 4963/21, ajustadas para o nível II do Programa Pró-Gestão, a decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, incorrendo em nível de risco na gestão dos investimentos.

O processo da seleção dos ativos, que serão mantidos ou incluídos na carteira do RPPS, está resumido abaixo:

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada à dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	Limite Resolução	Pró-Gestão I	Estratégia Alvo	Limite Superior
RENDA FIXA	Títulos do Tesouro Nacional (Selic)	**7º, I, “a”**	100%	100%	**15%**	100%
	Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “b”**	100%	100%	**25%**	100%
	ETF de Renda Fixa 100% Títulos Públicos	**7º, I, “c”**	100%	100%	**-**	100%
	Operações compromissadas com lastros em TPF	**7º, III**	5%	5%	**-**	5%
	Fundos de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “a”**	60%	65%	**25%**	60%
	ETF de Renda Fixa (CVM)	**7º, III, “b”**	60%	65%		60%
	Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras	**7º, IV**	20%	20%	**4%**	20%
	FIDC Sênior	**7º, V, “a”**	5%	5%		5%
	Renda Fixa - Crédito Privado	**7º, V, “b”**	5%	5%	**1%**	5%
	Debêntures Incentivadas	**7º, V, “c”**	5%	5%		5%
	SUBTOTAL				**70,00%**	
Ações	Fundo de ações	**8º, I**	30%	35%	**10,00%**	30%
	ETF de ações	**8º, II**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – Ações	**8º III**	30%	35%	**5,00%**	30%
	BDR – ETF	**8º IV**	30%	35%	**2,00%**	30%
	SUBTOTAL				**22,00%**	
FI. Exterior	FIC Renda Fixa - Dívida Externa	**9º, I**	10%	10%	**-**	10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º II**	10%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**0,00%**	
Investi. Estruturado	Fundos Multimercados	**10, I**	10%	15%	**3,00%**	10%
	Fundos em Participações (FIP)	**10, II**	5%	10%	**-**	10%
	Fundo de Ações – mercado de acesso	**10, III**	5%	10%	**-**	10%
	SUBTOTAL				**3,00%**	
FII	Fundos Imobiliários	**11**	5%	15%	**-**	15%
	SUBTOTAL				**-**	
Empr. Consig	Empréstimo Consignado	**12**	5%	10%	**5,00%**	5%
	TOTAL GERAL				**100%**	

2.2.5 DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO 2026

A alocação dos recursos deve ter como base não apenas a avaliação do ambiente econômico (interno e externo) e o risco país, mas também as especificidades do RPPS, de forma a construir um processo de investimento coerente e sólido.

A diversificação da carteira de investimentos é definida como o modelo fundamental de construção da carteira de investimentos, que visa equilibrar os riscos e proporcionar resultados esperados favoráveis.

Existem dois tipos principais de diversificação: absoluta e relativa. A estratégia absoluta envolve investimento em pelo menos três mercados de ativos independentes com diferentes ciclos econômicos.

A estratégia de diversificação relativa envolve o uso de uma única opção de ativo com o mesmo nível de risco. Uma estratégia absoluta permite ao investidor reduzir o risco geral devido à carteira diversificada, enquanto a estratégia de diversificação relativa dificulta a redução do risco total da carteira devido à dependência de um único ativo (segmento de ativos).

Uma análise de investimento baseado em modelos teóricos de portfólio é útil antes da implementação; no entanto, deve ser acompanhada de um processo de investimento que tenha um objetivo específico em mente. Para isso, abaixo consta as principais diretrizes

dos investimentos, sem prejuízo de outras formas de governança:

- Ter como foco uma estratégia de diversificação da carteira de investimentos, com alocação dos recursos nos diversos segmentos, de forma a encontrar a melhor relação possível entre risco e retorno;
- Avaliar o cenário macroeconômico e político como forma de aproveitar oportunidades pontuais de investimentos;
- Estabelecer limites máximos e mínimos de aplicação em cada segmento e prazos de vencimentos dos investimentos de acordo com o perfil de risco do Instituto, zelando pela proteção do patrimônio.
- Escolher ativos que possuam ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos, dentre outros, de forma a atender a necessidade de caixa para pagamento de aposentadorias e pensões;
- Elaborar processos claros e objetivos para avaliação dos fundos de investimento, com envolvimento de diferentes atores no processo decisório;
- Aprimoramento constante do processo de credenciamento de gestores e administradores, de forma a zelar pelo mais elevado padrão ético de conduta;
- Prezar pela transparência das informações, com disponibilização de informações em site eletrônico de acesso livre, bem como pela prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores externos e internos;
- Buscar a eficiência e eficácia na alocação dos recursos e nos procedimentos internos;
- Zelar pela legalidade e moralidade em todo o processo de investimento.

Assegurar de que o processo de decisão e alocação dos investimentos seja realizado com isenção de conflitos de interesses de toda e qualquer ordem acompanharemos é no tocante ao endividamento das empresas com ações em bolsa que possam vir a integrar a carteira de fundos de ações (FIAs).

Justificativas das Estratégias Alvo

Como manda a diretriz da legislação dos RPPS, os membros do Comitê de Investimento avaliaram as justificativas das sugestões de alocação da totalidade do patrimônio, conforme as diretrizes, descritas anteriormente, e passaram a analisar, os percentuais de Estratégia Alvo para o ano de 2026.

A "estratégia alvo" refere-se a um parâmetro de alocação para os investimentos, baseado no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta política de investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

Essa alocação tem como intuito estabelecer estratégias a ser perseguida ao longo do exercício desta política de investimento que melhor reflita as necessidades do passivo, admitindo variação (para + ou para -), mas devendo respeitar os limites impostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

Eventuais revisões da Política Anual de Investimentos – PAI deverão ser realizadas sempre que houver necessidade de ajustes perante o comportamento/conjuntura do mercado e/ou quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros, bem como pelas alterações de legislações pertinentes.

Os responsáveis pela gestão dos recursos buscarão investir em ativos e produtos disponíveis e enquadrados à legislação, cujo retorno, dentro do possível, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta política de investimentos. De forma complementar, poderão contar, com as informações geradas pelo estudo de Asset Liability Management – ALM, devendo ser realizado em caso de não realização anterior a aprovação desta P.A.I que tem como objetivo, auxiliar na montagem da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias.

O estudo de ALM, mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

Títulos do Tesouro Nacional (Selic) - 7º, I, “a”

Conforme as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), através da Resolução nº 4.963/2021, o RPPS pode alocar

parte dos seus recursos em títulos públicos, como forma de equilibrar a carteira de investimentos, respeitando os limites e critérios estabelecidos, sempre com foco na preservação do capital e na obtenção de rentabilidade compatível com suas obrigações futuras.

Vantagens da Compra de Títulos Públicos por um RPPS

Segurança: Os títulos públicos federais são considerados investimentos de baixo risco, já que são garantidos pelo governo federal. Isso oferece uma segurança significativa em relação à proteção do patrimônio do RPPS.

Liquidez: Títulos públicos costumam ter alta liquidez, especialmente no mercado secundário, permitindo ao RPPS convertê-los em dinheiro de forma rápida quando necessário para cumprir suas obrigações de curto e longo prazo.

Rentabilidade Estável: Mesmo com a segurança que oferecem, muitos títulos públicos, como as Notas do Tesouro Nacional (NTN-B) e as Letras do Tesouro Nacional (LTN), oferecem rentabilidade competitiva, especialmente quando comparados a outros investimentos de risco similar.

Previsibilidade: Alguns títulos públicos, como os que têm rentabilidade atrelada à inflação (NTN-B), oferecem maior previsibilidade quanto ao retorno, já que protegem o poder de compra do investimento ao longo do tempo, o que é crucial para um fundo de previdência com obrigações de longo prazo.

Além disso, a aquisição de títulos públicos está sujeita à supervisão e fiscalização de órgãos competentes, como o Tribunal de Contas e a Secretaria de Previdência, que garantem a regularidade das operações e a conformidade com os objetivos de sustentabilidade do RPPS.

Fundos Renda Fixa 100% Títulos Públicos - 7º, I, “b”

Investir em fundos que aplicam exclusivamente em títulos públicos oferece diversas vantagens, especialmente para investidores que buscam segurança e estabilidade. Esses fundos são compostos por títulos emitidos pelo governo, que possuem baixo risco de crédito, uma vez que o governo federal é o garantidor dos pagamentos.

Entre as principais vantagens, destaca-se a segurança, já que títulos públicos são considerados um dos investimentos mais seguros do mercado. Além disso, os fundos de títulos públicos oferecem liquidez, permitindo ao investidor resgatar suas cotas com facilidade, o que é ideal para quem precisa de flexibilidade financeira.

Outra vantagem é a previsibilidade de rentabilidade, especialmente em títulos atrelados à inflação, como os Tesouros IPCA+, que garantem retorno real ao longo do tempo. Além disso, esses fundos são bem regulamentados e fiscalizados por órgãos como a CVM

(Comissão de Valores Mobiliários), proporcionando transparência e controle aos investidores.

Fundos de Renda Fixa (CVM) - 7º, III, “a”

Os limites propostos se justificam por corresponderem ao máximo permitido para essa categoria, uma vez que engloba os "Fundos Referenciados no CDI". O CDI representa as taxas de juros de curto prazo que seguem as taxas básicas de juros praticadas diariamente, acrescidas de um "prêmio de risco", devido à alocação de até 49% de títulos de crédito privado nas carteiras dos fundos nesta categoria. É importante observar que, neste momento, há uma grande expectativa no Comitê de Investimentos de que o retorno do CDI seja igual ou superior à nossa meta atuarial para 2025.

Ativos financeiros de RF - Emissão de instituições financeiras - 7º, IV

A aplicação em **ativos financeiros de renda fixa emitidos por instituições financeiras** se justifica principalmente pela segurança e previsibilidade que esses instrumentos oferecem. Emitidos por instituições financeiras regulamentadas e supervisionadas, esses ativos são considerados de baixo risco, proporcionando maior confiança e previsibilidade nos retornos, o que é essencial na gestão de recursos de um fundo previdenciário. Além disso, a liquidez é outro fator relevante, uma vez que ativos como **CDBs, LCIs e LCAs** apresentam prazos e condições de resgate variados, permitindo uma gestão eficiente de caixa, garantindo recursos disponíveis quando necessário, sem comprometer a rentabilidade.

A rentabilidade também é um ponto forte desses ativos, especialmente no atual cenário econômico em que a **Meta Selic se encontra em 15%**. Muitos desses títulos, atrelados ao CDI, proporcionam retornos competitivos e, em alguns casos, superiores aos títulos públicos de prazos semelhantes, o que torna a diversificação da carteira uma estratégia prudente. Além disso, a diversificação de emissores financeiros ajuda a mitigar o risco de crédito específico de uma única instituição, o que é essencial para a proteção do patrimônio e a sustentabilidade de longo prazo dos regimes próprios de previdência,

Renda Fixa - Crédito Privado - 7º, V, “b”

A alocação em **renda fixa de crédito privado** é uma estratégia que pode agregar valor significativo à carteira de investimentos, especialmente no atual contexto de mercado. Diferente dos tradicionais títulos públicos, o crédito privado envolve a emissão de títulos por empresas privadas, como **debêntures, notas promissórias, CRIs (Certificados de Recebíveis Imobiliários) e CRAs (Certificados de Recebíveis do Agronegócio)**, oferecendo uma oportunidade de rentabilidade superior.

Essa maior rentabilidade é justificada, em grande parte, pelo **prêmio de risco** que esses títulos oferecem, dado que envolvem o risco de crédito da empresa emissora. No entanto, a diversificação entre emissores e setores reduz o risco específico de inadimplência, garantindo um equilíbrio entre risco e retorno. Além disso, no cenário atual de **Meta Selic a 15%**, os ativos de crédito privado têm se mostrado competitivos, principalmente quando comparados aos tradicionais títulos públicos, oferecendo spreads adicionais atraentes em relação ao CDI.

Outra vantagem dessa classe de ativos é a **diversificação da carteira**. A exposição a diferentes setores econômicos através do crédito privado pode ser um fator determinante para reduzir a correlação com outros ativos de renda fixa, proporcionando um nível maior de proteção em cenários de volatilidade ou variações nos juros futuros. Esse aspecto é crucial para fundos previdenciários, como o

RPPS, que buscam equilíbrio e preservação do capital no longo prazo, sem renunciar a oportunidades de aumento de retorno.

Fundo de ações - 8º, I

A aplicação em fundos de ações oferece uma oportunidade única de diversificação e potencial de ganhos de capital a longo prazo, especialmente para investidores institucionais como o RPPS. Ao investir em um fundo de ações, o investidor obtém exposição a uma carteira diversificada de ações de empresas de diferentes setores, o que dilui o risco específico de uma única empresa ou setor, ao mesmo tempo em que aproveita o crescimento econômico e os resultados positivos das companhias listadas em bolsa.

Um dos principais motivos para justificar essa alocação é o potencial de valorização de capital no longo prazo. Historicamente, o mercado acionário tende a superar a rentabilidade de outros ativos financeiros, como títulos de renda fixa, especialmente em períodos de crescimento econômico. Ao incorporar um fundo de ações na carteira, o fundo previdenciário pode capturar parte desse ganho potencial, equilibrando o risco com retornos mais elevados.

Além disso, a gestão profissional do fundo de ações garante que as decisões de investimento sejam tomadas com base em uma análise profunda do mercado, das empresas e das tendências econômicas, o que aumenta as chances de sucesso na seleção de ativos. O fundo é gerido por uma equipe de especialistas que monitora constantemente o mercado, o que pode levar a um desempenho superior em relação à gestão direta de uma carteira de ações.

ETF de ações - 8º, II

A aplicação em **ETFs de ações** (Exchange Traded Funds) oferece uma forma eficiente, diversificada e de baixo custo de obter exposição ao mercado acionário. Os ETFs de

ações são fundos que replicam o desempenho de um índice específico, como o **Ibovespa** ou o **Índice Small Caps**, e são negociados diretamente na bolsa de valores, permitindo ao investidor acesso a uma ampla gama de ações de maneira prática e transparente.

Um dos principais benefícios de investir em **ETFs de ações** é a **diversificação imediata**. Com a compra de um único ETF, o investidor adquire uma carteira diversificada de ações que compõem o índice de referência, o que reduz o risco associado à volatilidade de uma única ação ou setor. Essa diversificação é crucial para fundos previdenciários, como o **RPPS**, que buscam equilíbrio entre rentabilidade e preservação do capital, ao mesmo tempo em que se expõem ao potencial de valorização do mercado acionário.

Além disso, os **ETFs apresentam custos de gestão muito menores** do que os fundos de ações tradicionais. Como são fundos passivos, que apenas replicam o índice de referência, os custos administrativos e de gestão são significativamente mais baixos. Isso significa que o investidor pode acessar o mercado acionário de forma eficiente e econômica, maximizando o retorno líquido da aplicação, fator importante para um fundo institucional que precisa otimizar seus custos ao longo do tempo.

A aplicação em **ETFs de ações** também contribui para a **diversificação da carteira** do RPPS, proporcionando uma forma eficiente de se expor ao mercado acionário com riscos controlados e uma estratégia de longo prazo. Essa diversificação permite que o fundo combine diferentes classes de ativos, garantindo um portfólio mais robusto e preparado para enfrentar cenários econômicos diversos.

BDR – Ações - 8º III

A aplicação em **fundos BDR (Brazilian Depositary Receipts) - Ações** oferece uma excelente oportunidade para diversificação internacional, permitindo que os investidores acessem empresas estrangeiras sem sair do mercado brasileiro. Os BDRs são certificados que representam ações de empresas listadas em bolsas de valores internacionais, como a **Bolsa de Nova York (NYSE)** ou a **NASDAQ**, por meio de um emissor brasileiro.

Uma das principais vantagens dessa aplicação é a **exposição a mercados globais** e **empresas multinacionais**. Isso proporciona aos fundos previdenciários, como o **RPPS**, acesso ao desempenho de empresas de setores como tecnologia, saúde, energia e consumo, que podem não estar representados adequadamente no mercado brasileiro. Isso amplia as oportunidades de crescimento, permitindo que o fundo aproveite a valorização de empresas líderes globais.

Além disso, ao investir em BDRs, o fundo tem a possibilidade de se beneficiar da **diversificação geográfica**, o que reduz o risco associado à economia local. A exposição a economias de outros países ajuda a mitigar os efeitos de uma possível desaceleração econômica ou volatilidade no Brasil, proporcionando uma proteção adicional ao patrimônio.

Os fundos BDRs também são **acessíveis e de fácil negociação**, pois são listados na bolsa brasileira, o que facilita a liquidez e permite ajustes rápidos na carteira. Com isso, o fundo pode se adaptar rapidamente às mudanças do mercado internacional, aproveitando as oportunidades de crescimento no exterior.

Fundos Multimercados - 10, I

A aplicação em fundos multimercados é uma estratégia flexível e diversificada, que permite ao gestor do fundo explorar diferentes classes de ativos, como ações, renda fixa, moedas e commodities, de acordo com o cenário econômico. Esses fundos têm a vantagem de se adaptarem a diferentes condições de mercado, ajustando-se à busca por oportunidades de rentabilidade em diversas frentes.

A principal justificativa para a aplicação em fundos multimercados é a flexibilidade de gestão, que permite aos gestores tomar decisões baseadas nas expectativas de crescimento, inflação, juros, câmbio e outros fatores econômicos. Isso possibilita que o fundo busque rentabilidade em diferentes mercados e classes de ativos, o que reduz a dependência de uma única fonte de retorno e oferece uma diversificação maior.

Além disso, os fundos multimercados podem proporcionar uma gestão ativa de risco, uma vez que o gestor tem a liberdade de realizar operações de proteção (hedge) para mitigar os efeitos de volatilidade e instabilidade dos mercados. Isso é essencial para fundos previdenciários como o **RPPS**, que precisam manter a segurança dos recursos ao mesmo tempo que buscam retornos atrativos.

Empréstimo Consignado - 12

Objetivo

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas (“tomadores”) por parte do RPPS**,** se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.

O empréstimo concedido aos tomadores é considerado uma aplicação financeira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021. O objetivo principal da implementação do empréstimo consignado no RPPS é maximizar a rentabilidade do patrimônio do fundo previdenciário, e acelerar a cobertura do déficit atuarial.

Parâmetro de Rentabilidade – Benchmark

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos pela carteira de empréstimos consignados buscarão manter o equilíbrio econômico-financeiro da carteira e ser superior à meta atuarial do RPPS utilizada na avaliação atuarial vigente**,** tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Elegibilidades ao empréstimo

Os Tomadores do empréstimo consignado são os servidores efetivos, aposentados e os pensionistas vinculados ao RPPS. A concessão de empréstimos aos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas do RPPS estará sempre sujeita a classificação da capacidade de pagamento (CAPAG) do município junto à Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Em razão da classificação do município no CAPAG a carteira do empréstimo consignado destinará apenas aos aposentados e pensionistas.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

1. não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

1. que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

1. tenha cessado o benefício;

Montante disponível

A carteira de empréstimo consignado do, será de até 5% (cinco por cento) do patrimônio, face não ter obtido nível de governança previsto no § 7º do art. 7º da Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021. Caso o RPPS futuramente vier adquirir o PRÓ-GESTÃO o limite da carteira de empréstimo consignado será de até 10% (dez por cento) do patrimônio.

A base de cálculo para incidência dos percentuais de que trata o parágrafo anterior é a estabelecida pela Resolução CMN n.º 4.963 de 25 de novembro de 2021 e será aferida mensalmente. A concessão de empréstimos será automaticamente suspensa quando o saldo da carteira de investimentos em empréstimos atingirem o percentual de alocação máximo estipulado nesta política.

Deverá ser dada publicidade ao valor da carteira autorizado pela política de investimentos que ainda esteja disponível para as concessões e dos critérios estabelecidos para acesso dos interessados aos recursos restantes.

Critérios de Elegibilidade e Prazo de Pagamento

Os empréstimos consignados e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização equivalente a 96 (noventa e seis) parcelas, observando-se ainda os critérios e faixas etárias a seguir:

I - Até 67 (sessenta e sete) anos - 96 (noventa e seis) parcelas;

II - Até 68 (sessenta e nove) anos - 84 (oitenta e quatro) parcelas;

III - Até 69 (sessenta e nove) anos - 72 (setenta e duas) parcelas;

IV - Até 70 (setenta) anos - 60 (sessenta) parcelas;

V - Até 71 (setenta e um) anos - 48 (quarenta e oito) parcelas;

VI - Até 72 (setenta e dois) anos - 36 (trinta e seis) parcelas;

VII - Até 73 (setenta e três) anos - 24 (vinte e quatro) parcelas;

VIII - Até 74 (setenta e quatro) anos – no máximo 12 (doze) parcelas;

Não será concedido empréstimo consignado para o tomador que possua idade superior a 74 (setenta e quatro) anos, e 01 (um) dia. No caso de pensionista temporário, o número total de parcelas do empréstimo não poderá exceder o prazo máximo de concessão do benefício, combinado com os critérios e faixas etárias descritas acima.

Encargos e Taxas

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

1. Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

1. Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

1. Taxa de Administração; e

1. Taxa do Fundo Garantidor/Seguro prestamista para cobertura dos riscos de empréstimo.

A Taxa de Administração será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos, que deverão suportar todos os custos operacionais e de gestão necessários para as atividades de atendimento, análise, concessão, acompanhamento e controle.

A constituição dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos destinam-se ao provisionamento dos recursos para fazer frente às despesas geradas pelo acontecimento dos eventos estimados, dando cobertura financeira aos eventos a que se destinam, mediante a quitação do saldo devedor vincendo em caso de ocorrência dos eventos estimados.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor. A contratação de seguros visa garantir o recebimento do saldo devedor do tomador em caso de ocorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial e que possam levar a inadimplência em face das obrigações contratualmente assumidas com o RPPS.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

Margem e Valores

A parcela mensal do empréstimo consignado não poderá ser superior à margem consignável do Tomador, definida pelas disposições legais vigentes e suas possíveis alterações.

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

Concessão dos Empréstimos

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento e de benefícios dos tomadores. O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo RPPS. O deferimento é prerrogativa do RPPS**,** observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo RPPS. Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social – RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

Delegação de Competência

Fica à Gestão do RPPS autorizada editar ato administrativo regulamentando a modalidade de empréstimos consignados, atendendo às determinações da Portaria MTP n.º 1.467 de 02 de junho de 2022 e da Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021, e o disposto nesta resolução.

À Gestão do RPPS poderá, a qualquer tempo, suspender, encerrar ou reabrir as concessões de empréstimos, além de alterar prazos, valores mínimos e máximos dos contratos, taxas de juros e outros parâmetros de custeio que norteiam a administração e gestão da carteira de investimentos em empréstimos, mediante prévia comunicação aos aposentados e pensionistas, sempre visando o equilíbrio econômico-financeiro da carteira.

Disposições Gerais

Os poderes e órgãos do município deverão disponibilizar o acesso aos sistemas de gestão das folhas de pagamento de seus servidores e de eventuais aposentados e pensionistas sobre sua responsabilidade para fins de operacionalização dos empréstimos, a serem concedidos por meio de sistemas a eles interligados.

O RPPS deverá dar publicidade aos potenciais tomadores das taxas, prazos e condições de elegibilidade aos empréstimos. Não haverá a possibilidade de portabilidade, pelos tomadores, dos saldos devedores dos empréstimos contratados junto ao RPPS. As decisões excepcionais quanto às medidas a serem adotadas nos casos não previstos expressamente no regulamento serão apreciadas e deliberadas pela Presidência do RPPS, após análise preliminar e manifestação do conselho deliberativo.

2.3 CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para credenciamento de instituições e seleção de ativos, deverá ser considerada a adequação ao perfil

da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do **RPPS**, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o **RPPS** utiliza-se de procedimento de credenciamento definido em legislação, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O procedimento segue levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467/22.

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que "os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira."

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;

II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da CVM e BACEN, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e/ou aos responsáveis pela equipe de gestão;

III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário *Due Diligence*;

IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4 PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

A Portaria 1467/22, em seu art. 39, determina que "A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS".

"§ 2º A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior."

Além disso, deve-se levar em consideração o disposto no art. 4º da Seção II do Anexo VII da Portaria, em que deverão ser "acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiverem sido alcançados pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais."

Desta forma, considerando a atualização da ETTJ feita pela Portaria MPS nº 2.010 de 15 de outubro de 2025 e a duração do passivo, calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024) encontramos o valor de 5,62% a.a**.**

Considerando ainda, de acordo com a tabela abaixo, o atingimento de meta atuarial em 1(hum) dos últimos 5 (cinco) anos, a meta atuarial alternativa que poderá ser perseguida pelo **RPPS** em 2026 será de 5,62% a.a**,** devendo ser definida qual das 2 taxas será utilizada, na reunião de aprovação dessa Política de Investimentos.

Ano	***Rentabilidade***	***Meta Atuarial***
2020	5,86%	10,65%
2021	0,74%	16,03%
2022	7,14%	10,93%
2023	13,81%	9,65%
2024	2,01%	10,03%

2.5 LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes de RPPS, desde que respeitando o estabelecido na legislação de, no máximo, 20%. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O art. 143 da Portaria 1.467/22, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes da carteira do **RPPS** poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no Anexo VIII, da Portaria 1.467/22:

I - Disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - Mantidos até o vencimento.

Na categoria de disponíveis para negociação ou para venda, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos mantidos até o vencimento, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria 1467/22.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do **RPPS** são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do **RPPS** de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do **RPPS**;

IV - Classificação contábil e controle separado dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO - é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O **RPPS** utiliza indicadores como ***VaR – Value-at-Risk*** e **Volatilidade** para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos da carteira de investimentos.

RISCO DE CRÉDITO - é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Conforme determina o parágrafo quinto do art. 7º da Resolução 4963/21, que trata das aplicações em renda fixa, “os responsáveis pela gestão do **RPPS** deverão certificar-se de que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimento de que trata este artigo e os respectivos emissores são considerados de baixo risco de crédito.”

A classificação como baixo risco de crédito deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia. Para os investimentos que assim a legislação exige, somente serão aceitos aqueles considerados como **Grau de Investimento**, conforme a tabela abaixo.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo **RPPS**, no artigo 7º, Inciso I, alínea “a” refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo **RPPS**, enquadrado no artigo 7º, Inciso IV prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21”. Fica estabelecido que para cada instituição bancária emissora o máximo de concentração de investimentos direto é equivalente a, no máximo, 5% do patrimônio do RPPS.

O inciso I do § 2º do art. 21 por sua vez, indica “o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do

Conselho Monetário Nacional".

Para facilitar o entendimento sobre quem são as instituições que atendem aos requisitos indicados acima, a Secretaria de Regimes Próprios e Complementar (SRPC) criou uma "lista exaustiva", contendo todas as instituições do mercado que atendem os requisitos e encontram-se aptas para venderem ativos ou atuarem como pelo menos um dos prestadores de serviços essenciais para fundos de investimentos, conforme Resolução CVM - 175.

RISCO DE LIQUIDEZ - é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467/22/2021, "A aplicação dos recursos do **RPPS** deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras."

A análise de condição de liquidez da carteira do **RPPS** é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA - é o que decorre das obrigações do **RPPS** para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o **RPPS** buscará retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do **RPPS** no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO - é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições, mercados ou governos que possa gerar colapso ou reação em cadeia impactando o sistema financeiro ou mesmo a economia de forma mais ampla e profunda.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela **Consultoria,** Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como aquele que, impacta os ativos e mercados.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando um adequado *assetallocation*e acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores.

RISCO REPUTACIONAL - Decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção do **RPPS** perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle interno do **RPPS**.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, o **RPPS** deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do **RPPS** às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento das hierarquias superiores.

Conforme descrito no art. 131 "Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas."

O **RPPS** irá acompanhar os objetivos traçados na gestão dos ativos e os critérios como rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas nas aplicações dos recursos do regime e a aderência à Política de Investimentos, de forma mensal, através de relatório mensal da carteira de investimentos que contemplará:

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de 10%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a freqüência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Os relatórios mensais da carteira de investimentos, disponibilizados no sistema da **Consultoria**, proverão as informações necessárias para o acompanhamento e controle, tanto do **Risco de Mercado**, como do (a):

Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 4963/21 de forma a comprovar compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução CMN nº 4963/21/2021.

Aderência à Política de Investimentos de forma a comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação).

Aderência aos Benchmarks de forma a comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do **RPPS** e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como Volatilidade e VaR dos ativos de forma individual, bem como da carteira do **RPPS** como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks,* com a Resolução e com esta Política.

Todos os aspectos de acompanhamento dos investimentos terão amplo apoio do sistema de gestão dos investimentos disponibilizado e detalhado no contrato com a **Consultoria.**

2.9 PLANO DE CONTINGÊNCIA

Algumas medidas devem ser tomadas como forma de mitigar o risco dos investimentos no que se refere a descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4963/21e nesta Política de Investimentos.

Tão logo seja detectado qualquer descumprimento, quem o detectou deverá informar ao Comitê de Investimentos que convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo para que tais distorções sejam corrigidas.

Caso seja considerado pelo Comitê de Investimentos que na carteira do **RPPS** haja algum ativo investido com excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, deverá ser formalizada à Diretoria Executiva uma solicitação para que esta proceda imediatamente com o pedido de explicações, possíveis providências ou resgate.

Se houver prazo de carência, conversão de cotas ou outro obstáculo ao imediato resgate dos recursos, deverá o Comitê de Investimentos elaborar relatório, com periodicidade trimestral, detalhando a situação com a medidas tomadas e perspectivas de resgate do referido investimento e apresentá-lo aos órgãos de controle interno e externo, conforme determina o inciso VI do art. 153 da Portaria MTP 1467/22.

O acompanhamento de eventuais aplicações será realizado através de comunicação contínua entre a Diretoria e os gestores atuais dos fundos. Além disso, serão acompanhadas, com voto, asassembleias de cotistas convocadas pela administração do fundo ou emissor, fatos relevantes, comunicados dos cotistas, dentre outros documentos oficiais e será dada ciência às hierarquias do Ente e aos membros do Comitê de Investimentos, para que haja uma maior governança e transparência sobre o processo de desinvestimento dos fundos.

As contingências na execução da política de investimentos do RPPS são os eventos inesperados que comprometem a aderência, a segurança ou o desempenho da carteira, exigindo ações corretivas ou preventivas.

Abaixo segue tabela com fatos que, em caso de perspectiva ou ocorrência, devem terações de contingências:

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
1. Mercado	Oscilações abruptas nas taxas de juros, câmbio ou preços de ativos.	Desvalorização de títulos e fundos, perda de rentabilidade e descasamento de duration.	Rebalanceamento da carteira, reavaliação de cenários macro, realização de consultas e priorização de ativos líquidos.	Comitê de Investimentos e Consultoria de Investimentos.
2. Liquidez	Necessidade de recursos para pagamento de benefícios ou obrigações antes do prazo de resgate dos ativos.	Falta de caixa, descumprimento de compromissos previdenciários.	Utilização de reserva de liquidez, venda programada de ativos líquidos, readequação do fluxo de caixa e revisão do ALM.	Gestor Financeiro do RPPS.
3. Operacional	Falhas humanas, de sistemas ou de controles internos nas aplicações ou registros.	Perdas financeiras, divergências de posição, atrasos em decisões.	Revisão de processos, dupla conferência de ordens, auditoria interna e plano de continuidade operacional.	Direção Administrativa e Contabilidade do RPPS.
4. Legal / Regulatória	Alteração normativa ou descumprimento das regras da CMN, SPREV ou TCE.	Desenquadramento de ativos, sanções ou nulidade de aplicações.	Atualização imediata da política, consulta à assessoria jurídica e readequação das aplicações.	Diretor e Consultoria de Investimentos e Assessoria Jurídica.
5. Gestão /	Falhas na governança, ausência de	Risco de decisões inadequa-	Reforço da governança, atas de decisão,	Presidente do Comi-

Tipo de Contingência	Descrição do Evento / Situação de Risco	Impacto Potencial	Ações Corretivas / Mitigadoras	Responsável pela Ação
Governança	comitê ativo ou decisões sem parecer técnico.	das e perda de controle institucional.	segregação de funções e capacitação dos membros do comitê.	tê e Gestor Responsável.
6. Atuarial / Fluxo Previdenciário	Alterações no perfil do passivo (aposentadorias, reavaliação atuarial, queda de receitas).	Descumprimento da meta atuarial, necessidade de liquidez adicional.	Revisão da política e dos limites de alocação, estudo ALM e ajuste do portfólio conforme o novo perfil.	Atuário e Comitê de Investimentos.
7. Imagem / Transparência	Investimentos questionáveis, má comunicação ou atrasos em relatórios.	Risco reputacional, perda de credibilidade junto aos segurados e órgãos de controle.	Divulgação tempestiva de relatórios, notas técnicas e comunicação institucional clara.	Diretoria Executiva e Comunicação do RPPS.

Havendo a ocorrência de um dos tipos de contingências acima, ou outra não listada, é obrigatória a definição, na forma do § 2º do art. 86, das responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento e decisão sobre a aplicação dos recursos, e, sempre que possível, com a segregação das atividades da diretoria executiva, ou órgão com estrutura equivalente, dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos.

Nossa política de investimentos, em alinhamento com o artigo 153 da Portaria MTP 1467/22, observaremos em nossas aplicações que, mesmo não descumprindo os limites, requisitos e vedações previstos em Resolução do CMN, não observaram os princípios nela estabelecidos, realizadas em ativos ou em fundos de investimento que apresentem notórios problemas de iliquidez em suas carteiras ou com problemas de qualidade de gestão, de ambiente de controle interno, de histórico e experiência de atuação e conduta de seus administradores e gestores.

2.9.1 PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que, caso seja necessário, deverá ser adotada pelo **RPPS** para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Para tanto, será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perda contábil. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do **RPPS** em um ano, com intervalo de confiança de 95%.

2.10 RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

A presente política de investimentos busca estabelecer parâmetros claros e processos robustos para o resgate de cotas de fundos de investimentos, especialmente em situações em que a cota na data do resgate corresponde a um valor menor do que o inicialmente investido. Este documento visa assegurar a conformidade com as normativas vigentes, promover a transparência e garantir a prudência na gestão dos recursos do **RPPS**.

Qualquer decisão de resgate de cotas de fundos de investimentos, particularmente quando houver prejuízo, deverá ser fundamentada em estudos técnicos. Esses estudos devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

· Estratégia de alocação de ativos: revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do **RPPS**.

· Horizonte temporal do investimento: avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do **RPPS**.

· Perspectiva de recuperação do mercado: analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.

· Objetivos de curto e longo prazos do **RPPS**: considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

· Elaboração de Estudos Técnicos: deverá ser solicitado à **Consultoria** estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da Consultoria e serão realizadas as deliberações necessárias.

· Documentação e Aprovação**:** todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos do **RPPS**. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do **RPPS**.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência

à gestão dos investimentos do **RPPS**.

O Art. 148 da Portaria 1467/22 determina que o **RPPS** deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;

II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;

III - a composição da carteira de investimentos do **RPPS**, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;

IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do **RPPS**;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o **RPPS** e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões das hierarquias superiores e do comitê de investimentos do **RPPS** e respectivas atas."

Além destes, o art. 149define que o **RPPS** deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1467/22.

4. VEDAÇÕES

· Os recursos do regime previdenciário serão aplicados em conformidade com a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (e eventuais alterações) e as disposições desta PolíticaAnual de Investimentos, não sendo possível aos gestores:

· Aplicação dos recursos financeiros do RPPS em títulos públicos que: não sejam emitidos peloTesouro Nacional; que não estejam registrados no SELIC; e títulos emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

· Aplicar em ativos financeiros de emissão de pessoas físicas;

· Aplicar recursos em cotas de classes ou subclasses de fundos de investimentos dos segmentosde renda fixa, renda variável, multimercados, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários , cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

· Realizar diretamente as operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações day-trade);

· Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundos de investimentos, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aceite, aval ou coobrigação sob qualquer outra forma;

· Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes ou subclasses fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

· Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e eventuais alterações;

· Negociar cotas de classes de fundo de investimento de índice em mercado de balcão;

· Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimentos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendido os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

· Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve se dar, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

· Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no artigo 12 da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 (empréstimos consignados), se for o caso;

· Aplicar recursos em Certificados de Operações Estruturadas (COE);

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em cadeias produtivas agro industriais - FIAGRO;

· Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimentos que invistam em criptoativos, créditos de carbono ou créditos de descarbonização - CBIO;

· Aplicar direta ou indiretamente em cotas de classes de Fundo de Investimento em Participações - FIP que apliquem em recursos no exterior;

· Aplicar recursos em ativos privados emitidos por securitizadoras.

· Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

· Considerando que os RPPS são submetidos ao direito público, não cabem interpretações discricionárias que permitam alocações em fundos de investimentos e/ou outras modalidades que não estejam expressamente previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.963/2021 e suas eventuais alterações.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração da presente Política de Investimentos, conforme determina o art. 101 da Portaria 1467/22, ocorre por meio do envio, pelo CADPREV, do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN – para o Ministério da Previdência Social – MPS.

Sua aprovação pela hierarquia superior do **RPPS** ficará registrada por meio de ata de reunião cuja pauta contemple tal assunto, sendo parte integrante desta Política de Investimentos.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1467/22, *"Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital."*

Chapada dos Guimarães – MT, 23 de Outubro de 2025.

MARIALVA DE CAMPOS MARTINS

Secretária Municipal de Previdência

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 – PROC.ADM. Nº 091/2025

DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO E DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025 – PROC.ADM. Nº 091/2025, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DE CONTAS Nº 3751, PAG. Nº 64 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, E NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Nº 4868, PAGS nº 222 e 223, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

DUPLA "THULIO & THIAGO"

LEIA-SE CORRETAMENTE:

DUPLA "THULIO & THIAGU"

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.789, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.789, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA-04/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025,

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA 08/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados como membros do *Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,* composto pelos seguintes representantes;

I-Representantes da Política de Saúde

a) Titular: Luiz Rodolfo Pacheco da Silva

b) Suplente: Helen Sandra de Jesus

II-Representantes da Política de Educação e Cultura

a) Titular: Andreza Milene de Oliveira Barreto

b) Suplente: Isleia Dias de Castro

III-Representantes da Política de Assistência Social

a) Titular: Jéssica Sena da Silva

b) Suplente: Rosimeire José Alexandre

IV-Representantes do CMDCA-Conselho Municipal dos direitos de Criança e do Adolescente

a) Titular: Ronaires Machado Ferraz

b) Suplente: Melquisedeque Soares Cardoso

V-Representantes do Conselho Tutelar

a) Titular: Larissa Almeida de Oliveira

b) Suplente: Alberto Aschidamini

VI-Representante da Polícia Civil

a) Titular: Érica Cristina Valadão

b) Suplente: Ana Paula Rocha

VII-Representante da Policia Militar

a) Titular: 3º SGT PM Lara Roniz de Souza Oliveira

b) Suplente: 3º SGT PM Fernanda Joyce da Silva

VIII-Representante do Jurídico Municipal

a) Vanderlei Martins de Oliveira Junior

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação

Art. 4º Revoga-se Decretos nº 2.697 e 2.755.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Cocalinho-MT, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte cinco.

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.790, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.790, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO".

O Prefeito Municipal de Cocalinho**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente pelos artigos 3º, 5º e artigo 64, II, IX, XII da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Cocalinho no dia 21 de novembro próxima sexta-feira, data que sucede o **FERIADO** do Dia da Consciência Negra.

Art. 2º O disposto no artigo anterior, não se aplica aos servidores dos órgãos da Administração Pública Municipal, que pela natureza das atribuições de seu cargo, exijam regime de plantão permanente, tais como, saúde, limpeza pública e etc.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 026, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA PRESIDENTE ***DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,*** *E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Márcio Conceição Nunes de Aguiar - Prefeito Municipal de Cocalinho-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - O Presidente do Fundo Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente do Município de Cocalinho-FMDCA, regulamentado no art. 2º da portaria nº 007/2025, passa a partir desse ato a ser o senhor **Ronaires Machado Ferraz**, portador da cédula de Identidade nº 59282143-2 SSP/SP, CPF: 828.449.761-15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025

A Prefeitura Municipal de Cocalinho, torna público a intenção em realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE SALAS DA ANTIGA CRECHE MÃE PRETA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT**, conforme **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I alterado pelo **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

- Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 25/11/2025 às 17h

A proposta de Preços e demais documentos deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cocalinho, no horário de 07:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br até a data limite. **O Edital/Termo de Referência da Dispensa** estará disponível no Site Oficial do Município: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes/sic-dispensa-2/778-dispensa-2025

Cocalinho/MT, 18 de Novembro de 2025

CARLOS EDUARDO RODRIGUES ADORNO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 025/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025

O Exmo. Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar, que após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICOU, o processo de **Adesão nº 025/2025** em favor da empresa **INOVATTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.115.386/0001-97, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de 01 (uma) UTI Móvel - Ambulância de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - Tipo D, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT, perfazendo o valor total de R$ 514.000,00 (quinhentos e quatorze mil reais). A referida contratação será através de adesão na **Ata de Registro de Preços nº 061/PMJ/2024**, oriunda do processo licitatório sob modalidade **Pregão Eletrônico nº 014/PMJ/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

Colider/MT, 18 de novembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento auxiliar de contratação, na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 006/2025; **OBJETO**: Chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços de procedimentos clínico-veterinários e exames laboratoriais veterinários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder/MT; **LOCAL E PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO / DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**: Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a partir da data de publicação do edital, o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, CEP 78.500-000, na cidade de Colider/MT até o **dia 04/12/2025**, no horário de 07h00m as 11h00 e das 13h00m às 16h00 hs/min. **DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO:** dia **05/12/2025** às **08h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coli-

der/MT. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL**: O edital de credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de **19/11/2025** a **19/11/2026**. A integra do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** está disponível: por meio do site: www.colider.credenciamei.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Licitação). **INFORMAÇÕES:** Setor Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT – (66) 3541-6300.

Colíder/MT, 18 de novembro de 2025.

ANA PAULA ZAMONER

Agente de Contratação

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
EXTRATOS ATAS E PORTARIAS PE 026/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ: 18.362.195/0001-85 End.: Rua Dom Luiz, nº 171, Vila Real, CEP: 88.337-100, Balneário Camboriú/SC Telefone: (47) 3170-2032 Email: arlimedhospitalar@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
220	174993	**Gaze Tipo Queijo –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em tecido de algodão, com densidade de 13 fios/cm², tipo 91x91; com alta absorção e maleabilidade; registro na ANVISA ou órgão competente; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 600g;**	Andreoni	Unidade	1000	43,93	43.930,00
		TOTAL GERAL (R$)					**43.930,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME CNPJ: 57.642.694/0001-88 End.: Rua Deputado Jose Afonso, nº 532A, Qd. 18, Lt. A2C, Vila Santa Izabel, CEP: 86.430-000, Santo Antônio da Platina/PR Telefone: (43) 9.9104-5534 Email: dentalberith@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
02	520447	**Abridor de Boca (Conjunto Adulto e Infantil) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo flexível; tipo borracha; tamanhos: adulto e infantil; design anatômico, com bordas arredondadas, adequado para uso odontológico; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 1 conjunto com as duas peças (adulto e infantil);**	Maquira	Unidade	15	6,36	95,40
05	520450	**Ácido Fosfórico a 37% com Clorexidina a 2% - Gel para Condicionamento Ácido –** Especificações Técnicas Mínimas: gel à base de ácido fosfórico a 37%, associado à clorexidina a 2%; cor azul, facilitando a visualização e controle durante a aplicação; apresenta baixa viscosidade e propriedades tixotrópicas (fluidez controlada com a aplicação de força); indicado para condicionamento ácido em procedimentos odontológicos; acondicionado em seringas para aplicação direta e precisa; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 3 seringas com 2,5ml cada;**	Iodontosul	Caixa	100	2,97	297,00
43	520494	**Arco de Ostby Autoclávavel (Infantil) –** Especificações Técnicas Mínimas: arco dobrável, facilitando o armazenamento e transporte, além de otimizar o espeço no ambiente clínico; fabricado em material do tipo plástico de alta resistência, garantindo durabilidade, flexibilidade e segurança durante o uso em procedimentos odontológicos infantis; esterilizável em autoclave, permitindo a total higienização entre os atendimentos, assegurando a conformidade com os padrões sanitários e evitando a contaminação cruzada; forma de apresentação **embalagem individual;**	Maquira	Unidade	05	7,69	38,45
51	515203	**Barreira Gengival Fotopolimerizável –** Especificações Técnicas Mínimas: barreira gengival fotopolimerizável, indicado para proteção do tecido gengival durante procedimentos odontológicos, como clareamentos e aplicação de agentes químicos; produto à base de resina composta por HEMA (hidroxi-etil metacrilato), monômeros de uretano dimetacrilato, carga inerte, pigmentos e fotoiniciadores compatíveis com luz halógena ou LED (comprimento de onda entre 400 e 500 nm); cor visível (azul, verde ou similar), para facilitar a remoção após o procedimento; deve apresentar viscosidade adequada, facilitando a aplicação direta na gengiva, com boa adaptação e sem escorrimento; tempo de fotopolimerização até 20 segundos, dependendo da fonte de luz; produto biocompatível, atóxico e estéril, não deve causar irritações ou reações adversas aos tecidos bucais; deve possuir registro ou notificação na ANVISA, conforme legislação vigente; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo seringa de 2g, com bico aplicador ou ponteira compatível;**	Preven	Unidade	10	5,34	53,40
69	520512	**Broca Diamantada nº 1011 (Esférico) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1011, com formato esférico; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	350	2,09	731,50
70	520513	**Broca Diamantada nº 1011HL (Esférico) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1011HL, com formato esférico; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem indivi-**	Fava	Unidade	200	2,80	560,00

		dual;					
74	520517	**Broca Diamantada nº 1013HL (Esférico) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1013HL, com formato esférico; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	150	2,80	420,00
80	520523	**Broca Diamantada nº 1112F (Cônico de Topo Chama) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1112F, com formato cônico de topo chama; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	250	2,09	522,50
91	520534	**Broca Diamantada nº 3080 (Cônico de Topo Inativo) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 3080, com formato cônico de topo inativo; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	150	4,00	600,00
103	520545	**Brunidor nº 33 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência; modelo nº 33; indicado para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	03	9,24	27,72
107	520549	**Câmara Escura de Raio X – Odontológica –** Especificações Técnicas Mínimas: equipamento de uso profissional, destinado à revelação manual de radiografias odontológicas, como periapicais, interproximais e oclusais; estrutura com design ergonômico, com angulação adequada para entrada das mãos, permitindo conforto durante o manuseio interno e evitando a entrada de luz externa; possui luvas acopladas de fácil remoção, permitindo a higienização e assepsia adequada do equipamento; acompanha visor acrílico destacável, que permite visualização interna durante o procedimento de revelação; contém 04 reservatórios internos para líquidos: água, revelador, fixador e removedor, organizados e identificados de forma prática; fabricada em material resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes, garantindo durabilidade e segurança durante o uso; estrutura compacta, de fácil limpeza, transporte e manuseio; registro na ANVISA; garantia mínima de 12 meses;	Essence	Unidade	02	252,99	505,98
111	520552	**Cariostático 12% (10ml) –** Especificações Técnicas Mínimas: solução aquosa contendo ácido fluorídrico, nitrato de prata e hidróxido de amônia, que reagem na presença da dentina formando fluoreto de cálcio e fosfato de prata, com ação antimicrobiana e remineralizante; concentração da substância ativa de 12%; indicado para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 10ml;**	Af do brasil	Unidade	20	17,21	344,20
112	511337	**Cimento de Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável –** Especificações Técnicas Mínimas: material odontológico indicado como forrador de cavidades sob restaurações diretas e indiretas; fotopolimerizável, com tempo de exposição à luz de 20 segundos para completa ativação; alta resistência ao ácido fosfórico; radiopaco, permitindo visualização em exames radiográficos; não contém eugenol, sendo compatível com cimentos resinosos e adesivos; apresenta adesividade a superfícies metálicas e boa estabilidade mecânica e química após polimerização; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo uma seringa com 2g do produto, pronto para uso;**	Maquira	Unidade	80	18,02	1.441,60
113	520553	**Cimento Forrador de Hidróxido de Cálcio (Kit) –** Especificações Técnicas Mínimas: material odontológico indicado como forrador de cavidades sob restaurações diretas e indiretas; cimento com base de hidróxido de cálcio; apresenta excelente compatibilidade biológica e propriedades bactericidas e bacteriostáticas; radiopaco, permitindo visualização em exames radiográficos; isento de eugenol, sendo compatível com adesivos e cimentos resinosos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo kit (1 tubo de base com 13g, 1 tubo de catalisador com 11g, 1 bloco de mistura);**	Maquira	Kit	30	24,11	723,30
114	520554	**Cimento Provisório em Pó (50g) –** Especificações Técnicas Mínimas: material odontológico indicado para a confecção de restaurações provisórias e como base cavitaria sob restaurações definitivas; composição mínima: óxido de zinco 80,81 g%, sulfato de bário 16,16 g%, acetato de zinco 1,01g%; apresenta tempo de presa entre 5 a 8 minutos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 50g**	Af do brasil	Unidade	30	8,00	240,00
115	520555	**Cimento Provisório Líquido (20ml) –** Especificações Técnicas Mínimas: material odontológico indicado para a confecção de restaurações provisórias e/ou como base cavitaria sob restaurações definitivas; composição mínima: essência de cravo-da-índia (eugenol) e timol; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 20ml;**	Af do brasil	Unidade	30	18,00	540,00
143	520578	**Cureta Gracey nº 05-06 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável AISI-420; com cabo grosso; indicada para procedimentos em periodontia; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	20	24,77	495,40
146	520581	**Cureta Gracey nº 11-12 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável AISI-420; com cabo grosso; indicada para procedimentos em periodontia; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	20	24,59	491,80
149	520584	**Cureta Lucas nº 86 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável AISI-420; indicada para procedimentos cirúrgicos; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	20	6,69	133,80
155	516236	**Cureta Morse nº 00-0 –** Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso; indicada para periodontia; com certificação ISO 9001; fabricada em aço inoxidável; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	20	25,05	501,00
181	175079	**Espátula Thompson n° 03 –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e ao processo de esterilização em autoclave; design anatômico que proporciona maior precisão e conforto no uso; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	20	24,00	480,00
182	511346	**Espátula Thompson n° 05 –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e ao processo de esterilização em autoclave; design anatômico que proporciona maior precisão e conforto no uso; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	20	24,00	480,00
186	520605	**Evidenciador de Placa Bacteriana Líquido (10ml) –** Especificações Técnicas Mínimas: evidenciador líquido utilizado para identificação visual da placa bacteriana aderida às superfícies dentárias, facilitando o controle de higiene bucal; produto de fácil aplicação e remoção, não tóxico e com boa estabilidade química; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 10ml;**	Af do brasil	Frasco	20	3,80	76,00
187	520606	**Ficha para Raio-X com 2 Furos (100 Folhas) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionada em papel cartão de alta qualidade, com gramatura mínima de 240 g/m², resistente e adequada para arquivamento de radiografias odontológicas; possui 2 furos	Preven	Caixa	50	12,32	616,00

		padrão para inserção em fichários ou pastas, garantindo organização e fácil manuseio; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 100 folhas;**					
188	520607	**Filme Radiográfico Adulto (150 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: filme radiográfico intraoral periapical; indicado para uso odontológico em pacientes adultos; fabricado em material plástico extra macio, resistente à umidade e à ação da saliva; com revestimento na cor azul para facilitar o posicionamento; velocidade E, proporciona imagem de alta definição com menor exposição à radiação; tamanho do filme 03x04cm (adulto); forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 150 unidades, acondicionadas em embalagens individuais e opacas;**	Carestrean	Caixa	10	229,55	2.295,50
196	520615	**Fio Retrator Gengival 000 –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em 100% algodão entrelaçado, composto por milhares de laços minúsculos que formam longas cadeias entrelaçadas, proporcionado excelente absorção e retenção de fluídos; indicado para retração gengival durante procedimentos restauradores ou moldagens; espessura 000 (ultrafino), sem impregnação química; forma de apresentação **carretel contendo no mínimo 2,5m, acondicionado em frasco apropriado com tampa dosadora que facilita o corte e evita contaminação do fio;**	Af do brasil	Unidade	20	13,30	266,00
219	520620	**Formocresol (10ml) –** Especificações Técnicas Mínimas: solução medicamentosa utilizada como medicação curativa em tratamentos endodônticos; apresenta ação bactericida e fixadora de tecido pulpar; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 10ml;**	Maquira	Frasco	20	10,91	218,20
221	520621	**Gel Dessensibilizante (10ml) –** Especificações Técnicas Mínimas: gel com dupla ação dessensibilizante, promovendo alívio da sensibilidade dentinária por meio de ação neural do nitrato de potássio e ação oclusiva do cloreto de estrôncio; apresenta alto poder de penetração e formulação viscosa neutra, pronta para uso; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 10ml;**	Preven	Unidade	20	8,00	160,00
226	520624	**Grampo para Dique de Borracha Infantil n° A2 (Molar Decíduo) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° A2, especialmente indicado para molares decíduos; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Ice	Unidade	10	10,29	102,90
227	520625	**Grampo para Dique de Borracha Infantil n° A3 (Molar Decíduo) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° A3, especialmente indicado para molares decíduos; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Ice	Unidade	10	10,29	102,90
246	203688	**Grampo para Dique de Borracha n° 27 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 27; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Ice	Unidade	10	10,97	109,70
247	203689	**Grampo para Dique de Borracha n° 29 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 29; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Ice	Unidade	10	10,97	109,70
254	520633	**Hemostático (10ml) –** Especificações Técnicas Mínimas: solução líquida; deve possuir ação adstringente eficaz e rápida; produto de uso tópico, estável e seguro para aplicação em tecidos orais; registro na ANVISA; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 10ml;**	Maquira	Frasco	18	10,84	195,12
255	520634	**Hidróxido de Cálcio Fotopolimerizável (2g) –** Especificações Técnicas Mínimas: material à base de hidróxido de cálcio fotopolimerizável, radiopaco, com coloração semelhante à dentina; deve apresentar alta resistência ao ácido fosfórico, excelente biocompatibilidade e propriedade de estimular a formação de dentina secundária; registro na ANVISA; forma de apresentação **seringa contendo no mínimo 2g do produto, acompanhada de bico aplicador;**	Maquira	Unidade	25	15,44	386,00
256	520635	**Hidróxido de Cálcio PA (10g) –** Especificações Técnicas Mínimas: pó de hidróxido de cálcio grau PA; deve apresentar alta pureza, solubilidade controlada e liberação sustentada de íons cálcio e hidroxila; registro na ANVISA; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 10g;**	Maquira	Frasco	20	5,04	100,80
268	175262	**Kit Acabamento Grana Fina –** Especificações Técnicas Mínimas: kit esterilizável composto por brocas com granulação fina; indicadas para acabamento em procedimentos odontolpogicos; devem estar incluídos os seguintes tamanhos/números: 1112F, 3118F, 3168F, 1190F, 3195F, 2135F, 1093F; compatível com processos de esterilização em autoclave; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo o kit completo com os modelos especificados;**	Fava	Unidade	30	36,81	1.104,30
272	516245	**Kit de Cimento Restaurador Provisório em Pó –** Especificações Técnicas Mínimas: cimento odontológico à base de óxido de zinco e eugenol, reforçado por polímeros; proporciona boa vedação marginal, fácil manipulação e remoção; produto de uso odontológico; registro na ANVISA; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 38g de pó mais frasco com 15ml de líquido;**	Af do brasil	Unidade	20	14,09	281,80
273	511357	**Kit de Pontas Diamantadas para Acabamento Fina e Ultrafina Resina –** Especificações Técnica Mínimas: conjunto de pontas diamantadas com granulação fina e ultrafina; contém os números: 1190F, 2135F, 3118F, 3195F (grana fina) e 1190FF, 3168FF, 3195FF (grana ultrafina), uso em dentística; autoclavável; uso odontológico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo o kit completo;**	Fava	Unidade	30	36,81	1.104,30
283	175503	**Lima Óssea Miller n° 11 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável de alta resistência; modelo n° 11; indicado para procedimentos odontológicos; instrumento autoclavável; com acabamento que proporciona durabilidade e facilidade de higienização; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	05	28,89	144,45
303	511361	**Mandril para Contra Ângulo –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; autoclavável; com acabamento resistente à corrosão; destinado ao acoplamento de discos e serras em peças de mão tipo contra ângulo, com encaixe padrão; deve constar externamente identificação do produto em conformidade com a legislação vigente; registro ou notificação na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Preven	Unidade	30	3,97	119,10
315	520678	**Obturador Provisório com Flúor (25g) –** Especificações Técnicas Mínimas: material	Iodontosul	Unidade	18	6,68	120,24

		de preenchimento temporário; pronto para uso; com flúor; de consistência maleável; fácil manipulação e remoção; produto isento de eugenol; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 25g;**					
316	164045	**Óculos de Segurança –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em material resistente; com lente transparente; design anatômico; haste ajustável ou maleável; proteção contra impacto de partículas volantes de baixa energia; indicado para proteção ocular em procedimentos odontológicos; Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Preven	Unidade	20	5,17	103,40
317	520679	**Óxido de Zinco Restaurador (50g) –** Especificações Técnicas Mínimas: pó fino; inodoro; utilizado como componente para cimentos odontológicos em restaurações provisórias ou definitivas, com alta pureza e compatibilidade biológica; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 50g;**	Af do brasil	Unidade	18	4,78	86,04
322	520687	**Pasta para Polimento (2g) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada com diamante micronizado de granulação extrafina; composta por ingredientes atóxicos, solúvel em água, com viscosidade média, garantindo fácil aplicação e remoção; registro na ANVISA; forma de apresentação **seringa contendo no mínimo 02g;**	Iodontosul	Unidade	50	6,69	334,50
329	520692	**Pinça Clínica (Infantil) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável; com acabamento polido; comprimento total de 13cm; resistente à esterilização em autoclave; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	30	9,24	277,20
330	164054	**Pinça Clínica para Odontologia –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável; com acabamento polido e anatômico; resistente à esterilização em autoclave; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fava	Unidade	100	6,56	656,00
335	520693	**Pino de Fibra de Vidro n° 01 (Kit) –** Especificações Técnicas Mínimas: pino com alta radiopacidade e alta concentração de fibras de vidro especial; design com dupla conicidade para melhor adaptação; cursor delimitador para controle de profundidade; forma de apresentação **kit contendo no mínimo 5 pinos e 1 broca;**	Af do brasil	Caixa	20	13,99	279,80
336	520694	**Pino de Fibra de Vidro n° 02 (Kit) –** Especificações Técnicas Mínimas: pino com alta radiopacidade e alta concentração de fibras de vidro especial; design com dupla conicidade para melhor adaptação; cursor delimitador para controle de profundidade; forma de apresentação **kit contendo no mínimo 5 pinos e 1 broca;**	Af do brasil	Caixa	20	14,00	280,00
337	510311	**Placa de Vidro 10mm –** Especificações Técnicas Mínimas: placa confeccionada em vidro temperado de alta resistência; com espessura uniforme de 10mm; superfície lisa e polida para garantir máxima transparência e durabilidade; com acabamento seguro e bordas lixadas; forma de apresentação **embalagem individual;**	Preven	Unidade	20	14,99	299,80
347	168274	**Porta Amálgama –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico utilizado para inserção de amálgama em cavidades preparadas; fabricado em material plástico de alta resistência; autoclavável; leve e de fácil manuseio; com bico direcionador que facilita a aplicação precisa do material restaurador; forma de apresentação **embalagem individual;**	Maquira	Unidade	10	11,20	112,00
350	520705	**Posicionador de Filme Radiográfico (Adulto) –** Especificações Técnicas Mínimas: conjunto composto por peças desmontáveis, reversíveis e autoclaváveis até 134ºC; projetadas para o correto posicionamento de filmes radiográficos intraorais em pacientes adultos; o sistema permite a alternância entre posições para dentes posteriores (superiores e inferiores) e anteriores, por meio da reversão dos suportes, garantindo precisão na angulação e estabilidade durante a radiografia; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 4 posicionadores, 1 pote de armazenamento e 3 dispositivos de mordida;**	Maquira	Unidade	10	47,85	478,50
351	520706	**Posicionador de Filme Radiográfico (Infantil) –** Especificações Técnicas Mínimas: conjunto composto por peças desmontáveis, reversíveis e autoclaváveis até 134ºC; projetadas para o correto posicionamento de filmes radiográficos intraorais em pacientes infantis; o sistema permite a alternância entre posições para dentes posteriores (superiores e inferiores) e anteriores, por meio da reversão dos suportes, garantindo precisão na angulação e estabilidade durante a radiografia; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 4 posicionadores, 1 pote de armazenamento e 3 dispositivos de mordida;**	Maquira	Unidade	10	47,92	479,20
384	520734	**Restaurador Provisório Pronto (20g) –** Especificações Técnicas Mínimas: cimento restaurador provisório pronto para uso; à base de óxido de zinco e sulfato de zinco; com liberação de flúor; possui consistência adequada para fácil inserção e adaptação cavitaria; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 20g;**	Iodontosul	Unidade	18	6,68	120,24
388	520738	**Rolo Dental nº 02 (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado com 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, macio e isento de impurezas; tamanho n° 02; forma de apresentação **pacote contendo no mínimo 100 unidades;**	Maxclean	Pacote	500	4,44	2.220,00
390	520739	**Selante para Fóssulas e Fissuras (2g) –** Especificações Técnicas Mínimas: selante odontológico fotopolimerizável por luz visível; com coloração matizada para facilitar a visualização durante a aplicação e o acompanhamento clínico; apresenta liberação contínua de flúor, contribuindo para a preservação da cárie dentária e remineralização do esmalte; indicado para selamento de fóssulas e fissuras em dentes permanentes e decíduos, promovendo barreira mecânica eficaz contra o acúmulo de biofilme e restos alimentares; forma de apresentação **seringa contendo no mínimo 2g;**	Maquira	Unidade	200	9,45	1.890,00
391	511113	**Seringa Carpule com Refluxo –** Especificações Técnicas Mínimas: seringa tipo carpule com sistema de refluxo; fabricada em aço inoxidável de grau cirúrgico; resistente à corrosão; com acabamento polido e anatômico; deve possuir tamanho de 12cm; autoclavável a 134ºC; adequada para uso em procedimentos odontológicos; instrumento de precisão, reutilizável, com mecanismo de aspiração (refluxo) eficiente e seguro; deve permitir o acoplamento padrão de carpules anestésicos e agulhas odontológicas; registro na ANVISA;	Fava	Unidade	20	29,34	586,80
404	520749	**Sugador Endodôntico (20 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: sugador endodôntico descartável; fabricado em PVC transparente, flexível e atóxico; com dimensões apropriadas para inserção em canais estreitos, proporcionando sucção eficiente e segura; o produto deve ser de uso único, isento de rebarbas, com extremidade fina e maleável para evitar traumas; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 20 unidades;**	Aeg	Caixa	30	14,00	420,00
		TOTAL GERAL (R$)					**25.959,54**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ: 06.175.908/0001-12 End.: Rua Profª. Zelda C.C. Mastriani, nº 265-A, Jardim D'avila, CEP: 86.182-530, Cambé/PR Telefone: (43) 3254-6426 Email: biologica@biologicadistribuidora.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
40	515198	**Aparelho Ultrassom e Jato de Bicarbonato –** Especificações Técnicas Mínimas: equipado com duas capas protetoras rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 134º C, essas capas garantem a prevenção de contaminação cruzada, proporcionando segurança e higiene durante o uso; acompanha três tips específicos para remoção de cálculo dental: 2 tips perio sub (para utilização subgengival) e 1 tip perio supra (para utilização supragengival), topos os tips são esterilizáveis em autoclave, garantindo a segurança e eficácia no processo de esterilização entre os atendimentos; o aparelho acompanha duas chaves para instalação dos tips, cada uma equipada com um anel de borracha resistente, as chaves também contam com prolongador de proteção, proporcionando um manuseio seguro e eficiente, todas as peças são esterilizáveis em autoclave; a peça de mão do jato de bicarbonato é removível e também esterilizável em autoclave até 121º C, facilitando a manutenção da higiene e garantindo a segurança do paciente; o aparelho possui chave seletora de tensão localizada na parte inferior, permitindo três opções de acionamento: 110V, 127V ou 220V, adequando-se a diferentes redes elétricas; a frequência de operação varia entre 24 e 30 kHz, proporcionando eficiência no tratamento; potência de 36W, garantindo a potência necessária para a realização dos procedimentos odontológicos; equipado com bomba peristáltica integrada e reservatório de água incorporado ao aparelho, facilitando o fluxo contínuo de irrigação durante o uso e evitando interrupções no atendimento;	Advance 1 - Jet	Unidade	04	1.694,14	6.776,56
52	520500	**Bicarbonato Odontológico Extrafino – Pote com no Mínimo 200g (Sabor Morango) –** Especificações Técnicas Mínimas: bicarbonato de sódio odontológico, indicado para uso profissional em profilaxia dental com jato de bicarbonato; granulação extrafina (micronizada), própria para uso em profilaxia sem causar desgaste ou agressão ao esmalte dentário ou tecidos moles; produto com sabor morango, desenvolvido para maior aceitação por parte dos pacientes, especialmente em atendimentos pediátricos ou de longa duração; composição: bicarbonato de sódio grau odontológico, aromatizante, flavorizante e corante alimentício; produto biocompatível, não abrasivo, atóxico e de uso exclusivamente profissional; produto deve possuir registro ou notificação na ANVISA, de acordo com a regulamentação vigente para produtos odontológicos; forma de apresentação **pote contendo no mínimo 200g, sabor morango;**	Star 3r Microdont	Unidade	40	8,33	333,20
57	520503	**Broca Cirúrgica Haste Longa nº 701 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, material de alta resistência; modelo nº 701, com haste longa, indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Af do Brasil	Unidade	200	9,97	1.994,00
58	520504	**Broca Cirúrgica Haste Longa nº 702 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, material de alta resistência; modelo nº 702, com haste longa, indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Microdont	Unidade	200	9,97	1.994,00
59	520505	**Broca Cirúrgica Haste Longa nº 703 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, material de alta resistência; modelo nº 703, com haste longa, indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Microdont	Unidade	200	9,97	1.994,00
158	520591	**Disco Lixa Sof-Lex, Pop-On 1/2 Série Laranja (Kit) –** Especificações Técnicas Mínimas: kit composto por 1 mandril metálico compatível com sistema Pop-On ½ e 120 discos abrasivos nas granulometrias grosso, médio, fino e superfino; pertencentes à série laranja; indicados para acabamento e polimento de restaurações odontológicas; discos fabricados com material de alta qualidade, garantindo durabilidade e eficiência no desgaste controlado; forma de apresentação **embalagem contendo o kit completo;**	Microdont	Caixa	40	288,99	11.559,60
159	520592	**EDTA Trissodico (20ml) –** Especificações Técnicas Mínimas: agente quelante em solução liquida, à base de ácido etilenodiaminotetracético dissódico (EDTA), associado a hidróxido de sódio e água deionizada; indicado para remoção de smear layer (lama dentinária) e desmineralização da dentina em procedimentos endodônticos; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 20ml;**	Optidisc / Kerr	Frasco	05	4,03	20,15
168	171770	**Escova de Robinson Tipo Pincel CA Cônica –** Especificações Técnicas Mínimas: escova para uso odontológico; tipo pincel; formato cônico; com haste padrão CA (Contra Ângulo); possui cerdas macias de alta qualidade; forma de apresentação **embalagem individual;**	Af do Brasil	Unidade	200	0,93	186,00
189	520608	**Filme Radiográfico Infantil (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: filme radiográfico intraoral periapical; indicado para uso odontológico em pacientes infantis; fabricado em material plástico extra macio, resistente à umidade e à ação da saliva; com revestimento na cor roxa para facilitar o posicionamento; velocidade F, proporciona imagem de alta definição com menor exposição à radiação; tamanho do filme 22x35mm (infantil); forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades, acondicionadas em embalagens individuais e opacas;**	Af do Brasil	Caixa	10	302,88	3.028,80
271	189633	**Kit de Acabamento Enhance –** Especificações Técnicas Mínimas: pontas de silicone flexíveis impregnadas com óxido de alumínio, que proporcionam excelente desempenho no acabamento de restaurações sem produzir calor excessivo; produto de uso odontológico; autoclavável; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 7 pontas no formato escolhido (chama de vela, taça e disco);**	Ip 01 Insight / Carestream	Caixa	40	63,99	2.559,60
324	520689	**Pasta Profilática com Flúor (90g) –** Especificações Técnicas Mínimas: indicada para profilaxia odontológica; isenta de óleo; contendo flúor em sua formulação; com sabor tutti frutti; registro na ANVISA; forma de apresentação **tubo contendo no mínimo 90g;**	Microdont	Unidade	200	4,19	838,00
326	520690	**Pedra Pomes em Pó (100g) –** Especificações Técnicas Mínimas: abrasivo odontológico de granulação extrafina; utilizado em procedimentos de profilaxia e polimento dentário, apresentação em pó seco, atóxico; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 100g;**	Af do Brasil	Unidade	40	3,68	147,20
387	520737	**Rolo Dental nº 01 (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado com 100% algodão hidrófilo, altamente absorvente, macio e isento de impurezas; tamanho n° 01; forma de apresentação **pacote contendo no mínimo 100 unidades;**	Af do Brasil	Pacote	500	9,99	4.995,00
415	520753	**Tira de Lixa de Aço – 4mm –** Especificações Técnicas Mínimas: tira de lixa metálica; deve ser composta por substrato de aço inoxidável; com revestimento abrasivo de óxido de alumínio; fixado por processo de eletrodeposição, garantindo distribuição homogênea dos grãos abrasivos e resistência ao desgaste durante o uso; largura da tira de 4mm; deve possuir superfície abrasiva uniforme, livre de falhas, cortes irregulares ou bordas cortantes que possam comprometer a integridade da peça dentária ou causar lesões ao paciente; produto não estéril; registro na ANVISA;	Cremer	Unidade	70	5,74	401,80

416	520754	**Tira de Lixa de Aço – 6mm –** Especificações Técnicas Mínimas: tira de lixa metálica; deve ser composta por substrato de aço inoxidável; com revestimento abrasivo de óxido de alumínio; fixado por processo de eletrodeposição, garantindo distribuição homogênea dos grãos abrasivos e resistência ao desgaste durante o uso; largura da tira de 6mm; deve possuir superfície abrasiva uniforme, livre de falhas, cortes irregulares ou bordas cortantes que possam comprometer a integridade da peça dentária ou causar lesões ao paciente; produto não estéril; registro na ANVISA;	Af do Brasil	Unidade	70	5,99	419,30
		TOTAL GERAL (R$)					**37.247,21**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PROD. ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA EPP CNPJ: 31.401.798/0001-07 End.: Rua Ere, nº 34, Anadar nº 02, Bairro Prado, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte/MG Telefone: (31) 2522-8171 / 2522-8202 / (31) 99204-5844 (Whatsapp) Email: licita@dentalbhbrasil.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
39	511071	**Aparelho Radiográfico Odontológico –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material de alta resistência, composto por ferro fundido, garantindo durabilidade e estabilidade durante o uso; equipado com rodas de acrílico de alta resistência, proporcionando mobilidade eficiente e fácil manuseio, com sistema de freio para travamento seguro, permitindo a fixação do aparelho no local desejado; possui painel de comando com display digital de fácil leitura, permitindo ajustes precisos e controle completo durante a operação; sistema eletrônico avançado com sensor digital integrado para controle preciso do tempo de exposição e qualidade da imagem, com opções de ajustes de parâmetros radiológicos conforme a necessidade do procedimento; estrutura de coluna móvel com movimentos em 360° para fácil posicionamento do aparelho, garantindo flexibilidade e versatilidade no atendimento odontológico; altura total de no mínimo 1,30 metros e braço de no mínimo 1,13 metros, proporcionando alcance adequado para diferentes tipos de radiografias odontológicas; cabo de alimentação com comprimento de no mínimo 5 metros, permitindo flexibilidade de uso e alcance durante o atendimento; equipamento bivolt (110V/220V); pronto para integração com sistemas digitais, adequado para realizar exames em formato digital, proporcionando agilidade no processo de captura e análise das imagens;	Alliage / Axr	Unidade	01	8.193,16	8.193,16
65	520511	**Broca de Baixa Rotação em Carbide Haste Longa nº 6 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, material de alta resistência; modelo nº 6, com haste longa, indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Angelus / Prima Angelus	Unidade	200	14,34	2.868,00
100	520542	**Broca Esférica em Carbide nº 06 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, material de alta resistência; modelo esférico, nº 06, comprimento total de 44,5mm; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Angelus / Prima Angelus	Unidade	100	12,22	1.222,00
133	520572	**Cuba Metálica Cirúrgica (Pequena) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável, material resistente à corrosão, com acabamento liso e sem porosidades; autoclavável, permitindo esterilização em autoclave a temperaturas de até 135º C, assegurando biossegurança e reutilização segura; dimensões aproximadamente de 8x4cm (CxA); forma de apresentação **embalagem individual;**	Golgran / Linha Gg	Unidade	20	17,84	356,80
160	520593	**Enxaguante Bucal com Pump (2L) –** Especificações Técnicas Mínimas: solução antisséptica para bochecho, à base de digluconato de clorexidina a 0,12%, isenta de álcool etílico em sua formulação; indicada para controle químico da placa bacteriana e prevenção de doenças periodontais; acompanha válvula pump dosadora que proporciona praticidade no uso; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 2 litros;**	Rioquimica / Riohex Gard	Unidade	50	85,60	4.280,00
270	513185	**Kit Completo para Acabamento e Polimento de Resina –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em silicone de alta resistência; composto por 3 ogivas, 3 torpedos, 3 taças e 3 lentilhas nas granulações: branco (fino), verde (grosso) e amarelo (regular); acompanha broqueiro acrílico autoclavável; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo o kit completo;**	Microdont	Unidade	30	45,70	1.371,00
274	511355	**Kit Polimento de Amálgama –** Especificações Técnicas Mínimas: kit composto por 8 pontas de borracha altamente abrasivas; indicado para acabamento e polimento de restaurações em amálgama; uso em procedimentos dentística; autoclavável; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo o kit com 8 pontas;**	Microdont	Unidade	05	45,15	225,75
368	520718	**Resina Fotopolimerizável nº A1 (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável de uso odontológico; cor A1; composta por matriz orgânica à base de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquinona, garantindo excelente manuseio e polimerização eficiente; a fase inorgânica é composta por 100% de carga de zircônia/sílica, conferindo elevada resistência mecânica e excelente acabamento estético; a carga representa 82% em peso (60% em volume), com partículas de tamanho médio de 0,6 µm, o que proporciona ótima viscosidade, adaptação cavitaria, brilho duradouro e radiopacidade adequada; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m do Brasil / Z250xt	Unidade	40	45,52	1.820,80
370	520720	**Resina Fotopolimerizável nº A2 (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável de uso odontológico; cor A2; composta por matriz orgânica à base de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquinona, garantindo excelente manuseio e polimerização eficiente; a fase inorgânica é composta por 100% de carga de zircônia/sílica, conferindo elevada resistência mecânica e excelente acabamento estético; a carga representa 82% em peso (60% em volume), com partículas de tamanho médio de 0,6 µm, o que proporciona ótima viscosidade, adaptação cavitaria, brilho duradouro e radiopacidade adequada; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m do Brasil / Z250xt	Unidade	40	45,52	1.820,80
373	520723	**Resina Fotopolimerizável nº A3 (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável de uso odontológico; cor A3; composta por matriz orgânica à base de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquinona, garantindo excelente manuseio e polimerização eficiente; a fase inorgânica é composta por 100% de carga de zircônia/sílica, conferindo elevada resistência mecânica e excelente acabamento estético; a carga representa 82% em peso (60% em volume), com partículas de tamanho médio de 0,6 µm, o que proporciona ótima viscosidade, adaptação cavitaria, brilho duradouro e radiopacidade adequada; forma de apresentação **embalagem contendo**	3m do Brasil / Z250xt	Unidade	40	45,52	1.820,80

		no mínimo 4g;					
374	520724	**Resina Fotopolimerizável nº A3,5 (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável de uso odontológico; cor A3,5; composta por matriz orgânica à base de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquinona, garantindo excelente manuseio e polimerização eficiente; a fase inorgânica é composta por 100% de carga de zircônia/sílica, conferindo elevada resistência mecânica e excelente acabamento estético; a carga representa 82% em peso (60% em volume), com partículas de tamanho médio de 0,6 µm, o que proporciona ótima viscosidade, adaptação cavitaria, brilho duradouro e radiopacidade adequada; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m do Brasil / Z250xt	Unidade	40	45,52	1.820,80
379	520729	**Resina Fotopolimerizável nº A4 (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável de uso odontológico; cor A4; composta por matriz orgânica à base de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquinona, garantindo excelente manuseio e polimerização eficiente; a fase inorgânica é composta por 100% de carga de zircônia/sílica, conferindo elevada resistência mecânica e excelente acabamento estético; a carga representa 82% em peso (60% em volume), com partículas de tamanho médio de 0,6 µm, o que proporciona ótima viscosidade, adaptação cavitaria, brilho duradouro e radiopacidade adequada; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m do Brasil / Z250xt	Unidade	40	45,52	1.820,80
381	520731	**Resina Fotopolimerizável nº B1 (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável de uso odontológico; cor B1; composta por matriz orgânica à base de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquinona, garantindo excelente manuseio e polimerização eficiente; a fase inorgânica é composta por 100% de carga de zircônia/sílica, conferindo elevada resistência mecânica e excelente acabamento estético; a carga representa 82% em peso (60% em volume), com partículas de tamanho médio de 0,6 µm, o que proporciona ótima viscosidade, adaptação cavitaria, brilho duradouro e radiopacidade adequada; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m do Brasil / Z250xt	Unidade	40	45,52	1.820,80
382	520732	**Resina Fotopolimerizável nº B2 (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável de uso odontológico; cor B2; composta por matriz orgânica à base de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquinona, garantindo excelente manuseio e polimerização eficiente; a fase inorgânica é composta por 100% de carga de zircônia/sílica, conferindo elevada resistência mecânica e excelente acabamento estético; a carga representa 82% em peso (60% em volume), com partículas de tamanho médio de 0,6 µm, o que proporciona ótima viscosidade, adaptação cavitaria, brilho duradouro e radiopacidade adequada; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m do Brasil / Z250xt	Unidade	40	45,52	1.820,80
383	520733	**Resina Fotopolimerizável nº B3 (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável de uso odontológico; cor B3; composta por matriz orgânica à base de Bis-GMA, UDMA, Bis-EMA e canforoquinona, garantindo excelente manuseio e polimerização eficiente; a fase inorgânica é composta por 100% de carga de zircônia/sílica, conferindo elevada resistência mecânica e excelente acabamento estético; a carga representa 82% em peso (60% em volume), com partículas de tamanho médio de 0,6 µm, o que proporciona ótima viscosidade, adaptação cavitaria, brilho duradouro e radiopacidade adequada; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m do Brasil / Z250xt	Unidade	40	51,79	2.071,60
412	511374	**Tesoura Ouro Reta –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico tipo tesoura reta com acabamento ouro; fabricada em aço inoxidável de grau cirúrgico; com revestimento parcial ou total em titânio ou liga dourada (Gold Plated), que confere maior durabilidade, resistência ao desgaste e precisão no corte; deve possuir lâminas retas, afiadas e ponta precisa, com articulação firme, proporcionando corte eficiente e controle adequado durante o uso clínico; instrumento reutilizável, autoclavável a 134ºC, livre de rebarbas ou imperfeições; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Golgran	Unidade	30	39,04	1.171,20
		TOTAL GERAL (R$)					**34.505,11**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

DENTAL IPO LTDA EPP CNPJ: 50.567.060/0001-69 End.: Rua Rudi Horst, n° 34, Sala nº 12, Centro, CEP: 89.899-000, Iporã do Oeste/SC Telefone: (49) 3604-0023 Email: licitacao.ipo@gmail.com / pedidos.ipo@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
03	520448	**Abridor de Boca Tipo Molt (Infantil) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta resistência; modelo tipo Molt, específico para uso infantil; instrumento autoclavável (resistente esterilização por calor úmido); design anatômico, com extremidades não cortantes e acabamento livre de rebarbas; produto indicado para uso odontológico; forma de apresentação **embalagem individual, pronto para uso;**	Golgran / Abridor de Boca Molt Infantil	Unidade	10	126,48	1.264,80
08	520453	**Adesivo Dental de Condicionamento Total – Radiopaco –** Especificações Técnicas Mínimas: adesivo radiopaco, proporcionando visibilidade em exames radiográficos; fórmula livre de derivados de BPA (Bisfenol A); tampa flip-top, facilitando a dosagem e a aplicação; produto de uso odontológico profissional, indicado para condicionamento total em procedimentos restauradores; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 3ml;**	Fgm Dentscare / Ambar Universal Aps Plus 3ml	Unidade	18	142,14	2.558,52
35	511052	**Anestésico Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 (Tubete de Vidro) –** Especificações Técnicas Mínimas: solução estéril injetável composta por lidocaína 2% associada a epinefrina 1:100.000, garantindo eficácia anestésica prolongada e controle hemostático durante procedimentos odontológicos; tubetes de vidro, proporcionando maior segurança e estabilidade do produto; cada tubete possui capacidade de 1,80 ml, adequado para uso em diversos tipos de procedimentos clínicos; produto registrado na ANVISA e em conformidade com as regulamentações de segurança para uso odontológico profissional; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 50 tubetes;**	Dfl / Alphancaíne 2%	Caixa	60	124,22	7.453,20
129	520568	**Coroa Odontológica Anterior (64 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo cloreto de polivinila (PVC), de alta qualidade, garantindo resistência, flexibilidade e adaptação adequada; material transparente, que permite visualização do preparo e facilita o controle estético durante o procedimento clínico; imune a reações químicas; produto atóxico, biocompatível e de fácil recorte e adap-	Tdv / Coroas Anteriores C/64 Cód.4151	Caixa	10	206,66	2.066,60

		tação; acondicionado em embalagem apropriada; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 3 tamanhos diferentes (variando em altura e diâmetro), totalizando 64 unidades;**					
130	520569	**Coroa Odontológica Decíduo Anterior e Posterior (64 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo cloreto de polivinila (PVC), de alta qualidade, garantindo resistência, flexibilidade e adaptação adequada; material transparente, que permite visualização do preparo e facilita o controle estético durante o procedimento clínico; imune a reações químicas; produto atóxico, biocompatível e de fácil recorte e adaptação; acondicionado em embalagem apropriada; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 2 a 3 tamanhos diferentes, totalizando 64 unidades;**	Tdv / Coroas Decíduos Anteriores E Posteriores C/64 Cód.4153	Caixa	10	206,64	2.066,40
131	520570	**Coroa Odontológica Posterior com 64 Unidades –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em material do tipo cloreto de polivinila (PVC), de alta qualidade, garantindo resistência, flexibilidade e adaptação adequada; material transparente, que permite visualização do preparo e facilita o controle estético durante o procedimento clínico; imune a reações químicas; produto atóxico, biocompatível e de fácil recorte e adaptação; acondicionado em embalagem apropriada; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 2 tamanhos diferentes, totalizando 64 unidades;**	Tdv / Coroas Posteriores C/64 Cód.4152	Caixa	10	206,64	2.066,40
139	520577	**Curativo Alveolar –** Especificações Técnicas Mínimas: composto à base de própolis, isento de eugenol, indicado para alívio da dor e promoção da cicatrização em alvéolos dentários pós-extração; capacidade de 3g; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 2 seringas;**	Biodinâmica / Alveolex 2x3g	Unidade	18	32,94	592,92
185	520604	**Esponja de Fibrina (10 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: indicada para contenção de coágulo sanguíneo em alvéolos dentários após extrações, apresentando alta capacidade de absorção e biocompatibilidade; fornecida em cartelas individuais estéreis, pronta para uso; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 10 unidades;**	Maquira / Hemospon	Unidade	100	38,14	3.814,00
260	520639	**Ionômero de Vidro Forrador Fotopolimerizável (2,50g) –** Especificações Técnicas Mínimas: material odontológico pronto para uso; apresentado em seringa antigotejamento, de fácil aplicação, com alta resistência à compressão e à força transversal; elevada biocompatibilidade; liberação contínua de flúor, radiopaco e fotopolimerizável; registro na ANVISA; forma de apresentação **seringa contendo no mínimo 2,50g;**	Maquira / Ionglass Photo 2,5g	Unidade	40	48,00	1.920,00
261	520644	**Ionômero de Vidro Restaurador A1 (50 Cápsulas) –** Especificações Técnicas Mínimas: material restaurador odontológico fotopolimerizável; apresentado na cor A1; acondicionado em cápsulas com ponta aplicadora; produto reforçado com resina; com alta resistência à flexão e ao desgaste a longo prazo; aderência química à estrutura dental; excelente estética; radiopaco; livre de BPA; com elevada liberação de flúor e única formulação fotopolimerizável; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 50 cápsulas;**	Sdi / Riva Light Cure A1	Caixa	20	341,10	6.822,00
262	520645	**Ionômero de Vidro Restaurador A2 (50 Cápsulas) –** Especificações Técnicas Mínimas: material restaurador odontológico fotopolimerizável; apresentado na cor A2; acondicionado em cápsulas com ponta aplicadora; produto reforçado com resina; com alta resistência à flexão e ao desgaste a longo prazo; aderência química à estrutura dental; excelente estética; radiopaco; livre de BPA; com elevada liberação de flúor e única formulação fotopolimerizável; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 50 cápsulas;**	Sdi / Riva Light Cure A2	Caixa	20	341,10	6.822,00
263	516243	**Ionômero de Vidro Restaurador A3 –** Especificações Técnicas Mínimas: material restaurador odontológico fotopolimerizável; com aplicação em único incremento; indicado para restaurações e construções de núcleo; possui liberação de flúor e adesivo com nanotecnologia, contendo partículas de carga de 5nm, proporcionando excelente adesão á dentina e ao esmalte; adesivo com 10% de carga em peso; cor A3; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo 1 frasco de 5g de pó, 1 frasco com 2,5ml de líquido, 1 frasco com 2ml de primer e 1 frasco com 2ml de glazer;**	Dfl / Vitro Fil Lc Kit A3	Caixa	20	173,32	3.466,40
307	520672	**Matriz de Poliéster para Molar em Aço (20 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionadas em poliéster; com espessura de 0,075mm; pré-contornadas; possuem sistema de fixação em aço que permite regulagem ao tamanho do dente, assegurando fixação firme sem necessidade de porta-matriz; registro ou notificação na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 20 unidades;**	Tdv / Matriz De Poliéster Molar	Unidade	20	117,50	2.350,00
308	520673	**Matriz de Poliéster para Pré-Molar em Aço (20 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionadas em poliéster; com espessura de 0,075mm; pré-contornadas; possuem sistema de fixação em aço que permite regulagem ao tamanho do dente, assegurando fixação firme sem necessidade de porta-matriz; registro ou notificação na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 20 unidades;**	Tdv / Matriz De Poliéster Premolar	Unidade	20	114,00	2.280,00
321	520686	**Pasta de Hidróxido de Cálcio Hydropast (2,5g) –** Especificações Técnicas Mínimas: pasta pronta para uso; com pH alcalino; composição: hidróxido de cálcio (38%), sulfato de bário e propilenoglicol; ação antibacteriana; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 2,5g;**	Biodinâmica / Hydropast 2,5g	Unidade	30	27,26	817,80
323	520688	**Pasta para Tratamento de Alveolite (10g) –** Especificações Técnicas Mínimas: indicada para o tratamento de alveolite seca; composta por substâncias com ação cicatrizante; contendo própolis em sua formulação e isenta de eugenol; registro na ANVISA; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 10g;**	Biodinâmica / Alveolex 10g	Unidade	18	32,97	593,46
		TOTAL GERAL (R$)					**46.954,50**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP CNPJ: 21.596.355/0001-65 End.: Rua José Bonifácio, nº 343, CEP: 99.740-000, Barão de Cotegipe/RS Telefone: (54) 9.9180-3258 / 9.9139-3621 Email: dentax@dentaxodonto.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
42	264549	**Aplicador Riva n° 01 –** Especificações Técnicas Mínimas: aplicador é confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, com acabamento e polimento perfeitos, garantindo resistência, durabilidade e fácil manutenção; possui cabo ergonômico, projetado para proporcionar conforto e reduzir a fadiga durante o uso, permitindo melhor controle e precisão nos procedimentos; design sofisticado, com uma construção que favorece tanto a	Sdi	Unidade	02	268,00	536,00

		estética quanto a funcionalidade, oferecendo uma experiência profissional e de qualidade; a extremidade do aplicador é equipada com encaixe para cápsula, permitindo fácil inserção e remoção das cápsulas de ionômero de vidro, inclui ainda sistema de trava para cápsula, que controla a extrusão do material de forma precisa, garantindo a dosagem correta durante a aplicação; o aplicador é esterilizável em autoclave, garantindo a manutenção da higiene e a segurança do paciente em conformidade com as normas sanitárias;						
108	516906	**Campo Cirúrgico com Fenestra 40G (50x50cm) –** Especificações Técnicas Mínimas: produto estéril e descartável; confeccionado em TNT com gramatura mínima de 40g, proporcionando resistência, maleabilidade e segurança durante o uso; tamanho 50x50cm, com fenestra (abertura central); bordas reforçadas e acabamento que evitam o desfiamento ou liberação de partículas; isento de substâncias tóxicas, atóxico, hipoalergênico e de uso único; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Bestfabril	Unidade	1000	2,70	2.700,00
200	520619	**Flúor Gel Acidulado (200ml) –** Especificações Técnicas Mínimas: gel fluoretado acidulado a 1,23% de fluoreto; indicado para preservação da cárie dentária em aplicaçãoes tópicas; deve possuir sabor agradável, como morango ou tutti frutt; com coloração compatível e aceitação em público infantil e adulto; produto clinicamente testado, com pH adequado para garantir a eficácia do flúor sem agredir o esmalte dentário; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 200ml;**	Iodontosul	Frasco	40	4,20	168,00
280	520655	**Lençol de Borracha (26 Folhas) –** Especificações Técnicas Mínima: confeccionado em látex natural; utilizado em procedimentos odontológicos; dimensões 13,5x13,5cm; produto com aprovação pela ANVISA e certificado de qualidade ISO 9001:2000; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 26 folhas;**	Angelus	Caixa	10	19,90	199,00
287	520661	**Limalha de Prata com Alto Teor de Cobre (50 Cápsulas) –** Especificações Técnicas Mínimas: amálgama odontológica em cápsulas com 1 porção, composta por 56% de prata, 27,9% de estanho, 15,4% de cobre e 47,9% de mercúrio; apresenta presa regular; não é afetada pela umidade, e possui alta resistência à compressão, assegurando uma restauração resistente e durável; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 50 cápsulas;**	Sdi / Gs 80	Caixa	05	279,17	1.395,85
312	511364	**Mini Incubadora –** Especificações Técnicas Mínimas: indicada para testar a eficácia do processo de esterilização a vapor por meio de indicadores biológicos; possui capacidade para incubar até 4 indicadores simultaneamente; ciclo programável de 24 ou 48 horas para incubação de esporos biológicos; temperatura de operação de 60°C; com voltagem automática (bivolt); potência de 10 Watts; aparelho compacto, de fácil manuseio e leitura; registro na ANVISA; garantia mínima de 12 meses;	2i	Unidade	03	135,00	405,00
318	520680	**Papel Carbono Superfino (280 Folhas) –** Especificações Técnicas Mínimas: papel carbono superfino para maior precisão em procedimentos odontológicos; não provoca reflexos mandibulares que possam interferir no registro oclusal; produz marcações nítidas e fáceis de interpretar, assegura cópia fiel da oclusão sem borrar ou manchar; registro na ANVISA; forma de apresentação **pote contendo no mínimo 280 folhas;**	Angelus	Unidade	18	135,00	2.430,00
392	520740	**Seringa Centrix (Kit) –** Especificações Técnicas Mínimas: kit aplicador tipo seringa Centrix, destinado à aplicação precisa de materiais odontológicos; fabricado em policarbonato de alta resistência, autoclavável, leve, ergonômico e de fácil manuseio; o aplicador deve ser compatível com diferentes tipos e tamanhos de pontas, permitindo substituição conforme a necessidade clínica; as pontas aplicadoras devem ser fornecidas em variedade de tamanhos e calibres (será escolhido no ato do pedido), compatíveis com o aplicador incluso; o conjunto deve garantir vedação adequada, fácil encaixe e fluxo uniforme do material; registro na ANVISA; forma de apresentação **kit contendo no mínimo 01 aplicador reutilizável e 20 pontas aplicadoras descartáveis de variados tamanhos;**	Maquira	Unidade	02	107,20	214,40
405	520750	**Sugador Odontológico Descartável (40 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: sugador odontológico descartável; composto por tubo flexível e ponteira atóxicos; com arame interno em aço especial, que permite o molde anatômico conforme a necessidade do profissional; a ponteira deve ser macia, removível e aromatizada com sabor tutti-frutti; produto de uso único, isento de rebarbas ou imperfeições, com conexão compatível com sistemas de aspiração odontológica padrão; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 40 unidades;**	Maxclean	Caixa	1000	7,30	7.300,00
413	520751	**Teste Biológico para Autoclave (10 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: indicador biológico autocontido, destinado ao monitoramento da eficácia do processo de esterilização a vapor em autoclaves, composto por: esporos calibrados de Geobacillus stearothermophillus (ATCC 7953), com concentração mínima de 1 x 105 esporos secos por tira de papel com Certificado de Qualidade Assegurada (COA); ampola de vidro quebrável contendo meio de cultura líquido (caldo nutriente) com indicador de pH púrpura bromocresol; frasco termoplástico flexível, contendo disco impregnado e a ampola de vidro; tampa perfurada de cor marrom, com filtro hidrofóbico, permeável ao vapor; etiqueta externa com campo para identificação do teste e indicador químico de classe 1 (cor rosa) que muda para marrom claro após o processamento, indicando que o teste foi submetido à esterilização; o produto deve apresentar tempo de resposta de no máximo 48 horas, com validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 10 unidades;**	Dtech	Caixa	200	20,00	4.000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**19.348,25**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ N°: 32.473.099/0001-35 End.: Rua Natividade, nº 4263, Centro, CEP. 88.140-000, Santo Amaro da Imperatriz/SC Telefone: (48) 9.9829-7575 E-mail: atendimentodpss@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
127	520566	**Consultório Odontológico Portátil –** Especificações Técnicas Mínimas: equipamento projetado para atendimento odontológico em diversos locais, com foco em portabilidade, praticidade e eficiência, permitindo a realização de procedimentos clínicos completos fora de unidades fixas; alimentação elétrica 127V ou 220V (não é bivolt), 60Hz; frequência de operação do ultrassom entre 28 kHz a 32 kHz; cor verde militar; dimensões do equipamento de 435x300x605mm (CxLxA); nível de ruído até 70 dB(A); compressor incorporado com no mínimo 7 litros; 550W potência (equivalente a 3/4 HP); pressão de operação de no mínimo 0,5 Mpa (5,1 Kgf/cm² / 72 PSI) e máxima de 0,8 MPa (8,16 Kgf/cm² / 116 PSI); vazão 6,2 PCM (Pés Cúbicos por Minuto); deslocamento de ar de 175 l/min; reservatório de água limpa com capacidade mínima de 1	Biotron / Premium Plus	Unidade	02	13.600,00	27.200,00

		litro; pressão de operação para caneta de alta rotação com no mínimo 0,2 Mpa (2,1 Kgf/cm² / 30 PSI); máximo 0,4 Mpa (4,2 Kgf/cm² / 60 PSI); sistema de sucção com vazão máxima de 1 l/min; ultrassom de profilaxia com frequência mínima de 28 kHz e potência entre 2W a 3W (máxima 86 kHz 3W); fotopolimerizador acoplado, com potência de saída mínima de 1000 mW; mangueiras com comprimento mínimo de 1,20m para sugador, seringa tríplice (jato de ar e água), caneta de alta rotação (conexão tipo Borden 2 vias), caneta de baixa rotação (conexão tipo Borden 2 vias), fotopolimerizador, ultrassom periodontal, pedal de acionamento com comprimento mínimo de 1,30m; equipamento deve ser entregue pronto para uso, com manual do usuário, cabo de alimentação, certificados e acessórios necessários ao funcionamento; registro na ANVISA; garantia mínima de 12 meses;					
		TOTAL GERAL (R$)					**27.200,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA EPP CNPJ N°: 36.999.842/0001-46 End.: Rua Ricalde Marques, nº 119, Bairro Jardim São Pedro, CEP. 91.040-280, Porto Alegre- RS Telefone: (51) 980 442 696 E-mail: licita@equipsul.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
45	515201	**Autoclave 21 Litros –** Especificações Técnicas Mínimas: capacidade mínima de 21 litros de volume interno, ideal para esterilização de instrumentos odontológicos e equipamentos clínicos; controle do processo de esterilização é totalmente automático, realizado através de um microcontrolador, isso garante precisão e confiabilidade, com o ciclo de esterilização sendo gerenciado de forma eficiente e sem a necessidade de ajustes manuais; a adição de água na câmara interna é feita de maneira automática, sem necessidade de intervenção do usuário, otimizando o processo e tornando-o mais prático e seguro; consumo de energia do aparelho é de 623 Watts/hora, proporcionando eficiência energética durante o uso; cor branca, com teclado de controle na cor azul, oferecendo um design moderno e funcional; câmara fabricado em material do tipo aço inoxidável, garantindo resistência à corrosão e maior durabilidade do equipamento; potência de 1.600 Watts, garantindo o desempenho necessário para uma esterilização eficaz e rápida; voltagem: bivolt automático, adaptando-se tanto a redes de 110V quanto a 220V; frequência: 50/60 Hz; dimensões: autoclave: 38x38x59 cm (LxAxP), câmara: 24,6x45,2 cm (DxP); peso líquido: 22,2 kg, peso bruto: 25,5 kg;	Bs / Digitale 2.1	Unidade	05	4.322,48	21.612,40
46	520495	**Autoclave 75 Litros –** Especificações Técnicas Mínimas: equipamento projetado para esterilizar instrumentos, materiais e equipamentos por meio da aplicação de calor, pressão e umidade, a esterilização é realizada com vapor saturado, garantindo a eliminação eficiente de micro-organismos; possui mais de 30 opções de ciclos pré-programáveis, proporcionando flexibilidade para diferentes tipos de materiais e instrumentos, o tempo e a temperatura de cada ciclo podem ser selecionados diretamente no painel digital, otimizando o processo de esterilização para atender às necessidades específicas de cada procedimento; sistema digital microprocessado, permitindo controle preciso e automático do processo, o painel conta com indicações visuais e sonoras para facilitar a operação e garantir que o ciclo seja completado corretamente; a autoclave permite a seleção de temperaturas específicas durante o processo de esterilização, com as seguintes opções: 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C, oferecendo flexibilidade para diferentes tipos de materiais e requisitos de esterilização; possui opções de secagem tanto com a porta aberta quanto fechada, além da possibilidade de ciclos de secagem extra, garantindo que os instrumentos fiquem secos e prontos para uso imediato após o processo de esterilização; capacidade de no mínimo 75 litros, permitindo a esterilização de grandes volumes de materiais e instrumentos; câmara interna fabricado com material do tipo aço inoxidável AISI 304 de alta resistência e durabilidade; equipamento bivolt automático;	Bs / Digitale 7.5	Unidade	02	9.291,68	18.583,36
		TOTAL GERAL (R$)					**40.195,76**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

F5 DISTRIBUIDORA LTDA ME CNPJ N°: 57.048.285/0001-58 End.: Av. Santa Catarina, nº 541, Sala 01, Bairro Jardim Apucarana, CEP. 86.804-015, Apucarana/PR Telefone: (54) 9.9180-3258 / (54) 9.9139-3621 E-mail: dentax@dentaxodonto.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
120	520559	**Compressor de Ar Monofásico –** Especificações Técnicas Mínimas: equipamento destinado à geração de ar comprimido; tensão de alimentação de 220V (monofásico); motor elétrico de 2 CV; deslocamento real de 12 PCM / 340 litros/min); pressão máxima de trabalho de 120 psi / 8,3 bar; rotação do motor de 1.730 RPM; número de cilindros: 4; número de pólos: 4; número de estágios: 0; volume do reservatório: 100 litros; reservatório fabricado conforme a norma NR-13, com válvula de segurança; nível de ruído: 84 dB; acionamento direto, dispensando uso de correias; dimensões 780x480x900mm (AxLxC); peso aproximado de 115kg; indicado para uso simultâneo em até 2 consultórios completos, contendo micromotor, seringa tríplice, turbina e sugador simples; também indicado para centros cirúrgicos, CTIs e clínicas de nebulização, com capacidade para atendimento de até 15 máscaras simultâneas; produto com certificação CE; reservatório e válvulas de segurança com homologação ASME; registro na ANVISA ou no órgão competente; garantia mínima de 12 meses;	FIAC / XS100	Unidade	05	4.590,00	22.950,00
134	515211	**Cuba Ultrassônica com Aquecimento –** Especificações Técnicas Mínimas: cuba de limpeza ultrassônica com sistema de aquecimento; possui 5 ciclos automáticos de limpeza com opção de aquecimento da solução; gabinete externo fabricado em plástico ABS injetado, proporcionando alta resistência mecânica, durabilidade e segurança ao operador; reservatório interno em aço inoxidável, com capacidade útil de 2,1 litros e	VRM / CD4820	Unidade	05	950,00	4.750,00

		capacidade total de 2,5 litros; frequência ultrassônica 42 kHz, ideal para limpeza profunda sem danificar os instrumentos; tensão de alimentação 127V ou 220V (não bivolt); frequência elétrica 50/60 Hz; dimensões externas aproximadas de 28,5x18,5x22,5cm (LxAxP); dimensões internas aproximadas da cuba 24,8x8x14,8cm (LxAxP); peso líquido 2,5 kg; peso bruto 3kg; finalidade minimizar o manuseio de materiais contaminados, reduzindo o risco de acidentes perfurocortantes e prevenindo a contaminação cruzada; registro na ANVISA; garantia mínima de 12 meses;					
		TOTAL GERAL (R$)					**27.700,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP CNPJ N°: 46.884.097/0001-43 End.: Av. Maripá, nº 5457, Sala 2, Centro, CEP. 85.901-000, Toledo/PR Telefone: (54) 9.9180-3258 / (54) 99139-3621 E-mail: golden88licita@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
09	520454	**Adesivo Dental Fotopolimerizável – 4ª Geração –** Especificações Técnicas Mínimas: sistema adesivo de 4ª geração, fotopolimerizável; alta resistência de união; contém monômero funcional patenteado GPDM; liberação de flúor contínua; apresenta 48% de carga por peso, com partículas de 0,6 microns; excelente rendimento clínico; sistema solvente à base de água e etanol; composição básica: Bis-GMA, GDMA, HEMA, TEGDMA, UDMA, canforquinona (CQ); produto de uso odontológico profissional; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 8ml;**	Kerr	Frasco	18	189,86	3.417,48
10	196027	**Afastador Cirúrgico Minessota –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em material do tipo metal de alta resistência, ideal para uso cirúrgico; instrumento cirúrgico utilizado para afastar tecidos durante procedimentos odontológicos; design anatômico, garantindo precisão e conforto durante o uso; forma de apresentação **embalagem individual, pronto para uso;**	Cooperflex	Unidade	08	8,03	64,24
12	520456	**Afastador Labial Expandex (Infantil) –** Especificações Técnicas Mínimas: afastador labial transparente, proporcionando melhor visibilidade durante os procedimentos odontológicos em pacientes infantis; fabricado em material autoclavável, adequado para esterilização por calor úmido; design anatômico, garantindo conforto e eficácia no afastamento labial de crianças; produto de uso odontológico profissional; forma de apresentação **embalagem individual, pronto para uso;**	Mklife	Unidade	05	7,10	35,50
13	520458	**Agulha Endo Eze Irrigador 27G (20 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: agulha fina e arredondada, confeccionada em metal de alta qualidade; ponta com ventilação lateral, projetada para irrigação eficaz durante procedimentos endodônticos; comprimento da agulha: 25 mm; indicado para irrigação e limpeza de canais durante o tratamento endodôntico; produto de uso odontológico profissional, seguro e eficaz; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 20 unidades;**	Ultradent	Caixa	02	83,68	167,36
17	520464	**Alavanca Apical Adulto – Jogo (nº 301, nº 302 e nº 303) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência à corrosão; instrumento cirúrgico indicado para procedimentos odontológicos; autoclavável, adequado para esterilização por calor úmido; registro na ANVISA, atendendo aos requisitos de segurança e qualidade para uso profissional; disponível nos tamanhos n° 301, n° 302 e n° 303, conforme especificação do fabricante; forma de apresentação **pacote contendo no mínimo o jogo completo com os 3 instrumentos (nº 301, nº 302 e nº 303);**	Cooperflex	Unidade	06	71,51	429,06
18	520465	**Alavanca Apical Infantil – Jogo (nº 01, nº 02 e nº 03) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência à corrosão; instrumento cirúrgico indicado para procedimentos odontológicos em pacientes infantis; autoclavável, adequado para esterilização por calor úmido; registro na ANVISA, atendendo aos requisitos de segurança e qualidade para uso profissional; disponível nos tamanhos n° 01, n° 02 e n° 03, conforme especificação do fabricante; forma de apresentação **pacote contendo no mínimo o jogo completo com os 3 instrumentos (nº 01, nº 02 e nº 03);**	Cooperflex	Unidade	04	54,20	216,80
19	520466	**Alavanca Heidbrink Adulto – Jogo (n° 01, n° 02 e n° 03) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência à corrosão; instrumento cirúrgico indicado para procedimentos odontológicos; autoclavável, adequado para esterilização por calor úmido; registro na ANVISA, atendendo aos requisitos de segurança e qualidade para uso profissional; disponível nos tamanhos n° 01, n° 02 e n° 03, conforme especificação do fabricante; forma de apresentação **pacote contendo no mínimo o jogo completo com os 3 instrumentos (nº 01, nº 02 e nº 03);**	Cooperflex	Unidade	05	53,46	267,30
20	520467	**Alavanca Heidbrink Infantil – Jogo (n° 01, n° 02 e n° 03) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência à corrosão; instrumento cirúrgico indicado para procedimentos odontológicos em pacientes infantis; autoclavável, adequado para esterilização por calor úmido; registro na ANVISA, atendendo aos requisitos de segurança e qualidade para uso profissional; disponível nos tamanhos n° 01, n° 02 e n° 03, conforme especificação do fabricante; forma de apresentação **pacote contendo no mínimo o jogo completo com os 3 instrumentos (nº 01, nº 02 e nº 03);**	Cooperflex	Unidade	03	53,46	160,38
21	520475	**Alavanca Seldin Adulto – Jogo (nº 01L, nº 01R e nº 02) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência à corrosão; instrumento cirúrgico indicado para procedimentos odontológicos; autoclavável, adequado para esterilização por calor úmido; registro na ANVISA, atendendo aos requisitos de segurança e qualidade para uso profissional; disponível nos tamanhos n° 01L, n° 01R e n° 02, conforme especificação do fabricante; forma de apresentação **pacote contendo no mínimo o jogo completo com os 3 instrumentos (nº 01L, nº 01R e nº 02);**	Cooperflex	Unidade	08	49,03	392,24
22	520476	**Alavanca Seldin Infantil – Jogo (nº 01L, nº 01R e nº 02) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta qualidade, garantindo durabilidade e resistência à corrosão; instrumento cirúrgico indicado para procedimentos odontológicos em pacientes infantis; autoclavável, adequado para esterilização por calor úmido; registro na ANVISA, atendendo aos requisitos de segurança e qualidade para uso profissional; disponível nos tamanhos n° 01L, n° 01R e n° 02, conforme especificação do fabricante; forma de apresentação **pacote contendo no mínimo o jogo completo com os 3 instrumentos (nº 01L, nº 01R e nº 02);**	Cooperflex	Unidade	03	48,99	146,97
27	203621	**Alicate Perfurador de Dique de Borracha Ainsworth –** Especificações Técnicas	Cooperflex	Unidade	04	97,60	390,40

		Mínimas: instrumento odontológico, projetado para perfurar diques de borracha durante procedimentos clínicos; fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta qualidade, garantindo resistência, durabilidade e fácil esterilização; design ergonômico, oferecendo precisão e conforto durante o uso; forma de apresentação **embalagem individual, pronto para uso;**					
28	171700	**Alveolótomo Curvo (16cm) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade; instrumental cirúrgico projetado para procedimentos odontológicos, oferecendo precisão e eficiência; design curvo para facilitar o acesso e manuseio durante a cirurgia; registro na ANVISA e/ou órgão competente, atendendo aos requisitos regulatórios para uso profissional; acondicionado em embalagem apropriada para garantir a integridade e esterilidade do produto;	Cooperflex	Unidade	05	54,87	274,35
29	171709	**Alveolótomo Reto –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta qualidade, garantindo resistência e durabilidade; instrumental cirúrgico projetado para procedimentos odontológicos, oferecendo precisão e eficiência; design reto para facilitar o acesso e manuseio durante a cirurgia; registro na ANVISA e/ou órgão competente, atendendo aos requisitos regulatórios para uso profissional; acondicionado em embalagem apropriada para garantir a integridade e esterilidade do produto;	Cooperflex	Unidade	05	54,87	274,35
50	520499	**Bandeja Inoxidável – Dimensões Aproximadas de 22x12x1,5cm –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável, tipo metálico, com acabamento liso e uniforme; dimensões aproximadas de 22x12x1,5cm (CxLxA); espessura compatível com uso contínuo, garantindo resistência a impactos leves e deformações; superfície interna e externa sem porosidades, rebarbas, cantos vivos ou saliências cortantes; resistente à corrosão, podendo ser submetida à limpeza com produtos químicos e esterilização por calor (autoclave); material atóxico e reutilizável; o aço inoxidável deve atender à ABNT NBR 11816 (ou equivalente), referente a utensílios metálicos;	Cooperflex	Unidade	10	18,08	180,80
53	520501	**Bloco para Espatulação (50 Folhas) –** Especificações Técnicas Mínimas: bloco de papel para espatulação, indicado para manipulação de cimentos odontológicos, resinas e materiais similares; confeccionado em papel impermeável, com revestimento que impede a absorção de líquidos e permite fácil remoção dos materiais manipulados; papel liso, resistente e descartável; dimensões aproximadas de cada folha: 10x7,5 cm; cada folha deve permitir fácil destacamento, sem comprometer as folhas restantes ou deixar resíduos; forma de apresentação **bloco contendo no mínimo 50 folhas destacáveis;**	Dallas	Unidade	30	5,14	154,20
144	520579	**Cureta Gracey nº 07-08 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável AISI-420; com cabo grosso; indicada para procedimentos em periodontia; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	24,00	480,00
145	520580	**Cureta Gracey nº 09-10 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável AISI-420; com cabo grosso; indicada para procedimentos em periodontia; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	24,00	480,00
147	520582	**Cureta Gracey nº 13-14 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável AISI-420; com cabo grosso; indicada para procedimentos em periodontia; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	24,00	480,00
148	520583	**Cureta Gracey nº 17-18 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável AISI-420; com cabo grosso; indicada para procedimentos em periodontia; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	23,99	479,80
150	520585	**Cureta McCall nº 01-10 –** Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso; indicada para periodontia; com certificação ISO 9001; fabricada em aço inoxidável; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	24,00	480,00
151	520586	**Cureta McCall nº 11-12 –** Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso; indicada para periodontia; com certificação ISO 9001; fabricada em aço inoxidável; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	24,00	480,00
152	520587	**Cureta McCall nº 13-14 –** Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso; indicada para periodontia; com certificação ISO 9001; fabricada em aço inoxidável; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	24,00	480,00
153	520588	**Cureta McCall nº 17-18 –** Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso; indicada para periodontia; com certificação ISO 9001; fabricada em aço inoxidável; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	24,00	480,00
154	520589	**Cureta McCall nº 19-20 –** Especificações Técnicas Mínimas: com cabo grosso; indicada para periodontia; com certificação ISO 9001; fabricada em aço inoxidável; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	24,00	480,00
156	516237	**Descolador de Molt n° 2-4 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; modelo n° 2-4; autoclavável; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	11,98	239,60
170	520601	**Escova Dental (Adulto) –** Especificações Técnicas Mínimas: escova dental com cabeça ultracompacta e formato ovalado; possui alta densidade de cerdas ultra macias; cabo ergo dinâmico; forma de apresentação **embalagem individual;**	Alg	Unidade	3000	0,72	2.160,00
171	520602	**Escova Dental (Infantil) –** Especificações Técnicas Mínimas: escova dental com cabeça pequena; contendo 4 fileiras de cerdas extra macias; cabo anatômico; forma de apresentação **embalagem individual;**	Alg	Unidade	5000	0,64	3.200,00
177	202605	**Espátula nº 07 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento utilizado para manipulação de materiais odontológicos; confeccionado em aço inoxidável de alta resistência; com acabamento polido que facilita a limpeza e proporciona maior durabilidade; com certificação ISO 9001; instrumento autoclavável; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	7,90	158,00
178	510282	**Espátula nº 36 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento utilizado para manipulação de materiais odontológicos; confeccionado em aço inoxidável de alta resistência; com acabamento polido que facilita a limpeza e proporciona maior durabilidade; com certificação ISO 9001; instrumento autoclavável; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	7,91	158,20
179	202606	**Espátula para Cimento nº 24 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento utilizado para manipulação de materiais odontológicos; confeccionado em aço inoxidável de alta resistência; com acabamento liso que facilita a limpeza e desinfecção; instrumento autoclavável; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	7,90	158,00
180	511087	**Espátula Plástica –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em resinas termoplásticas puras, atóxicas e resistentes; utilizada para manipulação de materiais odontológicos, especialmente cimentos de ionômero de vidro; possui formato anatômico que facilita o manuseio e evita a aderência do material à superfície da espátula; forma de apresentação **embalagem individual;**	Ortocentral	Unidade	10	2,67	26,70
183	195992	**Espelho Bucal Plano nº 05 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável polido de alta qualidade; com bordas arredondadas, bem polidas e acabadas;	Cooperflex	Unidade	600	2,64	1.584,00

		produto autoclavável; com alta resistência à corrosão, à descoloração e às sucessivas autoclavagens; apresenta união perfeita entre o aro metálico e o espelho propriamente dito, evitando acúmulo de resíduos e facilitando a higienização; forma de apresentação **embalagem individual;**					
201	171785	**Fórceps Adulto nº 001 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	05	52,79	263,95
202	164027	**Fórceps Adulto nº 016 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	05	52,79	263,95
203	171786	**Fórceps Adulto nº 017 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	05	52,79	263,95
204	183121	**Fórceps Adulto nº 018L –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	05	52,79	263,95
205	183122	**Fórceps Adulto nº 018R –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	05	52,79	263,95
206	168271	**Fórceps Adulto nº 065 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	05	52,79	263,95
207	171787	**Fórceps Adulto nº 069 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	05	52,79	263,95
209	175484	**Fórceps Adulto nº 150 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	05	52,79	263,95
210	175485	**Fórceps Adulto nº 151 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	05	52,79	263,95
238	175494	**Grampo para Dique de Borracha n° 206 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 206; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	10	5,29	52,90
239	175495	**Grampo para Dique de Borracha n° 207 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 207; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	10	5,29	52,90
240	196052	**Grampo para Dique de Borracha n° 208 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 208; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	10	5,29	52,90
241	175488	**Grampo para Dique de Borracha n° 209 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 209; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	10	5,29	52,90
242	196053	**Grampo para Dique de Borracha n° 210 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 210; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	10	5,29	52,90
243	196054	**Grampo para Dique de Borracha n° 211 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 211; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	10	5,29	52,90
244	203686	**Grampo para Dique de Borracha n° 212 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 212; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embala-**	Cooperflex	Unidade	10	5,29	52,90

		gem individual;					
245	203687	**Grampo para Dique de Borracha n° 26 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 26; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	10	5,29	52,90
248	183126	**Grampo para Dique de Borracha n° W8A –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° W8A; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	10	5,29	52,90
332	203703	**Pinça Halstead Curva –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade; com design curvo; comprimento de 12,5cm; instrumento cirúrgico resistente e autoclavável; acabamento polido e ergonômico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	22,89	457,80
333	203704	**Pinça Halstead Reta –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade; com design reto; comprimento de 12,5cm; instrumento cirúrgico resistente e autoclavável; acabamento polido e ergonômico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	20	22,89	457,80
358	510322	**Régua Endodôntica Calibradora –** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo milimetrado para controle de calibração de instrumentos e cones endodônticos; apresenta canaleta inferior exclusiva, que permite a confecção de cones intermediários, proporcionando maior precisão nos procedimentos; fabricada em polímero de alta performance, é leve, resistente ao contato com substâncias químicas e possui calibrador metálico de alta durabilidade; totalmente esterilizável em estufa ou autoclave, garantindo os padrões de biossegurança exigidos em ambientes clínicos; forma de apresentação **embalagem individual;**	Mklife	Unidade	05	22,00	110,00
396	520744	**Silano (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: agente adesivo à base de silano monocomponente; indicado para promover a união química entre superfícies cerâmicas, metálicas, de porcelana ou compósitos à resina composta, aumentando a resistência de adesão entre materiais de natureza diferente; deve apresentar alta adesividade, estabilidade química e compatibilidade com sistemas adesivos odontológicos; produto pronto para uso, com frasco de fácil manuseio, resistente à luz e ao calor, com tampa vedante que evite evaporação e contaminação; deve permitir aplicação precisa em pequena quantidade; registro na ANVISA; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 4g;**	Aaf do Brasil	Frasco	18	14,02	252,36
407	513191	**Tambor para Algodão e Gaze –** Especificações Técnicas Mínimas: tambor metálico reutilizável; fabricado em aço inoxidável de alta qualidade; com resistência à corrosão e adequado para esterilização em autoclave; deve possuir formato redondo, com dimensões aproximadas de 80x100mm; acompanha mola interna de pressão, fixada à tampa, que permite manter o conteúdo comprimido e protegido durante o uso e o processo de esterilização; tampa com sistema de encaixe firme e seguro; registro na ANVISA;	Cooperflex	Unidade	05	65,00	325,00
408	175512	**Tesoura Buck Reta – 11cm –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico tipo tesoura Buck reta; fabricada em aço inoxidável de grau cirúrgico; com alta resistência à corrosão; acabamento polido e lâminas retas de corte preciso; deve possuir tamanho total de 11cm e articulação firme que proporcione corte eficaz e suave; instrumento reutilizável e autoclavável a 134ºC, livre de rebarbas ou imperfeições; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	30	28,00	840,00
409	516256	**Tesoura Goldman Fox Curva – 13cm –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico tipo tesoura Goldman Fox curva; fabricada em aço inoxidável de grau cirúrgico; com alta resistência à corrosão; acabamento polido e lâminas curvas e afiadas; deve possuir tamanho total de 13cm e articulação firme que proporcione corte eficaz e suave; instrumento reutilizável e autoclavável a 134ºC, livre de rebarbas ou imperfeições; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	30	28,00	840,00
410	516257	**Tesoura Iris Curva – 11,5cm –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico tipo tesoura Iris curva; fabricada em aço inoxidável de grau cirúrgico; com alta resistência à corrosão; acabamento fino, polido ou escovado; deve possuir lâminas curvas, pontas finas e afiadas; deve possuir tamanho total de 11,5cm e articulação firme que proporcione corte eficaz e suave; instrumento reutilizável e autoclavável a 134ºC, livre de rebarbas ou imperfeições; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	30	11,92	357,60
411	516258	**Tesoura Iris Reta – 11,5cm –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico tipo tesoura Iris reta; fabricada em aço inoxidável de grau cirúrgico; com alta resistência à corrosão; acabamento polido ou escovado; deve possuir lâminas retas, pontas finas e afiadas; deve possuir tamanho total de 11,5cm e articulação firme que proporcione corte eficaz e suave; instrumento reutilizável e autoclavável a 134ºC, livre de rebarbas ou imperfeições; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Cooperflex	Unidade	30	11,92	357,60
414	520752	**Tira de Lixa de Aço – 2,5mm –** Especificações Técnicas Mínimas: tira de lixa metálica; deve ser composta por substrato de aço inoxidável; com revestimento abrasivo de óxido de alumínio; fixado por processo de eletrodeposição, garantindo distribuição homogênea dos grãos abrasivos e resistência ao desgaste durante o uso; largura da tira de 2,5mm; deve possuir superfície abrasiva uniforme, livre de falhas, cortes irregulares ou bordas cortantes que possam comprometer a integridade da peça dentária ou causar lesões ao paciente; produto não estéril; registro na ANVISA;	Microdont	Unidade	100	20,39	2.039,00
		TOTAL GERAL (R$)					**27.464,54**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP CNPJ N°: 23.829.339/0001-09 End.: Av. Genei Uehara, nº 1263, Residencial Nova Itália, CEP. 87.203-196, Cianorte/PR Telefone: (44) 3629-1275 E-mail: infiniti.licitacoes@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
304	520671	**Máscara Cirúrgica Descartável (50 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confecci-	Infiniti	Caixa	1000	4,41	4.410,00

		onada em TNT com tripla camada de proteção; madelo retangular; com dimensões mínimas de 20x10cm; com três pregas longitudinais e elástico para fixação; possui dispositivo para ajuste nasal incorporado ao corpo da máscara; produto atóxico; hipoalergênico; inodoro; com tratamento repelente a agentes líquidos; gramatura total mínima de 60 g/m2; Eficiência de Filtração Bacteriana (BFE) superior a 95%; registro ou notificação na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 50 unidades;**					
356	520710	**Propé Descartável (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em tecido não tecido (TNT); 100% polipropileno; gramatura mínima de 30g/m²; na cor branca; produto leve, resistente, atóxico, hipoalergênico e de uso único; com elástico para melhor fixação aos pés; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 100 unidades;**	Infiniti	Pacote	1000	8,09	8.090,00
		TOTAL GERAL (R$)					**12.500,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORT. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP CNPJ N°: 30.597.921/0001-44 End.: Alameda São Caetano, n° 1807, CJ 11, Bairro Santa Maria, CEP. 09.560-500, São Caetano do Sul/SP Telefone: (11) 3565-7705 E-mail: lictacao@is8.com.br / is8.comercial@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
258	520637	**Indicador Químico de Esterilização (250 Tiras) –** Especificações Técnicas Mínimas: indicador químico interno classe 04; conforme norma ISO 11140-1; com resposta visual clara e imediata logo após o ciclo de esterilização; desenvolvido para monitoramento de parâmetros críticos em processos de esterilização a vapor, com fácil leitura e identificação da manutenção de cor; produto de uso único; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 250 tiras;**	Ultratest Ultramed / Classe 4	Caixa	30	50,19	1.505,70
		TOTAL GERAL (R$)					**1.505,70**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP CNPJ N°: 20.669.174-0001-59 End.: Rua: Itanhaém, n° 1831, Bairro Vila Elisa, CEP. 14.075-050, Ribeirão Preto/SP Telefone: (16) 3771-1960 E-mail: licitacao@khalkos.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
109	520550	**Caneta de Alta Rotação – Sistema Push Button –** Especificações Técnicas Mínimas: turbina de alta rotação, indicada para procedimentos odontológicos; corpo confeccionado em material metálico resistente, com cabeça em aço inoxidável; superfície com tratamento antiderrapante; autoclavável em até 135ºC; equipada com rolamentos de esferas cerâmicas; sistema de redução de retrosucção, por meio de válvula antirefluxo ou filtro de água, que impede a contaminação cruzada; sistema de irrigação com spray triplo; rotação mínima de 340.000 RPM e máxima de 450.000 RPM, com pressão de trabalho de 2,4 BAR (35 PSI); sistema de fixação de broca tipo push button, que proporciona troca rápida e segura; conexão padrão terminal Borden (duas vias); baixo nível de ruído; registro na ANVISA; garantia mínima de 12 meses;	Khalkos / Ks-108	Unidade	30	300,00	9.000,00
110	520551	**Caneta de Baixa Rotação – Micromotor –** Especificações Técnicas Mínimas: equipamento odontológico do tipo micromotor pneumático de baixa rotação; autoclavável em até 135°C; baixo nível de ruído; possui spray externo, que evita o superaquecimento do equipamento e da área operada; rotação máxima de 20.000 RPM, garantindo desempenho adequado para procedimentos de baixa rotação; corpo com anel de regulagem com indicação de sentido/inversão de rotação, facilitando o controle e o ajuste pelo profissional; sistema de acoplamento por encaixe rápido universal sem trava; registro na ANVISA; garantia mínima de 12 meses;	Khalkos / Kme-1006	Unidade	20	322,00	6.440,00
128	520567	**Contra Ângulo (Autoclavável) –** Especificações Técnicas Mínimas: peça de mão odontológica; autoclavável em até 135° C; baixo nível de ruído; spray externo para resfriamento eficiente da área operada, evitando superaquecimento; rotação máxima de 20.000 RPM, compatível com a maioria dos micromotores odontológicos convencionais; anel de regulagem com indicação de sentido de rotação/inversão localizado no corpo do micromotor, facilitando o controle da operação; acoplamento através de sistema de encaixe rápido universal sem trava, garantindo praticidade e compatibilidade com diversos micromotores; registro na ANVISA; garantia mínima de 12 meses;	Khalkos / Kce-1006	Unidade	30	300,00	9.000,00
		TOTAL GERAL (R$)					**24.440,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ N°: 19.391.064/0001-99 End.: Av. Gabriel Muller, n° 127, Módulo 02, CEP. 78.320-000, Juína/MT Telefone: (66) 3566-1876 E-mail: luvermed@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA - MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)

191	520610	**Fio de Sutura Catgut Simples 4-0 (24 Envelopes) –** Especificações Técnicas Mínimas: fio de sutura absorvível; estéril; de origem animal; acompanha agulha cirúrgica cilíndrica, fabricada em aço inoxidável, de alta resistência e com excelente penetração; tamanho do fio 75cm; espessura 4-0; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 24 envelopes, acondicionados individualmente;**	Technofio	Caixa	20	110,00	2.200,00
		TOTAL GERAL (R$)					**2.200,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ N°: 27.105.456/0001-72 End.: Rua Pascoal Gomes Librelotto, n° 20, Pq. Dom Antônio Reis, CEP. 97.065-290, Santa Maria/RS Telefone: (55) 3025-9943 E-mail: medicentrodistribuidora@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA - MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
01	520446	**Abaixador de Língua (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo madeira; produto descartável, de uso único; formato convencional, liso e reto; superfície e bordas com acabamento uniforme, sem rebarbas; medidas aproximadas: 14x1,4x0,05cm (CxLxE), espessura e largura uniformes em toda a extensão; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 100 unidades;**	Medix	Pacote	40	6,50	260,00
49	520498	**Babador Descartável - (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: babador descartável, de uso único; confeccionado em duas camadas, sendo: camada externa (material impermeável), camada interna (material absorvente); dimensões mínimas: 30x40 cm (LxA); deve possui sistema de fixação ao pescoço; produto atóxico, livre de látex e hipoalergênico; produto deve estar de acordo com as normas da ANVISA ou outro órgão regulador competente, quando aplicável; forma de apresentação **pacote contendo no mínimo 100 unidades;**	Qualy Bless	Pacote	1000	14,84	14.840,00
197	520616	**Fita Adesiva para Autoclave (30m) –** Especificações Técnicas Mínimas: fita adesiva indicadora de processo de esterilização a vapor (autoclave); fabricada em papel crepado tratado; com excelente fixação; resistente às condições de esterilização (temperatura e umidade); com viragem de cor visível que assegura a exposição ao processo; tamanho 19mm x 30m; forma de apresentação **rolo contendo no mínimo 30m;**	Ciex	Unidade	30	5,65	169,50
198	520617	**Fita Crepe (50m) –** Especificações Técnicas Mínimas: fita adesiva do tipo crepe; fabricada em papel tratado; com excelente fixação e removível sem deixar resíduos; tamanho 19mm x 50m; forma de apresentação **rolo contendo no mínimo 50m;**	Maxicor	Unidade	20	7,89	157,80
223	520623	**Gorro Sanfonado (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em TNT, atóxico, hipoalergênico, com elástico, formato sanfonado; produto de uso único, isento de látex; registro na ANVISA ou órgão competente; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades;**	Anadona	Caixa	2000	7,98	15.960,00
249	171856	**Grau Cirúrgico 0,10x100m –** Especificações Técnicas Mínimas: bobina com dimensão de 0,10x100m; composta por papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), próprios para esterilização; material deve ser permeável ao vapor e ao ar, porém impermeável à penetração de micro-organismos; deve apresentar alta resistência ao calor e à tração, ser isento de resíduos tóxicos e nutrientes microbianos; a selagem deve ser tripla e multilinha, garantindo segurança e vedação eficaz; a embalagem deve conter indicador visual que permita a identificação do sentido correto de abertura, assegurando a integridade do conteúdo esterilizado; registro na ANVISA; forma de apresentação **bobina contendo no mínimo 100m;**	Pollitex	Unidade	50	46,99	2.349,50
250	171857	**Grau Cirúrgico 0,15x100m –** Especificações Técnicas Mínimas: bobina com dimensão de 0,15x100m; composta por papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), próprios para esterilização; material deve ser permeável ao vapor e ao ar, porém impermeável à penetração de micro-organismos; deve apresentar alta resistência ao calor e à tração, ser isento de resíduos tóxicos e nutrientes microbianos; a selagem deve ser tripla e multilinha, garantindo segurança e vedação eficaz; a embalagem deve conter indicador visual que permita a identificação do sentido correto de abertura, assegurando a integridade do conteúdo esterilizado; registro na ANVISA; forma de apresentação **bobina contendo no mínimo 100m;**	Pollitex	Unidade	50	73,19	3.659,50
251	171796	**Grau Cirúrgico 0,20x100m –** Especificações Técnicas Mínimas: bobina com dimensão de 0,20x100m; composta por papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), próprios para esterilização; material deve ser permeável ao vapor e ao ar, porém impermeável à penetração de micro-organismos; deve apresentar alta resistência ao calor e à tração, ser isento de resíduos tóxicos e nutrientes microbianos; a selagem deve ser tripla e multilinha, garantindo segurança e vedação eficaz; a embalagem deve conter indicador visual que permita a identificação do sentido correto de abertura, assegurando a integridade do conteúdo esterilizado; registro na ANVISA; forma de apresentação **bobina contendo no mínimo 100m;**	Pollitex	Unidade	50	96,20	4.810,00
252	183084	**Grau Cirúrgico 0,25x100m –** Especificações Técnicas Mínimas: bobina com dimensão de 0,25x100m; composta por papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), próprios para esterilização; material deve ser permeável ao vapor e ao ar, porém impermeável à penetração de micro-organismos; deve apresentar alta resistência ao calor e à tração, ser isento de resíduos tóxicos e nutrientes microbianos; a selagem deve ser tripla e multilinha, garantindo segurança e vedação eficaz; a embalagem deve conter indicador visual que permita a identificação do sentido correto de abertura, assegurando a integridade do conteúdo esterilizado; registro na ANVISA; forma de apresentação **bobina contendo no mínimo 100m;**	Pollitex	Unidade	30	122,99	3.689,70
253	183088	**Grau Cirúrgico 0,50x100m –** Especificações Técnicas Mínimas: bobina com dimensão de 0,50x100m; composta por papel grau cirúrgico e filme laminado (poliéster/polipropileno), próprios para esterilização; material deve ser permeável ao vapor e ao ar, porém impermeável à penetração de micro-organismos; deve apresentar alta resistência ao calor e à tração, ser isento de resíduos tóxicos e nutrientes microbianos; a selagem deve ser tripla e multilinha, garantindo segurança e vedação eficaz; a embalagem deve conter indicador visual que permita a identificação do sentido correto de abertura, assegurando a integridade do conteúdo esterilizado; registro na ANVISA; forma de apresentação **bobina contendo no mínimo 100m;**	Pollitex	Unidade	30	24,90	747,00
290	195999	**Luva Estéril Cirúrgico nº 06,50 –** Especificações Técnicas Mínimas: luvas cirúrgicas estéreis, esterilizadas por radiação gama (Cobalto 60); lubrificadas com pó bioabsorvível; com espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm; devem possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho nº 5760 e registro no Ministério da Saúde sob o nº 10275210003; registro na ANVISA; validade mínima de 3 anos; forma de apresentação **embalagem individual;**	Medix	Unidade	200	1,53	306,00

291	195998	**Luva Estéril Cirúrgico nº 07,00 –** Especificações Técnicas Mínimas: luvas cirúrgicas estéreis, esterilizadas por radiação gama (Cobalto 60); lubrificadas com pó bioabsorvível; com espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm; devem possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho nº 5760 e registro no Ministério da Saúde sob o nº 10275210003; registro na ANVISA; validade mínima de 3 anos; forma de apresentação **embalagem individual;**	Medix	Unidade	250	1,54	385,00
292	196000	**Luva Estéril Cirúrgico nº 07,50 –** Especificações Técnicas Mínimas: luvas cirúrgicas estéreis, esterilizadas por radiação gama (Cobalto 60); lubrificadas com pó bioabsorvível; com espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm; devem possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho nº 5760 e registro no Ministério da Saúde sob o nº 10275210003; registro na ANVISA; validade mínima de 3 anos; forma de apresentação **embalagem individual;**	Medix	Unidade	250	1,54	385,00
293	199351	**Luva Estéril Cirúrgico nº 08,00 –** Especificações Técnicas Mínimas: luvas cirúrgicas estéreis, esterilizadas por radiação gama (Cobalto 60); lubrificadas com pó bioabsorvível; com espessura mínima de 0,10mm e comprimento mínimo de 280mm; devem possuir Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho nº 5760 e registro no Ministério da Saúde sob o nº 10275210003; registro na ANVISA; validade mínima de 3 anos; forma de apresentação **embalagem individual;**	Medix	Unidade	100	1,54	154,00
320	520682	**Pasta de Dente (90g) –** Especificações Técnicas Mínimas: creme dental fluoretado contendo 1.500 ppm de flúor; deve apresentar boa aceitação organoléptica (sabor e odor) e não conter substâncias abrasivas em excesso; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 90g;**	Freedent	Unidade	1000	1,78	1.780,00
		TOTAL GERAL (R$)					**49.653,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ N°: 25.341.162/0001-14 End.: Rua Dr. Lisimaco Ferreira D Costa, nº 225, Sala 02, CEP. 86.025-090, Londrina/PR Telefone: (43) 3376-6350 E-mail: licitacoes.nfe@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
04	520449	**Ácido Fluorídrico a 10% - Gel para Condicionamento de Porcelanas Dentais –** Especificações Técnicas Mínimas: gel à base de ácido fluorídrico a 10%; apresenta coloração vermelha e consistência viscosa; indicado exclusivamente para condicionamento superficial de porcelanas odontológicas (uso profissional); produto de uso externo, com aplicação controlada; acondicionado em seringa plástica para aplicação precisa; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 1 seringa com 2,5ml e 2 ponteiras aplicadoras;**	Iodontosul	Unidade	18	6,04	108,72
07	520452	**Ácido Poliacrílico a 11,5% - Solução para Condicionamento Dentinário –** Especificações Técnicas Mínimas: composto à base de ácido poliacrílico a 11,5%; indicado para condicionamento dentinário prévio à aplicação de cimentos de ionômero de vidro; solução aquosa, pronta para uso; produto de uso odontológico profissional; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 10ml;**	Dfl / Vitro Condicionador	Frasco	18	59,63	1.073,34
15	520461	**Agulha Gengival Extra Curta 30G (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: agulha descartável, de uso único, com alta precisão para procedimentos odontológicos; tamanho: 15x0,30 mm (CxD); agulha de calibre 30g, ideal para aplicações em tecidos gengivais com mínima dor e trauma; design extra curta, proporcionando maior conforto ao paciente durante o procedimento odontológico; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades;**	Sr	Caixa	30	26,20	786,00
26	520480	**Algodão Soft em Rolete (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado com fibras 100% naturais, proporcionando maciez e alta absorção; formato cilíndrico, ideal para uso em procedimentos odontológicos; produto macio, suave ao toque, adequado para aplicações em áreas sensíveis; forma de apresentação **pacote contendo no mínimo 100 unidades;**	Maxclean	Pacote	1000	2,45	2.450,00
30	511332	**Amalgamador –** Especificações Técnicas Mínimas: aparelho tipo batedor universal, projetado para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas; bivolt, adequado para diferentes fontes de energia, garantindo versatilidade no uso; baixo nível de ruído, proporcionando um ambiente de trabalho mais confortável durante os procedimentos; garantia mínima de 12 meses; forma de apresentação **embalagem individual, pronto para uso;**	Impla / Mplamix	Unidade	02	719,06	1.438,12
31	520481	**Anestésico Articaína 4% Injetável (Tubete de Vidro) –** Especificações Técnicas Mínimas: anestésico local à base de articaina 4%, com vasoconstritor, garantindo eficácia e segurança durante procedimentos odontológicos; tubetes de vidro, proporcionando maior segurança e estabilidade do produto; cada tubete possui capacidade de 1,80 ml, adequado para uso em diversos tipos de procedimentos clínicos; produto registrado na ANVISA e em conformidade com as regulamentações de segurança para uso odontológico profissional; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 50 tubetes;**	Dla / Septanest	Caixa	300	174,75	52.425,00
32	511333	**Anestésico Cloridrato de Mepivacaina 20mg/ml (Tubete de Vidro) –** Especificações Técnicas Mínimas: solução estéril injetável composta por cloridrato de mepivacaína 2% (20 mg/ml), associada a epinefrina 1:100.000 (10,0 ug/ml), garantindo alta eficácia anestésica e controle eficaz do sangramento durante procedimentos odontológicos; tubetes de vidro, proporcionando maior segurança e estabilidade do produto; cada tubete possui capacidade de 1,80 ml, adequado para uso em diversos tipos de procedimentos clínicos; produto registrado na ANVISA e em conformidade com as regulamentações de segurança para uso odontológico profissional; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 50 tubetes;**	Dfl / Mepiadre	Caixa	200	163,44	32.688,00
33	175041	**Anestésico Cloridrato de Mepivacaina 3% (Tubete de Vidro) –** Especificações Técnicas Mínimas: solução estéril injetável à base de cloridrato de mepivacaína 3%, sem vasoconstritor, ideal para pacientes com contraindicação ao uso de epinefrina; tubetes de vidro, proporcionando maior segurança e estabilidade do produto; cada tubete possui capacidade de 1,80 ml, adequado para uso em diversos tipos de procedimentos clínicos; produto registrado na ANVISA e em conformidade com as regulamentações de segurança para uso odontológico profissional; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 50 tubetes;**	Dfl / Mepisv	Caixa	40	160,63	6.425,20
36	168263	**Anestésico Tópico Gel 20% (Benzocaína) –** Especificações Técnicas Mínimas: contém benzocaína 20%, equivalente a 200mg de benzocaína por embalagem, garantindo ação anestésica rápida e eficaz em áreas locais; gel tópico, ideal para alívio	Dfl / Benzotop	Unidade	50	7,97	398,50

		temporário de dor durante procedimentos odontológicos, como limpezas, aplicações de restaurações e outros tratamentos invasivos; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 12g;**					
38	515199	**Aparelho Fotopolimerizador de LED à Bateria (Sem Fio) –** Especificações Técnicas Mínimas: comprimento aproximado (sem a ponteira): 18,0 cm; comprimento aproximado (com a ponteira): 25,2 cm, proporcionando fácil manuseio e alcance durante os procedimentos odontológicos; alimentação: bivolt automático (100 – 240 V), adequado para uso em diferentes fontes de energia, garantindo versatilidade e eficiência no consultório; frequência: 50/60 Hz; peso da peça de mão: 0,158 kg; comprimento de onda: 420 a 480 nm, ideal para otimizar a polimerização de materiais fotossensíveis em odontologia; emissor de luz: LED, tecnologia de ponta que oferece alta intensidade luminosa e durabilidade, garantindo resultados consistentes e rápidos; bateria: 3,7V – 2200 mA, proporcionando autonomia e mobilidade, sem a necessidade de fios durante os procedimentos; potência de luz: 1250 mW/cm² (polimerização), assegurando alta eficiência na fotopolimerização de materiais restauradores;	3r Microdont / Blue Star	Unidade	10	309,95	3.099,50
41	163971	**Aplicador de Hidróxido de Cálcio –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumental: o aplicador é composto por ponta dupla, permitindo maior precisão e versatilidade na aplicação do hidróxidode cálcio durante os procedimentos odontológicos; o aplicador possui registro na ANVISA;	Impla / Iapl Ret	Unidade	10	6,49	64,90
44	175043	**Arco de Young –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta qualidade, proporcionando resistência à corrosão, durabilidade e longa vida útil, o material metálico é adequado para o uso clínico contínuo e para a esterilização; arco específico para dique de borracha, utilizado em procedimentos odontológicos para isolar áreas da cavidade bucal durante tratamentos, como restaurações e procedimentos endodônticos; acondicionado em embalagem apropriada, garantindo proteção durante o transporte e armazenamento;	Indusbello	Unidade	05	12,17	60,85
55	163975	**Broca Carbide n° 245 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, material de alta resistência; modelo nº 245, indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	E.H Kavo Kerr / Fg	Unidade	200	6,25	1.250,00
56	163976	**Broca Carbide nº 330 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, material de alta resistência; modelo nº 330, indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	E.H Kavo Kerr / Fg	Unidade	200	6,18	1.236,00
60	520506	**Broca de Baixa Rotação em Carbide Haste Curta nº 2 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, material de alta resistência; modelo nº 2, com haste curta, indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	E.H Kavo Kerr / Ca	Unidade	200	6,23	1.246,00
61	520507	**Broca de Baixa Rotação em Carbide Haste Curta nº 4 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, material de alta resistência; modelo nº 4, com haste curta, indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	E.H Kavo Kerr / Ca	Unidade	200	6,23	1.246,00
62	520508	**Broca de Baixa Rotação em Carbide Haste Curta nº 6 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, material de alta resistência; modelo nº 6, com haste curta, indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	E.H Kavo Kerr / Ca	Unidade	200	6,23	1.246,00
67	516207	**Broca de Tungstênio para Peça de Mão MaxiCut (n° 1507 407001) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em tungstênio, material de alta resistência; modelo nº 1507 407001, com geometria de corte cruzado, tipo corte 10; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / It T Conica	Unidade	05	48,47	242,35
68	510268	**Broca de Tungstênio para Peça de Mão MiniCut (n° 1511 510881) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em tungstênio, material de alta resistência; modelo nº 1511 510881, com geometria de corte cruzado fino, tipo corte 20; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / It Ag Cf	Unidade	05	54,75	273,75
71	520514	**Broca Diamantada nº 1012 (Esférico) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1012, com formato esférico; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	350	2,03	710,50
72	520515	**Broca Diamantada nº 1012HL (Esférico) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1012HL, com formato esférico; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	150	2,03	304,50
73	520516	**Broca Diamantada nº 1013 (Esférico) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1013, com formato esférico; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	250	2,03	507,50
75	520518	**Broca Diamantada nº 1014 (Esférico) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1014, com formato esférico; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	250	2,04	510,00
76	520519	**Broca Diamantada nº 1014HL (Esférico) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1014HL, com formato esférico; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	150	2,03	304,50
77	520520	**Broca Diamantada nº 1015 (Esférico) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1015, com formato esférico; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	250	2,03	507,50
78	520521	**Broca Diamantada nº 1016 (Esférico) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1016, com formato esférico; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	250	2,03	507,50
79	520522	**Broca Diamantada nº 1090 (Cilíndrico de Topo Plano) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1090, com formato cilíndrico de topo plano; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	300	2,04	612,00

81	520524	**Broca Diamantada nº 1153 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1153; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	100	2,03	203,00
82	520525	**Broca Diamantada nº 1190 (Cônico de Topo em Chama) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1190, com formato cônico de topo em chama; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	300	2,03	609,00
83	520526	**Broca Diamantada nº 1190F (Cônico com Ponta de Lápis) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1190F, com formato cônico com ponta de lápis; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	300	2,03	609,00
84	520527	**Broca Diamantada nº 1190F (Cônico de Topo em Chama) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 1190F, com formato cônico de topo em chama; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	300	2,03	609,00
85	520528	**Broca Diamantada nº 2135F (Cônico com Extremidade Arredondado) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 2135F, com formato cônico com extremidade arredondado; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	300	2,03	609,00
86	520529	**Broca Diamantada nº 2136 (Cônico de Topo Arredondado) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 2136, com formato cônico de topo arredondado; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	150	2,03	304,50
87	520530	**Broca Diamantada nº 2200 (Cônico de Topo em Chama) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 2200, com formato cônico de topo em chama; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	200	2,04	408,00
88	520531	**Broca Diamantada nº 2200F (Cônico de Topo em Chama) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 2200F, com formato cônico de topo em chama; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	300	2,04	612,00
89	520532	**Broca Diamantada nº 2215 (Cilíndrico de Topo Ogival)** – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 2215, com formato cilíndrico de topo ogival; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	150	2,04	306,00
90	520533	**Broca Diamantada nº 3038 (Cônico com Extremidade Ogival)** – Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 3038, com formato cônico com extremidade ogival; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	150	2,03	304,50
92	520535	**Broca Diamantada nº 3118 (Chama) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 3118, com formato chama; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	300	2,03	609,00
93	520536	**Broca Diamantada nº 3118F (Chama) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 3118F, com formato chama; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	300	2,03	609,00
94	520537	**Broca Diamantada nº 3168 (Chama) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 3168, com formato chama; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	200	2,03	406,00
95	520538	**Broca Diamantada nº 3168F (Chama) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 3168F, com formato chama; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	250	2,03	507,50
96	520539	**Broca Diamantada nº 3195 (Cônico de Topo em Chama) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 3195, com formato cônico de topo em chama; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	200	2,03	406,00
97	520540	**Broca Diamantada nº 3195F (Cônico de Topo em Chama) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 3195F, com formato cônico de topo em chama; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	350	2,04	714,00
98	520541	**Broca Diamantada nº 3195FF (Cônico de Topo em Chama) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, com revestimento diamantada; modelo nº 3195FF, com formato cônico de topo em chama; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	3r Microdont / Champion	Unidade	350	2,03	710,50
99	203632	**Broca Endo Z –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável; material de alta resistência, possui parte ativa confeccionada em carboneto de tungstênio (K20), contendo 13% de cromo e 0,9mm de diâmetro; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / 21 Iez	Unidade	100	10,82	1.082,00
101	520543	**Broca Multilaminada para Acabamento de Resina Composta n° 9714 (30 Lâminas) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; modelo nº 9714, com 30 lâminas de corte; indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 30 lâminas**	E.H / Kavo Kerr	Caixa	100	18,90	1.890,00
102	520544	**Brunidor nº 29 (Ovo) – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência; modelo nº 29, formato ovo; indicado	Impla / Ibru 29	Unidade	03	6,75	20,25

		para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**					
104	520546	**Cabo para Bisturi nº 03 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável, material de alta resistência; esterilizável em autoclave; modelo nº 03, compatível com lâminas de bisturi de números 10 a 15; estrutura ergonômica e antideslizante; indicado para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Icab B03	Unidade	20	10,84	216,80
105	520547	**Cabo para Espelho Clínico de Odontologia –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e compatível com esterilização por autoclave; comprimento aproximado de 13cm, com rosca padrão universal, compatível com espelhos clínicos odontológicos rosqueáveis; superfície com acabamento liso; indicado para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Icab Esp	Unidade	300	3,75	1.125,00
106	520548	**Calcador Clev-Dent nº 21 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e autoclavável; modelo n° 21, com extremidades calibradas e anatômicas; design ergonômico; indicado para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ical Cle 21 Ad	Unidade	03	7,00	21,00
117	520557	**Clorexidina Gel 2% (3g) –** Especificações Técnicas Mínimas: gel antisséptico de uso odontológico; composição com digluconato de clorexidina a 2%, metilparabeno (conservante), hidroxietilcelulose (agente gelificante) e água deionizada; produto pronto para uso, com consistência adequada para aplicação precisa e localizada; apresenta ação antimicrobiana de amplo espectro, com liberação controlada do princípio ativo; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **seringa contendo no mínimo 3g;**	Biodinamica / Clorexoral Gel	Unidade	30	13,20	396,00
118	511076	**Colgadura Individual –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico, indicado para fixação e suporte de filmes radiográficos durante o processo de revelação ou armazenamento; fabricado em material do tipo aço inoxidável, material resistente à oxidação, durável e compatível com processos de esterilização; deve possuir formato anatômico e estrutura adequada para segurar um único filme radiográfico de forma firme e segura; superfície lisa e sem rebarbas, que permite fácil higienização; autoclavável e reutilizável; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Icol	Unidade	30	3,70	111,00
123	520562	**Condensador de Hollemback nº 06 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico; fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão; autoclavável, suportando processos de esterilização a vapor sob pressão, garantindo biossegurança e durabilidade; n° 06; design ergonômico; acabamento liso e polido; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ical Hol 06	Unidade	20	7,15	143,00
124	520563	**Condensador de Ward nº 01 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico; fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão; autoclavável, suportando processos de esterilização a vapor sob pressão, garantindo biossegurança e durabilidade; n° 01; cabo com acabamento texturizado; superfície lisa e polida; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ical War 01 Ad	Unidade	10	6,42	64,20
125	520564	**Condensador de Ward nº 02 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico; fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão; autoclavável, suportando processos de esterilização a vapor sob pressão, garantindo biossegurança e durabilidade; n° 02; cabo com acabamento texturizado; superfície lisa e polida; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ical War 02 Ad	Unidade	10	6,46	64,60
126	520565	**Condensador de Ward nº 03 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico; fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão; autoclavável, suportando processos de esterilização a vapor sob pressão, garantindo biossegurança e durabilidade; n° 03; cabo com acabamento texturizado; superfície lisa e polida; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ical War 03 Ad	Unidade	10	6,50	65,00
135	520573	**Cunha Anatômica G (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, alta qualidade, possui orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a pinça auxiliar (Pin Tweezer), cunhas plásticas, não entumecem e incham em contato com a saliva, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente, curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival sendo mais confortável para o paciente, forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades;**	Dentsply / Palodent V3 G	Caixa	10	185,90	1.859,00
136	520574	**Cunha Anatômica M (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, alta qualidade, possui orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a pinça auxiliar (Pin Tweezer), cunhas plásticas, não entumecem e incham em contato com a saliva, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente, curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival sendo mais confortável para o paciente, forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades;**	Dentsply / Palodent V3 M	Caixa	10	185,91	1.859,10
137	520575	**Cunha Anatômica P (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em material do tipo plástico, alta qualidade, possui orifício que proporciona mais controle na colocação e remoção dos componentes quando usada em conjunto com a pinça auxiliar (Pin Tweezer), cunhas plásticas, não entumecem e incham em contato com a saliva, ocas e em formato V invertido que permite a colocação de segunda cunha, empilhada ou pelo lado oposto (vestibular e lingual), se necessário, comprimem na entrada e alargam na saída, sendo mais confortável ao paciente, curvatura tipo espada samurai que facilita a colocação no sulco gengival sendo mais confortável para o paciente, forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades;**	Dentsply / Palodent P	Caixa	10	185,95	1.859,50
138	520576	**Cunha de Madeira (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: produzida em madeira especial, possuem formato anatômico da ameia, sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos, pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha, forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 100 unidades;**	Impla / Icana	Caixa	30	7,80	234,00
140	175460	**Cureta Goldman Fox nº 02 –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionada com cabo grosso; indicada para procedimentos em periodontia; fabricada conforme padrões de qualidade com certificação ISO 9001; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / 13866	Unidade	20	14,75	295,00
141	175461	**Cureta Goldman Fox nº 03 –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionada com cabo grosso; indicada para procedimentos em periodontia; fabricada conforme padrões de qualidade com certificação ISO 9001; registro na ANVISA; forma de apresen-	Impla / Icur Golf 03	Unidade	20	14,75	295,00

		tação **embalagem individual;**					
142	175462	**Cureta Goldman Fox nº 04 –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionada com cabo grosso; indicada para procedimentos em periodontia; fabricada conforme padrões de qualidade com certificação ISO 9001; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Icur Golf 04	Unidade	20	14,75	295,00
161	520594	**Escavador para Dentina nº 05 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e autoclavável; modelo nº 05; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA ou órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Iesc 5ad	Unidade	20	6,70	134,00
162	520595	**Escavador para Dentina nº 11 1/2 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e autoclavável; modelo nº 11 1/2; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA ou órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Iesc 11 1/2ad	Unidade	20	6,75	135,00
163	520596	**Escavador para Dentina nº 14 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e autoclavável; modelo nº 14; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA ou órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Iesc 14 Ad	Unidade	20	6,80	136,00
164	520597	**Escavador para Dentina nº 16 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e autoclavável; modelo nº 16; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA ou órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Iesc 16 Ad	Unidade	20	6,80	136,00
165	520598	**Escavador para Dentina nº 17 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e autoclavável; modelo nº 17; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA ou órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Iesc 17 Ad	Unidade	20	6,78	135,60
166	520599	**Escavador para Dentina nº 18 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e autoclavável; modelo nº 18; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA ou órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Iesc 18 Ad	Unidade	20	6,72	134,40
167	520600	**Escavador para Dentina nº 19 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico confeccionado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão e autoclavável; modelo nº 19; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA ou órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Iesc 19 Ad	Unidade	20	6,48	129,60
169	171771	**Escova de Robinson Tipo Pincel CA Plana –** Especificações Técnicas Mínimas: escova para uso odontológico; tipo pincel; formato plano; com haste padrão CA (Contra Ângulo); possui cerdas macias de alta qualidade; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ier Pla Br	Unidade	500	0,88	440,00
172	520603	**Escova para Limpeza de Broca com Cerdas de Latão –** Especificações Técnicas Mínimas: escova indicada para limpeza e manutenção de brocas odontológicas; composta por cerdas resistentes em latão, que garantem maior durabilidade e eficiência na remoção de resíduos; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla	Unidade	18	8,00	144,00
174	164013	**Esculpidor de Hollenback 3SS –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e autoclavável; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Iescu Hol 03ss	Unidade	10	6,41	64,10
175	511344	**Espátula de Resina Titânio nº 01 Silicato –** Especificações Técnicas Mínimas: indicada para manipulação de resinas compostas fotopolimerizáveis, com propriedades antiaderentes que evitam a adesão do material restaurador; fabricada em aço inoxidável e titânio, proporcionando alta resistência, durabilidade e facilitando a limpeza; instrumento autoclavável; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Iesp T 01	Unidade	30	58,86	1.765,80
176	511345	**Espátula Dupla Titânio Resina nº 01 –** Especificações Técnicas Mínimas: indicado para manipulação de resinas compostas fotopolimerizáveis, com extremidades duplas de formatos distintos, otimizando o esculpimento em diversas áreas da cavidade; fabricada em aço inoxidável e titânio, conferindo propriedades antiaderentes que evitam a aderência do compósito, além de garantir resistência, durabilidade e facilidade na higienização; instrumento autoclavável; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla	Unidade	30	58,75	1.762,50
184	196047	**Espelho de Mão em Formato de Dente 19,50cm –** Especificações Técnicas Mínimas: espelho toucador com cabo anatômico; fabricado em material plástico resistente; em formato de dente; disponível em diversas cores; com tamanho aproximado de 19,50cm de comprimento total; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Toucador	Unidade	18	15,95	287,10
194	520613	**Fio Dental (050m) –** Especificações Técnicas Mínimas: fio dental de uso odontológico; resistente ao desfiamento; com textura que proporciona remoção eficaz da placa bacteriana e resíduos interdentais; forma de apresentação **rolo contendo no mínimo 50 metros, acondicionado em estojo plástico com tampa protetora;**	Algdental	Unidade	5000	0,95	4.750,00
195	520614	**Fio Dental (500m) –** Especificações Técnicas Mínimas: fio dental de uso odontológico; resistente ao desfiamento; com textura que proporciona remoção eficaz da placa bacteriana e resíduos interdentais; forma de apresentação **rolo contendo no mínimo 500 metros, acondicionado em estojo plástico com tampa protetora;**	Predent	Unidade	20	7,96	159,20
199	520618	**Fixador de Filmes Radiográficos (500ml) –** Especificações Técnicas Mínimas: solução química indicada para fixação de imagem em películas de filmes radiográficos odontológicos; composto por bissulfito de sódio, sulfato de alumínio e amônia; apresenta alta estabilidade e eficácia na preservação da imagem após o processo de revelação; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 500ml;**	Impla	Frasco	20	11,74	234,80
208	171788	**Fórceps Adulto nº 101 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ifor 101ad	Unidade	05	56,64	283,20
211	164022	**Fórceps Infantil nº 001 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ifor 01inf	Unidade	05	52,80	264,00
212	171789	**Fórceps Infantil nº 002 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ifor 02inf	Unidade	05	52,80	264,00
213	189630	**Fórceps Infantil nº 017 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ifor 17inf	Unidade	05	52,80	264,00

214	513178	**Fórceps Infantil nº 018L –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ifor Inf	Unidade	05	56,89	284,45
215	513177	**Fórceps Infantil nº 018R –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ifor 18rinf	Unidade	05	53,54	267,70
216	164023	**Fórceps Infantil nº 021 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ifor 151inf	Unidade	05	65,19	325,95
217	171792	**Fórceps Infantil nº 065 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ifor 65inf	Unidade	05	65,40	327,00
218	164024	**Fórceps Infantil nº 069 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico odontológico; confeccionado em aço inoxidável AISI 304 e AISI 420; com acabamento polido, resistente à corrosão, autoclavável e reutilizável; com design anatômico que proporciona melhor empunhadura e segurança no manuseio; registrado na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ifor 69inf	Unidade	05	65,23	326,15
224	515219	**Grampo para Dique de Borracha Infantil n° 211 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 211; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Igra 211	Unidade	10	9,26	92,60
225	515215	**Grampo para Dique de Borracha Infantil n° 212 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 212; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Igra 212	Unidade	10	9,27	92,70
228	520626	**Grampo para Dique de Borracha Infantil n° W8A (Molar Decíduo) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° W8A, especialmente indicado para molares decíduos; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Igra W8a	Unidade	10	8,73	87,30
229	183123	**Grampo para Dique de Borracha n° 0 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 0; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Igra 0	Unidade	10	9,41	94,10
230	183124	**Grampo para Dique de Borracha n° 00 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 00; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Igra 00	Unidade	10	8,78	87,80
231	196049	**Grampo para Dique de Borracha n° 14 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 14; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Igra 14	Unidade	10	8,66	86,60
232	196050	**Grampo para Dique de Borracha n° 14A –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 14A; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Igra 14a	Unidade	10	9,42	94,20
233	175489	**Grampo para Dique de Borracha n° 200 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 200; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Igra 200	Unidade	10	9,10	91,00
234	175490	**Grampo para Dique de Borracha n° 201 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 201; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Igra 201	Unidade	10	9,43	94,30
235	175491	**Grampo para Dique de Borracha n° 202 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 202; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Igra 202	Unidade	10	9,21	92,10
236	175487	**Grampo para Dique de Borracha n° 204 –** Especificações Técnicas Mínimas: fa-	Impla / Igra	Unidade	10	9,32	93,20

		bricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 204; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	204				
237	175493	**Grampo para Dique de Borracha n° 205 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em aço inoxidável de alta resistência; n° 205; com memória elástica que garante estabilidade e adaptação à anatomia dental; apresenta têmpera tríplice, que elimina fragilidade e reduz risco de quebra, e acabamento semiacetinado, que atenua a luz refletida por fotopolimerizadores, contribuindo para menor fadiga visual do profissional durante o procedimento clínico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Igra 205	Unidade	10	8,96	89,60
257	520636	**Identificador de Instrumental (120 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: identificador confeccionado em silicone de alta resistência; formato sextavado; modelo largo; utilizado para identificação e organização de instrumentais odontológicos; disponível em múltiplas cores (mínimo de 8 cores distintas) para facilitar a categorização visual; material autoclavável e reutilizável, resistente à esterilização em autoclave sem deformar ou perder a cor; registro na ANVISA ou órgão competente; forma de apresentação **estojo contendo no mínimo 120 unidades;**	Impla	Unidade	30	16,25	487,50
269	520650	**Kit Brocas Multilaminadas para Acabamento Amálgama (6 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: conjunto de brocas multilaminadas indicadas para acabamento de restaurações em amálgama, com alto poder de corte e resistência; as lâminas devem ser fabricadas em aço inoxidável ou tungstênio, compatíveis com caneta de alta rotação; autoclavável; registro na ANVISA; forma de apresentação **kit contendo no mínimo 6 unidades;**	Microdont	Caixa	10	61,15	611,50
289	520663	**Lubrificante Alta e Baixa Rotação (200ml) –** Especificações Técnicas Mínimas: lubrificante específico para instrumentos odontológicos de alta e baixa rotação; com propriedades que garantem a manutenção, conservação e funcionamento adequado dos equipamentos rotatórios; registro na ANVISA; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 200ml;**	Impla	Unidade	40	19,56	782,40
305	198987	**Matriz de Aço 05mm –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável maleável; com largura de 05mm; registro ou notificação na ANVISA; forma de apresentação **rolo contendo no mínimo 50cm;**	Impla / Im05	Unidade	400	0,92	368,00
306	198988	**Matriz de Aço 07mm –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável maleável; com largura de 07mm; registro ou notificação na ANVISA; forma de apresentação **rolo contendo no mínimo 50cm;**	Impla / Im07	Unidade	150	1,13	169,50
309	520674	**Micro Aplicador Extrafino (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: diâmetro da ponta extrafina de 1,0mm; tubo do tipo easy shake, que facilita a retirada dos aplicadores; indicado para dentística; descartável; registro ou notificação na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 100 unidades (tubo);**	3r / Microdont	Caixa	200	9,10	1.820,00
310	520675	**Micro Aplicador Fino (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: diâmetro da ponta fina de 1,5mm; tubo do tipo easy shake, que facilita a retirada dos aplicadores; indicado para dentística; descartável; registro ou notificação na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 100 unidades (tubo);**	3r / Microdont	Caixa	100	8,83	883,00
311	520676	**Micro Aplicador Regular (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: diâmetro da ponta regular de 2,0mm; tubo do tipo easy shake, que facilita a retirada dos aplicadores; indicado para dentística; descartável; registro ou notificação na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 100 unidades (tubo);**	3r / Microdont	Caixa	30	8,66	259,80
325	175276	**Pedra de Arkansas –** Especificações Técnicas Mínimas: indicada para afiação de instrumentais odontológicos; composta por material natural de granulação fina. Proporciona acabamento liso e preciso; dimensões aproximadas: 100x20x10 mm; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Pj023	Unidade	10	23,25	232,50
328	505697	**Pinça Anatômica Dente de Rato 16cm –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável; com extremidade tipo dente de rato; comprimento total de 16cm; resistente à esterilização em autoclave; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla	Unidade	25	12,13	303,25
331	510308	**Pinça de Muller –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade; autoclavável, com peso aproximado de 30g; acabamento polido; design ergonômico; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ipin Mull	Unidade	20	18,86	377,20
334	175504	**Pinça Porta Grampo Palmer –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade; autoclavável; instrumento odontológico indicado para transportar e posicionar grampos ao dente durante procedimentos dentários; design ergonômico e resistente; específica para uso dentística; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ipin Pgra Pal	Unidade	05	72,88	364,40
338	520695	**Ponta de Papel Absorvente nº 15-40 (120 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: pontas absorventes fabricadas com papel de alta qualidade, importado, com elevado poder de absorção e excelente resistência à ruptura; produto estéril; tamanhos variados de 15 a 40, codificados por cores conforme padrão internacional, proporcionando identificação rápida e precisa; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 120 unidades;**	Impla / 15-40 Icpp	Caixa	10	24,64	246,40
339	520696	**Ponta de Papel Absorvente nº 45-80 (120 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: pontas absorventes fabricadas com papel de alta qualidade, importado, com elevado poder de absorção e excelente resistência à ruptura; produto estéril; tamanhos variados de 45 a 80, codificados por cores conforme padrão internacional, proporcionando identificação rápida e precisa; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 120 unidades;**	Impla / 45-80 Icpp	Caixa	10	25,18	251,80
340	520697	**Ponta de Ultrassom T1-S Periodontia (Compatível com Aparelhos das Marcas Schuster e Gnatus) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade; possui precisão no acabamento e resistência à corrosão, permitindo sua esterilização em autoclave sem comprometer a integridade; compatível com aparelhos das marcas Schuster e Gnatus;	Impla / Ip1	Unidade	15	56,94	854,10
341	520698	**Ponta de Ultrassom T2-S Periodontia (Compatível com Aparelhos das Marcas Schuster e Gnatus) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade; possui precisão no acabamento e resistência à corrosão, permitindo sua esterilização em autoclave sem comprometer a integridade; compatível com aparelhos das marcas Schuster e Gnatus;	Impla / Ip1	Unidade	15	57,16	857,40
342	520699	**Ponta de Ultrassom T3-S Periodontia (Compatível com Aparelhos das Marcas Schuster e Gnatus) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável de alta qualidade; possui precisão no acabamento e resistência à corrosão, permitindo sua esterilização em autoclave sem comprometer a integridade; compatível com aparelhos das marcas Schuster e Gnatus;	Impla / Ip1	Unidade	15	57,63	864,45
343	520700	**Ponta para Ultrassom Perio Sub Ponta Finíssima (Compatível com o Aparelho Dabi Atlante Profi Neo) –** Especificações Técnicas Mínimas: ponta ultrassôni-	Impla / Ip1	Unidade	15	58,00	870,00

		ca modelo Perio Sub com extremidade finíssima; fabricada em material resistente; esterilizável em autoclave; com alta durabilidade e precisão; compatível com o aparelho da marca Dabi Atlante Profi Neo;					
344	520701	**Ponta para Ultrassom Perio Supra (Compatível com o Aparelho Dabi Atlante Profi Neo) –** Especificações Técnicas Mínimas: ponta ultrassônica modelo Perio Supra; fabricada em material resistente; esterilizável em autoclave; com alta durabilidade e precisão; compatível com o aparelho da marca Dabi Atlante Profi Neo;	Impla / Ip1	Unidade	15	56,63	849,45
345	520702	**Ponteira Ultrassônica Universal (Compatível com o Aparelho Periodontal Sonic Borden) –** Especificações Técnicas Mínimas: ponterira ultrassônica modelo universal; fabricada em material resistente; esterilizável em autoclave; com alta durabilidade e precisão; compatível com o aparelho da marcar Periodontal Sonic Borden;	Impla / Ip1	Unidade	15	53,49	802,35
346	520703	**Porta Agulha Mayo Hegar com Insertos de Wídia –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico utilizado para suturas; com mecanismo de travamento tipo catraca, garantindo firmeza no manuseio de agulhas; fabricado em aço inoxidável de alta resistência; com insertos de wídia na parte interna das mandíbulas, conferindo maior durabilidade, precisão e aderência; tamanho 14cm; esterilizável em autoclave; forma de apresentação **embalagem individual;**	6b / 6b-26m-184	Unidade	25	159,31	3.982,75
348	520704	**Porta Matriz de Tofflemire (Adulto) –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico utilizado em procedimentos restauradores para adaptação de matrizes metálicas ao dente; compatível com matrizes de espessura entre 0,5-0,7mm; permite ajuste preciso e firme na matriz; indicado para uso em dentística restauradora; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ipom Toff	Unidade	40	20,21	808,40
352	520707	**Pote Dappen de Plástico –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em plástico de alta resistência; o pote Dappen possui duas cavidades para manipulação de materiais odontológicos, sendo: concavidade superior com diâmetro de 2,5cm e capacidade máxima de 3ml, concavidade inferior com diâmetro de 2cm e capacidade máxima de 2ml; altura total do pote de 3cm; o material é compatível com esterilização em autoclave a 137°C, garantindo segurança e reutilização adequada; disponível em cores variadas;	Impla	Unidade	200	3,03	606,00
353	520708	**Pote Dappen de Vidro Incolor –** Especificações Técnicas Mínimas: recipiente circular de pequeno porte; confeccionado em vidro incolor de alta resistência; compatível com esterilização em autoclave; possui duas cavidades distintas para manipulação de materiais odontológicos, sendo: cavidade superior com diâmetro de 3,5cm e capacidade aproximada de 7ml, cavidade inferior com diâmetro de 2,8cm e capacidade aproximada de 1ml; altura total do pote: 3cm;	Impla	Unidade	50	2,83	141,50
354	510321	**Prendedor de Babador do Tipo Jacaré –** Especificações Técnicas Mínimas: dispositivo confeccionado em aço inoxidável AISI 420; com corrente metálica resistente e pontas do tipo jacaré; ideal para fixação segura de babadores odontológicos; produto autoclavável, garantindo segurança e assepsia no ambiente odontológico; design funcional, leve e de fácil manuseio; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Ipen Jac	Unidade	20	4,66	93,20
355	520709	**Primer Odontológico (8ml) –** Especificações Técnicas Mínimas: adesivo dentinário à base de sistema solvente composto por água e etanol; com formulação que inclui HEMA, GPDM, PAMM e canforquinona (CQ) como iniciador fotopolimerizável; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 8ml;**	Kerr	Frasco	18	332,88	5.991,84
359	515233	**Régua Milimetrada –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em alumínio anodizado, proporcionado alta durabilidade, resistência à corrosão e facilidade de higienização; totalmente autoclavável, garantindo a biossegurança em ambientes clínicos; possui escala milimetrada precisa com tamanho de 30mm; disponível em cores variadas; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Iregm	Unidade	10	11,28	112,80
363	520711	**Resina Fotopolimerizável A1B (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável de uso odontológico; cor A1B; formulada com tecnologia 100% nanoparticulada, contendo partículas de zircônia e sílica, o que proporciona excelente desempenho estético e mecânico; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores; apresenta elevada resistência à abrasão, excelente capacidade de polimento e manutenção de brilho, além de fluorescência natural e alta radiopacidade, facilitando o diagnóstico por imagem; possui ótima adaptação cavitaria e estabilidade cromática a longo prazo; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m / Z350	Unidade	40	133,24	5.329,60
364	520712	**Resina Fotopolimerizável A1D (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável de uso odontológico; cor A1D; formulada com tecnologia 100% nanoparticulada, contendo partículas de zircônia e sílica, o que proporciona excelente desempenho estético e mecânico; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores; apresenta elevada resistência à abrasão, excelente capacidade de polimento e manutenção de brilho, além de fluorescência natural e alta radiopacidade, facilitando o diagnóstico por imagem; possui ótima adaptação cavitaria e estabilidade cromática a longo prazo; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m / Z350	Unidade	40	133,24	5.329,60
365	520713	**Resina Fotopolimerizável A2D (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável de uso odontológico; cor A2D; formulada com tecnologia 100% nanoparticulada, contendo partículas de zircônia e sílica, o que proporciona excelente desempenho estético e mecânico; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores; apresenta elevada resistência à abrasão, excelente capacidade de polimento e manutenção de brilho, além de fluorescência natural e alta radiopacidade, facilitando o diagnóstico por imagem; possui ótima adaptação cavitaria e estabilidade cromática a longo prazo; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m / Z350	Unidade	40	133,24	5.329,60
366	520714	**Resina Fotopolimerizável B1B (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável nanopartículada; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com excelente desempenho estético e mecânico; sua matriz orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA e Bis-EMA, proporcionando adequada manipulação, resistência à abrasão e contração mínima de polimerização; contém partículas inorgânicas de zircônia e sílica, altamente inorgânicas, com carga inorgânica otimizada para conferir radiopacidade, resistência mecânica e excelente polimento; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m / Z350	Unidade	40	133,24	5.329,60
367	520715	**Resina Fotopolimerizável B2B (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável nanopartículada; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com excelente desempenho estético e mecânico; sua matriz orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA e Bis-EMA, proporcionando adequada manipulação, resistência à abrasão e contração mínima de polimerização; contém partículas inorgânicas de zircônia e sílica, altamente inorgânicas, com carga inorgânica otimizada para conferir radiopacidade, resistência mecânica e excelente polimento; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m / Z350	Unidade	40	133,24	5.329,60
369	520719	**Resina Fotopolimerizável nº A1E (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável nanopartículada; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com excelente desempenho estético e mecânico; sua matriz orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA e Bis-EMA, proporcionando	3m / Z350	Unidade	40	133,24	5.329,60

		adequada manipulação, resistência à abrasão e contração mínima de polimerização; contém partículas inorgânicas de zircônia e sílica, altamente inorgânicas, com carga inorgânica otimizada para conferir radiopacidade, resistência mecânica e excelente polimento; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**					
371	520721	**Resina Fotopolimerizável nº A2B (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável nanopartículada; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com excelente desempenho estético e mecânico; sua matriz orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA e Bis-EMA, proporcionando adequada manipulação, resistência à abrasão e contração mínima de polimerização; contém partículas inorgânicas de zircônia e sílica, altamente inorgânicas, com carga inorgânica otimizada para conferir radiopacidade, resistência mecânica e excelente polimento; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m / Z350	Unidade	40	133,24	5.329,60
372	520722	**Resina Fotopolimerizável nº A2E (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável nanopartículada; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com excelente desempenho estético e mecânico; sua matriz orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA e Bis-EMA, proporcionando adequada manipulação, resistência à abrasão e contração mínima de polimerização; contém partículas inorgânicas de zircônia e sílica, altamente inorgânicas, com carga inorgânica otimizada para conferir radiopacidade, resistência mecânica e excelente polimento; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m / Z350	Unidade	40	133,24	5.329,60
375	520725	**Resina Fotopolimerizável nº A3,5B (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável nanopartículada; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com excelente desempenho estético e mecânico; sua matriz orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA e Bis-EMA, proporcionando adequada manipulação, resistência à abrasão e contração mínima de polimerização; contém partículas inorgânicas de zircônia e sílica, altamente inorgânicas, com carga inorgânica otimizada para conferir radiopacidade, resistência mecânica e excelente polimento; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m / Z350	Unidade	40	126,57	5.062,80
376	520726	**Resina Fotopolimerizável nº A3B (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável nanopartículada; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com excelente desempenho estético e mecânico; sua matriz orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA e Bis-EMA, proporcionando adequada manipulação, resistência à abrasão e contração mínima de polimerização; contém partículas inorgânicas de zircônia e sílica, altamente inorgânicas, com carga inorgânica otimizada para conferir radiopacidade, resistência mecânica e excelente polimento; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m / Z350	Unidade	40	126,57	5.062,80
377	520727	**Resina Fotopolimerizável nº A3D (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável nanopartículada; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com excelente desempenho estético e mecânico; sua matriz orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA e Bis-EMA, proporcionando adequada manipulação, resistência à abrasão e contração mínima de polimerização; contém partículas inorgânicas de zircônia e sílica, altamente inorgânicas, com carga inorgânica otimizada para conferir radiopacidade, resistência mecânica e excelente polimento; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m / Z350	Unidade	40	126,57	5.062,80
378	520728	**Resina Fotopolimerizável nº A3E (4g) –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável nanopartículada; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com excelente desempenho estético e mecânico; sua matriz orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA e Bis-EMA, proporcionando adequada manipulação, resistência à abrasão e contração mínima de polimerização; contém partículas inorgânicas de zircônia e sílica, altamente inorgânicas, com carga inorgânica otimizada para conferir radiopacidade, resistência mecânica e excelente polimento; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m / Z350	Unidade	40	126,57	5.062,80
380	520730	**Resina Fotopolimerizável nº A4B (4g)-** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fotopolimerizável nanopartículada; indicada para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores, com excelente desempenho estético e mecânico; sua matriz orgânica é composta por Bis-GMA, UDMA, TEGDMA e Bis-EMA, proporcionando adequada manipulação, resistência à abrasão e contração mínima de polimerização; contém partículas inorgânicas de zircônia e sílica, altamente inorgânicas, com carga inorgânica otimizada para conferir radiopacidade, resistência mecânica e excelente polimento; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 4g;**	3m / Z350	Unidade	40	133,24	5.329,60
385	520735	**Revelador de Radiografias Odontológicas (500ml) –** Especificações Técnicas Mínimas: solução química pronta para uso; indicada para o processamento manual de filmes radiográficos odontológicos; proporciona imagens nítidas e de alto contraste, com tempo de revelação adequado, sem necessidade de diluição prévia; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 500ml da solução reveladora;**	Impla	Unidade	10	11,22	112,20
397	511059	**Sindesmótomo –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento cirúrgico tipo sindesmótomo; indicado em procedimentos odontológicos; fabricado em aço inoxidável de grau cirúrgico, resistente à corrosão; com acabamento polido e bordas bem definidas; autoclavável a 134ºC; reutilizável; com cabo oitavado; o design deve seguir os padrões anatômicos e ergonômicos, permitindo manobras delicadas e precisas, sem causar trauma excessivo aos tecidos; registro na ANVISA;	Impla / Isin Oit	Unidade	20	6,05	121,00
400	520746	**Sonda Exploradora Odontológica n° 05 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento manual tipo sonda exploradora nº 05; fabricado em aço inoxidável de grau cirúrgico; com alta resistência à corrosão e acabamento polido; deve possuir cabo oitavado, que proporcione ergonomia, firmeza e conforto ao profissional durante o uso; autoclavável a 134ºC; reutilizável e apresentar ponta ativa fina e rígida, com curvatura e espessura padronizadas conforme o modelo º 05; registro na ANVISA;	Impla / Ison Exp 05	Unidade	30	6,36	190,80
401	520747	**Sonda Exploradora Odontológica n° 47 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento manual tipo sonda exploradora nº 47; fabricado em aço inoxidável de grau cirúrgico; com alta resistência à corrosão, ponta ativa fina, rígida e de alta precisão; com acabamento polido e livre de rebarbas ou imperfeições; deve possuir cabo oitavo, anatômico e texturizado que proporcione controle e conforto ao profissional durante o uso; autoclavável a 134ºC; registro na ANVISA;	Impla / Ison Exp 47	Unidade	30	6,30	189,00
402	175509	**Sonda Milimetrada OMS + Carolina do Norte –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento manual tipo sonda periodontal milimetrada; modelo combinado OMS + Carolina do Norte; fabricado em aço inoxidável de grau cirúrgico; com marcações milimétricas gravadas a laser na cor preta, garantindo maior visibilidade, durabilidade e resistência à esterilização; deve possuir acabamento polido; cabo oitavado ou anatômico; instrumento reutilizável, autoclavável a 134ºC e resistente à corrosão; registro na ANVISA;	Impla	Unidade	20	49,82	996,40
403	520748	**Sugador Cirúrgico Descartável Estéril (40 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: sugador cirúrgico descartável e estéril; fabricado em resina ABS de alta qualidade, atóxica, com ponteira removível e anatômica, que facilita o direcionamento e aumenta a precisão da sucção; produto esterilizado por óxido de etileno (ETO), embalado de forma a garantir a integridade da esterilização até o momento do uso; deve ser compatível com sistemas de sucção odontológicos convencionais, oferecendo resistência e segurança durante o procedimento; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 40 unidades;**	Indusbello	Caixa	100	35,01	3.501,00

406	14351	**Taça de Borracha para Profilaxia –** Especificações Técnicas Mínimas: taça de borracha odontológica; indicada para procedimentos de profilaxia dental, como aplicação de pastas profiláticas e polimento de dentes; deve ser compatível com peças de mão do tipo contra-ângulo; acoplando-se com segurança ao mandril; fabricada em borracha flexível de alta qualidade, resistente ao uso clínico e que não se deforme durante o procedimento; o produto deve possuir bordas arredondadas, estrutura uniforme e encaixe firme, permitindo polimento eficaz e confortável para o paciente; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Impla / Itb Br	Unidade	150	0,88	132,00
417	520755	**Tira de Lixa de Poliéster Sof-Lex (50 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: tiras abrasivas; fabricadas em poliéster de alta resistência (costado); com revestimento abrasivo de óxido de alumínio, garantindo flexibilidade, durabilidade e desempenho abrasivo eficiente; dimensões: 4mm de largura e 170mm de comprimento; apresenta granulações distintas para diferentes estágios do acabamento: grossa (cor cinza) e média (cor branca); as tiras devem possuir extremidades sem abrasivo (zona neutra) para facilitar o manuseio e inserção na região interproximal, reduzindo risco de trauma gengival; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 50 unidades;**	3m	Caixa	20	44,64	892,80
418	520756	**Tira de Matriz de Poliéster (50 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: tira de matriz; fabricada em filme de poliéster transparente de alta resistência, flexível, com espessura adequada que permite melhor adaptação ao dente e modelagem anatômica da restauração, além de proporcionar excelente visibilidade do campo operatório; produto não estéril, de uso único; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 50 unidades;**	Impla / Itp	Caixa	30	0,92	27,60
419	520757	**Verniz Fluoretado (Kit) –** Especificações Técnicas Mínimas: verniz fluoretado contendo 5% de fluoreto de sódio (NaF), equivalente a 22.600 ppm de flúor, com base adesiva composta por resinas naturais, garantindo excelente retenção à superfície dental após a aplicação; deve apresentar consistência homogênea, fácil aplicação, e secagem rápida, formando um filme protetor duradouro nos dentes; acompanha solvente específico, compatível com a formulação do verniz, para ajuste de viscosidade quando necessário; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 1 frasco de verniz fluoretado com 10ml e 1 frasco de solvente com 10ml;**	Ss White	Unidade	22	22,41	493,02
		TOTAL GERAL (R$)					**245.268,64**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA ME CNPJ N°: 05.021.932/0001-34 End.: Rua: Sebastião Furtado, 101 Centro, CEP:88.501-140, Lages - SC Telefone: (49) 3223-2066 E-mail: adm.suprimedice@hotmail.com / mafreal@hotmail.com / licitacaosupri1@hotmail.com / suprivendas2@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
54	520502	**Bomba de Vácuo Odontológica – Bivolt com Chave Seletora –** Especificações Técnicas Mínimas: equipamento destinado à aspiração de resíduos clínicos, como saliva, sangue e líquidos em geral, durante procedimentos odontológicos; deve possuir sistema de sucção por vácuo com desempenho contínuo, silencioso e estável; vácuo máximo: 500 mmHg; consumo de água: máximo de 0,4 l/min.; potência nominal (máxima): 1690 VA; frequência de operação: 50/60 Hz; corrente nominal (de acordo com a tensão/frequência): 110V / 50 Hz - 14,1 A, 220V / 50 Hz - 7,0 A, 127V / 60 Hz - 12,6 A, 220V / 60 Hz - 6,2 A; tensão de alimentação: 110-127 V / 220 V (bivolt, com chave seletora manual); deve incluir sistema de exaustão, válvula de retenção, mangueira de drenagem, filtro separador de resíduos e manual de instruções em português; estrutura resistente à corrosão, com acabamento que permite fácil higienização e resistência ao uso contínuo; nível de ruído compatível com ambiente clínico (preferencialmente inferior a 65 dB); produto deve possuir certificação INMETRO, registro na ANVISA (quando aplicável) e seguir as normas de segurança elétrica da ABNT NBR IEC 60601 (ou equivalente); produto deve ser entregue pronto para instalação, com todos os acessórios necessários para o funcionamento; garantia mínima de 12 meses;	Alliage / Saevo 1hp	Unidade	02	3.872,49	7.744,98
313	203699	**Mocho –** Especificações Técnicas Mínimas: cadeira tipo mocho com assento e encosto estofados em espuma de alta densidade; formato anatômico e totalmente sem costuras; revestimento lavável e com tratamento antichamas B-SAFE; encosto com regulagem longitudinal, proporcionando conforto ergonômico; ajuste de altura por meio de alavanca sublateral com sistema de gás pressurizado, permitindo movimentos suaves e precisos; base com 5 rodízios duplos de alta resistência, que garantem mobilidade e estabilidade; disponíveis nas cores verde água, azul claro ou semelhante; garantia mínima de 13 meses e laudo de conformidade com as normas de biossegurança e ergonomia;	Alliage / Saevo Profes-sional	Unidade	20	740,67	14.813,40
		TOTAL GERAL (R$)					**22.558,38**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME CNPJ N°: 30.888.187/0001-72 End.: Rua Pedra Vermelha, n° 112, Bairro Tabuleiro, CEP. 88.348-012, Camboriu/SC Telefone: (47) 3311-7391 E-mail: sv.licitacao@hotmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
119	520558	**Compressa de Gaze 13 Fios (500 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: produto confeccionado em gaze 100% algodão, isento de impurezas, com alto grau de absorção (hidrófila); tecido com 13 fios com cm², macio, resistente e de baixa liberação de fiapos; dimensões da compressa aberta de 7,5x7,5cm, estrutura com 5 dobras e 8 camadas sobrepostas; produto de uso único, descartável após uso; registro na ANVISA ou no órgão	Clean 81046950003	Pacote	3000	17,56	52.680,00

		competente; forma de apresentação **pacote contendo no mínimo 500 unidades;**					
		TOTAL GERAL (R$)					**52.680,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP CNPJ N°: 14.442.229/0001-90 End.: Av. Ten. Thogo da Silva Pereira, n° 279, Centro Sul, CEP. 78.020-500, Cuiabá - MT Telefone: (65) 3631-5436 | (65) 9.9254-7440 E-mail: vendas@labomerdhospitalar.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
06	520451	**Ácido Peracético a 0,2% - Solução Desinfetante –** Especificações Técnicas Mínimas: solução aquosa, contendo ácido peracético a 0,2%; possui ação desinfetante e esterilizante de amplo espectro; contém inibidor de corrosão, adequado para uso em instrumentais e superfícies compatíveis; produto de uso profissional, com eficácia microbiológica comprovada; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 1 litro;**	Vic Pharma	Unidade	20	51,00	1.020,00
11	520455	**Afastador Labial Expandex (Adulto) –** Especificações Técnicas Mínimas: afastador labial transparente, proporcionando melhor visibilidade durante os procedimentos odontológicos; fabricado em material autoclavável, adequado para esterilização por calor úmido; design anatômico, garantindo conforto e eficácia no afastamento labial; produto de uso odontológico profissional; forma de apresentação **embalagem individual, pronto para uso;**	Indusbello	Unidade	05	6,50	32,50
14	520460	**Agulha Gengival Curta 30G (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: agulha descartável, de uso único, com alta precisão para procedimentos odontológicos; tamanho: 22x0,30 mm (CxD); agulha de calibre 30g, ideal para aplicações em tecidos gengivais com mínima dor e trauma; design curta, proporcionando maior conforto ao paciente durante o procedimento odontológico; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades;**	Uniqmed	Caixa	100	23,00	2.300,00
16	520462	**Agulha Gengival Longa 27G (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: agulha descartável, de uso único, com alta precisão para procedimentos odontológicos; tamanho: 30x0,40 mm (CxD); agulha de calibre 27g, ideal para aplicações em tecidos gengivais com mínima dor e trauma; design longa, proporcionando maior conforto ao paciente durante o procedimento odontológico; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades;**	Uniqmed	Caixa	15	23,90	358,50
23	520477	**Álcool Etílico 70% - Solução Desinfetante (1L) –** Especificações Técnicas Mínimas: álcool etílico hidratado a 70%, indicado para desinfecção de superfícies e material médico e odontológico; teor alcoólico de 70%, garantindo eficácia na desinfecção; produto de uso profissional, atendendo aos requisitos de segurança e qualidade para uso em ambientes clínicos e hospitalares; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 1 litro;**	Prolink	Unidade	300	7,05	2.115,00
25	520479	**Álcool Gel 70% - Antisséptico (440G) –** Especificações Técnicas Mínimas: gel antisséptico à base de álcool 70%, eficaz na eliminação de germes e bactérias; proporciona alto rendimento e fácil aplicação, sem necessidade de enxágue; com registro na ANVISA, garantindo segurança e qualidade para uso profissional; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 440g;**	Start	Unidade	20	12,10	242,00
48	520497	**Avental Plumbífero (Infantil) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado com acabamento em polikroy, material resistente, flexível e fácil de limpar, garantindo conforto e durabilidade durante o uso prolongado; possui protetor de tireoide integrado, proporcionando proteção adicional contra radiações; tamanho 60x50 cm, adequado para o uso infantil; fechamento com velcro, permitindo ajuste fácil e rápido, garantindo maior conforto e praticidade durante o uso; possui 0,25 mm de chumbo, proporcionando a proteção necessária contra radiações, de acordo com as exigências de segurança radiológica; cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido);	N.Martins	Unidade	02	340,00	680,00
63	520509	**Broca de Baixa Rotação em Carbide Haste Longa nº 2 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, material de alta resistência; modelo nº 2, com haste longa, indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Kg	Unidade	200	12,33	2.466,00
64	520510	**Broca de Baixa Rotação em Carbide Haste Longa nº 4 –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em carbide, material de alta resistência; modelo nº 4, com haste longa, indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Kg	Unidade	200	12,33	2.466,00
66	510269	**Broca de Tungstênio Minicut PM (nº 1516 510904) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado em tungstênio, material de alta resistência; modelo nº 1516 510904, com geometria de corte cruzado fino (perfil PM), indicada para procedimentos odontológicos; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Kg	Unidade	05	275,50	1.377,50
116	520556	**Clorexidina Aquosa 2% (1L) –** Especificações Técnicas Mínimas: solução aquosa, indicada para antissepsia da pele e mucosas, limpeza de feridas e preparo da pele para procedimentos clínicos e cirúrgicos; composição: digluconato de clorexidina a 2% em solução aquosa; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 1 litro;**	Vic Pharma	Unidade	30	21,72	651,60
121	520560	**Condensador de Eames nº 01 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico; fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão; autoclavável, suportando processos de esterilização a vapor sob pressão, garantindo biossegurança e durabilidade; n° 01; design anatômico; superfície lisa e polida; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Golgran	Unidade	10	24,15	241,50
122	520561	**Condensador de Eames nº 02 – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico; fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, resistente à corrosão; autoclavável, suportando processos de esterilização a vapor sob pressão, garantindo biossegurança e durabilidade; n° 02; design anatômico; superfície lisa e polida; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem individual;**	Golgran	Unidade	10	24,15	241,50
173	14037	**Esculpidor de Hollenback 3S –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento odontológico; fabricado em aço inoxidável de alta qualidade, com resistência à corrosão e autoclavável; com certificação ISO 9001; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Golgran	Unidade	10	5,80	58,00

190	520609	**Filme Radiográfico Oclusal (25 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: filme radiográfico odontológico do tipo oclusal; indicado para exames radiográficos da arcada superior e inferior; possui velocidade F, proporciona imagem de alta definição com menor exposição à radiação; tamanho do filme 57x76mm; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 25 unidades, acondicionadas em embalagens individuais e opacas;**	Carestream	Caixa	20	374,36	7.487,20
192	520611	**Fio de Sutura de Nylon 4-0 (24 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fio de sutura não absorvível, monofilamentar, de poliamida (nylon); estéril; acompanha agulha cilíndrica de 15mm, com 1/2 circunferência, fixada ao fio; tamanho do fio 45cm; espessura 4-0; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 24 unidades, acondicionados individualmente;**	Nutriex	Caixa	100	29,90	2.990,00
193	520612	**Fio de Sutura de Nylon 5-0 (24 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fio de sutura não absorvível, monofilamentar, de poliamida (nylon); estéril; acompanha agulha cilíndrica de 15mm, com 1/2 circunferência, fixada ao fio; tamanho do fio 45cm; espessura 5-0; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 24 unidades, acondicionados individualmente;**	Nutriex	Caixa	100	29,90	2.990,00
222	520622	**Glutaraldeído 02% com Ativador 4g (1L) –** Especificações Técnicas Mínimas: desinfetante de alto nível, composto por glutaraldeído, bicarbonato de sódio, corante e água; indicado para desinfecção de instrumentais de médico, cirúrgico e odontológico; possui tempo de reutilização de até 32 dias após ativação; acompanha ativador de 4g para preparação imediata da solução; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 1 litro;**	Rioquimica	Unidade	50	17,90	895,00
259	520638	**Instrumental Discóide-Cleoide – Dentística –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento para escultura de amálgama e resinas composto por duas extremidades ativas; uma ponta discóide (forma circular) e um cleóide (forma pontiaguda); confeccionado em aço inoxidável de alta resistência; com acabamento polido; autoclavável, resistente à corrosão; deve possuir certificação ISO 9001; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual;**	Prata	Unidade	05	5,90	29,50
264	520646	**Jaleco de TNT 40g – Tamanho G (10 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em TNT; com gramatura mínima de 40g/m²; com abertura frontal; fechamento por botões; elásticos tipo ribana nos punhos e gola tipo padre; tamanho G; descartável, de uso único; isento de substâncias tóxicas e com boa resistência mecânica; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 10 unidades;**	Anadonna	Pacote	100	35,00	3.500,00
265	520647	**Jaleco de TNT 40g – Tamanho GG (10 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em TNT; com gramatura mínima de 40g/m²; com abertura frontal; fechamento por botões; elásticos tipo ribana nos punhos e gola tipo padre; tamanho GG; descartável, de uso único; isento de substâncias tóxicas e com boa resistência mecânica; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 10 unidades;**	Anadonna	Pacote	100	35,00	3.500,00
266	520648	**Jaleco de TNT 40g – Tamanho M (10 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em TNT; com gramatura mínima de 40g/m²; com abertura frontal; fechamento por botões; elásticos tipo ribana nos punhos e gola tipo padre; tamanho M; descartável, de uso único; isento de substâncias tóxicas e com boa resistência mecânica; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 10 unidades;**	Anadonna	Pacote	1000	35,00	35.000,00
267	520649	**Jaleco de TNT 40g – Tamanho P (10 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionado em TNT; com gramatura mínima de 40g/m²; com abertura frontal; fechamento por botões; elásticos tipo ribana nos punhos e gola tipo padre; tamanho P; descartável, de uso único; isento de substâncias tóxicas e com boa resistência mecânica; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 10 unidades;**	Anadonna	Pacote	500	35,00	17.500,00
275	520651	**Lâmina de Bisturi nº 11 (100 Lâminas) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável; estéril; de uso único; indicada para procedimentos cirúrgicos odontológicos; compatível com cabos de bisturi padrão; material cirúrgico; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 lâminas;**	Uniqmed	Caixa	10	29,90	299,00
276	520652	**Lâmina de Bisturi nº 12 (100 Lâminas) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável; estéril; de uso único; indicada para procedimentos cirúrgicos odontológicos; compatível com cabos de bisturi padrão; material cirúrgico; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 lâminas;**	Uniqmed	Caixa	20	29,90	598,00
277	520653	**Lâmina de Bisturi nº 15 (100 Lâminas) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável; estéril; de uso único; indicada para procedimentos cirúrgicos odontológicos; compatível com cabos de bisturi padrão; material cirúrgico; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 lâminas;**	Uniqmed	Caixa	20	29,90	598,00
278	511358	**Lanterna Clínica –** Especificações Técnicas Mínimas: lanterna de alta performance com iluminação por LED; confeccionada em metal leve e resistente, de alta qualidade; com acionamento por botão liga/desliga; possui clip de bolso para transporte conveniente; alimentação: pilhas (inclusas);	Energizer	Unidade	10	43,90	439,00
288	520662	**Liquido de Dakin (1L) –** Especificações Técnicas Mínimas: solução aquosa de hipoclorito de sódio a 5,00%; com ação desinfetante e antisséptica; registro na ANVISA; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 1 litro;**	Iodontosul	Unidade	10	8,81	88,10
295	520665	**Luva para Procedimento G (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionadas em látex 100% natural; não estéreis; ambidestras; lubrificadas com pó bioabsorvível; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades;**	Medix	Caixa	100	23,30	2.330,00
296	520666	**Luva para Procedimento M (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionadas em látex 100% natural; não estéreis; ambidestras; lubrificadas com pó bioabsorvível; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades;**	Medix	Caixa	200	23,30	4.660,00
297	520667	**Luva para Procedimento P (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionadas em látex 100% natural; não estéreis; ambidestras; lubrificadas com pó bioabsorvível; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades;**	Medix	Caixa	1000	23,30	23.300,00
298	520668	**Luva para Procedimento PP (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionadas em látex 100% natural; não estéreis; ambidestras; lubrificadas com pó bioabsorvível; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades;**	Medix	Caixa	1000	23,30	23.300,00
314	196078	**Negatoscópio para Radiografia Panorâmica de Mesa –** Especificações Técnicas Mínimas: equipamento destinado à visualização de radiografias panorâmicas odontológicas; com estrutura em mesa na cor branca; equipado com lupa para ampliação de imagens; alimentação elétrica com tensão de 110V; iluminação homogênea e adequada para leitura de filmes radiográficos, promovendo nitidez e contraste adequado; garantia mínima de 12 meses e conformidade com as normas da ANVISA;	Vh	Unidade	02	448,60	897,20
349	511368	**Porta Resina Simples –** Especificações Técnicas Mínimas: suporte odontológico confeccionado em acrílico de alta resistência; com capacidade para acomodar até 28 seringas de resina composta; possui estrutura estável e compacta; com medidas aproximadas de 180x100x80mm; indicado para organização e armazenagem adequada de resinas; forma de apresentação **embalagem individual;**	Fgm	Unidade	20	58,08	1.161,60
360	511109	**Resina Flow Fotopolimerizável A1 –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fluida fotopolimerizável de uso odontológico; cor A1; indicada para restaurações	3m	Unidade	40	37,42	1.496,80

		estéticas e cimentações adesivas; apresenta partículas de carga inorgânica com granulometria entre 0,1 µm e 1 µm, compostas por óxidos de alumínio, silício e bário, conferindo excelente polimento, estética, resistência mecânica e radiopacidade; possui formulação que proporciona redução de até 20% na contração de polimerização e redução de até 70% na tensão de polimerização, minimizando falhas marginais e aumentando a longevidade clínica; permite aplicação em incremento único de até 4mm, otimizando o tempo operatório; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 1 seringa com 2g de resina acompanhada de 10 pontas aplicadoras descartáveis;**					
361	511110	**Resina Flow Fotopolimerizável A2 –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fluida fotopolimerizável de uso odontológico; cor A2; indicada para restaurações estéticas e cimentações adesivas; apresenta partículas de carga inorgânica com granulometria entre 0,1 µm e 1 µm, compostas por óxidos de alumínio, silício e bário, conferindo excelente polimento, estética, resistência mecânica e radiopacidade; possui formulação que proporciona redução de até 20% na contração de polimerização e redução de até 70% na tensão de polimerização, minimizando falhas marginais e aumentando a longevidade clínica; permite aplicação em incremento único de até 4mm, otimizando o tempo operatório; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 1 seringa com 2g de resina acompanhada de 10 pontas aplicadoras descartáveis;**	3m	Unidade	40	37,42	1.496,80
362	511111	**Resina Flow Fotopolimerizável A3 –** Especificações Técnicas Mínimas: resina composta fluida fotopolimerizável de uso odontológico; cor A3; indicada para restaurações estéticas e cimentações adesivas; apresenta partículas de carga inorgânica com granulometria entre 0,1 µm e 1 µm, compostas por óxidos de alumínio, silício e bário, conferindo excelente polimento, estética, resistência mecânica e radiopacidade; possui formulação que proporciona redução de até 20% na contração de polimerização e redução de até 70% na tensão de polimerização, minimizando falhas marginais e aumentando a longevidade clínica; permite aplicação em incremento único de até 4mm, otimizando o tempo operatório; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 1 seringa com 2g de resina acompanhada de 10 pontas aplicadoras descartáveis;**	3m	Unidade	40	37,42	1.496,80
386	520736	**Rolo de Algodão (50g) –** Especificações Técnicas Mínimas: composto por fibras 100% algodão, macias, puras e altamente absorventes; produto hidrófilo; isento de impurezas; forma de apresentação **rolo contendo no mínimo 50g;**	Ssplus	Unidade	20	3,46	69,20
393	520741	**Seringa Descartável com Agulha – Luer Lock 05ml –** Especificações Técnicas Mínimas: seringa descartável com capacidade de 05ml; com sistema de conexão Luer Lock (bico rosqueável), que proporciona maior segurança na fixação da agulha e evita vazamentos durante o uso; fabricada em material plástico atóxico, apirogênico, com cilindro transparente que permita a visualização do conteúdo e graduação legível e indelével; êmbolo com anel de vedação em borracha de silicone e trava de segurança; acompanha agulha estéril de 25x7mm (0,7x25mm), de parede fina, acoplável ao bico Luer Lock, com bisel trifacetado e siliconização para punção suave; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual, estéril, de uso único;**	Sr	Unidade	10	0,86	8,60
394	520742	**Seringa Descartável com Agulha – Luer Lock 10ml –** Especificações Técnicas Mínimas: seringa descartável com capacidade de 10ml; com sistema de conexão Luer Lock (bico rosqueável), que proporciona maior segurança na fixação da agulha e evita vazamentos durante o uso; fabricada em material plástico atóxico, apirogênico, com cilindro transparente que permita a visualização do conteúdo e graduação legível e indelével; êmbolo com anel de vedação em borracha de silicone e trava de segurança; acompanha agulha estéril de 25x7mm (0,7x25mm), de parede fina, acoplável ao bico Luer Lock, com bisel trifacetado e siliconização para punção suave; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual, estéril, de uso único;**	Sr	Unidade	10	0,87	8,70
395	520743	**Seringa Descartável com Agulha – Luer Lock 20ml –** Especificações Técnicas Mínimas: seringa descartável com capacidade de 20ml; com sistema de conexão Luer Lock (bico rosqueável), que proporciona maior segurança na fixação da agulha e evita vazamentos durante o uso; fabricada em material plástico atóxico, apirogênico, com cilindro transparente que permita a visualização do conteúdo e graduação legível e indelével; êmbolo com anel de vedação em borracha de silicone e trava de segurança; acompanha agulha estéril de 25x7mm (0,7x25mm), de parede fina, acoplável ao bico Luer Lock, com bisel trifacetado e siliconização para punção suave; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem individual, estéril, de uso único;**	Sr	Unidade	10	1,22	12,20
		TOTAL GERAL (R$)					**150.401,80**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ N°: 41.813.885/0001-25 End.: Rua Otávio Mangabeira, n° 56, Lt. 26, Qd. 73, CEP: 25.555-120, São Joao de Meriti-RJ Telefone: (65) 3631-5436 E-mail: rpcprodutoseservicos@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
132	520571	**Creme Dental (Infantil) –** Especificações Técnicas Mínimas: creme dental com flúor na concentração de 1.100 ppm (partes por milhão); sabor tutti fruti; clinicamente testado, garantindo segurança, eficácia e ausência de efeitos adversos relevantes; produto de uso odontológico, isento de substâncias abrasivas agressivas ao esmalte dentário; agradável aroma e textura; registro na ANVISA ou no órgão competente; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 50g;**	Alg Dental Kids / Alg	Unid.	5.000	2,01	10.050,00
319	520681	**Pasta de Dente (50g) –** Especificações Técnicas Mínimas: creme dental fluoretado contendo 1.500 ppm de flúor; deve apresentar boa aceitação organoléptica (sabor e odor) e não conter substâncias abrasivas em excesso; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 50g;**	Alg Dental / Alg	Unidade	5.000	1,36	6.800,00
		TOTAL GERAL (R$)					**16.850,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ N°: 23.524.957/0001-32 End.: Estrada das Olarias, nº 615, Pavimento 1, Jardim Triângulo, CEP. 06.775-005, Taboão da Serra-SP Telefone: (11) 94248-9070 E-mail: saopaulohospitalar@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA / MODELO	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
47	520496	**Avental Plumbífero (Adulto) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricado com acabamento em polikroy, material resistente, flexível e fácil de limpar, garantindo conforto e durabilidade durante o uso prolongado; possui protetor de tireoide integrado, proporcionando proteção adicional contra radiações; tamanho 76x60 cm, adequado para o uso em adultos; fechamento com velcro, permitindo ajuste fácil e rápido, garantindo maior conforto e praticidade durante o uso; possui 0,25 mm de chumbo, proporcionando a proteção necessária contra radiações, de acordo com as exigências de segurança radiológica; cores variadas (será escolhida pela contratante no ato do pedido);	Shandong / Pb11	Unidade	03	495,00	1.485,00
		TOTAL GERAL (R$)					**1.485,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ N°: 10.317.320/0001-23 End.: Av. das Itaúbas, nº 2732, Sala 03, Bairro Setor Comercial, CEP: 78.550-086, Sinop-MT Telefone: (66) 3531-3989 / (66) 3531-7342 / (66) 99626-2293 E-mail: sinomedica@terra.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
24	520478	**Álcool Etílico 96% - Solução Desinfetante (1L) –** Especificações Técnicas Mínimas: álcool etílico hidratado a 96%, indicado para desinfecção de superfícies e material médico e odontológico; teor alcoólico de 96%, garantindo eficácia na desinfecção; produto de uso profissional, atendendo aos requisitos de segurança e qualidade para uso em ambientes clínicos e hospitalares; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 1 litro;**	Cinord	Unidade	30	10,23	306,90
34	520483	**Anestésico em Solução Tópica de Lidocaína 100MG/ML –** Especificações Técnicas Mínimas: solução spray de lidocaína 100 mg/ml, oferecendo ação anestésica tópica eficaz e rápida para alívio de dor em mucosas e tecidos superficiais durante procedimentos odontológicos; frasco nebulizador, proporcionando aplicação precisa e controlada, facilitando a administração do produto em áreas localizadas; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 50ml;**	Cristalia	Unidade	20	129,99	2.599,80
398	520745	**Solução de Hipoclorito de Sódio a 1% (1L)** – Especificações Técnicas Mínimas: solução aquosa de hipoclorito de sódio a 1%; com ação desinfetante, antisséptica e detergente; deve apresentar estabilidade química, odor característico e coloração compatível com o produto; a solução deve ser isenta de partículas, possuir pH alcalino e conter conservantes adequados para garantir sua eficácia e segurança durante o prazo de validade; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 1 litro;**	Cinord	Unidade	10	10,30	103,00
399	515237	**Sonda Endodôntica n° 16 –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento manual tipo sonda endodôntica nº 16; fabricado em aço inoxidável de grau cirúrgico; resistente à corrosão; com ponta ativa rígida e fina, de alta precisão; autoclavável a 134ºC; reutilizável e possuir cabo anatômico ou oitavado que permita firmeza, conforto e segurança no manuseio; deve apresentar acabamento polido e livre de rebarbas ou imperfeições, assegurando precisão no uso clínico e durabilidade; registro na ANVISA;	Golgran	Unidade	10	46,30	463,00
		TOTAL GERAL (R$)					**3.472,70**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME CNPJ N°: 11.088.993/0001-11 End.: Rua Minas Gerais, nº 220, Bloco A, Bairro São Francisco, CEP. 80.510-240, Curitiba-PR Telefone: (41) 3798-7370 E-mail: otavio@otimizalicitacoes.com.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
299	510345	**Macro Modelo –** Especificações Técnicas Mínimas: modelo anatômico em tamanho natural, confeccionado em acrílico transparente; com representações clínicas de cárie inicial, cárie profunda com exposição pulpar, doença periodontal, implante e germe dentário de terceiro molar incluso; dimensões aproximadas: 7x6x6,5 cm; forma de apresentação **embalagem individual;**	Dexpress	Unidade	05	200,00	1.000,00
300	520669	**Macro Modelo Escova –** Especificações Técnicas Mínimas: produzida em resina plástica resistente; com cerdas em nylon de alta durabilidade; medindo aproximadamente 35 cm de comprimento; indicada para demonstrações práticas em ações educativas de promoção da saúde bucal; forma de apresentação **embalagem individual;**	Dexpress	Unidade	05	50,00	250,00
301	510303	**Macro Modelo Evolução da Cárie –** Especificações Técnicas Mínimas: modelo odontológico demonstrativo da evolução da cárie dentária em 4 etapas distintas; composto por 4 macrodentes articulados que podem ser abertos, possibilitando a visualização interna das estruturas afetadas; forma de apresentação **embalagem individual;**	Dexpress	Unidade	05	200,00	1.000,00
302	520670	**Macro Modelo Maxi Escovação –** Especificações Técnicas Mínimas: modelo anatômico com arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionamento nas oclusões tipo I, tipo II, tipo III e mordida cruzada; indicado para treinamento de escovação dentária, higienização da língua e uso de fio dental; dimensões aproximadas: 10x10x12 cm; forma de apresentação **embalagem individual;**	Dexpress	Unidade	05	250,00	1.250,00
327	520691	**Pelúcias com Macro Modelo Arcada –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionadas em tecido antialérgico e de fácil higienização; contém em seu interior macro modelo anatômico de arcada dentária resistente a impactos; modelos variados, como: pets, cachorro, jacaré, ursinho Pooh ou tigrão; forma de apresentação **embalagem individual;**	Dexpress	Unidade	03	350,00	1.050,00
		TOTAL GERAL (R$)					**4.550,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

UNIVERSO ODONTO IMP., EXP. E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP CNPJ N°: 12.591.166/0001-09 End.: Rua: Barena, nº 49, Sala 04, Bairro Vila Silva Teles, CEP. 08.110-320, São Paulo-SP Telefone: (11) 2865 8054 E-mail: atendimento@universoodonto.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA / MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
281	520656	**Lima Endodôntica Tipo K 1ª Série 15-40 (6 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionada em aço inoxidável; utilizada em procedimentos odontológicos; comprimento 21mm; tamanhos da 1ª série: 15, 20, 25, 30, 35 e 40; registro na ANVISA; forma de apresentação **kit contendo no mínimo 6 unidades;**	Univy / Steel K-Flex 15-40 21mm	Caixa	15	9,50	142,50
282	520657	**Lima Endodôntica Tipo K 2° Série 45-80 (6 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: confeccionada em aço inoxidável; utilizada em procedimentos odontológicos; comprimento 25mm; tamanhos da 2ª série: 45, 50, 55, 60, 70 e 80; registro na ANVISA; forma de apresentação **kit contendo no mínimo 6 unidades;**	Univy / Steel K-File 45-80 25mm	Caixa	15	9,50	142,50
284	520658	**Lima Reciprocante (6 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: instrumento estéril; fabricado em liga de níquel de titânio; comprimento de 25mm; nos tamanhos R25, R40 e R50; com alta flexibilidade e resistência à fadiga cíclica; compatível com motores endodônticos recíprocantes; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 6 unidades;**	Univy / Sense Sortida 25mm	Caixa	10	75,00	750,00
285	520659	**Lima Tipo K n° 10 (6 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável; comprimento de 25mm; com marcas de profundidade radiopacas e cursores de silicone para controle de inserção; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 6 unidades;**	Univy / Steel K-File 10 25mm	Caixa	10	9,50	95,00
286	520660	**Lima Tipo K nº 10 Série Especial (6 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas: fabricada em aço inoxidável; tamanho 10; comprimento de 25mm; registro na ANVISA; forma de apresentação **embalagem contendo no mínimo 6 unidades;**	Univy / Steel K-File 10 25mm	Caixa	10	9,50	95,00
		TOTAL GERAL (R$)					**1.225,00**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213-2025

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Colíder-MT

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 026/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Colíder/MT. **VIGÊNCIA: 17/11/2025 até 17/11/2026.**

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME CNPJ N°: 51.740.794/0001-60 End.: Rua Saíra-ouro, nº 210, Bairro Jardim Universidade, CEP. 86.702-820, Arapongas/PR Telefone: (43) 99149-4565 E-mail: ynemed.saude@gmail.com

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA - MODELO	UNID.	QTDE	VL. UNIT. (R$)	VL. TOTAL (R$)
37	197484	**Aparelho Destilador de Água –** Especificações Técnicas Mínimas: cor branca, com design moderno e funcional, adequado para ambientes clínicos e laboratoriais; capacidade de destilação de no mínimo 3,8 litros; potência: 127V - 550 Watts, garantindo eficiência na destilação de água; frequência: 50/60Hz; dimensões: 27x33x27,6 cm (LxAxP), compacto e fácil de armazenar; possui vedação entre as partes equipada com anel de silicone, garantindo excelente vedação e manutenção da pressão interna durante o processo de destilação; corpo recoberto por termoplástico, proporcionando alta resistência e facilitando a limpeza do aparelho; botão de acionamento para facilitar o uso, com desligamento automático quando o reservatório interno de água estiver vazio, oferecendo segurança e economia de energia; não exige instalações hidráulicas, o que torna o aparelho prático e versátil, adequado para qualquer ambiente profissional;	Biotron	Unidade	03	1.099,98	3.299,94
157	520590	**Detergente Enzimático IV-E (1L) –** Especificações Técnicas Mínimas: produto indicado para limpeza de instrumentais e artigos odontológicos; fórmula enzimática que facilita a remoção de resíduos orgânicos; forma de apresentação **frasco contendo no mínimo 1 litro;**	Ciclofarma	Unidade	200	31,99	6.398,00
294	520664	**Luva para Procedimento de Nitrila Sensi Soft P (100 Unidades) –** Especificações Técnicas Mínimas – confeccionada em 100% nitrila; isenta de proteínas do látex; hipoalergênica; descartável; ambidestra; não estéril; sem talco; registro na ANVISA; forma de apresentação **caixa contendo no mínimo 100 unidades;**	Medix	Caixa	70	32,83	2.298,10
		TOTAL GERAL (R$)					**11.996,04**

PORTARIA SMFA Nº 500-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 189/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 501-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 190/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: BERITH COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 502-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 191/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 503-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 192/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: DENTAL BH BRASIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 504-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 193/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: DENTAL IPO LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 505-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 194/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 506-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 195/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: DPS COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 507-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 196/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: EQUIPSUL COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 508-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 197/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: F5 DISTRIBUIDORA LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 509-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 198/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 510-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 199/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 511-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 200/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 512-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 201/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro K2 INDUSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 513-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 202/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 514-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 203/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 515-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 204/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro MEGA DENTAL

IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 516-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 205/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 517-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 206/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 518-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 207/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro RENATO DA SILVA ALMEIDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 519-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 208/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro RPC PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 520-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 209/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado,

exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 521-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 210/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 522-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 211/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro TATA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 523-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 212/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro UNIVERSO ODONTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

PORTARIA SMFA Nº 524-2025

FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário Municipal de Fazenda, Administração e Urbanismo do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os servidores: **MARA LEMOS MARTINS** (Gestor), **LUANA CRISTINA RIBEIRO** (Fiscal Titular) e **MARIANA COSTA CORSINI** (Fiscal Suplente), como gestor(a) e fiscais da Ata de Registro de Preços nº 213/2025, ao qual representarão a Administração Municipal perante a Detentora do Registro de Preços e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. Detentora do Registro YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA ME. Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 026/2025. Vigência: 17/11/2025 a 17/11/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 17 de novembro de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda, Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 002/

2025, nomeado por meio da Portaria nº. 463/2025, amparada na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 3.421/2025 de 22 de abril de 2025, **DIVULGA** o resultado preliminar dos candidatos classificados, no Processo Seletivo Simplificado 002/2025, para contratação de estagiários (as), conforme abaixo discriminado:

APOIO DE DESENVOLVIMENTO ESCOLAR

QUANT	ID	NOME	DATA NASC	ENTREVISTA	ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR E/OU RELATÓRIO ACADÊMICO	RESULTADO
01	29	Solange Maciel	24/02/1983	5,0	4,0	9,0
02	28	Juliana Cristina da Silva	11/04/1997	-	-	Ausente
03	27	Cristiane da Costa Dantas	11/07/1987	-	-	Ausente
04	31	Lavínia Barbosa Camanho	03/03/2004	-	-	Ausente
5	48	Kauany Oleksen Gomes	07/07/2005	-	-	Ausente

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Colíder/MT, 18 de novembro de 2025.

Rodrigo Luiz Benassi

Prefeito Municipal

Adriano Marcos Camilo de Oliveira

Presidente da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
OFÍCIO Nº 928/2025/SME COLÍDER, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Prezado (a) Senhor (a):

Considerando:

A Portaria n.º 044/2025 de 03/11/2025 que dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade em favor do Senhor Ailton José Lemes;

O Ofício n.º 907/2025/SME de 06/11/2025, publicado no Jornal eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 07/11/2025 – Ano XX N.º 4861, página 234, solicitamos o **cancelamento** de **férias** do servidor:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NOME	Matrícula	CARGO	PERÍODO PUBLICADO	Total dias	Período aquisitivo
1. Ailton José Lemos	3117	Motorista	19/12/25 a 17/01/26	**30**	**2025/2026**

Atenciosamente,

Adriano Marcos Camilo de Oliveira,

Secretário Municipal de Educação,

Portaria n.º 618/2025.

Ao Setor de Recursos Humanos,

Prefeitura,

Colíder/MT

MBM

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.489/2025

SÚMULA: INCLUI O PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 1º E ALTERA O ART. 4º DA LEI 3.307/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Lei municipal n. 3.307/2023 com a seguinte redação:

Art. 1º. [...]

Parágrafo Único. Fica autorizada a destinação e finalidade de utilização pública do imóvel para construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV e Programa Ser Família Habitação ou outro programa similar, bem como todos os atos necessários à consecução dos programas, co-

mo doação, instituição de direitos reais, entre outros.

Art. 2º - O art. 4º da Lei municipal n. 3.307/2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 110/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 de novembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.490/2025

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO, REALOCAÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE SALDOS ORÇAMENTÁRIO NA **LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL** DO MUNICÍPIO DE COLÍDER PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

Art. 1º - Fica Autorizado o Poder Executivo promover a abertura de créditos Adicionais suplementares por Anulação total ou parcial de dotações, do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 até o limite de 10% (Dez por cento), do total previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, que perfaz o montante R$ 175.885.000,00 (cento e setenta e cinco milhões oitocentos e oitenta e cinco mil reais), totalizando assim o valor correspondente ao limite para abertura de Créditos Adicionais Suplementares até R$ 17.588.500,00 (Dezessete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil e quinhentos reais).

Parágrafo único - Através do Art 1º o total de créditos adicionais por anulação que era de R$ 52.765.500,00 passa a ser de R$ 70.354.000,00 (setenta milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

Art. 2º - Autoriza o Poder Executivo realizar remanejamentos, transposição, transferências, bem como, utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único - As transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro do mesmo projeto, atividade ou operação especial, e elemento de despesa das dotações orçamentárias, não será constituído em alteração orçamentária, portanto não contará para fins do limite de programação estabelecido no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 118/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 17 de novembro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 157/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N.º 3381/2024, E EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.023.846,96 (Oito milhoes e vinte e tres mil e oitocentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

03.01 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 203 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 204

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 33.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER

04.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

001.27.812.0003.1017 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Cód. Reduzido 241

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

04.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

001.27.812.0003.2007 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE 252**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
Cód. Reduzido	**253**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**257**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**65.000,00**
05	**SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2011 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA 1549**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**18**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1580**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**304**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**310**	
3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	
Cód. Reduzido	**311**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**314**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.11.331.0002.2012 Cód. Reduzido	**CONTRIBUIÇÕES AO PASEP 289**	
3390470000	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**	
05.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.28.843.0009.1023 Cód. Reduzido	**SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. 286**	
4690710000	**PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**	
	SUBTOTAL	**586.645,48**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
06.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.12.306.0008.2022 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÕES DA MERENDA ESCOLAR-REC. PRÓPRIOS F101 25**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 30

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 329

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 336

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 341

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Cód. Reduzido 342

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 343

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Cód. Reduzido 356

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2016 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 32

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 358

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2024 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 37

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 369

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.364.0008.2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR

Cód. Reduzido 370

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.365.0008.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

Cód. Reduzido 40

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 382

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.02 FUNDEB 70

002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

06.02 FUNDEB 70

002.12.365.0008.2029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE

Cód. Reduzido 393

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 394

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

SUBTOTAL 2.195.392,27

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.122.0002.2126 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Cód. Reduzido 197 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 413

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 414

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 427

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 434 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 437

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Cód. Reduzido 438
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 440
3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Cód. Reduzido 441
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 442
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 445
3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 453
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 457
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 460
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 463
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Reduzido 1418
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 1536
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 466
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 470
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 472
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS
Cód. Reduzido 486
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido 55
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 534
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 539
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 550
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA
Cód. Reduzido 567
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 1539
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS
DE TERCEIRIZAÇÃO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2070 MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE
Cód. Reduzido 1372
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 583
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA
Cód. Reduzido 1373
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 74
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1374
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 598
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO
Cód. Reduzido 607
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 611
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 614
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS
Cód. Reduzido 76
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 626
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE
Cód. Reduzido 637
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 643
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2080 MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO
Cód. Reduzido 1375
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 660
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 1376
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1540
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 672
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Cód. Reduzido 1177
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1181
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1184
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 1526
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Reduzido 1187
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA
Cód. Reduzido 50
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 1197
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL
Cód. Reduzido 1213
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 1221
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.305.0015.2039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
Cód. Reduzido 681
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 684
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1347
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

SUBTOTAL 1.508.229,17

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Cód. Reduzido 700 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 703

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido 707

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.243.0002.2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Cód. Reduzido 714

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 715

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 718 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 720

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido 722

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

Cód. Reduzido 735

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.244.0006.2124 MANUTENCAO DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Cód. Reduzido 189

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.122.0027.2121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Cód. Reduzido 749 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 753

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.243.0026.2053 CONSTRUIR E MANTER A CASA LAR SANTA RITA DE CASSIA

Cód. Reduzido 761

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 762

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 763

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 767

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 770

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.245.0025.2120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Cód. Reduzido 1576
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 191
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 788
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 789
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1575
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
002.08.245.0026.2119 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
Cód. Reduzido 814
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
SUBTOTAL 257.118,00
10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.15.451.0005.1048 INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES
Cód. Reduzido 112
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.15.451.0024.1047 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES
Cód. Reduzido 845
4490300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 846
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.18.541.0023.2101 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO
Cód. Reduzido 863
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 866
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA
Cód. Reduzido 885
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 881
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 886
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 896
3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 898
3390930000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.26.782.0005.2058 MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130

Cód. Reduzido 1465

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

002.15.452.0005.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

Cód. Reduzido 910

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 114

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 912

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido 913

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Cód. Reduzido 918

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.03 DEPARTAMENTO DE COLETA DE LIXO E ENTULHOS

003.15.452.0023.2099 MANUTENÇÃO DA COLETA DE RESIDUO SOLIDOS

Cód. Reduzido 945

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTAL 3.235.505,04

12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI

Cód. Reduzido 994

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 999

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido	**1001**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -** PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**12.089,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2065	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC**	
Cód. Reduzido	**149**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1036**	
3190130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**1041**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**1043**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.23.691.0016.2085	**FOMENTO DE EMPRESAS E COMERCIO LOCAL**	
Cód. Reduzido	**1069**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**1070**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.26.782.0011.2044	**MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO**	
Cód. Reduzido	**1090**	
3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	
Cód. Reduzido	**1091**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**78.135,00**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
14.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
001.04.121.0002.2108	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1093**	

3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**1096**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
	SUBTOTAL	**31.741,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	

001.18.541.0002.2046	**APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**134**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0018.2107	**MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
Cód. Reduzido	**1122**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**1123**	
3390400000	**SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -**	
	PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	**4.492,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
16.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA**	
001.04.122.0002.2105	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA**	
Cód. Reduzido	**1138**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
16.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0007.2106	**MANUTENÇÃO E APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO**	
Cód. Reduzido	**1156**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**16.500,00**
	TOTAL	**8.023.846,96**

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ABERTO CONFORME DESCRITO NO ARTIGO ANTERIOR SERÃO UTILIZADOS OS RECURSOS MENCIONADOS NO INCISO III PARÁGRAFO 1 DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64 ORIUNDOS DE ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES.

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO

03.01 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

Cód. Reduzido 207

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Cód. Reduzido 208

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03.01 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0021.2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JSM

Cód. Reduzido 218

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -

PESSOA JURÍDICA

03.01 GABINETE DO PREFEITO

001.06.181.0021.1087 IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO URBANO

Cód. Reduzido 228

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

03.01 GABINETE DO PREFEITO

001.06.181.0021.2116 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Cód. Reduzido 229

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 157.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER

04.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

001.27.812.0003.1017 APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Cód. Reduzido 238
3390310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS
Cód. Reduzido 239
3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
04.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
001.27.812.0003.1063 APOIO AO ESPORTE AMADOR
Cód. Reduzido 243
3390310000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS,
DESPORTIVAS E OUTRAS
Cód. Reduzido 246
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
001.27.812.0003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE
Cód. Reduzido 11
3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Cód. Reduzido 247
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 249
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
04.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
001.27.812.0005.1010 CONSTRUÇÃO REFORMAS E READEQUAÇÕES DE ESPÇOS ESPORTIVOS
Cód. Reduzido 268
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
04.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
001.27.812.0005.1011 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Cód. Reduzido 13
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

04.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
001.27.813.0005.1012 CONSTRUÇÕES, REFORMAS E READEQUAÇÕES-LAZER
Cód. Reduzido 15
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 274
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 276
4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04.01 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
001.27.813.0005.1013 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER
Cód. Reduzido 16
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.02 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE
002.27.812.0003.2117 MANUTENCAO DO FUNDO MUN. DO ESPORTE
Cód. Reduzido 185
3350410000 CONTRIBUIÇÕES
Cód. Reduzido 233
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
SUBTOTAL 460.686,00

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SPLAFA

Cód. Reduzido 299

3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 1519

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Cód. Reduzido 301

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 308

3390350000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Cód. Reduzido 312

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 313

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.11.331.0002.2012 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP

Cód. Reduzido 291

3390470000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

05.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido 23

3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Cód. Reduzido 283

3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Cód. Reduzido 288

4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Cód. Reduzido 287

4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

SUBTOTAL 1.224.107,62

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.122.0002.2125 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cód. Reduzido 196 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

Cód. Reduzido 317

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 318

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Cód. Reduzido 319

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido 320

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.306.0008.2021 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115

Cód. Reduzido 24

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0007.1027 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS
Cód. Reduzido 29
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 328
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 332
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 333
3350410000 CONTRIBUIÇÕES
Cód. Reduzido 334
3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

Cód. Reduzido 335 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL
Cód. Reduzido 337
3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Cód. Reduzido 339
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 340
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Cód. Reduzido 344
3390460000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Cód. Reduzido 345
3390490000 AUXÍLIO-TRANSPORTE
Cód. Reduzido 346
3390910000 SENTENÇAS JUDICIAIS
Cód. Reduzido 347
3390920000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Cód. Reduzido 350
4490610000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
Cód. Reduzido 351
4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 353
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2017 MANUTENÇÃO DO PDDE
Cód. Reduzido 33
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 362
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 363
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.12.361.0008.2018 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO
Cód. Reduzido 364
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2019 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101
Cód. Reduzido 365
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 366
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.361.0008.2024 CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
Cód. Reduzido 368
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.364.0008.2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR
Cód. Reduzido 374
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.365.0005.1026 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E.INFANTIL
Cód. Reduzido 39
3390300000 MATERIAL DE CONSUMO
Cód. Reduzido 378
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.01 GABINETE DA SECRETARIA
001.12.365.0008.2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
Cód. Reduzido 383
3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
06.02 FUNDEB 70
002.12.361.0008.2028 FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 388
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 392
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.02 FUNDEB 70
002.12.365.0008.2029 FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE
Cód. Reduzido 396
3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
06.02 FUNDEB 70
002.12.365.0008.2030 FUNDEB 70% - INFANTIL PRE-ESCOLAR
Cód. Reduzido 402
3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR
06.03 FUNDEB 30
003.12.361.0008.2031 FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
Cód. Reduzido 80
3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

06.03 FUNDEB 30

003.12.365.0008.2032 FUNDEB 30% - INFANTIL CRECHE

Cód. Reduzido 43

3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

Cód. Reduzido 403

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 404

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06.03 FUNDEB 30

003.12.365.0008.2033 FUNDEB 30% - INFANTIL PRE-ESCOLAR

Cód. Reduzido 44

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 405

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 406

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTAL 2.661.692,10

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0005.1029 CONSTRUCAO/REFORMA/AMPL/READEQ/UBS

Cód. Reduzido 423

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0005.1030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SMS

Cód. Reduzido 48

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

Cód. Reduzido 1401

3190070000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA

Cód. Reduzido 426

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 430

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 452

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 451

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 476

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS

Cód. Reduzido 480

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 496
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 499
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.301.0012.2075 MANUTENÇÃO COM OS ACS - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
Cód. Reduzido 503
3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0005.1088 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
Cód. Reduzido 57
4490510000 OBRAS E INSTALAÇÕES
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2038 MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Cód. Reduzido 530
3190130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Cód. Reduzido 1432
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2067 MANUTENÇÃO COMPLEXO REGULADOR
Cód. Reduzido 561
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Cód. Reduzido 560
3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2069 MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA
Cód. Reduzido 573
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Cód. Reduzido 577
4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2076 MANUTENÇÃO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR COM EXCELÊNCIA
Cód. Reduzido 597
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
001.10.302.0013.2077 MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO
Cód. Reduzido 75

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Cód. Reduzido 609
3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Cód. Reduzido 616
3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2078 MANUTENÇÃO LABORATORIO DE ANALISE CLINICAS

Cód. Reduzido 634

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.302.0013.2079 MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido 650

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 652

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.303.0014.2041 MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Cód. Reduzido 1231

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1185

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2040 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA

Cód. Reduzido 1202 3390140000 DIÁRIAS - CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.304.0015.2081 MANUTENÇÃO COM VIGILANCIA AMBIENTAL

Cód. Reduzido 1214

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.305.0015.2039 MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Cód. Reduzido 693

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 694

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SUBTOTAL 1.695.611,37

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.04.122.0002.2113 MANUT. DAS ATIV DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Cód. Reduzido 696

3190110000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL

Cód. Reduzido 699

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 704

3390340000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Cód. Reduzido 706

3390370000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Cód. Reduzido 710

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.243.0002.2054 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Cód. Reduzido 86

3190040000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.244.0006.2061 MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA

Cód. Reduzido 733

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 737

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

09.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.08.244.0006.2124 MANUTENCAO DE PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Cód. Reduzido 743

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.122.0027.2121 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA

Cód. Reduzido 756

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 757

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Cód. Reduzido 758

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.244.0006.2114 GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS

Cód. Reduzido 783

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.244.0006.2123 PROCADSUAS

Cód. Reduzido 188

3390080000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR

09.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.245.0025.2120 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Cód. Reduzido 793

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 796

3390320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Cód. Reduzido 804

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

002.08.245.0026.2119 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Cód. Reduzido 818

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 816

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 819

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

09.003 FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

003.08.243.0006.2059 MANUTENÇÃO DO FMDCA

Cód. Reduzido 108

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

SUBTOTAL 663.459,00

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.15.451.0023.1047 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES

Cód. Reduzido 1481

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.18.122.0005.2089 MANUTENÇÃO DO LAGO MUNICIPAL

Cód. Reduzido 853

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Cód. Reduzido 855

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.18.541.0023.2101 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO

Cód. Reduzido 865

3390360000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.25.752.0005.1091 MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

Cód. Reduzido 868

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0002.2055	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA**	
Cód. Reduzido	**874**	
3190110000	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
Cód. Reduzido	**877**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
Cód. Reduzido	**878**	
3191130000	**OBRIGAÇÕES PATRONAIS**	
Cód. Reduzido	**884**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.26.782.0005.2058	**MANUTENÇÃO DO FETHAB-F130**	
Cód. Reduzido	**908**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.15.452.0005.2056	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS**	
Cód. Reduzido	**917**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
10.002	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
002.25.752.0022.2057	**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
Cód. Reduzido	**934**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	SUBTOTAL	**571.620,68**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS.**	
11.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
001.04.122.0002.2062	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SMGEST**	
Cód. Reduzido	**949**	
3190940000	**INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**	
11.001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
001.11.333.0002.1020	**REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO**	
Cód. Reduzido	**130**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**34.618,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**	
12.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.04.122.0002.2064	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMAGRI**	
Cód. Reduzido	**998**	

3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	

Cód. Reduzido 1000

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.20.608.0017.1034 FOMENTO A DIVERSIFICAÇÃO DE CULTURAS AGRONÔMICAS

Cód. Reduzido 1005

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

12.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.20.608.0017.1076 APOIO A HIDROPONIA NAS ESCOLAS

Cód. Reduzido 141

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 109.454,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, EMPREGO, REN

13.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.04.122.0002.2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMINDIC

Cód. Reduzido 1038

3191130000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Cód. Reduzido 1045

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 1046

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

13.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.15.451.0005.1066 REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CENTRAL

Cód. Reduzido 1056

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 1058

4490390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Cód. Reduzido 1060

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

13.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.23.691.0004.2086 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS

Cód. Reduzido 1064

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.23.691.0016.2085 FOMENTO DE EMPRESAS E COMERCIO LOCAL

Cód. Reduzido 1071

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

13.01 GABINETE DO SECRETARIO

001.23.695.0005.1099 CONST/REFORMA/AMPLIACAO DO AEROPORTO MUNICIPAL

Cód. Reduzido 1075

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1076

4490390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
Cód. Reduzido	**1077**
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**

13.001	**GABINETE DO SECRETARIO**	
001.26.782.0005.1094	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO**	
Cód. Reduzido	**1084**	
4490390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**240.686,19**
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
14.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**	
001.04.121.0002.2108	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**	
Cód. Reduzido	**1104**	
4490520000	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
	SUBTOTAL	**4.000,00**
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E MEIO AMBIE**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.18.541.0002.2046	**APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
Cód. Reduzido	**1106**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
15.001	**GABINETE DO SECRETARIO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
001.21.122.0018.2107	**MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS**	
Cód. Reduzido	**1114**	
3390080000	**OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO**	
	MILITAR	
Cód. Reduzido	**1119**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
Cód. Reduzido	**1121**	
3390370000	**LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**	
	SUBTOTAL	**184.412,00**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**	
16.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0007.2122	**MANUT. DAS POLÍTICAS NAC. ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022**	
Cód. Reduzido	**1158**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
16.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	

002.23.691.0016.2084 APOIO AO ARTESANATO LOCAL

Cód. Reduzido 156

3350410000 CONTRIBUIÇÕES

SUBTOTAL 16.500,00

TOTAL 8.023.846,96

ART. 3º - ESTE DECRETO LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Outubro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 158/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS" .

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 779.687,18 (Setecentos e setenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) para inclusão de Fontes e dotação não consignada no orçamento vigente:

05 SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRACAO

05.001 GABINETE DO SECRETARIO

001.28.843.0009.1023 SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.

Cód. Reduzido 1278

3290210000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Cód. Reduzido 1269

4690710000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

SUBTOTAL 116.079,63

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2037 MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA

Cód. Reduzido 1398

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1574

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

001.10.301.0012.2074 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO SAÚDE BUCAL - ODONTO MAIS 1343**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**1282**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2038 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1234**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2069 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO UDR - UNIDADE DE REABILITAÇÃO VIDA 1582**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2070 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO SAE - QUALISAE SAE DE QUALIDADE 1566**	
3390140000	**DIÁRIAS - CIVIL**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.302.0013.2079 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO CMS - CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE 1543**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
Cód. Reduzido	**1583**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.304.0015.2040 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO COM A VIGILANCIA SANITARIA 1284**	
3390340000	**OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS**	
	DE TERCEIRIZAÇÃO	
	SUBTOTAL	**538.371,06**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0006.2114 Cód. Reduzido	**GESTÃO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 1293**	
3390330000	**PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**	
09.002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
002.08.244.0006.2123 Cód. Reduzido	**PROCADSUAS 1578**	
3390300000	**MATERIAL DE CONSUMO**	
Cód. Reduzido	**1579**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**14.028,86**

10 SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.15.451.0005.1048 INTERVENÇÕES URBANAS E MODERNIZAÇÕES

Cód. Reduzido 1570

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1572

4490300000 MATERIAL DE CONSUMO

10.01 GABINETE DA SECRETARIA

001.26.782.0002.2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SINFRA

Cód. Reduzido 1476

3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.02 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

002.15.452.0005.2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS

Cód. Reduzido 1591

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

Cód. Reduzido 1590

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO

SUBTOTAL 111.207,63

TOTAL 779.687,18

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior nos termos do §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposicões em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Outubro de 2025**.**

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2025

SÚMULA: "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Rodrigo Luiz Benassi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:			
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**	
	07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
	001.10.301.0012.2037 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO COM ATENÇÃO BASICA 1573**	
	3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
	1.600.3120000	TRANSF SUS - IDENT. DAS TRANSF. UNIÃO DECORRENTES DE	68.151,25
	Cód. Reduzido	EMENDAS PARLAM. DE BANCADA **466**	
	3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
	1.600.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	34.200,00
	07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
	001.10.302.0013.2038 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1545**	
	3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
	1.659.3110000	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	14.990,85
	07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
	001.10.302.0013.2077 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO DO CAPS - SAÚDE MENTAL EM AÇÃO 1527**	
	3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
	1.621.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	11.751,24
		- SUS - ESTADO	
	07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
	001.10.302.0013.2080 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO PA - PRONTO ATENDIMENTO 1581**	

4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.706.3110000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	297.419,81
	DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS**	
001.10.303.0014.2041 Cód. Reduzido	**MANUTENÇÃO ASSISTENCIA FARMACEUTICA 1187**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.600.0000602	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS	59.376,80
	PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTEN **SUBTOTAL**	**485.889,95**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
10.001	**GABINETE DA SECRETARIA**	
001.15.451.0023.1047 Cód. Reduzido	**PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES 1481**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO (NÃO	141.072,10
	RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST) **SUBTOTAL**	**141.072,10**

	TOTAL	**626.962,05**

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior, previstos no inciso II do

§1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, e no §3º da Lei Municipal 3271/2023, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação de recursos vinculados relativos aos seguintes convênios, ou receita:

Codigo Receita	Descrição da Receita	Fonte de Recursos	Valor
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	16000000600	34.200,00
1.7.1.3.50.1.1.26.00.00	INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA - FUNDO A FUNDO ATENÇÃO PRIMARIA EMENDA 71120006	16003120000	68.151,25
1.7.2.3.50.0.1.17.00.00	RECURSOS FINANCEIROS PORTARIA Nº 0831/2024 GBSES - PROGRAMA DE INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS.	16210000000	11.751,24
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL	16000000602	35.376,80
1.7.1.3.50.4.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ	16000000602	24.000,00
2.4.1.1.51.2.1.02.00.00	DENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	17063110000	297.419,81
1.7.1.3.50.2.1.12.00.00	OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	16593110000	14.990,85
2.4.2.2.54.0.1.07.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST)	17010000000	141.072,10
TOTAL			626.962,05

Legenda (Fontes de Recursos)

Fonte: 1.600.0000600 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL

Fonte: 1.600.3120000 - INCREMENTO AO PISO DA ATENÇÃO PRIMARIA - FUNDO A FUNDO ATENÇÃO PRIMARIA EMENDA 71120006

Fonte: 1.621.0000000 - RECURSOS FINANCEIROS PORTARIA Nº 0831/2024 GBSES - PROGRAMA DE INCENTIVO A REGIONALIZAÇÃO REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL/RAPS.

Fonte: 1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - PRINCIPAL

Fonte: 1.600.0000602 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇ
Fonte: 1.706.3110000 - DENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMEDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
Fonte: 16593110000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE
Fonte: 17010000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSIST)

Art. 3º**.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposicões em contrário:

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, 1 de Outubro de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
DECRETO Nº 178/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA FINALIDADE E DESTINAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL 137/2021 QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 121, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da destinação de utilidade pública do imóvel registrado na matrícula 27.342 lote 573 com área de 68.435,00m² para a realização de parcelamento do solo popular mediante parceria com a MT Participações e Projetos S.A – MTPAR a fim de viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na área através do Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV e Programa Ser Família Habitação:

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica e legalidade da alteração da destinação, finalidade e unidade pública do imóvel desapropriado, tal qual prevê o art. 5º, §6º, I do decreto-lei 3.365/41;

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica e legalidade da doação, instituição de direitos reais e todas as demais medidas para a concessão dos programas habitacionais, tal qual prevê o art. 76, I, “b” e “f” da lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a lei municipal 3.489/2025 que inclui o parágrafo único no art. 1º e altera o art. 4º da lei 3.307/2023 a fim de que autorizar a destinação e finalidade de utilização pública do imóvel para construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV e Programa Ser Família Habitação ou outro programa similar, bem como todos os atos necessários à consecução dos programas, como doação, instituição de direitos reais, entre outros.

CONSIDERANDO por fim, que a alteração da destinação do imóvel não prejudica o interesse público originalmente motivador da desapropriação, mas, ao contrário, o amplia, ao direcionar o bem para finalidade de maior alcance social, sobretudo quanto o acesso à moradia digna, a inclusão social, o desenvolvimento urbano ordenado e a efetivação de políticas públicas de habitação

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a destinação prevista no Decreto Municipal nº 137/2021, que declarou a desapropriação do imóvel registrado sob a matrícula nº 27.342, lote nº 573, com área de 68.435,00 m², para que passe a ter como finalidade pública a realização de parcelamento do solo popular, mediante parceria com a MT Participações e Projetos S.A. – MTPAR, com o objetivo de viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na referida área, no âmbito dos Programas "Minha Casa, Minha Vida – MCMV" e "Ser Família Habitação", nos termos das leis municipais 3.307/2023 e 3.489/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 de novembro de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _449/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

" Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora "ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 4102, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 01/01/2026 e término 31/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 01/01/2026, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _450/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

" Dispõe sobre o deferimento do Benefício de Readaptação funcional em favor da servidora "MARIA DO CARMO DOS SANTOS".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019.

Resolve:

Art. 1º Deferir o Benefício de Readaptação de função, em favor à servidora Sra. MARIA DO CARMO DOS SANTOS, portadora da matricula n. 385, efetiva, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início a partir de 14/11/2025 e término 31/12/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 14/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº 451/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

" Dispõe sobre o deferimento de prorrogação do benefício de auxilio doença em favor da servidora "VALDETE MARQUES DA SILVA".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

Resolve,

Art. 1º Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Sra. VALDETE MARQUES DA SILVA, portadora da matricula n. 474, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 15/11/2025 e término em 31/01/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 15/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: CASA DE APOIO VIDA IDEAL ASSISTENCIA LTDA, inscrita no **CNPJ: 57.695.274/0001-60,** com sede em R. Dr. Carlos Borralho, 81 - Poção, Cuiabá - MT, 78015-630.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:

SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE COLNIZA EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA LOCALIZADAS NA CIDADE DE CUIABÁ/MT

VALOR DO CONTRATO: R$503.713,76 (Quinhentos e três mil, setecentos e treze reais e setenta e seis centavos)

DATA DA EMISSÃO:17/07/2025

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 17/11/2025

DATA DO VENCIMENTO:17/11/2026

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/GP/2025

DECRETO Nº 103/GP/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Colniza-MT e, da outras providências."

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

considerando *os termos do Art.37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 1007/2022, e Artigo 25, Parágrafo Primeiro, da Lei Municipal nº 1.185/2024 (LDO), que prevê a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público;*

considerando o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento a Lei Municipal 1007/2022 e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a continuidade dos serviços públicos essenciais na área da Saúde e Educação será necessário a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de **cadastro reserva em caráter temporário** visando a contratação e substituição, quando necessário, de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de função gratificada, licença médica, licença prêmio, licença maternidade, licença sem remuneração, qualificação profissional, dentre outros, bem como para atender Convênios ou Programas com o Governo Federal na área da Educação e Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para atuar no certame destinado a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público, cabendo a esta o acompanhamento e fiscalização de todos os atos e etapas do certame, desde a publicação do Edital até a Homologação, a qual será composta pelos seguintes membros:

1. Ceres Regina Bahls Kava - matricula nº. 494-2

2. Edneia Moraes Fernandes da Costa – 6345-1

3. Silvia Renata Martinovski da Conceição – matricula nº. 3238-1

4. Jaqueline Martins Souza -matricula nº. 1616-1

5. Marcilene dos Santos – matrícula nº. 6346-4

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se; e, cumpra-se.

Colniza/MT, 18 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

O Prefeito Municipal de Colniza/MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO visando a seleção de candidatos para contratação e formação de cadastro reserva para atendimento aos casos de natureza emergencial, transitória, temporária e de excepcional interesse público, nos termos do art 37, IX da Constituição Federal/88, Lei Municipal nº. 1.007, de 20 de junho de 2022, que são indispensáveis à prestação de serviços públicos finalísticas para substituições de vagas decorrentes de designação do titular de cargo efetivo para o exercício de funções gratificadas, licenças médicas, licença prêmio, licenças Maternidade, licenças sem remuneração, qualificação profissional, licença eleitoral, bem como para atender convênios ou programas com o Governo Federal na área da Educacão e da Saúde, que serão contratados pelo Regime Geral da Previdência Social- RGPS/INSS como regime previdenciário.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os princípios norteadores do presente Processo Seletivo nº. 001/2025 estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de COLNIZA/MT e suas alterações sucedâneas, e será executado pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA.

1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para cadastro de reserva e preenchimento de vagas em substituição, nos casos em que se fizer necessário da Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.3. O Processo Seletivo, para todos os efeitos, terá validade de 1(um) ano a contar da data da sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Mato Grosso.

1.5. As atividades inerentes as vagas serão desenvolvidas, conforme demanda, nos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT, visando atender ao restrito interesse público.

1.6. A remuneração para todas as vagas é aquela constante do quadro de vagas, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.7. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes às Provas;

b) ANEXO II – CRONOGRAMA

c) ANEXO III - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.

d) ANEXO IV – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1.8. Quadro de vagas:

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	Venc. (R$)	Vagas	Requisitos Mínimos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEDE – ZONA URBANA				
Cozinheira	40	1.468,07	CR	Ensino Fundamental completo.
Enfermeiro	40	5.138,23	CR	Nível Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Motorista Veiculo Pesado	40	3.376,54	CR	Ensino fundamental completo e CNH, categoria D.
Recepcionista	40	1.614,87	CR	Ensino médio completo
Serviços Gerais	40	1.468,07	CR	Ensino Fundamental completo.
Técnico de enfermagem	40	2.642,52	CR	Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho
Técnico de Laboratório	20	2.202,10	CR	Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho
Técnico de Raio X	24	2.936,12	CR	Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho
Vigilante	40	1.468,07	CR	Ensino Fundamental completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DISTRITO GUARIBA				
Enfermeiro	40	5.138,23	CR	Nível Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Motorista Veiculo Pesado	40	3.376,54	CR	Ensino fundamental completo e CNH, categoria D.
Recepcionista	40	1.614,87	CR	Ensino médio completo
Serviços Gerais	40	1.468,07	CR	Ensino Fundamental completo.
Técnico de enfermagem	40	2.642,52	CR	Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho
Vigilante	40	1.468,07	CR	Ensino Fundamental completo.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS				
Enfermeiro	40	5.138,23	CR	Nível Superior Completo e Registro no Conselho de Classe
Motorista Veiculo Pesado	40	3.376,54	CR	Ensino fundamental completo e CNH, categoria D.
Serviços Gerais	40	1.468,07	CR	Ensino Fundamental completo.
Técnico de enfermagem	40	2.642,52	CR	Ensino médio completo, curso técnico e registro no conselho
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDE – ZONA URBANA				
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira)	40	1.614,87	CR	Ensino Fundamental completo.
Apoio Administrativo Educacional: (zeladora serviços gerais)	40	1.614,87	CR	Ensino Fundamental completo.
Fonoaudiólogo	30	4.624,41	CR	Ensino Superior Completo e Registro Conselho de Classe
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	4.476,37	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor Nível Superior (Letras/Ingles)	30	4.476,37	CR	Licenciatura em Letras /Habilitação Língua Inglesa
Professor Nível Superior (Matemática)	30	4.476,37	CR	Licenciatura em Matemática
Psicólogo	30	5.138,22	CR	Ensino Superior Completo e Registro Conselho de Classe
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.614,87	CR	Ensino Médio Completo
Motorista de Veículo Pesado	40	3.376,54	CR	Ensino fundamental completo e CNH, categoria D.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA VALMIR NEUMANN – DISTRITO GUARIBA				
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora)	40	1.614,87	CR	Ensino Fundamental completo.
Motorista Veiculo Pesado	40	3.376,54	CR	Ensino fundamental completo e CNH, categoria D.
Professor – Nível Superior (Língua Portuguesa / Língua Inglesa)	30	4.476,37	CR	Licenciatura Plena em Letras/ Língua Inglesa
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	4.476,37	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.614,87	CR	Ensino Médio Completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ESCOLA JOÃO ALVES DOS SANTOS – COMUNIDADE DE TRÊS FRONTEIRAS				
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora)	40	1.614,87	CR	Ensino Fundamental completo.
Motorista Veiculo Pesado	40	3.376,54	CR	Ensino fundamental completo e CNH, categoria D.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	4.476,37	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor - Nível Médio (Magistério)	30	2.984,24	CR	Ensino Médio Completo (Magistério)
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.614,87	CR	Ensino Médio Completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ZONA RURAL – ESCOLA POLO TANCREDO NEVES				
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora)	40	1.614,87	CR	Ensino Fundamental completo.
Motorista de Veículo Pesado	40	3.376,54	CR	Ensino fundamental completo e CNH, categoria D.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	4.476,37	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor Nível Superior (Letras/Ingles)	30	4.476,37	CR	Licenciatura em Letras /Habilitação Língua Inglesa
Professor- Nível Médio (Magistério)	30	2.984,24	CR	Ensino Médio Completo (Magistério)
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.614,87	CR	Ensino Médio Completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO ANA MARIA MACHADO				
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora)	40	1.614,87	CR	Ensino Fundamental completo.
Motorista de Veículo Pesado	40	3.376,54	CR	Ensino fundamental completo e CNH, categoria D.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	4.476,37	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor- Nível Médio (Magistério)	30	2.984,24	CR	Ensino Médio Completo (Magistério)
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.614,87	CR	Ensino Médio Completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO MANOEL BANDEIRA				
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora)	40	1.614,87	CR	Ensino Fundamental completo.
Motorista de Veículo Pesado	40	3.376,54	CR	Ensino fundamental completo e CNH, categoria D.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	4.476,37	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.614,87	CR	Ensino Médio Completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL- ESCOLA POLO BARTOLOMEU BUENO				
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira / zeladora)	40	1.614,87	CR	Ensino Fundamental completo.

Motorista Veiculo Pesado	40	3.376,54	CR	Ensino fundamental completo e CNH, categoria D.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	4.476,37	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor- Nível Médio (Magistério)	30	2.984,24	CR	Ensino Médio Completo (Magistério)
Professor Nível Superior (Letras/Ingles)	30	4.476,37	CR	Licenciatura em Letras /Habilitação Língua Inglesa
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.614,87	CR	Ensino Médio Completo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ZONA RURAL - ESCOLA POLO RIBEIRINHA IRMÃ LEONILDA PIOVESAN - ROOSEVELT				
Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora)	40	1.614,87	CR	Ensino Fundamental completo.
Motorista Veiculo Pesado	40	3.376,54	CR	Ensino fundamental completo e CNH, categoria D.
Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental	30	4.476,37	CR	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
Professor- Nível Médio (Magistério)	30	2.984,24	CR	Ensino Médio Completo (Magistério)
Técnico de Desenvolvimento Infantil	30	1.614,87	CR	Ensino Médio Completo

1.9. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será rigorosamente observada a ordem da classificação final.

1.10. O horário de trabalho e a lotação do profissional ficarão a critério da prefeitura municipal.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos e será realizada no **período compreendido entre as 08h00min do dia 04 de dezembro até às 23h59min 11 de dezembro de 2025** através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, **(conforme Anexo II)**.

2.1.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. As inscrições ficarão abertas e serão efetuadas exclusivamente pela internet, através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, no período descrito conforme cronograma no ANEXO II.

2.3. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

a) Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e clicar na área destinada ao Processo Seletivo nº. 001/2025 da Prefeitura do Município de COLNIZA/MT.

b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”, após a aceitação, o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do **https://portal.imperioconcursos.com.br** e posteriormente realizar a inscrição para o cargo desejado.

c) A seguir, o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e realizar a impressão através da Área do candidato.

d) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o Capítulo IV deste Edital.

2.3.1. Condições para inscrição:

a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;

c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;

d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

e) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

2.5. O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia do vencimento, conforme cronograma descrito no Anexo II, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

2.5.1. NÃO será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

2.5.2 O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

2.5.3 A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

2.6. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no Anexo II. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

2.7. O candidato inscrito não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

2.7.1. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição

online.

2.8. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. e a Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não serão aceitas inscrições por via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de vaga ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

2.10. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
NÍVEL SUPERIOR - R$ 60,00	**ENSINO MÉDIO – R$ 40,00**	**NÍVEL FUNDAMENTAL – R$ 20,00**

CAPÍTULO III - DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1. Os candidatos poderão solicitar isenção da taxa de inscrição, no período de **04 e 05 de dezembro de 2025**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção (Anexo IV deste Edital) que será disponibilizada no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**. Essa ficha preenchida e assinada, deverá ser enviada via e-mail **concursosimperio@hotmail.com**. até as 23h59min do dia **05 de dezembro de 2025**.

3.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016/2022.

3.1.2 A comprovação dos incisos I e II será mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e, ainda, declaração de que atende à condição estabelecida no inciso II do item 3.1.1.

3.2. A não apresentação dos documentos de que tratam o item 3.1.2 ou a apresentação dos documentos fora dos padrões e forma solicitada, implicará no indeferimento do pedido de isenção

3.3. O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **08 de dezembro de 2025,** pelos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.colniza.mt.gov.br.**

3.4. Os candidatos com isenção concedida deverão fazer sua inscrição, bem como os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção indeferida também deverão fazer sua inscrição e providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

CAPÍTULO IV – DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

4.1. Será divulgada lista preliminar de inscritos (LISTA GERAL e PCDs) nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.colniza.mt.gov.br** conforme Cronograma (Anexo II).

4.2. O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato" com seu CPF e SENHA.

4.3. É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item 4.1. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada**,** poderá interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nas datas conforme Cronograma (Anexo II), através da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** acessando a "Área do Candidato".

4.4. Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do Cronograma (Anexo II) deste Edital.

4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato não poderá realizar as provas, sendo eliminado do Processo Seletivo, sem direito à devolução do valor da inscrição.

4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, acessando a "Área do Candidato".

4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:

4.7.1. não recolher o valor da inscrição;

4.7.2. prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;

4.7.3. omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;

4.7.4. deixar campos de informação da inscrição em branco;

4.7.5. não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme Cronograma (Anexo II) após a publicação da lista preliminar de inscritos.

4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos NÃO poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.

5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.

5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiros.

5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do cargo ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.

5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Processo Seletivo o candidato deverá manter o endereço, telefone e email devidamente atualizado junto a Prefeitura Municipal.

5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.

5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

5.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar.

5.12. Às candidatas em período de amamentação, fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Processo Seletivo. Para obter esta condição, a candidata, durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho(a) através do site **https://portal.imperioconcursos.com.br**.

5.12.1. No dia da realização da prova, a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal, que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

5.12.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. As pessoas PcD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Simplificado, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto art 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado às PcD 5% (cinco por cento] das vagas ofertadas para cada cargo.

A] se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos], este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b] se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos], este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2. Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme Cronograma (Anexo III), os seguintes documentos:

6.2.1. Laudo Médico original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

6.2.2. O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.2.3. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item 6.2.

6.3. O laudo médico, original, terá validade somente para este Processo Seletivo, e não será fornecida cópia desse laudo.

6.4. O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1° e 2°, do Decreto n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004.

6.5. O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6.7. Ao ser convocado para a investidura no emprego público, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

6.8. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das PcD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.9. A observância do percentual de vagas reservadas dar-se-á durante todo o período de validade do Processo Seletivo e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos**.**

CAPÍTULO VII – DA DIVULGAÇÃO

7.1. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos, se houver, relativos às informações referentes às etapas deste Processo Seletivo serão publicados nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.colniza.mt.gov.br.**

7.2. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação citados.

CAPÍTULO VIII – DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

8.1. A realização da prova objetiva está prevista conforme Cronograma (Anexo II) deste Edital, no Município de COLNIZA/MT, para todas as vagas deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

8.2. Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados, exclusivamente, por Edital de Convocação, pelos seguintes meios:

8.2.1. Por meio eletrônico, nos sites oficiais:

1) Da empresa organizadora do Processo Seletivo – **https://portal.imperioconcursos.com.br**

2) Da Prefeitura Municipal de COLNIZA/MT – **http://www.colniza.mt.gov.br**.

8.2.2 Fisicamente, no mural da Prefeitura de COLNIZA/MT.

8.3. Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do Item 8.2.

8.4. Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, OBRIGATORIAMENTE de:

8.5.1. Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

8.5.2. Documento original de Identidade (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos e boletins de ocorrência emitidos com data superior a 30 dias da aplicação da prova objetiva.

CAPÍTULO IX – DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

9.1. Para os cargos de **Enfermeiro**, **Fonoaudiólogo, Professor – Nível Superior Letras (Língua Portuguesa/Língua Inglesa), Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (Pedagogia), Professor - Nível Médio (Magistério), Professor Nível Superior (Matemática) e Psicólogo** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter eliminatório) e prova de títulos. A prova escrita objetiva será composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	15	4,0	60,0 pontos
Conhecimentos Gerais e atualidades	02	4,0	8,0 pontos
Língua Portuguesa	08	4,0	32,0 pontos

9.1.1. A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e prova de títulos).

9.2. A avaliação para os cargos de **Técnico de Desenvolvimento Infantil, Técnico de Enfermagem, Técnico de Laboratório e Técnico de Raio X** constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Específicos	12	5,0	60,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos
Conhecimentos Gerais	02	5,0	10,0 pontos

9.2.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.3. Para os cargos de **Apoio Administrativo Educacional: (merendeira/zeladora), Apoio Administrativo Educacional: (zeladora serviços gerais), Cozinheira, Motorista de Veículo Pesado, Recepcionista, Serviços Gerais e Vigilante** a avaliação

constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões avaliadas na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	5,0	25,0 pontos
Língua Portuguesa	10	5,0	50,0 pontos
Matemática	05	5,0	25,0 pontos

9.3.1. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

9.4. Estarão classificados os candidatos que obtiverem no mínimo 10% dos pontos da prova escrita objetiva.

9.5. A duração das Provas objetivas será de até 02h00min (duas horas). Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

9.6. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

9.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Processo Seletivo.

9.8. A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de COLNIZA, no período da manhã, na data prevista e informada no Anexo II.

9.8.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de COLNIZA, a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. reserva-se o direito de alterar a data e horário de realização das provas escritas objetivas.

9.8.2. Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

9.9. O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

9.10. Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

9.11. Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

9.12. São considerados documentos de identidade ORIGINAL:

Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE);

Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Certificado de Reservista;

Passaporte;

Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997); ou APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

9.12.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

9.12.2. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

9.12.3. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

9.13. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

9.13.1. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

9.14. Durante a aplicação das provas, O CANDIDATO NÃO PODERÁ, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

9.15. Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, NÃO LEVE nenhum dos objetos relacionados no item 9.14.

9.16. Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Processo Seletivo. A embalagem deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.

9.17. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.18. Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

9.19. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Processo Seletivo.

9.20. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

9.21. O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova, após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início, podendo, desta forma levar o seu caderno de questões.

9.22. O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

9.23. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, exceto na Folha de Respostas.

9.24. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

9.25. O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

9.26. Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando a anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

9.27. Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

9.28. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

9.28.1. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

9.29. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

9.30. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

9.31. Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

9.32. Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente ao cargo diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

9.33. Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

9.34. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

b) não apresentar o documento de identidade exigido;

c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;

e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;

f) estiver portando, durante as provas, qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;

h) não devolver a folha de respostas;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares

ou autoridades presentes;

j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;

k) não permitir a coleta de sua assinatura; e

l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

9.35. No dia de realização da prova, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

9.36. Não será permitida vista de prova, salvo se, quando houver solicitação Judicial.

9.37. A IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., bem como a Prefeitura Municipal de COLNIZA não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Os Títulos para os cargos descritos no **item 9.1**, deverão ser anexados e enviados através do site **https://portal.imperiocon-cursos.com.br** nos dias indicados no Anexo II (cronograma). O candidato irá acessar o site, informando seu CPF e senha na Área do candidato, acessando em seguida “Histórico de Inscrições”, em Enviar Títulos, clicar no link “Prova de Títulos” e anexar sua documentação, através de documentação original..

10.1.1. Serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme critérios de aprovação citados nesse Edital, e o seu julgamento obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Doutorado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	10,0 / 10,0	Cópia do diploma devidamente registrado ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada à área do cargo pretendido.	7,0 / 7,0	
c) Pós-Graduação Latu Sensu (especialização) relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	5,0 /5,0	Cópia do Certificado ou Certidão de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração de conclusão de curso, esta deve vir acompanhada da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

10.2. Não será aceita a entrega dos títulos em data diferente daquela a ser estipulada.

10.3. A Prova de Títulos será somente classificatória e o candidato que deixar de entregar seus títulos, apenas não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do Processo Seletivo.

10.3.1. A entrega dos documentos referentes aos títulos, não implica necessariamente que a pontuação postulada seja concedida, sendo que os documentos serão analisados pela IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. de acordo com as normas estabelecidas neste edital, sendo atribuído, no máximo 10,0 (dez) pontos, desprezando-se os pontos que excederem a este limite.

10.3.2. Quanto ao contido nas alíneas a), b) e c) os Títulos não poderão ser contados cumulativamente.

10.4. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou se tratarem de arquivo corrompido.

10.5. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10.6. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.

10.7. Outras informações sobre a Prova de Títulos.

a) Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino.

b) Os comprovantes de conclusão de Cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

c) Os títulos e certificados acadêmicos devem estar devidamente registrados.

d) Os documentos, em língua estrangeira, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.8. O candidato terá que anexar um título na área do candidato. Caso o candidato enviar dois ou mais títulos no mesmo tópico, será contabilizado somente um título.

CAPÍTULO XI – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos, quando houver;

c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa, quando houver;

d) Maior número de acertos nas questões de Matemática, quando houver;

e) Maior idade;

CAPÍTULO XII – DOS RECURSOS

12.1. Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

a) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições / Lista Geral e PCD;

b) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;

c) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva e Prova de Títulos.

12.2. O prazo para interposição de recursos será conforme o Cronograma (ANEXO II), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item 12.1. tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

12.3. O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no item 12.1 deverá proceder da seguinte maneira:

12.3.1. Acessar o site **https://portal.imperioconcursos.com.br**;

12.3.2. Clicar sobre o PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT;

12.3.3. Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);

12.3.4. Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

12.4. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação da IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA., empresa designada para realização do Processo Seletivo.

12.4.1. O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

12.4.2. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

12.5. Não serão conhecidos os recursos que não contenham os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

12.6. Não serão aceitos recursos que:

12.6.1. Estejam em desacordo com este edital;

12.6.2. Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa;

12.6.3. Não apresentem fundamentação lógica e consistente;

12.6.4. Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail);

12.7. Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

12.8. Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

12.9. Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas na “Área do Candidato”, no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** , devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

12.10. Em hipótese alguma haverá vista de Provas, bem como, revisão de recursos e recurso do recurso.

12.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma (Anexo II) do Processo Seletivo.

12.12. Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

12.12.1. O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;

12.12.2. O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

12.12.3. Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

12.13. Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

CAPÍTULO XIII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

13.1. Para fins de admissão o candidato deverá apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos, bem como os documentos abaixo, sob pena de desclassificação, conforme segue:

♦ registro geral [RG];

♦ cadastro de pessoas físicas [CPF];

♦ título eleitoral e comprovante de quitação eleitoral;

♦ carteira de trabalho;

♦ pis / pasep se houver, caso não tenha * favor informar;

♦ certidão de nascimento ou casamento;

♦ histórico escolar e certificado [obs. Autenticado); retirar, não precisa ser autenticado

♦ reservista [homens];

♦ atestado médico [físico e mental] (Agendar no RH da Prefeitura);

♦ declaração de não acúmulo de cargo público;

♦ declaração de bens;

♦ comprovante de residência;

♦comprovante de habilitação exigida para o cargo;

♦registro de conselho regional [no caso de profissões regulamentadas) – (comprovante de regularidade);

♦ certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

♦ carteira de vacina dos filhos menores de 07 anos;

♦ declaração escolar dos filhos maiores de 07 anos;

♦ certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos 05 anos; apresentar certidão negativa de crimes eleitorais; www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoe.s/certidao-de-qiiitacan-pleitnral;

♦ apresentar certidão negativa da justiça federal – subseção de mato grosso;

♦ apresentar certidão negativa da justiça estadual de mato grosso, primeira e segunda instâncias; cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

♦ apresentar certidão negativa da justiça militar; www,senlbr/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa ♦ certidão negativa de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado por meio de certidão no âmbito estadual e federal.

♦ apresentar dados bancários de conta corrente ou salarial no banco do brasil;

♦ número de telefone e email;

♦ CPF dos dependentes e do cônjuge;

13.2 A convocação será feita mediante publicação nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.colniza.mt.gov.br**, sendo a responsabilidade do candidato de acompanhar as publicações.

13.3 O candidato convocado que não atender ao disposto na convocação ou deixar de comparecer dentro do prazo previsto, perderá automaticamente a vaga, sem qualquer alegação de direitos futuros.

CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Processo nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.colniza.mt.gov.br.**

14.2. A Prefeitura Municipal de COLNIZA e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Processo Seletivo.

14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Examinadora do Processo Seletivo e a IMPÉRIO ASSESSORIA E CONCURSOS LTDA. no que se refere à realização deste Processo Seletivo.

14.6. Caberá ao Prefeito do Município de COLNIZA a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.

14.7. O Processo Seletivo destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de COLNIZA e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Processo Seletivo.

14.8. Os candidatos aprovados e convocados poderão ser contratados pelo período de até 01 (um) ano, podendo o referido contrato, a critério da administração, ser prorrogado por igual período.

14.9. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do Processo Seletivo, a qualquer tempo.

14.10. O Foro da Comarca do Município de COLNIZA decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos sites **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.colniza.mt.gov.br.**

COLNIZA/MT, 18 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Gêneros e tipos textuais. Níveis de linguagem. As funções da linguagem: Coesão e coerência. Intertextualidade. FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período composto e as orações coordenadas. Orações subordinadas. – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Significação das palavras. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – FUNDAMENTAL

Análise e Interpretação de Textos. Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa – Exclamativa – Afirmativa – Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contra-domínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – FUNDAMENTAL

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Colniza/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO	Código de Ética e Legislação profissional do COFEN e COREN. Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Administração do processo de cuidar em Enfermagem. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem e Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Assistência de Enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, sexualmente transmissíveis e de doenças crônicas e degenerativas. Assistência de Enfermagem nas alterações clínicas em situações de urgência e emergência, com portadores de doenças agudas e crônicas, infecciosas. Assistência Integral à Saúde do Trabalhador. Atenção Primária em Saúde: conceitos e dimensões. Biossegurança. Prevenção e controle da população microbiana. Conhecimento de planejamento e programação local. Cuidados de Enfermagem em curativos e coberturas especiais. Diagnóstico, planejamento e prescrição das ações de enfermagem. Epidemiologia, vigilância epidemiológica e vigilância em saúde. Imunização, rede de frio, cuidados e atuação da Equipe de Enfermagem. Modelo Assistencial e Financiamento. Organização e assistência de enfermagem à mulher, a criança, adolescente, ao adulto e ao idoso na perspectiva da integralidade da assistência e abordagem de fenômenos/eventos individuais e coletivos nos ciclos vitais. Política Nacional de Saúde: Evolução Histórica. Princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa. Processo de trabalho em saúde; o trabalho em equipe; atribuições do enfermeiro do Programa Saúde da Família e Atenção Básica. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS). Saúde da Família e estratégia de organização da Atenção Básica. Semiologia e semiotécnica aplica à Enfermagem. Sistema de informação em saúde. Testes imunodiagnósticos e auxiliares de diagnósticos. Aspectos metodológicos da assistência de enfermagem: Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE). Aspectos técnicos da assistência de enfermagem: princípios da administração de medicamentos e cuidados de enfermagem, relacionados à terapêutica medicamentosa, ao tratamento de feridas e prevenção de lesões cutâneas. Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS); A participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS} e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2016 ou superiores. MSExcel 2016 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
FONOAUDIÓLOGO	Lei Federal 8080/90. Lei 8142/90Conhecimento de anatomia e fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema respiratório e estomatognático ± respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recémnascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de face. Eqüest de queimadura de face e pes-

	coço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Eqüestroa: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens eqüestroas: Comportamental (Skiner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos sistemas nervosos: central e periférico, sensorial e motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a encefalopatia crônica da infância (ECI) ± ou paralisia cerebral. Disartria, afasia e paralisia facial. Transtornos funcionais específicos: dispraxias, apraxias, dislexia. Transtornos globais do desenvolvimento, transtorno do espectro autista. Deficiência intelectual. Distúrbios psiquiátricos. Psicologia da pessoa com deficiência. Deficiência física, visual, auditiva, múltipla e surdocegueira. Sistema auditivo: formação e processamento de som. Avaliação audiológica, protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do eqüest do processamento auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular ± equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia hospitalar: pacientes laringectomizados, traqueostomizados e em ventilação mecânica. Atuação fonoaudiológica em UTI adulto e infantil, unidade neonatal, alojamento conjunto e segmento. Saúde do idoso. Biossegurança. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2016 ou superiores. MSExcel 2016 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
PROFESSOR – NÍVEL SUPERIOR (LÍNGUA PORTUGUESA / LÍNGUA INGLESA)	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC-MT. BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Purpose: Use structure, vocabulary, grammar, lecture strategies inside and outside texts.Translate texts as really are, however in a different way. Subject: Gramar: Nouns (gender, contable and uncountable). Articles (indefinite and definite). Prepositions. Conjuctions. Verbs (conjugation, verb tense (present, past and future), auxiliary verbs, regular verbs, gerund, infinitive, modal verbs, anomalous verbs and common verbs). Adverbs (Kinds, comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative). Adjectives (Comparative Degree of Superiority, Comparative Degree of Equality and Comparative Degree of Inferiority and Superlative). Pronouns (personal, relative, interrogative, possessive, adjective, reflexive, demonstrative). Interjections. Lecture Strategies, Skimming, Cognate, Conective, Text References, Prefix and Sufix. Vocabulary (Snyonym and Antonym). Passive Voice; - Direct and Indirect Speech. Tag Endings. If-Clause. Problematic Pairs. Read, Comprehend, Understand and analyse the elements from text will give you basis to answer the interpretative and grammar questions. The indefinite articles: a / an. Plural of nouns. Personal and reflexive pronouns. Possessive adjectives and pronouns. Interrogative words. Prepositions. Simple present tense. Present continuous tense. Simple future. Modal verbs. Question tag. Simple past tense. Present perfect tense. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2016 ou superiores. MSExcel 2016 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – PROFESSOR- NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO)	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC-MT. BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2016 ou superiores. MSExcel 2016 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (MATEMÁTICA)	Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC-MT. BNCC, Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Números Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1ºgrau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2016 ou superiores. MSExcel 2016 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
PSICÓLOGO	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Políticas Públicas da Saúde Mental no Brasil (implantação e legislações). História da Psicologia (área de atuação, teorias, técnicas e métodos psicológicos de intervenções). Psicodiagnóstico com suas principais aplicações (entrevista, avaliação, interpretação, aplicação, diagnóstico e testes psicológicos). Aspectos gerais da Psicopatologia (conceituação, sintomas, alterações e doenças de natureza psíquicas, neurose, perversões e síndromes). Código de Ética do Psicólogo (resoluções, legislação, decretos e prática profissional). Psicologia Hospitalar/Saúde (atuação do psicólogo nas perspectivas multidisciplinar e interdisciplinar). Psicologia do Desenvolvimento e de Aprendizagem, Psicanálise (principais autores e suas contribuições teóricas). Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2016 ou superiores. MSExcel 2016 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio-efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. BNCC. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96). BNCC. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2016 ou superiores. MSExcel 2016 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Fundamentos básicos de enfermagem – Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência – Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória vigentes da American Heart Association; Imunizações – Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Conhecimentos sobre o Sistema Único de Saúde – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Biossegurança nas ações em saúde NR 32 – Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2016 ou superiores. MSExcel 2016 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
TÉCNICO DE LABORATÓRIO	Reações químicas: reações, equações químicas e cálculo estequiométrico. Soluções, preparação de soluções e unidades de concentração. Equilíbrio químico e iônico, constantes de equilíbrio e cálculos de pH. Métodos de amostragem e de preparação de amostras. Fundamentos e aplicações das análises gravimétricas e volumétricas. Tratamento de dados analíticos (erros e desvios em medidas). Tratamentos de águas para uso em laboratório. Limpeza de materiais de laboratório. Normas de segurança em laboratório. Instrumentos de medidas: cronômetro; paquímetro; micrômetro; dinamômetro, torquímetro, galvanômetro, amperímetro, voltímetro, ohmímetro, multímetro, osciloscópio, termômetros analógicos e digitais (mercúrio, termopares); barômetros analógicos e digitais; gasômetro. Princípios básicos de segurança na utilização de aparelhos elétricos, inclusive em eletroforese. Manuseio de equipamentos elétricos básicos: fonte de voltagem; fonte de corrente; geradores de função; transformadores e máquinas elétricas (motores e geradores). Instrumentos ópticos: espelhos; lentes; fontes de radiação coerente e incoerente; microscópio e lunetas. Conhecimento das grandezas físicas, gráficos e uso de computadores para aquisição de dados. A compreensão da vida em seus diferentes níveis de organização. A importância da abordagem experimental nos laboratórios. Taxonomia e a nomenclatura científica. A célula: métodos de estudo. Princípios da hereditariedade. Noções de bacteriologia e virologia essenciais à prática laboratorial. Noções de hematologia e parasitologia aplicadas a análises biológicas e clínicas. Trabalho no Laboratório: símbolos referentes a substâncias corrosivas, inflamáveis e tóxicas. Noções de estocagem de produtos químicos. Disciplina, organização,

	proteção individual e coletiva – Biossegurança. Anotações e registro de dados: cadernos de laboratório. Técnicas básicas de laboratório. Noções sobre vidrarias, equipamentos, instrumentos e materiais utilizados em laboratório. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2016 ou superiores. MSExcel 2016 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.
TÉCNICO DE RAIO X	Lei Federal 8080/90 e 8142/90. Conhecimentos sobre os princípios físicos dos raios X: estrutura e propriedades físico-químicas dos átomos; tipos de radiações; geradores de raios x; tubos de raios x e seus principais componentes; mecanismo da produção dos raios x; interação dos raios x com a matéria e atenuação da radiação; fatores que modificam o espectro dos raios x; fatores que atuam na qualidade da imagem: filtros, grades, chassis, ecrans intensificadores, filmes radiográficos e processadora de filmes; Proteção radiológica: conceitos de efeitos biológicos da radiação; taxa de exposição e área exposta; radiossensibilidade celular: especificidade, tempo de latência, reversibilidade, transmissibilidade e limiar; meios de proteção e normas de proteção radiológica segundo a legislação brasileira; princípios físicos de tomografia computadorizada e suas principais indicações; Anatomia humana: noções gerais de anatomia de todo o corpo; técnicas radiológicas, posições usadas e principais indicações. Conhecimentos pertinentes à área de atuação. Relações humanas no trabalho e ética profissional no serviço público. Informática básica: noções de Hardware e Software. MS-Word 2016 ou superiores. MSExcel 2016 ou superiores. Correio Eletrônico. Internet. Lei Orgânica Municipal.

ANEXO II – CRONOGRAMA PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTOS
18/11/2025	Divulgação do Edital de Abertura do Processo Seletivo
19 e 20/11/2025	Período para Impugnação do Edital de Abertura
26/11/2025	Resultado – Recurso Impugnação (se necessário)
04 a 11/12/2025	Período de Inscrições e data de envio dos títulos
04 e 05/12/2025	Período da solicitar Isenção da Taxa de Inscrição
08/12/2025	Resultado dos pedidos de solicitação de isenção da taxa de inscrição
11/12/2025	Último dia para envio dos documentos para Pessoas com Deficiência
12/12/2025	Último dia para efetuar o Pagamento do Boleto Bancário
17/12/2025	Divulgação da homologação das inscrições
18 e 19/12/2025	Período para interposição de recursos das inscrições
22/12/2026	Resultado – Recurso Homologação (se necessário)
11/01/2026	**Aplicação da Prova Escrita Objetiva**
12/01/2026	Divulgação do Gabarito Preliminar
13 e 14/01/2026	Período para interposição de recursos do Gabarito Preliminar
16/01/2026	Divulgação do resultado preliminar
17 e 18/01/2026	Recurso Resultado Preliminar
21/01/2026	**Resultado – Recurso Resultado Preliminar e Divulgação do Resultado Final**

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de COLNIZA em acordo com a Império Assessoria e Concursos Ltda.

- Todos os Atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por Editais no site **https://portal.imperioconcursos.com.br** e **http://www.colniza.mt.gov.br**. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (MERENDEIRA):

Desempenhar atividades relativas à preparação, conservação, armazenamento e distribuição da alimentação escolar. Com as atribuições de:

a) Manter a limpeza na cozinha, bem como dos utensílios nela existente;

b) Ser responsável e criativa no preparo da merenda;

c) Distribuir a merenda aos alunos, com a máxima educação;

d) Fazer uma merenda saborosa, com qualidade nutricional aproveitando os ingredientes existentes;

e) Ser responsável pelo depósito e controle da merenda;

f) Executar o cardápio da merenda conforme orientação superior;

g) Manter a higiene pessoal e usar traje apropriado para a função;

h) Manter bom relacionamento com a comunidade escolar;

i) Conferir o número de alunos presente no dia, antes de executar o cardápio da merenda, para evitar desperdícios;

j) Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e utensílios de trabalho, sob sua responsabilidade;

k) Comunicar com antecedência a falta de mantimentos e materiais de consumo.

l) Auxiliar quando disponível na limpeza da escola;

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: (ZELADORA SERVIÇOS GERAIS):

Desempenhar atividades relativas à limpeza do prédio, para receber os alunos com máxima de higiene e limpeza. Com as atribuições de:

a) Manter as dependências da escola limpa e asseada;

b) Participar de reuniões convocadas pela direção;

c) Manter bom relacionamento com os membros da comunidade escolar;

d) Utilizar racionalmente os materiais de limpeza;

e) Manter a higiene pessoal e usar traje apropriado para a função;

f) Executar as determinações dos superiores, no que se refere à realização de atividades de manutenção e conservação do patrimônio da escola;

g) Zelar pela conservação de equipamentos, materiais e utensílios de trabalho, sob sua responsabilidade;

h) Estar disponível para eventuais atividades quando solicitada pela direção.

COZINHEIRA: Preparar alimentos sob supervisão de nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene, sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida. Inspecionar a higienização de equipamentos e utensílios. Auxiliar na requisição do material necessário para a preparação dos alimentos. Executar demais atividades correlatas.

FONOAUDIÓLOGO: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; Tratar de pacientes; Efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico; Orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional.

MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO: Conduzir veículos automotores, caminhões e ônibus destinados ao transporte de passageiros e cargas, e conduzir veículos batedores, recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e da entrega de correspondência ou de pacotes, pequenas cargas que lhe forem confiadas; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como, a calibração dos pneus; operar rádio transceptor; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

PROFESSOR - NÍVEL MÉDIO (MAGISTÉRIO): Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir as horas-atividades no âmbito escolar; Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR: Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; Desenvolver a regência efetiva; Controlar e avaliar o rendimento escolar; Executar tarefa de recuperação de alunos; Participar de reunião de trabalho; Desenvolver pesquisa educacional; Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; Buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; Cumprir as horas-atividades no âmbito escolar. Manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar. Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade ou ambiente organizacional. Executar outras atividades correlatas, a critério do superior imediato e de acordo dom as condições específicas do cargo.

PSICÓLOGO: Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupai, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psícopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios de trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; executar tarefas afins.

RECEPCIONISTA; recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados. Atender chamadas telefônicas. Anotar recados. Prestar informações. Registrar as visitas e os telefonemas recebidos. Auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar

o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

SERVIÇOS GERAIS: Executam serviços em diversas áreas da organização, exercendo tarefas de natureza operacional em obras públicas, conservação de cemitérios, manutenção dos próprios municipais; transportar material de um loca! para outro, inclusive carregando e descarregando veículos; executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico; realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos; servir as pessoas e conservar limpo o local de trabalho procedendo a limpeza e arrumação; executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral em repartições municipais, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene; Executa quaisquer outras atividades correlatas.

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: Suas principais atribuições são: auxiliar e apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO: Atender, cadastrar e preparar pacientes para exames; Realizar ensaios laboratoriais para a garantia da qualidade de produtos farmacêuticos e cosméticos; Executar tarefas de produção de medicamentos e cosméticos; Realizar tarefas para o controle da qualidade da matéria prima; Realizar tarefas de levantamentos bibliográficos para desenvolvimento de pesquisa científica e tecnológica e auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e bulas para o registro de medicamentos; Proceder ao registro, identificação, separação, distribuição, acondicionamento, conservação, transporte e descarte de amostra e de material biológico; Trabalhar no controle físico, microbiológico, químico, físico-químico e instrumental; Trabalhar na inspeção do produto acabado, verificando rotulagem, embalagem, entre outros; Coletar material biológico e instrumentações adequadas para testes e exames de laboratório de análises clínicas; Preparar materiais hematológicos, parasitológicos e urinálises; Executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais; Manusear materiais perfurocortantes (lâminas, agulhas, vidrarias em geral); Trabalhar com equipamentos como centrífugas, microscópios etc.; Executar atividades em laboratório de patologia clínica, análises bacteriológicas, bacterioscópicas e química; Prevenção, controle das doenças infectocontagiosas, visando preservar a saúde pública; Auxiliar no preparo de soluções e reagentes; Executar tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica do material coletado; Proceder a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies; Auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos; Organizar arquivos e efetuar registro dos resultados da análise e do controle de qualidade, gerando informações estatísticas; Organizar o estoque e proceder ao levantamento de material de consumo, revisando a provisão e requisição necessária; Atuar conforme normas regulamentadoras das profissões e biossegurança; Executar outras tarefas correlatas.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enteroclisma, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; auxiliar no transporte de pacientes e remoção dentro do Município ou para fora dele; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar demais atividades correlatas. VIGIA: Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais. Vigiar a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade. Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada. Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade. Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas. Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores. Escoltar e proteger autoridades. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

TÉCNICO EM RX: Operar aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Preparar clientes para exame e ou radioterapia. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

VIGIA: Efetuar rondas noturnas nos próprios municipais, praças, jardins e áreas de responsabilidade da Prefeitura, observando pessoas

suspeitas, trânsito de veículos, concentrações de pessoas, etc.; Acionar a Policia Militar em casos de suspeição, depredação ou risco ao patrimônio público; Executar serviços de vigilância noturna e/ou diurna, de acordo com orientações da chefia imediata; Conferir mobiliário e equipamentos na chegada e após o expediente, notificando quaisquer ocorrências; Verificar itens de segurança nas instalações: portas, janelas, grades, alarmes ou pontos vulneráveis que possam comprometer a segurança do local; Responsabilizar-se pela guarda de chaves das dependências onde esteja exercendo suas atividades; Dar proteção aos servidores e munícipes, nas dependências onde estiver exercendo suas atividades; Realizar serviços de portaria, quando necessário; Realizar serviços de segurança em eventos realizados pelo município, quando convocado; Realizar outras tarefas afins.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:		
CARGO PRETENDIDO:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CEP:	
CIDADE/UF:	TELEFONE:	
CPF:	RG:	
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:	
E-mail:		
NÚMERO DO NIS		

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em especial quanto às disposições do Capítulo III deste Edital.

Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Examinadora, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.

Colniza/MT, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Candidato

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/GP/2025

PORTARIA Nº 239/GP/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar **Fabio Junior Marte da Costa,** matrícula nº. 9824-1, do Cargo em comissão de **Secretário Adjunto** vinculado à secretaria Municipal de Infraestrutura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, 18 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025

IVONE APARECIDA DE MENDONÇA
DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 645/ADM/2025

PORTARIA Nº 645/ADM/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organiza-

cional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **GIVALDO LIMA GONCALVES,** matricula nº 1368-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **1º a 30 de dezembro do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/GP/2025

DECRETO Nº 104/GP/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS e, dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

RESOLVE

Art. 1°- Ficam nomeados pelo período de 02 anos, os membros da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, conforme abaixo relacionados.

Presidente: Ivanilda Pereira de Araujo

Vice Presidente: Roselaine Cardoso Daniel

Secretária: Francieli Geremia da Silva

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 18 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 646/ADM/2025

PORTARIA Nº 646/ADM/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **GEDEIR GONCALVES CAMPOS,** matricula nº 1271-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **1º a 30 de dezembro do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 647/ADM/2025

PORTARIA Nº 647/ADM/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **UESLEM SOARES DE MIRANDA,** matricula nº 6854-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 648/ADM/2025

PORTARIA Nº 648/ADM/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **MARLONE BRAZ FIRMINO,** matricula nº 6804-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **15 de dezembro de 2025 a 13 de janeiro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Nara Maria Bez Sarmento

Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/GP/2025

DECRETO Nº 105/GP/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o conceito de validade das Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativas expedidas por diversas entidades da Federação como prova de regularidade fiscal no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências".

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 80 da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar sobre o conceito de validade das Certidões Negativas ou Negativas com efeitos de Positivas expedidas por diversas entidades da Federação no âmbito da Administração Pública Municipal como prova de regularidade fiscal e evitar entendimentos conflitantes para imprimir maior agilidade na prática dos atos administrativos;

CONSIDERANDO que o § 4º do artigo 91 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece que antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado e juntá-las ao respectivo processo.

CONSIDERANDO a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

CONSIDERANDO que a validade da Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa é de responsabilidade de seu órgão emissor, especialmente em se tratando de regularidade fiscal, a exemplo do que dispõe a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

DECRETA:

Art. 1º. Para todos os efeitos, a prova de regularidade fiscal perante a administração pública do Município de Colniza será considerada comprovada mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa expedida pelos órgãos competentes da esfera Federal, Estadual e Municipal.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no *caput,* para prova de regularidade fiscal, as certidões terão eficácia se estiverem dentro do prazo de validade determinado pelo respectivo emitente, não devendo ser levada em consideração a data de sua expedição ou emissão.

Art. 2º. Estão vinculados à observância deste Decreto o Departamento de Contratos e fiscais de contrato, Departamento de Licitação e Contratos, Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças e Fazenda e Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 18 de novembro de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 649/ADM/2025

PORTARIA Nº 649/ADM/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 109;

CONSIDERANDO: o requerimento da servidora solicitando retorno as atividades;

CONSIDERANDO: a C.I. 416/RH/SMS/2025 informando a data do retorno as atividades;

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular** de 02 (dois) anos da Servidora Pública Municipal, **DAIANY CHRISTINA DE ARAUJO CAMPOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 678-1, a partir do **dia 9 de dezembro ano de 2025**, conforme alínea "b", inciso 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 650/ADM/2025

PORTARIA Nº 650/ADM/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no artigo 109;

CONSIDERANDO: o requerimento do servidor solicitando retorno as atividades;

CONSIDERANDO: a C.I. 416/RH/SMS/2025 informando a data do retorno as atividades;

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper a **Licença para Tratar de Interesse particular** de 02 (dois) anos do Servidor Público Municipal, **ALESSANDRO FAUSTINO POLASTRINI,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 161-1, a partir do **dia 9 de dezembro ano de 2025**, conforme alínea "b", inciso 1º, Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 18 de novembro de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO N.º 55/2025 DE: 17.11.2025

"ALTERA O DECRETO Nº 49/2023, QUE DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO PROBATÓRIO E A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional aplicável,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 41 da Constituição Federal e na legislação municipal pertinente, que estabelecem como requisito para a aquisição da estabilidade no serviço público a realização de avaliação especial de desempenho durante o estágio probatório, observando critérios de assiduidade, disciplina, eficiência, iniciativa, participação e idoneidade moral;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos ao acompanhamento e à avaliação funcional dos servidores em estágio probatório, garantindo segurança jurídica, transparência e efetividade na gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos relativos ao acompanhamento e à avaliação funcional dos servidores em estágio probatório, garantindo segurança jurídica, transparência e efetividade na gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a importância de regulamentar os prazos, condições e efeitos de cessões, licenças e afastamentos sobre o estágio probatório e a aquisição da estabilidade, em conformidade com as boas práticas administrativas e recomendações dos órgãos de controle;

CONSIDERANDO o interesse público na racionalização dos processos de gestão funcional, assegurando o controle da força de trabalho e o cumprimento das normas de desempenho e responsabilidade administrativa;

DECRETA

Art. 1º. Acrescenta–se ao Decreto nº 49/2023 os seguintes dispositivos:

Art. 15-A. Para o servidor em estágio probatório, a licença para tratamento de saúde terá prazo máximo de dois anos, contínuos ou intercalados, inclusive prorrogações, conforme laudo médico pericial, incluído o procedimento estabelecido no regulamento municipal.

Parágrafo Único. Findo o prazo previsto no caput, a comissão de avaliação decidirá pela readaptação funcional temporária ou exoneração, conforme o caso, assegurada ampla defesa.

Art. 15-B. O afastamento por licença de saúde, acidente de trabalho ou cessão para outro órgão suspende o estágio probatório até o retorno às atividades regulares.

§ 1º. Os afastamentos por licença-gestante, licença para tratamento de saúde, acidente de trabalho ou cessão para outro órgão **que não excedam 30 (trinta) dias corridos** não acarretarão a suspensão nem a prorrogação do estágio probatório.

§ 2º. Nos casos em que o afastamento **exceda 30 (trinta) dias e seja inferior a 6 (seis) meses**, o período de estágio probatório será suspenso apenas pelo número de dias de afastamento, com a consequente prorrogação desse prazo.

§ 3º. Os afastamentos **superiores a 6 (seis) meses** suspendem integralmente o estágio probatório até o retorno do servidor, na forma do art. 15 do Decreto nº 49/2023.

§ 4º. Em qualquer hipótese, a **Comissão de Avaliação**, mediante decisão motivada, poderá recomendar a prorrogação do estágio probatório se constatar prejuízo à avaliação contínua do servidor.

Art. 17-A. A designação do servidor em estágio probatório somente será admitida para exercício de cargo em comissão ou função de confiança, e desde que haja autorização expressa da autoridade municipal competente e homologação pela Comissão de Avaliação de Desempenho.

Parágrafo único. O tempo afastado em razão da designação não será computado para efeito de aquisição da estabilidade, exceto quando a atividade for compatível e correlata o cargo efetivo, mediante justificativa fundamentada.

Art. 17-B. A cessão do servidor efetivo estável, inclusive em estágio probatório, para outras entidades ou entes federativos, será autorizada por prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, mediante justificativa e interesse público, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, ficando o servidor obrigado a retornar à origem ao termo da cessão, sob pena de revogação e abertura de processo administrativo disciplinar.

§ 1º. Durante a etapa probatória, a cessão observará o limite máximo inicial de 12 (doze) meses, prorrogável expressamente até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante controle e acompanhamento do Órgão de Recursos Humanos.

§ 2º. O prazo de avaliação de desempenho e de aquisição da estabilidade será suspenso durante o período da cessão, retomando-se a contagem integral após o retorno do servidor ao exercício no órgão de origem.

§ 3º. Os casos de cessão para exercício de cargo comissionado ou em convênios deverão observar as normas federais e estaduais específicas quanto ao prazo, natureza da função e compatibilidade de atribuições.

Art. 17-C. As avaliações de desempenho durante o estágio probatório serão realizadas anualmente, independentemente do mês de ingresso, aplicados os critérios de assiduidade, disciplina, eficiência, iniciativa, participação e idoneidade moral.

Parágrafo Único. Para confirmação da estabilidade, serão aplicáveis ao menos três avaliações anuais aprovadas, excluindo-se os períodos de afastamento não computados.

Art. 17-D. Na hipótese de readaptação funcional, o servidor poderá ser enquadrado provisoriamente por até dois anos; após esse período, o servidor será avaliado por médico perito do município e a comissão de avaliação, podendo retornar ao cargo de origem ou exoneração, nos termos da lei.

Parágrafo único. A readaptação funcional observará laudo interdisciplinar aviso e manifestação da unidade de lotação.

Art. 2º. Os demais dispositivos do Decreto nº 49/2023 permanecem inalterados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de novembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **03/11/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 024/2025**, tendo como objeto **A AQUISIÇÃO DE REGISTO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE COMODORO-MT. PARA MANTER O BOM PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** consagrou-se vencedoras as empresas licitantes: **BUIU AUTO PECAS E SERVICOS LTDA - 10.173.758/0001-85; MECANICA COMODORO LTDA - 13.125.832/0001-86; RUITER LUIZ NASCIMENTO & CIA LTDA - 10.972.870/0001-86.**

Comodoro-MT, 18 de novembro de 2025.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.
FAVORECIDO:	**PAPELARIA LUMA LTDA**
PRAZO DE ENTREGA:	PRAZO DE ENTREGA NÃO SUPERIOR A 05 (CINCO) DIAS
VALOR GLOBAL:	**R$ 16.798,80** (dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:	**Inciso II "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/21** e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 009/2025 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa, nos termos do Inciso III "a" do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2024 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 18 de Novembro de 2025.

_____

Paulo Sergio Bezerra

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 009/2025

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 009/2025 tendo como objeto "DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT" realizada no dia 17/11/2025, consagrou-se vencedora a licitante**: PAPELARIA LUMA LTDA,** CNPJ: **33.098.248/0001-96**

Valor Homologado: **R$ 16.798,80** (dezesseis mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Comodoro - MT, 18 de Novembro de 2025.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 008/2025 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2025

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a "ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT, TENDO COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO", PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT". Referente aos itens 08, 17, 27 e 30 da referida ata. O vencedor/fornecedor da ata é a empresa JULYANA NATALLY TORQUATO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.193.034/0001-10.

Comodoro – MT, 18 de Novembro de 2025.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira/Agente de Contratação

LEI Nº. 2.155/2025 DE: 18.11.2025

"Nomeia a nova Escola Municipal de Ensino Infantil, localizada no Bairro São Francisco de Assis, como EMEI Professora Ledy Vieira Felix."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica nomeada como "E.M.E.I. Professora Ledy Vieira Felix" a nova Escola Municipal de Educação Infantil situada na Rua das Goiabeiras, n. 1.195-N, quadra 103, lote 13, no Bairro São Francisco de Assis.

Art. 2º. O poder Executivo se encarregará, no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta lei, de torná-la pública, dando ampla e total divulgação, enviando comunicação de alteração para os Correios, Energisa, Águas Comodoro, e demais órgãos essenciais do Município, bem como efetuar a afixação da placa de identificação no local.

Art. 3º. Fica afetada a "E.M.E.I Professora Ledy Vieira Felix" ao patrimônio público do Município de Comodoro/MT, caracterizada como bem de uso especial.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês novembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.156/2025 DE: 18.11.2025

"Autoriza a contratação de servidores públicos para atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, servidores para serem lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de Processo Seletivo e/ou aproveitamento da lista de aprovados do concurso público, em virtude da necessidade administrativa e excepcional interesse público, consoante cargos abaixo relacionados:

§1º. Para contratação imediata (educação urbana):

I. 35 (trinta e cinco) vagas de Professor PII;

II. 28 (vinte e oito) vagas de Auxiliar de Serviços de Creche;

III. 25 (vinte e cinco) vagas de Monitor de Educação Básica;

IV. 03 (três) vagas Merendeiras; e

V. 02 (duas) vagas de Inspetor de Aluno.

§2º. Para cadastro reserva (educação urbana):

I. 03 (três) vagas de Professor PII;

II. 10 (dez) vagas de Monitor de Educação Básica;

III. 02 (duas) vagas de Inspetor de Alunos;

IV. 01 (uma) vaga de Merendeira;

V. 01 (uma) vaga de Interprete de libras;

VI. 12 (doze) vagas de Auxiliar de Serviços de Creche; e

VII. 02 (duas) vagas de Professor de Educação Física.

§3º. Para contratação imediata (educação no campo):

I. 25 (vinte e cinco) vagas de Professor PII/PIII; e

II. 06 (seis) vagas de Merendeira.

§4º. Para cadastro reserva (educação no campo):

I. 05 (cinco) vagas de Professor PII/PIII;

II. 20 (vinte) vagas de Monitor de Educação Básica;

III. 02 (duas) vagas de Merendeira; e

IV. 02 (duas) vagas de Auxiliar de Secretaria.

§5º. Para contratação imediata (educação indígena):

I. 25 (vinte e cinco) vagas para Professor PII/PIII;

II. 08 (oito) vagas de Professor Indígena – anos iniciais;

III. 05 (cinco) vagas de Monitor de Educação Básica; e

IV. 07 (sete) vagas de Merendeira.

§6º. Para cadastro reserva (educação indígena):

I. 01 (uma) vagas de Professor PII/PIII; e

II. 05 (cinco) vagas de Monitor de Educação Básica.

§7º. Para contratação imediata (SEMEC):

I. 08 (oito) vagas de Motorista de Veículos Pesados;

II. 01 (uma) vaga de Fonoaudiólogo;

III. 01 (uma) vaga de Nutricionista; e

IV. 01 (uma) vaga de Mecânico Veículo Pesado.

§8º. Cadastro reserva (SEMEC)

I. 02 (duas) vagas de Motorista de Veículos Pesados; e

II. 01(uma) vaga de Recepcionista.

Art. 2º. As contratações dar-se-ão pelo período máximo de 01 (um) ano, ou até a homologação do resultado final de novo concurso público com as efetivas nomeações, dentro daquele período.

Art. 3º. O processo seletivo e as contratações ocorrerão no corrente ano, cumprindo-se as disposições estabelecidas em lei e de acordo com a normatização do Tribunal de Constas do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Em atendimento ao que dispõe o art. 21, I, da Lei Complementar n. 101/2000, não haverá aumento de despesa com as contratações temporárias autorizadas, mas apenas a substituição de contratos que se encerrarão pelo decurso do prazo, bem como se respeitará os limites previstos para a despesa com pessoal tratado no art. 169 da CF/88 e art. 19 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 4º. Os contratos descritos no art. 1º submetem-se ao regime jurídico administrativo subsidiário (RA), disciplinado no art. 133, da Lei Municipal n.º 1.328/2011 e art. 134 da Lei Municipal nº. 1.329/2011.

Art. 5º. A remuneração dos cargos previstos no art. 1º obedecerá à legislação específica local.

Art. 6º. O número de vagas descritas no art. 1º, parágrafos 1º ao 8º, respeitará o quantitativo já existente no lotacionograma do município e sua disponibilidade.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos18 dias do mês novembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.154/2025 DE: 18.11.2025

"REGULAMENTA O TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT EM VEÍCULOS DE ALUGUEL (TÁXI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O transporte individual de passageiros no Município de Comodoro em veículos de aluguel constitui serviço de interesse público que somente poderá ser executado mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal, nas condições estabelecidas por esta Lei e demais atos normativos a serem expedidos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Os veículos de aluguel a que se refere o artigo anterior, para fins desta Lei, serão denominados "Táxis".

Art. 3º. A exploração do serviço de transporte de passageiros por meio de táxi será autorizada, exclusivamente, a:

I. motorista autônomo, pessoa física, com direito a uma autorização para exploração do serviço de táxi, sendo denominado Autorizatário Pessoa Física;

II. empresas legalmente constituídas no município de Comodoro/MT, denominados Autorizatário Pessoa Jurídica.

§1º. A quantidade máxima de veículos de aluguel que cada empresa poderá ter sob responsabilidade é de até 10% (dez por cento) do número máximo de táxis em circulação no Município de Comodoro/MT.

§2º. A pessoa física ou pessoa jurídica autorizadas poderão cadastrar até 03 (três) motoristas colaboradores para trabalharem em turnos diferentes, nos termos da legislação vigente.

§3º. O motorista colaborador deverá preencher os requisitos do art. 4º.

Art. 4º. Os profissionais autônomos que se candidatarem à autorização deverão apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

I. carteira nacional de habilitação de categoria profissional, atualizada, RG, CPF e Título de Eleitor cadastrado no Município de Comodoro;

II. comprovante de residência no Município de Comodoro;

III. 02 fotos 2x2 recente;

IV. apresentar certidão negativa de feitos civis e criminais tanto da Justiça Estadual quanto da Justiça Federal;

V. certificado de propriedade do veículo em seu nome, ou outro documento que demonstre a vinculação do veículo com o profissional autônomo, ao exemplo do contrato de locação, comodato ou arrendamento.

VI. demais documentos pertinentes que estiverem previstos em decreto ou outra norma regulamentadora.

Art. 5º. As pessoas jurídicas que se candidatarem à autorização deverão comprovar as seguintes exigências:

I. ser legalmente constituída no Município de Comodoro, com atividade de transporte de passageiros ou locação de veículo com motoristas;

II. apresentar cópias e originais dos documentos pessoais dos sócios juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Municipais;

III. certidão de propriedade do(s) veículo(s) em nome da referida empresa, ou outro documento que demonstre a vinculação do veículo com a pessoa jurídica;

IV. apresentar certidão negativa de feitos civis e criminais, tanto da Justiça Estadual quanto da Justiça Federal, relativamente a cada um dos sócios;

V. apresentar certidão de regularidade previdenciária e do FGTS;

VI. demais documentos pertinentes que estiverem previstos em decreto ou outra norma regulamentadora.

Art. 6º. São obrigações das pessoas físicas e pessoas jurídicas autorizadas:

I. respeitar as disposições das Leis, Decretos e Regulamentos em vigor;

II. manter os veículos em boas condições de higiene e segurança;

III. declarar estar em dia com os encargos sociais de seus empregados e com as normas da Legislação Trabalhista;

IV. cadastrar o veículo no órgão competente da Prefeitura Municipal.

Art. 7º. A pessoa jurídica ou a pessoa física, para obter a outorga do Termo de Autorização, deverá satisfazer as exigências desta Lei e Regulamentos a serem baixados pelo Executivo Municipal.

Art. 8º. O Termo de Autorização será intransferível, consoante decisão do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 5337.

Art. 9º. A revogação de Termo de Autorização por parte da Prefeitura Municipal poderá ocorrer a qualquer tempo, uma vez que o autorizatário não esteja devidamente regularizado dentro das normas exigidas na presente Lei.

Capítulo II

DOS SERVIÇOS DE TÁXI

Art. 10. Os “Táxis” quando em via pública deverão ficar à disposição do público, sendo vedado recusar a prestação de serviços, salvo nos casos previstos em Lei ou nos regulamentos que serão baixados pelo Executivo Municipal.

Art. 11. O condutor de “Táxi” é obrigado, sem qualquer ônus para o passageiro, além do pagamento da tarifa vigente, efetuar o transporte de sua bagagem, desde que esta não prejudique a segurança ou conservação do veículo por suas dimensões, natureza ou peso, em conformidade com a capacidade do veículo.

Art. 12. O “Táxi” não é obrigado a transportar:

I. pessoas que, quando solicitadas, não se identificarem após às vinte e duas horas;

II. animais domésticos, ressalvada a decisão do motorista e desde que acompanhado do passageiro responsável, de acordo com dispositivos constantes no Código Nacional de Trânsito.

Art. 13. É obrigatório o registro de condutor para dirigir “Táxi” no órgão competente da Prefeitura, após o cumprimento das exigências legais e regulamentares.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal expedirá ao condutor um cartão de identificação com o número de seu registro em destaque e fotografia, que obrigatoriamente deverá ficar em local visível ao passageiro.

Art. 14. Incumbe ao autorizado apresentar justificativa quando da vacância do ponto por período superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A falta de justificativa sujeitará o titular à aplicação de penalidades previstas na Capítulo VIII desta lei (Das Infrações e Penalidades).

CAPÍTULO III

DOS VEÍCULOS

Art. 15. Os veículos utilizados como “Táxi” obedecerão às exigências da presente Lei e outras constantes de regulamentos municipais.

Art. 16. Os veículos a serem utilizados como táxi deverão ser de cor predominante branca ou prata e de categoria automóvel, mini-van ou utilitário, com capacidade máxima de 7 (sete) pessoas, contendo, no mínimo, 5 (cinco) portas, e encontrar-se em bom estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança.

§1º. Os veículos poderão tem no máximo 4 (quatro) anos de fabricação.

§2º. Deverá haver Laudo de Vistoria Prévia emitido pelo Órgão do Município de Comodoro responsável pelo trânsito, com renovação anual.

Art. 17. Os táxis poderão ser dotados de sistema de rádio, desde que autorizado pelo Órgão Municipal competente e devidamente

regularizado junto a Anatel ou outro órgão competente de licenciamento.

Art. 18. Além de outras condições a serem instituídas em regulamento, os veículos deverão ser dotados de:

I. luminoso com a inscrição "Táxi" no veículo, ou outro característico (distintivo) regulamentado e autorizado pelo órgão competente do município de Comodoro.

II. cartão de identificação da Pessoa Física ou Jurídica devidamente autorizada e do Condutor do veículo, quando for o caso;

III. tabela de tarifa em vigor devidamente autenticada pela Prefeitura Municipal;

IV. adesivo contendo os números da licença e do ponto e a data da vistoria efetuada pelo órgão competente do Município;

V. os documentos retro referidos deverão obrigatoriamente ser apresentados em original ou cópia autenticada.

Art. 19. Os profissionais que já estão operando terão um prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação da presente Lei, para adequarem seus veículos dentro dos padrões, normas e exigências decorrentes da presente Lei.

Parágrafo único. Poderá ser cadastrado um veículo reserva que será utilizado na eventual ausência temporária do já cadastrado (titular), desde que se mantenha todas as condições estabelecidas na lei, neste caso, podendo ser utilizado o veículo reserva mantido pelo ASTAX para esse fim.

Capítulo IV

DO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO

Art. 20. A cada veículo pertencente à pessoa física ou à pessoa jurídica autorizada será concedido anualmente o Alvará de Licença, atendendo os dispositivos regulamentares, sujeitos ao pagamento anual das taxas e impostos municipais.

Parágrafo único. O Alvará de Licença deverá ser anualmente renovado até o dia 31 de janeiro.

Capítulo V

DOS PONTOS DE ESTACIONAMENTOS

Art. 21. Fica estabelecido como ponto de estacionamento principal o anexo à Rodoviária, sendo autorizada, em épocas festivas, a fixação pela Prefeitura Municipal de espaços exclusivos para os táxis realizarem o embarque e o desembarque de passageiros.

Art. 22. A Prefeitura Municipal poderá estabelecer a obrigatoriedade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas no ponto principal de estacionamento.

Art. 23. A Prefeitura Municipal deverá fixar normas, a serem seguidas pelos condutores, no sentido de permanecerem em seus pontos definidos, tanto no principal quanto no de eventos esporádicos, com um sistema de controle e fiscalização, fixando as penalidades a serem aplicadas no caso de inobservância das normas.

CAPÍTULO VI

DAS TARIFAS

Art. 24. As tarifas serão fixadas por Decreto do Executivo Municipal, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 25. As tarifas serão revisadas anualmente, se necessário, com base nos seguintes fatores:

I. custos de operação;

II. manutenção do veículo;

III. remuneração do condutor;

IV. depreciação do veículo;

V. justo lucro do capital investido;

VI. resguardo da estabilidade financeira do serviço.

§1º. Poderá a ASTAX (Associação de Taxistas de Comodoro/MT) indicar, através de parecer técnico, as justificativas para o aumento da tarifa, que serão encaminhadas para a deliberação pelo Município de Comodoro/MT.

§2º. O parecer técnico citado no §1º, do presente artigo, deverá ser encaminhado para a Prefeitura Municipal até o dia 10 de dezembro, para ajuste tarifário para o ano seguinte, ou a qualquer tempo, desde que haja fundada justificativa.

Art. 26. É vedada a combinação entre passageiros e motoristas que implicarem no aumento ou redução das tarifas, à exceção de casamentos, batizados, funeral, viagem para fora do Município e horário comercial (tarifas adicionais).

Parágrafo único. A cobrança de tarifas para viagens fora do perímetro urbano será calculada pela Prefeitura Municipal, considerando, dentre outros, as características da estrada.

Art. 27. A Prefeitura Municipal, pelo seu Órgão competente, estabelecerá, através de regulamento, os limites e zonas para aplicação de tarifas comuns e adicionais, ouvido sempre a entidade sindical representativa da classe.

Art. 28. Serão fixadas pelo mesmo Órgão, tarifas adicionais nos casos previstos no Regulamento.

Art. 29. Para efeito de fixação de tarifas e de aprimoramento, a Prefeitura Municipal exercerá a mais ampla fiscalização e procederá vistorias e diligências com vistas ao cumprimento das disposições desta Lei e dos Regulamentos.

Capítulo VII

DA CONCESSÃO DE NOVAS LICENÇAS

Art. 30. Os pedidos de novos Alvarás de Licença e Termos de Autorização serão solucionados obedecendo, rigorosamente, a ordem cronológica de sua entrada no protocolo geral da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Sempre que existir uma ou mais vagas em aberto para serem ocupadas por novos autorizatários, o município publicará edital contendo informações sobre o processo de seleção, contendo as principais informações sobre o certame, notadamente o número de vagas, rol de documentos, data para apresentação, condições para a participação, forma de escolha, dentre outros elementos necessárias, utilizando-se, no que couber, os enunciados e regras da Lei n. 14.133/2021, regulamentos locais sobre o processo licitatório e a legislação federal sobre o assunto.

Art. 31. Fica expressamente proibida a exploração de serviço de "Táxi" na cidade de Comodoro, por veículos licenciados em outros Municípios, ressalvadas viagens com origem ou destino em Comodoro, desde que contratadas fora do território municipal.

Art. 32. Respeitados os direitos adquiridos pelos então concessionários e permissionários à data da publicação da presente Lei, fica fixado o número de 18 (dezoito) autorizações de táxi para o Município de Comodoro/MT, levando-se em consideração a atual população de 18.238 habitantes, segundo o Censo IBGE do ano 2022.

Parágrafo único. Aumentar-se-á uma autorização a cada 2.000 (dois mil) habitantes acrescidos à população catalogada no Censo IBGE do ano de 2022.

Art. 33. Quando o número de candidatos inscritos for superior

às vagas abertas, a seleção dar-se-á, além da (s) observância (s) aposta (s) no regulamento e na publicação do edital, de acordo com a seguinte ordem:

I. ao motorista profissional com maior tempo de atividade como taxista;

II. ao motorista profissional que tiver maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovados;

III. ao motorista profissional que não possuir outra atividade remunerada.

§1º. Apurando-se a igualdade de condições, será considerado como elemento para desempate o veículo que apresentar melhor estado de conservação e funcionamento.

§2º. Perdurando, ainda, a igualdade de condições, o desempate dar-se-á por sorteio.

§3º. Para as novas autorizações deverá ser recolhido ao Município o valor de 1.000,00 UFM (mil Unidades Fiscais do Município), no ato da sua formalização.

§4º. As autorizações terão o prazo máximo de 15 (quinze) anos, podendo ser prorrogadas uma vez por igual período, sendo que, em caso de revogação por descumprimento das condições legais, inexiste o direito à indenização.

Art. 34. A Prefeitura Municipal, através do Órgão competente, manterá rigorosamente fiscalização sobre as pessoas físicas e/ou jurídicas autorizadas, com respeito ao comportamento moral e funcional de cada um.

Capítulo VIII

Das Infrações e Penalidades

Art. 35. O não cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, implicará nas seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão da licença;

IV. cassação da licença.

§1º. Quando o infrator praticar, simultaneamente, 2 (duas) ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades a elas cominadas.

§2º. As infrações estão previstas no Anexo I.

Art. 36. A pena de advertência será aplicada por escrito, quando sendo primário o infrator e não sendo grave a infração, cabendo à autoridade municipal competente decidir transformar em advertência a multa prevista para a infração.

Art. 37. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não impede outras estabelecidas nas demais normas aplicáveis e não se confundem com elas, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou penal perante terceiros.

Art. 38. As multas serão graduadas segundo a gravidade da infração.

§1º. O grau mínimo da multa será de 40 (quarenta) UFM – Unidade Fiscal do Município.

§2º. A multa inicial será sempre aplicada em grau mínimo.

§3º. Em caso de reincidência da infração dentro do prazo de 1(um) ano, a multa será aplicada em dobro.

§4º. Constitui reincidência, para os efeitos do parágrafo anterior, a repetição da mesma infração pela mesma pessoa praticada após a lavratura de “auto de infração” anterior e punida por decisão definitiva.

Art. 39. À autorizatária dos serviços de taxi punida com suspensão da licença, é facultado encaminhar recursos ao Departamento de Fiscalização ou outro que o Poder Executivo indicar, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão que impôs a penalidade.

§1º. A autoridade competente apreciará o recurso dentro do prazo de 10 (dez), contados da data de seu protocolo.

§2º. Ao licenciado, punido com cassação da licença, é facultado encaminhar recursos ao Prefeito Municipal, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação da punição.

§3º. O recurso terá efeito devolutivo e suspensivo.

Art. 40. Todo o motorista ou proprietário de táxi denunciado por não cumprir as disposições desta Lei terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação da denúncia, para apresentar defesa, antes da decisão sobre a penalidade a ser aplicada.

Parágrafo único. A faculdade prevista neste artigo não impede a retirada do veículo de circulação, quando o mesmo não estiver em perfeito estado de conservação.

Art. 41. Aquele que omitir ou inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser informada para fim de cadastro para a autorização, terá cassada sua licença, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42. Todos os atuais concessionários e permissionários dos serviços de taxi, seja a que título for, deverão passar por recadastramento perante o órgão responsável do município de Comodoro, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação da presente Lei, sendo-lhes conferidos, agora o com título de autorização, a realização dos serviços de taxi, desde que atendidas todas as regras da Lei e demais atos normativos, e pelo prazo remanecescente das respecitivas concessão ou permissão.

Art. 43. Até que outro órgão municipal seja indicado, fica a Coordenadoria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos de Comodoro – CMTTU, a responsável por todo o cadastratamento, acompanhamento, expedição de documentos e fiscalização dos serviços relativos a Taxi, sem prejuízo das funções de outros departamento, especialmente o de Fiscalização e Tributação.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Municipal nº 762/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

INFRAÇÃO

01. Recusar passageiros, salvo os casos previstos na Lei ou Regulamento;

02. Cobrar acima da tabela da tarifa;

03. Efetuar transporte remunerado em veículo não licenciado pa-

ra esse fim;

04. Permitir que o motorista não inscrito no registro Municipal de Condutores dirija o veículo;

05. Deixar de ter no veículo o Alvará de Licença;

06. Deixar de renovar o Alvará de Licença na época oportuna;

07. Deixar de portar o comprovante do Registro Municipal;

08. Deixar de mostrar os documentos Regulamentares à Fiscalização;

09. Transportar passageiros com o taxímetro desligado quando exigido;

10. Lavar o veículo no ponto ou logradouro público;

11. Efetuar serviço de lotação sem prévia autorização do Departamento;

12. Dirigir com falta de cuidado e atenção devidos;

13. Operação de veículos por motoristas não contratados pelo autorizatário pessoa jurídica;

14. Deixar de cumprir as normas da Lei e do Regulamento;

15. Deixar de tratar com polidez os passageiros e ao público;

16. Seguir o itinerário mais extenso ou desnecessário;

17. Desrespeitar a fiscalização;

18. Estacionar fora das condições permitidas;

19. Abandonar o veículo no ponto de estacionamento sem justa causa;

20. Transportar passageiro à noite deixando a luz da caixa luminosa apagada;

21. Não manter os pontos em perfeito estado de conservação e higiene;

22. Trafegar com o veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene e

Conservação;

23. Não possuir selo de vistorias ou estar com o mesmo vencido;

24. Deixar de considerar a capacidade de lotação do veiculo;

25. Deixar de colocar no veículo, em local visível, a identidade ou Identificação do

autorizatário, do condutor e a tabela de tarifas; e

26. Deixar de aferir o taxímetro no prazo previsto.

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 011/2025

CONTRATO Nº 011/2025

DATA: 18/11/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT

DOTAÇÃO: DOTAÇÃO:ÓRGÃO 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

UNIDADE 01– CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

PROJETO ATIVIDADE – 2.001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO DA DESPESA – 3.3.90.39.00.00.00.00 1009 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - (13)

R$ 4.786,88 (QUATRO MIL SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 081/2025

PORTARIA Nº 081/2025 DE 07/11/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o Ofício nº 139/CM/2025, que solicita à Prefeitura Municipal a disponibilização de serviços de engenheiros para apoio técnico no acompanhamento de obra pública;

Considerando o Ofício nº 102/2025/SEPLAN, que atende à solicitação e disponibiliza os profissionais requisitados;

Considerando que os servidores disponibilizados para atender às necessidades do Poder Legislativo Municipal são os Engenheiros Civis Sr. Astolfo Caetano Pelett e Sr. Luiz Wagner Freitas de Arruda Junior,

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR os servidores efetivos cedidos pela Prefeitura Municipal, abaixo identificados, para acompanhar a **EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO DE COMODORO/MT**, objeto do Contrato de Execução nº 010/2025, datado de 29/09/2025, referente ao Processo Licitatório nº 009/2025, Concorrência nº 001/2025, celebrado entre a Câmara Municipal de Comodoro e a empresa MEXUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, sem ônus para esta Municipalidade:

· **Fiscal de Obra:** ASTOLFO CAETANO PELETT, RNP 140.518.963-0;

· **Fiscal de Contrato:** LUIZ WAGNER FREITAS DE ARRUDA JUNIOR, RNP 121.286.156-6.

Art. 2º. As funções serão desempenhadas sem acréscimo de ônus para esta Edilidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de novembro de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PAULO SÉRGIO BEZERRA

Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ANTONINHO VARDELEI CAMERA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 082/2025

PORTARIA Nº 082/2025 DE 07/11/2025

PAULO SÉRGIO BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2025/2026, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público;

Considerando a possibilidade de apresentação de atestados pela servidora responsável pelo setor;

Considerando férias da servidora **Rosa Adriana Dourado Freitas**, ocupante da função de Almoxarife e Controle de Frotas;

Considerando, por fim, a observância aos princípios que regem a Administração Pública;

R E S O L V E

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **Aline Andrade Soares**, Assessora Parlamentar desta Casa Legislativa, para exercer, cumulativamente com as atribuições de seu cargo, a função de **Almoxarife e Controle de Frotas**, durante as ausências eventuais da servidora responsável pelo setor.

Art. 2º. A servidora designada não fará jus a nenhuma remuneração adicional em decorrência das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Paulo Sérgio Bezerra

PRESIDENTE BIÊNIO 2025/2026

Registre-se e Publique-se:

Antoninho Vardelei Camera

1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA Nº 335/2025

"Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidor do cargo que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o término da vigência do contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho nº 64/2024, referente ao cargo de Técnico em Enfermagem, do servidor **SIDNEY FARIA CÂMARA**, matrícula funcional nº 14124.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 14 de Novembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA Nº 336/2025

"Exonera servidor do cargo que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, incisos III e VI, da Lei Complementar nº 140/2025;

Considerando o requerimento, protocolado sob o nº 3030/2025, em que o servidor solicita exoneração do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo em comissão de **DIRETOR DE PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA,** o Sr. **ADIMILSON BRANDÃO MOURA**, matrícula funcional nº 14145.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 30 de novembro de 2025**, revogando-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 010/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 456/2025.

Designa os integrantes para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o PROCESSO REURB N° 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e, com base nas disposições da Lei Federal n.º 13.465/2017, da

Lei Municipal n.º 889/2017, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, com as modificações introduzidas pelo Decreto Federal n.º 9.597/2018, e, precisamente, no art. 17, do Decreto Municipal n.º 1.830/2025.

RESOLVE:

Art. 1.º DESIGNAR os integrantes abaixo relacionados para compor a Comissão de Classificação da REURB, para o PROCESSO REURB N° 001/2025, visando a o enquadramento e classificação das áreas isoladas ou dos núcleos urbanos informais em REURB-S ou REURB-E, sob a presidência da Secretária Municipal de Administração e Planejamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO
Valdete Veronez França da Silva	Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Cesar Augusto dos Santos	Assistente Social
Emerson Monteiro Tavares	Advogado do Município
Jesuína M. de Aquino Sulzbach	Assessor de Planejamento e Assuntos Estratégicos
Reinaldo Reis de Andrade	Assistente Jurídico

Art. 2.º Compete à Comissão de Classificação da REURB proceder o enquadramento e classificação das áreas e isoladas e dos núcleos urbanos informáveis, em REURB-S ou REURB-E, objetos de Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REUB, da área isolada ou do núcleo urbano, assim como de seus ocupantes, isoladamente, com base no Estudo Social realizado e juntado aos autos.

Art. 3.º Concluídos os trabalhos, a Comissão de Classificação da REURB, encaminhará o Relatório Conclusivo da Classificação ao Condutor do Processo, para fins de ser juntado aos autos do Procedimento.

Art. 4.º Os membros da Comissão de Classificação da REURB não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Caberá às Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Urbanismo e Meio Ambiente dar o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 6.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 18 de novembro de 2025.

Publique-se.

Registre-se.

Intime-se.

Cumpra-se.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 457/2025.

Interrompe a Licença para Tratar de Assuntos Particulares concedida a Servidora Pública Municipal que menciona, com fundamento no art. 121, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT), em razão da necessidade do serviço público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISÉS FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 133/2025, que dispõe sobre a criação e inclusão do cargo efetivo de Médico Veterinário no Plano de Cargos, Carreiras e Salários – PCCS, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 123/2024, alterando os art. 10 e 22, bem como os Anexos I, II, III e IV da referida lei;

CONSIDERANDO que as atribuições inerentes ao cargo de Médico Veterinário são essenciais e indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos municipais, notadamente aqueles relacionados à inspeção e fiscalização de produtos de origem animal, controle de zoonoses e demais atividades de interesse da saúde pública;

CONSIDERANDO que o Município não dispõe de outro profissional habilitado para exercer as atribuições do cargo, tampouco pode proceder à contratação temporária por meio de processo seletivo enquanto houver servidora efetiva legalmente investida e apenas afastada para tratar de assuntos particulares, sob pena de afronta aos princípios da legalidade e da economicidade administrativa;

CONSIDERANDO que a manutenção do afastamento compromete a eficiência, a continuidade e a regularidade dos serviços prestados à população, configurando prejuízo direto ao interesse público primário;

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, a partir de 18 de novembro de 2025, com fundamento no art. 121, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 019/2005 (necessidade e interesse do serviço público), a Licença para Tratar de Assuntos Particulares anteriormente concedida à servidora abaixo identificada:

NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL	CARGO
Helen Corradi Guimiero Teza	Médica Veterinária

Art. 2.º Determinar que o Departamento de Recursos Humanos que providencie a expedição de Edital de Convocação, com prazo de 15 (quinze) dias, para o retorno da servidora ao exercício de suas atribuições, dando-lhe ciência expressa de que o não atendimento ao referido edital poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD por abandono de cargo, nos termos do art. 154 c/c art. 152, inciso III, da Lei Complementar Municipal nº 019/2005, podendo resultar na penalidade de demissão do serviço público.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de novembro de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Moisés Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2025 RETORNO AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CONVOCA a Servidora Pública Municipal que menciona, que se encontra em Licença para Tratar de Assuntos Particulares, para retornar ao exercício das atribuições do cargo de provimento efetivo, no prazo concedido, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, CONSIDERANDO o disposto no art. 121, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT,

RESOLVE:

CONVOCAR, com base no art. 121, § 1.º, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT, os Servidores Públicos Municipais relacionados na Tabela abaixo, para RETORNAR no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Edital de Convocação, ao exercício de seus cargos de provimento efetivo:

NOME DO SERVIDOR MUNICIPAL	CARGO
Helen Corradi Guimiero Teza	Médica Veterinária

A CONVOCAÇÃO, objeto do presente Edital, tem como fundamento legal a DETERMINAÇÃO de interrupção da Licença para Tratar de Assuntos Particulares, com base no interesse do serviço público, conforme as disposições da Portaria Municipal n. º457/2025, de 18 de novembro de 2025.

Desta forma, o não comparecimento da Servidora Pública Municipal, para fins de reassumir o exercício das atribuições do seu cargo de provimento efetivo, no prazo concedido acima, ficará sujeito a instauração de competente Processo Administrativo Disciplinar – PAD pelo fato de abandono de cargo e, consequentemente, a penalidade de demissão do serviço público, com base no art. 154 c/c o art. art. 152, inciso III, ambos da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a restruturação do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu-MT.

Para informações complementares que se fizerem necessárias, poderá a Servidora Pública Municipal relacionada na Tabela acima, SOLICITAR junto ao Departamento de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, no horário de expediente, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, situado na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Bairro Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, ou ainda, pelo telefone (66)98421-0536.

DETERMINO, a publicação do presente Edital de Convocação, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, no Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no sítio da Rede Mundial de Computadores do Município – *internet*, assim como em jornal impresso com grande circulação no Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 18 de novembro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 18/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. SILVONE VAZ MOURÃO CARDOSO".

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu e a Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41 de 19 de dezembro de 2003, Art. 64, da Lei Complementar n. º 019/2005, de 16 de dezembro de 2005, Art. 12 inciso I, alínea a, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por incapacidade permanente** a servidora Sra. Silvone Vaz Mourão Cardoso, portadora do RG n.º ******* SESP/**, inscrita no CPF n.º ***.**.***-**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, Nível "04", Classe "B", matricula 3094, com carga horário de 40 horas semanais, contando com um total de 3.416 dias, sendo, 09 (nove) anos, 04 (quatro) meses e 11 (onze) dias de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **proventos proporcionais e sem direito a paridade, calculado pela média aritmética simples de 80% (oitenta) por cento das maiores remunerações de contribuições**, conforme o processo administrativo do PREVI-COTRI n.º 09/2025, com efeitos financeiros a partir de 17 de novembro de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu - MT, 18 de novembro de 2025.

Leocadia Gomes Padilha

Diretora Executiva do PREVI COTRI

Portaria nº 007/2021

HOMOLOGO:

Moises Ferreira de Jesus

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA - EPP

CNPJ: 07.655.369/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO, LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DO TIPO:ARQUIBANCADA, CURRAL, CAMAROTE, BRETE, PALCO, ALAMBRADO/FECHAMENTO, ARENA PROFISSIONAL E GRADE PROTEÇÃO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO DE ARENA, TENDAS, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS NORMAL E PNE, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, JUIZ DE RODEIO, LOCUTOR DE RODEIO, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DE ENERGIA (GRUPO GERADOR), MESAS E CADEIRAS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PALCOMÓVEL, PAINEL DE LED, BOIADA PARA MONTARIA EM TOUROS E CARNEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

Vigência: 12/11/2025 à 11/11/2026.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. DURVAL DE SOUZA FREITAS, Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 010/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2025

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, do item 012 da Ata de Registro de Preços nº 010/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cuja detentora é a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ Nº 12.889.035/0001-02, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 012

DESCRIÇÃO: ÁCIDO VALPROICO CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 250MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 0,325

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 0,3409

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município. Curvelândia - MT, 14 de Novembro de 2025.

CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ARP Nº 015/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2025

AVISO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT, através do Secretário Municipal de Administração e Planejamento, torna público o REALINHAMENTO DE PREÇOS, do item 180 da Ata de Registro de Preços nº 015/2025 do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cuja detentora é a empresa METTA FARMACEUTICA LTDA inscrita no CNPJ Nº 42.496.258/0001-70, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM: 180

DESCRIÇÃO: NITROFURANTOINA – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 100MG FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO: R$ 0,240

VALOR UNITÁRIO REALINHADO: R$ 0,338

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data de assi-

natura e publicação na imprensa oficial do Município. **Curvelândia - MT,** 14 de Novembro de 2025.

CONTRATOS
EXTRATO DO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ: 33.573.532/0001-77

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Construção de Feira Coberta, conforme CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA nº 964071/2024 - TRANSFEREGOV.BR nº 021043/2024, que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Curvelândia/MT, com a finalidade de apoio a execução de obras e serviços de engenharia para o fomento aos setores agropecuário e agroindústria.

Prazo de execução: 20/11/2025 à 30/04/2026.

Prazo de vigência: 20/11/2025 à 04/07/2026.

Concorrência Eletrônica nº 007/2024.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. WESLLEY HENRIQUE DE ARAUJO SANTOS, Administrador.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO Nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 86 inciso 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Federal nº 11.462/23 e do Decreto Municipal nº 119/2023, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 075/2025, Adesão nº 017/2025 na condição de "CARONA" , Adesão à Ata de Registro de Preço nº 009/2025, oriunda do Pregão Presencial nº 008/2025, do Município de Figueirópolis D' Oeste - MT, cuja adesão visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB E CARTÃO ELETRÔNICO, PARA CONTROLE E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS MECÂNICOS, LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO, REBOQUE E ASSISTÊNCIA AOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT.

Empresa vencedora VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA - CNPJ nº 03.817.702/0001-50, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Curvelândia/MT, 18 de novembro de 2025.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 080/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 04.420.916/0003-13

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS A SEREM UTLIZADOS NAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA ASFÁLTICA DO MUNICIPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

VALOR: R$: 1.157.625,00 (Um Milhão, Cento e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 09/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 10/11/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, Sócio Diretor.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 081/2025

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 15.078.262/0001-46

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO, RETIFICAÇÃO E FUSÃO DE MATRÍCULAS DE IMÓVEIS, COM VISTAS À REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NAS ÁREAS IDENTIFICADAS COMO: PROVIDÊNCIA II DA SEGUINTE MATRÍCULA 26.544 LIVRO N° 2-S-2 E GLEBA TUPÃ DAS SEGUINTES MATRÍCULAS: 15.347, 15.348 E 15.349 NO LIVRO N°2 – L-4, NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS DE CURVELÂNDIA-MT E MIRASSOL D'OESTE-MT, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS APLICÁVEIS DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DO SISTEMA SIGEF/INCRA.

VALOR: R$: 76.990,00 (Setenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 10/11/2026.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ELAINE FRANÇA DE OLIVEIRA, Proprietária.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Curvelândia/MT, torna público que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de salas de aula na escola municipal Carlos Masson Netto. Recebimento da Habilitação e Propostas:

Até 09:00 horas do dia 08/12/2025; Data da Sessão Pública: Dia 08/12/2025 às 10:00 horas; Critério de Julgamento: Menor Preço Global; Modo de Disputa: Aberto; Tratamento Favorecido ME/EPP/Equiparadas: Sim; Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF; Local: Sistema eletrônico BLL - https://bllcompras.com/Home/Login. Os interessados poderão obter o Edital completo no site: https://bllcompras.com/Home/Login ou em https://www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 98152-0028.

Curvelândia/MT, 18 de novembro de 2025.

Gustavo Alves do Carmo

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 813/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **ERICK THIAGO DE SIQUEIRA,** portador do CPF nº 004.033.551-84 e do RG nº 2276632-4 SSP/MT, como **fiscal dos contratos:**

009/2025 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço em consultoria, auditoria e envio, em nível complementar, a título de apoio logístico das informações do aplic.

013/2025 - Contratação de empresa especializada para revisão e adequação dos PCCS da prefeitura Municipal de Diamantino e sua legislação conexa.

019/2025 - Contratação de empresa especializada em pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública para atender a demanda da Secretaria Municipal de administração.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 16 de outubro de 2025.

Diamantino, 15 de outubro de 2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 814 /2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1 – Nomear o Senhor **JOÃO PAULO BRAZ DA SILVA,** portador do CPF nº 576.210.209-20 e do RG nº **2981460-0** SSP/MT, como **fiscal do contrato:**

Nº:054/2025: Credenciamento de leiloeiros oficiais para realização de leilões na sede deste município, no formato híbrido, presencial e on-line simultaneamente, para venda de bens imóveis, ou móveis inservíveis para a administração pública Municipal.

Art. 2 – Esta portaria entra em vigor no dia 18 de Novembro de 2025.

Diamantino, 17 de Novembro de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 117/2025 - CONTRATADO(a): NEMORA BARROS FARIAS: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **ENFERMEIRA - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 6.812,71, (Seis Mil Oitocentos e Doze Reais e Setenta e Um Centavos), equivalentes à carga horária de 40 (horas) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **10 de Novembro de 2025.**

1° CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E LABORATORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE DIAMANTINO-MT.

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT, por meio de seu Agente de Contratação, comunica aos participantes do Pregão Eletronico nº 001/2025 que, por meio desta, **CONVOCA** a licitante **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, melhor classificada e habilitada para o item

CATETER INTRAVENOSO 14G
CATETER INTRAVENOSO 16G
CATETER INTRAVENOSO 18G

CONVOCA a licitante **ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, melhor classificada e habilitada para o item

CATETER INTRAVENOSO 20G
CATETER INTRAVENOSO 22G
SONDA NASOGÃ◈STRICA LONGA N°16
SONDA URETRAL NR 08
SONDA DE ASPIRAÃ?Ã?O TRAQUEAL NÂ° 18
SONDA URETRAL LEVINE NÂº14 (PCT C/ 10)
MASCARA FACIAL VENTURI ADULTO
MASCARA FACIAL VENTURI INFANTIL

KIT RESERVATORIO PARA AMBULATORIO INFANTIL
SONDA NASOGASTRICA LONGA NÂº 22
CATETER NASAL

CONVOCA a licitante **MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, melhor classificada e habilitada para o item

LUVA ESTERIL 7,5
LUVA ESTERIL 8,0
CLOREXIDINA - 4% 1 L
CAIXA P/DESCARTE DE MATERIAL
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX
LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO EM LATEX

CONVOCA a licitante **RC HOSPITALAR LTDA**, melhor classificada e habilitada para o item

EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL
SONDA URETRAL NÂº 14
CLOREXIDINA Â? 2%/ 250 ML

CONVOCA a licitante **M TESTA ATACADO LTDA**, melhor classificada e habilitada para o item

GORRO DESCARTÃ◈VEL TIPO TOUCA

CONVOCA a licitante **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, melhor classificada e habilitada para o item

SONDA NASOGÃ◈STRICA LONGA NÂº 20
SONDA NASOGASTRICA CURTA NÂº 16 (PCT C/10)
SONDA NASOGASTRICA CURTA NÂº 20 (PCT C/10)
ATADURA CREPOM 100% ALGODÃ?O 10CM,
ATADURA CREPOM 100% ALGODÃ?O 15CM

CONVOCA a licitante **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, melhor classificada e habilitada para o item

SONDA NASOGÃ◈STRICA LONGA NÂº 8 -
SONDA NASOENTERAL NR 12
ALMOTOLIA TRANSPARENTE C/ 250ML
EQUIPO PARA TRANSFUSÃ?O DE SANGUE
SORO MANITOL 20 % 250 ML
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃ?O 3.0 -

CONVOCA a licitante **MEDSANTA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MAT MÉDICO LTDA**, melhor classificada e habilitada para o item

BOLSA COLETORA SISTEMA FECHADO 2.000 ML
FIO NYLON 0.0 C/ AGULHA 4CM CX C/ 24
SONDA FOLLEY 2 VIAS NR 14 CX C/ 10
COMPRESSA DE CAMPO OPERATÃ?RIO 50X40 4
COMPRESSA DE CAMPO OPERATÃ?RIO EM CHAMADAS

CONVOCA a licitante **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, melhor classificada e habilitada para o item

LUVA ESTÃ?RIL NR 7.0 -
TUBO Ã? VÃ◈CUO 4.0 ML COM FLUORETO

CONVOCA a licitante **HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSP. LTDA EPP**, melhor classificada e habilitada para o item

SONDA URETRAL LEVINE NÂº 10 (PCT C/10)
CAIXA PARA DESCARTE DE MAT. PERFURO CORTANTE 25L
MÃ◈SCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF NÂº 1
MÃ◈SCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF NÂº 2.
MÃ◈SCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF NÂº 2,5
MÃ◈SCARA LARINGEA DE SILICONE C/ CUFF NÂº 4.
SONDA DE ASPIRAÃ?Ã?O TRAQUEAL NÂ° 08
SONDA URETRAL LEVINE NÂ° 6 (PCT C/10)
ATADURA DE CREPE 20CM 12X1 PCT
SONDA FOLEY 3 VIAS NÂº16
TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃ?O 2.5

CONVOCA a licitante **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, melhor classificada e habilitada para o item

LAMINA DE BISTURI CARBONADA NÂº 12 (CX COM 100)
SONDA URETRAL, PVC ATÃ?XICO SILICONADO

CONVOCA a licitante **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, melhor classificada e habilitada para o

item

COMPRESSA DE TECIDO / CAMPO OPERATÃ?RIO 35G

CONVOCA a licitante **CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI**, melhor classificada e habilitada para o item

LUVA DE NITRILICA XP (CX COM 50 PARES)
LUVA DE NITRILICA P (CX COM 50 PARES)
MASCARA FACIAL HOSPITALAR N95

CONVOCA a licitante **M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, melhor classificada e habilitada para o item

INTRACATH 19G X12 - CATETER INTRAVENOSO

CONVOCA a licitante **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO CONFECCOES LTDA-ME.**, melhor classificada e habilitada para o item

MASCARAS PFF2 - MASCARA DE PROTECAO
AVENTAL DESCARTÃ◈VEL EM TNT

CONVOCA a licitante **LA DALLAPORTA JUNIOR.**, melhor classificada e habilitada para o item

ESPARADRAPO 10X 4,5 C/CAPA
ESCALPE NÃ° 19 - ESCALPE

CONVOCA a licitante **GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**, melhor classificada e habilitada para o item

TUBO Ã? VÃ◈CUO 9.0 ML

CONVOCA a licitante **PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA.**, melhor classificada e habilitada para o item

ATADURA CREPOM 100% ALGODÃ?O 12CM

CONVOCA a licitante **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS LTDA.**, melhor classificada e habilitada para o item

TERMÃ?METRO DIGITAL INFRAVERMELHO

CONVOCA a licitante **LBG COMMERCE LTDA.**, melhor classificada e habilitada para o item

SWAB ESTÃ?RIL COM HASTE PLÃ◈STICA

CONVOCA a licitante **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, melhor classificada e habilitada para o item

INDICADOR BIOLOGICO COM LEITURA
INDICADOR QUIMICO CLASSE 5 VAPOR

CONVOCA a licitante **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA.**, melhor classificada e habilitada para o item

KIT RESERVATÃ?RIO PARA AMBULATORIO ADULTO
EQUIPO FOTOSSENSIVEL
SONDA ASPIRAÃ?Ã?O TRAQUEAL
EQUIPO INFANTIL MULTIVIAS
TUBO DE LATEX - GARROTE EM LATEX

CONVOCA a licitante **BIOPLANT BIOTECNOLOGIA LTDA.**, melhor classificada e habilitada para o item

LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX
LUVA PARA PROCEDIMENTO EM LATEX TAMANHO M

CONVOCA a licitante **MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, melhor classificada e habilitada para o item

ESPARADRAPO ANTIALERGICO

, em segundo lugar para que em 24 (vinte e quatro) horas, caso haja intereresse em assumir o iten do referido objeto desta licitação, encaminhem os documentos de regularidade fiscal devidamente atualizados juntamente do aceite/concordancia em assumir os itens, para posteriormente ser formalizado a ata. Esta convocação se da devido a desistencia da licitante primeira colocada.

Diamantino-MT, 18 de novembro 2025.

JOCIMAR MARTINS DA SILVA

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2025 CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA DOM AQUINENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Legislativo nº 002/2025

Concede título de Cidadania Dom Aquinense e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1° Fica concedido ao **Pastor MOISES DIAS DE OLIVEIRA**, natural de Ataléia - MG, casado, Ministro do Evangelho., residente em Rua Marechal Rondon, 1755-CENTRO-Rondonópolis-MT, solicito reconhecimento aos préstimos e ao desenvolvimento da comunidade e desta Casa de Leis, com o título de CIDADANIA DOM AQUINENSE,

Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 18 de novembro de 2025.

OSVALDO MINEHO SASSAGIMA
Presidente

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DECRETO N° 113/2025 DE 11/11/2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS ALBERTO DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, especialmente pela Lei Orçamentária nº 1848/2024 de 26/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 95.810,76 (noventa e cinco mil e oitocentos e dez reais e setenta e seis centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01	CAMARA MUNICIPAL	
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
6 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.710,76
8 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.000,00
9 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	52.100,00
01.001.01.031.0001.2.038	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	
13 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
14 - 3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	8.000,00

Artigo 2° - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei decorrem da anulação parcial ou total da dotação abaixo:

01	CAMARA MUNICIPAL	
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.001.01.031.0001.1.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PODER LEGISLATIVO	
1 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.600,00
01.001.01.031.0001.1.002	MANUTENCAO E REFORMA DA SEDE E DEPENDENCIAS DO PODER LEGISLATIVO	
2 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4.989,86
3 - 3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.645,00
16 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	14.014,00
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	
5 - 3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10 - 3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	21.482,62
11 - 3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINACEIROS A PESSOA FISICA	2.055,00
12 - 3.3.90.95.00.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	6.524,28
01.001.01.031.0001.2.038	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	
15 - 3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Dom Aquino, 11 de novembro de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM/MT, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a legislação em vigor.

WELLINTON ROBERTO NASCIMENTO

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

LEILÃO 085/2025

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025

LEILOEIRO: WILLIAN DAVID DA HORA

DATA:

Da Emissão:

Do Julgamento:

Hora:

Da Homologação/Adjudicação:

VALOR: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais)

OBJETO: ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 085/2025

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL 001/2025

EDITAL COMPLETO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE/MT, CNPJ 01.367.762/0001-93, com sede à Rua Santa Catarina nº 146 - Centro, CEP. 78.290-000 – Figueirópolis D´Oeste/MT, neste ato denominado simplesmente Prefeitura ou Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, que em data, horário e local aqui estabelecido e através do Leiloeiro designado Sr. **WILLIAN DAVID DA HORA**, portador do CPF: 051.048.931-11, devidamente nomeado e autorizado e neste ato denominado simplesmente Leiloeiro, realizará a presente licitação na modalidade de leilão público presencial, a fim de receber lances, para a venda dos bens móveis diversos relacionados no Anexo I do presente Edital.

DA DATA, HORA E LOCAL DO LEILÃO

Dia: **15/12/2025**

Hora: **09h00min**

Local: **Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**

Localizada na Rua Santa Catarina, nº 146 - Centro - Figueirópolis D'Oeste.

O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei N°. 14.133/2021, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro designado são **revestidos de Fé Pública** para os seus devidos fins e efeitos. As visitas e vistorias estarão abertas aos interessados no perímetro urbano da cidade, a partir da data de publicação nos Diários Oficiais nos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. Os interessados nos lotes: **Lote 01 – Marca/Modelo: Chevrolet S10 PICAPE QBR 3C74, Lote 02 - Marca/Modelo: RENAULT MASTER MBUS L3H2, Lote 03 - Marca/Modelo: FIAT FIORINO QCV 2250, Lote 04 - Marca/Modelo: FIAT PALIO FIRE QBL 9J45 e Lote 05 - Marca/Modelo: Mercedes Benz 415 Marimar QBV 1H59 deverão necessariamente agendar com o Setor de Licitações a data mais adequada para a visita e vistoria ao bem mencionado**, no horário de 07h00m as 11h00m e das 13h00m às 17h00m. , Fone para contato (65) 3235-1586 e (65) 98111-0446.

1.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – habilitação, lances e pagamento.

1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL:

Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva passada por Cartório. Não podem arrematar no leilão os funcionários e servidores do Vendedor.

1.1.2. **Participação presencial** - a habilitação prévia para participação de forma presencial no leilão poderá ser feita antes ou durante o mesmo, neste último caso, a critério do Leiloeiro, procedendo com:

1.1.2.1. Preenchimento de FICHA CADASTRAL, apresentando os documentos acima exigidos.

1.1.2.2. Recebimento de número de senha pessoal e intransferível.

1.1.2.3. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.

1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:

1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo presenciais e verbais, sendo declarado vencedor na batida do martelo o licitante habilitado que maior preço oferecer.

1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com lances para pagamento exclusivamente. **À VISTA**, na forma que segue.

1.2.2.1. Batido o martelo declarando o lance vencedor, o arrematante deverá entregar 01 (um) cheque caução ao Leiloeiro, um como sinal e garantia do negócio correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da arrematação de qualquer lote.

1.2.2.2. O prazo máximo para pagamento/deposito da arrematação junto ao Leiloeiro, ou diretamente ao Vendedor, é de **48 (quarenta e oito) horas**, feito através de deposito em espécie, TED ou DOC, ou ainda DAM, e uma vez findado o prazo e não efetivado o compromisso, a venda será cancelada/anulada pelo Leiloeiro, não cabendo recursos de nenhuma espécie.

1.2.2.3. Ocorrendo a situação prevista no item anterior, o cheque dado em caução como sinal e garantia será revertido como multa aos cofres municipais, conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O Vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos.

1.2.3. O acerto de contas/pagamento pelo Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação, no escritório do Leiloeiro instalado no local do leilão, quando será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado que deverá apor sua assinatura em três vias de igual teor e forma.

1.2.3.1. A liberação, entrega e retirada do bem arrematado só será efetuada após comprovada liquidação de pagamento

1.2.4. A incidência de ICMS ou quaisquer outros tributos e taxas, serão por conta e suportados pelo Arrematante.

1.2.5. O Vendedor não paga comissão e não tem quaisquer despesas autorizada com o Leilão ou Leiloeiro.

1.2.6. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e em ocorrendo, será registrado BO Policial.

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA TRANSFERÊNCIA E DA RETIRADA:

2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição**.** O arrematante é obrigado a utilizar mão de obra ou serviço especializado para retirada, embarque etc. de qualquer lote arrematado que necessite tal procedimento.

2.2. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no Anexo I, inclusive, ano, número de motor e chassis, número de série, necessidade de remarcação e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.

2.2.1. As visitas “in loco” aos bens disponibilizados para leilão, vistorias, levantamentos, consultas, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.

2.2.2. Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontram reformas e consertos, desmontagens, remoção, perícia, remarcação de chassis ou motor, fretes, despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos, impostos etc. e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.

2.2.2.1. Os veículos encontram-se com o licenciamento atualizado, entretanto, aqueles que dependem de consertos imediatos para sair rodando, como bateria, faróis, setas, freios, pneus etc., os riscos e custos são por conta dos arrematantes.

2.2.3. Veículo vendido em estado de sucata se houver, não tem documento para transferência de propriedade, em nenhuma hipótese poderá voltar a circular, sendo que o número dos chassis será recortado e baixado pelo Vendedor junto ao DETRAN.

2.2.4. Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários e fazer a vistoria obrigatória no Detran e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão.

2.2.5. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade.

2.2.6. Vencido o prazo concedido para transferência no item 2.2.4. O arrematante autoriza desde já a busca e apreensão judicial do veículo que ficará depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, ou de qualquer outra forma, negociar os bens adquiridos antes do acerto de contas, pagamento total da arrematação e transferência de propriedade para seu próprio nome.

3.2. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a confirmação do pagamento da arrematação, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito à base de R$ 10,00 (dez reais) por dia.

3.3. Após decorridos 30 (trinta) dias sem providência de retirada do bem, o lote retoma ao patrimônio do Vendedor, independente-

mente de aviso ou notificação, perdendo o Arrematante as quantias pagas, a qual não caberá recursos.

04 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, anular a venda, no momento ou após o leilão, sem que caiba qualquer reclamação, recurso ou indenização.

4.2. O Leiloeiro designado está apto e autorizado a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao aperfeiçoamento do presente leilão.

4.3. O Leiloeiro designado é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir o presente regulamento, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por qualquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.

4.4. Encerrado o leilão, o Leiloeiro lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação e valor de venda e respectivos Arrematantes, contendo também os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva do Leiloeiro.

4.5. A prestação de contas pelo Leiloeiro ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via da Nota de Arrematação e da Ata contra recibo, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho do Leiloeiro.

4.6. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeiro e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.

4.7. O presente Edital completo, detalhes e demais informações poderão ser obtidas no local do leilão ou com o Leiloeiro.

4.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Jauru, renunciando a qualquer outro.

Figueirópolis D´Oeste/MT, 18 de novembro de 2025.

ADEMIR FELICIO GARCIA WILLIAN DAVID DA HORA

Prefeito Municipal Leiloeiro Municipal

Portaria nº 465/2025

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº001/2025 - PMFO

ANEXO – I

RELAÇÃO DE BENS DIVERSOS A SEREM LEILOADOS

LOTE 1:

Valor Avaliado em R$ 60.000,00

Marca/Modelo: Chevrolet S10 PICAPE

Placa: QBR 3C74

Quilometragem: 354081

Chassi: 9BG144DK0HC416627

Código Renavam: 01097451027

Cor: Branca

Combustível: Diesel

Potência/Cilindrada: 200cv/2800

Ano de Fabricação: 2016/2017

Condição Geral: Bom

Descrição: Em termos mecânicos, o veículo está em funcionamento regular. O motor dá partida de maneira consistente e responde adequadamente aos comandos. A transmissão realiza as trocas de marcha. A suspensão e sistema de direção proporcionam uma condução regular, embora possa haver sinais leves de desgaste de uso nas peças de suspensão, direção e estrutura A estimativa utilizada como referência, tabela FIPE conhecimento de um especialista em mecânica membro da comissão especial e sites especializados, desta forma chegamos à conclusão que o valor do veículo é de R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

LOTE 2:

Valor Avaliado em R$ 20.000,00

Marca/Modelo: Renault Master MBUS L3H2

Placa: QBD 2894

Ano de Fabricação: 2015/16

Cor: Branco

Quilometragem: Não Teve como ver

Chassi: 93YMEN47EGJ860034

Código Renavam: 01046368327

Combustível: Diesel

Potência/Cilindradas: 130cv/2300

Condição Geral: Regular

Descrição: O veículo foi avaliado quanto à sua situação mecânica e apresentou uma série de problemas significativos que afetam sua operacionalidade, segurança e valor de mercado. O motor está em situação ruim. O sistema de direção e de suspensão não está bom. Sistema de arrefecimento e freios em condições ruins e as peças apresentam uma série de problemas que afetam sua operacionalidade, segurança e valor de mercado A estimativa utilizada como referência, tabela FIPE conhecimento de um especialista em mecânica membro da comissão especial e sites especializados, desta forma chegamos à conclusão que o valor do veículo é de R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LOTE 3:

Valor Avaliado em R$ 30.000,00

Marca/Modelo: FIAT FIORINO

Placa: QCV 2250

Ano de Fabricação: 2018/19

Cor: Branco

Quilometragem: 141621

Chassi: 9BD2651JHK9114346

Renavam: 01176309096

Combustível: Álcool/Gasolina

Potência/Cilindradas: 88cv/1400

Condição Geral: Bom

Descrição: O veículo foi avaliado quanto à sua situação mecânica e apresentou um estado geral muito positivo. Os sistemas mecânicos foram inspecionados e demonstraram bom funcionamento, indicando que o veículo está em condição para operação eficiente. Só o motor que está com um leve problema, e o para-brisas trincado. A estimativa utilizada como referência, tabela FIPE conhecimento de um especialista em mecânica membro da comissão especial e sites especializados, desta forma chegamos à conclusão que o valor do veículo é de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).

LOTE 4:

Valor Avaliado em R$ 12.000,00

Marca/Modelo: FIAT PALIO FIRE

Placa: QBL 9J45

Ano de Fabricação: 2015

Cor: Branco

Quilometragem: Não teve como verificar

Chassi: 9BD17122ZF7547110

RENAVAM: 01052575428

Combustível: Álcool/Gasolina

Potência/Cilindradas: 75cv/1000

Condição Geral: Bom

Descrição: Em termos mecânicos, o veículo está em funcionamento regular. O motor está com problema. A transmissão realiza as trocas de marcha. A suspensão e sistema de direção proporcionam uma condução Regular, embora possa haver sinais leves de desgaste de uso nas peças de suspensão e estrutura. A estimativa utilizada como referência, tabela FIPE conhecimento de um especialista em mecânica membro da comissão especial e sites especializados, desta forma chegamos à conclusão que o valor do veículo é de R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).

LOTE 5:

Valor Avaliado em R$ 25.000,00

Marca/Modelo: Mercedes Benz 415 Marimar

Placa: QBV 1H59

Ano de Fabricação: 2016/17

Cor: Branco

Quilometragem: Não teve como verificar

Chassi: 8AC906633HE126652

RENAVAM: 01106956459

Combustível: Diesel

Potência/cilindrada: 146cv

Condição Geral: Ruim

Descrição: Em termos mecânicos, o veículo não está em funcionamento. O motor não funciona. A suspensão e sistema de direção estão ruins e as peças apresentam uma série de problemas que afetam sua operacionalidade, segurança e valor de mercado. A estimativa utilizada como referência, tabela FIPE conhecimento de um especialista em mecânica membro da comissão especial e sites especializados, desta forma chegamos à conclusão que o valor do veículo é de R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

AVALIAÇÃO TOTAL DE 05 LOTES PARA LEILÃO: R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil Reais).

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 15/2025

O Município de Figueiropolis D'Oeste, por intermédio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados que será **ABERTA** a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2025-SRP**, no dia **01 dezembro de 2025 às 08h00min**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Figueiropolis D'Oeste – MT, localizada na Rua Santa Catariana, 146, Centro. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de serviços para evento de confraternização à fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Figueiropolis D'oeste - MT, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Os interessados no Edital poderão solicitar pelo e-mail: licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br, no site **www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br** ou pelo Telefone (65) 3235-1586.

Figueiropolis D'Oeste - MT, 18 de novembro de 2025.

Lear Teixeira - Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 086/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 086/2025 - DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso o dia 21 de novembro de 2025, em decorrência do Feriado do Dia da Consciência Negra."

O Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e:

CONSIDERANDO, que dia 20 de novembro é feriado, comemorado o dia da Consciência Negra.

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de General Carneiro/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO o dia 21 de novembro de 2025,** no âmbito do Poder Executivo da Administração Pública Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Feriado do dia da Consciência Negra.

Parágrafo Único – O expediente nas repartições públicas do Município deverá retornar ao funcionamento normal no dia 24/11/2025 (segunda-feira), às 07h:00min.

Art. 2° - Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I – Os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, área de obras, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II – Às Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar próprio.

Art. 3° - Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

General Carneiro - MT, 18 de novembro de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N. 1.304/2025 - PPA 2026-2029 E ANEXOS

LEI N. 1.304/2025 DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL - PPA PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO

Art. 1° - Esta lei institui o Plano Plurianual – PPA para o Quadriênio 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal.

§ 1º Os valores constantes do Plano Plurianual 2026-2029 são referenciais, estimados com base nos preços médios de 2025 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

§ 2º Os anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Órgãos, Programas, Iniciativas/Ações.

Art. 2° - A Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Orçamentos Anuais serão elaborados em compatibilidade com os objetivos estratégicos, ações e programas constantes do presente plano, e observará as normas estabelecidas na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais leis que disciplinam a matéria.

Art. 3° - O Plano Plurianual 2026-2029 organiza a atuação governamental em programas orientados para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para período do plano.

Parágrafo único. Constituem Objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal, direta e indireta para o período 2026-2029:

I - Direcionar as ações de coordenação, apoio administrativo, gestão financeira e administração de receitas para cumprimento das disposições constantes da legislação vigentee em especial as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Assegurar à população do município a atuação do governo municipal com o objetivo da resolução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, buscando proporcionar a todos uma vida digna;

III - Garantir e incentivar o acesso da população a programas de habitação popular de modo a materializar a casa própria e proporcionar a todos a infraestrutura, obras e serviços públicos necessários para uma boa qualidade de vida;

IV - Integrar os programas municipais com os dos Governos das esferas Federal e Estadual;

V - Garantir o acesso da população a educação de boa qualidade, atuando prioritariamente no ensino público fundamental, educação infantil e

suplementarmente no apoio ao ensino de nível médio;

VI - Proporcionar apoio ao produtor rural do município, buscando melhorar as suas condições de vida;

VII - Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do município, buscando o aumento do nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;

VIII - Manter a rede de estradas municipais em boas condições de uso para garantir o atendimento das necessidades de escoamento da produção e locomoção da população;

IX - Garantir uma boa qualidade de vida aos munícipes através da realização de obras de infraestrutura e da oferta de serviços públicos eficientes;

X - Buscar o cumprimento do mandamento constitucional de que saúde é direito de todos;

XI - Intensificar o relacionamento com os municípios vizinhos buscando a integração e a solução para problemas comuns.

Art. 4° - Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa - instrumento de organização da ação governamental que articula um conjunto de ações visando a concretização do objetivo nele estabelecido, sendo classificado como:

a) Programa Temático - sua implementação resulta na oferta de bens e serviços diretamente à sociedade e seus resultados são passíveis de aferição por indicadores;

b) Programa de Gestão - aquele que engloba ações de natureza tipicamente administrativas e relacionadas a formulação, coordenação, monitoramento, controle e divulgação de políticas públicas.

II - Iniciativas/Ações - instrumento de programa que contribui para atender ao objetivo de um programa, podendo ser orçamentária ou não orçamentária, sendo a orçamentária classificada, quando da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual em:

a) Projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, dos quais resulta um produto que concorre para a execução ou aperfeiçoamento de ação governamental;

b) Atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;

c) Operação Especial - despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou serviços.

Art. 5° - Os valores financeiros e as metas físicas estabelecidos para as ações orçamentárias são referenciais, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

Capítulo II
DA GESTÃO DO PLANO

SEÇÃO I
ASPECTOS GERAIS

Art. 6° - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios da eficiência e eficácia e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Art. 7° - O Poder Executivo manterá sistema de informações gerenciais de planejamento para apoio à gestão do Plano Plurianual PPA 2026-2029.

Art. 8° - Caberá a Secretaria de Finanças, se necessário, estabelecer normas para a gestão do Plano Plurianual - PPA 2026-2029.

SEÇÃO II
DA AGENDA TRANSVERSAL DO UNICEF

Art. 9° – Com base nas orientações UNICEF, fica autorizado a adoção das agendas transversais municipais em alinhamento com a agenda estadual e federal, a fim de fortalecer e implementar políticas públicas locais.

Art. 10° - Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 11° - A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 12° - O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da

publicação desta lei, para elaborar e divulgar oficialmente as ações estratégicas da Agenda Transversal de que trata esta lei.

SEÇÃO III
DAS REVISÕES E ALTERAÇÕES DO PLANO

Art. 13° - A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei específico ou Projeto de lei de Revisão Anual.

Parágrafo único. Os projetos de Lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de inclusão, alteração ou exclusão de programa:

I - Exposição e razões que motivam a proposta;

II - Indicação do Programa e das fontes de recursos financeiros que o financiarão;

III - Modificação da denominação ou do objetivo e/ou público alvo do programa;

IV - Inclusão ou exclusão de ações/iniciativas;

V - Alteração do título, produto ou da unidade de medida das ações orçamentárias.

Art. 14° - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Incluir, excluir e alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices através daLei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15° - O Poder Executivo divulgará, pela internet, anualmente, em função de alteraçõesocorridas:

I - Texto atualizado da Lei do Plano Plurianual;
II - Anexo I atualizado incluindo, entre outras, as seguintes informações:

a) Discriminação das ações que não se enquadram no critério a que se refere o § 2º do Artigo 1º, em função dos valores e discriminação das ações;

b) Discriminação das ações incluídas ou excluídas na programação do Plano em decorrência do disposto no Parágrafo Único do art. 13º

Art. 16° - Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Art. 17° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de General Carneiro – MT, em 18 de novembro de 2025.

JOAO FILHO MARQUES RODRIGUES:70577986104
Assinado de forma digital por JOAO FILHO MARQUES RODRIGUES:70577986104 Dados: 2025.11.18 06:57:32 -03'00'

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
03503612/0001-95
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES.	66.900.008,20	68.568.821,25	69.934.416,38	71.377.849,51
1100.00.0.0.00.00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.090.786,54	7.005.695,25	6.685.381,82	7.748.288,00
1110.00.0.0.00.00 IMPOSTOS	6.341.644,00	6.234.079,25	5.890.618,82	6.929.681,00
1112.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	3.125.260,00	3.219.016,00	2.634.549,38	3.415.054,00
1112.50.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	154.500,00	159.134,00	163.908,00	168.825,00
1112.50.0.1.00.00 IPTU - PRINCIPAL	144.780,00	149.123,00	153.597,00	158.205,00
1112.50.0.2.00.00 IPTU - MULTAS E JUROS	6.480,00	6.674,00	6.874,00	7.080,00
1112.50.0.3.00.00 IPTU - DIVIDA ATIVA	3.240,00	3.337,00	3.437,00	3.540,00
1112.53.0.0.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"	2.970.760,00	3.059.882,00	2.470.641,38	3.246.229,00
1112.53.0.1.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.952.400,00	3.040.972,00	2.451.164,38	3.226.167,00
1112.53.0.2.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	2.160,00	2.224,00	2.291,00	2.360,00
1112.53.0.3.00.00 ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	16.200,00	16.686,00	17.186,00	17.702,00
1113.00.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.190.564,00	1.226.280,00	1.263.069,00	1.300.961,00
1113.03.0.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.190.564,00	1.226.280,00	1.263.069,00	1.300.961,00
1113.03.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.190.564,00	1.226.280,00	1.263.069,00	1.300.961,00
1113.03.1.1.00.00 IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.190.564,00	1.226.280,00	1.263.069,00	1.300.961,00
1113.03.4.0.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.4.1.00.00 IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1114.00.0.0.00.00 IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS	1.943.200,00	1.703.685,25	1.905.351,44	2.123.386,00
1114.51.0.0.00.00 IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	1.943.200,00	1.703.685,25	1.905.351,44	2.123.386,00
1114.51.1.0.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	1.943.200,00	1.703.685,25	1.905.351,44	2.123.386,00
1114.51.1.1.00.00 ISSQN - PRINCIPAL	1.900.000,00	1.659.189,25	1.859.521,44	2.076.181,00
1114.51.1.2.00.00 ISSQN -MULTAS E JUROS	10.800,00	11.124,00	11.457,00	11.801,00
1114.51.1.3.00.00 ISSQN - DIVIDA ATIVA	32.400,00	33.372,00	34.373,00	35.404,00
1119.00.0.0.00.00 OUTROS IMPOSTOS	82.620,00	85.098,00	87.649,00	90.280,00
1119.99.0.0.00.00 OUTROS IMPOSTOS	82.620,00	85.098,00	87.649,00	90.280,00
1119.99.0.1.00.00 OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	81.000,00	83.430,00	85.932,00	88.510,00
1119.99.0.2.00.00 OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.080,00	1.112,00	1.145,00	1.180,00
1119.99.0.3.00.00 OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	540,00	556,00	572,00	590,00
1120.00.0.0.00.00 TAXAS	239.000,00	246.170,00	253.554,00	261.161,00
1121.00.0.0.00.00 TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	185.000,00	190.550,00	196.266,00	202.154,00
1121.01.0.0.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	185.000,00	190.550,00	196.266,00	202.154,00
1121.01.0.1.00.00 TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	185.000,00	190.550,00	196.266,00	202.154,00
1122.00.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	54.000,00	55.620,00	57.288,00	59.007,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
03503612/0001-95
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1122.01.0.0.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL	54.000,00	55.620,00	57.288,00	59.007,00
1122.01.0.1.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	54.000,00	55.620,00	57.288,00	59.007,00
1122.01.0.2.00.00 TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
1130.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	510.142,54	525.446,00	541.209,00	557.446,00
1131.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	510.142,54	525.446,00	541.209,00	557.446,00
1131.50.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁV	510.142,54	525.446,00	541.209,00	557.446,00
1131.50.0.1.00.00 CONTRIB.MELHOR.EXPANS.REDE ÁGUA/ESG.SANITARIO-PRINCIPAL	450.000,00	463.500,00	477.405,00	491.727,00
1131.50.0.2.00.00 CONTRIB.MELHOR.EXPANS.REDE ÁGUA/ESG.SANITARIO-M/JUROS	12.500,00	12.875,00	13.261,00	13.659,00
1131.50.0.3.00.00 CONTRIB.MELHOR.EXPANS.REDE ÁGUA/ESG.SANITARIO-DÍVIDA ATIVA	47.642,54	49.071,00	50.543,00	52.060,00
1200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES	1.214.375,96	1.250.807,00	1.288.331,00	1.326.980,00
1210.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	864.375,96	890.307,00	917.016,00	944.526,00
1215.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS	864.375,96	890.307,00	917.016,00	944.526,00
1215.01.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL	864.375,96	890.307,00	917.016,00	944.526,00
1215.01.1.0.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO	864.375,96	890.307,00	917.016,00	944.526,00
1215.01.1.1.00.00 CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	864.375,96	890.307,00	917.016,00	944.526,00
1220.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1221.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1221.99.0.0.00.00 OUTRAS CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1221.99.1.0.00.00 OUTRAS CONTRIB.ECON.-NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB	0,00	0,00	0,00	0,00
1221.99.1.1.00.00 OUTR.CONTRIB.ECON.-NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-	0,00	0,00	0,00	0,00
1240.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00	360.500,00	371.315,00	382.454,00
1241.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00	360.500,00	371.315,00	382.454,00
1241.50.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	350.000,00	360.500,00	371.315,00	382.454,00
1241.50.0.1.00.00 CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	350.000,00	360.500,00	371.315,00	382.454,00
1300.00.0.0.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	1.536.000,00	1.582.080,00	1.629.542,00	1.678.427,00
1320.00.0.0.00.00 VALORES MOBILIÁRIOS	1.536.000,00	1.582.080,00	1.629.542,00	1.678.427,00
1321.00.0.0.00.00 JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	1.536.000,00	1.582.080,00	1.629.542,00	1.678.427,00
1321.01.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	1.066.000,00	1.097.980,00	1.130.919,00	1.164.846,00
1321.01.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.066.000,00	1.097.980,00	1.130.919,00	1.164.846,00
1321.04.0.0.00.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS	470.000,00	484.100,00	498.623,00	513.581,00
1321.04.0.1.00.00 REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	470.000,00	484.100,00	498.623,00	513.581,00
1600.00.0.0.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS	425.000,00	437.750,00	450.882,00	464.408,00
1690.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	425.000,00	437.750,00	450.882,00	464.408,00
1699.00.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	425.000,00	437.750,00	450.882,00	464.408,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
03503612/0001-95
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1699.99.0.0.00.00 OUTROS SERVIÇOS	425.000,00	437.750,00	450.882,00	464.408,00
1699.99.0.1.00.00 OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	425.000,00	437.750,00	450.882,00	464.408,00
1700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.347.433,68	57.997.485,00	59.576.425,56	59.846.777,51
1710.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.223.392,73	26.969.724,00	27.917.832,56	26.929.428,51
1711.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI	20.797.000,00	21.420.910,00	22.063.537,00	22.725.443,00
1711.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	18.347.000,00	18.897.410,00	19.464.332,00	20.048.262,00
1711.51.1.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME	16.897.000,00	17.403.910,00	17.926.027,00	18.463.808,00
1711.51.1.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	16.897.000,00	17.403.910,00	17.926.027,00	18.463.808,00
1711.51.2.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E	1.450.000,00	1.493.500,00	1.538.305,00	1.584.454,00
1711.51.2.1.00.00 COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.450.000,00	1.493.500,00	1.538.305,00	1.584.454,00
1711.52.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.450.000,00	2.523.500,00	2.599.205,00	2.677.181,00
1711.52.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.450.000,00	2.523.500,00	2.599.205,00	2.677.181,00
1711.98.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00
1711.98.0.1.00.00 TRANSF.PARTIC.EM OUT.RECEITA IMP. UNIÃO- PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.00.0.0.00.00 TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS	536.449,51	552.542,00	569.118,00	586.192,00
1712.51.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM	258.149,08	265.893,00	273.870,00	282.086,00
1712.51.0.1.00.00 CFEM - PRINCIPAL	258.149,08	265.893,00	273.870,00	282.086,00
1712.52.0.0.00.00 COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO	278.300,43	286.649,00	295.248,00	304.106,00
1712.52.1.0.00.00 COTA-PARTE COMP.FINANC.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.1.1.00.00 COTA-PARTE COMP.FIN.PROD.PETR.-LEI Nº 7.990/89-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1712.52.4.0.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	278.300,43	286.649,00	295.248,00	304.106,00
1712.52.4.1.00.00 COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	278.300,43	286.649,00	295.248,00	304.106,00
1713.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS	1.647.400,00	1.696.822,00	1.747.726,00	1.800.157,00
1713.50.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.647.400,00	1.696.822,00	1.747.726,00	1.800.157,00
1713.50.1.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO	1.470.600,00	1.514.718,00	1.560.159,00	1.606.964,00
1713.50.1.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.470.600,00	1.514.718,00	1.560.159,00	1.606.964,00
1713.50.2.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	116.800,00	120.304,00	123.913,00	127.630,00
1713.50.2.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	116.800,00	120.304,00	123.913,00	127.630,00
1713.50.2.1.01.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.3.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.3.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.4.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.4.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.5.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS	60.000,00	61.800,00	63.654,00	65.563,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
03503612/0001-95
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1713.50.5.1.00.00 TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	60.000,00	61.800,00	63.654,00	65.563,00
1713.50.9.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.50.9.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.0.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.0.00.00 TRANSF.SUS-FUNDO FUNDO-BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.1.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.2.0.00.00 TRANSF.SUS- BLOCO ESTRUTURAÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	0,00	0,00
1713.51.2.1.00.00 TRANS.SUS-BLOCO ESTRUT.-ATENÇÃO ESPECIAL.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1714.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	524.150,00	539.874,00	556.069,00	572.751,00
1714.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	288.000,00	296.640,00	305.539,00	314.705,00
1714.50.0.1.00.00 TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	288.000,00	296.640,00	305.539,00	314.705,00
1714.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE	36.500,00	37.595,00	38.722,00	39.884,00
1714.51.0.1.00.00 TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	36.500,00	37.595,00	38.722,00	39.884,00
1714.52.0.0.00.00 TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA- PNAE	99.650,00	102.639,00	105.718,00	108.890,00
1714.52.0.1.00.00 TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	99.650,00	102.639,00	105.718,00	108.890,00
1714.53.0.0.00.00 TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	90.000,00	92.700,00	95.481,00	98.345,00
1714.53.0.1.00.00 TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	90.000,00	92.700,00	95.481,00	98.345,00
1714.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,00
1714.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	10.000,00	10.300,00	10.609,00	10.927,00
1716.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO NACIONAL ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1716.50.0.1.00.00 TRANSF.RECUR.-FNAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1717.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.718.393,22	2.759.576,00	2.981.382,56	1.244.885,51
1717.50.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS	39.193,22	0,00	0,00	499.376,00
1717.50.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	39.193,22	0,00	0,00	499.376,00
1717.52.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL	179.200,00	184.576,00	190.113,00	195.816,00
1717.52.0.1.00.00 TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	179.200,00	184.576,00	190.113,00	195.816,00
1717.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES	2.500.000,00	2.575.000,00	2.791.269,56	549.693,51
1717.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	2.500.000,00	2.575.000,00	2.791.269,56	549.693,51
1720.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	24.751.599,95	25.494.147,00	25.958.971,00	27.046.738,00
1721.00.0.0.00.00 PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	19.708.000,00	20.299.240,00	20.608.217,00	21.535.462,00
1721.50.0.0.00.00 COTA-PARTE DO ICMS	19.038.000,00	19.609.140,00	20.197.414,00	20.803.336,00
1721.50.0.1.00.00 COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	19.038.000,00	19.609.140,00	20.197.414,00	20.803.336,00
1721.51.0.0.00.00 COTA-PARTE DO IPVA	650.000,00	669.500,00	389.585,00	710.272,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
03503612/0001-95
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
1721.51.0.1.00.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	650.000,00	669.500,00	389.585,00	710.272,00
1721.53.0.0.00.00 COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,00
1721.53.0.1.00.00 COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	20.000,00	20.600,00	21.218,00	21.854,00
1721.98.0.0.00.00 TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMPOSTOS ESTADOS DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.98.0.1.00.00 TRANSF.PARTIC.OUTRAS REC.IMP.EST.DFL-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1724.00.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES	140.000,00	144.200,00	148.526,00	152.981,00
1724.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES	140.000,00	144.200,00	148.526,00	152.981,00
1724.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	140.000,00	144.200,00	148.526,00	152.981,00
1729.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	4.903.599,95	5.050.707,00	5.202.228,00	5.358.295,00
1729.51.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	120.400,00	124.012,00	127.732,00	131.564,00
1729.51.0.1.00.00 TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	120.400,00	124.012,00	127.732,00	131.564,00
1729.52.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	216.000,00	222.480,00	229.154,00	236.029,00
1729.52.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	216.000,00	222.480,00	229.154,00	236.029,00
1729.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	4.567.199,95	4.704.215,00	4.845.342,00	4.990.702,00
1729.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	4.567.199,95	4.704.215,00	4.845.342,00	4.990.702,00
1750.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	5.372.441,00	5.533.614,00	5.699.622,00	5.870.611,00
1751.00.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	5.372.441,00	5.533.614,00	5.699.622,00	5.870.611,00
1751.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB	5.372.441,00	5.533.614,00	5.699.622,00	5.870.611,00
1751.50.0.1.00.00 TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	5.372.441,00	5.533.614,00	5.699.622,00	5.870.611,00
1900.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	286.412,02	295.004,00	303.854,00	312.969,00
1920.00.0.0.00.00 INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	236.000,00	243.080,00	250.372,00	257.883,00
1922.00.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES	236.000,00	243.080,00	250.372,00	257.883,00
1922.51.0.0.00.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.51.0.1.00.00 RESTIT.RECUR.FUNDEB-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1922.99.0.0.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES	236.000,00	243.080,00	250.372,00	257.883,00
1922.99.0.1.00.00 OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	236.000,00	243.080,00	250.372,00	257.883,00
1990.00.0.0.00.00 DEMAIS RECEITAS CORRENTES	50.412,02	51.924,00	53.482,00	55.086,00
1999.00.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.412,02	51.924,00	53.482,00	55.086,00
1999.03.0.0.00.00 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	50.412,02	51.924,00	53.482,00	55.086,00
1999.03.0.1.00.00 COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	50.412,02	51.924,00	53.482,00	55.086,00
1999.99.0.0.00.00 OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.0.00.00 OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJETADAS RFB-PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
1999.99.2.1.00.00 OUTRAS REC.NÃO ARREC.NÃO PROJ.RFB-PRIMÁRIAS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL	16.200,00	16.686,00	17.186,00	17.702,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
03503612/0001-95
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
2400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.200,00	16.686,00	17.186,00	17.702,00
2410.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	16.200,00	16.686,00	17.186,00	17.702,00
2411.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	16.200,00	16.686,00	17.186,00	17.702,00
2411.50.0.0.00.00 TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO	16.200,00	16.686,00	17.186,00	17.702,00
2411.50.3.0.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE	16.200,00	16.686,00	17.186,00	17.702,00
2411.50.3.1.00.00 TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	16.200,00	16.686,00	17.186,00	17.702,00
2412.00.0.0.00.00 TRANSF.RECUR FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.50.0.0.00.00 TRANSF.RECUR. PROGRAMAS EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.50.1.0.00.00 TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁSICA-CAMINHO ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
2412.50.1.1.00.00 TRANSF.PROGR.TRANSP.ESC.ED.BÁS.-CAMINHO ESCOLA-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONVÊNIOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2414.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO SUAS ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2420.00.0.0.00.00 TRANSF.ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.00.0.0.00.00 TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV. ESTADOS E DF E DE SUA ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00
2422.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.CONV.EST/DFSUA ENTID.-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
2429.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2429.99.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
2429.99.0.1.00.00 OUTRAS TRANSF.RECURSOS ESTADOS-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
7000.00.0.0.00.00 RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	3.538.418,80	3.644.569,98	3.753.907,57	3.866.523,84
7200.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.538.418,80	3.644.569,98	3.753.907,57	3.866.523,84
7210.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)	3.538.418,80	3.644.569,98	3.753.907,57	3.866.523,84
7215.00.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)	3.538.418,80	3.644.569,98	3.753.907,57	3.866.523,84
7215.02.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (INTRA)	2.630.560,00	2.709.476,00	2.790.761,00	2.874.483,00
7215.02.1.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO (INTRA)	2.630.560,00	2.709.476,00	2.790.761,00	2.874.483,00
7215.02.1.1.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.630.560,00	2.709.476,00	2.790.761,00	2.874.483,00
7215.51.0.0.00.00 CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (INTRA)	907.858,80	935.093,98	963.146,57	992.040,84
7215.51.1.0.00.00 CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PARCELAMENTOS(INTRA)	907.858,80	935.093,98	963.146,57	992.040,84
7215.51.1.1.00.00 CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCIPAL	418.206,78	430.752,98	443.675,57	456.985,84
7215.51.1.2.00.00 CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTAS JUROS	489.652,02	504.341,00	519.471,00	535.055,00
7700.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES – INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
7710.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES (INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00
7719.00.0.0.00.00 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO ENTIDADES(INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
03503612/0001-95
ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029
7719.58.0.0.00.00 TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR N° 176/2020 (INTRA)	0,00	0,00	0,00	0,00
7719.58.0.1.00.00 TRANSF.OBRIG.LC N° 176/2020-PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0.00.00 RECEITAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
8400.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL - INTRA OFSS	0,00	0,00	0,00	0,00
8430.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES - INTRA OF	0,00	0,00	0,00	0,00
8432.00.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDAD	0,00	0,00	0,00	0,00
8432.50.0.0.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROG	0,00	0,00	0,00	0,00
8432.50.0.1.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS DESTINADOS A PROG	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.807.000,00	-8.041.210,00	-8.282.446,00	-8.530.919,00
9500.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.807.000,00	-8.041.210,00	-8.282.446,00	-8.530.919,00
9510.00.0.0.00.00 (R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.807.000,00	-8.041.210,00	-8.282.446,00	-8.530.919,00
TOTAL	62.647.627,00	64.188.867,23	65.423.063,95	66.731.156,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO I - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS(CONSOLIDADO)

RECEITA	2026	2027	2028	2029

Metodologia de Cálculo das Projeções de Receita para o PPA Objetivo.

Esta nota tem como finalidade esclarecer, de forma simples e objetiva, a metodologia aplicada para estimar as receitas públicas no período de 2026 a 2029, conforme apresentado no sistema.

Etapas do Cálculo

- Identificação da Receita: Cada receita é classificada conforme sua natureza e código específico, seguindo a estrutura padrão de classificação orçamentária.

- Coleta de Dados Históricos: São considerados os valores arrecadados nos anos anteriores. Caso algum ano não possua dados disponíveis ou apresente valores irrelevantes, ele é desconsiderado na análise.

- Cálculo da Variação Percentual: Calcula-se a variação percentual entre os anos com dados disponíveis. Por exemplo, se os anos de 2022, 2023 e 2024 possuem dados, calcula-se a variação de 2022 para 2023 e de 2023 para 2024.

- Determinação da Média de Crescimento: A média das variações percentuais calculadas é utilizada como base para projeção.

- Aplicação da Média ao Valor Orçado de 2025: A média de crescimento é aplicada sobre o valor orçado para 2025, resultando no valor ajustado de 2025, que servirá como base para as projeções dos anos subsequentes.

- Projeções para os Anos Subsequentes: A partir do valor ajustado de 2025, aplica-se a mesma taxa de crescimento para estimar os valores de 2026, 2027, 2028 e 2029, de forma cumulativa.

Exemplo Ilustrativo:

Suponha que a média de crescimento calculada seja de 10% e o valor orçado para 2025 seja R$ 1.000.000,00:

- 2025 (Ajustado): R$ 1.000.000,00 × 1,10 = R$ 1.100.000,00

- 2026: R$ 1.100.000,00 × 1,10 = R$ 1.210.000,00

- 2027: R$ 1.210.000,00 × 1,10 = R$ 1.331.000,00

- 2028: R$ 1.331.000,00 × 1,10 = R$ 1.464.100,00

- 2029: R$ 1.464.100,00 × 1,10 = R$ 1.610.510,00

Observações Importantes:

- A metodologia busca refletir tendências históricas de arrecadação, ajustadas conforme a realidade de cada município.

- Fatores externos, como mudanças legislativas, econômicas ou sociais, podem impactar as projeções e devem ser considerados pelos gestores.

- É recomendável que as projeções sejam revisadas periodicamente, incorporando novos dados e informações relevantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Assegurar o funcionamento eficiente do processo legislativo, promovendo a participação cidadã, a elaboração de leis e normas municipais e o controle sobre o Poder Executivo.

Justificativa: O processo legislativo é fundamental para o funcionamento democrático do município, garantindo elaboração de normas legais, fiscalização, transparência e participação da população nas decisões públicas.

Público Alvo: Cidadãos, vereadores, servidores legislativos e demais interessados nos processos legislativos e no funcionamento da Câmara Municipal.

Estratégia: Planejar, coordenar e executar atividades legislativas, incluindo elaboração de projetos de lei, análise de proposições, sessões plenárias, comissões permanentes e temporárias, além de garantir transparência e acesso à informação pública.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	3.246.697,48	3.571.367,23	3.928.503,95	4.321.354,35	**15.067.923,01**

Indicador: real

Sigla: 26

Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	1564000	2092753,16	1824249,6	2361000	

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: Assegurar a gestão eficiente e organizada da administração municipal, promovendo economia, transparência, suporte operacional e melhoria na prestação de serviços à população.

Justificativa: A administração geral eficiente é essencial para o funcionamento do município, permitindo que políticas públicas sejam implementadas de forma organizada, transparente e eficaz.

Público Alvo: Órgãos e secretarias municipais, servidores públicos e a população que se beneficia indiretamente da eficiência da administração pública.

Estratégia: Planejar, coordenar e executar ações administrativas, financeiras, de recursos humanos e de gestão de materiais e serviços, garantindo o funcionamento eficiente da máquina pública.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	13.649.960,70	14.022.200,00	14.229.300,00	14.410.500,00	**56.311.960,70**

Indicador: real

Sigla: 26

Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	5562969,3	10592000	11272853,93	12082128,64	

PROGRAMA: 0008 AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

Objetivo: Garantir proteção social e melhoria da qualidade de vida de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social e cidadania.

Justificativa: A população em vulnerabilidade social enfrenta barreiras ao acesso a serviços básicos e oportunidades de desenvolvimento. O programa busca suprir essas lacunas, oferecendo apoio estruturado, prevenindo riscos sociais e promovendo a equidade.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que necessitam de apoio socioassistencial.

Estratégia: Implementar ações de assistência social direta e indireta, incluindo atendimentos, oficinas, cursos, encaminhamentos e programas de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Estimular a integração entre serviços públicos, sociedade civil e organizações parceiras.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	1.642.000,00	1.703.000,00	1.717.500,00	1.728.100,00	**6.790.600,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Indicador: real
Sigla: 26
Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	1874000	2070200	2195849,6	2506117,56	

PROGRAMA: 0009 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo: Garantir a cobertura previdenciária integral dos servidores públicos municipais, assegurando o pagamento de aposentadorias e pensões de forma regular e sustentável.

Justificativa: O Fundo de Previdência Municipal é essencial para assegurar a estabilidade financeira e previdenciária do município, protegendo servidores, pensionistas e aposentados

Público Alvo: Servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social do município.

Estratégia: Gerir de forma eficiente e sustentável os recursos do Fundo de Previdência Municipal, garantindo aportes, investimentos e pagamentos de benefícios. Assegurar a transparência e conformidade com a legislação vigente e boas práticas de governança previdenciária.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	4.505.000,00	4.559.300,00	4.611.960,00	4.632.252,00	**18.308.512,00**

Indicador: real
Sigla: 26
Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	1876000	2146250	2406000	2626000	

PROGRAMA: 0010 ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Objetivo: Garantir a gestão eficiente das ações de saúde no município, promovendo a prevenção de doenças, o atendimento à população e a melhoria contínua dos serviços prestados.

Justificativa: A administração eficiente e o desenvolvimento de ações estratégicas na saúde são fundamentais para assegurar o acesso universal e qualificado aos serviços de saúde, reduzir riscos sanitários e melhorar a qualidade de vida da população.

Público Alvo: Toda a população do município, com foco em grupos prioritários de risco, como crianças, gestantes, idosos e pessoas com doenças crônicas ou vulnerabilidade social.

Estratégia: Planejar, coordenar e executar ações administrativas e operacionais de saúde, incluindo campanhas de prevenção, assistência básica, fiscalização e apoio técnico às unidades de saúde. Integrar serviços de saúde e otimizar recursos disponíveis.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	11.946.600,00	12.073.000,00	12.244.500,00	12.340.000,00	**48.604.100,00**

Indicador: real
Sigla: 26
Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	5358999,97	5823515,79	6292517,05	6793238,42	

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Assegurar que todos os estudantes tenham acesso à educação básica de qualidade, promovendo aprendizagem efetiva, inclusão e equidade no sistema educacional municipal.

Justificativa: A educação é instrumento fundamental de desenvolvimento social e econômico. Garantir educação inclusiva e de qualidade contribui para reduzir desigualdades, fortalecer cidadania e preparar jovens para o futuro.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens e indígenas em idade escolar, incluindo estudantes da educação infantil, ensino fundamental, com atenção especial a grupos em situação de vulnerabilidade social.

Estratégia: Promover acesso universal à educação de qualidade, com programas de apoio pedagógico, capacitação de professores, melhoria da infraestrutura escolar e estímulo à participação da comunidade escolar. Integrar políticas educacionais que garantam permanência e desempenho dos alunos

Restrição:

Gestor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	11.441.886,00	11.739.700,00	11.961.300,00	12.113.250,00	**47.256.136,00**

Indicador: real
Sigla: 26
Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	5891099,65	6101573,65	6680259,54	7088320,3	

PROGRAMA: 0013 CULTURA

Objetivo: Incentivar a produção cultural local, ampliar o acesso da população à cultura e preservar a identidade e diversidade cultural do município.

Justificativa: A cultura é elemento essencial para o desenvolvimento social, fortalecimento da identidade local e inclusão social. Investir em cultura promove educação, lazer e valorização das tradições.

Público Alvo: Toda a população do município, com atenção especial a artistas, grupos culturais, estudantes e comunidades tradicionais.

Estratégia: Fomentar atividades culturais, apoiar manifestações artísticas e preservar o patrimônio histórico e cultural. Promover eventos, oficinas, projetos educativos e parcerias com instituições culturais.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	506.000,00	511.000,00	515.500,00	520.000,00	**2.052.500,00**

Indicador: real
Sigla: 26
Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	272000	293760	317260,8	342641,66	

PROGRAMA: 0015 HABITAÇÃO E URBANISMO

Objetivo: Garantir acesso à moradia digna, regularização fundiária e melhoria da infraestrutura urbana, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

Justificativa: O déficit habitacional e a necessidade de ordenamento urbano exigem políticas públicas eficazes para assegurar moradia adequada, segurança jurídica e infraestrutura urbana adequada, atendendo às demandas da população.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade habitacional, moradores de áreas urbanas e rurais com déficit de moradia e população beneficiária de programas de regularização fundiária e infraestrutura urbana.

Estratégia: Planejar, coordenar e implementar ações de habitação e urbanismo, incluindo construção de moradias, regularização fundiária, melhorias em infraestrutura urbana, saneamento e ordenamento territorial. Promover integração entre políticas públicas e participação comunitária.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	5.208.000,00	5.319.000,00	5.406.000,00	5.481.000,00	**21.414.000,00**

Indicador: real
Sigla: 26
Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	3164911,17	3418104,06	3691552,39	3986876,58	

PROGRAMA: 0017 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Assegurar serviços de saneamento básico de qualidade, prevenindo doenças, promovendo saúde pública e melhorando as condições de vida da população.

Justificativa: O saneamento básico é essencial para a saúde, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. Investir nesse setor reduz riscos sanitários, fortalece a infraestrutura urbana e atende às diretrizes legais e ambientais.

Público Alvo: Toda a população do município, com prioridade para áreas sem acesso adequado a água potável, esgoto, drenagem e manejo de resíduos sólidos.

Estratégia: Planejar, executar e monitorar ações de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, drenagem urbana e manejo de resíduos sólidos. Promover campanhas de conscientização sobre higiene e preservação ambiental.

Restrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	839.791,36	853.000,00	867.000,00	880.500,00	**3.440.291,36**

Indicador: real

Sigla: 26

Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	350000	378000	408240	440899,2	

PROGRAMA: 0018 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Preservar os recursos naturais do município, promover práticas sustentáveis e garantir a qualidade ambiental para a população presente e futuras gerações.

Justificativa: A proteção e conservação ambiental são essenciais para a saúde pública, mitigação de riscos naturais e desenvolvimento sustentável. O programa atende à legislação ambiental e fortalece a consciência ecológica na população.

Público Alvo: Toda a população do município, com foco em comunidades próximas a áreas de preservação, empreendimentos rurais e urbanos, e instituições ambientais parceiras.

Estratégia: Desenvolver ações de proteção, conservação e recuperação ambiental, incluindo fiscalização, educação ambiental, projetos de preservação da biodiversidade, gestão de áreas verdes e incentivo à sustentabilidade.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	245.971,36	262.000,00	279.000,00	290.500,00	**1.077.471,36**

Indicador: real

Sigla: 26

Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	136000	144000	152640	161971,2	

PROGRAMA: 0020 AGRICULTURA

Objetivo: Fortalecer a agricultura local e familiar, aumentar a produtividade, garantir sustentabilidade e gerar desenvolvimento econômico e social para os produtores rurais.

Justificativa: O fortalecimento da agricultura, especialmente da familiar, é essencial para a segurança alimentar, geração de emprego e renda, preservação ambiental e desenvolvimento econômico do município. Investir nesse setor promove qualidade de vida e sustentabilidade.

Público Alvo: Produtores rurais, agricultores familiares, cooperativas e associações agrícolas do município, com atenção especial a pequenos produtores e áreas de vulnerabilidade econômica.

Estratégia: Promover o desenvolvimento da agricultura e da agricultura familiar por meio de assistência técnica, capacitação, incentivo à produção, mecanização, regularização fundiária e acesso a mercados. Integrar políticas de agricultura com programas de segurança alimentar, comercialização e proteção ambiental.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	196.000,00	206.000,00	215.500,00	225.000,00	**842.500,00**

Indicador: real

Sigla: 26

Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	235000	253800	274104	296032,32	

PROGRAMA: 0026 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Objetivo: Assegurar a prestação de serviços de transporte urbano e rodoviário eficientes, seguros e acessíveis, facilitando o deslocamento da população e o escoamento da produção local.

Justificativa: O transporte é essencial para a mobilidade, inclusão social e desenvolvimento econômico. Investir em transporte urbano e rodoviário garante segurança, reduz custos, melhora a qualidade de vida e promove o desenvolvimento regional.

Público Alvo: Toda a população do município e usuários do transporte público urbano e rodoviário, incluindo estudantes, trabalhadores e comunidades rurais.

Estratégia: Planejar, coordenar e executar ações de transporte urbano e rodoviário, garantindo infraestrutura adequada, manutenção

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
03503612/0001-95
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA — **PPA Ciclo: 2026 á 2029**
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

de vias, frota segura e acessível, além de integração entre modais e programas de mobilidade.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	7.194.120,10	7.214.000,00	7.233.000,00	7.522.200,00	**29.163.320,10**

Indicador: real
Sigla: 26
Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	3230000	3303132,16	3242592	3501999,36	

PROGRAMA: 0027 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

Objetivo: Estimular a prática esportiva, o lazer e a integração social, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social da população.

Justificativa: O esporte e o lazer são fundamentais para a qualidade de vida, prevenção de doenças, fortalecimento de vínculos comunitários e desenvolvimento social. Investir nessas áreas promove cidadania e participação social.

Público Alvo: Toda a população do município, com atenção especial a crianças, adolescentes, jovens, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade social.

Estratégia: Promover atividades esportivas, recreativas e de lazer, apoiando clubes, escolinhas, eventos e projetos comunitários. Desenvolver infraestrutura esportiva e parcerias com escolas, associações e entidades locais.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	380.000,00	398.000,00	416.000,00	434.000,00	**1.628.000,00**

Indicador: real
Sigla: 26
Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	300000	324000	349920	377913,6	

PROGRAMA: 0028 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Objetivo: Garantir a implementação de políticas públicas voltadas à proteção, bem-estar e inclusão social dos idosos, assegurando seus direitos e qualidade de vida.

Justificativa: O Fundo Municipal do Idoso é essencial para financiar ações que atendam às necessidades da população idosa, promovendo dignidade, autonomia e participação social, em conformidade com o Estatuto do Idoso.

Público Alvo: Idosos do município, com atenção especial àqueles em situação de vulnerabilidade social, dependentes de programas de assistência e promoção da cidadania.

Estratégia: Gerir os recursos do Fundo Municipal do Idoso de forma eficiente, destinando-os a programas de proteção, assistência social, saúde, educação, lazer e promoção dos direitos da pessoa idosa.

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Indicador: real
Sigla: 26
Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	110000	118800	128304	138568,32	

PROGRAMA: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Assegurar disponibilidade de recursos para enfrentar situações imprevistas, emergências ou passivos legais, evitando comprometimento de programas e serviços essenciais.

Justificativa: A Reserva de Contingência é necessária para cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, prevenindo desequilíbrios financeiros e garantindo que o município possa responder a emergências ou demandas inesperadas.

Público Alvo: Gestão municipal e órgãos responsáveis pelo planejamento e execução orçamentária, visando atender situações emergenciais e imprevistos financeiros.

Estratégia: Constituir e gerir dotação específica para atender passivos contingentes, riscos fiscais e despesas emergenciais,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
03503612/0001-95
ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
PPA Ciclo: 2026 á 2029
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

garantindo flexibilidade e segurança na execução orçamentária.

Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	990.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00	**3.975.000,00**

Indicador: real
Sigla: 26
Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	750000	810000	874800	944784	

PROGRAMA: 4051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir recursos financeiros para implementação e manutenção das políticas públicas de assistência social, promovendo inclusão, proteção e melhoria da qualidade de vida da população vulnerável.

Justificativa: O Fundo Municipal de Assistência Social é essencial para assegurar a sustentabilidade financeira das políticas de proteção social, atendendo às demandas da população vulnerável e garantindo o cumprimento da legislação do SUAS.

Público Alvo: Famílias, crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos serviços e programas da assistência social municipal.

Estratégia: Gerir e aplicar os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para financiar programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, fortalecendo a proteção social básica e especial.

Restrição: FALTA DE RECURSOS
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	330.600,00	371.300,00	404.500,00	437.500,00	**1.543.900,00**

Indicador: real
Sigla: 26
Descr.Uni.Medida: REAL-R$

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	0	0	0	12000	

PROGRAMA: 4052 COMPRAS E LICITAÇÕES EFICIENTES

Objetivo: Aprimorar a gestão das contratações públicas municipais, promovendo eficiência, transparência, planejamento e controle nos processos licitatórios e contratuais.

Justificativa: Aprimorar a gestão das contratações públicas municipais, promovendo eficiência, transparência, planejamento e controle nos processos licitatórios e contratuais.

Público Alvo: Servidores municipais que atuam em licitações e contratos.

Fornecedores e prestadores de serviços do município.

Órgãos de controle interno e externo.

Estratégia: Elaboração do Plano Anual de Contratações (PAC) do município.

Implantação de sistema eletrônico de gestão de contratos e licitações.

Criação de manual de procedimentos padronizados para licitações e contratos.

Capacitação continuada dos servidores da secretaria e das demais unidades demandantes.

Publicação de painéis de transparência com acompanhamento das contratações públicas.

Restrição:
Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	285.000,00	350.000,00	357.000,00	358.000,00	**1.350.000,00**

Indicador: Despesa quitada
Sigla: %
Descr.Uni.Medida: % da Despesa quitada

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	5	5	

PROGRAMA: 4053 PROMOçãO E VALORIZAçãO DAS COMUNIDADES INDíGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO II - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

Objetivo: O Município de General Carneiro-MT abriga comunidades indígenas que integram a identidade cultural e social da região. Essas comunidades enfrentam desafios relacionados ao acesso a políticas públicas, educação, saúde, saneamento, cultura e geração de renda.
O Departamento de Assuntos Indígenas tem papel essencial na interlocução entre o poder público e as comunidades, promovendo ações que assegurem os direitos constitucionais e incentivem a preservação da cultura e dos modos de vida tradicionais.

Justificativa: O Município de General Carneiro-MT abriga comunidades indígenas que integram a identidade cultural e social da região. Essas comunidades enfrentam desafios relacionados ao acesso a políticas públicas, educação, saúde, saneamento, cultura e geração de renda.
O Departamento de Assuntos Indígenas tem papel essencial na interlocução entre o poder público e as comunidades, promovendo ações que assegurem os direitos constitucionais e incentivem a preservação da cultura e dos modos de vida tradicionais.

Público Alvo: POVO INDIGENAS

Estratégia:

Restrição:

Gestor:

CUSTOS ESTIMADOS PARA O PROGRAMA:	2026	2027	2028	2029	TOTAL
	40.000,00	41.000,00	41.500,00	42.000,00	**164.500,00**

Indicador: Despesa quitada

Sigla: %

Descr.Uni.Medida: % da Despesa quitada

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
200	200	250	300	450	500	

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
62.647.627,00	64.188.867,23	65.423.063,95	66.731.156,35	**258.990.714,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo: Assegurar o funcionamento eficiente do processo legislativo, promovendo a participação cidadã, a elaboração de leis e normas municipais e o controle sobre o Poder Executivo.

Justificativa: O processo legislativo é fundamental para o funcionamento democrático do município, garantindo elaboração de normas legais, fiscalização, transparência e participação da população nas decisões públicas.

Público Alvo: Cidadãos, vereadores, servidores legislativos e demais interessados nos processos legislativos e no funcionamento da Câmara Municipal.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	1564000	2092753,16	1824249,6	2361000	

Ação: 1001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
85.000,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	355.000,00

Ação: 1003 INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	180.000,00

Ação: 1036 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	8	8	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00

Ação: 1038 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
120.000,00	0,00	120.000,00	0,00	240.000,00

Ação: 2001 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 01 Legislativa **Sub Função:** 031 Ação Legislativa

Unid. Executora: 010101 CAMARA

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.936.697,48	3.376.367,23	3.613.503,95	4.126.354,35	14.052.923,01

PROGRAMA: 0003 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Objetivo: Assegurar a gestão eficiente e organizada da administração municipal, promovendo economia, transparência, suporte operacional e melhoria na prestação de serviç os à população.

Justificativa: A administração geral eficiente é essencial para o funcionamento do município, permitindo que políticas públicas sejam implementadas de forma organizada, transpa rente e eficaz.

Público Alvo: Órgãos e secretarias municipais, servidores públicos e a população que se beneficia indiretamente da eficiência da administração pública.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	5562969,3	10592000	11272853,93	12082128,64	

Ação: 1005 PAGAMENTO DE PRECATÓRIO

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00	3.500.000,00

Ação: 1007 AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIA - PREVIGEN

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 841 Refinanciamento da Dívida Interna

Unid. Executora: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	1.020.000,00	1.050.000,00	1.050.000,00	4.120.000,00

Ação: 1008 AMORTIZAÇÃO INSS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 841 Refinanciamento da Dívida Interna

Unid. Executora: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
350.000,00	365.000,00	380.000,00	391.000,00	1.486.000,00

Ação: 1009 AMORTIZAÇÃO PASEP

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada — **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 841 Refinanciamento da Dívida Interna

Unid. Executora: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
70.000,00	80.000,00	90.000,00	100.000,00	340.000,00

Ação: 1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada — **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00

Ação: 2002 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada — **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
750.000,00	751.000,00	756.000,00	759.000,00	3.016.000,00

Ação: 2003 DESPESAS COM PUBLICIDADE

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada — **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração — **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020201 GABINETE DO PREFEITO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	51.000,00	52.000,00	53.000,00	206.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2004 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	20.500,00	21.000,00	21.500,00	83.000,00

Ação: 2005 MANUTENÇÃO PASEP

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
550.000,00	580.000,00	590.000,00	610.000,00	2.330.000,00

Ação: 2007 MAN. E OUVIDORIA MUNICIPAL

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	30.500,00	31.000,00	31.500,00	123.000,00

Ação: 2049 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
8.327.960,70	8.330.000,00	8.333.000,00	8.336.000,00	33.326.960,70

Ação: 2099 MANUTENÇAO E ENCARGOS DA UCI

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020202 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
240.000,00	241.000,00	242.000,00	243.000,00	966.000,00

Ação: 1145 AQUISIÇÃO DE ONIBUS EXECUTIVO

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	120.000,00	130.000,00	140.000,00	490.000,00

Ação: 2006 AÇÕES E ENCARGOS COM A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00	460.000,00

Ação: 1146 AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Ação: 2339 PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 06 Segurança Pública **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	2.200,00	2.300,00	2.500,00	9.000,00

Ação: 1010 AMORTIZAÇÃO

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 841 Refinanciamento da Dívida Interna

Unid. Executora: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	101.000,00	102.000,00	103.000,00	406.000,00

Ação: 2344 MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SEC. DE FINANÇAS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 123 Administração Financeira

Unid. Executora: 021701 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
10	10	1	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.050.000,00	1.250.000,00	1.300.000,00	1.350.000,00	4.950.000,00

PROGRAMA: 0008 AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO

Objetivo: Garantir proteção social e melhoria da qualidade de vida de indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade, promovendo inclusão social e cidadania.

Justificativa: A população em vulnerabilidade social enfrenta barreiras ao acesso a serviços básicos e oportunidades de desenvolvimento. O programa busca suprir essas lacunas, oferecendo apoio estruturado, prevenindo riscos sociais e promovendo a equidade.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade social, crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que necessitam de apoio socioassistencial.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	1874000	2070200	2195849,6	2506117,56	

Ação: 1100 AMPLIÇÃO, REFORM E MELHORIA DO CENTRO COMUNITARIO

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
78.000,00	80.000,00	82.000,00	84.000,00	324.000,00

Ação: 2012 MAN. E CUSTEIO DA ASSIST. SOCIAL

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.096.000,00	1.146.500,00	1.152.000,00	1.153.500,00	4.548.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2013 MANUTENÇÃO DO CRAS

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	21.000,00	21.500,00	22.500,00	85.000,00

Ação: 2015 MAN. DO CONSELHO TUTELAR

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
333.000,00	334.500,00	335.500,00	336.500,00	1.339.500,00

Ação: 2016 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	32.000,00	33.500,00	34.600,00	130.100,00

Ação: 2047 REALIZAÇÃO EVENTOSC

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00

Ação: 2111 Manut. e enc. do FMI -Lei Mun. 792-2015

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 241 Assistência à Pessoa Idosa

Unid. Executora: 020403 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	21.000,00	22.000,00	23.000,00	86.000,00

Ação: 2302 PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
22.000,00	24.000,00	26.000,00	28.000,00	100.000,00

Ação: 2333 Acolhimento e Enfrentamento à Violência contra às Mulheres – General Carneiro/MT

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

Ação: 2338 AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 243 Assistência à Criança e ao Adolescente

Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

Ação: 2337 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

PROGRAMA: 0009 FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo: Garantir a cobertura previdenciária integral dos servidores públicos municipais, assegurando o pagamento de aposentadorias e pensões de forma regular e sustentável.

Justificativa: O Fundo de Previdência Municipal é essencial para assegurar a estabilidade financeira e previdenciária do município, protegendo servidores, pensionistas e aposentados

Público Alvo: Servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência social do município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	1876000	2146250	2406000	2626000	

Ação: 2050 ENCARGOS COM APONSENTADORIA E PENSÕES

Tipo: Atividade

Produto: Unidade **Unid. Medida:** UN

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

Unid. Executora: 020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN

Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.712.666,60	3.750.000,00	3.760.000,00	3.770.000,00	14.992.666,60

Ação: 2051 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDENCIA

Tipo: Atividade

Produto: Unidade **Unid. Medida:** UN

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

Unid. Executora: 020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN

Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
411.000,00	412.500,00	414.000,00	415.500,00	1.653.000,00

Ação: 2052 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA

Tipo: Projeto

Produto: Unidade **Unid. Medida:** UN

Função: 09 Previdência Social **Sub Função:** 272 Previdência do Regime Estatutário

Unid. Executora: 020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN

Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	18.000,00	21.600,00	25.920,00	80.520,00

Ação: 9999 RESERVA DE CONTINGENIA

Tipo: Reserva de Contingência

Produto: real **Unid. Medida:** 26

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Unid. Executora: 020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN

Meta Física Relativa a: "real" medida em: "26"

2026	2027	2028	2029	
48000	50000	52000	54000	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
366.333,40	378.800,00	416.360,00	420.832,00	1.582.325,40

PROGRAMA: 0010 ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE

Objetivo: Garantir a gestão eficiente das ações de saúde no município, promovendo a prevenção de doenças, o atendimento à população e a melhoria contínua dos serviços prestados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Justificativa: A administração eficiente e o desenvolvimento de ações estratégicas na saúde são fundamentais para assegurar o acesso universal e qualificado aos serviços de saúde, reduzir riscos sanitários e melhorar a qualidade de vida da população.

Público Alvo: Toda a população do município, com foco em grupos prioritários de risco, como crianças, gestantes, idosos e pessoas com doenças crônicas ou vulnerabilidade social.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	5358999,97	5823515,79	6292517,05	6793238,42	

Ação: 1012 AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
140.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	620.000,00

Ação: 1013 CONST. DE LABORATORIO MUNICIPAL

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
152.000,00	154.000,00	156.000,00	158.000,00	620.000,00

Ação: 1031 AQUISIÇÃO DE VEICULO

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
114.000,00	116.000,00	118.000,00	120.000,00	468.000,00

Ação: 2010 MAN. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
12	12	12	12	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
7.969.000,00	7.990.000,00	8.050.000,00	8.065.000,00	32.074.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2011 MAN. DO HOSPITAL MUNICIPAL JURACY REZENDE

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.181.000,00	1.186.000,00	1.193.000,00	1.200.000,00	4.760.000,00

Ação: 2034 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
550.000,00	610.000,00	670.000,00	700.000,00	2.530.000,00

Ação: 2035 MANUTEÇÃO DP PROGRAMA - PACS

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
501.400,00	503.500,00	506.000,00	508.000,00	2.018.900,00

Ação: 2037 MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
166.200,00	167.000,00	168.000,00	168.500,00	669.700,00

Ação: 2038 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
39.000,00	41.000,00	43.000,00	45.000,00	168.000,00

Ação: 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASCAR

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
35.000,00	35.500,00	36.000,00	36.500,00	143.000,00

Ação: 2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENÇÃO

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	31.000,00	31.500,00	32.000,00	124.500,00

Ação: 2057 CAMPANHA DE VACINAÇÃO

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
15.000,00	20.000,00	25.000,00	30.000,00	90.000,00

Ação: 2100 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	301.000,00	301.500,00	302.000,00	1.204.500,00

Ação: 2102 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAR

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00

Ação: 2103 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
215.000,00	220.000,00	230.000,00	240.000,00	905.000,00

Ação: 2104 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
67.000,00	69.000,00	71.000,00	73.000,00	280.000,00

Ação: 2105 MANUTENÇÃO DO INSVESTIMENTO SUS

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
235.000,00	236.000,00	236.500,00	237.000,00	944.500,00

Ação: 2106 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABIENTE DO SECRETARIO DE SAUDE

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica

Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
138.000,00	140.000,00	142.000,00	144.000,00	564.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2291 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00

Ação: 2338 AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

Ação: 2340 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 10 Saúde **Sub Função:** 301 Atenção Básica
Unid. Executora: 020601 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00

PROGRAMA: 0012 EDUCAÇÃO PARA TODOS

Objetivo: Assegurar que todos os estudantes tenham acesso à educação básica de qualidade, promovendo aprendizagem efetiva, inclusão e equidade no sistema educacional municipal.

Justificativa: A educação é instrumento fundamental de desenvolvimento social e econômico. Garantir educação inclusiva e de qualidade contribui para reduzir desigualdades, fortalecer cidadania e preparar jovens para o futuro.

Público Alvo: Crianças, adolescentes, jovens e indígenas em idade escolar, incluindo estudantes da educação infantil, ensino fundamental, com atenção especial a grupos em situação de vulnerabilidade social.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	5891099,65	6101573,65	6680259,54	7088320,3	

Ação: 1015 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
128.000,00	130.000,00	132.000,00	134.000,00	524.000,00

Ação: 1018 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
138.000,00	140.000,00	142.000,00	144.000,00	564.000,00

Ação: 1019 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UN. ESCOLAR

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
128.000,00	130.000,00	132.000,00	134.000,00	524.000,00

Ação: 1043 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
64.000,00	66.000,00	68.000,00	70.000,00	268.000,00

Ação: 2019 Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.690.295,00	2.791.000,00	2.892.500,00	2.944.000,00	11.317.795,00

Ação: 2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
1.040.000,00	1.080.000,00	1.110.000,00	1.130.000,00	4.360.000,00

Ação: 2021 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 306 Alimentação e Nutrição

Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
580.150,00	595.200,00	601.200,00	607.450,00	2.384.000,00

Ação: 2025 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020501 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
5.226.441,00	5.237.000,00	5.239.000,00	5.241.000,00	20.943.441,00

Ação: 2026 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil

Unid. Executora: 020501 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
130.000,00	150.000,00	200.000,00	250.000,00	730.000,00

Ação: 2027 MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental

Unid. Executora: 020501 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
6.000,00	6.500,00	6.600,00	6.800,00	25.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2028 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL

Tipo: Atividade
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020501 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00	43.000,00

Ação: 2056 MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
288.000,00	290.000,00	292.000,00	294.000,00	1.164.000,00

Ação: 2060 Manutenção com Programas do FNDE

Tipo: Atividade
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	11.000,00	12.000,00	13.000,00	46.000,00

Ação: 2338 AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 361 Ensino Fundamental
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00

Ação: 2022 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Tipo: Atividade
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 12 Educação **Sub Função:** 365 Educação Infantil
Unid. Executora: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
250	250	250	250	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
1.000.000,00	1.100.000,00	1.120.000,00	1.130.000,00	4.350.000,00

PROGRAMA: 0013 CULTURA

Objetivo: Incentivar a produção cultural local, ampliar o acesso da população à cultura e preservar a identidade e diversidade cultural do município.

Justificativa: A cultura é elemento essencial para o desenvolvimento social, fortalecimento da identidade local e inclusão social. Investir em cultura promove educação, lazer e val orização das tradições.

Público Alvo: Toda a população do município, com atenção especial a artistas, grupos culturais, estudantes e comunidades tradicionais.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	272000	293760	317260,8	342641,66	

Ação: 1020 CONSTRUÇÃO CASA DO ARTESÃO

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020306 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
78.000,00	80.000,00	82.000,00	84.000,00	324.000,00

Ação: 2029 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020306 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
128.000,00	130.000,00	132.000,00	134.000,00	524.000,00

Ação: 2030 APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, FOLCLORISCOS E CULTURAIS

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural

Unid. Executora: 020306 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
300.000,00	301.000,00	301.500,00	302.000,00	1.204.500,00

PROGRAMA: 0015 HABITAÇÃO E URBANISMO

Objetivo: Garantir acesso à moradia digna, regularização fundiária e melhoria da infraestrutura urbana, promovendo qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

Justificativa: O déficit habitacional e a necessidade de ordenamento urbano exigem políticas públicas eficazes para assegurar moradia adequada, segurança jurídica e infraestrut ura urbana adequada, atendendo às demandas da população.

Público Alvo: Famílias em situação de vulnerabilidade habitacional, moradores de áreas urbanas e rurais com déficit de moradia e população beneficiária de programas de regular ização fundiária e infraestrutura urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	3164911,17	3418104,06	3691552,39	3986876,58	

Ação: 1017 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
205.000,00	207.000,00	209.000,00	211.000,00	832.000,00

Ação: 1022 CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
220.000,00	250.000,00	290.000,00	300.000,00	1.060.000,00

Ação: 1025 CONTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
190.000,00	192.000,00	194.000,00	196.000,00	772.000,00

Ação: 1099 CONTRUÇÃO DE PISTA DE CAMILHADA, PARQUE, LAGO E REPRESA

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
78.000,00	80.000,00	82.000,00	84.000,00	324.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1104 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA PRACAS, PARQUES E JARDINS

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 813 Lazer
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
128.000,00	131.000,00	134.000,00	137.000,00	530.000,00

Ação: 2107 MANUT DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Tipo: Atividade
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 813 Lazer
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
4.210.000,00	4.250.000,00	4.256.000,00	4.280.000,00	16.996.000,00

Ação: 2292 ACESSIBILIDADE URBANA - PNE

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
62.000,00	64.000,00	66.000,00	68.000,00	260.000,00

Ação: 1144 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PAREDÃO GRANDE

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	80.000,00	100.000,00	120.000,00	360.000,00

Ação: 1143 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DO MUNICIPIO

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 16 Habitação **Sub Função:** 482 Habitação Urbana
Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
35.000,00	40.000,00	45.000,00	50.000,00	170.000,00

Ação: 2315 CONVENIO - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 15 Urbanismo **Sub Função:** 451 Infra-Estrutura Urbana

Unid. Executora: 020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	25.000,00	30.000,00	35.000,00	110.000,00

PROGRAMA: 0017 SANEAMENTO BASICO

Objetivo: Assegurar serviços de saneamento básico de qualidade, prevenindo doenças, promovendo saúde pública e melhorando as condições de vida da população.

Justificativa: O saneamento básico é essencial para a saúde, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável. Investir nesse setor reduz riscos sanitários, fortalece a infraestrutura urbana e atende às diretrizes legais e ambientais.

Público Alvo: Toda a população do município, com prioridade para áreas sem acesso adequado a água potável, esgoto, drenagem e manejo de resíduos sólidos.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	350000	378000	408240	440899,2	

Ação: 1105 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ETA

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020310 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
152.000,00	154.000,00	156.000,00	158.000,00	620.000,00

Ação: 2033 MANUTENCAO E CUSTEIO DO DAE

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020310 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
657.791,36	659.000,00	661.000,00	662.500,00	2.640.291,36

Ação: 2334 IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 17 Saneamento **Sub Função:** 512 Saneamento Básico Urbano

Unid. Executora: 020310 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00	180.000,00

PROGRAMA: 0018 PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Objetivo: Preservar os recursos naturais do município, promover práticas sustentáveis e garantir a qualidade ambiental para a população presente e futuras gerações.

Justificativa: A proteção e conservação ambiental são essenciais para a saúde pública, mitigação de riscos naturais e desenvolvimento sustentável. O programa atende à legislaç ão ambiental e fortalece a consciência ecológica na população.

Público Alvo: Toda a população do município, com foco em comunidades próximas a áreas de preservação, empreendimentos rurais e urbanos, e instituições ambientais parceir as.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	136000	144000	152640	161971,2	

Ação: 1052 CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUDAS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 601 Promoção da Produção Vegetal

Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
115.971,36	118.000,00	121.000,00	123.500,00	478.471,36

Ação: 2008 MAN.CONSORCIO DES. AMBIENTAL

Tipo: Atividade

Produto: Unidade **Unid. Medida:** UN

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UN"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
48.000,00	50.000,00	52.000,00	54.000,00	204.000,00

Ação: 2108 Manuenteção das atividades de Protenção e Conservação do Meio Ambiente

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 18 Gestão Ambiental **Sub Função:** 541 Preservação e Conservação Ambiental

Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
52.000,00	54.000,00	56.000,00	58.000,00	220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1142 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR/AGRICULTURA FAMILIAR

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 542 Controle Ambiental
Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
30.000,00	40.000,00	50.000,00	55.000,00	175.000,00

PROGRAMA: 0020 AGRICULTURA

Objetivo: Fortalecer a agricultura local e familiar, aumentar a produtividade, garantir sustentabilidade e gerar desenvolvimento econômico e social para os produtores rurais.

Justificativa: O fortalecimento da agricultura, especialmente da familiar, é essencial para a segurança alimentar, geração de emprego e renda, preservação ambiental e desenvolvimento econômico do município. Investir nesse setor promove qualidade de vida e sustentabilidade.

Público Alvo: Produtores rurais, agricultores familiares, cooperativas e associações agrícolas do município, com atenção especial a pequenos produtores e áreas de vulnerabilidade econômica.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	235000	253800	274104	296032,32	

Ação: 1101 CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 605 Abastecimento
Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00	230.000,00

Ação: 2095 AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
46.000,00	48.000,00	50.000,00	52.000,00	196.000,00

Ação: 2096 INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural
Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	42.000,00	44.000,00	46.000,00	172.000,00

Ação: 2109 Manutenção das Atividade de Agricultura e abastecimento

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 20 Agricultura **Sub Função:** 606 Extensão Rural

Unid. Executora: 021501 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
60.000,00	61.000,00	61.500,00	62.000,00	244.500,00

PROGRAMA: 0026 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Objetivo: Assegurar a prestação de serviços de transporte urbano e rodoviário eficientes, seguros e acessíveis, facilitando o deslocamento da população e o escoamento da produção local.

Justificativa: O transporte é essencial para a mobilidade, inclusão social e desenvolvimento econômico. Investir em transporte urbano e rodoviário garante segurança, reduz custos, melhora a qualidade de vida e promove o desenvolvimento regional.

Público Alvo: Toda a população do município e usuários do transporte público urbano e rodoviário, incluindo estudantes, trabalhadores e comunidades rurais.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	3230000	3303132,16	3242592	3501999,36	

Ação: 1024 CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020902 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
442.000,00	444.000,00	446.000,00	448.000,00	1.780.000,00

Ação: 2061 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FMT

Tipo: Atividade

Produto: (quilometro) **Unid. Medida:** KM

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020902 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Meta Física Relativa a: "(quilometro)" medida em: "KM"				
2026	2027	2028	2029	
60	60	60	60	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
730.000,00	732.000,00	734.000,00	736.000,00	2.932.000,00

Ação: 2062 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - FMT

Tipo: Atividade

Produto: (quilometro) **Unid. Medida:** KM

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020902 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "(quilometro)" medida em: "KM"				
2026	2027	2028	2029	
80	80	80	80	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
860.000,00	862.000,00	864.000,00	866.000,00	3.452.000,00

Ação: 2068 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICIANIS

Tipo: Atividade

Produto: (quilometro) **Unid. Medida:** KM

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020902 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Meta Física Relativa a: "(quilometro)" medida em: "KM"				
2026	2027	2028	2029	
60	80	100	120	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
694.000,00	696.000,00	698.000,00	970.200,00	3.058.200,00

Ação: 2110 Manutenção das atividades de Transportes

Tipo: Atividade

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 782 Transporte Rodoviário

Unid. Executora: 020902 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
4.368.120,10	4.370.000,00	4.380.000,00	4.390.000,00	17.508.120,10

Ação: 1050 PAVMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 26 Transporte **Sub Função:** 452 Serviços Urbanos

Unid. Executora: 020902 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
100.000,00	110.000,00	111.000,00	112.000,00	433.000,00

PROGRAMA: 0027 DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER

Objetivo: Estimular a prática esportiva, o lazer e a integração social, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social da população.

Justificativa: O esporte e o lazer são fundamentais para a qualidade de vida, prevenção de doenças, fortalecimento de vínculos comunitários e desenvolvimento social. Investir nessas áreas promove cidadania e participação social.

Público Alvo: Toda a população do município, com atenção especial a crianças, adolescentes, jovens, idosos e grupos em situação de vulnerabilidade social.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	300000	324000	349920	377913,6	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 1084 CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA EM ESCOLA

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
102.000,00	104.000,00	106.000,00	108.000,00	420.000,00

Ação: 1108 Construção e Reforma do Campos Municipal de Esportes

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
78.000,00	80.000,00	82.000,00	84.000,00	324.000,00

Ação: 2023 CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE UN ESPORTES

Tipo: Atividade
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
102.000,00	104.000,00	106.000,00	108.000,00	420.000,00

Ação: 2063 Manutenção com eventos esportivos e culturais

Tipo: Atividade
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 27 Desporto e Lazer **Sub Função:** 812 Desporto Comunitário
Unid. Executora: 021401 GABINETE DO SECRETARIO

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
78.000,00	80.000,00	82.000,00	84.000,00	324.000,00

Ação: 1147 CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS

Tipo: Projeto
Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %
Função: 13 Cultura **Sub Função:** 392 Difusão Cultural
Unid. Executora: 020306 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
20.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00	140.000,00

PROGRAMA: 0099 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo: Assegurar disponibilidade de recursos para enfrentar situações imprevistas, emergências ou passivos legais, evitando comprometimento de programas e serviços essenciais.

Justificativa: A Reserva de Contingência é necessária para cumprir a Lei de Responsabilidade Fiscal, prevenindo desequilíbrios financeiros e garantindo que o município possa r esponder a emergências ou demandas inesperadas.

Público Alvo: Gestão municipal e órgãos responsáveis pelo planejamento e execução orçamentária, visando atender situações emergenciais e imprevistos financeiros.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	8	750000	810000	874800	944784	

Ação: 2009 RESERVA DE CONTIGENCIA

Tipo: Atividade

Produto: Unidade **Unid. Medida:** UN

Função: 99 Reserva de Contingência **Sub Função:** 999 Reserva de Contingência

Unid. Executora: 020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Meta Física Relativa a: "Unidade" medida em: "UN"				
2026	2027	2028	2029	
1	1	1	1	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
990.000,00	995.000,00	995.000,00	995.000,00	3.975.000,00

PROGRAMA: 4051 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo: Garantir recursos financeiros para implementação e manutenção das políticas públicas de assistência social, promovendo inclusão, proteção e melhoria da qualidad e de vida da população vulnerável.

Justificativa: O Fundo Municipal de Assistência Social é essencial para assegurar a sustentabilidade financeira das políticas de proteção social, atendendo às demandas da popul ação vulnerável e garantindo o cumprimento da legislação do SUAS.

Público Alvo: Famílias, crianças, adolescentes, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos serviços e programas da assistência social municipal.

Indicador: real

Sigla: 26 **Descr.Uni.Medida:** REAL-R$

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
0	100	0	0	0	12000	

Ação: 2293 IGD SUAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
23.000,00	30.000,00	42.000,00	54.000,00	149.000,00

Ação: 2294 IGD PBF - BLOGO DE GESTÃO DO PBF E CADÚNICO

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
26.500,00	29.000,00	31.500,00	34.000,00	121.000,00

Ação: 2303 BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
83.400,00	88.900,00	100.000,00	111.000,00	383.300,00

Ação: 2304 PROCAD SUAS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
2.000,00	4.000,00	6.000,00	8.000,00	20.000,00

Ação: 2306 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
157.500,00	161.500,00	165.500,00	169.500,00	654.000,00

Ação: 2307 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"				
2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação				
2026	2027	2028	2029	Total
28.200,00	28.900,00	30.000,00	31.000,00	118.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Ação: 2308 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 245 Serviços Socioassistenciais

Unid. Executora: 020404 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
10.000,00	29.000,00	29.500,00	30.000,00	98.500,00

PROGRAMA: 4052 COMPRAS E LICITAÇÕES EFICIENTES

Objetivo: Aprimorar a gestão das contratações públicas municipais, promovendo eficiência, transparência, planejamento e controle nos processos licitatórios e contratuais.

Justificativa: Aprimorar a gestão das contratações públicas municipais, promovendo eficiência, transparência, planejamento e controle nos processos licitatórios e contratuais.

Público Alvo: Servidores municipais que atuam em licitações e contratos.

Fornecedores e prestadores de serviços do município.

Órgãos de controle interno e externo.

Indicador: Despesa quitada

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % da Despesa quitada

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	5	5	

Ação: 2342 Capacitação continuada dos servidores

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021600 SECRETARIA DE GESTAO DE CONTRATOS E LICITACOES

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
25.000,00	30.000,00	35.000,00	35.000,00	125.000,00

Ação: 2343 Manutenção e Encargos com Compras e Licitações Eficientes

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 04 Administração **Sub Função:** 122 Administração Geral

Unid. Executora: 021600 SECRETARIA DE GESTAO DE CONTRATOS E LICITACOES

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
5	5	5	5	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
260.000,00	320.000,00	322.000,00	323.000,00	1.225.000,00

PROGRAMA: 4053 PROMOçãO E VALORIZAçãO DAS COMUNIDADES INDíGENAS

Objetivo: O Município de General Carneiro-MT abriga comunidades indígenas que integram a identidade cultural e social da região. Essas comunidades enfrentam desafios r elacionados ao acesso a políticas públicas, educação, saúde, saneamento, cultura e geração de renda.
O Departamento de Assuntos Indígenas tem papel essencial na interlocução entre o poder público e as comunidades, promovendo ações que assegurem os direit os constitucionais e incentivem a preservação da cultura e dos modos de vida tradicionais.

Justificativa: O Município de General Carneiro-MT abriga comunidades indígenas que integram a identidade cultural e social da região. Essas comunidades enfrentam desafios re lacionados ao acesso a políticas públicas, educação, saúde, saneamento, cultura e geração de renda.
O Departamento de Assuntos Indígenas tem papel essencial na interlocução entre o poder público e as comunidades, promovendo ações que assegurem os direito s constitucionais e incentivem a preservação da cultura e dos modos de vida tradicionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO III - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA **PPA Ciclo: 2026 á 2029**

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

Público Alvo: POVO INDIGENAS

Indicador: Despesa quitada

Sigla: % **Descr.Uni.Medida:** % da Despesa quitada

Fonte da informação:

Índice Recente	Índice Futuro	Previsão da Evolução dos Indicadores por Exercício				
		2026	2027	2028	2029	
200	200	250	300	450	500	

Ação: 2345 Apoio e Fortalecimento das Comunidades Indígenas do Município

Tipo: Projeto

Produto: Despesa quitada **Unid. Medida:** %

Função: 08 Assistência Social **Sub Função:** 244 Assistência Comunitária

Unid. Executora: 020314 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Meta Física Relativa a: "Despesa quitada " medida em: "%"

2026	2027	2028	2029	
10	10	10	10	

Custo Estimado para a Ação

2026	2027	2028	2029	Total
40.000,00	41.000,00	41.500,00	42.000,00	164.500,00

TOTAL DOS PROGRAMAS:

2026	2027	2028	2029	Total
62.647.627,00	64.188.867,23	65.423.063,95	66.731.156,35	**258.990.714,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

03503612/0001-95

ANEXO IV - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

PPA Ciclo: 2026 á 2029

ESTRUTURA DE ÓRGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS E EXECUTORAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
010101	CAMARA
020201	GABINETE DO PREFEITO
020202	UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
020302	SECRETARÍA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
020306	DEPARTAMENTO DE CULTURA
020310	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
020312	FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN
020314	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020403	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
020404	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
020501	FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB
020600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
020601	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
020900	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
020902	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO
021401	GABINETE DO SECRETARIO
021501	GABINETE DO SECRETARIO
021600	SECRETARIA DE GESTAO DE CONTRATOS E LICITACOES
021701	GABINETE DO SECRETARIO

LEI N. 1.305/2025 - LOA 2026 E ANEXOS

LEI N.º 1.305/2025 **DE, 18 DE NOVEMBRO DE 2025**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de General Carneiro – MT para o Exercício de 2026, e dá outras providências."

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade de General Carneiro – MT, para o Exercício de 2026, estima a Receita Líquida de R$ 62.647.627,00 (sessenta e dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais), e a Despesa Fixada em R$ 62.647.627,00 (sessenta e dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Orçamento Fiscal.....R$ 44.549.760,40
Orçamento da Seguridade Social.....R$ 18.097.866,60
TOTAL.....R$ 62.647.627,00

Artigo 2º - A receita será realizada mediante as fontes arrecadação de tributos, rendas e receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

01 RECEITAS CORRENTES	**R$ 62.631.427,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 7.090.786,54
Contribuições	R$ 1.214.375,96
Receita Patrimonial	R$ 1.536.000,00
Receita de Serviços	R$ 425.400,00
Transferências Correntes	R$ 56.765.240,46
Outras Receitas Correntes	R$ 286.412,02
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	R$ 3.120.212,02
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-R$ 7.807.000,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	**R$ 16.200,00**
Transferências de Capital	R$ 16.200,00

TOTAL GERAL	R$ 62.647.627,00

Artigo 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR
01 Legislativa	R$ 3.246.697,48
04 Administração	R$ 13.932.960,70
06 Segurança Pública	R$ 2.000,00
08 Assistência Social	R$ 2.012.600,00
09 Previdência Social	R$ 4.138.666,60
10 Saúde	R$ 11.946.600,00
12 Educação	R$ 11.441.886,00
13 Cultura	R$ 526.000,00
15 Urbanismo	R$ 5.113.000,00
16 Habitação	R$ 95.000,00
17 Saneamento	R$ 839.791,36
18 Gestão Ambiental	R$ 215.971,36
20 Agricultura	R$ 226.000,00
26 Transporte	R$ 7.194.120,10
27 Desporto e Lazer	R$ 360.000,00
99 Reserva de Contingência	R$ 1.356.333,40
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$ 62.647.627,00**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		Valor
0101	Câmara	R$ 3.246.697,48
0202	Gabinete do Prefeito	R$ 1.040.000,00
0203	Secretaria de Administração e Planejamento	R$ 17.010.752,06
0204	Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 1.972.600,00
0205	Secretaria Municipal de Educação	R$ 11.441.886,00

0206	Secretaria Municipal de Saúde	R$ 11.946.600,00
0209	Secretaria Municipal de Obras e Transportes	R$ 12.402.120,10
0214	Secretaria Municipal de Esporte	R$ 360.000,00
0215	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	R$ 441.971,36
0216	Secretaria de Gestão de Contratos e Licitações	R$ 285.000,00
0217	Secretaria Municipal de Finanças	R$ 2.500.000,00
TOTAL		**R$ 62.647.627,00**

POR PROGRAMA DE GOVERNO

Código	PROGRAMA	Valor
0001	Processo Legislativo	R$ 3.246.697,48
0003	Administração Geral	R$ 13.649.960,70
0008	Ação Social em Ação	R$ 1.642.000,00
0009	Fundo de Previdencia Municipal	R$ 4.505.000,00
0010	Adm. Desenvolvimento de A. na Area de Saúde	R$ 11.946.600,00
0012	Educação para todos	R$ 11.441.886,00
0013	Cultura	R$ 506.000,00
0015	Habitação e Urbanismo	R$ 5.208.000,00
0017	Saneamento Básico	R$ 839.791,36
0018	Proteção e Conservação Ambiental	R$ 245.971,36
0020	Agricultura	R$ 196.000,00
0026	Transporte Urbano e Rodoviário	R$ 7.194.120,10
0027	Desenvolvimento do Desporto Lazer	R$ 380.000,00
0099	Reserva de Contigência	R$ 990.000,00
4051	Fundo Municipal de Assistência Social	R$ 330.600,00
4052	Compras e Licitações Eficientes	R$ 285.000,00
4053	Promoção e Valorização das Comunidades Indígenas	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 62.647.627,00**

Artigo 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	
DESPESAS CORRENTES	R$ 55.510.707,24

DESPESAS DE CAPITAL	R$ 5.780.586,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 1.356.333,40
TOTAL	**R$ 62.647.627,00**

DO GRUPO DA DESPESA	
DO GRUPO DA DESPESA	**VALOR**
Pessoal e Encargos Sociais	R$ 24.278.323,60
Outras Despesas Correntes	R$ 31.232.383,64
Investimentos	R$ 4.360.586,36
Amortização da Dívida	R$ 1.420.000,00
Reserva do RPPS	R$ 366.333,40
Reserva de Contingência	R$ 990.000,00
TOTAL	**R$ 62.647.627,00**

Artigo 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 62.647.627,00 (sessenta e dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil seiscentos e vinte e sete reais).

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	
Assistência Social	R$ 2.012.600,00
Previdência Social	R$ 4.138.666,60
Saúde	R$ 11.946.600,00
TOTAL	**R$ 18.097.866,60**

RESUMO DO ORÇAMENTO	
ORÇAMENTO FISCAL	R$ 44.549.760,40
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	R$ 18.097.866,60
TOTAL	**R$ 62.647.627,00**

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

1. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320 de17 de março de 1.964.

2. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento quando apurados, conforme artigo 43, Inciso I e II da Lei Federal nº 4.320/64:

I. Por Superávit Financeiro apurado em Balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação de receitas próprias e recursos vinculados.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 janeiro de 2026.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro - MT, aos 18 de novembro de 2025.

JOAO FILHO MARQUES RODRIGUES:70577986104
Assinado de forma digital por JOAO FILHO MARQUES RODRIGUES:70577986104
Dados: 2025.11.18 07:04:45 -03'00'

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026 — Anexo 01

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

(Inc.II, §1º, Art.2º) — Página 1

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.090.786,54	
CONTRIBUIÇÕES	1.214.375,96	
RECEITA PATRIMONIAL	1.536.000,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	425.400,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	56.765.240,46	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	286.412,02	
CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	3.120.212,02	
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-7.807.000,00	
SUB TOTAL		62.631.427,00
TOTAL		62.631.427,00
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		7.120.719,76
RECEITAS DE CAPITAL		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.200,00	
SUB TOTAL		16.200,00
TOTAL		7.136.919,76

RESUMO

RECEITAS CORRENTES.	67.318.214,98	
RECEITAS CORRENTES. (INTRA)	3.120.212,02	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.807.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	16.200,00	
TOTAL DE RECEITAS		62.647.627,00
TOTAL		62.647.627,00

DESPESA	R$	R$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.278.323,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.232.383,64	
SUB TOTAL		55.510.707,24
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		7.120.719,76
TOTAL		62.631.427,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	4.360.586,36	
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	1.420.000,00	
SUB TOTAL		5.780.586,36
RESERVA DO RPPS		366.333,40
RESERVA DE CONTINGENCIA		990.000,00
TOTAL		7.136.919,76

RESUMO

DESPESAS CORRENTES	55.510.707,24	
DESPESAS DE CAPITAL	5.780.586,36	
RESERVA DE CONTINGêNCIA	1.356.333,40	
TOTAL DE DESPESA		62.647.627,00
TOTAL		62.647.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES.				67.318.214,98
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			7.090.786,54	
1110.00.0.0	IMPOSTOS			6.341.644,00	
1112.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		3.125.260,00		
1112.50.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		154.500,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	79.629,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	2.1.500.001.001	36.195,00		
1112.50.0.1	IPTU - PRINCIPAL	3.1.500.001.001	28.956,00		
1112.50.0.2	IPTU - MULTAS E JUROS	1.1.500.001.001	6.480,00		
1112.50.0.3	IPTU - DIVIDA ATIVA	1.1.500.001.001	3.240,00		
1112.53.0.0	ITBI-"INTER VIVOS"		2.970.760,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	1.623.820,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	2.1.500.001.001	738.100,00		
1112.53.0.1	ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	3.1.500.001.001	590.480,00		
1112.53.0.2	ITBI-"INTER VIVOS"-MULTAS E JUROS	1.1.500.001.001	2.160,00		
1112.53.0.3	ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	1.1.500.001.001	16.200,00		
1113.00.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		1.190.564,00		
1113.03.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		1.190.564,00		
1113.03.1.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		1.190.564,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	467.500,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	2.1.500.001.001	212.500,00		
1113.03.1.1	IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.1.500.001.001	510.564,00		
1114.00.0.0	IMPOSTO PRODUÇÃO CIRCULAÇÃO MERCADORIAS SERVIÇOS		1.943.200,00		
1114.51.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		1.943.200,00		
1114.51.1.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		1.943.200,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	935.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	2.1.500.001.001	425.000,00		
1114.51.1.1	ISSQN - PRINCIPAL	3.1.500.001.001	540.000,00		
1114.51.1.2	ISSQN -MULTAS E JUROS	1.1.500.001.001	10.800,00		
1114.51.1.3	ISSQN - DIVIDA ATIVA	1.1.500.001.001	32.400,00		
1119.00.0.0	OUTROS IMPOSTOS		82.620,00		
1119.99.0.0	OUTROS IMPOSTOS		82.620,00		
1119.99.0.1	OUTROS IMPOSTOS - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	81.000,00		
1119.99.0.2	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS	1.1.500.001.001	1.080,00		
1119.99.0.3	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	1.1.500.001.001	540,00		
1120.00.0.0	TAXAS			239.000,00	
1121.00.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		185.000,00		
1121.01.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO		185.000,00		
1121.01.0.1	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	185.000,00		
1122.00.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		54.000,00		
1122.01.0.0	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL		54.000,00		
1122.01.0.1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	54.000,00		
1130.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA			510.142,54	
1131.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		510.142,54		
1131.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁV		510.142,54		
1131.50.0.1	CONTRIB.MELHOR.EXPANS.REDE ÁGUA/ESG.SANITARIO-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	450.000,00		
1131.50.0.2	CONTRIB.MELHOR.EXPANS.REDE ÁGUA/ESG.SANITARIO-M/JUROS	1.1.500.001.001	12.500,00		
1131.50.0.3	CONTRIB.MELHOR.EXPANS.REDE ÁGUA/ESG.SANITARIO-DÍVIDA ATIVA	1.1.500.001.001	47.642,54		
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES			1.214.375,96	
1210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			864.375,96	
1215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES PARA RPPS		864.375,96		
1215.01.0.0	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		864.375,96		
1215.01.1.0	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO		864.375,96		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.001.001	38.987,98		
1215.01.1.1	CONTRIB.SERVIDOR CIVIL ATIVO-PRINCIPAL	1.1.800.001.001	825.387,98		
1240.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			350.000,00	
1241.00.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		350.000,00		
1241.50.0.0	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		350.000,00		
1241.50.0.1	CONTRIB.SERV.ILUMINAÇÃO PÚBLICA-PRINCIPAL	1.1.751.001.001	350.000,00		
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL			1.536.000,00	
1320.00.0.0	VALORES MOBILIÁRIOS			1.536.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
1321.00.0.0	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		1.536.000,00		
1321.01.0.0	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		1.066.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	597.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	2.1.500.001.001	220.000,00		
1321.01.0.1	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.1.500.001.001	249.000,00		
1321.04.0.0	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS		470.000,00		
1321.04.0.1	REMUNERAÇÃO RECURSOS RPPS-PRINCIPAL	1.1.802.001.001	470.000,00		
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS			425.400,00	
1610.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS			350.400,00	
1611.00.0.0	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		350.400,00		
1611.01.0.0	SERV.ADM.COM.GERAIS PREST.ENTIDADE ÓRGÃOS PÚBLICOS GERAL		350.400,00		
1611.01.0.1	SERV.ADM.COM.GER.PREST.ENTID.ORG.PÚBL.-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	350.400,00		
1690.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS			75.000,00	
1699.00.0.0	OUTROS SERVIÇOS		75.000,00		
1699.99.0.0	OUTROS SERVIÇOS		75.000,00		
1699.99.0.1	OUTROS SERVIÇOS – PRINCIPAL	1.1.500.001.001	75.000,00		
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			56.765.240,46	
1710.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			27.168.635,51	
1711.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNI		20.797.000,00		
1711.51.0.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		18.347.000,00		
1711.51.1.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA ME		16.897.000,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	11.827.900,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.1.500.001.001	1.689.700,00		
1711.51.1.1	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.1.500.001.001	3.379.400,00		
1711.51.2.0	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS E		1.450.000,00		
1711.51.2.1	COTA-PARTE DO FPM- COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	1.450.000,00		
1711.52.0.0	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		2.450.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	1.715.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	2.1.500.001.001	245.000,00		
1711.52.0.1	COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	3.1.500.001.001	490.000,00		
1712.00.0.0	TRANSF.COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS NATURAIS		536.449,51		
1712.51.0.0	COTA-PARTE COMPENS.FINANC.EXPL.RECURSOS MINERAIS CFEM		258.149,08		
1712.51.0.1	CFEM - PRINCIPAL	1.1.500.001.001	258.149,08		
1712.52.0.0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PRODUÇÃO PETRÓLEO		278.300,43		
1712.52.4.0	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		278.300,43		
1712.52.4.1	COTA - PARTE FEP– PRINCIPAL	1.1.500.001.001	278.300,43		
1713.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS RECURSOS SISTEMA ÚNICO SAÚDE – SUS		1.647.400,00		
1713.50.0.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.647.400,00		
1713.50.1.0	TRANSF.SUS-FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO		1.470.600,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.600.001.003	810.000,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.604.001.001	296.400,00		
1713.50.1.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	3.1.605.001.001	364.200,00		
1713.50.2.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO-ATENÇÃO ESPECIALIZADA		116.800,00		
1713.50.2.1	TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	3.1.600.300.001	116.800,00		
1713.50.5.0	TRANSF.SUS- BLOCO MANUTENÇÃO- GESTÃO DO SUS		60.000,00		
1713.50.5.1	TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	3.1.600.300.000	60.000,00		
1714.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO NAC.DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO-FNDE		524.150,00		
1714.50.0.0	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		288.000,00		
1714.50.0.1	TRANSF.SALÁRIO-EDUCAÇÃO– PRINCIPAL	2.1.550.001.003	288.000,00		
1714.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS FNDE- PROGR.DINH.DIRETO NA ESCOLA - PDDE		36.500,00		
1714.51.0.1	TRANSF.FNDE-PROGR.DINH.DIRETO ESCOLA-PDDE-PRINCIPAL	2.1.551.001.003	36.500,00		
1714.52.0.0	TRANSF.PROGRAMA NACIONAL ALIMENTAÇÃO ESCOLA-PNAE		99.650,00		
1714.52.0.1	TRANSF.PROGR.NAC. ALIMEN.ESCOLA-PNAE-PRINCIPAL	2.1.552.001.003	99.650,00		
1714.53.0.0	TRANSF.PROG.NACIONAL APOIOTRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		90.000,00		
1714.53.0.1	TRANSF.PROG.NAC.TRANSP.ESCOLAR-PNATE-PRINCIPAL	2.1.553.001.003	90.000,00		
1714.99.0.0	OUTRAS TRANSF.DIRETAS FUNDO NACIONAL DESENV.EDUCAÇÃO-FNDE		10.000,00		
1714.99.0.1	OUTRAS TRANSF. FNDE- PRINCIPAL	2.1.569.001.003	10.000,00		
1717.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS		3.136.200,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
	ENTIDADES				
1717.50.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO SISTEMA ÚNICO SAÚDE-SUS		457.000,00		
1717.50.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO-SUS-PRINCIPAL	3.1.631.001.003	457.000,00		
1717.52.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO PROGRAMAS ASSISTENCIA SOCIAL		179.200,00		
1717.52.0.1	TRANSF.CONV.UNIÃO PROGR.ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.660.001.003	179.200,00		
1717.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES		2.500.000,00		
1717.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.UNIÃO ENTIDADES-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	2.500.000,00		
1719.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECURSOS UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		527.436,00		
1719.58.0.0	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020		527.436,00		
1719.58.0.1	TRANSF.OBRIG.LEI COMPLEM.Nº 176/2020-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	527.436,00		
1720.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS ESTADOS DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES			24.224.163,95	
1721.00.0.0	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		19.708.000,00		
1721.50.0.0	COTA-PARTE DO ICMS		19.038.000,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	1.1.500.001.001	13.326.600,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	2.1.500.001.001	1.903.800,00		
1721.50.0.1	COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	3.1.500.001.001	3.807.600,00		
1721.51.0.0	COTA-PARTE DO IPVA		650.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	1.1.500.001.001	455.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	2.1.500.001.001	65.000,00		
1721.51.0.1	COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	3.1.500.001.001	130.000,00		
1721.53.0.0	COTA-PARTE CONTRIBUIÇÃO INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO		20.000,00		
1721.53.0.1	COTA-PARTE-CIDE-PRINCIPAL	1.1.750.001.001	20.000,00		
1724.00.0.0	TRANSF.CONVÊNIOS ESTADOS E DF ENTIDADES		140.000,00		
1724.50.0.0	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS		100.000,00		
1724.50.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS E DF PARA SUS-PRINCIPAL	3.1.632.001.001	100.000,00		
1724.51.0.0	TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMA EDUCAÇÃO		10.000,00		
1724.51.0.1	TRANSF.CONV.ESTADOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.571.200.000	10.000,00		
1724.99.0.0	OUTRAS TRANSF.CONV.ESTADOS E DF E ENTIDADES		30.000,00		
1724.99.0.1	OUTRAS TRANSF.CONV.EST.E DF E ENTID.-PRINCIPAL	9.1.701.001.002	30.000,00		
1729.00.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		4.376.163,95		
1729.51.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		120.400,00		
1729.51.0.1	TRANSF.ESTADOS ASSIST.SOCIAL-PRINCIPAL	4.1.661.001.002	120.400,00		
1729.52.0.0	TRANSF.RECURSOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		216.000,00		
1729.52.0.1	TRANSF.RECURSOS PROGR.EDUCAÇÃO-PRINCIPAL	2.1.500.001.001	216.000,00		
1729.99.0.0	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF		4.039.763,95		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	1.1.500.001.001	2.499.763,95		
1729.99.0.1	OUTRAS TRANSF. ESTADOS E DF-PRINCIPAL	9.1.759.001.001	1.540.000,00		
1750.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS			5.372.441,00	
1751.00.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		5.372.441,00		
1751.50.0.0	TRANSF.RECURSOS FUNDO MANUTENÇÃO DESENVOL.EDUCAÇÃO-FUNDEB		5.372.441,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540.001.001	16.000,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.540.001.004	5.241.241,00		
1751.50.0.1	TRANSF.RECURSOS FUNDEB-PRINCIPAL	2.1.543.001.004	115.200,00		
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES			286.412,02	
1920.00.0.0	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS			236.000,00	
1922.00.0.0	RESTITUIÇÕES		236.000,00		
1922.99.0.0	OUTRAS RESTITUIÇÕES		236.000,00		
1922.99.0.1	OUTRAS RESTITUIÇÕES – PRINCIPAL	1.1.500.001.001	236.000,00		
1990.00.0.0	DEMAIS RECEITAS CORRENTES			50.412,02	
1999.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		50.412,02		
1999.03.0.0	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		50.412,02		
1999.03.0.1	COMPEN.FINANC.ENTRE REGIMES PREVID.–PRINCIPAL	1.1.800.001.001	50.412,02		
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL				16.200,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			16.200,00	
2410.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES			16.200,00	
2411.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		16.200,00		
2411.50.0.0	TRANSF.RECURSOS-SUS-FUNDO A FUNDO – BLOCO DE MANUTENÇÃO		16.200,00		
2411.50.3.0	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUTENÇÃO-VIGILÂNCIA EM SAÚDE		16.200,00		
2411.50.3.1	TRANSF.-SUS-BLOCO MANUT.-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	3.1.600.001.003	16.200,00		
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-7.807.000,00
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-7.807.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Desdobramento	SubCategoria Fonte	Categoria Econômica
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB		-7.807.000,00		
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB			-7.807.000,00	
9510.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	2.1.500.001.001	-7.807.000,00		
	Total das Receitas (exceto Intra-Orçamentárias)				59.527.414,98

7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES. (INTRA)				3.120.212,02
7200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES (INTRA)			3.120.212,02	
7210.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS (INTRA)			3.120.212,02	
7215.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES RPPS - (INTRA)		3.120.212,02		
7215.02.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL (IN		2.630.560,00		
7215.02.1.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT		2.630.560,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.001.001	61.560,00		
7215.02.1.1	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL AT	1.1.800.001.001	2.569.000,00		
7215.51.0.0	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS (		489.652,02		
7215.51.1.0	CONTRIB.PATRONAL-SERVIDOR CIVIL ATIVO-PAF		489.652,02		
7215.51.1.1	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-PRINCI	1.1.800.001.001	394.200,00		
7215.51.1.2	CONTRIB.PATR.SERV.CIVIL ATIVO-PARC.-MULTA	1.1.800.001.001	95.452,02		
	Total das Receitas (Intra-Orçamentárias)				3.120.212,02

TOTALIZAÇÃO DAS RECEITAS POR CATEGORIA ECONOMICA

RECEITA CORRENTE	62.631.427,00
RECEITA DE CAPITAL	16.200,00

Total Geral das Receitas	62.647.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 1

NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDAÇÃO GERAL

Código	Especificação	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
30. 00.00	DESPESAS CORRENTES				55.510.707,24
31. 00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			24.278.323,60	
31. 71.00	À DEFINIR	2.000,00			
31. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		2.000,00		
31. 90.00	À DEFINIR	21.156.323,60			
31. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		21.156.323,60		
31. 91.00	À DEFINIR	3.120.000,00			
31. 91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, FUNDC		3.120.000,00		
33. 00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			31.232.383,64	
33. 71.00	À DEFINIR	350.000,00			
33. 71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra		350.000,00		
33. 90.00	À DEFINIR	30.882.383,64			
33. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		30.882.383,64		
40. 00.00	DESPESAS DE CAPITAL				5.780.586,36
44. 00.00	INVESTIMENTOS			4.360.586,36	
44. 90.00	À DEFINIR	4.360.586,36			
44. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		4.360.586,36		
46. 00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA			1.420.000,00	
46. 90.00	À DEFINIR	1.420.000,00			
46. 90.00	APLICAçõES DIRETAS		1.420.000,00		
90. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.356.333,40
99. 00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.356.333,40	
99. 99.00	À DEFINIR	1.356.333,40			
99. 99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.356.333,40		
			TOTAL		62.647.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 02

Página 1

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.936.697,48
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				895.916,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			745.916,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	745.916,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F			150.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	150.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.040.781,48	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.040.781,48		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.040.781,48			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					310.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				310.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			310.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	310.000,00			
TOTAL						3.246.697,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 2

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.040.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				620.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			550.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	550.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F			70.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	70.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				420.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			420.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	420.000,00			
TOTAL						1.040.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 02

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					13.694.627,30
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.857.166,60	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.802.001.001	2.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			7.425.166,60		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	3.662.500,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.001.001	191.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.001.001	3.521.666,60			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.802.001.001	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F			430.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	430.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.837.460,70	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.802.001.001	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			5.835.460,70		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	5.105.460,70			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750.001.001	20.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751.001.001	350.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.800.001.001	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.800.001.001	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.802.001.001	345.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.959.791,36
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				539.791,36	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			539.791,36		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	527.791,36			
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.802.001.001	12.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.420.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.420.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.420.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					1.356.333,40
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				1.356.333,40	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.356.333,40		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.802.001.001	59.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	9.1.500.001.001	990.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	9.1.800.001.001	307.333,40			
TOTAL						17.010.752,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 4

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.818.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				600.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			600.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	600.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.218.600,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.218.600,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	919.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.001	20.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.002	22.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.003	137.200,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661.001.002	28.400,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661.001.003	92.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					154.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				154.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			154.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	152.000,00			
TOTAL						1.972.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 02

Página 5

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.791.091,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.006.441,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			5.496.441,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	1.100.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500.200.000	250.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540.001.004	4.031.241,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.543.200.000	115.200,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F			1.510.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	100.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500.200.000	200.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540.001.001	1.200.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540.200.000	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.784.650,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.784.650,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	2.730.500,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500.200.000	653.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540.001.004	15.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550.001.003	150.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.551.001.003	36.500,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552.001.003	99.650,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553.200.000	90.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.569.001.003	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					650.795,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				650.795,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			650.795,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	501.795,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540.001.004	1.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.550.200.000	138.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.571.001.001	10.000,00			
TOTAL						11.441.886,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 6

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					11.260.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.538.800,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			4.848.800,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	3.500.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600.001.003	371.200,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.604.300.000	296.400,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.605.300.000	364.200,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.631.001.003	317.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F			690.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500.300.001	650.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600.300.000	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600.300.000	30.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.631.001.001	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.721.800,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			300.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	300.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			5.421.800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	3.639.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	3.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	1.038.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500.300.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600.001.003	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600.001.003	450.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600.300.000	116.800,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.631.001.003	135.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					686.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				686.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			686.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.632.300.000	100.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	586.000,00			
TOTAL						11.946.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 7

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.882.120,10
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.210.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.000.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.000.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F			210.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	210.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				9.672.120,10	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			9.672.120,10		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	8.112.120,10			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.701.001.002	20.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.759.001.001	1.540.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.520.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.520.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.520.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.510.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.701.001.001	10.000,00			
TOTAL						12.402.120,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 8

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					78.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			78.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	78.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					282.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				282.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			282.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	282.000,00			
TOTAL						360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 9

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					283.971,36
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				283.971,36	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			48.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	48.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			235.971,36		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	235.971,36			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					158.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				158.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			158.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	158.000,00			
TOTAL						441.971,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 10

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 16 SECRETARIA DE GESTAO DE CONTRATOS E LICITACOES

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					275.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			190.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	190.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F			10.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			75.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	75.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	10.000,00			
TOTAL						285.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 02
Página 11

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.450.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				350.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			300.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	300.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS, F			50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.100.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.100.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.100.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			50.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	50.000,00			
TOTAL						2.500.000,00

TOTAL GERAL	62.647.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 01 PODER LEGISLATIVO
ORGÃO 01 CAMARA
UNIDADE 01 CAMARA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.936.697,48
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				895.916,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			745.916,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	745.916,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,			150.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	150.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.040.781,48	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.040.781,48		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.040.781,48			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					310.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				310.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			310.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	310.000,00			
TOTAL						3.246.697,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 2

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 01 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					800.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				400.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			350.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	350.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,			50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			400.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	400.000,00			
TOTAL						800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 3

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 02 GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE 02 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					240.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				220.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			200.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	200.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,			20.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				20.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			20.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	20.000,00			
TOTAL						240.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 4

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					350.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					8.109.960,70
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.812.500,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.412.500,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	3.412.500,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,			400.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	400.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				4.667.460,70	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			4.667.460,70		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	4.297.460,70			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.750.001.001	20.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.751.001.001	350.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.630.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				210.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			210.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	210.000,00			
4.6.00.00	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				1.420.000,00	
4.6.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.420.000,00		
4.6.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.420.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					990.000,00
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				990.000,00	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			990.000,00		
9.9.99.00	À DEFINIR	9.1.500.001.001	990.000,00			
TOTAL						11.099.960,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 5

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	06	DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					428.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				60.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			50.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	50.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,			10.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				368.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			368.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	368.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					98.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				98.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			98.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	98.000,00			
TOTAL						526.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 6

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 10 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					620.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				220.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			200.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	200.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,			20.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	20.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				400.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			400.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	400.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					219.791,36
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				219.791,36	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			219.791,36		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	219.791,36			
TOTAL						839.791,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 7

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE 12 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					3.727.666,60
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					399.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.764.666,60	
3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.000,00		
3.1.71.00	À DEFINIR	1.1.802.001.001	2.000,00			
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.762.666,60		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.001.001	3.521.666,60			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.800.001.001	191.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.802.001.001	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				362.000,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			2.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.802.001.001	2.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			360.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.800.001.001	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.800.001.001	5.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.802.001.001	345.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					12.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				12.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			12.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.802.001.001	12.000,00			
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					59.000,00
9.0.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA					307.333,40
9.9.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				366.333,40	
9.9.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			366.333,40		
9.9.99.00	À DEFINIR	1.1.802.001.001	59.000,00			
9.9.99.00	À DEFINIR	9.1.800.001.001	307.333,40			
TOTAL						4.505.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 8

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
UNIDADE	14	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					40.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				40.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			40.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	40.000,00			
TOTAL						40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 9

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					13.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				13.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			13.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	13.000,00			
TOTAL						13.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 10

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER	02	PODER EXECUTIVO
ORGÃO	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	03	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				10.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			10.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	10.000,00			
TOTAL						20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 11

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					120.400,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.496.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					179.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				600.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			600.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	600.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.195.600,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.195.600,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	896.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.001	20.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.002	22.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.660.001.003	137.200,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661.001.003	92.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	4.1.661.001.002	28.400,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					144.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				144.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			144.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	4.1.500.001.001	142.000,00			
TOTAL						1.939.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 12

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					90.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.033.500,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					10.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					150.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					99.650,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					36.500,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.650.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.350.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	1.100.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.500.200.000	250.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,			300.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	100.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.500.200.000	200.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.769.650,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.769.650,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	2.730.500,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.500.200.000	653.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.550.001.003	150.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.551.001.003	36.500,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.552.001.003	99.650,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.553.200.000	90.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.569.001.003	10.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					501.795,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					138.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				649.795,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			649.795,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.500.001.001	501.795,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.550.200.000	138.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.571.001.001	10.000,00			
TOTAL						6.069.445,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 13

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE 01 FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.256.241,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					115.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.356.441,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			4.146.441,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.540.001.004	4.031.241,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	2.1.543.200.000	115.200,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,			1.210.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540.200.000	10.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	2.1.540.001.001	1.200.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			15.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	2.1.540.001.004	15.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					1.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				1.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	2.1.540.001.004	1.000,00			
TOTAL						5.372.441,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 14

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					141.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				141.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			141.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.300.000	3.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	138.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					406.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				406.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			406.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	406.000,00			
TOTAL						547.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 15

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					457.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					296.400,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.003.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					8.999.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					364.200,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				5.538.800,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			4.848.800,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	3.500.000,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.600.001.003	371.200,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.604.300.000	296.400,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.605.300.000	364.200,00			
3.1.90.00	À DEFINIR	3.1.631.001.003	317.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,			690.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.500.300.001	650.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600.300.000	5.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.600.300.000	30.000,00			
3.1.91.00	À DEFINIR	3.1.631.001.001	5.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				5.580.800,00	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			300.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	300.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			5.280.800,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	3.639.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500.300.000	10.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	900.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600.001.003	450.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600.001.003	30.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.600.300.000	116.800,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	3.1.631.001.003	135.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					100.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					180.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				280.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			280.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.632.300.000	100.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	3.1.500.001.001	180.000,00			
TOTAL						11.399.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 16

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
UNIDADE 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					4.210.000,00
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					20.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.210.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			1.000.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	1.000.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,			210.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	210.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				3.020.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			3.020.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	3.000.000,00			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.701.001.002	20.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					968.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				978.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			978.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	968.000,00			
4.4.90.00	À DEFINIR	9.1.701.001.001	10.000,00			
TOTAL						5.208.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 17

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES
UNIDADE 02 TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					5.112.120,10
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					1.540.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.652.120,10	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			6.652.120,10		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	5.112.120,10			
3.3.90.00	À DEFINIR	9.1.759.001.001	1.540.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					542.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				542.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			542.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	542.000,00			
TOTAL						7.194.120,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 18

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					78.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				78.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			78.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	78.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					282.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				282.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			282.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	282.000,00			
TOTAL						360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 19

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					283.971,36
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				283.971,36	
3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de ra			48.000,00		
3.3.71.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	48.000,00			
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			235.971,36		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	235.971,36			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					158.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				158.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			158.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	158.000,00			
TOTAL						441.971,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 20

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 16 SECRETARIA DE GESTAO DE CONTRATOS E LICITACOES
UNIDADE 00 SECRETARIA DE GESTAO DE CONTRATOS E LICITACOES

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					275.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				200.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			190.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	190.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,			10.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	10.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				75.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			75.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	75.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					10.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				10.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			10.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	10.000,00			
TOTAL						285.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 02
Página 21

Orçamento Programa - Exercício de 2026

NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO E UNIDADE

PODER 02 PODER EXECUTIVO
ORGÃO 17 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE 01 GABINETE DO SECRETARIO

Código	Especificação	F.R.-C.A.	Elemento	Modalidade	Grupo	Categoria Econômica
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES					2.450.000,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				350.000,00	
3.1.90.00	APLICAçõES DIRETAS			300.000,00		
3.1.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	300.000,00			
3.1.91.00	APLICAçãO DIRETA DECORRENTE DE OPERAçãO ENTRE ÓRGãOS,			50.000,00		
3.1.91.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	50.000,00			
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.100.000,00	
3.3.90.00	APLICAçõES DIRETAS			2.100.000,00		
3.3.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	2.100.000,00			
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL					50.000,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS				50.000,00	
4.4.90.00	APLICAçõES DIRETAS			50.000,00		
4.4.90.00	À DEFINIR	1.1.500.001.001	50.000,00			
TOTAL						2.500.000,00

TOTAL GERAL 62.647.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

01 PODER LEGISLATIVO
01 CAMARA

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa		310.000,00	2.936.697,48	3.246.697,48
01 031	Ação Legislativa		310.000,00	2.936.697,48	3.246.697,48
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO		310.000,00	2.936.697,48	3.246.697,48
01.031.0001.1001.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA		85.000,00		85.000,00
01.031.0001.1003.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA		45.000,00		45.000,00
01.031.0001.1036.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		60.000,00		60.000,00
01.031.0001.1038.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		120.000,00		120.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			2.936.697,48	2.936.697,48
	TOTAL	0,00	310.000,00	2.936.697,48	3.246.697,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

02 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração			1.040.000,00	1.040.000,00
04 122	Administração Geral			1.040.000,00	1.040.000,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL			1.040.000,00	1.040.000,00
04.122.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE			750.000,00	750.000,00
04.122.0003.2003.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADE			50.000,00	50.000,00
04.122.0003.2099.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS DA UCI			240.000,00	240.000,00
	TOTAL	0,00	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		1.730.000,00	8.377.960,70	10.107.960,70
04 122	Administração Geral		210.000,00	8.377.960,70	8.587.960,70
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		210.000,00	8.377.960,70	8.587.960,70
04.122.0003.1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		100.000,00		100.000,00
04.122.0003.1145.0000	AQUISIÇÃO DE ONIBUS EXECUTIVO		100.000,00		100.000,00
04.122.0003.1146.0000	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		10.000,00		10.000,00
04.122.0003.2004.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO			20.000,00	20.000,00
04.122.0003.2007.0000	MAN. E OUVIDORIA MUNICIPAL			30.000,00	30.000,00
04.122.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS			8.327.960,70	8.327.960,70
04 841	Refinanciamento da Dívida Interna		1.520.000,00		1.520.000,00
04 841 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.520.000,00		1.520.000,00
04.841.0003.1007.0000	AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIA - PREVIGEN		1.000.000,00		1.000.000,00
04.841.0003.1008.0000	AMORTIZAÇÃO INSS		350.000,00		350.000,00
04.841.0003.1009.0000	AMORTIZAÇÃO PASEP		70.000,00		70.000,00
04.841.0003.1010.0000	AMORTIZAÇÃO		50.000,00		50.000,00
04.841.0003.1010.0001	PARCELAMENTO PGE		50.000,00		50.000,00
06	Segurança Pública		2.000,00		2.000,00
06 122	Administração Geral		2.000,00		2.000,00
06 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.000,00		2.000,00
06.122.0003.2339.0000	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL		2.000,00		2.000,00
08	Assistência Social		40.000,00		40.000,00
08 244	Assistência Comunitária		40.000,00		40.000,00
08 244 4053	Promoção e Valorização das Comunidades Indígenas		40.000,00		40.000,00
08.244.4053.2345.0000	Apoio e Fortalecimento das Comunidades Indígenas do Município		40.000,00		40.000,00
09	Previdência Social		15.000,00	4.123.666,60	4.138.666,60
09 272	Previdência do Regime Estatutário		15.000,00	4.123.666,60	4.138.666,60
09 272 0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		15.000,00	4.123.666,60	4.138.666,60
09.272.0009.2050.0000	ENCARGOS COM APONSENTADORIA E PENSÕES			3.712.666,60	3.712.666,60
09.272.0009.2051.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDENCIA			411.000,00	411.000,00
09.272.0009.2052.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA		15.000,00		15.000,00
13	Cultura		98.000,00	428.000,00	526.000,00
13 392	Difusão Cultural		98.000,00	428.000,00	526.000,00
13 392 0013	CULTURA		78.000,00	428.000,00	506.000,00
13.392.0013.1020.0000	CONSTRUÇÃO CASA DO ARTESÃO		78.000,00		78.000,00
13.392.0013.2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA			128.000,00	128.000,00
13.392.0013.2030.0000	APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, FOLCLORISCOS E CULTURAIS			300.000,00	300.000,00
13 392 0027	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER		20.000,00		20.000,00
13.392.0027.1147.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS		20.000,00		20.000,00
17	Saneamento		182.000,00	657.791,36	839.791,36
17 512	Saneamento Básico Urbano		182.000,00	657.791,36	839.791,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
17 512 0017	SANEAMENTO BASICO		182.000,00	657.791,36	839.791,36
17.512.0017.1105.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ETA		152.000,00		152.000,00
17.512.0017.2033.0000	MANUTENCAO E CUSTEIO DO DAE			657.791,36	657.791,36
17.512.0017.2334.0000	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA		30.000,00		30.000,00
99	Reserva de Contingência	366.333,40		990.000,00	1.356.333,40
99 999	Reserva de Contingência	366.333,40		990.000,00	1.356.333,40
99 999 0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	366.333,40			366.333,40
99.999.0009.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENIA	366.333,40			366.333,40
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA			990.000,00	990.000,00
99.999.0099.2009.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			990.000,00	990.000,00
	TOTAL	366.333,40	2.067.000,00	14.577.418,66	17.010.752,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
08	Assistência Social		443.600,00	1.529.000,00	1.972.600,00
08 122	Administração Geral		49.500,00	373.000,00	422.500,00
08 122 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO			373.000,00	373.000,00
08.122.0008.2015.0000	MAN. DO CONSELHO TUTELAR			333.000,00	333.000,00
08.122.0008.2016.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS			30.000,00	30.000,00
08.122.0008.2333.0000	Acolhimento e Enfrentamento à Violência contra às Mulheres – General Carneiro/MT			10.000,00	10.000,00
08 122 4051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		49.500,00		49.500,00
08.122.4051.2293.0000	IGD SUAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS		23.000,00		23.000,00
08.122.4051.2294.0000	IGD PBF - BLOGO DE GESTÃO DO PBF E CADÚNICO		26.500,00		26.500,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa			20.000,00	20.000,00
08 241 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO			20.000,00	20.000,00
08.241.0008.2111.0000	Manut. e enc. do FMI -Lei Mun. 792-2015			20.000,00	20.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente		25.000,00		25.000,00
08 243 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO		25.000,00		25.000,00
08.243.0008.2302.0000	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ		22.000,00		22.000,00
08.243.0008.2338.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE		3.000,00		3.000,00
08 244	Assistência Comunitária		173.400,00	1.136.000,00	1.309.400,00
08 244 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO		88.000,00	1.136.000,00	1.224.000,00
08.244.0008.1100.0000	AMPLIÇÃO, REFORM E MELHORIA DO CENTRO COMUNITARIO		78.000,00		78.000,00
08.244.0008.2012.0000	MAN. E CUSTEIO DA ASSIST. SOCIAL			1.096.000,00	1.096.000,00
08.244.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS			20.000,00	20.000,00
08.244.0008.2047.0000	REALIZAÇÃO EVENTOSC			20.000,00	20.000,00
08.244.0008.2337.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		10.000,00		10.000,00
08 244 4051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		85.400,00		85.400,00
08.244.4051.2303.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		83.400,00		83.400,00
08.244.4051.2304.0000	PROCAD SUAS		2.000,00		2.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais		195.700,00		195.700,00
08 245 4051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		195.700,00		195.700,00
08.245.4051.2306.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		157.500,00		157.500,00
08.245.4051.2307.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		28.200,00		28.200,00
08.245.4051.2308.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS		10.000,00		10.000,00
	TOTAL	0,00	443.600,00	1.529.000,00	1.972.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
12	Educação		749.000,00	10.692.886,00	11.441.886,00
12 306	Alimentação e Nutrição			580.150,00	580.150,00
12 306 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS			580.150,00	580.150,00
12.306.0012.2021.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			580.150,00	580.150,00
12 361	Ensino Fundamental		749.000,00	8.972.736,00	9.721.736,00
12 361 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS		749.000,00	8.972.736,00	9.721.736,00
12.361.0012.1015.0000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS		128.000,00		128.000,00
12.361.0012.1018.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES		138.000,00		138.000,00
12.361.0012.1019.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UN. ESCOLAR		128.000,00		128.000,00
12.361.0012.1043.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		64.000,00		64.000,00
12.361.0012.2019.0000	Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental			2.690.295,00	2.690.295,00
12.361.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			1.040.000,00	1.040.000,00
12.361.0012.2025.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			5.226.441,00	5.226.441,00
12.361.0012.2027.0000	MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			6.000,00	6.000,00
12.361.0012.2056.0000	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO		288.000,00		288.000,00
12.361.0012.2060.0000	Manutenção com Programas do FNDE			10.000,00	10.000,00
12.361.0012.2338.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE		3.000,00		3.000,00
12 365	Educação Infantil			1.140.000,00	1.140.000,00
12 365 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS			1.140.000,00	1.140.000,00
12.365.0012.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			1.000.000,00	1.000.000,00
12.365.0012.2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL			130.000,00	130.000,00
12.365.0012.2028.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL			10.000,00	10.000,00
	TOTAL	0,00	749.000,00	10.692.886,00	11.441.886,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 7

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
10	Saúde		815.000,00	11.131.600,00	11.946.600,00
10 301	Atenção Básica		675.000,00	9.883.600,00	10.558.600,00
10 301 0010	ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE		675.000,00	9.883.600,00	10.558.600,00
10.301.0010.1013.0000	CONST. DE LABORATORIO MUNICIPAL		152.000,00		152.000,00
10.301.0010.1031.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO		114.000,00		114.000,00
10.301.0010.2010.0000	MAN. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE			7.969.000,00	7.969.000,00
10.301.0010.2034.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF			550.000,00	550.000,00
10.301.0010.2035.0000	MANUTEÇÃO DP PROGRAMA - PACS			501.400,00	501.400,00
10.301.0010.2037.0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL			166.200,00	166.200,00
10.301.0010.2038.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE			39.000,00	39.000,00
10.301.0010.2039.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASCAR		35.000,00		35.000,00
10.301.0010.2044.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENÇÃO			30.000,00	30.000,00
10.301.0010.2057.0000	CAMPANHA DE VACINAÇÃO		15.000,00		15.000,00
10.301.0010.2100.0000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE		300.000,00		300.000,00
10.301.0010.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAR			40.000,00	40.000,00
10.301.0010.2103.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO			215.000,00	215.000,00
10.301.0010.2105.0000	MANUTENÇÃO DO INSVESTIMENTO SUS			235.000,00	235.000,00
10.301.0010.2106.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABIENTE DO SECRETARIO DE SAUDE			138.000,00	138.000,00
10.301.0010.2291.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		46.000,00		46.000,00
10.301.0010.2338.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE		3.000,00		3.000,00
10.301.0010.2340.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		10.000,00		10.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		140.000,00	1.248.000,00	1.388.000,00
10 302 0010	ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE		140.000,00	1.248.000,00	1.388.000,00
10.302.0010.1012.0000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES		140.000,00		140.000,00
10.302.0010.2011.0000	MAN. DO HOSPITAL MUNICIPAL JURACY REZENDE			1.181.000,00	1.181.000,00
10.302.0010.2104.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC			67.000,00	67.000,00
	TOTAL	0,00	815.000,00	11.131.600,00	11.946.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 06

Página 8

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
15	Urbanismo		903.000,00	4.210.000,00	5.113.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana		775.000,00		775.000,00
15 451 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO		775.000,00		775.000,00
15.451.0015.1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS		205.000,00		205.000,00
15.451.0015.1022.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS		220.000,00		220.000,00
15.451.0015.1025.0000	CONTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO		190.000,00		190.000,00
15.451.0015.1099.0000	CONTRUÇÃO DE PISTA DE CAMILHADA, PARQUE, LAGO E REPRESA		78.000,00		78.000,00
15.451.0015.2292.0000	ACESSIBILIDADE URBANA - PNE		62.000,00		62.000,00
15.451.0015.2315.0000	CONVENIO - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS		20.000,00		20.000,00
15 813	Lazer		128.000,00	4.210.000,00	4.338.000,00
15 813 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO		128.000,00	4.210.000,00	4.338.000,00
15.813.0015.1104.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA PRACAS, PARQUES E JARDINS		128.000,00		128.000,00
15.813.0015.2107.0000	MANUT DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			4.210.000,00	4.210.000,00
16	Habitação		95.000,00		95.000,00
16 482	Habitação Urbana		95.000,00		95.000,00
16 482 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO		95.000,00		95.000,00
16.482.0015.1143.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DO MUNICIPIO		35.000,00		35.000,00
16.482.0015.1144.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PAREDÃO GRANDE		60.000,00		60.000,00
26	Transporte		542.000,00	6.652.120,10	7.194.120,10
26 452	Serviços Urbanos		542.000,00		542.000,00
26 452 0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO		542.000,00		542.000,00
26.452.0026.1024.0000	CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS		442.000,00		442.000,00
26.452.0026.1050.0000	PAVMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		100.000,00		100.000,00
26 782	Transporte Rodoviário			6.652.120,10	6.652.120,10
26 782 0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO			6.652.120,10	6.652.120,10
26.782.0026.2061.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FMT			730.000,00	730.000,00
26.782.0026.2062.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - FMT			860.000,00	860.000,00
26.782.0026.2068.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICIANIS			694.000,00	694.000,00
26.782.0026.2110.0000	Manutenção das atividades de Transportes			4.368.120,10	4.368.120,10
	TOTAL	0,00	1.540.000,00	10.862.120,10	12.402.120,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 9

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
27	Desporto e Lazer		180.000,00	180.000,00	360.000,00
27 812	Desporto Comunitário		180.000,00	180.000,00	360.000,00
27 812 0027	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER		180.000,00	180.000,00	360.000,00
27.812.0027.1084.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA EM ESCOLA		102.000,00		102.000,00
27.812.0027.1108.0000	Construção e Reforma do Campos Municipal de Esportes		78.000,00		78.000,00
27.812.0027.2023.0000	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE UN ESPORTES			102.000,00	102.000,00
27.812.0027.2063.0000	Manutenção com eventos esportivos e culturais			78.000,00	78.000,00
	TOTAL	0,00	180.000,00	180.000,00	360.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 10

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental		115.971,36	100.000,00	215.971,36
18 541	Preservação e Conservação Ambiental			100.000,00	100.000,00
18 541 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL			100.000,00	100.000,00
18.541.0018.2008.0000	MAN.CONSORCIO DES. AMBIENTAL			48.000,00	48.000,00
18.541.0018.2108.0000	Manuenteção das atividades de Protenção e Conservação do Meio Ambiente			52.000,00	52.000,00
18 601	Promoção da Produção Vegetal		115.971,36		115.971,36
18 601 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		115.971,36		115.971,36
18.601.0018.1052.0000	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUDAS		115.971,36		115.971,36
20	Agricultura		166.000,00	60.000,00	226.000,00
20 542	Controle Ambiental		30.000,00		30.000,00
20 542 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		30.000,00		30.000,00
20.542.0018.1142.0000	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR/AGRICULTURA FAMILIAR		30.000,00		30.000,00
20 605	Abastecimento		50.000,00		50.000,00
20 605 0020	AGRICULTURA		50.000,00		50.000,00
20.605.0020.1101.0000	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA		50.000,00		50.000,00
20 606	Extensão Rural		86.000,00	60.000,00	146.000,00
20 606 0020	AGRICULTURA		86.000,00	60.000,00	146.000,00
20.606.0020.2095.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES		46.000,00		46.000,00
20.606.0020.2096.0000	INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA		40.000,00		40.000,00
20.606.0020.2109.0000	Manutenção das Atividade de Agricultura e abastecimento			60.000,00	60.000,00
	TOTAL	0,00	281.971,36	160.000,00	441.971,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 11

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO

16 SECRETARIA DE GESTAO DE CONTRATOS E LICITACOES

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		285.000,00		285.000,00
04 122	Administração Geral		285.000,00		285.000,00
04 122 4052	COMPRAS E LICITAÇÕES EFICIENTES		285.000,00		285.000,00
04.122.4052.2342.0000	Capacitação continuada dos servidores		25.000,00		25.000,00
04.122.4052.2343.0000	Manutenção e Encargos com Compras e Licitações Eficientes		260.000,00		260.000,00
	TOTAL	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026
Anexo 06
Página 12

PROGRAMA DE TRABALHO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

02 PODER EXECUTIVO
17 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
04	Administração		1.850.000,00	650.000,00	2.500.000,00
04 122	Administração Geral		800.000,00	650.000,00	1.450.000,00
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		800.000,00	650.000,00	1.450.000,00
04.122.0003.1005.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO		800.000,00		800.000,00
04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO PASEP			550.000,00	550.000,00
04.122.0003.2006.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA			100.000,00	100.000,00
04 123	Administração Financeira		1.050.000,00		1.050.000,00
04 123 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.050.000,00		1.050.000,00
04.123.0003.2344.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SEC. DE FINANÇAS		1.050.000,00		1.050.000,00
	TOTAL	0,00	1.850.000,00	650.000,00	2.500.000,00
	TOTAL GERAL	366.333,40	8.521.571,36	53.759.722,24	62.647.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 1

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
01	Legislativa	0,00	310.000,00	2.936.697,48	3.246.697,48
01 031	Ação Legislativa	0,00	310.000,00	2.936.697,48	3.246.697,48
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	310.000,00	2.936.697,48	3.246.697,48
01.031.0001.1001.0000	AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA	0,00	85.000,00	0,00	85.000,00
01.031.0001.1003.0000	INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA	0,00	45.000,00	0,00	45.000,00
01.031.0001.1036.0000	AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
01.031.0001.1038.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
01.031.0001.2001.0000	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	2.936.697,48	2.936.697,48
04	Administração	0,00	3.865.000,00	10.067.960,70	13.932.960,70
04 122	Administração Geral	0,00	1.295.000,00	10.067.960,70	11.362.960,70
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.010.000,00	10.067.960,70	11.077.960,70
04.122.0003.1005.0000	PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	0,00	800.000,00	0,00	800.000,00
04.122.0003.1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0003.1145.0000	AQUISIÇÃO DE ONIBUS EXECUTIVO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04.122.0003.1146.0000	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0003.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE	0,00	0,00	750.000,00	750.000,00
04.122.0003.2003.0000	DESPESAS COM PUBLICIDADE	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
04.122.0003.2004.0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
04.122.0003.2005.0000	MANUTENÇÃO PASEP	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
04.122.0003.2006.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
04.122.0003.2007.0000	MAN. E OUVIDORIA MUNICIPAL	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.122.0003.2049.0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	0,00	0,00	8.327.960,70	8.327.960,70
04.122.0003.2099.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS DA UCI	0,00	0,00	240.000,00	240.000,00
04 122 4052	COMPRAS E LICITAÇÕES EFICIENTES	0,00	285.000,00	0,00	285.000,00
04.122.4052.2342.0000	Capacitação continuada dos servidores	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
04.122.4052.2343.0000	Manutenção e Encargos com Compras e Licitações Eficientes	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00
04 123	Administração Financeira	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
04 123 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
04.123.0003.2344.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SEC. DE FINANÇAS	0,00	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00
04 841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00
04 841 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.520.000,00	0,00	1.520.000,00
04.841.0003.1007.0000	AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIA - PREVIGEN	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
04.841.0003.1008.0000	AMORTIZAÇÃO INSS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
04.841.0003.1009.0000	AMORTIZAÇÃO PASEP	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
04.841.0003.1010.0000	AMORTIZAÇÃO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
04.841.0003.1010.0001	PARCELAMENTO PGE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06	Segurança Pública	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06 122	Administração Geral	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06.122.0003.2339.0000	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08	Assistência Social	0,00	483.600,00	1.529.000,00	2.012.600,00
08 122	Administração Geral	0,00	49.500,00	373.000,00	422.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 2

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	483.600,00	1.529.000,00	2.012.600,00
08 122	Administração Geral	0,00	49.500,00	373.000,00	422.500,00
08 122 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO	0,00	0,00	373.000,00	373.000,00
08.122.0008.2015.0000	MAN. DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	333.000,00	333.000,00
08.122.0008.2016.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
08.122.0008.2333.0000	Acolhimento e Enfrentamento à Violência contra às Mulheres – General Carneiro/MT	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08 122 4051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	49.500,00	0,00	49.500,00
08.122.4051.2293.0000	IGD SUAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
08.122.4051.2294.0000	IGD PBF - BLOGO DE GESTÃO DO PBF E CADÚNICO	0,00	26.500,00	0,00	26.500,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08 241 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.241.0008.2111.0000	Manut. e enc. do FMI -Lei Mun. 792-2015	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08 243 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.243.0008.2302.0000	PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
08.243.0008.2338.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
08 244	Assistência Comunitária	0,00	213.400,00	1.136.000,00	1.349.400,00
08 244 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO	0,00	88.000,00	1.136.000,00	1.224.000,00
08.244.0008.1100.0000	AMPLIÇÃO, REFORM E MELHORIA DO CENTRO COMUNITARIO	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
08.244.0008.2012.0000	MAN. E CUSTEIO DA ASSIST. SOCIAL	0,00	0,00	1.096.000,00	1.096.000,00
08.244.0008.2013.0000	MANUTENÇÃO DO CRAS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0008.2047.0000	REALIZAÇÃO EVENTOSC	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.0008.2337.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08 244 4051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	85.400,00	0,00	85.400,00
08.244.4051.2303.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	83.400,00	0,00	83.400,00
08.244.4051.2304.0000	PROCAD SUAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
08 244 4053	Promoção e Valorização das Comunidades Indígenas	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08.244.4053.2345.0000	Apoio e Fortalecimento das Comunidades Indígenas do Município	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	0,00	195.700,00	0,00	195.700,00
08 245 4051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	195.700,00	0,00	195.700,00
08.245.4051.2306.0000	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	157.500,00	0,00	157.500,00
08.245.4051.2307.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	28.200,00	0,00	28.200,00
08.245.4051.2308.0000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
09	Previdência Social	0,00	15.000,00	4.123.666,60	4.138.666,60
09 272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	15.000,00	4.123.666,60	4.138.666,60
09 272 0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	0,00	15.000,00	4.123.666,60	4.138.666,60
09.272.0009.2050.0000	ENCARGOS COM APONSENTADORIA E PENSÕES	0,00	0,00	3.712.666,60	3.712.666,60
09.272.0009.2051.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	411.000,00	411.000,00
09.272.0009.2052.0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10	Saúde	0,00	815.000,00	11.131.600,00	11.946.600,00
10 301	Atenção Básica	0,00	675.000,00	9.883.600,00	10.558.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 3

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	815.000,00	11.131.600,00	11.946.600,00
10 301	Atenção Básica	0,00	675.000,00	9.883.600,00	10.558.600,00
10 301 0010	ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE	0,00	675.000,00	9.883.600,00	10.558.600,00
10.301.0010.1013.0000	CONST. DE LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
10.301.0010.1031.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO	0,00	114.000,00	0,00	114.000,00
10.301.0010.2010.0000	MAN. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE	0,00	0,00	7.969.000,00	7.969.000,00
10.301.0010.2034.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF	0,00	0,00	550.000,00	550.000,00
10.301.0010.2035.0000	MANUTEÇÃO DP PROGRAMA - PACS	0,00	0,00	501.400,00	501.400,00
10.301.0010.2037.0000	MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL	0,00	0,00	166.200,00	166.200,00
10.301.0010.2038.0000	MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE	0,00	0,00	39.000,00	39.000,00
10.301.0010.2039.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASCAR	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
10.301.0010.2044.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENÇÃO	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
10.301.0010.2057.0000	CAMPANHA DE VACINAÇÃO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.301.0010.2100.0000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
10.301.0010.2102.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAR	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00
10.301.0010.2103.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO	0,00	0,00	215.000,00	215.000,00
10.301.0010.2105.0000	MANUTENÇÃO DO INSVESTIMENTO SUS	0,00	0,00	235.000,00	235.000,00
10.301.0010.2106.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABIENTE DO SECRETARIO DE SAUDE	0,00	0,00	138.000,00	138.000,00
10.301.0010.2291.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
10.301.0010.2338.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.301.0010.2340.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	140.000,00	1.248.000,00	1.388.000,00
10 302 0010	ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE	0,00	140.000,00	1.248.000,00	1.388.000,00
10.302.0010.1012.0000	AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	0,00	140.000,00	0,00	140.000,00
10.302.0010.2011.0000	MAN. DO HOSPITAL MUNICIPAL JURACY REZENDE	0,00	0,00	1.181.000,00	1.181.000,00
10.302.0010.2104.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC	0,00	0,00	67.000,00	67.000,00
12	Educação	0,00	749.000,00	10.692.886,00	11.441.886,00
12 306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	580.150,00	580.150,00
12 306 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	580.150,00	580.150,00
12.306.0012.2021.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	0,00	580.150,00	580.150,00
12 361	Ensino Fundamental	0,00	749.000,00	8.972.736,00	9.721.736,00
12 361 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	749.000,00	8.972.736,00	9.721.736,00
12.361.0012.1015.0000	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
12.361.0012.1018.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	0,00	138.000,00	0,00	138.000,00
12.361.0012.1019.0000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UN. ESCOLAR	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
12.361.0012.1043.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	0,00	64.000,00	0,00	64.000,00
12.361.0012.2019.0000	Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental	0,00	0,00	2.690.295,00	2.690.295,00
12.361.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	1.040.000,00	1.040.000,00
12.361.0012.2025.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	5.226.441,00	5.226.441,00
12.361.0012.2027.0000	MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
12.361.0012.2056.0000	MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
12.361.0012.2060.0000	Manutenção com Programas do FNDE	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.0012.2338.0000	AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12 365	Educação Infantil	0,00	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00
12 365 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0,00	0,00	1.140.000,00	1.140.000,00
12.365.0012.2022.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	0,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
12.365.0012.2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL	0,00	0,00	130.000,00	130.000,00
12.365.0012.2028.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 4

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	98.000,00	428.000,00	526.000,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	98.000,00	428.000,00	526.000,00
13 392 0013	CULTURA	0,00	78.000,00	428.000,00	506.000,00
13.392.0013.1020.0000	CONSTRUÇÃO CASA DO ARTESÃO	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
13.392.0013.2029.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA	0,00	0,00	128.000,00	128.000,00
13.392.0013.2030.0000	APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, FOLCLORISCOS E CULTURAIS	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00
13 392 0027	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0027.1147.0000	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15	Urbanismo	0,00	903.000,00	4.210.000,00	5.113.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	775.000,00	0,00	775.000,00
15 451 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	775.000,00	0,00	775.000,00
15.451.0015.1017.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	205.000,00	0,00	205.000,00
15.451.0015.1022.0000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	0,00	220.000,00	0,00	220.000,00
15.451.0015.1025.0000	CONTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
15.451.0015.1099.0000	CONTRUÇÃO DE PISTA DE CAMILHADA, PARQUE, LAGO E REPRESA	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
15.451.0015.2292.0000	ACESSIBILIDADE URBANA - PNE	0,00	62.000,00	0,00	62.000,00
15.451.0015.2315.0000	CONVENIO - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15 813	Lazer	0,00	128.000,00	4.210.000,00	4.338.000,00
15 813 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	128.000,00	4.210.000,00	4.338.000,00
15.813.0015.1104.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA PRACAS, PARQUES E JARDINS	0,00	128.000,00	0,00	128.000,00
15.813.0015.2107.0000	MANUT DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	0,00	4.210.000,00	4.210.000,00
16	Habitação	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
16 482	Habitação Urbana	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
16 482 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO	0,00	95.000,00	0,00	95.000,00
16.482.0015.1143.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DO MUNICIPIO	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
16.482.0015.1144.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PAREDÃO GRANDE	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
17	Saneamento	0,00	182.000,00	657.791,36	839.791,36
17 512	Saneamento Básico Urbano	0,00	182.000,00	657.791,36	839.791,36
17 512 0017	SANEAMENTO BASICO	0,00	182.000,00	657.791,36	839.791,36
17.512.0017.1105.0000	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ETA	0,00	152.000,00	0,00	152.000,00
17.512.0017.2033.0000	MANUTENCAO E CUSTEIO DO DAE	0,00	0,00	657.791,36	657.791,36
17.512.0017.2334.0000	IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	115.971,36	100.000,00	215.971,36
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
18 541 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00
18.541.0018.2008.0000	MAN.CONSORCIO DES. AMBIENTAL	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
18.541.0018.2108.0000	Manuenteção das atividades de Protenção e Conservação do Meio Ambiente	0,00	0,00	52.000,00	52.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 5

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	T o t a l
18	Gestão Ambiental	0,00	115.971,36	100.000,00	215.971,36
18 601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	115.971,36	0,00	115.971,36
18 601 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	115.971,36	0,00	115.971,36
18.601.0018.1052.0000	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUDAS	0,00	115.971,36	0,00	115.971,36
20	Agricultura	0,00	166.000,00	60.000,00	226.000,00
20 542	Controle Ambiental	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20 542 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20.542.0018.1142.0000	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR/AGRICULTURA FAMILIAR	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
20 605	Abastecimento	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20 605 0020	AGRICULTURA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20.605.0020.1101.0000	CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20 606	Extensão Rural	0,00	86.000,00	60.000,00	146.000,00
20 606 0020	AGRICULTURA	0,00	86.000,00	60.000,00	146.000,00
20.606.0020.2095.0000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	0,00	46.000,00	0,00	46.000,00
20.606.0020.2096.0000	INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
20.606.0020.2109.0000	Manutenção das Atividade de Agricultura e abastecimento	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
26	Transporte	0,00	542.000,00	6.652.120,10	7.194.120,10
26 452	Serviços Urbanos	0,00	542.000,00	0,00	542.000,00
26 452 0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO	0,00	542.000,00	0,00	542.000,00
26.452.0026.1024.0000	CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS	0,00	442.000,00	0,00	442.000,00
26.452.0026.1050.0000	PAVMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	6.652.120,10	6.652.120,10
26 782 0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO	0,00	0,00	6.652.120,10	6.652.120,10
26.782.0026.2061.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FMT	0,00	0,00	730.000,00	730.000,00
26.782.0026.2062.0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - FMT	0,00	0,00	860.000,00	860.000,00
26.782.0026.2068.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICIANIS	0,00	0,00	694.000,00	694.000,00
26.782.0026.2110.0000	Manutenção das atividades de Transportes	0,00	0,00	4.368.120,10	4.368.120,10
27	Desporto e Lazer	0,00	180.000,00	180.000,00	360.000,00
27 812	Desporto Comunitário	0,00	180.000,00	180.000,00	360.000,00
27 812 0027	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER	0,00	180.000,00	180.000,00	360.000,00
27.812.0027.1084.0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA EM ESCOLA	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00
27.812.0027.1108.0000	Construção e Reforma do Campos Municipal de Esportes	0,00	78.000,00	0,00	78.000,00
27.812.0027.2023.0000	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE UN ESPORTES	0,00	0,00	102.000,00	102.000,00
27.812.0027.2063.0000	Manutenção com eventos esportivos e culturais	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
99	Reserva de Contingência	366.333,40	0,00	990.000,00	1.356.333,40
99 999	Reserva de Contingência	366.333,40	0,00	990.000,00	1.356.333,40
99 999 0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL	366.333,40	0,00	0,00	366.333,40
99.999.0009.9999.0000	RESERVA DE CONTINGENIA	366.333,40	0,00	0,00	366.333,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 07

Página 6

PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS
(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	366.333,40	0,00	990.000,00	1.356.333,40
99 999	Reserva de Contingência	366.333,40	0,00	990.000,00	1.356.333,40
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	990.000,00	990.000,00
99.999.0099.2009.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	990.000,00	990.000,00
	TOTAL	366.333,40	8.521.571,36	53.759.722,24	62.647.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 08

Página 1

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
01	Legislativa	3.246.697,48			3.246.697,48
01 031	Ação Legislativa	3.246.697,48			3.246.697,48
01 031 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.246.697,48			3.246.697,48
04	Administração	13.562.960,70	370.000,00		13.932.960,70
04 122	Administração Geral	10.992.960,70	370.000,00		11.362.960,70
04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.707.960,70	370.000,00		11.077.960,70
04 122 4052	COMPRAS E LICITAÇÕES EFICIENTES	285.000,00			285.000,00
04 123	Administração Financeira	1.050.000,00			1.050.000,00
04 123 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.050.000,00			1.050.000,00
04 841	Refinanciamento da Dívida Interna	1.520.000,00			1.520.000,00
04 841 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.520.000,00			1.520.000,00
06	Segurança Pública	2.000,00			2.000,00
06 122	Administração Geral	2.000,00			2.000,00
06 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.000,00			2.000,00
08	Assistência Social	1.713.000,00	299.600,00		2.012.600,00
08 122	Administração Geral	365.000,00	57.500,00		422.500,00
08 122 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO	353.000,00	20.000,00		373.000,00
08 122 4051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00	37.500,00		49.500,00
08 241	Assistência à Pessoa Idosa	20.000,00			20.000,00
08 241 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO	20.000,00			20.000,00
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.000,00	22.000,00		25.000,00
08 243 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO	3.000,00	22.000,00		25.000,00
08 244	Assistência Comunitária	1.319.000,00	30.400,00		1.349.400,00
08 244 0008	AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO	1.224.000,00			1.224.000,00
08 244 4051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	55.000,00	30.400,00		85.400,00
08 244 4053	Promoção e Valorização das Comunidades Indígenas	40.000,00			40.000,00
08 245	Serviços Socioassistenciais	6.000,00	189.700,00		195.700,00
08 245 4051	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00	189.700,00		195.700,00
09	Previdência Social		4.138.666,60		4.138.666,60
09 272	Previdência do Regime Estatutário		4.138.666,60		4.138.666,60
09 272 0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		4.138.666,60		4.138.666,60
10	Saúde		11.946.600,00		11.946.600,00
10 301	Atenção Básica		10.558.600,00		10.558.600,00
10 301 0010	ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE		10.558.600,00		10.558.600,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.388.000,00		1.388.000,00
10 302 0010	ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE		1.388.000,00		1.388.000,00
12	Educação		11.441.886,00		11.441.886,00
12 306	Alimentação e Nutrição		580.150,00		580.150,00
12 306 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS		580.150,00		580.150,00
12 361	Ensino Fundamental		9.721.736,00		9.721.736,00
12 361 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS		9.721.736,00		9.721.736,00
12 365	Educação Infantil		1.140.000,00		1.140.000,00
12 365 0012	EDUCAÇÃO PARA TODOS		1.140.000,00		1.140.000,00
13	Cultura	526.000,00			526.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 08

Página 2

DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	T o t a l
13 392	Difusão Cultural	526.000,00			526.000,00
13 392 0013	CULTURA	506.000,00			506.000,00
13 392 0027	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER	20.000,00			20.000,00
15	Urbanismo	5.093.000,00	20.000,00		5.113.000,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	755.000,00	20.000,00		775.000,00
15 451 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO	755.000,00	20.000,00		775.000,00
15 813	Lazer	4.338.000,00			4.338.000,00
15 813 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO	4.338.000,00			4.338.000,00
16	Habitação	85.000,00	10.000,00		95.000,00
16 482	Habitação Urbana	85.000,00	10.000,00		95.000,00
16 482 0015	HABITAÇÃO E URBANISMO	85.000,00	10.000,00		95.000,00
17	Saneamento	839.791,36			839.791,36
17 512	Saneamento Básico Urbano	839.791,36			839.791,36
17 512 0017	SANEAMENTO BASICO	839.791,36			839.791,36
18	Gestão Ambiental	215.971,36			215.971,36
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00			100.000,00
18 541 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00			100.000,00
18 601	Promoção da Produção Vegetal	115.971,36			115.971,36
18 601 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	115.971,36			115.971,36
20	Agricultura	226.000,00			226.000,00
20 542	Controle Ambiental	30.000,00			30.000,00
20 542 0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	30.000,00			30.000,00
20 605	Abastecimento	50.000,00			50.000,00
20 605 0020	AGRICULTURA	50.000,00			50.000,00
20 606	Extensão Rural	146.000,00			146.000,00
20 606 0020	AGRICULTURA	146.000,00			146.000,00
26	Transporte	5.654.120,10	1.540.000,00		7.194.120,10
26 452	Serviços Urbanos	542.000,00			542.000,00
26 452 0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO	542.000,00			542.000,00
26 782	Transporte Rodoviário	5.112.120,10	1.540.000,00		6.652.120,10
26 782 0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO	5.112.120,10	1.540.000,00		6.652.120,10
27	Desporto e Lazer	360.000,00			360.000,00
27 812	Desporto Comunitário	360.000,00			360.000,00
27 812 0027	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER	360.000,00			360.000,00
99	Reserva de Contingência	990.000,00	366.333,40		1.356.333,40
99 999	Reserva de Contingência	990.000,00	366.333,40		1.356.333,40
99 999 0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL		366.333,40		366.333,40
99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA	990.000,00			990.000,00
	TOTAL	32.514.541,00	30.133.086,00	0,00	62.647.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 09

Página 1

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

Orgão:	01 01	CAMARA	Valor
Função	01	Legislativa	3.246.697,48
Orgão:	02 02	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função	04	Administração	1.040.000,00
Orgão:	02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Valor
Função	04	Administração	10.107.960,70
Função	06	Segurança Pública	2.000,00
Função	08	Assistência Social	40.000,00
Função	09	Previdência Social	4.138.666,60
Função	13	Cultura	526.000,00
Função	17	Saneamento	839.791,36
Função	99	Reserva de Contingência	1.356.333,40
Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	1.972.600,00
Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Valor
Função	12	Educação	11.441.886,00
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função	10	Saúde	11.946.600,00
Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	Valor
Função	15	Urbanismo	5.113.000,00
Função	16	Habitação	95.000,00
Função	26	Transporte	7.194.120,10
Orgão:	02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	360.000,00
Orgão:	02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Valor
Função	18	Gestão Ambiental	215.971,36
Função	20	Agricultura	226.000,00
Orgão:	02 16	SECRETARIA DE GESTAO DE CONTRATOS E LICITACOES	Valor
Função	04	Administração	285.000,00
Orgão:	02 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função	04	Administração	2.500.000,00
		TOTAL GERAL	62.647.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95 Orçamento Programa - Exercício de 2026

Anexo 09

Página 2

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO

(Inc.II, § 2º, Art.2º)

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA	3.246.697,48
02 02	GABINETE DO PREFEITO	1.040.000,00
02 03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	17.010.752,06
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.972.600,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	11.441.886,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.946.600,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	12.402.120,10
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	360.000,00
02 15	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	441.971,36
02 16	SECRETARIA DE GESTAO DE CONTRATOS E LICITACOES	285.000,00
02 17	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2.500.000,00
	TOTAL	62.647.627,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	3.246.697,48
04	Administração	13.932.960,70
06	Segurança Pública	2.000,00
08	Assistência Social	2.012.600,00
09	Previdência Social	4.138.666,60
10	Saúde	11.946.600,00
12	Educação	11.441.886,00
13	Cultura	526.000,00
15	Urbanismo	5.113.000,00
16	Habitação	95.000,00
17	Saneamento	839.791,36
18	Gestão Ambiental	215.971,36
20	Agricultura	226.000,00
26	Transporte	7.194.120,10
27	Desporto e Lazer	360.000,00
99	Reserva de Contingência	1.356.333,40
	TOTAL	62.647.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Anexo 11
Página 1

Orçamento Programa - Exercício de 2026

SEGURIDADE SOCIAL

Codigo	Especificacao	Categoria	Função
08	**Assistência Social**		2.012.600,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	600.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.258.600,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	154.000,00	
09	**Previdência Social**		4.138.666,60
3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO	2.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.762.666,60	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	2.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	360.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	12.000,00	
10	**Saúde**		11.946.600,00
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.848.800,00	
3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENT	690.000,00	
3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	300.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.421.800,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	686.000,00	
TOTAL			18.097.866,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Página 1

Ficha	Entidade	CLoc	Discriminação da Entidade Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	1		PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					
	02		PODER EXECUTIVO					
	02	0202	GABINETE DO PREFEITO					
	02	0202	020201 GABINETE DO PREFEITO					
		04	Administração					
		04 122	Administração Geral					
		04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
		04 122 0003 2002 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE					
394			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	350.000,00
395			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR			1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
396			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	350.000,00
		04 122 0003 2003 0000	DESPESAS COM PUBLICIDADE					
397			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
	02	0202	020202 UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
		04	Administração					
		04 122	Administração Geral					
		04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
		04 122 0003 2099 0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS DA UCI					
398			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	200.000,00
399			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR			1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
400			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
	02	0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	02	0203	020302 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
		04	Administração					
		04 122	Administração Geral					
		04 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
		04 122 0003 1017 0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS					
401			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	100.000,00
		04 122 0003 1145 0000	AQUISIÇÃO DE ONIBUS EXECUTIVO					
402			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	100.000,00
		04 122 0003 1146 0000	AQUISIÇÃO/DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS					
403			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
		04 122 0003 2004 0000	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO					
404			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
		04 122 0003 2007 0000	MAN. E OUVIDORIA MUNICIPAL					
405			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
		04 122 0003 2049 0000	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
406			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.382.500,00
407			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR			1.1.500.0.1.500.0-001 001	400.000,00
408			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	4.175.460,70
409			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.750.0.1.750.-001 001	20.000,00
410			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.751.0.1.751.-001 001	350.000,00
		04 841	Refinanciamento da Dívida Interna					
		04 841 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
		04 841 0003 1007 0000	AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIA - PREVIGEN					
411			4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA			1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.000.000,00
		04 841 0003 1008 0000	AMORTIZAÇÃO INSS					
412			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	100.000,00
413			4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA			1.1.500.0.1.500.0-001 001	250.000,00
		04 841 0003 1009 0000	AMORTIZAÇÃO PASEP					
414			4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA			1.1.500.0.1.500.0-001 001	70.000,00
		04 841 0003 1010 0000	AMORTIZAÇÃO					
415			4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA			1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
		04 841 0003 1010 0001	PARCELAMENTO PGE					
416			4.6.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA			1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
		06	Segurança Pública					
		06 122	Administração Geral					
		06 122 0003	ADMINISTRAÇÃO GERAL					
		06 122 0003 2339 0000	PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL MUNICIPAL					
417			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
		99	Reserva de Contingência					
		99 999	Reserva de Contingência					
		99 999 0099	RESERVA DE CONTIGENCIA					
		99 999 0099 2009 0000	RESERVA DE CONTIGENCIA					
418			9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			9.1.500.0.1.500.0-001 001	990.000,00
	02	0203	020306 DEPARTAMENTO DE CULTURA					

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			
		13		Cultura			
		13 392		Difusão Cultural			
		13 392 0013		CULTURA			
		13 392 0013 1020 0000		CONSTRUÇÃO CASA DO ARTESÃO			
419			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	78.000,00
		13 392 0013 2029 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CULTURA			
420			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
421			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
422			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	68.000,00
		13 392 0013 2030 0000		APOIO A EVENTOS ARTISTICOS, FOLCLORISCOS E CULTURAIS			
423			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	300.000,00
		13 392 0027		DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER			
		13 392 0027 1147 0000		CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO E EVENTOS			
424			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
	02	0203	020310	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO			
		17		Saneamento			
		17 512		Saneamento Básico Urbano			
		17 512 0017		SANEAMENTO BASICO			
		17 512 0017 1105 0000		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO ETA			
425			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	152.000,00
		17 512 0017 2033 0000		MANUTENCAO E CUSTEIO DO DAE			
426			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	200.000,00
427			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
428			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	400.000,00
429			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	37.791,36
		17 512 0017 2334 0000		IMPLANTAÇÃO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA			
430			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
	02	0203	020314	DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS INDÍGENAS			
		08		Assistência Social			
		08 244		Assistência Comunitária			
		08 244 4053		Promoção e Valorização das Comunidades Indígenas			
		08 244 4053 2345 0000		Apoio e Fortalecimento das Comunidades Indígenas do Município			
442			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	40.000,00
	02	0204		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	02	0204	020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08		Assistência Social			
		08 243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
		08 243 0008		AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO			
		08 243 0008 2338 0000		AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE			
443			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	3.000,00
		08 244		Assistência Comunitária			
		08 244 0008		AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO			
		08 244 0008 2337 0000		FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
444			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
	02	0204	020403	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			
		08		Assistência Social			
		08 241		Assistência à Pessoa Idosa			
		08 241 0008		AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO			
		08 241 0008 2111 0000		Manut. e enc. do FMI -Lei Mun. 792-2015			
445			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
446			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
	02	0204	020404	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
		08		Assistência Social			
		08 122		Administração Geral			
		08 122 0008		AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO			
		08 122 0008 2015 0000		MAN. DO CONSELHO TUTELAR			
447			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	300.000,00
449			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	15.000,00
450			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	18.000,00
		08 122 0008 2016 0000		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS			
451			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
452			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 001	20.000,00
		08 122 0008 2333 0000		Acolhimento e Enfrentamento à Violência contra às Mulheres – General			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade					
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			
				Carneiro/MT			
453			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
	08	122 4051		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08	122 4051 2293 0000		IGD SUAS - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS			
454			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	8.000,00
455			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 003	15.000,00
	08	122 4051 2294 0000		IGD PBF - BLOGO DE GESTÃO DO PBF E CADÚNICO			
456			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	4.000,00
457			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 003	22.500,00
	08	243		Assistência à Criança e ao Adolescente			
	08	243 0008		AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO			
	08	243 0008 2302 0000		PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ			
458			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 002	22.000,00
	08	244		Assistência Comunitária			
	08	244 0008		AÇÃO SOCIAL EM AÇÃO			
	08	244 0008 1100 0000		AMPLIÇÃO, REFORM E MELHORIA DO CENTRO COMUNITARIO			
459			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	78.000,00
	08	244 0008 2012 0000		MAN. E CUSTEIO DA ASSIST. SOCIAL			
460			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	300.000,00
461			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	750.000,00
462			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	46.000,00
	08	244 0008 2013 0000		MANUTENÇÃO DO CRAS			
463			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
	08	244 0008 2047 0000		REALIZAÇÃO EVENTOSC			
464			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	20.000,00
	08	244 4051		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08	244 4051 2303 0000		BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
465			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	55.000,00
466			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.0.1.661.0-001 002	28.400,00
	08	244 4051 2304 0000		PROCAD SUAS			
467			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 003	2.000,00
	08	245		Serviços Socioassistenciais			
	08	245 4051		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
	08	245 4051 2306 0000		PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
468			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.500.0.1.500.0-001 001	4.000,00
469			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 003	59.500,00
470			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.661.0.1.661.0-001 003	92.000,00
471			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.000,00
	08	245 4051 2307 0000		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL			
472			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 003	28.200,00
	08	245 4051 2308 0000		ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS			
473			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		4.1.660.0.1.660.0-001 003	10.000,00
02	0205			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
02	0205	020500		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12			Educação			
	12	306		Alimentação e Nutrição			
	12	306 0012		EDUCAÇÃO PARA TODOS			
	12	306 0012 2021 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR			
474			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	480.500,00
475			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.552.0.1.552.0-001 003	99.650,00
	12	361		Ensino Fundamental			
	12	361 0012		EDUCAÇÃO PARA TODOS			
	12	361 0012 1015 0000		CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS INDIGENAS			
476			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	128.000,00
	12	361 0012 1018 0000		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES			
477			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	128.000,00
478			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.571.0.1.571.0-001 001	10.000,00
	12	361 0012 1019 0000		CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UN. ESCOLAR			
479			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	128.000,00
	12	361 0012 1043 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES			
480			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	64.000,00
	12	361 0012 2019 0000		Manutenção das Atividades com Ensino Fundamental			
481			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	1.100.000,00
482			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	200.000,00
483			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	1.300.000,00
484			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.551.0.1.551.0-001 003	36.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Página 4

Ficha	Entidade	CLoc	Discriminação da Entidade / Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	1		PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO					
485			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	53.795,00
		12	361 0012 2020 0000		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
486			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	950.000,00
487			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.553.0.1.553.0-200 000	90.000,00
		12	361 0012 2056 0000		MANUTENÇÃO COM SALARIO EDUCAÇÃO			
488			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.550.0.1.550.-001 003	150.000,00
489			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.550.0.1.550.-200 000	138.000,00
		12	361 0012 2060 0000		Manutenção com Programas do FNDE			
490			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.569.0.1.569.0-001 003	10.000,00
		12	361 0012 2338 0000		AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE			
491			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	3.000,00
		12	365		Educação Infantil			
		12	365 0012		EDUCAÇÃO PARA TODOS			
		12	365 0012 2022 0000		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL			
492			3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	250.000,00
493			3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	2	500.1001000.1.500.1001-001 001	100.000,00
494			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2	500.1001000.1.500.1001-200 000	650.000,00
	02	0205	020501		FUNDO MANUT. DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO - FUNDEB			
		12			Educação			
		12	361		Ensino Fundamental			
		12	361 0012		EDUCAÇÃO PARA TODOS			
		12	361 0012 2025 0000		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL			
495			3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2	540.1070000.1.540.1070-001 004	3.911.241,00
496			3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.543.0.1.543.0-200 000	115.200,00
497			3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	2	540.1070000.1.540.1070-001 001	1.200.000,00
		12	361 0012 2027 0000		MANUNTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
498			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.0.1.540.0-001 004	5.000,00
499			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.0.1.540.0-001 004	1.000,00
		12	365		Educação Infantil			
		12	365 0012		EDUCAÇÃO PARA TODOS			
		12	365 0012 2026 0000		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL			
500			3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	2	540.1070000.1.540.1070-001 004	120.000,00
501			3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	2	540.1070000.1.540.1070-200 000	10.000,00
		12	365 0012 2028 0000		MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - INFANTIL			
502			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		2.1.540.0.1.540.0-001 004	10.000,00
	02	0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
	02	0206	020600		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		10			Saúde			
		10	301		Atenção Básica			
		10	301 0010		ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE			
		10	301 0010 1013 0000		CONST. DE LABORATORIO MUNICIPAL			
503			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	152.000,00
		10	301 0010 1031 0000		AQUISIÇÃO DE VEICULO			
504			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	114.000,00
		10	301 0010 2106 0000		MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO GABIENTE DO SECRETARIO DE SAUDE			
505			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	138.000,00
		10	301 0010 2338 0000		AÇÕES E ENCARGOS COM SELO UNICEF E AGENDA TRANSVERSAL CRIANÇA E ADOLESCENTE			
506			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1	500.1002000.1.500.1002-300 000	3.000,00
		10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
		10	302 0010		ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE			
		10	302 0010 1012 0000		AQUIS. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES			
507			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	140.000,00
	02	0206	020601		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
		10			Saúde			
		10	301		Atenção Básica			
		10	301 0010		ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE			
		10	301 0010 2010 0000		MAN. E CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA SAUDE			
508			3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	3.500.000,00
509			3.1.91.00.00		APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR	3	500.1002000.1.500.1002-300 001	650.000,00
510			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	1	500.1002000.1.500.1002-001 001	3.639.000,00
511			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS	3	500.1002000.1.500.1002-001 001	180.000,00
		10	301 0010 2034 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF			
512			3.1.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.605.0.1.605.0-300 000	100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			
513			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.600.1.600.0-001 003	450.000,00
	10	301 0010 2035 0000		MANUTEÇÃO DP PROGRAMA - PACS			
514			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.600.1.600.0-001 003	200.000,00
515			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.604.0.1.604.0-300 000	296.400,00
193			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		3.1.600.600.1.600.0-300 000	5.000,00
	10	301 0010 2037 0000		MANUTENÇÃO DA SAUDE BUCAL			
516			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.600.1.600.0-001 003	136.200,00
517			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		3.1.600.601.1.600.0-300 000	30.000,00
	10	301 0010 2038 0000		MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA SAUDE			
518			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	600.1002000.1.500.1002-001 001	39.000,00
	10	301 0010 2039 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PASCAR			
519			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.600.1.600.0-001 003	35.000,00
	10	301 0010 2044 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE HIPERTENÇÃO			
520			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.601.1.600.0-001 003	30.000,00
	10	301 0010 2057 0000		CAMPANHA DE VACINAÇÃO			
521			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	600.1002000.1.500.1002-001 001	15.000,00
	10	301 0010 2100 0000		CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE			
522			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	3	600.1002000.1.500.1002-001 001	300.000,00
	10	301 0010 2102 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAR			
523			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.631.0.1.631.0-001 003	40.000,00
	10	301 0010 2103 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB-FIXO			
524			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.631.0.1.631.0-001 003	210.000,00
194			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		3.1.631.0.1.631.0-001 001	5.000,00
	10	301 0010 2105 0000		MANUTENÇÃO DO INSVESTIMENTO SUS			
525			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.631.0.1.631.0-001 003	135.000,00
526			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.632.0.1.632.0-300 000	100.000,00
	10	301 0010 2291 0000		MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
527			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	600.1002000.1.500.1002-001 001	46.000,00
	10	301 0010 2340 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA			
528			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	600.1002000.1.500.1002-300 000	10.000,00
	10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
	10	302 0010		ADM. DESENVOLVIMENTO DE A. NA AREA DE SAUDE			
	10	302 0010 2011 0000		MAN. DO HOSPITAL MUNICIPAL JURACY REZENDE			
529			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.605.0.1.605.0-300 000	264.200,00
530			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3	600.1002000.1.500.1002-001 001	800.000,00
531			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.600.603.1.600.0-300 000	116.800,00
	10	302 0010 2104 0000		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAC			
532			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		3.1.631.0.1.631.0-001 003	67.000,00
02	0209			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES			
02	0209	020900		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES			
	15			Urbanismo			
	15	451		Infra-Estrutura Urbana			
	15	451 0015		HABITAÇÃO E URBANISMO			
	15	451 0015 1017 0000		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
533			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	205.000,00
	15	451 0015 1022 0000		CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS			
534			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	220.000,00
	15	451 0015 1025 0000		CONTRUÇÃO DE UM TERMINAL RODOVIARIO			
535			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	190.000,00
	15	451 0015 1099 0000		CONTRUÇÃO DE PISTA DE CAMILHADA, PARQUE, LAGO E REPRESA			
536			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	78.000,00
	15	451 0015 2292 0000		ACESSIBILIDADE URBANA - PNE			
537			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	62.000,00
	15	451 0015 2315 0000		CONVENIO - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS			
538			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		9.1.701.0.1.701.0-001 002	20.000,00
	15	813		Lazer			
	15	813 0015		HABITAÇÃO E URBANISMO			
	15	813 0015 1104 0000		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA PRACAS, PARQUES E JARDINS			
539			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	128.000,00
	15	813 0015 2107 0000		MANUT DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
540			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	1.000.000,00
541			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	210.000,00
542			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade							
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação		Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO				
	16			Habitação				
	16	482		Habitação Urbana				
	16	482	0015	HABITAÇÃO E URBANISMO				
	16	482	0015 1143	0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NA SEDE DO MUNICIPIO			
543			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	35.000,00
	16	482	0015 1144	0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO PAREDÃO GRANDE			
544			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
545			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.1.701.0.1.701.0-001 001	10.000,00
02	0209	020902		TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO				
	26			Transporte				
	26	452		Serviços Urbanos				
	26	452	0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO				
	26	452	0026 1024	0000	CONST. RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIAS VICINAIS			
546			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	442.000,00
	26	452	0026 1050	0000	PAVMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			
547			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	100.000,00
	26	782		Transporte Rodoviário				
	26	782	0026	TRANSPORTE URBANO E RODOVIARIO				
	26	782	0026 2061	0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FMT			
548			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	40.000,00
549			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.1.759.702.1.759.0-001 001	690.000,00
	26	782	0026 2062	0000	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS - FMT			
550			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
551			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		9.1.759.702.1.759.0-001 001	850.000,00
	26	782	0026 2068	0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E ESTRADAS VICIANIS			
552			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	694.000,00
	26	782	0026 2110	0000	Manutenção das atividades de Transportes			
553			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	4.368.120,10
02	0214			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE				
02	0214	021401		GABINETE DO SECRETARIO				
	27			Desporto e Lazer				
	27	812		Desporto Comunitário				
	27	812	0027	DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO LAZER				
	27	812	0027 1084	0000	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLISPORTIVA EM ESCOLA			
554			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	102.000,00
	27	812	0027 1108	0000	Construção e Reforma do Campos Municipal de Esportes			
555			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	78.000,00
	27	812	0027 2023	0000	CONST. REF. E AMPLIAÇÃO DE UN ESPORTES			
556			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	102.000,00
	27	812	0027 2063	0000	Manutenção com eventos esportivos e culturais			
557			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	78.000,00
02	0215			SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
02	0215	021501		GABINETE DO SECRETARIO				
	18			Gestão Ambiental				
	18	541		Preservação e Conservação Ambiental				
	18	541	0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
	18	541	0018 2008	0000	MAN.CONSORCIO DES. AMBIENTAL			
558			3.3.71.00.00		TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	48.000,00
	18	541	0018 2108	0000	Manuenteção das atividades de Protenção e Conservação do Meio Ambiente			
559			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	52.000,00
	18	601		Promoção da Produção Vegetal				
	18	601	0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
	18	601	0018 1052	0000	CONSTRUÇÃO DE VIVEIROS E PRODUÇÃO DE MUDAS			
560			3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	37.971,36
561			4.4.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	78.000,00
	20			Agricultura				
	20	542		Controle Ambiental				
	20	542	0018	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
	20	542	0018 1142	0000	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR/AGRICULTURA FAMILIAR			
562					APLICAÇÕES DIRETAS			

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			
			4.4.90.00.00			1.1.500.0.1.500.0-001 001	30.000,00
		20 605		Abastecimento			
		20 605 0020		AGRICULTURA			
		20 605 0020 1101 0000		CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA			
563			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
		20 606		Extensão Rural			
		20 606 0020		AGRICULTURA			
		20 606 0020 2095 0000		AUXILIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES			
564			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	46.000,00
		20 606 0020 2096 0000		INCENTIVO A PRODUÇÃO LEITEIRA			
565			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	40.000,00
		20 606 0020 2109 0000		Manutenção das Atividade de Agricultura e abastecimento			
566			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	60.000,00
02	0216			SECRETARIA DE GESTAO DE CONTRATOS E LICITACOES			
02	0216	021600		SECRETARIA DE GESTAO DE CONTRATOS E LICITACOES			
		04		Administração			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 4052		COMPRAS E LICITAÇÕES EFICIENTES			
		04 122 4052 2342 0000		Capacitação continuada dos servidores			
567			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	25.000,00
		04 122 4052 2343 0000		Manutenção e Encargos com Compras e Licitações Eficientes			
568			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	190.000,00
569			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
570			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
571			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	10.000,00
02	0217			SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
02	0217	021701		GABINETE DO SECRETARIO			
		04		Administração			
		04 122		Administração Geral			
		04 122 0003		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		04 122 0003 1005 0000		PAGAMENTO DE PRECATÓRIO			
572			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	800.000,00
		04 122 0003 2005 0000		MANUTENÇÃO PASEP			
573			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	550.000,00
		04 122 0003 2006 0000		AÇÕES E ENCARGOS COM A REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA			
574			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	100.000,00
		04 123		Administração Financeira			
		04 123 0003		ADMINISTRAÇÃO GERAL			
		04 123 0003 2344 0000		MANUTENÇÃO E ENCARGO COM A SEC. DE FINANÇAS			
575			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	300.000,00
576			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
577			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	650.000,00
578			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	50.000,00
2				CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO			
01				PODER LEGISLATIVO			
01	0101			CAMARA			
01	0101	010101		CAMARA			
		01		Legislativa			
		01 031		Ação Legislativa			
		01 031 0001		PROCESSO LEGISLATIVO			
		01 031 0001 1001 0000		AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA CAMARA			
387			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	85.000,00
		01 031 0001 1003 0000		INFORMATIZAÇÃO DA CAMARA			
388			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	45.000,00
		01 031 0001 1036 0000		AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE			
389			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	60.000,00
		01 031 0001 1038 0000		AQUISIÇÃO DE VEICULO			
390			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	120.000,00
		01 031 0001 2001 0000		MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL			
391			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	745.916,00
392			3.1.91.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTR		1.1.500.0.1.500.0-001 001	150.000,00
393			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.500.0.1.500.0-001 001	2.040.781,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
AV. DELSON RODRIGUES - CNPJ:03503612/0001-95

Orçamento Programa - Exercício de 2026
FICHAS DA DESPESA Página 8

Entidade	Discriminação da Entidade						
Ficha	CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação	Vinc	Fonte/STN/Cód. Aplic.	Total Orcado
	3			GENERAL PREVI			
	02			PODER EXECUTIVO			
	02	0203		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
	02	0203		020312 FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA - PREVI - GEN			
		09		Previdência Social			
		09	272	Previdência do Regime Estatutário			
		09	272 0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
		09	272 0009 2050 0000	ENCARGOS COM APONSENTADORIA E PENSÕES			
431			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1	00.1121000.1.800.1121-001 001	191.000,00
432			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1	00.1111000.1.800.1111-001 001	3.521.666,60
		09	272 0009 2051 0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE PREVIDENCIA			
433			3.1.71.00.00	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO		1.1.802.0.1.802.0-001 001	2.000,00
434			3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.802.0.1.802.0-001 001	50.000,00
435			3.3.71.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		1.1.802.0.1.802.0-001 001	2.000,00
436			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.802.0.1.802.0-001 001	345.000,00
437			4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		1.1.802.0.1.802.0-001 001	12.000,00
		09	272 0009 2052 0000	COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA			
438			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1	00.1121000.1.800.1121-001 001	5.000,00
439			3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1	00.1111000.1.800.1111-001 001	10.000,00
		99		Reserva de Contingência			
		99	999	Reserva de Contingência			
		99	999 0009	FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL			
		99	999 0009 9999 0000	RESERVA DE CONTINGENIA			
440			9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.1.802.0.1.802.0-001 001	59.000,00
441			9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		.1.800.1111000.1.800.0-001 001	307.333,40
				Total			62.647.627,00

Código de Aplicação		
001	Ordinario	59.616.027,00
004	FUNDEB	4.047.241,00
003	Recursos Advindos da União	1.828.550,00
002	Recursos Advindos do Estado	70.400,00
001	Recursos Proprios do Municipio	53.669.836,00
200	EDUCAÇÃO	1.456.200,00
000	EDUCAÇÃO	1.456.200,00
300	SAÚDE	1.575.400,00
001	RECURSO ESPECÍFICO-<Nome do 1º convenio>	650.000,00
000	SAÚDE	925.400,00
TOTAL		62.647.627,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 28/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 81/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Regional do Cantor "THIAGUINHO DO ESQUENTA", a ser apresentado no dia 06 de Dezembro de 2025, em comemoração ao 12º FEST GLÓRIA do Município de Glória D'Oeste - MT, que trata da contratação da empresa: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ: 07.367.271/

0001-29, valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 18 de novembro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 27/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 80/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Regional da Dupla "WENDER E FALCÃO", a ser apresentado no dia 05 de Dezembro de 2025, em comemoração ao 12º FEST GLÓRIA do Município de Glória D'Oeste - MT, que trata da contratação da empresa: TRITONO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 45.472.755/0001-27, valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 18 de novembro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 29/2025

A Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, II, da Lei federal 14.133/2021, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 82/2025, Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Show Artístico Regional do Cantor "MATHEUZINHO SUCESSINHO", a ser apresentado no dia 07 de Dezembro de 2025, em comemoração ao 12º FEST GLÓRIA do Município de Glória D'Oeste - MT, que trata da contratação da empresa: BACKSTAGE MUSIC LTDA, CNPJ: 59.139.471/0001-28, valor R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Glória D´Oeste – MT, 18 de novembro de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

- Prefeita -

PORTARIA N.º 166 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Executivo Municipal, dentro dos parâmetros legais, buscando sempre a prioridade da eficiência da Administrativa, promover a organização do serviço público no Município, por meio da adequada designação dos servidores nos órgãos públicos, alocando os recursos humanos de acordo com a necessidade e sempre que verificada a conveniência e a oportunidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 017 de 01 de 4 abril de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Glória D' Oeste), estabelece no Art. 41 que a redistribuição e o deslocamento de cargo efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.

RESOLVE:

Artigo 1º – **TRANSFERIR EX-OFÍCIO** no interesse da Administração o servidor **GEAN CARLOS ALVES,** que exerce a Função de **MOTORISTA CATEGORIA "D"** na Secretaria Municipal de OBRAS, para a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de Glória D' Oeste – MT.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA Nº DE 167 DE 11 NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D`OESTE MATO GROSSO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO,** Prefeita do Município de Glória D´ Oeste Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Glória D´Oeste os seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Titular: Patrícia Aparecida Mateus Gutierres Fazolo

CPF: ***.089.***-32

RG:**795** - 5 SJSP/MT

Endereço: Rua Maria de Lourdes S/N

Bairro: Centro - Glória D´Oeste/MT

Suplente: Marcia Helena Martins dos Santos

CPF: ***.347.***-49

RG: **9** - 2 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus

Bairro: Centro - Glória D´Oeste – MT

II - Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Rodolfo Gustavo Ferreira

CPF: ***.802.***-84

RG: **842**-2 SSP/MT

Endereço: Rua Paraná, 1780

Bairro: Centro- Glória D´Oeste/MT

Suplente: Erica Domingues de Lima Motta

CPF: ***.541.***-04

RG: **122**-2 SSP/MT

Endereço: Sítio São Luiz, s/n

Bairro: Zona Rural – Glória D´Oeste/MT

III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Marilene Aparecida da Costa

CPF: ***.999.***-65

RG: **800**-1 SSP/MT

Endereço: Rua Professora Maria Flores nº 2745

Bairro: Adevidon Vieira dos Santos Glória D´Oste – MT

Suplente: Larissa Rodrigues Ortiz

CPF: ***.026.***-63

RG: **71** - 4 SSP/MT

Endereço: Rua João Carvalho S/N

Bairro: Centro - Glória D´Oeste – MT

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social

Titular: Silvia Martins de Almeida

CPF: ***.748.*** - 97

RG: **951** - 9 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz Emanuel da Silva n°1939

Bairro: Arlindo Mateus – Glória D´Oeste – MT

Suplente: Débora Ferreira Lemes

CPF: ***.916.***-14

RG: **3228** - 8 SSP/MT

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva nº 2359

Bairro: Centro Glória D´Oeste – MT

V- Representantes da Agricultura Titular: Orivaldo Lima Leão Pinto CPF: ***.078.***-25 RG: **467** - 8 Endereço: Luiz de Moura – 2043 Bairro: Antonio Savoine

Suplente: Luiz Carlos Fonseca de Araújo CPF: ***.476.***-15 RG: **114** - 5 SSP/MT Endereço: Rua Eloi Custodio da Silva - 1887 Bairro**:** Centro **VI - Representante da Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família**

Titualar: Silvana Perez Martins

CPF: ***.112.***-78

RG: **987** -5 SSP/MT

Endereço: Rua Juliano Mateus, nº 2027

Bairro: Centro - Glória D´Oeste –MT

Suplente: Kedman de Carvalho

CPF: ***.624.*** - 55

RG: **5286** - 0 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Junho s/n

Bairro: Adevidon Vieira dos Santos – Glória D´Oete/MT

SOCIEDADE CIVIL

VII- Representante dos Usuários

Titular: Erica Nogueira Saroa

CPF: ***.257.*** - 19

RG: **918** - 1 SSP/MT

Endereço: Rua João Cardoso S/N

Bairro: Jose Bejo Glória D´Oeste – MT

Suplente: Clemilda Nabor de Miranda

CPF: ***.115.*** - 44

RG: **2** - 0 SSP/MT

Endereço: Rua Maria Augusta de Carvalho s/n

Bairro: Centro Glória D´Oeste – MT

VIII- Representante Trabalhadores do SUAS como sociedade Civil Titular: Daniele Silva Zeviani Ramos CPF: ***.884.***-80 RG: **2148** - 5 SSP/MT Endereço: Carlos Júnior Marquioreto – 2710 Bairro: Centro - Glória D'Oeste

Suplente: Ulisse Aparecido Palermo dos Santos CPF: ***.637.***-58 RG: **986**-2 SSP/MT Endereço: Rua Joao Garnica – 2051 Bairro: Centro – Glória D'Oeste

IX- Representante do Seguimento Religioso

Titular: Elizabete de Fátima Bonfim Palermo

CPF: ***.679.*** - 82

RG: **379** - 0 SSP/MT

Endereço: Rua João Garnica N° 2034

Bairro: Centro Glória D´Oeste – MT

Suplente: Suely Cristina dos Anjos

CPF: ***.426.***-25

RG: **995** - 4 SSP/MT

Endereço: Rua João Garnica s/n

Bairro: Centro Glória D´Oeste/MT

X - Representante da Igreja Batista

Titular: Etieli Martins Moraes

CPF: ***.402.***-52

RG: **099** - 1 SSP/MT

Endereço: Rua Maria de Lourdes S/N

Bairro: Coab Santa Terezinha Glória D´Oeste – MT

Suplente: Cinthia Caravieri Bressanim

CPF: ***.740.***.98

RG: **980** – 8 SSP/MT

Endereço: Rua Luiz de Moura S/N

Bairro: Antonio Savoine - Glória D´Oeste – MT

XI - Representante da Pastoral da Criança

Titular: Maria Serafim borges Borgato

CPF: ***.187.***-04

RG: **77**-2 SSP/MT

Endereço: Rua 24 de Junho nº

Bairro: Centro Glória D´Oeste - MT

Suplente: Maria de Lourdes Bernardes Dionísio

CPF: ***.734.*** - 68

RG: **43** – 1 SSP/MT

Endereço: Rua Avenida dos Imigrantes Nº2239

Bairro: Avenida dos Imigrantes Glória D´Oeste – MT

XII - Representante do Rotary Clube

Titular: Jose Roberto Villacien

CPF: ***.098.*** - 15

RG: **173** - 4 SSP/MT Endereço: Avenida dos Imigrantes S/N

Bairro: Centro Glória D'Oeste – MT.

Suplente: Antonio Zanette Garcia

CPF: ***.907.*** - 53

RG: **889** - 6 SSP/MT

Endereço: Avenida dos Imigrantes s/n

Bairro: Centro Glória D´Oeste - MT

ARTIGO 2º - Ficam eleitos para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência e Ação Social – CMAS os seguintes membros;

PRESIDENTE: Sª. SILVANA PEREZ MARTINS

VICE PRESIDENTE: Sª. SUELY CRISTINA DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA: Sª. SILVIA MARTINS DE ALMEIDA

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 142 de **03 de outubro de 2023.**

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE MATO GROSSO

EM 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal

PORTARIA N.º 169 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A

SERVIDORA DO MUNICÍPIO DE

GLÓRIA D'OESTE – MT.

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 combinado com a Lei nº 068 de 05/09/2017, a Servidora, **ELIANE PIRES DA SILVA MOCHI SANTOS,** brasileira, portadora do RG n.º **880**-5 SSP/MT e do CPF nº ***.603.***-12, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Glória D'Oeste, referente ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 07/09/2017 a partir de 17/11/2025 a 16/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA -SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

ERRATA DO CONTRATO Nº 013/2025 PROFISSIONAIS DA SAÚDE CISOMT

ONDE SE LÊ:

Item 02 - SERV. MOTORISTA - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

LOCAL DE ATENDIMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
Município de Glória D'Oeste - MT	6 MESES	4	R$: 9.432,09	R$: 37.728,36	R$: 226.370,16

LEIA-SE:

Item 02 - SERV. MOTORISTA - 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS.

LOCAL DE ATENDIMENTO	PERÍODO	QUANTIDADE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
Município de Glória D'Oeste - MT	6 MESES	4	R$: 8.990,73	R$: 35.962,92	R$: 215.777,52

Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso em 11 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE

CNPJ: 37.464.955/0001-00

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita do Município de Glória D'Oeste

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ:01.870.663/0001-20

Mauto Teixeira Espíndola

Presidente do CISOMT

Biênio 2025 a 2026

DECRETO N.º 1.216 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO

NO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D’ OESTE-

MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D’ OESTE,** Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando que o feriado da CONCIÊNCIA NEGRA comemorado no dia 20 de novembro de 2025, será em uma quinta-feira.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido **Ponto Facultativo** na Prefeitura Municipal de Glória D’Oeste, Estado de Mato Grosso, após o feriado do Dia da CONCIÊNCIA NEGRA.

I – 20 DE NOVEMBRO DE 2025 (QUINTA-FEIRA) —FERIADO

II- 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (Sexta- Feira) - Ponto Facultativo

Art. 2º - Durante o período decretado ponto facultativo conforme previsto no artigo anterior, não haverá expediente nas repartições públicas da Prefeitura Municipal, ressalvado o disposto seguinte.

Art. 3º – Estarão excluídos do recesso estabelecido neste Decreto, os serviços essenciais, tais como: limpeza pública, coleta de lixo e serviços de emergência do Setor de Saúde, que terão atendimentos normais ou especiais, a critério do Chefe do Setor.

Art. 4º – Os servidores que estiverem em gozo de folga em razão do recesso estabelecido neste Decreto, poderão ser convocados a retornar ao trabalho imediatamente, por motivo de necessidade imperiosa ou relevante interesse público, casos fortuitos ou de força maior.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D’OESTE,

ESTADO DE MATO GROSSO, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025

A Câmara Municipal de Glória D’Oeste-MT, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2024, torna público a PRORROGAÇÃO para às 09h00min do dia 28/11/2025 da licitação supra referenciada, com critério de julgamento Menor preço Global, para a Contratação de Empresa ou Profissional de Engenharia devidamente habilitado para a prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização, acompanhamento e supervisão da Execução da Obra de Construção do Prédio da Câmara Municipal de Glória D’Oeste – MT, nos termos da nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DATA FIM PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 28 /11 / 2025 – Até as 09h00min

LOCAL: Câmara Municipal de Glória D’Oeste – MT (endereço no rodapé)

E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: licitacao@gloriadoeste.mt.leg.br

HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Mato Grosso.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta dos interessados através do e-mail : licitacao@gloriadoeste.mt.leg.br

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Câmara Municipal de Glória D’Oeste - MT, sito a Rua Elóy Custódio da Silva, s/n°, Arlindo Mateus da Costa, ou pelo telefone (65) 3275-1155, em dias úteis, das 13h30min às 17h00min.

Glória D’Oeste - MT, 18 de novembro de 2025.

Sidinei da Silva

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adesão n.º 17/2025, Processo Administrativo n. º 1931/2025

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT, torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços nº 032/2024 do COCEN – Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, o que faz com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, Lei n.º 14.770/2023 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e demais normas em vigor, consoante às especificações seguintes:

Órgão Gerenciador: COCEN – Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.080.766/0001-61.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESCOLARES, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe.

Fornecedor: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.213.258/0001-37

Data da Ata de Registro de Preços: 04/07/2024. (aditado para 12 meses)

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses

Guarantã do Norte-MT, 18 de Novembro de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 101/2025

OBJETO: Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2023, realizado por CO-CEN – Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, com vistas à aquisição de MATERIAIS ESCOLARES para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CONTRATADA: COMERCIAL NOVA TRAPICHE LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.213.258/0001-37.

VALOR: R$ 320.342,40 (trezentos e vinte mil e trezentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).

DATA: 18/11/2025

VIGÊNCIA: 18/11/2025 a 18/11/2026 (12 meses)

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 18 de Novembro de 2025.

Alberto Márcio Gonçalves

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 48/2025, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 50.538,00 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e oito reais): **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA** (45298461000120) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$ 50.538,00 (cinquenta mil e quinhentos e trinta e oito reais). **Item fracassado:** 3. O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 18 de novembro de 2025.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 232/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUCAS DA SILVA CARVALHO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidor de 12/11/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 17/12/2025 pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias ao servidor Lucas da Silva Carvalho, portador do CPF nº 047.677.421-70, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA-CRAS, com matrícula funcional nº 2157, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 17/11/2025 e término no dia 16/12/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 117/2025

DECRETO N° 117/2025

SÚMULA: "*Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.*"

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, confere o art. 72, inciso I, item g, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a referida lei e determina a criação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção;

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Itanhangá com o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e com o cumprimento das metas do Selo UNICEF – Edição 2025, especialmente o Resultado Sistêmico 3 – Proteção contra as Violências;

CONSIDERANDO a necessidade de integração das políticas públicas de assistência social, saúde, educação, justiça e segurança pública para assegurar o atendimento humanizado das crianças e adolescentes;

DECRETA

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Município de Itanhangá – MT, o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, com a finalidade de coordenar, acompanhar e avaliar a implementação da Lei Federal nº 13.431/2017 e do Decreto Federal nº 9.603/2018.

Art. 2º O Comitê tem como objetivos:

I – promover a articulação intersetorial entre os órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

II – estabelecer fluxos e protocolos de atendimento humanizado e integrado;

III – acompanhar e avaliar as ações da rede municipal de cuidado e proteção;

IV – propor políticas públicas, planos e capacitações voltadas à prevenção e ao enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;

V – estimular a formação continuada dos profissionais da rede;

VI – garantir o princípio da escuta protegida, evitando a revitimização.

Art. 3º O Comitê será vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que exercerá sua Secretaria Executiva.

Art. 4º O Comitê será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Núcleo Fixo (membros permanentes):

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

b) Secretaria Municipal de Saúde;

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d) Conselho Tutelar;

e) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

f) Procuradoria-Geral do Município;

II – Núcleo Ampliado (membros convidados):

Poderão ser convidados, a critério do Comitê, representantes:

a) do Ministério Público;

b) do Poder Judiciário;

c) das Polícias Civil e Militar;

d) da Defensoria Pública;

e) de entidades da sociedade civil que atuem na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes do Núcleo Fixo serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação das respectivas instituições.

Art. 5º O Comitê elegerá, entre seus membros, um(a) Coordenador(a) e um(a) Secretário(a) Executivo(a), para mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º Compete ao Comitê:

I – elaborar seu Plano de Trabalho bianual;

II – deliberar sobre diretrizes e prioridades de atuação;

III – realizar reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias sempre que necessário;

IV – articular ações com órgãos do sistema de justiça e segurança pública;

V – divulgar e acompanhar os fluxos de atendimento estabelecidos;

VI – manter registros e relatórios de suas atividades.

Art. 7º As reuniões do Comitê serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes, devendo as deliberações ser tomadas por maioria simples dos votos.

Art. 8º O funcionamento do Comitê poderá ser regulamentado por meio de Regimento Interno ou Acordo de Funcionamento, aprovado pela maioria dos membros do núcleo fixo.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho prestará apoio técnico e administrativo ao Comitê, garantindo as condições necessárias para seu pleno funcionamento.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 03 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Joice Fontana Bach

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO 003/2025

CONVOCAÇÃO 003/2025

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine, vem através deste CONVOCAR a servidora STEPHANIA DOS SANTOS GUEDES GOMES, matricula N° 1249, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, RG N° 18****73 SSP/MT e CPF 018.***.***.05, para que retorne a suas funções, visto o término de sua Licença Para Tratar de Interesses Particulares em 11/11/2025, com retorno para o dia 12/11/2025, conforme constada na Portaria Nº 260/2022, de 30 de novembro de 2022.

A servidora deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Valdecir Martins, Centro, Itanhangá - MT, até o dia 11/12/2025, conforme a Lei Complementar 119/2022, Artigo 186.

O Não Comparecimento da servidora no prazo mencionado configurará abandono do cargo, podendo incidir na demissão prevista no Art. 182, Inciso II da Lei Complementar Municipal 119/2022.

Itanhangá – MT, 18 de novembro de 2025.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE ADESÃO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

A Senhora ROSE MARIA MONTANARI, Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 004/2025 em favor da empresa ID FARMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.796.127/0001-60, objetivando a Aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT, perfazendo o valor total de R$ 204.274,00 (duzentos e quatro mil, duzentos e setenta quatro reais). A referida contratação será através de adesão na Ata de Registro de Preços nº 010/2025 proveniente do Pregão Eletrônico nº 007/2025 realizado pelo CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT..

Itaúba/MT, 18 de novembro de 2025.

ROSE MARIA MONTANARI

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUN DE ITAÚBA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 070/2024

Contratante: Município de Itiquira/MT

Contratado(a): KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 11 de novembro de 2025, a pedido da servidora.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, torna público aos interessados que, após análise de pedido de esclarecimento, visando a correção de possíveis vícios e a maior participação, RETIFICA-SE o edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, conforme segue:

Ficam as datas constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, alteradas, passando a constar:

Encerramento do recebimento das propostas:	**Dia 03 de dezembro de 2025, às 08h00min.** (Horário de Brasília - DF)
Início da sessão de disputa de preços:	**Dia 03 de dezembro de 2025, às 09h00.** (Horário de Brasília - DF).

As especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos e no Edital de Retificação nº 01, disponíveis nos endereços: https://bllcompras.com/ e www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 18 de novembro de 2025.

Juliane Presotto

Pregoeira

COORDENADORIA DE COMPRAS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 046/2025

Pregão eletrônico nº 014/2025

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.370.251/0001-56, neste ato representado pela Servidora Municipal, a Sr. **JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA**, inscrito no CPF sob nº 050.***.***-92

NOTIFICADA: **SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.280.788/0001-56, situada na **RUA JOSE BARRIGA, Nº 2849, VILA CARVALHO, RONDONÓPOLIS-MT, CEP 78.714-188**, representada pela senhora **JEAN MATEUS PEREIRA BISPO**.

O departamento de engenharia e obras da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, por meio da servidora municipal, na qualidade de Fiscal do contrato, pela presente NOTIFICAÇÃO, e na melhor forma de direito, vem **MANIFESTAR**, **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA**, acima qualificada, NOTIFICADA nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que a aplicação de sanções administrativas tem previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, na execução de contratos administrativos.

CONSIDERANDO que a aplicação das sanções administrativas tem dupla finalidade, onde a primeira é de caráter educativo e busca mostrar à licitante e contratada que cometeu o ato ilícito, e também às demais licitantes/contratadas, que condutas dessa natureza não são toleradas pela Administração, de forma a reprimir a violação da legislação, sendo a segunda de caráter repressivo, e busca impedir que a Administração e a sociedade sofram prejuízos por licitantes/contratados que descumprem suas obrigações.

CONSIDERANDO que a Lei no 10.520/2002, em seu art. 7º, e o Decreto no 10.024/2019 (a qual reza o contrato pactuado), preveem a possibilidade de sancionar a licitante ou contratada com impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, consequente descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais da licitante/contratada que realizar alguma das seguintes condutas: 1 - Causar o atraso na execução do objeto; 2 - Não mantiver a proposta; 3 - Falhar na execução do contrato; 4 - Comportar-se de modo inidôneo.

CONSIDERANDO que é do conhecimento da empresa notificada, que a mesma sagrou-se vencedora do Pregão eletrônico 014/2025, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, ACABAMENTO E OUTROS INSUMOS PARA MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E OBRAS EM BENS PÚBLICOS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT***, que originou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO 088/2025, impõe-lhe o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

CONSIDERANDO que fora emitido os seguintes empenhos e autorizações de fornecimento, segue abaixo planilha de controle:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA					
EMPENHO	**DATA DE EMISSÃO**	**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**	**DATA DE ENVIO A EMPRESA**	**PRAZO DE ENTREGA CONFORME ARP**	**DIAS EM ATRASO**
15316/25	06/10/25	4247	08/10/25	23/10/25	27

CONSIDERANDO que conforme consta no anexo I, Termo de Referência, parte integrante do contrato, que a empresa teria o prazo de 15 (Quinze) dias, após a ordem acima mencionada para apresentar **a entrega do material em sua totalidade**, e assim não fez.

Assim, tem-se o bastante para **REQUERER** e **NOTIFICAR** a empresa **SHOP CONSTRUCAO E ACABAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 28.280.788/0001-56, doravante denominada CONTRATADA, para que cumpra a entrega dos itens contemplados no empenho do quadro acima informado, respeitando a quantidade, descrição e marca, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, além da abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro) horas após recebimento desta, para o atraso injustificado da execução do objeto, o qual, caberá ao Município de Itiquira/MT, por sua aceitação.

Publique-se esta notificação através do Jornal Eletrônico Oficial do Município de Itiquira/MT no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

Itiquira/MT, em 18 de Novembro de 2025.

JHENNIFER FERNANDA CANDIDA BEZERRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA 425/25

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 042, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 045/2025 de 15 de maio de 2025, o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a Recomendação do Controle Interno do Município a respeito da posse dos cargos na modalidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO;

CONSIDERANDO, ainda, que alguns cargos do Concurso Público – Edital de Abertura nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar N.01 que regulamenta o Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira no Mato Grosso, não há candidatos aprovados/classificados e, tampouco, cadastro de reserva para serem convocados;

CONSIDERANDO que a convocação de cargos por meio de processo seletivo simplificado visa suprir necessidades passageiras e de interesse público, conforme autorização legal.

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro – Itiquira/MT, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
STEFANY REZENDE FERREIRA ALVES	RECEPCIONISTA	**OURO BRANCO DO SUL**	1º CANDIDATO CLASSIFICADO
JOICE DA SILVA GONÇALVES	RECEPCIONISTA	**OURO BRANCO DO SUL**	2º CANDIDATO CLASSIFICADO

ANA FLAVIA ARAUJO DE SOUSA	ARTIFICE COPA/COZINHA	**OURO BRANCO DO SUL**	5º CANDIDATO CLASSIFICADO
JOZIMAIRE PEREIRA DA COSTA	ARTIFICE COPA/COZINHA	**OURO BRANCO DO SUL**	6º CANDIDATO CLASSIFICADO
GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	ARTIFICE COPA/COZINHA	**OURO BRANCO DO SUL**	7º CANDIDATO CLASSIFICADO

Art. 3º - Os candidatos deverão apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria, que comprove o que segue abaixo:

1) Cédula de Identidade comprovando a idade igual 18 (dezoito) anos;

2) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

3) Certidão de Casamento ou Nascimento;

4) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

5) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

6) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7) Cartão do PIS/PASEP;

8) Título de Eleitor, acompanhado da respectiva certidão de quitação eleitoral;

9) Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais (1º GRAU), fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação;

10) Certidão de Regularidade Fiscal para com o município de contratação;

11) Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

12) 01 (uma) fotos 3x4, colorida e recente;

13) Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

14) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15) Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e/ou diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

16) Comprovante de Endereço em nome do candidato OU declaração contendo endereço residencial;

17) Declaração negativa de acúmulo ilegal de cargo público;

18) Declaração de Bens;

19) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

20) CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

21) CPF do Pai e da Mãe;

22) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, em 18 de novembro 2025.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 058/2025 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR LOTE.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 035/2025, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº. 058/2025**, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Brasília, do dia 07.11.2025, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA, TRANSPORTE, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se **vencedora** a empresa: **GRAFPEL LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.545.702/0001-63, sendo vencedora com o valor global de **R$ 200.611,00 (duzentos mil seiscentos e onze reais).**

Juara –MT, 18 de novembro de 2025

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR AUSENCIA DE PARTE INTEGRANTE (ANEXOS)- CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DO PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Piracicaba, 105 W, Centro, município de Juara – MT, considerando a Lei Federal nº 11.947/09, na Resolução nº 21 do FNDE de 16/11/2021, e Lei nº 13.606/18 que institui o Programa de Regularização Tributaria Rural (PRR) na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, realiza a **CHAMADA PÚBLICA para Aquisição de Gêneros Alimentícios através da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** para atender as escolas e creches municipais durante o período letivo de 2026.

1. OBJETIVO

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender as escolas e creches municipais de Juara – MT, durante o período letivo de 2026.

2. CRONOGRAMA:

2.1 Data de publicação do edital da chamada pública: **Dia 17 de Novembro de 2025**.

Em **12/12/2025** às 08:00h, será realizada, na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação de Juara, localizado na Rua Piracicaba, 105 W - Centro.

2.3 Data de entrega dos projetos de venda: dia **12/12/2025** às 08:00 h na Sala de Reunião da Secretaria Municipal de Educação de Juara, localizado na Rua Piracicaba, 105 W - Centro.

2.4 Resultado: Até 48 horas após a avaliação dos projetos de venda desta chamada.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

3.1 Grupos Informais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais deverão entregar a Secretaria Municipal de Educação os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física – CPF de cada agricultor familiar participante;

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, de cada Agricultor Familiar participante, **emitido nos últimos 60 dias**;

III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (anexo 1) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

IV – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso;

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.2 Os Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Secretaria municipal de Educação-Setor de Compras os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – (DAP Jurídica) para associações e cooperativas, **emitido nos últimos 60 dias**;

III – Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

IV - Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo 1);

VI – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal;

VIII – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

IX – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3.3 Fornecedores Individuais

I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa física – CPF;

II – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante;

IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especifica, quando for o caso.

4. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

4.1 Especificações Técnica dos Gêneros Alimentícios:

A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem registrados está em anexo (anexo 2)

4.2 Período de Fornecimento:

Meses de **fevereiro a dezembro de 2026.** Durante um ano sendo ofertado dentro do período letivo escolar.

4.3 Ponto de Entrega:

Escolas e Creches públicas Municipais, conforme lista de endereços em anexo (anexo3).

4.4 Previsão de Quantidade de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos**:**

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados por nutricionista da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA – MT (Anexo 4);

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (PROJETOS DE VENDA)

5.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.2. Cada grupo de fornecedores (formal) deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5.3 Através de uma Comissão avaliadora as propostas serão analisadas, considerando-se a ordenação por media estimada dos valores.

5.4. Após a classificação, o critério final de julgamento será definido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Uma vez declarados fornecedores, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios.

6.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ano.

6.3 O modelo de Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Prefeitura Municipal e os (s) vendedores (as) habilitados nesta chamada pública.

6.4 Pagamento das Faturas:

6.4.1. Os pagamentos do fornecimento realizado ao fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, como conseqüência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pela tesouraria da Prefeitura Municipal.

6.4.2. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30

(dias) após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação de Juara/MT;

6.4.3. Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos produtos ora fornecida, informações sobre o seguimento escolar, o número da ordem de fornecimento e número do contrato.

6.4.4. É vedada a antecipação de pagamento.

6.4.5. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a o número da ordem de fornecimento e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

6.4.6. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA;

6.4.7. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº, Conta Corrente nº, Banco: em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto, outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta;

7. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

7.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

7.2 O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Nutricionista da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (anexo 2);

7.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período

que será estabelecido no contrato;

7.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação, Divisão de Programas Sociais, Merenda Escolar e Nutrição ou pela escola.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUARA - MT poderá haver:

a) Adiamento do processo;

b) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

9. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item oito acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT considerará para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizado.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive no ambiente digital, por pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, com o intuito de assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural. No âmbito das contratações públicas, é imperativo observar a aplicação da LGPD, considerando que a proteção de dados pessoais. Assim, as entidades públicas e privadas envolvidas devem garantir a conformidade com as normas previstas na referida lei, assegurando a devida proteção e o tratamento adequado dos dados pessoais no contexto de suas atividades

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

12. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Juara-MT para conhecer e julgar quaisquer questões dele decorrentes.

Republica-se por ausência de parte integrante (Anexos).

Juara – MT, 17 de Novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

ANEXO 1 – MODELO DE PROJETO DE VENDA

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº----------					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente				2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome do representante legal		7.CPF		8.DDD/Fone	
9.Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal (NÃO PREENCHER)					
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**					
3. Endereço		4. Município		5.CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora (NÃO PREENCHER)		7.CNPJ: **(NÃO PREENCHER)**		8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4.Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço				5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1.Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					

Nº DAP					Total agricultor
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
			Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS		
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail: CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ALIMENTOS

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados, (RDC 259/02 – ANVISA/MS) as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

* Denominação de venda do alimento;

* Lista de ingredientes;

* Conteúdos líquidos;

* Prazo de validade;

* Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;

* Registro no órgão competente;

* Informação nutricional;

*Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

A declaração do prazo de validade não é exigida para:

* Frutas e hortaliças frescas;

* Vinagre;

* Açúcar;

* Sal.

Os produtos de origem animal devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção obrigatórios, podendo ser federal (SIF), estadual (SIE) ou municipal (SIM). Os materiais para embalagem devem ser atóxicos não representando uma ameaça à segurança e adequação do alimento, sob as condições específicas de armazenamento e uso, conforme os regulamentos técnicos específicos, com o objetivo de preservar os Padrões de Identificação e qualidade do produto. Órgãos responsáveis pela legislação de alimentos:

ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)

MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)

INMETRO (Instituto de Metrologia·).

ANEXO 3 – LISTA DE ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
Escola Municipal Maria da Graças Calmon Requena	Rua Ângela Maria dos Reis de Araújo, 1107 S – Bairro Alvorada
Escola Municipal Presidente Costa e Silva	Avenida Dona Nilza, 164 W – Bairro Santa Cruz
Escola Municipal Jardim Califórnia	Rua Barão do Rio Branco, 507 E – Bairro Jardim Califórnia
Escola Municipal Pingo de Gente	Rua José Olavo Gonçalves, 531 N – Bairro São João
Escola Municipal Iara Maria Minotto	Rua Colômbia 407-N - Bairro Jardim América
Escola Municipal Luiza Nunes Bezerra	João Pessoa, 151 N – Centro

CRECHES MUNICIPAIS	ENDEREÇO
Creche Municipal Madre Paulina	Rua Rio Branco 550 E - Bairro Jardim Califórnia
Creche Municipal Cantinho Mágico	Rua Guatemala, s/nº - Bairro Jardim América
Creche Municipal Inácio Luiz do Nascimento	Avenida Rio Arinos, 2085 S - Bairro Parque Kennedy
Creche Municipal Thayná Gabrielly Oliveira Morais	Rua Mondai, 621 N – Bairro Porto Seguro II
Creche Municipal Doce Infância	Rua Estrela Dalva, 2.250 S - Jardim Cruzeiro do Sul

ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇO
As Escolas Municipais do Campo, serão entregue na Secretaria Municipal de Educação (SME).	Av. Piracicaba, 105 – Centro

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	TOTAL	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R$) UNITÁRIO
1.	**ABACAXI,** com coroa, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Pesando acima de 1kg a unidade.	Unid.	3.000	R$ 11,00
2.	**ABOBRINHA PAULISTA**, de primeira qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprio, sem deformações de enfermidades, sujidade, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	500	R$ 8,50
3.	**ABOBRINHA VERDE,** menina, de primeira qualidade, cor, cheiro, aspecto e sabor próprio, sem deformações de enfermidades, sujidade, parasito, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos, oriundos de manuseio e transporte, acondicionada em embalagem apropriada.	KG	300	R$ 7,90
4.	**AÇAFRÃO,** embalagem de 100g, corante em pó, com características de cor amarela, sabor e odor característicos, fino e homogêneo, e sem sujidades ou materiais estranhos. Além disso, deve ser embalado em recipientes íntegros, atóxicos e informações com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	pacote	300	R$ 13,00
5.	**alface,** apresentando grau de evolução completo do tamanho, cor, odor e sabor próprios, com folhas brilhantes e sem pontos escuros, bem desenvolvida, ausência de sujidades, parasitas e larvas, isenta de substancias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, não devendo estar golpeadas ou danificadas. Pesando entre 380g a 450g o pacote.	Maço	800	R$ 10,00
6.	**BANANA DA TERRA**, de primeira, QUILO, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R$ 11,90
7.	**BANANA MAÇÃ,** em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.000	R$ 9,00
8.	**BANANA nanica,** em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	4.000	R$ 7,00
9.	**BATATA DOCE,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	200	R$ 8,90
10.	**BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTA,** pasteurizado, podendo ser integral ou não, e/ou leite reconstituído, soro de leite, com e sem açúcar, polpa de fruta natural, sem corante artificial, embalagem de 850g com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LITRO	4.000	R$ 8,65
11.	**BOLO PRONTO,** tipo pão de ló, sem cobertura e sem recheio, sabores de laranja, fubá, cenoura, chocolate, massa com ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, óleo, fermento e outros. Sem lactose. Fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e sujidades. Embalagem transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	1.500	R$ 27,56
12.	**CASTANHA DO PARA,** produto de alta qualidade, sem impurezas, grãos danificados, parasitas ou umidade excessiva. A embalagem deve ser adequada, transparente, atóxica, resistente e com identificação clara (procedência, lote, validade, informações nutricionais e peso), além de garantir uma validade mínima (geralmente de 6 meses a 1 ano) e ser acondicionada em pacotes de 1k.	KG	350	R$ 30,90
13.	**COLORAU,** embalagem com no mínimo de 100g, corante em pó, obtido do urucum, com características de cor alaranjada/vermelha intensa, sabor e odor característicos, fino e homogêneo, e sem sujidades ou materiais estranhos. Além disso, deve ser embalado em recipientes íntegros, atóxicos e informações com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	450	R$ 10,00
14.	**CEBOLINHA verde,** fresca, de primeira, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de evolução completo, que lhe permita suportar manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	1.000	R$ 5,42
15.	**COUVE,** tipo folha fresca, intactas, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, cor, odor e sabor próprios e sem pontos escuros, bem desenvolvida, ausência de sujidades, parasitas e larvas, isenta de substancias terrosas e corpos estranhos, livre de resíduos de fertilizantes, não devendo estar golpeadas ou danificadas. Acondicionada de modo apropriado. Pesando entre 380g a 450g o pacote.	MAÇO	600	R$ 9,60
16.	**FARINHA DE MANDIOCA,** grupo seca, subgrupo fina, tipo I. Embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	KG	300	R$ 13,00
17.	**GOIABA,** de primeira qualidade, frutas frescas, firmes, sem sinais de deterioração. Grau médio de maturação, permitindo manuseio, transporte e conservação adequados para consumo imediato e mediato. Bem formadas, cor e tamanho uniformes, sem manchas, mofo, sujeira, corpos estranhos aderidos. Livres de rachaduras, danos mecânicos (machucaduras), ataques de pragas ou doenças. Ausência de umidade externa anormal, odor ou sabor estranhos. Acondicionadas em caixas plásticas retornáveis, limpas e em bom estado de conservação, sem contato com papel, jornal, papelão ou plástico reciclado.	KG	500	R$ 20,30
18.	**LEITE PASTEURIZADO:** leite integral, com teor de gorduras de 3 a 5%, que tenha recebido tratamento térmico de pasteurização, refrigerado com temperatura de 2°C a 4°C no ato da entrega. Embalado individualmente em embalagem plástica (saquinho ou garrafa), atóxica de **1 L**, hermeticamente fechadas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O rótulo deve conter informações que comprove a procedência do produto (Laticínio de origem, data da manipulação, data da validade e lote). O leite deve apresentar todas as características organolépticas dos cortes como cor, textura e odor. O transporte pode ser feito em caixas térmicas, com termômetro acoplado que permita verificar a temperatura mínima e máxima durante o transporte, desde que a distância percorrida não seja superior a 10 km e que a temperatura não varie por mais de 2°C. Acima dessa distância de 10 km o transporte deve ser em carrocerias frigoríficas com temperatura máxima de 2°C, neste caso o produto deverá ser acondicionado em caixas plásticas. A empresa deverá ter todas as documentações que comprove a condição de comercialização de produtos de origem animal, alvará sanitário junto a vigilância sanitária com CNAE (Código Nacional de atividade Econômica) específica ou registro junto ao serviço de inspeção de produtos agropecuários do município (SIMPA) ou registro de inspeção estadual (SIE), ou registro de inspeção Federal (SIF). Os meios de transporte deverão passar por avaliação da Vigilância Sanitária.	LITRO	4.000	R$ 14,29
19.	**LIMÃO,** in natura de primeira, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	100	R$ 8,76
20.	**MAMÃO FORMOSA,** de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500	R$ 14,70
21.	**MANDIOCA S/ CASCA,** de primeira, resfriada, apresentando grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	2.600	R$ 8,70
22.	**MANTEIGA PURA COM SAL**. Primeira linha, origem (creme de leite de vaca pasteurizada) características sensoriais (textura, sabor, ausência de corantes), composição (sem gordura vegetal, apenas gordura láctea), embalagem com, no mínimo, 1kg, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e/ou agricultura. deverá ser transportado em carros fechados	KG	360	R$ 38,90

	refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10ºc ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. de modo que as embalagens não se apresentem estufadas ou alteradas.			
23.	**MARACUJA,** in natura de primeira qualidade, fruto inteiro, maturação media, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	1.500	R$ 18,10
24.	**melÃO AMARELO,** de primeira, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Pesando acima de 1kg a unidade.	KG	1.000	R$ 12,59
25.	**melancia,** graúda, de primeira, tamanho e coloração uniformes com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Peso acima de 5kg a unidade.	KG	8.000	R$ 3,69
26.	**MILHO VERDE,** em espigas descascado e empacotado, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem umidade externa anormal. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	DZ	200	R$ 25,00
27.	**OVOS DE GALINHA**, "vermelho, tipo grande", casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas plásticas resistentes, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Prazo de validade mínimo 15 dias a contar a partir da data de entrega.	DZ	1.000	R$ 14,50
28.	**PÃO CASEIRO,** fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e sujidades. Embalagem transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	KG	2.000	R$ 20,00
29.	**pepino,** ótima qualidade, intacto e firme, tamanho e coloração uniformes, sem danos físicos e mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem plásticas descartável.	KG	300	R$ 10,20
30.	**PIMENTA DOCE,** in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	R$ 14,90
31.	**PIMENTÃO verde,** in natura de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	150	R$ 16,25
32.	**Polpa de Fruta CONGELADA, SABOR ABACAXI SABORES,** sem açúcar, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	235	R$ 28,90
33.	**Polpa de ACEROLA CONGELADA,** sem açúcar, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	235	R$ 38,00
34.	**Polpa de CUPUAÇU CONGELADA,** sem açúcar, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	235	R$ 34,68
35.	**Polpa de MARACUJÁ CONGELADA,** sem açúcar, pasteurizada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em saco plástico transparente, natural, pacote com 1 kg, com registro no Ministério da Agricultura. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	150	R$ 80,23
36.	**PONCÃ,** in natura de primeira, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2.000	R$ 9,29
37.	**SALSINHA,** molho, apresentando grau de evolução completo tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos e larvas.	MAÇO	1.000	R$ 5,42
38.	**tomate,** de primeira, graúdo, polpa firme e intacta, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com a ausência de sujidades, parasitos, larvas, resíduos terrosos e fertilizantes.	KG	600	R$ 8,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais – Complementares nº 28/2007 e 68/2009, Lei 3.253/2025 e demais legislações aplicáveis a espécie, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o Edital do Processo Seletivo Simplificado, destinadas à contratação temporária de cadastro reserva das funções do Quadro de Pessoal em atendimento as demandas existentes na educação municipal para assegurar o cumprimento o do ano letivo de 2026, durante o prazo de validade deste processo para atuação junto à Secretaria Municipal de Educação.

O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. O presente Edital do Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade do INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS endereço eletrônico: www.ibdoprojetos.org.br, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.412.608/0001-87.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 708/2025; compete à Comissão acompanhar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações e/ou complementações.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se contratação temporária e cadastro de reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados neste Edital.

1.1.4. **O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano.** O horário e o local de trabalho dos candidatos contratados serão determinados pela Secretaria Municipal de Educação em substituição em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras entidades com as quais o município mantém convênio, a critério da Administração.

1.1.5. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário exceto as vantagens con-

cedidas aos servidores de carreira efetivos.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Juara/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados quando houver vagas, observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao e-mail candidato@ibdoprojetos.org.br, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br.

1.1.10**.** O cronograma do certame se encontra no **Anexo I** deste edital, e as datas das fases são previstas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.

1.1.11 O Regime Jurídico a ser adotado para o candidato aprovado e contratado em virtude do presente Edital será o Regime Especialmente Administrativo, nos termos deste Edital. No que tange à relação previdenciária, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social (INSS). Quanto às atribuições, obrigações, vantagens e remunerações aplica-se o disposto ao regime jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto nas leis vigentes municipais.

1.1.12 O candidato aprovado e contratado passará bimestralmente por uma avaliação de desempenho individual, funcional e institucional a ter como critérios assiduidade, pontualidade e produtividade.

1.1.13 Para a função de docente será analisado também o nível de desempenho da turma que desenvolve suas atividades, considerando a execução do plano de ensino acompanhado pela coordenação pedagógica.

1.1.14 A avaliação de desempenho será realizada por uma comissão escolar, por meio de fichas que contém os critérios existentes no município e encaminhada a Secretaria Municipal de Educação.

2 - DA FUNÇÃO

2.1 - A seleção para contratação de profissionais será realizada para atender, excepcional e temporariamente, **a Secretaria Municipal de Educação – SME**. As funções disponibilizadas e os níveis de ensino exigidos para seu exercício, assim como as jornadas de trabalho, remunerações estão relacionados no **Anexo IV** deste edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições para o Edital do Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerão a partir **das 07h00min do dia 19/11/2025 às 23h59min do dia 03/12/2025,** prevista em cronograma do dia subsequente, conforme consta no **Cronograma - Anexo I**, somente através do sítio eletrônico (*site*) do www.ibdoprojetos.org.br, e só serão efetivadas com a devida emissão do comprovante de inscrição no certame, após o pagamento de boleto bancário, cujo vencimento está definido no **Cronograma - Anexo I**, a ser emitido no *site* do **INSTITUTO IBDO PROJETOS** ao final do processo de inscrição, **sendo o valor da inscrição de acordo com a tabela abaixo:**

Nivel de Escolaridade	Valor
Funções Ensino fundamental completo	R$ 40,00
Funções Ensino Médio	R$ 60,00
Funções Ensino Superior	R$ 80,00

3.2. **O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição no certame**, sendo vedada a multiplicidade de inscrições em qualquer hipótese. Dessa forma, recomenda-se atenção redobrada no momento do preenchimento dos dados cadastrais e escolha da função pretendida.

3.2.1. Não haverá devolução do valor pago, exceto nos casos previstos no item 4.13, ainda que o candidato opte por não participar do concurso, deixe de comparecer às etapas ou realize inscrição indevida.

3.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

3.3.1. Para inscrição sítio eletrônico (*site*) o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Edital de Processo Seletivo Simplificado disponível na página do **INSTITUTO IBDO PROJETOS** e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Simplificado.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer no ato da sua inscrição.

c) Inscrever-se, no período entre **das 07h00min do dia 19/11/2025 às 23h59min do dia 03/12/2025**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **a empresa INSTITUTO IBDO PROJETOS.**

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **Edital do Processo Seletivo Simplificado ANEXO I,** observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 3.1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do venci-**

mento.

3.3.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente sendo de responsabilidade do candidato a efetivação correta do pagamento.

3.3.3 A inscrição cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da **Prefeitura Municipal de Juara/MT** não será deferida.

3.3.4. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Edital do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.3.5. No momento da inscrição sítio eletrônico (*site*) o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação no referido Processo Seletivo.

3.3.6 Não haverá qualquer inscrição presencialmente.

3.3.7 DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.3.8. Todos os candidatos inscritos no período entre **das 07h00min do dia 19/11/2025 às 23h59min do dia 03/12/2025,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **17h00min** do dia seguinte ao encerramento das inscrições, ou seja, **04/12/2025**, quando esse recurso será retirado do site do www.ibdoprojetos.org.br.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

4.1. A empresa INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

4.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

4.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

4.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

4.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

4.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

4.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

4.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo Simplificado;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;

d) De pagamento em duplicidade e extemporâneo;

e) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;

f) Em caso de pagamento em duplicidade;

g) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

h) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

4.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

4.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

4.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora, www.ibdoprojetos.org.br, e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico de inscrições**";

d) Selecionar o Edital do Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**, clicando na opção, localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmado"**.

4.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

4.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

4.17. As condições especiais previstas para realização da prova são:

a) Dificuldade visual temporária - a prova será eventualmente realizada com o auxílio de um ledor, que transcreverá as respostas para o candidato;

b) Limitação de locomoção - será eventualmente disponibilizado local de fácil acesso, principalmente se o candidato fizer uso de cadeira de rodas;

c) Limitação na escrita - necessitando de condições especiais para escrever, o candidato terá eventualmente o auxílio de um fiscal para transcrição das respostas;

d)Lactante – existindo a necessidade de amamentar no dia da prova, será permitida a entrada de um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado e diferente do local de prova da candidata. Ressalta-se que o ato da amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não possuindo a candidata nesse momento a companhia do acompanhante. Se a lactante não levar um acompanhante para auxiliá-la, a mesma ficará impossibilitada de realizar a prova. O tempo despendido efetivamente para amamentação será cronometrado para fins de compensação. A candidata poderá permanecer na sala de provas até o complemento do tempo efetivamente despendido para amamentação.

e) Prova Ampliada – será disponibilizada ao candidato prova impressa (contendo o mesmo conteúdo dos demais candidatos) em fonte de tamanho mínimo de 16.

4.18. O candidato que necessitar de condição especial, nos casos previstos nas letras "a" e "c" para a realização da prova, ainda que tenha feito sua inscrição pela Internet e tenha especificado no Formulário de Inscrição a condição que necessita, deverá também solicitá-la por escrito **e anexar o laudo com justificativa médica**.

4.19. O INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizará, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição da prova provocados pelo ledor ou fiscal, como também não se responsabilizará por problemas causados à lactante pela ausência de seu acompanhante.

4.20. As condições especiais solicitadas eventualmente pelo candidato para o dia da prova serão apreciadas e atendidas, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo feita a comunicação do atendimento ou não em relatório emitido futuramente em data anterior à aplicação da prova.

4.21. O relatório contendo os nomes dos candidatos que tiveram as suas respectivas inscrições deferidas para concorrerem na condição de pessoas que necessitem de atendimento especial será divulgada na Internet, no site do INSTITUTO IBDO PROJETOS, observado

o cronograma existente para a realização deste Processo Seletivo.

4.22. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

4.22.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

4.22.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.22.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

4.22.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

5. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES:

5.1 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de **previsto no Cronograma – Anexo I,** exclusivamente pela internet, por meio do endereço www.ibdoprojetos.org.br mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

5.2 Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 ou pela Lei Federal nº 13.656/2018 observado o horário local.

5.3 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

5.4 Será considerada família de baixa renda aquela que atenda o disposto no inciso II do Decreto Federal nº 6.135/2007, ou seja, aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou de até três salários mínimos, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.

5.6 O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado através do endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, estabelecido no cronograma do ANEXO I deste Edital em formato PDF.

5.7 Para inscritos no CadÚnico:

a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;

c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

a. Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

5.8 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

5.9 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar o PEDIDO DE ISENÇÃO nos termos previstos neste edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;

e) não enviar ou protocolar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo ou sem assinar a ficha de isenção.

5.10 Será permitida a solicitação de apenas uma das modalidades de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

5.11 O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da empresa INSTITUTO IBDO PROJETOS.

5.12 A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e

a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

5.13 Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

5.14 O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico do INSTITUTO IBDO PROJETOS, conforme estabelecido no cronograma previsto.

5.15 O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

5.16 O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 12 deste Edital.

5.17 O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

5.18 O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico www.ibdoprojetos.org.br, imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme item 3.1.

5.6.17. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido, não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

5.6.18. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.6.19. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **INSTITUTO IBDO PROJETOS** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6 DOS LOCAIS DE PROVA E CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

6.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **11/12/2026**, no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e** www.ibdoprojetos.org.br, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

6.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC do INSTITUTO IBDO PROJETOS, no endereço eletrônico e-mail (candidato@ibdoprojetos.org.br), no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

6.2.1. O prazo de 02 (dois) dias úteis é o mesmo para solicitação de correção de dados cadastrais eventualmente verificados no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

6.3. Caso o pagamento da taxa de inscrição não seja devidamente identificado pelos sistemas bancários até a data limite estabelecida no cronograma, por motivo de erro bancário, falha de processamento ou inconsistência na compensação, o candidato poderá realizar a prova em caráter condicional, exclusivamente mediante apresentação do comprovante de pagamento efetuado dentro do prazo previsto.

6.3.1. A participação em caráter condicional será registrada em Ata de Sala, com a identificação completa do candidato e a descrição da situação encontrada, para posterior análise e deliberação do INSTITUTO IBDO PROJETOS, com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

6.3.2. A confirmação definitiva da inscrição ficará sujeita à validação posterior do pagamento pela instituição organizadora, que poderá solicitar documentos complementares, se necessário.

6.3.3. Caso, após a análise, o pagamento não seja confirmado ou regularizado, a inscrição do candidato será **indeferida**, sendo automaticamente anulados todos os atos decorrentes de sua participação no certame, sem direito a ressarcimento de quaisquer despesas.

6.4 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 6.2.1. deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

6.5. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

6.6. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7 DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

7.1 Ficam assegurados 10% (dez por cento) das vagas existentes no quadro de funções de provimento efetivo da Administração às Pessoas com Deficiência - PcD. Caso surjam novas vagas no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, o mesmo percentual será igualmente assegurado às Pessoas com Deficiência - PcD, devidamente aprovadas.

7.2 Para pleno atendimento ao subitem anterior no que diz respeito ao arredondamento, na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será arredondado para o primeiro número inteiro subsequente, sendo que o resultado da aplicação dessa regra deve ser mantido, sempre, dentro dos limites mínimos de **10% (dez por cento)** das vagas existentes para cada função, conforme Legislação vigente, regendo-se a disputa pela igualdade de condições.

7.3 Não havendo nomeação e Contratação conjunta de todos os aprovados, o 1º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 11ª vaga, já que em se admitindo reservar vagas quando a oferta em Processo Seletivo Simplificado for inferior a 10 (dez). Em seguida, o 2º candidato de cada função com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado será nomeado para ocupar a 21ª vaga, o 3º para ocupar a 41ª vaga, o 4º para ocupar a 61ª vaga, e assim sucessivamente, obedecendo ao percentual estipulado pela lei do município, respeitando-se a ordem de classificação da lista dos candidatos aprovados com deficiência.

7.4 Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher a função a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como deverá **(ANEXAR ARQUIVO NO FORMATO PDF – ARQUIVO ÚNICO)**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico (cópia legível), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) Requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) O tipo de deficiência;

b2) A necessidade de condição especial prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso, serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de **tempo adicional**. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

7.5 Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

7.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

7.7 As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.8 Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardada as condições especiais previstas na legislação própria.

7.9 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Juara, que irão avaliar a sua condição física e mental.

7.10 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

8 DAS PROVAS:

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

8.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
Português	05	4,00	20,00
Raciocínio Lógico Matemático	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Total	25	-	100,00

8.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

8.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório.

8.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

8.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A à D) e uma única resposta correta.

8.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

8.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas

esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

8.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **INSTITUTO IBDO PROJETOS** devidamente treinado.

8.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

9.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Juara/MT, com data prevista para o dia **21/12/2025 (Domingo)**, com duração máxima de 3 horas para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

9.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e** www.ibdoprojetos.org.br.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

9.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

9.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

9.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

9.2.4.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

9.2.4.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

9.2.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

9.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

9.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma deste Edital.

9.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

9.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

9.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

9.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

9.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

9.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

9.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

9.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

9.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 9.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

9.2.9.7. Serão aceitos documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título digital, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

9.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

9.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital etc., o que não acarreta qualquer responsabilidade do **INSTITUTO IBDO PROJETOS** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

9.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

9..2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

9.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

9.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

9.2.14. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar à prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

9.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

9.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

9.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

9.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

9.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não auto-

rizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

9.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “L” do item 9.2.18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova.

9.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

9.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

9.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

9.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

9.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 9.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

9.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

9.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

9.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

9.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

10 DOS PROGRAMAS

10.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA, do presente Edital.

10.2. O ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA, integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

10.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT e o INSTITUTO IBDO PROJETOS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos,

apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

10.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

10.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

11 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

11.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 7.1, deste Edital.

11.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

11.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

11.1 A pontuação geral obtida na Prova Escrita, classificada em ordem decrescente, ocorrendo o empate, segue os critérios de desempate:

a) Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o dia de realização da prova objetiva, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, e persistindo o empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

b) Ter obtido maior nota na prova de conhecimentos específicos (quando houver);

c) Ter obtido maior nota na prova de português;

d) Ter obtido maior nota na prova de raciocínio lógico-matemático (quando houver);

e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade.

11.5. O Resultado será publicado no endereço eletrônico: www.ibdoprojetos.org.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação no endereço eletrônico: www.juara.mt.gov.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12 DOS RESULTADOS E RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.ibdoprojetos.org.br**.

12.2. Caberá recurso ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

12.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.ibdoprojetos.org.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

12.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico **www.ibdoprojetos.org.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

12.5. Não será aceito recursos via postal ou *in loco.*

12.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

12.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

12.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação

posterior da Banca Examinadora.

12.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

12.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

12.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora – www.ibdoprojetos.org.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

13 DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO QUANDO CONVOCADO

13.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

13.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

13.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

13.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

13.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

13.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

13.7. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

13.8. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

13.9 Cópia da cédula de identidade.

13.10 Cópia do cadastro de pessoa física – CPF.

13.11 Cópia do título de eleitor e Comprovante de votação ou certidão do TSE.

13.12 Cópia de certidão de nascimento ou casamento.

13.13 Cópia da carteira de trabalho (página de identificação e emissão).

13.14 Cópia de PIS e PASEP.

13.15 Cópia do comprovante de escolaridade.

13.16 Dependentes até 21 anos: certidão de nascimento, CPF e carteira de vacinação.

13.17 Cônjuge, CPF.

13.18 Cópia do Reservista-comprovante serviço militar (para homens).

13.19 Cópia do comprovante de residência atualizado.

13.20 Número de telefone e E-mail.

13.21 Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

13.22 Cópia da vacina dos filhos até 05 anos de idade.

13.23 Certidão negativa de antecedentes criminais.

13.24 Declaração de bens.

13.25 Declaração se ocupa cargo, emprego ou função pública.

13.26 Qualificação cadastral e-social positiva.

13.27 Segunda via do contrato de abertura de conta salário (pessoal) no Banco Bradesco em agência de Juara-MT, ou cópia legível do cartão.

13.28 Exame médico admissional (com a empresa contratada pela Prefeitura).

13.29 Laudo psicológico (unidade pública de Saúde).

13.30 Especificamente para o cargo/função de AAE/Nutrição Escolar em função do manuseio de alimentos e objetos cortantes, o candidato deverá apresentar, no ato da efetivação do contrato temporário, além dos documentos supracitados, os seguintes:

13.31 Exame de fezes (coprocultura e coproparasitológico) - Atestado de Avaliação de Resultado: Negativo;

13.32 Exame de sangue (hemograma e VDRL) - Atestado de Avaliação de Resultado: Não Reagente;

13.33 Todos os documentos deverão estar de acordo com o estado civil do candidato.

13.34 Os documentos serão apresentados em 2 (duas) vias de cada, somente serão aceitos todos os documentos com fotocópias legíveis.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no endereço eletrônico **www.ibdoprojetos.org.br** e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

14.2. O candidato será convocado para assumir a vaga e deverá apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

14.2.1 Original e Cópia da Carteira de Identidade;

14.2.2 Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

14.2.3 Original e Cópia do CPF;

14.2.4 Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

14.2.5 Comprovante de endereço atualizado;

14.2.6 Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

14.2.7 Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

14.2.8 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

14.2.9 Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

14.2.10 Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

14.2.11 Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

14.2.12 Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

14.2.13 Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14.2.14 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

14.2.15 Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

14.2.16 Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

14.2.17 Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, que terá decisão terminativa.

14.3. O candidato será convocado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

14.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar os documentos descritos no subitem 14.2.

14.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 14.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

14.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

14.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

14.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato da Prefeita Municipal.

14.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

14.9. O candidato que desejar relatar ao INSTITUTO IBDO PROJETOS fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, pelo e-mail candidato candidato@ibdoprojetos.org.br.

14.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao INSTITUTO IBDO PROJETOS, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à Secretaria Municipal de Educação de Juara/MT.

14.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

14.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

14.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade do INSTITUTO IBDO PROJETOS.

14.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

14.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT e o INSTITUTO IBDO PROJETOS se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT, e/ou da organizadora INSTITUTO IBDO PROJETOS.

14.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e** www.ibdoprojetos.org.br.

14.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

14.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

14.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pelo INSTITUTO IBDO PROJETOS**,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

14.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

14.21. O candidato deverá consultar frequentemente o endereço eletrônico INSTITUTO IBDO PROJETOS e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

14.22. O **INSTITUTO IBDO PROJETOS** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA/MT**e **endereços eletrônicos já indicados**.

14.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

14.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES; ANEXO IV - DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Juara/MT, 18 de novembro de 2025.

Maria do Carmo Barros Hata - Presidente

Roneide de Moraes Silva Pereira – Membro

Eliane Fernandes da Silva- Membro

Lenir Maria Castanho – Membro

Maria de Fatima Ribeiro – Membro

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
18/11/2025	Publicação do resumo do Edital de Abertura.
	Publicação da íntegra do Edital de Abertura.
19/11/2025 a 03/12/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado.
19/11/2025 e 20/11/2025	Período de Inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – Pedidos de Isenção.
03/12/2025	Último dia para os Candidatos no Processo Seletivo Simplificado a Entregar do Laudo Médico pelo candidato que quiser concorrer como deficiente
24/11/2025	Divulgação da Relação de Candidatos com Pedido de Isenção.

25/11/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação da Relação de Candidatos com Pedido de Isenção - Indeferidas.
27/11/2025	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação da Relação de Candidatos com Pedido de Isenção - Indeferidas.
04/12/2025	Último dia para pagamento do boleto bancário
08/12/2025	Divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
09/12/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos
10/12/2025	Divulgação dos recursos sobre a divulgação do Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas) e da Relação de Candidatos Inscritos e a homologação das inscrições.
11/12/2025	Divulgação do Local de Realização da Prova Objetiva (confirmação de data e horários de realização das provas)
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos
21/12/2025	**Realização da prova objetiva.**
22/12/2025	Divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
23/12/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos da prova objetiva.
24/12/2025	Divulgação do Gabarito Definitivo e o Resultado das provas objetivas.
26/12/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado da prova objetiva.
29/12/2025	Divulgação do parecer sobre o Resultado da prova objetiva e o Resultado classificatório.
30/12/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do Resultado classificatório.
31/12/2025	Divulgação do parecer sobre o Resultado Classificatório e o Resultado dos aprovados e classificados e do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes).
No prazo máximo de até **10 (dez)** dias, serem finalizadas todas as etapas.	Divulgação do Resultado Final Definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.

Observação: Todas as divulgações na página ocorrerão após as 17 h.

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil

Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Compreensão e interpretação de texto. Informações explícitas e implícitas. Relação entre textos. Gêneros e tipos textuais: interpretar textos com auxílio de material gráfico diverso (propagandas, quadrinhos, foto etc.). Marcas de tempo, de lugar e de modo. Efeitos de ironia ou humor em textos variados. 3. Vocabulário. 4. Alfabeto: ordem alfabética, vogais e consoantes; maiúsculas e minúsculas. 5. Ortografia. 6. Separação silábica: número de sílabas. 7. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo. A flexão dos nomes: masculino e feminino, singular e plural. 8. Acentuação gráfica. 9. Sinais de pontuação. 10. Tipos de frases: afirmativas, negativas, interrogativas e exclamativas. 11. Sinônimos e antônimos. 12. Ortografia oficial: Novo Acordo Ortográfico.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Sistema de numeração decimal: características, leitura, escrita e comparação de números naturais e de números racionais representados na forma decimal. Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) com números naturais. Operações (adição, subtração, multiplicação e divisão) com números racionais na forma decimal. Sistema monetário brasileiro. Cálculo de porcentagens. Grandezas e medidas: comprimento, massa, temperatura, área, capacidade e volume. Leitura de horas em relógios digitais e analógicos, duração de eventos e relações entre unidades de medida de tempo. Polígonos: classificações quanto ao número de vértices e às medidas de lados e ângulos. Ampliação e redução de figuras poligonais em malhas quadriculadas. Cálculo de área e perímetro de figuras geométricas planas.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO FUNDAMENTAL: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA a função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital. Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA a função de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO: Noções básicas de higiene: higiene pessoal e no trabalho; Manuseio e utilização de ferramentas, produtos e materiais de trabalho; Equipamentos de proteção individual; Noções de primeiros socorros; Qualidade no atendimento ao público; Relações humanas no trabalho; Noções básicas de segurança no trabalho. Da descrição das atribuições da função – Anexo I deste edital. Noções básicas de uma alimentação saudável. Higiene e limpeza na cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Segurança no ambiente de trabalho: Segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho; Utilização de equipamentos de proteção individual; Manuseio e segurança no uso dos utensílios e equipamentos; Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Conservação de ingredientes; Noções de culinária; Técnicas no preparo de refeições; Utilização adequada de equipamentos e ingredientes; Distribuição das refeições. Bibliografia sugerida: Publicações Institucionais: Planejamento e Preparo de Alimentos. Alimentação Saudável e Sustentável. Cardápio Escolar (www.mec.gov.br). Cartilha sobre boas práticas para serviços de alimentação (www.anvisa.gov.br). Outras questões versando sobre as atividades e atribuições específicas da função.

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

Técnico Administrativo Educacional – (TAE)

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: 1. Semântica e Estilística: denotação e conotação; sinonímia; antonímia; homonímia; polissemia. Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. 2. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. 3. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. 4. Tipologia textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 5. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. 6. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. 7. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. 8. Sinais de pontuação como fatores de coesão. 9. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. 10. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. 11. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto. 12. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. 13. Ortografia oficial. Novo Acordo Ortográfico.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais. Problemas envolvendo contagem dos elementos de um conjunto. Operações com números reais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação). Notação científica. Cálculo de porcentagem: acréscimos e decréscimos simples e sucessivos. Cálculo de área e perímetro de figuras geométricas planas. Polígonos regulares. Cálculo de volume de sólidos geométricos: prismas, pirâmides, cilindros e cones. Tratamento da informação: análise, leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Problemas de contagem. Sequências e recorrências. Sistemas lineares.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE: Redação Oficial. Aspectos Gerais. Identidade Visual. Atos Oficiais: Medidas, Sistemática dos Instrumentos Normativos – artigos, parágrafos, incisos, alíneas, observações gerais e encaminhamento. Elaboração de documentos; Normas Gerais de Elaboração, siglas e acrônimos, vícios de linguagem, hífen, destaques – itálico, aspas, negrito, maiúsculas, minúsculas, enumerações, grafia de numerais, fecho para comunicações, identificação do signatário, autoridades - forma de tratamento, abreviatura, vocativo, destinatário e envelope. Modelos de comunicações oficiais – espécies, finalidades, assinaturas e estruturas: apostila, ata, carta, cartão de visita, circular, comunicação interna, contrato, convênio, correio eletrônico, despacho, instrução normativa, nota informativa, nota técnica, ofício, ordem de serviço, parecer, portaria, regimento interno, resolução. O padrão ofício. Aviso e Ofício. Memorando. Exposição de Motivos. Noções básicas de arquivo. Princípios básicos da administração pública e servidores. Regras de hierarquia no serviço público. Bibliografia referencial e sites para estudo do conteúdo: Constituição da República Federativa do Brasil – arts. 37, e 39 a 41, acessível através do site: www.planalto.gov.br). Manual de Redação e de Atos Oficiais. http://arquivos.ana.gov.br/resolucoes/2007/480-2007-anexo1.pdf. Manual de Redação da Presidência da República.

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

Professor Nível Superior/Pedagogia

PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: 1. Leitura e interpretação de textos: compreensão e interpretação de variados gêneros discursivos. Informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Linguagem verbal e não verbal. 2. Semântica e estilística: polissemia, sinonímia, antonímia, paronímia, homonímia, hiperonímia, denotação e conotação, sentido figurado, figuras de linguagem. 3. Funções da linguagem. 4. Tipologia textual e gêneros discursivo de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. 5. Texto e textualidade: coesão, coerência, argumentação, intertextualidade e interdiscursividade. 6. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes culturais, sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal da escrita padrão. 7. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. 8. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. 9. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. 10. Concordâncias verbal e nominal; regências verbal e nominal; colocação pronominal aplicadas ao texto. 11. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Noções básicas da lógica matemática: equivalência e implicação lógica, argumentos válidos, problemas com tabelas e argumentação. Verdades e Mentiras: resolução de problemas. Sequências (com números, com figuras, de palavras). Análise combinatória e probabilidade. Problemas envolvendo raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fun-

damentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georreferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOs PARA A FUNÇÃO DE Professor Nível Superior/Pedagogia: Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Tendências pedagógicas; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática no berçário; Metodologias e concepções do ensino; Ensino aliado à BNCC; Educação Inclusiva; Noções de Segurança; Legislação específica; História da educação no Brasil e no Mundo; História da educação infantil; A educação infantil no Brasil; Principais autores da educação infantil; Cuidados essenciais com os bebês e as crianças; Noções de primeiros socorros; Noções de higiene, limpeza, alimentação; Inclusão/Educação Especial no berçário; Relações étnico-raciais; A arte e a educação infantil; Literatura para bebês e crianças; Ludicidade; Jogos e brincadeiras para bebês e crianças; Músicas/canções para bebês e crianças; Desenvolvimento infantil; Estímulos sensoriais, motores, auditivos, visuais; Neurodesenvolvimento infantil; As especificidades das ações pedagógicas com os bebês e crianças; Principais pesquisas para a educação de bebês e crianças; Práticas cotidianas na educação de bebês e crianças; Projetos Pedagógicos na educação de bebês e crianças; Ética profissional; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Abordagens para a primeira infância; Estruturas das escolas de educação infantil; Critérios de segurança em berçários; Políticas Públicas para a educação em Escolas de Educação Infantil; Práticas pedagógicas; Educação no mundo atual; Relacionamento Professor x Aluno; Função e papel da escola; Problemas de aprendizagem; Alfabetização; Fatores físicos, psíquicos e sociais; Recreação: Atividades recreativas; Aprendizagem: Leitura/Escrita; Didática: métodos, técnicas, recursos/material didático; Processo Ensino aprendizagem: avaliação; Planejamento de aula: habilidade objetivos à avaliação; Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura; Métodos, técnicas e habilidades; Instrumentos/Atividades Pedagógicas; Métodos de Alfabetização; Tendências Pedagógicas; Papel do Professor; Principais educadores como: Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, etc.; Psicologia da Educação; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Didática Geral; Diretrizes e Referenciais para Educação Infantil; Educação infantil e inclusão; Educação infantil aliada à BNCC.

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Auxiliar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar, atuar junto às crianças nas diversas fases da educação de 0 a 3 anos - auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem; auxiliar as crianças na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias; cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças; auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças; auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; auxiliar o professor na organização e manutenção do material didático; responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e creche; acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em aulas – passeio programados pela creche; participar de capacitação.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA E NUTRIÇÃO: Nutrição Escolar, cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições. Manutenção de Infraestrutura, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PEDAGOGIA: participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; - desenvolver a regência efetiva; - controlar e avaliar o rendimento escolar; - executar tarefa de recuperação de alunos; - participar de reunião de trabalho; - desenvolver pesquisa educacional; - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar; - Dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TAE: Administração Escolar cujas principais atividades são: escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infraestrutura e outros.

ANEXO IV - DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL

As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos no Anexo IV.

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição								
Funções	Requisitos *(2)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas			
					Normal	PcD	Total de Vagas	Taxa de inscrição
ESCOLAS MUNICIPAIS ZONA URBANA								
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura ou Nutrição (Cód. 100)	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 horas semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar de Professor de Educação Infantil	Ensino Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 horas semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00

(Cód. 101)								
Professor Nível Superior – Pedagogia (Cód. 102)	Ensino Superior Completo/Pedagogia	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 horas semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 80,00
Técnico Administrativo Educacional – (TAE) (Cód. 103)	Ensino Médio	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 horas semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 60,00
Escola MunIcipal do campo gairova – localização 120 kM								
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição (Cód. 104)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 105)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Professor Nível Superior/Pedagogia (Cód. 106)	Ensino Superior Completo/Pedagogia	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva	-	Cadastro Reserva.	R$ 80,00
Escola Municipal santo antonio - localização 100 kM								
Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 107)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição (Cód. 108)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Professor Nível Superior/Pedagogia (Cód. 109)	Ensino Superior Completo/Pedagogia	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 80,00
Escola MunIcipal bairro machado - localização 100 kM								
Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 110)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição (Cód. 111)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Professor Nível Superior/Pedagogia (Cód. 112)	Ensino Superior Completo/Pedagogia	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 80,00
Escola MunIcipal renascer - localização 120 kM								
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição (Cód. 113)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 114)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Professor Nível Superior/Pedagogia (Cód. 115)	Ensino Superior Completo/Pedagogia	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 80,00
Escola Municipal santa clara - localização 180 kM								
Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 116)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição (Cód. 117)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Professor Nível Superior/Pedagogia (Cód. 118)	Ensino Superior Completo/Pedagogia	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 80,00
Escola Municipal tancredo neves - localização 160 kM								
Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 119)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição (Cód. 120)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Professor Nível Superior/Pedagogia (Cód. 121)	Ensino Superior Completo/Pedagogia	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 80,00
Escola MunIcipal rui barbosa- DISTRITO DE CATUAI - localização 30 kM								
Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 122)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição (Cód. 123)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Professor Nível Superior/Pedagogia (Cód. 124)	Ensino Superior Completo/Pedagogia	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 80,00
Técnico Administrativo Educacional – (TAE) (Cód. 125)	Ensino Médio Completo	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 60,00
eSCOLA MUNICIPAL FRANCISCO SAMPAIO- DISTRITO DE PARANORTE - localização 140 kM								
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição (Cód. 126)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 127)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Professor Nível Superior/Pedagogia (Cód. 128)	Ensino Superior Completo/Pedagogia	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 80,00
Técnico Administrativo Educacional – (TAE) (Cód. 129)	Ensino Médio	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 horas semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 60,00
eSCOLA MUNICIPAL ANEXO Na E.E. CECILIA CASTRO BARBOSA- DISTRITO DO JAÚ - localização 30 kM								
Apoio Administrativo Educacional - Infraestrutura e Nutrição (Cód. 130)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Apoio Administrativo Educacional-Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 131)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Professor Nível Superior/Pedagogia (Cód. 132)	Ensino Superior Completo/Pedagogia	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 80,00
Técnico Administrativo Educacional – (TAE) (Cód. 133)	Ensino Médio	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 horas semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 60,00
eSCOLA MUNICIPAL ANEXO na E.E. DOM AQUINO CORREIA -DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS - localização 30								
Apoio Administrativo Educacional - Auxiliar de Professor de Educação Infantil (Cód. 134)	Fundamental Completo	Objetiva.	Salário-mínimo vigente	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 40,00
Apoio Administrativo Educacional - Infraes-	Fundamental Comple-	Objetiva.	Salário-míni-	30 Horas Se-	Cadastro	-	Cadastro Re-	R$ 40,00

trutura e Nutrição (Cód. 135)	to		mo vigente	manais	Reserva.		serva.	
Professor Nível Superior/Pedagogia (Cód. 136)	Ensino Superior Completo/Pedagogia	Objetiva.	Salário Base da carreira	30 Horas Semanais	Cadastro Reserva.	-	Cadastro Reserva.	R$ 80,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas: PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 7.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reserva serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

***(5)** O valor da remuneração será reajustado quando da revisão do Piso Salarial Base dos ocupantes do Cargo de Magistério Público Municipal da Educação Básica e a Revisão Geral Anual aos Profissionais da Educação e do Salário-Mínimo Vigente.

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2025 DE 18 NOVEMBRO DE 2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 109/2025 DE 18 NOVEMBRO DE 2025 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2024 CONFORME HOMOLOGAÇÃO DO DECRETO N°2.104/2024 DE 05 DE JULHO DE 2024, PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 4.521 DO DIA 08/07/2024.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Seletivo Simplificado n°001/2024, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Administração, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, a fim de entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

ZONA URBANA

Item	Nome	Classificação
01	JUCIENE GARCIA DA SILVA	06°

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 18/11/2025

Michelle D'Mont Leite

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 743

PORTARIA Nº 743/2025

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade à servidora pública.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007, Capitulo V - Da Licenças, Seção V, artigo 119;

Considerando a Lei Complementar nº 162, de 20 de abril de 2018;

Considerando o oficio n° 068/PGM/2025, de 17 de novembro de 2025, protocolado sob processo SAD n° 21.956/2025 que, encaminha atestado para fins de licença maternidade da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora Tharcillla Pinheiro Custódio Evangelista, matrícula nº 8060, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Advogada, lotada junto à

Procuradoria Geral do município, no período de 12/11/2025 A 10/05/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.320/2025

Decreto nº 2.320, de 18 de novembro de 2025.

Altera o Decreto nº 2.287/2025 que, Dispõe sobre a nomeação da Comissão para Acompanhamento e Analise do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do Plano Municipal de Resíduos da Construção Civil do Município de Juara-MT.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Decreto Federal nº 11.414, de 13 de fevereiro de 2023 que, institui o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis;

Considerando o Acordo de Cooperação firmado entre o Governo Federal e o SEBRAE, com o objetivo de impulsionar o acesso a políticas públicas, á capacitação e ao aperfeiçoamento profissional.

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto nº 2.287, de 22 de setembro de 2025, passando a vigorar com nova redação:

(...)

Art. 2º

(...)

VII – Acompanhar o Programa Pro Catadores, com o objetivo de fortalecer a gestão municipal de resíduos sólidos, em alinhamento com o PMGIRS e do PMRCC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso,18 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.321/2025

Decreto nº 2.321, de 18 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da carga horária e o controle de jornada por produtividade e qualidade de serviços para os cargos ocupados por advogados, de acordo com a complexidade e responsabilidade dos profissionais para com o Município, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando que os servidores públicos do município que ocupam cargos de natureza jurídica, privativo de Advogados, devam cumprir jornada de 40 horas semanais, desde que fixadas em Lei Municipal de acordo com o perfil Profissional;

Considerando as atribuições pertinentes aos respectivos cargos públicos, respeitada a duração máxima permitida pela Constituição Federal;

Considerando que a atribuição da jornada de trabalho poderá ser alterada a qualquer tempo, respeitando o interesse público;

Considerando que o chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a prestação dos serviços, estabelecendo carga horária diferenciada para outras categorias funcionais e áreas de trabalho diferentes, *em razão das peculiaridades dos serviços*, desde que não ultrapasse a jornada de trabalho de concurso Lei Complementar nº 028/2007, art. 70;

Considerando o disposto na Constituição Federal:

"Art. 133. O advogado é indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei."

Considerando o disposto no Estatuto da Advocacia e da OAB, Lei Federal nº 8906/94:

"Art. 2º O advogado é indispensável à administração da justiça.

§ 3º No exercício da profissão, o advogado é inviolável por seus atos e manifestações, nos limites desta lei.

(...)

Art. 7º São direitos do advogado:

I - exercer, com liberdade, a profissão em todo o território nacional;"

Considerando a necessidade de ambiente compatível com o trabalho do advogado;

Considerando a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos de Advogado e as peculiaridades deste cargo;

Considerando que **a atividade do advogado público é de caráter intelectual**, necessitando de ambiente compatível para o bom andamento dos trabalhos, conforme **Súmula nº 09 da Advocacia Pública, editada pelo Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**, a qual versa:

"O controle de ponto é incompatível com as atividades de Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário."

O presente Decreto tem por objetivo realizar a regulamentação da carga horária para os servidores que ocupam cargos de natureza jurídica, privativo de Advogados de acordo com a complexidade e responsabilidade dos profissionais para com o Município, exercendo dentre outras funções as de representação, consultoria e assessoramento.

Considerando a Resolução de Consulta nº 28/2017 do TCE/MT.

Considerando a determinação judicial nos autos nº 1000811-32.2025.8.11.0018, em trâmite perante a Primeira Vara Cível.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal, a regulamentação da carga horária e o controle de jornada por produtividade e qualidade de serviços para os cargos ocupados por advogados.

Art. 2º O regime de trabalho de servidores que ocupam cargos de natureza jurídica, Advogado e Assessoria Jurídica, é de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 7º da Lei Complementar nº 069/2010.

§ 1º Fica dispensado o controle por ponto do Servidor que exerce cargos de natureza jurídica, Advogado e Assessoria Jurídica.

§ 2° A carga horária do Servidor que exerce cargos de natureza jurídica, Advogado e Assessoria Jurídica, fica distribuída em 20 horas semanais normais presenciais, e 20 horas atividades.

§ 3º Se considera horas-atividades para os fins deste artigo as atividades excepcionais exercidas pelos Profissionais Advogados, tais como:

I - trabalho externo;

II - executar tarefas em fins de semana e feriados;

III - pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor nas áreas, constitucional, administrativa, civil, previdenciária, societária, trabalhista, fiscal e tributária, de recursos humanos;

IV - examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes;

V - analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, réplicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica em processos judiciais;

VI - realização e comparecimento à audiências extrajudiciais e judiciais;

VII - pesquisar jurisprudência, doutrina e analogia;

VIII - emitir pareceres, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade, inclusive sobre contratos administrativos e processos licitatórios;

IX - executar tarefas associadas à sua especialidade que lhe são determinadas pelo superior hierárquico;

X - executar tarefas de interesse da municipalidade, todos na área de atuação e etc.

XI - outras atividades de caráter intelectual.

Art. 3º A jornada de trabalho dos Advogados e Assessores Jurídicos, será fiscalizada pelo Procurador Geral do Município, mediante apresentação de relatório de atividade, produtividade e qualidade, que deverá conter:

I - número de Processo Judicial e ou Processo/Procedimento Administrativo, se houver;

II - atividade, e data da atividade;

III - data, e local de reuniões que por ventura tenha participado, mediante convocações oficiais.

Art. 4º A organização da carga horária e atribuição do Servidor que exerce cargos de natureza jurídica, Advogado e Assessoria Jurídica, será realizada pelo Procurador Geral, podendo sofrer alterações a qualquer momento durante o ano a considerar a demanda.

Art. 5º Caberá ao Procurador Geral, organizar, se for o caso, cronograma de execução das horas-atividades, para contemplar todos os Profissionais Advogados Efetivos de acordo com a necessidade.

Art. 6º Os casos omissos quanto ao exercício das horas-atividades pelo Servidor que exerce cargos de natureza jurídica, Advogado e Assessoria Jurídica, serão resolvidos pelo Procurador Geral, podendo o mesmo complementar as determinações do presente decreto, mediante Portaria.

Art. 7º O exercício das horas-atividades, não dá direito ao Servidor que exerce cargos de natureza jurídica, Advogado e Assessoria Jurídica, de percepção de horas-extras.

Art. 8º No caso de viagens do Servidor que exerce cargos de natureza jurídica, Advogado e Assessoria Jurídica, dentre outros, para participação em cursos e audiências fora do Município de Juara, os dias em que o advogado estiver participando destas atividades, poderão ser utilizados de forma compensatória, determinando em folgas, sendo que estas deverão ser usufruídas nos períodos em que não haja atividade judicial e/ou administrativa, especialmente nos períodos de recessos administrativos e forenses, no mês de

janeiro e dezembro de cada ano, observados os seguintes critérios:

I - não haja, por questões financeiras, o pagamento de horas extras;

II - os dias de tais atividades não forem compatíveis com os dias normais de trabalho;

III - mediante escala, contemplando todos os profissionais, Advogado e Assessoria Jurídica, realizada pelo Procurador Geral nos recessos administrativos e forense.

Art. 9º A dispensa do controle de frequência previsto neste decreto, não afasta o dever do Advogado e Assessor Jurídico, de comparecer às dependências da Prefeitura Municipal sempre que lhe for solicitado, quando a presença do advogado for indispensável.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda de Moraes Prefeito do Município	**Fábio Alves Donizeti** Procurador Geral

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.325/2025

Lei Municipal n° 3.325, de 18 de novembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 2.803/2019, que, Dispõe sobre o serviço remunerado de transporte individual de passageiros gerenciado exclusivamente por plataformas tecnológicas, no Município de Juara e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2.803, 06 de dezembro de 2019, passando a vigorar com nova redação:

(...)

Art. 8º

§ 1º

I - documento comprobatório de que veículo a ser cadastrado para realizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas esteja devidamente emplacado.

(...)

Art. 15.

(....)

VIII - deverá estar devidamente emplacado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.326/2025

Lei Municipal n° 3.326, de 18 de novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total da despesa fixada na Lei Municipal nº 3.245, de 10 de janeiro de 2025, Lei Orçamentária Anual, para reforço de dotações orçamentárias insuficientes.

Parágrafo único. O percentual de que trata o caput deste artigo será destinado exclusivamente ao remanejamento de saldos entre dotações de pessoal e encargos sociais, observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e demais normas pertinentes.

Art. 2º A abertura dos créditos suplementares será feita mediante decreto do Poder Executivo, com base na existência de recursos disponíveis conforme o disposto no art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 18 de novembro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO FC Nº 095.4/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 347/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC nº 095.4/2025

ASSUNTO: Contrato Administrativo n.º 347/2024.

Solicitação de Reajuste - fato do príncipe.

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Sendo assim, o **PREFEITO MUNICIPAL DE JUARA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como, aplicando por analogia a análise jurídica constante do **Parecer Jurídico n.º 183/**

2025, exarado pela PGM – Procuradoria Geral do Município, e do **Parecer Técnico de Engenharia**, resolve:

I - DA LEGALIDADE

Pois bem, o contrato celebrado entre a municipalidade e a empresa, é regulado pela Lei nº 14.133/2021.

A empresa requer reajuste contratual referente a alteração das alíquota de ISSQN **alíquota de 3% para 5%** nos serviços atividades da construção civil, atividades de concretagem e congêneres – itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços dispostas na Lei Complementar nº 086/2011, referente ao **contrato de prestação de serviços nº 347/2025**, o que impacta o contrato a ponto de ser necessária a revisão contratual.

Cumpre ressaltar que a Lei de Licitações não prevê que o reequilíbrio deva favorecer unicamente o particular. O reequilíbrio também deve acobertar a administração quando da ocorrência de fatos imprevisíveis ou imprevistos que alterem a equação em seu desfavor, posto que o contrato administrativo se desequilibra quando o lucro pretendido pelo particular é excessivamente minorado, assim como quando é excessivamente e injustificadamente aumentado às custas do poder público, indo de encontro ao interesse público.

Cabe à Administração Pública analisar, de forma minuciosa e criteriosa, cada caso concreto, sempre buscando, junto ao mercado, os valores atuais dos produtos e serviços, com a finalidade de evitar uma majoração excessiva ou até descabida e, posteriormente, a devida responsabilização.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório não pode afastar o princípio da economicidade e da eficiência. Não se deve interpretar as regras editalícias de forma restritiva, uma vez que não prejudique a Administração Pública e desde que não fira a isonomia do certame.

Conforme Pesquisa de Preço realizado pela Sra. Fiscal de Contratos, os preços dos referidos produtos, tem oscilado, conforme planilha anexo.

Desta feita, se faz necessário o reajuste do valor praticado, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para ambas as partes, evitando locupletamento ilícito, bem como levando em consideração as notas fiscais atualizadas anexas ao pedido, razão pela qual, com o fito de preservar a relação contratual, a administração decidirá por atualizar acompanhando o menor valor, em obediência ao Princípio da Economicidade.

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe uma série de inovações ao regime de contratações públicas no Brasil. Um dos temas centrais discutidos na doutrina e na prática é a questão do equilíbrio contratual, fundamental para garantir a justiça e a eficácia nos contratos firmados entre a administração pública e os particulares.

O equilíbrio econômico-financeiro do contrato é um princípio consagrado na nova Lei de Licitações, presente no artigo 5º, inciso XIII. Esse princípio assegura que, durante a execução do contrato, as condições econômicas inicialmente pactuadas sejam mantidas, garantindo que ambas as partes possam cumprir suas obrigações conforme estabelecido.

A nova lei regulamenta mecanismos de reajuste e revisão contratual para preservar o equilíbrio econômico-financeiro:

· **Reajuste (Art. 92)**: A lei prevê a possibilidade de reajuste periódico dos preços, de acordo com índices pré-determinados. Esse reajuste é uma forma de assegurar que o contratado não sofra prejuízos decorrentes de variações inflacionárias que afetem os custos da execução do contrato.

· **Revisão (Art. 124)**: A revisão contratual é prevista em situações de fatos supervenientes e imprevisíveis que alterem substancialmente as condições iniciais do contrato, gerando desequilíbrio. A administração deve proceder à revisão, ajustando os valores para restabelecer o equilíbrio contratual.

· **Alterações Contratuais (Art. 124 e 125)**: A lei admite a possibilidade de alterações unilaterais por parte da administração pública, desde que observadas as condições estabelecidas no contrato. Contudo, essas alterações devem respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, sendo devida a compensação ao contratado caso haja aumento de encargos.

Embora a nova lei tenha trazido avanços significativos na tentativa de garantir o equilíbrio contratual, sua aplicação prática enfrenta desafios, como:

· **Interpretação Judicial e Administrativa**: A interpretação das situações que justificam a revisão ou a manutenção do equilíbrio contratual pode variar, gerando insegurança jurídica.

· **Capacidade Financeira do Estado**: Em contextos de crise fiscal, a capacidade do Estado em honrar ajustes de equilíbrio pode ser comprometida, gerando atrasos nos pagamentos ou dificuldades em renegociar contratos.

· **Riscos e Planejamento**: A efetividade do equilíbrio contratual depende de um planejamento adequado e de uma análise de riscos realista durante a fase de licitação. Licitações mal planejadas ou com preços subestimados podem inviabilizar o cumprimento do contrato e gerar pedidos frequentes de revisão.

A nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 oferece mecanismos robustos para assegurar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, fundamental para a segurança jurídica e para a eficácia das contratações públicas. Contudo, a efetividade desses mecanismos depende da boa-fé das partes, da capacidade técnica e financeira da administração pública e da clareza na elaboração e execução dos contratos. Em última análise, a aplicação desses princípios e dispositivos legais requer uma abordagem cuidadosa e equilibrada, com o objetivo de evitar litígios e garantir o cumprimento dos objetivos contratuais.

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

“Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Art. 126. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei não poderão transfigurar

o objeto da contratação.

Art. 127. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 desta Lei.

Art. 128. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária."

Assim, resta clara a possibilidade de proceder ao aditivo desde que respeitados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe:

"Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

II - por acordo entre as partes:

(...)

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou **fato do príncipe** ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

No presente caso, entendo necessário para fins de equilíbrio econômico-financeiro do contrato (revisão), ante a comprovação dos fatos previstos na alínea d, inciso II, do art. 124, da Lei 14.133/2021, e a devida alteração das planilhas com a composição da alíquota do ISSQN de 5%.

O regime de ISSQN foi alterado especialmente pelo Decreto Municipal nº2.208/2025 que alterou a redação do nº1.935/2023, vez que foi modificado o entendimento histórico que o STJ tinha até 2010 a partir do reconhecimento da repercussão geral pelo **Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento do RE 603.497/MG**, o qual tratava de decisão monocrática da ministra Ellen Gracie, que tratou da possibilidade de dedução do valor dos materiais utilizados na prestação do serviço de construção civil.

Referida alteração impactou diretamente os contratos em que haja atividades da construção civil, atividades de concretagem e congêneres – itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços dispostas na Lei Complementar nº 086/2011.

No presente caso, trata-se de **aditivo pelo fato do príncipe (art. 124, inc. II, d)** o que acarreta em aumento de preço previsto no contrato inicial, uma vez que será necessária a atualização dos valores dos serviços contemplados na planilha orçamentária contratada aditivada devidamente assinada pelo Engenheiro Fiscal responsável, UALAS SOARES GARCIA, CREA MT 49045, Port. n.º 023/2025.

Ademais, insta salientar que o Secretário Adjunto de Cidade, Srº Joaquim Junior Tolovi, Portaria GP nº 058/2021, *Memorando nº924/SMC/2025*, é responsável técnico pela pasta, bem como se trata de servidor mais iterado das necessidades da Secretaria, devendo-se observar o que por ele foi considerado com respectiva justificativa técnica com aprovação da planilha.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

II. DA HOMOLOGAÇÃO DO REAJUSTE

1.1. **ACOLHER por analogia** o Parecer Jurídico n.º 183/2025, que concluiu pela **possibilidade jurídica** de aplicação da alíquota de 5% do ISSQN, conforme a legislação municipal.

1.2. **RATIFICAR** o Parecer Técnico de Engenharia, que atestou a adequação da metodologia de cálculo e a exatidão do montante a ser recomposto de **R$ 108.816,86 (cento e oito mil oitocentos e dezesseis e oitenta e seis)**.

III. FORMALIZAÇÃO DO VALOR

A recomposição financeira correspondente ao reajuste pelo INCC, no valor total de **R$ 108.816,86 (cento e oito mil oitocentos e dezesseis e oitenta e seis)**, deve ser formalizada no Contrato n.º 347/2024, conforme previsto no Art. 124, inciso II, d, da Lei n.º 14.133/2021, conforme planilha aprovada pelo técnico responsável.

IV. PROSSEGUIMENTO DO FEITO

Encaminhe-se o processo ao Setor de Licitações e Contratos para as providências de formalização do **Aditivo** e, subsequentemente, nos termos da legislação vigente.

Todas as condições exigidas devem estar atendidas quando da realização do aditivo especialmente as inerentes as alterações do contrato previstas nos artigos 124 a 128 da Lei nº14.133/2021.

Determino, que a empresa realize a garantia complementar correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do acréscimo, antes da elaboração do aditivo contratual nos termos da cláusula 6.1 do contrato nº 347/2024.

Determino que a empresa contratada seja *cientificada* da presente decisão, alertando-a a manter o cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de incidência das sanções previstas no contrato, e demais dispositivos legais.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Cidade, ao Diretoria de Licitações, Secretaria Municipal de Finanças e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Juara/MT, 18 de novembro de 2025.

VALDINEI HOLANDA DE MORAES

Prefeito Municipal

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO FCN Nº 024.1/2025 - AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Juara/MT, 18 de novembro de 2025.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FCN/2025 Nº 024.1/2025

Trata-se de solicitação de providencias referente a empresa **AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96, **Ata de Registro de Preço nº 081/2024**, Pregão nº067/2024, providências fundamenta-se no **descumprimento** mencionado no Ofício 085/2025/SMD/ADM/AB emitido pela Coordenadora da Divisão de Gestão, e oficio nº 541/2025 emi-

tido pela Secretaria da Assistência Social nº 167/2025/CTA-SAE/GS, emitido pela Secretária Adjunta Graciela Gonçalves Mendes, no qual se informa que o fornecedor mencionado deixou de entregar os itens constantes nas Ordens de Fornecimento nº 1670/2025 emitida dia 24/03/2025, 3773/2025 emitida em 23/06/2025 e, 4046/2025 emitida 18/07/2025.

DOS FATOS

A Fiscalização de contratos consignou no ofício nº 617/2025-GP/FC:

"Na oportunidade em que o cumprimento Vossa Senhoria e demais causídicos detentores do saber jurídico e reputação ilibada desta Procuradoria Geral do Município de Juara, encaminho ***Solicitação de Providências*** junto ao Fornecedor **AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96, Ata de Registro de Preço nº 081/2024, Pregão nº067/2024.

O mesmo sagrou-se vencedor do certame licitatório contratação de empresa especializada em malharia, visando a aquisição de camisetas, calças, mochilas, macacões, coletes e jalecos, que serão utilizados como uniformes e para campanhas institucionais em atendimento as diversas secretarias.

A presente solicitação de providências tem como fundamento o Ofício nº 085/2025/SMS/ADM/AB, emitido pela Coordenadora da Divisão de Gestão, senhora Larissa Pamela Sastre no qual informou que o fornecedor mencionado não cumpriu com a entrega dos itens:

01 – Código 1002473 - C***amiseta*** *- gola polo, baby look, tecido piquet, não transparente, 60% algodão e 40% poliéster (180 grs), diversas cores, gola de poliéster, com 3 botões de plástico, manga curta com ribana no punho, com bordado do brasão da prefeitura e logo da secretaria na parte frontal superior esquerda, costura dupla reforçada nos ombros, tamanhos p, m, g, g e gg.) – QUANTIDADE -**15** unidades constante na Ordem de Fornecimento nº 1670/2025, emitida em 24/03/2025.*

02 – Código 1002479 - Camiseta - *unissex confeccionada em tecido dry fit com proteção uv gola de padre, mangas curtas, 100% poliéster, inclusive brasão, nas mangas, frente e costas, as cores das malhas e pinturas será o decididas conforme evento que serão usadas total, tamanhos pp, p, m (tamanho a ser definido no ato do pedido), QUANTIDADE -**62** unidades constante na Ordem de Fornecimento nº 1670/2025, emitida em 24/03/2025.*

Cumpre ressaltar que foram realizadas tratativas com a empresa, para que informassem datas para entregas dos matérias solicitados, no entanto não obtiveram êxito.

Neste contexto a Secretaria de Assistência Social Senhor Creusa Cristina Carvalho da Mota, também enviou o Oficio nº 541/2025 informando dos descumprimentos contratuais no que tange a entregas dos itens constantes em duas ordens de fornecimento, vejamos:

Ordem de Fornecimento nº 3773/2025 (***32*** *unidades - camiseta - gola polo, baby look, tecido piquet, não transparente, 60% algodão e 40% poliéster (180 grs), diversas cores, gola de poliéster, com 3 botões de plástico, manga curta com ribana no punho, com bordado do brasão da prefeitura e logo da secretaria na parte frontal superior esquerda, costura dupla reforçada nos ombros, tamanhos p, m, g, g e gg.*) emitida em 23/06/2025;

Ordem de Fornecimento nº 4046/2025 (***50*** *unidades* ***- camiseta -*** *unissex confeccionada em tecido dry fit com proteção uv gola de padre, mangas curtas, 100% poliéster, inclusive brasão, nas mangas, frente e costas, as cores das malhas e pinturas serão decididas conforme evento que serão usadas total, tamanhos pp, p, m (tamanho a ser definido no ato do pedido*) emitida em 18/07/2025.

Insta destacar que, conforme cláusula contratual, a contratada dispõe do prazo de 20 (vinte) dias úteis para realizar a entrega dos itens solicitados.

Diante do mencionado atraso, foi expedida a Notificação nº 002, referente ao Processo FCN nº 024.1/2025, concedendo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega dos itens, tendo em vista que o prazo contratual já se encontrava excedido. No entanto, findou o prazo e a empresa não apresentou justificativa, tampouco informou data de possível entrega dos materiais restantes.

Mediante a inércia da empresa, este setor oficializou as secretarias de Saúde/Atenção Básica e Assistência Social para que informasse se os materiais haviam sido entregues. Em resposta Creusa Cristina Carvalho da Mota informou que o fornecedor não cumpriu com a entrega dos itens. Já a Senhora Larissa informou que a empresa entregou parcial.

Diante do exposto e considerando os documentos constantes do Processo FCN Nº 024.1/2025, encaminho o presente a Vossa Senhoria para análise e posterior deliberação, em razão do descumprimento das obrigações contratuais por parte do fornecedor."

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico**"***[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

Vejamos as disposições da Lei nº14.133/2021:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

(...)

"Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação."

DO EXPOSTO:

Ante a omissão **AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96,** referente ao descumprimento **Ata de Registro de Preço nº 081/2024**, Pregão nº067/2024.

DETERMINO, a rescisão da Ata de Registro de preços nº081/2024, diante da reincidência da não entrega das mercadorias, nos termos do art. 138, inciso I e, 137 inciso I, ambos da Lei 14.133/2021.

DETERMINO que estes autos sejam apensados ao processo de penalização FCN nº 024/2025, por se tratar da mesma Ata de Registro de Preços.

DETERMINO a convocação do próximo colocado da licitação, e não havendo possibilidade de contratação dos próximos colocados classificados, *providencie a abertura de novo procedimento licitatório*, caso necessário.

Considerando a omissão da Empresa **AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96**, **DETERMINO a abertura de procedimento de penalização**, para aplicação de eventual penalidade de multa, nos termos do art. 155 inciso VII e, art. 156 da Lei nº14.133/2021.

Notifique-se a empresa AFA INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 24.935.788/0001-96, para que se manifeste no prazo de **15 dias úteis** nos termos do art. 157, 158, da Lei nº14.133/2021.

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria interessada, Departamento de Licitações e Contratos, e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

VALDINEI HOLANDA MORAES

Prefeito Municipal

---

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA N.º 198 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 1379 de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER** a **Função Gratificada FG-A** a Servidora **RAISA LORENZETTI**, portadora do CPF nº. **9.9**.**1.1*.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de novembro de 2025, revogada as disposições em contrarias, em especial a Portaria n.º 122 de 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de novembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 199 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OU DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JURUENA - MT, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 3.310, DE 12 DE JULHO DE 2023.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

ART. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros, da Comissão de Contratação ou Licitação, nos termos da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.310, de 12 de Julho de 2023.

I. Comissão de Contratação ou Licitação:

· **Pricila de Oliveira Moreira,** CPF nº. **8.5**.**1-3*

· **Raisa Lorenzetti,** CPF nº. **9.9**.**1-19

· **Euder Catriel Ribeiro,** CPF nº. **2.0**.7**1-5*

II. Agente de Contratação:

· **Kamila Souza Cruz,** CPF nº. **1.4**.**1-0*

ART. 2º - A comissão de contratação ou de licitação, terá como a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

ART. 3º - Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 13, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos nos arts. 8º e 9º;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 13;

III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as normas e os regulamentos expedidos pela Secretaria Municipal de Adminisração.

ART. 4º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

ART. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposição em contrário, em especial a Portaria nº. 89 DE 05 DE MAIO DE 2025.

Município de Juruena/MT, 18 de novembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena

PORTARIA N.º 200 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO, DEPRECIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, INCORPORAÇÃO E BAIXA DOS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE JURUENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica.

R E S O L V E:

ART. 1º. Constituir a Comissão de Inventário Anual Físico e Financeiro, Depreciação, Reavaliação, Incorporação, e Baixa dos Bens Móveis e Imóveis do Município de Juruena, a partir desta data.

ART. 2º. Compõe a Comissão Especial a que se refere o artigo 1º. desta Portaria os servidores**:**

· **ELZIMAR BATISTA CASSIANO,** Cpf nº. **0.8**.**1-0*;

· **JOABE FERREIRA DE MORAES,** CPF nº. **8.3**.**1.5*;

· **MARIA AP. CAMPOS DOURADO**, CPF Nº. **7.7**.**1.7*;

· **RAQUEL DOS SANTOS**, CPF Nº. **5.8**.**1.7*

· **ELUIZA GABRIELA B. KUSTHER**, CPF Nº. **4.5**.**6.0*

· **THAISA SANTINI CAESAR MACHADO**, CPF Nº. **9.7**.**9.5*

· **JOSE ROMILDO VIEIRA PANCIERI**, CPF Nº. **7.7**.**7.3*

· **ALAN CAIQUE CACHONE CASTANHA**, CPF Nº. **2.4**.**1.7*

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 164/2024 de 21 de novembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de Novembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

PORTARIA N.º 17/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora **Sra. Zenilda Ferreira de Souza Lopes.**

A Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no , o disposto no 40, §1º, III, alínea "b" da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n.º 906, de 16 de novembro de 2011, com alteração dada pela Lei nº 1272 de 29 de abril de 2020, que rege a previdência do Município, Lei n° 679 de 07 de agosto de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais de Juruena/MT, e Lei n° 1.749 de 17 de fevereiro de 2025, que concede equiparação Salarial dos Profissionais da Educação Básica Municipal a título de adequação ao Piso Salarial Profissional Nacional da categoria, altera as tabelas do PCCS desses profissionais e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a servidora **Sra**. **Zenilda Ferreira de Souza Lopes**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0***2-5 SESP/MT e inscrita no CPF 280.***.***-87 , servidora efetiva no cargo **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO,** Classe D, Padrão 01, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº. 1688, contando até a data de 03/11/2025 com 10 (dez) anos, 09 (nove) meses e 08 (oito) dias de tempo de contribuição, **com proventos proporcionais calculados pela média aritmética simples das 80% maiores remunerações de servidor no cargo efetivo, sem direito a paridade,** conforme processo administrativo do **PREVI-JURUENA**, n.º **2025.02.00010P,** até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** retroagindo os seus efeitos a data de **03 de novembro de 2025,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juruena/MT, 18 de novembro de 2025.

TATIANA TELES BARRETO BRITO NENEVE

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Homologo:

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 201 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, em exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Municipal n.º 677/2006,

R E S O L V E:

ART. 1º. CONCEDER, a pedido, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** a Sra. **RAYANE KELEN DORNELAS,** portadora do CPF n.º **3.3**.**6.0*, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 90 da Lei n.º 677/2006 de 23 de novembro de 2006, no período de 06/11/2025 a 05 de novembro de 2027.

ART. 2º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 18 de novembro de 2025.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PORTARIA Nº 623/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. KATIA DINIZ SANTOS SPIRONELLI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
635.1	Katia Diniz Santos Spironelli	oficial administrativo	05/04/2005 a 04/04/2010 05/04/2010 a 04/04/2015	17/11/2025 a 16/12/2025 18/12/2025 a 17/03/2026

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 626/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, SR. JOSÉ DO ROSÁRIO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
81.1	José do Rosário	AGENTE DE saúde- psf	01/02/2012 a 31/01/2017	17/12/2025 a 15/01/2026

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 622/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. ALDENIR DE JESUS SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2217.1	Aldenir de Jesus Silva	Agente Comunitário de Saúde	15/01/2020 a 14/01/2025	08/12/2025 a 06/01/2026

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 624/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR, SR. ADONIAS FERREIRA DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2216.1	Adonias Ferreira da Silva	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	15/01/2020 a 14/01/2025	24/11/2025 a 21/02/2026

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao servidor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 615/2025, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA, SRA. AMELIA GOMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal, sra. **Amélia Gomes da Silva**, matrícula nº 2219-1, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, alterando da classe/nível C-11 para D-11, a partir de 10 de novembro de 2025, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, lei nº 1.031/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 613/2025, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE REFERÊNCIA SALARIAL POR CLASSE DA SERVIDORA EFETIVA, SRA. CREIRY APARECIDA DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a referência salarial por classe da servidora pública municipal, sra. **Creiry Aparecida de Souza**, matrícula nº 2222-1, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, alterando da classe/nível C-11 para D-11, a partir de 06 de novembro de 2025, conforme plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública do município de Juscimeira, lei nº 1.031/2016 de 31 de março de 2016.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 621/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. LEILA MARCIA ALVES SANTANA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2230.1	Leila Márcia Alves Santana	Agente Comunitário de Saúde	15/01/2020 a 14/01/2025	05/01/2026 a 03/02/2026

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 625/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA, SRA. MARIA EUNICE FLORENTINO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Servidor	Nome	Cargo	Per. Aquisitivo	Per. Concessivo
2237.1	Maria Eunice Florentino	Agente Comunitário de Saúde	15/01/2020 a 14/01/2025	01/12/2025 a 30/12/2025

Art. 1º - Conceder licença prêmio a servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionado.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de novembro de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

NASSIN EL-DIN FARAH

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 1.204, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DO FERIADO REFERENTE AO DIA 20 DE NOVEMBRO, INSTITUINDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 21 DE NOVEMBRO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE RUSSI, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é feriado nacional em homenagem à Consciência Negra;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em promover a reorganização do calendário de funcionamento da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que no dia 20 de novembro de 2025 haverá expediente normal em todas as repartições públicas municipais, como forma de compensação;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a data do feriado referente ao dia 20 de novembro, dia da Consciência Negra, para o dia 21 de novembro, que passa a ser considerado **ponto facultativo** nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. As repartições públicas municipais funcionarão normalmente no dia 20 de novembro (quinta-feira), mantendo o expediente regular de atendimento ao público.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão organizar seus serviços de forma a garantir o atendimento essencial à população, respeitando o disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de novembro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

LISTA DE INSCRITOS DO CONCURSO “COMÉRCIO ENCANTADO’’.

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por meio da Secretaria de Administração e através da Comissão Avaliadora, torna público a

lista de inscritos do Concurso **“COMÉRCIO ENCANTADO”**, com o objetivo de valorizar o espírito natalino e promover o envolvimento da comunidade.

Caso algum inscrito identifique erro ou ausência na lista, poderá solicitar correção até o dia **20 de novembro de 2025**, pelo e-mail administracao@juscimeira.mt.gov.br

LISTA DE INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA.

1. Ariele Nunes Amaral
2. Evelyne Paula Ferreira Campos
3. Fabiano Amaral
4. Fernando Aparecido Mendonça
5. Gabrielly Luisa de Oliveira Barbosa
6. Helder Batista de Oliveira
7. José Júnior Alves
8. Leida Maria Freitas
9. Rosely Ossuna de Souza
10. Soilani Pacheco Suza

INFORMAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO

Conforme o cronograma do concurso (anexo), a avaliação da decoração externa dos comércios ocorrerá entre os dias 01 a 05 de dezembro de 2025, no período noturno.

A Comissão Avaliadora, juntamente com um representante da Comunicação da Prefeitura, realizará as fotos das decorações para registro e avaliação.

A cerimônia de premiação ocorrerá em 09 de dezembro de 2025 durante a comemoração do 46º aniversário da cidade, com divulgação nas redes sociais da Prefeitura.

Dúvidas podem ser encaminhadas à Secretaria de Administração da Prefeitura de Juscimeira/MT, através do email: administracao@juscimeira.mt.gov.br

Juscimeira/MT, 18 de novembro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Período de Inscrições	20/10/2025 a 14/11/2025	Presencial (na Secretaria de Administração-Prefeitura) ou online (formulário no site da Prefeitura).
Publicação da Lista de Inscritos	18/11/2025	Divulgação nas redes sociais e site oficial da Prefeitura.
Prazo para Correção de Dados da Inscrição	Até 20/11/2025	Correções devem ser solicitadas por e-mail: administracao@juscimeira.mt.gov.br
Período de Avaliação das Decorações	01/12/2025 a 05/12/2025	Visitas noturnas realizadas pela Comissão Avaliadora.
Votação Popular (Instagram)	Durante o período de avaliação	Batalha das Casas nos Stories.
Cerimônia de Premiação	09/12/2025	Durante o 46º aniversário de Juscimeira/MT.

LISTA DE INSCRITOS DO CONCURSO “CASAS ENCANTADAS’’.

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, por meio da Secretaria de Administração e através da Comissão Avaliadora, torna público a lista de inscritos do Concurso **“CASAS ENCANTADAS”**, com o objetivo de valorizar o espírito natalino e promover o envolvimento da comunidade.

Caso algum inscrito identifique erro ou ausência na lista, poderá solicitar correção até o dia **20 de novembro de 2025**, pelo e-mail administracao@juscimeira.mt.gov.br

LISTA DE INSCRITOS EM ORDEM ALFABÉTICA E LOCAL DA RESIDÊNCIA.

1. Amanda Nunes Pereira- SEDE
2. Ana Júlia da Silva Cabral- SEDE
3. Bruna Fernanda Moura- PLACA SANTO ANTÔNIO
4. Carlos Eduardo da Silva Rocha- FÁTIMA DO SÃO LOURENÇO
5. Cilmar Maria Martins- SEDE
6. Cláudia Pereira Batista da Silva- SEDE

7. Cláudio Duca dos Santos- SEDE

8. Cristiane Zanata Rabelo- SEDE

9. Dheimison Pedro Cardoso- IRENÓPOLIS

10. Emanuelly Batista Souza- SÍTIO NOSSA SENHORA APARECIDA

11. Gabrielly Luisa de Oliveira Barbosa- IRENÓPOLIS

12. Iraci Natal da Silva Lopes- FÁTIMA DO SÃO LOURENÇO

13. Janete Maria de Souza- SEDE

14. Jaqueline Batista de Pinho- SEDE

15. Luciana Cristina M. M. de Almeida- SEDE

16. Maisa Rodrigues da Silva- ACAMPAMENTO PALESTINA LIVRE

17. Mullena Cristina Martins dos Santos- SEDE

18. Nilza Soares de Lima- SEDE

19. Priscila Tavares Pessanha- SEDE

20. Rayssa Emanuelli Alves da Silva- SEDE

21. Rosely Ossuna de Souza- SEDE

22. Thailon Gouvêa de Avelar- SEDE

23. Viviane Augusta de Oliveira- IRENÓPOLIS

INFORMAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO

Conforme o cronograma do concurso (anexo), a avaliação da decoração externa das casas ocorrerá entre os dias 01 a 05 de dezembro de 2025, no período noturno.

A Comissão Avaliadora, juntamente com um representante da Comunicação da Prefeitura, realizará as fotos das decorações para registro e avaliação.

A cerimônia de premiação ocorrerá em 09 de dezembro de 2025 durante a comemoração do 46º aniversario da cidade, com divulgação nas redes sociais da Prefeitura.

Dúvidas podem ser encaminhadas à Secretaria de Administração da Prefeitura de Juscimeira/MT, através do email: administracao@juscimeira.mt.gov.br

Juscimeira/MT, 18 de novembro de 2025

ALEXANDRE RUSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Período de Inscrições	20/10/2025 a 14/11/2025	Presencial (na Secretaria de Administração-Prefeitura) ou online (formulário no site da Prefeitura).
Publicação da Lista de Inscritos	18/11/2025	Divulgação nas redes sociais e site oficial da Prefeitura.
Prazo para Correção de Dados da Inscrição	Até 20/11/2025	Correções devem ser solicitadas por e-mail: administracao@juscimeira.mt.gov.br
Período de Avaliação das Decorações	01/12/2025 a 05/12/2025	Visitas noturnas realizadas pela Comissão Avaliadora.
Votação Popular (Instagram)	Durante o período de avaliação	Batalha das Casas nos Stories.
Cerimônia de Premiação	09/12/2025	Durante o 46º aniversário de Juscimeira/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 25/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 25/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

“Designa o Servidor Efetivo José Santana Leite para responder pela Ouvidoria da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste/MT, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.”

O Presidente da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 29, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 28, inciso XIV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Efetivo **José Santana Leite** para responder pela **Ouvidoria da Câmara Municipal de Lambari D’Oeste/MT**, com efeitos retroativos a **01 de janeiro de 2025**.

Parágrafo único. A presente nomeação não acarretará nenhum acréscimo na remuneração do referido servidor, porém serão custeadas pela Câmara Municipal todas as despesas necessárias ao desempenho das atividades inerentes à função de Ouvidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos desde 01/01/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Edifício Sede do Poder Legislativo Municipal, aos 31 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 26/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 26/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO DE LAMBARI D'OESTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização da Estratégia de Transformação Digital no âmbito da Câmara Municipal, visando aumentar a eficiência administrativa e prestar serviços públicos de qualidade por meio da desburocratização, inovação, transformação digital e participação do cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de normas específicas e procedimentos referentes à implementação do Governo Digital no Poder Legislativo de Lambari D'Oeste/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. Esta Portaria regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, instituindo, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o **Programa de Governo Digital do Legislativo de Lambari D'Oeste/MT**.

Art. 2º. O Programa de Governo Digital do Legislativo de Lambari D'Oeste/MT terá as seguintes diretrizes:

I – manutenção dos serviços digitais disponíveis e garantia de sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços públicos digitais;

III – aproximação entre o Poder Legislativo e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e inovação para inclusão e redução de desigualdades;

V – busca permanente de melhoria de processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º. A área responsável pela Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, em parceria com os demais setores internos, coordenará estudos e ações para ampliação, modernização e aprimoramento dos serviços públicos digitais.

Art. 4º. A Câmara Municipal poderá criar mecanismos para desenvolvimento de capacidades organizacionais e individuais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para desenvolvimento de competências digitais entre servidores; II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas que promovam colaboração entre servidores e cidadãos no desenho de soluções digitais.

Art. 5º. As iniciativas de Governo Digital serão manifestadas por meio de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º. Caberá ao Programa de Governo Digital do Legislativo de Lambari D'Oeste/MT:

I – manter atualizadas as informações institucionais e comunicações de interesse público;

II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços prestados, com base em avaliações de satisfação dos usuários;

III – integrar serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários e de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV – eliminar exigências desnecessárias de documentos e informações, inclusive mediante interoperabilidade de dados.

Art. 7º. Sempre que possível, a Câmara Municipal oferecerá aos cidadãos a possibilidade de formular solicitações por meio eletrônico, através das plataformas digitais institucionais.

Art. 8º. As Plataformas de Governo Digital deverão obedecer ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das normas internas da Câmara Municipal.

Art. 9º. São garantidos aos usuários dos serviços públicos digitais os seguintes direitos:

I – Sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções digitais utilizadas pela Câmara Municipal;

II – padronização de formulários, guias e documentos, inclusive digitais; III – recebimento de protocolo, preferencialmente digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10. O Programa de Governo Digital deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, observando:

I – Interoperabilidade de informações e dados sob gestão do Legislativo, atendendo requisitos legais e de segurança; II – proteção de dados pessoais, conforme legislação vigente, especialmente a LGPD.

Art. 11. São considerados serviços digitais públicos da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT:

I – Site Oficial;

II – Portal da Transparência;

III – Legislação Municipal;

IV – Transmissões ao vivo e gravações de sessões;

V – E-mail e redes sociais institucionais;

VI – Sistema de Ouvidoria – e-OUV;

VII – Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC;

VIII – Acesso ao Radar da Transparência Pública;

IX – Registro de Comissões;

X – Registro de Sessões Plenárias;

XI – Registro de proposições e documentos legislativos;

XII – Pesquisa de Satisfação do Usuário;

XIII – Relatório Anual de Acesso à Informação;

XIV – Fale Conosco.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.129/2021 ou outra que venha a substituí-la.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, aos dias 31 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 27/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 27/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE LAMBARI D'OESTE/MT."

O **Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Lambari D'Oeste/MT, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observadas pelos órgãos, setores e servidores da Câmara Municipal, visando garantir a proteção de dados pessoais.

Art. 2º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

I – **Dado pessoal**: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;

II – **Dado pessoal sensível**: informações sobre origem racial, convicção religiosa, opinião política, saúde, vida sexual, dados genéticos ou biométricos;

III – **Dado anonimizado**: dado que não possa ser identificado;

IV – **Banco de dados**: conjunto estruturado de dados pessoais;

V – **Titular**: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais;

VI – **Controlador**: pessoa a quem competem decisões sobre o tratamento de dados;

VII – **Operador**: pessoa que realiza tratamento em nome do controlador;

VIII – **Encarregado (DPO)**: responsável pela comunicação entre controlador, titulares e ANPD;

IX – **Agentes de tratamento**: controlador e operador;

X – **Tratamento**: toda operação realizada com dados pessoais;

XI – **Anonimização**: técnica de ocultação da identificação do titular;

XII – **Consentimento**: manifestação livre e informada do titular;

XIII – **Plano de adequação**: conjunto de medidas para adequação à LGPD;

XIV – **Relatório de Impacto**: documentação dos processos de tratamento que envolvam risco;

XV – **ANPD**: Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 3º. As atividades de tratamento de dados deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I – finalidade;

II – adequação;

III – necessidade;

IV – livre acesso;

V – qualidade dos dados;

VI – transparência;

VII – segurança;

VIII – prevenção;

IX – não discriminação;

X – responsabilização e prestação de contas.

Art. 4º. O tratamento de dados pessoais deve:

I – objetivar o atendimento da finalidade pública e o interesse público;

II – garantir publicidade e clareza sobre finalidade, procedimentos e práticas do tratamento.

Art. 5º. O Poder Legislativo poderá compartilhar dados com órgãos públicos, observando:

I – finalidades específicas;

II – atendimento às políticas públicas;

III – respeito aos princípios da LGPD.

Parágrafo único. É vedada a transferência de dados pessoais a entidades privadas, salvo nas hipóteses previstas em lei.

Art. 6º. A comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais com entidades privadas observará:

I – comunicação prévia à ANPD, quando aplicável;

II – consentimento do titular, salvo exceções legais.

Parágrafo único. A comunicação ocorrerá somente para as finalidades autorizadas.

Art. 7º. O Poder Legislativo deverá manter continuamente atualizados:

I – mapeamento dos dados pessoais;

II – análise de risco;

III – plano de adequação;

IV – relatório de impacto, quando solicitado.

Art. 8º. A estrutura de implantação da LGPD conterá:

I – **Encarregado de Proteção de Dados (DPO)**, designado por Portaria do Presidente;

II – **Comissão de Proteção de Dados Pessoais**, composta por representantes dos setores.

Art. 9º. A identidade e o contato do Encarregado serão divulgados no site oficial, em seção específica da LGPD.

Art. 10. O Encarregado é obrigado a manter sigilo e observar a LGPD e a Lei de Acesso à Informação.

Art. 11. Compete ao Encarregado:

I – receber reclamações e solicitações dos titulares;

II – atuar como canal com a ANPD;

III – orientar os setores;

IV – elaborar relatórios;

V – comunicar transferências de dados quando necessárias;

VI – expedir orientações internas;

VII – monitorar ações de adequação.

Art. 12. O Plano de Adequação deverá observar:

I – publicidade das informações;

II – exigências da ANPD;

III – manutenção de dados estruturados e interoperáveis.

Art. 13. Compete à Comissão de Proteção de Dados Pessoais:

I – analisar e aprovar procedimentos internos;

II – atuar como órgão consultivo e deliberativo sobre a LGPD.

Art. 14. Os casos omissos serão dirimidos conforme a Lei Federal nº 13.709/2018 ou legislação superveniente.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 28/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 - PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 28/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

"Dispõe sobre a Nomeação de Comissão e Encarregado Geral de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD – no Poder Legislativo de Lambari D'Oeste/MT."

O **Presidente da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT;

Considerando a necessidade de adequação do Poder Legislativo Municipal à Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), garantindo ao titular dos dados maior controle, transparência e segurança no tratamento de suas informações;

Considerando a regulamentação interna da LGPD aprovada no âmbito da Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, o **Servidor Efetivo JOSÉ SANTANA LEITE**, para desempenhar as funções de **Encarregado Geral de Proteção de Dados Pessoais (DPO)** do Poder Legislativo de Lambari D'Oeste/MT.

Art. 2º. Nomear a **Comissão de Proteção de Dados Pessoais**, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Servidora Efetiva **MARIA BEATRIZ MORAIS**

Secretário: Servidor Efetivo **ALTAIDE RODRIGUES GONÇALVES**

Membro: Vereador ADELSON DE JESUS SANTANA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Lambari D'Oeste/MT, 31 de outubro de 2025.

ELIAS BATISTA DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 243/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 243/2025, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

" Dispõe sobre a exoneração do Servidor Público Efetivo **VALDEMIR DUTRA FERREIRA** em decorrência de Decisão Judicial."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 177, inciso VII, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

CONSIDERANDO o Processo Judicial nº 1001127-11.2023.8.11.0052 que na referida sentença foi imposta a pena acessória de perda do cargo público, em razão da prática de ato incompatível com as atribuições do cargo e com os princípios que regem a Administração Pública, evidenciando conduta funcional incompatível com o decoro, a dignidade e a probidade exigidas ao exercício da função pública, comprometendo a confiança e a credibilidade da Administração perante a sociedade;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 61, inciso II, alínea "g", do Código Penal, que estabelece como circunstância agravante o fato de o crime ter sido praticado com abuso de poder ou violação de dever inerente ao cargo, reforçando a gravidade da conduta e a necessidade de aplicação das consequências legais cabíveis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 177, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 025/2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lambari D'Oeste, que prevê expressamente a pena de demissão ao servidor que cometer ofensa física, em serviço, contra servidor ou particular, salvo se em legítima defesa própria ou de terceiros, circunstância não configurada no presente caso, o que reforça a gravidade da conduta e o enquadramento legal aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento imediato e integral da decisão judicial, em observância ao princípio da legalidade e da supremacia do interesse público, previstos no art. 37 da Constituição Federal, que impõem à Administração Pública o dever de agir conforme o ordenamento jurídico e dar fiel execução às determinações emanadas do Poder Judiciário, assegurando segurança jurídica e efetividade às decisões judiciais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Demitir, em decorrência da decisão judicial do processo nº 1001127-11.2023.8.11.0052, o servidor **VALDEMIR DUTRA FERREIRA** ocupante do cargo efetivo **TECNICO EM ENFERMAGEM,** matrícula nº 191-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DECRETO Nº 076/2025 - "DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 076/2025

18 DE NOVEMBRO DE 2025

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT, E

DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, que se faz necessária a aplicação do Princípio da Economicidade.

CONSIDERANDO, o Feriado Estadual Dia da Consciência Negra;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de se decretar recesso administrativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas, instituições financeiras e comércio no âmbito do município de Luciara/MT.

DECRETA:

Art. 1° - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Luciara-MT, no dia 20 e 21 de Novembro 2025.

Art. 2° - O presente decreto não se aplica as atividades essenciais tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes;

PARÁGRAFO ÚNICO. A Secretaria Municipal de Educação seguirá o Calendário Escolar.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, 18 de Novembro de 2025.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2025 SUMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRA

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.230/2025

SUMULA: Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Marcelândia para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º - Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município de Marcelândia para o exercício financeiro de 2026, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), compreendendo:

I– as diretrizes fiscais;

II- as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

III- a estrutura e a organização dos orçamentos;

IV- as diretrizes gerais para a elaboração, a execução e o acompanhamento dos orçamentos do Município e suas alterações;

V- as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI- as disposições sobre a administração da dívida pública municipal e das operações de crédito;

VII– as disposições relativas às transferências;

VIII- as disposições relativas aos precatórios judiciais;

IX- as disposições sobre as alterações na legislação tributária e das demais receitas;

X- as disposições finais;

§1º - Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do §10 do art. 169, da Constituição Federal, e compreende os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§2º - Os anexos de que tratam os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, obedecerá às determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, compreendendo:

a) Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I);

b) Anexo de Metas Fiscais (Anexo II);

c) Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS

Art.2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2026 obedecerá ao equilíbrio entre receita e despesa, conforme alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art.3º - A elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I- atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

II- evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e mediante a realização de audiências ou consultas públicas;

III– aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV– implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Município;

V– equacionar o desequilíbrio fiscal no Município;

VI– garantir a execução financeira do orçamento público.

§1º - As metas fiscais para o exercício de 2026 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§2º - O ajuste das metas fiscais de resultados primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art.4º - O projeto de lei orçamentária para o exercício financeiro de 2026 deverá ser compatível com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, conforme estabelece o art. 165, §7º, da Constituição Federal.

Art.5º - A frustração da Receita Ordinária do Tesouro Municipal, divulgada bimestralmente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO e publicado pelo ente municipal, justificará o contingenciamento orçamentário das despesas custeadas com recursos ordinários do Tesouro – fontes 500 e 501, em observância ao disposto no art. 32 desta Lei.

Art.6º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2026 terão precedência na alocação dos recursos no projeto de lei orçamentária, atendidas as despesas com obrigações constitucionais e legais e as essenciais para a manutenção e o funcionamento dos órgãos e entidades.

Parágrafo único: Para o Projeto de Lei Orçamentária Anual, a precedência de que trata o caput refere-se exclusivamente às metas e prioridades oriundas do texto original do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.7º - As metas físicas constantes do Anexo I desta Lei não constituem limite à programação da despesa no Orçamento Municipal, podendo ser ajustadas no projeto de lei orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Conceitos Gerais

Art.8º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I- estrutura programática: a ação do Governo estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual, com a seguinte composição:

a) programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um ou mais produto necessário à manutenção da ação de governo;

c) projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um ou mais produtos que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

d) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

II- classificação institucional: estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) órgãos orçamentários: o maior nível da classificação institucional, correspondendo aos agrupamentos de unidades orçamentárias;

b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III- classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV– esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) ou Seguridade Social (S);

V- fonte destinação de recursos: representa o agrupamento de receitas que possuem as mesmas normas de aplicação na despesa;

VI- categoria de programação: a denominação genérica que engloba cada um dos vários níveis da estrutura de classificação, compreendendo a unidade orçamentária, a classificação funcional, a estrutura programática desdobrada em planejamento, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a fonte de recursos, o produto, a unidade de medida e a meta física;

VII- classificação da despesa orçamentária por natureza, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

1– Despesas com Pessoal e Encargos Sociais (GND 1);

2- Juros e Encargos da Dívida (GND 2);

3- Outras Despesas Correntes (GND 3);

4– Investimentos (GND 4);

5- Inversões Financeiras (GND 5);

6- Amortização da Dívida (GND 6);

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VIII- produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

IX- unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto;

X- meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro;

XI- dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

XII– alterações orçamentárias: acréscimos ou realocações orçamentárias que podem ser feitas por:

a) créditos adicionais: autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária, os quais podem ser suplementares, especiais ou extraordinários;

b) remanejamento: realocações na organização de um ente públi-

co, com a destinação de recursos de um órgão para outro;

c) transposição: realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

d) transferência: realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho;

XIII- transferências voluntárias: a entrega de recursos correntes ou de capital a outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal, ou se destine ao Sistema Único de Saúde;

XIV- concedente: o órgão ou a entidade da Administração Pública Direta ou Indireta responsável pela transferência de recursos financeiros;

XV- convenente: o ente da Federação com o qual a Administração Pública Municipal pactue a execução de um programa com recurso proveniente de transferência voluntária;

XVI- termo de cooperação: instrumento legal que tem por objeto a execução descentralizada, em regime de mútua colaboração, de programas, projetos e/ou atividades de interesse comum que resultem no aprimoramento das ações de Governo, sem que haja transferência de bens ou recursos financeiros;

XVII- poupança pública: resultado obtido quando a despesa corrente, acrescida dos restos a pagar de exercícios anteriores sem a respectiva disponibilidade financeira, for inferior à receita corrente líquida.

§1º Os conceitos da Seção I do Capítulo IV desta Lei estão dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; na Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores.

§2º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§3º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

Seção II

Da Composição da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2026

Art.9º - A lei orçamentária compor-se-á de:

I- orçamento fiscal e;

II- orçamento da seguridade social.

Art.10 - A lei orçamentária anual apresentará, conjuntamente, a programação do orçamento fiscal e do orçamento da seguridade social, que discriminarão as despesas por unidade orçamentária, classificação funcional que será efetuada por intermédio da relação da ação (projeto, atividade ou operação especial) com a subfunção e a função, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa (GND), modalidade de aplicação, fonte de recursos, produto, unidade de medida e metas físicas, e respectivas dotações.

Art.11 - O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes e órgãos autônomos, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público direta ou indiretamente.

Parágrafo único: É obrigatório o registro, em tempo real, da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município de Marcelândia, por todos os poderes, órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social do Município.

Art.12 - O orçamento da seguridade social, que compreende as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social, nos termos do disposto na Constituição Federal, contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o seu orçamento e destacará a alocação dos recursos necessários à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto no art. 198 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art.13 - O Projeto de Lei Orçamentária de 2026, o qual será encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo Municipal, será constituído de:

I– mensagem;

II- projeto de lei de orçamento;

III- quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do §1º e incisos I, II e III do §2º do art. 2º e no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) evolução da receita do Tesouro, com a receita arrecadada nos 3 (três) últimos exercícios, bem como a receita prevista para o exercício a que se refere a proposta e para o exercício em que se elabora a proposta;

b) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

c) estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, por natureza da receita;

d) estimativa da receita por fonte de recursos;

e) evolução da despesa do Tesouro, com a despesa realizada nos 3 (três) últimos exercícios, fixada para o exercício a que se refere a proposta, e prevista para o exercício em que se elabora a proposta;

f) resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por categoria econômica;

g) despesa por Poder e órgão dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

h) receita e despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;

i) despesa por órgão de governo nos orçamentos fiscal e da seguridade social;

j) despesa por função e subfunção dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

k) despesa por programa de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

l) descrição sucinta de cada unidade administrativa do governo, competência e legislação pertinente;

m) descrição da legislação da receita;

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

V - anexo de informações complementares, contendo os demonstrativos:

a) da receita corrente líquida com base nos §§ 1º e 3º, IV, do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

b) do efeito regionalizado sobre receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natu-

reza financeira, tributária e creditícia;

c) de projeção do serviço da dívida pública;

d) de projeção do estoque da dívida pública;

e) de liberações de operações de crédito contratadas e a contratar;

f) da compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

g) da disponibilidade financeira líquida registrada no balanço patrimonial, por fonte de recursos, de poder, órgão e entidade.

Parágrafo único: O demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes da concessão de benefícios, anexo ao projeto de lei orçamentária a que se refere a alínea "b" do inciso V do caput, deverá demonstrar, com clareza, a metodologia de cálculo utilizada na estimativa dos valores, de maneira a fornecer consistência aos valores estimados.

Art.14 - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I- a situação econômica e financeira do Município;

II- o demonstrativo da dívida fundada e flutuante, os saldos de créditos especiais, os restos a pagar e a disponibilidade de caixa líquida registrada no balanço patrimonial, por poder, órgão ou entidade, distinguindo-se os processados dos não processados e outros compromissos exigíveis;

III- a exposição da receita e da despesa;

IV- a discriminação da despesa de cada fundo.

Parágrafo único: Acompanharão o projeto de lei orçamentária, além dos definidos nos incisos I a IV deste artigo, os demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I– programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento ao disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº. 14, de 12 de setembro de 1996, e da Lei 11.494, de 20 de junho de 2007 e 14.113, de 25 de dezembro 2020 do FUNDEB;

II– programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, §2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais para a Elaboração dos Orçamentos do Município

Art.15 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e dos créditos adicionais, e a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo II, considerando, ainda, os riscos fiscais demonstrados no Anexo III desta Lei.

Parágrafo único: Serão divulgados pelo Poder Executivo na internet:

I- a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II- as estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

III- a proposta da Lei Orçamentária e seus Anexos;

IV- a Lei Orçamentária Anual e seus Anexos;

V– os créditos adicionais e os seus anexos;

VI- o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, o Relatório de Gestão Fiscal, bem como as versões simplificadas desses documentos.

Art.16 - A alocação dos recursos na lei orçamentária anual, em seus créditos adicionais, transposições, remanejamentos e transferências de recursos e na respectiva execução, será feita:

I- por programa, projeto, atividade e operação especial, com a identificação das classificações orçamentárias da despesa pública;

II- diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução do projeto, atividade ou operação especial correspondente.

Art.17 - Na programação da despesa, está proibida:

I- a fixação de despesas sem que estejam definidas suas respectivas fontes de recursos e sem que estejam legalmente instituídas as unidades executoras;

II- a inclusão de projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão, ressalvados os casos das ações com objetivos complementares e interdependentes;

Art.18 - Em cumprimento ao art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão novos investimentos se:

I- os projetos em andamento tiverem sido contemplados com recursos orçamentários;

II- os novos projetos estiverem compatíveis com o Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029 e estiverem com viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas.

Parágrafo único: Entende-se como projeto em andamento, para fins do previsto neste artigo, aquele projeto, inclusive uma de suas unidades de execução ou etapas de investimento programado, cuja realização física, prevista até o final do exercício de 2025, seja de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total programado, independentemente da execução financeira, excluindo-se dessa regra os projetos, inclusive suas etapas, que sejam atendidos com recursos oriundos de operações de crédito ou convênios.

Art.19 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo até o dia 15 de setembro de 2025, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026.

Parágrafo único: Na hipótese de não cumprimento do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na Lei Orçamentária vigente.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para a Execução e Acompanhamento dos Orçamentos do Município e suas Alterações

Art.20 - A lei orçamentária estabelecerá, em percentual, os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.21 – Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma catego-

ria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026.

Art.22 – Os créditos adicionais suplementares e as transposições, os remanejamentos e as transferências de recursos, conforme dispõem os arts. 20 e 21 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo.

Art.23 – As solicitações de abertura de créditos adicionais suplementares e de transposições, remanejamentos e transferências de recursos, dentro dos limites autorizados, serão submetidas à Secretaria Municipal de Finanças, seguindo os procedimentos e prazos estabelecidos nas normativas e materiais orientativos, juntamente com a indicação dos efeitos, dos acréscimos e da redução das dotações orçamentárias sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§1º- As ações orçamentárias que tiverem a dotação alterada por créditos adicionais ou por transposição, remanejamento ou transferências de recursos abertos por iniciativa da Secretaria Municipal de Finanças que se referirem a ajustes orçamentários durante a execução ou no encerramento do exercício, poderão ter as metas físicas ajustadas pela unidade orçamentária sempre que necessário.

§2º- Nas hipóteses de abertura de créditos adicionais que envolvam a utilização de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I- superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos, de acordo com a classificação aplicável ao exercício;

II- créditos reabertos no exercício;

Art.24 - As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamentos e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas e incluídas diretamente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município pela unidade orçamentária, para atender às necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art.25 - Os decretos orçamentários discriminarão a despesa pelo seguinte detalhamento:

I- órgão

II- unidade orçamentária;

III- função;

IV- subfunção;

V- programa;

VI- ação;

VII- natureza da despesa;

VIII– grupo de natureza de despesa (GND);

IX- modalidade de aplicação;

X- fonte de recurso;

Art.26 - Fica o Poder Executivo autorizado a inserir fonte de recursos e grupo de despesa em projetos, atividades e operações especiais existentes, procedendo à sua abertura através de decreto orçamentário, na forma dos arts. 20 e 21 desta Lei.

Art.27 - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou do desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a categoria de programação, conforme definido no art. 8º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art.28 - Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Parágrafo único: Durante a execução do instrumento de que trata o caput, a comprovação da necessidade de ingresso de recursos poderá ser realizada mediante a apresentação de laudo de medição, em se tratando de obra, ou documento que comprove a execução, tais como nota fiscal de bens ou serviços.

Art.29 - Os créditos orçamentários, autorizados na lei orçamentária anual, poderão ser descentralizados, total ou parcialmente, a outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§1º- A descentralização orçamentária de um órgão ou entidade para outro dependerá de termo de cooperação que estabelecerá as condições da execução e as obrigações das partes.

§2º- A descentralização orçamentária deverá preservar os limites dos créditos autorizados e manter inalterada a categoria de programação.

§3º- A descentralização orçamentária preserva a responsabilidade do órgão ou entidade titular do crédito pelo resultado da programação e transfere a responsabilidade da execução para o órgão ou entidade executora.

§4º- A descentralização orçamentária para a execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora não caracteriza infringência ao disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal.

§5º- A descentralização orçamentária de que trata este artigo será executada no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município.

Art.30 - A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, de recursos do orçamento fiscal, equivalendo, na lei orçamentária, ao limite máximo de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, conforme art. 8º da Portaria Conjunta STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e suas atualizações, para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme dispõe o inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como de situações de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único: Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, consideram-se eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária anual de 2026.

Art.31 - Ficam vedados quaisquer procedimentos, no âmbito do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Município que viabilizem o pagamento de despesas sem a devida

comprovação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo pelo gestor público que lhe der causa.

Art.32 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, até o último dia útil do mês subsequente ao fechamento do bimestre, limitação de empenho e movimentação financeira para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, observados os seguintes procedimentos:

I- definição do montante de limitação de empenho e movimentação financeira que caberá a cada Poder, calculado de forma proporcional à participação de cada um no total das dotações fixadas para outras despesas correntes e despesas de capital na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026;

II- comunicação, pelo Poder Executivo, até o 20º (vigésimo) dia após o encerramento do bimestre, ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um na limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa da receita;

III- limitação de empenho e movimentação financeira, que será efetuada na seguinte ordem de prioridade:

a) os projetos novos que não estiverem sendo executados e os inclusos no Orçamento anterior, mas que tiveram sua execução abaixo do esperado ou sem execução, conforme demonstrado em Relatório;

b) outras despesas correntes;

c) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios.

§1º- No âmbito do Poder Executivo, caberá à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com o setor de contabilidade e demais unidades administrativas correspondente de cada Unidade Orçamentária, analisar as ações finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na lei orçamentária.

§2º- Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

§3º- A limitação de empenho, em cumprimento ao disposto neste artigo, será executada e comprovada mediante a utilização, no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças Municipal, da transação denominada “Contingenciamento”.

Art.33 - Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, alínea “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos será apresentada pelos Poderes Executivo e Legislativo por meio de Relatório Anual de Gestão.

Parágrafo único: O relatório de avaliação de resultados apresentará, em relação a cada programa:

I- o desempenho de seus indicadores;

II- a previsão e a execução orçamentária do programa;

III- a previsão e a execução física e orçamentária de cada ação que integra o programa;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art.34 - As despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista dos Poderes do Município, no exercício de 2026, observarão as normas e os limites legais vigentes no decorrer do exercício a que se refere, em especial os estabelecidos nos arts. 18 a 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, nos arts. 167-A e 169 da Constituição Federal e no art. 109 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, acrescentados pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021.

Art.35 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do §1º do art. 169 da Constituição Federal, no exercício de 2026, as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, tais como aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores e empregados públicos civis, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, devem observar o disposto nos arts. 18 a 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as relacionadas, dentre outras, ao pagamento de bolsa-auxílio a estagiários, diárias, auxílio para aquisição de uniforme ou fardamento, auxílio-alimentação ou auxílio-refeição, moradia, auxílio-transporte de qualquer natureza, ajuda de custo concernente a despesas de locomoção e instalação decorrentes de mudança de sede, verbas de caráter indenizatório por desempenho de cargo ou função e quaisquer outras indenizações, exceto as de caráter trabalhista previstas em lei.

Art.36 - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o art. 167-A da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional Federal nº 109, de 15 de março de 2021, além da exceção disposta no inciso V do referido parágrafo único do art. 22, a contratação de horas-extras fica restrita às necessidades emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art.37 - A revisão geral anual da remuneração e do subsídio dos servidores e empregados públicos civis, ativos, inativos e pensionistas do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no exercício de 2026, observará o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, bem como as normas legais municipais vigentes no decorrer do exercício.

Art.38 - Não poderá existir despesa orçamentária destinada ao pagamento de servidor da Administração Pública Municipal pela prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica.

Art.39 - Para o exercício de 2026, fica autorizado aos Poderes Executivo e Legislativo, além de realizar Concursos Públicos de Provas ou de Provas e Títulos, Processos Seletivos Simplificados ou Públicos, visando o preenchimento de cargos e funções estritamente necessárias ao bom desempenho dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único – Promover aumento, recomposição ou reajuste salarial para implantação ou adequação do Plano de Cargos e Carreiras – PCCS, respeitado os limites da Lei Complementar 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

I– Poder Executivo: Promover durante o exercício de 2026 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

II– Poder Legislativo: Promover durante o exercício de 2026 a correção das perdas salariais conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art.40 - A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal e administrar os custos e resgate da dívida pública.

Art.41 - Na lei orçamentária anual, as despesas com amortizações, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas ou com autorizações concedidas até a data do encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Poder Legislativo.

Art.42 - As operações de crédito internas reger-se-ão pelo que determinam as resoluções do Senado Federal e em conformidade com dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pertinentes à matéria, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal e as condições e limites fixados pelas Resoluções nºs 40/2001, 43/2001 e 48/2007 do Senado Federal.

Art.43 - Somente poderão ser incluídas no projeto de lei orçamentária as receitas e a programação de despesas decorrentes de operações de créditos aprovadas pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único: As operações de crédito que forem autorizadas após a aprovação do projeto de lei orçamentária serão incorporadas ao orçamento por meio de créditos adicionais.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Art.44 - As transferências voluntárias de recursos do Município para outro ente da Federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira, que não decorra de determinação constitucional ou legal ou se destine ao Sistema Único de Saúde, consignados na lei orçamentária, serão realizadas mediante convênio, contrato de repasse, acordos ou congêneres, observados os requisitos estabelecidos nos arts. 11 e 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na legislação vigente.

Art.45 - O disposto no art. 44 desta Lei aplica-se também aos consórcios públicos legalmente instituídos.

Art.46 - As transferências previstas neste Capítulo serão classificadas, obrigatoriamente, nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílios”, “43 - Subvenções Sociais” ou “70 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público”.

Art.47 - A entrega de recursos aos consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade exclusiva do Município, especialmente quando resulte na preservação ou acréscimo no valor de bens públicos municipais, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

CAPÍTULO IX

DAS TRANSFERÊNCIAS AO SETOR PRIVADO

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art.48 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação, que prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente, de acordo com a área de atuação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Fica vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, auxílios e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, às entidades privadas ou quaisquer outras entidades congêneres, ressalvadas as sem fins lucrativos.

Seção II

Dos Auxílios

Art.49 - A transferência de recursos a título de auxílios, prevista no art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos, definidas em Instrução Normativa do Controle Interno Municipal e desde que:

I- sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação especial ou sejam representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica;

II- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;

III- prestem atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social;

IV- prestem atendimento a pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas de combate ao tráfico de drogas e à pobreza, ou de tratamento de dependentes químicos, ou de geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a OSC tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificados pelo órgão concedente responsável;

V- sejam consórcios públicos legalmente instituídos.

VI- voltadas ao atendimento de pessoas idosas e em situação de vulnerabilidade social;

VII- sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades culturais.

§1º- O Poder Executivo, por intermédio de suas respectivas Secretarias responsáveis, tornará disponível em seu site oficial, a relação completa das entidades sem fins lucrativos beneficiadas com recursos públicos.

§2º- A transferência de que trata o caput deste artigo deverá ser autorizada por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção III

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art.50 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a Organizações da Sociedade Civil que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 48 desta Lei e que preencham uma das seguintes condições:

I- sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual;

II- estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;

III– nos termos da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil".

Art.51 - A alocação de recursos para Organizações da Sociedade Civil, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei específica anterior, nos termos do art. 12, §6º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Seção IV

Das Disposições Gerais

Art.52 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes será permitida a entidades que atendam as disposições contidas na Instrução Normativa do Controle Interno Municipal, ou outra normativa que vier a substitui-la.

Art.53 - Os recursos de capital transferidos pelo Município para Organizações da Sociedade Civil, desde que estas demonstrem capacidade técnica e operacional para desenvolver as atividades, serão aplicados exclusivamente para:

I- aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;

II- aquisição de material permanente.

Art.54 - Os recursos destinados para as associações de entes federativos somente poderão ser aplicados para a capacitação, assistência técnica ou aos serviços sociais autônomos destinatários de contribuições de empregados incidentes sobre a folha de pagamento.

Art.55 - Em atendimento ao disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, não poderão ser destinados recursos a título de subvenção econômica sem lei específica que a autorize e previsão na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. A despesa de que trata o caput deste artigo será executada obrigatoriamente na modalidade de aplicação "60 - Transferências para entidades com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 - Subvenções econômicas".

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art.56 – A Lei Orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda, conforme determina o §5º do Artigo 100 da Constituição Federal.

§1º- As informações previstas neste artigo serão encaminhadas até 30 de abril, na forma do caput deste artigo, ao setor de planejamento e orçamento, ou equivalentes.

§2º- Caso seja celebrado, após o encaminhamento da relação de que trata o §1º, acordo direto perante Juízos Auxiliares de Conciliação de Pagamento de Condenações Judiciais contra a Fazenda Municipal, na forma prevista no §20 do art. 100 da Constituição ou do §3º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para pagamento em 2026, o Tribunal competente, por intermédio do seu órgão setorial de orçamento, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Finanças os recursos necessários ao seu adimplemento, com indicação do valor a ser pago, discriminado por órgão da administração pública municipal direta e autarquia por GND, conforme detalhamento constante do art. 8º e com as especificações a que se referem o caput deste artigo, sem qualquer dado que possibilite a identificação dos respectivos beneficiários.

§3º- Havendo disponibilidade orçamentária, os recursos referidos no §2º serão descentralizados após a abertura do respectivo crédito adicional.

§4º- No âmbito do Poder Executivo, as dotações orçamentárias tratadas neste artigo deverão ser alocadas nas unidades orçamentárias referentes aos Encargos Financeiros do Município, com exceção das que forem destinadas ao pagamento dos precatórios de responsabilidade da Assistência Social, da Secretaria de Saúde e da Educação, que poderão ser alocadas nas respectivas unidades orçamentárias.

Art.57 - A lei orçamentária discriminará a dotação destinada ao pagamento de débitos judiciais transitados em julgado considerados de pequeno valor.

§1º- Os precatórios serão classificados conforme critérios estabelecidos no §8º do art. 107-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DAS DEMAIS RECEITAS

Art.58 - As alterações relativas à legislação tributária municipal, que cuida da instituição de tributos, bem como das respectivas desonerações, isenções e benefícios fiscais, serão encaminhadas ao Poder Legislativo pelo Poder Executivo.

§1º- Cabe ao Poder Executivo apresentar justificativas, esclarecimentos e demonstrativos pertinentes, relativos:

I– à adequação e ajustes da legislação tributária decorrentes de alterações da legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II– ao aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção do crédito tributário;

III– à instituição e à regulamentação de contribuição de melhoria, que serão acompanhadas de demonstração devidamente justificada de sua necessidade.

§2º- Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos Orçamentos do Município mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, e quando decorrentes de projeto de lei, somente após a devida aprovação legislativa.

§3º- Os projetos de lei que acarretem renúncia de receita e resultem em redução das receitas arrecadadas pelo Município, serão acompanhados de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, nos termos referidos no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Art.59 - Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o valor previsto no Demonstrativo da Compensação da Renúncia de Receita constante no Anexo II - Metas Fiscais em montante limitado à variação percentual positiva observada na arrecadação do correspondente tributo quando comparada com a previsão orçamentária inicial para o exercício.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.60 - O Poder Executivo, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta lei, e nas metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

Art.61 - O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2026, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da lei orçamentária.

Art.62 - Para efeito do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revisados anualmente por Decreto do Governo Federal.

Art.63 - O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 31 de agosto, em atendimento ao parágrafo único do art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o relatório de obras em andamento.

Art.64 - As ações prioritárias finalísticas do exercício de 2026 serão objeto de processos específicos de monitoramento, conforme disposto neste artigo.

§1º- Serão consideradas ações prioritárias finalísticas:

I- as ações constantes do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal que integrem programas finalísticos;

II- as ações que integrem programas finalísticos das áreas de educação, saúde, infraestrutura e logística.

§2º- São classificados como finalísticos os programas cujas ações resultam em bens e serviços ofertados diretamente à sociedade, conforme estabelecido no PPA 2026-2029.

Art.65 - A execução da Lei Orçamentária de 2026 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na administração pública, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação.

Art.66 - Em atendimento ao disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para demonstrar a compatibilidade com as metas estabelecidas no Plano Plurianual, poderá ser considerada a adequação dos objetos das contratações aos objetivos expressos no referido Plano.

Art.67 - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§1º- A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro, relativos ao exercício encerrado, não será permitida, exceto quanto aos procedimentos relacionados à inscrição dos restos a pagar e aos ajustes de registros contábeis patrimoniais para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ser efetuados até o trigésimo dia de seu encerramento, na forma estabelecida pelo órgão do Sistema de Contabilidade.

§2º- Com vistas a atender o prazo máximo estabelecido no § 1º, o órgão do Sistema de Contabilidade poderá definir prazos menores para ajustes a serem efetuados por órgãos e entidades da administração pública municipal.

§3º- Para assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei nº 4.320, de 1964, a contabilidade:

I- reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e

II- segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art.68 - Para fins do previsto no §4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo realizará audiência pública até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, demonstrando os relatórios de avaliação do cumprimento da meta de resultado primário, com as justificativas de eventuais desvios e a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art.69 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e nos créditos adicionais e a sua execução deverão:

I- atender ao disposto no art. 167 da Constituição;

II- propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações; e

III- considerar, quando for o caso, informações sobre a execução física das ações orçamentárias, e os resultados de avaliações e monitoramento de políticas públicas e programas de governo, em observância ao disposto no §16 do art. 165 da Constituição.

Parágrafo único: O controle de custos de que trata o inciso II do caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art.70 - O projeto de lei orçamentária para 2026, aprovado pelo Poder Legislativo, será encaminhado à sanção, conforme estabelecido na Lei Orgânica Municipal.

Art.71 - Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2025, o autógrafo da Lei Orçamentária de 2026 não for sancionado, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I- pessoal e encargos sociais;

II- serviço da dívida pública;

III- PIS/PASEP;

IV- sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

V- despesas relativas às áreas de atuação das Secretarias de Saúde e de Educação, destinadas à aplicação mínima constitucional;

VI– despesas custeadas com receitas próprias, de convênios e de doações;

VII- as ações elencadas no Anexo de Metas e Prioridades; e

VIII- demais despesas, à razão de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Parágrafo único: Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2026 a utilização dos recursos autorizados no caput deste artigo.

Art.72 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2025 SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.231/2025

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcelândia para o Exercício Financeiro de 2026, e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei;

TÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal, que compreende as dotações referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excluídas as dotações destinadas à seguridade social e as relativas aos investimentos das estatais não dependentes, nos termos do art. 165, § 5º, I, da Constituição Federal e art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

II – Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as dotações referentes às ações de saúde, previdência e assistência social das entidades e órgãos da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, nos termos dos arts. 165, § 5º, III, e 194 da Constituição Federal.

TÍTULO II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I – DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita Bruta Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para 2026 é de **R$ 121.924.000,00** (Cento e vinte e um milhões, novecentos e vinte e quatro mil reais), e a Receita Líquida é de **R$ 108.800.000,00** (Cento e oito milhões e oitocentos mil reais), decorrentes da arrecadação de tributos próprios e transferidos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e demais normas vigentes.

I – A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta é de **R$ 99.614.000,00**, conforme o desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO		EM R$	%
1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**95.724.000,00**	**87,98%**
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias.	R$	11.711.000,00	10,76%
(-) Descontos Concedidos	R$	-265.000,00	-0,24%
1.2 Receita de Contribuição	R$	1.020.000,00	0,94%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	1.210.000,00	1,11%
1.6 Receitas de Serviços	R$	0,00	0,00%
1.7 Transferências Correntes	R$	94.759.000,00	87,09%
(-) Dedução para o FUNDEB	R$	-12.856.000,00	-11,82%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	148.000,00	0,14%
(-) Descontos Concedidos	R$	-3.000,00	0,00%
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**3.890.000,00**	**3,58%**
2.3 Amortização de Empréstimos	R$	10.000,00	0,01%
2.4 Transferências de Capital	R$	3.880.000,00	3,57%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**R$**	**99.614.000,00**	**91,56%**

II - A Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Indireta é de **R$ 9.186.000,00**, conforme o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**2.395.000,00**	**2,20%**
1.2 Receita de Contribuição	R$	2.320.000,00	2,13%
1.3 Receitas Patrimoniais	R$	5.000,00	0,00%
1.9 Outras Receitas Correntes	R$	70.000,00	0,06%
7. RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	**R$**	**6.791.000,00**	**6,24%**
7.2 Receita de Contribuições – Intraorçamentária	R$	6.791.000,00	6,24%
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**R$**	**9.186.000,00**	**8,44%**
TOTAL GERAL	**R$**	**108.800.000,00**	**100,00%**

Parágrafo Único: Os códigos e a classificação da receita observarão a Portaria vigente da STN (estruturas de Natureza da Receita e Fonte/Destinação), compatíveis com o PCASP e a Matriz de Saldos Contábeis – 2026.

CAPÍTULO II – DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para 2026 é de **R$ 108.800.000,00** (Cento e oito milhões e oitocentos mil reais), correspondendo ao montante da Receita, distribuída conforme incisos deste artigo.

I - Orçamento Fiscal no valor de **R$ 72.862.000,00** (Setenta e dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil reais).

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de **R$ 35.938.000,00** (Trinta e cinco milhões, novecentos e trinta e oito mil reais).

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho e segundo a sua natureza, nos seguintes desdobramentos:

1 – Por Órgãos da Administração

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – CÂMARA MUNICIPAL	**R$**	**2.975.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	2.975.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	**R$**	**1.130.000,00**
02.001 – Gabinete do Prefeito	R$	1.130.000,00
03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.	**R$**	**965.000,00**
03.001 – Gabinete da Secretaria	R$	965.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	**R$**	**2.933.000,00**
04.001 – Gabinete da Secretaria	R$	2.933.000,00
05 – SEC. MUN. OBRAS, MOBILIDADE E SERV. URBANOS	**R$**	**19.190.800,00**
05.001 – Gabinete da Secretaria	R$	16.340.800,00
05.002 - Fundo Municipal de Transportes	R$	2.850.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	**R$**	**22.852.000,00**
05.001 - Gabinete da Secretaria	R$	10.000,00
06.002 – Fundo Municipal de Saúde	R$	22.832.000,00
06.003 – Departamento de Saneamento	R$	10.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$**	**29.861.000,00**
07.001 – Gabinete da Secretaria	R$	11.508.000,00
07.002 – FUNDEB 70%	R$	18.101.000,00
07.003 – FUNDEB 30%	R$	242.000,00
07.004 - Fundo Municipal de Educação de Marcelândia - FME	R$	10.000,00
08 – SEC. DESENV. SOCIAL, HAB. ECONOMIA CRIATIVA	**R$**	**8.076.000,00**
08.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.340.000,00
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	3.211.000,00
08.003 – Fundo Municipal da Infância e Adolescência	R$	646.000,00
08.004 – Fundo Municipal do Idoso	R$	117.000,00
08.005 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R$	250.000,00
08.006 – Fundo Municipal de Cultura - FUNCULTURA	R$	2.512.000,00
09 – SECRETARIA MUN. DO MEIO AMBIENTE E TURISMO	**R$**	**1.675.000,00**
09.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.300.000,00
09.002 – Departamento de Assuntos Indígenas	R$	240.000,00
09.003 - Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR	R$	50.000,00
09.004 - Fundo Municipal de Meio ambiente - FMMAM	R$	85.000,00
11 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	**R$**	**7.708.000,00**
11.001 – Gabinete da Secretaria	R$	7.708.000,00
12 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	**R$**	**160.000,00**
12.001 – Gabinete da Secretaria	R$	160.000,00
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	**R$**	**200.000,00**
13.001 – Gabinete da Secretaria	R$	200.000,00
14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO	**R$**	**30.000,00**
14.001 – Gabinete da Secretaria	R$	30.000,00
15 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER.	**R$**	**1.490.000,00**
15.001 – Gabinete da Secretaria	R$	1.400.000,00
15.002 - Fundo Municipal do Esporte e Lazer - FMEL	R$	90.000,00
16 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	**R$**	**350.000,00**
16.001 – Gabinete da Secretaria	R$	350.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**18.200,00**
99.999 – Reserva de Contingência	R$	18.200,00
SUBTOTAL	**R$**	**99.614.000,00**

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL	**R$**	**9.186.000,00**
10.001 – Unidade Gestora do RPPS - PREVILÂNDIA	R$	480.000,00
10.002 - Unidade de Gestão do Plano Previdenciário em Capitalização	R$	8.706.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**9.186.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**108.800.000,00**

2 – Por Categoria Econômica

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
Despesas Correntes	R$	89.969.000,00
Despesas de Capital	R$	9.626.800,00
Reserva de Contingência	R$	18.200,00
SUBTOTAL	**R$**	**99.614.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
Despesas Correntes	R$	7.757.000,00
Despesas de Capital	R$	25.000,00
Reserva do RPPS	R$	1.404.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**9.186.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**108.800.000,00**

3 – Por Funções

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – Legislativa	R$	2.975.000,00
02 - Judiciária	R$	350.000,00
04 – Administração	R$	8.143.000,00
06 - Segurança Pública	R$	579.000,00
08 – Assistência Social	R$	5.314.000,00
10 – Saúde	R$	22.842.000,00
11 – Trabalho	R$	1.047.000,00
12 – Educação	R$	29.861.000,00
13 – Cultura	R$	2.512.000,00
14 - Direitos da Cidadania	R$	240.000,00
15 – Urbanismo	R$	3.761.800,00
16 – Habitação	R$	250.000,00
17 – Saneamento	R$	25.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	1.370.000,00
20 – Agricultura	R$	2.933.000,00
22 - Indústria	R$	10.000,00
23 - Comércio e Serviços	R$	70.000,00
25 – Energia	R$	0,00
26 – Transporte	R$	15.419.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.490.000,00
28 – Encargos Especiais	R$	404.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	18.200,00
SUBTOTAL	**R$**	**99.614.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 – PREVIDENCIA SOCIAL	R$	7.782.000,00
99 - Reserva do RPPS		1.404.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**9.186.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**108.800.000,00**

4 – Por Função e Programas

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 – LEGISLATIVA	**R$**	**2.975.000,00**
0001 – Ação do Legislativo	R$	2.775.000,00
0002 – Infraestrutura Física e Modernização do Legislativo	R$	200.000,00
02 - JUDICIÁRIO	**R$**	**350.000,00**
0005 – Defesa da Ordem Jurídica	R$	350.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**8.143.000,00**
0004 – Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	238.000,00
0006 – Auditoria e Controle	R$	205.000,00
0027 – Gestão Transparente, Ética e Colaborativa	R$	150.000,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	7.245.000,00
0029 - Programa de Gestão e Melhoria das Edificações Públicas	R$	25.000,00
0033 – Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação	R$	280.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	**R$**	**579.000,00**
0004 - Políticas Públicas e Relações Institucionais	R$	569.000,00
0010 – Gestão de Riscos e Respostas a Desastres Naturais	R$	10.000,00
08 – ASSISTENCIA SOCIAL	**R$**	**5.314.000,00**
0029 - Programa de Gestão e Melhoria das Edificações Públicas	R$	30.000,00
0037 – Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão	R$	5.284.000,00
10 – SAÚDE	**R$**	**22.842.000,00**
0013 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde - Cuidar de Vidas	R$	14.843.000,00
0014 - Blocos de Financiamento do SUS - SUS em Ação	R$	7.511.000,00
0036 – Infraestrutura Física e Modernização da Saúde	R$	488.000,00
11 –TRABALHO	**R$**	**1.047.000,00**
0025 – PROGRAMA PASEP	R$	937.000,00
0028 – Programa Gestão Administrativa para Resultados	R$	110.000,00
12 – EDUCAÇÃO	**R$**	**29.861.000,00**
0015 – Programa Educação que Transforma	R$	9.732.000,00
0016 – Merenda Escolar - Sabor e Saber	R$	786.000,00

0018 - Gestão de Recursos do FUNDEB - Fundo do Saber	R$	18.343.000,00
0019 – Transporte do Escolar - Caminho do Saber	R$	1.000.000,00
13 – CULTURA	**R$**	**2.512.000,00**
0021 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social	R$	256.000,00
0022 – Programa Cultura Viva - Preservação e Acesso	R$	2.256.000,00
14 – DIREITOS DA CIDADANIA	**R$**	**240.000,00**
0048 – Saberes vivos: Respeito e Assistência à culturas Indígenas	R$	240.000,00
15 – URBANISMO	**R$**	**3.761.800,00**
0011 - Transforma Cidade - Desenvolvimento e Planejamento Urbano	R$	2.642.000,00
0012 – Infraestrutura Física Edificações Públicas	R$	100.000,00
0029 – Programa de Gestão e Melhoria das Edificações Públicas	R$	10.000,00
0034 - Iluminação Pública Eficiente - Caminhos Iluminados	R$	1.009.800,00
16 – HABITAÇÃO	**R$**	**250.000,00**
0020 – Habitação com Cidadania - Construindo o Futuro	R$	250.000,00
17 – SANEAMENTO	**R$**	**25.000,00**
0024 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade	R$	25.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	**R$**	**1.370.000,00**
0024 – Infraestrutura e Sustentabilidade Socioambiental - Ecocidade	R$	1.370.000,00
20 – AGRICULTURA	**R$**	**2.933.000,00**
0007 – Desenvolvimento Rural e Agronegócios - AGROMAIS	R$	2.783.000,00
0009 – Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura	R$	150.000,00
22 – INDÚSTRIA	**R$**	**10.000,00**
0031 – Impulso Local: Fomento à indústria e Comércio	R$	10.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	**R$**	**70.000,00**
0031 – Impulso Local: Fomento à indústria e Comércio	R$	20.000,00
0049 - Desenvolvimento do Turismo - Descubra Nossa Terra	R$	50.000,00
26 – TRANSPORTE	**R$**	**15.419.000,00**
0029 – Programa de Gestão e Melhoria das Edificações Públicas	R$	25.000,00
0043 - Segurança e Fluidez Viária - Caminho Seguro	R$	15.394.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	**R$**	**1.490.000,00**
0040 – Cidade do Desporto e Lazer - Mova-se Cidade	R$	1.490.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	**R$**	**404.000,00**
0026 – Programa Serviço da Dívida Fundada	R$	404.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	**18.200,00**
9999 – Reserva de Contingência	R$	18.200,00
SUBTOTAL	**R$**	**99.614.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	**R$**	**7.782.000,00**
0003 - Gestão de Benefícios do Previlândia	R$	7.782.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	**R$**	**1.404.000,00**
0003 - Gestão de Benefícios do Previlândia	R$	1.404.000,00
SUBTOTAL	**R$**	**9.186.000,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**108.800.000,00**

5 – Classificação Segundo a Natureza

A classificação por natureza da despesa observará a Portaria vigente da STN (estrutura de Natureza da Despesa, Fonte/Destinação, detalhamento por GND/Modalidade de Aplicação), o PCASP e os manuais oficiais (MCASP, MPO), em suas versões aplicáveis a 2026.

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**89.969.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	44.864.000,00
32.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	R$	5.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	45.100.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**9.626.800,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	9.621.800,00
46.00.00.00.00	Amortização da Dívida	R$	5.000,00
99.00.00.00.00	**Reserva de Contingência**	**R$**	**18.200,00**
SUBTOTAL		**R$**	**99.614.000,00**

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

	DESPESAS CORRENTES	**R$**	**7.757.000,00**
31.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	R$	7.440.000,00
33.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	R$	317.000,00
	DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**25.000,00**
44.00.00.00.00	Investimentos	R$	25.000,00
99.99.00.00.00	**Reserva de Legal do RPPS**	**R$**	**1.404.000,00**
SUBTOTAL		**R$**	**9.186.000,00**
TOTAL GERAL		**R$**	**108.800.000,00**

Art. 5º. A especificação das dotações orçamentárias, quanto à natureza da despesa, é apresentada até a Modalidade de Aplicação.

§ 1º Para fins de execução orçamentária, o Poder Executivo procederá ao detalhamento até Elemento e, quando aplicável, Subelemento de Despesa, por meio do Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, com registro no SIAFIC, previamente à realização de empenhos. O detalhamento poderá ocorrer no mesmo ato transacional do empenho, desde que anteceda logicamente a emissão da Nota de Empenho.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o detalhamento entre Elementos de Despesa no âmbito do mesmo crédito orçamentário, por meio do QDD, sem alteração desta Lei, vedada a alteração do Grupo de Natureza da Despesa e da Modalidade de Aplicação, e observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO III – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 6.º. O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/64, observados os limites e as condições estabelecidas neste artigo:

I - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, no limite do saldo verificado em cada Fonte/Destinação de recursos e nos termos previstos no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

II - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação, até o limite verificado na respectiva fonte/destinação de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Suplementar as respectivas dotações, com recursos do excesso de arrecadação por tendência em cada fonte/destinação de recurso, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - Suplementar as respectivas dotações, com recursos de operação de crédito, nos termos previstos no inciso IV, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

V - Suplementar as respectivas dotações para atender despesas com o serviço da dívida, sentenças judiciais e com o PASEP, utilizando como recurso as formas previstas no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

VI - Utilizar a Reserva de Contingência como recurso de abertura de créditos adicionais.

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa autorizada, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, excluídas as autorizações contidas nos arts. 5º e 7º, desta lei.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias envolvendo unidades orçamentárias distintas serão computadas no limite fixado no caput deste artigo.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte porcento) do total da despesa, autorizada para o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia – PREVILÂNDIA, nos termos previstos no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 9º. Os Créditos Suplementares autorizados por esta Lei serão abertos por Decreto, com detalhamento conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026.

Art. 10. O Poder Executivo assegurará o repasse duodecimal ao Poder Legislativo, observados os limites máximos do art. 29-A da Constituição Federal, calculados na forma da legislação aplicável, tomando-se por base a receita efetivamente realizada no exercício financeiro de 2025 (ano imediatamente anterior).

Parágrafo único. Eventual suplementação das dotações do Poder Legislativo observará as autorizações desta Lei, a compatibilidade com o PPA e a LDO e os requisitos do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, mediante abertura de créditos adicionais, não implicando obrigação de alcançar o percentual de 7% do art. 29-A da Constituição Federal, que constitui limite máximo de repasse.

Art. 11. Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo assegurar a compatibilidade entre o planejamento do exercício de 2026, contido no PPA 2026–2029, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026, autorizados os ajustes necessários para plena compatibilidade.

TÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Durante a execução desta Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art. 13. Os Créditos Especiais e Extraordinários autorizados em 2025 e reabertos nos limites de seus saldos, nos termos do art. 167, § 2º, da Constituição Federal, obedecerão à codificação desta Lei.

Parágrafo único. Para a reabertura de que trata o caput, o Poder Executivo poderá adequar a classificação da despesa e respectivas Fontes/Destinações, conforme PCASP e normas do TCE/MT vigentes.

Art. 14. Garantia de mínimos constitucionais e legais. A execução orçamentária observará:

I – Educação (25%) – art. 212 da CF;

II – Saúde (15%) – art. 198, § 2º, III, da CF e LC nº 141/2012;

III – FUNDEB (Lei nº 14.113/2020), com aplicação mínima de 70% para a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício;

IV – Limites da LRF (pessoal, dívida, operações de crédito, garantias, restos a pagar), bem como as diretrizes de transparência e responsabilidade fiscal.

Parágrafo único. A execução e a prestação de contas deverão observar os Manuais da STN (MCASP, MTO, Portfólios da MSC) vigentes em 2026.

Art. 15. Transparência e padronização. O Executivo publicará o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e manterá atualizados os demonstrativos padronizados (PCASP/MSC), assegurando transparência ativa e integridade dos dados fiscais.

Art. 16. Vigência. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2025 SUMULA: AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E ESPECÍFICO, A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE

Autoria: Poder Executivo LEI MUNICIPAL Nº 1.232/2025

SUMULA: Autoriza, em caráter excepcional e específico, a transposição, o remanejamento e a transferência de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2026, no limite de até 30% (trinta por cento) do total das dotações, e dá outras providências.

Á CAMARA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, Estado de mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **CELSO LUIZ PADOVANI** Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo e das entidades da administração indireta a ele vinculadas, mediante decreto do Prefeito, e no âmbito do Poder Legislativo, mediante ato da Mesa Diretora, a transposição, o remanejamento e a transferência de dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026, até o limite global de 30% (trinta por cento) do total das dotações, observado o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964, no art. 167, VI, da Constituição Federal e nas diretrizes da LDO para o exercício de 2026.

§ 1º O limite de que trata o caput será apurado pelo somatório dos atos editados no exercício financeiro.

§ 2º A autorização ora concedida não implica aumento do valor global do orçamento, destinando-se exclusivamente a realocações de dotações aprovadas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Remanejamento: realocação de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, com alteração exclusiva da classificação institucional.

II – Transposição: realocação de dotações dentro do mesmo órgão, com alteração exclusiva da classificação programática (programa/ação), preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte.

III – Transferência: realocação de dotações entre categorias econômicas da despesa, no âmbito do mesmo órgão e programa de trabalho, preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte.

Art. 3º As realocações autorizadas por esta Lei:

I – obedecerão às vinculações constitucionais e legais (saúde, educação, FUNDEB, RPPS, convênios e congêneres), às metas e prioridades da LDO 2026 e às metas fiscais vigentes;

II – não poderão:

a) alterar a finalidade de programas financiados com recursos vinculados ou convênios sem anuência do concedente;

b) comprometer a execução mínima constitucional e legal das políticas públicas vinculadas;

c) burlar limites e condicionantes da LRF, notadamente os arts. 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 42.

Art. 4º (Transparência e controle) Os atos de transposição, remanejamento e transferência serão:

I – formalizados por decreto (Executivo) ou ato da Mesa (Legislativo), com publicação no órgão oficial;

II – disponibilizados no Portal da Transparência, com memória de cálculo e classificação antes e depois da realocação;

III – comunicados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal.

Art. 5º Os ajustes meramente formais de detalhamento no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD que não impliquem transposição, remanejamento ou transferência nos termos do art. 2º não serão computados para fins do limite do art. 1º, devendo, ainda assim, ser publicados e mantidos no Portal da Transparência.

Art. 6º As alterações orçamentárias de que trata esta Lei serão incorporadas aos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), quando couber, por ocasião da primeira revisão, consolidação ou atualização legalmente admitida.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 046/2025

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspenso o Pregão eletrônico nº 046/2025, cujo objeto é o **registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições (marmitex e/ou self-service), destinadas ao atendimento das demandas das secretarias municipais, a serem fornecidas em restaurantes localizados no Município de Marcelândia/MT e no Distrito de Analândia do Norte, considerando o fracasso do processo anterior.**

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 18 de novembro de 2025

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 064/2024

ADESÃO Nº 01/2024

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.179.444/0001-00, com sua sede à Av. Prainha (Lot. Consil), nº 9, Sala B, Quadra 02, Lote 09, Bairro Alvorada, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78.048-436, e-mail: catlicitacao@centroamericatecnologia.com.br/ administracao@centroamericatecnologia.com.br, telefone: (65) 9.9959-4468/ (65) 3052-7673, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JÂNIO CORRÊA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº xxx,048.891-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho a **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0356/2023 DO PE 071/2023 DO MUNICIPIO DE GUARANTÃ DO NORTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE FROTAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ENGLOBANDO PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Administração/Departamento de Frotas, através da C.I. nº 97/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
28/08/2025	11967/2025	R$10.000,00	Secretaria de Agricultura
15/09/2025	12777/2025	R$5.000,00	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de novembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 125/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa **SANTOS E BENASSI LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.454.422/0001-65, com sede na Rua Anselmo Cavequia, nº 209, Setor Leste, Bairro Jardim América, na Cidade de Colíder/MT, CEP 78.500-000, e-mail assessoria.atual@hotmail.com, Telefone (66) 9 9903-8092, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **MILTON DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº xxx.951.401-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS JUNTO A RECEITA FEDERAL (DBE, RAIS, DIRF, DCTF, ECF, E-SOCIAL, EFD-REINF E CERTIFICADO DIGITAL) EM ATENDIMENTO AOS FUNDOS E CONSELHOS DE ESCOLAS VINCULADOS AO MUNICIPIO MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Educação, através da C.I. nº 906/2025, o saldo do empenho não será utilizado:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
02/01/2024	222/2025	R$2.880,00	Secretaria de Educação

02/01/2025	223/2025	R$1.440,00	Secretaria de Educação
02/01/2025	224/2025	R$3.600,00	Secretaria de Educação

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 18 de novembro de 2025.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15758 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***PATRICIA JUCHEM,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***PATRICIA JUCHEM,*** matrícula nº 7581, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15759 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA LAITARTT,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***SILVANA DE SOUZA OLIVEIRA LAITARTT,*** matrícula nº 7147, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 04 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15760 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***ADALVANIA BARBOSA BARRETO LIMA,*** matrícula nº 10207, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15761 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO/ CONTRIBUIÇÃO NO HISTÓRICO FUNCIONAL DA SERVIDORA ENILETE GABOARDI."

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo nº 154 da Lei Complementar Municipal n°. 081 de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matupá – MT;

RESOLVE:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social com número de protocolo Nº 08021040.1.00092/23-0, em favor da servidora **ENILETE GABOARDI**, inscrita no CPF sob o nº ***.702.039-**, residente e domiciliada no Município de Matupá, servidora pública municipal no exercício do cargo de Professor, Classe B, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, conforme **Processo Administrativo de Averbação nº 006/2025**.

ART. 2º - O total de tempo averbado das certidões de Contribuição compreende **2.249 dias líquidos, correspondente a 06 (seis) anos 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá - MT, em 05 de novem-

bro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

MARYLAINE DE LIMA SANTANA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15762 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DALVA LUCIA GUEDES,*** no cargo de ***AGENTE DE SERVICOS PUBLICOS*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***DALVA LUCIA GUEDES,*** matrícula nº 5742, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15763 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LAURA MARIA DOS SANTOS,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***LAURA MARIA DOS SANTOS,*** matrícula nº 9355, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 06 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15764 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ,*** no cargo de ***TECNICO EM ENFERMAGEM*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***MARGARIDA DA CONCEICAO VAZ,*** matrícula nº 2129, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 06 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15765 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROZILDA RIBEIRO SANTOS,*** no cargo de ***MANUTENCAO E LIMPEZA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***ROZILDA RIBEIRO SANTOS,*** matrícula nº 6019, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 07 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15766 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Conceder LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA aos Servidores, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Complementar 81/2013, Art. 121, § 1º.;

RESOLVE;

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA** para os seguintes servidores:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Secretaria de Lotação
6512	CLAUDIA REGINA PINTO COSTA	04/08/2019 - 03/08/2024	01/11/2025 a 30/11/2025	Sec. de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15767 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***DENISE ALBERTI DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE INSS*** a servidora ***DENISE ALBERTI DOS SANTOS,*** matrícula nº 10064, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 08 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15768 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM ÔNUS*** ao servidor ***JONAS BEZERRA DA COSTA,*** efetivo no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências***".***

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º- Conceder ***RETORNO DE LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COM ÔNUS*** ao servidor ***JONAS BEZERRA DA COSTA,*** matrícula nº 2201, a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15769 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NOEMI ALVES DOS SANTOS,*** no cargo de ***NUTRICAO ESCOLAR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***NOEMI ALVES DOS SANTOS,*** matrícula nº 9513, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 11 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15770 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** a servidora ***REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES,*** matrícula nº 9022, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 10 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15771 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***EDIMAR PERIM,*** no cargo de ***TECNICO EM RADIOLOGIA*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***EDIMAR PERIM,*** matrícula nº 8575, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15772 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre ***Exoneração*** a pedido do (a) Servidor (a), conforme Artigos 42 e 43, Lei Complementar 081/2013, e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE*:*

Art. 1º - **Exonerar** a pedido da Sra. ***LUCIANE BARBOZA SANTANA***, do quadro de servidores do Município de Matupá - MT, com a matricula nº 8311, no qual exercia o cargo de ***ASSESSOR EXECUTIVO,*** revogando a Portaria nº 10960 de 01 de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15773 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA SAÚDE*** ao servidor ***DIOGO HELIELTON ALCIDES SANTOS,*** matrícula nº 6415, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 12 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº 15774 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***GILVANI SILVERIO DOS SANTOS,*** no cargo de ***PROFESSOR*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***RETORNO DE LICENÇA SAÚDE INSS*** ao servidor ***GILVANI SILVERIO DOS SANTOS,*** matrícula nº 10073, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, a partir do dia 14 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 063/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de dezembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". Maiores informações através do Edital nº. 091/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de novembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL 001/2023

SEGUNDO ADITIVO DO TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL 001/2023 O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT E O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT.

O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede administrativa na Av. Hermínio Ometto nº. 101, Bairro ZE-022, Cep: 78.525-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 18278620 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Centro, Município de Matupá/MT, Cep: 78.525-000, doravante denominado **CEDENTE** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 24.950.495/0001-88, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes 3 – bairro Centro - Campo Verde-MT, CEP 78840-000 neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0906391-9 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na rua Recife, n° 1389, Quadra 27, Lote 15, Município de Campo Verde/MT. CEP 78840-000 denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem de comum acordo **ADITIVAR** o Termo de Cessão de Pessoal de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO - O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula Quinta do** Termo de Cessão de Pessoal n.º 001/2023, que dispõe o seguinte **“TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CESSIONÁRIO”.**

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Este Aditivo tem por finalidade, alterar o prazo de vigência, prorrogando o término da cessão de servidor público para 31/12/2028.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO - O presente aditivo será publicado, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM;

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Termo de Cessão de Pessoal Original, não conflitantes com o novo prazo de vigência.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo relacionadas e qualificadas, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo de Cooperação.

MATUPÁ/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT **Bruno Santos Mena** **Prefeito Municipal** **CEDENTE**	**MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT** **Alexandre Lopes De Oliveira** **Prefeito Municipal** **CESSIONÁRIO**

Testemunhas:

FABIOLA PAULA CAPITANI

CPF nº 050.070.271-38

KAUANA CARVALHO SOARES

CPF nº 057.163.641-10

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 5546 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ementa: Nomeia os membros, titulares e suplentes, para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social a Crianças e Adolescentes ou Testemunhas de Violência de Matupá, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT, BRUNO SANTOS MENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela a Lei, e considerando a necessidade de dar efetividade à política municipal de proteção social,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social a Crianças e Adolescentes ou Testemunhas de Violência de Matupá:

I - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social Titular: Gleiciani Moraes De Magalhaes Santos

Suplente: Vânia Teodoro Soares Correa

II - **Representando a Secretaria Municipal de Saúde**

Titular: Kristhina Martins de Souza

Suplente: Rafaela Cristina Ricieri

III - **representando a Secretaria Municipal de Educação**

Titular: Gislaine da Silva Alves do Carmo Suplente: Nicelle Cristina Ribeiro do Amaral

IV - Representando a Diretoria Regional de Educação – DRE

Titular: Keissyane Danielly Neves de Oliveira Suplente: Cassia Aparecida Canelli

V - Representando o Conselho Tutelar

Titular: Andréa Cristina Moura Guimarães

Suplente: Beatriz Rodrigues de Lima Alves

VI - Representando o Conselho Municipal dos Direitos de Criança e do Adolescente;

Titular**:** Rosicleia Alves Souza

Suplente: Rosa Maria Surubi da Silva

VII - Representando a Policia Judiciaria Civil

Titular**:** Agda Mirian da Silva Carvalho

Suplente: Gislaine Aire Pinto

VIII - Representando o Ministério Público;

Titular**:** Cristiano Felipini

Suplente: Maria Cecília S. Minetto

IX - Representando o Poder Judiciário;

Titular**:** Joice de Souza Portella

Suplente: Agassis Favoni de Queiroz

X - Representando a Rede de Enfrentamento a Violência Doméstica e Familiar;

Titular**:** André Luiz Santos de Almeida

Suplente: Elizandra Simone Soares Alves

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se,

Publique-se.

Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá-MT

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 064/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 08 de dezembro de 2025 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA NOS IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ-MT". Maiores informações através do Edital nº. 092/2025, que estará disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2 e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 18 de novembro de 2025. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO - DECRETOS 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5243 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$71.920,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **71.920,00**

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

225	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	710,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
232	12.361.0005.2015.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENT	10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 1	550
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	200 006	SALARIO-EDUCACAO		
306	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	300,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
307	13.392.0007.2021.0000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM EVENTOS CULTURA	4.700,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

381	27.812.0011.2034.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O DESPORTO COMUI	2.160,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

453	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM	1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
486	10.302.0029.2041.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM O PROGRAMA CAPS	850,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 1	500
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5243 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

557 10.304.0031.2202.0000 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANIT. 1.200,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

219 12.306.0006.2019.0000 MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR 31.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 552
1 Recursos do Exercício Corrente
200 007 PNAE

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

456 10.301.0028.2211.0000 MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIM 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 600
1 Recursos do Exercício Corrente
300 001 Atenção Primaria - União

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **51.000,00**

Fontes de Recurso		
1	552	31.000,00
1	600	20.000,00

Anulação:

02 05 02 COORDENADORIA DE EDUCACAO E CULTURA

299 12.365.0012.1183.0000 CONSTRUÇÃO, AMPL. E REF. E MAN. - PRÉ ESCOLAS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 550
1 Recursos do Exercício Corrente
200 006 SALARIO-EDUCACAO

02 05 04 COORDENADORIA DE ESPORTES E LAZER

376 27.812.0011.1066.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS I -5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

377 27.812.0011.1066.0000 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MAN. E REFORMA DE IMÓVEIS I -2.870,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5243 , DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1965

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

455	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI		-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
558	10.304.0031.2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITAR		-1.200,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
563	10.304.0031.2202.0000	MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITAR		-850,00
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

-20.920,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 10 de novembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5244 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$184.246,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **184.246,00**

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

23 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEI 2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - □IVIL F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

02 03 01 GAB. DO SE□. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

66 04.122.0002.2005.0000 MANUTENÇAO E EN□ARGOS □OM O GAB DO SE□ DE ADM 90.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TE□NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E □OMUNI□ F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNI□IPAL DE SAUDE

514 10.302.0029.2200.0000 ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PRO□EDIMENT 87.246,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A F.R.: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

02 09 02 FUNDO MUNI□IPAL DE ASSISTEN□IA SO□IAL

739 08.244.0035.2179.0000 □OFINAN□IAMENTO ESTADUAL 5.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINAN□EIROS A PESSOAS FÍSI□AS F.R.: 1 1 661
1 Recursos do Exercício □orrente
500 013 □ofinanciamento Estadual

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

27 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇAO DAS DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO -2.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TER□EIROS - PESSOA JURÍDI□A F.R. Grupo: 1 1 500
1 Recursos do Exercício □orrente
110 000 GERAL

02 02 02 PRO□URADORIA GERAL DO MUNI□IPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5244 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

02 02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

44	04.122.0002.2004.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA ASSESSORIA JURIDICA	-90.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

452	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-28.826,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
455	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-1.800,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
469	10.301.0028.2211.0000	MAN. DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - ATENÇÃO PRIMAI	-10.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
499	10.302.0029.2051.0000	CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INT. DE SAUDE	-28.620,00	
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
516	10.302.0029.2200.0000	ATENÇÃO A SAUDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	-8.000,00	
	3.3.91.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
548	10.303.0030.2201.0000	PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRATEGICOS	-7.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		
574	10.305.0031.2216.0000	MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALH	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 500	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

02 09 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

737	08.244.0035.2179.0000	COFINANCIAMENTO ESTADUAL	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 1 661	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	500 013	Cofinanciamento Estadual		

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5244 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.1944

-184.246,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

MIRASSOL DOESTE, 14 de novembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5242 , DE 07 DE novembro DE 2025

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2025, respeitados os limites impostos pela Lei nº 1944 de 17/12/2024 (Lei Orçamentária Anual - 2025).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1944 de 17 de dezembro de 2024 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2025.

DECRETA:

Art.1º. Fica remanejado os valores de elemento de despesa para outro elemento de despesa até o nível de modalidade de aplicação que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024, nos termos do anexo a este decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1944, de 17 de dezembro de 2024) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 07 de novembro de 2025

HECTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL:	06	SECRETARIA DE SAUDE
	02	EXECUTIVO
Programa:	0028	ATENCAO BASICA A SAUDE

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
454	10.301.0028.2211.0000 3.3.90.14.00	0028 DIÁRIAS - CIVIL		5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE
Rua Antonio Tavares, 3310
03.755.477/0001-75 Exercício: 2025

DECRETO Nº 5242 , DE 07 DE novembro DE 2025

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

ACRÉSCIMOS

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
666	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.93.00	0023 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
666	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.93.00	0023 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.500,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			7.500,00

LOCAL: 06 SECRETARIA DE SAUDE
02 EXECUTIVO
Programa: 0028 ATENCAO BASICA A SAUDE

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
463	10.301.0028.2211.0000 3.3.90.39.00	0028 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		-5.000,00

LOCAL: 08 SECRETARIA DE FAZENDA
02 EXECUTIVO
Programa: 0023 ADMINISTRAÇÃO CONTABEL, TRIBUTARIA E FINANCEIRA

REDUÇÕES

Ficha	Funcional Categoria		D/C	Valor
663	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.41.00	0023 CONTRIBUIÇÕES		-1.500,00
663	04.123.0023.2052.0000 3.3.90.41.00	0023 CONTRIBUIÇÕES		-1.000,00
	TOTAL DAS ANULAÇÕES			-7.500,00

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 1.009, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Sindicância Administrativa e a designação de comissão para sua condução.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL d'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.° 157/2016 e suas posteriores alterações e,

Considerando a necessidade de apurar fatos de interesse da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação vigente,

visando assegurar a estrita observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência;

Considerando a comunicação interna tramitada por meio do sistema FLOWDOCS sob o número 40444/2025, oriunda do Gabinete do Prefeito que solicita a Instauração de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos nela relatados,

RESOLVE:

Art. 1° Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, com fundamento na Lei Complementar Municipal n.° 157/2016 e demais normas vigentes aplicada ao objeto, com a finalidade de apurar os fatos constantes nos autos da comunicação interna tramitada pelo sistema FlowDocs n.° 40444/2025.

Art. 2° Designar comissão composta pelos servidores:

Fábio Henrique da Silva, matrícula 28440 – Presidente;

Silvana Khippaiz Nogueira, matrícula 3142 – Membro;

Márcia de Freitas Sippel Souza, matrícula 2743 – Membro.

Art. 3° Compete à Comissão a adoção de todas as providências necessárias à instrução do feito, inclusive a requisição de documentos, coleta de depoimentos e demais diligências, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Parágrafo único. A Comissão poderá intimar servidores públicos, bem como convidar terceiros não vinculados ao serviço público municipal para prestar esclarecimentos, caso entendam pertinentes à elucidação dos fatos.

Art. 4° Nos temos do parágrafo único do artigo 120 da Lei Complementar n.º 157/2016, o prazo para conclusão da Sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5° Os membros da Comissão farão jus à gratificação por encargo de Sindicância Administrativa, nos termos da Lei Complementar n.° 293/2025.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de novembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1008/2025

PORTARIA Nº 1008 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O SECRETARIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **CELIO SALMERON,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período de 01/02/2015 a 31/01/2020, conforme protocolo nº 2890/2025, para gozo a partir de 25/11/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.010 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, **APROVOU** em Sessão Ordinária realizada no dia 03 de novembro de 2025, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$121.304,60 distribuídos as seguintes dotações: Suplementação (+) 121.304,60

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1105 10.304.0031.2202.0000 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITA 82.704,60

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 064 Vig. em Saúde - Despesas Diversas

1106 10.304.0031.2202.0000 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITA 1 2.500,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 064 Vig. em Saúde - Despesas Diversas

1107 10.304.0031.2202.0000 MAN. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITA 26.100,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 064 Vig. em Saúde - Despesas Diversas

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

1036 10.305.0031.2216.0000 MAN. DA VIG. EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHAD -121.304,60

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R Grupo: 1 2 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

300 064 Vig. em Saúde - Despesas Diversas

-121.304,60

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.745/2021 – Plano Plurianual e na Lei nº 1.932/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

ARTIGO 4º ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 18 de novembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N.° 1.010, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do fiscal titular e suplente do Contrato Administrativo 125/25, e dá outras providências.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e;

Considerando a imperatividade de observância das disposições estabelecidas no artigo 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, bem como os princípios que regem a administração pública,

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor **Jefferson Reis da Silva**, matrícula 28037, como **fiscal titular** para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n.° 125/2025**, celebrado entre o **Município de Mirassol d'Oeste/MT**, e a Empresa **Infinity Store Comércio e Serviços de Informática Ltda**, inscrita no CNPJ sob o n.° 37.007.414/0001-52, o qual tem por objeto: Instalação e Manutenção de Internet Fibra Optica, para a Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2° Fica designado como **fiscal suplente** nos impedimentos do titular, o servidor **Bruno Gonçalves de Oliveira**, matrícula 28787.

Art. 3° Compete o fiscal ora designado as atribuições especificadas no Art. 117 da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal 4.623/2023 e na Instrução Normativa 050/2014, no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato ou sua rescisão.

Art. 5° Revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 18 de novembro de 2025.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 57/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nobres/MT, através do Prefeito Municipal Sr. Jose Domingos Fraga Filho no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados para amplo conhecimento a Homologação da Licitação Processo 145/2025 na modalidade Pregão Eletrônico SRP 57/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O PERIODO DE 12 MESES**, em favor das empresas: **ATACAREJO UMUARAMA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 41.079.741/0001-97, com o valor global de R$ 93.646,90 (noventa e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e noventa centavos); **COMERCIAL LUAR LTDA,** inscrita no CNPJ nº 02.545.557/0001-33, com o valor global de R$ 23.349,50 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e **FORTES BAMBIL SUPERMERCADO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 46.805.312/0001-73, com o valor global de R$ 212.055,45 (duzentos e doze mil, cinquenta e cinco reais e quarenta e cinquenta centavos). ADJUDICO e HOMOLOGO no dia 18/11/2025 o presente certame, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

nº de lotes deserto: 02

Nobres/MT, 18 de novembro de 2025.

Jose Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº 13/2025

CREDENCIAMENTO Nº 13/2025 – SORTEIO ONLINE

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Agente de Contratação Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público o resultado do sorteio online referente ao Credenciamento de Leiloeiro, realizado no dia 18 de novembro de 2025.

O vídeo da gravação encontra-se disponível para acesso público no seguinte link:

https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/Chamamento-para-credenciamento/N-1320251546/

Após a realização do sorteio, foi definido como leiloeiro credenciado o Sr. KLEIBER LEITE PEREIRA JUNIOR, CPF: 021.XXX.XXX-32, devidamente habilitado conforme as exigências editalícias.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail comissao.contratacao@nobres.mt.gov.br, junto à Comissão de Contratação.

Nobres, 18 de novembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREVI-NOBRES
PORTARIA Nº. 028/2025

Estabelece a suspensão do expediente no ponto faculta-

tivo no âmbito do Fundo Municipal De Previdência Social Dos Servidores Públicos De Nobres – PREVI-NOBRES.

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente no âmbito do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Nobres – **PREVI-NOBRES**, em virtude do Feriado Nacional do dia 20 de Novembro de 2025 (Dia da Consciência Negra) no dia:

I - 21 de Novembro de 2025 - (sexta-feira) – **Ponto Facultativo**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nobres - MT, 18 de Novembro de 2025.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON GUIMARÃES

Diretora Executiva do Previ-Nobres

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 60/2025**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS E CABO DE SOLDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES/MT.** Inicio de Recebimento das Propostas: 19/11/2025 a partir das 14h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 04/12/2025 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 04/12/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nobres, 18 de novembro de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
6° ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024

6° ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2024 - O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original por mais 60 (sessenta) dias, de acordo com a CI. 098/2025 do Fiscal da obra. Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e a. empresa **GOWT. LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **18.054.960/0001-08**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 2256/2022S.** Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecem inalteradas. **Data:** 18/11/2025. **Assinam** – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **GOWT. LTDA** – Contratada .

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

RELATÓRIO DE CONVÊNIOS

RELATORIO DE CONVENIOS

CONVENIOS EM EXECUÇÃO

CONVENIO/ORGÃO	OBJETO	VALOR DO CONVENIO	OBSERVAÇÃO
1558/2024- SINFRA	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TRECHO 01,02 ESTRADA VICINAL (NOSSA TERRA)	R$: 2.900.244,96	EM EXECUÇÃO
2832/2022- SEDEC	USINA DE PRODUÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICO	R$3.400.976,32	NOTIFICAÇÕES DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SANADAS EM VIRTUDE DOS FURTOS.
2301/2022 – SINFRA	REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS EXCLUSIVAMENTE PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO; CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	R$5.268.191,50	EM EXECUÇÃO / SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO REALIZADA.
855408/2017 - FUNASA	CAPTAÇÃO DE AGUA BARREIRÃO - Implantação de Sistema de Abastecimento em Áreas Rurais e Comunidades Tradicionais.	R$ 2.127.923,87	PARALIZAÇÃO DA OBRA. NÃO PAGAMENTO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO POR PARTE DA PREFEITURA.
TRANSFEREGOV	REFORMA CAMPO EDESIO	R$ 396.043,56	APROVADO PARA EXECUÇÃO
TRANSFEREGOV	CAMINHONETE 4X4 PARA SETOR DE AGRICULTURA.	R$ 396.043,56	APROVADO PARA EXECUÇÃO
TRANSFEREGOV	CONSTRUÇAO CRAS	R$ 540.148,00	CLAUSULA SUSPENSIVA, EM COMPLEMENTAÇÃO

CONVENIOS PRESTAÇÃO DE CONTAS EM ANALISE

CONVENIO/ORGÃO	OBJETO	TOTAL	OBSERVAÇÃO
1814-2024- SECEL	Realizar a programação cultural da 30ª Exponorte de Nortelândia	R$ 1.101.730,00	EM PRESTAÇÃO DE CONTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 259/2025, DATADA DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Concede licença maternidade devida à servidora Fabíola Moraes Cardoso e dá outras providências.

O Senhor **Mariano Gomes Miranda**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora **Fabíola Moares Cardoso**, lotada no cargo "Auxiliar de Limpeza Predial 40h", na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia/MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o título III – "Dos Direitos, Das Vantagens", capitulo V – "Das Licenças", Seção I – "Das Disposições Gerais", Subseção V – "Da Licença Maternidade", artigo 119, da Lei Complementar n° 689/2022 de 13/09/2022 (Reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia-MT),

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 17 dias do mês de novembro de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 17.11.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA TAURA DOS SANTOS

l Secretaria de Administração e Planejamento

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2025

CONTRATO **Nº 037/2025**

OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AUDITORIA E CONSULTORIA TÉCNICA CONTÁBIL VISANDO REALIZAR OS TRABALHOS DE LEVANTAMENTO APURAÇÃO E RECEBIMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FISCAIS OU PREVIDENCIÁRIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA DOS DADOS

FINANCEIROS DOS PAGAMENTOS DOS SERVIDORES .

CONTRATADA: FENIX AUDITORIA E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA.

CNPJ: 45.511.165/0001-66

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: A Remuneração referente a estes serviços seguirá como critério de produtividade dos valores levantados e efetivamente recuperados, em uma porcentagem de 30%, isto é, para cada R$ 1,00 (um real) que favorecer ao município, será pago R$ 0,30 (trinta centavos) a empresa. O valor total da presente contratação é de R$: 3.420.000,00 (três milhões e quatrocentos e vinte e mil reais) este valor a refere baseado na estimativa que consta na proposta da empresa sendo de R$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais).

Nortelândia/MT, 14 de novembro de 2025

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA ELETRÔNICA N° 006.2025

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26582/2025

Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de serviços de recapeamento e sinalização das vias pavimentadas do Distrito do Faval, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, em trecho correspondente a 9.434,55 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Convênio nº 2488/2023/SINFRA.

O Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, por meio de sua Pregoeira/Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 014/2025, torna público o RESULTADO da Concorrência Eletrônica nº 006/2025:

Empresa vencedora / detentora da Ata de Registro de Preços: UEC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 31.950.791/0001-44 Lote 1: Valor total de R$ 983.100,00 (novecentos e oitenta e três mil e cem reais).

Fundamentação: O presente resultado é publicado em consonância com a ata de julgamento e demais peças constantes dos autos do Processo Administrativo nº 26582/2025 e Parecer Jurídico nº. 226/2025 (final), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do edital regulador do certame.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de novembro de 2025.

LEONILDES F. S. BENEVIDES

Pregoeira / Agente de Contratação – Portaria nº 014/2025

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 006/2025 – Processo Administrativo nº 26582/2025

Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa de engenharia especializada para a realização de serviços de recapeamento e sinalização das vias pavimentadas do Distrito do Faval, no município de Nossa Senhora do Livramento/MT, em trecho correspondente a 9.434,55 m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Convênio nº 2488/2023/SINFRA.

A Autoridade Competente do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 226/2025, que reconheceu a regularidade do procedimento e opinou pelo prosseguimento para adjudicação e homologação, resolve:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa UEC CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 31.950.791/0001-44, pelo valor total de R$ 983.100,00 (novecentos e oitenta e três mil e cem reais), na condição de detentora da Ata de Registro de Preços; e, simultaneamente, HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 006/2025, ratificando os atos praticados pela Pregoeira/Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 17 de novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente (art. 71, Lei nº 14.133/2021)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 038/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28064/2025

Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

OBJETO: Dispensa de Licitação Especial para Contratação de empresa especializada em serviço de licenciamento de Firewall NGFW Fortinet, incluindo gerenciador de Logs, Instalação e Suporte Remoto, para a Prefeitura Municipal De Nossa Senhora Do Livramento/MT. De acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto da Dispensa de Licitação Especial nº 038/2025 em favor da seguinte empresa:

Empresa: HEIMDALLR CYBERSECURITY LTDA CNPJ: 14.984.266/0001-20, Valor proposto: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

A homologação da presente Dispensa de Licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação e parecer jurídico nº 230/2025 que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei. A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei n.º 14.133/2021.

Nossa Senhora do Livramento, 18 de Novembro de 2025.

Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DOS PRODUTOS É DE LIVRAMENTO CNPJ N° 45.857.758/0001-89

Associação do Centro de Comercialização dos Produtos É de Livramento CNPJ N° 45.857.758/0001-89

Edital de Convocação

A Associação do Centro de Comercialização dos Produtos É de Livramento, neste ato representada por sua Presidente, Sra. Lucilene de Pinho Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto em seu artigo 20º, seção I, **CONVOCA** todos (as)os (as) associados (as), através do presente Edital, para **ASSEMBLEIA GERAL**, que será realizada no **17 de dezembro de 2025**, quarta-feira, às **18h30,** em primeira convocação e às **19h**, em segunda convocação com a seguinte ordem do dia:

1. Homologar as alterações do Estatuto Social em sua totalidade;

2. Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

3. **Outros se houver.**

Nossa Senhora do Livramento, 17 de novembro de 2025.

Lucilene de Pinho Ferreira

Presidente da ACCPEL

LEI Nº 1.216 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 “AUTORIZA A ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO, SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS P

LEI Nº 1.216 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Autoriza a abertura no orçamento vigente crédito adicional por Anulação, Superávit Financeiro do exercício anterior, por Excesso de Arrecadação e da outras providências LOA/LDO/PPA do exercício de 2025.”

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, Faço saber que a

Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$5.059.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.059.000,00

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

83 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 400.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

553 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 101.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 04 08 GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO

771 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

772 04.122.0002.2089.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENT 300.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 2 500

2 Recursos de Exercícios Anteriores

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

130 12.361.0010.2216.0000 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR 109.740,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

136 12.361.0010.2266.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 599

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 150.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

122 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 230.260,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

123 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 60.000,00

3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

487 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 110.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

770 12.361.0016.2045.0000 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO 190.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

258 10.122.0002.2030.0000 MANUTENÇÃO ENCARGOS SAÚDE 700.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA

750 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

751 10.301.0022.2305.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 350.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

363 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 140.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

366 04.122.0002.2074.0000 MANUTENÇÃO, ENCARGOS E SALÁRIOS 818.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

35 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA 250.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINA 600.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 12 01 GESTAO DA SECRETARIA DE CIDADES

651 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 50.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

653 04.122.0002.2026.0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DA SECRETARIA 100.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso: 2.700.000,00

1.860.000,00

F.R.: 1 1 500

250.000,00

F.R.: 1 1 599

190.000,00

F.R.: 1 1 550

400.000,00

F.R.: 1 1 659

Superávit Financeiro: 350.000,00

350.000,00

F.R.: 1 1 500

Anulação -2.009.000,00

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

372 04.451.0019.1976.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA -321.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

503 13.391.0015.1964.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -690.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

643 13.391.0015.1964.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -998.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Artigo3o.- Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar a ou remanejamento de dotação de que trata o art. 1º até o limite de 25% do seu valor total desta lei.

Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA N.º 1.215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.193, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 QUE ATUALIZA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 20

LEI ORDINÁRIA N.º 1.215, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.193, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025 QUE ATUALIZA A PROJEÇÃO DA RECEITA CORRENTE E DE CAPITAL PARA OS EXERCÍCIOS DE 2026 À 2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou, eu sanciona a presente lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 1.193, de 10 de setembro de 2025 que projeta a Receita Corrente e de Capital para o período de 2026 a 2029 e, reestima a Receita Corrente e Receita de Capital para o corrente exercício, de acordo com o § 3º do Artigo 12 da Lei Complementar Nº 101/00 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal.

Art. 2º Fica reestimada a previsão da Receita para o exercício de 2025 em R$ 96.792.033,79 (noventa e seis milhões, setecentos e noventa e dois mil, trinta e três reais e setenta e nove centavos) e o valor de R$ 116.410.849,67 (cento e dezesseis milhões, quatrocentos e dez mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e sete centavos) para o exercício financeiro de 2026.

Parágrafo Único: Ficam atualizados os anexos que compõem esta Lei, o Tabela II – Evolução da Receita 2020/2029 e o Relatório de Evolução da Receita.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e vinte e **cinco**.

THIAGO GONÇALO L. DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO

RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 418/2025

De acordo com Comunicação Interna n. 577/2025/SMAS, em 13.11.2025.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. VILMA SILGUEIRO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 418/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 18/11/2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 418/2025, celebrado em 01/04/2025;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO: As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 18 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA Prefeito Municipal	**VILMA SILGUEIRO** Contratado(a)

PORTARIA N° 665/2025 “NOMEIA COMISSÃO PARA INVENTÁRIO, BAIXA, DEPRECIAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA N° 665/2025

“Nomeia Comissão para Inventário, Baixa, Depreciação e Avaliação dos Bens Patrimoniais do Município e dá outras providências.”

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor as Comissões responsáveis pela realização do Inventário, Baixa, Depreciação e Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, referentes ao exercício de 2025:

· Neydiane Anunciação de Souza

· Paulo Leite de Araujo

· Talita Ferraz de Oliveira

· Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos

· Daniel Nunes da Silva

· Lucia Aparecida da Silva Ferraz

· Edymare Laura do Nascimento Amorim

· Maria de Anunciação

· Laiane Laura Carvalho da Silva

Art. 2º Compete às Comissões nomeadas realizar todos os procedimentos necessários à adequada gestão patrimonial do Municí-

pio, observando as normas legais, contábeis e administrativas vigentes, especialmente:

a) Identificação, localização e emplaquetamento dos Bens Móveis;

b) Levantar os Bens por unidade Administrativa;

c) A Baixa dos bens patrimoniais não listados ou inexistentes no sistema patrimonial

d) A identificação, avaliação e posterior baixa e descarte dos bens móveis considerados inservíveis;

e) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada;

f) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem;

g) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada.

Art. 3º Para consecução dos objetivos definidos nesta portaria, os membros da comissão poderão recorrer a qualquer fonte interna da Administração Municipal para auxiliar seus trabalhos.

Art. 4º Compete à Comissão de Levantamento Patrimonial apresentar Relatório Conclusivo dos trabalhos realizados, encaminhando-o à Coordenação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 5º Cada membro da Comissão será responsável por coordenar e executar as atividades de levantamento, inventário, baixa, depreciação e avaliação dos bens patrimoniais no âmbito de suas respectiva Secretaria Municipal, conforme designação abaixo:

- Secretaria de Saúde: Talita Ferraz de Oliveira
- Secretaria de Assistência Social: Odilaine Fernanda de Oliveira Silva Campos
- Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente: Daniel Nunes da Silva
- Secretaria de Cidades: Lúcia Aparecida da Silva Ferraz
- Secretaria de Educação, Esporte e Lazer: Edymare Laura do Nascimento Amorim
- Secretaria de Turismo: Maria de Anunciação
- Secretaria de Obras e Infraestrutura: Laiane Laura Carvalho da Silva
- Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Finanças, Gabinete, Procuradoria e Controladoria Interna: Neydiane Anunciação de Souza

Parágrafo único. Caberá a cada servidor designado garantir o cumprimento das atividades previstas nesta Portaria em sua respectiva Secretaria, observando os prazos, procedimentos e orientações da Coordenação de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 10 de Novembro de 2025.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424/2025

DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no **artigo nº41 da Constituição Federal**, que o servidor nomeado mediante concurso público fica sujeito a um período de estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à aquisição da estabilidade no cargo para o qual foi nomeado. Considerando a **LEI Nº 574/2008 e complementares,** que Dispõe sobre a reestruturação e estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, e dá outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, de acordo com o disposto no **artigo 22 da Lei 574/2008** (Plano de Cargo e Carreira e Vencimentos dos profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT):

I – Ronaldo Sandrini Felipes - CPF - 001.067.831-06

II - Roberto Lima da Silva – CPF - 039.080.999-35

III - Janielle Fernandes dos Santos Matos – CPF - 041.819.411-40

IV – Sonia Marques da Siva Santos – CPF – 583.345.131-00

V – Marda Rosa Ribeiro de Melo – CPF – 994.632.101-72

VI - Celestina Lucia Pastro Erhardt – CPF - 655.588.711-72

Art. 2º - A presente Comissão irá avaliar, durante todo o seu estágio probatório, os seguintes servidores:

Ø Professores:

I - ADRIANA PEREIRA ALVES

II - ANGELA MARIA FEDRIGO SARTORI

III - AUDA PATRICIA LIMA DE MIRANDA

IV - CATERINE PAES DA SILVA

V - CELI CAETANO DE ANDRADE OLIVEIRA

VI - CIBELE DOS SANTOS NOBREGA

VII - DAMARIS DE JESUS DAMASIO

VIII - DOUGLAS FABRICIO RIBEIRO

IX - ELAINE MAY BAIOCHO

X - ELIANE ALVES PEREIRA SILVA

XI - ELIANE CONCEICAO GOMES DE ALVARENGA

XII - ELISA BUENO DA SILVA

XIII - ELUIZA DA SILVA

XIV - EVA ALVES LOPES

XV - FABIANA CONCEICAO BANDIERA DA CRUZ
XVI - ISAQUE KUSS TEIXEIRA
XVII - KEILA PAULA DA SILVA
XVIII - LAUDENICE FERREIRA DA SILVA
XIX - LEIDAMAR VIEIRA DE FREITAS
XX - LEONILDA ALVES PIRES WAGNER
XXI - LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
XXII - LUCIENE FERREIRA
XXIII - MANOEL MENDONCA DE SOUZA
XXIV - MARIA APARECIDA DA COSTA FLORES
XXV - MARIA BEZERRA PAES BALANI
XXVI - MARIA JOSE DE FIGUEIREDO
XXVII - MARIA SALVADOR DOS SANTOS
XXVIII - MARINALVA ALMEIDA GOMES
XXIX - MIRILENE PEGORETTI MIGUEL
XXX - OSMIREILA PEREIRA CANDIDO
XXXI - PATRICIA SANTOS LUZ
XXXII - RAISSA SERGIA GERIMINIANO
XXXIII - ROSEANE CANDIDA PAIS DE OLIVEIRA
XXXIV - SANDRA LUCIA BERTOLO
XXXV - SILVIA JOSE DA CRUZ
XXXVI - SIMONE CRISTINA BARBOSA DA SILVA
XXXVII - SIMONE PINTO DA SILVA SALVATO
XXXVIII - SIRLENE DA SILVA OLIVEIRA
XXXIX - TAINARA VILELA NUNES GREGOSKI
XL - TAIS APARECIDA BERLANDA BABOLIM
XLI - VANDA DE CAMPOS BRITO
XLII - VANDERLEI DOS SANTOS GUILHERME
XLIII - ZILPA MARIA DE SANTANA SCHMOLLER

Ø Motoristas de Transporte Escolar:

I - ALEX SANDRO PIRES
II - CELIO LOPES
III - CRISTIANO ALVES ROCHA
IV - ELSO SANTOS DA SILVA
V - ERONIDES CAMARGO SANTANA
VI - FABIO JOSE FERNANDES
VII - MARCOS ROGERIO DA SILVA ASSIS IUTES
VIII - NIELFERSON DA SILVA DOS SANTOS
IX - VALDEMIR DE SOUZA
X - WASHINGTON BOAVENTURA

Ø Psicólogo – Escolar:

I - LUCAS DOS SANTOS NASCIMENTO

Ø Assistente Social – Educação:

I - TANIA REGINA GUILHERME ULCHAK

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório analisar a capacidade e a aptidão dos servidores, observando os fatores previstos nos **artigos 23 e 28 da Lei nº 574, de 23 de junho de 2008** (Plano de Cargo e Carreira e Vencimentos dos profissionais da Educação do Município de Nova Bandeirantes/MT):

Art. 4º - Após realizada a avaliação, pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório, tendo o/a servidor/a obtido conceito favorável na avaliação, o profissional estará apto para desenvolver suas atividades durante o próximo período e após o período probatório, a sua avaliação favorável, passara pelo processo de efetivação, nos moldes da Lei 574/2008 e complementares.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de novembro de 2025.

NOVA BANDEIRANTES/MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

João Rogério de Souza
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 425/2025

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 427, 428 e 429/2025 e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° XX.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, o senhor **JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA,** Educador Físico**,** inscrita no CPF sob nº 273.588.328-09 e como **suplente** a senhora **ESTELA GARCIA ALVES,** Chefe Departamento de Compras, portadora do CPF: 033.861.591-17, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 427, 428 e 429/2025, conforme abaixo:

Ata RP	Objeto	Fornecedor	fiscal
427/2025 428/2025 429/	***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**.	**GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA**. CNPJ: 26.824.426/	**----------Fiscal: JEFFERSON PEREIRA D SOUZA** CPF: 273.588.329-09 **----------**

2025		0001-53 **CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA -ME**. CNPJ: 37578662/0001-53 **KOPU BRINDES LTDA** CNPJ: 20.621.038/0001-99	**Suplente: ESTELA GARCIA ALVES** CPF: 033.861.591-17

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 18 de novembro de 2025.

Registre-se - Publique-se.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 427/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 143/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 083/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **GALAXY BRINDES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.824.426/0001-53, com sede na Rua da Glória nº 358, Capelinha, Salvador-BA Cep: 40.394.130, Telefone: (71) 3304-4499/ 99916-5757, e-mail: daisydias@galaxybrindes.com.br, ester@galaxybrindes.com.br**,** contato@galaxybrindes.com.br**,** neste ato representada por seu sócio-administrador **Enoc Francisco dos Santos Filho**, portador do CPF nº 716.xxx.xxx-68 e RG nº 05.xxx.xxx-02de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
05	GARRAFA SQUEEEZE EM AÇO INÓX PERSONALIZADA 600ML COM PAREDE DUPLA ISOLADA A VÁCUO. E UM INFUSOR INCLUSO, TAMPA ROSQUEÁVEL COM ANEL DE SILICONE PROPORCIONA UMA VEDAÇÃO SEGURA. CONSERVAR LÍQUIDOS QUENTES POR ATÉ 12 HORAS E LÍQUIDOS FRIOS POR ATÉ 1 HORAS. (CORES E PERSONALIZAÇÃO A SE SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO LICITANTE NO ATO DA AQUISIÇÃO	Proprio - Gft0002	un	2.150	R$ 19,90	R$ 42.785,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do

parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, na sede da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, Centro, Nova Bandeirantes-MT, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

4.20 **SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, salvo se houver pedido formal, devidamente justificado pela contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.22. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.23. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

4.24. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo CONTRATADO, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.25. Os produtos/serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.26. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.27. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas. O produto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.28 Todos os materiais deverão **ser novos, de primeira linha e de qualidade compatível com o uso institucional, com acabamento e resistência** adequados ao tipo de produto**.**

4.39 Os materiais deverão **conter o brasão e/ou logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, podendo incluir mensagens alusivas às campanhas e programas municipais**. O layout, arte e posicionamento da logomarca **serão fornecidos ou aprovados previamente pela Secretaria demandante**. Deverão ser observadas as diretrizes de identidade visual definidas pela Administração, de forma a **evitar variações de cor, formato ou proporção do logotipo.**

4.30 As **técnicas utilizadas** (sublimação, serigrafia, gravação a laser, impressão digital etc.) **deverão garantir durabilidade, fidelidade de cores e boa apresentação estética**, adequadas a cada tipo de material;

4.31 Antes da produção em escala, a contratante **poderá** solicitar amostras físicas dos materiais personalizados, **caso julgar necessária** para validação pela Secretaria solicitante, garantindo o padrão de qualidade e conformidade com o projeto visual.

4.32. Os produtos/serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.33. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação do produto, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.34. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas. O produto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Sicoob, Agência: 0903, Conta corrente: 30563-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 083/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA**	425/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**ESTELA GARCIA ALVES**	425/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 428/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 143/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 083/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CAMILA HERMENEGILDO DA SILVA -ME,** inscrita no CNPJ n° 37578662/0001-53, com sede na Rua Goiania, 589 – Centro – Parapuã- estado de São Paulo, CEP: 17.730-000, Telefone: (18) 9788-2821/9787-3033/9978-7303 e-mail: camilahermenegildo76@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Srª **Camila Hermenegildo Da Silva**, portadora da Carteira de Identidade n° 50.xxx.xxx SSP/SP e do CPF n° 460.xxx.xxx-54 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição do item	Marca	Unid	Qtd.	Valor unit.	Valor total
01	CANECA EM POLIPROPILENO PERSONALIZADA COM ALÇA - CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 300 ML - COR/ARTE: (A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE)	Proprio - Proprio	un	**2.730**	R$ 3,06	R$ 8.353,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos

Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, na sede da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, Centro, Nova Bandeirantes-MT, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

4.20 **SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, salvo se houver pedido formal, devidamente justificado pela contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.22. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.23. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

4.24. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo CONTRATADO, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.25. Os produtos/serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.26. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.27. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas. O produto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.28 Todos os materiais deverão **ser novos, de primeira linha e de qualidade compatível com o uso institucional, com acabamento e resistência** adequados ao tipo de produto**.**

4.39 Os materiais deverão **conter o brasão e/ou logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, podendo incluir mensagens alusivas às campanhas e programas municipais**. O layout, arte e posicionamento da logomarca **serão fornecidos ou aprovados previamente pela Secretaria demandante**. Deverão ser observadas as diretrizes de identidade visual definidas pela Administração, de forma a **evitar variações de cor, formato ou proporção do logotipo.**

4.30 As **técnicas utilizadas** (sublimação, serigrafia, gravação a laser, impressão digital etc.) **deverão garantir durabilidade, fidelidade de cores e boa apresentação estética**, adequadas a cada tipo de material;

4.31 Antes da produção em escala, a contratante **poderá** solicitar amostras físicas dos materiais personalizados, **caso julgar necessária** para validação pela Secretaria solicitante, garantindo o padrão de qualidade e conformidade com o projeto visual.

4.32. Os produtos/serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.33. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação do produto, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.34. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas. O produto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de

trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: NUBANK nº 748, Agência: 0001, Conta corrente: 811169423;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 083/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA**	425/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**ESTELA GARCIA ALVES**	425/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de novembro de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 429/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 143/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 083/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Joao Rogerio de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 0xxxxxx1 SSP/MT e CPF nº. 621.xxx.xxx.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **KOPU BRINDES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°; 20.621.038/0001-99 sediada à Avenida Maria Amélia Ramos, n°; 515, Guarujá, Lages/SC, CEP 88521-154, Telefone: (11) 91746-5786 / 1746-5786 / (49) 9818-1186, e-mail: licitacao.kopubrindes@gmail.com, por intermédio de seu representante legal, Sr. **Vinicius Rodrigues Bitencourt,** casado, CPF nº 011.xxx.xxx-66, Carteira de Identidade nº 4xxxxx7, órgão expedidor SSP SC de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS INSTITUCIONAIS PERSONALIZADOS, DESTINADAS A ATENDER AS DEMADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.3 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor	Valor to-

					unit.	**tal**
02	CANETAS PERSONALIZADAS (CORPO EM METAL DURÁVEL COM ACABAMENTO REFINADO, PERSONALIZAÇÃO A LASER PARA GARANTIR ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, MECANISMO POR CLIQUE PARA MAIOR PRATICIDADE, CLIP METÁLICO COM PONTA DO ACIONADOR, MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA DE 13,7 CM E LARGURA DE 1,2 CM, CORES E PERSONALIZAÇÃO A SE SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO LICITANTE NO ATO DA AQUISIÇÃO)	Própria - Própria	un	3.350	R$ 2,37	R$ 7.939,50
03	CHINELO PERSONALIZADO, EMBORRACHADO, SEM INSCRIÇÃO DE MARCA NA SOLA OU NA TIRA - COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO EM MATERIAL EMBORRACHADO IMPERMEÁVEL - TAMANHOS: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DEMANDANTE- O CHINELO DEVE APRESENTAR INSCRIÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DE TAMANHO - IMPRESSÃO: SUBLIMAÇÃO OU DIGITAL - COR/ARTE: (A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE	Própria - Própria	PAR	800	R$ 13,99	R$ 11.192,00
04	COPO - LONG DRINK DE 350 ML, PERSONALIZADO - COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO TRANSPARENTE FABRICADO EM PS CRISTAL (ACRÍLICO) COM FORMATO CILÍNDRICO E ULTRA RESISTENTE COR/ARTE: (A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO LICITANTE) PROCESSO DE ESTAMPA: SUBLIMAÇÃO	Própria - Própria	un	2.500	R$ 2,99	R$ 7.475,00
06	GARRAFA SQUEEEZE PLASTICA RESISTENTE DE 500ML PERSONALIZADA COM TAMPA COM VEDAÇÃO PARA EVITAR VAZAMENTOS	Própria - Própria	un	2.900	R$ 2,99	R$ 8.671,00
07	SACOCHILA PERSONALIZADA (MEDINDO APROXIMADAMENTE 42CM ALTURAX35CM LARGURA) - CORES E PERSONALIZAÇÃO A SE SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO LICITANTE NO ATO DA AQUISIÇÃO.	Própria - Própria	un	1.000	R$ 5,95	R$ 5.950,00
08	SACOLA ECOBAG COM ALÇA EM TNT PERSONALIZADA (TECIDO: TNT (TECIDO NÃO TECIDO), LEVE, RESISTENTE E ECOLÓGICO. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 41,2 CM | LARGURA 37,2 CM | PROFUNDIDADE 8,6 CM – TAMANHO IDEAL PARA ACOMODAR DIVERSOS TIPOS DE BRINDES E PRODUTOS-CORES E PERSONALIZAÇÃO A SE SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO LICITANTE NO ATO DA AQUISIÇÃO).	Própria - Própria	un	1.450	R$ 3,95	R$ 5.727,50
						Valor Total: R$ 46.955,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Unidade: 001- ADM GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub - Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003 – Modernização e Gestão Administrativa
Projeto/Atividade: 2 005 – Manutenção do Gabinete Secretario de Administração
52 – Natureza da Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- GABINETE DA SECRETARIA
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – Manutenção e Encargos Secretaria de Educação
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 014 – MANUTENÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
Função: 12 - EDUCACAO
Sub - Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 116 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS
159 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 05 - SECRETARIA DE SAUDE.
Unidade: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
Função:10 - SAUDE
Sub - Função: 301-ATENÇAO BASICA
Programa: 0005- Atenção à saúde publica
Projeto/Atividade: 2 022 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS SECRETARIA DE SAUDE
246 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Órgão:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
Unidade: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E LAZER
Função: 27 - DESPORTO E LAZER
SubFunção: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
Programa: 0009 - Esportes para Todos
Projeto/Atividade: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
654 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021, e no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OSMATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, na sede da Prefeitura Municipal localizado na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62, Centro, Nova Bandeirantes-MT, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00

4.20 **SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.21 O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, salvo se houver pedido formal, devidamente justificado pela contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional.

4.22. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.23. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

4.24. O aceite dos produtos pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pelo CONTRATADO, verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.25. Os produtos/serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.26. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.27. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas. O produto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.28 Todos os materiais deverão **ser novos, de primeira linha e de qualidade compatível com o uso institucional, com acabamento e resistência** adequados ao tipo de produto**.**

4.39 Os materiais deverão **conter o brasão e/ou logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT, podendo incluir mensagens alusivas às campanhas e programas municipais**. O layout, arte e posicionamento da logomarca **serão fornecidos ou aprovados previamente pela Secretaria demandante**. Deverão ser observadas as diretrizes de identidade visual definidas pela Administração, de forma a **evitar variações de cor, formato ou proporção do logotipo.**

4.30 As **técnicas utilizadas** (sublimação, serigrafia, gravação a laser, impressão digital etc.) **deverão garantir durabilidade, fidelidade de cores e boa apresentação estética**, adequadas a cada tipo de material;

4.31 Antes da produção em escala, a contratante **poderá** solicitar amostras físicas dos materiais personalizados, **caso julgar necessária** para validação pela Secretaria solicitante, garantindo o padrão de qualidade e conformidade com o projeto visual.

4.32. Os produtos/serviços licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de

acordo com o edital, proposta e ata de registro de preços; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

4.33. O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação do produto, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

4.34. Não serão aceitas ofertas de produtos em condições diferentes das solicitadas. O produto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a entrega definitiva do produto, comprovado através da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, através do seu Fiscal de Contrato, acompanhada dos relatórios de execução dos serviços devidamente atestados pela fiscalização do contrato;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1 Sicredi S.A (748) - Agência: 0268, Conta corrente: 24728-0;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS**

DE AQUISIÇÃO, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 083/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19,

Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA**	425/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Administração	**ESTELA GARCIA ALVES**	425/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 18 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.705/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a revogação das Leis Municipais nº 627/2009 e 940/2015, autoriza a reversão de imóvel ao patrimônio público, ratifica a Lei Municipal nº 1046/2017, e autoriza o Poder Executivo a realizar novas doações de áreas ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e ao Instituto de Defesa Agropecuária do Estado de Mato Grosso - INDEA/MT".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais: I - Lei nº 627, de 26 de agosto de 2009; II - Lei nº 940, de 16 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os atos necessários à reversão e reintegração ao patrimônio do Município de Nova Bandeirantes do imóvel com área de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), objeto da Matrícula nº 2.675, Livro 2-M, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde - MT, em razão do descumprimento do encargo previsto na revogada Lei Municipal nº 627/2009.

Art. 3º - Fica ratificada a doação efetuada por meio da Lei Municipal nº 1046/2017, que destinou a área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), objeto da Matrícula nº 6.296, Livro 2-AG, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Monte Verde – MT, ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA BANDEIRANTES, a título de regularização de edificação existente,

a área de 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), correspondente a uma faixa de 15x10m, a ser desmembrada do imóvel descrito no Art. 2º desta Lei (Matrícula nº 2.675).

Parágrafo único. A área de que trata o *caput* será anexada à área doada pela Lei nº 1046/2017, para fins de unificação de matrícula e regularização da sede do Sindicato.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - INDEA/MT, a área remanescente de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) do imóvel objeto da Matrícula nº 2.675, após o desmembramento referido no Art. 4º.

§ 1º - A doação de que trata o *caput* destina-se à edificação da sede e à instalação das atividades do INDEA/MT no município de Nova Bandeirantes.

§ 2º - O encargo de edificar deverá ser cumprido no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da lavratura da escritura pública de doação, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio municipal, independentemente de notificação.

Art. 6º - As despesas com a lavratura das escrituras, registros, desmembramentos e averbações necessárias à regularização dos imóveis correrão por conta dos respectivos donatários.

Art. 7º - O traçado que detalha as metragens, confrontações e a exata localização das áreas objeto desta Lei, segue em anexo, sendo parte integrante e inseparável desta norma para todos os fins de direito.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.706/2025

SÚMULA: "ACRESCENTA BENS MÓVEIS AO ANEXO I DA LEI Nº 1.684/2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS A ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados ao Anexo I da Lei nº 1.684, de 4 de setembro de 2025, os bens móveis constantes no Anexo Único desta Lei, para fins de cessão de uso às Associações de Produtores Rurais sem fins lucrativos do Município.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.684, de 4 de setembro de 2025.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 18 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DOS BENS A SEREM ACRESCENTADOS PARA CESSÃO DE USO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	RP/ MU
01	Despolpadeira de Frutas Industrial Capacidade Mínima de Processamento 300kg/h – Termo de Cessão de Uso nº 358/2025/SEAF-MT – SERIE: 150/2025 RP: 1391800	19045
01	Envasadora Embaladora Automática Capacidade Mínima 15L – Termo de Cessão de Uso nº 358/2025/SEAF-MT – SERIE: 173/25, RP: 1391883	19046
01	Micro Trator Kawashima Mod. ZT18 NM c/ Motor Diesel 18.0 hp com Enxada Rotativa T70 e ano 2024 – Termo de Cessão de Uso nº 420/2025/SEAF-MT – Série: 33955302024073090, RP 1391746	19047

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.707/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão das diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes MT e dá outras providências.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 1° Fica instituída, na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes MT, a concessão de diárias, a vereadores e servidores, para o custeio de despesas de viagens fora do município, nos seguintes casos:

I - Para reuniões, previamente marcadas, do vereador com autoridades ou representantes de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para tratar de assuntos de interesse do Município;

II — Para a participação do vereador em encontros, seminários, cursos, congressos que venham a dar-lhe melhor conhecimento para o desempenho de seu mandato parlamentar;

III — Para que o vereador represente o Legislativo Municipal em eventos, por delegação, outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal;

IV — Para que o vereador compareça ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros municípios, a fim de obter subsídios referentes a matérias em tramitação na Câmara Municipal de No-

va Bandeirantes MT;

V — Para a participação de servidores em cursos, seminários, encontros, congressos e similares, cujo objetivo possa servir para o aprimoramento profissional do servidor e melhor desempenho de suas funções na Câmara Municipal de Nova Bandeirantes MT;

VI — Para, por determinação da Presidência, o comparecimento de servidores a órgãos de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, a fim de representar, assessorar, prestar serviços ou tomar informações relevantes ao perfeito funcionamento da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes MT;

VII — Para que o servidor represente o Legislativo Municipal, por delegação de competência outorgada pelo Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2° Os vereadores e servidores da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes MT, devidamente autorizados, que se deslocarem do município de Nova Bandeirantes MT, para qualquer parte do território nacional, em serviço de interesse do Poder Legislativo e demais casos previstos no artigo anterior, farão jus a percepção de diárias destinadas a indenizar as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano.

Art. 3° A concessão de diária fica condicionada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO III

DA SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4° O vereador ou servidor que necessite se deslocar do município de Nova Bandeirantes MT nos termos do Art. 1° desta Lei, deverá solicitar por escrito com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data prevista para o início da viagem dentro do Estado e de 10 (dez) dias fora do Estado, com a autorização ao Presidente da Câmara Municipal, com a devida justificativa sobre a necessidade do deslocamento.

Art. 5° A competência para autorizar a concessão de diárias e o uso do meio de transporte a ser utilizado na viagem é do Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes MT.

CAPITULO IV

DO USO DAS DIÁRIAS

Art. 6° A diária termo inicial e final a contagem dos dias, respectivamente a hora da partida e da chegada na sede do município.

Parágrafo único: Para efeito desta Lei, o termo inicial e final para contagem da diária será considerado, respectivamente, o horário de embarque e desembarque constantes da passagem ou, no caso de atraso, o horário real devidamente comprovado, quando a viagem se der por meio de transporte terrestre e aéreo.

Art. 7° A diária **NÃO** é devida, nas hipóteses abaixo relacionadas:

I- Deslocamento que ocorrer fora das hipóteses descritas no Art. 1° desta lei;

II- Quando o beneficiário, recebendo antecipadamente as diárias, não se descolocar conforme solicitado em requerimento, hipótese em que os valores serão devolvidos;

Art. 8 O disposto nesta lei, não inclui as despesas com a aquisição de passagens, por quaisquer meios, taxas de embarque, seguro, fretamento, locação ou uso de veículo, bem como taxas de inscrição pela participação em cursos, congressos, simpósios ou seminários, que serão levados à conta da dotação específica.

DA LIMITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art.9 Fica limitado, exceto aos servidores da Câmara Municipal e ao Presidente, que serão de responsabilidade exclusiva do Presidente, o número de diárias concedidas a cada vereador:

I - No máximo um total de 28 (vinte oito) diárias anuais, considerando a somatória de diárias concedida para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso ou para outro Estado da Federação;

II — O limite máximo de diárias mensal é de até 5 (cinco) diárias consecutivas para deslocamento dentro do Estado;

III O limite de diárias para deslocamento para fora do Estado de Mato Grosso, são de 05 (cinco) diárias ao ano.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS

Art. 10 As diárias devem ser pagas antes do deslocamento do vereador ou servidor.

Art. 11 As diárias poderão ser pagas após o início da viagem do vereador e/ou servidor, mediante justificativa fundamentada e aprovada pelo Presidente.

Art. 12 - Nos casos em que o prazo estabelecido inicialmente para a viagem tiver que ser prorrogado, o vereador ou servidor, quando do seu retorno solicitará a complementação das diárias utilizando um novo formulário, igual ao que usou para requerer as diárias. Para tanto, deverá apresentar um relatório explicando tal necessidade, ao qual deverá anexar, inclusive, documentos que comprovem a necessidade alegada e autorização do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 13- Na hipótese de o vereador ou servidor retornar ao município em prazo menor do que o previsto para seu afastamento restituirá as diárias em excesso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Art. 14 O vereador ou servidor que receber diária e não se afastar da sede do município por qualquer motivo, ficará obrigado a restituí-las integralmente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Art. 15- O vereador ou servidor não poderá modificar o destino da viagem, sem prévio conhecimento e deferimento do Presidente da Câmara Municipal, sob pena de restituição do valor integral.

Art.16- O servidor portador de deficiência, que necessitar de acompanhamento poderá requerer 50% (cinquenta por cento) a mais do limite da diária autorizado para respectivo percurso

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17- Em todos os casos de deslocamento para viagem, previstos nesta lei, o beneficiário das diárias é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 10 (dez) dias úteis subsequentes ao retorno à sede, devendo para isso, constar:

I — Atestado de presença, certificado de participação, ata de reunião, declaração, lista de presença ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária. (hospedagem, alimentação, recibo viagem carro aplicativo ou táxi)

Parágrafo único: A omissão na apresentação da documentação ou do formulário de que trata esse artigo, implicará o desconto em folha de pagamento do valor recebido.

Art. 18- É vedado conceder novas diárias a vereadores e servidores que não fizeram a prestação de contas do último requerimento de diária.

Art. 19 - O Controle Interno procederá à conferência da prestação

de contas e até o mês subsequente e emitirá relatório técnico que será encaminhado ao Presidente da Câmara Municipal para conhecimento, o qual constatada eventual pendência ou irregularidade, notificará o beneficiário para apresentar justificativa no prazo de 05 (cinco dias)

Art. 20 - Caso não seja apresentada justificativa ou esta não seja acolhida, dar-se-á efetivo desconto em folha.

CAPÍTULO VII

DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 21 Ficam estabelecidos os seguintes critérios de valores para diárias, previstas na presente Lei:

I- Para Alta Floresta e demais Município circunvizinho, com pernoite a diária será R$ 300,00;

II - Para Sinop e demais cidade circunvizinho será R$ 450,00;

III - Para capital Estado de Mato Grosso o valor diário valor de R$ 650,00;

IV- Para a Capital Federal o valor de R$ 1.100,00.

Parágrafo único: Os valores das diárias acima descritas serão corrigidos anualmente, por Decreto do Poder Legislativo. com base IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 Fica revogado, que dispõe sobre a fixação e concessão de diárias aos servidores vereadores do Poder Legislativo Municipal de Nova Bandeirantes Lei Municipal n° 1128/2019 e suas alterações, que regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos vereadores da. Câmara Municipal de Nova Bandeirantes MT e dá outras providências.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026.

Art. 24 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em 18 de novembro de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO- RREO 5° BIMESTRE 2025

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 051/2025.

Processo Nº.546/2025

Contratada: JULIANA R. PEREIRA

CNPJ n.º 26.440.588/0001-98

Aditamento: Fica aditada, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2025, o Prazo de Vigência do contrato que passa a vigorar a partir da data de 01 de janeiro de 2026 à 03 de fevereiro de 2026.

Fica aditada também o Prazo de Execução dos Serviços, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 05 de novembro de 2025 e 03 de fevereiro de 2026.

Justificativa: A presente solicitação se fundamenta no período de chuvas característico da região, cujas condições climáticas desfavoráveis têm prejudicado o desenvolvimento adequado das atividades, sobretudo aquelas que exigem clima estável, como concretagem, aplicação de revestimentos, pinturas e demais serviços de acabamento.

A elevada umidade também afeta o transporte e a armazenagem dos materiais, dificulta o acesso ao canteiro de obras e compromete a segurança da equipe, impactando diretamente a qualidade e a durabilidade dos serviços, além de gerar riscos de retrabalhos, elevação de custos e atrasos na finalização da obra.

Diante disso, a prorrogação do prazo de vigência contratual torna-se indispensável para garantir a continuidade dos trabalhos com segurança, eficiência e conformidade técnica, assegurando o uso responsável dos recursos públicos e a entrega de um ambiente adequado e funcional à comunidade.

Data: 03/11/2025.

SETOR DE CONVENIOS
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

7°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 04/2024/SMA/PMNG

Processo Nº.001/2024

Contratada: FERNANDES COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ n.º 36.211.135/0001-43

Aditamento:

Fica aditada, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Execução do Contrato de Prestação de Serviços nº.04/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 17 de novembro de 2025 e 16 de maio de 2026.

Fica aditada também, nos termos da Cláusula Quinta, o Prazo de Vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº.04/2024/SMA/PMNG, que passa a vigorar pelo período compreendido entre os dias 01 de janeiro de 2026 e 16 de maio de 2026.

Justificativa:

A prorrogação de prazo é necessária devido ao atraso na execução dos serviços pela empresa contratada e às dificuldades decorrentes do início do período chuvoso, que prejudica etapas que exigem clima estável. Embora a obra esteja em fase avançada, ainda restam fases finais essenciais para garantir a qualidade, a segurança e a plena funcionalidade do empreendimento. A prorrogação evitará retrabalhos, riscos à segurança e comprometimento da durabilidade dos serviços. Assim, a extensão do prazo é indispensável para permitir a conclusão adequada da obra, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento dos padrões técnicos estabelecidos.

Data: 14/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE COM ACESSO VIA WEB PARA PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ATENDENDO O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT.

O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, com início em **18 de novembro de 2025 e término previsto para 18 de novembro de 2026.**

A contratação perfaz o **valor global de R$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 700,00** (setecentos reais).

Nova Lacerda /MT, 18 de novembro de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 55/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE QUARTEIRIZAÇÃO GERENCIAMENTO INTEGRADO DE FROTA – SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS e fornecimento de combustível referente aos Itens 01 e 02 da Ata de Registro de Preço nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 031/2024 do CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI, em Processo de Adesão à Ata de Registro de Preço.

O prazo de vigência da contratação é de um ano, a contar de **18/11/2025 até 18/11/2026**, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, o valor total desse contrato é de **R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**.

Nova Lacerda /MT, 18 de novembro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação e Cultura, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 29 de setembro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 19 dias do mês de novembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 004-2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 004/2025

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2025

CARGO: MÉDICO		
SEQ.	NOME	Pontuação
14	Vitor Saldanha Carneio Rodrigues	5

Nova Lacerda - MT, em 19 de novembro de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 497/2025

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 054/2025 e 055/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar a servidora **KARINA DE FREITAS MIRANDA** brasileira, servidora pública, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos Nº **054/2025 e 055/2025** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CONTRATADA: EVILLY RIOS SILVERIO

Contratação de show artístico com a cantora **“EVILLY RIOS”** para realização de show no dia 07 de novembro de 2025, na Praça Jose Luiz Holffman, durante a realização do 1º Celebra Nova Lacerda, no município de Nova Lacerda.

O valor total da contratação é de **R$ 11.000,00 (onze mil reais).**

Nova Lacerda MT, 04 de novembro de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 469/2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 056/2025 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor SELIMARIO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, servidor no cargo de Professor de Pedagogia, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Secretaria de Educação e Cultura nº **056/2025 e** exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em xx de 03 novembro de 2025.

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 031/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 031/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de

Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Contratação de empresa para a prestação de serviço especializado em locação de container metálico, com especificações técnicas adequadas para implantação da área de descanso destinada aos profissionais da saúde vinculados à Unidade de Pronto Atendimento do município de Nova Lacerda – MT.

Favorecida: RENOVAR VIDRAÇARIA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 18 de novembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 033/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 033/2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT, torna público aos interessados a contratação;

Aquisição de aparelhos para ampliação da capacidade e melhor qualidade de sinal de internet, para o acesso simultâneo de aparelhos conectados nas escolas municipais de Nova Lacerda. Atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Favorecida: WEB LACERDA PROVEDOR DE INTERNET LTDA R$ 59.760,00 (Cinquenta e nove mil e setecentos e sessenta reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Nova Lacerda- MT 18 de novembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 37/2025

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 37/2025.

ABERTURA: 05 de dezembro de 2025 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação empresa na prestação de serviços de sonorização e divulgação, atendendo as necessidades das secretarias deste município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 18 de novembro de 2025.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2025

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 035/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna publico para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 035/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 546, datado de 06/11/2025:

Onde se lê: Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração, com equipe de apoio operacional no município de Nova Lacerda - MT.

Leia se: Registro de preço para contratação de empresa especializada para organização e exploração de eventos, estruturas de eventos, com equipe de apoio operacional entre outros, em eventos no município de Nova Lacerda - MT.

Nova Lacerda- MT 18 de novembro de 2025.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 093/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artistico com a dupla DIEGO E ARNALDO para realização de show no dia 13 de dezembro de 2025 na Praça Municipal José Luiz Hoffman, durante realização do 30º aniversário da cidade de Nova Lacerda.

Empresa: REGRAS PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA

Valor total contratado: R$ **220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 18 de novembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico da dupla WENDER E FALCÃO para realização de show no dia 11 de dezembro de 2025 na Praça José Luiz Hoffman, durante realização do 30º aniversário da cidade de Nova Lacerda.

Empresa: TRITONO PRODUCÕES E EVENTOS LTDA

Valor total contratado: R$ **80.000,00 (Oitenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 18 de novembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2025

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Contratação de show artístico da banda NOVO SOM para realização de show no dia 12 de dezembro de 2025 na Praça José Luiz Hoffman, durante realização do 30º aniversário da cidade de Nova Lacerda.

Empresa: NOVO SOM PRODUCÕES ARTISTICAS E EVENTOS LTDA

Valor total contratado: R$ **50.000,00 (Cinquenta mil reais)**

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, *Inciso II.*

Nova Lacerda-MT, 18 de novembro de 2025.

Airton Justino do Nascimento

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2025

EMENTA: FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025 (SEXTA FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DO DIA 20 DE NOVEMBRO (QUINTA FEIRA) – DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 20 (vinte) de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) – feriado nacional (estabelecido pela Lei Federal 14.759/2023) para celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilizar o serviço público com os demais Entes da Federação.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado ponto facultativo no município de Nova Marilândia o dia 21 de novembro de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado nacional do dia 20 de novembro de 2025 (quinta-feira), data de celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, exceto aos serviços essenciais que não admitem paralização, que estarão atendendo na forma de plantões, com escala a ser estabelecido por ato dos Secretários das respectivas pastas;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Nova Marilândia, aos 18 (dezoito) dias de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 2 º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

OBJETO CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS PARA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ACORDO COM O OBJETIVO DE DISPONIBILIZAR O OFERECIMENTO DE PLANOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR DE, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) PLANOS DE COBERTURA ESTADUAL, SENDO NO MÍNIMO 01 (UM) NA MODALIDADE “PER CAPITA” E 01 (UM) NA MODALIDADE “POR FAIXA ETÁRIA”, 01 (UM) PLANO DE COBERTURA REGIONAL E 01 (UM) PLANO DE COBERTURA NACIONAL, TODOS REGISTRADOS NA ANS, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT E SEUS DEPENDENTES.

CONTRATADA: AQQUER ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA 30.902.499/0001-93

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA

Assinatura: 18/11/2025

Data da Vigência: 07/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA

A Secretaria Municipal de Obras torna público que requereu à **SMMA/NM**, a Licença de Operação Provisória, para atividade de Armazenamento temporário de resíduos de construção civil classe A - bota fora, localizada nas coordenadas Latitude 13 °1 '2,6402”S Longitude 57° 5' 0,05705"W, na estrada do lixão, município de Nova Maringá-MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 122/2021. PREGÃO Nº 036/2021 – ADESÃO

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE AGRUPAMENTOS DE GERENCIAMENTO TECNOLOGICO ESPECÍFICO PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.OBJETIVO DO ADITIVO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 122/2021 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 19 de novembro de 2025 e término em 18 de novembro de 2026.
VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ 412.389,78 (quatrocentos e doze mil e trezentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos) pagos em 12 (doze) parcelas onde 2(duas) serão empenhadas no exercício de 2025 e as demais no exercício de 2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.716/000150.
CONTRATADO: COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 07.281.368/0001-14
FISCAL: CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2025 - DISPENSA 061/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT.

CONTRATADO**:** **BRAVO MONITORAMENTO LTDA CNPJ:** 27.026.698/0001-70

VIGÊNCIA: 05/11/2025 Á 05/01/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E MAO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE CAMERAS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

VALOR TOTAL: R$32.894,61 (trinta e dois mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos)

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.363 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E ESPECÍFICO, A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO E A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS APROVADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2026, NO LIMITE DE ATÉ 30% (TRINTA POR CENTO) DO TOTAL DAS DOTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Poder Executivo e das entidades da administração indireta a ele vinculadas, mediante decreto do Prefeito, e no âmbito do Poder Legislativo, mediante ato da Mesa Diretora, a transposição, o remanejamento e a transferência de dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2026, até o limite global de 30% (trinta por cento) do total das dotações, observado o disposto nos arts. 40 a 43 da Lei nº 4.320/1964, no art. 167, VI, da Constituição Federal e nas diretrizes da LDO para o exercício de 2026.

§ 1º O limite de que trata o caput será apurado pelo somatório dos atos editados no exercício financeiro.

§ 2º A autorização ora concedida não implica aumento do valor global do orçamento, destinando-se exclusivamente a realocações de dotações aprovadas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Remanejamento: realocação de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, decorrente de reforma administrativa legalmente autorizada, com alteração exclusiva da classificação institucional.

II – Transposição: realocação de dotações dentro do mesmo órgão, com alteração exclusiva da classificação programática (programa/ação), preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte.

III – Transferência: realocação de dotações entre categorias econômicas da despesa, no âmbito do mesmo órgão e programa de trabalho, preservadas as classificações institucional, funcional e por fonte.

Art. 3º As realocações autorizadas por esta Lei:

I – obedecerão às vinculações constitucionais e legais (saúde, educação, FUNDEB, RPPS, convênios e congêneres), às metas e prioridades da LDO 2026 e às metas fiscais vigentes;

II – não poderão:

a) alterar a finalidade de programas financiados com recursos vinculados ou convênios sem anuência do concedente;

b) comprometer a execução mínima constitucional e legal das políticas públicas vinculadas;

c) burlar limites e condicionantes da LRF, notadamente os arts. 15, 16, 17, 18, 19, 22 e 42.

Art. 4º (Transparência e controle) Os atos de transposição, remanejamento e transferência serão:

I – formalizados por decreto (Executivo) ou ato da Mesa (Legislativo), com publicação no órgão oficial;

II – disponibilizados no Portal da Transparência, com memória de cálculo e classificação antes e depois da realocação;

III – comunicados à Câmara Municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após o fechamento mensal.

Art. 5º Os ajustes meramente formais de detalhamento no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD que não impliquem transposição, remanejamento ou transferência nos termos do art. 2º não serão computados para fins do limite do art. 1º, devendo, ainda assim, ser publicados e mantidos no Portal da Transparência.

Art. 6º As alterações orçamentárias de que trata esta Lei serão incorporadas aos instrumentos de planejamento (PPA/LDO/LOA), quando couber, por ocasião da primeira revisão, consolidação ou atualização legalmente admitida.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 18 de novembro de 2025

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 1.364, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: CRIA O "*PROGRAMA MAIS ACESSO: UNIFORME GARANTIDO*" NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE PARA FORNECER VESTUÁRIO DE UNIFORMES ESCOLARES GRATUITOS AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara aprova e, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Monte Verde, o " Programa Mais Acesso: Uniforme Garantido ", que dispõe sobre a distribuição gratuita de kits de vestuário de uniformes escolares aos alunos da Educação Básica matriculados nas unidades escolares municipais.

Art. 2º O "Programa Mais Acesso: Uniforme Garantido" tem como objetivos:

I – Promover a igualdade e a equidade social entre os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, minimizando as diferenças socioeconômicas e incentivando o sentimento de pertencimento ao ambiente escolar;

II – Contribuir para a segurança dos estudantes, facilitando a identificação dos alunos e o controle de acesso nas unidades escolares e no trajeto casa-escola;

III – Reduzir os custos das famílias com o vestuário escolar, gerando economia e destinando recursos para outras necessidades dos

estudantes;

IV – Aumentar a frequência e reduzir a evasão escolar, uma vez que o vestuário do uniforme escolar padroniza o vestuário e remove barreiras sociais;

V – Fortalecer a identidade visual das escolas e o senso de comunidade entre os estudantes e a instituição de ensino;

VI – Contribuir para a disciplina e o foco dos alunos nas atividades pedagógicas.

Art. 3º Serão beneficiários do "Programa Mais Acesso: Uniforme Garantido", todos os alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão responsável pela gestão, coordenação e execução do "Programa Mais Acesso: Uniforme Garantido", cabendo-lhe:

I – Estabelecer os procedimentos e a logística para a entrega dos kits de vestuário dos uniformes, assegurando sua distribuição no início de cada ano letivo, a todos os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;

II – Orientar os pais ou responsáveis pelos alunos sobre a necessidade de utilização de calçados adequados e seguros para o ambiente escolar;

III – Adotar as providências administrativas indispensáveis à garantia da transparência, eficiência e qualidade na execução do Programa.

IV – Disponibilizar tamanhos adequados às faixas etárias e tipos físicos para os itens de vestuário do uniforme.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do “Programa Mais Acesso: Uniforme Garantido” correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, consignadas anualmente no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Poderão ser buscados recursos adicionais por meio de convênios com os Governos Federal e Estadual, emendas parlamentares ou parcerias com a iniciativa privada, observada a legislação vigente.

Art. 6º Fica instituído o vestuário do uniforme escolar padrão da Rede Pública Municipal de Nova Monte Verde, que corresponderá ao modelo já instituído e em uso pelas instituições de ensino do município, sendo de uso obrigatório por todos os alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Monte Verde.

Parágrafo único. A descrição detalhada do vestuário do uniforme escolar padrão, bem como eventuais especificações de cores, tecidos e itens que o compõem, será detalhada em regulamento específico a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal, respeitando o modelo já existente e garantindo a identidade visual da rede de ensino.

Art. 7º É vedada qualquer alteração, modificação, adaptação ou descaracterização dos itens de vestuário que compõem o uniforme escolar padronizado, por parte dos alunos, pais ou responsáveis, bem como das unidades escolares da Rede Pública Municipal.

§ 1º Os estudantes, em razão de crença religiosa, poderão solicitar, mediante requerimento à unidade escolar, autorização para modificarem a parte inferior do seu uniforme, desde que mantenham a sobriedade e a identificação com o uniforme.

§ 2º Aos estudantes com transtorno do espectro do autismo e outras neurodiversidades que tenham alteração sensorial em relação ao uso do uniforme escolar, será facultativo o seu uso, mediante apresentação de laudo e requerimento dos pais ou responsáveis.

Art. 8º Os uniformes fornecidos serão compostos por dois (02) kits completos de vestuário por aluno.

Parágrafo único: Exclusivamente para os alunos em situação de vulnerabilidade social que necessitem de reposição de peças do uniforme em casos de perda, dano, desgaste natural ou inadequação, a solicitação será avaliada pela administração municipal, e a eventual reposição estará condicionada à comprovação da necessidade e à disponibilidade orçamentária.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, fica autorizado a expedir os atos regulamentares necessários à plena execução desta Lei, no prazo de 90 dias a partir de sua publicação, os quais deverão detalhar os procedimentos para a gestão do fornecimento do vestuário, em consonância com o Art. 4º e Art. 7º desta Lei, visando a eficiência e o uso racional dos recursos públicos.

Art. 10º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 18 de novembro de 2025.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

DECRETO Nº 4.558 DE 18 DE NOVEMBRO 2025

DECRETO Nº 4.558 DE 18 DE NOVEMBRO 2025

Dispõe sobre a Renovação e Alteração do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e das outras providências.

O Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE, *Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor***.**

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os membros a seguir relacionados, consideradas suas respectivas representatividades:

Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Titular: Elson Hideyoshi Kamiguchi. RG:3381154-7 CPF: 338.506.888-60

Suplente: Gleidimar Pereira Luz. RG:4184207 SSP/GO CPF:904.683.841-20

Representante da Secretaria Municipal de Administração

Titular: Lorrane Cristine Aleixo da Silva. RG:20991584 SESP/MT CPF:045.175.581-26

Suplente: Leticia Almeida Bispo. RG:35566094 SESP/MT CPF: 085.913.011-88

Representante da Secretaria de Educação

Titular: Sergio Reis Martiniano. RG:911620 SSP/MT CPF: 569.416.501-25

Suplente: Wallace Junio Vieira de Oliveira. RG:5150664 SPTC/GO CPF: 028.624.391-18

Representante da Secretaria de Esporte e Lazer

Titular: Hewllyn Jhorddanny Santana Siqueira. RG:2796746-8 SSP/MT CPF: 703.404.611-52

Suplente: Erica Gonçalves Pires. RG:2508361-9 CPF:

027.405.421-35

Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Kennedy Padilha dos Santos. RG:1831298-5 CPF:016.785.451-80

Suplente: Ana Bárbara Silva Prachedes. RG:001794626 CPF:958.681.941-87

Representante da Entidade Religiosa Igreja Católica

Titular: Catia Aparecida Gonçalves. RG:0586838-6 CPF:395.725.791-34

Suplente: José Edson da Silva. RG:000649683 CPF:558.645.381-91

Representante da Pastoral da Criança

Titular: Clarice Pauletti Dellai. RG:1161513-3 SESP/MT CPF:385.565.379-87

Suplente: Eliene Alves Carneiro Moser. RG:1580395-3 SSP/MT CPF:021.987.651-79

Representante da Associação das Mulheres

Titular: Elizabete Ribeiro da Silva Souza. RG:1855148-3 CPF:698.303.551-87

Suplente: Deuza Alves de Oliveira Brito.RG:1151107-9 CPF:830.545.021-04

Representante dos moradores

Titular: Ueudison Alves Guimarães. RG: 2026886-6 SSP/MT CPF: 031.071.491-52

Suplente: Leidiane Aparecida dos Santos. RG:3510961-0-1ª Via CPF:978.125.951-53

Representante da Igreja Adventista do7ª dia

Titular: Inês A. Rodrigues Batista. RG:2420237-6 SSP/MT CPF:766.763.071-20

Suplente: Antônio Vilmar de Lara. RG:10633979 SSP/MT CPF:650.594.841-49.

Art. 3º - Nos casos em que o titular não poder comparecer ou deixar de fazer parte do órgão ou da entidade, automaticamente seu suplente devera representá-lo ou assumir o posto de titular. Sendo que o órgão ou entidade ao qual ele representa deverá indicar outro representante.

ART. 4º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, EM ESPECIAL O DECRETO Nº. 4357 DE 09 DE ABRIL DE 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 18 dias do mês de novembro de 2025

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito Municipal.

LEI Nº 830, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº 830, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº 51, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO, TRANSPOSIÇÃO E TRANSFERÊNCIAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI N. 763/2024 e 772/2025 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ATÉ O LIMITE DE 08% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o remanejamento, transposição e transferência de dotações consignadas na Lei Municipal nº. 763/2024 e sua alteração contida na Lei Municipal nº 772/2025, até o limite de 08%(oito por cento), de acordo com o Inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal e artigo 66 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Para os fins dessa lei, entende-se como:

I- **Remanejamento**: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II-**Transposição**: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III-**Transferências**: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).

Art. 3º. A autorização contida no *caput* do artigo 1º dessa lei permitirá que o Chefe do Executivo Municipal, respeitadas as demais normas constitucionais, possa efetuar:

I- Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso III, do § 1º. do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados;

II- Remanejamento e suplementação de dotações orçamentárias em caso de movimentação de pessoal de uma unidade orçamentária para outra;

III- Transferência de dotações, por decreto e resolução, respectivamente, às dotações atribuídas ao Executivo e ao Legislativo;

IV-Transposição de recursos de uma unidade orçamentária para outra, ou de uma categoria de programação para outra.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2025.

Nova Nazaré, 18 de novembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito de Nova Nazaré

LEI ORDINÁRIA Nº. 831, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei Ordinária nº. 831, de 18 de Novembro de 2025.

Projeto de Lei Ordinária nº. 52, de 12 de Novembro de 2025.

"Cria os componentes do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências".

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - ficam estabelecidos os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º - A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º - A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º - A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I - A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II - A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III - A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV - A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

V- A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI - A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etnoculturais do Estado;

VII - A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

Art. 5º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º - O Município de Nova Nazaré/MT deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais Municípios do Estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II

DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º - A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Mova Nazaré/MT por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA - Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

Art. 8º - O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º - São componentes municipais do SISAN:

I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município;

II - O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

III - A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal - integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV - Os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

Art. 10 – O Chefe do Executivo, expedirá Decreto Regulamentando a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré – MT aos 18 de novembro de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

LEI Nº. 832, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei nº. 832, de 18 de Novembro de 2025.

Projeto de Lei nº. 53, de 12 de Novembro de 2025.

"**Altera a Lei Municipal nº 690, de 14 de setembro de 2022, e dá outras providências".**

Reginaldo Martins Del Colle, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica alterado o **§ 1º do Artigo 11 da Lei Municipal nº 690/2022**, que passa vigorar com a seguinte redação:

§ 1º. A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é

devido salário-maternidade de 180 (cento e oitenta) dias, sendo lhe garantido os mesmos direitos das Servidoras descritas no Caput desse Artigo.

~~§ 1o.A servidora que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é~~

~~devido salário-maternidade, observado os seguintes termos:~~

~~I- 180 (cento e oitenta) dias de licença remunerada, se a criança tiver até 1(um) ano de~~

~~idade;~~

~~II- 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1(um) e 4 (quatro) anos de idade;~~

~~III- 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade~~

Art. 2º Essa Lei Retroage seus efeitos, aplicando-se imediatamente as Servidoras Adotantes que estiverem em Gozo da licença, o prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Nazaré – MT aos 18 de novembro de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

LEI Nº. 833, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI Nº. 833, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PROJETO DE LEI Nº. 55, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 1.550.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 1.550.000,00 (Um milhão e quinhentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

05.000 - Secretaria de EDUCAÇÃO E CULTURA

05.002 - Departamento de ENSINO

600 – 3390360000 – Serviços de Terceiros Pessoa – Física R$ 500.000,00

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE Saúde

538 – 3190110000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 935.000,00

12.000 - SECRETARIA DE viação e transporte

12.002 – departamento de viação e transporte

312 – 3390390000 – Serviços de Terceiros Pessoa – Jurídica R$ 115.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício, constante do anexo único dessa lei.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 18 de novembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

Prefeito do Município de Nova Nazaré

LEI LEGISLATIVO Nº 834 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI LEGISLATIVO Nº 834 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 20/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que são conferidas por lei faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 89.000,00 (Oitenta e nove mil reais) distribuídos nas seguintes dotações.

Suplementação (+) R$ 89.000,00

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL		
	09		01.031.0001.3036.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	49.000,00
			3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	F.R: 1. 1. 500
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			001 001	Recursos Próprios do Município	

02	01.031.0001.2002.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ CÂMARA M	40.000,00
	3.3.90.14.00	Diárias - Civil	F.R: 1. 1. 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-) R$ -89.000,000

01	01	14	CAMARA MUNICIPAL

12	01.031.0001.3037.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PLENARIO	-89.000,00
	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens fixas - Pessoal Civil	F.R: 1. 1. 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	001 001	Recursos Próprios do Município	

Art. 3 º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Plenário Domingos Pereira Salgado dia 17 do mês de novembro de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PORTARIA N.133, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA N.133, DE 18 DE Novembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE O APROVEITAMENTO DE SERVIDOR PARA EXECER AS FUNÇÕES DE CARGO COMPATÍVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei,

CONSIDERANDO O disposto no Artigo **55 c/c § 3º** do Artigo **32** da Lei Complementar 023/2007;

CONSIDERANDO o Disposto no **Artigo 4º** da Lei Complementar **085** de 23 de Junho de 2021, que extinguiu o cargo de origem;

CONSIDERANDO a Necessidade da Secretária de Saúde em contar com a profissional;

CONSIDERANDO que os vencimentos, responsabilidades, nível de escolaridade e habilitação para os exercícios são compatíveis;

CONSIDERANDO que a Servidora já desempenha suas funções no cargo e inclusive tem todas as capacitações.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. **MARIA ROSA GOMES DA SILVA CRUZ**, Servidora Pública efetiva do Cargo de Agente de Limpeza, matricula **nº 109** extinto pela Lei Complementar **085/2021**, para, a partir da publicação dessa Portaria, **EXERCER** em Caráter de Aproveitamento, as funções e atribuições do Cargo de **Atendente,** previsto na Lei Complementar 090/2022, junto a Secretária de Saúde.

2º ficam mantidos todos os benefícios e as vantagens financeiras incorporados ao vencimento da Servidora.

Parágrafo Único – A Servidora integrará ao Plano de Carreira do cargo em aproveitamento, salvo se este for inferior ao Cargo Extinto e anteriormente ocupado, quando este deverá permanecer.

Art. 3 º. Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda com as alterações Necessárias

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nova Nazaré-MT, aos 18 de novembro de 2025.

Reginaldo Marins Del Colle

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.563, DE 18 DE NOVEBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.563, DE 18 DE NOVEBRO DE 2025

*"**Dispõe sobre procedimento de Escuta Especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e dá outras providências**".*

REGINALDO MARTINS DEL COLLE, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, que preconiza a Escuta Protegida e o Depoimento Especial.

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, de maio de 2013.

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 9.603 de 10 de de-

zembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018, que afirma: é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos e em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.

CONSIDERANDO que a Lei 13.431, define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO por fim que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando - se a superposição de tarefas por meio da fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Nova Nazaré – MT, o procedimento de Escuta Especializada de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º O disposto nesta resolução está pautado na Lei nº 13.431/2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência nos termos do artigo 227, da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos da Criança e seus protocolos adicionais, da Resolução nº 20/2005 do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas e de outros diplomas internacionais, estabelece medidas de assistência e proteção à criança e ao adolescente em situação de violência e pelo Decreto nº 9.603/2018, que regulamenta a Lei nº 13.431/2017.

Art. 3º A criança e o adolescente gozam dos direitos fundamentais inerentes a pessoa humana e direitos específicos à sua condição de vítima ou testemunha, sendo-lhes asseguradas a proteção integral e as oportunidades e facilidades para viver sem violência e preservar sua saúde física e mental e seu desenvolvimento moral, intelectual e social.

Art. 4º Na aplicação e interpretação deste Decreto, serão considerados os fins sociais a que ele se destina e, especialmente, as condições peculiares da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento, às quais o Estado, a família e a sociedade devem assegurar a fruição dos direitos fundamentais.

Art. 5º Para os efeitos deste Decreto, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade, conforme prevê a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 1º A aplicação desta Lei é facultativa para as vítimas e testemunhas de violência entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos, conforme disposto no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 2º Para os efeitos desta, diante das características ou peculiaridades do caso como pouca idade da criança, limitações intelectuais e auditivas, língua estrangeira, entre outros que demandem uma abordagem diferenciada, o serviço será realizado pela equipe de Escuta Especializada, podendo ser indicado pela Rede de Proteção um profissional qualificado de acordo com a situação e comunicado ao Ministério Público ou Poder Judiciário a adequação necessária a realização da escuta especializada a fim de garantir o disposto nesta resolução.

Art. 6º Terá como base os direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, sem prejuízo dos princípios estabelecidos nas demais normas nacionais e internacionais de proteção dos direitos da criança e do adolescente, em especial os seguintes:

I – Receber prioridade absoluta e ter considerada a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

II – Receber tratamento digno e abrangente**;**

III – Ter a intimidade e as condições pessoais protegidas quando vítima ou testemunha de violência;

IV – Ser protegido contra qualquer tipo de discriminação, independentemente de classe, sexo, raça, etnia, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, nacionalidade, procedência regional, regularidade migratória, deficiência ou qualquer outra condição sua, de seus pais ou de seus representantes legais;

V – Receber informação adequada à sua etapa de desenvolvimento sobre direitos, inclusive sociais, serviços disponíveis, representação jurídica, medidas de proteção, reparação de danos e qualquer procedimento a que seja submetido.

VI – Ser ouvido e expressar seus desejos e opiniões, assim como permanecer em silêncio;

VII – Receber atendimento por profissionais qualificados, a fim de facilitar a sua participação e o resguarde contra comportamento inadequado adotado pelos demais órgãos atuantes no processo, evitando desta forma o processo de vitimização;

VIII – Ser resguardado e protegido de sofrimento, com direito a apoio, planejamento de sua participação, prioridade na tramitação do processo, celeridade processual, idoneidade do atendimento e limitação das intervenções;

IX – Ser ouvido em horário que lhe for mais adequado e conveniente, sempre que possível;

X – Ter segurança, com avaliação contínua pelos órgãos que compõem a Rede de Proteção sobre possibilidades de intimidação, ameaça e outras formas de violência;

XI – Ser reparado quando seus direitos forem violados;

XII – Conviver em família e comunidade;

XIII – ter as informações prestadas tratadas confidencialmente, sendo vedada a utilização ou repasse a terceiro das declarações feitas pela criança e pelo adolescente vítima, salvo para os fins de atendimento e acompanhamento pela Rede de Proteção.

Parágrafo único. A criança e o adolescente vítima ou testemunha de violência têm direito a pleitear por meio de seu representante legal, medidas protetivas contra o autor da violência.

Art. 7º Entende-se por escuta especializada o procedimento de entrevista sobre a possível situação de violência contra a criança ou adolescente perante órgão da Rede de Proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para cumprimento de suas finalidades.

Art. 8º O objetivo da escuta especializada é de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva

de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, voltando-se para o provimento de cuidado e atenção que a criança ou adolescente vitimizados necessitam.

Art. 9º A escuta especializada será realizada quando se fizer necessária, pela equipe Municipal de Escuta Especializada, em local apropriado e acolhedor, com infraestrutura e espaço físico que garantam a privacidade da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, mediante encaminhamento da revelação espontânea realizada pela Rede de Proteção.

Parágrafo único. A revelação espontânea é a revelação feita por criança ou adolescente sobre a vivência de situação de violência que envolva quaisquer formas de violência descritas nesta resolução.

Art. 10 Os profissionais que atuam na equipe Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento da escuta especializada, deverão preferencialmente ser servidores públicos estatutários previamente capacitados e possuírem o perfil adequado e aptidão para a função.

Parágrafo único. Os critérios para o exercício da função serão definidos através de normativa própria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e referendados no Protocolo Teórico do Procedimento de Escuta Especializada do Município de Nova Nazaré - MT.

Art. 11 Os fatos narrados durante a escuta especializada da vítima e de seus responsáveis legais poderão ser compartilhados, através de relatórios, com os demais serviços da Rede de Proteção observando-se para isso o caráter confidencial das informações, limitando-se ao estritamente necessário para os atendimentos e encaminhamentos pertinentes a cada caso.

Parágrafo único. A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados, conforme estabelecido pelo artigo 19, § 4º, do Decreto nº 9.603 de 10 de dezembro de 2018.

Art. 12 A coleta de informações deve buscar o máximo de subsídios com familiares da vítima e os profissionais que tiverem contato direto com a mesma, limitando desta forma a abordagem direta da criança ou do adolescente ao estritamente necessário.

Art. 13 Para os efeitos deste decreto são formas de violência:

I – **Violência física**, entendida como a ação infligida à criança ou adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II – Violência psicológica:

a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III – violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza criança ou adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso da força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV – Violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

Parágrafo único. Qualquer conduta prevista em outras legislações que configurem ameaça ou violação contra os direitos da criança ou adolescente.

Art. 14 O comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, foi criado pela Resolução nº. 006/2025, de 17 de outubro de 2025, como forma de integrar as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública para o cumprimento do disposto na Lei nº 13.431 de 4 de abril de 2017, que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, cria mecanismos para prevenir e coibir a violência, estabelecendo o procedimento de escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 15 No Município de Nova Nazaré - MT, o procedimento de escuta especializada acontecerá de forma integrada entre as políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública, para atuar e compor a equipe Municipal de Escuta Especializada, vinculado à Rede de Proteção e para realizar o procedimento da escuta especializada, adotando juntamente com o Sistema de Justiça ações articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 16 As ações de que trata o artigo 15 seguirão as seguintes diretrizes:

I – Abrangência e integralidade, devendo comportar avaliação e atenção de todas as necessidades da vítima decorrentes da ofensa sofrida;

II – Capacitação interdisciplinar continuada, preferencialmente conjunta, dos profissionais;

III – Estabelecimento de mecanismos de informação, referência/contra referência e monitoramento dos casos encaminhados a equipe Municipal de Escuta Especializada;

IV – Celeridade do atendimento, que deve ser realizado imediatamente ou tão logo quando possível após a revelação da violência;

V – Obediência ao princípio da intervenção mínima dos profissionais envolvidos.

Art. 17 Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança ou adolescente tem o dever de comunicar o fato aos serviços de recebimento e monitoramento de denúncias (Disque 100), ao Conselho Tutelar ou à Autoridade Policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 18 O profissional, independente de qual órgão fizer parte, que receber uma revelação espontânea da criança ou adolescente sobre qualquer ato de violência, deverá encaminhar o registro da revelação espontânea anexada ao Conselho Tutelar (Região I ou II), que constam no anexo desta, ao profissional de referência Municipal de Escuta Especializada, com o conhecimento de seus superiores hierárquicos, bem como notificar o setor de Vigilância Epidemiológica e o Conselho Tutelar, por meio da Ficha SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação).

§1º O registro da revelação espontânea deverá descrever os acontecimentos da forma mais fidedigna possível.

§2º O profissional que receber a revelação espontânea da criança ou adolescente sobre uma situação de violência deverá acolher a vítima, escutá-la sem interrupções, efetuando o mínimo possível de perguntas.

§3º O profissional que receber a revelação espontânea deverá esclarecer para criança ou adolescente, respeitando o grau de entendimento, que levará a situação de violência ao conhecimento das autoridades competentes, informando a vítima que poderá vir a ser necessária a realização do procedimento de escuta especializada.

§4º Após a revelação espontânea é terminantemente proibido que a criança ou adolescente seja ouvida por outros profissionais, com exceção dos profissionais responsáveis pela escuta especializada e depoimento especial, este último, realizado perante a autoridade policial ou judiciária, evitando desta forma a revitimização, bem como a agregação de informações distorcidas. Considera-se ainda que a abordagem inadequada com a criança ou adolescente pode desencadear danos emocionais à vítima e prejudicar a continuidade dos procedimentos necessários.

Art. 19 Ao chegar ao conhecimento da equipe de Escuta Especializada o registro da revelação espontânea, e analisada a necessidade de se realizar o procedimento da escuta especializada, será a mesma agendada mediante data e horário no qual a criança ou adolescente possa comparecer para o procedimento da escuta especializada acompanhado por seu representante legal. Para tanto, a família será informada através de contato telefônico e/ou solicitação por escrito, que será entregue no endereço que consta no encaminhamento.

Art. 20 A data e o horário agendado para o procedimento de escuta especializada será comunicada imediatamente ao Conselho Tutelar via e-mail e contato telefônico para ciência e para a notificação da família, de acordo com as suas atribuições descritas na Lei nº 8.069/1990, garantindo desta forma que a vítima seja ouvida e consequentemente, tenha seus direitos assegurados.

Art. 21. O profissional responsável pela Escuta Especializada realizará a entrevista com a vítima, fazendo os encaminhamentos necessários junto à Rede de Proteção a fim de assegurar a proteção integral e de provimento de cuidados à criança ou adolescente de acordo com o estabelecido pelo fluxo de atendimento (anexo), além de encaminhar devolutiva ao órgão que encaminhou a revelação espontânea.

Art. 22 Cabe às políticas de assistência social, saúde, educação e segurança pública disponibilizar no seu quadro de recursos humanos servidores públicos preferencialmente estatutários, previamente capacitados e com o perfil adequado e aptidão para a função para atuar na equipe Municipal de Escuta Especializada, em especial no procedimento de escuta especializada.

Art. 23 Compete à Rede de Proteção, Ministério Público, Poder Judiciário e Autoridade Policial a garantia do disposto nesta resolução.

Art. 24 A equipe Municipal de Escuta Especializada vinculado estruturalmente à Rede de Proteção estará em tempo, por se tratar de uma ação intersetorial, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no que diz respeito às orientações técnicas e a execução das ações a serem desenvolvidas. Cabe às políticas de saúde, educação e segurança pública garantir subsídios complementares à política de assistência social, necessários para efetivação das ações propostas pela equipe Municipal de Escuta Especializada, em especial ao procedimento de escuta especializada.

Art. 25 O CMDCA instituiu o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência composto por representantes das políticas públicas da rede de atendimento a criança e ao adolescente e do próprio CMDCA com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido Comitê dentre outras atribuições previstas pelo art. 9º do Decreto 9.603/2018.

Art. 26 Compete ao CMDCA assessorado pelo Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência monitorar a efetivação do fluxo proposto por esta, a fim de garantir que crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência recebam o atendimento necessário de qualidade e de forma a evitar o processo de revitimização.

Art. 27 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré-MT, aos 18 de novembro de 2025.

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal do Municipio de Nova Nazaré-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 71, inciso IV e alterações posteriores, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 065/2025

b) Nr. Licitação: 013/2025

c) Modalidade: Pregão Eletrônico

d) Data de Homologação: 12/11/2025

e) Objeto da Licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual o o ***Registro de Preços para futura e eventual*** **aquisição de diversos materiais de INFORMATICA para atender as necessidades das Secretarias**, conforme especificações deste edital e termo de referência.

EMPRESA: PAPELARIA E PRESENTES IMPERIAL LTDA

CNPJ nº 33.225.526/0001-29

CIDADE: NOVA NAZARÉ - MT

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	15	ADAPTADOR USB 3.0 PARA RJ-45 ETHERNET /100/1000 (GIGABYTE)	HMASTON	41,00	615,00
7	20	CABO HDMI 1,8 MT.	PIX	12,45	249,00
8	10	CABO HDMI 5 MT.	PIX	21,50	215,00
10	20	CABO VGA 1,8 MT	PINO	11,40	228,00
13	20	CAIXAS DE SOM PARA PC USB 4W RMS	HMASTON	29,80	596,00
14	04	CARREGADOR DE NOTEBOOK UNIVERSAL.	HMASTON	54,00	216,00
35	04	FITA DUPLA FACE SILICONADA ROLO DE 19MM X 20M TRANSPARENTE FIXA FORTE	EURCEL	33,10	132,40
42	30	KIT TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE SEM FIO	MAX PRINT	75,00	2.250,00
46	40	MOUSE PAD ERGONÔMICO (APOIO DE PULSO)	MAX PRINT	10,45	418,00
56	20	PENDRIVE 8 GB	MULTI	21,00	420,00
71	15	TECLADO MULTIMIDIA SEM FIO ABNT2	MAX PRINT	62,98	944,70
72	30	TECLADO MULTIMIDIA USB ABNT2	MAX PRINT	22,00	660,00

VALOR TOTAL ---------- R$ 6.944,10 (Seis mil e novecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

EMPRESA: RAINHA CENTER LTDA

CNPJ nº 13.318.346/0001-84

CIDADE: AGUA BOA - MT

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	20	ADAPTADOR USB WIFI /1000 MBPS (GIGABYTE) SEM ANTENA	BAHREIN	51,50	1.030,00
4	20	BATERIA PARA NOBREAK 12V	UNIPO WER	112,50	2.250,00
11	02	CAIXA CABO DE REDE, FIOS CONDUTORES EM COBRE 100%, CAT.5e, 305 MT.	TURBO	689,87	1379,74
12	01	CAIXA CABO DE REDE, FIOS CONDUTORES EM COBRE 100%, CAT.6e, 305 MT. BLINDADO	DECO	1.087,00	1.087,00
22	04	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR CIANO ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3560CDW)	BROTHER	420,00	1.680,00
24	04	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR MAGENTA ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3560CDW)	BROTHER	420,00	1.680,00
41	05	KIT REFIL DE TINTA EPSON 544 4 CORES ORIGINAL	EPSON	192,00	960,00
43	25	MONITOR PARA PC DESKTOP LED 22 PL, TELA W-LED FULL HD, 120HZ, CONEXÃO VGA E HDMI	TOMATE	519,00	12.975,00
44	30	MOUSE OPTICO SEM FIO 1000 DPI	MONOCRON	27,10	813,00
57	05	PENTE DE MEMÓRIA 8GB DDR3 PARA NOTEBOOK	MACROVIT	88,00	440,00
58	10	PENTE DE MEMÓRIA 8GB DDR3 PARA PC DESKTOP	MACROVIT	64,98	649,80
61	05	PLACA MÃE SOQUETE LGA 1155	KNUP	199,00	995,00
65	04	ROLO ORGANIZADOR DE CABOS TIPO VELCRO 3M X 2 CM	SECON	29,50	118,00
67	02	SPRAY LIMPA CONTATO ELETRÔNICO 300 ML	ORBI	18,90	37,80
68	10	SUPORTE PARA GABINETE COM RODIZIO E REGULAGEM DE LARGURA	FORCELINE	46,00	460,00
74	30	TONER AMARELO COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	BYQUALY	47,00	1.410,00
76	30	TONER AMARELO COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA IMPRESSORA HP COLOR M182NW)	BYQUALY	98,00	2.940,00
78	30	TONER BLACK COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA BROTHER DCP- L-3560CDW)	BYQUALY	104,00	3.120,00
79	30	TONER BLACK COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA IMPRESSORA HP COLOR M182NW)	BYQUALY	88,00	2.640,00
80	30	TONER CF510A BLACK COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA IMPRESSORA HP COLOR M180NW)	BYQUALY	58,00	1.740,00
81	30	TONER CF511A CIANO COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA IMPRESSORA HP COLOR M180NW)	BYQUALY	63,00	1.890,00
82	30	TONER CF512A AMARELO COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA IMPRESSORA HP COLOR M180NW)	BYQUALY	62,00	1.860,00
83	30	TONER CF513A MAGENTA COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA IMPRESSORA HP COLOR M180NW)	BYQUALY	58,50	1.755,00
85	30	TONER CIANO COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA BROTHER DCP- L-3560CDW)	BYQUALY	97,00	2.910,00
86	30	TONER CIANO COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA IMPRESSORA HP COLOR M182NW)	BYQUALY	85,00	2.550,00
88	20	TONER COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602)	BYQUALY	28,00	560,00
91	30	TONER MAGENTA COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	BYQUALY	47,00	1.410,00
92	30	TONER MAGENTA COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA BROTHER DCP- L-3560CDW)	BYQUALY	56,00	1.680,00
93	30	TONER MAGENTA COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA IMPRESSORA HP COLOR M182NW)	BYQUALY	75,00	2.250,00
94	05	TONER PB-210E COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA IMPRESSORA ELGIN PANTIUM M6550NW)	BYQUALY	44,00	220,00

VALOR TOTAL ---------- R$ 55.490,34 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa reais e trinta

quatro centavos).

EMPRESA: IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA

CNPJ nº 12.993.070/0001-77

CIDADE: AGUA BOA – MT

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	2	ALCOOL ISOPROPILICO DE 1L	KIMIVIDA	35,00	70,00
5	20	BATERIA PARA PLACA MÃE 3V CR2032	MAX PRINT	1,15	23,00
6	20	CABO DE FORÇA PARA PC TRIPOLAR NOVO PADRÃO 1,8 MT	MB	15,00	300,00
9	15	CABO USB 2.0 PARA IMPRESSORA A MACHO X B MACHO 1.8 MT.	MFL	12,00	180,00
18	04	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR AMARELO ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3560CDW)	BROTHER	499,90	1.999,60
19	04	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR AMARELO ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	BROTHER	420,00	1.680,00
20	04	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR BLACK ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3560CDW)	BROTHER	499,90	1.999,60
21	04	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR BLACK ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	BROTHER	400,00	1.600,00
23	04	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR CIANO ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	BROTHER	400,00	1.600,00
25	04	CARTUCHO DE CILINDRO PARA COR MAGENTA ORIGINAL (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	BROTHER	400,00	1.600,00
26	05	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-7065DN)	BROTHER	36,98	184,90
27	02	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL AMARELO 50 ML (PARA IMPRESSORA PLOTTER EPSON SC-T3170)	Brother	285,00	570,00
28	BOM02	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL BLACK 80 ML (PARA IMPRESSORA PLOTTER EPSON SC-T3170)	BROTHER	300,00	600,00
29	02	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL CIANO 50 ML (PARA IMPRESSORA PLOTTER EPSON SC-T3170)	BROTHER	300,00	600,00
30	02	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL MAGENTA 50 ML (PARA IMPRESSORA PLOTTER EPSON SC-T3170)	BROTHER	300,00	600,00
31	05	CASE (GAVETA) USB PARA HD EXTERNO TIPO SATA	EXBOM	49,00	245,00
32	10	CONVERSOR DE CONEXÃO HDMI PARA VGA	KMP	18,00	180,00
36	25	FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 250 W	COWBOY	71,00	1.775,00
37	08	HD EXTERNO USB 1 TB	KNUP	382,00	3.056,00
39	20	HD SSD 480GB SATA	ALTLEK	252,00	5.040,00
54	02	PACOTE CONECTOR RJ-45 COM 100 UN	LINK+	17,97	35,94
55	01	PASTA TERMICA 10G	IMPLASTEC	18,00	18,00
59	05	PENTE DE MEMÓRIA 8GB DDR4 PARA NOTEBOOK	GTA	152,00	760,00
60	10	PENTE DE MEMÓRIA 8GB DDR4 PARA PC DESKTOP	MICRON	121,99	1.219,90
63	20	EXTENSAO REGUA FILTRO DE LINHA PROTETOR DE ENERGIA ELETRICA 6 TOMADAS BIVOLT	CETECK	53,00	1.060,00
64	02	ROLO DE PAPEL TIPO A1 DE 50 METROS 75 OU 90 GRAMAS	JOJO	81,99	163,98
66	10	ROTEADOR WIFI DUALBAND 1000 MBPS (GIGABYTE)	HUAWEI	133,90	1.339,00
84	30	TONER CIANO COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	EVOLUT	57,90	1.737,00
89	20	TONER COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** 85A	MASTERPRINT	25,90	518,00
95	05	TONER TN 450 COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA BROTHER DCP-7065DN)	BYQUALITY	36,00	180,00
96	400	TONER TN660 COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA BROTHER DCP-L2540DW)	BYQUALITY	23,40	9.360,00

VALOR ----------R$ 40.294,92 (quarenta mil e duzentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

EMPRESA: A H DAS S MORAIS

CNPJ nº 02.437.839/0001-17

CIDADE: AGUA BOA - MT

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	20	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP L5652DN)	DSI DR3440	46,00	920,00
16	60	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL (PARA BROTHER DCP-L2540DW)	DSIDR2340	30,75	1.845,00
17	04	CARTUCHO DE CILINDRO COMPATÍVEL (PARA IMPRESSORA BROTHER DCP 1602)	DSI DR2340	34,00	136,00
75	30	TONER AMARELO COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA BROTHER DCP- L-3560CDW)	DSI DR1060	56,00	1.680,00
77	30	TONER BLACK COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA BROTHER DCP- L-3551CDW)	DSITN217B	70,00	2.100,00
87	40	TONER COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** (PARA BROTHER DCP L5652DN)	DSI TN3472	42,00	1.680,00
90	10	TONER COMPATÍVEL, **NÃO REMANUFATURADO** IMPRESSORA KYOCERA FS-1060DN	DSI TK1122	21,00	210,00

VALOR ----------R$ 8.571,00 (Oito mil e quinhentos e setenta e um reais)

EMPRESA: PC41 COMERCIO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

CNPJ nº 57.231.460/0001-48

CIDADE: CURITIBA- PR

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
33	20	ESTABILIZADOR 1000 VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 110W	CR ENERGIA 1000va kee 3.5 bi	216,00	4.320,00
40	15	KIT COMPUTADOR DESKTOP CORE I5 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD 480GB, PLACA DE REDE RJ-45 GIGABYTE, KIT TECLADO MULTIMÍDIA E MOUSE ÓPTICO SEM FIO.	ALOX G200	1.800,00	27.000,00
52	20	NOTEBOOK CORE I3 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD 256 GB, TELA 15,6, PLACA DE REDE RJ-45 GIGABYTE	LENOVO	2.560,00	51.200,00
53	25	NOTEBOOK CORE I5 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 8 GB DE MEMÓRIA RAM, HD SSD 512 GB, TELA 15,6, PLACA DE REDE RJ-45 GIGABYTE	LENOVO	3.400,00	85.000,00

VALOR ----------R$ 182.920,00 (Cento e oitenta e dois mil e novecentos e vinte reais).

EMPRESA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ nº 18.828.894/0003-30

CIDADE: SERRA – ES

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
34	20	ESTABILIZADOR 500 VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 110W	COLETEK	138,89	2.777,80
50	15	NOBREAK 1200 VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 110V	COLETEK	448,00	6.720,00

VALOR ---------- R$ 9.497,80 (Nove mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

EMPRESA: OLMIR INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 00.789.321/0001-17

CIDADE: JUINA – MT

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
38	20	HD SSD 240GB SATA	MACROVIP	139,00	2.780,00
49	05	MULTIFUNCIONAL LASER MONO FUNÇÃO DUPLEX, CÓPIAS MULTIPLAS, 40 PPM, USB, ETHERNET. (obs. marca e modelo sugerido BROTHER DCP L5662DN).	HP	3.497,00	17.485,00
51	25	NOBREAK 700 VA ENTRADA BIVOLT, SAÍDA 110V	TS SHARA	396,91	9.922,75

VALOR ----------R$ 30.187,75 (Trinta mil e Cento e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESA: GOMES COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 11.607.429/0001-68

CIDADE: CUIABA – MT

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
47	05	MULTIFUNCIONAL LASER COLOR, DUPLEX AUTO, WIFI E ETHERNET RJ45, VELOCIDADE DE ATÉ 27 PPS, ENERGIA127V, (obs. marca e modelo sugerido BROTHER DCP-L3560CDW)	BROTHER DCP-L3560CDW	4.370,00	21.850,00
48	10	MULTIFUNCIONAL LASER MONO 30 PPM, ETHERNET, WIFI, CÓPIAS MULTIPLAS, DUPLEX, (obs. marca e modelo sugerido BROTHER DCP-L2540DW)	BROTHER BM5100FDW	2.360,00	23.600,00

VALOR ---------- R$ 45.450,00 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)

EMPRESA: SSG SOLUÇOES LTDA

CNPJ nº 46.973.126/0001-43

CIDADE: CUIABA – MT

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
62	04	PROJETOR 3600 LUMENS	**NEW T7** PROJETOR T7	750,51	3.002,44

VALOR ---------- R$ 3.002,44 (Tres mil e dois reais e quarenta e quatro centavos).

EMPRESA: ENOQUE INFORMATICA

CNPJ nº 16.677.622/0001-99

CIDADE: BRASILIA-DF

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
69	04	SWITCH RJ-45 24 PORTAS 10/100/1000 (GIGABYTE)	IRD-SW-24GN	520,50	2.082,00
70	10	SWITCH RJ-45 8 PORTAS 10/100/1000 (GIGABYTE)	IRD-SW-08G-PL	100,50	1.005,00

VALOR ----------R$ 3.087,00 (Tres mil e oitenta e sete reais).

EMPRESA: SJS EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ nº 48.462.984/0001-59,

CIDADE: JOIVILLI - SC

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
73	04	TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 110 PL RETRATIL	MARCA MSE MODELO TPT10-084 (200X200CM) TAM: 120 POL FORM: 1:1	679,00	2.716,00

VALOR ---------- R$ 2.716,00 (dois mil e setecentos e dezesseis reais)

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
45	UND	MOUSE OPTICO USB 1000 DPI	VERDE – SB-S03	38,00	1.520,00

VALOR ----------R$ 1.520,00 (Hum mil e quinhentos e vinte reais)

Nova Nazaré-MT, 12 de novembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE

REGINALDO MARTINS DEL COLLE

DECRETO Nº4.564 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº4.564 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICPAL DO TURISMO DE NOVANAZARÉ-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Nazaré estado de Mato Grosso senhor **Reginaldo Martins Del Colle**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que dispõe na Lei Municipal de nº 787 de 23 de julho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo do Município de Nova Nazaré estado de Mato Grosso, **COMTUR** que atuará com a seguinte composição.

· **Representante da Secretaria do Meio Ambiente.**

Titular: Élcio Divino Ferreira Costa

Suplente: Maria Aparecida Rodrigues da Silva

Titular: Naiara Ferreira Alves

Suplente: Wanda Bispo dos Santos

· **Representante da Secretaria de Educação.**

Titular: Jonas Martiniano Filhos

Suplente: Aguinel José da Hora

· **Representante da Secretaria de Assuntos Indígenas.**

Titular: Sirley Freitas dos Santos

Suplente: Kauã dos Santos Amaral

Representantes da Sociedade Civil

· **Representante do Comércio Local.**

Titular: Nilda Abadia da Silva

Suplente: Íngride Ferreira da Silva

Titular: Raimundo de Sousa Sampaio

Suplente: Aparecida Santana de Faria

· **Representante da Associação das Mulheres.**

Titular: Jackeline Casanovas Oliveira

Suplente: Lucélia Moreira dos Santos

· **Representante da Cultura Indígenas de Nova Nazaré.**

Titular: Reinaldo Tsi'bubutse

Suplente: Everaldo Tsere´upta`awê

Art. 2º. – Este Decreto terá validade de dois anos, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré – MT aos 18 dias do mês de novembro de 2.025.

Reginaldo Martins Del Colle

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO PESSOAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 434 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

ARI CANDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria;

R E S O L V E N D O:

Art. 1º Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidor (a) público (a) deste município, Senhor (a) **ESTER RUFINO PIRES**, inscrita no CPF sob o nº 415.******-49, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA,** matrícula nº 1989, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (**SMEC).**

Art. 2º A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 30 (trinta**) dias **(2º etapa)**, considerando como período aquisitivo **2018/2023**, tendo **início em 18 de novembro e término em 18 de dezembro de 2025.**

Parágrafo Único – Será concedida a fração da Licença Prêmio, nos termos do art. 99, §5º, da Lei Municipal nº 775/2008, acrescido pela Lei Municipal nº 1.285/2022.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 18 de novembro de 2025.

ARI CANDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2025 - SRP

ÓRGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE

MATO GROSO.

OBJETO:

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em emissão de boletos registrados híbridos (pix com QR Code e código de barras), para atender às necessidades do Departamento Municipal de Tributos e Fiscalização e do Departamento de Águas e Esgoto do município de Nova Santa Helena/MT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

BASE LEGAL:

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:

03 de dezembro de 2025, as 08h (horário de Brasília/DF).

DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

03 de dezembro de 2025, após julgamento das propostas.

DISPOSIÇÕES:

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 03 de dezembro de 2025, ás 08:00 horas/minutos (Horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em emissão de boletos registrados híbridos (pix com QR Code e código de barras), para atender às necessidades do Departamento Municipal de Tributos e Fiscalização e do Departamento de Águas e Esgoto do município de Nova Santa Helena/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 18 de novembro de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 10/2025

DECRETO LEGISLATIVO

Nº. 10/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – MT RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT APROVOU, E EU, ADEMIR DIAS DA SILVA, PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DAS MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGO O SEGUINTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT relativas ao exercício de 2024.

Art. 2º - Fica igualmente APROVADO o **PARECER PRÉVIO Nº 17/2025- PP** exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso referente aos Processos de NOS 184.947-6/2024 (65.016-1/23, 199.587-9/2025 E 78.634-9/23 – APENSOS).

Parágrafo único – As aprovações citadas acima vêm com as seguintes recomendações:

I) recomende ao Chefe do Poder Executivo que:

a) regularize o reconhecimento mensal das provisões de férias, 13º salário e adicional de um terço, com controles internos que permitam o acompanhamento tempestivo desses passivos, assegurando que as demonstrações contábeis sejam sempre firmadas por contador habilitado, com apuração de eventuais responsabilidades em processo próprio;

b) cumpra integralmente a Lei nº 14.164/2021, incluindo nos currículos da rede municipal, conteúdos sobre direitos humanos e prevenção da violência contra crianças, adolescentes e mulheres; instituir e realizar, anualmente no mês de março, a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher;

c) ajuste o cálculo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social para contemplar de forma expressa o impacto das aposentadorias especiais de agentes comunitários de saúde e de combate às endemias, recomendando ao profissional responsável pela revisão que avalie essa questão de maneira detalhada, de modo a assegurar maior precisão nos resultados e subsidiar medidas de gestão voltadas ao equilíbrio financeiro e atuarial;

d) encaminhe projeto de lei regulamentando o benefício no âmbito municipal e adote medidas para reduzir o déficit atuarial, avaliando a adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS;

e) intensifique o monitoramento da sustentabilidade do RPPS, considerando o passivo atuarial de R$ 34.029.707,81 (trinta e quatro milhões, vinte e nove mil, setecentos e sete reais e oitenta e um centavos), característico de regimes previdenciários recentes, mediante a adoção de estratégias preventivas voltadas à redução de riscos futuros e à promoção de maior estabilidade das contas previdenciárias municipais;

f) implante sistema estruturado para coletar, consolidar e divulgar periodicamente dados estatísticos sobre ações, programas e serviços municipais, de modo a subsidiar o planejamento, a avaliação de políticas públicas e a transparência; e

g) reforce as políticas públicas setoriais, intensificando as ações de vigilância em saúde, especialmente no controle de arboviroses e no acompanhamento de indicadores de mortalidade infantil e materna; elaborar estratégias de combate ao desmatamento ilegal e às queimadas, alinhando-as ao planejamento orçamentário e às metas de sustentabilidade.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PUBLICADO E AFIXADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 18/11/2025 a 18/12/2025.

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2025

CÂMARA MUNICIPAL NOVA SANTA HELENA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 08/2025

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: www.bllcompras.com

A Câmara Municipal de Nova Santa Helena/MT torna público que será realizada a prorrogação da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **08/2025** para a **Aquisição de Óleo Diesel S10 e ARLA 32, destinados ao abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Nova Santa Helena-MT,** por motivos que a licitação foi fracassada na etapa de propostas.Os novos interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **24 de novembro de 2025, até as 08:00 horas (horário de Brasília),** sendo que a sessão se iniciará dia **24 de novembro de 2025, às 09:15 horas(horário de Brasília).** O edital de Contratação Direta, estará disponível no site OFICIAL da câmara: https://www.novasantahelena.mt.leg.br/e no site Associação Mato-grossense dos Municípios(AMM): https://diariomunicipal.org/mt/amm/.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Câmara Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 98146-0197.

NOVA SANTA HELENA-MT, 18 de novembro de 2025.

MICHAEL NASCIMENTO

Agente de Contratação

ADEMIR DIAS DA SILVA

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 076/2025

EXTRATO DO CONTRATO 076/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE **NOVA SANTA HELENA – MT**

PARTE CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.579.608/0001-55

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras tipo "presidente" para atender a demanda da secretaria de Administração do Município de Nova Santa Helena/MT

Valor: "R$ 63.689,50 (sessenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos".

Vigência: 18/011/2025 ATÉ 30/04/2026

Data de assinatura: 18/11/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025

A Autoridade Competente do Município de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU o processo de Adesão de Ata de Registro de Preços nº 017/2025 a favor da contratação da empresa **VICKYTEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **08.257.978/0001-45**, objetivando a Contratação de empresa especializada para a fornecimento de uniformes escolares para suprir as necessidades dos estudantes das escolas municipais do Município de Nova Santa Helena/MT , perfazendo o valor total de R$ 154.524,20 (Quinhentos e Cinquenta e Quatro Mil Quinhentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos). A referida contratação será dada através de Adesão na Ata de Registro de Preços nº 253/2024, proveniente do Pregão Presencial nº 040/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

Adjudico e Homologo.

Nova Santa Helena/MT, 18 de novembro de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

P U B L I Q U E – S E

ERRATA 003 EDITAL COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO 001/2025

ERRATA 003

EDITAL COMPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações municipais, juntamente com a CAP Concursos Públicos **TORNAM PÚBLICO A RETIFICAÇÃO 003/2025 na forma de Edital Complementar,** nos termos seguintes:

Considerando, Ato administrativo que anulou a totalidade das provas aplicadas no período Matutino dia 02 de novembro de 2025;

Considerando os Princípios Administrativos que norteiam a Administração Pública, destaca-se Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como, a manutenção da segurança jurídica, a igualdade entre os candidatos e a lisura do certame;

Publica-se CRONOGRAMA de eventos que deverá ser observado por todos os candidatos do Concurso Público, em especial pelos candidatos aos cargos de:

MOTORISTA; OPERADOR DE ESCAVADEIRA E MÁQUINAS PESADAS; OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES;

ASSISTENTE SOCIAL; CONTADOR; CONTROLE INTERNO; EDUCADOR FÍSICO; ENFERMEIRO; ENGENHEIRO CIVIL; FARMACÊUTICO; FISIOTERAPEUTA; FONOAUDIÓLOGO; MÉDICO CLÍNICO GERAL; MÉDICO VETERINÁRIO; NUTRICIONISTA; ODONTÓLOGO; ORIENTADOR SOCIAL; PSICÓLOGO; PROCURADOR JURÍDICO; PROFESSOR PEDAGOGO; TÉCNICO DE ENFERMAGEM; TÉCNICO QUÍMICO

As disposições deste Edital Complementar passam a vigorar com a sua publicação e as cláusulas editalícias que divirjam das alterações aqui dispostas deverão ser desconsideradas, vez que, revogadas.

Permanecem em vigor as demais cláusulas editalícias não alteradas pelo presente Edital Complementar.

O Anexo VII do Edital passa a vigorar com as seguintes datas e horários:

ANEXO VII - CRONOGRAMA

Divulgação dos locais de realização das Provas para os Cargos: ASSISTENTE SOCIAL - CONTADOR -CONTROLE INTERNO - EDUCADOR FÍSICO –ENFERMEIRO- ENGENHEIRO CIVIL -FARMACÊUTICO -FISIOTERAPEUTA -FONOAUDIÓLOGO -MÉDICO CLÍNICO GERAL- MÉDICO VETERINÁRIO- NUTRICIONISTA -ODONTÓLOGO -ORIENTADOR SOCIAL –PSICÓLOGO- PROCURADOR JURÍDICO -PROFESSOR PEDAGOGO -TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO QUÍMICO	**20 de novembro de 2025**	**Após as 17h:00min**
Divulgação do Gabarito Final da Prova Escrita/Objetiva PARA OS CARGOS DE MOTORISTA; OPERADOR DE ESCAVADEIRA E MAQUINAS PESADAS; OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	**20 de novembro de 2025**	**Após as 17h:00min**
Resultado Preliminar da avaliação Escrita/Objetiva PARA OS CARGOS DE MOTORISTA; OPERADOR DE ESCAVADEIRA E MAQUINAS PESADAS; OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	**20 de novembro de 2025**	**Após 17h:00min**
Recursos do resultado das provas objetivas para os cargos: MOTORISTA; OPERADOR DE ESCAVADEIRA E MAQUINAS PESADAS; OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	**21 e 22 de novembro de 2025**	**Após as 17h:00min**
Resultado Final das provas objetivas para os cargos: MOTORISTA; OPERADOR DE ESCAVADEIRA E MÁQUINAS PESADAS; OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	**24 de novembro de 2025**	**Após as 17h:00min**
Convocação para realização das provas práticas para os cargos: MOTORISTA; OPERADOR DE ESCAVADEIRA E MÁQUINAS PESADAS; OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	**24 de novembro de 2025**	**Após as 17h:00min**
Locais de realização das Provas para os cargos: MOTORISTA; OPERADOR DE ESCAVADEIRA E MÁQUINAS PESADAS; OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	**24 de novembro de 2025**	**Após as 17h:00min**
Prova Pratica para os cargos: MOTORISTA; OPERADOR DE ESCAVADEIRA E MÁQUINAS PESADAS; OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	**30 de novembro de 2025**	**A partir das 08h:00min**
Provas Objetivas para os Cargos: ASSISTENTE SOCIAL - CONTADOR -CONTROLE INTERNO - EDUCADOR FÍSICO –ENFERMEIRO- ENGENHEIRO CIVIL -FARMACÊUTICO -FISIOTERAPEUTA -FONOAUDIÓLOGO -MÉDICO CLÍNICO GERAL- MÉDICO VETERINÁRIO- NUTRICIONISTA -ODONTÓLOGO -ORIENTADOR SOCIAL –PSICÓLOGO- PROCURADOR JURÍDICO -PROFESSOR PEDAGOGO -TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO QUÍMICO	**30 de novembro de 2025**	**MATUTINO abertura dos portões 07:00 fechamento dos portões ás 08h00 Prova 08h30 às 11:30 VESPERTINO Abertura dos portões 13h00 fechamento dos portões 14h00 Prova 14:30 às 17:30**
Divulgação do Gabarito Preliminar	**01 de dezembro de 2025**	**A partir das 17h:00min**
Prazo para Interposição de Recursos acerca do gabarito da prova escrita para os cargos: ASSISTENTE SOCIAL - CONTADOR -CONTROLE INTERNO - EDUCADOR FÍSICO –ENFERMEIRO- ENGENHEIRO CIVIL -FARMACÊUTICO -FISIOTERAPEUTA -FONOAUDIÓLOGO -MÉDICO CLÍNICO GERAL- MÉDICO VETERINÁRIO- NUTRICIONISTA -ODONTÓLOGO -ORIENTADOR SOCIAL –PSICÓLOGO- PROCURADOR JURÍDICO -PROFESSOR PEDAGOGO -TÉCNICO DE ENFERMAGEM - TÉCNICO QUÍMICO	**01 a 03 de dezembro de 2025**	**Até 23h:59 min do último dia**
Divulgação do Gabarito Final da Prova Escrita/Objetiva para todos os cargos exceto cargos com prova prática	**12 de dezembro de 2025**	**A partir das 17h:00min**
Resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva para todos os cargos exceto cargos com prova prática.	**12 de dezembro de 2025**	**A partir das 17h:00min**
Apresentação de recurso – Resultado Preliminar da Prova Escrita/Objetiva para todos os cargos exceto cargos com prova prática.	**13 e 14 de dezembro de 2025**	**Até as 23h:59min do último dia**
Resultado Final Prova Escrita/Objetiva para todos os cargos exceto cargos com prova prática.	**15 de dezembro de 2025**	**A partir das 17h:00min**
Apresentação de títulos	**16 e 17 de dezembro de 2025**	**Até 23h:59 min do último dia**
Resultado Parcial da Prova Pratica e de Títulos	**19 de dezembro de 2025**	**Após 17h00min**
Prazo para interposição de Recurso referente ao resultado parcial da Prova Pratica e de Títulos	**20 e 21 de dezembro de 2025**	**Até 23h:59 min do último dia**
Divulgação da classificação final (somatório dos pontos da prova objetiva, prova pratica e dos títulos)	**23 de dezembro de 2025**	**Após 17h00min**
Homologação do Concurso	**23 de dezembro de 2025**	**Após 08h00min**

Nova Santa Helena, 18 de novembro de 2025

Paulinho Bortolini - Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

A Autoridade Competente no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 052/2024, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75 inciso II da Lei nº. 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada na recuperação de dados, com intuito de recuperar os dados do Servidor Central do município de Nova Santa Helena/MT;

b) Contratada: **GIOVANNI DAL PONTE** inscrita no **CNPJ: 02.612.905/0001-48**.

c) Prazo: 30 dias a partir da data de assinatura.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 6.325,00 (Seis Mil Trezentos e Vinte e Cinco Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Código: 061

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Administração - SEAD

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2011 – Manutenção e Encargos da SEAD

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante à minuta apensada nos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 18 de novembro de 2025.

DOUGLAS MOURA

Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 075/2025 - INSTITUI A REALIZAÇÃO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA SERVIDORES ATIVOS E PROVA DE VIDA PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ANO DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCI

DECRETO Nº 075/2025

DATA: 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

“INSTITUI A REALIZAÇÃO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO PARA SERVIDORES ATIVOS E PROVA DE VIDA PARA APOSENTADOS E PENSIONISTAS NO ANO DE 2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ-UBIRATÃ-PREVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que disciplina a Lei Federal n.º 9.717, de 27 de novembro de 1998, que determina a revisão anual do plano de custeio dos RPPS, objetivando seu equilíbrio financeiro e atuarial;

Considerando o que dispõe o artigo 9.º, inciso II, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, que disciplina o recadastramento previdenciário, abrangendo todos os segurados do respectivo regime, com periodicidade não superior a cinco anos;

Considerando a obrigatoriedade de envio das informações atualizadas relativas ao cadastro dos benefícios do sitema de previdência dos regimes próprios para o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial**;**

Considerando a necessidade de consolidar e manter atualizadas as informações cadastrais de natureza pessoal e previdenciária dos segurados municipais vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã, UBIRATÃ-PREVI;

Considerando a permanente necessidade de promover a realização da prova de vida dos aposentados e pensionistas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã, UBIRATÃ-PREVI, assegurando uma gestão eficiente no pagamento dos benefícios;

Considerando a busca da qualidade dos dados dos segurados do regime próprio de previdência social objetivando a efetivação de avaliação atuarial consistente aderente a realidade municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município Nova Ubiratã, a realização do procedimento de Recenseamento dos servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas vinculados ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, UBIRATÃ-PREVI no ano de 2025.

Art. 2º. Todos os servidores ativos, aposentados e pensionistas filiados ao – UBIRATÃ-PREVI deverão participar obrigatoriamente do Recadastramento, no **período de 05 de novembro de 2025 até o dia 10 de dezembro de 2025**

Art. 3º. Todos os servidores de provimento efetivo ativos vinculados ao UBIRATÃ-PREVI deverão obrigatoriamente participar do Recadastramento com objetivo a atualização e consolidação de banco de dados cadastrais dos segurados.

Art. 4º. O recenseamento será realizado de forma híbrida, ou seja, poderá ser feito de duas formas:

§ 1º. PRESENCIAL – SEDE DO UBIRATÃ-PREVI

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n°1190- Centro (ao lado do Banco Sicoob).

Horário de Atendimento: 07:00 as 13:00 horas.

Atendidos: Todos os órgãos públicos, aposentados e pensionistas.

E-MAIL: previdencia@novaubirata.mt.gov.br

TELEFONE: 66.9 9929-9637

§ 2º. DIGITAL - Na forma digital por meio de preenchimento de formulário conforme ANEXO I e envio dos documentos digitais no endereço eletrônico e-mail; previdencia@novaubirata.mt.gov.br.

§3º. O Recenseamento do servidor ativo será efetivado ao apresentar de forma digital ou física definitivamente os documentos ao UBIRATÃ-PREVI Constantes no ANEXO II:

§4º. O documento de identificação original a ser apresentado no momento do recadastramento deverá estar em bom estado de conservação e com foto que permita identificar corretamente o segurado.

§5º. A Gestão do UBIRATÃ-PREVI poderá solicitar caso julgarem necessário, mais documentos no ato do recenseamento previdenciário.

Art. 5º A Prova de Vida para aposentados e pensionistas constitui na atualização dos dados cadastrais dos segurados, realizado exclusivamente mediante o comparecimento pessoal e presencial junto a sede do UBIRATÃ-PREVI, localizado na **Avenida Tancredo Neves, n°1190- Centro (ao lado do Banco Sicoob)**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00 AS 13:00 horas.

§1º. O aposentado ou pensionista que se encontrar incapacitado para comparecer ao recadastramento, devido a moléstia grave ou dificuldade de locomoção, poderá solicitar via telefone: **66.9 9929-9637** ou e-mail: previdencia@novaubirata.mt.gov.br ou ainda se fazer representar por terceiros junto ao UBIRATÃ-PREVI para o agendamento de visita externa para fins de comprovação de vida, informando o seu endereço completo e ponto de referência.

§2º. As visitas externas serão realizadas de forma agendada, por um representante do UBIRATÃ-PREVI, devidamente identificado.

§3°. Caso o Segurado resida em outra Cidade ou Estado, o mesmo deverá solicitar ao UBIRATÃ-PREVI a Declaração de Prova de Vida, conforme Anexo IV deste decreto e em formato Digital Word/PDF, por e-mail através do endereço eletrônico previdencia@novaubirata.mt.gov.br, ou realizar o Download através do endereço https://www.novaubirata.mt.gov.br/sic-previdencia/58-decretos-previdencia/3156 decretos-previdencia-2025, o qual deverá ser preenchida e reconhecida em Cartório e encaminhada por Correios com cópia dos documentos elencados no **§6º.**

§4º. Para o aposentado ou pensionista que resida em outra cidade será dado o prazo de mais 15 (quinze) dias para apresentação dos documentos elencados neste artigo.

§5º. Para inclusão ou exclusão de dependentes nos casos de alteração do estado civil, o segurado deverá apresentar o documento comprobatório original (tutela, guarda ou curatela) bem como o documento de RG e CPF do representante, acompanhado das respectivas cópias simples ou cópias autenticadas em cartório.

ART. 6º. A PROVA DE VIDA SERÁ REALIZADA PELO APOSENTADO E PENSIONISTA AO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Declaração de Prova de Vida 2025 **(ANEXO III)**

b) Comprovante de residência atualizado nos últimos 90 (noventa) dias;

c) Originais da cédula de identidade RG e CPF (prova de vida presencial);

d) Cópias autenticadas em Cartório do RG, CPF e comprovante de residência (para os que residem fora do Município de Ipiranga do Norte-MT);

e) Dos representados, os tutores e curadores deverão apresentar documento válido que faça prova da representação legal do menor/incapaz.

§1º. O documento de identificação original a ser apresentado pelo segurado no momento do recadastramento deverá estar em bom estado de conservação e com foto que permita identificar corretamente o segurado.

§2º. Para inclusão ou exclusão de dependentes do Servidor Aposentado, nos casos de alteração do estado civil ou aquisição de guarda de menor, deverá apresentar:

a) A Requerimento de inclusão de dependentes conforme **ANEXO V**;

b) **Documento comprobatório** da dependência original ou cópia autenticada (certidões, tutela, guarda ou curatela);

c) **Documentos pessoais ORIGINAIS** atualizados nos últimos 10 (dez) anos (RG e CPF) do dependente (prova de vida presencial) ou Cópias autenticadas na prova de vida para os que residente fora do Município de Nova Ubiratã.

§3º Quaisquer despesas e taxas decorrentes de cartórios e correios serão de conta exclusiva do segurado.

Art. 7º. O Recenseamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas não poderá ser realizada por meio de procuração outorgada a terceiros pelo segurado exceto nos seguintes casos:

I – Licença para tratamento de saúde do próprio servidor fora do Município de Nova Ubiratã-MT;

II – Licença do servidor por motivo de assistência familiar fora do Município Nova Ubiratã-MT.

Parágrafo único. Além do instrumento de mandato, o procurador deverá apresentar no ato do recenseamento documento com foto de identificação oficial.

Art. 8º. A realização da prova de vida constitui condição básica para que os aposentados e pensionistas continuem recebendo os seus benefícios de aposentadoria e pensão por morte.

Art. 9º. Os aposentados e pensionistas que não realizarem a prova de vida dentro do prazo estipulado neste Decreto e com as observâncias das normas estabelecidas poderá ter seus proventos ou pensão bloqueados até que a situação seja regularizada.

§1º. O pagamento do benefício do aposentado ou pensionista ora reestabelecido após o recenseamento somente terá efeitos retroativos sem aplicações de multas ou correções de mora.

Art. 10º. O servidor cedido ou afastado legalmente de suas atividades normais deverá proceder o recenseamento nas mesmas condições dos servidores ativos conforme disposto neste Decreto.

Art. 11º. O servidor que não realizar seu recadastramento sem motivo justificado, apresentar dados incompletos ou se recusar em fornecer documentos para o fiel cumprimento deste Decreto, ficará sujeito a advertência e abertura de processo administrativo disciplinar, com as sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Ubiratã-MT.

Parágrafo único. Os servidores ativos que realizaram o Recenseamento Previdenciário no exercício de 2024, e cumpriram com a apresentação completa de todos os documentos elencados no anexo II, ficam desobrigados a comparecer no UBIRATÂ-PREVI para realizar o Recenseamento 2025.

Art. 12º. Os casos não especificados neste decreto serão tema de análise pela Gestão do UBIRATÃ-PREVI.

Art. 13º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ubiratã /MT, em 04 de novembro de 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

NATHANA SIMONE RUSCHD

Diretora Executiva Nova Ubiratã

ANEXO I

Formulário de Recenseamento

UBIRATÃ PREVI 2025

Codigo De Cadastro:		
Nome Completo:		
Número do documento de identificação (RG):		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Cidade de Nascimento:		
Estado de Nascimento:		
Nacionalidade:		
Esdado Civil:		
Nome Completo Conjuge:		
Sexo:		
Raça Cor:		
(NIS) PIS/PASEP:		
Nome Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço:		
Número:		
Complemento:		
Bairro:		
CEP:		
Estado:		
Cidade:		
Número da Carteira de trabalho:		
Série:		
Data de Expedição Carteira de Trabalho:		
Unidade de Federação da expediçãoda CTPS:		
Data da expedição do documento:		
Órgão emissor do documento:		
Telefone Fixo:		
Telefone Movel:		
E-mail:		
Grau de Instrução:		
DEPENDENTES		
A) Dependentes para fins de benefício previdenciário filho ou enteado MENOR ATÉ 18 ANOS OU INVALIDO	( ) SIM	( ) NÃO

Quantos dependentes menores de até 18 anos ou invalido:	Nº	
B) Dependentes para fins de benefício previdenciário – PAIS DO SERVIDOR DEPENDENTES ECONOMICAMENTE	( ) SIM	( ) NÃO
Quantos Dependentespais do servidor:	Nº	
Nome Dependente:		
Data de Nascimento:		
CPF Dependente:		
CTC RGPS (INSS) Nº		
CTC RPPS Nº		

Prezado Servidor,

O correto preenchimento de todos os campos deste formulário é de crucial importância para as atualizações exigidas, deste modo, solicitamos a leitura **atenta**. Tenha em mãos seus documentos pessoais.

ATENÇÃO!!!

O PREENCHIMENTO DESTE FORMULÁRIO E A ENTREGA DOS DOCUMENTOS SÃO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR!

As cópias dos documentos deverão ser entregues aos responsáveis UBIRATÃ-PREVI até 10/12/2025 conforme Decreto Municipal nº 075/2025.

■ Todos os documentos deverão conter o mesmo nome e sobrenome, em caso de divergências dos dados cadastrais entrar em contato imediatamente ao UBIRATÃ-PREVI para possíveis retificações.

■ Quaisquer alterações futuras dos dados abaixo deverão imediatamente ser informadas ao o UBIRATÃ-PREVI com cópia documental, irregularidades cadastrais estarão sujeitas a penalidades.

■ Atente-se para entregar os documentos atualizados e legíveis, caso contrário poderá ser devolvido para correções e dado prazo para novo envio/protocolo.

Declaro para os devidos fins que as informações constantes desse formulário são fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas nesse formulário foram extraídas dos documentos e são da minha inteira responsabilidade.

Além disso, fui informado que se houver qualquer alteração nesta Declaração, a mesma deverá ser modificada junto ao UBIRATÃ-PREVI.

Por fim, fico ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente. Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em _ de _ _ de 2025.

Servidor xxxxxxxxxxx

ANEXO II RECENSEAMENTO SERVIDORES ATIVOS 2025

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

	DESCRIÇÃO
1	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO – RG/CNH/CART. PROFISISONAL/PASSAPORTE
2	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF
3	TITULO DE ELEITOR
4	Nº PIS/PASEP
5	CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIAO ESTÁVEL SE FOR O CASO (poderá usar Declaração conf. modelo **ANEXO V)**
6	RG/CPF DO CONJUGE/COMPANHEIRO
7	RG/CPF FILHOS MENORES DE 18 ANOS
8	CERTIDAO DE AVERBAÇÃO DE SEPARAÇÃO, SE FOR O CASO
9	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (ATUALIZADO DOS ÚLTIMOS 90 (NOVENTA) DIAS
10	COMPROVANTE DA ULTIMA ESCOLARIDADE
11	CASO OS DEPENDENTES SEJAM: PAIS, IRMÃOS, ENTEADOS, SOMENTE IRÃOS E CONSIDERAR DEPENDENTES ENVIAR DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO CONF. LEI PREVIDENCIÁRIA 413/2013
12	**CTPS** - CARTEIRA DE TRABALHO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE VINCULOS EMPREGATÍCIOS
13	**EXTRATO** PREVIENCIARIO DO INSS – CADASTRO NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS (CNIS)
14	**EXTRATO** PREVIENCIARIO DE OUTRO RPPS (CASO TENHA TRABALHADO EM OUTRO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL).
15	**CTC/RGPS** – CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO REGIME GERAL DE PREVIDENCIA SOCIAL (INSS).
16	**CTC – RPPS** - CERTIDAO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE OUTROS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

*A Gestão do UBIRATÃ-PREVI poderá solicitar mais documentos que julgarem necessários no ato do recenseamento previdenciário.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2025

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realizar atualização cadastral junto ao UBIRATÃ-PREVI, apresento **PROVA DE VIDA** conforme informações abaixo:

Nome Completo:
RG/ Órgão Expedidor:
Data da Expedição:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone para contato:
DECLARO TAMBÉM QUE (Declarar se vive ou não em união estável e, se sim, informar desde que data, o nome do companheiro, ou alteração qualquer alteração dos dependentes).:

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE

Nova Ubiratã-MT, em: ...../ ...../ .....

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA 2024

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realizar atualização cadastral junto ao UBIRATÃ-PREVI, estando impossibilitado(a) de comparecer pessoalmente à sede do instituto para participar do procedimento administrativo acima mencionado, apresento **PROVA DE VIDA** conforme informações abaixo:

Nome Completo:
RG/ Órgão Expedidor:
Data da Expedição:
CPF:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
CEP:
E-mail:
Telefone para contato:
DECLARO TAMBÉM QUE (declarar se vive ou não em união estável e, se sim, informar desde que data, o nome do companheiro, ou qualquer alteração dos dependentes).:

.....

ASSINATURA DO DECLARANTE

Nova Ubiratã-MT, em: ...../ ...../ .....

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

DADOS DO SERVIDOR (A): Eu, **,** nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº - .

DADOS DO COMPANHEIRO(A):

, nacionalidade, estado civil, profissão, Carteira de Identidade RG nº , e inscrito(a) no CPF sob o nº - .

Declaro, sob, as penas da lei, que a pessoa acima identificada é meu/minha companheiro (a), que possuo com ela convivência pública desde / / , sendo contínua, duradoura e com o objetivo de constituição de família e que inexistem os impedimentos previstos na Art. 1.521 do Código Civil*.

Declaro, ainda, que estamos cientes das penas previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, caso seja comprovada a falsidade nesta declaração.

Assim, o que neste instrumento se declara é a mais pura expressão da verdade, a qual assino para que surtam seus efeitos legais.

Nova Ubiratã – MT, de de 2025.

Assinatura do(a) Servidor(a) Declarante

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2025 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DAS LEIS 1.232 E 1.233 AMBAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2025

DATA 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NOS TERMOS DAS LEIS 1.232 E 1.233 AMBAS DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 1.232 e 1.233 ambas de 30 de outubro de 2025, que institui verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da prestação de contas referente ao recebimento da verba indenizatória;

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a aplicação, concessão e prestação de contas das Leis Municipais nº 1.232 e 1.233 ambas de 30 de outubro de 2025, que cria a verba indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de ressarcir despesas relacionadas ao exercício das atividades do cargo, dentro e fora do município, do Prefeito e Vice-Prefeito, do município de Nova Ubiratã – MT.

Art. 2º O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício das atividades será condicionado a apresentação de requerimento (Anexo I) formulado pelo servidor no início do mês e mediante elaboração/apresentação do Relatório Circunstanciado no final do mês, que será relatado as atividades prestadas pelo servidor.

§ 1º O pagamento da verba indenizatória será recebido no mesmo período de pagamento da folha de pagamento em conformidade com o requerimento mensal de cada servidor.

§ 2º O relatório circunstanciado será composto por atividades que demonstrem o efetivo exercício das funções atribuídas aos servidores.

§ 3º O servidor que no mês de referência não tiver qualquer viagem fora do município prevista, qualquer tipo de despesa, bem como, não realizar diligência dentro do município e não realizar a apresentação de requerimento, fica dispensado o recebimento da verba indenizatória.

§ 4º Fica definido como modelo padrão de relatório circunstanciado o modelo previsto no Anexo II ao presente decreto.

Art. 3º No relatório podem ser descritas as atividades contendo data, descrição, local e assunto, tais como, dentre outras:

I – Reuniões diversas;

II – Visita às comunidades/bairros/distritos;

III – Viagens realizadas em face do desempenho de suas atividades;

IV – Acompanhamentos de obras;

V – Ação de fiscalização;

VI – Comparecimento em audiências, Tribunal de Contas, Tribunal de Justiça, Cartórios, órgãos administrativos e afins.

Parágrafo único. Eventuais viagens e deslocamentos determinados pelo Chefe do Poder Executivo, para representação do município, reuniões técnicas em outros municípios, realizações de capacitações e treinamentos serão custeadas pelo servidor em face do recebimento da verba indenizatória, sendo que o não cumprimento da atividade designada, sem a devida justificativa do impedimento é causa de suspensão do recebimento da verba indenizatória;

Art. 4º A Unidade de Controle Interno tem a atribuição de auditoria, podendo promover verificações, conferências e demais providências pertinentes para o regular processamento do relatório comprobatório apresentado.

Art. 5º A solicitação de recebimento será entregue até no máximo ao dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior ao mês de recebimento, acompanhado do relatório circunstanciado referente ao valor do último mês, do qual constará atestado pelo beneficiário de que as despesas foram executadas e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade do relatório apresentado.

Art. 6º A verba indenizatória instituída pelas Leis Municipais nº 1.232 e 1.233 ambas de 30 de outubro de 2025 e regulamentada por este Decreto, possui as seguintes características:

I – Não incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

II – Não será considerado para efeito de 13º salário;

III – Não gera efeitos de incorporação em vencimento, proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 7º O servidor somente fará jus aos recebimentos da verba indenizatória quando no efetivo exercício de suas atividades.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 13/11/2025.
FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

MINUTA DE REQUERIMENTO DE RECEBIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

Servidor:	
Cargo	
Mês/Ano	

Prezado Secretário Municipal de Finanças

Venho por meio deste, solicitar o recebimento da verba indenizatória previsto na Lei Municipal n° _____, de ___ de _____ de 2025, considerando a necessidade de cobrir despesas com o exercício de minhas atividades.

Na oportunidade encaminhamos relatório circunstanciado referente a prestação de contas da verba indenizatória recebida ref. ao mês de _____ de 202___.

Atenciosamente

Nova Ubiratã, ___ de _____ de ____

_____

Assinatura

ANEXO II

MINUTA DE RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

(Verba Indenizatória)

Servidor:	
Cargo	
Mês/Ano	

1 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO:

Descrição	Data

2 - ATIVIDADES DESENVOLVIDAS FORA DO MUNICÍPIO:

Descrição	Data	Local
	Xx/xx/xxxx	

3 – ESTIMATIVA DE GASTOS COM EXERCÍCIO DE ATIVIDADES EXTERNAS E OUTRA DESPESAS INERENTES AO EXERCÍCIO DO CARGO – Sem necessidade de comprovação.

DESPESA	VALOR - R$
Despesas com combustíveis ou manutenção de veículos	
Despesas com Telefonia Celular	
Despesas com alimentação	
Despesas com hospedagem	
Despesas com transporte (passagens, táxi, uber)	
Despesas com serviços de expediente	
Despesas com serviços de terceiros	
Outras despesas gerais	

Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº xxx/2025, apresento o presente relatório de atividade parlamentar, declarando, sob pena da Lei, que é de minha responsabilidade a veracidade das informações prestadas.

Nova Ubiratã-MT, ___ de _____ de ____

_____

Assinatura

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2025. SÚMULA: REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA VISANDO A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA APRESENTADA EM PROCESSO DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA

DECRETO MUNICIPAL Nº 078/2025.

DATA: 13 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE DILIGÊNCIA VISANDO A COMPROVAÇÃO DA EXEQUIBILIDADE DE PROPOSTA APRESENTADA EM PROCESSO DE LICITAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT, ESTADO DE MATO GROSSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. EDEGAR JOSÉ BERNARDI, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município cumulado com as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, e;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 11 e 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem adotados pelo Município para fins comprovação da exequibilidade da proposta, tornando o processo mais objetivo e transparente;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, procedimento de análise de exequibilidade de proposta e realização de diligência previsto nos artigos 11, inciso III e § 2º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º O processo licitatório em qualquer modalidade que seja, tem como objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação, o desenvolvimento nacional sustentabilidade.

Art. 3º Serão desclassificadas as propostas que:

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Art. 4º Nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração terão indícios de inexequibilidade.

§ 2º Nas contratações de serviços comuns de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cujo lance for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre esse último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Nas licitações de aquisições e serviços em geral, as propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração terão indícios de inexequibilidade, conforme prevê o art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME n° 73 de 30 de setembro de 2022 ou outra que vir substitui-la;

Art. 6º A inexequibilidade prevista de proposta acerca dos limites previstos no art. 4° e 5° *conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, quando forem propostas com percentuais abaixo do mencionado nos referidos artigos.*

§ 1° *A diversidade do mercado não permite que a Administração possa, nos casos de obras e serviços de engenharia ou aquisição de bens e serviços em geral, formar convicção quanto à manifesta inexequibilidade da proposta por meio de um percentual definido na legislação, devendo oportunizar a licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.*

§ 2º A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

§ 3º Com fulcro no §2º, do art. 59, da Lei 14.133/21, o ônus da prova será da licitante, que deverá comprovar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021

Art. 7º Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta de preços, a licitante deverá apresentar, no prazo fixado pela Administração, documentação que comprove de forma objetiva a viabilidade da execução do objeto, tais como:

I – Planilha analítica de composição de preços e custos unitários, com detalhamento de insumos, encargos sociais, salários, carga tributária da licitante, margem de lucro, despesas com logística para execução, despesas indiretas e demais componentes da formação do preço;

II – Comprovação de valores praticados no mercado, por meio de:

a) notas fiscais emitidas em decorrência de contratos firmados com objetos similares nos últimos 12 (doze) meses;

b) contratos vigentes com órgãos públicos ou privados para fornecimento ou execução de objeto de características equivalentes;

c) propostas comerciais recebidas por fornecedores de insumos ou serviços utilizados na composição;

III – Demonstração da capacidade operacional da empresa, por meio de comprovação de estrutura própria ou de terceiros formalmente vinculados (máquinas, equipamentos, equipe especializada etc.);

IV – Justificativas técnicas e/ou econômicas, demonstrando os diferenciais que permitam preços mais competitivos, como ganho de escala, verticalização de produção, localização estratégica ou redução de custos operacionais, eventual estoque;

V – Outros documentos que a empresa entenda pertinentes, desde que aptos a comprovar, de maneira clara e fundamentada, a viabilidade de execução da proposta apresentada;

Parágrafo único. A Administração poderá recusar justificativas genéricas ou documentos insuficientes, apresentação de planilhas de composições sem qualquer acervo probatório, sendo necessária a demonstração concreta de que os preços ofertados são compatíveis com os custos de mercado e com a execução integral do objeto.

Art. 8º O agente de contratação ou a demais agentes da equipe de licitação poderá também fazer uma avaliação técnica, por meio de diligências utilizando as pesquisas de preço de mercado, contratos vigentes com outros órgãos para objetos de características idênticas ou similares (com a mesma qualidade), e avaliações de indicadores econômico-financeiros, entre outros;

Art. 9º É lícito a realização de diligência para verificar a exequibilidade de propostas, mesmo que os valores propostos estejam acima dos percentuais dispostos na Lei Federal n° 14.133/2021, neste Decreto e na Instrução Normativa SEGES/ME n° 73 de 30 de setembro de 2022 ou outra que vier substitui-la.

Art. 10. A Administração deve adotar mecanismos para evitar a contratação de propostas com indícios de inexequibilidade, de forma a resguardar o interesse público e assegurar a regular execução contratual.

Art. 11. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

Art. 12. Os editais de licitação do município deverão constar os procedimentos mencionados neste Decreto para fins de realização de diligências para comprovação da exequibilidade da proposta das empresas vencedoras;

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revoga-se disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n° 028 de 04 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025 - SÚMULA: ALTERA O ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006, PARA INCLUIR NAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ADVOGADO A DEFESA DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS, E

LEI COMPLEMENTAR Nº 197/2025

DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: ALTERA O ANEXO XIV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 12, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2006, PARA INCLUIR NAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ADVOGADO A DEFESA DAS AUTARQUIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo XIV – Atribuições dos Cargos, da Lei Complementar nº 12, de 08 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação no item "a" – Descrição Sintética referente ao cargo de Advogado, constante do Grupo Funcional Técnico de Nível Superior – TNS:

*"a) **Descrição Sintética**: Exercer a advocacia pública, na defesa dos interesses jurídicos do Município **e de suas Autarquias**."*

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes da Lei Complementar nº 12/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal Administração

AUDIÊNCIA PÚBLICA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA UBIRATÃ.

A Secretaria Municipal de Saúde realizará a **Prestação de Contas referente ao 2º Quadrimestre de 2025**, por meio da **Audiência Pública da Saúde**, a ser realizada no dia **03 de dezembro de 2025**, às **15:00h**, nas dependências da **Câmara Municipal de Vereadores**.

A presente audiência tem como objetivo apresentar à população o relatório de gestão e os resultados alcançados no âmbito da saúde pública no município, conforme exigido pela legislação.

Marco Antonio Norberto Felipe

Secretário Municipal de Saúde de Nova Ubiratã/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1480/2025

PORTARIA Nº 1480/2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio Pensão Por Morte a Aparecido Arcanjo Ferreira e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no dos artigos 40, *caput*, incisos e § 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 90-A a 90-D da Lei Orgânica Municipal, c/c artigos 8º, *caput*, incisos e parágrafos, 49, 50, *caput*, parágrafos e incisos, 51, *caput*, parágrafos e incisos, e 52, c/c 58, caput, incisos e parágrafos da Lei municipal nº 2.629, de 12 de Dezembro de 2023, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o disposto no art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento da servidora **Luiza Maria Ferreira**, portadora do RG nº 1829421 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.601-63 e Título de Eleitor nº 007834261999, Aposentada, matrícula nº 110-1, junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT - PREVINX, em favor do Sr. **Aparecido Arcanjo Ferreira**, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.711-87 e Título de Eleitor nº 005969901856, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da média contributiva, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2025.12.00000002, a partir da data do óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1481/2025

PORTARIA Nº 1481/2025

Dispõe sobre a concessão do beneficio Pensão Por Morte Leopoldina Maria Oliveira Freitas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no dos artigos 40, *caput*, incisos e §7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, c/c artigos 90-A à 90-D da Lei Orgânica Municipal, c/c artigos 8º, *caput,* incisos e parágrafos, 49, 50, *caput*, parágrafos e incisos, 51, *caput*, parágrafos e incisos, e 52, c/c 58, *caput,* incisos e parágrafos da Lei municipal nº 2.629, de 12 de Dezembro de 2023, que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova Xavantina – MT e dá outras providências*, combinado com o disposto no art. 270 da Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, **resolve:**

Art. 1º Conceder o benefício **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do aposentado **Jones Freitas Terra**, portador do RG nº 0383315-1 SEJSP/MT, inscrito no sob o CPF nº XXX.XXX.304.469.961-49 e Título de Eleitor nº 011989091821, Aposentado, matrícula nº 650-1, Junto ao Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT - PREVINX, em favor da Sra. **Leopoldina Maria Oliveira Freitas**, portadora do RG nº 1285549-6 SESP/MT, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.431-15 e Título de Eleitor nº 007175521890, o equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor da média contributiva, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2025.12.00000001, a partir da data do óbito do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1482/2025

PORTARIA Nº 1482/2025

*Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** da servidora Ione Divina Rosa Lima**,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no art. 40 da Constituição Federal, § 3º, de acordo com os artigos 41, I, "a", 42 *caput*, §§ 1º e 6º, c/c 58 da Lei Municipal nº 2629, de 12 de dezembro de 2023 que *reestrutura o RPPS – Regime Próprio de Previdência Social de Nova xavantina – MT e dá outras providências*, c/c §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12, no art. 153 da Lei Municipal 2.340, de 21 de dezembro de 2021 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*, com redação dada pela Lei Complementar nº 23, de 1º de setembro de 2025 que *dispõe sobre a criação de dispositivos na Lei Municipal* nº 2.340/2021, que regulamenta *o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, e dá outras providências*; **resolve**:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria Por Incapacidade Permanente** a servidora **Ione Divina Rosa Lima**, brasileira, portadora do CI/RG nº 714 761 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº XXX.XXX.101-98 e portadora do Título de Eleitor nº 13564041880, efetiva no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, Classe "A/06", matrícula funcional 1959, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e contribuiu para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS o período de 01 de dezembro de 2001 a 18 de janeiro de 2003; 17 de fevereiro de 2003 a 17 de fevereiro de 2004; 18 de fevereiro de 2004 a 31 de dezembro de 2004; 08 de março de 2005 a 07 de março de 2006; 08 de março de 2006 a 20 de fevereiro de 2007, 01 de março de 2007 a 21 de dezembro de 2007; 02 de janeiro de 2008 a 04 de setembro de 2008, totalizando 2.364 dias, 06 anos, 05 meses e 18 dias e para o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Xavantina – MT o período de 05 de setembro de 2008 a 13 de novembro de 2025, totalizando 6.275 dias, 17 anos, 02 meses e 11 dias, perfazendo um tempo total de 8.639 dias , 23 anos, 07 meses e 29 dias, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVINX nº 2025.07.00000003, a partir de 17 de novembro de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1483/2025

PORTARIA Nº 1483/2025

"Homologa integralmente a decisão da Comissão de Processo de Responsabilização - PAR, no bojo dos Autos do Processo Administrativo de Responsabilização – PARs nº 005/PAR/2025, em desfavor da empresa Hercon Construtora Eirelli, e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *e demais legislação que trata da matéria*;

Considerando o procedimento licitatório na modalidade Tomada Preços nº 001/2.022 e Contrato de Prestação de Serviço nº 056/2.022, que tem por objeto o *contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, conforme especificações do projeto, memorial descritivo, planilhas integrantes do Edital e conforme Termo de Convênio nº 1573-2021/SEDUC/MT*;

Considerando o disposto na Notificação nº 002/COIPT/2024 (Convênio 1573-2021, Processo 18987/2021), de 21/10/2024, da Secretaria de Estado de Educação que "...*NOTIFICA-SE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA À APRESENTAR EM ATÉ 3 DIAS, A PARTIR DO ENVIO DESTA NOTIFICAÇÃO, JUSTIFICATIVAS E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SOBRE O DESEMPENHO DA REFERIDA OBRA, BEM COMO NOTIFICAÇÕES QUE EVENTUALMENTE TENHAM SIDO EMITIDAS...*";

Considerando o preconizado no Ofício Nº 109/2024, de 23/10/2024, DEP. DE ENGENHARIA, que "... *podemos verificar que não está sendo executado nenhuma atividade na Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira...*" e "...*solicita que alguma medida judicial seja tomada em relação a empesa HERCON CONSTRUTORA EIRELLI ...*";

Considerando o Ofício Nº 13/2025, de 06/02/2025, DEP. DE ENGENHARIA, que "...*foi realizado uma visita no local pelos fiscais e a obra permanece paralisada, sem qualquer mudança significativa, sendo que a única mudança observada foi a limpeza dos materiais demolidos...*" e que "...*mesmo dando um prazo para que a empresa apresentasse as pendências que ela alega que são empecilho para o andamento da obra, a mesma não deu nenhum retorno e a obra permanece paralisada...*";

Considerando o Parecer Jurídico nº. 022/2025, da Assessoria Jurídica, que "...*manifesto pela viabilidade do encaminhamento deste parecer e documentação anexa para a Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para que tome as providências que o caso requer...*";

Considerando o inteiro teor do Ofício nº 027/2025/ASSJUR, de 12/2/2025, que "*Acolho na íntegra o Parecer Jurídico de nº 022/2024 e encaminho à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização para as providências cabíveis*";

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo aos envolvidos a ampla defesa e o contraditório conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Considerando as disposições contidas no **PARECER CONCLUSIVO – RELATÓRIO**, referente ao ***Processo Administrativo de Responsabilização 005/PAR/2025***, em desfavor da empresa Hercon Construtora Eirelli, inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.137/0001-12, **resolve**:

Art. 1º Acolher e homologar integralmente a decisão da Comissão de Processo de Responsabilização - PAR, no sentido de **arquivar o pleito**, conforme **PARECER CONCLUSIVO – RELATÓRIO,** no bojo dos Autos do **Processo Administrativo de Responsabilização nº 005/PAR/2025**, em desfavor da empresa **Hercon Construtora Eirelli**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.020.137/0001-12, que *in verbis*:

"***III – CONCLUSÃO***.

Diante de todo o exposto e considerando que o Convenio n° 1573/2021 foi regularmente rescindido e os recursos devolvidos ao Estado, e que não se comprovou dolo, culpa grave ou abandono injustificado capaz de gerar responsabilização sancionatória.

A Comissão Especial entende que NÃO HÁ ELEMENTOS SUFICIENTES PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES a empresa HERCON CONSTRUTORA EIRELI no âmbito do Processo Administrativo nº 005/PAR/2025

Portanto, esta Comissão Processante ***OPINA*** *pela NÃO APLICAÇÃO de penalidades, com o consequente arquivamento do presente processo administrativo, nos termos do artigo 61 do Decreto Municipal n° 6.506/2025.*"

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público o RESULTADO da Habilitação, Adjudicação e Homologação resumido referente à CONCORRÊNCIA Nº 005/2.025, na modalidade ELETRÔNICA – objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, DESTINADA À EXECUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS NA VIA PÚBLICA NX-100, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE DE NOVA XAVANTINA/MT. A empresa vencedora foi: ADIMAR ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 19.080.732/0001-67, com valor Global de R$ 665.940,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta reais).

Nova Xavantina – MT, 18 de novembro de 2.025

Marina Angélica Marca

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2.025 - objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS LABORATORIAIS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 19/11/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05/12/2.025 às 07h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05/12/2.025 às 07h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05/12/2.025 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/ e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitacoes

Nova Xavantina – MT, 18 de novembro de 2.025.

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - DIVULGA RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

RESULTADO FINAL DA PROVA

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por intermédio de sua presidente, Gessica Rodrigues da Cruz, após verificada a regularidade, torna público o que segue:

1-FICA DIVULGADO O RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA.

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente publicação.

Nova Xavantina - MT, 18 de novembro de 2025.

GESSICA RODRIGUES DA CRUZ:01749475189

Assinado digitalmente por GESSICA RODRIGUES DA CRUZ:01749475189
DN: cn=GESSICA RODRIGUES DA CRUZ:01749475189, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, email=adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.b
Local: Nova Xavantina – MT
Data: 2025.11.18 13:35:13 -03'00'

Géssica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	CE	MTM	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000286	RAIMUNDA BARROS RODRIGUES	2,00	3,00	4,00	9,00	-	Desclassificado
0000355	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	2,00	3,00	3,00	8,00	-	Desclassificado
0000375	MARLI RICHCIK	1,00	2,00	3,00	6,00	-	Desclassificado
0000272	RENATA RODRIGUES NOGUEIRA	1,00	3,00	1,00	5,00	-	Desclassificado
0000327	MARCIA REGIA OLIVEIRA CHAVES	-	-	-	-	-	Ausente
0000282	CRISTIANE DE FREITAS ANDRADE MEDANHA	-	-	-	-	-	Ausente
0000255	NATHALIA BIANCA DE LIMA PORTIGO SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
0000274	NICOLLY VICENTINI DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000128	THAIS GONÇALVES MENDES	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	NAP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000018	KELLY FERNANDES OLIVEIRA SEIXAS SANTOS	4,00	3,00	6,00	13,00	1º	Classificado
0000366	NADILLA KAREN GALDIOLI DE PAULA	3,00	3,00	4,00	10,00	2º	Classificado
0000234	VANESSA SANTANA DA SILVA	3,00	1,00	5,00	9,00	-	Desclassificado
0000130	MARLY DIAS DE SOUZA	1,00	1,00	5,00	7,00	-	Desclassificado
0000367	CRISTINA PEREIRA COSTA	0,00	1,00	6,00	7,00	-	Desclassificado
0000215	NOELY TAVARES SANTANA	0,00	2,00	4,00	6,00	-	Desclassificado
0000283	MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA	1,00	0,00	4,00	5,00	-	Desclassificado
0000243	LAILA JORDANA VIEIRA DE SOUZA	1,00	2,00	0,00	3,00	-	Desclassificado
0000263	JACIRA DE JESUS COELHO	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA

MEDIADOR EDUCACIONAL - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	NAP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000027	VITÓRIA GABRIELLY VIEIRA DE ARAGÃO	4,00	5,00	8,00	17,00	1º	Classificado
0000067	ELOANIS SILVA MATOS	3,00	4,00	9,00	16,00	2º	Classificado
0000316	VANESSA VIEIRA DA PURIFICAÇÃO	4,00	2,00	10,00	16,00	3º	Classificado
0000080	KETLLEN FRANCIELI DA SILVA MOURA	3,00	3,00	9,00	15,00	4º	Classificado
0000006	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	4,00	2,00	9,00	15,00	5º	Classificado
0000044	JOSILENE ALVES DA SILVA	2,00	3,00	9,00	14,00	6º	Classificado
0000340	LUCIMAR FELDKIRCHER	2,00	3,00	9,00	14,00	7º	Classificado
0000045	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	4,00	2,00	8,00	14,00	8º	Classificado
0000392	ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA	4,00	3,00	7,00	14,00	9º	Classificado
0000069	ELIZETH BELÉM DA SILVA ORMONDES	3,00	1,00	9,00	13,00	10º	Classificado
0000203	FERNANDO CARDOSO CUNHA	1,00	3,00	9,00	13,00	11º	Classificado
0000118	ARIANA DA CONCEIÇÃO	2,00	3,00	8,00	13,00	12º	Classificado
0000032	RAIRENE BEZERRA ALVES	3,00	2,00	8,00	13,00	13º	Classificado
0000202	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE BUENO	3,00	3,00	7,00	13,00	14º	Classificado
0000120	SUELI MENEZES DA SILVA SANTOS	2,00	2,00	8,00	12,00	15º	Classificado
0000268	MAYDA VANESSA BARBOSA ACIOLE	3,00	2,00	7,00	12,00	16º	Classificado
0000064	MARIA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	2,00	2,00	8,00	12,00	17º	Classificado
0000394	DAYANE FERREIRA ARAÚJO MACHADO	3,00	2,00	7,00	12,00	18º	Classificado
0000309	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	1,00	8,00	12,00	19º	Classificado
0000007	MIRIANE BARRETO DA SILVA	2,00	3,00	7,00	12,00	20º	Classificado
0000013	EDNARA PAIXÃO RAMOS	2,00	3,00	7,00	12,00	21º	Classificado
0000098	DANIELE LEAL DE SOUZA	1,00	4,00	7,00	12,00	22º	Classificado
0000305	ANA ILDE DOS SANTOS OLIVEIRA	3,00	4,00	5,00	12,00	23º	Classificado
0000325	ESHILLEY SOUSA ARAUJO	3,00	3,00	6,00	12,00	24º	Classificado
0000265	MILLENE OLIVEIRA MACHADO	3,00	3,00	6,00	12,00	25º	Classificado
0000373	NYCOLAS GOMES DA SILVA	2,00	2,00	8,00	12,00	26º	Classificado
0000247	DANIELA GONÇALVES CRUZ SILVA	3,00	4,00	4,00	11,00	27º	Classificado
0000381	CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	3,00	4,00	4,00	11,00	28º	Classificado
0000151	MARIA EVA BEZERRA ALVES	3,00	2,00	6,00	11,00	29º	Classificado
0000039	FRANCISLENE ARANTE DE SOUSA	1,00	2,00	8,00	11,00	30º	Classificado
0000083	TAINA CRISTINA GOMES ARAÚJO	3,00	1,00	7,00	11,00	31º	Classificado
0000046	FLÁVIA OLIVEIRA CARDOSO	3,00	1,00	7,00	11,00	32º	Classificado
0000089	DANIELA RAMOS SILVA CIBINE	2,00	3,00	6,00	11,00	33º	Classificado
0000021	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	2,00	0,00	9,00	11,00	34º	Classificado
0000131	ELISA BARSANULFO SILVA MARINHO	1,00	4,00	6,00	11,00	35º	Classificado
0000270	RITA DE CASSIA	4,00	1,00	6,00	11,00	36º	Classificado
0000401	MARIA EDUARDA MARTINS SILVA GANASSIN	3,00	1,00	7,00	11,00	37º	Classificado
0000338	NELCELI MIRANDA DE AZEVEDO	2,00	3,00	5,00	10,00	38º	Classificado
0000337	SILVIA NARA RODRIGUES DE MIRANDA AIRES	1,00	3,00	6,00	10,00	39º	Classificado
0000226	NEIZA JUNIA DE OLIVEIRA MORAIS	2,00	3,00	5,00	10,00	40º	Classificado
0000134	GLEICELANE BARBOSA FERREIRA	3,00	2,00	5,00	10,00	41º	Classificado
0000280	FABIANAALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOSRODRIGUES	1,00	3,00	6,00	10,00	42º	Classificado
0000078	GRACIELLE RIBEIRO DOS REIS BARBOSA	4,00	1,00	5,00	10,00	43º	Classificado
0000061	IOLANDA COSTA ALMEIDA	2,00	2,00	6,00	10,00	44º	Classificado
0000070	DANIELA FERREIRA DA SILVA MALAQUIAS	3,00	3,00	4,00	10,00	45º	Classificado
0000393	GEANE PAULA PRICINOTE ALMEIDA	1,00	3,00	6,00	10,00	46º	Classificado
0000001	JAQUELINE ALVES DOS SANTOS	3,00	1,00	6,00	10,00	47º	Classificado
0000407	NIKOLLY DA SILVA ALVES	2,00	2,00	6,00	10,00	48º	Classificado
0000101	DEUZELENA DOS SANTOS LEAL SOUZA	1,00	0,00	8,00	9,00	-	Desclassificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA

0000310	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	2,00	1,00	6,00	9,00	-	Desclassificado
0000294	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS	3,00	0,00	6,00	9,00	-	Desclassificado
0000010	LUDMILLA DA CRUZ SILVA	3,00	1,00	5,00	9,00	-	Desclassificado
0000352	JAMILLY PEREIRA COSTA QUEIROZ	0,00	4,00	5,00	9,00	-	Desclassificado
0000399	BRUNA RADJA RIBEIRO DA SILVA	2,00	0,00	7,00	9,00	-	Desclassificado
0000062	SILVANY RODRIGUES DE MIRANDA MONTEIRO	2,00	2,00	4,00	8,00	-	Desclassificado
0000400	DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1,00	1,00	6,00	8,00	-	Desclassificado
0000189	ANDRÉIA REIS SOUZA	2,00	1,00	5,00	8,00	-	Desclassificado
0000017	LUANNA CORREIA DA SILVA	1,00	0,00	7,00	8,00	-	Desclassificado
0000091	SONIA MARIA PEREIRA BEZERRA SILVA	2,00	0,00	5,00	7,00	-	Desclassificado
0000052	RAIRA TRINDADE DE OLIVEIRA	1,00	1,00	5,00	7,00	-	Desclassificado
0000277	THALITA APARECIDA RODRIGUES COSTA CONCEIÇÃO	0,00	1,00	6,00	7,00	-	Desclassificado
0000012	CAROLINE PEREIRA DE OLIVEIRA	1,00	2,00	3,00	6,00	-	Desclassificado
0000307	PENOMRY IRENI TSERERE DA SILVA DUMHIWE	2,00	1,00	3,00	6,00	-	Desclassificado
0000121	DALCI FERREIRA DA LUZ NERYS	1,00	1,00	3,00	5,00	-	Desclassificado
0000259	LUZIRRAYNE SOUSA OLIVEIRA	1,00	0,00	4,00	5,00	-	Desclassificado
0000132	WALDESON PEREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
0000377	MARIA DE FATIMA BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000228	MARIA DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000056	AMELIA CRISTINA VOLF	-	-	-	-	-	Ausente
0000251	LEONARDO JOEL SCHMIDT	-	-	-	-	-	Ausente
0000048	DÉBORA PORTELLA FONTES	-	-	-	-	-	Ausente
0000164	SAMARA FERREIRA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000397	JOÃO VICTOR MENDES FORTUNA ALVES	-	-	-	-	-	Ausente
0000319	MICHELLY BEZERRA NUNES SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA

PROFESSOR - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000291	ROMY YURIE KUMAGAI USHIWATA	4,00	5,00	10,00	19,00	1º	Classificado
0000196	FLAVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	4,00	4,00	10,00	18,00	2º	Classificado
0000353	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	4,00	4,00	10,00	18,00	3º	Classificado
0000332	MARIA JOSELITA B.S.MOURA	4,00	4,00	10,00	18,00	4º	Classificado
0000190	ABONIZIA MEDRADO FERREIRA	4,00	4,00	10,00	18,00	5º	Classificado
0000073	GISLENE DA SILVA CARVALHO MIRANDA	5,00	3,00	10,00	18,00	6º	Classificado
0000211	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	4,00	4,00	10,00	18,00	7º	Classificado
0000350	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	4,00	4,00	10,00	18,00	8º	Classificado
0000174	SANDIA DO NASCIMENTO SOUZA LIMA	5,00	3,00	10,00	18,00	9º	Classificado
0000011	DÉBORA FIRMINO BENTO	4,00	4,00	10,00	18,00	10º	Classificado
0000371	TANIA MARIA REZENDE LIMA	4,00	3,00	10,00	17,00	11º	Classificado
0000236	MARLY SOUZA PIMENTEL	4,00	3,00	10,00	17,00	12º	Classificado
0000170	GAILDES CONSTANTINO DE OLIVEIRA	4,00	3,00	10,00	17,00	13º	Classificado
0000290	CLEIDE OLIVEIRA DIAS SOUZA	4,00	3,00	10,00	17,00	14º	Classificado
0000384	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	4,00	3,00	10,00	17,00	15º	Classificado
0000321	MAIUZA SOKOLOSKI	4,00	3,00	10,00	17,00	16º	Classificado
0000144	LEANDRO MOREIRA GOMES	4,00	3,00	10,00	17,00	17º	Classificado
0000288	ROGERIO DE SOUSA MIRANDA	4,00	3,00	10,00	17,00	18º	Classificado
0000219	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	4,00	3,00	10,00	17,00	19º	Classificado
0000169	CLARICE CARDOSO SILVA	4,00	3,00	10,00	17,00	20º	Classificado
0000059	VIVIANE MATOS DA ROCHA	4,00	3,00	10,00	17,00	21º	Classificado
0000107	WELISSANDRA NEGRÃO	4,00	3,00	10,00	17,00	22º	Classificado
0000146	ANA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	5,00	2,00	10,00	17,00	23º	Classificado
0000026	CINTIA SOUZA DE PAULA	4,00	3,00	10,00	17,00	24º	Classificado
0000156	KÉTLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	4,00	4,00	9,00	17,00	25º	Classificado
0000145	MARILENE FERREIRA DA SILVA	2,00	4,00	10,00	16,00	26º	Classificado
0000103	LUZIA ROSSIE ALVES ROCHA	4,00	4,00	8,00	16,00	27º	Classificado
0000210	EVA DA SILVA PEREIRA	3,00	3,00	10,00	16,00	28º	Classificado
0000068	ELISVANIA SOARES DA SILVA	3,00	3,00	10,00	16,00	29º	Classificado
0000323	GIUCIELLI STARELI SOUZA	3,00	4,00	9,00	16,00	30º	Classificado
0000110	ISIS GOMES DOS SANTOS	4,00	2,00	10,00	16,00	31º	Classificado
0000361	TATIANE APARECIDA DUQUE	3,00	4,00	9,00	16,00	32º	Classificado
0000232	LIVIA SILVA SANTANA	4,00	3,00	9,00	16,00	33º	Classificado
0000356	VÂNIA LÚCIA BORGES	4,00	2,00	10,00	16,00	34º	Classificado
0000357	ANDREA ALVES DA SILVA	3,00	3,00	10,00	16,00	35º	Classificado
0000324	WERICA JUVENCIO DE SOUZA NOVAES	3,00	3,00	10,00	16,00	36º	Classificado
0000390	WHELLYKA FERREIRA ROSA	4,00	2,00	10,00	16,00	37º	Classificado
0000161	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	4,00	2,00	10,00	16,00	38º	Classificado
0000193	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	4,00	2,00	10,00	16,00	39º	Classificado
0000126	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	4,00	3,00	9,00	16,00	40º	Classificado
0000225	ANDRE MARCOS DE SOUZA	4,00	4,00	8,00	16,00	41º	Classificado
0000036	IASMIM CRISTINA CASTRO DA SILVEIRA	3,00	3,00	10,00	16,00	42º	Classificado
0000043	VILMAÍRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	3,00	3,00	10,00	16,00	43º	Classificado
0000244	ALICE GONÇALVES SPANI	4,00	4,00	8,00	16,00	44º	Classificado
0000079	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	4,00	2,00	10,00	16,00	45º	Classificado
0000300	JUCELIA OLIVEIRA MARIN	4,00	2,00	9,00	15,00	46º	Classificado
0000182	ANDRE LUIZ DE ARAUJO	2,00	3,00	10,00	15,00	47º	Classificado
0000165	CLEIDE DE OLIVEIRA PINTO	2,00	3,00	10,00	15,00	48º	Classificado
0000220	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	3,00	2,00	10,00	15,00	49º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA

0000205	MARIA VANUZIA DE JESUS SOBRAL	2,00	3,00	10,00	15,00	50º	Classificado
0000023	RAQUEL FRANÇA DE SOUSA	3,00	3,00	9,00	15,00	51º	Classificado
0000230	ROSILEY GODOI DA SILVA SANTANA	3,00	2,00	10,00	15,00	52º	Classificado
0000066	ELIZANGELA GONÇALVES CUNHA SILVA	2,00	3,00	10,00	15,00	53º	Classificado
0000239	JUCIMEIRE SILVERIO BARROS	2,00	3,00	10,00	15,00	54º	Classificado
0000141	DAIANE PAULA DA SILVA	4,00	3,00	8,00	15,00	55º	Classificado
0000336	TÂNIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	4,00	3,00	8,00	15,00	56º	Classificado
0000143	ADRIANA DE OLIVEIRA AMORIM DA SILVA	2,00	4,00	9,00	15,00	57º	Classificado
0000195	ELIKA MARTINS RAMOS DE CARVALHO	2,00	3,00	10,00	15,00	58º	Classificado
0000369	RAYANA NAYARA RODRIGUES MOURA	3,00	3,00	9,00	15,00	59º	Classificado
0000072	JESSICA ALEXANDRE DIAS	3,00	3,00	9,00	15,00	60º	Classificado
0000119	MILENA CAMPOS MORAIS ROSÁRIO	2,00	3,00	10,00	15,00	61º	Classificado
0000004	RAYSSA GABRIELE BARRETO	3,00	2,00	10,00	15,00	62º	Classificado
0000060	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	2,00	3,00	10,00	15,00	63º	Classificado
0000376	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	2,00	3,00	10,00	15,00	64º	Classificado
0000094	NATHALYTA SILVA CRUZ	3,00	2,00	10,00	15,00	65º	Classificado
0000185	NADINE MUCHEL	2,00	4,00	9,00	15,00	66º	Classificado
0000231	NATÁLIA FILOMENA DE PAULA VIEIRA MENDIS	2,00	4,00	9,00	15,00	67º	Classificado
0000037	ABIQUEYLA XAVIER KLOSINSKI	3,00	2,00	10,00	15,00	68º	Classificado
0000334	KAROLAINE FERREIRA MAIA	3,00	2,00	10,00	15,00	69º	Classificado
0000233	VERA MARIA SCHOSSLER	3,00	2,00	9,00	14,00	70º	Classificado
0000380	ELIVÂINE FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	2,00	3,00	9,00	14,00	71º	Classificado
0000163	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	2,00	3,00	9,00	14,00	72º	Classificado
0000095	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	2,00	4,00	8,00	14,00	73º	Classificado
0000224	FRANCINEIDI MARTINS DOS SANTOS	2,00	2,00	10,00	14,00	74º	Classificado
0000123	CRISTIANE RIBEIRO DE ARAUJO	2,00	2,00	10,00	14,00	75º	Classificado
0000154	ORLIANA DA COSTA MENDONÇA	2,00	2,00	10,00	14,00	76º	Classificado
0000137	SHIRLEY LUIZ NASCIMENTO	2,00	3,00	9,00	14,00	77º	Classificado
0000396	MAISA LIMAMARTINS	4,00	3,00	7,00	14,00	78º	Classificado
0000019	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	3,00	2,00	9,00	14,00	79º	Classificado
0000312	SUELAINE DE SOUZA GOMES	4,00	2,00	8,00	14,00	80º	Classificado
0000365	FLAVIA ALAINE GUNTZEL	4,00	2,00	8,00	14,00	81º	Classificado
0000152	ORLAINE MENDONCA DA PAIXAO	3,00	2,00	9,00	14,00	82º	Classificado
0000129	PAULA TAYNARA NUNES DOS SANTOS	1,00	3,00	10,00	14,00	83º	Classificado
0000053	CAMILA FERNANDA GOMES DA SILVA	3,00	2,00	9,00	14,00	84º	Classificado
0000245	ALINE GONÇALVES SPANI	2,00	3,00	9,00	14,00	85º	Classificado
0000306	VERONICA CRISTINA CASTRO VIANA	2,00	2,00	10,00	14,00	86º	Classificado
0000065	MARIA APARECIDA DE SOUZA	1,00	2,00	10,00	13,00	87º	Classificado
0000315	SÔNIA REGINA ALVES DOS SANTOS SILVA	2,00	2,00	9,00	13,00	88º	Classificado
0000370	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	2,00	2,00	9,00	13,00	89º	Classificado
0000051	AMELIA CRISTINA VOLF	3,00	2,00	8,00	13,00	90º	Classificado
0000348	REJANNE SANTOS FIGUEIREDO	2,00	3,00	8,00	13,00	91º	Classificado
0000235	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	2,00	2,00	9,00	13,00	92º	Classificado
0000192	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	0,00	3,00	10,00	13,00	93º	Classificado
0000292	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	3,00	3,00	7,00	13,00	94º	Classificado
0000198	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	1,00	3,00	9,00	13,00	95º	Classificado
0000201	PAMELA MENDONCA DA COSTA	2,00	2,00	9,00	13,00	96º	Classificado
0000284	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	3,00	2,00	8,00	13,00	97º	Classificado
0000138	ANA PAULA NUNES DA SILVA	1,00	3,00	9,00	13,00	98º	Classificado
0000025	MARCIELI MARTINS FERREIRA	3,00	3,00	7,00	13,00	99º	Classificado
0000155	ORLANA MENDONÇA DA PAIXÃO	3,00	2,00	8,00	13,00	100º	Classificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA

0000308	LUCILIA JESUS DE BARROS	0,00	4,00	8,00	12,00	101º	Classificado
0000301	OZAIR LEDA ALVES DE OLIVEIRA	3,00	3,00	6,00	12,00	102º	Classificado
0000212	MARISLEI CARIAS DA SILVA DESTO	2,00	3,00	7,00	12,00	103º	Classificado
0000267	MIRELLE APARECIDA DE OLIVEIRA	4,00	2,00	6,00	12,00	104º	Classificado
0000242	MICHELE SILVA	1,00	2,00	9,00	12,00	105º	Classificado
0000237	ANA PAULA PEREIRA OLIVEIRA	0,00	2,00	10,00	12,00	106º	Classificado
0000171	EMMILY MIRANDA DA SILVA	1,00	2,00	9,00	12,00	107º	Classificado
0000173	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	1,00	3,00	8,00	12,00	108º	Classificado
0000387	SAMARA PEREIRA DOS SANTOS	0,00	4,00	8,00	12,00	109º	Classificado
0000379	NAARA VIEIRA RAMALHO	1,00	3,00	7,00	11,00	110º	Classificado
0000127	MARIA SANTOS FERREIRA	2,00	2,00	6,00	10,00	111º	Classificado
0000405	RENATA FIGUEREDO PACHECO	-	-	-	-	-	Ausente
0000406	MARCOS ANDREY DE MAGALHÃES	-	-	-	-	-	Ausente
0000362	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	-	-	-	-	-	Ausente
0000104	ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000217	ROSIVANIA ALVES DE FREITAS	-	-	-	-	-	Ausente
0000257	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	-	-	-	-	-	Ausente
0000335	CLEIDILAINE VIEIRA DE JESUS	-	-	-	-	-	Ausente
0000241	JOICY SEVERINA BARBOSA DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000304	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000055	ROSÂNGELA DIVINA FERREIRA VALADÃO	-	-	-	-	-	Ausente
0000271	NOEMY DOURADO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000005	LUCIENE MOREIRA DA SILVA RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
0000351	FRANCIELA INÁCIO FERREIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000343	DAYSE MIRELLE DA ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente
0000076	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO	-	-	-	-	-	Ausente
0000031	NAIANY DE OLIVEIRA CARDOSO SILVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000180	NAYARA KARLITTA ALMEIDA DE PAULA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000175	QUEDIMA ALVES DE OLIVEIRA CAMERON	-	-	-	-	-	Ausente
0000150	FRANCIELI GASPERINI	-	-	-	-	-	Ausente
0000029	ANDRIELLY CAROLINY OLIVEIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente
0000358	MARIA HELENA RIBEIRO GONZAGA	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	CE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000254	POLIANA MORAES RODRIGUES	4,00	4,00	9,00	17,00	1º	Classificado
0000345	LUCIANO LORENA DOS SANTOS	5,00	3,00	5,00	13,00	2º	Classificado
0000100	GEYSA FERNANDES GOULART	4,00	3,00	6,00	13,00	3º	Classificado
0000158	DHIOGO CÉSAR JACINTO DE MORAES	3,00	3,00	7,00	13,00	4º	Classificado
0000391	TIERRY AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	3,00	3,00	7,00	13,00	5º	Classificado
0000269	KASSIA CRISTINA FERNANDES DA COSTA	3,00	3,00	6,00	12,00	6º	Classificado
0000385	MÍNIO JOSÉ DE BASTOS	4,00	2,00	5,00	11,00	7º	Classificado
0000341	JORGE TOYAMA NETO	1,00	3,00	6,00	10,00	8º	Classificado
0000003	CARINI REINHEIMER PFEIFER LESSA	2,00	2,00	5,00	9,00	-	Desclassificado
0000318	LUIZ OTAVIO VIEIRA RIBEIRO	1,00	2,00	5,00	8,00	-	Desclassificado
0000197	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000111	GUSTAVO PEREIRA DOS PASSOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000360	WILIAN MARTINS RODRIGUES	-	-	-	-	-	Ausente
0000199	GABRIEL DE OLIVEIRA PIAUI	-	-	-	-	-	Ausente
0000346	PEDRO LUCAS DA SILVA PASSOS	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL -TAE - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	NAP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000329	JADIEL ARAÚJO DA SILVA	4,00	5,00	9,00	18,00	1º	Classificado
0000281	GIOVANE DE PAIVA MAGALHÃES	3,00	5,00	8,00	16,00	2º	Classificado
0000002	AMANDA MIRANDA DIESEL	3,00	3,00	9,00	15,00	3º	Classificado
0000223	ELIANE BIBIANO DE OLIVEIRA	3,00	3,00	8,00	14,00	4º	Classificado
0000135	MATHEUS BEZERRA NUNES SILVA	4,00	3,00	7,00	14,00	5º	Classificado
0000047	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	3,00	3,00	6,00	12,00	6º	Classificado
0000368	WALISSON BARBOSA CARVALHO	3,00	2,00	7,00	12,00	7º	Classificado
0000115	JHADDY HAYRA SILVA Q VILELA	3,00	2,00	7,00	12,00	8º	Classificado
0000054	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	2,00	3,00	7,00	12,00	9º	Classificado
0000276	CARLOS EDUARDO RODRIGUES ALVES	2,00	4,00	6,00	12,00	10º	Classificado
0000116	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	3,00	2,00	6,00	11,00	11º	Classificado
0000403	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	0,00	3,00	7,00	10,00	12º	Classificado
0000191	ELIS DAIANY DA SILVA ALVES MACIEL	2,00	2,00	4,00	8,00	-	Desclassificado
0000148	LÉIA SANTOS SILVA	2,00	2,00	2,00	6,00	-	Desclassificado
0000256	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	0,00	2,00	4,00	6,00	-	Desclassificado
0000311	ANA CAMILA BARROS SANTANA	1,00	2,00	2,00	5,00	-	Desclassificado
0000298	MÔNICA LOPES DO NASCIMENTO	-	-	-	-	-	Ausente
0000087	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente
0000108	TÂMARA CASTRO MIRANDA	-	-	-	-	-	Ausente
0000035	KLEBER HENRIQUE DA PAZ	-	-	-	-	-	Ausente
0000204	WALLIF DE FREITAS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente
0000326	WESLEY OTÁVIO GARAI CORTEZ	-	-	-	-	-	Ausente
0000159	GABRIEL JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000125	GABRIELA BALBINO SIMOES	-	-	-	-	-	Ausente
0000354	MARIA EDUARDA KOCH DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
0000050	GEORGE ALVES DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente
0000030	SABRINA MARTINS DE SOUSA	-	-	-	-	-	Ausente
0000022	WANESSA RODRIGUES ALVES	-	-	-	-	-	Ausente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RESULTADO FINAL - PROVA OBJETIVA

TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI - NOVA XAVANTINA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	NAP	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
0000071	SUELY MARIA VICTORINO	4,00	3,00	6,00	13,00	1º	Classificado
0000028	RAYLANNA SOARES BARBOSA	3,00	3,00	7,00	13,00	2º	Classificado
0000344	CARMEM REGINA SPILLER	3,00	2,00	7,00	12,00	3º	Classificado
0000264	ELISÂNGELA MARIA EUGENIO DE MACEDO	3,00	3,00	6,00	12,00	4º	Classificado
0000157	IASMIM DOS SANTOS SANTIAGO	4,00	2,00	6,00	12,00	5º	Classificado
0000333	ANA CLARA OLIVEIRA MACHADO	3,00	2,00	7,00	12,00	6º	Classificado
0000015	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	2,00	3,00	6,00	11,00	7º	Classificado
0000020	BIANCA ROCHA DOS SANTOS	2,00	3,00	6,00	11,00	8º	Classificado
0000038	CRISTIANO TEIXEIRA XAVIER	3,00	3,00	5,00	11,00	9º	Classificado
0000347	LUANA MIRELLA SCAPINI	3,00	1,00	6,00	10,00	10º	Classificado
0000372	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	2,00	2,00	6,00	10,00	11º	Classificado
0000208	ROSICLEI PIO GUIMARAES	0,00	0,00	9,00	9,00	-	Desclassificado
0000077	FERNANDO GONÇALVES DA SILVA	2,00	3,00	4,00	9,00	-	Desclassificado
0000082	MAYLA PEREIRA ALVES	3,00	2,00	3,00	8,00	-	Desclassificado
0000096	CRISTIANE DE PAULA BARBOSA	2,00	1,00	4,00	7,00	-	Desclassificado
0000049	CLEIDIANE DA PAZ PAES	0,00	0,00	5,00	5,00	-	Desclassificado
0000016	ELIZETH BELÉM DA SILVA ORMONDES	-	-	-	-	-	Ausente
0000086	SHIRLEY FERREIRA ROSA	-	-	-	-	-	Ausente
0000285	THALITA KAMILA LIMIRO DOS REIS CASTRO	-	-	-	-	-	Ausente
0000359	AMANDA SOBRINHO LIMA	-	-	-	-	-	Ausente
0000042	GABRIELLY GONTIJO GOMES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025 - DIVULGA RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

RESPOSTA AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA

A Comissão Interna do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, por intermédio de sua presidente, Gessica Rodrigues da Cruz, após verificada a regularidade, torna público o que segue:

1-RESPOSTA DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA.

Nada mais havendo a declarar, a Presidente da comissão assina a presente publicação.

Nova Xavantina - MT, 18 de novembro de 2025.

GESSICA RODRIGUES DA CRUZ:01749475189
Assinado digitalmente por GESSICA RODRIGUES DA CRUZ:01749475189
DN: cn=GESSICA RODRIGUES DA CRUZ:01749475189, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora ALTERNATIVE, email=adm.educacional@novaxavantina.mt.gov.b
Local: Nova Xavantina - MT
Data: 2025.11.18 13:33:59 -03'00'

Géssica Rodrigues da Cruz
Presidente da Comissão

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2025

ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RECURSOS

Recurso contra o resultado preliminar

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	DEFERIMENTO	RESPOSTA	SITUAÇÃO
186	220	JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	Prezada banca, gostaria que fizessem uma análise mais detalhada em relação a questão 6,pois não vejo nenhuma irregularidade na questão a tabela está legível, assim como os dados necessários para responder a questão, o fato é que, nessa questão precisa ter um certa interpretação de texto veja: Após a divulgação, o curso de Engenharia teve aumento de 20%, enquanto os demais permaneceram com o mesmo número de (alunos). Com base nessas informações, qual passou a ser o total de alunos matriculados na universidade? João (passou a ter) 700 (alunos) matriculados na universidade. Quando fala que João (passou a ter) e (alunos), logo entende-se que João era "professor" da Universidade. O fato de ter citado o nome do "professor", João não interfere em nada na resolução da questão, pois é uma questão de interpretação. Não vejo a necessidade da banca anular outra questão.	INDEFERIDO	Após análise do recurso, a banca considera que a questão em referência apresenta problemas de coerência e clareza na redação, especialmente pela introdução do personagem "João" nas alternativas, sem qualquer definição prévia no enunciado, o que gera ambiguidade entre o total de alunos da universidade e o que "João passou a ter". Por se tratar de uma prova objetiva, a interpretação não pode depender de suposições que não estejam claramente explícitas no texto. Assim, por vício de elaboração, mantém-se a decisão de anulação da questão, preservando a isonomia e a objetividade do processo seletivo.	INDEFERIDO
185	54	MATHEUS MURYEL BORGES NOVAES	Segundo o edital em seus critérios de desempate minha colocação ficou equivocada! Pois no mesmo edital o quesito de desempate que segue a uma ordem de primeiro Matemática seguindo a nota de Português e assim a diante! Minha colocação ficou errada quanto ao 7 lugar pois o mesmo que tem pontuação menor em matemática do que a minha ficando assim em posição elevada a minha!	INDEFERIDO	Após a análise do recurso apresentado, a banca examinadora esclarece que, conforme previsto em edital, os critérios de desempate (maior nota em Matemática, seguida de Português e assim sucessivamente) são aplicados apenas na fase de classificação final do certame. A etapa em que o processo seletivo se encontra atualmente refere-se exclusivamente ao resultado da prova objetiva, com a divulgação das notas obtidas pelos candidatos, não se tratando ainda do resultado final nem da classificação definitiva. Dessa forma, a ordem de classificação publicada nesta fase não implica a aplicação definitiva dos critérios de desempate, os quais serão rigorosamente observados e utilizados no momento da divulgação do resultado final, em conformidade com o edital. Assim, não há equívoco na colocação do candidato nesta etapa, motivo pelo qual o recurso é indeferido, mantendo-se o resultado divulgado.	INDEFERIDO
Total: 2						

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT
PROCESSO SELETIVO - 002/2025
ORGANIZAÇÃO: D2N SOLUÇÕES

RECURSOS

RECURSO	INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	DETALHES	DEFERIMENTO	RESPOSTA	SITUAÇÃO
-	-	-	-	-	-	-

Total: 1
Total Geral: 3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1484/2025

PORTARIA Nº 1484/2025

*Torna sem efeitos a nomeação de **Fabricio Pires da Neiva** constante da **Portaria nº 1340/2025**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com o resultado final do ***Concurso Público Municipal nº 1/2024***, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal nº 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, e suas alterações posteriores; e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Fabricio Pires da Neiva*** convocado(a) **não compareceu para tomar posse** no cargo público de **Operador de Máquinas Pesadas**; **resolve:**

Art. 1º Por não comparecimento do(a) candidato(a), tornar sem efeitos a nomeação de ***Fabricio Pires da Neiva,*** para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, constante da Portaria nº 1340/2025, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 15/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1485/2025

PORTARIA Nº 1485/2025

*Dispõe sobre a nomeação de aprovados e classificados no **Concurso Público Municipal nº 1/2024** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; de acordo com os resultados finais do ***Concurso Público Municipal nº 1/2024***, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 2.470, de 14 de dezembro de 2022, que dispõe sobre *o Plano de Cargo, Carreira e Subsídios da Administração Direta do Poder Executivo de Nova Xavantina e dá outras providências* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria;

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando **classificado(a) em 9º lugar** para o

cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**;

Por fim, considerando a viabilidade do pleito conforme o ***Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro (artigo 16 da Lei Complementar 101/2000) – nº 43/2025***; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Deivid da Silva***, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.197.xxx-58, para exercer em estágio probatório as funções do cargo de **Operador de Máquinas Pesadas**, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 2.340/2021 e suas alterações posteriores, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de novembro de 2025.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2.025

O Sr. JOÃO MACHADO NETO, Prefeito Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. II da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025** a favor da empresa **MUNDO PARALELO PRODIÇÕES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 18.495.289/0001-22, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DETENTORA EXCLUSIVA DE SHOW MUSICAL DA DUPLA DE ARTISTAS “MATHEUS & KAUAN”, COM DURAÇÃO DE 1 (UMA) HORA E 20 (VINTE) MINUTOS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 1º DE MAIO DE 2026, DURANTE A EXPONOVA 2026 NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, perfazendo o valor de R$ 554.500,00 (quinhentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais). Tal contratação justifica-se em virtude de o serviço prestado pela referida empresa se enquadrar no art. 74, inciso II, § 2° da lei 14.133/21, mais especificamente enquadrado em serviços de natureza singular e exclusiva, sendo inviável a abertura de um processo licitatório e impossibilita a competitividade.

Nova Xavantina – MT, 18 de novembro de 2.025.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.877, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6877, de 18 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 10.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.305.22.2035-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$7.000,00
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 7.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$10.000,00
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 10.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) R$7.000,00
1.621.0000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO 7.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.878, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6878, de 18 de novembro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 149.356,69, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$29.483,33
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 29.483,33

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E — R$56.952,71
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 56.952,71

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.28.843.901.2010-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS — R$62.920,65
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 62.920,65

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL — R$3.510,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.510,00
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$41.239,11
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 41.239,11
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO — R$1.917,02
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 1.917,02

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA — R$28.426,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 28.426,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA — R$5.755,40
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 5.755,40
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA — R$3.130,26
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 3.130,26
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES — R$326,40
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 326,40
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS — R$430,34
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS — 430,34

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES — R$382,97
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE — 382,97

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.4.123.5.2009-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$644,18
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 644,18

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.122.12.2025-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$674,36
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 674,36

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.001 - FINANÇAS
04.001.99.999.9999.9991-9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$62.920,65
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 62.920,65

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 18 de novembro de 2025.

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: PamelaRodrigues. Emissão: 18/11/2025, às 17:52:45. Protocolo: a6c7bf04-4c23-463b-b31e-ee179b1edb0d

LICITAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 067/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **D2N SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.476.761/0001-50, O objeto do presente instrumento é o Distrato do Contrato nº 067/2.025 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM**

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO CERTAME. Considerando que o presente distrato decorre do **Processo Licitatório nº 033/2025**, oriundo do **Pregão Eletrônico nº 016/2025**; considerando, ainda, que as partes, de comum acordo e de forma amigável, decidiram pela rescisão contratual, resolvem firmar o presente TERMO DE DISTRATO. O presente distrato fundamenta-se nas condições previstas no edital, na manifestação jurídica pertinente e nas cláusulas contratuais, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021.

Nova Xavantina, MT, 17 de novembro de 2.025

João Machado Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2025

Aprova as Contas Anuais de Governo do Município de Novo Horizonte do Norte, referentes ao exercício de 2024, sob responsabilidade do Senhor Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal.

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo ___ da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Parecer Prévio nº 27/2025 – PP, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), que opinou pela **aprovação** das Contas Anuais de Governo do Município, referentes ao exercício de 2024;

Considerando o Parecer Favorável da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização desta Casa de Leis, constante no Processo nº 184.934-4/2024 e apensos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **aprovadas** as Contas Anuais de Governo do Município de **Novo Horizonte do Norte – MT**, relativas ao exercício financeiro de **2024**, de responsabilidade do Senhor **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal, conforme parecer favorável emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pela Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização desta Câmara Municipal.

Art. 2º A aprovação de que trata o artigo anterior não exime o gestor da responsabilidade por eventuais irregularidades que venham a ser apuradas posteriormente pelos órgãos de controle interno ou externo, nem afasta a obrigatoriedade de cumprimento das recomendações constantes do Parecer da Comissão e do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Recomenda-se ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes medidas de aprimoramento da gestão pública, conforme apontamentos do TCE-MT:

I – Realizar registros contábeis de forma tempestiva e conforme o regime de competência, especialmente quanto ao 13º salário e férias;

II – Efetuar os registros contábeis em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, garantindo a consistência dos dados enviados ao sistema APLIC;

III – Manter o equilíbrio financeiro e a correta destinação dos recursos públicos;

IV – Implementar medidas para atingir a meta de resultado primário prevista na LDO;

V – Realizar acompanhamento mensal dos excessos de arrecadação e ajustar o orçamento quando necessário;

VI – Aperfeiçoar o cálculo do excesso de arrecadação e do superávit financeiro, assegurando a real disponibilidade de recursos;

VII – Enviar as contas anuais ao TCE-MT dentro dos prazos legais;

VIII – Ampliar o nível de transparência pública do Município;

IX – Promover anualmente a Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, conforme a Lei nº 14.164/2021;

X – Assegurar a nomeação tempestiva do Ouvidor Municipal;

I – Concluir a certificação do Pró-Gestão RPPS e reformular o plano de benefícios previdenciários, buscando o equilíbrio atuarial;

XII – Adotar medidas para equacionar o déficit atuarial, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022;

XIII – Melhorar o Índice de Gestão Fiscal Municipal – IGFM;

XIV – Garantir a continuidade dos avanços no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB;

XV – Desenvolver ações integradas de prevenção e combate a incêndios florestais e urbanos;

XVI – Ampliar e qualificar a Atenção Básica em Saúde e fortalecer as estratégias de prevenção e controle de doenças; e

XVII – Informar periodicamente ao TCE-MT os indicadores de saúde relativos à mortalidade infantil, mortalidade materna e hanseníase.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente da Câmara

DECRETO Nº 093, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE -MT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

Considerando o disposto nos arts. 1º e 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a avaliação mensal do mês de agosto referente 4º Bimestre do corrente ano (2025), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

Considerando a determinação expressa no art. 15, da Lei

nº 3.109/2024 e 03 de dezembro de 2024, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2025, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de acordo com os critérios expressos na presente norma, na Administração Direta do Município de Novo Horizonte do Norte -MT.

§1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2025;

§2° Excetuam-se da situação exposta no *caput*, as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, para o processamento da despesa deverão garantir a indicação dos recursos orçamentários e financeiros por fontes que suportarão a despesa.

Art. 3º O descumprimento das normas acima expostas pelas Secretarias Municipais, importará em sanções previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Fica determinado que todas as Secretarias Municipais a partir da publicação deste decreto, estabelecer metas para redução das despesas, sem prejuízo dos serviços essenciais e emergenciais.

Art. 5º Em conformidade com o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, constatada insuficiência de arrecadação em determinadas fontes de recursos, a limitação de empenho e movimentação financeira recairá, preferencialmente, sobre as seguintes naturezas de despesa, observada a ordem a seguir:

I - obras não iniciadas;

II - desapropriações;

III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;

IV - contratação de pessoal, exceto para garantir a prestação de serviços públicos essenciais e em caso de vacância irrecusáveis;

V – diárias e indenizações, deverão ser restritas aos casos absolutamente indispensáveis, com controle mensal e relatório detalhado à chefia do executivo;

VI – horas extras, exceto em casos necessários e devidamente justificados pela chefia imediata, observada a autorização da autoridade máxima;

VII – indenizações de férias;

VIII – aluguéis de veículos, exceto urgência e emergência.

§1 Estão excluídos os valores que constituam obrigações constitucionais e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por este Decreto, conforme parágrafo segundo do artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§2º As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas mensais não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas neste Decreto, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

§3º A limitação de empenho será operacionalizada, dentre outras formas, através da suspensão do recebimento de requisições de materiais e solicitações de empenhos por parte do Departamento de Compras da Secretária Municipal de Administração.

§4º A limitação de empenhos será mantida até que a Secretaria Municipal de Finanças verifique e demonstre o cumprimento das medidas e a recuperação do reequilíbrio orçamentário e financeiro do exercício corrente.

§ 5º Excepcionalmente, quando programado e devidamente justificado, poderão ser concedidas as naturezas de despesas referidos nos incisos I a VIII, quando situações de urgência e emergência.

Art. 6º As despesas decorrentes do artigo anterior, terão que ser autorizadas pelo Sr. Prefeito Municipal Agenor Evangelista da Silva Junior e Secretaria Municipal de Finanças Sra. Aline da Silva, o secretario municipal que efetuar despesas sem a expressa autorização ficara responsável pelo pagamento com recursos próprios.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2025.

Novo Horizonte do Norte – MT em 20 de novembro de 2025

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 92 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2025.

SUMULA: "Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025 e da outras providencias".

O Senhor**, AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JUNIOR,** Prefeito do Município de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

- CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

· CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe sobre normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

· CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o regular encerramento do exercício financeiro, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

· CONSIDERANDO a elaboração do balanço anual em atendimento às exigências contidas nas normas contábeis, em especial no MCASP

– Manual Contabilidade Aplicada ao Setor Público, a necessidade de estabelecer prazos para procedimentos de pagamento de despesas e inscrição de restos a pagar e outros procedimentos contábeis:

· CONSIDERANDO os prazos previstos no decreto federal nº 10.540 de 05 de novembro de 2020, que Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiros previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º. O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no **ANEXO I** parte integrante deste Decreto.

§ 1º. Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas neste Decreto, fica o Setor de Contabilidade autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio ou liberação de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º. A não observância dos prazos dispostos no Anexo a que se refere o caput implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º. A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º. Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decreto o último dia para empenhamento de despesas de todos os Órgãos e Entidades da Administração Municipal, Direta e Indireta, para todas as fontes de recursos.

§ 1º. Não se aplica o disposto no *caput* deste artigo às despesas:

I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV – Custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito, com receita efetivamente arrecadada;

V – Decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do Art. 100 da Constituição da República;

VI – Decorrentes de casos de emergências ou calamidade pública, descritas no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que expressamente autorizada pelo Prefeito;

VII – As decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 5º. O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser transferido ao Poder Executivo até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 6º. As Transações bancárias destinadas ao pagamento de despesas que devam se processar até o encerramento do exercício, independentemente da fonte de recurso, deverão ser emitidos até as 15h (quinze horas) do último dia útil do ano.

Seção II

Dos Restos a Pagar

Art. 7º. Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas e as despesas não liquidadas, até o limite do saldo de disponibilidade financeira exceto para as frustrações de recebimento de convênio.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no Art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, ainda que pendentes de apresentação dos documentos fiscais, as despesas comprovadamente de competência do exercício financeiro relacionado a:

I – Tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de telefonia, internet e energia elétrica;

II – Despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até 31 de dezembro, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previsto no Art. 107, §1º e §4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tais como aluguéis, locação de equipamentos e utilização de programas de

informática.

Art. 8º. As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos cancelados, devendo os respectivos valores serem evidenciados no Relatório de Gestão Fiscal, conforme o disposto no Art. 55, inciso III, "b", item "4", da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 9º. Os Saldos dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Não-Processados até 31 de dezembro do exercício anterior serão anulados até o último dia útil do exercício vigente, desde que não se refiram a despesas em liquidação.

Parágrafo único. Considera-se em liquidação, a despesa já empenhada, cuja obra, serviço ou material contratado já tenha sido executado, prestado ou entregue e que, no encerramento do exercício, ainda se encontre em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

Art. 10. Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição até a data estabelecida no Anexo I deste Decreto.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito ao Setor de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III

Das Contas Bancárias

Art. 12. Até final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá apurar junto as instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§ 1º Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o *caput* deste artigo deverão estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder do Município.

§ 2º Os recursos ingressados nas contas bancárias, cuja origem for desconhecida, de forma a impedir a correta classificação da receita, deverão ser registrados na conta contábil 4.9.1.0.1.00.00.00 – VPA a Classificar – Consolidação, até sua devida regularização.

Art. 13. Para fins de observância do regime de competência, bem como a observância do item 5 da NBC T 16.10 aprovada pela Resolução nº 1.137/2008, do Conselho Federal de Contabilidade, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro, bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais ou legais, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício financeiro, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o 5º dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente.

Art. 14. Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade, até o 5º dia do mês de janeiro do exercício subsequente.

Seção IV

Do Inventário de Bens

Art. 15. Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando a necessidade da consolidação das contas anuais, a comissão composta para proceder ao inventário dos bens permanentes bem como dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, deverá concluir o relatório no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto.

Art. 16. Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens bem como as Declarações de Regularidade dos Inventários dos Bens em Almoxarifado e do Inventário Físico dos Bens Móveis e Imóveis, firmada pelos membros da comissão de que trata o artigo art. 15 deste Decreto e pelo ordenador de despesas.

Parágrafo único. Se na conclusão do inventário forem constatadas inconsistências ou irregularidades que venham a impossibilitar a emissão das Declarações de que trata o *caput* deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas na respectiva ata.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 17. Após o término do exercício financeiro, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I – Não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II – De Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III – Relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

§ 1º Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado a autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I – Reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II – Manifestação fundamentada da consultoria jurídica do órgão ou da entidade quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III – Autorização expressa da autoridade competente para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

§ 2º O processo de que trata o § 1º deste artigo deverá ficar arquivado no Órgão ou na Entidade, à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º Na realização de empenhos para pagamentos de Despesas de Exercícios Anteriores, devem ser observados, além das disponibilidades orçamentárias, os limites financeiros impostos por decreto de programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso vigente.

Seção II

Disposições Finais

Art. 18. O Poder Legislativo bem como os titulares da Administração Indireta poderá, por ato próprio, constituir comissão encarregada de assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 19. A inscrição de Restos a Pagar em desacordo com as disposições deste Decreto, quando comprovada a má fé, pode ensejar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) contra quem lhe der causa.

Art. 20. Fica delegada à Secretaria Municipal da Finanças, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 21. O servidor/departamento responsável, que descumprir os prazos estabelecidos no Anexo I será responsabilizado pelas sanções e multas geradas em virtude dos respectivos atrasos.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Agenor Evangelista da Silva Junior Prefeito Municipal

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

	Atividade	Setor Responsável	Data Final
1.	Data limite para a realização de pedidos de itens/insumos necessário a execução dos serviços públicos no período de dezembro a 15/fev do próximo exercício, bem como o confronto da contabilização de Requisições junto ao setor contábil.	Departamento de Compras	16/12
2.	Data limite para emissão de nota de empenho	Departamento de Contabilidade	22/12
3.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	Departamento de Contabilidade	22/12
4.	Encaminhamento à contabilidade, pela Tesouraria, das prestações de contas de Suprimentos de Fundos, para fins de baixa da responsabilidade do agente suprido.	Departamento de Tesouraria	30/12
5.	Data limite para a Secretaria da Fazenda enviar ao Setor de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	Departamento de Contabilidade	30/12
6.	Dara limite para a Câmara Municipal restituir aos cofres do Municípios o saldo financeiro do exercício.	Departamento de Tesouraria	30/12
7.	Data limite para cancelamento do saldo de Restos a Pagar Processados inscritos a mais de cinco anos, e não reclamado pelos respectivos credores.	Departamento de Contabilidade	30/12
8.	Data limite para que o Setor Tributário e Dívida Ativa encaminhe, por escrito, ao Setor de Contabilidade: a) os valores a Serem Inscritos na Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do exercício, detalhados por Tributo e/ou Crédito; b) a posição do estoque da Dívida Ativa no final do último dia útil, detalhado por Tributo e/ou Crédito; c) relação com o total das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício, segregadas da seguinte forma: c-1) baixas pelo recebimento; c-2) baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; c-3) baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição; c-4) baixas por prescrição, c-5) baixas por dação em pagamento e/ou adjudicação; e c-6) outras baixas eventualmente lançadas. d) ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do Município, Destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, nos termos dos arts. 13 e 58, da Lei Complementar n°101/2000;	Departamento de Tributação	06/01 (do exercício seguinte)
9.	Data limite para que o Setor de Contratos e Licitações disponibilize ao setor contábil: · Relação de Contratos Encerrados no exercício. · Relação de Contratos Vigentes no Próximo Exercício com respectivos valores que estarão disponíveis para execução. · Relatório de Licitações e Atas de Registro de Preço que passarão vigentes para o próximo exercício com respectivos valores para execução.	Departamento de Contratos	06/01 (do exercício seguinte)

	Atividade	Setor Responsável	Data Final
10.	Data limite para que o Setor de Convênios disponibilize ao setor contábil: · Relatório analítico contendo os valores de convênios a receber para o próximo exercício, saldos a comprovar, saldos a aprovar e saldos aprovados.	Setor de Convênios	06/01 (do exercício seguinte)
11.	Data limite para O setor responsável por folha de pagamento e recursos humanos disponibilize ao setor contábil: · Relatório com Provisão de Férias e Encargos Sociais para o próximo exercício; · Relatório com a Provisão de Férias e Encargos Sociais utilizadas no exercício;	Departamento de Recursos Humanos	06/01 (do exercício seguinte)
12.	Data limite para levantamento de possíveis recursos recebidos na forma de adiantamento e diárias com pendências de prestação de contas, para que sejam regularizados dentro do exercício.	Departamento de Contabilidade	2020/12
13.	Data limite para entrega ao setor contábil/patrimônio, pelo setor responsável de: · Relação das obras em andamento concluídas no exercício e respectivos empenhos e todos os dados para incorporação do imóvel ao patrimônio, tais como: endereço da obra, quadra, lote, bairro, coordenadas geográficas, no caso de predial informar a matricula do imóvel junto ao cartório de registro de imóveis, área total da construção ou tratando-se de obra de infraestrutura como drenagem e pavimentação asfáltica, recuperação de estradas, pontes, a extensão total da obra ex. (km, MT e outros). · Relação das obras que continuarão em andamento no próximo exercício e respectivos empenhos.	Departamento de Engenharia	06/01 (do exercício seguinte)
14.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício.	Departamento de Tesouraria	06/01 (do exercício seguinte)
15.	Data limite para a disponibilização do orçamento do exercício seguinte no sistema para fins de registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária da receita e da despesa.	Departamento Contábil	06/01 (do exercício seguinte)
16.	Data limite para a Tesouraria realizar o levantamento dos saldos a recolher no movimento extraorçamentário, conciliando em especial possíveis depósitos oriundos de consignação de impostos retidos na fonte, com possíveis saldos de lançamentos efetuados em nome do município junto ao setor de tributos.	Departamento de Tesouraria	06/01 (do exercício seguinte)
17.	Data limite para que os fiscais de contrato elaborem Relatório de Acompanhamento dos Contratos executados no exercício e as respectivas notificações e providências.	Departamento de Contratos	15/01 (do exercício seguinte)
18.	Data limite para que os setores responsáveis disponibilizem ao setor contábil: · Relatório de saldos disponíveis físico/financeiro em Almoxarifados / Farmácia. · Livro Inventário de Patrimônio com Resumo da movimentação anual.	Departamento de Almoxarifado Central/ Obras e Farmácia	06/01 (do exercício seguinte)
19.	Data limite para a tesouraria encerrar nas Instituições Financeiras todas as contas bancárias sem movimentação e sem saldo financeiro e inativas por no mínimo dois (02) anos, exceto as contas de convênios e programas ativos.	Departamento de Tesouraria	06/01 (do exercício seguinte)
20.	Data limite para a tesouraria informar, por escrito, à contabilidade, a relação das contas bancárias encerradas nas Instituições Financeiras que ainda constam no Sistema de informática, para sua desativação.	Departamento de Tesouraria	06/01 (do exercício seguinte)
21.	Data limite para o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Previdência encaminharem os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício para fins de consolidação.	Departamento de Contabilidade	15/01 (do exercício seguinte)
22.	Data limite para apuração do resultado do exercício financeiro, a partir da qual o sistema estará desabilitado para qualquer registro contábil relativo ao exercício encerrado.	Departamento de Patrimônio	16/01(do exercício seguinte)
23.	Entrega, pela comissão de patrimônio, das atas de encerramento dos inventários de bens permanentes e Material de Consumo, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	Departamento de Patrimônio	06/01 (do exercício seguinte)
24.	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência, elabore e encaminhe ao Setor de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS.	Fundo Municipal de Previdência	19/01 (do exercício seguinte)
25.	Data limite para o Setor de Contabilidade publicar no site da Prefeitura e TCE os relatórios do período do 6º bimestre de 2025 do RREO e 2 º Semestre do RGF.	Departamento de Contabilidade	26/01 (do exercício seguinte)
26.	Data limite para o Setor de Contabilidade prestar contas das informações de execução orçamentária referente ao período até 6º bimestre de 2025 ao SIOPE (Educação) e SIOPS (Saúde).	Departamento de Contabilidade	26/01 (do exercício seguinte)
27.	Prazo final para o envio ao STN da Matriz de Saldos Contábeis referente ao mês de dezembro/2025.	Departamento de Contabilidade	23/01 (do exercício seguinte)
28.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e as respectivas Notas Explicativas.	Departamento de Contabilidade	10/02 (do exercício seguinte)
29.	Data limite para o Setor de Contabilidade enviar ao Prefeito, para fins de coleta de assinaturas, o Relatório de Validação e Encaminhamento, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	Departamento de Contabilidade	10/02 (do exercício seguinte)
30.	Data limite para o responsável pelo Controle Interno enviar ao Prefeito, para conhecimento prévio, a Manifestação Conclusiva do Controle Interno, contendo as informações relativas ao encerramento do exercício financeiro.	Controladoria Interna	09/02 (do exercício seguinte)
31.	Data limite para envio das prestações contas através do APLIC ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.	Departamento de Contabilidade	19/01(do exercício seguinte)
32.	Data limite para fornecimentos dos saldos das Dívidas Fundada e Parcelamentos existentes.	Departamento de Contabilidade	06/01(do exercício seguinte)

	Atividade	Setor Responsável	Data Final
33.	Data limite para publicação dos balanços anuais do exercício financeiro na imprensa oficial.	Departamento de Contabilidade	13/02 (do exercício seguinte)

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 20 de dezembro de 2025.

Agenor Evangelista da Silva Junior

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 035/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **CLAITON CANDIDO BRANDÃO,** portador da cédula de identidade Nº 17.******* SSP/MG e CPF N° 119.776.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas – SETOP.
Vigência do Contrato	**04/02/2025 a 14/11/2025**

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2025.

Novo Mundo/MT, 18 de novembro 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 451/2025

De 18 de novembro de 2025.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.***"

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - EXONERAR, o Sr. **ADOLFO MOREIRA NETO**, portador da Cédula de Identidade RG: nº 17***** SESUSP/MS e devidamente inscrito no CPF sob nº 027.449.***-**, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA FAMILIAR,** de provimento em comissão, referência DAS II, lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Turismo, Desenvolvimento Econômico e Regularização Fundiária, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 18 de novembro de 2025.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025 E DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2025

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.623.513/0001-11, com sede na Av. Ayrton Senna, nº 78, Centro, CEP 78.528-000, neste ato representada por sua Presidente, Sra. VALÉRIA DE LIMA VALE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Notificação Recomendatória nº 002235-058/2025, expedida pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarantã do Norte, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso, que recomenda a anulação do Contrato nº 017/2025;

CONSIDERANDO que a referida notificação aponta vícios de ilegalidade no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2025, que deu origem ao contrato, notadamente a ausência de comprovação da notória especialização da contratada e a fragilidade da justificativa de preço;

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que a análise dos fundamentos apresentados pelo Ministério Público denota a procedência das irregularidades, tornando imperativa a anulação do ato por vício insanável em sua origem, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA, para todos os fins de direito, a **ANULAÇÃO** do Processo de Inexigibilidade nº 004/2025 e Contrato nº 017/2025, celebrado com a sociedade empresária MICHAEL GRAÇA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 15.481.875/0001-10, cujo objeto

é a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica para a revisão e atualização da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno.

A anulação do referido contrato opera efeitos retroativos *ex tunc*, desconstituindo todos os direitos e obrigações dele decorrentes, em razão do vício de legalidade que maculou sua origem.

Determina-se, por fim:

a) A comunicação imediata à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guarantã do Norte acerca do integral cumprimento da recomendação, com o envio de cópia deste Termo;

b) A publicação deste Termo no órgão de imprensa oficial do Município, para que surta seus efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 18 de novembro de 2025

VALÉRIA DE LIMA VALE

Presidente da Câmara Municipal Biênio 2025-2026

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 041-2025 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 014-2025 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

de 18 de novembro de 2025.

Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 014/2025

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Por Contagem de Pontos nº 014/2025 realizado no dia 06 de outubro de 2025, Edital Complementar n.º 003/2025 dispondo sobre o Resultado Final e Edital de Homologação n.º 004/2025 de 16 de outubro de 2025.

CONVOCA:

Os candidatos aprovados abaixo descrito, para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo Mundo, em um prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da data deste edital, munidos da documentação de que trata o item 8 do respectivo Edital, para os procedimentos de contratação:

OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Nome	Posição	Resultado
Sandra Peixoto Alexandre	1°	Aprovado
Adolfo Moreira Neto	2º	Aprovado

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo MT, 18 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

PROCESSO Nº 118/2025

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 44/2025, cuja abertura ocorreu às 08h30min do dia 11 **de novembro 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VEÍCULOS 0 KM TIPO (SUV, VAN E MOTOCICLETA) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	26.991.097/0001-35	01	R$ 313.000,00

VALOR TOTAL: R$ **313.000,00** (**trezentos e treze mil reais).**

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo

Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 19 de novembro de 2025.

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 59/2025

DECRETO Nº 59/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Decreta situação de emergência nas áreas do Município de Novo São Joaquim/MT afetadas por chuvas, com forte vendaval (1.3.2.1.5) conforme Instrução Normativa nº 36, de 4 dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, e Portaria/MDR nº. 260/2002 e dá outras providências.

LEONARDO FARIA ZAMPA, Prefeito Municipal de NOVO SÃO JOAQUIM, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e no Decreto Federal nº 7.257/2010, que regulamenta as medidas a serem adotadas em situações de emergência e calamidade pública, e a Lei Estadual nº. 10.670/2018 notadamente seu artigo 20.

Considerando a constatação de situação anormal decorrente de irregularidades significativa de quantidade intensa na recepção das chuvas com forte vendaval no Município de Novo São Joaquim/MT;

Considerando que a base da economia do Município é o setor agropecuário, onde o excesso de chuvas provocou perdas significativas na lavoura, pastagem e pequenas produções de subsistências implicando seriamente em perca e redução do receituário municipal, bem como fortes ventanias junto com as chuvas causaram desastres em diversas residencias, comercios e orgãos públicos, onde danificou edificações, telhados, muros, faixadas de comércio, deixando famílias desalojadas, perda de móveis e utensílios básicos referente a necessidade de moradia, saneamento básico, alimentação, vestuário, higiene, causando porção significativa da sociedade em vulnerabilidade, colocando a população em risco;

Considerando que várias casas afetadas são objetos do Programa Ser Família, devendo haver uma resposta do poder público e da empresa correspondente;

Considerando que houve várias árvores caídas em residências, autómoveis e vias públicas, podendo ter danificado a fiação de rede elétrica com queda de postes e padrão de energia elétrica.

Considerando que o parecer da Comissão de Defesa Civil do Município de Novo São Joaquim/MT, relatando a ocorrência deste desastre é favorável a declaração da situação de emergência.

Considerando a necessidade do restabelecimento da normalidade e preservação do bem estar da população e as peculiaridades da região, e nesse sentido adotar as medidas que se fizerem necessárias; **Considerando** os esforços realizados até a presente data pela administração pública municipal em solucionar as ocorrências, exaurindo a capacidade física estrutural no atendimento as diversas ocorrências, confirmado pela extensa malha viária.

Considerando as situações relatadas de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do poder público a adoção de medidas urgentes para restabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuizos à população e aos transeuntes.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado situação de emergência no âmbito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, em razão das chuvas intensas ocorridas em novembro de 2025, codificada como por fortes chuvas com vendaval (1.3.2.1.5), conforme o Código Brasileiro de Desastres (COBRADE).

Parágrafo único: A situação de emergência vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado mediante relatório técnico da Defesa Civil e aprovação do Comitê de Gestão local.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Para atender às necessidades emergenciais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente o inciso VIII do artigo 75, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitação as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública, relacionadas a reabilitação do cenário dos desastres bem como as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Para o enfrentamento da situação de emergência declarada, ficam autorizados as contratações por tempo determinado de pessoal necessário, por meio de processo seletivo público simplificado, nos termos da legislação municipal;

Art. 8º Fica criado o Comitê de Gestão da Calamidade Pública,

sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Infraestrutura, que atuará como órgão central de coordenação e gestão das ações de resposta, competindo-lhe:

a) Planejar, coordenar e monitorar as medidas a serem empregadas durante a situação

de emergência;

b) Promover a publicação das informações relativas à situação de emergência e

boletins periódicos sobre as ações realizadas;

c) Elaborar relatórios periódicos sobre a situação de emergência;

d) Propor ajustes ou novas medidas necessárias ao enfrentamento da calamidade;

e) Propor, de forma justificada, a contratação temporária de profissionais e a aquisição de bens e serviços indispensáveis à resposta à calamidade.

Art. 9º Este decreto será encaminhado ao Governo do Estado de Mato Grosso e ao Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional para reconhecimento oficial da situação de emergência, conforme previsto na legislação federal.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorará por 180 (cento e oitenta) dias revogando as disposições em contrário, podendo ser prorrogado em igual período se necessário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo São Joaquim/MT, 18 de novembro de 2025.

Leonardo Faria Zampa Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2025

PORTARIA Nº 444/2025

18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade de funcionário público municipal e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o Artigo 127, §3º da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Novo São Joaquim-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, referente ao quinquênio **09/02/2020 Á 08/02/2025,** no período de **18/11/2025 Á 15/02//2026** para a Servidora: **Raiane Cristhelle da Silva Oliveira**, portadora do RG: 22***7 SSP/MT e do CPF: 036.***.***06 efetiva para o cargo de Monitora de Creche, matrícula número 1303, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 18 de novembro de 2025.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO N°. 2654 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETO N°. 2654 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

"**DECRETAR PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS, O DIA 21 (SEXTA-FEIRA) DE NOVEMBRO DE 2025, DIANTE DO FERIADO DA "CONSCIÊNCIA NEGRA" DIA 20 (QUINTA-FEIRA) DE NOVEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAIS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em razão do dia 20 de novembro de 2025 ser feriado pelo Dia da Consciência Negra (20/11/2025) fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática do expediente relativo ao dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira)**, relativo ao dia acima mencionado:

I – 20 de novembro de 2025 – quinta-feira – Feriado.

II - 21 de novembro de 2025 – sexta-feira - Ponto Facultativo.

Artigo 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às Repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e às atividades essenciais de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 81/2025.

Processo de Adesão à ARP nº. 26/2025.

Processo Administrativo nº. 108/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: F ROCHA & CIA LTDA CNPJ nº. 73.882.136/0001-46.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

(art. 92, I e II , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA** correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023/SESP,** realizado pelo órgão, SESP - Secretaria Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, visando ao Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Coleta Biométrica para fins de identificação civil e Softwares de Uso, para atender às necessidades do Posto de Identificação, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) Meses contado da contratação, a partir do dia **07 de novembro de 2025** até o dia **06 de fevereiro 2026**, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PREÇO:

(art. 92, V , da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total de **R$ 35.007,44 (trinta e cinco mil, sete reais e quarenta e quatro centavos)**.

Cod. TCE	Cod. Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
00071225	1001117	DISPOSITIVO DE CAPTURA BIOMÉTRICA FACIAL COM TECNOLOGIA CMOS (COMPLEMENTARY METAL OXIDE SEMICONDUCTOR) E RESOLUÇÃO DE 10 MP. CONTA COM CONECTIVIDADE USB, COM PADRÕES ISO E ICAO. POSSUI SOFTWARE DE ANÁLISE DOS PADRÕES ISO19794-5 E ICAO9303, GARANTINDO QUE AS IMAGENS ESTEJAM SEMPRE DE ACORDO COM TAIS NORMAS. FUNÇÕES GERENCIADAS 100% VIA SDK, CONTROLE PERSONALIZADO DE: ISO, BALANÇO DE BRANCO, TEMPO DE EXPOSIÇÃO, RESOLUÇÃO DA IMAGEM E AJUSTE MANUAL DA INTENSIDADE DO FLASH. POSSIBILITA A CAPTURA DA FACE COM NO MÍNIMO 120 PIXELS ENTRE O CENTRO DOS OLHOS. AKYSCAM-10FU AKIYAMA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.	Unidade	2,0000	R$ 10.121,65	R$ 20.243,30
00071226	1001121	DISPOSITIVO PARA COLETA BIOMÉTRICA DA ASSINATURA, COM RESOLUÇÃO DE 1800 DPI E TECNOLOGIA DE LEITURA POR RESSONÂNCIA ELETROMAGNÉTICA (EMR). É LEVE E TEM UM DESIGN ERGONÔMICO QUE GARANTE O APOIO DA MÃO DURANTE A ASSINATURA. POSSUI TELA TFT LCD AMORFA DE 5,6 POLEGADAS COM VIDRO ANTIREFLEXO, QUE GARANTE UMA BOA VISUALIZAÇÃO, E APRESENTA LINHA GUIA NO DISPLAY PARA AUXÍLIO VISUAL. A CONECTIVIDADE É FEITA POR MEIO DE UM CABO USB, PARA RÁPIDA COMUNICAÇÃO. POSSUI UMA CANETA SEM BATERIA. AK560 AKIYAMA. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE	Unidade	1,0000	R$ 3.980,00	R$ 3.980,00
369530-1	1001118	LEITOR BIOMÉTRICO BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL SCANNER DE CAPTURA DE IMPRESSÃO DIGITAL COM TECNOLOGIA ELETROLUMINESCENTE, COM RESOLUÇÃO DE 500DPI, ÁREA EFETIVA DE CAPTURA DE 40.64MM X 38.1MM E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO E ALIMENTAÇÃO USB2.0, PERMITE CAPTURA NO MODO POUSADO E ROLADO, POSSUI MODO DE CAPTURA DE 1 OU 2 DEDOS SIMULTÂNEOS NO MODO POUSADO E UM DEDO ROLADO TAMBÉM COM A FUNCIONALIDADE DE IDENTIFICAÇÃO E RECORTE CORRETO DA DOBRA INTERFALANGEANA E PERFEITO POSICIONAMENTO DA IMAGEM. REJEIÇÃO AUTOMÁTICA DAS IMPRESSÕES DIGITAIS BASEADAS EM SILICONE E OUTROS MATERIAIS COMUNS DE FALSIFICAÇÃO. POSSUI GRAU DE PROTEÇÃO IP65 DA ÁREA DE CAPTURA PARA O CASE. DEMANDA ESPECÍFICA DA SESP. UNIDADE.	Unidade	1,0000	R$ 5.329,15	R$ 5.329,15
00075095	1001120	MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO MÓDULO DE CENÁRIO FOTOGRÁFICO LEVE E RESISTENTE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO E PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. POSSUI COR PRETA E RESISTENTE À OXIDAÇÃO. O PAINEL PARA FOTOGRAFIA PROPORCIONA UM FUNDO TOTALMENTE BRANCO E SEM BRILHOS OU SOMBRAS NA IMAGEM. POSSUI TAMBÉM UM LADO EM CINZA 18% QUE PODE SER UTILIZADO PARA A CALIBRAÇÃO DO DISPOSITIVO (AJUSTE DE WHITE BALANCE). PERMITE O AJUSTE DE ALTURA DA BASE DO PAINEL ENTRE 0.45M E 0.85M DO CHÃO. POSSUI HASTE TELESCÓPICA DE TRÊS SEÇÕES E QUE PERMITE A MONTAGEM USO SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS OU CONHECIMENTOS PRÉVIOS DO PRODUTO. UNIDADE.	Unidade	1,0000	R$ 2.976,00	R$ 2.976,00
00071227	1001119	SOFTWARE DE CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO - CIVIL, QUE SE COMPÕEM DE DIVERSOS MÓDULOS DE SOFTWARE ESPECIALIZADOS PARA SE TRABALHAR COM BIOMETRIAS. TAL COMPOSIÇÃO CONTÉM DESDE ALGORITMOS DE ANÁLISE DE QUALIDADE E PROCESSAMENTO DE DIFERENTES TIPOS DE BIOMETRIA, MÓDULOS RESPONSÁVEIS POR GERENCIAMENTO E ACESSO À DIFERENTES DISPOSITIVOS DE CAPTURA BIOMÉTRICA, APLICAÇÕES DE COLETA DE DIFERENTES BIOMETRIAS E GESTÃO DE CADASTRAMENTO MULTI[1]BIOMÉTRICO. PLATAFORMA MULTIBIOMÉTRICA DE CADASTRAMENTO CIVIL AKIYAMA, HOMOLOGADO PARA O SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL MATO GROSSO. UNIDADE.	Unidade	1,0000	R$ 2.478,99	R$ 2.478,99

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. Portaria nº. 567 de 17 de outubro de 2025 - o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021. A este servidor competirá dirimir as dúvidas que surjam no curso da execução do contrato, como titular e de tudo dará ciência a Administração.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 07 de novembro de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3061/2025

LEI Nº 3061/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDEB. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Fundamental. 06.005.12.361.0005.2046.3190.04.00.00. (452/1540.1070)..... 06.005.12.361.0005.2046.3190.11.00.00. (453/1540.1070)..... 06.005.12.361.0005.2046.3191.13.00.00. (456/1540.1070).....	R$ 800.000,00 R$ 900.000,00 R$ 160.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. FUNDEB. Manutenção e Encargos com o FUNDEB 70% - Infantil. 06.005.12.365.0005.2045.3190.11.00.00. (472/1540.1070).....	R$ 350.000,00
	Total da Suplementação.....	**R$ 2.210.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1540.1070 - Transf. do FUNDEB.....R$ 2.210.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2.210.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 3062/2025

LEI Nº 3062/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCICIO FINANCEIRO CORRENTE, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Nº. ORGÃO/UNID. ORÇAMENTARIA/PROJETO/ELEMENTO DA DESPESA VALOR

01	GABINETE DO PREFEITO. GABINETE DO PREFEITO. Manutenção e Encargos com Gabinete do Prefeito e Departamentos. 02.001.04.122.0001.2004.3190.11.00.00. (009/1500.0000).....	R$ 100.000,00
02	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. Ativ. da Sec. de Finanças e Departamentos. 03.001.04.123.0001.2013.3190.11.00.00. (057/1500.0000).....	R$ 200.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Encargos com Decisões Judiciais e Precatórios. 03.002.04.122.0001.1018.3190.91.00.00. (071/1500.0000)..... 03.002.04.122.0001.1018.3390.91.00.00. (072/1500.0000).....	R$ 700.000,00 R$ 1.050.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO. Encargos com PASEP. 03.002.04.129.0001.2014.3390.47.00.00. (077/1500.0000).....	R$ 200.000,00
05	SECRETARIA MUN. ADMISTRAÇÃO PLANEJAMENTO. GABINETE DO SECRETARIO. Manut. das Ativ. da Sec. de Administração e Departamento. 04.001.04.122.0001.2010.3190.11.00.00. (083/1500.0000)..... 04.001.04.122.0001.2010.3191.13.00.00. (086/1500.0000).....	R$ 200.000,00 R$ 30.000,00
06	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	R$ 150.000,00

	DEPTO, DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Manutenção das Atividades do Depto. Obras e Serviços Urbanos. 09.002.15.452.0003.2019.3190.11.00.00. (833/1500.0000).....	
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES. GABINETE DO SECRETARIO. Manutenção das Atividades do Departamento de Transportes. 13.001.26.782.0004.2140.3190.11.00.00. (963/1500.0000).....	R$ 100.000,00
	Total das Suplementações.....	**R$ 2.730.000,00**

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício financeiro corrente, Conforme Artigo 43, § 3º, da lei 4.320/1964.

Parágrafo I – Excesso de:

Fonte: 1500.000000 - Recursos Ordinários.....R$ 2.730.000,00

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 2.730.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de outubro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO SUSPENSA/PARALISADA PREGÃO Nº 34/2025 - "ELETRÔNICO"

A"Menor Preço - GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº 069/2025, torna público aos interessados a suspensão e paralisação licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, ELETRÔNICA com o objetivo de REGISTRO DE PREÇO, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho a fim de elaborar programa de gerenciamento de risco - pgr, programa de controle médico de saúde ocupacional- pcmso, laudo técnico das condições ambientais de trabalho – ltcat, laudo técnico de insalubridade e periculosidade – ltip, laudo extemporaneo, ppp's, exames de saúde ocupacional e complementares, bem como a gestão dos eventos ao e-social, sendo responsável por transmitir os arquivos digitais ao e-social e emitir o aso com as informações de segurança e saúde do trabalho que se fizer necessário, atendendo as necessidades da secretaria de administração do Município de Paranatinga-MT.

Para fins de analise do edital e pedidos de esclarecimentos.

Mais Informações pelo e-mail: licitacao@paranatinga.mt.gov.br ou – Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das 07:00 às 13:00h (Horário Local).

Paranatinga, MT, 18 de novembro de 2025.

Devenilson da Silva

Pregoeiro

Portaria 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA INTERNA Nº 010/2025/SME – VERSÃO FINAL

Dispõe sobre o Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas Atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n° 856 de 09 de junho de 2015;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei n° 75 de 23 de março de 1998;

CONSIDERANDO as Políticas Públicas da Secretaria Municipal de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação Básica assegurando formação, acompanhamento, monitoramento e avaliação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do Processo de Ensino e Aprendizagem da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da

Educação da Rede Pública Municipal para atribuição dos Profissionais da Educação para o Ano Letivo de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interna nº 004/2024 que dispõe sobre o Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal e dá outras providências para o Ano Letivo de 2025.

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Regulamentar o processo de contagem de pontos do Professor, do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional nas unidades escolares da Educação Básica na rede Municipal de Ensino para atribuição de classes ou aulas/jornada de trabalho para o ano Letivo de 2026.

Art.2º. Todos os profissionais da educação efetivos, inclusive aqueles que exerçam as funções de Diretor, Coordenador Pedagógico, bem como aqueles que estejam cedidos a outros órgãos da administração direta ou indireta, entidades, autarquias e SISPMUPP, bem como, afastado pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS, deverão participar do processo de contagem de pontos, conforme disciplinado nesta Portaria.

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTAGEM DE PONTOS

Art.3º. Estabelecer que cada Unidade de Ensino deverá constituir uma Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais da Educação da Rede Pública Municipal.

Art.4º. A Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar será composta de:

I. Diretor ou Coordenador Pedagógico da Unidade de Ensino;

II. Secretário (a) escolar;

III. Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV. 1 (um) Representante do quadro de Profissionais do Apoio Educacional ou Técnico Administrativo Educacional;

V. 1 (um) Representante do Corpo Docente.

§1º. A Comissão de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira da unidade escolar deverá ser eleita por seus pares e posteriormente, será nomeada pelo gestor da unidade, através de ato interno e todo processo deverá ser registrado em Ata.

§ 2º. A Comissão de Contagem de Pontos deverá ser constituída após estudo desta Portaria.

Art.5º. A Comissão de Contagem de Pontos instituída pela Secretaria Municipal de Educação será composta de:

I. Coordenador Pedagógico da SME;

II. Representante do Conselho Municipal de Educação;

III. Técnico Administrativo Educacional.

Parágrafo Único: O número de membros da Comissão deverá ser definido de acordo com a demanda de trabalho do Município, sendo o mínimo de 03(três) e no Máximo 05(cinco) membros.

Art.6º. Compete a Comissão de Contagem de Pontos das Unidades Escolares:

I. Convocar todos os Profissionais da Educação para participarem do processo de contagem de pontos, solicitando a apresentação dos documentos necessários para realização da contagem de pontos;

II. Realizar a Contagem de Pontos em data estabelecida nesta Portaria;

III. A comissão deve examinar cuidadosamente cada certificado e sua respectiva cópia para garantir que estejam completos e atendam aos critérios estabelecidos na presente portaria para a obtenção de pontos. Isso pode incluir a verificação da autenticidade dos certificados, datas de emissão e qualquer outra informação relevante;

IV. Após a verificação bem-sucedida, a Comissão deve autenticar os certificados e suas cópias, indicando que foram revisados e estão em conformidade com os requisitos estabelecidos. Isso pode envolver a assinatura de membros da comissão ou o uso de carimbos oficiais;

V. Informar todos os Profissionais da Educação: horário para contagem de pontos conforme critérios estabelecidos pela respectiva Comissão, afixando um cronograma de todas as etapas em lugar de fácil acesso e visualização;

VI. Orientar os servidores quanto as eventuais dúvidas;

VII. Divulgar os resultados do Processo de Contagem de Pontos por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação e cargos, e afixar em local de fácil acesso e visualização;

VIII. Elaborar Atas, ao término de cada etapa do Processo de Contagem da Unidade de Ensino, e registrar os eventuais recursos interpostos, com assinatura da Comissão de Trabalho de todos os membros do grupo e de todos os participantes;

IX. Analisar recursos emitindo Parecer Técnico;

X. Comunicar imediatamente a SME sobre ocorrências de eventuais fatos não previstos nesta Portaria;

XI. Enviar para SME, conforme cronograma, o resultado do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira dos Profissionais efetivos por ordem decrescente de pontos obtidos, por habilitação e cargos.

Art.7º. As Comissões de Contagem de Pontos das unidades escolares deverão elaborar atas de cada etapa do processo de contagem

de pontos e atribuição, discriminando, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes e recursos interpostos com seus pareceres.

§1º. Nas atas deverão conter as assinaturas de todos os membros da Comissão de Contagem de Pontos da unidade escolar e interessados.

§2º. O servidor que faltar injustificadamente o ato de contagem de pontos e não nomear representante, ficarão em lista geral de remanescente por opção, e somente serão atribuídos após conclusão de todo o processo.

DO CRONOGRAMA

Art.8º. Para a realização das etapas que trata esta normativa, será realizada conforme cronograma abaixo:

ITEM	ATIVIDADES	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
01	Estudo da Normativa	17/11/2025	21/11/2025
02	Constituição da Comissão de contagem de pontos	17/11/2025	21/11/2025
03	Inscrição para Contagem de Pontos e Publicação da Relação de Inscritos	24/11/2025	24/11/2025
04	Período de Contagem de Pontos com a Comissão	25/11/2025	25/11/2025
05	Divulgação da Contagem de Pontos	26/11/2025	26/11/2025
06	Interposição de Recursos	27/11/2025	27/11/2025
07	Resultado recursos e Divulgação do Resultado Final e Envio à SME.	28/11/2025	28/11/2025

§1º. As inscrições e Processo de Contagem de Pontos serão realizados, dentro do horário de funcionamento da unidade escolar, ou conforme estabelecido em ata pela Comissão de contagem de pontos.

§2º. O Processo de Contagem de Pontos a ser realizado na Secretaria Municipal de Educação será realizado das 07h30m às 11h00m, ou conforme estabelecido em ata pela Comissão de contagem de pontos.

DAS INSCRIÇÕES

Art.9º. A inscrição dos profissionais da educação para o processo de contagem de pontos para a atribuição/2026, será realizada pelo próprio interessado, no período estabelecido no Cronograma e estará disponível no Mural das unidades escolares sendo que para o preenchimento do Formulário de Inscrição deverão ser observados os critérios constantes nesta Portaria.

§1º. Ao preencher o formulário de inscrição, o servidor deverá observar:

I. Ao professor - deverá inscrever-se na unidade de lotação;

II. Ao servidor da área administrativa: deverão inscrever-se na unidade de lotação, em um único cargo, na função do concurso.

§2º. Cabe ao interessado, antes de inscrever-se, ler atentamente a Portaria que rege o processo, bem como certificar- se de que atende a todos os requisitos exigidos, preenchendo integral e corretamente o formulário de inscrição.

Art.10º. É vedado aos Diretores Escolares, Secretários Escolares, Técnicos das unidades escolares e da SME, bem como aos Coordenadores Pedagógicos realizar a inscrição para terceiros, no entanto, poderão orientar o interessado (candidato) para que realize sua inscrição.

Art.11º. A inscrição do Processo de Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira ocorrerá mediante o preenchimento de formulário de inscrição de acordo ao cargo correspondente ao seu concurso com os seguintes critérios (ANEXOS I, II e III).

a) Formação/Titulação;

b) Certificados de cursos relacionados à área da educação de atuação do servidor;

c) Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Educação a partir do concurso de efetivação ou contrato temporário, para o cargo concorrido;

d) Participação em Formação Continuada (Formação para gestores/CIGEMM, Projeto Espaço do Coordenador Pedagógico, PEC, Espaço do Educador-ESPE) e/ou Formação através de Cursos presenciais ou on-line na área da educação.

Art.12º. Durante o período das inscrições, o interessado que finalizar a inscrição não poderá incluir ou alterar informações no formulário de inscrição, porém, se necessário, a inscrição poderá ser corrigida pela Comissão de Contagem de Pontos da Unidade Escolar na presença do próprio candidato para garantir a transparência no processo.

§1º. Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido realizar nova opção, inscrição ou alteração no formulário de inscrição;

§2º. A relação de inscritos será divulgada no Mural da Unidade Escolar e SME ao final da etapa de inscrição;

§3º. É de responsabilidade do interessado acompanhar a publicação de todos os atos referentes ao Processo de Contagem de Pontos

§4º. A SME não se responsabiliza por inscrições não concluídas.

§5º. O servidor que perder o prazo para a inscrição conforme estabelecido, terá o nome incluso, automaticamente no final do resultado da lista de contagem de pontos da unidade de ensino, sem pontuação (ZERADA).

Art.13º. Mesmo após o término das etapas do processo, a qualquer tempo, a SME poderá inativar/anular a inscrição mediante verificação/constatação de falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo interessado.

Parágrafo único: A relação/classificação dos interessados ficará disponível no Mural das Unidades Escolares e da SME, durante o período informado no cronograma, podendo sofrer alterações na versão final da classificação dos interessados quando do caso de interposição de “RECURSOS DEFERIDOS”, devendo as Unidades Escolares e SME anexar em local de fácil visualização para acesso e

confirmação dos interessados.

Art.14º. Aos Profissionais da Educação em Readaptação que encontram com atestados médicos expedidos por especialistas (atestando desvio de função), faz-se necessário informar na Ficha de Inscrição de Contagem de Pontos, o período de vigência de seu afastamento das atividades ao cargo de origem, e informar a função atual desempenhada,

Parágrafo Único: Para fins de comprovação será necessário apresentar atestado e/ou laudo médico atualizado até o início do ano letivo de 2026.

Art.15º. O Profissional da Educação lotado na UAB, APAE e EM Durvalina Sousa Silva ou que excederam no ano de 2025 deverão realizar sua Contagem de Pontos de Titulação e Tempo de Carreira na sede da SME de acordo com o cronograma estabelecido nesta Portaria.

DA VALIDAÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art.16º. O profissional inscrito para o processo de atribuição deverá se apresentar na unidade escolar para Validação dos Documentos (dados) registrados no Formulário de Inscrição, no período estabelecido em cronograma, munido dos documentos, certificados e títulos originais registrados no Formulário de Inscrição, para a VALIDAÇÃO dos dados inseridos.

§1º. Para a Validação do Formulário de Inscrição/Seleção, os interessados deverão observar:

a) Deverá apresentar os documentos comprobatórios (originais) das informações constantes no Formulário de Inscrição, dentro do prazo estabelecido no Cronograma, na unidade de inscrição;

§2º. A Comissão de contagem de pontos fará a análise, conferência, atualização dos dados e validação dos documentos apresentados pelos profissionais.

a) A Comissão deverá se atentar quanto a datas de início e fim dos certificados, as quais se sobrepõem a outras atividades ou cursos que o profissional alegou ter feito no mesmo período, gerando um conflito de horários, o que impede a sua validação ou aceitação.

b) Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, ressalvados os cursos profissionalizantes específicos para os profissionais TAE/AAE, a Comissão deverá analisar se o curso foi realizado em lapso temporal compatível com a carga horária do curso, observando ainda que o curso deverá ser na mesma área de atuação do cargo/função pretendida pelo candidato. Exemplo: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5 (cinco) dias de duração.

c) Certificados que contenham períodos de realização ou a carga horária dos cursos apresentados que sejam humanamente impossíveis de serem cumpridas em um curto período, não serão aceitos. Qualquer recusa desse tipo deve ser registrada em ata, juntamente com uma cópia do certificado rejeitado, explicando o motivo da recusa.

d) Caberá ao servidor que se sentir prejudicado recorrer a Comissão de Contagem de Pontos constituída, justificando as datas ou apresentar documentação que comprove a compatibilidade temporal.

§3º. O servidor é responsável pela comprovação das informações constantes no formulário de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

§4º. Caso o servidor não possa se fazer presente nas etapas/fases do Processo de Contagem de Pontos e validação dos documentos, poderá instituir PROCURADOR para representá-lo, sendo que este maior de 18 (dezoito) anos, deverá apresentar-se à Comissão de Atribuição munido do documento Outorgante (ANEXO IV), documento de identificação e demais documentação comprobatória da inscrição do representado, conforme estabelecido no § 1° deste artigo.

DOS RECURSOS DA INSCRIÇÃO/VALIDAÇÃO/ PROCESSO DE CONTAGEM DE PONTOS DE TITULAÇÃO E TEMPO DE CARREIRA

Art.17º. Aos Profissionais da Educação que se sentirem prejudicados no Processo de Contagem de Pontos, caberá recurso à Comissão de Contagem de Pontos constituída, desde que o mesmo tenha participado de todas as etapas previstas nesta Portaria.

§1º. O profissional que se sentir prejudicado com a contagem de pontos, terá 24 horas para recorrer a Comissão de Contagem de Pontos da unidade escolar, e refazer a contagem mediante documentos comprobatórios.

§2º. O recurso deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

§3º. O recurso a que se refere o § 1° deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo a Comissão de Contagem de Pontos dar continuidade ao processo em suas Etapas/Fases.

§4º. Após análise da Comissão de Contagem de Pontos da unidade escolar, o recurso poderá ser submetido à análise da comissão da SME, com os devidos pareceres da comissão da unidade escolar.

Art.18º. Caberá a Comissão de Contagem de Pontos da Secretaria Municipal de Educação em caso de eventuais recursos interpostos encaminhados pelas Comissões de Contagem de Pontos da unidade escolar:

I. Analisar os pedidos de revisão de Contagem de Pontos por meio do parecer da Comissão da Unidade de Ensino;

II. Emitir Parecer a Comissão da Unidade de Ensino;

III. Tomar as medidas necessárias para o cumprimento das providências em conformidade com a decisão/Parecer Técnico;

IV. Dar ciência ao interessado;

V. Registrar em Ata todos os procedimentos do recurso interposto.

DOS CRITÉRIOS DE CONTAGEM DE PONTOS

Art.19º. Para contagem de pontos e classificação dos profissionais da educação será observado os seguintes critérios:

I - Critérios para o tempo de serviço:

a) Para cada ano de serviço ininterrupto prestado na Rede Pública Municipal, mediante documentos comprobatórios, a partir da data de posse/admissão. 1,0 (um) ponto.

b) Para efeito da Contagem de Pontos referente ao Tempo de Carreira, considerar-se o ano civil que corresponde ao período de 12 (doze) meses com 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, contados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

c) Utilizar para base de cálculo da contagem de pontos os valores abaixo relacionados:

Tempo de efetivação	Pontos
1 ano	1,0
1 mês	0,083
1 dia	0,003

Parágrafo único: A apuração do tempo de serviço será feita deduzindo a pontuação obtida pelo período correspondente a:

a) Afastamento para interesse particular.

II - Critério para assiduidade de trabalho:

a) Os profissionais da educação que não tiverem faltas injustificadas e/ou que tenham até 03 (três) faltas com atestado médico no ano de 2025 até a data da contagem receberão 2,0 (dois) pontos como forma de incentivo e gratificação pela assiduidade.

b) Assiduidade em 100% (cem por cento) por participação nas reuniões pedagógicas, Conselho de Classe na unidade escolar e Reunião extraordinária convocada pelo diretor por escrito ou não. 0.5 (meio) ponto.

c) Assiduidade em 100% (cem por cento) por participação nos eventos escolares, culturais e esportivos. 0,5 (meio) ponto.

d) Assiduidade em 100% (cem por cento) no preenchimento, zelo e entrega, no prazo, de diários/relatórios avaliativos e demais documentos pedagógicos exigidos pela escola (professores em sala regular, AEE, recomposição de aprendizagem). 1.0 (um) ponto.

e) Assiduidade em 100% (cem por cento) para o Coordenador ou diretor escolar, que no uso de suas atribuições cumpriu os prazos estabelecidos quanto às reuniões pedagógicas, administrativas, entrega de relatórios e desenvolvimento de programas da SME (mediante declaração emitida pela SME). 1.0 (um) ponto.

§1º. Para o servidor que atuar em unidade escolar distinta de sua lotação, para comprovação dos critérios de assiduidade, será necessário apresentar declaração da Escola em que exerce suas funções, assinada pelo diretor, coordenador ou secretário escolar, desde que solicitada pelo interessado até 10 (dez) dias antes da contagem dos pontos.

§2º. Além das ausências ao serviço previstas no Art. 61 da Lei Municipal 856/2015, não poderá ser prejudicado na atribuição de pontos por assiduidade, o servidor que se afastou ou se ausentou durante o ano letivo na forma e motivos descritos no art. 69 da Lei Municipal 856/2015 (PCCS) quais sejam:

I. Férias;

II. Exercício de cargo em comissão ou equivalente em órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

III. Exercício de cargo ou função de governo ou administração, em qualquer parte do território nacional, por nomeação do Presidente da República, Governo Estadual e Municipal;

IV. Participação em programa de treinamento regularmente instituído;

V. Desempenho de mandato eletivo federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI. Júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VII. Licenças:

a) à gestante, à adotante e à paternidade;

b) para tratamento da própria saúde, até 02 (dois) anos;

c) por motivo de acidente em serviço ou doença profissional;

d) por convocação para o serviço militar;

e) qualificação profissional;

f) licença para acompanhar cônjuge ou companheiro;

g) licença para tratamento de saúde em pessoa da família;

h) desempenho de mandato classista;

i) prêmio por assiduidade.

VIII. Deslocamento para nova unidade escolar, de que trata o art.44, desta Lei;

IX. Participação em competição desportiva estadual e nacional ou convocação para integrar representação desportiva oficial nacional, no país ou no exterior, conforme disposto em Lei específica.

III - Critério para qualificação profissional:

a) Curso de formação continuada realizadas na área de Educação que contemplem conhecimentos didáticos-curriculares e de política educacionais, considerando:

Tipo	Critérios	Pontuação
Formação Continuada: a considerar o ano de 2025. **Conforme o Art. 15, item II da Portaria Interna nº 004/2024.**	Participação em cursos de formação continuada, palestras, fóruns e outros na área da educação e áreas afins, ofertados por instituições de ensino, universidades e faculdades reconhecidas. Os Certificados deverão ter registros e validados pelo respectivo DRE, SME e MEC.	1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas, com limite máximo de 5,0 (cinco) pontos no total.
ESPE/PEC/ CIGEMM	Participação Projeto Espaço do Educador-ESPE Projeto Espaço do Coordenador Pedagógico/PEC Formação para gestores/CIGEMM **Obs.: Sendo vedado o cômputo, caberá ao servidor deverá optar qual certificado irá apresentar nesse critério.**	Frequência de acima de 95% - 5,0 pontos

b) O total da carga horária dos cursos somados será dividido por 40, (considerar as 2 (duas) casas decimais).

c) Na falta do certificado de formação continuada oferecidas pela Unidade de Ensino, será aceito a declaração assinada pela Equipe Gestora da Unidade de Ensino.

d) Para os profissionais que participaram do projeto ESPE (Espaço do Educador) presencial, pelas Unidades Educacionais, independente da frequência, utilizará o certificado como formação continuada, de acordo com a carga horária efetivamente cumprida.

e) Para os coordenadores pedagógicos que participaram do Projeto Espaço do Coordenador Pedagógico/PEC, através da SME, independente da frequência, utilizará o certificado como formação continuada, de acordo com a carga horária efetivamente cumprida.

f) A Unidade de Ensino deve expedir uma declaração do percentual de participação e carga horária do profissional no CIGEMM, PEC ou ESPE/2025 para que seja apresentada no ato da contagem de pontos, tendo em vista que o Projeto de Formação Continuada encontra-se em andamento.

§1º. Estabelecer que, para apresentação dos certificados de Formação Continuada, será considerada a data de realização da formação e não a data de emissão do certificado.

§2º. A partir do ano letivo de 2026, com efeitos para o processo de contagem de pontos para o ano letivo de 2027, o servidor que estiver afastado de sala de aula, por motivo de licença prêmio, que não participou da Formação na Escola (ESPE), somente terá a pontuação no Certificado de Participação (assiduidade), referente aos dias que se fizer presente, a pontuação no certificado deverá ser proporcional aos dias em que participou da respectiva Formação.

§3º. A licença prêmio por assiduidade é um direito do servidor público de se afastar remuneradamente do serviço, após um quinquênio de exercício ininterrupto, sem prejuízo de sua remuneração, como prêmio por assiduidade. O período de licença conta como tempo de efetivo exercício, mas não garante automaticamente a conclusão de um curso que exige presença física ou cumprimento de atividades específicas durante o afastamento.

IV - Quanto aos títulos, deverá ser considerado:

a) Quanto à Titulação considerar-se-á a maior titulação (inclusive para os que estão em estágio probatório):

1. Professor:

a) Licenciatura Plena – 12.0 (doze) pontos;

b) Especialização na Área da Educação – 15.0 (quinze) pontos;

c) Mestrado na Área da Educação – 20.0 (vinte) pontos;

d) Doutorado na Área da Educação – 25.0 (vinte e cinco) pontos.

2. Monitor da Educação Infantil:

a) Ensino Médio – 1.0 (um) ponto;

b) Magistério – 2.0 (dois) pontos;

c) Curso Pro Infantil – 3.0 (três) pontos;

d) Graduação na área da educação – 12.0 (doze) pontos;

e) Especialização na área da educação – 15.0 (quinze) pontos;

f) Mestrado na Área da Educação – 20.0 (vinte) pontos;

g) Doutorado na Área da Educação – 25.0 (vinte e cinco) pontos.

3. Contínua/merendeira, Agente de Vigilância e Secretário Escolar:

a) Ensino Fundamental – 0.5 (meio) ponto;

b) Ensino Médio – 1.0 (um) ponto;

c) Ensino Médio Profissionalizante – 2.0 (dois) pontos;

d) Pró-funcionário: 6.0 (seis) pontos;

e) Graduação Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo: 12.0 (doze) pontos;

f) Especialização: 15.0 (quinze) pontos;

g) Mestrado: 20.0 (vinte) pontos;

h) Doutorado: 25.0 (vinte e cinco) pontos.

Parágrafo único: A titulação para qualquer nível de formação terá efeito legal mediante a Portaria de registro reconhecido pelo Ministério da Educação/MEC.

Art.20º. Deverão ser considerados os pontos de maior titulação que o profissional tiver concluído sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes aos títulos. Não será permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art.21º. Caso haja denúncia de certificados fraudulentos ou adquiridos sem a realização do curso, será apurada a denúncia e caso seja confirmada a falsidade e/ou irregularidade quanto aos documentos apresentados a qualquer tempo, será anulado o ato de contagem de pontos.

Parágrafo único: Os dados fornecidos no ato da contagem de pontos serão de responsabilidade exclusiva do servidor, que não poderá alegar erros ou falhas, ficando ainda submetido às sanções cabíveis administrativas, cíveis e criminais, conforme disposto em Lei.

Art.22º. Quando da apuração final dos pontos, os profissionais da Rede Municipal deverão ser classificados por ordem decrescentes de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I. Maior idade;

II. Maior Tempo de serviço no município (a partir do Ingresso);

III. Maior pontuação no Espaço do Educador-ESPE ou Espaço do Coordenador Pedagógico/PEC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23º. Compete à SME orientar e acompanhar todo o processo de Contagem de Pontos para a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art.24º. A Equipe Gestora da unidade escolar e SME, que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, poderão ser responsabilizados pelos seus atos na forma da Lei.

Art.25º. As disposições desta Portaria Interna aplicam-se, no que couber, ao servidor contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art.26º. Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão Municipal, para análise, parecer e providências pertinentes, observando as políticas públicas definidas pela mantenedora e dotação orçamentária.

Art.27º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, sendo facultado à Administração as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta-MT, 14 de novembro de 2025.

_____

Vilmar Gregorio Garcia

Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS - PROFESSOR									
1. DADOS PESSOAIS:									
Nome do Servidor (a):									
Data de Nascimento:				CPF:					
RG:		UF:		Exp:					
Email:		Fone/Celular							
End.									
Bairro:		Cidade:		CEP:					
Data de Admissão do Concurso:									
Unidade de Lotação:									
Habilitação do Concurso:									
Nova Habilitação:									
Especialização:									
2. DADOS SOCIAIS:									
2.1. Carga horária semanal:									
( ) 25 h		( ) 30 h		( ) 38 h					
2.2. Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)									
( ) SIM		( ) NÃO							
2.3. Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária									

( ) Público	( ) Privado	Carga horaria:	

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL

3.1. Opção de atribuição:	( ) Concurso	( ) Contrato
( ) Unidocência	( ) Área do concurso	( ) 2ª Habilitação

3.2. Dias da semana para estudos destinados ao planejamento e estudos: hora atividade:

( ) Segunda-Feira ( ) Terça-Feira ( ) Quarta-Feira ( ) Quinta-Feira ( ) Sexta-Feira

3.2.1. Horário da Hora-Atividade:	

3.3. Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Comprovação Médica)

( ) SIM	( ) NÃO

3.4. Situação atual:

( )	Apto a desenvolver as funções ao cargo de origem		
( )	Desvio de função	Função Desempenhada:	
( )	Licença médica-INSS		
( )	Licença prêmio agendada para o período:		
( )	Cedido para:		

3.5. Já usufruiu de licença de afastamento sem remuneração?

( ) SIM	( ) NÃO	Qual período?	

4. CRITÉRIOS E INDICADORES:

4.1 Do Tempo de Serviço/Carreira

Critérios	Indicadores	Computo	Pontuação
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação-1 (um) ponto	Ano: 1.0 Ponto		
	Mês: 0,083 Ponto		
	Dia: 0,003 Ponto		

4.2 Assiduidade de trabalho

Critérios	Indicadores	Computo	Pontuação
Os profissionais da educação que não tiverem faltas injustificadas e/ou que tenham até 03 (três) faltas com atestado médico no ano de 2025 até a data da contagem 2,0 (dois) pontos	2.0 Pontos		
Participação em 100% das reuniões pedagógicas, Conselho de Classe e Reunião extraordinária convocada pelo diretor por escrito ou não. 0.5 (meio) ponto	0,50 Ponto		
Participação em 100% nos eventos escolares, culturais e esportivos. 0,5 (meio) ponto	0,50 Ponto		
Assiduidade em 100% no preenchimento, zelo e entrega, no prazo, de diários/relatórios avaliativos e demais documentos pedagógicos exigidos pela escola. 1.0 (um) ponto.	1.0 Ponto		
Assiduidade em 100% para o Coordenador ou diretor escolar, que cumpriu os prazos estabelecidos quanto às reuniões pedagógicas, administrativas, entrega de relatórios e desenvolvimento de programas da SME. 1.0 (um) ponto.	1.0 Ponto		

4.3 Formação Continuada/Qualificação Profissional Complementar

Critérios	Indicadores	Computo	Pontuação
Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação do ano corrente, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. 1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).	1,0 (um) ponto para 40 horas, máximo 5.0 (cinco) pontos		
Participação no ESPE/PEC/CIGEMM (95 a 100%) 5 (cinco) pontos.	5.0 pontos		

4.4 Formação/Titulação – (Maior Titulação)

Critérios	Sub-Critérios	Indicadores	Computo	Pontuação
Pós Graduação	Doutorado	25.0 Pontos		
	Mestrado	20.0 Pontos		
	Especialização	15.0 Pontos		
Graduação	Licenciatura Plena	12.0 Pontos		
Ensino Médio	Magistério	2.0 Pontos		

5. SOMATORIA OBTIDA:

Item	4.1 Do Tempo de Serviço/Carreira	
Item	4.2 Assiduidade de trabalho	
Item	4.3 Formação Continuada/Qualificação Profissional Complementar	
Item	4.4 Formação/Titulação	
	TOTAL:	

6. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:

I.	Maior idade;	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos, até 02(duas) casas decimais.
II.	Maior Tempo de serviço no município (a partir do Ingresso)	
III.	Maior pontuação no Espaço do Educador-ESPE ou Espaço do Coordenador Pedagógico/PEC.	

Data da validação: _____/___/_____.

Visto da comissão:

_____

Assinatura do Servidor

_____

_____

_____

_____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONTAGEM DE PONTOS - AUX. MONITOR/MONITOR

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a):					
Data de Nascimento:		CPF:			
RG:		UF:		Exp:	
Email:		Fone/Celular			
End.					
Bairro:		Cidade:		CEP:	
Data de Admissão do Concurso:					
Unidade de Lotação:					

| | | |

End.					
Bairro:		Cidade:		CEP:	
Data de Admissão do Concurso:					
Unidade de Lotação:					
Habilitação do Concurso:					
Nova Habilitação:					
Especialização:					

2. DADOS SOCIAIS:

2.1. Carga horária semanal:

( ) 30 Horas	( ) 40 Horas

2.2. Possui outro vínculo empregatício (municipal/estadual/federal/privado)

( ) SIM	( ) NÃO

2.3. Caso possua outro vínculo informe o tipo e carga horária

( ) Público	( ) Privado	Carga horaria:	

3. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

3.1. Opção de atribuição:	( ) Concurso	( ) Contrato

3.2. Opção de Atribuição por motivo de Readaptação/Licença Saúde (Mediante Comprovação Médica)

( ) SIM	( ) NÃO

3.3. Situação atual:

( )	Apto a desenvolver as funções ao cargo de origem		
( )	Desvio de função	Função Desempenhada:	
( )	Licença médica-INSS		
( )	Licença prêmio agendada para o período:		
( )	Cedido para:		

3.4. Já usufruiu de licença de afastamento sem remuneração?

( ) SIM	( ) NÃO	Qual período?	

4. CRITÉRIOS E INDICADORES:

4.1 Do Tempo de Serviço/Carreira

Critérios	Indicadores	Computo	Pontuação
Para cada ano de serviço na Rede Municipal de Educação/Pedra Preta/MT- a partir da posse de concurso de sua efetivação-1 (um) ponto	Ano: 1.0 Ponto		
	Mês: 0,083 Ponto		
	Dia: 0,003 Ponto		

4.2 Assiduidade de trabalho

Os profissionais da educação que não tiverem faltas injustificadas e/ou que tenham até 03 (três) faltas com atestado médico no ano de 2025 até a data da contagem-2,0 (dois) pontos	2.0 Pontos		
Participação em 100% das reuniões pedagógicas, Conselho de Classe e Reunião extraordinária convocada pelo diretor por escrito ou não. 0.5 (meio) ponto	0,50 Ponto		
Participação em 100% nos eventos escolares, culturais e esportivos. 0,5 (meio) ponto	0,50 Ponto		

4.3 Formação Continuada/Qualificação Profissional Complementar

Certificados de cursos de formação continuada realizados na área de educação do ano corrente, com limite máximo de 5 (cinco) pontos. 1 (um) ponto para cada 40 horas (considerar duas casas decimais).	1,0 (um) ponto para 40 horas, máximo 5.0 (cinco) pontos		
Participação no ESPE/PEC/CIGEMM (95 a 100%) 5 (cinco) pontos.	5.0 pontos		

4.4 Formação/Titulação na área da Educação – (Maior Titulação)

Pós Graduação	Doutorado	25.0 Pontos	
	Mestrado	20.0 Pontos	
	Especialização	15.0 Pontos	
Graduação	Licenciatura/Bacharelado/Tecnólogo	12.0 Pontos	
Ensino Médio	Prófuncionário	6.0 Pontos	
	Profissionalizante	2.0 Pontos	
	Não profissionalizante	1.0 Ponto	
Ensino Fundamental		0.50 Ponto	

5. SOMATORIA OBTIDA:

Item	4.1 Do Tempo de Serviço/Carreira	
Item	4.2 Assiduidade de trabalho	
Item	4.3 Formação Continuada/Qualificação Profissional Complementar	
Item	4.4 Formação/Titulação	
	TOTAL:	

6. CRITÉRIO PARA DESEMPATE:

I.	Maior idade;	OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos, até 02(duas) casas decimais.
II.	Maior Tempo de serviço no município (a partir do Ingresso)	
III.	Maior pontuação no Espaço do Educador-ESPE ou Espaço do Coordenador Pedagógico/PEC.	

Data da validação: _____/___/_____.

Visto da comissão:

_____

Assinatura do Servidor

TERMO DE RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 59/2025

A Comissão de contratação (Portaria 411/2025), no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, torna público que, ao proceder à conferência do Contrato nº 59/2025, cujo objeto é a Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a estruturação do Entreposto de Pescado, conforme Convênio nº 956548/2024 firmado com a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste – SUDECO, constatou-se a existência de erro material no referido instrumento contratual.

No campo destinado à assinatura da empresa contratada, foi registrado incorretamente o número do CNPJ de outra empresa. Assim, retifica-se o contrato para que conste o CNPJ correto da empresa ENGEPAR COMÉRCIO E INSTALAÇAO DE EQUIPAMENTOS LTDA, qual seja:

Onde se lê: CNPJ nº **36.573.565/0001-05** (incorreto)

Leia-se: CNPJ nº **17.134.673/0001-37** (correto)

Ressalta-se que a presente retificação não altera o objeto, as condições pactuadas, nem quaisquer outras cláusulas do Contrato nº 59/2025, limitando-se à correção do erro material identificado, conforme permitido pela legislação aplicável.

Pedra Preta - MT, 18 de novembro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

(Portaria 186/2023)

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2025

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 411/2025 de 08 de setembro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 18/2025** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/12/2025 ÀS 12H00MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (13H00MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preço para futura e eventual a Contratação de empresa especializada em consultoria ambiental para elaboração de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), conforme exigências dos órgãos ambientais competentes, com vistas à recuperação de áreas impactadas localizadas no município de Pedra Preta, estado de MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 18 de novembro de 2025.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

CONTRATO Nº 064/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO– CPF Nº 056.XXX13-97.	
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 02/2025	**DATA:** 14/11/2025
OBJETO: Contratação de professor/instrutor pessoa física com formação acadêmica, habilitados no CREF e instrutores com qualificação técnica para atender os projetos esportivos de ambos os sexos: futebol de campo, futsal, vôlei, basquete, judô, capoeira, karatê, futevôlei e natação que visa atender as crianças e adolescentes de 07 a 17 anos. Item 2, 135 horas (serviço de profissional temporário do tipo professor de educação física – modalidade futebol socyete **VIGÊNCIA:** O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.	

CONTRATO Nº 065/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA– CNPJ Nº 40.626.136/0001-26.	
MODALIDADEPREGÃO ELETRONICO Nº 20/2024	**DATA:** 18/11/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de limpeza e utensílios domésticos. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão; (b) o Termo de Referência; (c) a proposta do Contratado **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133/2021.	

PORTARIA Nº 524, DE 2025 - EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA JACQUELINE DA SILVA SOUZA.

Exonera, a pedido, a servidora Jacqueline da Silva Souza.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **Jacqueline da Silva Souza**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, vinculada à **Secretaria Geral de Coordenação Administrativa**, com efeitos a partir de **25 de novembro de 2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 525, DE 2025 - EXONERAR A SERVIDORA KARINA PAULA FAUSTINO DA SILVA.

Exonerar a servidora Karina Paula Faustino da Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 311/2025/PGM;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir do dia 14 de novembro de 2025, a servidora pública municipal KARINA PAULA FAUSTINO DA SILVA, ocupante do cargo de Assessora de Gabinete do Procurador, lotada na Secretaria Geral e Coordenadoria Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de novembro de 2025.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 526, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR JOSÉ FELIPE HORTA JUNIOR.

Conceder férias regulares ao servidor José Felipe Horta Junior.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **1/11/2021 à 1/11/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulares ao servidor **José Felipe Horta Junior,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante de cargo de Médico Ginecologista/Obstétrico, a serem usufruídas no período de **8/12/2025** à **6/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 527, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA OZILDA GREGÓRIO FERREIRA.

Conceder férias regulares a servidora Ozilda Gregório Ferreira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **4/10/2022 à 4/10/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ozilda Gregório Ferreira,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de **24/11/2025 à 23/12/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 528, DE 2025 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SANDRO AMORIM DE MELO.

Concede licença prêmio a Sandro Amorim de Melo.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de licença prêmio protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2008 à 23/12/2013.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio ao servidor **Sandro Amorim de Melo,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concursado no cargo de Bioquímico, a serem usufruídas no período de **3/11/2025 à 31/1/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 3 de novembro de 2025.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 270, DE 2025 - DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO ÂMBITO DA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1025335-50.2025.8.11.0000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dispõe sobre o cumprimento de decisão liminar proferida no âmbito da Ação Rescisória nº 1025335-50.2025.8.11.0000, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar proferida no âmbito da Ação Rescisória nº 1025335-50.2025.8.11.0000;

CONSIDERANDO o restabelecimento da vigência, com efeitos *ex tunc*, do Decreto Municipal nº 058/2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 312/2025/PGM, através do qual a Procuradoria Geral do Município informa a urgente necessidade de implementação dos direitos funcionais dos servidores abrangidos na decisão judicial, inclusive remunerações e vantagens pecuniárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores relacionados no Anexo I deste decreto, com vistas à implementação dos direitos remuneratórios determinados em decisão judicial proferida no âmbito da Ação Rescisória nº 1025335-50.2025.8.11.0000.

Art. 2º Fica determinado à Secretaria Geral de Coordenação Administrativa a adoção das medidas necessárias à apuração de possíveis direitos a movimentações funcionais horizontais, decorrentes do cumprimento de requisitos de escolaridade estabelecidos no Plano de Carreira aplicável aos servidores abrangidos por este decreto, conforme estabelecido na lei municipal nº 075/1998 e Lei Municipal nº 1.167/2020.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 17 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I

MAT.	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLASSE NÍVEL/ ATUAL	CLASSE NÍVEL A ELEVAR
1573	Andreia Nunes Cardoso	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2002	A/01	A/12
1172	Angela Maria Rocha dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2000	A/01	A/12
1182	Aparecida Peixoto da Fonseca	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2000	A/01	A/12
1176	Claudimeire Aparecida Freitas Matos	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2000	A/01	A/12
1568	Cássia Cristina Roberto	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2002	A/01	A/12
1352	Dilma dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	02/04/2001	A/01	A/12
2250	Ilza Cláudia dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	01/02/2006	A/01	A/12
1570	Luizinha Mendes dos Santos Sousa	Agente Comunitário de Saúde	01/08/2002	A/01	A/12
1353	Luzia Aparecida Nunes Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	02/04/2001	A/01	A/12
1696	Marisa Terezinha Walker	Agente Comunitário de Saúde	01/09/2003	A/01	A/12
1167	Maria Lúcia Moraes de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/07/2000	A/01	A/12
1703	Nelma Moraes Pereira	Agente Comunitário de Saúde	01/11/2003	A/01	A/12
1782	Rosenilda Batista Silva	Agente Comunitário de Saúde	08/06/2004	A/01	A/12
1647	Rosângela de Souza Rosa	Agente Comunitário de Saúde	01/06/2003	A/01	A/12
2042	Maria Dalva da Silva	Agente de Combate a Endemias	01/03/2005	A/01	A/12
2041	Rosilene dos Santos Rodrigues	Agente de Combate a Endemias	01/03/2005	A/01	A/12

DECRETO Nº 271, DE 2025 - ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, EM RAZÃO DO FERIADO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA.

Estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 21 de novembro de 2025, em razão do feriado do Dia da Consciência Negra.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3, de 8 de janeiro de 2025, que estabelece o calendário anual de feriados e pontos facultativos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é dedicado à comemoração do Dia da Consciência Negra;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais do Município de Pedra Preta, no dia **21 de novembro de 2025**, sexta-feira, em razão da comemoração do Dia da Consciência Negra celebrada em 20 de novembro.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços e atividades essenciais que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, cujas escalas de trabalho serão definidas pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 17 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 272, DE 2025 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDOR PUBLICO.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidor publico.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal ao servidor:

Mat.	Servidor	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a elevar
98	LUCINETE APARECIDA PARDINHO GONÇALVES	23/12/1993	AGENTE ADMINISTRATIVO	B/32	C/32

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 119, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2023.

CONSIDERANDO o oficio nº 1153/2025/SMS

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023 realizada por meio do Decreto nº 05/2024, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002410	MARLI BUENO DE ARAUJO	46º

Justificativa: Faz-se necessária a convocação de pessoal para suprir as necessidades do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim, em substituição à servidora Elizabete de Lima dos Santos, que se encontra afastada em decorrência de acidente de trabalho.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 3, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2, de 2025.

CONSIDERANDO o oficio nº 1150/2025/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 2/2025 realizada por meio do Decreto nº 259/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 2/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

BIOQUÍMICO/FARMACEUTICO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCALIDADE: SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
105	GUSTAVO DURAN PORTO	2º

Justificativa: Faz-se necessária a convocação de 01 (um) profissional para atuar no Hospital Municipal, em substituição à servidora Letícia Ferroni Rivelli, que ficará alocada definitivamente na Farmácia Municipal, sendo necessária a convocação a fim de garantir a continuidade dos serviços e suprir as demandas e necessidades da unidade.

Pedra Preta, 18 de novembro de 2025.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 – LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS/RESPOSTA DOS RECURSOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025 – LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS/RESPOSTA DOS RECURSOS

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando as normas estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 003/2025, torna pública a **DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**, e a Resposta dos Recurso referente a inscrição, as provas que ocorrerão na data e horários previamente estabelecidos no cronograma oficial.

---

1. Dos Locais de Prova

1.1. Os candidatos deverão realizar as provas objetivas nos locais abaixo especificados, conforme informação individual disponível no **Comprovante Definitivo de Inscrição**, acessível na área do candidato no site da organizadora.

Locais de Prova:

Estão disponíveis na área do Candidato.

1.2. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos**, portando documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.

---

2. Das Condições de Realização da Prova

2.1. Não será permitido o ingresso de candidatos após o horário estabelecido para o início das provas.

2.2. Não será permitida a permanência de candidatos sem o documento oficial de identificação exigido no edital.

2.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar antecipadamente o local de sua prova, bem como garantir o deslocamento com o tempo necessário.

2.4. Não será permitido a Entrada nos locais de Aplicação portando Celulares, Sobe Pena de Desclassificação.

---

3. Das Disposições Finais

3.1. Quaisquer dúvidas relacionadas aos locais de prova deverão ser direcionadas exclusivamente à Comissão Organizadora, por meio dos canais oficiais.

3.2. Recomenda-se aos candidatos que consultem periodicamente o site da organizadora para eventuais comunicados e atualizações.

1. CANDIDATOS COM RECURSO DEFERIDO

Nº Inscrição	Candidato(a)	Motivo do Recurso	Decisão
2404	Daniela Regina Luz de Souza	Correção do local de atuação para Vila Garça Branca	DEFERIDO
2520	Adelba da Paz Calvalcante Sojo	Correção de localidade de Contínua/Merendeira – para Sede	DEFERIDO
2649	Andielly Kelly Silva do Nascimento	Alteração incorreta de localidade	DEFERIDO
2586	Carmen Lúcia Garcia	Instabilidade no sistema resultando em localidade incorreta	DEFERIDO
2240	Janaina de Oliveira Alves	Correção para Contínua/Merendeira – Sede	DEFERIDO
2581	Jayne Aragão Rangel	Correção para Contínua/Merendeira – Sede	DEFERIDO
3159	Jeisiane Araujo Tavares Lopes	Alteração indevida para Vila Garça Branca	DEFERIDO
2969	Joelma dos Santos Vieira	Localidade não exibida no momento da inscrição	DEFERIDO
2874	Juscicleia Mendonça Marinho Marim	Correção para Contínua/Merendeira – Sede	DEFERIDO
2623	Maria Eduarda Cavalcante Sojo	Correção para Contínua/Merendeira – Sede	DEFERIDO
2830	Marlene Bonadio da Silva	Alteração indevida para Vila Garça Branca	DEFERIDO
2480	Sílvia Paes Aragão	Correção para Contínua/Merendeira – Sede	DEFERIDO
2329	Vera Lucia Fernando	Correção de localidade para Sede	DEFERIDO
2711	Israel da Silva Maciel	Correção do cargo Motorista – Localidade Vila Garça Saúde	DEFERIDO
4258	Andréa Cristina Costa Amaral Guimarães	Correção de localidade para Vila Garça Branca	DEFERIDO
4235	Junior Cardoso Vitalino	Correção do cargo para Operador de Máquinas Pesadas/Motoniveladora	DEFERIDO
2494	Solange Pereira dos Santos	Correção do local de atuação para Vila Garça Branca	DEFERIDO

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Todas as correções já foram implementadas no sistema e **serão refletidas nas próximas publicações oficiais**, inclusive nas listas definitivas de inscrições.
2. Não houve indeferimentos entre os recursos apresentados.
3. Este edital passa a **integrar oficialmente o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025**.
4. Os candidatos devem acompanhar as próximas etapas exclusivamente pelos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT e da banca organizadora.

Pedra Preta - MT, 18 de novembro de 2025.

IRACI FERRERA DE SOUZA

Prefeita Municipal

ADENILDA VIEIRA COELHO

=Presidente da Comissão=

ELEINE CARRIJO MACHADO DE MELO

=Membro da Comissão=

JOELMA LEMES DE SOUZA

=Membro da Comissão=

LEANDRO NUNES DA SILVA

=Membro da Comissão=

LUCIANA MARTINS BORGES DA SILVA

=Membro da Comissão=

MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ

=Membro da Comissão=

MARIA DA SOLEDADE SOUZA BARBOSA

=Membro da Comissão=

ROSELI DO CARMO DIAS

=Membro da Comissão=

DOS LOCAIS DAS PROVAS.

Sala 1

Pedra Preta/MT
E. M. Antônia Aparecida Garcia, R. Goiás, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente Administrativo - (ADMINISTRAÇÃO GERAL) – LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2404	DANIELA REGINA LUZ DE SOUZA
2	3921	DÉBORA DE ARAÚJO RIBEIRO
3	2998	IKARU JOSE SILVA SANTOS
4	3307	LUZINEI DIAS DA SILVA
5	3507	MARIA DEUSA FERREIRA DA COSTA LOPES
6	2691	POLIANNA SIMAO SANTOS
7	3925	ROBERTA BUONO LEAL
8	2639	STHEFANY JULIA DA SILVA SANTOS
9	3040	VITÓRIA GABRIELA DA SILVA

Agente Administrativo - Administração geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
10	3292	ADRIANA FAVALLI GOMES
11	3140	ADRIANA GUIMARAES DOS SANTOS OLIVEIRA
12	2919	ADRIEL BORGES DA SILVA
13	3853	ADRIELI NUNES DOS SANTOS
14	2928	AGATHA LEILANI SANTANA DE SOUSA COSTA
15	3025	ALANNA GABRIELA MAGALHÃES SOUZA
16	2476	ALESSANDRA LOPES DOS SANTOS
17	4133	ALESSANDRA SANTOS LIMA
18	3417	ALEXANDRE DOS SANTOS SILVA
19	4192	ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA JUNIOR
20	4354	ALEXANDRE PEREIRA CALHEIROS
21	3943	ALEXANDRE SILVA SOUZA
22	3835	AMANDA MILANA DE O SOUZA
23	2912	ANA ALICE SILVA GOMES
24	2386	ANA AUREA BARBOSA FERREIRA
25	3619	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI RANGEL
26	2515	ANA CAROLINA FERREIRA DE SOUSA
27	2589	ANA CLARA MENDONÇA DOS SANTOS

Sala 2

Pedra Preta/MT
E. M. Antônia Aparecida Garcia, R. Goiás, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente Administrativo - Administração geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2289	ANA CLAUDIA DE SOUZA PEREIRA
2	2219	ANA SARA FAGUNDES
3	3641	ANDRESSA DANTAS
4	3227	ANELIZE LIMA MACHADO
5	2878	ANGELA DA CONCEIÇÃO SILVA
6	3001	APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA DOS SANTOS
7	3697	AURILANIA BARBOSA DE LIMA
8	2786	BARBARA BORGES VICENTIN
9	2333	BARBARA KAREN ORTIZ ALVES
10	2546	BEATRIZ SILVA MARQUES
11	4049	BIANCA MARIA DE SOUZA TORRES
12	2230	BRENDHA DANIELY LEMES VIRIATO
13	3970	BRENNA MONIQUE DOS SANTOS
14	3799	BRENNO WISLEY DE LIMA CARDOSO
15	2540	BRUNA ALEXANDRA SANTOS
16	4221	BRUNA SULVA DE SOUZA
17	2412	BRUNNA KARLA CAMARA MARIANO
18	2908	BRUNO GONÇALVES DE CARVALHO
19	3180	CAMILA PEREIRA DA SILVA
20	3754	CAMILA VIEIRA LICERAS
21	2246	CAMILLA SOUSA FERNANDES
22	3278	CAMILLY STRADA DIAS
23	2290	CAMILY VITÓRIA DE ALMEIDA BORGES
24	2605	CARLA MARYANA DE SOUSA CARNEIRO TORRES
25	2812	CELISMEIRE VIEIRA KLASENER
26	4353	CIDICLEIA MODESTO DE ALMEIDA
27	4310	CLARA APARECIDA BOTIM REIS

Sala 3

Pedra Preta/MT
E. M. Antônia Aparecida Garcia, R. Goiás, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente Administrativo - Administração geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2257	CRISTINA SOUSA FERNANDES
2	2985	DAIANE DO CARMO PEREIRA BARBOSA
3	4202	DALILA EVANGELISTA DA SILVA
4	3657	DANIELA CORDERO DA SILVA
5	3757	DANIELE SILVA LIMA
6	2900	DAYSE OLIVEIRA SILVA
7	3531	DERALDINA DOS SANTOS ALVES
8	2318	DHEBORA S SILVA
9	2367	DIENIFER RIBEIRO DE ARAUJO
10	3850	EDGAR ALVES DE SOUZA NETO
11	3983	EDUARDA COSTA LICERAS
12	2778	EDUARDA CRISTINA BATISTA THIEL
13	3353	ELAINE DE ALMEIDA PEREIRA
14	3027	ELIAS DE JESUS SILVA
15	4138	ELIELTON FERREIRA ALVES
16	3133	ELIENE MAURICIA DE SOUZA
17	2561	ELIER AVELINO DOS ANJOS FILHO
18	2562	ELIZABETE OLIVEIRA RIBEIRO
19	3291	EMANUELA FERREIRA DE CASTRO
20	3366	ESTER DA SILVA FRANÇA
21	2493	EVILIN ESTEFANY FREITAS CAMPOS
22	3294	FABIANA DE OLIVEIRA RAMOS
23	3523	FELIPE OLIVEIRA MARQUES
24	3872	FERNANDA GABRIELI DE JESUS SOUZA
25	3870	FERNANDO KAUÃ RODRIGUES GOMES DA SILVA
26	2831	FRANCIDALVA CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA
27	4145	GABRIEL DE SOUZA GREGORIO GARCIA

Sala 4

Pedra Preta/MT
E. M. Antônia Aparecida Garcia, R. Goiás, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente Administrativo - Administração geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3141	GABRIELA COSTA MACHADO
2	2228	GABRIELLA DA SILVA SANTOS
3	3528	GABRIELLA VIEIRA ARAÚJO
4	2384	GEONE ALVES
5	3541	GERGIANE SILVA SANTOS
6	3481	GRASIELA CORDEIRO DA SILVA
7	2695	GRAZIELA SOUZA LICERAS
8	3144	GUILHERME HENRIQUE BARBOSA CLAUDINO
9	4142	GUSTAVO DE SOUZA GREGORIO GARCIA
10	2417	HAGATA FATIMA ALVES FONSECA
11	3210	HELLEN NATASHA REZENDE SOUZA
12	3554	IARA DE SOUZA VEMESKOSKI
13	2420	IGOR DA SILVA RIBEIRO
14	3301	INGRYD LOHAYNE SOARES FERREIRA
15	3512	IRENI NOGUEIRA RODRIGUES
16	3638	ISABELLY KETHYLLEN SOUSA OLIVEIRA
17	3243	ISADORA LIMA MACHADO
18	3868	ISTEFANY CAROLAYNE DA SILVA PEREIRA
19	2365	ITALO CÉSAR DO CARMO VIEIRA
20	3621	JACKELINE LUIZ REZENDE
21	4097	JANAINA TEIXEIRA DOS SANTOS
22	2468	JAQUELINE SILVA DE CARVALHO
23	3623	JHEYNNYS TAUNE SOUZA SOUTO
24	3723	JOÃO HENRRIK APOLINARIO ALMEIDA
25	2486	JOCILENE APARECIDA ALMADA SEBALHU
26	3721	JORDANA LIMA SANTOS
27	2809	JOSE CICERO DE OLIVEIRA SANTANA

Sala 5

Pedra Preta/MT
E. M. Antônia Aparecida Garcia, R. Goiás, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente Administrativo - Administração geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2727	JOSIANE NAIRES SOARES AMORIM
2	2334	JOYCE FONSECA CARVALHO
3	3589	JULIA OLIVEIRA PEREIRA
4	2667	KAMILA MARTINS VIEIRA
5	3409	KAROLAINY BEATRYS MAIRINQUE SOUZA
6	2876	KATIELLE MIRELLE DE SOUZA
7	2394	KATTELY YASMIN DE ARAUJO SALES
8	3580	KAUANE ROMAO DE LIMA
9	3186	KEITH LOIZY REZENDE SOUZA
10	3214	KELLEN CRISTINA PERROT
11	3578	KESSY JHULLY LIMA REIS
12	2679	KEVELIN ALESSANDRA PEREIRA DE QUEIROZ
13	4070	LAIS CRISTINA GIMENES DA SILVA
14	3034	LAIS RORIZ DE AZEVEDO FONSECA
15	2624	LARISSA CHAGAS GARCIA
16	3676	LARISSA FERREIRA ALCANTARO
17	3861	LARISSA KAWANY RODRIGUES GOMES DA SILVA
18	3595	LEIDIANE TENORIO LIMA
19	2763	LETÍCIA SOUZA SANTOS
20	3775	LORRAYNE GUIMARAES OLIVEIRA
21	2425	LUCAS BARBOSA LOPES
22	3652	LUCAS DE SOUSA SILVA
23	3020	LUCIMARA DA SILVA JESUS
24	3441	LUIZ AUGUSTO FRANCO DA SILVA
25	2464	LUIZ HENRIQUE SANTOS CORDEIRO
26	2421	LUZIANA BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA
27	3562	MAKSUEL ALVES PEREIRA

Sala 6

Pedra Preta/MT
E. M. Antônia Aparecida Garcia, R. Goiás, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente Administrativo - Administração geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	4298	MARCELO DE JESUS SANTANA
2	3879	MARIA CLARA ROCHA DAMACENO
3	2625	MARIA EDUARDA
4	3125	MARIA EDUARDA BATISTA MAROLLI
5	3584	MARIA EDUARDA SOUZA SILVA
6	4089	MARIA ELIENE DE JESUS PINHEIRO SOUSA
7	3779	MARIA HELOISA ALVES DA COSTA
8	2267	MARIA LORENA BERNARDES DA SILVA
9	3539	MARIA LUIZA PEREIRA CUSTODIO
10	2349	MARIA PAULA BENTO LIMA
11	2984	MARIA SUSANA ANTUNES BEZERRA
12	2653	MARIANA DOS SANTOS
13	2538	MARILSA DA SILVA
14	3981	MATEUS CAR MAZÊTO
15	3532	MATHEUS NUNES POLGA
16	3911	MICHELE ESCARLA D DA SILVA MARTINS
17	3298	MIGUEL TEODORO PAES
18	3277	MURILO SOUSA CRUZ
19	2247	NAIR KATIELLY CELESTINO CAMPOS
20	2535	NATALY ANCHIETA DE FREITAS
21	3787	NATHALIA RODRI DE CARVALHO
22	2301	PABLO DA SILVA TOLEDO
23	2235	PABLO MOHAMED DOS SANTOS GUIMARAES DA SILVA
24	2502	PAOLA MENDONÇA SILVA
25	3866	PATRINI MOREIRA GUIMARÃES
26	3058	PEDRO BELONDI TAVARES
27	2255	PEDRO LUAN DE ALMEIDA BORGES

Sala 7

Pedra Preta/MT
E. M. Antônia Aparecida Garcia, R. Goiás, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente Administrativo - Administração geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3742	QUEILANE DA FONSECA
2	3472	RAFAELA DE JESUS SILVA DA SILVA DOS SANTOS
3	4312	RAIRYS DE SOUZA COELHO
4	2422	REGIANE QUIRINO FARIAS
5	3490	RENAN ALCÂNTARA AVANCI
6	4052	RENATO AVANCI DIAS
7	3966	RITHIELLY LOPES DOS SANTOS
8	2810	RODDY HELLOÁ LITIA RIBEIRO DA SILVA
9	4199	ROSIMAR DA SILVA
10	4257	ROZICLEIA SILVEIRA SANTOS
11	3871	SAMIRA MILENA MIRANDA DA SILVA
12	3552	SARA ARAÚJO FRANÇA
13	2302	SARAH BEATRIZ DOS SANTOS GUIMARÃES DA SILVA
14	3121	SIMONE REZENDE DA CONCEIÇÃO
15	2802	SIMONY SILVA FELIPE HORTA
16	2510	SIRLEIDE LINS
17	4309	SUELLEN CRISTINA NEPOMUCENA FELIX
18	2851	SUNY WILLIAN BARBOSA SILVA
19	2399	TALLYNE AMANCIO BRUNO
20	4139	TAMYRES BEATRYS FERNANDES DA SILVA
21	3083	TÂNIA FERNANDES DA SILVA
22	2281	THAINARA CORREIA SILVA
23	4015	THAIS CRISTINA CORREIA SILVA
24	2642	THALITA SANTANA ROSA
25	3755	TIAGO SALES DA SILVA
26	3168	VANCLEIA BISPO GONÇALVES
27	2855	VANESSA MARIA DA SILVA

Sala 8

Pedra Preta/MT
E. M. Antônia Aparecida Garcia, R. Goiás, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente Administrativo - Administração geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	4314	VANESSA SOUZA SANTOS
2	2479	VANUSA GISELI LIMEIRA DA SILVA
3	4108	VIRGINIA WEBER BARBOSA DE OLIVEIRA
4	2434	VITORIA AMANDA BORGES VIANA
5	2580	VITÓRIA IN PASSELE
6	4210	VITÓRIA MEIRELES LIMA
7	2296	VITORIA RAYSSA LOPES DA COSTA
8	4273	VIVIANE BELO FERREIRA
9	2529	WESLEANE RAMOS DE SOUSA

Agente Administrativo - São José do Planalto

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
10	4182	ITALO GOMES CASTALDELLI DE ABREU

Agente de Vigilância - (ADMINISTRAÇÃO GERAL) - LOCALIDADE VILA GARÇA BRANCA

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
11	3902	CIRLENE MARIA DOS SANTOS
12	3175	CLEBSON ARAUJO DE LIMA
13	3339	DIONES PEREIRA DE ALMEIDA
14	4230	HENRIK BATISTA RIBEIRO
15	4297	LOURENA CRISTINA ALVES MOREIRA
16	3844	LUCAS APARECIDO GUIMARÃES PINHEIRO
17	3148	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA
18	4271	MATEUS PEREIRA DA SILVA
19	3829	SIDNEY XAVIER DE LIMA

Agente de Vigilância - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
20	3347	ADAIR DA FONSECA FILHO
21	4341	ADEMIR JOAQUIM DA SILVA
22	3890	ADNELIA FERREIRA LIMA
23	2770	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
24	3701	ADRIANO ROSA SILVA
25	2601	AGNALDO PAULO LOUREDO
26	2602	AILSON ALVES RODRIGUES JUNIOR
27	2389	ALCIDE GABRIEL LOPES DOS SANTOS

Sala 1

Pedra Preta/MT
EE Prof. Ivonne Tramarim de Oliveira, Rua Profª. Celiane Vieira De Mello COHAB, Vale do Jurigue I, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente de Vigilância - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3096	ALDAIR ERIBERTO LEITE
2	4317	ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA
3	2741	ALEX HENRIQUE ORTIZ ALVES
4	2654	ALINE DA SILVA FERREIRA
5	3342	AMAURI PAULA DE SOUZA
6	3669	ANA CAROLINA DA PAZ LIMA
7	4311	ANA CAROLINA DA SILVA RIBEIRO
8	4206	ANA FLAVIA DOS SANTOS MIRANDA
9	4216	ANA VITÓRIA FREITAS GOMES
10	2613	ANDERSON DE OLIVEIRA FREITAS
11	4072	ANDERSON SILVA DOS ANJOS
12	3080	ANDRÉ FRANCISCO DOS SANTOS
13	3622	ANDREA PASSOS SILVA
14	2731	ANTÔNIO CARLOS PIMENTA DE SOUZA
15	2994	ARIADNNY MACEDO DA SILVA
16	3957	ARLINDO DOS SANTOS
17	2501	BEATRIS CRISTINA CORREIA MACHADO DE CAMPOS
18	3634	BEATRIZ FERREIRA LIMA
19	3678	BIANCA BEATRIZ VIEIRA BELISARIO
20	2588	BRENDA AUANY GODOY FERREIRA
21	2316	BRENDON WASHINGTON FELIX MOREIRA
22	2718	BRUNA CAROLINE DOS SANTOS VELOZO
23	3590	BRUNO BORGES CAMPIAO
24	2857	BRUNO MIKAEL AGUIAR DE PAULA
25	4171	CAIO VINICIUS SOARES SILVA
26	3609	CARLOS DANIEL GONCALVES DOS SANTOS
27	3889	CARLOS EDUARDO LOUZADA DA CUNHA
28	3791	CARLOS LUCIANO RODRIGUES
29	4286	CAROLINE ALVES DE SOUZA SANTOS
30	4313	CASSIANO MARIANO RODRIGUES
31	4120	CÁSSIO FERREIRA LEAL

Sala 2

Pedra Preta/MT
EE Prof. Ivonne Tramarim de Oliveira, Rua Profª. Celiane Vieira De Mello COHAB, Vale do Jurigue I, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente de Vigilância - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3074	CASSIO PEREIRA PASSOS GUEDES
2	4263	CAUÃ FERREIRA ROLDÃO DAMASCENO
3	4320	CÉLIO DA SILVA CRISPIM
4	3193	CELIO LIMEIRA DOS SANTOS
5	4301	CHARLES DOS SANTOS TRINDADE
6	3375	CINTIA OLÍMPIA PEREIRA DA CRUZ
7	4099	CLARA AMADA BORGES DOS SANTOS
8	3295	CLAUDEMIR DOMINGOS DA SILVA
9	4359	CLAUDIANE PEREIRA XAVIER
10	2854	CLEIDE CABRAL DA SILVA
11	2949	CLEUDECI MARIA DE SOUZA
12	4016	CLEUSON JOSÉ DA SILVA
13	3408	CRISTINA MONTANIA DOS SANTOS
14	2621	CRISTINE GUIMARÃES
15	2669	DAIANE MARQUES DA SILVA
16	3045	DANILO DA SILVA ALVES
17	2606	DANILO DIAS BEZERRA
18	3752	DAVI GUEDES NASCIMENTO
19	3648	DAVID SILVA DE LIMA
20	4321	DELNEIDE DA COSTA
21	4327	DENISE SOUZA QUEIROZ
22	2557	DIEDSON LUCAS DE JESUS MONTEIRO
23	2997	DIEGO SANTANA TRINDADE
24	3818	DINAEL SILVA MARTINS
25	3485	DIOGO MARTINS CABRAL
26	3255	DIOGO NASCIMENTO ALVES
27	4285	DIVINO SARAIVA DEOLINDO
28	3111	DONIZETE DE SOUZA ARIMATHEA
29	2400	EDDIE DOS SANTOS RODRIGUES
30	2619	EDILENE FERREIRA DE SOUSA LUSTOSA
31	2544	EDUARDO SILVA DA COSTA

Sala 3

Pedra Preta/MT
EE Prof. Ivonne Tramarim de Oliveira, Rua Profª. Celiane Vieira De Mello COHAB, Vale do Jurigue I, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente de Vigilância - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3332	EDVAN LAMENHA NEVES
2	3608	ELIANE SOUZA DOS SANTOS PEREIRA
3	3694	ELIEL MARCOS ALVES SOUZA
4	3662	ELISANGELA CORREA DA CRUZ NUNES
5	3780	ELISÂNGELA GOMES DA CRUZ
6	3223	ERICLEIDE COSTA PINHEIRO
7	2533	FABIANA ALVES DA SILVA
8	3248	FABIO DE CARVALHO DIAS
9	4337	FABIO DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS
10	3181	FERNANDA RODRIGUES DE MORAES
11	3749	FLENDSON BORGES DA SILVA
12	2848	FRANCISCO DANILO DE CARVALHO SOUSA
13	2350	FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
14	4053	GABRIEL DE JESUS GONÇALVES
15	2362	GABRIEL FERREIRA DA CRUZ
16	4128	GENILSON ROCHA DA SILVA
17	2327	GERFERSON FERREIRA RAMOS
18	3842	GESINO CARLOS COSTA SOUZA
19	3479	GIEGO MARTINS CABRAL
20	4157	GIOVANNA COSTA SILVA
21	3834	GIUVERLANDE RODRIGUES SALOMÃO
22	2590	GUILHERME ALVES DE SOUZA
23	2319	GUSTAVO BRUNO SANTOS
24	4226	GUSTAVO MAKOTO KIHARA YASUDA
25	2723	HESTEFANE LAINE PEREIRA SILVA
26	3354	HIGOR HENRIQUE SANTOS SILVA
27	3271	IRENE CABRAL DA SILVA
28	3433	ITALO RODRIGUES FERREIRA DA SILVA
29	2618	ITAMAR AFONSO DE SOUSA
30	2496	ITHALO MONTEGLAYNE LEÃO DO NASCIMENTO
31	2939	IVANIL JOSÉ DA SILVA

Sala 4

Pedra Preta/MT
EE Prof. Ivonne Tramarim de Oliveira, Rua Profª. Celiane Vieira De Mello COHAB, Vale do Jurigue I, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente de Vigilância - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2306	JACKSON LUIZ REZENDE
2	4140	JADSONIO FERREIRA DE CARVALHO
3	4110	JAMES SILVA DOS SANTOS
4	2565	JAQUELINE ALMEIDA DA COSTA
5	3991	JAQUELINE AVELINO DE SOUZA
6	3976	JEFERSON SOUZA DA SILVA
7	3212	JEFTER ALVES BAREA
8	4279	JHONATAN DE JESUS DA SILVA
9	2951	JHONATAN PEREIRA DA MATA
10	3360	JOAO BATISTA D SILVA
11	3328	JOÃO DA SILVA NETO
12	3865	JOÃO GABRIEL DE SOUZA ROSA
13	3546	JOAO GABRIEL O FASSINI
14	2523	JOAO PAULO DOS SANTOS SILVA
15	3435	JOÃO PEDRO AVELINO DE SOUZA SILVA
16	4170	JOÃO VICTOR FELIX MOREIRA
17	3400	JOAO VITOR DA SILVA
18	2415	JONATA SILVA DE SOUZA
19	2868	JORGE GUIMARÃES
20	2321	JOSE ANTONIO DOS REIS DIAS
21	4343	JOSE AUGUSTO LESSA DE SOUZA ARAUJO
22	4348	JOSÉ VINICIUS DE SÁ DOS SANTOS
23	4022	JOSIANE DA SILVA LIMA
24	2584	JOSIEL SANTOS FERREIRA DE JESUS
25	2748	JOSIELE VILA BOA MARQUES
26	4304	JUAN MATHEUS LIMA BRANDAO
27	3104	JUAREZ DIAS DE OLIVEIRA
28	4179	JUCELINO PINHEIRO ROSA
29	4001	JULIO CESAR NOGUEIRA DOS SANTOS
30	2875	JULIO CESAR VICENTE COSTA
31	2307	JULIO CEZAR TIAGO DA COSTA

Sala 5

Pedra Preta/MT
EE Prof. Ivonne Tramarim de Oliveira, Rua Profª. Celiane Vieira De Mello COHAB, Vale do Jurigue I, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente de Vigilância - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3371	JURANI MARTINS BORGES
2	4248	KAICK JUNIO CARDOSO CATARINO
3	3542	KAIK ALVES DA SILVA
4	2937	KASSIO DE SOUZA VIEIRA
5	4113	KASYUS GOMES DOS SANTOS
6	2646	KAWAN ALVES DE SOUSA
7	4330	KAYKY KAUÂ ANCHIETA SILVA
8	2595	KETLEN KAROLAINE BARROS INÁCIO CARDOSO
9	3037	KRISTTOFER BRUNO BORGES ROCHA DE SOUZA
10	3014	LARYSSA SANTOS CORREIA
11	2890	LATIFFANI DA SILVA
12	2459	LAURIANA FERREIRA TORRES
13	3959	LEANDRO BUZATA MACIEL
14	4217	LEANDRO OLIMPIO ROSA DE SOUZA
15	3334	LENI FRANCISCA DOS SANTOS GONÇALVES
16	3241	LETICIA SANTOS CASTRO
17	3557	LINDINALVA MARCOLINO GONZAGA
18	3139	LUCAS ADRIANO DOS SANTOS SILVA
19	3716	LUCAS CARVLHO DA SILVA
20	2629	LUCAS EDUARDO BIELA CARAGNTO
21	2323	LUCAS VICTOR CARVALHO DE SOUSA
22	4047	LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA
23	3729	LUIZ CARLOS TEIXEIRA FERREIRA
24	3686	LUIZ FELIPE DE SOUZA ROCHA
25	3786	LUIZ FERNANDO ALVES DOS SANTOS
26	3166	MANOEL APARECIDO DA SILVA
27	4227	MARCIO DE JESUS BARBOSA
28	2733	MARCIO RODOLFO VIEIRA DE MORAES
29	3949	MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
30	2685	MARIA HILMA DA PAZ
31	4345	MARIA REIS DO NASCIMENTO

Sala 6

Pedra Preta/MT
EE Prof. Ivonne Tramarim de Oliveira, Rua Profª. Celiane Vieira De Mello COHAB, Vale do Jurigue I, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente de Vigilância - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3992	MARINA ALVES PEREIRA
2	3802	MARINA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
3	2945	MARINALVA DE SOUZA RAMOS
4	3912	MATH SOA DUARTE DE SOUZA
5	2525	MAURI JANUÁRIO DE OLIVEIRA
6	2795	MAYARA DOS SANTOS COSTA
7	2867	MAYCON RODRIGUES DOS SANTOS
8	2747	MICHAEL DOUGLAS ALVES DE SOUSA
9	3954	MICHELE GIMENES PEREIRA
10	3995	MILENE DOS SANTOS PEREIRA
11	2633	NAELLY SOUZA BANDEIRA
12	2470	NATALIA COSTA SILVA
13	2717	NOAN LETYCIA MARTINS
14	3672	OTAVIO GUIMARAES DE OLIVEIRA
15	3229	PABLO ROGERIO PINHEIRO DANTAS
16	3167	PATRICIA LUIZ
17	4361	PAULO BRUNO DA SILVA
18	3460	PAULO EDUARDO APOLINARIO ALMEIDA
19	2567	PAULO ENRIQUE AGUILAR DE OLIVEIRA
20	4042	PAULO GOMES DE LIMA
21	3903	PAULO ROBERTO FERNANDO BRAGA DE LIMA
22	2887	POLIANA SANTOS DA SILVA BARBOSA
23	4086	RAFAEL ROSA DE ALCANTARA
24	4176	RAFAEL SANTOS ZAINA
25	2862	RAFAEL SILVEIRA DE ABREU
26	2973	RAFAELA SILVA SOARES
27	2370	RAPHAEL RODRIGUES ARAÚJO
28	3355	RAWLLY PEREIRA FERNANDES
29	3567	REGINA LÚCIA DE JESUS SOUZA
30	3998	REGINALDO APARECIDO DUARTE
31	2320	RENATO RODRIGUES SARAIVA DEOLINDO

Sala 7

Pedra Preta/MT
EE Prof. Ivonne Tramarim de Oliveira, Rua Profª. Celiane Vieira De Mello COHAB, Vale do Jurigue I, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Agente de Vigilância - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2608	RICARDO DA SILVA AGUILAR ROCHA
2	4213	ROBERSON DOS SANTOS ALVES
3	3002	ROBSON CLEITON FERREIRA DOS REIS
4	2507	RODRIGO SILVA COSTA
5	3877	RONALDO BATISTA DA SILVA
6	2683	RONALDO DA PAZ
7	3101	ROSANGELA MARIA DE SOUZA
8	2591	ROSILEIDE MARINHO SOIS
9	2947	ROSIM MOREIRA DE CARV
10	4293	RUBINÉIA PAES DA SILVA
11	2870	SAMUEL AGUIAR DE OLIVEIRA
12	3389	SAMUEL BARBOSA DA SILVA
13	4045	SAMUEL HENRIQUE DA SILVA BRITO
14	4038	SANDRO OLIVEIRA DA SILVA
15	3690	SAULO ALVES DA SILVA
16	4027	SEBASTIÃO LOURENÇO DE MENDONÇA
17	3322	SEBASTIAO SILVA DE CARVALHO
18	4265	SERGIO ALEXANDRE GOBBI
19	4218	SIDENIR BRUNO DOS SANTOS
20	2940	SIDIMAR XAVIER DE LIMA
21	3350	SIDINEI NEVES DA SILVA
22	3007	SILVANA SEVERINO DA SILVA
23	3906	SILVANI LOURDES DA SILVA DAS DORES
24	2670	SIMONE FERREIRA DOS SANTOS
25	4035	SIVALDO NUNES CARDELRO
26	2677	SOLANGE FERREIRA DE JESUS
27	3706	SONIA MARIA DE JESUS
28	3078	TASSIANO MARIANO RODRIGUES
29	2294	TATIANE MIRANDA DE OLIVEIRA
30	2357	THAINARA COELHO DOS SANTOS
31	4014	THALIA GABRIELLY SILVA BARBOZA

Sala 1

Pedra Preta/MT
E. M. São Sebastião, RUA SILVIO ANTAO DA COSTA, S/N,
VILA SAO SEBASTIAO, CEP: 78795-000, | Manhã -
23/11/2025 07:15

Agente de Vigilância - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3509	THAYLSON DO NASCIMENTO
2	3875	THIAGO MARQUES ALCANTARO
3	2799	UESIOBORGES DE LIMA
4	3486	VANDERSON VIANA DA FONSECA
5	3575	VANESSA DO PRADO ROCHA
6	3707	VÂNIA DE OLIVEIRA MELO
7	3950	VANILDO AL FRANCISCO
8	2961	VANIM VIANA DE SOUZA
9	4143	VICTOR GABRIEL REIS SARAIVA
10	3994	VICTOR GABRIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO
11	2634	VINICIUS DE OLIVERA CATARINO
12	2702	VITOR GABRIEL DA SILVA TEIXEIRA
13	4037	VITOR JOSE COSTA DOS SANTOS
14	3197	VITOR PRUDENCIO PEREIRA
15	3173	WALDECI LEAO DE ARAUJO
16	2715	WELITA JANUARIO DA SILVA DUARTE
17	3473	WELLINGTA VERÔNICA MARTINS DO NASCIMENTO
18	3569	WELTON BIBIANO DA SILVA OLIVEIRA
19	3534	WENDER LUIS ALVES DA SILVA
20	3497	WESLEY JUNIOR CABRAL DA SILVA
21	2884	WEVERTON FEITOSA DA SILVA SOUZA
22	3018	WUILLIAN DA SILVA RIBEIRO
23	3079	ZIRLENE MARIA DA SILVA

Almoxarife

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
24	2418	ALEXIA SOUZA RODRIGUES
25	3370	ANA KASSIA SOUZA RODRIGUES
26	2512	ARIANE RITHYELLE FONSECA LACERDA
27	3585	CAROLAYNE APARECIDA DE OLIVEIRA PERERIRA
28	2859	CLADEMIR BISPO DOS SANTOS
29	2474	ERCILIA RODRIGUES DOS SANTOS
30	2645	FRANCIELI ALVES DOS SANTOS
31	2990	GABRIEL BARBOSA DA SILVA

32	2239	HELOISA NEPONOCENO DA SILVA
33	4075	ISADORA DOS SANTOS FERREIRA
34	3939	JENNI DOS SANTOS PEREIRA
35	2719	JOSÉ APARECIDO GONÇALVES
36	2472	JUCELIA SOARES ARAUJO
37	4200	JULIA LUISA CAMPOS
38	2530	KARLA RENATA GARCIA LIMA
39	3201	KATHIANE MOREIRA DOS SANTOS
40	3874	LAIRA CRISTINY RABELO LOREDO
41	2549	LAZIENE HOLANDA DE BESSA SILVA
42	4169	LINDOMAR MARTINS

Sala 2

Pedra Preta/MT
E. M. São Sebastião, RUA SILVIO ANTAO DA COSTA, S/N, VILA SAO SEBASTIAO, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Almoxarife

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3758	LUCI OLIVEIRA FELICIO
2	2924	MARIANA RIBEIRO DOS SANTOS MAIA
3	2224	MHAYANE CATARINA DA SILVA
4	2925	MICHAEL JHESON ALVES DE MORAIS
5	2356	MILENA DE JESUS PEREIRA
6	2672	NELSON SEVERINO VIEIRA JUNIOR
7	2635	SAVIO OLIVEIRA SILVA
8	2600	SIMONE RODRIGUES MENDES

Assistente Social

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
9	3800	ALINE RODRIGUES SILVA
10	3698	EDNA PEREIRA DE SOUZA SOARES
11	3730	FRANÇOIS ELIANA TAVARES
12	2585	JÉSSICA MAYRA DE SOUSA CAVALCANTE
13	2803	JOSIANE ALVES DE SOUSA
14	4166	LAURA CRISTINA DE SOUZA NERES TEIXEIRA
15	2664	LUCIANA VASCONCELOS ANJOS
16	4115	MÁRCIA DO CARMO DAS CHAGAS DE CASTRO GUIMARÃES
17	3131	MARILZA SILVA DA COSTA
18	4029	ROZIANE TABITA GOMES DA SILVA OLIVEIRA
19	4193	SELMA FERREIRA DA SILVA COSTA
20	4267	VALÉRIA SUIANY PEREIRA DA SILVA

Auxiliar de Serviços Gerais

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
21	3117	ADRIANA MARIA DA SILVA
22	3327	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MONTEIRO
23	2651	ANGELICA DE SOUZA PEREIRA
24	3407	ANTÔNIA JEANE OLIVEIRA LIMA
25	2497	BIANCA ELOÍSY SILVA MODESTO
26	3747	BRUNO JOSÉ GUIMARÃES ARAGÃO
27	3280	DANIELA DE ALMEIDA RAMOS
28	4244	DÉBORA SOUSA CIPRIANO DA SILVA
29	4039	EDILEUZA COELHO DA SILVA
30	2821	EDNA MARIA DE JESUS

31	3463	ELEN CORRÊA DE SOUSA
32	3613	ESTER DE SOUZA OLIVEIRA
33	3452	FRANCIELE DE ALMEIDA NERIS
34	2594	FRANCINALDO ALEXANDRE DE SOUZA
35	4181	GOMES PAULO DA SILVA
36	3565	HELOISA SOUSA DO NASCIMENTO
37	2632	INÊS CHILAVER GIMENES
38	3075	INGRID PEREIRA CORRÊA DE SOUZA
39	2408	JAQUELINE DE SOUZA
40	3745	KAROLAINE FERREIRA BORDONI
41	2944	KASSIA SILVA BRITO
42	4050	KATIANE DA SILVA DO NASCIMENTO DONATO

Sala 3

Pedra Preta/MT
E. M. São Sebastião, RUA SILVIO ANTAO DA COSTA, S/N,
VILA SAO SEBASTIAO, CEP: 78795-000, | Manhã -
23/11/2025 07:15

Auxiliar de Serviços Gerais

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	4019	KEILA APARECIDA DE SOUZA
2	4003	LAIANE DE JESUS SANTOS
3	4204	LAURIANY MELO DOS SANTOS
4	3766	LEIDIANE APARECIDA ANDRADE DA SILVA
5	2806	LEIDIANE SILVA DE OLIVEIRA
6	3100	LUCIANA DOS SANTOS CATARINO
7	2663	MARIA DO Ó DOS SANTOS
8	3457	MARIA PEDRINA CANDIDO FLOR
9	3330	MARIA VIVIANE DA SILVA
10	2826	MARIANNE CRISTINA ASSIS COSTA
11	3297	MICHELLE SILVA ARAGÃO
12	4155	NEIDE CABRAL DA SILVA
13	3857	PAULO GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA
14	2534	REGIANE SOARES ALVES
15	2578	RENATA CECÍLIA DE SOUZA BARBOSA
16	2616	RITA ALVES DA SILVA
17	2428	ROSANA CARDOSO FRANCISCO ALVES
18	3097	ROSANIR MODESTO DE MELO
19	2767	SIMONE ALMEIDA DO AMARAL PEREIRA
20	2725	SUELLEN CRISTINA LEITE DOS SANTOS
21	2489	VÂNIA DE SOUZA RODRIGUES
22	2899	VILMA CABRAL DE MELO
23	3068	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS

Auxiliar em Saúde Bucal - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
24	4064	ALYCE SOUZA SANTOS
25	2891	CLAUDETE APARECIDA DE FREITAS MATTOS
26	4044	DENYSE RODRIGUES BEZERRA
27	3487	DJANE MAIA FONSECA
28	3604	EMILLY NATHIELY BRAGA DIAS
29	3448	MARIA FERNANDA VIANA SILVA
30	3828	NATHALLY NOGUEIRA TEODORO ROSA
31	3445	ROBERTA MARIA APARECIDA SANTOS

Bioquímico / Farmacêutico

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
32	2815	ADRIENNE AMORIM DE LIMA
33	2261	DANIEL QUIRINO DE SOUZA
34	3311	ELIZAINE MANGANARO DE ASSUNÇÃO PONTES
35	2614	FLAVIANE KLIMACHESKI DA FONSECA
36	4055	GUSTAVO DURAN PORTO
37	3384	LETÍCIA FERRONI RIVELLI
38	3615	MARIA APARECIDA FRANCISCA DA SILVA
39	4316	MAYLANA CRISTINA VERA DA SILVA
40	3782	MEIRE NUNES DE OLIVEIRA
41	3422	NABILA FERNANDA DA SIVA
42	3383	NATÁLIA RESENDE OLIVEIRA

Sala 4

Pedra Preta/MT
E. M. São Sebastião, RUA SILVIO ANTAO DA COSTA, S/N,
VILA SAO SEBASTIAO, CEP: 78795-000, | Manhã -
23/11/2025 07:15

Bioquímico / Farmacêutico

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	4071	RAFAEL DE MELO SILVA
2	3709	RODOLFO DA SILVA LIMA

Contínua/Merendeira - SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL) ESCOLA FRANCISCO FERREIRA GONÇALVES

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
3	3934	ELIANE FERNANDES DA FONSECA
4	3358	IRENE DOS SANTOS DA FONSECA
5	4051	JOSEFA GRACILENE DA SILVA
6	3226	SANDRA ADI MARTINS KISCHEL
7	3891	VERONICA JOSELI FERNANDES RAMALHO

Contínua/Merendeira - Administração Geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
8	2520	ADELBA DA PAZ CALVALCANTE SOJO
9	2979	ADRIANA CAMARGO DA LUZ
10	3803	AGREICE SOARES DE OLIVEIRA
11	3843	ALDENIR DIAS DE SOUZA CUNHA
12	3715	ALECIANE CELESTINA CARDOSO
13	4024	ALESSANDRA CEZAR DE SOUZA
14	3538	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA PIRES
15	4017	ANA CAROLINA LOURENCO DE MELO
16	3369	ANA LUCIA DE SOUZA SANTOS
17	3453	ANA LUCIA DOS SANTOS
18	3841	ANA PAULA DA SILVA SANTOS
19	2649	ANDIELLY KELLY SILVA DO NASCIMENTO
20	3382	ANDRESSA STEPHANY LEITE NUNES
21	3172	ANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
22	2959	APARECIDA ANGELICA GOMES
23	4254	ARENI FELIX DE ABREU SANTOS
24	3893	ARLETE SILVA
25	3700	BRENDA GONCALVES DA SILVA
26	4351	BRUNA GABRIELLY LEMES VIRIATO
27	3373	CAMILLA RODRIGUES DA SILVA
28	2586	CARMEN LUCIA GARCIA
29	4010	CIRLENE VIEIRA RIBEIRO

30	3057	CLAUDIANE BARBOSA DA SILVA
31	2955	CLAUDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
32	3038	CLEIDE DA SILVA SOUZA
33	3114	CRISTIANE CORREA DE ABREU
34	3356	DAIANY DOS SANTOS
35	2509	DANIELA MENDES DOS SANTOS TEXEIRA
36	3044	DANIELY STEFANI DE OLIVEIRA SILVA
37	3043	DIELY PAULA OLIVEIRA SILVA
38	3213	DIOICE KETELI DA SILVA
39	2943	ELIANDRA RODRIGUES DE LIMA
40	3650	ELIANE CAROLINE DA COSTA PEREIRA
41	3235	ELICIANA ALVES BRAGA
42	3000	ELIS REGINA DALLA COSTA FERREIRA DOS REIS

Sala 5

Pedra Preta/MT
E. M. São Sebastião, RUA SILVIO ANTAO DA COSTA, S/N,
VILA SAO SEBASTIAO, CEP: 78795-000, | Manhã -
23/11/2025 07:15

Contínua/Merendeira - Administração Geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3392	ELLEN VITORIA DOS SANTOS ALVARES
2	2889	ELZA DE SOUZA SANTANA
3	4252	EUNICE GABRIELA CARVALHO CAVAL
4	4136	EUNICE PEREIRA VIEIRA
5	3631	FRANCISCA DOS REIS BATISTA
6	4308	GEISE PEREIRA PINTO
7	3170	GISLAINE ROBERTA DA SILVA
8	3183	HELENICE DA SILVA SOUZA
9	3936	HYTALA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA FERNANDES
10	4282	IDAIANE SUDARIO SILVA
11	3261	ILVANI DA SILVA SANTOS
12	3413	IVANETE SANTOS DA SILVA
13	3880	IVONE CANDIDO RIBEIRO
14	3831	JACKELINE GONZAGA FERREIRA
15	2240	JANAINA DE OLIVEIRA ALVES
16	3863	JANNIE SANTOS DE ARRUDA
17	2581	JAYNE ARAGÃO RANGEL
18	3536	JEILMA FERREIRA DA SILVA
19	3159	JEISIANE ARAUJO TAVARES LOPES
20	4111	JÉSSICA OLIVEIRA DOS SANTOS
21	3929	JESSYCA FERNANDES DO NASCIMENTO
22	3399	JOCELAIS MARIA DA SILVA
23	2969	JOELMA DOS SANTOS VIEIRA
24	3750	JOICE ALVES SALUSTIANO
25	3840	JOICE DA SILVA
26	4180	JOSÉ ADÃO DIAS
27	3488	JULIANA MOREIRA DA COSTA QUEIROZ
28	2874	JUSCICLEIA MENDONÇA MARINHO MARIM
29	3423	KARINE RODRIGUES DOS SANTOS
30	3179	KAROLINY BRUNO RIBEIRO NUNES
31	3362	KATIA DOS SANTOS ROCHA AGUILAR
32	3030	KEILLY YANI JIMENEZ CARDOSO
33	3958	LAUDECI VIEIRA DO NASCIMENTO MENDONCA
34	3794	LENY ARAÚJO DOS SANTOS FRANÇA
35	3887	LETICIA KAROLYNE DA SILVA

36	3685	LETICIA OLIMPIA ROSA DE SOUZA
37	3784	LEUZIDEMIA LACERDA SANTOS
38	3586	LILIANE CORREIA DE ABREU
39	3920	LILIANE PEREIRA DE SOUZA
40	2989	LUCENY ROSA PAES ARAÚJO
41	3969	LUCIMAR CATARINO DOS SANTOS
42	3847	LUCIMAR DOS SANTOS DE JESUS

Sala 6

Pedra Preta/MT
E. M. São Sebastião, RUA SILVIO ANTAO DA COSTA, S/N,
VILA SAO SEBASTIAO, CEP: 78795-000, | Manhã -
23/11/2025 07:15

Contínua/Merendeira - Administração Geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3047	LUCINEIDE RICORDI VIEIRA MOURA
2	4186	LUISA CÉLIA DOS SANTOS DUARTE SOUZA
3	3704	LUIZINETE FRANCISCA DA SILVA
4	3129	LUZIA DE MENDONÇA REZENDE
5	4190	MARIA APARECIDA BORGES DE LIMA
6	3884	MARIA APARECIDA BORGES DE MENDONÇA
7	4358	MARIA APARECIDA FERNANDES SILVA
8	4287	MARIA BEATRIZ OLIVEIRA DA COSTA
9	3394	MARIA CRISTINA DE SOUSA
10	3713	MARIA DE LOURDES DE MELO
11	2623	MARIA EDUARDA CAVALCANTE SOJO
12	3952	MARIA JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS
13	4078	MARIA NEUZA DE ABREU LOPES
14	3412	MARIA ROSINEIDE DA CONCEICAO BORGES
15	3393	MARIA VANDERLEIA LEITE MARQUES NUNES
16	3833	MARILETE DOLORES DE OLIVEIRA
17	4201	MARINALVA PEREIRA MANDINGA
18	3928	MARLENE APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA
19	2830	MARLENE BONADIO DA SILVA
20	3138	MARLENE DE OLIVEIRA FERREIRA
21	2910	MARTA RODRIGUES DA COSTA
22	3205	MILENE OLIVEIRA BASTOS
23	3637	MIRIAN MATHIAS MEIRA
24	4336	NAIR PEREIRA CYZEWSKI
25	2929	NEIDE ANDRADE MEIRELES DA SILVA
26	3817	NEUSENITA FERREIRA DE CARVALHO ALVES
27	3359	NICEIA EUNICE DE ALMEIDA
28	3679	NILDA RIBEIRO DE CARVALHO
29	2914	ODETE ALVES NETA
30	3324	PATRÍCIA CARDOSO GUIMARÃES
31	3127	RAFAELA FRANCISCA MAGALHÃES DOS SANTOS
32	3824	RAQUEL MOREIRA BORGES
33	4289	RAQUEL NUNES CAVAL
34	3320	REGEANNE CASSIA SANTANA DA SILVA

35	4189	REGIANE DA SILVA SOUZA
36	3668	REGINA MORAES DELGADO
37	3845	RITA APARECIDA DA SILVA SANTOS
38	3819	RITHIELI ARAUJO DE SOUZA
39	4079	RITHYELE GOMES DA SILVA
40	3696	ROSELI MARTINS DA SILVA
41	3338	ROSELY SANTANA DO SANTOS
42	3430	ROSEMERE RODRIGUES DA CRUZ

Sala 1

Pedra Preta/MT
E. M. Prof. Luciana Garcia Duran, Avenida Avenida Pernambuco, S/N, Vila Canaa, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Contínua/Merendeira - Administração Geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3363	ROSIANE JESUS DE SOUZA LIMA
2	4158	ROSILENE DE SOUZA NASCIMENTO
3	4270	ROSILENE VIEIRA DE LIMA
4	3964	ROSIMEIRE OLIVEIRA SANTOS
5	2927	SAMARA SIQUEIRA VIEIRA
6	4288	SAMELA LORRAINE IZATO
7	3489	SANDRA BATISTA DO CARMO MEDINA
8	3702	SANDRINE MARTINS SILVA
9	4127	SECILMA SILVA DOS SANTOS
10	4056	SEUCIANA LEAO DE SOUSA
11	3318	SILVANA GUIMARÃES
12	3639	SILVÂNIA LIMA DA SILVA COSTA
13	2480	SILVIA PAES ARAGÃO
14	3852	SIMEIA CAMILO DA SILVA LOPES
15	4062	SIRLEIDE BARBOSA OLIVEIRA
16	3731	SOIANE CARDOSO DE MOURA
17	4034	SONIA MARIA DE JESUS PEREIRA
18	2881	STEFANNY CRISTINA DE ARAUJO
19	3739	SUELI APARECIDA SANTOS
20	3882	SUELY BORGES DA SILVA
21	3259	TALITA MAGALHÃES DOS SANTOS
22	3048	TATIANE F CARDOSO
23	3666	TATIANE PEREIRA DE SOUSA
24	4302	TELMA BARBOSA DE OLIVEIRA
25	2931	TELMA MARIA DE SOUSA BRITO
26	2978	VALÉRIA MELO DOS SANTOS
27	3636	VANESSA CORREIA PEREIRA DE SOUZA
28	2720	VANESSA TATIANE DE LIMA
29	2329	VERA LUCIA FERNANDO
30	2962	VERALUCIA PARDINHO DE ARRUDA

Sala 2

Pedra Preta/MT
E. M. Prof. Luciana Garcia Duran, Avenida Avenida Pernambuco, S/N, Vila Canaa, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Contínua/Merendeira - Administração Geral - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3090	WANDA CRISOSTIMO DE OLIVEIRA
2	3714	WERISLAINE DE SOUZA MEDEIROS SILVA
3	2838	ZILDA LUIZ DE AGUIAR

Contínua/Merendeira - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
4	2759	MADALENA BUENO
5	2967	MATILDE. BUENO DA COSTA

Contínua/Merendeira - LOCALIDADES/SECRETARIA DE SAÚDE (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO)

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
6	3597	DIENEFER GONÇALVES CARDOSO
7	4036	NEIDE GONÇALVES DA SILVA

Contínua/Merendeira - UNIDADE ESCOLAR ESTABELECIDA NO ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
8	4214	CAMILA CRISTINA DE JESUS ALVES

Contínua/Merendeira - Vila Garça Branca

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
9	2728	ADRIANA DA SILVA RODRIGUES
10	3500	ADRIELLY APARECIDA VICENTE OLIVEIRA
11	2756	ANA CAROLINI SANTOS GIACOMOLLI
12	2760	ANA CLÁUDIA SILVA
13	2861	ANA GABRIELLY LEITE DOS SANTOS
14	2956	ANA LUCIA DO CARMO COSTA
15	3266	ANA NERIS LIMA DOS SANTOS OLIVEIRA
16	3764	CRISTINA GUIMARÃES DA COSTA
17	2339	DANIELLY EDUARDA RIBEIRO DA SILVA
18	2610	DEBORA CRISTINA CATTI MOREIRA
19	4032	DENITE MARIA DOS SANTOS XAVIER
20	3591	DIVINA SOUSA DE OLIVEIRA
21	2936	ELAINE SOARES ARAUJO DIAS

22	2797	ELIETY PEREIRALOPES
23	2847	ENI AREDES VIEIRA SOUSA
24	2383	FABIANA DE ALMEIDA
25	2569	FERNANDA ROCHÁ AMORIM
26	2658	GEISIANE LOPES ALVES
27	3206	GREICI MADEIRA ARANTES
28	3352	IDENILDA ALVES RODRIGUES
29	2746	IVONETE RODRIGUES BARBOSA
30	3102	JANAINA DA SILVA SANTOS

Sala 1

Pedra Preta/MT
E. M. Dulce Meiry Silva Sabini, AVENIDA ARTHUR ORLATO, JOAO DE BARRO I, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Contínua/Merendeira - Vila Garça Branca

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2364	JANAINA DE SOUZA ANTUNES
2	2382	JESSIKA LEAL PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
3	2451	JOCIELI DOS SANTOS
4	2537	JOICE ALLANNY DE SOUZA ARAUJO
5	3927	JOSEFA GOMES DA SILVA
6	3499	JULIANA CRISTINA ALVES BESSA
7	2259	JULLY RENNER DE SOUZA
8	2975	JUSSANDRA SANTOS DA SILVA
9	2886	KARINA MARIA DA SILVA
10	4162	LUCIANA DE SOUZA MORAIS BUENO DA SILVA
11	2336	LUDIMILA NUNES DE LIMA
12	2687	LUZIA DIAS
13	2743	LUZMARA FLORENCIO PEREIRA
14	3602	MARIA BEATRIZ DE MATOS
15	3439	MARÍA DAS DORES CELESTINO CARDOSO
16	3673	MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA DE SOUZA
17	3555	MARIA FERREIRA DE SOUSA
18	2907	MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA
19	2243	MARIA ODETE CATARINO
20	2574	MARIANA DUARTE DE ALCÂNTARO
21	3465	MICHELE GREGORIO FERREIRA
22	3202	MYLAINE DE SOUZA SANTOS
23	2794	NAIR APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS
24	2930	NATANA BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS
25	3932	NEURACI FERREIRA DE SOUZA
26	2983	POLIANA RIBEIRO MACIEL

Sala 2

Pedra Preta/MT
E. M. Dulce Meiry Silva Sabini, AVENIDA ARTHUR ORLATO, JOAO DE BARRO I, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Contínua/Merendeira - Vila Garça Branca

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2454	RAIANE LUDIMILA SANTOS DE SOUSA
2	3185	RAIMUNDA DE ARAÚJO ARRUDA
3	3474	RAYANE HONÓRIO ARAÚJO
4	3778	REGIANE DOS SANTOS
5	3470	RODRIELLY HONÓRIO ARAÚJO
6	2766	ROSANA F PIO CAMPOS
7	2665	ROSIMAR ALVES DOS SANTOS MORAES
8	2254	SAMYRA MIRANDA DA CRUZ
9	3434	SANDRA DA SILVA
10	3192	SEBASTIANA JESUS DE ALMEIDA
11	2338	SHARA BARBOSA DE MENDONCA
12	3759	SILVANA FELIPE ALVES
13	2461	SOLANGE MIRA DOS SANTOS
14	2780	VANESSA BEZERRA DA SILVA

Enfermeiro - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
15	4168	AMANDA EDUARDA REIS SARAIVA
16	2791	ANA JULIA RODRI CAMILO
17	3385	ANGELA DE CARVALHO SILVA
18	3195	ANNA CLAUDIA DOS SANTOS ALMEIDA
19	3130	AURELIANA HORTA DOS SANTOS
20	4277	BÁRBARA GONÇALVES DA MOTA
21	3743	BEATRIZ DE SOUZA DIAS
22	3198	BRUNA ORTEGA CAMOLEZI
23	3501	BRUNNA JULIANA FERREIRA LOPES
24	2303	CAMILA GOES LOURENCO
25	3527	CAREM ROB RUBE COSTA
26	3873	CAROLINE GIMENES CRUZ

Sala 3

Pedra Preta/MT
E. M. Dulce Meiry Silva Sabini, AVENIDA ARTHUR ORLATO, JOAO DE BARRO I, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Enfermeiro - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3977	CRISTINA DOS SANTOS LIMA
2	2342	ELIS REGINA TRIN DE LIMA GUIMA
3	2856	ELYNARA SILVA CAMARGO
4	2647	FABIANA FERREIRA DE LIMA
5	2804	FÁBIO LUIS THIEL
6	2903	FLÁVIA CRISTIANE DA ROCHA
7	4295	GABRIELA VALÉRIA SANTANA RODRIGUES
8	2341	GABRIELLY FERNANDA MOREIRA CARVALHO
9	2345	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVÃO
10	3028	GRAZIELI GONCALVES GUIMARAES
11	3177	HELENA FARIAS SILVA
12	3898	HELENA MIKAELLY SANTOS RODRIGUES
13	2237	ITAELY TEIXEIRA RAMALHO
14	4174	JUCÉLIA PEREIRA DA SILVA
15	2996	JULIANA MARQUES DOS SANTOS
16	4178	KANANDA FERREIRA LEAL
17	2681	KASSIA FERNANDA GOMES SILVA
18	2309	KENIA PEREIRA MACHADO
19	4106	LARISSA TAVARES DA SILVA
20	3262	LETICIA DE OLIVEIRA SANTANA
21	2883	LUCAS DE SOUSA SANTOS
22	4209	MARCELLA DURAN DE FARIAS
23	3953	MARIA GERAILMA BESERRA PEREIRA
24	2704	MARIANA SILVA MELO
25	3285	NATAZIA DOS SANTOS
26	4098	PRISCILLA GONÇALVES ARIMATEIA

Sala 4

Pedra Preta/MT
E. M. Dulce Meiry Silva Sabini, AVENIDA ARTHUR ORLATO, JOAO DE BARRO I, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Enfermeiro - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2950	RAQUEL ALVES DA SILVA
2	3510	ROSANA FORTUNATO BATISTA
3	3454	ROSILDA DOA SANTOS SILVA
4	3396	RYAN APARECIDO DA CRUZ CORREIA
5	3924	SAMARA CRISTINA GUIMARÃES DE AZEVEDO
6	3024	SILVANO TELES DOS ANJOS
7	3381	SOLANGE ALMEIDA DOS SANTOS
8	2892	TATIANA COSTA DE LIMA
9	4234	VALÉRIA SOUZA SANTOS
10	3804	YENY LUZ ASTO ALANYA

Enfermeiro - Vila Garça Branca

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
11	3098	EDSON CARLOA MOREIRA
12	3304	FABIELLY VIANA DE ALMEIDA
13	3365	MIRCALA CRISTINA PASCHOAL
14	3848	SARA VALDILENE SILVA AROUCHA

Engenheiro Civil

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
15	2551	ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA
16	3788	AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS
17	3113	CAIO ROBERTO RIBEIRO COSTA
18	3712	CASSIE CORREA DAMACENA
19	4339	DAVID CORREA LADISLAU
20	3919	EDUARDO RESENDE ORLATO PAES
21	4067	ELIELSON SOUZA ABREU
22	4232	FERNANDA CAROLINA BORGES DA SILVA
23	2716	FLAVIO VILELA DE CARVALHO
24	2771	FLAVIO VITOR DIAS SANTOS
25	4278	GLADISTON VALENTIM MATEUS
26	3273	HENRIQUE LOPES DE JESUS

Sala 5

Pedra Preta/MT
E. M. Dulce Meiry Silva Sabini, AVENIDA ARTHUR ORLATO, JOAO DE BARRO I, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Engenheiro Civil

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3592	JOAO GUALBERTO PORTO NETO
2	3013	JOSE NILTON DE OLIVEIRA
3	2416	LEOFREDO MARTINS RIBEIRO
4	3727	LEONIL MOURA DE ARAÚJO JÚNIOR
5	3801	MARCOS DE OLIVEIRA ROCHA
6	2449	PAULO HENRIQUE DA SILVA FREITAS
7	2556	PETERSON GUILHERME GOUVEIA ALVES
8	4030	STEFANI MARIANE DA SILVA GONCALVES
9	3691	THIAGO RANGEL DA SILVA
10	2522	VINICIUS MONTEIRO ALT DE ABREU

Fisioterapeuta

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
11	3703	AMANDA CAROLINE DE SOUZA FONTOURA
12	2467	ANDRESSA DRIELLY RIBEIRO BARAZETTI
13	2450	BRUNA CONCEIÇÃO FERREIRA
14	2311	CAROLINA MARQUES GUALBERTO
15	2409	CIBELE CRISTHINE SANTOS DE SOUSA
16	3963	DAMARES DA SILVA PARREIRA COUTINHO
17	4028	DANYELA RODRIGUES BEZERRA
18	4225	ERISLEIA DE SOUSA ROCHA
19	3380	EVELLEN GRACIA QUIRINO
20	3574	GABRIELA DE FREITAS PESSOA
21	2850	JOÃO PEDRO FARHA BUCATER
22	3864	JOAO VICTOR SOARES DE SOUZA
23	2536	KAREN CRISTTINE ARAUJO BARBOSA
24	3675	KARINE FREITAS NEVES
25	3805	KEVEN EDUARDO MOURA FERREIRA
26	3967	LUANNA CHRISSYE DA SILAVA MENDONCA COELHO

Sala 1

Pedra Preta/MT
E. E. 13 de Maio, R. Gov. Fernando C da Costa, Centro,
CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Fisioterapeuta

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2690	MAÍZA BISPO DE SOUSA
2	2703	MARIELI QUIRINO DA SILVA
3	2865	OTAVIO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
4	3377	RAYZA DA ROCHA ARAÚJO
5	3112	REGINA RODRIGUES DA SILVA
6	4148	ROSANA RITA ALVES DA SILVA
7	3947	VANESSA DE SOUZA BARBOSA

Mecânico de Máquinas Pesadas

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
8	3854	ADAO PAULO DE JESUS DA SILVA
9	2758	ADERBAL SOUSA SANTOS
10	3242	ENDERSON RODRIGUES DE SOUZA
11	2504	FE SANTIAGO JESUS LIMA
12	2872	JOSE NILTON DO NASCIMENTO
13	4328	MARCELO NOIA DA FONSECA
14	3086	ROBERTO APARECIDO DO LAGO CARDOSO

Medico - assentamentos e demais comunidades Rurais

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
15	3996	CAMILA MICHELLE DE MOURA FELIPE
16	3651	GABRIELA NOVAIS PEREIRA
17	3289	LUCAS GUASTI ORLATO
18	3774	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL

Médico - Vila Garça Branca

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
19	4102	ILIZANDRO LOPES REINOSO FILHO
20	3655	LOHANY GOMES ÂNGELO
21	3033	RAFAEL AGUIAR MISTRINEL

Médico de Hospital e/ou de Unidade (s) de Saúde Municipal

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
22	3187	ABDEL DIEGO CACERES AZAD
23	3344	CAROLLINE ALMEIDA SANTANA
24	2262	CLEICE MILENE STRADA
25	4325	DANIELE PEREIRA DE OLIVEIRA NETTO

26	3560	HIGINO NUNES DE MORAES NETO
27	2732	LAIZA CAROLINE ARAÚJO RAMOS
28	3860	LAYRA KAYRELLY PAULA
29	3806	LORISVALDO FERREIRA DOMINGUES
30	3482	LUANA CLEMENTINO MARTINIANO
31	3313	LUCAS LEOAR LIMA DE FREITAS
32	4203	MARCIO BOMFIM REIS

Sala 2

Pedra Preta/MT
E. E. 13 de Maio, R. Gov. Fernando C da Costa, Centro,
CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Médico de Hospital e/ou de Unidade (s) de Saúde Municipal

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3143	MARCOS DE OLIVEIRA LUSTOSA DE ALENCAR
2	4318	MARIO SOUZA SILVA
3	3689	PAULO GABRIEL DA SILVA MOTA
4	2970	REGIANY GOMES DALLA COSTA
5	4117	ROBERTA MACHADO MIRANDA
6	2816	SAVANA VENTURA QUINTELLA DE ALMEIDA
7	3476	SILVIA DUARTE NUNES
8	3379	TAIRIANE SANTOS GREGORIO
9	3132	WALDIR ALVES GOMES

Médico de PSFs - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
10	3204	AMANDA CAROLINE RIO
11	4266	CAROLINE FASSALUCI
12	2792	DARLAN PEDRO HOFFMANN ANDREGHETTO
13	3767	ISABELLA OLIVEIRA TRAZI
14	3814	JESSICA MARCH HEIDEMANN
15	2866	JOAO PABLO SANCHES AGUIAR
16	2754	JOSE RODRIGUES NETO
17	3556	JULLIANO ALVES CARNEIRO FILHO
18	2764	MAIARA ROSAFFA ROCHA BARBOSA RODRIGUES
19	2308	MALTHUS THIAGO FRANCISCO OLIVEIRA PINHEIRO
20	4124	MATHEUS BARCELOS DE SOUZA LOPES
21	3810	PAULO BOONE LARA
22	4074	PEDRO HENRIQUE DELFINO
23	2926	PEDRO HENRIQUE RESENDE ORLATO
24	2487	TABATA PREZA SACHETTI
25	2787	TAYNNARA FRANCIELE RODRIGUES DOS SANTOS
26	3471	WALTERLEY DE SOUZA PAIVA JÚNIOR

Médico Veterinário

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
27	3397	ALLAN SODRE MORAIS
28	2423	AUGUSTO CESAR DOS SANTOS STERING

29	4195	GABRIEL MORAES DOS SANTOS
30	4104	ISAAC FELIPE ROCHA HORTA
31	2656	JADY NASCIMENTO
32	3091	JOSÉ EDUARDO COSTA OLIVEIRA

Sala 3

Pedra Preta/MT
E. E. 13 de Maio, R. Gov. Fernando C da Costa, Centro,
CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Médico Veterinário

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	4275	LUIZ PHILLIP DOMINGOS DOS SANTOS CRUZ
2	3469	MERTHÔ NASCIMENTO SILVA
3	3287	PAULA AMORIM DOS SANTOS
4	2519	PAULA MARIA FERNANDES DE VASCONCELOS
5	3812	THAÍS DE ALMEIDA BRANDÃO
6	4240	VICENTE DA SILVA BORGES NETO
7	2641	VIVIANE FERREIRA DO É

Monitor - Assentamento Monte Azul

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
8	4198	IRWIGUI PIRES DOS SANTOS
9	4041	KLEIDISON PEREIRA DE SOUZA
10	3830	NATALI DA SILVA MARTINS

Monitor - São José do Planalto

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
11	4118	CAMILA EDUARDA DA CUNHA
12	2920	JENYFFER LUANNY GOMES SANTIN
13	3941	JOSANY MARCIA DA SILVA ANDRADE
14	3533	NADIA LUDMILA BARBIERI DE FREITAS
15	4122	VANILDA NUNES DE MEDEIROS

Monitor - sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
16	2915	ADAIR DA SILVA
17	4154	ADRIELLY DA SILVA RODRIGUES PEREIRA
18	2905	AGHATA AILANNA FERREIRA DOS SANTOS
19	2966	AILAINE DE OLIVEIRA
20	4073	AKILLA LORRAYNE LOPES DA SILVA
21	3776	ALAIDE PEREIRA RODRIGUES
22	3244	ALCIONE DA SILVA SANTANA SANTOS
23	3960	ALESSANDRA KAELI MACEDO SANTANA
24	3107	ALINE CAROLINE DA COSTA CAETANO
25	2453	ALINE DOS SANTOS FERREIRA
26	2686	ALINE INÁCIO DOMINGOS
27	4013	ALINE OLIVEIRA SOUZA
28	4007	ALLINE JESUS SALUSTIANO

29	3940	AMANDA GABRIELLY SOUZA DA COSTA
30	3907	AMANDA KAUANA PINHEIRO LICERAS
31	2346	AMANDA LORRAINY BARBOSA DA SILVA
32	3151	ANA BEATRIZ ALVES LIMA

Sala 4

Pedra Preta/MT
E. E. 13 de Maio, R. Gov. Fernando C da Costa, Centro,
CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Monitor - sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3577	ANA CARINA ALVES FERREIRA
2	2252	ANA CAROLINA GONÇALVES DIAS
3	3302	ANA CLÁUDIA APARECIDA FREITAS MATTOS
4	2598	ANA TALITA DA SILVA SANTOS FARIA
5	3282	ANDREILZA ALVES FERREIRA
6	3644	ANDRESSA MACHADO DE SOUZA
7	3823	ANDRESSA SKARLAT DE OLIVEIRA
8	2285	ANDRESSA VIEIRA LICERAS
9	2223	ANGELA MARIA SANTOS DE SOUSA
10	2300	ANGELICA DE CAMARGO MORAIS
11	2707	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO
12	2315	ANNE CAMILLY SOUZA DE ALCANTARA
13	2655	ANTONIA MIRANDA DE SOUZA
14	3973	APARECIDA DANIELE DO NASCIMENTO COSTA
15	3837	ARIANE DE MOURA LUZINI
16	2755	BEATRIZ MACÁRIO DOS SANTOS
17	3480	BEATRIZ SANTOS DA SILVA
18	3108	BIANCA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA
19	3944	BIANCA MARIA DA SILVA
20	3667	BRENA ARAUJO ABERTINO
21	2852	BRENDA RAYANE DE LIMA MAGALHÃES
22	2269	BRUNA FEITOSA GUIMARAES
23	2671	CAMILA STHEFANY FRANCISCO SILVA
24	3483	CARIELE FERNANDA DA SILVA
25	3579	CARLA CAROLINE ALVES FERREIRA
26	2443	CASSIA SANTOS DA SILVA
27	4011	CELIA SATIKO OBATA SILVA
28	3008	CIBELY OLIVEIRA DE JESUS
29	3305	CINTHIA CAROLAINY SOUZA SANTANA
30	3827	CLEUZENI NOG TEODORO
31	3738	CONCEIÇÃO APARECIDA PEREIRA DA SILVA
32	2783	CRISLAINE SOUZA SANTOS

Sala 5

Pedra Preta/MT
E. E. 13 de Maio, R. Gov. Fernando C da Costa, Centro,
CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Monitor - sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3237	CRISTIANE MARTINS NEGREIROS
2	4129	DAIANA APARECIDA SANDER
3	3219	DAIANE TEIXEIRA BRITO
4	3169	DANIELA BERTO DA SILVA
5	2473	DANÚBIA DE SOUZA SANTANA
6	3999	DARLIANE CORREA DE SOUZA
7	3163	DEBORA LUIZA PIRES D AVILA LOREGIAN
8	2361	DEBORAH DA SILVA REZENDE
9	3617	DEBORAH LETÍCIA CARDOSO MASSON
10	4342	DEVANICE PEREIRA DE ALMEIDA
11	2988	DHIENIFFER CRISTINA DA SILVA
12	2369	DIONE DA COSTA PEREIRA
13	2981	DIOVANA TEODORO DOS SANTOS
14	3067	ELIANE FRANCISCA CAMPOS
15	2662	ELIDIANE PEREIRA LOPES
16	2398	ELIELMA DE SOUZA RODRIGUES
17	2441	ELUISA SILVA DOS SANTOS
18	2337	ELZA DE SOUZA CORREIA
19	2673	ELZA GOMES MORAES DOS SANTOS
20	3570	ELZA SOUZA DOS SANTOS
21	3988	EMANUELLY RAMOS DE AQUINO
22	2738	EMILLY KAMILLY FERREIRA DA PAZ LIMA
23	2335	EMILLY NAIARA DOS SANTOS NASCIMENTO
24	2305	ÉRICA COELHO DOS SANTOS
25	2909	ÉRIKA SALVADOR DOS SANTOS
26	2446	ÉRIS DE SOUZA FERREIRA
27	2524	EVA APARECIDA DIAS
28	2735	EVA FERREIRA DE SOUSA
29	2498	EVILIM KARINA BARBOSA CUNHA
30	4164	FATIMA BARRETOS DOS SANTOS SILVA
31	2250	FATIMA SIMONE BATISTA RAMALHO
32	3269	FRANCIELLI DA SILVA SOUZA

Sala 6

Pedra Preta/MT
E. E. 13 de Maio, R. Gov. Fernando C da Costa, Centro,
CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Monitor - sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2777	FRANCINELDA MARIA GONÇALVES
2	3583	FRANCISCA EDNA PRAXEDES SILVA
3	4144	GABRIELI SANTOS CESAR
4	2325	GABRIELLA FERNA PEREIRA RODRIGUES
5	3411	GABRIELY CRISTINA ARAÚJO DA SILVA
6	4165	GEICIELI DA SILVA CRUZ
7	2980	GEISIANE MORAES SALUSTIANO
8	2701	GEISILA MENDES DOS SANTOS
9	2706	GEOVANA EDUARDA DUQUES
10	3867	GEOVANNA QUEIROZ DA SILVA
11	3762	GEOVANNA RAFAELLI PEREIRA AMARAL
12	2750	GIOVANA VITÓRIA ROJAS ANICESIO
13	3984	GIOVANNA ESPINDOLA DE CARVALHO
14	3006	GIOVANNA GABRIELLY AMORIM OLIVEIRA
15	4224	GLEIS KELI DOS SANTOS COSTA
16	2552	GRASI RIBEIRO DE SOUZA CARVALHO
17	2505	GRAZIELLA ROSA DOS REIS
18	2358	GUILHERME CARDOSO DA SILVA
19	3049	HAIANE VICTORY LIMA SOUZA
20	4083	HILLA CARRIJO FURTADO
21	3116	HISABELLY HELOISA ALVES DE SOUZA
22	3160	ILKA TAMIRES RODRIGUES OLIVEIRA
23	2437	INGRID FREITAS DOS SANTOS
24	2452	INGRID HELENA DA LUZ PINHEIRO
25	4092	IOLANDA BATISTA PORN
26	2532	IOLANDA STEPHANIE LORRANE FRANCO DA SILVA
27	4335	IORRANY APARECIDA LOPES SILVA
28	2419	IRACEMA FONSECA DA SILVA
29	2368	ISABELLA OLIVEIRA FERREIRA
30	3674	ISABELLY KAROLLINY FERREIRA MATTIOLI
31	2344	IVANA RAQUEL DAS NEVES OLIVEIRA
32	3980	IVONETE INÁCIO DE SOUZA ABREU

Sala 7

Pedra Preta/MT
E. E. 13 de Maio, R. Gov. Fernando C da Costa, Centro,
CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Monitor - sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3756	IZABELLY CRISTINE SILVEIRA ABREU
2	3155	IZYS DA SILVA MARQUES
3	3340	JACIMARA RIBEIRO BARBOSA
4	2293	JAEL SANTOS LINS
5	3647	JANAINA BATULEVICH CONTO
6	2253	JENIFFER MARTINS LIMA
7	2377	JENIFFER PATRICIA CRISÓSTIMO DE OLIVEIRA
8	2657	JESSICA ALINE RIBEIRO ALVES
9	3547	JESSICA PATRICIA BATISTA DA SILVA
10	4151	JESSICA PINHEIRO MACIEL
11	3587	JÉSSICA REGINA DA SILVA
12	4355	JESSICA RITHIELI COELHO DA SILVA
13	2991	JESSIKA RODRIGUES DA SILVA
14	2752	JOHALIS GABRIELI ROCHA CARVALHO
15	3684	JOQUEBEDE TEIXEIRA FERREIRA
16	3733	JOSEANE PASSOS MOTA CARDOSO
17	3516	JOSIANE FONSECA ANACLETO
18	3060	JOSIELE BRAGA NEVES
19	2713	JOYCE DE SOUZA SANTOS
20	3447	JOYCE RODRIGUES ZEBALLO COSTA
21	3990	JULIA MENDES ANGELI
22	2503	JULIANA DE OLIVEIRA MATOS
23	2429	JULIANA LOPES SOARES
24	2471	JULIANA QUIRINO DE SOUZA
25	3664	JULIANA RIBEIRO DOS SANTOS
26	2749	JULIANE CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA
27	2782	JULIENE OLIVEIRA
28	2266	KAREM VITORIA FRANCO FONSECA
29	3931	KARINA INÁCIO DOMINGOS
30	2722	KARINE NOVAES MACHADO
31	4260	KAROLAINE GONÇALVES DOS SANTOS
32	2705	KAROLAINY LIMA DA SILVA

Sala 8

Pedra Preta/MT
E. E. 13 de Maio, R. Gov. Fernando C da Costa, Centro,
CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Monitor - sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3064	KASSIELY THAIS DE SOUSA TEIXEIRA
2	3899	KATHLYN MAYARA MORAIS DA SILVA
3	2435	KÁTIA CRISTINA DIAS ARAÚJO BASTOS
4	2674	KATIANNA APARECIDA SOARES
5	3222	KATRINNY DE SOUSA DE PASSOS
6	2347	KÉSSIA DE MENDONÇA REZENDE
7	2906	KETHLLEN KAUANY SILVA SOUZA
8	2563	LARA PATRICIA SOUZA
9	3699	LAURA DA SILVA RIBEIRO
10	2279	LAURA GABRIELA DA SILVA MONTEIRO
11	2603	LEILANE DA SILVA GUSMÃO
12	4264	LETICIA CIOLA DE CARVALHO
13	2526	LETICIA DIAS MACHADO
14	2676	LETÍCIA MORAIS SILVA
15	3224	LETICIA RODRIGUES NASCIMENTO
16	4251	LIDIANY DIAS DE SOUZA MEIRA
17	3438	LORENA MOREIRA DA SILVA
18	3989	LORRAINY VITÓRIA DOS SANTOS DE ALMEIDA
19	3425	LORRAYNE VITÓRIA PEOVÃO MACHADO
20	4119	LUANA CORREA DE OLIVEIRA
21	3521	LUANA MORTEAN
22	2274	LUCÉLIA DA SILVA
23	2317	LUCIANA LIMA TRINDADE DE SOUZA
24	3630	LUCILENE SOUZA DA SILVA SALOMÃO
25	2514	LUCIMAR MOREIRA MEIRELES ROSA
26	2373	MARCELA NUNES DA SILVA
27	2660	MARCELO RAFAGNIN DA SILVA
28	4161	MÁRCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
29	4194	MARCO ANTONIO CARDOSO DA CRUZ SANTOS
30	3529	MARIA APARECIDA CEZAR SOUZA
31	3518	MARIA APARECIDA MACEDO VIEIRA BATISTA
32	4191	MARIA EDUARDA ALVES DOS SANTOS

Sala 9

Pedra Preta/MT
E. E. 13 de Maio, R. Gov. Fernando C da Costa, Centro,
CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Monitor - sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3331	MARIA EDUARDA SILVA GOMES
2	3741	MARIA FRANCINEIDE DE OLIVEIRA SOUZA
3	2992	MARIA GABRIELLA BINDELLA OLIVEIRA
4	2218	MARIA HELENA DOS SANTOS GASPARIN
5	2475	MARIA HELOISA PEREIRA MAIA
6	2313	MARIA HELOISA TRINDADE CARDOSO
7	3683	MARIA HOSANA LOPES DO NASCIMENTO
8	4057	MARIA LUISA DE OLIVEIRA BUONO
9	2244	MARIA LUIZA ROSSETI DE SOUZA
10	2236	MARIA VITORIA DA SILVA SANTOS
11	2521	MARIA VITÓRIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
12	2245	MARIANA ARAÚJO OLIVEIRA
13	2773	MARIANA BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA
14	3492	MARIANE MOREIRA DOS SANTOS NUNES
15	3134	MARILENE CORREIA DA SILVA
16	4340	MARILZA PEREIRA DO NASCIMENTO
17	3461	MARINALVA BORGES DOS SANTOS
18	4023	MARINILVA FRANCISCO DIAS TONIM
19	4329	MARLENE APARECIDA DE SOUZA
20	3398	MAYARA RAFAGNIN DA SILVA
21	2630	MILENA GONÇALVES DE OLIVEIRA SANTOS
22	3053	MILENA MORAIS GOMES
23	2858	MILENA SANTOS PRADO
24	3514	MIRIAN FERREIRA DOS SANTOS
25	2774	MIRIAN VANESSA DA SILVA
26	2896	MIRIANE BARBOZA DE ANDRADE
27	3526	MONICA CRISTINA FIRMINO RABELO SANTOS
28	3748	MONICK GRAZIELLY ALVES DOS SANTOS
29	3450	MONIKY EVELLYN RODRIGUES MODESTO
30	3761	NAIARA SOUZA DA SILVA
31	2736	NARA RENATA ALVES FERREIRA
32	2739	NATIELLY VITORIA ALVES BARBOSA

Sala 1

Pedra Preta/MT
E. E. 10 de Dezembro, Av. Frei Servácio, Centro, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Monitor - sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2934	NAYARA FERNANDA BORGES ANDRADE
2	3099	NICOLLI SALES REZENDE FERNANDES
3	2644	NICOLLY KEITHY GIROLE
4	2351	ODARA BORGES DA CRUZ
5	3478	OZENILDA CHAGAS DE CARVALHO
6	2411	PABLO JOSE RODRIGUES FURTADO
7	2768	PALOMA MIRELEN DE SOUZA
8	2260	PAULA CRISTINA CAMILO DE OLIVEIRA
9	2960	PAULA DA SILVA PEREIRA
10	4005	PRISCILA LOPES DA COSTA
11	3916	QUEILA DAMASCENO ARAÚJO
12	3611	RAFAEL BATISTA NUNES
13	2284	RAFAEL LIMA FERREIRA
14	2291	RAFAELA SANTANA DOS SANTOS
15	2572	RAINARA BATISTA DA SILVA
16	3993	RANIELLE MARQUES TEODORO
17	3740	RAPHAELA HORTA SANTOS
18	2693	RAQUEL DA SILVA SOUZA
19	2500	RAYSSA VITÓRIA OLIVEIRA CARVALHO
20	3680	RENATA BORGES DE SOUZA
21	3351	RENATA SANTOS CARVALHO
22	3410	RENATA SILVA DOS SANTOS
23	3753	RHAIELLY RODRIGUES ZEBALLOS
24	2543	RITIANE DIOMIDIO DE SOUZA VIEIRA
25	4103	ROSALIA PEREIRA DA SILVA
26	3508	ROSELI RODRIGUES DE ARAÚJO SANTOS
27	2495	ROSILDA DA SILVA RIBEIRO
28	3249	ROSILENE DOS SANTOS SILVA
29	3077	SAMARA FERREIRA DE SOUZA
30	3401	SANDRA FERREIRA CHAGAS ARIMATHEA
31	3793	SANDRA REGINA DE LIMA
32	3632	SARA VITÓRIA ARAÚJO DOS REIS

Sala 2

Pedra Preta/MT
E. E. 10 de Dezembro, Av. Frei Servácio, Centro, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Monitor - sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2617	SHUIMARA ALVES PEREIRA
2	2353	SILMARA LOPES VALERIO
3	2775	SILVANA ALMEIDA ALVES
4	2275	SIMONE CORRÊA DA CRUZ
5	3059	SIRLEI GUIMARAES RIBEIRO
6	3306	SÔNIA LOPES DOS SANTOS
7	4096	SOUVENIR BORGES FURTADO
8	2913	STEFANNY NAIARA SANTOS NASCIMENTO
9	3551	SUELENA ALVES PEREIRA
10	2957	SUZELY KAROLINE LUZ MAGALHAES
11	2378	TALITA SILVA DE PAULA
12	2895	TAMIRES MARIA DE JESUS BIELA
13	3009	TATIANA CAMPOS
14	2511	TATIELE LIMA DA SILVA
15	2971	THAINARA FERREIRA DE SOUZA
16	3041	THAIS JESUS DOURADO SILVA
17	3093	THAIS SABRINA DE JESUS OLIVEIRA
18	3316	THAIZ TEODORO DOS SANTOS
19	2465	THALLIA KIMBERLY ALVES MAXIMIANO
20	2849	UCLECIA DA SILVA PEREIRA
21	3945	VALDETE LUIZ DE OLIVEIRA PEREIRA
22	3414	VALDINEIA NAVES REZENDE
23	2942	VALÉRIA CRISTINA LEMES PERES
24	3345	VANESSA GRAZIELE DE SOUZA NETO OLIVEIRA
25	3751	VANESSA MARIA SANTOS DA FONSECA
26	2268	VANIELI PEREIRA LOPES
27	4350	VANUSA DA SILVA GONZAGA
28	3012	VANUSA MIRA DA SILVA SANTOS ARAUJO
29	3042	VILMA ANDREA BORGES
30	4205	VINÍCIUS PERES RANGEL
31	3061	VIRLENE MATOS SILVA
32	2359	VITORIA CAROLINA DE OLIVEIRA

Sala 3

Pedra Preta/MT
E. E. 10 de Dezembro, Av. Frei Servácio, Centro, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Monitor - sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3165	VITÓRIA EDUARDA DA SILVA COSTA
2	3771	VITORIA MENDES DOS SANTOS
3	3256	VITÓRIA PEREIRA DOS SANTOS
4	2542	WELLINGTON DA SILVA AMORIM
5	2604	WERISLAINE JANUARIO DA SILVA DUARTE
6	2740	YASMIM SANTOS DE MOURA DE SÁ
7	2788	ZILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
8	3540	ZILMA XAVIER DE LIMA DE MORAIS

Monitor - Vila Garça Branca

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
9	3576	ELIZABETH BONIFÁCIO DA SILVA
10	3640	GEOVANNA CAMARGO FARIAS
11	4033	GLEISIENY CRISTINA DOS SANTOS
12	2711	ISRAEL DA SILVA MACIEL
13	2952	IZABEL AMELIA DA SILVA SANTOS
14	4008	JESSICA SEVERINO DA SILVA
15	3017	LAILA THAYS BATISTA SANTOS
16	3190	LUIZA SALLES DO PRADO
17	3022	MARCILENE DA CONCEIÇÃO COSTA ROCHA
18	4245	MONICA CRISTINA DE SOUZA FERREIRA LEITE
19	3503	NICOLLY IASMIN RODRIGUES CÉZAR
20	3443	NÚBIA BORGES DA SILVA
21	4272	RAQUEL DE BARROS WEBER

Motorista - (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
22	3391	EDMARCIO JOSE PEREIRA

Motorista - (POSTO DE SAÚDE SÃO JOSÉ DO PLANALTO)

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
23	2785	FERNANDO SALDANHA
24	2796	GEILSON PINHEIRO MARQUES

Motorista - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
25	4315	IRWINY PIRES DOS SANTOS

Motorista - EM ARI GRIESANG E SALA ANEXA/CRECHE

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
26	3063	JORDHANIO CORREIA DA SILVA
27	3537	SIMONE DOS SANTOS SILVA QUEIROZ
28	3368	SIMONE OLIVEIRA DA SILVA AFONSO

Motorista - QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS (ADMINISTRAÇÃO GERAL)

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
29	2628	ALEXANDRE ANTONIO DE LIMA
30	4146	ALEXANDRE DA SILVA
31	3312	ANTONIO DA SILVA
32	3633	CLAUDEMIR ALVES DA SILVA

Sala 4

Pedra Preta/MT
E. E. 10 de Dezembro, Av. Frei Servácio, Centro, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Motorista - QUADRO DETALHADO DE QUANTIDADE DE VAGAS E SUAS RESPECTIVAS (ADMINISTRAÇÃO GERAL)

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3424	JOSE ALVES DA MATA
2	4219	LUCAS DANIEL MENDES DO ESPIRITO SANTO
3	3234	LUCIANO CAMPOS DE SOUZA
4	3982	LUCIENE APARECIDA DA SILVA
5	2813	NELSINO SOUZA DA ROCHA
6	2694	RONALDO DE JESUS SILVA
7	2545	SUZIANE VIEIRA DOS SANTOS
8	2822	UEDER RIBEIRO DE ALMEIDA
9	3783	VIVIAN PIRES LOPES
10	3816	WALTER PEREIRA LICERAS

Motorista - UNIDADES ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
11	3974	ABIMAEL DAMASCENO ARAÚJO
12	3693	ATER ARAUJO
13	3437	ELIZEU RODRIGUES DA SILVA

Motorista Caminhão Caçamba

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
14	3519	AMAURI DE OLIVEIRA GONÇALVES
15	3386	ANTONIO BUENO
16	3493	ANTONIO ROCILDO ALVEZ
17	3147	BALDOMERO PRIMO DE FREITAS
18	3883	BRENO MIKAEL AGUIAR DE PAULA
19	2953	CHRISTIAN DE SOUZA FRANZE
20	3605	DIVINO DA SILVA
21	2968	DONIZETE ALVES BRAGA
22	3614	ELIS CRISTINA DA MATA BATISTA
23	3987	ELITON GOMES DA CRUZ
24	3809	EVANILDO MARIANO DE OLIVEIRA
25	3598	FRANCISCO ORLANDO ARAUJO
26	4323	GLEUTO CARDOSO DA SILVA
27	4256	IZAIAS JOSE DA SILVA FILHO
28	4211	JHONATHAN RODRIGUES NUNES
29	4175	JOAO PAULO BORBA
30	3094	JOSE MARCELO FRANCISCO DIAS

31	3813	JOSE VAGNER FERREIRA DA SILVA
32	3221	JOSUE ALVES DOS SANTOS

Sala 5

Pedra Preta/MT
E. E. 10 de Dezembro, Av. Frei Servácio, Centro, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Motorista Caminhão Caçamba

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3600	JUCENIO MARINS ALVES
2	3515	KAWAN REZENDE SANTOS
3	3506	LEONARDO PEREIRA LICERAS
4	4160	LOURENÇO PAULO DA SILVA
5	3404	LUCINEI FLORÊNCIO PEREIRA
6	3260	LUIS CARLOS RAMALHO
7	3436	MANUEL DEILSON DE JESUS SANTOS
8	3573	MARCOS RODRIGUES LIRA
9	3341	MARINALVA PEREIRA CAMPOS
10	3348	MAURÍCIO DE PAULA DE SOUZA
11	4307	NARIO FRANCO DE SOUZA
12	2963	OSMAIR DO NASCIMENTO DOMINGOS
13	3596	PAULO CEZAR CARDOSO D JESUS
14	3997	PAULO SANTOS NASCIMENTO
15	3415	PEDRO ALVES RODRIGUES
16	3606	RENATO ALVES DE SIQUEIRA
17	4332	RODRIGO NUNES CAVALCANTE
18	4247	ROMILDO OLIVEIRA MENDES
19	3095	RONAIR MARTINS DA SILVA
20	3661	SALVADOR DE MORAES LIMA
21	3299	THIAGO DE JESUS MELO
22	4249	VALDELY JOSE DE MELO
23	3238	WANDERSON FEITOSA ALVES
24	3498	WASHINGTON PAVANELLO CONCEICAO

Motorista Carreta Plancha

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
25	4150	ANDERSON SOARES DA SILVA
26	3056	LAUDIMARA CRISTINA BELONDI
27	3120	MORAZ CEZAR DOS SANTOS
28	2993	ODAIR DA SILVA

Motorista Saúde - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
29	2882	ADOLFO DE CARVALHO ARRUDA
30	4231	ANTONIO ISMAEL PEREIRA DE BARROS
31	3258	CARLITO CARLIS VIEIRA SEPULVEDA

32	4082	DANIEL LAGOIN VALÉRIO

Sala 6

Pedra Preta/MT
E. E. 10 de Dezembro, Av. Frei Servácio, Centro, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Motorista Saúde - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	4002	EDER FRANCISCO ESTEVÃO
2	3881	EZEQUIAS RODRIGUES DOS SANTOS
3	3665	HENRIQUE DA SILVA CASTILHO
4	3811	INDIAMARA ANTUNES GUERINO
5	3152	JESSÉ VALERIOTE FERREIRA
6	3118	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA
7	3402	LIO FELIX DE ABREU
8	4187	LUIANO DA SILVA
9	4100	MÁRCIO CRISTINO RODRIGUES
10	4346	MARCOS ANTONIO DIAS
11	3016	RAFAELLY CARDOSO DA SILVA FERREIRA
12	3734	RALEY LEITE CANHETE
13	3023	ROBERTO LIMEIRA DA SILVA
14	2902	SAMUEL PEREIRA
15	3549	SEBASTIÃO RÉIS DE ARAÚJO FREITAS
16	4269	VALDECIR OLIVEIRA SANTOS

Motorista Saúde - Vila Garça Branca

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
17	4236	MARCIO CELESTINO CHAGAS
18	3019	SIDELVAN CICERO DOS SANTOS

Nutricionista

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
19	4105	ANA JULIA ARAUJO DE FARIAS
20	3462	CLARA BEATRIZ LIMA MARQUES
21	4152	IVONE CARDOSO DA CRUZ
22	3888	JHON WANDER SILVA CUSTODIO
23	3951	JULIANA MAGALHAES BATISTA
24	2271	LETICIA FERNANDA CRUZ DOS SANTOS
25	2948	MARIA EDUARDA MOREIRA BORGES GARCIA
26	4242	NILSUELEN BARBOSA GARCIA

Odontólogo - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
27	3535	ANA PAULA FERRAZ PAIVA
28	4094	ARIADNA BENTO DA SILVA

29	3317	AZIZA LUÍZA DAUD
30	3335	CÁSSIA VASCONCELOS FERREIRA MENESES
31	3015	CREISE FELIX SANTOS PALMEIRA
32	2696	DANIELLA NASCIMENTO NUNES ROCHA POMPEO TAQUES

Sala 7

Pedra Preta/MT
E. E. 10 de Dezembro, Av. Frei Servácio, Centro, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Odontólogo - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2371	ESTHELLA CAROLYNE PEREIRA
2	3196	HEMILY MORAIS BARROS
3	3076	HENRY NOEL NINA CAHUAYA
4	2517	ISADORA DIAS PORFIRIO
5	3405	JACKELINE DOS ANJOS SOUZA
6	2460	JANAINA MOURA VIEIRA
7	3254	JOAO VICTOR OLIVEIRA FASSINI
8	2558	KAMILY TEXEIRA
9	2241	KARINA DE JESUS PEREIRA
10	2841	KAROLAYNE ROSA GABRIEL
11	4363	LARISSA DE OLIVEIRA DAMACENA
12	4025	LUCIANO CAETANO DE OLIVEIRA
13	3858	LUIZ ANTONIO ABREU COELHO
14	4054	MARIA EDUARDA PESSOA BORGES
15	3032	MARIA LUIZA COELHO DA SILVA
16	2880	MICAELLA SILVA CAMPOS
17	2680	MIRNA LORDDANY REZENDE BARBOSA
18	4130	MONIQUE EVELLYN AUGUSTA DA SILVA CANDIDO
19	3153	RAYANI NASCIMENTO DA MATA
20	2548	RHUAN OLIVEIRA AGUIAR
21	2762	SIMONE ALVES DE LIMA
22	2508	SORAIA ROCHA GAZOTTO
23	3520	THALES AUGUSTO PEREIRA COSTA

Odontólogo - vila Garça Branca

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
24	4258	ANDRÉA CRISTINA COSTA AMARAL GUIMARÃES
25	3031	MILENA DE RESENDE SILVA
26	4163	TATIANE SILVINA LACERDA NASCIMENTO

Operador de Máquinas Pesadas / PC

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
27	2808	FEBRONI SILVA SOUZA
28	3781	FLORISBERTO MONTILHA DOS SANTOS
29	2933	MARCOS JOAQUIM COSTA DE ALMEIDA
30	3553	RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA LIMA

31	2297	RONALDO LUZIANO FERREIRA
32	3110	SUHAIL JOSÉ MACHADO

Sala 8

Pedra Preta/MT
E. E. 10 de Dezembro, Av. Frei Servácio, Centro, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Operador de Máquinas Pesadas Pá Carregadeira

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	4228	ALEXANDRO FRANCISCO SANTOS DA SILVA
2	2609	CONRADO PAES DOS SANTOS
3	4222	GUSTAVO PEREIRA SCHUBERT
4	3773	HERMES JOSÉ MACHADO
5	2388	IDANIR FRANCISCO MENEGUSSO
6	3156	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS
7	2789	SEBASTIÃO OLIVEIRA ROCHA
8	2379	SEBASTIAO PANTA DE OLIVEIRA NETO
9	3550	SIDNEI ALVES GONÇALO
10	2227	UMBERTO MASSILON DA SILVA
11	2834	WILSON JUNIOR DE OLIVEIRA DINIZ

Operador de Máquinas Pesadas/Motoniveladora

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
12	2836	ADRIANO CEZAR CORREA SILVA
13	3530	ANSELMO RAMOS VELOZO
14	4235	JUNIOR CARDOSO VITALINO
15	3971	MARCELO SOUSA CADIDE
16	3088	TEÓFILO DUTRA

Professor de Ensino Fundamental até o 5º ano. - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
17	3517	ADELIA FERREIRA DE JESUS GONCALVES
18	4276	AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS
19	3719	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS
20	2916	AGUINALDA SILVEIRA DE SOUZA SANTOS
21	2982	ALESSANDRA DE OLIVEIRA SENA
22	2393	ANA PAULA DOS SANTOS
23	2390	ANA PAULA DOS SANTOS MIRANDA ARRUDA
24	2597	ANA PAULA FREITAS DA CRUZ
25	2414	ANDREIA TEIXEIRA BEZERRA
26	3922	ANGELA MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS
27	4319	ANGELA MARIA SANTOS DA SILVA NOIA
28	3491	ANICEIA DIAS GUEDES
29	4021	APARECIDA CONCEIÇÃO DA SILVA

30	3720	APARECIDA DONIZETE DE OLIVEIRA
31	3124	APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
32	2904	BERENICE RODRIGUES STOCKER
33	4305	CAMILA BEZERRA HOY

Sala 9

Pedra Preta/MT
E. E. 10 de Dezembro, Av. Frei Servácio, Centro, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Professor de Ensino Fundamental até o 5º ano. - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	4284	CARLA DE OLIVEIRA RODRIGUES
2	4239	CARLA TAVARES DE ALMEIDA
3	2765	CELIA PRATES DA SILVA
4	3796	CELMA APARECIDA DE OLIVEIRA
5	2430	CINTIA DA CRUZ GOULARTE
6	2620	CLARICE GOMES DA SILVA
7	3645	CRIGINÁ CRISTINA MOHR
8	3005	DAIANE RIBEIRO DE SOUZA
9	3052	DÉBORA CRISTINA RODRIGUES BAISCH
10	4262	DELMA DOS SANTOS GUIMARAES
11	4356	DINA PEREIRA DASILVA PAZ
12	2888	DIRCEIA DE FÁTIMA SANTIAGO
13	3760	DIVANILDA DE SOUSA SANTOS
14	3010	EDILSON PERE DE SIL
15	4360	ÉDIMA SEVERINO DA SILVA
16	3208	EDNA DOS SANTOS DIAS
17	3682	EDSON FRANCELINO DE MORAES PEREIRA
18	3325	ELAIAN VIEIRA DOS SANTOS
19	4196	ELAINE BORGES RODRIGUES
20	3207	ELIANA PAES ARAGÃO
21	3763	ELISÂNGELA ISRAEL DE MIRANDA
22	3211	ELIZABETH FERNANDES PEREIRA
23	2348	ELIZANGIA DOS SANTOS MORENO
24	2444	EMILIA ARIANE BARBOSA DA SILVA
25	3659	ERIKA RILARY FERREIRA
26	4026	ESTERBMACHADO DE SOUZA QUEIROZ
27	2568	FERNANDA CAMILO DE OLIVEIRA RIBEIRO
28	3171	FERNANDA MARESSA PAULINO GUEDES
29	2463	FLÁVIA ALMEIDA DE JESUS
30	4065	FLAVIANA OLIMPIA ROSA DE SOUZA ESTEVÃO
31	3905	FRANCILÉIA PAIS VALENTE ALVES
32	3822	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS

Sala 10

Pedra Preta/MT
E. E. 10 de Dezembro, Av. Frei Servácio, Centro, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Professor de Ensino Fundamental até o 5º ano. - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2424	GERALDA FERREIRA DA SILVA
2	2917	GISLAINE INOCENTE
3	4112	GUEYBI CATHERINE RONDON PEREIRA OLIVEIRA
4	4283	HELMA ANDRADE DOS SANTOS
5	2712	IDALINA APOLÔNIA DE ALMEIDA
6	4068	ILDEMAGNA MARTINS BORGES
7	2566	ILDENIR DA SILVA SANTOS
8	3184	ISABELA BARBOSA DA SILVA GENTIL ALMEIDA
9	3431	IVANI CASTRO CORREA
10	2999	IVANILDO BISPO DOS SANTOS
11	3251	JACQUELINE APARECIDA DA SILVA SOUZA
12	3770	JACQUELINE COSTA SANTOS
13	2805	JACQUESON DIAS GOMES
14	3832	JOELMA SANTOS KLIMASCHEWSK
15	2395	JUNIA FERNANDES BALIEIRO DE SOUZA
16	3231	KAMILA LIRANÇO ARANTES
17	4088	LAIS CARLA DA SILVA PRADA RIBEIRO
18	3376	LEIDIANE ALVES DE OLIVEIRA FERROM
19	3066	LENI MARIA DE JESUS
20	4006	LIDIA MAYARA ARAÚJO DE ALMEIDA
21	3918	LIVIA RODRIGUES CEZARIO
22	3188	LORENA ANTONIA DE CASTRO
23	3367	LUANA LEITONAS FRANÇA
24	3504	LUCILIA FERREIRA E SILVA
25	2684	LUCINEIA DA SILVA PEREIRA
26	2527	MARGARETHE APARECIDA PESSOA AMARAL DIAS
27	3246	MARGARIDA VASCONCELOS LEÃO
28	3035	MARIA AELCIA SOARES DOS SANTOS
29	3390	MARIA APARECIDA V.GONÇALVES
30	3722	MARIA APARECIDA CIPRIANO DA SILVA
31	4132	MARIA APARECIDA DE CARVALHO
32	2742	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA

Sala 11

Pedra Preta/MT
E. E. 10 de Dezembro, Av. Frei Servácio, Centro, CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Professor de Ensino Fundamental até o 5º ano. - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3917	MARIA CRISTINA FERREIRA
2	3239	MARIA DA GLORIA ALMEIDA NOGUEIRA
3	2757	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARTINS
4	3708	MARIA DE JESUS COIMBRA DO AMARAL
5	3233	MARIA DE SOUSA SANTOS LEITE
6	3440	MARIA DO SOCORRO SANTOS SILVA
7	4135	MARIA LUCINEIDE MACHADO DE SOUZA
8	3581	MARIA LUZINETE DA COSTA SILVA
9	3267	MARIA POLIANA TEIXEIRA BARBOSA SILVA
10	3900	MARIENE CAVALCANTE DE SOUZA
11	3069	MARLIN SOUZA FERREIRA
12	3522	MAYARA CRISTINA DOS SANTOS
13	4229	MIRIAN ALVES BARBOSA
14	3284	MONICA ROSA DE ARAUJO SOARES
15	3065	NELCIMAR SILVA DO NASCIMENTO
16	4126	NEUZI TAIARA DA SILVA
17	4060	NORMA GARCIA BELÉM
18	3087	NORMA LOURENÇO DA SILVA
19	3937	NUBIA FERNANDA SOUZA MARTINS
20	2427	OLÍMPIA TAINARA PEREIRA ALVES ROCHA SALOMAO
21	3420	PERCILIA MARIA DE SOUZA MACIEL
22	2922	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS
23	3643	RAQUEL DE BRITO ALVES
24	3323	RECI PERERA DE OLIVEIRA
25	3962	RENATA GALVANI GARCIA MARTINES
26	3658	RENATA PEREIRA NORATO
27	4366	ROBERTA LIMA DA SILVA
28	4101	ROSANA MOREIRA DOS SANTOS
29	4303	ROSANGELA CARVALHO FARINELLI
30	2829	ROSENILDA RODRIGUES FERNANDES DE OLIVEIRA SILVA
31	3885	ROSIMEIRE NUNES DA SILVA
32	3225	ROZINETE DOS SANTOS SILVA

Sala 1

Pedra Preta/MT
E. E São Pedro Apóstolo, Av Presidente Vargas, Centro,
CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Professor de Ensino Fundamental até o 5º ano. - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3455	SAMARA FERNANDES COSTA
2	4085	SAMARA PEREIRA DE ALENCAR DE SOUZA
3	3054	SAMIRA BORGES DE OLIVEIRA
4	3777	SANDRA MARIA DE JESUS FREITAS
5	3923	SANDRA ZUFA DE OLIVEIRA
6	3711	SEBASTIANA MENDES DA COSTA
7	3933	SHARLA FAGUNDES
8	4167	SILVANDA VAZ SOARES
9	3274	SILVANIA ALVES DE SOUZA BENÍCIO
10	4274	SIMONE DE LIMA
11	3039	SIMONE DE LIMA
12	2438	SIMONE MESQUITA
13	3563	SIMONE RODRIGUES DA SILVA
14	2410	SONIA ADENIZ DE CASTRO
15	4059	SÕNIA FERREIRA DOS SANTOS
16	3705	SONIA PRADO DE LIMA
17	3588	SYJARA CRISTINA FERREIRA SANTOS
18	3972	TAISE DE SOUZA VIEIRA
19	3029	TATIANE AMARANTES DA CRUZ
20	2295	TATIANE DA SILVA PONTES
21	4046	TATIANE DO CARMO COSTA
22	2823	VALDENISA TANCREDO DE SENA
23	3717	VALERIA SOUZA MARTINS
24	2322	VANDERLAN MONTEIRO MARINHO
25	3176	VANESSA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO SILVA
26	3085	VANESSA PEREIRA ALVES
27	3642	VÂNIA REGINA DE SOUZA MARTINS
28	3825	VERA ANGELA SACCOMORI
29	4048	VERA LÚCIA CARDOSO NEVES
30	4077	VIVIANE ALVES DA SILVA
31	2478	VIVIANE BARBOSA DA SILVA
32	3105	WESLANIA BRUNO DA SILVA

Sala 2

Pedra Preta/MT
E. E São Pedro Apóstolo, Av Presidente Vargas, Centro,
CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Professor de Ensino Fundamental até o 5º ano. - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	4253	WESLAYNE NAYARA DE SOUZA TAVARES
2	2964	ZELIA VICENTE EVANGELISTA
3	4090	ZENAURA SOUSA BRITO
4	2744	ZILDA RIBEIRO DE CARVALHO
5	2932	ZILDA SILVA DE SOUZA

Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º - ASSENTAMENTO 26 DE JANEIRO (CAMBAUVA- ESCOLA JOSE MARIA PEREIRA-ZONA RURAL)

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
6	4362	MARIA IZABEL DOS REIS

Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DO PLANALTO – BAIRRO (ZONA RURAL). -

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
7	3026	ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS
8	3926	FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE REZENDE FREITAS
9	3268	LUIZ ALBERTO DA SILVA
10	3321	MARCIA BARBOSA DIAS
11	3955	MÁRCIA DA SILVA REZENDE
12	3846	SIMONE TRINDADE BACARGI

Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano - EM ARI GRIESANG E SALA ANEXA/CRECHE. -

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
13	3215	ALINE GRACIELA PEREIRA SANTOS
14	3627	ARYANE EMMELYNE BRAGA TEIXEIRA
15	3082	DEUZALINA RODRIGUE TEBUR CIO
16	2734	EDIVANIA TAVARES DOS SANTOS
17	3446	ELIZETE DA SILVA BARBOZA
18	4125	JANE SANTOS DE CAMARGO
19	3914	JULIANA GOMES SIVIERO
20	3629	JÚLIO NASCIMENTO DOS REIS
21	4365	LARISSA GOMES DE FARIAS
22	3566	LEIDE DAIANE DA SILVA
23	3543	LEIDIANE DOS SANTOS SILVA

24	3257	LILIA FRANCISCA FERREIRA OLIVEIRA
25	3618	LUCIANA PEREIRA ALVES
26	2879	RAMONA HERCULANA DA SILVA OLIVEIRA
27	3209	ROSELENA SOUZA HUNHOFF
28	3869	ROZILENE LUIZA MIRANDA
29	3599	SUELANE MARIA PEREIRA MENDES
30	4147	VANUZA CÉASR DE OLIVEIRA

Professor Educação Infantil e de Ensino Fundamental até o 5º ano. - ASSENTAMENTO MONTE AZUL (ZONA RURAL)

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
31	3174	ROZELIA CARVALHO SOARES

Sala 3

Pedra Preta/MT
E. E São Pedro Apóstolo, Av Presidente Vargas, Centro,
CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Professor Educação Infantil. (creches e pré-escolar) - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2840	ADRIANA MARIA MODESTO
2	4066	ALINE BEATRIZ NEVES DA SILVA
3	2853	ANA MODESTO GOMES
4	3687	ANA PAULA PEDROZO LIMA NASCIMENTO
5	2374	ANA TASSIA DE OLIVEIRA COSTA PRATES
6	4149	ANA VIVIA HECK CAMPOS
7	3429	ANDREIA BOCOLI
8	3670	ANDREIA DA SILVA PEREIRA
9	2837	ANTONIELA BARBOSA DE AMARANTES DAN
10	3649	ARLETE DIAS DE SOUZA MOURA
11	3894	BRUNA FERNANDA DE JESUS MORAES AZARIAS
12	3217	CARINA DE PAULA PEREIRA DE FREITAS
13	3458	CELIA FELIZARTI
14	3688	CELIA FERREIRA BATISTA
15	4292	CINEIDE SILVA LIMA BRANDÃO
16	4107	CINTIA RAQUEL LEMES DE OLIVEIRA
17	3281	CLARICE SENA DA SILVA
18	2976	CLAUDIA ROSANA GOMES SANTOS
19	2550	CLEIDIANE RAMOS DOS SANTOS KLIPPEL
20	3798	CRISTIANE MARIA DE JESUS FREITAS
21	3901	DAIANE CRISTINA DA SILVA MARTINS
22	2790	DANIELA DE SOUZA SANTANA
23	3724	DANÚBIA APARECIDA DO NASCIMENTO
24	3851	DAYSE TACIANA DE MOURA SOTERO OLIVEIRA
25	4243	DIVANI DOS SANTOS FERREIRA
26	4114	EDIMARCIO MUNIZ PEREIRA
27	4324	EDNA DE JESUS AMORIM SILVA
28	2871	EDVANIA JOSE ALCANTARA
29	3737	ELIANE DA CRUZ SILVA
30	3003	ELIENAI RODRIGUES GOVEIA
31	2965	ELIENE PAIXÃO BARROS DOS SANTOS

Sala 4

Pedra Preta/MT
E. E São Pedro Apóstolo, Av Presidente Vargas, Centro,
CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Professor Educação Infantil. (creches e pré-escolar) - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3203	ELIS RENATA BATISTA FERREIRA
2	3062	ELISÂNGELA V. CORREA LIMA
3	4197	ELIZA GONÇALVES PEREIRA
4	3451	ELIZABETE ROSA PEREIRA
5	3878	ELLEENCLÉIA ALVES DOS SANTOS
6	3985	ELLEN CRISTIANE DE SOUZA
7	3744	ERISLENE LESSA DE SOUZA ARAÚJO
8	3232	EUZIRENE GOMES DA SILVA ZANFONATO
9	2974	EVA DO LAGO CARDOSO
10	3182	FABRICIA DOS SANTOS PEREIRA TREMBA
11	3046	FANE MONIQUE ARAUJO DE MELO
12	2708	FERNANDA ALVES CURVELO
13	3582	FRANCIELE FERREIRA SATELES
14	4087	FRANCIELLE CORREA DA COSTA
15	3128	FRANCIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA
16	3795	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
17	3785	GILMA FREITAS SOUZA LOPES
18	3477	GIOVANNA MARQUES OLIVEIRA
19	4069	GRACIELE RIBEIRO DE AMORIM
20	3909	HELENA FRANCISCO DIAS
21	4237	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES
22	3162	ISABEL CRISTINA RODRIGUES ANDRIGO
23	3616	JANDERLY NEUZA DE BRITO
24	2972	JANE SILVA DOS SANTOS
25	3228	JOANA PECHEFIST
26	3466	JOSEFA DAS CHAGAS ALCÂNTARA
27	4223	JOSIANE SOUZA DE OLIVEIRA
28	2817	JOSILENE APARECIDA DORNELES MACIEL
29	2751	JUCICLÉIA DUARTE DE SOUZA
30	4261	JULIA DA SILVA FARIAS
31	3610	JULIANNE RIBEIRO LIMA FERREIRA

Sala 5

Pedra Preta/MT
E. E São Pedro Apóstolo, Av Presidente Vargas, Centro,
CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Professor Educação Infantil. (creches e pré-escolar) - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	4238	KAIZA CASSIA SOUZA AGUIAR
2	4349	KAREN PRYSCYLA VIDOTTO VIDEIRA
3	3559	KASSIA RODRIGUES DA SILVA SANTOS
4	4000	KATIA LUCIA BOFF
5	4043	KEILA CRISTINA ALVES NERIS
6	3253	KEILA NOGUEIRA DA SILVA
7	3862	KLEBER ARAUJO DA CRUZ
8	2234	LARISSA CRUZ DOS SANTOS
9	2987	LAUDIA BORGES MENDONÇA DOS SANTOS
10	4322	LAURENI DE SOUZA PEREIRA
11	3938	LAURIFRANCE CRISTINA DE LIMA
12	3876	LIDIANE DE SOUZA PASSOS LEITE
13	3792	LOANA RODRIGUES CARVALHO
14	3442	LOURDES ALVES DE LIMA
15	3361	LUCIANA GONÇALVES IZAIAS
16	3264	LUCIANA HARTT CAMPOS
17	2485	LUCIANA OLIVEIRA GUIMARAES
18	3050	MARIA ANTONIETTA FERREIRA DE ABREU
19	3464	MARIA APARECIDA FILHA
20	3387	MARIA APARECIDA SOARES DE OLIVEIRA
21	2675	MARIA CAROLINA SANTIAGO ARAÚJO
22	2577	MARIA DO CARMO BARBOSA
23	4333	MARIA EUNICE ALVES DA SILVA
24	3726	MARIA JOSE BENTO FREITAS
25	3915	MARIA LUCIANA DE GÓIS
26	4116	MARIANE DE OLIVEIRA SILVA ASSIS
27	4268	MARILZA GONÇALVES PAULINO
28	3849	MARIZETE SOARES MARTINS VIEIRA
29	3263	MARLEIDE RAMIRES DA SILVA CASTILHO
30	3692	MARLI CASTRO DE ARRUDA
31	3736	MAYARA OLIVEIRA BORGES

Sala 6

Pedra Preta/MT
E. E São Pedro Apóstolo, Av Presidente Vargas, Centro,
CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Professor Educação Infantil. (creches e pré-escolar) - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2587	MELISA DE SOUSA BISPO
2	3772	MEURI APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA
3	3004	MICHELI DE ARAÚJO GOUVÊIA
4	3346	MILIAN CRISTIANE HECK CAMARGO
5	3558	NADIA JANAINA DE ARAUJO
6	3220	NADIR ALECRIM DE ALMEIDA
7	4020	NARLIZA DIAS DA ROCHA
8	3635	PATRICIA APARECIDA GOLIBERTO DA SILVA
9	3663	PRISCILA FRANCIELE DOS SANTOS NOQUEIRA
10	4084	RAFAELA NUNES CESAR DOURADO
11	3240	RAILA SENA SILVA
12	4344	RAYSSA SOUZA POSSALE
13	4018	RENATA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
14	3725	ROSANGELA APARECIDA PEREIRA
15	3897	ROSENI ALVES DE SOUZA
16	2844	ROSENI RODRIGUES DE LIMA
17	3310	ROSIMERE SILVA DE OLIVEIRA
18	3021	SANDI SARA DE SOUZA FIGUEIREDO
19	4259	SELMA APARECIDA ANDRADE FLORES
20	3142	SILAINE VILLELA DE CARVALHO MAZETO
21	3718	SILMA ROSA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
22	2506	SILVÂNIA CARVALHO DA SILVA
23	2583	SIMONE APARECIDA SANTIAGO
24	3149	SIMONE VILELA DE SOUZA FREITAS
25	3199	SOLANGE APARECIDA LEANDRO
26	2462	SORAYA KECIN MATOS DA SILVA
27	3710	SUELEN GOMES DOS SANTOS MASCARENHAS
28	3735	SUZANA DE JESUS CESAR
29	4212	SUZELEI MELO
30	2833	TAMIRES CARRIJO DE OLIVEIRA
31	2652	VALDELICE DA SILVA BRITO

Sala 7

Pedra Preta/MT
E. E São Pedro Apóstolo, Av Presidente Vargas, Centro,
CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Professor Educação Infantil. (creches e pré-escolar) - ESCOLARES ESTABELECIDADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2863	VALESKA INÁCIO SANTOS
2	3646	VANEIDE SANTOS MOTA
3	3293	VANESSA OLIVEIRA DE PAULA MONTEIRO
4	3158	VANIA CRISTINA AROCA GALVES
5	2611	VANIA MARIA DOS SANTO LIMA DA SILVA
6	3624	VANIA MOTA DE ARAUJO
7	3136	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO CARDOSO
8	3406	VANILZA LUIZA DE OLIVEIRA
9	2263	VERONICA CASSIA FERREIRA DE SOUZA
10	3728	VILMA XAVIER DE OLIVEIRA
11	2894	WEMILLY MENDES DOS SANTOS
12	2406	WESLEY RODRIGUES OLIVEIRA

Psicólogo

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
13	3252	ARIELY BARROS DE SOUZA
14	2846	BRUNA RITZMANN DA SILVA
15	3524	CRISTIANE DA MATA BATISTA
16	3071	ELOISA MARLI ORCHEL
17	2559	FABIANA ALVES DA COSTA
18	3109	FRANCIELLE BATISTA DE SOUZA
19	3975	GEZIELY DOS SANTOS BRASILEIRO
20	3790	JESSICA SOUZA BARBOSA
21	4364	JÓICE CAROLINE DA SILVA RIBEIRO
22	3250	KÁYRA EMANUELLY SILVA DE OLIVEIRA
23	3122	LETICIA DE SENA SALOMAO
24	2233	LETICIA SANTIAGO ALVES DE LIMA
25	3513	LINDINÊS DOS SANTOS SOUSA
26	3372	LUCAS QUEIROZ DA CUNHA
27	4334	NILZA DE SOUSA OLIVEIRA DIAS
28	3326	NÚBIA CLEIA DE MATOS
29	3194	QUEILA SILVA DE SOUZA BORGES
30	2678	RITIELLE PEREIRA LIMA
31	2314	WISLLA MARCELA SOUSA MARTINS

Sala 8

Pedra Preta/MT
E. E São Pedro Apóstolo, Av Presidente Vargas, Centro,
CEP: 78795-970, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Técnico de Enfermagem - São José do Planalto

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3164	CLEIDIONICE DOS SANTOS
2	3364	PAULO CESAR OLIVEIRA

Técnico de Laboratório

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
3	3620	ROSENILDA NOGUEIRA DA SILVA

Técnico em Enfermagem - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
4	3525	ADRIANA DE JESUS SILVA
5	3768	AGNA QUEIROZ DE SOUZA
6	2772	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA FARIA
7	3961	ALICE SANT' ANA ADALTO
8	4246	ALRIDEIA RODRIGUES DA SILVA
9	2442	AMANDA FONSECA LACERDA
10	3671	AMANDA MARIANE DA SILVA
11	4300	AMANDA ROSA CORDEIRO
12	2221	AMANDA SILVA MARQUES DURAM
13	2898	ANA CLÁUDIA ALVES DE OLIVEIRA
14	2280	ANA LOURENÇA RIBEIRO DA SILVA BASTOS
15	2490	ANDRESSA DE SOUZA NETO NASCIMENTO
16	3329	ANTONIA ALRILENE BARBOSA
17	4012	BEATRIZ EMANUELLY FERREIRA SILVA
18	2784	BEATRIZ OLÍMPIO DE SOUZA
19	2827	CLAUDINEIA GOES MACIEL DOS SANTOS
20	4177	CLEIDE LANDER SOUZA SALES
21	4063	CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA
22	4137	DANILO TEODORO DA SILVA
23	2488	DAYANA FERREIRA DE JESUS
24	2697	EDIVANDO SILVA DE OLIVEIRA
25	2640	EDNA SOUZA BERTOLINO
26	4185	EDUARDA ANCHIETA DE MELO
27	3275	ELIANE DA CONCEIÇÃO COUTINHO
28	3660	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA
29	4188	ELIANE FONSECA ALVES
30	2283	ELIANE INACIO DE SOUZA

31	4040	ELISANGELA DA SILVA

Sala 1

Pedra Preta/MT
UAB, UAB, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã -
23/11/2025 07:15

Técnico em Enfermagem - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2340	ELISÂNGELA SOUZA BERTOLINO
2	2376	ELIZABETE DE LIMA DOS SANTOS
3	3855	ELLEN NAIARA SILVA GREGÓRIO DIAS
4	3986	ELZA DE FARIA DAMA
5	4208	ERICA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA
6	4280	EZILAINE PEREIRA TELES LOPES
7	2607	FERNANDA ROSA CORDEIRO
8	4080	FLÁVIA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA
9	2946	GEISIANE RODRIGUES CANDIDO
10	3626	GISELE BATISTA CARVALHO
11	2385	GISELY SILVEIRA DE SOUZA
12	2292	GUSTAVO CORRÊA LIMA
13	2864	JAMILLY GABRIELLE CRUZ SOUZA
14	3072	JANAICE TELES SOUSA
15	3333	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA
16	2477	JÉSSICA DA SILVA DELGADO
17	3200	JOÃO PEDRO DIAS DO NASCIMENTO
18	3765	JOSE LEONARDO ALVES DA SILVA
19	4183	JOSEANE CECÍLIA CRISOSTIMO DE OLIVEIRA
20	3603	JULIANA MACHADO CAMPOS
21	3137	JURACY DOS SANTOS ARAÚJO

Sala 2

Pedra Preta/MT
UAB, UAB, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã -
23/11/2025 07:15

Técnico em Enfermagem - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2921	KARINA DE SOUZA CRUZ
2	2622	KATIA LUIZA GIROLE DE OLIVEIRA
3	2277	KATIA REGINA ALVES DA SILVA
4	4081	LAVINIA IRINEU CAMARGO
5	4326	LEONILDA FERREIRA ALVES
6	2843	LETICIA DA ROSA MEDEIROS
7	2779	LORENA PINTO LOPES
8	3956	LUCIENE PEREIRA LICERAS OLIVEIRA
9	3106	LUCINEIA DA SILVA BARBOSA
10	2692	LUZINETE FERREIRA DA SILVA CAMARGO
11	3468	MARIA ALICE DA SILVA BRITO
12	3011	MARIA CICERA DA SILVA
13	3475	MARIA DO CARMO DE SOUZA LOPES
14	3910	MARIA INES DE SOUZA RAMOS
15	3236	MARIA LUCIA FERREIRA CARLOS
16	2564	MARIA POLIANA GOMES DA SILVA
17	3908	MARÍA QUITÉRIA DA SILVA SANTOS
18	2256	MARÍA VANEIDE PEREIRA DA SILVA
19	2440	MARIELLY RODRIGUES GONCALVES
20	2885	MARINILDA DA SILVA LOPES
21	2264	MARIVALDO BISPO GONÇALVES

Sala 3

Pedra Preta/MT
UAB, UAB, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã -
23/11/2025 07:15

Técnico em Enfermagem - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	2397	MARLENE CREUZA DOS SANTOS ROSSETE
2	3374	MARLI BUENO DE ARAUJO
3	2835	MARLI RODRIGUES DA SILVA
4	2324	MICHAEL MATEUS DE MELO OLIVEIRA
5	2761	MICHELLE LIMA MOURA
6	3654	NAIARA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
7	3276	NELSON NOEL DO NASCIMENTO
8	2726	RANYELLE SANTOS FIUZA
9	3265	RAYANE APARECIDA DA SILVA SANTOS MARTINS.
10	2977	ROSANE KELY RODRIGUES DA SILVA
11	3836	ROSANGELA DE MENEZES DOURADO
12	3247	ROSELI MIRANDA DE CARVALHO MENEZES
13	2724	ROSIANE MARIA DE SOUZA BARBOSA
14	2541	ROSILDA DE SOUSA LIMA
15	2499	ROSILENE DE SOUZA SANTOS CASTILHO
16	2381	ROSIMEIRE PEREIRA DA SILVA
17	3119	ROZENIR GOMES SANTANA
18	4009	SILMARA FRANCISCA DA SILVA
19	3378	SILVANIA RODRIGUES ROCHA
20	3357	SIMONY ANCHIETA DOS SANTOS
21	2387	SONIA TRINDADE

Sala 4

Pedra Preta/MT
UAB, UAB, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Técnico em Enfermagem - Sede

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	4004	STEFHANNY CORREA FERREIRA
2	2392	TAMIRES CASTRO SILVA
3	2730	VALDOMIRA ALMEIDA DO AMARAL
4	4352	VALERIA DOS SANTOS DA CUNHA
5	2372	VANICE PEREIRA LOPES
6	3892	VERA LÚCIA GONÇALVES DOS SANTOS
7	2954	VERA TORTORA PEREIRA
8	2698	VIVIANE DE SOUZA BARBOSA

Técnico em Enfermagem - Vila Garça Branca

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
9	2923	ALINE NERES DA SILVA
10	4173	GESSICA PEREIRA DO AMARAL BIAZI
11	3146	JUNIELE PORTELA DA COSTA
12	3115	MARCIELY PINHEIRO ABREU
13	2494	SOLANGE PEREIRA DOS SANTOS

Técnico em Radiologia

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
14	2232	ARLI RODRIGO DE SOUZA MOURA
15	3511	CAMILA NEVES CUNHA
16	2877	CEILA APARECIDA AMADOR FREITAS
17	2935	CRIS DAIANE MENDES DE MORAIS
18	3343	CRISTINA ROCHA DE CASTRO
19	3315	DOUGLAQS NETO SOARES
20	3051	GRACIANA MARIA DE OLIVEIRA
21	3055	ISABELA SIQUEIRA PEREIRA PINTO

Sala 5

Pedra Preta/MT
UAB, UAB, Centro, CEP: 78795-000, | Manhã - 23/11/2025 07:15

Técnico em Radiologia

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
1	3681	IZADORA RODRIGUES VIEIRA
2	2220	JOAO PEDRO CANDIDO DOS SANTOS
3	3296	KAIQUE PEREIRA TELES
4	4255	LARA AUANE DIAS SIQUEIRA
5	3036	LUCIVANIA CARVALHO DA SILVA
6	2343	LUIZ ANTONIO GOMES FILHO
7	2217	MIRIAN GOMES DA SILVA
8	2721	NIVALDO DE SOUZA
9	3564	PAULO RORGE LIMA DA SILVA
10	3746	ROGÉRIO PEREIRA LEITE
11	3290	SALATIEL LEMES DANTAS
12	3245	SIDNEY ALVES DE JESUS
13	4172	VANUZA MARQUES GOMES

Técnico em Saúde Bucal

SEQ	Nº INSC	CANDIDATO
14	4250	ALINE BUENO BORGES
15	3161	MARIUZA DE OLIVEIRA ALVES
16	4207	ROSILAINE APARECIDA DE FREITAS MATTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2022.

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratada: empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO – COOPSERV´S.**

O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 202/2022**, cujo objeto é: O presente instrumento é proveniente de termo aditivo ao **Contrato nº 202/2022**, cujo objeto é: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS NA MÃO DE OBRA DE APOIO**

DE ATIVIDADES OPERACIONAIS SUBSIDIÁRIAS E DE APOIO ADMINISTRATIVO DE NATUREZA CONTÍNUA PARA ATENDER AS UNIDADES DA PREFEITURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Fundamenta-se o presente instrumento no Art. 57, II, da Lei Federal 8666/1993.

II - DA ALTERAÇÃO

Pelo presente Instrumento fica alterada a seguinte cláusula do **Contrato nº 202/2022.**

1 – Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:** Fica aditivado o prazo, contados a partir do final da vigência, expirando em **01/02/2026.**

2 - CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Fica estipulado entre as partes a renovação do contrato no valor de **R$ 2.582.302,50 (Dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)**, que serão pagos mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Peixoto de Azevedo - MT, 31 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, convoca, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desse edital, na sede da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, no departamento de Recursos Humanos, para apresentarem documentos e habilitações exigidas conforme.

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO – ZONA URBANA;

COL	NOME:
23º	ELIENE SUANY DE OLIVEIRA
24º	RUBIAMARA ALVES DA COSTA NUNES
25º	TAINE SALLETTE SAVEGNAGO
26º	WANESKA WRONSKI
27º	YRMA NUNES DE SOUSA

Apresentar os seguintes documentos tipo fotocópias autenticadas em cartório:

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento ou Casamento e CPF do cônjuge (se for o caso);

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

6. Cartão do PIS/PASEP;

7. Carteira de Trabalho;

8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse;

9. Título de Eleitor;

10. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade ou certidão de regularidade;

11. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

12. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

Documentos originais:

13. Certidão Negativa de Débitos para com o município de Peixoto de Azevedo MT;

14. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15. Declaração contendo endereço residencial;

16. Declaração de que não acumula ilegalmente cargo público ou que acumula cargos públicos nas hipóteses permitidas em lei;

17. Declaração de Bens;

18. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

19. Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, quanto a ações criminais (com trânsito em julgado) em que o concorrente não tenha sido condenado em última instância;

20. Comprovante do número da conta bancaria (Banco Brasil ou Caixa Econômica conta salário).

21. Apresentar os seguintes exames e Atestado Médico contendo CPF ou RG do convocado:

a) hemograma completo;

b) Ácido úrico;

c) glicemia de jejum;

d) Colesterol Total e Frações

e) creatinina;

f) ureia;

g) triglicerídeos;

h) Transaminases (TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) radiografia lombo sacro, tórax em PA e perfil com laudo;

k) eletrocardiograma (ECG), com laudo;

l) Atestado de Sanidade Mental emitido pelo médico psiquiatra (laudo com assinatura física);

m) Atestado de Saúde Física e Mental (admissional) emitido pela junta médica oficial do município.

22. Qualificação cadastral E-social (DRH da prefeitura).

Os acimas convocados que não comparecerem no prazo determinado, ou não apresentarem os documentos exigidos serão considerados desistentes da classificação, podendo a Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT, convocar imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar necessários.

Peixoto de Azevedo - MT, 12 de Novembro de 2025.

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE POSSE

DECLARAÇÃO DE POSSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT Endereço: R. Min César Cals, 226 - Centro, Peixoto de Azevedo - MT, 78530-000 CNPJ: 03.238.631/0001-31

DECLARAÇÃO DE POSSE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, por meio de seu representante legal, no uso de suas atribuições administrativas, **DECLARA** que atesta a **POSSE** da área descrita abaixo ao(à) Sr.(a):

Nome: BRENDOW HENRIQUE BEVILACQUA **CPF:** 083.257.539-94 **RG:** 103791618 **Endereço:** RUA 02, S/N CH40 BAIRRO: ZHC-001

O(a) declarado(a) **a detém a posse** da seguinte área rural:

Área total: 1.567,043 hectares Localização: Gleba Teles Pires **Nome da propriedade:** Fazenda Três Lagoas

A presente posse ocorre conforme normas e procedimentos internos do órgão público, para fins legais, cadastrais e administrativos.

O(a) possuidor(a) assume responsabilidade pela utilização, guarda e manejo da área, conforme legislação vigente.

Observação: Esta declaração é válida exclusivamente para fins de comprovação/regularização de posse e demais procedimentos administrativos pertinentes.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local: **Peixoto de Azevedo-MT** Data: **17 de novembro de 2025**

NILMAR NUNES DE MIRANDA Prefeito Municipal

Matricula Nº 9201-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 70/2025.MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 74, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Procuradoria jurídica, devidamente designada e; **ADJUDICO** seu objeto nos termos do contido no Credenciamento- n. 005/2025, em favor da Licitante: **VALLEN DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 18.849.143/0001-38**,** objetivando a **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS COM PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E APARELHOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO DA SERRA/MT,** conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência**-ANEXO I,** parte integrante do instrumento convocatório. Homologado em 18 de novembro de 2025.**NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO-PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO Nº. 005/2024.

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, PREVISTAS NO CONTRATO Nº 005/2024. PRORROGA-SE** o período de vigência contratual de **06/11/2025** para mais **10** (dez) meses, passando a estabelecer o fim da vigência em **06/09/2026**. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT. **CONTRATADA**: MS AMBIENTAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, **CNPJ** nº 04.139.584/0001-31. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 06/11/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 52/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: JN PNEUS LTDA

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E FERRAMENTAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE POCONÉ-MT.**

Dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

50 - 05.002.08.245.0006.2038.3.3.90.1.660.0000000

47 - 05.002.08.244.0007.2054.3.3.90.1.660.0000000

43 - 05.002.08.244.0007.2051.3.3.90.1.660.0000000

41 - 05.002.08.244.0006.2036.3.3.90.1.660.0000000

34 - 05.002.08.243.0006.2037.3.3.90.1.660.0000000

31 - 05.001.08.244.0005.2021.3.3.90.1.661.0000000

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.661.0000000

23 - 05.001.08.122.0005.2019.3.3.90.1.660.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

67 - 06.002.12.365.0008.2068.3.3.90.1.500.1001000

63 - 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.553.0000000

63 - 06.002.12.362.0008.2127.3.3.90.1.500.1001000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.759.0000701

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.576.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.553.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.550.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.542.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.540.0000000

61 - 06.002.12.361.0008.2069.3.3.90.1.500.1001000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.500.1002000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.500.1002000

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.600.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RURAL

100 - 08.002.20.122.0016.2106.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

122 - 11.001.18.544.0018.2108.3.3.90.1.500.0000000

121 - 11.001.18.542.0019.2110.3.3.90.1.500.0000000

120 - 11.001.18.541.0022.2117.3.3.90.1.500.0000000

119 - 11.001.18.541.0022.2116.3.3.90.1.500.0000000

118 - 11.001.18.541.0020.2114.3.3.90.1.500.0000000

116 - 11.001.18.541.0020.1089.3.3.90.1.500.0000000

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

133 - 12.003.26.782.0024.2126.3.3.90.1.500.0000000

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro: sr. Jonildo Luiz Martins, sra. Fabíola Cristina Correa do Carmo, sra. Cilce Lúcia Costa e Silva e Souza,sr. Uldarico Rodrigues de Moraes Neto, sr. Robson Gonçalves Paes de Roma, sra. Terezinhade Jesus Correa de Almeida e o sr. Elvis Régis de Oliveira.

Valor Registrado: R$ **67.813,10** (Sessenta e sete mil, oitocentos e treze reais e dez centavos)

Período: **A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 12 (doze) meses** tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Poconé/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

Poconé/MT, 14 de novembro de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 126/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a* CONCESSÃO DE FÉRIAS *e dá outras providências.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder à servidora CLEIBER ALVES FIGUEIREDO**,** VIGIA, matricula Funcional 499, lotado(a) junto a Secretaria de Promoção Social, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias**,** referente ao período aquisitivo de 2024 A 2025.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 13/12/2025 a 12/01/2026

.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 18 de novembro de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DESPACHO – HOMOLOGA A DESISTÊNCIA E CONVOCA O PRÓXIMO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

DESPACHO – HOMOLOGA A DESISTÊNCIA E CONVOCA O PRÓXIMO COLOCADO

DESPACHO

Processo Administrativo nº 112/2025 Pregão Eletrônico nº 34/2025

Considerando:

a) o **Pedido de Desistência**, datado de **17/11/2025**, apresentado pela empresa **D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA** (CNPJ 44.718.705/0001-14), informando a impossibilidade de fornecimento do item adjudicado em razão da descontinuidade do modelo ofertado;

b) que a desistência se encontra devidamente motivada, antes da contratação, conforme previsão dos arts. **43, VI**, e **90, §1º**, da Lei nº 14.133/2021;

c) a necessidade de dar continuidade ao procedimento, garantindo o atendimento da demanda pública;

DECIDO:

1. **HOMOLOGAR** a desistência apresentada pela empresa **D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA**;
2. **DETERMINAR** a imediata **notificação do próximo colocado** para que se manifeste quanto ao interesse e viabilidade de assumir o fornecimento;
3. Após a manifestação, retornem-se os autos para prosseguimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Alegre do Norte/MT, **18 de novembro de 2025**.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

Município de Porto Alegre do Norte/MT

TERMO DE DESISTÊNCIA DE FORNECIMENTO D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 44.718.705/0001-14 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

TERMO DE DESISTÊNCIA DE FORNECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 34/2025 Processo Administrativo nº 112/2025

Aos **17 de novembro de 2025**, a Pregoeira do Município de Porto Alegre do Norte/MT recebeu o **Pedido de Desistência** formal da empresa **D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ **44.718.705/0001-14**, referente ao item adjudicado no **Pregão Eletrônico nº 34/2025**.

A empresa justificou que o notebook ofertado — modelo de 12ª geração — foi **descontinuado** pelos distribuidores oficiais, tornando inviável o fornecimento nos termos da proposta original.

Diante da manifestação expressa e fundamentada, **acolhe-se a desistência**, registrando-se nos autos para os devidos fins.

Porto Alegre do Norte/MT, **18 de novembro de 2025**.

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

Município de Porto Alegre do Norte/MT

NOTIFICAÇÃO OFICIAL AO PRÓXIMO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

NOTIFICAÇÃO OFICIAL AO PRÓXIMO COLOCADO

Processo Licitatório nº 112/2025 Pregão Eletrônico nº 34/2025 Objeto: Aquisição de notebooks

À MAC Copiadora e Comércio de Equipamentos Eletrônicos Ltda. CNPJ: 24.501.724/0001-87 Endereço: Rua Antônio Pereira Santiago, nº 22, bairro Maria Cristina – Mateus Leme/MG, 35.670-000 Telefone: (31) 3535-2872 E-mail: vanessalicitacoes2016@hotmail.com

Porto Alegre do Norte/MT, 18/11/2025

Prezado(s) Senhor(es),

Em razão da **desistência** formalizada pela empresa **D N P COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA** (CNPJ 44.718.705/0001-14), referente ao item adjudicado no **Pregão Eletrônico nº 34/2025**, o Município de Porto Alegre do Norte/MT vem por meio deste **notificar** Vossa Senhoria, **próximo colocado**, sobre a possibilidade de **assumir o fornecimento** do item adjudicado, conforme o valor e as condições ofertadas durante o certame.

Considerando o detalhamento apresentado pela empresa, solicitamos que **manifestem-se sobre a aceitabilidade da proposta** com relação ao tipo de licença do sistema operacional oferecido, conforme esclarecimentos enviados e de acordo com as exigências do edital.

O prazo para manifestação será de **[prazo de 3 dias úteis]**, com a apresentação da documentação necessária para dar continuidade ao processo licitatório.

A não manifestação dentro do prazo implicará na **não convocação** e no encerramento do processo.

Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Licitação através do telefone **66 98403-9802** ou e-mail licitação@portoalegredonorte.mt.gov.br.

Sem mais para o momento, permanecemos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,

Talita Teixeira Feitosa

Pregoeira

Município de Porto Alegre do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

Preâmbulo

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio da sua CML – Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria 338/2025 de 01/07/2025, faz saber que em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Processo de Licitação N° 083/2025, fundamentado no LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO II,, e suas alterações posteriores. da Lei Municipal nº. 538/14 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA MODELO CR 10-X, SÉRIE 9142, DA MARCA AGFA, INTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL GUSTAVO ADOLF ISERNHAGEN, DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

conforme descrição abaixo.

1. DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT, inscrito no CNPJ sob o nº **03.204.187/0001-33**, com sede na **Praça Leopoldina Wilke**, n. **19** – **centro**, CEP – **78.560-000**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT** e **CPF n.º 893.514.361-87**, residente e domiciliado na **Rua Minervino C. Dos Santos**, **Bairro da Creche**, município de **Porto dos Gaúchos – MT**, CEP – **78.560-000**.

1.2. CONTRATADO: AGFA DO BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ sob n° **09.032.626/0004-05,** Endereço: **AV CAUAXI,** n° **293**, Bairro**: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV**, Município de **BARUERI - SP**, CEP**: 06.454-020** de ora diante chamado simplesmente de CONTRATADO.

2. DO OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA MODELO CR 10-X, SÉRIE 9142, DA MARCA AGFA, INTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL GUSTAVO ADOLF ISERNHAGEN, DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

ITEM	COD TCE	OBJETO	UNID	QTD	VAL UNIT	VAL. TOTAL
01		**OPTICS MODULE – MENSAL.**	**MÊS**	**12**	**R$ 1.750,00**	**R$ 21.000,00**
02		**OPTICS MODULE.**	**UN**	**01**	**R$ 21.000,00**	**R$ 21.000,00**
03		**MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.**	**UN**	**12**	**R$ 1.530,00**	**R$ 18.360,00**
	VALOR TOTAL					**R$ 60.360,00**
	SESSENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS.					

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) é o órgão da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT responsável por reformular e executar a política municipal de saúde e, como gestora plena do Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade, garantir o atendimento universal da população, conforme os preceitos do SUS.

O aparelho de Raio-X é um equipamento fundamental para o diagnóstico por imagem no âmbito hospitalar. Seu uso permite a visualização de estruturas internas do corpo humano de forma rápida, segura e não invasiva, possibilitando a identificação de fraturas ósseas, lesões, infecções, corpos estranhos, alterações pulmonares, dentre outras condições clínicas.

A disponibilidade desse recurso é essencial para o apoio ao diagnóstico médico, auxiliando na definição de conautas terapêuticas adequadas e na tomada de decisões clínicas urgentes. Além disso, contribui diretamente para a agilidade no atendimento, redução de riscos e melhor prognóstico dos pacientes, especialmente em casos de emergência.

A manutenção preventiva e corretiva periódica do equipamento garante seu pleno funcionamento, evitando interrupções nos serviços de saúde, prevenindo falhas e prolongando sua vida útil, assegurando assim a continuidade e a qualidade do atendimento à população.

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. O valor dos serviços contratados é de **R$ 60.360,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)** pago em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 1229/2024 de 17/12/2024 – LOA/2025, conforme segue:

Órgão:---------- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:-------- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:---------- 10 - Saúde.

Sub-Função:---------- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa:---------- 0056 – Média e Alta Complexidade - MAC.

Projeto Atividade:---------- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal.

Elemento de Despesas:------ 3390.30.00.00.00 Material de Consumo.

RED./Código:---------- 0250.

Fonte---------- 1.500.100200 Saldo --------R$ 6.637,42.

Órgão:---------- **05 – Secretaria Municipal de Saúde.**

Unidade Orçamentária:-------- 004 – Fundo Municipal de Saúde.

Função:---------- 10 - Saúde.

Sub-Função:---------- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Programa:---------- 0056 – Média e Alta Complexidade - MAC.

Projeto Atividade:---------- 2135 – Manutenção do Hospital Municipal.

Elemento de Despesas:------ 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

RED./Código:---------- 0252.

Fonte---------- 1.621.321000 Saldo --------R$ 80.200,00.

Fonte---------- 1.500.100200 Saldo --------R$ 1.004,19.

6. DO CONTRATO:

6.1 Será formalizado Contrato com fim vinculativo obrigacional e características de compromisso entre as partes, obedecendo ao que preceitua a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e suas alterações, bem como estabelecer e documentar as responsabilidades e os direitos das partes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor total do contrato corresponde a **R$ 60.360,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)** e será pago da seguinte forma:

7.2. O pagamento será efetuado através de TRANSFERENCIA na conta bancaria da contratada **AGFA DO BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° **09.032.626/0004-05.** Após a Emissão de Nota fiscal.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8.1. O presente certame está em conformidade com as recomendações prescritas na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e em conformidade com as recomendações prescritas no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, com suas alterações e demais Legislações pertinentes.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste CERTAME o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA MODELO CR 10-X, SÉRIE 9142, DA MARCA AGFA, INTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL GUSTAVO ADOLF ISERNHAGEN, DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA DE SAÚDE.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antônio de Abreu, em atendimento ao disposto na LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14 **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 338/2025 de 01/07/2025.

AGFA DO BRASIL LTDA,

inscrita no CNPJ sob n° **09.032.626/0004-05**

Valor total: **R$ 60.360,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de novembro de 2025.

Vanderlei Antonio de Abreu

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2025

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EQUIPAMENTO DE RADIOGRAFIA MODELO CR 10-X, SÉRIE 9142, DA MARCA AGFA, INTALADO NO HOSPITAL MUNICIPAL GUSTAVO ADOLF ISERNHAGEN, DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.

Repartições interessadas:..... SECRETARIA DE SAÚDE.

Conformidade:---------- LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14

Demais Legislações pertinentes ao assunto.

Em conformidade com a LEI FEDERAL N°. 14.133/2021 - ARTIGO 75 - INCISO ll, e no artigo 2, inciso ll da Lei Municipal nº. 538/14, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Vanderlei Antônio de Abreu**, **ADJUDICA** o objeto deste certame à VENCEDORA, conforme segue:

AGFA DO BRASIL LTDA,

inscrita no CNPJ sob n° **09.032.626/0004-05**

Valor total: **R$ 60.360,00 (SESSENTA MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)**

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Porto dos Gaúchos - MT, 18 de novembro de 2025.

.

Vanderlei Antônio de Abreu

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 068

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A vaga será para SUBSTITUIÇÃO de licença saúde de servidora, sendo assim com prazo determinado em contrato de 5 (cinco meses).

A vaga será para trabalha na unidade de saúde rural no PSF Gleba São João.

CARGO: DENTISTA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	TOTAL
448	LEONARDO DE JESUS ARAGÃO	CLASSIFICADO	52,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 18 de Novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 482/2025 PRORROGA AFASTAMENTO DE LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA LUCILENE MELITA DA SILVA

De: 14 de novembro de 2025

"Prorroga Afastamento de Licença Maternidade da servidora ***Lucilene Melita da Silva*** *e dá outras providências"*

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 2º, §1º da Lei nº 601/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias a partir de 13/11/2025 o Afastamento de Licença Maternidade da servidora **Lucilene Melita da Silva**, matrícula nº 1115**,** nomeada no cargo de Zelador lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 14 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 82/2025

EXTRATO DE CONTRATO 82/2025

Contrato nº: 82/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT.

Contratada: 60.404.754 EVILLY RIOS SILVERIO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 60.404.754/0001-39.

Objeto: Contratação de Show Artístico da cantora “EVILLY RIOS”, para 1º AVIVA PORTO ESPERIDIÃO - MT, respectivamente no dia 28 de novembro de 2025.

Valor Total do Contrato: R$ 6.150,00 (seis mil cento e cinquenta reais).

Vigência: 17 de novembro de 2025 a 17 de fevereiro de 2026.

Data da Assinatura: 17 de novembro de 2025.

Odirlei Queiroz Faria – Prefeito Municipal de Porto Esperidião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 708, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 708, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **MATHEUS HENRIQUE SILVA ALVARENGA**, matrícula 5425, do Cargo Estagiário, a partir de 03/11/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de Novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 709, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 709, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração do estagiário na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Srª. **ANDREIA LETICIA LOPES PEREIRA**, matrícula 5411, do Cargo Estagiária, a partir de 04/11/2025.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 17 de Novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N 74/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CNPJ: 03.408.911/0001-40

CONTRATADA: PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.846.888/0001-05

Ata De Registro De Preços N°364/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais).

CONTRATADA: AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 365/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.: 17 de novembro de 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 37/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

(Edital Pregão Eletrônico Nº 37/2025, de 09 de outubro de 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 37/2025, de 17 de setembro 2025, com o resultado em favor da empresa:: PRENCON INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.846.888/0001-05,VALOR GLOBAL REGISTRADO: : R$ 499.200,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e duzentos reais). AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 84.616.069/0001-34, VALOR GLOBAL REGISTRADO: VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais), novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 17 de novembro de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA L. PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA L. PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES CONSTRUTORA LTDA.

1. OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais "Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS" de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Complementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais peças técnicas, vinculado ao Termo de CompromissoNº974371/2024/MCIDADES/CAIXA; e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.

1.2. Conforme quadro a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Qnt.	Uni.	Valor Unitário R$	Preço total R$
1	Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção de 50 unidades habitacionais, incluso fornecimento de matérias e mão de obra especializada.	01	UN	R$ 6.752.900,00	R$ 6.752.900,00

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 570 (quatrocentos e setenta) dias contados de 17 de novembro de 2025 a 13 de junho de 2027, sendo automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima (art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, previstas neste instrumento.

2.2. O prazo de execução da obra é de 540 (quinhentos e quarenta) dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

9. CRONOGRAMA (art. 92, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)**

9.1. Os serviços deverão ser **executados e entregues** em observância aos limites estabelecidos no cronograma do projeto abaixo, podendo um eventual atraso em uma das fases serem compensado na fase seguinte, desde que não seja comprometido o **prazo total de 540 (quinhentos e quarenta) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordens de Serviço.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

11.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto desta Concorrência correrá à conta dos créditos orçamentários abaixo:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 16.482.0235.10254 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS

Elemento: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido: 497 – R$ 415.400,00- CONTRAPARTIDA

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 16.482.0235.10254 CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS Elemento: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Reduzido: 981 - R$ 6.337.500,00- REPASSE

12. PREÇO (art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

12.1. O valor total da contratação é de R$ 6.752.900,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e dois mil e novecentos reais).

Querência - MT, 17 de novembro de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

11º ADT AO CONTRATO Nº 54/2022.

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº 54/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT E A EMPRESA SLN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. TEM COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA 20 DE MARÇO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato firmado entre as partes em 15 de setembro de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 60 (sessenta) dias, com termo inicial em **12 de novembro de 2025 e encerramento em 11 de janeiro de 2026.**

2.2. Prorroga-se, respectivamente o **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato, a encerrar-se-á na data de **11 de fevereiro de 2026.**

Querência-MT, 11 de novembro de 2025.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Pregoeiro ou agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização, iluminação, produção artística e locação de estruturas e mobiliários para eventos, com fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários, visando atender às demandas dos eventos promovidos pelo Município de Querência-MT, tipo Menor Preço por item, em sessão pública eletrônica a partir das 08:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **04/12/2025**, através do site https://www.licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.querencia.mt.gov.br/transparencia ou no site https://www.licitanet.com.br/.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Querência - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, pelo Telefone: (66) 3529-1218/1613/2193 ou e-mail: licitacao.querencia@gmail.com.

Querência – MT, 18 de novembro de 2025

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

Pregoeira Oficial

Port. 992/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO/LG COMERCIO

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 7.465.002/0001-66, com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor “C”, Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, doravante denominado de CREDENCIANTE, e LG COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.515.483/0001-28, com sede à Avenida Mato Grosso esquina Rua Erno Osvino Schuh Nº 1490, ESQ COM RUA MARANHÃO, Querência - MT, CEP 78.643-000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 19/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

SEQ.	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QNTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		GASOLINA COMUM	LITRO	300.000,00	R$ 6,66	R$1.998.000,00
2		DIESEL S500 (COMUM)	LITRO	350.000,00	R$ 6,30	R$2.205.000,00
3		DIESEL S10	LITRO	550.000,00	R$ 6,43	R$ 3.536.500,00
		TOTAL				**7.739.500,00**

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT,03 de novembro de 2025

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

CREDENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 561/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora LUCINEIA MARTINS DA SILVA, do cargo de OUVIDOR, lotada na Sec. Mun. de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal - MT.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 123º da Lei Complementar n.º 062, de 26 de outubro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **LUCINEIA MARTINS DA SILVA**, portadora do RG n.º xx.796.xx-5 – SSP/MT e inscrita no CPF n.º xxx.323.xxx-51, ocupante do cargo de **OUVIDOR**, lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Reserva do Cabaçal - MT**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

com efeitos retroativos a **17 de novembro de 2024**.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, **18 de novembro de 2025.**

JONAS CAMPOS VIEIRA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

ARP Nº 11/2025

O Município de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso inscrito no C.N.P.J. sob nº. 01.367.788/0001-31, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Av. Mato Grosso, nº. 221, neste ato representada por seu Prefeito, o Excelentíssimo Sr. **Jonas Campos Vieira** residente a Av. Cáceres, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1150597-4 SSP/MT, e a **FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº **53.640.621/0001-04,** com sede na av. Rua Quarenta e cinco, n° 75 Fundos, Bairro Boa Esperança, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representada pelo Sr. Fernando Coutinho Eloi, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.***.501-**, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem;

1. Cláusula Primeira – Do prazo de vigência da ata de registro de preços

1.1 – O prazo de vigência da ata de registro de preços nº. 11/2025, previsto em sua cláusula sexta, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses a contar de 15/11/2025.

2. Cláusula segunda – Do Objeto da ata de registro de preços

2.1 – O objeto do contrato permanece inalterado.

3. Cláusula Terceira – Do Valor da ata de registro de preços

3.1- O valor da ata de registro de preços permanece inalterado.

4.0 – Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária

4.1 – As despesas oriundas deste aditamento contratual serão empenhadas nas dotações a seguir:

02 05 – secretaria municipal de obras e serviços publicos	Red. 574 – 15.451.0005.1019 3.3.90.30 fonte 1.2.706

5.0 – Cláusula Quinta – Das disposições Gerais

5.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Paço Municipal da Prefeitura de Reserva do Cabaçal-MT, em 14 de novembro de 2025.

CONTRATANTE	**CONTRATADA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL JONAS CAMPOS VIEIRA Prefeito Municipal	**FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA** CNPJ **53.640.621/0001-04** Empresa CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 13/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 68/2025

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA ATENDER AS CRIANÇAS COM VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELOS PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT**. Tipo Menor Preço Por Item, em sessão pública online as **08:45min** (horário de Brasília- DF) do dia **03/12/2025**, por meio de tecnologia da informação – internet, **na forma Eletrônica LICITANET no site https://licitanet.com.br/.**

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 Maiores informações

e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Avenida Padre João Bosco, n. 2067 – Ribeirão Cascalheira - MT, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo Telefone: (66) 9 9649-9163 ou e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br

Ribeirão Cascalheira – MT, 18 de novembro de 2025.

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SETOR DE LIICTAÇÃO - AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 12/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 65/2025

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, através de seu Pregoeiro em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 12/2025, que tem por objeto Registro de Preços para Contratação de Empresa para Aquisição de Produtos de Limpeza, Higienização, Equipamentos e de Lavanderia Hospitalar com Cessão de Equipamentos Dosador em Regime de Comodato, para atender as necessidades do Hospital Municipal e das Unidades de Saúde– MT ". Sagrou-se vencedora a empresa: **LOTE 1**: 36281, 36282, 36283, 36284, 36285, 36409 e **LOTE 2**: 35811, 35808, 35810, 35809, 35807 **RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CPNJ: 12.313.826/0001-90 , que totalizou o valor de R$ 56.120,00 (cinquenta e seis mil e cento e vinte reais); O Resultado da licitação poderá ser obtida no site https://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/sic-licitacao/sic-pregao-eletronico/1512-pregao-eletronico-2025 e no portal da Licitanet https://portal.licitanet.com.br/login. Maiores informações através do e-mail: licitacao@ribeiraocascalheira.mt.gov.br, ou pelo telefone (66) 99649-9163.

Ribeirão Cascalheira - MT, 18 de novembro de 2025

Kátia Resende de Oliveira

Pregoeira

ERRATA Nº 01/2025

ERRATA Nº 01/2025

Referente ao ANEXO II – CRONOGRAMA GERAL

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a seguinte ERRATA referente ao ANEXO II – CRONOGRAMA GERAL do processo de seleção de diretores escolares do edital 03/2025:

Onde se lê:

Designação dos Diretores para todas as Unidades Escolares – 05/12/2025

Leia-se:

Designação dos Diretores para todas as Unidades Escolares – 05/01/2026

As demais datas e disposições constantes no referido Anexo permanecem inalteradas.

Ribeirão Cascalheira-MT, 18 de novembro de 2025.

Maísa Piovezana Gusthmann Viecili

Secretária Municipal de Educação

Presidente da Comissão

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.°33/2022.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 128/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.°33/2022.

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **VALTENIA SOUSA DOS SANTOS,** inscrito sob o **CNPJ N° 41.58********-02.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para atender a Sec. Mun. de Infraestrutura.

CLÁUSULA PRIMEIRA – CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO Em decorrência deste termo de apostilamento do **CONTRATO N.º 128/2022,** será prorrogado pelo prazo de 4 (quatro) meses, passando a expirar no dia 14/03/2026.

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **VALTENIA SOUSA DOS SANTOS,** inscrito sob o **CNPJ N° 41.58********-02.**

DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025

Ribeirão cascalheira – MT, 14 de Novembro de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

RREO 4º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	80.936.541,06	83.521.583,60	16.982.934,89	20,33	61.279.499,22	73,37	22.242.084,38
RECEITAS CORRENTES	78.044.246,06	80.629.288,60	16.982.934,89	21,06	61.253.008,48	75,97	19.376.280,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.227.415,51	8.227.415,51	1.732.502,71	21,06	6.415.964,01	77,98	1.811.451,50
Impostos	7.581.897,51	7.581.897,51	1.706.216,87	22,50	6.123.566,01	80,77	1.458.331,50
Taxas	612.888,00	612.888,00	26.285,84	4,29	291.735,96	47,60	321.152,04
Contribuição de Melhoria	32.630,00	32.630,00			662,04	2,03	31.967,96
CONTRIBUIÇÕES	1.412.000,00	1.412.000,00	506.906,63	35,90	1.315.060,69	93,13	96.939,31
Contribuições Sociais	1.412.000,00	1.412.000,00	506.906,63	35,90	1.315.060,69	93,13	96.939,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	2.146.850,00	2.146.850,00	173.348,90	8,07	500.885,70	23,33	1.645.964,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.146.850,00	2.146.850,00	173.348,90	8,07	500.885,70	23,33	1.645.964,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	250.335,00	250.335,00	341.151,13	136,28	622.158,53	248,53	-371.823,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	250.335,00	250.335,00	341.151,13	136,28	622.158,53	248,53	-371.823,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.482.983,55	67.486.083,93	14.097.314,05	20,89	51.533.978,42	76,36	15.952.105,51
Transferências da União e de suas Entidades	26.693.920,00	27.897.020,38	4.859.583,67	17,42	16.502.059,95	59,15	11.394.960,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.213.082,55	22.213.082,55	6.124.324,26	27,57	21.634.464,96	97,40	578.617,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.431.631,00	2.231.631,00	341.248,24	15,29	3.033.522,59	135,93	-801.891,59
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.144.350,00	15.144.350,00	2.772.157,88	18,30	10.363.930,92	68,43	4.780.419,08
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	524.662,00	1.106.604,16	131.711,47	11,90	864.961,13	78,16	241.643,03
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	202.277,00	202.277,00	-147.190,87	-72,77	234.797,29	116,08	-32.520,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	322.385,00	904.327,16	278.902,34	30,84	630.163,84	69,68	274.163,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.892.295,00	2.892.295,00			26.490,74	0,92	2.865.804,26
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.892.295,00	2.892.295,00			26.490,74	0,92	2.865.804,26
Transferências da União e de suas Entidades	1.473.219,00	1.473.219,00			26.490,74	1,80	1.446.728,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.419.076,00	1.419.076,00					1.419.076,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.589.900,00	3.589.900,00	1.543.365,75	42,99	4.718.564,71	131,44	-1.128.664,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	84.526.441,06	87.111.483,60	18.526.300,64	21,27	65.998.063,93	75,76	21.113.419,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	84.526.441,06	87.111.483,60	18.526.300,64	21,27	65.998.063,93	75,76	21.113.419,67
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	84.526.441,06	87.111.483,60	18.526.300,64	21,27	65.998.063,93	75,76	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					1.960.972,83		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais					1.960.972,83		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	83.679.468,59	86.440.406,96	13.308.411,68	51.431.120,09	35.009.286,87	14.588.189,32	47.700.478,88	38.739.928,08	46.372.902,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	74.555.300,99	75.473.381,42	12.440.469,73	47.411.920,28	28.061.461,14	13.032.940,31	44.600.656,48	30.872.724,94	43.793.912,68	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.146.854,16	40.434.865,38	7.395.224,62	25.942.247,41	14.492.617,97	7.399.075,95	25.891.585,40	14.543.279,98	25.631.675,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.408.446,83	35.038.516,04	5.045.245,11	21.469.672,87	13.568.843,17	5.633.864,36	18.709.071,08	16.329.444,96	18.162.237,23	
DESPESAS DE CAPITAL	8.676.633,60	10.655.628,58	867.941,95	4.019.199,81	6.636.428,77	1.555.249,01	3.099.822,40	7.555.806,18	2.578.990,23	
INVESTIMENTOS	7.316.130,24	9.295.125,22	825.441,95	2.913.864,54	6.381.260,68	1.340.132,51	2.261.777,55	7.033.347,67	1.740.945,38	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.360.503,36	1.360.503,36	42.500,00	1.105.335,27	255.168,09	215.116,50	838.044,85	522.458,51	838.044,85	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	447.534,00	311.396,96			311.396,96			311.396,96		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.527.972,47	6.313.049,47	1.774.378,68	4.700.964,47	1.612.085,00	1.776.377,44	4.695.967,57	1.617.081,90	4.045.765,79	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.207.441,06	92.753.456,43	15.082.790,36	56.132.084,56	36.621.371,87	16.364.566,76	52.396.446,45	40.357.009,98	50.418.668,70	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.207.441,06	92.753.456,43	15.082.790,36	56.132.084,56	36.621.371,87	16.364.566,76	52.396.446,45	40.357.009,98	50.418.668,70	
SUPERÁVIT (XIII)							13.601.617,48			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.207.441,06	92.753.456,43	15.082.790,36	56.132.084,56		16.364.566,76	65.998.063,93		50.418.668,70	
RESERVA DO RPPS	99.000,00	99.000,00			99.000,00			99.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.589.900,00	3.589.900,00	1.543.365,75	42,99	4.718.564,71	131,44	-1.128.664,71
RECEITAS CORRENTES	3.589.900,00	3.589.900,00	1.543.365,75	42,99	4.718.564,71	131,44	-1.128.664,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.999.900,00	2.999.900,00	821.586,63	27,39	2.269.645,69	75,66	730.254,31
Contribuições Sociais	2.999.900,00	2.999.900,00	821.586,63	27,39	2.269.645,69	75,66	730.254,31
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	590.000,00	590.000,00	721.779,12	122,34	2.448.919,02	415,07	-1.858.919,02
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	590.000,00	590.000,00	721.779,12	122,34	2.448.919,02	415,07	-1.858.919,02
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.527.972,47	6.313.049,47	1.774.378,68	4.700.964,47	1.612.085,00	1.776.377,44	4.695.967,57	1.617.081,90	4.045.765,79	
DESPESAS CORRENTES	4.527.972,47	6.313.049,47	1.774.378,68	4.700.964,47	1.612.085,00	1.776.377,44	4.695.967,57	1.617.081,90	4.045.765,79	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.460.842,37	6.245.919,37	1.774.378,68	4.700.964,47	1.544.954,90	1.776.377,44	4.695.967,57	1.549.951,80	4.045.765,79	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	67.130,10	67.130,10			67.130,10			67.130,10		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.778.468,59	86.539.406,96	13.308.411,68	51.431.120,09	91,63	35.108.286,87	14.588.189,32	47.700.478,88	91,04	38.838.928,08	
Legislativa	3.767.318,64	3.767.318,64				3.767.318,64				3.767.318,64	
Ação Legislativa	3.767.318,64	3.767.318,64				3.767.318,64				3.767.318,64	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.178.688,88	11.967.077,69	1.235.456,21	7.636.115,56	13,60	4.330.962,13	2.214.095,06	6.895.341,31	13,16	5.071.736,38	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.129.890,40	8.922.635,52	863.128,22	5.593.978,67	9,97	3.328.656,85	1.715.868,00	5.013.404,38	9,57	3.909.231,14	
Administração Financeira	1.660.254,71	1.771.998,02	220.614,24	1.108.990,26	1,98	663.007,76	269.866,79	1.007.780,71	1,92	764.217,31	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	55.941,75	55.941,75		3.800,00	0,01	52.141,75		3.800,00	0,01	52.141,75	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.332.602,02	1.216.502,40	151.713,75	929.346,63	1,66	287.155,77	228.360,27	870.356,22	1,66	346.146,18	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.287.400,77	2.861.723,51	259.826,28	1.110.694,39	1,98	1.751.029,12	249.916,95	1.071.082,82	2,04	1.790.640,69	
Assistência ao Idoso	42.515,73	42.515,73				42.515,73				42.515,73	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	405.018,29	415.243,72	41.362,13	148.096,39	0,26	267.147,33	41.360,88	148.094,92	0,28	267.148,80	
Assistência Comunitária	1.790.773,58	1.835.640,11	191.955,86	935.589,71	1,67	900.050,40	187.664,72	902.083,86	1,72	933.556,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	49.093,17	344.113,38	11.617,03	12.117,03	0,02	331.996,35	11.617,03	11.629,72	0,02	332.483,66	
FU08 - Demais Subfunções		224.210,57	14.891,26	14.891,26	0,03	209.319,31	9.274,32	9.274,32	0,02	214.936,25	
Previdência Social	4.997.800,00	4.997.800,00	984.340,26	3.583.952,97	6,38	1.413.847,03	990.175,06	3.582.483,00	6,84	1.415.317,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.997.800,00	4.997.800,00	984.340,26	3.583.952,97	6,38	1.413.847,03	990.175,06	3.582.483,00	6,84	1.415.317,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.142.245,38	17.339.811,92	4.388.565,17	13.861.428,87	24,69	3.478.383,05	4.167.447,11	13.096.963,55	25,00	4.242.848,37	
Atenção Básica	14.276.482,22	15.936.123,47	4.153.414,24	12.864.628,56	22,92	3.071.494,91	3.932.296,18	12.100.163,24	23,09	3.835.960,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	20.000,00	655.927,29	51.273,57	280.700,86	0,50	375.226,43	51.273,57	280.700,86	0,54	375.226,43	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	845.763,16	747.761,16	183.877,36	716.099,45	1,28	31.661,71	183.877,36	716.099,45	1,37	31.661,71	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	24.888.514,05	25.015.631,23	4.157.405,71	14.799.475,77	26,37	10.216.155,46	4.317.445,43	14.110.395,41	26,93	10.905.235,82	
Ensino Fundamental	20.165.149,05	16.247.298,22	2.801.045,89	11.530.076,42	20,54	4.717.221,80	2.948.863,83	10.887.281,22	20,78	5.360.017,00	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	576.200,04	490.221,86	69.834,99	249.931,74	0,45	240.290,12	70.414,97	248.771,78	0,47	241.450,08	
Educação Infantil	4.136.095,42	8.267.504,89	1.287.112,83	3.017.703,37	5,38	5.249.801,52	1.298.166,63	2.972.758,17	5,67	5.294.746,72	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	11.069,54	10.606,26	-588,00	1.764,24	0,00	8.842,02		1.584,24	0,00	9.022,02	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	834.511,91	906.921,38	31.771,26	193.512,80	0,34	713.408,58	32.664,37	192.371,84	0,37	714.549,54	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	834.511,91	906.921,38	31.771,26	193.512,80	0,34	713.408,58	32.664,37	192.371,84	0,37	714.549,54	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.271.847,48	2.935.096,49	691.133,99	1.744.282,90	3,11	1.190.813,59	661.876,36	1.562.411,87	2,98	1.372.684,62	
Infra-Estrutura Urbana	529.821,38	353.070,39				353.070,39				353.070,39	
Serviços Urbanos	2.742.026,10	2.582.026,10	691.133,99	1.744.282,90	3,11	837.743,20	661.876,36	1.562.411,87	2,98	1.019.614,23	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.071.843,94	1.232.851,97	224.136,06	592.465,14	1,06	640.386,83	206.082,86	560.160,33	1,07	672.691,64	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	1.071.843,94	1.232.851,97	224.136,06	592.465,14	1,06	640.386,83	206.082,86	560.160,33	1,07	672.691,64	
Gestão Ambiental	974.505,34	1.723.210,33	186.724,32	952.799,62	1,70	770.410,71	188.730,89	796.814,13	1,52	926.396,20	
Preservação e Conservação Ambiental	861.502,99	1.644.661,73	186.724,32	952.656,62	1,70	692.005,11	188.730,89	796.671,13	1,52	847.990,60	
Controle Ambiental	52.585,24	18.131,49		143,00	0,00	17.988,49		143,00	0,00	17.988,49	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	60.417,11	60.417,11				60.417,11				60.417,11	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.024.161,00	963.056,37	144.238,69	465.911,84	0,83	497.144,53	130.645,95	443.916,18	0,85	519.140,19	
Abastecimento	145.448,55	85.448,55				85.448,55				85.448,55	
Extensão Rural	27.411,46	27.411,46		4.099,00	0,01	23.312,46		4.099,00	0,01	23.312,46	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	98.325,00	98.325,00				98.325,00				98.325,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	708.222,57	710.117,94	144.075,69	461.649,84	0,82	248.468,10	130.482,95	439.654,18	0,84	270.463,76	
FU20 - Demais Subfunções	44.753,42	41.753,42	163,00	163,00	0,00	41.590,42	163,00	163,00	0,00	41.590,42	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	47.550,49	47.550,49	9.534,52	9.534,52	0,02	38.015,97	9.534,52	9.534,52	0,02	38.015,97	
Promoção Comercial											
Comercialização	25.173,78	25.173,78	9.534,52	9.534,52	0,02	15.639,26	9.534,52	9.534,52	0,02	15.639,26	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	22.376,71	22.376,71				22.376,71				22.376,71	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 12/11/2025 16:52:12

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.209.928,76	10.818.342,03	895.813,08	5.253.311,09	9,36	5.565.030,94	1.188.068,70	4.459.236,29	8,51	6.359.105,74	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.135.541,83	8.843.368,92	895.813,08	4.290.567,46	7,64	4.552.801,46	1.128.940,29	3.834.686,22	7,32	5.008.682,70	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.074.386,93	1.974.973,11	0,00	962.743,63	1,72	1.012.229,48	59.128,41	624.550,07	1,19	1.350.423,04	
Desporto e Lazer	274.114,59	291.114,59	56.966,13	122.299,35	0,22	168.815,24	16.389,56	81.722,78	0,16	209.391,81	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	274.114,59	291.114,59	56.966,13	122.299,35	0,22	168.815,24	16.389,56	81.722,78	0,16	209.391,81	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.360.503,36	1.360.503,36	42.500,00	1.105.335,27	1,97	255.168,09	215.116,50	838.044,85	1,60	522.458,51	
Refinanciamento da Dívida Interna	1.360.503,36	1.360.503,36	42.500,00	1.105.335,27	1,97	255.168,09	215.116,50	838.044,85	1,60	522.458,51	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	447.534,00	311.396,96				311.396,96				311.396,96	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.527.972,47	6.313.049,47	1.774.378,68	4.700.964,47	8,37	1.612.085,00	1.776.377,44	4.695.967,57	8,96	1.617.081,90	
TOTAL (III) = (I + II)	88.306.441,06	92.852.456,43	15.082.790,36	56.132.084,56	100,00	36.720.371,87	16.364.566,76	52.396.446,45	100,00	40.456.009,98	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.527.972,47	6.313.049,47	1.774.378,68	4.700.964,47	8,37	1.612.085,00	1.776.377,44	4.695.967,57	8,96	1.617.081,90	
Legislativa	12.681,36	12.681,36				12.681,36				12.681,36	
Ação Legislativa	12.681,36	12.681,36				12.681,36				12.681,36	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.619.682,39	1.556.470,31	296.632,25	815.815,78	1,45	740.654,53	296.632,25	815.815,78	1,56	740.654,53	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.416.054,42	1.295.383,61	209.344,75	596.518,36	1,06	698.865,25	209.344,75	596.518,36	1,14	698.865,25	
Administração Financeira	179.013,60	236.472,33	85.653,98	213.258,81	0,38	23.213,52	85.653,98	213.258,81	0,41	23.213,52	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	24.614,37	24.614,37	1.633,52	6.038,61	0,01	18.575,76	1.633,52	6.038,61	0,01	18.575,76	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	89.506,80	151.294,91	43.046,59	128.776,28	0,23	22.518,63	43.046,59	128.776,28	0,25	22.518,63	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	89.506,80	151.294,91	43.046,59	128.776,28	0,23	22.518,63	43.046,59	128.776,28	0,25	22.518,63	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.100,00	15.100,00	0,00	12.991,94	0,02	2.108,06	1.998,76	7.995,04	0,02	7.104,96	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.100,00	15.100,00	0,00	12.991,94	0,02	2.108,06	1.998,76	7.995,04	0,02	7.104,96	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	815.137,52	1.490.195,85	523.318,26	1.455.672,05	2,59	34.523,80	523.318,26	1.455.672,05	2,78	34.523,80	
Atenção Básica	654.025,28	1.277.437,67	445.925,74	1.262.592,25	2,25	14.845,42	445.925,74	1.262.592,25	2,41	14.845,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	161.112,24	212.758,18	77.392,52	193.079,80	0,34	19.678,38	77.392,52	193.079,80	0,37	19.678,38	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.457.843,78	2.459.233,33	778.159,39	1.931.932,36	3,44	527.300,97	778.159,39	1.931.932,36	3,69	527.300,97	
Ensino Fundamental	944.753,40	1.568.692,95	505.696,70	1.566.556,56	2,79	2.136,39	505.696,70	1.566.556,56	2,99	2.136,39	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	5.594,18	5.594,18		1.780,20	0,00	3.813,98		1.780,20	0,00	3.813,98	
Educação Infantil	506.377,36	883.827,36	272.462,69	362.705,50	0,65	521.121,86	272.462,69	362.705,50	0,69	521.121,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.118,84	1.118,84		890,10	0,00	228,74		890,10	0,00	228,74	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	22.376,70	24.981,70	7.646,79	22.412,88	0,04	2.568,82	7.646,79	22.412,88	0,04	2.568,82	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	22.376,70	24.981,70	7.646,79	22.412,88	0,04	2.568,82	7.646,79	22.412,88	0,04	2.568,82	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	33.565,05	33.565,05		890,10	0,00	32.674,95		890,10	0,00	32.674,95	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	33.565,05	33.565,05		890,10	0,00	32.674,95		890,10	0,00	32.674,95	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	55.941,75	55.941,75	8.928,69	18.642,38	0,03	37.299,37	8.928,69	18.642,38	0,04	37.299,37	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	55.941,75	55.941,75	8.928,69	18.642,38	0,03	37.299,37	8.928,69	18.642,38	0,04	37.299,37	
Gestão Ambiental	14.544,86	29.738,32	11.912,99	28.331,82	0,05	1.406,50	11.912,99	28.331,82	0,05	1.406,50	
Preservação e Conservação Ambiental	14.544,86	29.738,32	11.912,99	28.331,82	0,05	1.406,50	11.912,99	28.331,82	0,05	1.406,50	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	33.565,05	107.719,68	41.932,77	106.718,90	0,19	1.000,78	41.932,77	106.718,90	0,20	1.000,78	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	33.565,05	107.719,68	41.932,77	106.718,90	0,19	1.000,78	41.932,77	106.718,90	0,20	1.000,78	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	283.065,26	301.165,26	62.800,95	174.473,88	0,31	126.691,38	62.800,95	174.473,88	0,33	126.691,38	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	283.065,26	301.165,26	62.800,95	174.473,88	0,31	126.691,38	62.800,95	174.473,88	0,33	126.691,38	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.831,85	7.831,85		4.306,10	0,01	3.525,75		4.306,10	0,01	3.525,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	7.831,85	7.831,85		4.306,10	0,01	3.525,75		4.306,10	0,01	3.525,75	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	67.130,10	67.130,10				67.130,10				67.130,10	
Refinanciamento da Dívida Interna	67.130,10	67.130,10				67.130,10				67.130,10	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by ELZA DIVINA BORGES GOMES:22799354149 Date: 2025.11.12 16:53:01 BRT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DA PREFEITA
SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 36/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N°10/2025

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica empresa **M VEZARO LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **10.85*******-34.**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual abertura de licitação para equipamentos e materiais de informática a Secre-

taria de Administração e Unidades do Município de Ribeirão Cascalheira-MT.

DA VIGÊNCIA CLÁUSULA SEGUNDA; 12 (doze) meses, válido até 13 de Novembro de 2026.

VALOR GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 15.899,30 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **M VEZARO LTDA** inscrito sob **CNPJ Nº**: **10.85*******-34.**

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 18 de Novembro de 2025

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS.

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Instalação e Construção de 10 (Dez) Bueiros Tubulares Metálicos Contrato nº: 47/2025 Processo Licitatório: Concorrência Eletrônica n° 03/2025

Considerando que foi identificado erro na indicação das coordenadas geográficas do local da execução do BUEIRO DUPLO TUBULAR METÁLICO - BDTM Ø305 - CORREGO PA GUERREIRO, local constante entre os 10 licitados, retifica-se as informações conforme segue:

- **Coordenadas informadas anteriormente (INCORRETAS):**
  - Latitude: 12º56'46,48'' S
  - Longitude: 51º49'08,09'' O
- **Coordenadas corretas:**
  - Latitude: 12º31'11,00'' S
  - Longitude: 51º34'21,00'' O

Justificativa: A correção visa adequar as informações à localização real do empreendimento, conforme projeto licitado e ART do projetista e da fiscalização.

Determina-se que esta errata seja anexada ao processo licitatório, publicada e registrada no sistema GeoObras, para fins de transparência e conformidade.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do Departamento de Engenharia. Agradecemos desde já pela atenção e compreensão, reiterando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente.

18 de novembro de 2025

Eng.º Civil Rodrigo do Carmo Diniz

Crea: 24.293 – D/GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 068 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 068 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre o redimensionamento parcial da Rede Municipal de Ensino de Rio Branco/MT, em razão da baixa demanda de matrículas nos anos finais do Ensino Fundamental, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO: A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394/1996;

CONSIDERANDO: O Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO: A necessidade de reorganização da Rede Municipal de Ensino, com vistas à otimização de recursos humanos, físicos e financeiros;

CONSIDERANDO: O diagnóstico educacional que evidencia baixa demanda de matrículas nas turmas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes;

CONSIDERANDO: A garantia de continuidade do atendimento aos estudantes e da oferta da educação pública, gratuita e de qualidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica redimensionada a oferta de ensino na Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes, que passará a atender exclusivamente as turmas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, a partir do ano letivo de 2026.

Art. 2º. As turmas correspondentes ao 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental serão remanejadas para a Escola Estadual Deputado Francisco Eduardo Rangel Torres, situada à Avenida 07 de Setembro, nº 1017, Bairro Cidade Alta, neste Município de Rio Branco/MT, garantindo continuidade pedagógica e acompanhamento dos estudantes durante o processo de transição.

Art. 3º. Os servidores lotados nas turmas dos anos finais do Ensino Fundamental poderão ser remanejados, a critério da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência das necessidades de adequação pedagógica, administrativa ou funcional da rede municipal de ensino, observando-se as disposições legais e regulamentares vigentes, bem como as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano letivo de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO, aos 11 dias do mês de novembro de 2025.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE RIO BRANCO- MT LEI MUNICIPAL NO 673/ 2015

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Relatório de Avaliação do Plano Municipal de Educação – PME de Rio Branco- MT

Lei Municipal nº 673/2015

Rio Branco-MT

2025

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO

Relatório de Avaliação

Nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação
Portaria 066/2025

Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação – Portaria 107/2025

Wander Zanol Merlim
Geralda Patrícia Silva Mendes
Geovani Ferrari

Rio Branco-MT

2025

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

SUMÁRIO

Apresentação..... 04
Meta 1 - Educação Infantil..... 05
Meta 2 - Ensino Fundamental..... 08
Meta 3 - Ensino Médio..... 10
Meta 4 - Educação Especial/Inclusiva..... 12
Meta 5 - Qualidade da Educação..... 15
Meta 6 - Igualdade de Etnias..... 16
Meta 7 - Educação de Jovens e Adultos..... 18
Meta 8 - Educação Profissional de Nível Médio..... 19
Meta 9 – Educação Superior..... 20
Meta 10 - Formação de Professores..... 21
Meta 11 - Plano de Carreira dos Profissionais da Educação..... 24
Meta 12 - Financiamento da Educação..... 26
Meta 13 – Alfabetização..... 28
Meta 14 - Educação em Tempo Integral..... 31
Meta 15 – Analfabetismo..... 33
Meta 16 - Qualidade da Educação Superior 34
Meta 17 - Pós Graduação em Mestrado e Doutorado..... 35
Meta 18 - Pós Graduação a todos os Profissionais da Educação..... 36
Meta 19 - Valorização dos Profissionais do Magistério..... 38
Meta 20 - Gestão Democrática..... 39

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

APRESENTAÇÃO

Em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), Lei Federal nº13.005/2014 e com o Plano Estadual de Educação de Mato Grosso (PEE-MT), Lei Estadual nº 11.422 /2021, a lei do Plano Municipal de Educação de Rio Branco, Mato Grosso ressalta a necessidade de seu monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, com envolvimento das instâncias responsáveis e a devida mobilização social para acompanhar sistematicamente o esforço de implementação das metas e estratégias do plano.

O presente relatório trata do período compreendido entre o ano de 2023 e 2024 e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no “Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação” (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 1 - Educação Infantil

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
1	*Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para crianças de 4 e 5 anos de idade e ampliar a oferta para atender no mínimo 60% da população de Educação Infantil em creches de 0 a 3 anos, até o final da vigência deste Plano.*

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 1A	Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche.
Conceitos e definições	*Meta: 100% de cobertura até 2016.*
Fórmula de cálculo	Número de matrículas dividido pela população de 4 e 5 anos, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	Embora a Estratégia 7 da Meta 1 não tenha sido contemplada diretamente pela Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer (SMEDL), algumas ações correlatas foram promovidas por outras pastas, como as Secretarias de Saúde e de Assistência Social. No entanto, não foram desenvolvidas atividades complementares específicas voltadas para o público-alvo por parte da SMEDL, o que evidencia a necessidade de articulação intersetorial mais eficaz para assegurar o cumprimento integral da estratégia.

Indicador 1B	*Indicador 1B: Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche.*
Conceitos e definições	*Meta: pelo menos 60% de cobertura desta população até 2025.*

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Fórmula de cálculo	Número de matrículas dividido pela população de 0 a 3 anos, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	Os resultados do monitoramento indicam que o número de crianças atendidas superou a quantidade de habitantes registrados no município para essa faixa etária. Após recalcular os indicadores com base nos dados do Censo Demográfico de 2022, a equipe de avaliação constatou que o atendimento permaneceu superior à estimativa populacional. Essa discrepância pode ser explicada por diversos fatores, entre os quais se destacam: • **Atendimento de crianças oriundas de municípios vizinhos**, especialmente dos assentamentos Morada do Vale e Cecília Antunes, localizados em Salto do Céu. • **Possíveis falhas na coleta de dados do Censo 2022**, que podem ter subestimado a população local. • **Distribuição dos nascimentos ao longo do ano**, que interfere diretamente na idade de matrícula. Crianças que nascem até 31 de março ingressam no ensino fundamental com 5 anos, enquanto as que nascem após essa data entram com 6 anos — o que pode distorcer os dados por faixa etária na Educação Básica.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO (%)

	2016*	2017*	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 1A	69,98	77,52	107,35	97,01	125,38	120,77	147,24	137,09
Indicador 1B	33,54	55,18	37,50	40,07	35,31	59,48	60,5	57,89

Fonte: 2º Relatório de monitoramento do PME. IBGE(2022). DATASUS(2025) e EM Madre Tereza de Calcutá (2025).

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

De acordo com o Relatório de Monitoramento, as estratégias 5 e 7 vinculadas às Metas 1, ainda não foram implementadas. Embora tenha ocorrido reforma e ampliação da Creche Escolar, o percentual de atendimento — que havia alcançado **60,5% em 2023** — apresentou queda em **2024**, atingindo apenas **57,89%**, o que demonstra que o município ainda não alcançou a meta de **60%** estabelecida no PME. Para reverter esse cenário, será necessário ampliar a oferta de vagas já no último ano de vigência do plano.

Em contrapartida, o atendimento às crianças de **4 e 5 anos** superou a estimativa da população nessa faixa etária, evidenciando que **o indicador foi efetivamente cumprido**.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 2 - Ensino Fundamental

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
2	Assegurar a universalização plena do ensino obrigatório a toda clientela do Ensino Fundamental, na idade certa até 2016.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 2A	*Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental*
Conceitos e definições	Meta: 100% de cobertura até 2016.
Fórmula de cálculo	Número de matrículas dividido pela população de 6 a 14 anos, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

Indicador 2B	Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o ensino fundamental concluído.
Conceitos e definições	Meta: 95% até 2025.
Fórmula de cálculo	Número de matrículas no ensino fundamental de pessoas com 16 anos ou mais, dividido pela população na faixa etária, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	Realizar um **mini censo anual**, com apoio dos agentes comunitários de saúde, para cadastrar todas as famílias e obter dados mais precisos da população local, especialmente de crianças em idade escolar. Alinhar o **orçamento da Educação ao Plano Municipal de Educação (PME)**, garantindo que os investimentos priorizem o cumprimento das metas estabelecidas.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO (%)

	2016*	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 2A	91,22	86,52	98,77	96,09	98,04	120,62	116,06
Indicador 2B	74,6	74,29	71,83	83,33	90,28	93,33	69,49

Fonte: *Relatório do 4º ciclo de monitoramento das metas do Plano Nacional de Educação (2022). DATASUS e rede pública de ensino (2025).

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O percentual de crianças de 6 a 14 anos que frequentam ou já concluíram o ensino fundamental foi **alcançado com êxito**. Contudo, a **Estratégia 1** continua em fase de implementação por meio do programa **Busca Ativa Escolar**.

Para atingir plenamente a meta, é necessário avançar na execução de outras estratégias previstas. Recomenda-se:

- **Realizar um mini censo anual**, com o apoio dos agentes comunitários de saúde, para cadastrar todas as famílias e levantar dados populacionais atualizados, com foco especial em crianças em idade escolar.
- **Alinhar o orçamento da Educação ao Plano Municipal de Educação (PME)**, garantindo que os recursos sejam destinados ao cumprimento das metas definidas.
- **Reduzir os índices de repetência e distorção idade-série**, por meio da implementação efetiva das Estratégias 2 e 3.
- **Implantar monitores nos veículos do transporte escolar**, conforme previsto na Estratégia 5, fortalecendo a segurança e o acompanhamento dos estudantes.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 3 - Ensino Médio

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
3	Garantir a oferta de ensino médio a 100% da demanda, até 2016.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 3A	Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.
Conceitos e definições	Meta: 100% de cobertura dessa população até 2016.
Fórmula de cálculo	Número de matrículas dos estudantes na faixa etária, dividido pela população de 15 a 17 anos, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

Indicador 3B	Percentual da população de 15 a 17 anos de idade que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.
Conceitos e definições	Meta: 85% de matrícula líquida no ensino médio até 2025.
Fórmula de cálculo	Número de matrículas no ensino médio de pessoas na faixa etária no ensino médio, dividido pela população de 15 a 17 anos, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO (%)

	2016*	2017*	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 3A	93,6	86,41	92,34	88,79	68,57	59,05	74,03	83,05
Indicador 3B	69,4	69,6	47,85	54,67	39,05	33,33	43,65	33,33

Fonte: *1º Relatório de monitoramento do PME. DATASUS e rede pública de ensino (2025).

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

1. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Os indicadores **3A** e **3B** não foram alcançados, evidenciando a necessidade de avanços significativos tanto na ampliação da oferta quanto na melhoria da qualidade do Ensino Médio. É importante ressaltar, contudo, que essa etapa educacional é de responsabilidade da Rede Estadual de Ensino, cabendo ao município atuar de forma complementar, por meio de ações de apoio e articulação que contribuam para o fortalecimento da política educacional local.

Das **três estratégias** previstas para a implementação da meta, somente a **Estratégia 3** contempla **corresponsabilidade do ente federativo municipal**, por meio do **acompanhamento da frequência escolar dos alunos beneficiários do programa Bolsa Família**, ação fundamental para garantir a permanência e o sucesso escolar dessa parcela da população.

Sugestões para avanço:

- **Parcerias intergovernamentais:** Estabelecer pactos entre estado e município para ampliar a oferta e melhorar a qualidade.
- **Monitoramento contínuo:** Criar comissões locais para acompanhar os indicadores e propor intervenções.
- **Investimento em formação docente:** Mesmo que o município não ofereça Ensino Médio diretamente, pode apoiar a formação continuada de professores da rede estadual.
- **Engajamento comunitário:** Mobilizar famílias e lideranças locais para valorizar a permanência dos jovens na escola.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 4 - Educação Especial/Inclusiva

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
4	Ofertar o atendimento aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, atendendo a 100% da demanda até 2016.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 4A	Percentual da população de 4 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.
Conceitos e definições	Meta: 100% de cobertura até 2024.
Fórmula de cálculo	Número de matrículas de alunos com deficiência que frequenta escola, dividido pela população de 4 a 17 anos, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

Indicador 4B	Percentual de matrículas em classes comuns de educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação.
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Não foi possível realizar o cálculo em face da falta de dados.
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	

Indicador 4C	Percentual de matrículas na educação básica de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que receberam atendimento educacional especializado.
Conceitos e definições	

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Fórmula de cálculo	A falta de dados impossibilitou a realização do cálculo, entretanto cabe ressaltar que nos anos de 2023, 2024, foram atendidas na Sala de Recursos respectivamente 10 e 10 alunos.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A ausência de dados precisos sobre o total da população com necessidades especiais, segmentados por faixa etária, compromete a quantificação do percentual de Pessoas com Deficiência (PcD) em idade escolar que frequentam a escola. Essa lacuna estatística dificulta:

- A formulação de políticas educacionais inclusivas.
- A alocação adequada de recursos especializados.
- O planejamento de estratégias para garantir acesso, permanência e aprendizagem desses estudantes.

A obtenção de informações detalhadas sobre esse público é fundamental para qualificar a oferta de serviços educacionais especializados, reforçar os princípios de equidade e inclusão, e promover uma gestão educacional mais eficaz.

Entretanto, é importante destacar que nos anos de 2023 e 2024, estiveram matriculados nas redes de ensino 61 e 57 alunos PcDs, respectivamente. Destes, 10 alunos foram atendidos na Sala de Recursos em cada um dos dois anos.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 5 - Qualidade da Educação

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
5	Aferir a qualidade da educação em 100% das unidades de ensino da educação até 2016.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 5A	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Resultado das avaliações
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A Meta 5 do Plano Municipal de Educação (PME) estabelece a meta de **avaliar a qualidade da educação em 100% das unidades de ensino até 2016**. No entanto, até o momento, **apenas a Estratégia 1 foi efetivamente implementada**. As Estratégias **2, 3, 4 e 5 permanecem pendentes**, exigindo ações por parte do município para assegurar o cumprimento integral da meta proposta e avançar na melhoria da qualidade educacional.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 6 - Igualdade de Etnias

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
6	Igualar a escolaridade média entre grupos de cor e raça declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE até 2017.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Na Rede Municipal de Ensino, os estudantes do 6º ao 9º ano que não atingem o rendimento esperado em até três disciplinas são submetidos a exame final. Caso não obtenham a nota necessária, são encaminhados para o regime de dependência. No entanto, não há política estruturada de recuperação de aprendizagem que possibilite a reorganização do ciclo escolar de forma compatível com a idade do estudante. Por outro lado, a Rede Estadual de Ensino dispõe de um programa contínuo de recomposição de aprendizagens, voltado aos alunos que não alcançam a média no bimestre. Desde 2017, também aboliu a enturmação por idade, promovendo maior flexibilidade na organização pedagógica e nas estratégias de progressão escolar. Dessa forma, a ausência de políticas municipais voltadas à recuperação e reposicionamento pedagógico compromete o princípio da equidade, dificultando o enfrentamento da distorção idade-série e da retenção escolar.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

A ausência de dados confiáveis e atualizados impossibilitou a verificação do cumprimento da meta estabelecida. Essa lacuna estatística compromete não apenas a análise da execução do Plano Municipal de Educação (PME), como também dificulta:

- O planejamento estratégico das ações educacionais.
- A definição de prioridades de investimento e políticas públicas.

Para superar essa fragilidade, recomenda-se a **estruturação de um sistema de coleta de dados intersetorial**, com contribuições das secretarias de Saúde, Assistência Social e Educação, além de iniciativas como o **mini censo comunitário anual**.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

Meta 7 - Educação de Jovens e Adultos

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
7	Ofertar vagas de Educação de Jovens e Adultos - EJA para 100% da demanda existente até 2016.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Durante o período avaliado, a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) esteve sob responsabilidade do ente federativo estadual. Embora a cobertura tenha alcançado 100% da demanda ao longo dos anos, observa-se uma redução significativa na procura pela modalidade.

Esse cenário evidencia um desafio persistente: atrair jovens e adultos para retomarem seus estudos e concluírem a educação básica. Para isso, é fundamental que o município desenvolva políticas públicas específicas e articuladas, que promovam:

- Campanhas de mobilização e conscientização;
- Flexibilização de horários e formatos de ensino;
- Ações intersetoriais com Assistência Social e Saúde;
- Incentivos para permanência e certificação.

O Projeto Mais MT Muxirum tem contribuído para a redução do analfabetismo, mas há uma lacuna quanto à continuidade da oferta educacional para esse público após a alfabetização. É necessário ampliar a articulação com o Estado e fortalecer a rede de apoio local para garantir que os beneficiários do projeto tenham acesso à EJA, concluam seus estudos e sejam efetivamente incluídos nas oportunidades educacionais e de cidadania.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

Meta 8 - Educação Profissional de Nível Médio

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
8	Ofertar, em parceria com o Estado, matrículas da educação profissional técnica de nível médio, de modo a triplicá-las até 2017.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	

A modalidade de Educação Profissional de Nível Médio ainda não foi implementada pela rede pública de ensino no município, o que representa uma lacuna no atendimento educacional voltado à formação técnica dos jovens.

Atualmente, a única oferta existente é realizada por uma instituição privada, o IBr Educacional, que disponibiliza o curso de Técnico de Enfermagem. Embora essa atuação contribua para ampliar as oportunidades formativas na região, a ausência de oferta pública compromete:

- O acesso gratuito e democrático à formação técnica profissional.
- A ampliação da diversidade de cursos voltados às vocações econômicas locais.
- O fortalecimento da articulação entre educação e mundo do trabalho.

Recomenda-se:

- Estimular parcerias entre a rede estadual de ensino e o município para viabilizar a oferta pública da modalidade.
- Realizar levantamento de demandas profissionais locais para definir cursos prioritários.
- Incorporar a expansão da educação técnica como objetivo estratégico no próximo ciclo do Plano Municipal de Educação.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 9 - Educação Superior

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
9	Prover, em parceria com o Estado, a oferta de educação superior para, pelo menos, 33% (trinta e três por cento) da população com ensino médio concluído na faixa etária de 18 a 24 anos.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Das estratégias previstas na Meta 9 do Plano Municipal de Educação (PME), apenas a Estratégia 2 apresenta corresponsabilidade municipal, sendo voltada à oferta de transporte público para estudantes que frequentam instituições de ensino superior em municípios vizinhos.

A manutenção e ampliação dessa política de transporte é essencial para:

- Reduzir barreiras territoriais que dificultam o acesso ao ensino superior.
- Promover a equidade educacional, ampliando oportunidades para estudantes de baixa renda.
- Estimular a continuidade dos estudos e o fortalecimento da qualificação profissional da população local.

A descontinuidade dessa oferta pode representar um retrocesso nos índices de escolarização e limitar as possibilidades de desenvolvimento socioeconômico do município.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 10 - Formação de Professores

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
10	Oportunizar formação específica inicial e continuada, de modo que todos que atuam na educação possuam formação em nível superior até 2017.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 10A	*Proporção de docências da educação infantil com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.*
Conceitos e definições	Meta: 100% das docências da educação infantil com professores cuja formação está adequada à área de conhecimento em que atuam até 2024.
Fórmula de cálculo	Número de professores da educação infantil com formação em Pedagogia, dividido pelo total de professores da educação infantil, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

Indicador 10B	Proporção de docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Meta: 100% das docências dos anos iniciais do ensino fundamental com professores cuja formação está adequada à área de conhecimento em que atuam até 2024.
Fórmula de cálculo	Número de professores dos anos iniciais com formação em Pedagogia, dividido pelo total de professores da 1ª etapa do ensino fundamental, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

Indicador 10 C	Proporção de docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Meta: 100% das docências dos anos finais do ensino fundamental com professores cuja formação está adequada à área de conhecimento em que atuam até 2024.
Fórmula de cálculo	Número de professores dos anos finais do ensino fundamental com formação específica no componente curricular a qual leciona, dividido pelo total de professores da 2ª etapa do ensino fundamental, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

Indicador 10 D	Proporção de docências do ensino médio com professores cuja formação superior está adequada à área de conhecimento que lecionam.
Conceitos e definições	Meta: 100% das docências do ensino médio com professores cuja formação está adequada à área de conhecimento em que atuam até 2024.
Fórmula de cálculo	Número de professores do ensino médio com formação específica na área de conhecimento em que atua, dividido pelo total de professores do ensino médio, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

2. COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Até o ano de 2024, o município apresenta um cenário positivo no que diz respeito à formação específica dos profissionais da educação. Em todas as modalidades de ensino, os docentes das redes Estadual e Municipal atuavam em áreas compatíveis com sua formação, cumprindo o critério estabelecido de formação específica na área de conhecimento em que lecionam.

Esse indicador reforça o compromisso com a qualidade da educação, contribuindo para:

- Maior efetividade na aprendizagem dos estudantes;
- Valorização da carreira docente;
- Cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Educação (Meta 15).

3. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Embora a formação inicial dos professores esteja praticamente concluída no município, ainda há um desafio significativo quanto à formação continuada, especialmente no âmbito da rede municipal de ensino.

A superação das deficiências de aprendizagem apontadas nas avaliações externas exige que a Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer (SMEDL) estruture uma política eficaz de formação profissional especializada, que contemple:

- Planejamento anual e contínuo de ações formativas alinhadas às necessidades pedagógicas reais da rede.
- Oferta de cursos voltados ao desenvolvimento de competências específicas, metodologias ativas e avaliação da aprendizagem.
- Parcerias com instituições de ensino superior e órgãos formadores para certificação e qualificação dos profissionais.
- Monitoramento da efetividade da formação com base nos resultados dos estudantes e indicadores de desempenho.

Esse investimento na valorização e atualização do corpo docente é essencial para melhorar os índices educacionais, qualificar o processo de ensino-aprendizagem e cumprir os objetivos traçados no Plano Municipal de Educação (PME).

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

Meta 11 - Plano de Carreira dos Profissionais da Educação

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
11	Assegurar, imediatamente, a existência de plano de carreira para os profissionais da educação básica pública.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O diagnóstico da Meta 11 do Plano Municipal de Educação (PME), voltada à valorização dos profissionais da educação, apresenta avanços pontuais e desafios persistentes:

- **Implementações Parcialmente Concretizadas**
  - Das estratégias previstas na meta, apenas as estratégias 5 e 9 permanecem sem implementação.
  - A maioria das estratégias foram executadas parcialmente, indicando avanços iniciais, mas com necessidade de consolidação.
- **Inconsistência na Remuneração dos Servidores Não Docentes**
  - Embora a remuneração esteja prevista no Plano de Carreiras, Cargos e Salários, ela não foi calculada conforme os parâmetros da Lei do Piso Nacional (Lei nº 11.738/2008).
  - Essa inadequação compromete a equidade salarial e o reconhecimento profissional dos servidores administrativos.
- **Ausência de Avaliação Contínua**
  - O processo de avaliação dos servidores da educação, mesmo previsto legalmente, não está sendo efetivado, o que prejudica:
  - A identificação de necessidades formativas;

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

- O aprimoramento da gestão de desempenho;
- A valorização baseada em mérito.

➢ **Concessão de Licença-Prêmio**

- Entre 2023 e 2024, o município concedeu licença-prêmio aos servidores da educação, assegurando esse direito previsto em lei e promovendo maior reconhecimento funcional.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 12 - Financiamento da Educação

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
12	Garantir, imediatamente, a aplicabilidade integral dos recursos financeiros públicos, conforme previsto em lei, destinados à educação.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	
Conceitos e definições	Meta: Aplicar ao mínimo 25% das receitas em educação.
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Montante da arrecadação municipal investidos em educação entre os anos de 2019 e 2024 no município de Rio Branco, Mato Grosso.

Ano	Receita Bruta	Recursos aplicados na educação	Percentual investido na educação
2019	R$ 12.719.151,31	R$ 4.612.309,83	36,26%
2020	R$ 12.961.797,64	R$ 4.493.910,27	34,67%
2021	R$ 17.981.994,60	R$ 3.995.006,15	22,21%
2022	R$ 21.632.969,47	R$ 6.866.304,51	31,74%
2023	R$ 22.508.051,53	R$ 6.376.531,18	28,33%
2024	R$ 29.156.394,48	R$ 8.254.175,28	28,31%

Fonte: Assessoria contábil da Prefeitura Municipal de Rio Branco (2023).

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Durante o período monitorado, o município assegurou, o investimento público mínimo previsto em lei para a educação.

Entretanto, observa-se que as estratégias da Meta 12 relacionadas à autonomia financeira das unidades escolares ainda não foram implementadas. Essa lacuna compromete:

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

- A descentralização das decisões administrativas, dificultando a gestão escolar mais ágil e responsiva;
- A efetividade na aplicação de recursos diretamente nas demandas locais, como manutenção, infraestrutura e apoio pedagógico;
- O fortalecimento da gestão democrática, elemento previsto nas diretrizes do Plano Municipal de Educação (PME).

Para avançar na Meta 12, **recomenda-se**:

- Instituir mecanismos de repasse direto de recursos às escolas, com prestação de contas simplificada e apoio técnico da Secretaria de Educação;
- Capacitar gestores escolares para planejamento e execução orçamentária, promovendo maior autonomia e responsabilidade;
- Estabelecer parâmetros normativos para garantir transparência, equidade e efetividade na gestão dos recursos descentralizados.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 13 - Alfabetização

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
13	Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	Percentual de alunos
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	

Indicador	Taxa de alfabetização das crianças até o final do 3º ano do ensino fundamental
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	Avaliações periódicas e específicas para aferir o progresso da alfabetização das crianças em cada etapa do processo de aprendizagem.
Unidade de medida	Porcentagem

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Comentários sobre a meta	Em 2023, apenas 37% dos alunos da Escola Municipal Manoel Tavares de Menezes foram considerados alfabetizados, de acordo com os dados de fluência. Já em 2024, esse percentual subiu para 44%. Vale destacar que são classificados como alfabetizados apenas os estudantes que atingem o perfil de **Leitor-fluente**. Diante dos dados, fica evidenciado que atingir a meta, consiste em um desafio a ser perseguido pelo município.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

	Os dados do AvaliaMT demonstram os dados por Proficiência (catogorizado): **- Alunos do 2º Ano do Ensino Fundamental:** Em 2023 na Escola Manoel Tavares, 76% dos alunos estavam proficientes ou avançados em Língua Portuguesa e 93% em matemática. Em 2024, 95% estavam proficientes ou avançados em língua portuguesa e 95% em matemática. Observou-se uma elevação significativa no número de estudantes classificados com proficiência avançada, especialmente na disciplina de Matemática em 2023 e em Língua Portuguesa no ano de 2024. Apesar desse avanço, o município ainda apresenta um alto índice de alunos com proficiência básica ou abaixo do básico, o que evidencia defasagens de aprendizagem que precisam ser enfrentadas com urgência.

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Os dados revelam que a maioria dos alunos está concluindo o 2º ano do Ensino Fundamental já alfabetizada, o que representa um avanço significativo nos indicadores educacionais da rede. No entanto, para que esse progresso se consolide e alcance todos os estudantes de forma equitativa, é imprescindível o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas voltadas à alfabetização na idade certa. Investimentos em formação continuada de professores, acompanhamento pedagógico sistemático e estratégias de intervenção precoce são fundamentais para elevar ainda mais a proporção de alunos alfabetizados dentro do período previsto, garantindo o direito à aprendizagem e promovendo maior justiça educacional.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 14 – Educação em Tempo Integral

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
14	Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, cinquenta por cento das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, vinte e cinco por cento dos (as) alunos (as) da educação básica.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 14A	percentual de alunos da educação básica pública que pertencem ao público-alvo da ETI e que estão em jornada de tempo integral.
Conceitos e definições	Meta: oferta da ETI para, pelo menos, 25% dos alunos das escolas públicas, até 2024.
Fórmula de cálculo	Número de matrículas da população de 0 a 3 anos atendidas na creche divido pelo número de alunos da educação básica, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

Indicador 14B	*Percentual de escolas públicas da educação básica que possuem, pelo menos, 25% dos alunos do público-alvo da ETI em jornada de tempo integral.*
Conceitos e definições	Meta: 50% das escolas públicas ofertando ETI até 2024.
Fórmula de cálculo	Número de escolas que ofertam ensino integral, dividido pelo total de escolas, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2016*	2017*	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 14A	13,1%	17,4%	11,56%	9,87%	6,74%	15,86%	14,29	15,74
Indicador 14B	21,3%	28,6%	25%	25%	33,33%	33,33%	33,33%	33,33%

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

Fonte: *Relatório do 4º ciclo de monitoramento do PNE (2022). Rede de ensino de Rio Branco (2025).

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Das estratégias previstas na Meta 14 do Plano Nacional de Educação, apenas as de número 1 e 9 foram parcialmente implementadas no município, o que evidencia a necessidade de avanços mais consistentes na área. Para que se alcance efetivamente os objetivos propostos, é fundamental que o município estabeleça parcerias estratégicas com os demais entes federados — União e Estado — visando à ampliação da oferta de educação em tempo integral. Essa articulação intergovernamental é essencial para garantir os recursos financeiros, técnicos e humanos necessários à implementação de políticas públicas que promovam uma jornada escolar ampliada, capaz de contribuir para a melhoria da aprendizagem, a redução das desigualdades educacionais e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 15 - Analfabetismo

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
15	Elevar a taxa de alfabetização da população com quinze anos ou mais para noventa e três inteiros e cinco décimos por cento até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em cinquenta por cento a taxa de analfabetismo funcional.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 15A	Taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais.
Conceitos e definições	Meta: 100% da população alfabetizada até 2025.
Fórmula de cálculo	Número de analfabetos, dividido pela população do município, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	Sugerir a SMEDL implementar uma política pública de parceria com oftalmologista/optometrista para fazer avaliação oftalmológica e fornecer óculos para os alunos cadastrados no CadÚnico (estratégia 7, da Meta 15).

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

Os dados do Tribunal Superior Eleitoral, indicam que em 2010 existiam no município 796 analfabetos, o que representava 15,3% da população, já em 2022 os dados demonstram que existiam 234 analfabetos, correspondendo 4,55%. Para o período avaliado (2023-2024) não foram disponibilizados dados oficiais.

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O município cumpriu apenas a estratégia 1 da meta 15, sendo a estratégia 7 implementada de forma parcial.

Criar mecanismos para ampliar a matrícula de alunos analfabetos é um desafio a ser alcançado pelo município.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 16 - Qualidade da Educação Superior

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
16	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para setenta e cinco por cento, sendo, do total, no mínimo, trinta e cinco por cento doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	A Meta 16 do Plano Municipal de Educação foi inserida na tentativa de alinhamento ao Plano Nacional de Educação conforme prevê a legislação. No entanto, tanto a meta quanto as estratégias descritas fogem da competência do ente federativo municipal, não sendo possível realizar ações a fim de garantir seu cumprimento.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 17 - Pós-Graduação em Mestrado e Doutorado

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
17	Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de sessenta mil mestres e vinte e cinco mil doutores.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	
Comentários sobre a meta	Assim como ocorrido na Meta 16 do Plano Municipal de Educação, a Meta 17 também foi inserida na tentativa de alinhamento ao Plano Nacional de Educação, e assim como na meta anterior, foge da competência do ente federativo municipal, não sendo possível realizar ações a fim de garantir seu cumprimento.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

Meta 18 - Pós-Graduação a todos os Profissionais da Educação

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
18	Formar, em nível de pós-graduação, cinquenta por cento dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 18A	Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.
Conceitos e definições	Meta: 50% de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu até 2024.
Fórmula de cálculo	Número de professores com pós-graduação dividido pelo número do total de professores atuando no município, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

Indicador 18B	Percentual de professores da educação básica que realizaram cursos de formação continuada.
Conceitos e definições	100% dos profissionais da educação básica com cursos de formação continuada até 2024.
Fórmula de cálculo	Número de professores fazendo formação continuada, dividido pelo quantitativo de professores, multiplicado por 100.
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

COMPORTAMENTO DOS INDICADORES DO PERÍODO

	2019	2020	2021	2022	2023	2024
Indicador 18A	91,67%	96,55%	93,65%	96,88%	100%	100%
Indicador 18B	*	*	*	*	*	*

Fonte: Rede de ensino de Rio Branco (2023).
*Sem dados.

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Os profissionais do magistério no município já possuem curso de pós-graduação, assim o indicador 18A está acima da meta estabelecida.

Quanto ao indicador 18B torna-se necessário a coleta de dados anualizada com as escolas presentes no município para que seja possível calcular o percentual de professores que fazem formação continuada.

As estratégias para essa meta de competência do município precisam ainda serem implementadas.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

Meta 19 - Valorização dos Profissionais do Magistério

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
19	Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador 19 A	Relação percentual entre o rendimento bruto médio mensal dos profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, com nível superior completo, e o rendimento bruto médio mensal dos demais profissionais assalariados, com nível superior completo.
Conceitos e definições	Meta: Equiparação salarial de 100%
Fórmula de cálculo	Rendimento dos profissionais do magistério das redes públicas da EB / Rendimento dos demais profissionais com a mesma escolaridade x 100 = 100%
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

As estratégias constantes na meta, não são possíveis de serem realizadas pelo ente federativo municipal. Quanto ao indicador da meta, o município atingiu a equiparação salarial dos professores com as demais carreiras de ensino superior no município.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

PREFEITURA DE Rio Branco | SECRETARIA de EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER

Meta 20 - Gestão Democrática

1. COMPORTAMENTO DAS METAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta
20	Assegurar condições, no prazo de dois anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

FICHA METODOLÓGICA DOS INDICADORES MUNICIPAIS

Indicador	
Conceitos e definições	
Fórmula de cálculo	
Unidade de medida	Porcentagem
Comentários sobre a meta	As estratégias contidas na Meta 20 do PME foram compiladas do Plano Nacional da Educação e algumas delas fogem da competência do ente federativo municipal. Após o comentário inicial acima, salientar que as estratégias de competência municipal não foram implementadas.

2. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

As estratégias contidas na Meta 20 do PME foram compiladas do Plano Nacional da Educação e algumas delas fogem da competência do ente federativo municipal.

Devido as alterações estabelecidas em lei com o Novo Fundeb, a escolha de gestores passou a ser realizada por processo seletivo.

Avenida Cerejeiras, nº 90, Bairro Vila Maria, CEP: 78275-000 – Rio Branco – MT
E-mail: educacao@riobranco.mt.gov.br/ CNPJ: 15.023.997/0001-72

LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 011/2025

A Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento, visando credenciar Laboratórios para análises clínicas, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 19/11/2025 (quarta-

feira), à partir das 07h00min, pelo período de 12 (doze) meses, com entrega das solicitações de credenciamento encaminhas via e-mail, conforme Edital disposto no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Setor de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, ou no site https://www.riobranco.mt.gov.br, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao@riobranco.mt.gov.br.

Informações através do telefone (65) 98452-0134 ou através do e-mail acima.

Rio Branco/MT, 18 de novembro de 2025.

KÉSIA FERNANDA DE SOUZA TENÓRIO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo n.: 215/2023

Concorrência n.: 001/2023

Contrato Administrativo n.: 063/2023

ASSUNTO: Solicitação de suspensão de prazo de execução do contrato administrativo n. 063/2023.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DE RONDOLANDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o teor do requerimento expedido pela contratada Empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda., onde requer a suspensão do prazo de execução do objeto do contrato administrativo n. 063/2023, até o dia 30 de maio de 2026, tendo em vista o início do inverno amazônico, conforme demonstrado no presente documento;

Considerando que a Empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda, firmou o Termo de Compromisso com o Município de Rondolândia/MT com prazo ajustado para finalizar a obra objeto do contrato administrativo n. 063/2023;

Considerando a Decisão Singular n. 494/CN/2025, proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Campos Neto, onde concedeu o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para conclusão da obra a contar da publicação da presente decisão;

Desta forma, para que não haja descumprimento da Decisão Singular proferida pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator do TCE/MT, bem como, prejuízos no prazo da execução da obra devido ao inverno amazônico.

DECIDO:

1) DEFIRO o requerimento protocolado pela contratada Empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda, suspendendo o prazo remanescente da execução do contrato administrativo n. 063/2023, até o dia 30 de maio de 2026, tendo em vista o início do inverno amazônico, conforme demonstrado no presente documento e parecer favorável da equipe técnica de engenharia;

2) Ato contínuo notifique a contratada empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda., para ciência da Decisão Administrativa;

3) Encaminhe os autos a Procuradoria Geral do Município para que se expeça o Termo de suspensão de paralização da obra, cujo objeto está descrito no contrato administrativo n. 063/2023, no processo administrativo n. 215/2023, colhendo a ciência da contratada;

4) Encaminhe cópia da presente Decisão Administrativa ao Controlador Geral Interno do Executivo Municipal de Rondolândia, Sr. Lindeberg Miguel Arcanjo para conhecimento e acompanhamento;

5) Por fim, encaminhe ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator Campos Neto, no processo n. 183.876-8/2024 (autos digitais), cópia da Decisão Administrativa e sua publicação, acompanhada do requerimento de suspensão de prazo protocolado pela contratada Empresa BH Empreendimentos e Serviços de Construção Civil Ltda., do parecer da equipe técnica de engenharia, para ciência da suspensão do prazo de execução da obra descrito no contrato administrativo n. 063/2023 por parte da administração pública.

Rondolândia-MT, 17 de novembro de 2025.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO

DE PREÇO DE Nº. 07/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que na licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 07/2025, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 379/2025, do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preços para Futura e Éventual Aquisição de Medicamentos dos componentes especializados na Assistência Farmacêutica para Pacientes com necessidades especiais em tratamento contínuo**.
Declarou vencedora de todos os itens a empresa: **Farmácia Rondônia Ultramed LTDA, CNPJ: 54.278.837/0001-26** no valor total da licitação de **R$ 297.901,86 (Duzentos e noventa e sete mil novecentos e um reais e oitenta e seis centavos).**

Rondolândia – MT, 18 de Novembro de 2025.

Keila Taiani Nascimento Freire

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 06/2025 SEMED/ COMPOSIÇÃO DE TURMAS DAS UNIDADES ESCOLARES E MATRICULA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS PARA CALENDÁRIO LETIVO, **COMPOSIÇÃO DE TURMAS** DAS UNIDADES ESCOLARES E MATRICULA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/96, Lei complemetar 049/98 e a Lei nº 1.243/2011.

CONSIDERANDO a resolução Normativa n° 01/2022 CEE/MT;

CONSIDERANDO a resolução Normativa n° 02/2015 CEE/MT;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o numero de turmas e alunos.

CONSDERANDO a necessidade de regulamentar o periodos de matriculas dos alunos;

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios que visem a composição de turmas das Escolas Municipais de Rosário Oeste e a organização de seus respectivos quadros de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, os parâmetros para organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

§1º A criação das turmas para o ano de 2026 ocorrerá de 24/11/2025 à 10/12/2025.

§2º Posterior a essa data, a Equipe Gestora deverá encaminhar para SEMED o processo solicitando a Criação da turma com justificativa e ficha de matricula dos alunos.

Art. 2º Definir que a Secretaria da Unidade Escolar deverá realizar a efetivação do cadastro de turmas, no sistema, de acordo com as matrizes, ambientes e no período até a data mencionado no §1º, Art.1.

Parágrafo único - A Secretaria da Unidade Escolar só deverá inserir a turma no sistema após aprovação da relação de turmas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação juntamente com DRE-Diretoria Regional de Educação a compatibilizou o Calendário Letivo das unidades escolares da rede municipal de educação quanto à data de início e término do ano letivo, as férias previstas, bem como a organização das turmas, objetivando o atendimento da demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras atividades.

Art. 4º As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidades ofertadas e turnos de funcionamento da escola:

Art. 5º Para matrícula nas Escolas Municipais de Educação Infantil e Creches, a criança deverá ter completo até o dia 31/03/2026, para:

I- Berçário - 08 (oito) meses a 01 (um) ano de idade; (Portaria n° 173-2025- Tempo Integral)

II – Maternal I - 01 (um) ano a 02 (dois) anos de idade;

III–Maternal II–02 (dois) anosa 03 (três) anos de idade;

IV-MaternalIII– 03 (três) anos a 3 anos e 11 (onze) meses de idade;

V-PréI-04anos 11meses;

VI-PréII-05anos 11 meses.

Art.6º ParaoingressonoIºanodoICiclodoEnsinoFundamental,acriançadeveráter 06(seis)anosdeidadecompletosatéodia**31/03/2026**

Art. 7°Pararealizaraenturmação dosestudantes noEnsino Fundamental deCiclode Faixa Etária,duranteoanoletivode2026,observar-se-á asseguintesidades:

I -IºCiclo:

1º ano – 6 anos;

2º ano - 7 anos;

3º ano – 8 anos.

II **-2ºCiclo**;

4º anos – 9 anos;

5º anos – 10 anos.

Art. 8º Os estudantes com idade acima de 15 (quinze) anos, cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente,em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos.

Art.9º Acomposiçãodasturmasseráfeitacombasenonúmerodealunos,obedecendo aos critérios:

I -NaEducaçãoInfantil

a) Berçario, com 08 a 10 alunos por turma, composta de crianças de 08 meses a 01 (um) ano, com 01 professor em periodo parcial e 02 Técnicos em Desenvolvimento Infantil/auxiliar de sala em tempo integral;

b) **Maternal I**com 10 (dez) a 12 (doze) alunos por turma, composta por crianças de 01(um) ano e 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, com 01(um) Professor em período parcial e 02 (dois) Técnicos em Desenvolvimento Infantil, em período integral;

c) **Maternal II** – com 15 (quinze) a 17 (dezessete) alunos por turma, composta por crianças de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses a 03 (três) anos, com 01(um) Professor em período parcial e 02 (dois)Técnicos em Desenvolvimento Infantil, em período integral;

d) **Maternal III**– com 15 (quinze) a 18 dezoito) alunos por turma composta por crianças de 3 (três) anos e 06 (seis) meses a 03 e 11(onze), mês com 01 (um) Professor em período parcial e 02 (dois)Técnicos em Desenvolvimento Infantil, em período integral;

e) **Pré I (4 anos), Pré II (5 anos) –** mínimo 20 (vinte) , máximo 25 (vinte e cinco) alunos por turma, respeitando o valor numero alunos m².

II – Ensino Fundamental:

a) **1º e 2º Ano –** mínimo 22 (vinte e dois) , máximo 30 (trinta) alunos por turma, respeitando o valor numero alunos m²;

b) **3º ao 5º Ano** – mínimo de 22 (vinte e dois), máximo 30 (trinta) alunos por turma, respeitando o valor numero alunos m².

Parágrafo único. Turma Multisseriada – mínimo de 15 (quinze) e máximo 20 (vinte) alunos por turma, respeitando o valor numero alunos m².

Art. 11º. A inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais será no máximo de 02 (dois) alunos para compor uma turma de 22 (vinte e dois) alunos.

§1°. Aos alunos com necessidades Educacionais Especiais, deverão preencher o quadro de solicitação de demanda, para posterior envio à Secretaria Municipal de Educação para a avaliação da equipe Multifuncional do Nucleo de Atedimento Educacional Especializado – NAEE, sobre as necessidades de atendimento de cada aluno, acompanhado do laudo caso houver.

§2°. A atribuição do TDI com conhecimento técnico em educação especial para alunos com necessidades Educacionais Especiais, deve considerar a quantidade de estudantes matriculados na turma, não podendo ultrapassar o numero de 02 profissionais, e o nível de suporte necessário, mediante relatório diagnóstico do NAEE.

Art. **12º.** As Unidades Escolares que não conseguirem compor as turmas de alunos, conforme prevê esta Portaria, responsabilizar- se a pela resdistribuição dos alunos e deverão comunicar a SEMED para as devidas tratativas quanto ao encerramento.

Parágrafo único: Turmas que não atingiram o numero minimo de alunos não devem ser atribuido profissionais, caso contrario a equipe gestora será responsabilizada.

Art. 13º. Compete à Secretaria Municipal de Educação, orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir a legislação vigente e o disposto nesta Portaria.

Art. 14º. Compete a direção da Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação do Município acompanhar, bimestralmente, o número de alunos, conforme esta Portaria e proceder ao ajuste de turmas e do Quadro de Pessoal da Unidade Escolar.

Art. 15º. Determinar que o **Calendário Escolar** para o período letivo do ano de 2026, devendo ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

§ 1º Nas Escolas do Campo, tendo em vista as especificidades e questões climáticas que afetam as rotas de Transporte Escolar, que na sua grande maioria são vias não pavimentadas, o calendário escolar poderá sofrer alterações; com aumento da Carga Horária e diminuição dos dias letivos, sem a redução de horas letivas mínimas previstas na Legislação Vigente.

§ 2º O turno de funcionamento das Unidades Escolares e Salas Anexas da zona rural, será preferencialmente no período matutino, com o início das aulas às 7:00 às 11:00 horas ou 08:00 às 12:00 horas podendo sofrer alterações.

§ 3º E de responsabilidade do Secretário Escolar, revisar e atualizar o cadastro dos alunos já pertecente da unidade escolar e dos novos alunos, preencher todas as informações no formulario do Sistema de Gestão Escolar, principalmente nas informações se a criança é especial e utilizam transporte escolar.

§4º É de suma importância e responsabilidade do Secretário Escolar atualizar todas informações para que a Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação não tenha prejuizos futuros quanto as informações migradas para Censo Escolar e outros Sistemas e Programas do Governo Estadual e Federal.

Art. 16º. Fica estipulado o período Pré-matrícilas, matrículas e confirmação :

1º Etapa: Para os alunos pertencetes da unidade escolar:

24/11/2025 a 28/11/2025

2º Etapa: Para os novos alunos:

01/12/2025 a 19/12/2025

3º Etapa: Para novos alunos e vagas livres:

05/01/2026 a 03/03/2026

Art. 18º. Estabelecer o início do ano letivo conforme Calendario Escolarem **02/02/2026** e o término em **18/12/2026** das Unidades Escolares da Rede Municipal, no tocante as escola no campo podendo haver alteraçoes devido as especificidades da Zona Rural.

Art. 19º. A partir do dia **19/01/2026**, os Profissionais da Educação, efetivos, retornarão as suas atividades laborais para planejamento curricular e preparação para o ano letivo de 2026.

Art. 20º. Os casos omissos deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosário Oeste, 18 de novembro de 2025.

Vinicius Silva Martins

Secretário Municipal de Educação

Sueli Borges de Oliveira

Presidente do CME.

CALENDÁRIO2026

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26SP	27SP	28SP	29SP	30SP	31

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	**2IAL**	3L	4L	5L	6L	7
8	9L	10L	11L	12L	13L	14
15	**16PF**	**17FN**	18**PF**	19L	20L	21
22	23L	24L	25L	26L	27L	28
17 DIAS						

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2L	3L	4L	5L	6L	7L
8	9L	10L	11L	12L	13L	14
15	16L	17L	18L	19L	20L	21
22	23L	24L	25L	26L	27L	28L
29	30L	31L				
24DIAS						

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
			1L	2L	**3FN**	4
5	6L	7L	8L	9L	10L	11
12	13L	14L	15L	16L	**17CC**	18
19	20	**21FN**	22**LFB**	23**LIB**	24L	25
26	27L	28L	29L	30L		
18 DIAS						

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1FN	2
3	4L	5L	6L	7L	8L	9
10	11L	12L	13L	14L	15L	16
17	18L	19L	20L	21L	22L	23
24	25L	26L	27L	28L	29L	30
31	**20 DIAS**					

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1L	2L	3L	**4FN**	5	6
7	8L	9L	10L	11L	12L	13
14	15L	16L	17L	18L	19L	20
21	22L	23L	24L	**25FM**	26**PF**	27
28	**29CC**	30L				
17DIAS						

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1L	2L	3L**FB**	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21L**IB**	22L	23L	24L	25
26	27L	28L	29L	30L	31L	
04 Dias 1ºS			**09 Dias 2ºS**			

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3L	4L	5L	6L	7L	8
9	10L	11L	12L	13L	14L	15
16	17L	18L	19	20L	21L	22
23	24L	25L	26	27L	28L	29
30	**31FM**	**20 DIAS**				

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1L	2L	3L	4L	5
6	**7FN**	8L	9L	10L	11L	12
13	14L	15L	16L	17L	18L	19
20	21L	22L	23L	24L	25L	26
27	**28CC**	29	30L			
20 DIAS						

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1L**FB**	2L**IB**	3
4	5L	6L	**7FM**	8L JE	9L JE	10L JE
11	**12FN**	13L	14L	15L	16	17
18	19L	20L	21L	22L	23L	24
25	26L	27L	**28**	29L	30L	31
19 DIAS						

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	**2FN**	3L	4L	5L	6L	7
8	9L	10L	11L	12L	13	14
15	16L	17L	18L	19L	**20FN**	21
22	23L	24L	25L	26L	27L	28
29	30L					
19 DIAS						

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1L	2L	3L	4L	5
6	7L	8L	9L	10	**11CC**	12
13	14L	15L	16L	17L	**18FAL**	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		
13 DIAS						

LEGENDAS

F	FÉRIAS
L	DIAS LETIVOS
CC	CONSELHO DE CLASSE
FN	FERIADO NACIONAL
FM	FERIADO MUNICIPAL
	TOTAL DE DIAS DO MÊS
IB	INÍCIO DO BIMESTRE
FB	FIM DO BIMESTRE
IAL	INICIO DO ANO LETIVO
FAL	FIM DO ANO LETIVO
	PROVÁVEL PONTO FACULTATIVO
JE	JOGOS ESTUDANTIS
SP	SEMANA PEDAGÓGICA

BIMESTRE	INICIO / FINAL	TOTAL DE DIAS
1º BIMESTRE	02/02 A 22/04	53
2º BIMESTRE	23/04 A 03/07	47
FÉRIAS	06/07 A 20/07	
3º BIMESTRE	21/07 A 01/10	50
4º BIMESTRE	02/10 A 18/12	50
TOTAL		200

OBSERVAÇÃO TEREMOS 3 SABADOS LETIVOS POR CONTA DOS FERIADOS QUE PODERÃO SER PONTO FACULTATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Químicos (cloro, sulfato de alumínio e reagente pastilha DPD) para o Tratamento da Rede de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu – MT"; do tipo MENOR PREÇO/ITEM, conforme discriminado no Termo de Referência ANEXO II deste Edital, por um período de 12 meses.

VENCEDORAS: INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45, PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA CNPJ: 35.865.938/0001-59 e RENOVA COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E ASFÁLTICO LTDA CNPJ: 49.149.027/0001-30

PERÍODO: 13/11/2025 à 13/11/2026.

ANGÉLICA SANTANA CASTELAN FRADE MONTEIRO

Presidente/suplente Comissão de Contratação

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 217

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00013, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
HELENA ANASTACIO PEREIRA	XXX.252.509-XX	0123/00031/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PORTARIA Nº 0388/SAD/2025

PORTARIA Nº 0388/SAD/2025 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 055/2025 SMO/SCX/MT do dia 07 de novembro de 2025 protocolado no Departamento de Recursos Humanos pelo secretário municipal de obras;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a senhora **SARA LINDA BARBOSA LINO,** inscrita no CPF sob o Nº. **025.777.302-92,** para exercer o cargo em comissão de **SUB COORDENADORA DE OBRAS,** lotado na Secretaria de obras do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2025. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 310/SAD/2025 de 08 de setembro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 11 de novembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0389/SAD/202

PORTARIA Nº 0389/SAD/2025 DE 12 DE NOVMEBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração protocolado pela servidora no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** a senhora **RAFAELA MARIANE DA SILVA MALTA**, inscrita no CPF sob o Nº. 053.124.441-54, do cargo em comissão de **SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR,** na Secretaria de Educação no Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria N°0299/SAD/2025 de 22 de outubro de 2024.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°0299/SAD/2025 de 22 de outubro de 2024.

.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 12 de novembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0390/SAD/2025

PORTARIA Nº 0390/SAD/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o OFICIO Nº226/GAB/SCX-MT/2025 protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR**, o senhor **ROGERYO SANTOS DIAS**, inscrito no CPF sob o Nº. 053.659.631-05, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2° - O servidor foi nomeado via Portaria N°016/SAD/2025 de 16 de janeiro de 2025.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria N°016/SAD/2025 de 16 de janeiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 12 de novembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0391/SAD/2025

PORTARIA Nº 0391/SAD/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, pela presente portaria;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a senhora **BERIXA IARA KARAJÁ,** inscrita no CPF sob o Nº. **072.842.111-99,** para exercer o cargo em comissão de **MONITOR DO NÚCLEO DE ARTESANATO,** lotado na Secretaria de Ação Social do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 13 de novembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0392/SAD/2025

PORTARIA Nº 0392/SAD/2025 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de servidores para exercerem a função de vistoriador na Agência Municipal de Trânsito - DETRAN, e dá outras providências."

JORAILDES SOARES DE SOUSA, Prefeita do município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** a senhora **ADRIELY SOUZA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o Nº 048.354.521-00, servidora pública municipal efetiva no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO sob a matrícula Nº 0964 e o senhor **VANDERSON NERES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o Nº. 073.573.641-35, servidor público municipal no cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO sob a matrícula Nº 1100, para exercerem, a partir desta data, a função de **VISTORIADOR** da Agência Municipal de Trânsito - DETRAN no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 13 de novembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 0393/SAD/2025

PORTARIA Nº 0393/SAD/2025 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação e transferência de servidor em cargo de comissão e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 226/GAB/SCX-0T/2025 do dia 11 de novembro de 2025 protocolado no Departamento de Recursos Humanos pelo Gabinete da Prefeita Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em forma de promoção**,** o senhor **ELEANDRO ROSA DE FARIAS** inscrito no CPF sob o Nº. **007.686.721-73,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO,** lotado na Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo do Município de Santa Cruz do Xingu - MT.

Parágrafo Único: Por conveniências administrativas, **TRANSFERIR** do Departamento 06/002: Fundo Municipal de Educação para 07/001: Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, o servidor supracitado anteriormente.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 0287/SAD/2025 de 26 de agosto de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 14 de novembro de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS/SCX-MT

Súmula: Aprova a aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 para ações de busca ativa de vacinação no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso das atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Lei Municipal nº 742/2024, especialmente em seu Art. 8º, que dispõe sobre suas competências de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente sobre a política municipal de saúde,

Considerando o teor do Ofício SMS/SCX nº 188/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita apreciação e aprovação deste Conselho quanto ao direcionamento de recursos provenientes de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento das ações de imunização;

Considerando a Proposta nº 63000715912202500 – PAP, registrada no Fundo Nacional de Saúde, que evidencia o repasse do valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Município de Santa Cruz do Xingu – MT, para custeio de ações da Atenção Primária à Saúde, com ênfase nas atividades de busca ativa de vacinação;

Considerando que tais ações são fundamentais para o aumento da cobertura vacinal, o enfrentamento de doenças imunopreveníveis e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 742/2024, aprovar, fiscalizar e deliberar sobre a utilização dos recursos financeiros destinados ao Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o direcionamento da emenda parlamentar no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução das ações de busca ativa de vacinação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e descrito na Proposta nº 63000715912202500.

Art. 2º. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à contratação de pessoa jurídica para apoio técnico, operacional e de mobilização comunitária nas ações de busca ativa;

II – R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à aquisição de materiais de consumo, insumos, materiais gráficos, equipamentos de apoio e demais itens necessários à execução das ações de vacinação.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá executar as ações aprovadas, garantindo transparência, prestação de contas e envio ao Conselho Municipal de Saúde de todos os relatórios e documentos que comprovem a adequada aplicação dos recursos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de novembro de 2025.

_____

Edelson José Barreto

Presidente do CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS/SCX-MT

Súmula: Aprova a aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 para ações de busca ativa de vacinação no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso das atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Lei Municipal nº 742/2024, especialmente em seu Art. 8º, que dispõe sobre suas competências de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente sobre a política municipal de saúde,

Considerando o teor do Ofício SMS/SCX nº 188/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita apreciação e aprovação deste Conselho quanto ao direcionamento de recursos provenientes de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento das ações de imunização;

Considerando a Proposta nº 63000715912202500 – PAP, registrada no Fundo Nacional de Saúde, que evidencia o repasse do valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Município de Santa Cruz do Xingu – MT, para custeio de ações da Atenção Primária à Saúde, com ênfase nas atividades de busca ativa de vacinação;

Considerando que tais ações são fundamentais para o aumento da cobertura vacinal, o enfrentamento de doenças imunopreveníveis e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 742/2024, aprovar, fiscalizar e deliberar sobre a utilização dos recursos financeiros destinados ao Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o direcionamento da emenda parlamentar no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução das ações de busca ativa de vacinação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e descrito na Proposta nº 63000715912202500.

Art. 2º. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à contratação de pessoa jurídica para apoio técnico, operacional e de mobilização comunitária nas ações de busca ativa;

II – R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à aquisição de materiais de consumo, insumos, materiais gráficos, equipamentos de apoio e demais itens necessários à execução das ações de vacinação.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá executar as ações aprovadas, garantindo transparência, prestação de contas e envio ao Conselho Municipal de Saúde de todos os relatórios e documentos que comprovem a adequada aplicação dos recursos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de novembro de 2025.

Edelson José Barreto

Presidente do CMS/SCX-MT

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE REABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº. 015/2025

(PROCESSO LICITATÓRIO N° 076/2025)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.

Data/Horário/Local: 02/12/2025 às 09:00h (nove horas) Horário de Brasília – pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Informações/Contato:

Setor de Licitações

Telefone: (66) 99255-9418

Atendimento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

E-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br

Endereço para retirada do Edital: O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 99255-9418, pelo e-mail: licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br, pelo site: https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br ou pelo site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

Motivo: Devido a alteração no item do edital.

DYEISSONN CORREA LEITE

Agente de Contratação

Santa Cruz do Xingu/MT, 18 de Novembro de 2025.

EDITAL COMPLEMENTAR DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 2025 GABARITO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR – 2025

GABARITO DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Xingu – MT (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Edital Complementar de Eleição do Conselho Tutelar – 2025, torna público o Gabarito Oficial da Prova Objetiva, realizada no dia 16 de novembro de 2025, referente ao processo de escolha para o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente.

Segue abaixo o gabarito das 20 (vinte) questões aplicadas:

	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
A	X									X
B			X				X			
C				X		X		X	X	
D		X			X					

	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
A				X					X	
B		X	X		X		X			
C	X					X		X		
D										X

Justificativas: **Questão 01 -** A Resolução CONANDA nº 113/2006 trata do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo parâmetros e diretrizes de funcionamento.

Questão 02 - O CONANDA não executa programas sociais, mas delibera, normatiza e fiscaliza as políticas públicas de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Questão 03 - A Resolução CONANDA nº 170/2014 estabelece diretrizes para o funcionamento e processo de escolha dos Conselhos Tutelares, reforçando a autonomia e as normas do ECA.

Questão 04 - O CONANDA é um órgão deliberativo e paritário, composto por representantes do governo e da sociedade civil, responsável por formular e deliberar sobre políticas nacionais.

Questão 05 - A principal finalidade do CONANDA é formular e deliberar sobre políticas nacionais de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Questão 06 - Conforme a Lei Municipal nº 419/2015, cabe ao CMDCA instaurar processo administrativo para apurar condutas irregulares, assegurando ampla defesa e contraditório.

Questão 07 - Em caso de vacância do cargo de conselheiro tutelar, o CMDCA deve convocar o suplente imediatamente, conforme previsto na Lei Municipal nº 419/2015.

Questão 08 - Os conselheiros tutelares exercem a função em regime integral de 40 horas semanais, em dedicação exclusiva, conforme a Lei Municipal nº 419/2015.

Questão 09 - O Conselho Tutelar é um órgão permanente, autônomo e não jurisdicional, encarregado de zelar pelos direitos da criança e do adolescente (ECA, art. 131).

Questão 10 - O Conselho Tutelar tem como atribuição atender crianças e adolescentes em situação de risco e aplicar medidas de proteção cabíveis, conforme o ECA (art. 136).

Questão 11 - O ECA assegura a proteção integral aos direitos das crianças e dos adolescentes (art. 1º).

Questão 12 - O art. 4º do ECA garante a efetivação dos direitos à vida, saúde, educação, dignidade e convivência familiar e comunitária.

Questão 13 - O art. 5º do ECA proíbe expressamente que crianças e adolescentes sejam objeto de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão.

Questão 14 - O art. 15 do ECA assegura o direito à liberdade, respeito e dignidade, essenciais ao pleno desenvolvimento da criança e do adolescente.

Questão 15 - O art. 17 do ECA trata do direito ao respeito e à inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente.

Questão 16 - O art. 19 do ECA garante à criança o direito de ser criada e educada no seio da sua família e, excepcionalmente, em família substituta.

Questão 17 - O art. 53 do ECA assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao desenvolvimento pessoal e à preparação para o trabalho.

Questão 18 - O art. 70 do ECA define que é dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos, sendo a responsabilidade compartilhada entre família, sociedade e Estado.

Questão 19 - O Conselho Tutelar é órgão autônomo, permanente e não jurisdicional, com competência para zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (ECA, art. 131).

Questão 20 - Compete ao Conselho Tutelar atender crianças e adolescentes em situação de risco e aplicar medidas de proteção, conforme o art. 136 do ECA.

Santa Cruz do Xingu, 16 de novembro de 2025.

_____ _____ _____

Francielle Santos Fontalva Naiana Santos Souza Juciley Cândida de Jesus Nascimento Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral

---

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS/SCX-MT

RESOLUÇÃO Nº 013/2025/CMS/SCX-MT

Súmula: Aprova a aplicação de recursos provenientes de emenda parlamentar no valor de R$ 200.000,00 para ações de busca ativa de vacinação no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso das atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.142/1990, na Lei Federal nº 8.080/1990 e na Lei Municipal nº 742/2024, especialmente em seu Art. 8º, que dispõe sobre suas competências de caráter deliberativo, fiscalizador e permanente sobre a política municipal de saúde,

Considerando o teor do Ofício SMS/SCX nº 188/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, que solicita apreciação e aprovação deste Conselho quanto ao direcionamento de recursos provenientes de emenda parlamentar destinada ao fortalecimento das ações de imunização;

Considerando a Proposta nº 63000715912202500 – PAP, registrada no Fundo Nacional de Saúde, que evidencia o repasse do valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ao Município de Santa Cruz do Xingu – MT, para custeio de ações da Atenção Primária à Saúde, com ênfase nas atividades de busca ativa de vacinação;

Considerando que tais ações são fundamentais para o aumento da cobertura vacinal, o enfrentamento de doenças imunopreveníveis e o fortalecimento das ações de vigilância em saúde;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde, conforme a Lei Municipal nº 742/2024, aprovar, fiscalizar e deliberar sobre a utilização dos recursos financeiros destinados ao Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o direcionamento da emenda parlamentar no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para execução das ações de busca ativa de vacinação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e descrito na Proposta nº 63000715912202500.

Art. 2º. Os recursos serão aplicados da seguinte forma:

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à contratação de pessoa jurídica para apoio técnico, operacional e de mobilização comunitária nas ações de busca ativa;

II – R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados à aquisição de materiais de consumo, insumos, materiais gráficos, equipamentos de apoio e demais itens necessários à execução das ações de vacinação.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá executar as ações aprovadas, garantindo transparência, prestação de contas e envio ao Conselho Municipal de Saúde de todos os relatórios e documentos que comprovem a adequada aplicação dos recursos.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

Santa Cruz do Xingu/MT, 14 de novembro de 2025.

Edelson José Barreto

Presidente do CMS/SCX-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°056/2025 - AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DIESEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°056/2025

MODALIDADE – REGISTRO DE PREÇOS

1.1. A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, torna público que realizará a licitação em epígrafe, conforme indicado abaixo. data de cadastramento de propostas: a partir do dia 19 de novembro de 2025 a partir das 17h00min (horário de Brasília) fim do recebimento de proposta dia 04 de dezembro de 2025 até às 08h30min, a data de abertura da sessão e propostas: a partir das 09h00min (horário de Brasília) do dia 04 de dezembro de 2025, cujo objeto consiste em**: *AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DIESEL, TRIFÁSICO (F+F+F+N), COM SILENCIADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 kVA, DESTINADO A GARANTIR O FUNCIONAMENTO CONTÍNUO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DO POSTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PACOVAL, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, VISANDO ASSEGURAR A PRESTAÇÃO ININTERRUPTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO LOCAL*,** o edital estará disponível no portal: bolsa de licitações do brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame. e no site da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, ou através do telefone (65) 3529-6161. Rodrigo Cardoso dos Santos pregoeiro oficial - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT (original assinado nos autos), conforme condições e especificações contidas no termo de referência e edital.

Santa Rita do Trivelato/MT, 19 de novembro de 2025.

RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO

Pregoeiro Oficial

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 10/2025

Data: 28/10/2025

SÚMULA: *"Designa, em caráter interino, membro do Conselho Fiscal do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, em substituição à Sra. Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann."*

O **Senhor Volmir Bassani**, Prefeito Municipal de **Santa Rita do Trivelato**, e o **Senhor Fábio Lohmann**, Diretor Executivo do **Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato – Santa Rita Previ**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E M:

Art. 1º – Designar, **em caráter interino**, o servidor **Cristiano Miranda** para exercer a função de **membro do Conselho Fiscal** do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, **em substituição à Sra. Jenifer Cristina dos Santos Vargas Lohmann**, até ulterior deliberação.

Art. 2º – Permanecem inalteradas as demais disposições da **Portaria nº 007/2022**, de 19 de julho de 2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em com efeitos retroativos a 28/10/2025.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 18 de novembro de 2025.

Volmir Bassani

Prefeito Municipal

Fábio Lohmann

Diretor Executivo – Santa Rita Previ

AVISO DE RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025 -

AVISO DE RESULTADO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, por meio do Agente de Contratações Públicas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Credenciamento nº 008/2025, com o Decreto Municipal nº 85, de 18 de agosto de 2025, e com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público o resultado da análise dos pedidos de credenciamento apresentados pelas empresas interessadas.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE LIXEIRAS RESIDENCIAIS EM AÇO, DESTINADAS A ATENDER AS DEMANDAS DO PERÍMETRO URBANO E DISTRITO DE PACOVAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.**

Após o recebimento e a devida análise da documentação apresentada, resolve-se pela **HABILITAÇÃO** da seguinte empresa;

· **CONSTRUTORA E METALURGICA D' ACO LTDA, inscrita no CNPJ 48.135.860/0001-69**

Este aviso é publicado em estrito cumprimento ao disposto no Edital, o qual determina a divulgação do resultado, devendo ser afixado no Paço Municipal, sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, localizada no Centro, CEP: 78.445-000.

Santa Rita do Trivelato – MT, 19 de novembro de 2025.

Rodrigo Cardoso dos Santos Pinheiro

Agente de Contratação Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 30/2025 AO CONTRATO N.º 060/2022

TERMO ADITIVO Nº 30/2025 AO CONTRATO N.º 060/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º60/2022 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E PELA EMPRESA J.PRESSI EIRELI-ME.

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram o MUNICÍPIO DE SANTA

TEREZINHA**,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua 25 S/N - Centro, inscrita no CNPJ 19.993.533/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, a empresa **J.PRESSI EIRELI-ME** ,com sede na Rua 02 Nº475 na cidade de Santa Terezinha/MT, inscrito no CNPJ sob o nº **16.501.192/0001-50** doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo JURANDIR PRESSI portador documento de identidade nº12477877 e CPF/MF sob n.º 844.180.871-68 , com base na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente contrato de locação , oriundo do processo licitatório 24/2021 Pregão presencial 36/2021 cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei 8.666/93, Art. 38, Parágrafo único, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 fica assim aditivado o prazo do referido contrato com **vigência 21/10/2025 a 21/10/2026**

1.2 O objeto da presente licitação é a: O objeto da presente licitação é a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais

cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

3.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 20 de outubro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

J.PRESSI EIRELI-ME CNPJ sob o nº **16.501.192/0001-**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: NOME: CPF:	**NOME: CPF:**

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 31/2025 AO CONTRATO N.º 61/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E RODRIGO SCHMITIZ,

TERMO ADITIVO Nº 31/2025 AO CONTRATO N.º 61/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E RODRIGO SCHMITIZ,

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, RODRIGO SCHMITIZ, brasileiro, divorciado, leiloeiro público oficial, inscrito no CPF n° 720.840.810-68, com endereço profissional á Avenida Miguel sutil nº 8000, jardim Mariana, Cuiabá/mt, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do CREDENCIAMENTO Nº 02/2023, que reger-se-á pelas normas da Lei Federal n. 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes. cuja minuta foi examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme exigência do Lei ,mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 07 de novembro de 2025 até 07/11/2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 A reprogramação da vigência do contrato fica mantido os valores de previsão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 07 de novembro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

RODRIGO SCHMITIZ,

CPF n° 720.840.810-68

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 32/2025 AO CONTRATO N.º 60/2023 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA J. S. DE A. MARTINS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 32/2025 AO CONTRATO N.º 60/2023

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA J. S. DE A. MARTINS LTDA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **J. S. DE A. MARTINS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 40.950.698/0001-20 Com sede Rua Camilo Lorscheiter, n° 33, na cidade de Confresa/ MT , resolvem celebrar o presente termo aditivo tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 069/2023, Pregão Presencial n° 044/2023 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 07 de novembro de 2025 até 07/11/2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Cujo objeto do contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA– MT,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 A reprogramação da vigência do contrato fica mantido os valores de previsão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 07 de novembro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J. S. DE A. MARTINS LTDA

CNPJ sob 40.950.698/0001-20

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 33/2025 AO CONTRATO N.º 44/2024 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA CLINMED DIAGNOSTICO LTDA

TERMO ADITIVO Nº 33/2025 AO CONTRATO N.º 44/2024

CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – MT E A EMPRESA CLINMED DIAGNOSTICO LTDA

TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e a empresa **CLINMED DIAGNOSTICO LTDA**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.399.579/0001-40Com sede na Rua treze de maio numero 159, centro, Confresa-MT **,** resolvem celebrar o presente termo aditivo tendo em vista o que consta do Processo Licitatório nº 041/2024, Pregão Presencial n° 018/2024, resolvem celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período de 07 de novembro de 2025 até 07/11/2026, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente. Cujo objeto do contrato é *REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE EMAGEM E OUTROS EXAMES PARA PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE–SUS, DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA–MT.*

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR

2.1 A reprogramação da vigência do contrato fica mantido os valores de previsão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - INALTERAÇÃO

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançados pelo presente Termo Aditivo, o qual

é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

CLAUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Santa Terezinha– MT, 07 de novembro de 2025.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CLINMED DIAGNOSTICO LTDA.

CNPJ sob nº 22.399.579/0001-40

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME: **CPF:**	**NOME:** **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2025

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO, Prefeito do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a Administração Pública,

R E S O L V E

Art. 1º - Designa o servidor **GILBERTO BERNARDINO DE FARIAS** para atuar como fiscal do contrato nº 49/2025, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE NATAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.**

Art. 2º - O servidor ora designado por esta portaria ficará com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 3° - Ficará o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas observadas.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 004/2024 - 2º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: WENDERSON PORFIRIO DA SILVA - CNPJ: 23.901.487/0001-89

DATA ASSINATURA: 18 DE NOVEMBRO DE 2025

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: SERVIÇO NA LOCAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO PARA OS EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO - MT.

SANTO AFONSO-MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 581 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei Municipal n.º 581 de 18 de Novembro de 2025.

Altera a redação da Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santo Afonso/MT e, dá outras providências.

Luis Fernando Ferreira Falcão, Prefeito de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O art. 48 da Lei Municipal n.º 331, de 25 de setembro de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48......

(...)

§ 1º O plano de amortização destinado a cobertura do déficit atuarial apurado na reavaliação atuarial desempenhada em janeiro/2025 será realizado em forma de Aportes Periódicos, estabelecido pelos valores discriminados no anexo I, parte integrante desta lei, obedecido os seguintes critérios:

I - Os aportes periódicos instituídos por esta lei serão realizados pelo prazo 12 (doze) meses, deduzidos os recolhimentos já efetuados em conformidade com redação da legislação em vigor.

II - O déficit atuarial apurado será amortizado por cada órgão e poder do município de Santo Afonso, proporcional ao valor de suas reservas matemáticas de benefícios a conceder definidas na avaliação atuarial, despendido em aportes financeiros anuais pelo ente, passam a ser definidos conforme estipulado no anexo I desta lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em janeiro/2025.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Afonso/MT, 18 de Novembro de 2025.

Luis Fernando Ferreira Falcão

Prefeito Municipal

Anexo I

Valores de aportes periódicos em reais

Ano de Amortização (R$)	Prefeitura Municipal (R$)	Câmara Municipal (R$)
2025	852.432,31	27.634,08
2026	852.432,31	27.634,08
2027	852.432,31	27.634,08
2028	852.432,31	27.634,08
2029	852.432,31	27.634,08
2030	852.432,31	27.634,08
2031	852.432,31	27.634,08
2032	852.432,31	27.634,08
2033	852.432,31	27.634,08
2034	852.432,31	27.634,08
2035	852.432,31	27.634,08
2036	852.432,31	27.634,08
2037	852.432,31	27.634,08
2038	852.432,31	27.634,08
2039	852.432,31	27.634,08
2040	852.432,31	27.634,08
2041	852.432,31	27.634,08
2042	852.432,31	27.634,08
2043	852.432,31	27.634,08
2044	852.432,31	27.634,08
2045	852.432,31	27.634,08
2046	852.432,31	27.634,08
2047	852.432,31	27.634,08
2048	852.432,31	27.634,08
2049	852.432,31	27.634,08
2050	852.432,31	27.634,08
2051	852.432,31	27.634,08
2052	852.432,31	27.634,08
2053	852.432,31	27.634,08
2054	852.432,31	27.634,08
2055	852.432,31	27.634,08
2056	852.432,31	27.634,08
2057	852.432,31	27.634,08
2058	852.432,31	27.634,08
2059	852.432,31	27.634,08
2060	852.432,31	27.634,08

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 582, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 582, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DA QUADRA Nº 81 E NELA O LOTE Nº 01, E ACRESCENTA O LOTE URBANO DE Nº 03 NA QUADRA 11 DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE SANTO AFONSO – MT APROVADA PELA LEI MUNICIPAL 578/2025, E DA OU-

TRAS PROVIDENCIAS.

O prefeito municipal de Santo Afonso/MT, o Sr. Luís Fernando Ferreira Falcão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 165, inciso II, faz saber que a Câmara Municipal de Santo Afonso/MT aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Santo Afonso – MT, autorizado a criar e acrescentar na planta geral desta Cidade conforme Lei Municipal de nº 578/2025, a quadra 81 com o lote 01 e a regularizar a abertura da matricula junto ao cartório de imóveis, que tomará todas as providencias para abertura e regulamentação da nova quadra e do novo lote urbano nesta quadra.

§ 1º - A quadra de nº 81, com lote de nº 01, aberta e criada neste artigo primeiro, e conforme mapa e memorial descritivo em anexo, terá a destinação para regulamentação e funcionamento do cemitério municipal com todas as obras e serviços de sepultamento humano, de zelo e cuidados para preservação do local de memórias das pessoas falecidas.

§ 2º A área destinada ao acesso (Estrada) mais o terreno da área do cemitério municipal, possui 1.458,060 metros perimetrais conforme Termo de Doação em anexo a esta Lei, contando com o prolongamento da Rua Corpo Santo e a área territorial do próprio lote do cemitério, finalizando em 14.254,61 metros quadrados no total geral, conforme mapa e memorial descritivo, anexos desta lei, integrante do perímetro urbano, que passou a integrar a planta geral deste Município.

§ 3º O lote 01 da quadra 81, possui as seguintes dimensões: frente para Rua Corpo Santo e Fazenda Tamanduá, com 60 metros (M7G e M7F). Lado esquerdo, com a Fazenda Tamanduá, com 85 metros (M7F e M7E). Fundos com a Fazenda Tamanduá, com 90 metros (M7E e M7D). Lado direito, com a Fazenda Tamanduá com 95 metros (M7D e M7C), e novamente lado direito com a Fazenda Tamanduá com 66,07 metros (M7C e M7B), finalizando em uma área total de 10.065,70 m² apenas de terreno. Em relação ao acesso pela rua Corpo Santo a área total é de 4.188,91 metros quadrados de acesso, ligando os pontos M7A ao M7B, e M7H ao M7G conforme demonstrado na Planta Geral da Cidade aprovado pela Lei Municipal 578/2025. Para efeito de abertura de matricula, a sua área será acrescentada nos valores que medem o tamanho das áreas loteadas e destinadas a regulamentação de edificação e implantação das áreas urbanizáveis na planta geral da Cidade de Santo Afonso - MT.

Art. 2º Fica o Município de Santo Afonso – MT, autorizado a utilizar a área considerada remanescente, de aproximadamente 604,92 m² e criar um lote adicional, que será denominado lote 03 da quadra 011, na planta geral da cidade de Santo Afonso -MT.

§ 1º – O imóvel territorial urbano de que trata este artigo, será regulamentado junto ao Cartório de Imóveis da Comarca que fica com a obrigação de providenciar a abertura de matricula, e será titulado e destinado a edificação, nos moldes de titulação determinada na lei municipal de nº 131 de 25 de outubro de 2004 ou abertura de matricula para a favor de quem de domínio no momento da titulação, e ou abertura da matricula.

§ 2º A área remanescente, que já integra a planta geral do Município, possui a seguintes dimensões: Frente com a Rua Papa Paulo VI com 9,55 metros. Lado direito com o lote 02 da quadra 11 com 63,49 metros. Fundo com o córrego do facão com 9,59 metros. Lado esquerdo com o lote 01 da quadra 23 com 63,87 metros, conforme mapa e memorial descritivo juntados como anexos da presente lei, formará o imóvel territorial denominado doravante, lote 03 da quadra 11, e sua área será acrescentada nos valores que medem o tamanho das áreas loteadas e destinadas a edificação na planta geral da mancha urbana da cidade.

Art. 3º O cartorário de oficio, fica com a obrigação de inserir nos sistemas de registros de imóveis, as alterações, em especial no que diz respeito o número de quadra, lote e a metragem linear dos imóveis supramencionados e criados, a metragem por metros quadrados, hospedando em seus sistemas de registro e controle de imóveis, e dando condições para abertura das duas matriculas dos dois novos terrenos em suas respectivas quadras, trazidas pela presente lei, de forma a contemplar em sua totalidade a adição, soma, da nova quadra pertencente ao cemitério municipal e dos dois novos lotes, sendo um denominado lote 01 da quadra 81 destinado ao cemitério, e o outro, lote 03 da quadra 11, pertencente a particulares.

Art. 4º - A Planta Geral da área urbana, sede, da Cidade de Santo Afonso - MT, composta por 80 quadras, passa a vigorar com a nova composição de 81 quadras adicionado dos dois novos terrenos em suas respectivas quadras nos moldes dispostos nos artigos 1º e 2º desta lei e seus parágrafos.

Art. 5º - O cartório, por sua serventia, enviará a Administração desta Municipalidade, a documentação, que conste e comprove as alterações com a numeração nos dados dos imóveis destinados a regulamentação da nova quadra e dos dois novos lotes urbanos de que trata esta lei, para arquivo público.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá tomar todas as medidas necessária, tanto contábeis, jurídicas, técnicas e financeira, para o cumprimento da presente lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes com o cumprimento da presente lei, correrão por conta de verbas dos cofres público, consignadas no Orçamento Geral do Município, remanejadas, transpostas e suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 18 dias do mês de novembro do ano de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°583, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Lei Municipal n°583, de 18 de Novembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de crédito adicional no orçamento vigente, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, **Sr. Luis Fernando Ferreira Falcão**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I e II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Santo Afonso aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 561/2024, no valor de **R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	01	CAMARA MUNICIPAL	
Unidade	001	CAMARA MUNICIPAL	
Função	01	LEGISLATIVA	
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	
Projeto/Atividade	2001	GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A CAMARA MUNICIPAL	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
3.1.90.00.00.00.00	Aplicação Direta	1.500.0000000	50.000,00
3.3.90.00.00.00.00	Aplicação Direta	1.500.0000000	102.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos:

a) **R$ 152.000,00 (Cento e Cinquenta e Dois Mil Reais)** com base aos recursos mencionados no Art. 43, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes da anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	13	SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Unidade	001	SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Função	27	DESPORTO E LAZER	
Sub-Função	812	DESPORTO COMUNITARIO	
Programa	0011	QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade	1154	INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI	
Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
4.4.90.00.00.00.00	Aplicação Direta	1.500.0000000	152.000,00

Art. 3º Autoriza à atualização da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 560/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 495/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso – MT, 18 de Novembro de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 584, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 584, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO E ALIENAR ÁREA PÚBLICA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS AOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO FEDERAL MINHA CASA MINHA VIDA E ESTADUAL SER FAMILIA HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Santo Afonso/MT, o Sr. Luís Fernando Ferreira Falcão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no artigo 165, inciso II, faz saber que a Câmara Municipal de Santo Afonso/MT aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A - MT-PAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas conforme art. 3º desta lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social **na seguinte** área urbana deste município:

I – Uma área urbana de 4 hectares sob matrícula de nº 7.689, folha 039 registrada no 1º Serviço Registral do Cartório do 1º Ofício de Arenápolis com os seguintes limites e confrontações: ***NORTE****: Sebastião R. Resende;* ***LESTE****: Rodovia MT 240;* ***SUL****: Olinda Maria Gomes da Costa Brito Eusébio e* ***OESTE****: Olinda Maria Gomes da Costa Brito Eusébio.*

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes ou frações ideais, resultantes do imóvel descrito no art. 1º, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas.

§ 1º Os beneficiários do caput serão selecionados, de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV e Programa Ser Família Habitação.

§ 2º Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas à beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada, será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva vendas.

Art. 3º Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de Chamamento Público, observando-se a Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir, na área relacionada no art. 1º, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação**.**

Art. 4º A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a data de publicação desta lei.

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio, Direito Real de Uso sobre a área total ou fração desta, da área indicada no inciso I do art. 1º à empresa vencedora do Edital de Chamamento citado no art. 3º de acordo com a quantidade de unidades habitacionais à serem construídas.

§ 1º Tal concessão de direito real de uso será outorgado à empresa vencedora do Chamamento Público, exclusivamente para fins de implantação do respectivo empreendimento habitacional, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação.

§ 2º Para tanto, o Prefeito Municipal, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Santo Afonso assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do Chamamento Público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior.

Art. 6º Ao empreendimento habitacional de que trata esta lei, conceder-se-á:

I **-** Isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil dentro da área citada no inciso I do Art. 1º, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta;

II **-** Isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis – incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa;

III - Isenção temporária do IPTU – Imposto Territorial e Predial Urbano – sobre o(s) imóvel(is) onde o empreendimento habitacional será implantado; e

IV **-** Isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão – habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta lei.

§ 1º As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos Programas especificados nesta lei.

§ 2º O valor do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do *caput*, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

§ 3º A isenção prevista nos inciso II abrange apenas a empresa selecionada no chamamento público e o primeiro adquirente do imóvel, não se aplicando essa isenção nas demais transferências de imóveis.

§ 4º A isenção prevista no inciso III abrangem apenas a empresa selecionada no chamamento público durante todo o período de construção das unidades habitacionais e o primeiro adquirente do imóvel pelo prazo de 1 (um) ano.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário.

Art. 8º Os lotes urbanos municipais destinados para a realização do empreendimento, serão precedidos de avalição realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento.

§ 1º Os valores atribuídos aos lotes, serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

I - Será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do Agente Financeiro.

II -Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo, atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo Agente Financeiro.

III - Verificada a hipótese que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuídos pela Avaliação do Agente Financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo Agente Financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I – Exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II- As famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único: Para efeito do disposto no *caput***,** os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual SER Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso –MT, 18 de Novembro de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 580, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORCAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito municipal de Santo Afonso/MT, o Sr. Luís Fernando Ferreira Falcão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto no artigo 165, inciso II, faz saber que a Câmara Municipal de Santo Afonso/MT, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração do Orçamento do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do município;

IV – as disposições sobre dívida pública municipal;

V – as disposições sobre despesas com pessoal;

VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2° - As propriedades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2026 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo I - Metas e Prioridades desta Lei (art., 165, §2º da Constituição Federal), seguindo os seguintes princípios:

I - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;

II - promover o desenvolvimento econômico e social do Município;

III - consolidar a consciência de gestão fiscal responsável.

§ 1º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo de Metas Fiscais (Anexo II) e Anexo de Riscos Fiscais (Anexo III).

§ 2 – Fica compatibilizado as ações do PPA 2026/2029, conforme Ações previstas e aprovadas no Anexo de Metas e Prioridades – Anexo I, desta Lei.

§ 3º - O valor das Ações Orçamentarias serão fixadas nos anexos da Lei Orçamentaria Anual 2026, conforme estabelecido pelos art. 3º § único, e 5º da lei municipal nº 495/2021 – Plano Plurianual 2026/2029, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º - O Poder Executivo Municipal, tendo vista a capacidade financeira do município, por ocasião da lei orçamentária poderá fazer a seleção de metas ou prioridade dentre as relacionadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta lei.

§ 5º - Atendidas as metas priorizadas para o exercício 2026, a Lei Orçamentária poderá contemplar o atendimento de outras metas, acrescidas ao orçamento por Créditos Especiais.

Art. 3° - Na elaboração da proposta orçamentária para 2026, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas-financeiras, estabelecidas nesta Lei e identificadas nos anexos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO II

DAS METAS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº101/2000, a denominada lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, do Anexo II - Metas Fiscais e do Anexo III - Riscos Fiscais, partes integrantes desta Lei, que conterá ainda os seguintes demonstrativos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2026-2028;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2024;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores.

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido.

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos.

6) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias e Avaliação Atuarial.

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º A Meta Fiscal estabelecida nesta Lei e identificadas em seus respectivos Anexos, quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, poderão serem revistas, mediante projeto de Lei Específico, a fim de preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 4º Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais, pagamento de precatórios judiciais e a manutenção das atividades.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° -. A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º -. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a modalidade de aplicação:

1. Pessoal e Encargos Sociais;

2. Juros e Encargos da Dívida;

3. Outras Despesas Correntes;

4. Investimentos;

5. Inversões Financeiras;

6. Amortização da Dívida;

7. Outras Despesas de Capital.

Art. 7° - A Lei Orçamentária para 2026 evidenciará as Receitas por rubricas, identificando as fontes de recursos correspondentes e suas respectivas despesas, por função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, identificador de uso e a fonte de recursos, em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e suas alterações posteriores, e obedecerá ao estabelecido no art. 22 da Lei 4.320/64 e no que couber, ao art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Fica facultado à utilização de elemento de despesa, subelementos e desdobramentos na elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, os quais poderão ser modificados, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de:

I – portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre fontes de recursos de uma mesma natureza de despesa com mesmo elemento dentro no mesmo projeto/atividade, vista as legislações em vigor;

II - portaria ou decreto do Prefeito Municipal, para alterações ou remanejamento entre elemento de despesa, subelementos e ou

desdobramentos de um mesmo elemento de despesa dentro do mesmo projeto/atividade, vista as legislações pertinentes à organização dos orçamentos em vigência.

§ 2º Os remanejamentos a que se refere este artigo serão lançamentos contábeis internos não caracterizando crédito adicional no orçamento do município.

Art. 8º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações visando à concretização dos objetivos pretendidos,

II - Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denomina por projeto, atividade ou operação especial;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da atuação governamental; e

V - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

VI - Unidade Orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;

VII - Receita Ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;

VIII - execução física, a autorização para o que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;

IX - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;

X - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir aos seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, e estas com identificação da classificação institucional, funcional programática, especificando os objetivos, metas físicas e financeiras.

§ 2º - As categorias de programação serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9° - O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - Texto da lei;

III - Tabelas explicativas da receita e da despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1º. Acompanharão o projeto de lei orçamentária, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

II - Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal.

§ 2º. Integrarão a lei orçamentária anual, os seguintes demonstrativos:

I – Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 1, da Lei N. 4.320/64;

II – Quadro demonstrativo da Receita e Despesas, segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo 2, da Lei N. 4.320/64;

III - Quadro demonstrativo por Programa de Trabalho, das dotações por órgãos do governo e da administração, Anexo 6, da Lei nº 4.320/64;

IV - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, Anexo 7, da Lei nº 4.320/64;

V - Quadro demonstrativo de Função, Subfunção e Programa, conforme vínculo com os recursos, Anexo 8, da Lei nº 4.320/64;

VI - Quadro demonstrativo por Órgão e Função, Anexo 9, da Lei nº 4.320/64;

VII - Quadro demonstrativo de Realização de Obras e Prestação de Serviços;

VIII – Tabela Explicativa da Evolução da Receita e Despesa, Art. 22, III, da Lei Nº 4.320/64;

IX – Quadro demonstrativo da receita por fontes e respectiva legislação;

X - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

XI – Quadro de Detalhamento da Despesa, por órgãos e unidades orçamentárias.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10 - A Lei Orçamentária deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária deve primar pela responsabilidade na gestão fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção dos riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 12 - A elaboração do projeto, sua aprovação e a execução da lei orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 13 - A Lei Orçamentária Anual deverá ser elaborada de forma compatível com o PPA – Plano Plurianual, com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 14 - A lei orçamentária priorizará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio entre receitas e despesas;

IV - austeridade na gestão dos recursos públicos.

Art. 15 - A lei orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída entre valor equivalente a no mínimo 0,01 (zero virgula, zero um porcento) e no máximo 1,0 % (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e alterações posteriores

Parágrafo Único – O valor destinado a reserva de contingência para o exercício de 2026 será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 16 - A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 17 - As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação conforme determina o art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000 e as despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º. Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização da planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes.

§ 2º. As taxas pelo exercício do poder de polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 18 - Caso seja verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o excesso de despesa, o Executivo Municipal promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º. A limitação do empenho, nos termos do caput deste artigo, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras de cada Poder.

§ 2º. Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 3°. O Chefe de cada Poder, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que cada unidade do respectivo Poder terá como limite de movimentação e empenho.

Art. 19 - Não serão objetos de limitações de despesas:

I - das obrigações constitucionais e legais do ente (despesas)

II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;

III - assinaladas na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 20 - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 21 - O Poder Executivo disponibilizará, para a Câmara de Vereadores, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos, as estimativas e as memórias de cálculo das receitas para o exercício subsequente.

Art. 22 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2026, o Poder Executivo Municipal desdobrará as receitas previstas em metas bimestrais de arrecadação, de modo a atender ao disposto no art. 13, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 23 - Na execução da despesa, nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros.

Art. 24 - Ficam os poderes executivo e legislativo autorizados a proceder abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fonte recurso as constantes do art. 43, § 1º - incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/64 até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentaria Anual 2026, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

Parágrafo Único – Fica autorizado até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial 2025, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 25 - O Município aplicará, no mínimo, os percentuais constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos dos arts. 198, § 2º e 212, da Constituição Federal.

Art. 26 - A lei orçamentária assegurará a aplicação dos recursos reservados para PASEP, nos termos do art. 8°, III, da Lei 9.715, de 25 de novembro de 1998.

Art. 27 - As despesas de aperfeiçoamento de ação governamental deverão ser classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo único. Entende-se por despesas relevantes aquelas que ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação, na forma estabelecida pela Lei Federal n° 14.133/2021, e irrelevantes, aquelas que não ultrapassam o valor máximo da dispensa de licitação da citada lei.

Art. 28 - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito nos limites e condições estabelecidos em resoluções do Senado Federal, não podendo ser superior ao montante das despesas de capital, assim como operações de crédito por antecipação de receita na forma da Lei.

Art. 29 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 30 - É vedada a concessão de subvenções, auxílios ou contribuições para pessoas físicas e entidades privadas, ressalvadas entidades sem fins lucrativos, através de convênios, bem como às pessoas físicas que sejam atendidas por programas sociais e pela saúde.

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura ou representativas da comunidade escolar;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - voltadas para as ações de assistência social;

IV -consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais;

V - instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica;

VI – instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município.

VII - instituições de caráter cultural, social, religiosa, de apoio ao menor e ao idoso, de atendimento ao deficiente físico, de apoio a dependentes químicos.

VIII - instituição de Caráter assistencial ao menor e ao adolescente - Conselho Tutelar conforme art.131 da Lei 8.069/90- ECA.

IX– outras instituições assim reconhecida, por Lei Municipal ou Estadual, de utilidade pública.

Parágrafo único. As entidades sem fins lucrativos beneficiadas deverão cumprir o disposto no art. 26, da Lei Complementar n° 101/2000 e as exigências contidas na Instrução Normativa n° 001/97-STN, e alterações posteriores, atendendo-se ainda o disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 31- Fica o Poder Executivo autorizado a arcar com o custeio de despesas de competência de outras esferas do Poder Público, desde que firmados os respectivos convênios, termos de acordo, ajuste ou congêneres e venham oferecer benefícios à população do município desde que existam recursos orçamentários disponíveis, nos termos do Art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, bem como a realizar transferências voluntárias àquele ente, nos casos de relevante interesse municipal, devendo o favorecido atender ao disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº 101/2000, tais como:

I – EMPAER;

II – POLICIAS CIVIL E MILITAR;

III – INDEA;

IV – SEMA;

V – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL;

VI – EXATORIA ESTADUAL;

VII – IBAMA;

VIII – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO;

IX – DETRAN;

X – SINDICATOS;

XI – ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS;

XII – Etc.

Art. 32 - As despesas de publicidade da Administração Municipal deverão ser objeto de dotação orçamentária específica.

§ 1º. Entende-se como publicidade às ações relativas à divulgação do trabalho do órgão, ou seja, propaganda ou marketing.

§ 2º. As despesas referentes à publicidade legal, ou seja, publicação de licitações, portarias, atos, prestações de contas e demais atos administrativos, classificar-se-ão na atividade de custeio.

Art. 33 - O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionadas com o acompanhamento das ações de governo, da gestão do patrimônio municipal e dos recursos públicos, através do controle de custos e da avaliação dos resultados dos programas instituídos serão realizados na forma regulamentada em normatização específica.

Art. 34 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo anterior, serão desenvolvidos de forma a apurar os custos dos programas, bem como, dos respectivos projetos e atividades, conforme determina o art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício de modo a atender o disposto no art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 35 - As despesas com a dívida pública Municipal serão incluídas na Lei Orçamentária de 2026, em seus anexos, nas Leis de créditos adicionais e nos decretos de abertura de créditos suplementares, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.

Parágrafo único. Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida somente às operações contratadas e precatórios reconhecidos até 31 de julho de 2024.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 - Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda ao seguinte:

I- as despesas serão calculadas com base no quadro de pessoal no mês de agosto de 2025;

II - As despesas com treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, provas e concurso, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso, farão parte das despesas de custeio e manutenção dos órgãos da administração municipal;

§ 1º. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão realizar concurso público de provas e títulos, visando ao preenchimento dos cargos e funções e também poderá, mediante autorização legislativa, realizar processo seletivo simplificado para contratações temporárias, promover a alteração na estrutura organizacional e de cargos e carreiras da Prefeitura, extinguindo, transformando ou criando novos cargos.

§ 2º. No exercício financeiro de 2026, os Poderes Executivo e Legislativo poderão conceder vantagem, aumento, reajuste ou adequar a remuneração dos servidores, criar cargos, empregos e funções, e admitir pessoal, na forma da lei, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 3º. Na execução orçamentária de 2026, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V- contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

§ 4º. A Lei do Orçamento poderá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

§ 5º**.** Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, respeitada, porém, a limitação imposta pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 37 - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, combinado com o art. 20, §5º da LRF, a entrega dos recursos financeiros correspondente a despesas total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais definidos neste artigo, a seguir discriminados:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 38 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2026, somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:

I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução.

II - Certidão de não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - Que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1. do Art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

AS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive a Contribuição de Melhoria, quando for o caso.

Parágrafo Único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária, podendo para isto estabelecer, em lei específica, programa de REFIS.

Art. 40 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar a sua respectiva produtividade.

Art. 41 - Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 42 - Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 43 - O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Art. 44 - O Código Tributário Municipal poderá ser alterado ou modificado de acordo com as necessidades de interesse público municipal, assim como demais legislações que regem a matéria.

Art. 45 - Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

DAS DISPOSICOES FINAIS

Art. 46 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, conforme estabelecido no art. 4 º, I, e da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 47 - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá ser encaminhada ao Poder Executivo no prazo estipulado na Lei Orgânica do Município ou em legislação especial, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 48 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1º. O Poder Executivo publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos I e II, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e até 30 (trinta) dias após o encerramento do semestre, os demais anexos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

§ 2º. O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º**.** A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados nos parágrafos anteriores e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

§ 4º. Até o final dos meses de maio e setembro de 2026 e de janeiro de 2027, o Poder Executivo deverá proceder a apresentação demonstrando e avaliando o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública preferencialmente na sede da Câmara Municipal, ou forma equivalente de ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, assegurando ampla transparência aos atos da Administração Pública Municipal, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101, de 04/05/2000, Art. 9º, § 4º, Art. 48, § 1º, inciso I..

Art. 49 - A transparência da gestão fiscal será assegurada mediante incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão do PPA, LDO e LOA.

Art. 50 - As contas apresentadas pelo Prefeito Municipal ficarão disponíveis, durante todo o exercício na Câmara de Vereadores e na Prefeitura, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.

Art. 51 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 52 - O Município fica autorizado a buscar junto à União e Estado, assistência técnica e cooperação financeira para a modernização das respectivas administrações tributária, financeira, patrimonial e previdenciária, com vistas ao cumprimento das normas

estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. A assistência técnica referida neste artigo consistirá no treinamento e desenvolvimento de recursos humanos e na transferência de tecnologia, bem como no apoio à divulgação, em meio eletrônico de amplo acesso público, dos instrumentos de transparência da gestão fiscal.

Art. 53 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para a recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 54 - O Projeto de Lei Orçamentária anual será enviado ao Poder Legislativo até 15 de Novembro de 2025, para apreciação, aprovação e devolvido ao Poder Executivo até 15 de dezembro de 2025, enquanto não for regulamentado o Art. 165, § 9º, Inciso I, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária anual não haver sido sancionado até 31 de dezembro de 2025, fica autorizada a execução da proposta orçamentária, originalmente encaminhada a Câmara de Vereadores, nos seguintes limites:

I – no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II – 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 55 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santo Afonso-MT, em 18 de Novembro de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito Municipal de Santo Afonso-MT

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 195/2025

SÚMULA: NOMEIA O COMITE DE INVESTIMENTO DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO/MT

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, O REGIME JURÍDICO ÚNICO E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o **COMITE DE INVESTIMENTO DO PREVIMSA -FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT,** composto pelos seguintes membros:

BERENICE GOMES CORDEIRO PRESIDENTE

MIRIAN ALVES DE LIMA SECRETÁRIA

MANOELA TRINDADE COSTA MOURA MEMBRO

JOSENILTO ROSA DE JESUS - SUPLENTE

GILBERTO BERNADINO DE FARIAS - SUPLENTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de n° 118/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 194/2025

SÚMULA: NOMEIA O CONSELHO CURADOR DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO/MT

O SENHOR PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o **CONSELHO CURADOR DO PREVIMSA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTO AFONSO-MT,** composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo:

Josenilto Rosa de Jesus - Titular

Geovane Pastoral Rodrigues da Silva - Suplente

Representante do Poder Legislativo:

Leusidene Aparecida Souto – titular

Rozinalva Dias da Rocha - suplente

Representantes dos Segurados:

Berenice Gomes Cordeiro **–** Presidente

Camila Carvalho de Menezes - Secretária

Aparecido Júnio de Lima - Titular

Manoela Trindade Costa Moura – Titular

Lucineide Batista Scarpatt – Suplente

Roziane de Souza Silva – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria de n° 117/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

CPF/MF 022.566.881-51 – RG 16049640 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

ADMINISTRAÇÃO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026 ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO II

METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias bem como as metas de inflação:

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, consequentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2024, a previsão orçamentária para 2025 e as projeções para os exercícios de 2026 a 2027 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas e Despesas

I.I – Metodologia e Memória de Cálculo das Receitas

A Estimativa da receita para o exercício de 2026 foi calculada pela análise de tendência, utilizando-se um modelo linear, tomando-se por base a arrecadação de cada receita nos exercícios de 2023 e 2024 e o valor previsto para 2025.

Projeção = Base de Cálculo x (índice de preço) x (índice de quantidade) x (efeito legislação), onde:

Projeção - é o valor a ser projetado para uma determinada receita, **de forma mensal** para atender à execução orçamentária, cuja programação é feita mensalmente.

Base de cálculo - É obtida por meio da série histórica de arrecadação da receita e dependerá do seu comportamento mensal:

• a arrecadação de cada mês (arrecadação mensal) do ano anterior;

• a média de arrecadação mensal do ano anterior (arrecadação anual do ano anterior dividido por doze);

• a média de arrecadação mensal dos últimos doze meses ou média móvel dos últimos doze meses (arrecadação total dos últimos doze meses dividido por doze);

Para 2027 e 2028 as receitas e despesas foram projetadas à uma expectativa inflacionária do IPCA.

I.II – Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas

As metas anuais de Despesa foram calculadas a partir das despesas Orçamentárias, realizadas, obtendo a média de sua evolução.

III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Em atendimento ao artigo 4o, § 2o, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, fazemos, a seguir, uma explanação a respeito da memória e metodologia de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subseqüentes.

No entanto, para efeito de fixação da meta na LDO e, consequentemente, para avaliação do cumprimento dessa meta por meio do RREO, será considerado o resultado primário apurado sem o impacto do RPPS.

Santo Afonso - MT, 18 de setembro de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

LEIS DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO II

METAS FISCAIS ANUAIS
2026

Para fins de cumprimento do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, são estabelecidas as metas anuais da Administração Municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas e para o resultado primário para o triênio 2025 – 2027, conforme quadros anexos:

1) Demonstrativo I - Metas Anuais – período 2026-2028;

2) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2024;

3) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas dos 3 Exercícios Anteriores;

4) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

5) Demonstrativo V - Origem e Aplicação de Recursos com Alienação de Ativos;

6) Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

7) Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

8) Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Entende-se por Valores Correntes - os valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2026-2028, e como Valores Constantes - os valores estimados com a exclusão da inflação.

Para o cálculo das Metas Fiscais em Valores Correntes (inflacionados) e Valores Constantes, quer dizer, a preços reais sem inflação, foi utilizada a projeção da inflação medida pelo **IPCA** do **IBGE.**

As metas foram elaboradas de acordo com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, bem como, conforme critérios e medidas constantes no **Manual de Técnico de Demonstrativos Fiscais, Parte I, Anexo de Riscos Fiscais e Parte 2, Anexo de Metas Fiscais,** aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, através da Portaria STN no **1.447, de 14 de junho de 2022**, que Aprova a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF[1], tendo sido utilizados os seguintes parâmetros para as estimativas da receita e despesas:

De conformidade com o citado MDF, as Metas Fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados, e refletem a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento.

Foi adotada a seguinte memória de cálculo:

Receita Total

Registra as estimativas de receita total para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. *Para a elaboração deste demonstrativo, não devem ser consideradas as receitas com fontes do RPPS, em conformidade com a metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal descrita no capítulo do Anexo 6 do RREO.*

Receitas Primárias (I)

Registra as estimativas de Receitas Primárias do ente, exceto as receitas com fontes de recursos do RPPS, para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais receitas orçamentárias integram as receitas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Receitas Primárias Correntes

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas correntes de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, Transferências Correntes e Demais Receitas Primárias Correntes (este item inclui as contribuições residuais que não se constituem recursos do RPPS do ente), deduzidas as aplicações financeiras e as outras receitas correntes financeiras, conforme linha RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)], no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria

Registra as estimativas do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de impostos, taxas e contribuições de melhoria.

Transferências Correntes

Registra a estimativa para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, de ingressos dos recursos de outro ente ou entidade, recebedora ou transferidora (pessoas de direito público ou privado), realizados mediante condições prees-

tabelecidas, ou mesmo sem qualquer exigência, isto é, independentemente de contraprestação direta de bens e serviços, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

Registra também a estimativa de recursos oriundos de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, destinados a custear despesas correntes.

Demais Receitas Primárias Correntes

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das demais receitas correntes, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, não classificáveis nas categorias econômicas anteriores, tais como receita patrimonial (deduzidas das respectivas aplicações financeiras), agropecuária, receita industrial e receita de serviços, que se destinam às unidades gestoras dos respectivos recursos ou têm sua destinação estabelecida por legislação específica, bem como multas administrativas, contratuais e judiciais, indenizações, restituições e ressarcimentos, bens, direitos e valores incorporados ao Patrimônio Público e outras receitas de origens diversas ainda não contempladas nos itens anteriores.

Receitas Primárias de Capital

Registra a estimativa do ente para o exercício financeiro a que se refere à LDO e para os dois exercícios seguintes, das receitas de capital, com exceção de receitas recebidas com fontes de recurso do RPPS, deduzidas as operações de crédito, as amortizações de empréstimos, as receitas de alienação de investimentos temporários e de investimentos permanentes e as outras receitas de capital não primárias.

Despesa Total

Registra os valores estimados para as despesas totais para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Não devem ser consideradas as despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS. *Ressalta-se que, no total dos valores estimados para as despesas, estarão incluídas as projeções para os pagamentos de restos a pagar e, portanto,* ***não se aplica nesse demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual****.*

Despesas Primárias (II)

Registra os valores estimados para as Despesas Primárias para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. A definição sobre quais despesas orçamentárias integram as despesas primárias encontra-se no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Despesas Primárias Correntes

Registra o total estimado das despesas correntes, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidos os juros e encargos da dívida, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Pessoal e Encargos Sociais

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

Outras Despesas Correntes

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas correntes que não se referem às despesas com pessoal e encargos sociais e nem a juros e encargos da dívida.

Despesas Primárias de Capital

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, das despesas de capital, com exceção das despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS, deduzidas as concessões de empréstimos e financiamentos, aquisições de títulos de capital já integralizados, aquisições de títulos de crédito e amortizações da dívida, conforme item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias

Registra os valores estimados, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes, para os pagamentos de restos a pagar de despesas primárias, com exceção dos restos a pagar de despesas custeadas com fontes de recursos do RPPS.

Resultado Primário (SEM RPPS) – Acima da Linha (III) = (I – II)

Registra as expectativas de Resultado Primário para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes. Essa linha é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

Os cálculos da meta e das projeções do resultado primário devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do resultado primário disposto no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III - Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO.

Dívida Pública Consolidada (DC)

Registra os valores esperados para a Dívida Pública Consolidada do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes.

Conforme disposto no art. 29 da LRF, a dívida pública consolidada ou fundada constitui-se no montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses. As operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento também integram a dívida pública consolidada. Não inclui as dívidas do RPPS do ente, cujo serviço (juros, encargos e amortização) seja custeado com recursos próprios do RPPS.

A dívida pública contratual é composta de:

a) emissão de títulos públicos (dívida mobiliária);

b) realização de empréstimos e financiamentos (dívida contratual);

c) precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

d) realização de operações equiparadas a operações de crédito pela LRF, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses.

As operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros. Equipara-se à operação de crédito a assunção, o reconhecimento ou a confissão de dívidas pelo ente da Federação.

Conforme o § 7º do art. 30 da LRF, os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos também integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

A dívida pública mobiliária consiste na dívida pública representada por títulos emitidos pela União, inclusive os do Banco Central do Brasil, Estados e Municípios.

O refinanciamento da dívida mobiliária refere-se à emissão de títulos para pagamento do principal acrescido da atualização monetária. O refinanciamento do principal da dívida mobiliária não excederá, ao término de cada exercício financeiro, o montante do final do exercício anterior, somado ao das operações de crédito autorizadas no orçamento para este efeito e efetivamente realizadas, acrescido de atualização monetária.

Os cálculos da meta e das projeções da Dívida Consolidada Pública devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo do Dívida Consolidada, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Dívida Consolidada Líquida (DCL)

Registra os valores esperados para a Dívida Consolidada Líquida do exercício financeiro a que se refere a LDO e, também, para os dois exercícios seguintes. Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados. Não inclui a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros do RPPS do ente.

Os cálculos da meta e das projeções da DCL devem observar a mesma metodologia utilizada para o cálculo da DCL, disposta no item 04.02.00 - Anexo 2 do Relatório de Gestão Fiscal - RGF.

Resultado Nominal (SEM RPPS) – Abaixo da Linha

Registra os valores esperados para o Resultado Nominal do exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

Esclarecemos que os valores projetados são meramente referenciais, com base nos parâmetros que reflete o comportamento da economia no início do ano de 2024.

Por este motivo as projeções poderão ser modificadas, mediante Lei específica, caso venha a ocorrer mudanças nas variáveis utilizadas, quando da elaboração do Orçamento 2025.

Santo Afonso - MT, 18 de setembro de 2025.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I METAS E PROPRIEDADES - LDO 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES
Elaboração

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivos: FISCALIZAR E LEGISLAR AS MATERIAS DE COMPETENCIA DO MUNICIPIO E EMPLEMENTAR ACOES DE MODERNIZACAO NO AMBITO DE PODER LEGISLATIVO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1001 - REFORMA E AMPLIAC. PRED. CAMARA MUNICIPAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 1297 - AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTE E VEÍCULOS CAMARA **P:** UNIDADE	P	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 125.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 2001 - GESTAO E MANUTENCAO COM A CAMARA MUNICIPAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.903.000,00
01 - CAMARA MUNICIPAL 001 - CAMARA MUNICIPAL	01 - Legislativa 031 - Ação legislativa	**A:** 2002 - DIVULGACAO E PUBLICACAO ATOS LEGISLATIVO MUNICIPAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 22.000,00

Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ
Objetivos: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ACOES COMPLEMENTARES, MANUTENNCAO E MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2004 - GESTAO E MANUTENCAO COM O GABINETE DO PREFEITO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 300.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 004 - CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL	04 - Administração 124 - Controle interno	**A:** 2006 - GESTAO E MANUT. COM A UNIDADE DE CONTROLE INTERNO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 180.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO 002 - ASSESSORIA JURIDICA	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2067 - GESTAO E MANUT. COM ASSESSOR. JURIDICA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 103.686,96
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2248 - GESTÃO E MANUT. COM ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	UNDSERV	Meta Física Meta Financeira	0,00 44.200,00

Programa: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO
Objetivos: DOTAR PMSA DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A REQUALIFICACAO ADMINISTRATIVAS, DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGICAS.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1003 - AQUISICAO DE VEICULO GABINETE PREF. **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO
Objetivos: DOTAR PMSA DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A REQUALIFICACAO ADMINISTRATIVAS, DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGICAS.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
02 - GABINETE DO PREFEITO 003 - GABINETE DO PREFEITO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1272 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ
Objetivos: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ACOES COMPLEMENTARES, MANUTENNCAO E MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1292 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ADM **P:** UNIDADE	P	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2007 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 4.350.000,00
05 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 008 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	04 - Administração 128 - Formação de recursos humanos	**A:** 2009 - DIVULG. PUBLICACAO ATOS OFICIAIS DO MUNICIPIO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 35.000,00

Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ
Objetivos: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ACOES COMPLEMENTARES, MANUTENNCAO E MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 122 - Administração geral	**A**: 2060 - GESTAO E MAN. DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE **P**: GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.000.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A**: 2074 - PARTICIPACAO EM CONSORCIO DE DESENVOLV. REGIONAL **P**: GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 122 - Administração geral	**A**: 2249 - GESTÃO E MANUT. COM CONS. MUNI. DE DESEN. RURAL **P**: GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A**: 2252 - GESTÃO E MANUT. COM O DEP. DO SELO DE INSPENÇÃO MUNICIPAL **P**: GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A**: 2253 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A FEIRA MUNICIPAL **P**: GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A**: 2254 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM O VIVEIRO MUNICIPAL **P**: GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ
Objetivos: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ACOES COMPLEMENTARES, MANUTENNCAO E MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 2255 - APOIO A PROGRAMAS DE INCENTIVOS A AGRICULTURA FAMILIAR **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2256 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A HORTA COMUNITÁRIA **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 30.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 122 - Administração geral	**A:** 2257 - GESTÃO E MANUTENÇÃO COM A DEFESA CIVIL MUNICIPAL **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Programa: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO
Objetivos: DOTAR PMSA DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A REQUALIFICACAO ADMINISTRATIVAS, DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGICAS.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 1164 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA A SEC. DE AGRICULTURA **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO
Objetivos: DOTAR PMSA DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A REQUALIFICACAO ADMINISTRATIVAS, DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGICAS.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 1273 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 1274 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA HORTA COMUNITÁRIA **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 30.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	18 - Gestão ambiental 122 - Administração geral	**A:** 1275 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEC. DE AGRICULTURA **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Programa: 0008 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Objetivos: RECUPERACAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE, CONCIENTIZACAO DO CIDADAO PARA A CONTRIBUICAO A PRESERVACAO AMBIENTAL.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 543 - Recuperação de áreas degradadas	**A:** 1031 - RECUPERACAO E REV. DE CORREGOS E AREAS DEGRADADAS **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 1276 - CONSTRUÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0008 - MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL
Objetivos: RECUPERACAO E PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE, CONCIENTIZACAO DO CIDADAO PARA A CONTRIBUICAO A PRESERVACAO AMBIENTAL.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	18 - Gestão ambiental 541 - Preservação e conservação ambiental	**A:** 2258 - APOIO A PROGRAMAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00

Programa: 0018 - DESENVOLVIMENTO AGRICULA E RURAL
Objetivos: APOIO AS ACOES DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DAS ATIVIDADES.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 1030 - AQUISICAO DE PATRUL. MECANIZADA P/ AGRIC. FAMILIAR **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 1278 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS P/ AGRIC. FAMILIAR **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 1279 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINA PESADA/CAMINHÕES **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
06 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 001 - DEPARTAMENTO TECNICO DE AGRICULTURA E PECUARIA	20 - Agricultura 608 - Promoção da produção agropecuária	**A:** 1280 - PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ASSENT. RURAIS **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ
Objetivos: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ACOES COMPLEMENTARES, MANUTENNCAO E MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA	12 - Educação 122 - Administração geral	**A:** 2031 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. DE EDUCACAO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 890.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA	12 - Educação 122 - Administração geral	**A:** 2050 - MANUTENCAO DO CONS. MUNIC. DE EDUCACAO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA	12 - Educação 122 - Administração geral	**A:** 2272 - ACOES DE COMBATE A VIOLENCIA CONTRA A MULHER **P:** UNIDADE	P	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Programa: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO
Objetivos: DOTAR PMSA DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A REQUALIFICACAO ADMINISTRATIVAS, DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGICAS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA	12 - Educação 122 - Administração geral	**A:** 1106 - AQUISICAO DE VEICULO PARA A SEC. DE EDUCACAO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO
Objetivos: DOTAR PMSA DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A REQUALIFICACAO ADMINISTRATIVAS, DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGICAS.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA	12 - Educação 122 - Administração geral	**A:** 1281 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 001 - COORDENADORIA DE ASSUNTOS ADM. PEDAGOGICOS E CULTURA	12 - Educação 122 - Administração geral	**A:** 1282 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR/UNIVERSITÁRIO **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00

Programa: 0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE
Objetivos: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE GARANTINDO O ACONPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE, GARANTIR A PERMANENCIA QUALIFICADAE O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS A REDE DE ENSINO.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1018 - REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES ESCOLARES **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1235 - ESTRUTURACAO E EQUIPAMENTOS UNIDADES ESCOLARES **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE
Objetivos: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE GARANTINDO O ACONPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE, GARANTIR A PERMANENCIA QUALIFICADAE O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS A REDE DE ENSINO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 1277 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 1283 - AQUIS. DE PROD. DA AGRI. FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2032 - MANUT. DAS ATIVID. DO PROG.PNATE - FUNDAMENTAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 42.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2033 - MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNATE - INFANTIL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 33.136,92
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2034 - MANUT. TRANSP ESCOLAR - ESTADO/PROPRIO FUNDAMENTAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 906.066,84
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2035 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 243.867,53

Data: 16/09/2025 16:54:36 Página: 10 de 35
Data da emissão: 16/09/2025 16:54:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE
Objetivos: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE GARANTINDO O ACONPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE, GARANTIR A PERMANENCIA QUALIFICADAE O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS A REDE DE ENSINO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2037 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 199.920,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2038 - MANUT. ATIV. DO PROG. SALARIO EDUC. FUNDAMENTAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 70.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2039 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. INFANTIL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 70.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2040 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.320.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 367 - Educação especial	**A:** 2041 - MANUTENCAO E ENCAG. DAS ATIV. DO ENSINO ESPECIAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 40.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2042 - MANUTEN. E ENC. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENT **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.200.000,00

Data: 16/09/2025 16:54:36 Página: 11 de 35
Data da emissão: 16/09/2025 16:54:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE
Objetivos: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE GARANTINDO O ACONPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE, GARANTIR A PERMANENCIA QUALIFICADAE O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS A REDE DE ENSINO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 005 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2044 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 FUNDAMEN **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.164.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 005 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2045 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 PRE ESCO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.164.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 005 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2046 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 70 CRECHE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.164.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 005 - FUNDEB	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2047 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 FUNDAMEN **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 005 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2048 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO DO FUNDEB 30 INFANTIL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2049 - MANUTENCAO DO TRANSP. ESCOLAR ESTADO/PROPRIO INFAN **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 126.000,00

Data: 16/09/2025 16:54:36 Página: 12 de 35
Data da emissão: 16/09/2025 16:54:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE
Objetivos: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE GARANTINDO O ACONPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE, GARANTIR A PERMANENCIA QUALIFICADAE O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS A REDE DE ENSINO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2076 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAL. EDUC. CRECHE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 70.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2085 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR - AEE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 510,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 122 - Administração geral	**A:** 2122 - FORMACAO E QUALIF. CONTINUADA SERV. EDUCACAO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2226 - MANUTENCAO E ENCARG. ATIV. ENSINO INF / CRECHES **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 40.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 005 - FUNDEB	12 - Educação 365 - Educação infantil	**A:** 2227 - MANUT. E ENCARGOS COM ENSINO FUNDEB 30 - CRECHES **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 361 - Ensino fundamental	**A:** 2243 - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL **P:** GERAL	A	ALUNO	Meta Física Meta Financeira	0,00 64.000,00

Data: 16/09/2025 16:54:36 Página: 13 de 35
Data da emissão: 16/09/2025 16:54:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0010 - EDUCACAO MUNICIPAL DE QUALIDADE
Objetivos: OFERECER ENSINO DE QUALIDADE GARANTINDO O ACONPANHAMENTO E APOIO EFETIVOS AO TRABALHO DE TODAS AS ESCOLAS DA REDE, GARANTIR A PERMANENCIA QUALIFICADAE O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS A REDE DE ENSINO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2250 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHES **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 105.687,50
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 002 - DIRETORIA DE UNIDADE ESCOLAR	12 - Educação 306 - Alimentação e nutrição	**A:** 2251 - MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA - PNAT - MÉDIO **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 39.992,88

Programa: 0012 - GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA
Objetivos: TER POLITICAS CULTURAIS PUBLICAS QUE SEJAM INCLUSIVAS E QUE PROMOVAM A DISSEMINACAO DE TODAS AS LINGUAGENS ARTISTICOS-CULTURAIS NA CIDADE.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 1284 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 2086 - MANUT. E ENCARGOS DEPART. CULTURA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0012 - GESTAO DEMOCRATICA DA CULTURA
Objetivos: TER POLITICAS CULTURAIS PUBLICAS QUE SEJAM INCLUSIVAS E QUE PROMOVAM A DISSEMINACAO DE TODAS AS LINGUAGENS ARTISTICOS-CULTURAIS NA CIDADE.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	**A:** 2087 - MANUT. RECUP. E REVITALIZ. PATRIMONIO HISTORICO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 30.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 2088 - APOIO, FOMENTO E REALIZ. DE EVENTOS CULTURAIS **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 750.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 2236 - REFORMA E MANUTENCAO COM CENTRO DE EVENTOS **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 391 - Patrimônio histórico, artístico e arqueológico	**A:** 2241 - FOMENTO E APOIO A COMEMORAÇÃO FESTIVA RELIGIOSA **P:** UNIDADE	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA 007 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	13 - Cultura 392 - Difusão cultural	**A:** 2259 - APOIO, FOMENTO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 134.000,00

Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ
Objetivos: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ACOES COMPLEMENTARES, MANUTENNCAO E MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA	04 - Administração 123 - Administração financeira	**A:** 2069 - GESTAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TRIBUTACAO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 423.838,36
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04 - Administração 123 - Administração financeira	**A:** 2070 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FAZENDA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.400.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04 - Administração 123 - Administração financeira	**A:** 3001 - AMORTIZACAO DE DIVIDAS CONS E SEUS ENCARGOS. **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	OE	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 62.544,62

Programa: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO
Objetivos: DOTAR PMSA DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A REQUALIFICACAO ADMINISTRATIVAS, DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGICAS.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 003 - DEPARTAMENTO DE CADASTRO, TRIBUTACAO E FISCALIZACA	04 - Administração 123 - Administração financeira	**A:** 1006 - AQUISICAO DE VEICULOS PARA A TRIBUTACAO **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 130.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04 - Administração 123 - Administração financeira	**A:** 1293 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE FINANCAS **P:** UNIDADE	P	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00

Programa: 0021 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS
Objetivos: GARANTIR A RESERVAS DO RPPS E A EXECUCAO DAS RESERVAS DE CONTINGENCIAS.

Data: 16/09/2025 16:54:36 Página: 16 de 35
Data da emissão: 16/09/2025 16:54:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	**A:** 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	NO	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 150.000,00

Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ

Objetivos: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ACOES COMPLEMENTARES, MANUTENNCAO E MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 1294 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE GOVERNO **P:** UNIDADE	P	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	04 - Administração 122 - Administração geral	**A:** 2193 - GESTAO E MANUTENCAO COM A SEC. DE GOVERNO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 170.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ
Objetivos: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ACOES COMPLEMENTARES, MANUTENNCAO E MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	15 - Urbanismo 122 - Administração geral	**A:** 2053 - GESTAO E MANUTENCAO DA SEC DE INFRAESTRUTURA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 4.000.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	17 - Saneamento 122 - Administração geral	**A:** 2066 - GESTAO EMANUTENCAO DO DEPART. DE AGUA E ESGOTO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00

Programa: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO
Objetivos: DOTAR PMSA DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A REQUALIFICACAO ADMINISTRATIVAS, DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGICAS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	15 - Urbanismo 122 - Administração geral	**A:** 1029 - AQUISICAO DE VEICULOS P/ A SEC. DE INFRAESTRUTURA **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 105.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0004 - MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA DO EXECUTIVO
Objetivos: DOTAR PMSA DE FERRAMENTAS QUE POSSIBILITEM A REQUALIFICACAO ADMINISTRATIVAS, DE INFRAESTRUTURA E TECNOLOGICAS.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	15 - Urbanismo 122 - Administração geral	**A:** 1264 - AQUISIÇÃO DE EDIF. PRIVADA P/ FUNC. ORGÃOS PUBLICOS **P:** UNIDADE	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	15 - Urbanismo 122 - Administração geral	**A:** 1265 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL **P:** UNIDADE	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 20.000,00

Programa: 0014 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE
Objetivos: GARANTIR A CONVIVENCIA SUSTENTAVEL E AGRADAVEL DA POPULACAO EM SEU AMBIENTE URBANO, ENVOLVENDO O CIDADAO PARA APOIAR ACOES DE ORDEM PUPBLICA.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 1160 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA SERV. PUBLICOS **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Data: 16/09/2025 16:54:36 Página: 19 de 35
Data da emissão: 16/09/2025 16:54:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0014 - ESPACO URBANO ESTRUTURADO, HUMANIZADO E COM QUALIDADE
Objetivos: GARANTIR A CONVIVENCIA SUSTENTAVEL E AGRADAVEL DA POPULACAO EM SEU AMBIENTE URBANO, ENVOLVENDO O CIDADAO PARA APOIAR ACOES DE ORDEM PUPBLICA.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1252 - CONSTRUCAO DE PRACAS PUBLICAS COM ACADEMIA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 2055 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DO CEMITERIO MUNICIPAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 2056 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADADES DOS SERVICOS URBANOS **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 385.000,00

Programa: 0015 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivos: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1021 - PAVIMENTACAO, DRENAG. RECAPIAM. MANUT. ASFALTICO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00

Data: 16/09/2025 16:54:36 Página: 20 de 35
Data da emissão: 16/09/2025 16:54:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0015 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivos: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	**A:** 1090 - EXTENSAO E MELHORIA DE REDE DE AGUA E ESGOTO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1165 - MANUT. TERRA PLANAGEM CRIACAO BAIRROS **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1285 - CONSTRUÇÃO DE USINA FOTOVOLTÁICA **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 1286 - CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0015 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivos: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	17 - Saneamento 512 - Saneamento básico urbano	**A:** 2003 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO MUNICIPAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 40.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 2058 - MANUT/AMPLIACAO E ENCARGOS COM ILUMINACAO PUBLICA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 230.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 2270 - SINALIZACAO VIARIA DE PAVIMENTO URBANO E RODOVIARIO **P:** UNIDADE	A	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00

Programa: 0017 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL
Objetivos: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO RURAL.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 1025 - AQUISICAO CAMINHOES/MAQ. PESADAS **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0017 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL
Objetivos: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO RURAL.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 003 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E SERVICOS PUBLICOS	15 - Urbanismo 452 - Serviços urbanos	**A:** 1168 - CONSTRUCAO POCOS ARTESIANOS ABAST. AGUA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 001 - SEC. MUNICIPAL INFRAESTRUTURA, OBRAS SERV URBANOS	15 - Urbanismo 451 - Infra-estrutura urbana	**A:** 2059 - MANUT E CONS DE ESTR VICINAIS, BUEIROS E PONTES **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 888.105,70
10 - SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERV URBAN 005 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE - FMT	26 - Transporte 782 - Transporte rodoviário	**A:** 2247 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANPORTE - FMT **P:** UNIDADE	A	100 AMP	Meta Física Meta Financeira	0,00 288.000,00

Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ
Objetivos: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ACOES COMPLEMENTARES, MANUTENNCAO E MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	**A:** 1296 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE ASSISTENCIA SOCIAL **P:** UNIDADE	P	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ
Objetivos: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ACOES COMPLEMENTARES, MANUTENNCAO E MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	**A:** 2010 - GESTAO E MANUTENCAO SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.080.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	**A:** 2012 - GESTAO E MANUT. COM FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.485.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 122 - Administração geral	**A:** 2017 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.000,00

Programa: 0006 - POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL
Objetivos: ENFRENTAR A POBREZA NO MUNICIPIO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO INTEGRAL E QUALIFICADO A POPULACAO EM SITUACAO DE RISCO PESSOAL, SOCIAL OU COM DIREITOS VIOLADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 1243 - MANUT. FIA - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENTE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0006 - POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL
Objetivos: ENFRENTAR A POBREZA NO MUNICIPIO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO INTEGRAL E QUALIFICADO A POPULACAO EM SITUACAO DE RISCO PESSOAL, SOCIAL OU COM DIREITOS VIOLADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 241 - Assistência à Pessoa Idosa	**A:** 2013 - MANUT. DAS ATIVIDADES SOCIAIS INTER SETORIAIS **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 18.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 005 - CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESC	08 - Assistência social 243 - Assistência à criança e ao adolescente	**A:** 2018 - MANUT. E ENGARGOS COM O CONSELHO TUTELAR **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 165.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2261 - GESTÃO E MANUT. COM PROGR. BOLSA FAMÍLIA E CAD ÚNICO **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 38.400,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2262 - GESTÃO E MANUT. COM PISO MATOGROSSENSE **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 24.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2263 - GESTÃO E MANUT. COM OS BENEF. EVENT. A PESSOAS VULNERÁVEIS **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 28.692,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2264 - GESTÃO E MANUT. COM PROCAD-SUAS **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00

Data: 16/09/2025 16:54:36 Página: 25 de 35
Data da emissão: 16/09/2025 16:54:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0006 - POLITICA DE ASSISTENCIA, PROMOCAO E PROTECAO SOCIAL
Objetivos: ENFRENTAR A POBREZA NO MUNICIPIO, PROMOVENDO O ATENDIMENTO INTEGRAL E QUALIFICADO A POPULACAO EM SITUACAO DE RISCO PESSOAL, SOCIAL OU COM DIREITOS VIOLADOS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2265 - GESTÃO E MANUT. COM A CASA LAR **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 42.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2266 - MANUT. DAS ATIVID. DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO CRAS **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2267 - MANUT. DAS ATIVID. DO PROGRAMA PRÓ-VIDA **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2268 - MANUT. DAS ATIVID DE CAMPANHAS ORIENTATIVAS E PREVENTIVAS **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 15.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 2271 - GESTAO E MANUT. COM FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA **P:** UNIDADE	A	UND1UND	Meta Física Meta Financeira	0,00 110.515,56

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0007 - HABITACAO CIDADA
Objetivos: AMPLIAR OS PROGRAMAS HABITACIONAIS, PRODUZINDO NOVAS UNIADES E PROMOVENDO MELHORIAS NA QUALIADE DA HABITACOES DE INTERESSE SOCIAL.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 004 - DIVISAO DE PROMOCAO SOCIAL E CIDADANIA	16 - Habitação 482 - Habitação urbana	**A:** 1254 - SER FAMILIA HABITACIONAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00

Programa: 0017 - AMPLIACAO E REQUALIFICACAO DA INFRAESTRUTURA RURAL
Objetivos: AMPLIAR E REQUALIFICAR A INFRAESTRUTURA, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO RURAL.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 1288 - CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	08 - Assistência social 244 - Assistência comunitária	**A:** 1289 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ
Objetivos: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ACOES COMPLEMENTARES, MANUTENNCAO E MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	**A:** 2020 - GESTAO E MANUTENCAO DO FUNDO MUN DE SAUDE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.386.653,75

Programa: 0009 - SAUDE PARA TODOS
Objetivos: GARATANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA Á SAUDE COM QUALIDADE E DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1011 - AQUISICAO VEICULO P/ ACOES DE AT.BASICA EM SAUDE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1012 - AQUIS. VEICULO/AMBUL. P/ TRANSP. PACIENTES ELETIVO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 300.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1013 - CONSTRUCAO DE POSTOS DE SAUDE NA ZONA RURAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 500.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0009 - SAUDE PARA TODOS
Objetivos: GARATANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA Á SAUDE COM QUALIDADE E DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 1256 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO DO AMBULATORIO MUNICIPAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 60.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1257 - AQUISICAO MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES DE SAU **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 200.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 1271 - REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE **P:** UNIDADE	P	100 AMP	Meta Física Meta Financeira	0,00 134.879,44
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2021 - MANUT. DAS ATIV DO PROG. PSF - SAUDE DA FAMILIA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.320.954,40
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2022 - MANUT. ATIV. DO PROG - ACS - AGENTE COMUN. SAUDE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 350.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2023 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO PROG. SAUDE BUCAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 150.000,00

Data: 16/09/2025 16:54:36 Página: 29 de 35
Data da emissão: 16/09/2025 16:54:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0009 - SAUDE PARA TODOS
Objetivos: GARATANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA Á SAUDE COM QUALIDADE E DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2024 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM HOSPITAL E LABORATORIO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 120.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2025 - MANUT. E ENC COM PARTICIPACAO CONSORCIO DE SAUDE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 198.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 303 - Suporte profilático e terapêutico	**A:** 2026 - MANUTENCAO DAS ATIV DO PROGRAMA FARMACIA BASICA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 600.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 304 - Vigilância sanitária	**A:** 2027 - MANUTENCAO VIGILANCIA EM SAUDE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 92.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 305 - Vigilância epidemiológica	**A:** 2028 - MANUT. DAS ATIV DOS PROG. DE VIG. EPIDEMIOLOGICA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 286.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 122 - Administração geral	**A:** 2030 - MANUTENCAO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE SAUDE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.000,00

Data: 16/09/2025 16:54:36 Página: 30 de 35
Data da emissão: 16/09/2025 16:54:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0009 - SAUDE PARA TODOS
Objetivos: GARATANTIR O ACESSO DA POPULACAO AOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA Á SAUDE COM QUALIDADE E DE FORMA OPORTUNA E HUMANIZADA.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2077 - MANUTENCAO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 1.200.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2078 - MANUTENCAO COM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 150.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 301 - Atenção básica	**A:** 2079 - MANUTENCAO ACADEMIA DA SAUDE **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 30.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10 - Saúde 302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	**A:** 2130 - MANUTENCAO DAS ATIV DO CENTRO DE REABILITACAO **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0003 - GESTAO EFICAZ
Objetivos: PROVER OS ORGAOS DA PMSA DOS RECURSOS HUMANOS E MEIOS ADM. NECESSARIOS PARA A REALIZACAO DAS ACOES COMPLEMENTARES, MANUTENNCAO E MODERNIZACAO DA MAQUINA ADMINISTRATIVA.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 122 - Administração geral	**A:** 1290 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 122 - Administração geral	**A:** 1291 - AQUI. DE VEÍC. PASSAGEIRO PARA SEC. DE ESPORTE **P:** GESTÃO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 8.292,35
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 122 - Administração geral	**A:** 2165 - GESTAO E MANUT. DA SEC. DE TURISMO, ESPORT. E LAZ **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 300.000,00

Programa: 0011 - QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER
Objetivos: VIABILIZAR E ESTIMULAR ACOES QUE PROPORCIONE UMA QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICIPES

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 1027 - REFORMA, AMPLI E CONST DE QUADRAS POLIESPORTIVAS **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 100.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0011 - QUALIDADE DE VIDA, ESPORTE E LAZER
Objetivos: VIABILIZAR E ESTIMULAR ACOES QUE PROPORCIONE UMA QUALIDADE DE VIDA AOS MUNICIPES

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 1154 - INST/AMPLIA/MANUT. ILUMINACAO ESTADIO E CAMPO SOCI **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 50.000,00
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 2064 - INCENTIVO A ATIVIDADES DE ESPORTE AMADOR **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 70.000,00

Programa: 0019 - DESENVOLVIMENTO TURISTICO
Objetivos: FORTALECER A IMAGEM DE SANTO AFONSO COMO DESTINO POTENCIALIZANDO SEUS VALORES, PATRIMONIO HISTORICO E CULTURAL.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
13 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER 001 - SECRETARIA MUN TURISMO, ESPORTE E LAZER	27 - Desporto e lazer 812 - Desporto comunitário	**A:** 2166 - APOIO E FOMENTO AO TURISMO MUNICIPAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 5.000,00

Programa: 0020 - GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Objetivos: GARANTIR AOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS UMA BOA GESTAO DOS RECURSOS DO RPPS, BEM COMO, GARANTIR O ACESSO A PREVIDENCIA.

Órgão / Unidade	Função / Subfunção	Ação / Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 001 - PREVIMSA	08 - Assistência social 122 - Administração geral	**A:** 1201 - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTE P/ PREVIMSA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	P	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 10.000,00

Data: 16/09/2025 16:54:36 Página: 33 de 35
Data da emissão: 16/09/2025 16:54:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0020 - GESTAO POLITICA DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA
Objetivos: GARANTIR AOS SERVIDORES APOSENTADOS E PENSIONISTAS UMA BOA GESTAO DOS RECURSOS DO RPPS, BEM COMO, GARANTIR O ACESSO A PREVIDENCIA.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 001 - PREVIMSA	09 - Previdência social 122 - Administração geral	**A:** 2202 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A PREVIDENCIA MUNICIPAL **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 258.000,00
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 001 - PREVIMSA	09 - Previdência social 122 - Administração geral	**A:** 2203 - ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 2.050.000,00
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 001 - PREVIMSA	09 - Previdência social 122 - Administração geral	**A:** 2205 - COMPENSACAO PREVIDENCIARIA **P:** GESTAO EM ANDAMENTO	A	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 7.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www.santoafonso.mt.gov.br

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R$ 1,00

Programa: 0021 - RESERVA DE CONTINGENCIA E DO RPPS
Objetivos: GARANTIR A RESERVAS DO RPPS E A EXECUCAO DAS RESERVAS DE CONTINGENCIAS.

Órgão Unidade	Função Subfunção	Ação Produto	Tipo(*)	Unidade		2026
14 - PREVIDENCIA MUNICIPAL 001 - PREVIMSA	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps 999 - Reserva de contingência	A: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA E DO RPPS P: GESTAO EM ANDAMENTO	NO	un	Meta Física Meta Financeira	0,00 948.400,00
					Total Geral:	**47.457.344,81**

SANTO AFONSO - MT, 16 de setembro de 2025

Data: 16/09/2025 16:54:36 Página: 35 de 35
Data da emissão: 16/09/2025 16:54:36 ÁGILIBlue Orçamento - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DECRETO Nº 074/GP/2025

DECRETO Nº 074/GP/2025

“INSTITUI A COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, DOS PROGRAMAS: SELO UNICEF, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT, EDIÇÃO 2025/ 2028”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal;

Considerando, que através do selo serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social crianças e adolescentes;

Considerando, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de criança e adolescente, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhoras os indicadores municipais nesta área;

Considerando, que o Gestor Municipal com programa Selo Unicef - Municipal Aprovado assume o compromisso em: Desenvolver a política de forma planejada, participativa, intersetorial e sustentável; Realizar processo de planejamento com alocação orçamentaria nas políticas para Infância e Adolescência; Qualificar as políticas de atendimento à Primeira Infância; Estabelecer, ampliar e fortalecer a relação entre: Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Organizações Sociais, articulando uma Rede de Proteção Integral às crianças e adolescentes; fortalecer e atuação do Conselho Municipal dos Direitos e Ampliar os mecanismo de transparência e controle social;

DECRETA:

Art. 1° - Fica instituído a Comissão Intersetorial pelos Direitos da infância e Adolescência para atuar no período da edição Selo UNICEF (2025/2028), no âmbito do Município de Santo Antônio de Leverger-MT, com a finalidade de planejar e articular as ações destinadas à proteção e à promoção do desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Art. 2º - Constituem finalidade da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência Selo UNICEF (2025/2028), planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia do Selo UNICEF, promover reuniões sistemáticas, monitorar os indicadores e contribuir para a sua melhoria, além de atuar na matricialidade do território municipal e aprimoramento do atendimento e das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 3º - A Comissão Intersetorial de Políticas Públicas para Infância e Adolescência, instituído por meio deste Decreto, será com-

posto por um representante dos seguintes órgãos e entidades, e com as seguintes indicações:

a) Articuladora do Selo UNICEF (edição 2025-2028):

Thaysa Ferreira Brandão

b) Secretário Municipal de Assistência Social:

Eduardo Belmiro da Silva

c) Mobilizador/a Municipal de Assistência Social (RS 5):

Maria Carolina Mandú Vilela Xavier

d) Mobilizadora de Adolescentes e Jovens (NUCA):

Kefferson Lucas de Souza Teixeira

e) Mobilizador/a Municipal de Proteção Contra as Violências (RS3):

Cristiny de Miranda Xavier Lima

f) Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Leomar Augusto da Silva Miranda

g) Representante do Conselho Tutelar de Santo Antônio de Leverger:

Catarina Aparecida da Silva

h) Secretário Municipal de Saúde:

Celso Anselmo Bicudo Paula Souza

i) Mobilizador/a Municipal de Saúde e Nutrição (RS 1):

Elaine Regina dos Santos de Freitas

f) Secretário Municipal de Educação:

Adelmar Genésio Galio

g) Mobilizador/a Municipal de Educação (RS 2):

Glória Fonseca Negrão

h) Responsável pela Busca Ativa Escolar (BAE):

Carmem da Silva Barros

i) Mobilizador/a municipal de água, saneamento, higiene e resiliência climática(RS 4):

Janaina Lima do Nascimento

j) Mobilizador/a municipal de equidade étnico-racial (RS 6):

Saraline Cambui Schmidt

k) Secretário Municipal de Planejamento:

Pedro Gualberto Ribeiro Filho

l) Responsável pelo do PPA municipal:

Manoel Victor da Costa Campos

m) Procuradoria Geral do Município:

Valdilainy da Silva Vital

Parágrafo Único. O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciárias ou afins para participação na Comissão.

Art. 4ª - A Articuladora do Selo Unicef presidirá os trabalhos da Comissão Intersetorial, que serão registrados em relatórios/lista de presença, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas no Guia Metodológico do Selo Unicef que são requisitos para o alcance das metas e melhoria dos indicadores da infância e adolescência avaliados pelos respectivos programas.

Art. 5ª - A Articuladora do Selo Unicef desempenhará as seguintes funções:

I. Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo Unicef;

II. Apoiar a participação dos Adolescentes do Município;

III. Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, CMDCA e conselho tutelar, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;

IV. Repassar as informações recebidas do UNICEF à Prefeita e aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade no município, bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada setorial;

V. Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF;

VI. Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Selo UNICEF.

Art. 6º - As despesas decorrentes das atividades do Selo UNICEF, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário das secretarias membros da Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF 2025/2028, do Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 20 de Outubro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 078/2025

DECRETO N.º 078/2025

"Dispõe sobre a substituição dos membros do Comitê de Investimentos do Previ-leverger, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Santo Antônio de Leverger –MT"

A **Prefeita Municipal** do Município de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º. DETERMINAR a substituição do membro titular do Comitê de Investimento do PREVI-LEVERGER, **Srº, DIEGO FELIPE SOUZA SÁ -** CPF nº 041.207.631-45, pela **Srª, THAYSA FERREIRA BRANDÃO -** CPF nº 022.858.331-48-.

Art. 2º. DETERMINAR a composição dos membros do Comitê de Investimento do PREVI-LEVERGER, **Srª THAYSA FERREIRA BRANDÃO** – CPF nº 022.858.331-48**; Srº ADRIANO GARCIA DA COSTA-** CPF nº 694.010.471-20 e **Srº MANOEL VICTOR DA COSTA CAMPOS –** CPF nº 026.550.731-69, para comporem a Comissão de Investimento dos recursos Previdenciários.

Art. 3º Ficam mantidas as demais determinações previstas no Decreto nº 039/2022 de 02 de Setembro de 2022 aos membros indicados neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santo Antônio de Leverger/MT, 12 de Novembro de 2025.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO –PRORROGAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO –PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº 010/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através de sua Agente de Contratação, torna público, em conformidade com a Lei 14.133/2021, **o aviso PRORROGAÇÃO de abertura** para os interessados em participar, conforme o Edital e Termo de Referência "**RETIFICADOS"**.

OBJETO: O Registro de Preços para aquisição de uniformes esportivos, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santo Antônio de Leverger/MT, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições descritas no Termo de Referência, conforme edital.

DATA E LOCAL DA SESSÃO: A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 9H00MIN DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025, NA SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DESTA PREFEITURA, a sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O referido edital e termo de referência encontram-se disponível na íntegra no setor de licitações, os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.leverger.mt.gov.br, na categoria de licitações e na modalidade do referido pregão ou solicitar ao setor de licitações pelo e-mail licitacao@leverger.mt.gov.br.

Santo Antônio de Leverger – MT, 18 de Novembro de 2025.

Lidiane Batista de Rezende Pregoeira

Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 851/2025, DE 18/11/2025 - NOMEAÇÃO DE DERSON JALES MENDES DE OLIVEIRA, NO CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SEÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR DO IDOSO.

PORTARIA Nº 851/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do Senhor DERSON JALES MENDES DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR DO IDOSO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor DERSON JALES MENDES DE OLIVEIRA, Brasileiro, Solteiro, Serviços Gerais, inscrito no CPF sob o nº 984.388.751-49 e Identidade RG nº 1.577.611-5 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 19/05/2020, no Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR DO IDOSO.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025.

OBJETO: DISPENSA EM CARÁTER **EMERGENCIAL** PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO **DE 01 (UM) MÉDICO CLINICA GERAL (PLANTONISTA)** PARA O ATENDIMENTO NA **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE EM UM TOTAL DE ATÉ 15 (QUINZE) PLANTÕES MENSAIS DE 12 HORAS**, SE NECESSÁRIO, CONFORME ESCALA MÉDICA E ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

Empresa: RAISSA LUANE P REIS – ME, CNPJ de Nº 58.663.222/0001-74, com sede na Avenida Espigão do Leste, s/n, Bairro: Distrito de Espigão do Leste, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT. E-mail: draraissaluana@gmail.com. Fone: (66) 98417-2990, denominada contratada, representado pelo Dra. **RAISSA LUANA PEREIRA REIS,** inscrito no CRM sob o nº 15599/MT.

VALOR GLOBAL R$ 60.000,30(sessenta mil reais e trinta centavos),

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos do artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.133/21.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 e ou 94 da Lei Federal n° 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de novembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA,

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 17, VII, da Lei 14.133/2021 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exi-

gências constantes do ofício e instrumento de contrato, **HOMOLOGO** o presente Processo Licitatório nº 171/2025, Dispensa de Licitação nº 047/2025, para contratação da **EMPRESA: RAISSA LUANE P REIS – ME, CNPJ de Nº 58.663.222/0001-74,** com sede na Avenida Espigão do Leste, s/n, Bairro: Distrito de Espigão do Leste, CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – MT. E-mail: draraissaluana@gmail.com. Fone: (66) 98417-2990, representada pela Dra.: **RAISSA LUANA PEREIRA REIS,** inscrito no CRM sob o nº 15599/MT. Constitui objeto deste contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TENDO COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) MÉDICO CLINICA GERAL (PLANTONISTA) PARA O ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IV, NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE EM UM TOTAL DE ATÉ 15 (QUINZE) PLANTÕES MENSAIS DE 12 HORAS, SE NECESSÁRIO, CONFORME ESCALA MÉDICA E ATENDIMENTO AOS CHAMADOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE**. REALIZADO NOS TERMOS DA LEI Nº. 14.133/21, ART. 75, INCISO VIII.** VALOR GLOBAL R$ 60.000,30(sessenta mil reais e trinta centavos),

PRAZO DE VIGENCIA: 03 (três) meses.

Autorizo a publicação do extrato para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

São Félix do Araguaia - MT, em 19 de novembro de 2025.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal.

PSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 850/2025, DE 18/11/2025 - NOMEAÇÃO DE ANDREW STENIO RODRIGUES DA SILVA ROCHA, NO CARGO EM COMISSÃO DE SUPERVISOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

PORTARIA Nº 850/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025 Dispõe sobre a nomeação do Senhor ANDREW STENIO RODRIGUES DA SILVA ROCHA, no Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - a existência do Cargo em Comissão vago na Estrutura Administrativa do Município;

II - a necessidade da Administração de dispor de um servidor para desenvolver as ações inerentes ao cargo, previstas na lei interna; e

III - que o candidato reúne os requisitos necessários para ocupar o referido Cargo em Comissão.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor ANDREW STENIO RODRIGUES DA SILVA ROCHA, Brasileiro, Convivente, Autônomo, inscrito no CPF sob o nº 731.422.201-00 e Identidade RG nº 1.631.267-8 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 12/03/2021, no Cargo em Comissão de SUPERVISOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

Parágrafo único. O nomeado fica obrigado ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 162/2025, de 9 de outubro de 2025 e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 852/2025, DE 18/11/2025 - EXONERAÇÃO DE PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

PORTARIA Nº 852/2025, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do Senhor PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando:

I - que a nomeação ocorreu por meio da Portaria nº 600/2025, emitida em 01/09/2025, com vigência inicial em 01/09/2025, e com vencimento final indeterminado;

II - que o referido vínculo se deu por Cargo em Comissão de Livre Nomeação e Exoneração; e III - que o servidor nomeado requereu, em 18/11/2025, exoneração do cargo acima, sendo o último dia trabalhado em 18/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Senhor PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES, Brasileiro, União Estável, Biólogo, inscrito no CPF sob o nº 009.655.261-19 e Identidade RG nº 1.649.771-6 - SESP-MT, 2ª Via expedida em 16/09/2019, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no qual fora nomeado por meio da Portaria nº 600/2025, emitida em 01/09/2025 (1º de setembro de 2025), com início de vigência em 1º de setembro de 2025 (01/09/2025).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 18 de novembro de 2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA-IPASFA Nº 11/2025, DE 12/11/2025 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, NÃO CONCOMITANTE, EM FAVOR DO SENHOR EMIVALDO GOMES BARBOSA

PORTARIA Nº 11 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre Averbação de Tempo de Contribuição não concomitante em favor do Senhor EMIVALDO GOMES BARBOSA, servidor público efetivo deste Município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Averbar o tempo de contribuição, não concomitante, conforme Certidão Original de Tempo de Contribuição sob nº 28001040.1.00140/24-7, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Art. 2º Fica averbado o tempo de contribuição, não concomitante, equivalente a 2.031 dias líquidos, correspondente a 5 Anos, 6 Meses e 26 Dias.

Período	Órgão	Tempo
01/06/1988 a 30/06/1989	MIGUEL MILHOMEM DOS SANTOS	01 Ano e 01 Mês
05/02/1990 a 31/07/1994	MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA	04 Anos, 05 Meses e 26 Dias
Dias Líquidos: 2.031		

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

São Félix do Araguaia-MT, 12 de novembro de 2025.

GESNER BIONDO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2025 - CONTRATADA: RAIANE FERNANDES SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 358/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: RAIANE FERNANDES SOUSA, Brasileira, Divorciada, Farmacêutica, inscrita no CPF sob o nº 047.521.861-28 e Identidade RG nº 54.432.069-4 - SSP-SP, 1ª Via expedida em 10/06/2010, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua Saquarema, nº 120 - Próximo à Rodoviária - CEP 78670-000 - Bairro Vila São José, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 358/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 17/11/2025

VIGÊNCIA: De 17/11/2025 a 31/01/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 14 dias

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 4.997,24 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos)
FUNÇÃO: FARMACÊUTICA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SAÚDE - Secretaria Municipal de Saúde - Sede do Município - Farmácia Básica

---

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 303 DE 17 DE ABRIL DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO DO CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 E PROCESSO N°040/2025

PORTARIA Nº 303 DE 17 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO OS SEGUINTES SERVIDORES: VINICIUS SALVINO SPOLAOR, CAIO TETSUO MIYAMOTO, ELIVÂNIA PEREIRA DA SILVA, LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA, WACILLA SOUZA RACHID SILVA, FELIPE DE SOUSA FERREIRA, MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA, PEDRO AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA, ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA, CRISNAN PEREIRA BORGES, VALMIRA MENDES RODRIGUES PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO N°040/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os seguintes Servidores Públicos Municipais:

O Servidor Público Municipal Vinicius Salvino Spolaor, brasileiro, portador do RG:441027660 SSP/SP, CPF nº418.943.578.33, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela secretária de Turismo.

O Servidor Público Municipal Caio Tetsuo Miyamoto, brasileiro, portador do RG 531633366 SSP/SP, CPF nº022.062.911-00, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 e a servidora Pública Municipal Elivânia Pereira da Silva brasileira, portador do RG: 2526670-5 / SSP - MT, CPF nº853.378.201-25, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela Secretária de Educação.

A Servidora Pública Municipal Lorrayne Erika Rosa Lima**,** brasileira, portadora do RG: 1694899-8, CPF nº 006.517.591-37, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 e a servidora Designar a Servidora Pública Municipal Wacilla Souza Rachid Silva, brasileira, portador do RG 6586648 SSP/GO, CPF nº 984.683.241-91, residente e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela Secretária de Assistência social.

O Servidor Público Municipal Designar o Servidor Público Municipal Marcelo Nogueira de Sousa, brasileiro, portador do RG: 2125835SSP/DF, CPF nº 720.985.201-82, residente e domiciliado

no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal e o servidor Felipe de Sousa Ferreira, brasileiro, portador CPF nº 028.939.931-92, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela secretaria de Administração e Planejamento.

O Servidor Público Municipal Pedro Augusto Erthal de Arruda, brasileiro, portador do RG:052895781-37 SSP/MT, CPF nº 052.895.781-37, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, E a Servidora Pública Municipal Ellen Caroline Alves de Souza , brasileira, portadora do RG: 828761 SSP/TO , CPF nº 028.976.241-32, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 para desempenhar função de Fiscal de contrato pela secretaria de Saúde.

A Servidora Pública Municipal Crisnan Pereira Borges, brasileira, portadora do RG: 32343507 SSP - MT, CPF nº 029.979.122-02, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 para desempenhar a função de Fiscal de contrato e a Servidora Pública Municipal Valmira Mendes Rodrigues, brasileira, portadora do RG: 4421149 SSP - GO, CPF nº007.360.331-73, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela secretária de obras.

Conforme o **CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE N°012/2025 E TODOS OS CONTRATOS SUBSEQUENTES** considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados por meio do **Credenciamento**, conforme previsto no Processo Administrativo nº 040/2025, bem como a exigência legal de designação formal de fiscal para garantir a regular execução contratual.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA E HOSPEDAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 17 DE ABRIL DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025.

NOS TERMOS **DO ART. 75 INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT*, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta:* ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2025.*** *Modalidade:* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO N°048/2025, TENDO COMO OBJETO****:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DE ULTRA POTÊNCIA PARA O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA; PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES GERAIS ESTABELECIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO. **EMPRESA**: IAGOR PA-

RENTE DOS SANTOS FAGUNDES portadora do CNPJ nº 52.364.287/0001-32, com sede a Rua Severiano Neves nº 121 – São Félix do Araguaia - MT, 78.670-000, representado pelo Senhor: IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES, CPF sob o Nº 059.500.941-74 e-mail: centertech.sfa@gmail.com; realizado nos termos do Art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/21. **VALOR GLOBAL** R$ 45.849,32(quarenta e cinco mil oitocentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos) **PRAZO DE VIGENCIA**: 06(seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021,** em seu **ART. 75, INCISO II e Decreto Municipal 50/2023.**

São Félix do Araguaia – MT em 19 de novembro de 2025

IALENE RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

Portaria nº 340/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 849/2025, DE 17/11/2025 - RESCISÃO ANTECIPADA, A PEDIDO, DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 257/2024, EM NOME DE CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES, NA FUNÇÃO DE AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO).

PORTARIA Nº 849/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a rescisão antecipada, a pedido, do Contrato Temporário nº 257/2024, em nome do Senhor CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando: I - que o Contrato nº 257/2024 foi emitido em 05/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 03/02/2025; II - O referido contrato já foi prorrogado anteriormente, e o novo vencimento final está fixado para 27/02/2026. III - que o contratado requereu, em 17/11/2025, rescisão antecipada do contrato acima, sendo o último dia trabalhado em 17/11/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir antecipadamente, a pedido, o Contrato Temporário nº 257/2024, emitido em 05/03/2024, com vigência inicial de 01/03/2024 até 03/02/2025, já prorrogado anteriormente, com novo vencimento final fixado para 27/02/2026, em nome do Senhor CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES, Brasileiro, Solteiro, Mecânico, inscrito no CPF sob o nº 072.635.911-46 e Identidade RG nº 3.139.439-6 - SESP-MT, 1ª Via expedida em 02/10/2017, na função de AGENTE DE MANUTENÇÃO (MECÂNICO).

Art. 2º A remuneração mensal será devida até o dia 17/11/2025, último dia trabalhado, calculada pro rata temporis, juntamente com as verbas rescisórias, de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA - Prefeito Municipal

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 255 DE 17 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO N°041/2025

PORTARIA Nº 255 DE 17 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO OS SEGUINTES SERVIDORES: VINICIUS SALVINO SPOLAOR, CAIO TETSUO MIYAMOTO, ELIVÂNIA PEREIRA DA SILVA, LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA, WACILLA SOUZA RACHID SILVA, FELIPE DE SOUSA FERREIRA, MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA, PEDRO AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA, ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA, CRISNAN PEREIRA BORGES, VALMIRA MENDES RODRIGUES PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO N°041/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os seguintes Servidores Públicos Municipais:

O Servidor Público Municipal Vinicius Salvino Spolaor, brasileiro, portador do RG:441027660 SSP/SP, CPF nº418.943.578.33, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela secretária de Turismo.

O Servidor Público Municipal Caio Tetsuo Miyamoto, brasileiro, portador do RG 531633366 SSP/SP, CPF nº022.062.911-00, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 e a servidora Pública Municipal Elivânia Pereira da Silva brasileira, portador do RG: 2526670-5 / SSP - MT, CPF nº853.378.201-25, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela Secretária de Educação.

A Servidora Pública Municipal Lorrayne Erika Rosa Lima**,** brasileira, portadora do RG: 1694899-8, CPF nº 006.517.591-37, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 e a servidora Designar a Servidora Pública Municipal Wacilla Souza Rachid Silva, brasileira, portador do RG 6586648 SSP/GO, CPF nº 984.683.241-91, residente e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela Secretária de Assistência social.

O Servidor Público Municipal Designar o Servidor Público Municipal Marcelo Nogueira de Sousa, brasileiro, portador do RG: 2125835SSP/DF, CPF nº 720.985.201-82, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal e o servidor Felipe de Sousa Ferreira, brasileiro, portador CPF nº 028.939.931-92, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela secretaria de Administração e Planejamento.

O Servidor Público Municipal Pedro Augusto Erthal de Arruda, brasileiro, portador do RG:052895781-37 SSP/MT, CPF nº 052.895.781-37, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, E a Servidora Pública Municipal Ellen Caroline Alves de Souza , brasileira, portadora do RG:

828761 SSP/TO , CPF nº 028.976.241-32, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 para desempenhar função de Fiscal de contrato pela secretaria de Saúde.

A Servidora Pública Municipal Crisnan Pereira Borges, brasileira, portadora do RG: 32343507 SSP - MT, CPF nº 029.979.122-02, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 para desempenhar a função de Fiscal de contrato e a Servidora Pública Municipal Valmira Mendes Rodrigues, brasileira, portadora do RG: 4421149 SSP - GO, CPF nº007.360.331-73, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela secretária de obras.

Conforme o **CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE N°013/2025 E TODOS OS CONTRATOS SUBSEQUENTES** considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados por meio do **Credenciamento**, conforme previsto no Processo Administrativo nº 040/2025, bem como a exigência legal de designação formal de fiscal para garantir a regular execução contratual.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES DE QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 17 DE MARÇO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357/2025 - CONTRATADO: FRANCISCO TOMÉ DE SOUSA

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 357/2025, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - ACÁCIO ALVES SOUZA, Prefeito Municipal

CONTRATADO: FRANCISCO TOMÉ DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Vigia, inscrito no CPF sob o nº 842.109.407-63 e Identidade RG nº 842.109.407-63 - SSP-MT, Mesmo nº do CPF expedida em 11/03/2025, com residência e domicílio no seguinte endereço: Rua B, nº 27 - Vila Nova - CEP 78670-000 - Bairro Vila Nova, em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 357/2025

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18/11/2025

VIGÊNCIA: De 01/11/2025 a 31/12/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses

CARGA HORÁRIA: Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.694,66 (mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis centavos)

FUNÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR (VIGIA), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: EDUCAÇÃO - Secretaria Municipal de Educação e Cultu-

ra - Sede do Município - CMEB Dona Elza e Dona Tunica

LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA PORTARIA Nº 256 DE 21 DE MARÇO DE 2025 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO N°049/2025

PORTARIA Nº 256 DE 21 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO OS SEGUINTES SERVIDORES: VINICIUS SALVINO SPOLAOR, KELVYN DE ALMEIDA FERNANDES ,CAIO TETSUO MIYAMOTO, ELIVÂNIA PEREIRA DA SILVA, LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA, WACILLA SOUZA RACHID SILVA, FELIPE DE SOUSA FERREIRA, MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA, PEDRO AUGUSTO ERTHAL DE ARRUDA, ELLEN CAROLINE ALVES DE SOUZA, CRISNAN PEREIRA BORGES, VALMIRA MENDES RODRIGUES PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2025 E PROCESSO LICITATÓRIO N°049/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar os seguintes Servidores Públicos Municipais:

O Servidor Público Municipal Vinicius Salvino Spolaor, brasileiro, portador do RG:441027660 SSP/SP, CPF nº418.943.578.33, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, e o Servidor Público Municipal Kelvyn de Almeida Fernandes, brasileiro, portador do RG 2854590-7 SSP/MT, CPF nº 054.811.741-11, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela secretária de Turismo.

O Servidor Público Municipal Caio Tetsuo Miyamoto, brasileiro, portador do RG 531633366 SSP/SP, CPF nº022.062.911-00, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 e a servidora Pública Municipal Elivânia Pereira da Silva brasileira, portador do RG: 2526670-5 / SSP - MT, CPF nº853.378.201-25, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela Secretária de Educação.

A Servidora Pública Municipal Lorrayne Erika Rosa Lima**,** brasileira, portadora do RG: 1694899-8, CPF nº 006.517.591-37, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 e a servidora Designar a Servidora Pública Municipal Wacilla Souza Rachid Silva, brasileira, portador do RG 6586648 SSP/GO, CPF nº 984.683.241-91, residente e domiciliada no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela Secretária de Assistência social.

O Servidor Público Municipal Designar o Servidor Público Municipal Marcelo Nogueira de Sousa, brasileiro, portador do RG: 2125835SSP/DF, CPF nº 720.985.201-82, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal e o servidor Felipe de Sousa Ferreira, brasileiro, portador CPF nº 028.939.931-92, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela secretaria de Administração e Planejamento.

O Servidor Público Municipal Pedro Augusto Erthal de Arruda, brasileiro, portador do RG:052895781-37 SSP/MT, CPF nº 052.895.781-37, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, E a Servidora Pública Municipal Ellen Caroline Alves de Souza , brasileira, portadora do RG: 828761 SSP/TO , CPF nº 028.976.241-32, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 para desempenhar função de Fiscal de contrato pela secretaria de Saúde.

A Servidora Pública Municipal Crisnan Pereira Borges, brasileira, portadora do RG: 32343507 SSP - MT, CPF nº 029.979.122-02, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 para desempenhar a função de Fiscal de contrato e a Servidora Pública Municipal Valmira Mendes Rodrigues, brasileira, portadora do RG: 4421149 SSP - GO, CPF nº007.360.331-73, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000 para desempenhar a função de Fiscal de contrato pela secretária de obras.

Conforme o **CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE N°018/2025 E TODOS OS CONTRATOS SUBSEQUENTES** considerando a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados por meio do **Credenciamento**, conforme previsto no Processo Administrativo nº 040/2025, bem como a exigência legal de designação formal de fiscal para garantir a regular execução contratual.

OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT DE ACORDO COM CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, REALIZADO NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º ABRIL DE 2021.

Art. 2º Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

a) à especificação do objeto; e

b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

II - acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

III - receber a fatura de cobrança, conferindo se:

a)as condições de pagamento foram obedecidas;

b)o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

c) a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

d)a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

e)os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

IV - atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

V - encaminhar a nota fiscal para pagamento;

VI - acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

a)contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

b)a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

c) o crédito do valor líquido para o favorecido.

VII - informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

VIII - manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

IX - emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

X - emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

XI - submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

XII - enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

a)Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e

b) Uma cópia para o Setor do APLIC.

XIII - encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 21 DE MARÇO DE 2025

ACÁCIO ALVES SOUZA.

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº188/2023

ADESÃO Nº 16/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, CNPJ nº **32.972.424/0001-04**, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. IVANILDO VILELA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.587.479/0001-68**, representada pela Sra. Laura Mendonça, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N°188/2023 CELEBRADO EM 07 DE DEZEMBRO 2023**. As partes de comum acordo resolvem alterar o contrato primitivo e I termo de aditivo, conforme as condições abaixo especificadas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO

1.1 O presente Termo formaliza a rescisão amigável do Contrato nº 188/2023 e do seu Primeiro Termo Aditivo, cujo objeto consistia na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa, financeira, fiscal e institucional.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DA MOTIVAÇÃO

2.1 A rescisão decorre de solicitação formal apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, conforme Ofício nº 010/2025 – SFP.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS EFEITOS DA RESCISÃO

I – Produzirá efeitos a partir de **05 de novembro de 2025**;

II – Ficam encerradas todas as obrigações futuras entre as partes;

III – Permanecem devidas apenas as obrigações referentes ao período prestado até a data definida.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo município, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, e a Lei Federal nº. 14.133/2021, no Diário Oficial da AMM/MT.

5. CLÁUSULA QUINTA - DEMAIS INFORMAÇÕES

5.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

São José do Povo – MT, 05 novembro de 2025.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°144/2025

PROCESSO Nº072/2025 ADESÃO N°04/2025

CONTRATO (A) – A empresa **Q. I. ASSESSORIA, CONSULTORIA, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO LTDA**, CNPJ Nº **10.587.479/0001-68.**

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CORRESPONDENTE FISCAL, REPRESENTAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO AOS ÓRGÃOS ESTADUAL, FEDERAL INSTALADOS EM CUIABA - MT E BRASILIA DF, APOIO NO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E TRANSMISSÃO DA DCTF, SIOPS - SAÚDE, SIOPE - FNDE, SINCOFI, APLICTCE, MONITORAMENTO DA ADIMPLÊNCIA DO MUNICIPIO JUNTO AO TCE-MT, SISTEMA CAUC E SISTEMA SIGCON-MT E AINDA SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO ACOMPANHAMENTO DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA NOS ÓRGÃOS ESTADUAL E FEDERAL, BEM COMO SERVIÇO DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, CATALOGAÇÃO, ETIQUETAMENTO COM FORNECIMENTOS DE ETIQUETAS PELA CONTRATANTE. ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, INCLUSIVE DE INSERVIVEIS, DE TODOS OS BENS MÓVEIS (MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MOVEIS E UTENSÍLIOS E DEMAIS ITENS PERTENCENTES AO MUNICIPIO), DEVIDAMENTE ACRESCIDOS DE SUAS RESPECTIVAS DEPRECIAÇÕES E AVALIAÇÕES ATUALIZADAS. JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, TENDO EM VISTA O RESULTADO DO PROCESSO N°072/2025, ADESÃO N°04/2025 E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$ 405.720,00 (Quatrocentos e Cinco mil, Setecentos e Vinte reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência é de **12 (doze) meses**, a contar a partir do dia **19 de novembro de 2025** a **19 de novembro de 2026**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA N°145/2025

PROCESSO Nº080/2025 ADESÃO N°04/2025

CONTRATO (A) – A empresa **XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA**, CNPJ Nº **14.707.364/0001-10.**

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE UMA MOTONIVELADORA NOVA; MODELO E ANO CORRENTE; COM MOTOR A DIESEL, GERENCIAMENTO ELETRONICO; EMISSÕES (TIER/MAR); POTÊNCIA MÍNIMA BRUTA 160hp; POTENCIA MINIMA LIQUIDA 150hp; ROTAÇÃO DO MOTOR 2.000 RPM , COM TRANSMISSÃO DIRETA OU CONVERSOR DE TORQUE COM NO MÍNIMO 9 MARCHAS SOMADAS A FRENTE E A RÉ, RADIADORES COM HÉLICE, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 15.000 kg, COM CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E CERTIFICADA ROPS/FOPS, COM LÂMINA MINIMA DE 3,6m DE COMPRIMENTO, RIPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO 3 DENTES, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO VIA SATÉLITE POR NO MÍNIMO 01 ANO, E PNEUS NOVOS; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 MESES; ASSISTENCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$608.488,00(Seiscentos e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais).**

DA VIGÊNCIA- O presente contrato tem vigência é de **12 (doze) meses**, a contar a partir do dia **18 de novembro de 2025** a **18 de novembro de 2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - ADESÃO 006/2025

ADESÃO 006/2025

PROCESSO ADM N° 162/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2025, ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO ALTO TELES PIRES – CIDESA-MT.

O município de São José do Rio Claro – MT, com sede administrativa na Rua Paraíba, nº 355, Centro, CEP: 78.435-000 fone (65) 99965-9650, torna público a adesão ao Procedimento Administrativo licitatório, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DECORATIVOS LUMINOSOS EM TECNOLOGIA LED, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE CENÁRIOS E AMBIENTAÇÕES TEMÁTICAS NATALINAS NOS ESPAÇOS PÚBLICOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,** inscrita no CNPJ: **48.821.548/0001-29**, empresa: **LUMINI DECOR COMERCIO E SERVILOS LTDA,** a íntegra do ato de Adesão e demais documentos encontram-se nos autos, na Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, Fundamento legal: Regido pela lei nº 14.133/2021. 18 de novembro de 2025.

Tatiane Ilma Grolli Baggio

Agente de Contratações

Portaria n° 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2025

O Município de São José do Rio Claro – MT, por meio do Prefeito Municipal, Sr. Levi Ribeiro, torna público que ratifica as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral no processo administrativo referente à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2025, com fundamento nos arts. 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS ROTARYANOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**.

Entidade Parceira: **ASSOCIAÇÃO DOS ROTARYANOS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO – CNPJ nº 24.977.761/0001-66**.

Valor do Repasse: R$ 70.246,82 (Setenta mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

Recursos: Provenientes da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral.

Emenda Impositiva: 009/2024

Finalidade: Aquisição de materiais e equipamentos, bem como reforma e ampliação de sua respectiva sede.

Ficam, portanto, **r**atificadas as justificativas apresentadas e autorizada a formalização do Termo de Fomento, em conformidade com a legislação vigente.

São José do Rio Claro – MT, 18 de novembro de 2025.

Levi Ribeiro

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 617/2025/SECAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFÍCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias regulamentares aos servidores públicos municipais no mês de **NOVEMBRO/2025**, de acordo com a Lei nº

991/2014, conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
1638	CLEBERSON JESUINO GOMES	MONITOR (A) I	07/02/2024 - 06/02/2025	17/11/2025 - 16/12/2025
1589	NATALICIO VIDAL	AUX. DE SERV. GERAIS	02/05/2024 - 01/05/2025	17/11/2025 - 06/12/2025
1545	SIMONE MARQUES	AUX. DE SERV. GERAIS	11/04/2024 - 10/04/2025	03/11/2025 - 02/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 18 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral Portaria N.º 009/2025

LICITAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 618/2025/SECAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 618/2025/SECAD, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DESIGNA RESPONSÁVEIS COMO FISCAL DE CONTRATO NA FORMA QUE ESTABELECE O ART. 117 DA LEI N. º 14.133/2021.

MIGUEL JUNIOR COSTA, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Decreto n° 56/2022.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO ELENCADOS PARA RESPONDER PELO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ABAIXO DISCRIMINADO:

ATA	123/2025 – A. C. LOQUETI HOTEL LTDA	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE HOSPEDAGEM AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.	
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	FREDERICO RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	RODRIGO MEIRA DUARTE DE OLIVEIRA
CARGO/FUNÇÃO	TECNICO AGRICOLA	FISCAL DE POSTURA (OBRAS)
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
MATRICULA	661	2691
FISCAIS ADMINISTRATIVO	**TITULAR**	**SUPLENTE**
	VANESSA SANTOLIN CARNIEL	ALINE DOS SANTOS SOUZA
CARGO/FUNÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	PSICOLOGO
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATRICULA	1858	2049

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ATA/Contrato e suas cláusulas avançadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas à Autoridade Competente.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro-MT, 18 de novembro de 2025.

MIGUEL JUNIOR COSTA

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 009/2025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 Processo Adm: Nº 076/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

HABILITADO:

- José Pedro da Silva Cardoso – CPF: 042XXXXXX17, R$ 93.081,60 (Noventa e três mil, oitenta e um reais e sessenta centavos). Serviços a serem prestados: **REALIZAÇÃO DE OFICINA DE MÚSICA E VIOLÃO NO CRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 18 de novembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Processo Adm: Nº 076/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR, PARA OS PROJETOS SOCIAIS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DE ESPORTE, ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

HABILITADO:

- José Sergio da Silva – CPF: 100XXXX42, R$ 72.652,80 (Setenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). Serviços a serem prestados: REALIZAÇÃO DE OFICINA DE **CULINÁRIA** NO CRAS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, 18 de novembro de 2025.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 634 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 634 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor ROGERIO ALVES CORREA, no período de 13/11 a 12/12/2025, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de novembro do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DE NOVEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 635 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 635 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Comissão de Contagem de Pontos para Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino e para os Professores Cooperados na rede, composta pelos servidores abaixo indicados:

Art. 2° - A Comissão de Contagem de Pontos e Atribuição de Classes e/ou aulas será composta de:

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Marileide Venturoli Braga

José Charupá Gomes

II – 03 (três) diretores das Unidades Escolares; sendo um representante dos CEIs, um representante da Escola Urbana e um representante das Escolas Rurais.

Lucilandes Corrêa de Lacerda

Elismar Gonçalves Siqueira Raymundo

Cléia Dias Vieira

III – 02 (dois) representantes de professores efetivos, sendo 01 (um) professor do fundamental e 01 (um) professor da Educação Infantil.

Márcia Cristina Botelho da Silva

Cleidelene Barbosa Pereira dos Santos

Art. 3º A comissão terá as seguintes atribuições:

I - Realizar a contagem de pontos dos professores;

II - Apurar os resultados;

III - Divulgar o resultado final.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA PUBLICADA CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 18 DIAS DE NOVEMBRO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

RESULTADO DE EDITAL Nº 118/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 118/2025 em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa RENATO DA SILVA ALMEIDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 14.442.229/0001-90, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 3 - 5 - 18 - 21 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 33 - 34 - 35 - 36, com valor Global de R$ 48.715,75 (Quarenta e Oito Mil e Setecentos e Quinze Reais e Setenta e Cinco Centavos).

A empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 19.391.064/0001- 99, sagrou-se vencedora dos itens nº 2 - 19 - 22, com valor Global de R$ 39.057,00 (Trinta e Nove Mil e Cinquenta e Sete Reais).

A empresa MATHEUS COMERCIO ATACADISTA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 45.053.942/0001- 76, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 10, com valor Global de R$ 8.772,20 (Oito Mil e Setecentos e Setenta e Dois Reais e Vinte Centavos).

A empresa ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.697.852/0001- 91, sagrou-se vencedora dos itens nº 6 - 7 - 8 - 9 - 11 - 13 - 14 - 15 - 37 - 38, com valor Global de R$ 10.346,30 (Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

A empresa CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACÊUTICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.944.844/0001- 30, sagrou-se vencedora dos itens nº 16 - 17, com valor Global de R$ 9.420,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Vinte Reais).

A empresa ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001- 11, sagrou-se vencedora dos itens nº 32 - 41 - 42, com valor Global de R$ 6.589,00 (Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Nove Reais).

A empresa MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001- 90, sagrou-se vencedora dos itens nº 39 - 40, com valor Global de R$ 69.825,00 (Sessenta e Nove Mil e Oitocentos e Vinte e Cinco Reais).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 118/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR DE CONSUMO III, para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do município de Sapezal/MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 316/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: BIQ BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ nº 07.878.237/0001-19.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 094/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais, conforme prevê as Leis Municipais nº 1.647/2022 e 1.650/2022.

PORCENTAGEM REGISTRADA: -4,99% (negativo quatro vírgula noventa e nove por cento)

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 10.212.274,08 (Dez Milhões e Duzentos e Doze Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Oito Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 14 de novembro de 2025 e findando em 14 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 1122/2025

PORTARIA Nº 1122/2025.

DECLARA A VACÂNCIA DE UMA VAGA DO CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. – Declara vacância de uma vaga no cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL** pela aposentadoria do (a) servidor (a) **LUCI RAMOS FERREIRA BARBOSA**, portador (a) do CPF nº **106.XXX.XXX-90**, pertencente ao quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria de educação e cultura, a partir de 03 de setembro de 2025.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/09/2025.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de setembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 321/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA - CNPJ nº 50.390.402/0001-18.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 098/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 421.455,75 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de novembro de 2025 e findando em 18 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 322/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA - CNPJ nº 44.120.619/0001-05.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 098/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 31.541,42 (Trinta e Um Mil e Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Quarenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de novembro de 2025 e findando em 18 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 323/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: 4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA - CNPJ nº 13.278.238/0001-25.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 098/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 25.967,40 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de novembro de 2025 e findando em 18 de novembro de 2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 324/2025

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09.

FORNECEDOR: GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA - CNPJ nº 02.472.396/0002-86.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 098/2025.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

VALOR: R$ 12.288,39 (Doze Mil e Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Trinta e Nove Centavos).

VIGÊNCIA DA ARP: Iniciando-se em 18 de novembro de 2025 e findando em 18 de novembro de 2026.

PORTARIA Nº 1.227/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 321/2025, 322/2025, 323/2025 e 324/2025**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 098/2025**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

ATA Nº:	**321/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	SEVEN DIGITAL GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ:	50.390.402/0001-18
ATA Nº:	**322/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.
EMPRESA:	COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VARDASCA LTDA
CNPJ:	44.120.619/0001-05
ATA Nº:	**323/2025**
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTA-**

	ÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	4D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EM RECUPERACAO JUDICIAL LTDA	
CNPJ:	13.278.238/0001-25	
ATA Nº:	**324/2025**	
OBJETO:	**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS**, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.	
EMPRESA:	GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA	
CNPJ:	02.472.396/0002-86	
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	WEVERSON FERNANDES CONDAQUI
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
	MATRÍCULA:	5888
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ANA PAULA DE CAMPOS SOARES SILVA
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
	MATRÍCULA:	5890
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	JUCILENE FERREIRA BARBOSA
	CARGO:	ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	6266
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ELAINE OLIVEIRA RODRIGUES
	CARGO:	ASSESSOR III
	MATRÍCULA:	5832
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	CIBELLE GOMES DALLA PORTA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	5750
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	NADIA FRITZ DE OLIVEIRA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	6240
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO / SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO – GESTORES DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	NILTON DE SOUZA
	CARGO:	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
	MATRÍCULA:	5872
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	AMAURI CARRA
	CARGO:	DIRETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
	MATRÍCULA:	5818
SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	KETYLA NATALIA BASTOS CARMONA
	CARGO:	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	3972
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	RIVANE ROCHA OLIVEIRA
	CARGO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
	MATRÍCULA:	2677
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	GUILHERME CEZAR LOPES DOS SANTOS
	CARGO:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
	MATRÍCULA:	5924
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ALEX SILVA RODRIGUES
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
	MATRÍCULA:	6174
SECRETARIA DE SAÚDE – GESTOR DA ARP	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	ADRIANA LOPES ARAUJO
	CARGO:	CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DA SECRETARIA DE SAUDE
	MATRÍCULA:	2446
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	ADRIANA LONGHI PUHL
	CARGO:	ASSESSOR ESPECIAL III
	MATRÍCULA:	5842

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e das Atas de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de

medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato e Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato e da Ata de Registro de Preços com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preço;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato e Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal de Ata é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura da(s) referida(s) ata de registro de preços, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal – MT

NÃO CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 012/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente de Contratação a Srª. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através de Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso de suas atribuições em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a Pessoa Jurídica GEOHAZARD GEOLOGIA E ESTUDOS AMBIENTAIS S S, devidamente inscrita no CNPJ nº 52.257.889/0001-90, NÃO FOI CREDENCIADA no processo – Chamada Pública, Edital: 012/2025, – cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOLOGIA, VOLTADOS AO LEVANTAMENTO, ANÁLISE E MONITORAMENTO AMBIENTAL, GESTÃO DE RECURSOS NATURAIS E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS, para atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Sapezal-MT, por não atender os requisitos do edital conforme o protocolo nº 019/2025, do dia 05/11/2025.

Sendo assim em conformidade com o Decreto 084/2023, Art. 10. e o item nº 10.5.10. do edital a empresa não será credenciada.

Art. 10. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado, cabendo ao interessado a devida regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não credenciamento.

10.5.10. Os licitantes declarados inabilitados/não credenciados, só poderão encaminhar nova documentação de credenciamento 30 (trinta) dias após a publicação do não credenciamento ou descredenciamento/inabilitação.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao Departamento de Licitação localizado no Paço Municipal na Av. Antônio André Maggi, 1.400 – Centro, Sapezal-MT - CEP 783.65-000 ou no Site da Prefeitura, bem como no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através da Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa A.A NASCIMENTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDUSTRIA DE FILMES ÓPTICOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 10.537.972/0001-73, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP Nº 103/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E AQUISIÇÃO DE EXTINTOR E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO,

em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Em face do exposto, recebo as razões recursais e quanto ao mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa A.A NASCIMENTO IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E INDUSTRIA DE FILMES ÓPTICOS LTDA - CNPJ/MF sob nº 10.537.972/0001-73.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 109/2025
PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, a Sra. Carliane Pereira de Souza Freire, designada através da Portaria de nº 1.025/2025, do dia 01 de setembro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise do Recurso Administrativo, impetrado pela empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 52.496.119/0001-09, no Processo Licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 109/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT.

Em face do exposto, recebo as razões recursais e quanto ao mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ n.º 52.496.119/0001-09.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Carliane Pereira de Souza Freire

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 127/2025

ALTERA DECRETO Nº 141/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 141, de 5 de dezembro de 2022, passa a vigorar acrescido do art.6º-A com a seguinte redação:

"Art. 6º-A Para fins do disposto no art.6º da Lei Municipal nº 1.606, de 7 de outubro de 2021, o Benefício de Desempenho Extraordinário (BDE) não possui natureza remuneratória ou salarial, e, para todos os efeitos legais, não se aplica a ele:

I - a incorporação à remuneração;

II - a incidência de contribuição previdenciária;

III - a consideração como base de cálculo para quaisquer outras vantagens; e

IV - a configuração como rendimento tributável."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal, 17 de novembro de 2025.

Cláudio José Scariote

Prefeito Municipal de Sapezal

DECRETO Nº 128/2025

SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e IX, do art. 1º do Decreto nº 156, de 23 de dezembro de 2022, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art.
1º.....
.....

I - PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Breno Rodrigues da Cunha - CPF 053.XXX.XXX-48;

Suplente: Raquel Jose de Alencar Coutinho da Silva CPF: 161.XXX.XXX-03."

[...]

"IX - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: Bernadete Back - CPF 913.XXX.XXX-15;

Suplente: Gissele Maria Portes Sodeiro - CPF 432.XXX.XXX-91;

Titular: Maria Dirce Ferreira de Carvalho - CPF 568.XXX.XXX-68;

Suplente: Maria Aparecida do Nascimento Oliveira - CPF 488.XXX.XXX-68."

Art. 2º Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 156, de 23 de dezembro de 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º O mandato dos membros elencados no artigo anterior vigerá até 31 de dezembro de 2026."

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapezal, 17 de novembro de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, Torna Público que realizará INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, cujo objeto do presente processo é a PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT E A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL (CDL) PARA A PROMOÇÃO DO PROJETO INTITULADO "LIQUIDA CDL NATALINA

2025” conforme Plano de Trabalho.

A presente contratação tem por fundamento legal o Art. 24 e 31 da Lei Federal n° 13.019/2014:

Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...).

A contratação se dará em nome da Pessoa Jurídica CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SAPEZAL, inscrita no CNPJ nº 07.451.691/0001-99, O Valor Estimado do Repasse é de R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais). Sendo que o valor total da parceria é de R$ 84.500,00 (Oitenta e Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Carliane Pereira de Souza Freire

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1228/2025

PORTARIA Nº 1228/2025.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

conforme abaixo:

Nome	**RAYANNE DA SILVA**
Matrícula	**3439**
CPF	**039.XXX.XXX-95**
Cargo	**AUDITORA PÚBLICA INTERNA**
Secretaria	**ADMINISTRAÇÃO**
2ºQuinquênio	**05/11/2020 À 04/11/2025**

Considerando o Parecer **DRH 0145/2025** expedido em 18 de novembro de 2025, referente ao segundo quinquênio analisado de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta, que será concedida através de futuro requerimento do servidor.

Art. 2º - Da presente decisão será dada ciência à servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de novembro de 2025.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE *Prefeito Municipal*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 175/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

CONSIDERANDO que a servidora JANDIRA CARNEIRO GOMES NOVAES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

RESOLVE:

Art. 1º - - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a JANDIRA CARNEIRO GOMES NOVAES, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, CPF XXX.081.421-91, matricula funcional **nº 339**, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar Municipal nº 12/2014.

Art. 2º - O período de gozo da licença iniciará no dia 17 de novembro de 2025, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada – MT 17 de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 052 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Dia da Consciência Negra, celebrado em 20 de novembro, representa data de relevante importância histórica e social, dedicada à reflexão sobre a luta contra o racismo, a

promoção da igualdade racial e o reconhecimento da contribuição da população negra na formação do Brasil;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia **21 de novembro de 2025 (sexta-feira),** no âmbito da Administração Pública Municipal de Serra Nova Dourada-MT, em razão da comemoração do **Dia da Consciência Negra**.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais que, por sua natureza, não podem ser paralisados, como os serviços de saúde (urgência e emergência), limpeza urbana e outros que, a critério da Administração Municipal, sejam indispensáveis ao atendimento da população. A organização e o funcionamento desses serviços ficarão a cargo dos **secretários municipais competentes**, que deverão garantir a continuidade do atendimento essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra Nova Dourada – MT 18 de novembro de 2025.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.401, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o retorno de servidor cedido, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o retorno ao cargo de origem do servidor cedido à Câmara Municipal de Sorriso/MT, **Sr. Alan Azevedo Fernandes**, ocupante do cargo efetivo de Educador Físico, matrícula 4000, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo o referido servidor retomar as suas atribuições do cargo no Município de origem a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Revogar Termo de Cessão nº 048/2025, de 14 de fevereiro de 2025, que concedeu a cedência com ônus à Câmara Municipal de Sorriso/MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 17 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Portaria republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 4.868, de 18/11/2025, página 983, com incorreção no original.

PORTARIA Nº 2.414, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia comissão técnica para avaliação de propostas referentes ao processo licitatório – Chamamento Público 003/2025, para Contratação de empresas do ramo da construção civil, interessadas em desenvolver e executar 200 unidades habitacionais de interesse social em uma área pública no Município de Sorriso e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no item 7 e seguintes do Edital do Chamamento Público que visa a Contratação de empresas do ramo da construção civil, interessadas em desenvolver e executar 200 unidades habitacionais de interesse social em uma área pública no Município de Sorriso.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão Técnica para avaliação de propostas referente ao processo licitatório na modalidade Chamamento Público 003/2025 para Contratação de empresas do ramo da construção civil, interessadas em desenvolver e executar 200 unidades habitacionais de interesse social em uma área pública no Município de Sorriso, nos termos previstos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que será composta pelos seguintes integrantes:

I. Nelson Betanin Júnior; (Presidente)

II. Fábio Miguel dos Santos; (Membro)

III. Luciano Clebert Scabuli; (Membro)

IV. Marcia de Lurdes Cesco Valendolf; (Membro)

Art. 2º A comissão Técnica nomeada através do artigo 1° desta Portaria terá a incumbência de examinar e julgar os conteúdos das propostas técnicas dos licitantes, desclassificando as que não estiverem em conformidade com as especificações contidas no Edital de Licitação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 120/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **SOBERANO KIDS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 57.679.453/0001-03, que se encontra aberta **NOTIFICAÇÃO**, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA FACIAL E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO–MT".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo

licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.418, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente ao serviço prestado à Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral à servidora abaixo descrita:

MAT	SERVIDORA	DATA DE INÍCIO DO USUFRUTO	DATA FINAL DO USUFRUTO	QTIDADE DE DIAS USUFRUIDOS	FOLGA RELACIONADA À ELEIÇÃO DE:
5084	MAXIMA SILVA LEITAO	14/11/2025	14/11/2025	1	2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de novembro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.415, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a incorporação do percentual de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) ao vencimento padrão do servidor Alexsandro Roberto Pinheiro, a título de defasagem decorrente da conversão da moeda para URV.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial constante nos autos do Processo nº 1001151-17.2019.8.11.0040, que reconheceu o direito do servidor à recomposição remuneratória decorrente da defasagem apurada na conversão dos vencimentos para a Unidade Real de Valor – URV;

CONSIDERANDO o cálculo homologado que apurou o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)** incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, conforme informado via **Ofício PGM 717/2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da determinação judicial e a observância ao princípio da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **incorporado ao vencimento padrão** do servidor **ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO**, matrícula nº 4301, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)**, a título de recomposição remuneratória referente à defasagem da URV.

Art. 2º A incorporação de que trata o artigo anterior **passará a produzir efeitos a partir da folha de pagamento do mês de novembro/2025**, observados os reflexos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.416, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a incorporação do percentual de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) ao vencimento padrão do servidor Rama Nigaro Algayer Barella, a título de defasagem

decorrente da conversão da moeda para URV.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial constante nos autos do Processo nº 1007285-94.2018.8.11.0040, que reconheceu o direito do servidor à recomposição remuneratória decorrente da defasagem apurada na conversão dos vencimentos para a Unidade Real de Valor – URV;

CONSIDERANDO o cálculo homologado que apurou o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)** incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, conforme informado via **Ofício PGM 753/2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da determinação judicial e a observância ao princípio da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **incorporado ao vencimento padrão** do servidor **RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA**, matrícula nº 679, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)**, a título de recomposição remuneratória referente à defasagem da URV.

Art. 2º A incorporação de que trata o artigo anterior **passará a produzir efeitos a partir da folha de pagamento do mês de novembro/2025**, observados os reflexos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.417, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a incorporação do percentual de 1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento) ao vencimento padrão do servidor Adilson Francisco de Mello, a título de defasagem decorrente da conversão da moeda para URV.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a decisão judicial constante nos autos do Processo nº 1007080-65.2018.8.11.0040, que reconheceu o direito do servidor à recomposição remuneratória decorrente da defasagem apurada na conversão dos vencimentos para a Unidade Real de Valor – URV;

CONSIDERANDO o cálculo homologado que apurou o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)** incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo ocupado pelo servidor, conforme informado via **Ofício PGM 762/2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da determinação judicial e a observância ao princípio da legalidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **incorporado ao vencimento padrão** do servidor **ADILSON FRANCISCO DE MELLO**, matrícula nº 558, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo II, o percentual de **1,84% (um inteiro e oitenta e quatro centésimos por cento)**, a título de recomposição remuneratória referente à defasagem da URV.

Art. 2º A incorporação de que trata o artigo anterior **passará a produzir efeitos a partir da folha de pagamento do mês de novembro/2025**, observados os reflexos legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de novembro de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOVOS CREDENCIADOS

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000090/2025

Modalidade Nr.: 00000008/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 12/11/25

Data da Homologação: 12/11/25

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO DE TRANSPORTADORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL, PREVIAMENTE ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

87126	C. CARVALHO CARDOSO TRANSPORTES	40.521.200/0001-04
88196	O. D. SOBRAL LTDA	48.068.759/0001-32
69624	MALVEIRO TRANSPORTES LTDA ME	21.437.642/0001-22
87757	MARCOS HENRIQUE MOURA 05098725143	45.451.954/0001-59
87758	MARCOS FERNANDO MOURA 78976499115	45.450.968/0001-58
90095	59.319.643 JOSE RENATO FRANCOLINO	59.319.643/0001-45
68975	VALDIR CANDIDO DA SILVA-SERVICOS ESPECIALIZADOS-ME	22.905.065/0001-19

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOVOS CREDENCIADOS

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000078/2025

Modalidade Nr.: 00000007/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Data da Adjudicação: 12/11/25

Data da Homologação: 12/11/25

Objeto da licitação: CREDENCIAMENTO SOB DEMANDA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E DE BENS MÓVEIS, NAS MODALIDADES CORRETIVA E, EXCEPCIONALMENTE, PREVENTIVA, INCLUINDO, QUANDO NECESSÁRIO, O FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

5782	LUIZ ALBERTO APARECIDO DELMONICO - ME	17.513.024/0001-47
1138	J. C. M. DA SILVA E CIA LTDA - EPP	03.744.829/0001-97
108814	LN CONSTRUTORA LTDA	37.900.581/0001-28
70227	MAILSON RODRIGUES DOS SANTOS	31.710.564/0001-41
73000	ANGELICA MONTEIRO LTDA	50.623.692/0001-00
72896	54.443.127 ALEX DA SILVA PEREZ	54.443.127/0001-04
69009	AUTO PECAS E ACESSORIOS CONFIANCA LTDA	18.476.542/0001-09
70237	3M SPARVOLLI LTDA	32.321.295/0001-94
3653	ELIO CLOVIS SOUZA BASQUEIRA	09.371.184/0001-70
72106	J V R SOUZA ME	47.716.609/0001-25

69624	MALVEIRO TRANSPORTES LTDA ME	21.437.642/0001-22
73061	ROVARI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	53.704.688/0001-57

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 584, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado pela Portaria nº 523/2025, e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 523, de 19 de setembro de 2025, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face do servidor de iniciais P.D.N.;

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 3º da referida Portaria, que admite a prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa;

CONSIDERANDO que o prazo original de 60 (sessenta) dias mostrou-se insuficiente para a completa apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, a contar de 19 de novembro de 2025, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante designada pela Portaria nº 523/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.585, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DE DECISÃO LIMINAR PROFERIDA NO MANDADO DE SEGURANÇA N.º 1000812-80.2025.8.11.0094, SUSPENDE OS EFEITOS DE ENQUADRAMENTO ANTERIOR E DETERMINA O REENQUADRAMENTO DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Decisão Liminar proferida nos autos do **Mandado de Segurança Cível n.º 1000812-80.2025.8.11.0094**, que determinou a suspensão imediata dos efeitos da Portaria n.º 564/2025 (referente ao enquadramento pela Lei Complementar n.º 33/2025) sobre a servidora **MARCIA HELENA VIEIRA BORGES**, e ordenou o seu reenquadramento como PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e dar imediato cumprimento à ordem judicial, restabelecendo o *status quo ante* da servidora até o julgamento final do *writ*;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **IMEDIATAMENTE SUSPENSA** a aplicação dos efeitos da Portaria n.º 564, de 31 de outubro de 2025, no que tange, única e exclusivamente, à servidora **MARCIA HELENA VIEIRA BORGES**.

Art. 2º Em cumprimento à Decisão Liminar, fica a servidora **MARCIA HELENA VIEIRA BORGES** reenquadrada na carreira de **PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR (30 horas semanais)**.

Parágrafo único. O reenquadramento de que trata o caput deverá observar o Nível e Classe correspondentes ao tempo de serviço de **21 (vinte e um) anos** da servidora, em estrita consonância com as tabelas e critérios da **Lei Complementar n.º 33/2025**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2025.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 07H30MIN DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025**, na Prefeitura Municipal de Tabaporã, situada a Av. Comendador José Pedro Dias, 979, centro em Tabaporã/MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA** destinada ao **34º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE TABAPORÃ/MT.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@tabapora.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.tabapora.mt.gov.br.

Tabaporã/MT, em 18 de novembro de 2025.

EDILAINE APARECIDA PUTON DA FONSECA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
REQUERIMENTO LICENÇA PRÉVIA (LP)

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Tangará da Serra - MT, CNPJ 06.068.089/0001-04 torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA-MT a Licença Prévia (LP) para o BARRAMENTO DAS REPRESAS REOBOTE E EZEQUE por meio de barragem do rio Queima Pé, na Bacia Hidrográfica do Paraguai, UPG Alto Paraguai Médio, as quais estão situadas na ETA Queima Pé (57°32’23.90”O e 14º38’8.14” S), avenida Lions internacional - s/n, bairro Esmeralda, com a finalidade de abastecimento público.

GABINETE DO DIRETOR
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, e do Diretor Geral desta Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Senhor **MARCOS SCOLARI**, compareceu o Senhor **LEANDRO NEVES DE SOUZA,** portador do **RG n.º 1522279-9 SSP/MT** e **CPF sob n.º 004.735.651-02**, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **Instalador de Rede**, Grupo Ocupacional II, Nível II e Classe A, conforme Lei Municipal n.º 2875, de 10 de abril de 2008 e posteriores alterações, mediante aprovação em Concurso Público n.º 001/2024, homologado pelo Decreto n.º 303/2025, datado em 03/06/2025, convocado por meio do Edital Complementar n.º 024/2025, nomeado através da Portaria n.º 1173 de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 501 em 20 de agosto de 2025. Apresentou a documentação exigida conforme os Decretos n.º 212/2019 e 287/2019 que alteraram a Instrução Normativa n.º 001/2014. **Início do exercício em 08 de outubro de 2025**. O empossado assume o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo na Lei Municipal n.º 3739, de 16 de fevereiro de 2012, tomou conhecimento dos direitos, deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, inerentes ao servidor público municipal.

Para constar, lavrou-se o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Geral do SAMAE e pelo empossado.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral do SAMAE

LEANDRO NEVES DE SOUZA

Empossado

GABINETE DO DIRETOR
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao Terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, e do Diretor Geral desta Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Senhor **MARCOS SCOLARI**, compareceu a Senhora **ADRIELLY APARECIDA FERNANDES DA SILVA,** portador do **RG n.º 2877230-0 SSP/MT** e **CPF sob nº. 068.320.371-12**, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **Administrativo II** , Grupo Ocupacional III, Nível III e Classe A, conforme Lei Municipal n.º 2875, de 10 de abril de 2008 e posteriores alterações, mediante aprovação em Concurso Público n.º 001/2024, homologado pelo Decreto n.º 303/2025, datado em 03/06/2025, convocado por meio do Edital Complementar n.º 031/2025, nomeado através da Portaria n.º 1467 de 29 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 531 em 01 de outubro de 2025. Apresentou a documentação exigida conforme os Decretos n.º 212/2019 e 287/2019 que alteraram a Instrução Normativa n.º 001/2014. **Início do exercício em 03 de novembro de 2025**. O empossado assume o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo na Lei Municipal n.º 3739, de 16 de fevereiro de 2012, tomou conhecimento dos direitos, deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, inerentes ao servidor público municipal.

Para constar, lavrou-se o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Geral do SAMAE e pelo empossado.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral do SAMAE

ADRIELLY APARECIDA FERNANDES DA SILVA

Empossado

GABINETE DO DIRETOR
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

AO TERCEIRO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, PERANTE O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, ESTADO DE MATO GROSSO, VANDER ALBERTO MASSON, E DO DIRETOR GERAL DESTA AUTARQUIA SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, SENHOR MARCOS SCOLARI, COMPARECEU A SENHORA CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA, PORTADOR DO RG N.º 038.680.641-17 SSP/MT E CPF SOB N.º 038.680.641-17, PARA TOMAR POSSE NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ADMINISTRATIVO II , GRUPO OCUPACIONAL III, NÍVEL III E CLASSE A, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2875, DE 10 DE ABRIL DE 2008 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, MEDIANTE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2024, HOMOLOGADO PELO DECRETO N.º 303/2025, DATADO EM 03/06/2025, CONVOCADO POR MEIO DO EDITAL COMPLEMENTAR N.º 031/2025, NOMEADO ATRAVÉS DA PORTARIA N.º 1467 DE 29 DE SETEMBRO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 531 EM 01 DE OUTUBRO DE 2025. APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA CONFORME OS DECRETOS N.º 212/2019 E 287/2019 QUE ALTERARAM A INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2014. INÍCIO DO EXERCÍCIO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025. O EMPOSSADO ASSUME O COMPROMISSO DE CUMPRIR FIELMENTE AS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS DO CARGO NA LEI MUNICIPAL N.º 3739, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012, TOMOU CONHECIMENTO DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, INERENTES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Para constar, lavrou-se o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Geral do SAMAE e pelo empossado.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral do SAMAE

CAROLINE OLIVEIRA DE LIMA

Empossado

GABINETE DO DIRETOR
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao décimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, e do Diretor Geral desta Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Senhor **MARCOS SCOLARI**, compareceu a Senhora **MARINA MAURO GOMES ,** portador do **RG n.44863814-9 SSP/sp** e **CPF sob n.º 351.700.958-05**, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **ENGENHEIRO SANITARISTA**, Grupo Ocupacional IV Nível IV e Classe A, conforme Lei Municipal n.º 2875, de 10 de abril de 2008 e posteriores alterações, mediante aprovação em Concurso Público n.º 001/2024, homologado pelo Decreto n.º 303/2025, datado em 03/06/2025, convocado por meio do Edital Complementar n.º 031/2025, nomeado através da Portaria n.º 1467 de 29 de setembro

de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 531 em 01 de outubro de 2025. Apresentou a documentação exigida conforme os Decretos n.º 212/2019 e 287/2019 que alteraram a Instrução Normativa n.º 001/2014. **Início do exercício em 10 de novembro de 2025,** conforme **Portaria nº 1726 de 06 de novembro 2025** publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 557 em 06 de novembro de 2025. O empossado assume o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo na Lei Municipal n.º 3739, de 16 de fevereiro de 2012, tomou conhecimento dos direitos, deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, inerentes ao servidor público municipal.

Para constar, lavrou-se o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Geral do SAMAE e pelo empossado.

V**ANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral do SAMAE

MARINA MAURO GOMES

Empossado

GABINETE DO DIRETOR
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao Terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, e do Diretor Geral desta Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Senhor **MARCOS SCOLARI**, compareceu o Senhor **ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO,** portador do **RG n.º 02324829-7 SSP/MT** e **CPF sob n.º 070.091.291-69**, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **Engenheiro Civil** , Grupo Ocupacional IV, Nível IV e Classe A, conforme Lei Municipal n.º 2875, de 10 de abril de 2008 e posteriores alterações, mediante aprovação em Concurso Público n.º 001/2024, homologado pelo Decreto n.º 303/2025, datado em 03/06/2025, convocado por meio do Edital Complementar n.º 023/2025, nomeado através da Portaria n.º 1173 de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 501 em 20 de agosto de 2025. Apresentou a documentação exigida conforme os Decretos n.º 212/2019 e 287/2019 que alteraram a Instrução Normativa n.º 001/2014. **Início do exercício em 03 de novembro de 2025**. O empossado assume o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo na Lei Municipal n.º 3739, de 16 de fevereiro de 2012, tomou conhecimento dos direitos, deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, inerentes ao servidor público municipal.

Para constar, lavrou-se o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Geral do SAMAE e pelo empossado.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral do SAMAE

ENÃ DAS VIRGENS JORDÃO

Empossado

GABINETE DO DIRETOR
TERMO DE POSEE

TERMO DE POSSE

Ao Terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, e do Diretor Geral desta Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Senhor **MARCOS SCOLARI**, compareceu o Senhor **RAFAEL CONCEIÇÃO SANTANA,** portador do **RG n.º 063.161.951-84 SSP/MT** e **CPF sob n.º 063.161.951.-84**, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas** , Grupo Ocupacional II, Nível II e Classe A, conforme Lei Municipal n.º 2875, de 10 de abril de 2008 e posteriores alterações, mediante aprovação em Concurso Público n.º 001/2024, homologado pelo Decreto n.º 303/2025, datado em 03/06/2025, convocado por meio do Edital Complementar n.º 023/2025, nomeado através da Portaria n.º 1173 de 19 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 501 em 20 de agosto de 2025. Apresentou a documentação exigida conforme os Decretos n.º 212/2019 e 287/2019 que alteraram a Instrução Normativa n.º 001/2014. **Início do exercício em 03 de novembro de 2025**. O empossado assume o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo na Lei Municipal n.º 3739, de 16 de fevereiro de 2012, tomou conhecimento dos direitos, deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, inerentes ao servidor público municipal.

Para constar, lavrou-se o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Geral do SAMAE e pelo empossado.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral do SAMAE

RAFAEL CONCEIÇÃO SANTANA

Empossado

GABINETE DO DIRETOR
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao Terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, e do Diretor Geral desta Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Senhor **MARCOS SCOLARI**, compareceu o Senhor **REGINALDO DE MELO SANTOS ,** portador do **RG n.º 730.433.031-72 SSP/MT** e **CPF sob n.º 730.433.031-72**, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **Trabalhador Braçal**, Grupo Ocupacional I, Nível I e Classe A, conforme Lei Municipal n.º 2875, de 10 de abril de 2008 e posteriores alterações, mediante aprovação em Concurso Público n.º 001/2024, homologado pelo Decreto n.º 303/2025, datado em 03/06/2025, convocado por meio do Edital Complementar n.º 030/2025, nomeado através da Portaria n.º 1463 de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 528 em 26 de setembro de 2025. Apresentou a documentação exigida conforme os Decretos n.º 212/2019 e 287/2019 que alteraram a Instrução Normativa n.º 001/2014. **Início do exercício em 03 de novembro de 2025**. O empossado assume o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo na Lei Muni-

cipal n.º 3739, de 16 de fevereiro de 2012, tomou conhecimento dos direitos, deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, inerentes ao servidor público municipal.

Para constar, lavrou-se o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Geral do SAMAE e pelo empossado.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral do SAMAE

REGINALDO DE MELO SANTOS

Empossado

GABINETE DO DIRETOR
TERMO DE POSSSE

TERMO DE POSSE

Ao Terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, perante o Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**, e do Diretor Geral desta Autarquia Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Senhor **MARCOS SCOLARI**, compareceu a Senhora **VALDIRENE ALVES ,** portador do **RG n.º 004.339.071-42 SSP/MT** e **CPF sob n.º 004.339.071-42**, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **Trabalhador Braçal**, Grupo Ocupacional I, Nível I e Classe A, conforme Lei Municipal n.º 2875, de 10 de abril de 2008 e posteriores alterações, mediante aprovação em Concurso Público n.º 001/2024, homologado pelo Decreto n.º 303/2025, datado em 03/06/2025, convocado por meio do Edital Complementar n.º 030/2025, nomeado através da Portaria n.º 1463 de 25 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição n.º 528 em 26 de setembro de 2025. Apresentou a documentação exigida conforme os Decretos n.º 212/2019 e 287/2019 que alteraram a Instrução Normativa n.º 001/2014. **Início do exercício em 03 de novembro de 2025**. O empossado assume o compromisso de cumprir fielmente as atribuições previstas do cargo na Lei Municipal n.º 3739, de 16 de fevereiro de 2012, tomou conhecimento dos direitos, deveres e responsabilidades estabelecidas na legislação vigente, inerentes ao servidor público municipal.

Para constar, lavrou-se o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Geral do SAMAE e pelo empossado.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Diretor Geral do SAMAE

VALDIRENE ALVES

Empossado

AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1022/2025/SAMAE.

RATIFICO, o Procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1022/2025/SAMAE, cujo teor e objeto é a AQUISIÇÃO DE CARGA DE EXTINTORES (PQS 04KG BC, PQS 06KG BC, AP 10 LT, C02 06KG, C02 04KG, PQS 06KG ABC, PQS 20KG ABC E PQS 08KG BC) PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA - MT, pelo valor global de R$ 3.905,00 (Três Mil e Novecentos e Cinco Reais), para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: LEIR CARLOS LUSTOSA inscrita no CNPJ: 63.245.858/0001-36. Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2.025.

VAGNER NEVES DE SOUZA
MEMBRO CPL - SAMAE

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR Nº 1023/2025/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1023/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **AQUISIÇÃO DE MOTORES DE 1,0 CV, MONOFÁSICO 220V, PARA SEREM UTILIZADOS NO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA AGRO-VILA 02 E NOS SISTEMAS DE SULFATO E HIDROGERON DA ETA QUEIMA PÉ,** pelo valor global de **R$ 4.935,33 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **VALLE ELTROMOTORES LTDA,** inscrita no **CNPJ 10.878.828/0001-09.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 18 de Novembro de 2.025.

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

MEMBRO CPL - SAMAE

PORTARIA Nº 1728 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

O Secretário Municipal de Administração, **MARCELO DOS SANTOS FERRO**, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018 e o Decreto nº 376 de 19 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o protocolo nº 118/2025;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o usufruto de férias da servidora **ESTELA MARES TOLEDO ROSA**, registrada sob o nº 102988, no cargo de ADMINISTRADOR, lotada no Gabinete do Prefeito, sendo que o período aquisitivo de férias é de 29/10/2024 a 28/10/2025, com usufruto de 10 (Dez) dias para **24/11/2025 a 03/12/2025**, com o pagamento realizado na folha de mensal de **Outubro/2025.**

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado

no Diário Oficial de Tangará da Serra no site: https://dom.tangaradaserra.mt.gov.br

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 105/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação do Gabinete do Prefeito, través do Superintendente de Governo o Sr. Rogério Silva Santos, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 105/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE LINKS DE INTERNET VIA SATÉLITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK INCLUINDO OS EQUIPAMENTOS, A INSTALAÇÃO/CONFIGURAÇÃO E A MENSALIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR. , através da empresa MEGACOM INTERNET LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.989.960/0001-82, na importância de R$ 44.800,00 (Quarenta e quatro mil e oitocentos reais). Critério de Julgamento: Menor valor Global.**

Sendo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET STARLINK ILIMITADO VIA SATÉLITE DE BAIXA (LEO) – COM EQUIPAMENTO EM COMODATO E INSTALADO. R$ 850,00 mensal. Período de 48 meses.

Total de R$ 40.800,00.

IMPLANTAÇÃO COMODATO KIT STARLINK MINI. Quant. 04 UN – R$ 1.000,0.

Total de R$ 4.000,00.

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 18 de Novembro de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - N°011/2025 - 023

AVISO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - N°011/2025 - 023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº013/2025. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT 2025/26**, conforme especificaçoes contidas no Termo de Referencia e demais exigencias estabelecidas no Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O Município de Tangará da Serra, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, torna público o **cancelamento da referida ATA RP**, registrado em favor da empresa **ATIVA MEDICO CIRÚRGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12**, **em virtude que a o pedido re realinhamento de preço não foi aceito e diante da negociação solicitou o cancelamento da mesma, tornando impossível o fornecimento do item nos exatos termos registrados na ARP.** Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos, através do telefone 65-3311-8684. Tangará da Serra-MT, 18 de novembro de 2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos /Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 170/2025. O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1427/2025 de 22.09.2025, torna público que, por determinação do Secretário de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico Referencial nº 032/PGM/2024, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 11.211/2025. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS EM GARANTIA TÉCNICA DA 2º REVISÃO, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FORNECIMENTO DE PEÇAS/MATERIAIS E LUBRIFICANTES DO VEÍCULO TOYOTA HILUX: chassi: 8AJDA3CD4S1847243, PLACA: SPX7G83, contemplando o fornecimento de mão de obra técnica especializada, peças genuínas recomendadas pelo fabricante autorizado da cidade de Tangara da Serra/MT, conforme orientações do plano de manutenção preventiva da fabricante TOYOTA, para atender a demanda do departamento de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita no Art. 75, IV, a – Lei 14133/2021, através da empresa DISVECO LTDA, inscrita no CNPJ nº: 02.971.360/0012-19 cujo valor total é de R$ 3.518,84 (três mil quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), **torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 18.11.2025. Gustavo Leonne de Souza – Agente de Contratação.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025

AVISO DE RESULTADO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8.958/2025 com o objeto: CONSTRUÇÃO DE GUARDA CORPO E FECHAMENTO DO BARRACÃO EM COBOGÓ NO PARQUE LINEAR MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA – MT, conforme Termo de Referência e demais anexos do Edital, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, consoante as disposições da Lei Federal n. 14.133/21 com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria, torna público o resultado, HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do certame acima referido, conforme segue, vencedor: TASKPRO SERVICE - SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 53.367.022/0001-50, no valor de: R$ 162.984,01 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo), demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 18

de novembro de 2025. Gustavo Leonne de Souza – **Agente de Contratação**

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1025/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1025/2025/SAMAE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA GERÊNCIA TÉCNICA DO SAMAE** DE TANGARÁ DA SERRA - MT**. A data para envio de proposta, será do dia 19/11/2025 ao dia 21/11/2025 das 07h00min até às 17h00min.** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: **www.samaetga.com.br/**. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 18 de novembro de 2025.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 107/2025

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SINFRA, através do Secretário a Sr. Magno César Ferreira, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº107/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO A REALIZAÇÃO DO CURSO DE MOVIMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DE PRODUTOS PERIGOSOS – MOPP. - Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA).**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Recebimento de Propostas adicionais e documentos exigidos no Termo de Referência: pelo período de 19/11/2025 ÀS 08:00H ATÉ 24/11/2025 ÀS 17:00H. Enviados através do E-mail: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 795/2025

DATA: 07 DE NOVEMBRO DE 2025

SÚMULA: RETIRA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO DO QUADRO DE ATIVOS SRA. EDITE CARVALHO GUAREZ GREGORIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Retirar do quadro de servidores ativo Sra**.** EDITE CARVALHO GUAREZ GREGORIO**,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 352.647.211.49, no cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, desde 01 de Janeiro de 1993, em conformidade com a portaria nº 24/2025 do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Terra Nova do Norte – MT, processo administrativo nº **2025.04.00014P**, a qual concede **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** a partir de 03 de Novembro de 2025 com efeitos legais e financeiros e com proventos integrais.

ART. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 02 de Novembro de 2025 e, revogada as disposições encontradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.869/2025

***EMENTA:* "AUTORIZA O MUNICÍPIO TERRA NOVA DO NORTE A ADERIR AO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE COMPRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO,** instituído com fundamento na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, com a finalidade de realizar compras públicas compartilhadas e desenvolver atividades de interesse comum dos municípios consorciados.

Art. 2º Para os fins do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I. Firmar o Termo de Adesão ao Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso, obrigando-se a cumprir as disposições estatutárias em ratificação ao Protocolo de intenções.

II. Submeter à Assembleia Geral do consórcio o pedido formal de adesão do Município;

III. Contribuir financeiramente para a manutenção do consórcio, conforme rateio de despesas aprovado pela Assembleia Geral;

IV. Designar representante oficial do Município para atuar junto ao consórcio, com poderes para deliberar em nome do Município, nos termos do Estatuto.

Art. 3º A contribuição financeira referida no inciso III do art. 2º desta Lei será consignada em dotacão própria no orçamento municipal, podendo ser custeada com recursos próprios ou de transferências voluntárias, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá adotar todas as medi-

das necessárias para a implementação e funcionamento do consórcio, inclusive a celebração de contratos, cessão de pessoal, convênios e outros ajustes necessários ao cumprimento das finalidades do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 1.870/2025

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE LOCAIS DE PRATICA ESPORTIVA, EM ATENDIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA DE 2025 DO VEREADOR CARLOS EDUARDO O. VICENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PASCOAL ALBERTON, PREFEITO DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir credito especial para Construçao, Reforma e Ampliaçao de Locais de Pratica esportiva, em atendimento a Emenda Impositiva de 2025 do Vererador Carlos Eduardo O. Vicente, no valor de até R$ 45.407,50 (Quarenta e Cinco Mil, quatrocentos e sete reais e ciquenta centavos), nos termos do Art. 41, II, da Lei n°. 4.320/64, a seguinte dotaçao orçamentaria:

04 – Sec Munic de Educaçao, Cultura e Desporto

04.007 – Departamento de Desporto

04.007.27 – Desporto e Lazer

04.007.27.812 – Desporto Comunitario

04.007.27.812.0020 – Emenda Parlamentar Impositiva

04.007.27.812.0020.1233 – E.I 2-Carlos -Ref e Ampl de Locais Prat. Esport.

339030 -Mat de Consumo..... .....R$ 20.000,00

339039 – Outros Serv Pessoa Juridica.....R$ 15.000,00

449051 – Obras e Instalaçoes.....R$ 10.407,50

Art. 2º. Para atender as despesas criadas no art 1º, fica autorizado o Poder Executivo a reduzir, nos termos do art. 43, §1º, III, da lei 4.320/64, dotaçoes orçamentárias previstas no orçamento anual no valor de até R$ R$ 45.407,50 (Quarenta e Cinco Mil, quatrocentos e sete reais e ciquenta centavos)

04 – Sec Munic de Educaçao, Cultura e Desporto

04.006 – Departamento de Cultura, Lazer e Juventude

04.006.13 – Cultura

04.006.13.392 – Difusão Cultural

04.006.13.392.0020 – Emenda Parlamentar Impositiva

04.006.13.392.0020.1217 – E.I. 2 Carlos 0 Apoio ao CTG Querencia Nova

337041 (878) – Contribuiçoes - .....R$ 45.407,50

Art. 3º. Fica incluso a ação nº 1.233– E.I 2- Carlos -Ref e Ampl de Locais Prat. Esport. na Lei nº 1.648/2021, que dispõe sobre o PPA para o exercício de 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentarias sob nº 1.817 de 23 de Outubro de 2024, Exercício de 2025.

ART. 4º. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos dezoito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 951, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KICKBOXING PARA A PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS UNIÃO-SULENSES NO XXXV CAMPEONATO BRASILEIRO DE ARTES MARCIAIS 2025, AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

"Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei":

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KICKBOXING, inscrita no CNPJ sob nº 03.018.955/0001-64, com sede na Av. Minas Gerais, s/nº, CEP:78.580-000, Bairro Cidade Alta, em Alta Floresta - MT, para fins de repasse de recursos financeiros destinados ao fomento de atividades desportiva e cultural, desenvolvidas pela entidade através da realização do XXXV CAMPEONATO BRASILEIRO DE ARTES MARCIAIS 2025, a ser realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2025, na Cidade de Cristalina, Estado de Goiás, abrangendo as modalidades de WMA, MUAY THAI e KICKBOXING, viabilizando a participação de 5 (cinco) atletas de União do Sul na disputa do título Sul e Pan-Americano dessas modalidades.

Art. 2º O Termo de Fomento previsto no art. 1º desta lei será por meio de repasse financeiro no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para o custeio, por parte da entidade favorecida, de todas as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, etc., dos cinco atletas de União do Sul.

§ 1º Os recursos de que trata o *caput* deste artigo deverão ser obrigatoriamente depositados em conta específica da favorecida.

§ 2º Os recursos financeiros previstos no *caput* deste artigo deverão ser utilizados única e exclusivamente para atender os objetivos previstos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º A Federação Matogrossense de Kickboxing deverá prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da realização do XXXV Campeonato Brasileiro de Artes Marciais 2025.

§ 1º A prestação de contas deverá ser apresentada junto ao Departamento de Contabilidade, vinculado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, instruída com os documentos exigidos no Termo de Fomento.

§ 2º A Prestação de Contas dos recursos recebidos será apresentada em uma via, no prazo previsto, e instruída com os seguintes documentos:

a) Ofício encaminhando a Prestação de Contas;

b) Fotocópias dos documentos suportes das despesas;

c) Devolução de saldo, se houver.

Art. 4º O Termo de Fomento celebrado por meio desta Lei terá prazo de **vigência até a data de 22 de dezembro de 2025**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através do departamento competente, a responsabilidade por acompanhar, fiscalizar e apreciar as prestações de contas apresentadas pela Entidade da Sociedade Civil beneficiária.

Art. 6º A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1º desta lei encontra amparo no art. 17 da Lei federal nº 13.019 de 2014, e sua formalização ocorre por meio de inexigibilidade de chamamento, conforme disposto no art. 31 da mesma lei.

Art. 7º Para atender as despesas de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal do exercício de 2025, nos termos do art. 41, inciso II, da Lei federal nº 4.320/64, com a seguinte dotação e classificação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

001 – Gabinete do Secretário.

27 – Desporto e Lazer.

812 – Desporto Comunitário.

0024 – Esporte e Lazer.

2085 - Realização de Eventos – XXXV Campeonato Brasileiro de Artes Marciais 2025.

3370.41.00.00.00 – Contribuições = R$ 11.000,00.

Art. 8º Para cobertura das despesas de que trata o art. 7º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias e fontes previstas no orçamento municipal vigente:

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(393) 27.812.0024.1.097-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos = R$ 11.000,00.

Art. 9º Fica incluso na Lei nº 777 de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2022-2025, e na Lei nº 889 de 17 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2025, no *Órgão 10: Secretaria de Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária 001: Gabinete do Secretário – Função 27: Desporto e Lazer – Subfunção 812: Desporto Comunitário – Programa 0024: Esporte e Lazer,* a seguinte meta/ação e respectivo valor:

Meta/Ação: **2085 - Realização de Eventos – XXXV Campeonato Brasileiro de Artes Marciais 2025 = R$ 11.000,00.**

Art. 10 A minuta do Termo de Fomento é parte integrante desta lei como Anexo único.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Projeto de Lei nº 44/2025)

Minuta de Termo de Fomento

“TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025”

Pelo presente instrumento que entre si celebram, para a execução de objeto de interesse público e recíproco, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT,** pessoa jurídica de direito de público interno, inscrita no CNPJ: 01.614.538/0001-59, estabelecida na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **VANDERLEI ANTONIO DE MARCH,** brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF nº ***.915.559-**, residente e domiciliado na Avenida Porto Alegre, nº 511, Centro, União do Sul/MT, doravante denominado de **MUNICÍPIO** e a FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KICKBOXING, inscrita no CNPJ sob nº 03.018.955/0001-64, com sede na Av. Minas Gerais, s/nº, CEP:78.580-000, Bairro Cidade Alta, em Alta Floresta – MT, aqui representada pelo Presidente, Sr. **NIVALDO DIAS DA SILVA,** brasileiro, empresário, portador da CI/RG nº _____SSP-__, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Município de Alta Floresta-MT, doravante denominada Associação Privada **KICKBOXING**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, autorizado pela **Lei Municipal nº ____**, de __ de novembro de 2025, que será regido mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objeto celebrar termo de parceria com repasse de recursos financeiros, por parte do **MUNICÍPIO** à **Associação Privada - FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KICKBOXING**, a título de fomento, **no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, para fins de repasse de recursos financeiros destinados ao fomento das atividades desportiva e cultural desenvolvidas pela entidade através da realização do XXXV CAMPEONATO BRASILEIRO DE ARTES MARCIAIS 2025, a ser realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2025, na Cidade de Cristalina, Estado de Goiás, abrangendo as modalidades de WMA, MUAY THAI e KICKBOXING, viabilizando a participação de 10 (dez) atletas de União do Sul na disputa do título Sul e Pan-Americano dessas modalidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

2.1. Este **TERMO DE FOMENTO** terá prazo de vigência até 22 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FOMENTO FINANCEIRO:

3.1. O valor total do fomento financeiro previsto no item 1.1 deste instrumento será **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, que será transferido pelo **MUNICÍPIO** para a **conta bancária específica** da Entidade Privada FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KICKBOXING**, qual seja: SICREDI - Banco 748, Agência 0818, Conta Corrente 48623-4,** a ser depositado em parcela única até a data de 19 de novembro de 2025.

3.2. Os recursos financeiros repassados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas na Cláusula Primeira.

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com a execução deste Termo correrão por conta de verba própria consignada no orçamento municipal vigente, suplementada, se necessário, alocada conforme especificado no quadro abaixo:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

001 – Gabinete do Secretário.

27 – Desporto e Lazer.

812 – Desporto Comunitário.

0024 – Esporte e Lazer.

2085 - Realização de Eventos – XXXV Campeonato Brasileiro de Artes Marciais 2025.

3370.41.00.00.00 – Contribuições = R$ 11.000,00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) publicar o extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso;

b) liberar os recursos previstos no item 3.1 deste termo por meio de transferência bancária e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do TERMO DE FOMENTO;

c) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

d) fornecer a Entidade Privada Kickboxin, normas e instruções para a prestação de contas do recurso recebido;

e) instaurar tomada de contas, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

f) receber e analisar a prestação de contas final do recurso aplicado na consecução do objeto deste Termo de Convênio.

5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KICKBOXING:

a) manter escrituração contábil regular e apresentar as Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, regularidade do FGTS, certidão negativa do INSS;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste TERMO DE FOMENTO;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica deste TERMO DE FOMENTO;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

e) realizar pesquisa de preços dos itens e serviços a serem adquiridos pela Entidade Privada - Kickboxing, respeitando as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da entidade privada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste TERMO DE FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme plano de trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. A Associação Privada - FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KICK-BOXING, deverá prestar contas dos recursos recebidos à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, até o dia 22 do mês de dezembro de 2025.

6.2. A prestação de contas apresentada pela Associação Privada KICKBOXING deverá conter elementos que permitam avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi devidamente executado, com a descrição das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) ofício destinado a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, assinado pelo presidente da associação beneficiária, encaminhando a Prestação de Contas;

b) Demonstrativo da receita e despesas;

c) Relação de pagamentos efetuados;

d) Extratos bancários, demonstrando o crédito e as despesas realizadas com recursos do repasse;

e) cópia dos comprovantes de pagamentos e cópias dos documentos suportes das despesas;

f) certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal;

6.3. A falta da prestação de contas no prazo estipulado implicará em instauração pelo Poder Executivo Municipal de tomada de contas especial.

6.4. A recusa da prestação de contas, a aplicação indevida ou o mau gerenciamento dos recursos recebidos poderá acarretar em devolução dos valores recebidos, atualizados pelo índice do INPC/IBGE, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos administradores da associação beneficiária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES:

7.1. Sob pena de rescisão e imediata prestação de contas, é vedada a utilização dos recursos provenientes deste instrumento:

a) em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;

b) no pagamento de despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência do presente termo;

c) na realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

d) na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

8.1. Pela execução da parceria em desacordo com este Termo de Fomento, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Entidade parceira (Kickboxing) as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

8.2. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

8.3. Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

8.4. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com este Termo de Fomento;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

9.2. Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste Instrumento, a Entidade Privada Kickboxing, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias contados da ocorrência do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, é obrigado a recolher a restituição à CONTA DO MUNICÍPIO por meio da Guia de Recolhimento do Município:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do Instrumento;

II - o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:

a) quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE FOMENTO;

d) quando o valor correspondente às despesas for comprovado com documentos inidôneos ou impugnado, os valores deverão ser ressarcidos aos cofres públicos e atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais;

e) o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto do TERMO DE FOMENTO, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do presente Termo de Fomento será realizada pelo servidor IVANOR STIELER, Secretário de Esporte e Lazer, matrícula funcional nº 2323, residente e domiciliado na cidade de União do Sul/MT, designado através de Ato do Chefe do Executivo, com as atribuições seguintes:

a) Compete ao fiscal ora designado realizar ações de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria firmada.

b) Deverá ser emitido relatório da prestação de contas final dos recursos transferidos a entidade favorecida, no prazo de 15 (quinze) dias após a apresentação da prestação de contas.

c) A prestação de conta final da entidade acompanhada do relatório emitido pelo fiscal será analisada pela Assessoria Jurídica e submetida à Controladoria Interna do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

11.1. A eficácia do presente TERMO DE FOMENTO ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Jornal Oficial dos Municípios Matogrossenses – AMM e no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Cláudia - MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

12.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

União do Sul – MT, __ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL-MT

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH – PREFEITO MUNICIPAL

CONCEDENTE

FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KICKBOXING

NIVALDO DIAS DA SILVA – PRESIDENTE

CONVENENTE

Testemunhas:

_____

Nome:

CPF:

_____

Nome:

CPF:

LEI COMPLEMENTAR Nº 043, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, no Município de União do Sul e dá outras

providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de União do Sul, o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município, decorrentes de débitos de pessoas físicas e/ou jurídicas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2024, relativos a tributos municipais, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. A administração do REFIS será desempenhada pela Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, a quem compete implementar os procedimentos necessários à Execução do Programa, observado o disposto em decreto regulamentador desta lei, se houver.

Art. 3º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte ou responsável, pessoa física ou jurídica, a qual fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos de tributos municipais incluídos no Programa.

§ 1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão obrigatória da totalidade dos débitos vencidos até 31 de dezembro de 2024, em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, exceto aqueles demandados judicialmente e com exigibilidade suspensa e que, por opção do contribuinte ou responsável, venham a permanecer nessa situação.

§ 2º. Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretratável e irrevogável.

§ 3º. Na hipótese de crédito com exigibilidade suspensa por força de decisão judicial, a inclusão no REFIS dos respectivos débitos, fica condicionada ao encerramento do feito por desistência expressa e irrevogável da respectiva ação judicial, bem assim à renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, sobre os quais se funda a ação.

§ 4º. Requerida a desistência da ação judicial, com renúncia ao direito sobre que se fundam, os eventuais depósitos judiciais efetuados deverão ser convertidos em renda, permitida a inclusão no REFIS de eventual saldo devedor.

Art. 4º. O REFIS abrangerá todos os débitos lançados ou denunciados espontaneamente pelo contribuinte ou responsável. Inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros, atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso relativos às parcelas vincendas e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.

Art. 5º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 20 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O prazo fixado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, uma única vez, por Decreto do Executivo, justificadas a oportunidade e conveniência do ato.

Art. 6º. O parcelamento não poderá exceder a 09 (nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas, expressas em reais.

§ 1º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 2º. Sobre o valor das parcelas futuras serão acrescidos juros à razão de 1% (um por cento) ao mês, que serão calculados sobre o valor de cada uma das parcelas, a contar da data do pedido de parcelamento, devendo tal acréscimo ser pago juntamente com o valor da parcela.

§ 3º. A falta de pagamento de qualquer parcela até a data do vencimento ensejará o acréscimo de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada ao máximo de 10% (dez por cento), e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do mês subseqüente ao do vencimento.

§ 4º. Na hipótese do contribuinte ou responsável ser excluído do REFIS, enquadrado nas condutas tipificadas pelo art. 13 desta Lei Complementar, a regra do parágrafo anterior será aplicada ao débito até o momento da exclusão, e a partir desta incidirá o disposto no Código Tributário Municipal.

Art. 7º. Será concedida remissão sobre os encargos previstos no artigo 4° desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:

I - remissão de 100% (cem por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS, e os créditos de natureza tributária constituídos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, se pagar o débito em parcela única ou em 02 (duas) parcelas.

II – remissão de 70% (setenta por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

III – remissão de 50% (cinqüenta por cento) dos juros, multas e da atualização monetária, para o contribuinte ou responsável que aderir ao REFIS e pagar o débito em até 09 (nove) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

§ 1º. A remissão dos encargos previstos no art. 4º desta Lei Complementar, só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem seus débitos, ainda que de forma parcelada, não se aplicando àqueles que aderirem ao REFIS e não cumprirem ***integralmente*** com a quitação, nos prazos legais, das parcelas assumidas.

§ 2º. Os créditos não constituídos e objetos desta lei serão anistiados nos mesmos moldes e percentuais definidos para a remissão (incisos I a III do art. 7º).

Art. 8º. A opção pelo REFIS sujeita o contribuinte ou responsável a:

I – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos.

II – pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III – pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. A opção pelo REFIS de débitos relativos aos tributos referidos no art. 1º, aplica-se inclusive a dívidas ativas que se encontram em processo de execução fiscal, em acordo judicial ou extrajudicial, bem como as que já foram objeto de parcelamento anterior, judicial ou extrajudicial, podendo os parcelamentos em curso ser inclusos e consolidados em um único parcelamento por natureza de tributos, observados o acordo anterior e a quantidade e o valor mínimo das parcelas dispostos nesta lei complementar.

Art. 9º. São requisitos indispensáveis à formalização do pedido:

I – requerimento assinado pelo devedor ou seu representante legal, com poderes especiais, nos termos da Lei, juntando-se o respectivo instrumento;

II - documento que permita identificar os responsáveis pela representação da empresa, nos casos de débitos relativos à pessoa jurídica;

III – cópia de documentos de identificação, nos casos de débitos relativos à pessoa física.

Art. 10. Para implementação do disposto nesta Lei Complementar, pode ser exigido do contribuinte ou responsável o oferecimento de garantias, ou do arrolamento dos bens na forma do art. 64 da Lei Federal n° 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Parágrafo único. São dispensados da exigência referida no *caput* os contribuintes ou responsáveis inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município, cujos créditos fiscais consolidados sejam inferiores a R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 11. O contribuinte ou responsável optante pelo REFIS, será dele excluído, mediante ato fundamentado do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

II - inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos ou 05 (cinco) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a tributo abrangido pelo REFIS, inclusive aqueles vencíveis após 31 de dezembro de 2024.

III - constatação, caracterizada por lançamento de ofício, de débito correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão, salvo se integralmente pago no prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência do lançamento ou da decisão definitiva na esfera administrativa ou judicial;

IV - compensação ou utilização indevida de créditos;

V – decretação de falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

VI - cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de União do Sul e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;

VII – prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita da optante, mediante simulação de ato.

§ 1º. O contribuinte ou responsável deverá ser notificado da decisão que o excluir do REFIS.

§ 2º. A notificação far-se-á:

I – de regra, via postal, com aviso de recebimento;

II – quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o contribuinte ou responsável se encontrar, por edital, afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

§ 3º. A notificação via postal consuma-se com a simples entrega regular no endereço do contribuinte ou responsável.

§ 4º. A exclusão do contribuinte ou responsável do REFIS acarretará o restabelecimento das condições originais do crédito, com todos os encargos, ensejando ainda a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se o crédito não estiver ali inscrito; a propositura da execução, caso já esteja ali inscrito; ou o prosseguimento da execução, na hipótese de se encontrar ajuizado.

§ 5º. O valor das parcelas quitadas até a exclusão do REFIS será utilizado para amortização da dívida, considerando-se as datas dos respectivos pagamentos.

§ 6º. Realizada a exclusão, por qualquer dos motivos supra referidos, esta produzirá seus efeitos 30 (trinta) dias após a data de cientificação do contribuinte ou responsável, prazo em que poderá regularizar sua situação perante a Fazenda Municipal, ou no mesmo prazo, ofertar recurso, sem efeito suspensivo para o Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, de cuja decisão não caberá recurso.

Art. 12. A inclusão do REFIS fica condicionada, ainda, ao encerramento comprovado dos feitos, por desistência, expressa e irrevogável das respectivas ações judiciais e das defesas e recursos administrativos, a ser formulada pelo contribuinte ou responsável, bem assim da renúncia do direito, sobre os mesmos débitos, em que se funda a ação judicial ou o pleito administrativo.

§ 1º. Na desistência de ação judicial, deverá o contribuinte ou responsável suportar as “custas judiciais”.

§ 2º. O Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento em despacho, a requerimento do contribuinte ou responsável, que faça comprovação de hipossuficiente nos termos da Legislação Civil, ouvido o Procurador Municipal, deferirá anistia de até 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente, respeitados os termos do Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei Federal n° 8.906/94).

Art. 13. O contribuinte ou responsável poderá compensar, do montante do débito consolidado, o valor de créditos e certos que possua contra o Município, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§ 1º. Valores ilíquidos a que, eventualmente, o contribuinte ou responsável possa ter direito, não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§ 2º. O contribuinte ou responsável que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará no requerimento de opção, além da declaração do valor dos débitos a parcelar, a declaração do valor de seu crédito líquido, indicando a origem respectiva.

§ 3º. Salvo nas hipóteses de erro, fraude ou simulação, a compensação será considerada tacitamente homologada se a Fazenda Municipal não a impugnar no prazo de 10 (dez) dias do protocolo da opção.

Art. 14. Os efeitos da presente Lei Complementar passam a integrar o Anexo de Metas Fiscais, no que tange a renúncia de receitas e despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 15. As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. Esta Lei Complementar poderá ser regulamentada, no que for necessário, por ato do Poder Executivo.

Art. 17. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 18 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.629, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município,

do Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 951, de 18 de novembro de 2025;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Especial, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), incluindo novo Projeto/Atividade e novo Elemento de Despesa, com a seguinte classificação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

001 – Gabinete do Secretário.

27 – Desporto e Lazer.

812 – Desporto Comunitário.

0024 – Esporte e Lazer.

2085 - Realização de Eventos – XXXV Campeonato Brasileiro de Artes Marciais 2025.

3370.41.00.00.00 – Contribuições = R$ 11.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei federal 4.320/64, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recursos:

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(393) 27.812.0024.1.097-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de impostos = R$ 11.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 18 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2025

Data: 17/11/2025.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva TAMIRIS DOS SANTOS OLIVEIRA – Monitora de Transporte Escolar – 40 horas, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 1914, por um período de 30 (trinta) dias, de 17 de novembro a 16 de dezembro de 2025, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 06 março de 2020 a 05 de março de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 17 de novembro de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.617 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

DECRETO Nº 1617/2025, 1 de outubro de 2025

Súmula: Abre Crédito suplementar no Orçamento Municipal de 2025, no valor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de UNIÃO DO SUL, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal 902/2024, e em consonância com a Lei Federal 4.320/64;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.121.900,00 (um milhão cento e vinte e um mil novecentos reais) nos termos do art. 41, inciso I, da Lei Federal 4.320/64, para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	04.001.04.122.0001.2008.3.3.90.40.1.500.0000000		12.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 51	04.002.04.125.0003.1009.4.4.90.52.1.500.0000000		500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 55	05.001.12.122.0004.2011.3.3.90.14.1.500.1001000		500,00
Cód. red.: 61	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.14.1.500.1001000		10.500,00
Cód. red.: 62	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.30.1.500.1001000		81.200,00
Cód. red.: 64	05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39.1.500.1001000		33.000,00
Cód. red.: 68	05.001.12.306.0005.2014.3.3.90.30.1.500.1001000		25.500,00
Cód. red.: 69	05.001.12.306.0005.2015.3.3.90.30.1.500.1001000		4.200,00
Cód. red.: 70	05.001.12.306.0006.2022.3.3.90.30.1.500.1001000		24.200,00
Cód. red.: 79	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.30.1.500.1001000		50.000,00
Cód. red.: 80	05.001.12.361.0006.2023.3.3.90.39.1.500.1001000		21.000,00
Cód. red.: 81	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.30.1.500.1001000		33.000,00
Cód. red.: 82	05.001.12.361.0006.2024.3.3.90.39.1.500.1001000		21.500,00
Cód. red.: 103	05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.30.1.500.1001000		1.000,00
Cód. red.: 105	05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.39.1.500.1001000		19.500,00
		Sub-Total:	**325.100,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 109	05.002.12.361.0006.2020.3.1.90.11.1.500.1001000		2.500,00
Cód. red.: 109	05.002.12.361.0006.2020.3.1.90.11.1.540.1070000		332.000,00
Cód. red.: 121	05.002.12.365.0005.2012.3.1.90.11.1.540.1070000		160.000,00
Cód. red.: 144	05.002.12.367.0006.2019.3.1.90.11.1.540.1070000		70.000,00
		Sub-Total:	**564.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 147	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.30.1.500.0000000		18.000,00
Cód. red.: 148	05.003.13.122.0008.2032.3.3.90.39.1.500.0000000		6.500,00
Cód. red.: 165	05.003.13.392.0008.1051.3.3.90.39.1.500.0000000		4.200,00
Cód. red.: 174	05.003.13.392.0008.2061.3.1.90.13.1.500.0000000		4.000,00
		Sub-Total:	**32.700,00**

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT

Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	188	06.002.10.122.0009.2033.3.3.90.14.1.500.1002000	1.000,00
Cód. red.:	203	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.39.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	211	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.11.1.600.0000600	74.000,00
Cód. red.:	212	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.13.1.600.0000600	16.800,00
Cód. red.:	213	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.94.1.600.0000600	3.100,00
Cód. red.:	215	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.14.1.500.1002000	3.300,00
Cód. red.:	218	06.002.10.301.0010.2037.3.3.90.39.1.600.0000600	1.600,00
Cód. red.:	220	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.11.1.600.0000600	38.000,00
Cód. red.:	225	06.002.10.301.0010.2038.3.3.90.39.1.600.0000600	7.700,00
Cód. red.:	229	06.002.10.301.0010.2039.3.3.90.30.1.500.1002000	3.000,00
Cód. red.:	236	06.002.10.302.0011.2041.3.3.90.30.1.621.0000000	6.000,00
Cód. red.:	248	06.002.10.302.0011.2043.3.3.90.30.1.500.1002000	3.700,00
Cód. red.:	256	06.002.10.303.0012.2044.3.3.90.32.1.621.0000000	2.200,00
		Sub-Total:	**163.400,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	271	07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.14.1.500.0000000	2.200,00
Cód. red.:	272	07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.30.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.:	274	07.001.08.122.0016.2049.3.3.90.39.1.500.0000000	4.200,00
Cód. red.:	276	07.001.08.244.0016.2046.3.3.90.36.1.500.0000000	400,00
		Sub-Total:	**7.800,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	286	07.002.08.122.0017.1056.3.3.90.14.1.660.0000000	1.500,00
Cód. red.:	300	07.002.08.241.0015.2048.3.3.90.39.1.500.0000000	6.500,00
Cód. red.:	312	07.002.08.244.0016.2050.3.3.90.39.1.500.0000000	5.800,00
		Sub-Total:	**13.800,00**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO, URBANISMO E SANEAMENT
Unidade: 001 - DIVISAO DE URBANISMO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	330	08.001.15.451.0001.2055.3.3.90.14.1.500.0000000	500,00
		Sub-Total:	**500,00**

Órgão: 12 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	423	12.001.04.124.0025.2070.3.3.90.39.1.500.0000000	1.600,00
		Sub-Total:	**1.600,00**
		Total Parcial Suplementado:	**1.121.900,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior, serão utilizados os recursos aqueles mencionados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotações, na forma abaixo:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	10	03.001.04.122.0001.2002.3.1.90.11.1.500.0000000	133.000,00
Cód. red.:	11	03.001.04.122.0001.2002.3.1.90.13.1.500.0000000	85.000,00
Cód. red.:	20	03.001.04.122.0002.1006.3.3.90.39.1.500.0000000	35.000,00
		Sub-Total:	**253.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	24	04.001.04.122.0001.1008.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	37	04.001.04.122.0001.2009.3.3.90.14.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	38	04.001.04.122.0001.2009.3.3.90.39.1.500.0000000	8.000,00
Cód. red.:	42	04.001.04.123.0001.2005.3.3.90.36.1.500.0000000	9.000,00
Cód. red.:	46	04.001.28.123.0001.2010.3.2.90.91.1.500.0000000	74.000,00
		Sub-Total:	**103.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
Unidade: 002 - DIVISAO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	48	04.002.04.122.0001.2007.3.3.90.93.1.500.0000000	2.000,00
Cód. red.:	50	04.002.04.122.0003.1011.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
		Sub-Total:	**12.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	58	05.001.12.122.0004.2027.3.1.90.13.1.500.1001000	34.000,00
Cód. red.:	71	05.001.12.361.0006.1019.3.3.90.30.1.500.1001000	2.500,00
Cód. red.:	72	05.001.12.361.0006.1019.3.3.90.39.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	77	05.001.12.361.0006.1047.4.4.90.51.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	77	05.001.12.361.0006.1047.4.4.90.51.1.570.0000000	1.000,00
Cód. red.:	77	05.001.12.361.0006.1047.4.4.90.51.1.571.0000000	1.000,00
Cód. red.:	86	05.001.12.361.0006.2025.3.3.90.40.1.550.0000000	20.000,00
Cód. red.:	93	05.001.12.365.0005.1018.3.3.90.30.1.569.0000000	1.000,00
Cód. red.:	94	05.001.12.365.0005.1018.3.3.90.39.1.569.0000000	1.000,00
Cód. red.:	95	05.001.12.365.0005.1023.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	104	05.001.12.365.0005.2018.3.3.90.36.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	106	05.001.12.365.0005.2081.3.3.90.30.1.569.0000000	10.000,00
Cód. red.:	108	05.001.12.365.0006.1020.3.3.90.30.1.500.1001000	1.000,00
		Sub-Total:	**75.500,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FDO DE DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	110	05.002.12.361.0006.2020.3.1.90.13.1.500.1001000	9.000,00
Cód. red.:	111	05.002.12.361.0006.2020.3.1.90.94.1.540.1070000	5.000,00
Cód. red.:	113	05.002.12.361.0006.2021.3.1.90.11.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	114	05.002.12.361.0006.2021.3.1.90.13.1.500.1001000	2.000,00
Cód. red.:	117	05.002.12.361.0006.2021.3.3.90.14.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	118	05.002.12.361.0006.2021.3.3.90.30.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	119	05.002.12.361.0006.2021.3.3.90.39.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	120	05.002.12.361.0006.2021.4.4.90.52.1.540.0000000	1.000,00
Cód. red.:	121	05.002.12.365.0005.2012.3.1.90.11.1.500.1001000	35.000,00
Cód. red.:	122	05.002.12.365.0005.2012.3.1.90.13.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	122	05.002.12.365.0005.2012.3.1.90.13.1.540.1070000	60.000,00
Cód. red.:	124	05.002.12.365.0005.2012.3.3.90.08.1.540.1070000	5.000,00
Cód. red.:	125	05.002.12.365.0005.2013.3.1.90.11.1.500.1001000	10.000,00
Cód. red.:	125	05.002.12.365.0005.2013.3.1.90.11.1.540.0000000	90.000,00
Cód. red.:	126	05.002.12.365.0005.2013.3.1.90.13.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	126	05.002.12.365.0005.2013.3.1.90.13.1.540.0000000	9.000,00
Cód. red.:	132	05.002.12.365.0005.2047.3.1.90.11.1.500.1001000	70.000,00
Cód. red.:	133	05.002.12.365.0005.2047.3.1.90.13.1.500.1001000	10.000,00
		Sub-Total:	**330.000,00**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	151	05.003.13.392.0008.1025.3.3.90.30.1.500.0000000	29.000,00
Cód. red.:	164	05.003.13.392.0008.1051.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00

Prefeitura Municipal de União do Sul-MT
Avenida Curitiba, nº 94 – Centro
CEP 78543-000
CNPJ – 01.614.538/0001-59

Cód. red.:	169	05.003.13.392.0008.2030.3.3.90.36.1.500.0000000		2.000,00
			Sub-Total:	**41.000,00**

Órgão: **06 - SECRETARIA DE SAUDE**
Unidade: **002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	182	06.002.10.122.0009.1032.4.4.90.52.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.:	185	06.002.10.122.0009.1060.4.4.90.51.1.500.1002000		5.000,00
Cód. red.:	186	06.002.10.122.0009.2033.3.1.90.11.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.:	187	06.002.10.122.0009.2033.3.1.90.94.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.:	197	06.002.10.122.0009.2036.3.2.90.91.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.:	198	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.08.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.:	201	06.002.10.122.0009.2036.3.3.90.33.1.500.1002000		2.000,00
Cód. red.:	205	06.002.10.122.0030.2077.3.3.90.30.1.602.0000800		1.000,00
Cód. red.:	206	06.002.10.122.0030.2077.3.3.90.36.1.602.0000800		1.000,00
Cód. red.:	207	06.002.10.122.0030.2077.3.3.90.39.1.602.0000800		1.000,00
Cód. red.:	208	06.002.10.301.0010.1035.4.4.90.52.1.500.1002000		15.000,00
Cód. red.:	209	06.002.10.301.0010.1036.4.4.90.51.1.500.1002000		9.000,00
Cód. red.:	209	06.002.10.301.0010.1036.4.4.90.51.1.601.0000000		500,00
Cód. red.:	209	06.002.10.301.0010.1036.4.4.90.51.1.621.0000000		500,00
Cód. red.:	210	06.002.10.301.0010.1066.4.4.90.51.1.500.1002000		4.000,00
Cód. red.:	210	06.002.10.301.0010.1066.4.4.90.51.1.601.0000000		500,00
Cód. red.:	210	06.002.10.301.0010.1066.4.4.90.51.1.621.0000000		500,00
Cód. red.:	211	06.002.10.301.0010.2037.3.1.90.11.1.500.1002000		73.400,00
Cód. red.:	220	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.11.1.500.1002000		50.000,00
Cód. red.:	221	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.13.1.500.1002000		10.000,00
Cód. red.:	221	06.002.10.301.0010.2038.3.1.90.13.1.600.0000600		30.000,00
Cód. red.:	251	06.002.10.302.0011.2075.3.3.71.70.1.500.1002000		60.000,00
			Sub-Total:	**307.400,00**
			Total Parcial Reduzido:	**1.121.900,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, UNIÃO DO SUL - MT, 1 de outubro de 2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH
PREFEITO

Data: 18/11/2025 14:54:25 Página: 4 de 4
Data da emissão: 18/11/2025 14:54:25 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCELO CORREA

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

Espécie: TERMO DE FOMENTO Nº 002/2025.

Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL / MT**,** inscrita no CNPJ sob o N.º 01.614.538/0001-59, com sede na Avenida Curitiba, nº 94, Centro, CEP 78.543-000 – União do Sul/MT, neste ato representado pelo Prefeito Sr VANDERLEI ANTONIO DE MARCH.

Convenente: FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KICKBOXING inscrita no CNPJ sob o N.º 03.018.955/0001-6403.018.955/0001-64, com sede na Av. Minas Gerais, s/nº, CEP:78.580-000,

Bairro Cidade Alta, em Alta Floresta – MT, neste ato representado pelo Presidente Sr. NIVALDO DIAS DA SILVA.

Objeto: O presente termo tem por objeto celebrar termo de parceria com repasse de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO à Associação Privada - FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KICKBOXING, a título de fomento, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), destinados ao fomento das atividades desportiva e cultural desenvolvidas pela entidade através da realização do XXXV Campeonato Brasileiro de Artes Marciais 2025, a ser realizado nos dias 21 e 22 de novembro de 2025, na Cidade de Cristalina, Estado de Goiás, abrangendo as modalidades de WMA, MUAY THAI e KICKBOXING, viabilizando a participação de 5 (cinco) atletas de União do Sul na disputa do título Sul e Pan-Americano dessas modalidades.

Do Fomento Financeiro: Valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), que será transferido pelo MUNICÍPIO para a conta bancária específica da Entidade Privada FEDERAÇÃO MATOGROSSENSE DE KICKBOXING.

Do Prazo de Vigência: Este TERMO DE FOMENTO terá prazo de vigência até 22 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso em que deverá ser justificada e comprovada a necessidade.

Da Prestação de Contas: A Entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos até a data de 22 de dezembro de 2025.

Da dotação Orçamentária: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER. 001 – Gabinete do Secretário. 27 – Desporto e Lazer. 812 – Desporto Comunitário. 0024 – Esporte e Lazer. 2085 - Realização de Eventos – XXXV Campeonato Brasileiro de Artes Marciais 2025. 3370.41.00.00.00 – Contribuições = R$ 11.000,00.

Do Foro: Fica eleito o foro da Comarca de Cláudia-MT, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Data: 18 de novembro de 2025.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH – Prefeito de União do Sul;

NIVALDO DIAS DA SILVA – pela Associação Privada Kickboxing.

ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS 023/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTRO ÓRGÃO PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de União do Sul**, Estado de Mato Grosso, por meio da **Equipe de Contratação**, designada pela **Portaria nº 036/2025**, de 02 de janeiro de 2025, em conformidade com os dispositivos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e da **Lei Federal nº 14.770/2023**, torna público, para conhecimento dos interessados, que **obteve a devida autorização do órgão gerenciador – Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT –** e que realizará **ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2025,** originada do **Pregão Presencial nº 026/2025.** A empresa vencedora do certame é: **Razão Social: STILUS MAQUINAS E QUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**. **CNPJ: 05.870.717/0001-08**. **Endereço:** Rua Joaquim Murtinho, nº 1140, Bairro Centro Sul, Cuiabá/MT – CEP 78.020-290. **Telefone:** (65) 3322-3946 **E-mail:** stilusmt@hotmail.com. O objeto da adesão é o **fornecimento de materiais permanentes**, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais da Administração Pública do Município de **União do Sul/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na referida Ata de Registro de Preços, respeitada a legislação vigente.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul - MT, 18 de novembro de 2025.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 649/2025

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDORA E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito do município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ISALÉIA BORGES DE SOUZA,** Funcionária Municipal Efetiva**, Licença-Prêmio,** por um período de 02 (dois meses, sem prejuízo da remuneração do referido cargo, com fulcro no artigo 102, da **Lei Municipal** 424, de 28 de fevereiro de 1992**.**

Parágrafo único – Expirado o período da licença a que se refere este artigo, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - A licença de que se trata o artigo anterior corresponde ao período aquisitivo de **15.01.2013 a 14.01.2018.** Tendo início **15.12.2025** e término em **12.02.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N. 650/2025

CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal em exercício de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** licença para tratar de interesse particular a servidora efetiva, **ISALÉIA BORGES DE SOUZA,** brasileira, residente no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, matricula nº. 2200, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de contadora, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início em **13 de fevereiro de 2026 e término em 12 de fevereiro de 2028**, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei Complementar nº 066, de 15 de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único - Expirado o Período da Licença a que se refere este artigo, ou havendo sua interrupção na forma da legislação vigente, o servidor beneficiário deverá se apresentar ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício regular de suas funções.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de NOVEMBRO DO ANO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 651/2025

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIANE PARAVA PESSOA BAZAN**, brasileira, residente e domiciliada no município de Vila Bela da SS Trindade – MT, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA DO DISTRITO DE SANTA CLARA, Símbolo C.C-4.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **tendo seus efeitos a retroativo de 03 de novembro de 2025**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS do mês de NOVEMBRO de dois mil E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 652/2025

EXONERA SERVIDORA EFETIVA E DA PROVIDÊNCIAS

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a servidora **LAURA C. DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, **no cargo efetivo de Apoio Administrativo Educacional – Merendeira.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – PROJETO DE LEI DO ORÇAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2026 - LOA.

Por determinações do Sr. Jacob André Bringsken, Prefeito Municipal de Vila Bela da SS. Trindade-MT, através da equipe da Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, convidam os munícipes a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão do PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2026 do Município de Vila Bela da SS. Trindade, que será realizada em 01/12/2025 às 17:00 horas no plenário da sede da Câmara Municipal, cito à Rua Lino Bispo de Oliveira, nº 258, Centro.

Vila Bela da SS. Trindade-MT, 18 de novembro de 2025.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

Poder Executivo

SETOR DE CONTRATOS
CONTRATO N. 072/2025

PROCESSO N. 80/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.072/2025, QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT E L F PEREIRA ENGENHARIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominado contratante , neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, e, de outro lado, a empresa L F PEREIRA ENGENHARIA ,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 24.686.425/0001-64, doravante designada CONTRATADA, sediado na Rua Cipriano Curvo, s/n, Quadra 19 Lote 05, Chapada dos Guimaraes – MT, CEP: 78.195-000, centro, neste ato representado por LUIZ FERNANDO PEREIRA,

conforme atos constitutivos da empresa, Dispensa de Licitação n. 007/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em engenharia para elaboração de projeto executivo de manutenção e recuperação de 147 km de estradas vicinais (Guaporé, antiga rodovia MT-199 e Fortuna), incluindo todos os levantamentos de campo, estudos técnicos e memoriais descritivos necessários para atender às exigências do Ministério da Agricultura – MAPA, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2.Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração de Projeto (levantamentos de campo necessários para elaboração do Projeto de Manutenção e Recuperação de estradas não Serviço paviementada e documentação para atendimento ao MAPA)	SERVIÇO	KM	147	R$ 360,00	R$ 52.920,00

1.3.São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da assinatura do contrato, improrrogável, na forma do inciso VIII do art. 75 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1.DO VALOR

5.1.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 52.920,00 (Cinquenta e Dois Mil, Novecentos e Vinte Reais).**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.2.DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

5.2.1.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3.PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis, contados da liquidação de despesa.

5.3.2.1. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo

credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).

5.3.2.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a. o prazo de validade;

b. a data da emissão;

c. os dados do contrato e do CONTRATANTE;

d. o período respectivo de execução do contrato;

e. o valor a pagar; e

f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para:

a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;

b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1 A eventual perda das condições das alíneas “a” e “b” não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).

5.4.7. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao Sicaf.

5.4.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. DA CESSÃO DE CRÉDITO

6.1. É permitido ao CONTRATADO caucionar ou utilizar o presente Termo de Contrato para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrente do presente Contrato Administrativo, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, exclusivamente, por meio do Portal de Crédito digital, AntecipaGov, disponível no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), nos termos da Instrução Normativa Seges/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

6.2.A cessão de crédito não afeta a execução do objeto contratado, que continuará sob a responsabilidade do contratado.

6.3. O CONTRATADO deverá solicitar no Portal de Crédito digital AntecipaGov a proposta para a operação de crédito, indicando o contrato cujo crédito será a base para a operação pretendida.

6.3.1. O valor da operação de crédito não poderá exceder a 70% (setenta por cento) do saldo a receber atualizado do contrato selecionado pela instituição financeira.

6.3.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado ao cedente (CONTRATADO) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, retenções, glosas e danos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na Instrução Normativa nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

6.4. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do CONTRATANTE, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020, da Advocacia-Geral da União.

6.5. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a realização dos pagamentos respectivos também se condiciona à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.6. O crédito a ser pago ao cessionário será exatamente aquele que seria destinado ao cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7. DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/08/2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice ***ipca***, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa

(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.10. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.10.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

7.10.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.10.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

7.10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.12. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3.Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1.Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de

11.1.2 a 11.1.7 do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória: 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

10.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória de ***10% (dez por cento)*** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7° do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei n° 14.133, de 2021);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ***60 (Sessenta)*** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1° do art. 156 da Lei n° 14.133, de 2021):

10.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

10.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021);

10.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n° 14.133, de 2021);

10.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei n° 14.133, de 2021).

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e

/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

11.1.O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 09 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

II) Fonte de recursos: 2.218 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

III) Programa de trabalho: 2.218 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

IV) Elemento de despesa: 185 - APLICAÇÕES DIRETAS

V) Plano interno: 1.500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

13. DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e cumprimento dele, renunciando a qualquer outro, por mais especial que se apresente, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT 18 de novembro de 2025

JACOB ANDRE BRINGSKEN **CONTRATANTE**	L F PEREIRA ENGENHARIA **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

NÚBIA FABYANNE B. DA SILVEIRA	AIRTON SAUCEDO
ADM. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	GERENTE DE CONTRATOS
PORTARIA N. 125/2025	PORTARIA N. 273/2023

17. RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025

Nº

DE LICITAÇÃO NO BB: 1083353

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que será regida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto n° 11.462/2023

suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de máquinas e equipamentos, tipo: caçamba avulsa alongada 28,08m³ e caminhão novo 0km tração 6x4, conforme as especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Viação e Obras públicas do Município de Vila Rica/MT.

REALIZAÇÃO: 08/12/2025.

ABERTURA DA SESSÃO: 08h30min.

ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇO: 09h00min.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no aplicativo denominado “Licitações-e”, desenvolvido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica do Banco do Brasil, diretamente no site www.licitacoes-e.com.br e no site do Município www.vilarica.mt.gov. br .

Vila Rica, 18 de novembro de 2025.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA EMPRESA J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o REAJUSTE do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço nº 106/2025 anexo ao Processo Licitatório n° 090/2025 na modalidade Pregão Eletrônico n° 053/2025 de acordo com a planilha abaixo: LOTE Nº 02 - DIESEL S10

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Diesel S10 R$ 5,75 1,57% R$ 5,84

LOTE 03 – DIESEL S 500

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

1. Diesel S 500 R$ 5,56 1,26% R$ 5,63

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica, 19 de novembro de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

J C MOREIRA DA SILVA & CIA LTDA (01.501.665/0002-22) - CONTRATADA

IMPREV
PORTARIA IMPREV

PORTARIA Nº25/2025

“Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição*** *a servidora* ***Srª. Lucia Vieira Guimaraes”***

O **Diretor Executivo do IMPREV** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o art. 3º, I, II, III e parágrafo único da EC nº 47/2005, combinado com art. 88-A, inciso I, II, III, IV e § único, da Lei Municipal n.º 626/2006, de 23 de Junho de 2006, que altera a Lei Municipal nº 519 de 01/07/2004 rege a previdência do Município de Vila Rica - IMPREV c/c último reajuste concedido pela Lei Municipal nº 2.192/2025 que dispõe sobre a revisão geral anual (RGA).

Resolve:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 08/2025 de 16 de maio de 2025, com as seguintes alterações:

Onde se lê, LUCIA VIERA GUIMARÃES, ler-se á corretamente LUCIA VIEIRA GUIMARÃES

Art. 2º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Srª. LUCIA VIEIRA GUIMARAES DE JESUS,** portadora do RG n.º 936543 SSP/MT e do CPF n.º495.962.251-20, servidora efetiva no cargo de Agente de Nutrição Escolar, Classe “D”, Nível “29”, matriculada sob nº. 161, lotada na Secretaria de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, contando com **30 (trinta) anos e 02 (dois) meses** de tempo de contribuição, com proventos integrais, última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **IMPREV**, n.º **2025.04.78256P,** até posterior deliberação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **16 de maio de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

VILA RICA-MT, 18 de Novembro de 2025.

1. **EURICO DA CUNHA BARBOSA**
2.

Diretor Executivo do IMPREV

Homologo:

1. **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**
2.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº. 481, de 17 de novembro de 2025, publicado no dia 18 de novembro de 2025 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.868 – pagina 1010, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:
Onde se lê: 2026
Art. 1º - Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora VANESSA RHAVENNA PERES PEREIRA GONÇALVES, matricula nº 2829, cargo de ENFERMEIRA, a partir de 16 de novembro de 2026 a 15 de novembro de 2027.
Leia-se: 2025
Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora VANESSA RHAVENNA PERES PEREIRA GONÇALVES, matricula nº 2829, cargo de ENFERMEIRA, a partir de 16 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2027.
Em razão do erro material identificado, procedesse a republicação da integra da Portaria 246/2025 com a devida correção.
PORTARIA N.º 481/2025
De 17 de Novembro de 2025.
João Salomão Pimenta, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que preceitua o Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008,
R E S O L V E:
Art. 1º- Conceder licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora VANESSA RHAVENNA PERES PEREIRA GONÇALVES, matricula nº 2829, cargo de ENFERMEIRA, a partir de 16 de novembro de 2025 a 15 de novembro de 2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
C U M P R A – S E
Gabinete do Prefeito Municipal.
João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal de Vila Rica-MT
Gestão 2025-2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 482/2025

PORTARIA N.º 482/2025 de 18 de novembro de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora MARIA ADELAIDE LOPES BRAGA, matrícula nº 661, lotada na Secretaria de Educação cargo de PROFESSOR I A IV, conforme resultado de perícia médica a partir de 04/11/2025 a 18/12/2025 e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04/11/2025. Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA Prefeito Municipal Gestão 2025-2028

TERCEIROS

O CTEC — CENTRO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO- COM SEDE Á RUA NOSSA SENHORADO CARMO N° 26 CENTRO, NA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE/MT, CEP: 78.110-320; INSCRITA REGULARMENTE NO CNPJ N‘ 26.619.107/ 0001-06. ISENTA D

O CTEC — Centro Técnico de Capacitação- com sede á Rua Nossa Senhorado Carmo N° 26 Centro, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP: 78.110-320; inscrita regularmente no **CNPJ N‘ 26.619.107/ 0001-06**. Isenta de, inscrição Estadual, representada pelo seu Diretor, **Sr. Rodrigo Geovanny Ribeiro**, torna-se a publico no Diário Oficial de acordo com a **lei nº 9.394/96** a Conclusão do Ensino fundamental e Ensino Médio na modalidade EJA/EAD, Técnicos e Superior Sequencial dos referentes alunos., RELAÇÃO DE ALUNOS APROVADOS 2024/2025, ADENIR DOS SANTOS FROTA, ANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO, ANDREIA TEIXEIRA MAIA DA SILVA, BENILDO IGOR MOREIRA, FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA, GERCILENE GONCALVES DE SOUSA BALIEIRO, JOCEILENE LEAL OLIVEIRA, KAYLANE JENIFER SANTOS PEREIRA, LUCINEIA ALVES DA SILVA, RICARDO ALVES BOTELHO, ROZANGELA ALVES AUGUSTO PAIZANTE, MARCIA DOS SANTOS MENDES DE PAULA, NELSON DO NASCIMENTO CHAVES JÚNIOR, JOSEILENE LEAL OLIVEIRA, GENILSON RIBEIRO DA SILVA, FRANCISCO CANINDÉ AUGUSTO DA SILVA, JULIANA ROSA DE ALENCAR NASCIMENTO

LICENÇA PRÉVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA IRRIGAÇÃO

ITOGRASS AGRICOLA ALTA MOGIANA LTDA, CPF – 62.046.735/0067-30, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, a Licença Prévia e Licença de Instalação para Irrigação, para equipamentos dos tipos “Pivô Central”, com área total de 117,08 hectares, na Fazenda Gabriele Caroline, com captação superficial, Município de Sinop – MT.

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-11-19T00:13:07+0000